



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Relatório e Parecer Prévio
Sobre as Contas do
Governo do Estado

Exercício de 2002

Conselheira-Relatora

Terezinha Gisela Irigaray

CIP – CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO

R585r

Rio Grande do Sul. Tribunal de Contas do Estado

Relatório e parecer prévio sobre as contas do Governo do Estado: exercício de 2002 / rel. Terezinha Gisela Irigaray – Porto Alegre: TCE/RS, 2003.
670 p.

1.Governo do Estado – RS – Contas – 2002 – Parecer Prévio I. Irigaray, Terezinha Gisela, rel.

CDU 336.126:351.94 (816.5) “2002”

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca do Tribunal de Contas do Estado do RS

Conselheiros

VICTOR JOSÉ FACCIONI – Presidente

SANDRO DORIVAL MARQUES PIRES – 1º Vice-Presidente

TEREZINHA GISELA IRIGARAY – 2ª Vice-Presidente

ALGIR LORENZON

PORFIRIO JOSÉ PEIXOTO

HELIO SAUL MILESKI

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS

Procurador do Ministério Público Especial junto ao TCE

CEZAR MIOLA

Adjunto de Procurador

GERALDO COSTA DA CAMINO

Procuradores de Justiça

ROBERTO RUDOLFO CARDOSO EILERT

MARIO ROMERA

Auditores Substitutos de Conselheiro

ADERBAL TORRES DE AMORIM

HELOISA TRIPOLI GOULART PICCININI

ROZANGELA MOTISKA BERTOLO

ROSANE HEINECK SCHMITT

CESAR VITERBO MATOS SANTOLIM

PEDRO HENRIQUE POLI DE FIGUEIREDO

ALEXANDRE MARIOTTI

Diretor-Geral

César Augusto Pinto Ribeiro

Chefe do Gabinete da Presidência

Jorge Alberto dos Santos Arruda

Diretor de Controle e Fiscalização

Jader Branco Cavaleiro

Diretor Administrativo

Eduardo Moreira Cordeiro

SUPERVISÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTAS ESTADUAIS
SICE

Supervisor

Cont. Marcelo Winck Ramos

Coordenador

Cont. Ivan Parizotto

Equipe

Contadores

Angela Terezinha da Costa Huve

Clayton Paim Moreira

Cristina Assmann

Flávio Flach

Joir Pinto Brum

Luiz Carlos dos Santos Barbosa

Rita Rosane Ketzer Schmitt

Economistas

Elton Machado Lersch

Fernando Augusto Wobeto

Revisão Gramatical

Bel. em Letras Cristina Casado

Apoio

Supervisão de Informática

Supervisão de Auditoria Externa

Sumário

Siglas	15
Introdução	19
1 - Gestão Orçamentária	23
1.1 - Instrumentos Legais do Processo Orçamentário	23
1.2 - Plano Plurianual (PPA)	24
1.3 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	48
1.4 - Lei Orçamentária Anual (LOA)	53
1.5 - Balanço Orçamentário Consolidado	55
1.5.1 - Relação entre a Receita e a Despesa Orçamentárias Consolidadas	56
1.5.2 - Evolução das Receitas e Despesas da Administração Direta	59
1.6 - Execução da Receita na Administração Direta, Autarquias e Fundações	59
1.6.1 - Evolução das Receitas Correntes e de Capital da Administração Direta	60
1.6.2 - Receitas por Órgãos da Administração Direta e Indireta	61
1.6.3 - Receitas por Categoria Econômica e Fontes	63
1.6.3.1 - Receitas Tributárias	64
1.6.3.1.1 - ICMS	65
1.6.3.2 - Receitas de Contribuições	67
1.6.3.3 - Receitas Correntes Intergovernamentais	68
1.6.3.4 - Operações de Crédito	69
1.6.3.5 - Alienação de Bens	70
1.6.3.6 - Amortização de Empréstimos Concedidos	71
1.6.3.7 - Demais Receitas	71
1.6.3.7.1 - Receitas de Anulações de Restos a Pagar	72
1.6.4 - Participação do Estado nas Receitas das Autarquias e Fundações	73
1.6.5 - Receita Corrente Líquida	74
1.7 - Execução da Despesa na Administração Direta, Autarquias e Fundações	76
1.7.1 - Evolução das Despesas Correntes e de Capital da Administração Direta	77

1.7.2 - Despesas por Órgãos da Administração Direta e Indireta.....	77
1.7.3 - Despesas Segundo a Classificação por Grupo de Natureza	79
1.7.3.1 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	81
1.7.3.2 - Despesas com Juros e Encargos da Dívida.....	86
1.7.3.3 - Outras Despesas Correntes	86
1.7.3.3.1 - Transferências a Municípios	88
1.7.3.4 - Investimentos	89
1.7.3.5 - Amortização da Dívida	90
1.7.3.6 - Outras Despesas de Capital	91
1.7.4 - Despesas por Função da Administração Direta e Indireta	92
1.7.4.1 - Função Encargos Especiais	94
1.7.5 - Despesas do Estado com as Autarquias e Fundações.....	94
1.7.6 - Execução da Despesa por Responsáveis – Pagamentos sem Prévio Empenho.....	95
1.8 - Resultado Orçamentário	99
1.9 - Vinculações Constitucionais	102
1.9.1 - Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT)	102
1.9.2 - Financiamento da Educação	103
1.9.2.1 - Emenda Constitucional nº 14 e as Subvinculações de Recursos.....	104
1.9.2.2 - Vinculação de Recursos Para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (<i>art. 202 da C.E. e art 212 da C.F.</i>)	107
1.9.2.3 - 1ª e 2ª Subvinculações Constitucionais: 15% da RLIT para o Ensino Fundamental e a Transferência de recursos para o FUNDEF.....	113
1.9.2.4 - 3ª Subvinculação Constitucional: 60% dos recursos do FUNDEF destinados à remuneração de professores em efetivo exercício da atividade docente.....	116
1.9.3 - Salário-Educação.....	120
1.9.4 - Financiamento da Saúde.....	126
1.9.4.1 - Emenda Constitucional Federal nº 29/00	126
1.9.4.2 - Receita Tributária Líquida.....	130
1.9.4.3 - Emenda Constitucional Estadual nº 25/1999.....	131
1.9.5 - Receita Líquida de Impostos Próprios (RLIP)	132
1.9.6 - Financiamento do Ensino Superior Comunitário	133
1.9.7 - Fomento à Educação e à Pesquisa Científica e Tecnológica.....	135
2 - Gestão Patrimonial	139
2.1 - Gestão Patrimonial Financeira.....	139
2.1.1 - Ativo Financeiro.....	139
2.1.2 - Passivo Financeiro.....	141

2.1.3 - Movimentação Financeira dos Recursos Vinculados.....	143
2.1.4 - Sistema Integrado de Administração de Caixa - SIAC	145
2.1.5 - Situação Líquida Financeira.....	156
2.2 - Gestão Patrimonial Permanente	158
2.2.1 - Ativo Permanente	158
2.2.1.1 - Participações.....	159
2.2.1.2 - Créditos.....	161
2.2.1.3 - Dívida Ativa	161
2.2.1.3.1 - Composição.....	162
2.2.1.3.2 - Arrecadação	163
2.2.1.3.3 - Evolução.....	165
2.2.2- Passivo Permanente.....	167
2.2.2.1 - Dívida Fundada Estadual.....	167
2.2.2.1.1 - Dívida Fundada em Títulos.....	170
2.2.2.1.2 - Dívida Fundada em Contratos.....	170
2.2.2.1.3 - Dívida Fundada em Débitos Parcelados	174
2.2.2.2 - Limite de Endividamento	176
2.3 - Variações Patrimoniais Consolidadas.....	179
3 - Sociedades de Economia Mista e Entidades Controladas.....	181
3.1 -Análise do Balanço Patrimonial Consolidado.....	182
3.2 - Análise da Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado.....	185
3.3 - Recursos Transferidos da Administração Direta	188
3.4 - Destaques	190
3.4.1 - Banco do Estado do Rio Grando do Sul - BANRISUL	190
3.4.1.1 - Análise das Demonstrações Contábeis.....	192
3.4.1.2 - Análise do Desempenho Financeiro	199
3.4.1.3 - Análise do Desempenho Econômico	201
3.4.1.4 - Investimentos e Realizações.....	202
3.4.2 - Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE.....	204
3.4.2.1 - Análise das Demonstrações Contábeis.....	207
3.4.2.2 - Análise do Desempenho Financeiro	214
3.4.2.3 - Investimentos e Realizações.....	216
3.4.3 - Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN.....	222
3.4.3.1 - Análise das Demonstrações Contábeis.....	223
3.4.3.2 - Análise do Desempenho Financeiro	229
3.4.3.3 - Análise do Desempenho Econômico	231
3.4.3.4 - Investimentos Efetuados.....	233
4 - Ações e Investimentos Setoriais do Governo	239

4.1 - Considerações Preliminares	239
4.1.1 - Critérios na Avaliação dos Limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e Respectiva Situação da Administração Pública Estadual	239
4.1.1.1 - Receita Corrente Líquida	240
4.1.1.2 - Restos a Pagar e Disponibilidades Financeiras	241
4.1.1.3 - Despesa Total com Pessoal	242
4.1.1.4 - Serviços de Terceiros	243
4.1.1.5 - Dívida Consolidada, Operações de Crédito, Concessão de Garantias e Alienação de Ativos	244
4.1.1.6 - Receitas e Despesas Previdenciárias e Projeções Atuariais do Regime Próprio de Previdência	245
4.1.2 - Execução Orçamentária por Programas, Projetos e Atividades	246
4.1.3 - Execução Orçamentária por Poder/Órgão	246
4.2 - Poder Legislativo	248
4.2.1 - Assembléia Legislativa	248
4.2.1.1 - Análise da Execução Orçamentária por Grupo de Despesa	248
4.2.1.2 - Execução Orçamentária por Programas, Projetos e Atividades	249
4.2.1.3 - Aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal	251
4.2.1.3.1 - Despesa com Pessoal	251
4.2.1.3.2 - Serviços de Terceiros	252
4.2.1.3.3 - Restos a Pagar e Disponibilidades Financeiras	252
4.2.2 - Tribunal de Contas	253
4.2.2.1 - Análise da Execução Orçamentária por Grupo de Despesa	254
4.2.2.2 - Execução Orçamentária por Programas, Projetos e Atividades	255
4.2.2.3 - Aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal	256
4.2.2.3.1 - Despesa com Pessoal	256
4.2.2.3.2 - Serviços de Terceiros	257
4.2.2.3.3 - Restos a Pagar e Disponibilidades Financeiras	258
4.3 - Poder Judiciário	258
4.3.1 - Análise da Execução Orçamentária por Grupo de Despesa	259
4.3.2 - Execução Orçamentária por Programas, Projetos e Atividades	260
4.3.3 - Aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal	261
4.3.3.1 - Despesa com Pessoal	262
4.3.3.2 - Serviços de Terceiros	263
4.3.3.3 - Restos a Pagar e Disponibilidades Financeiras	263
4.4 - Ministério Público	264
4.4.1 - Análise da Execução Orçamentária por Grupo de Despesa	264
4.4.2 - Execução Orçamentária por Programas, Projetos e Atividades	265
4.4.3 - Aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal	266

4.4.3.1 - Despesa com Pessoal	267
4.4.3.2 - Serviços de Terceiros.....	267
4.4.3.3 - Restos a Pagar e Disponibilidades Financeiras	268
4.5 - Poder Executivo	270
4.5.1 - Aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal.....	270
4.5.1.1 - Despesa com Pessoal	271
4.5.1.2 - Serviços de Terceiros.....	272
4.5.1.3 - Restos a Pagar e Disponibilidades Financeiras	272
4.5.1.4 - Dívida Consolidada Líquida	283
4.5.1.5 - Garantias Concedidas	287
4.5.1.6 - Operações de Crédito X Despesa de Capital	287
4.5.1.7 - Operações de Crédito X Receita Corrente Líquida	288
4.5.1.8 - Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos	288
4.5.1.9 - Resultado Primário e Nominal.....	290
4.5.1.10 - Receitas e Despesas Previdenciárias e Projeções Atuariais do Regime Próprio de Previdência.....	291
4.5.1.11 - Conclusão	292
4.5.1.12 - Controle Interno.....	295
4.5.2 - Ações Desenvolvidas	296
4.5.2.1 - Área de Segurança Pública	296
4.5.2.1.1 - Função 06 - Segurança Pública.....	296
4.5.2.1.2 - Subfunção 061 – Ação Judiciária.....	302
4.5.2.1.3 - Subfunção 181 – Policiamento.....	307
4.5.2.2 - Área de Saúde	319
4.5.2.2.1 - Função 10 – Saúde	319
4.5.2.2.2 - Subfunção 301 – Atenção Básica.....	326
4.5.2.2.3 - Subfunção 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....	328
4.5.2.2.4 - Fundo Estadual de Saúde – FES	329
4.5.2.3 - Área de Educação	332
4.5.2.3.1 - Função 12 – Educação	332
4.5.2.3.2 - Subfunção 361 — Ensino Fundamental.....	340
4.5.2.3.3 - Subfunção 362 – Ensino Médio	342
4.5.2.3.4 - Subfunção 364 – Ensino Superior.....	345
4.5.2.4 - Área de Transporte	348
4.5.2.4.1 - Função 26 – Transporte.....	348
4.5.2.4.2 - Subfunção 781 – Transporte Aéreo	355
4.5.2.4.3 - Subfunção 782 – Transporte Rodoviário	356
4.5.2.5 - Área de Previdência.....	369
4.5.2.5.1 - Instituto de Previdência do Estado do RGS – IPERGS	369
4.6 - Publicidade	383
4.7 - Precatórios.....	388

4.7.1 - Os Precatórios e a Legislação Pertinente	388
4.7.2 - Análise Gerencial dos Precatórios.....	390
4.7.3 - Dívida Apurada com Precatórios Judiciais	391
4.7.3.1 - Precatórios Registrados no TJE/RS.....	392
4.7.3.2 - Precatórios Registrados no TRT 4ª Região	393
4.7.4 - Precatórios a Pagar Contabilizados no Balanço Geral do Estado	395
4.7.5 - Total da Dívida com Precatórios Registrados nos Tribunais	399
4.7.6 - Fatos Relevantes.....	401
4.8 - Fundo de Desenvolvimento para Complexos Industriais (FDI/RS).....	401
5 - Síntese	405
Promoção MPE/TCE Nº 018/2003	457
Esclarecimentos	465
Análise de Esclarecimentos	529
Parecer MPE/TCE nº 1363/2003.....	549
Conclusão e Voto da Exma. Sra. Conselheira-Relatora Terezinha Gisela Irigaray.....	595
Primeira Sessão Especial	613
Segunda Sessão Especial.....	619
Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Algir Lorenzon.....	643
Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Helio Saul Mileski.....	661
Parecer nº10.745/2003	669

Siglas

A seguir são apresentadas as siglas adotadas no trabalho:

ADCT	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
AFE	Sistema de Administração Financeira do Estado
AGERGS	Agência Estadual de Regularização dos Serviços Públicos Delegados do RS
AL-GIA	Auto de Lançamentos – Guia de Informação do ICMS
BAGERGS	BANRISUL Armazéns Gerais S/A
BDP	Banco de Dados de Pessoal
BANRISUL	Banco do Estado do Rio Grande do Sul
BGE/2001	Balanço Geral do Estado – exercício 2001
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
BIRD	Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento
BJCI	Banco Japonês para Cooperação Internacional (Japan Bank for International Cooperation)
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CADIP	Caixa de Administração da Dívida Pública Estadual S/A
CAGE	Contadoria e Auditoria – Geral do Estado
CEASA	Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul S/A
CE	Constituição Estadual
CE–AF	Caixa Estadual S/A – Agência de Fomento
CEEE	Companhia Estadual de Energia Elétrica
CEERGS	Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul
CEF	Caixa Econômica Federal
CESA	Companhia Estadual de Silos e Armazéns
CIENTEC	Fundação de Ciência e Tecnologia
CIEL	Companhia de Indústrias Eletro-Químicas
CIOSP	Centro Integrado de Operações de Segurança Pública
COF	Capacidade Operacional Financeira
COHAB	Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul
COM	Companhia Operadora de Mineração
CORAG	Companhia Riograndense de Artes Gráficas
CORSAN	Companhia Riograndense de Saneamento
CRM	Companhia Riograndense de Mineração

DA/DRPE	Divisão de Arrecadação/Departamento da Receita Pública Estadual
DAER	Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DAL	Departamento de Apoio Logístico
DAT	Sistema de Cobrança do Crédito Tributário Inscrito em Dívida Ativa
DCF	Direção de Controle e Fiscalização
DEA	Despesas do Exercício Anterior
DEE	Divisão de Estudos Econômico-Tributários
DEO	Divisão de Estudos e Orientação
DETRAN	Departamento Estadual de Trânsito
DIPLANCO	Divisão de Planejamento e Coordenação
DRI	Departamento de Relações Institucionais
DRPE	Departamento da Receita Pública Estadual
DRR	Distritos Regionais Rodoviários
DST	Doenças Sexualmente Transmissíveis
FADERGS	Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas Portadoras de Deficiência e Pessoas Portadoras de Altas Habilidades do Rio Grande do Sul
FAPERGS	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul
FASE	Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul
FCVS	Fundo de Compensação de Variações Salariais
FDRH	Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos
FEAPER	Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais
FEBEM	Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor
FEDUC	Fundo Especial da Educação
FEE	Fundação de Economia e Estatística Siegfried Emanuel Heuser
FEPAGRO	Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária
FEPAM	Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler
FEPPS	Fundação Estadual de Proteção e Pesquisa em Saúde
FES	Fundo Estadual da Saúde
FETLSVC	Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha
FGLTDPE	Fundo para Garantia de Liquidez dos Títulos da Dívida Pública Estadual
FGTAS	Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social
FIGTF	Fundação Instituto Gaúcho de Tradição e Folclore
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FOSPA	Fundação Orquestra Sinfônica de Porto Alegre
FPE	Fundo de Participação dos Estados
FRE	Fundo de Reforma do Estado
FTVE	Fundação Cultural Piratini Rádio e Televisão Educativa
FTSP	Fundação Teatro São Pedro
FUNDEF	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
FUNDERGS	Fundação de Esporte e Lazer do Rio Grande do Sul
FUNDOPEM	Fundo de Operação Empresa do Rio Grande do Sul
FUNDOPIMES	Fundo de Investimento do Programa Integrado de Melhoria Social
FUNDURBANO	Fundo de Investimentos Urbanos
FZB	Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul
ICMS	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre

	Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipais de Comunicação
IGP-DI/FGV	Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna/Fundação Getúlio Vargas
IPERGS	Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul
IPVA	Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores
IRGA	Instituto Riograndense do Arroz
IRRF	Imposto de Renda Retido na Fonte
LC	Lei Complementar
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LFT-RS	Letra Financeira do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul
LOA	Lei Orçamentária Anual
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MDE	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
METROPLAN	Fundação de Planejamento Metropolitano e Regional
OMS	Organização Mundial da Saúde
PAB	Piso de Atenção Básica
PNMRE	Programa Nacional de Manutenção das Rodovias Estaduais
PPA	Plano Plurianual
PPD	Planejamento e Programação da Despesa
PRE	Programa de Reforma do Estado
PROCERGS	Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Sul
PROCRED	Programa de Crédito Educativo
PROES	Programa de Estímulo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária
PRÓ-GUAÍBA	Fundo de Investimento do Programa para o Desenvolvimento Racional, Recuperação e Gerenciamento Ambiental da Bacia Hidrográfica do Guaíba
PROMOFAZ	Programa de Modernização Fazendária
PROTEÇÃO	Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul
QEOBMEX	Quadro Especial de Oficiais da Brigada Militar em Extinção
QOEM	Quadro de Oficiais do Estado-Maior
QOES	Quadro de Oficiais de Especialista em Saúde
QTPM	Quadro de Tenentes da Polícia Militar
RAFE	Relatório do Sistema de Administração Financeira do Estado
RCL	Receita Corrente Líquida
RDAT	Relatório da Dívida Ativa Tributária
RLIP	Receita Líquida de Impostos Próprios
RLIT	Receita Líquida de Impostos e Transferências
RTL	Receita Tributária Líquida
SAR	Sistema de Arrecadação da Secretaria da Fazenda
SES	Secretaria Estadual da Saúde
SIAC	Sistema Integrado de Administração de Caixa
SJS	Secretaria da Justiça e da Segurança
SPH	Superintendência de Portos e Hidrovias
STF	Supremo Tribunal Federal
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
SULGÁS	Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul
SUPRG	Superintendência do Porto de Rio Grande
SUS	Sistema Único de Saúde

SUSEPE	Superintendência dos Serviços Penitenciários
TCE/RS	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
TFA	Transferência à Autarquia e Fundação
TJLP	Taxa de Juros de Longo Prazo
TPR	Trabalho de Previsão da Receita
UERGS	Universidade Estadual do Rio Grande do Sul
UO	Unidade Orçamentária
ZOPERG	Companhia Administradora da ZPE do Rio Grande

Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, em atenção ao que prescreve o artigo 71 da Constituição Estadual e dando cumprimento às atribuições estatuídas no artigo 70 do mesmo texto legal, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, Olívio de Oliveira Dutra, relativas ao exercício de 2002.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Geral do Estado realizada pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado e os registros constantes da Contabilidade da Secretaria da Fazenda, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Estadual com a observância aos princípios constitucionais de Eficiência, Eficácia e Economicidade.

Essa análise foi dividida em quatro grandes grupos, quais sejam: Gestão Orçamentária, Gestão Patrimonial, Sociedades de Economia Mista e Entidades Controladas e Ações e Investimentos Setoriais do Governo.

Na Gestão Orçamentária estão abordados os instrumentos legais do processo orçamentário (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), bem como é demonstrada a execução do orçamento de forma consolidada, evidenciando, separadamente, a situação da Administração Direta, Autarquias e Fundações. Essa execução é analisada em relação à previsão inicial e suas alterações, além dos respectivos valores empenhados, liquidados e pagos no exercício de 2002, segundo as despesas por funções de governo e de acordo com o atendimento aos limites constitucionais estabelecidos para os gastos com Pessoal, Saúde, Manutenção do Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Superior Comunitário e Aplicação no Fomento ao Ensino e à Pesquisa Científica e Tecnológica. Ainda, é destacada a evolução das receitas e despesas, segundo a classificação por fonte e por grupo de despesa, com ênfase para as mais importantes.

Na Gestão Patrimonial, são analisadas as demonstrações contábeis da Administração Direta, Autarquias e Fundações, evidenciando o total consolidado do Estado. Também é examinada a movimentação dos ingressos e desembolsos, evidenciando os valores numerários ao término do exercício, bem como a administração dos recursos pelo Caixa Único, também denominado Sistema Integrado de Administração de Caixa (SIAC).

As Sociedades de Economia Mista e Entidades Controladas estão apresentadas em grupo específico, evidenciando as análises consolidadas do Balanço Patrimonial e do Resultado do Exercício, com destaque para o Banco do Estado do Rio Grande do Sul (BANRISUL), Companhia Estadual de Energia Elétrica (CEEE) e Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN).

No título referente às Ações e Investimentos Setoriais do Governo, faz-se a análise da execução orçamentária dos Poderes/Órgãos, envolvendo os programas mais relevantes, como os principais aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal, destacando-se o Voto e a decisão do Tribunal Pleno desta Corte referente às Prestações de Contas da Gestão Fiscal. No caso do Poder Executivo, examina-se com destaque as aplicações na área de Segurança Pública, Saúde, Educação, Transporte e Previdência. Também estão abarcados os gastos com Publicidade e Precatórios da Administração Pública Estadual, bem como a situação atual da ação judicial impetrada pelo Estado, objetivando a rescisão do contrato de implantação do Complexo Industrial FORD.

Cabe ressaltar, que o presente Relatório e Parecer Prévio procurou enfatizar a execução orçamentária da receita e da despesa, comparando os valores previstos inicialmente e as suas alterações, com aqueles arrecadados e liquidados no exercício de 2002, através do exame de quatro indicadores, avaliados segundo a sua proximidade ao quociente ideal de 100%, quais sejam:

- Trabalho de Previsão da Receita – TPR, obtido do quociente entre a receita realizada e a previsão inicial;

- Planejamento e Programação da Despesa – PPD, obtido do quociente das dotações liquidadas em relação às dotações iniciais do exercício;

- Capacidade Operacional Financeira – COF, obtida, para a receita, do quociente entre a receita realizada e a prevista para o exercício;

- Capacidade Operacional Financeira – COF, obtida, para a despesa, do quociente das dotações liquidadas em relação às dotações alteradas para o exercício.

Tal avaliação refere-se unicamente a aspectos financeiros, não refletindo nem eficiência nem eficácia no campo real. Também cumpre referir que a Lei de Responsabilidade Fiscal trouxe destaque para o aspecto financeiro na administração dos recursos públicos, por isso o enfoque para os valores liquidados e pagos no exercício.

Quanto às atualizações dos valores deste trabalho, essas foram realizadas considerando-se o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) – média anual e dezembro/2002 (Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas/março 2003). Observa-se que o glossário, referente aos termos técnicos, está disponibilizado na internet, como auxílio à compreensão da análise efetuada. Ainda, foram incluídas, logo após o Sumário, as siglas utilizadas neste Relatório.

Ao final, é apresentada a Síntese com os tópicos fundamentais, dando condições ao Egrégio Plenário deste Tribunal, para a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado, referentes ao exercício de 2002, para julgamento pela Egrégia Assembléia Legislativa.

Ressalta-se, ainda, as modificações ocorridas ao longo do tempo e que influenciaram na nova visão trazida ao Relatório e Parecer Prévio das Contas do Governo Estadual.

Com a edição da Emenda Constitucional nº 19/98, que acresceu ao artigo 37 da Constituição Federal o Princípio da Eficiência e com a edição da Lei Complementar nº 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal, a avaliação e a análise da execução orçamentária e financeira sofreram uma revolução altamente modernizadora. Os reflexos de reforma e modernização foram inúmeros e profundos, atingindo em muito a cultura até aqui estabelecida.

Historicamente, a limitação instrumental e o acesso às informações impediam o desenvolvimento mais proficiente do trabalho. Porém, os investimentos em tecnologia, assimilação de conteúdo, treinamento e capacitação de recursos humanos permitiram aos técnicos que atuam junto ao Parecer Prévio o estabelecimento de condições favoráveis para o desenvolvimento de um novo planejamento, a partir do exercício anterior. O trabalho ensejou a utilização de novas metodologias, as quais estão ampliando a capacidade do Controle Externo, inclusive com a interação rápida de informações prestadas pelos Poderes e Órgãos do Estado.

Em qualquer ambiente em mudança, vários paradigmas devem ser quebrados e, para isso, foi necessário que todo o corpo técnico entendesse a profundidade das transformações trazidas no bojo das reformas constitucionais e complementares. Uma acirrada cultura documental, formal e legalista, aos poucos foi sendo substituída por uma visão de ápice piramidal, abrangendo as grandes estruturas do orçamento e contas patrimoniais, conhecendo-se um pouco melhor o funcionamento do complexo mundo contábil estadual, pois além de um trabalho voltado para a tarefa histórico-evolutiva, deu-se ênfase à análise de avaliação do resultado das ações governamentais.

Este é o segundo exercício em que se apresentam estas inovações no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. Com isso, o planejamento traçado para a execução do trabalho registrou significativos avanços, mas ainda requer um aprofundamento, abrangência e extensão mais adequados, aplicando-se a fórmula:

prazo + execução + qualidade + extensão + profundidade

O entendimento de que o trabalho da instituição Tribunal de Contas também deve ser voltado para a avaliação dos resultados e o atingimento de metas alcançadas pelo Gestor Público facilitou a compreensão da diferença do que é auditar/avaliar a Administração Gerencial da tão tradicional Administração Burocrática.

É por intermédio dos Programas que o Governo realiza as suas ações e se pode acompanhar e verificar se os recursos estão sendo utilizados da maneira planejada, como está sendo utilizada a dotação orçamentária e qual o grau de realização das metas previstas, em confronto com os dados físicos atuais e projetados.

Entretanto, na presente análise, a avaliação dos programas restou prejudicada, devido à existência no Plano Plurianual de indicadores de desempenho pouco representativos, ou mesmo inexistentes, dificultando a mensuração dos resultados pretendidos e as realizações de cada programa de trabalho.

O estabelecimento de padrões, coeficientes e parâmetros não é um trabalho fácil. Consiste em conhecer com detalhes o universo de informações sobre as quais os indicadores devem ser definidos. Outrossim, cada um desses indicadores tem, normalmente, uma determinada vida útil. Quando deixam de ter significado ou se tornam desatualizados, precisam ser imediatamente substituídos, necessitando de novos estudos e novos parâmetros.

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual dispõe, atualmente, de uma gama considerável de dados - acessáveis direta ou indiretamente - sobre a gestão das Secretarias de Estado, Unidades Administrativas e dos Programas/Projetos/Atividades de Governo e cujo acesso depende, basicamente, de iniciativas gerenciais. Essa gama de dados disponíveis decorre:

- das inúmeras rotinas e normas que oportunizam o fluxo de informações para o Controle Externo;

- do aprimoramento dos Sistemas Corporativos existentes e implantação de novos Sistemas interligados em rede;

- do Princípio da Publicidade, e sua aplicação, condicionando a eficácia dos atos de gestores públicos à sua divulgação e o amplo acesso; e

- da introdução, no processo de monitoramento das programações governamentais, de normas, instrumentos e mecanismos mais eficazes para a consecução dos objetivos do Controle Externo.

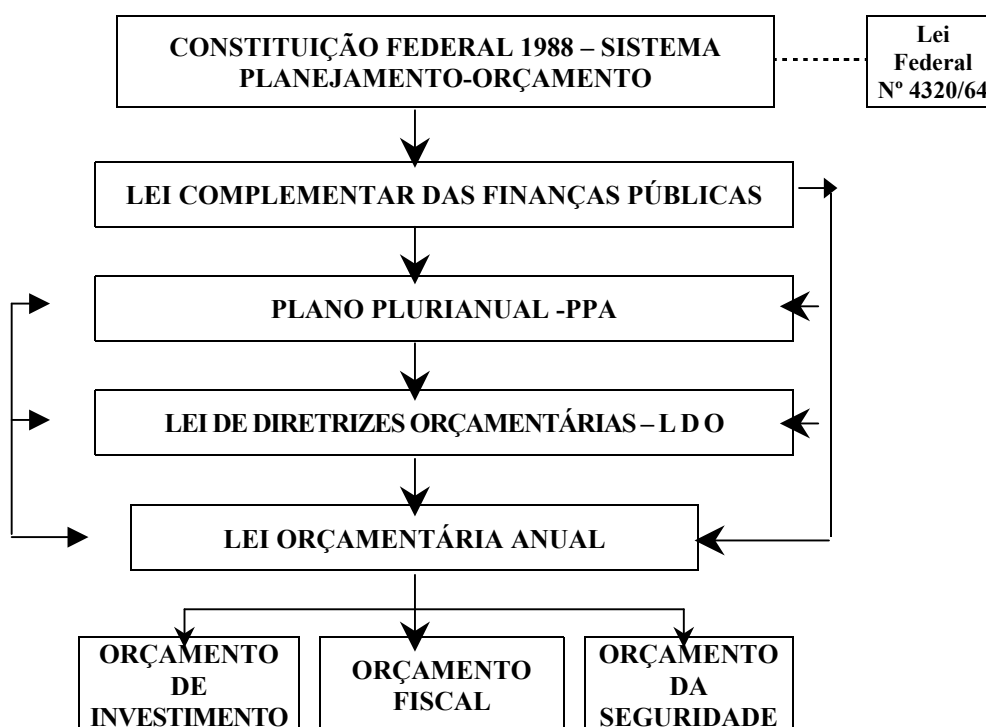
Assim, a Equipe do Parecer Prévio está cada vez mais avaliando a Gestão Pública, com procedimentos de ordem analítico/comparativos, utilizados com base em dados referenciais, padrões operacionais de desempenho estabelecidos (desempenho esperado) e de resultados operacionais obtidos (desempenho real), em determinado período, além da apuração das causas e conseqüências das eventuais falhas de cumprimento.

1 - Gestão Orçamentária

1.1 - Instrumentos Legais do Processo Orçamentário

Os orçamentos públicos são mecanismos fundamentais de atuação dos Poderes Executivo e Legislativo no partilhamento e direcionamento dos recursos públicos. Norteiam as ações do governo, além de servirem de instrumento de acompanhamento da implementação das políticas públicas neles formuladas.

O texto constitucional, promulgado em 1988, trouxe inovações significativas na sistemática de elaboração e de apreciação dos instrumentos que compõem os orçamentos. O principal alicerce do processo de planejamento e de orçamento está inscrito nos arts. 165 a 169 da Constituição Federal, nos quais são destacados três documentos interdependentes: a Lei do Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).



Além dos artigos precitados e de disposições operacionais contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/2000, o processo orçamentário estadual, relativo ao exercício financeiro de 2002, foi disciplinado pelos seguintes dispositivos legais:

- arts. 149 a 156 da Constituição Estadual;

- Leis Complementares Estaduais nºs 10.336/94 e 11.180/98, que determinam as normas para a elaboração e controle dos planos plurianuais, das diretrizes orçamentárias, dos orçamentos anuais e dos balanços da administração direta e indireta;

- Portaria do Ministério do Planejamento e Orçamento nº 117/98, em vigor até 15-04-1999, quando foi revogada pela Portaria nº 42/99 que atualizou a discriminação da despesa por funções (art. 2º, §1º, I, e art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64) e estabeleceu os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operações especiais;

- Decreto Estadual nº 39.349/99 e Portaria nº 01/99 que, respectivamente, estabeleceram e conceituaram os Programas Orçamentários;

- Lei Estadual nº 11.365, de 05-08-1999 (PPA/2000-2003);

- Lei Estadual nº 11.658, de 03-08-2001 (LDO/2002);

- Lei Estadual nº 11.710, de 20-12-2001 (LOA/2002).

1.2 - Plano Plurianual (PPA)

De acordo com a Constituição Federal, art. 165, I, §1º, “a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada”, constituindo-se, portanto, em um instrumento de planejamento amplo que, além de apresentar as despesas de capital e despesas dela decorrentes para a sua manutenção, indica as metas físicas a serem atingidas, por tipo de programa e ação, bem como as despesas de duração continuada, condicionando a programação a um planejamento de longo prazo.

A Constituição Estadual foi mais além:

Art. 149 - [...]

§ 1º - A lei que aprovar o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, **as diretrizes, objetivos e metas, quantificados física e financeiramente, dos programas da administração direta e indireta, de suas fundações, das empresas públicas e das empresas em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto. (grifo nosso)**

Logo, a Constituição Estadual, numa linha mais progressista e que atende ao Princípio do Planejamento Orçamentário, já determina formalizar a **quantificação física e financeira para os programas** da Administração Pública Estadual, no Plano Plurianual.

Osvaldo Maldonado Sanches *in* Dicionário de Orçamento, Planejamento e Áreas Afins, 1ª Edição, Brasília, Prisma, 1997, pp. 86, 152 e 163, assim define:

Diretrizes: Linhas gerais de ação estipuladas por uma instituição (governo, entidade pública ou privada), em consonância com as políticas definidas, tendo em vista o atingimento dos macroobjetivos relacionados à materialização de tais políticas. As diretrizes balizam o caminho a ser percorrido, num determinado período de tempo, com vistas a atingir os resultados mais expressivos visados pela ação da instituição. [...]

Metas: [...] As metas, conceitualmente, devem ser: 1) quantificadas em unidades de produto final (que retratam o resultado do trabalho); 2) definidas no tempo e no espaço territorial; 3) fixadas de modo a concorrer para o atingimento dos objetivos a que se relacionam; 4) compatíveis com os recursos efetivamente disponíveis e com a real capacidade de execução da unidade que ficará responsável pela sua concretização. [...] constituem a expressão quantitativa e qualitativa de um propósito, retratando os resultados de cada passo intermediário que conduz à realização dos objetivos. [...]

Objetivos: Resultados concretos que se pretende obter e manter por intermédio de um certo empreendimento (considerado no seu global e não apenas em relação à parte que será executada num determinado ano). [...]

A decomposição dos objetivos gerais até a identificação do conjunto completo das ações que devem ser realizadas é a forma mais adequada para a elaboração do PPA, pois garante o respeito aos propósitos da administração.

Os componentes do PPA podem, ainda, ser identificados como (Lei de Responsabilidade Fiscal – Cadernos IBAM 3, Elaboração do Plano Plurianual, pp. 31 e 32):

Os **objetivos estratégicos**, que estão vinculados com os propósitos governamentais.[...]

Os **macroobjetivos**, que resultam do desdobramento, em primeiro nível, dos objetivos estratégicos, e conformam as grandes linhas de ação do governo.

Os **programas**, resultantes da decomposição das grandes linhas de ação em objetivos mais analíticos, e portanto, mais específicos. [...]

O passo final é o estabelecimento das **ações** que, executadas em conjunto, contribuirão para a concretização dos objetivos e programas. **(grifos do autor)**

Os **programas**, definidos com base nas linhas de ação propostas para cada macroobjetivo, devem apresentar os **objetivos** ou resultados esperados e os **indicadores** da situação atual e da desejada após a sua execução. O uso de indicadores no processo de planejamento, além de facilitar o acompanhamento, é necessário para a avaliação de resultados.

Assim, são requisitos essenciais para a definição de um Programa:

- objetivo;
- órgão responsável;
- valor global;
- prazo de conclusão;
- fonte de financiamento;
- indicador atual;
- indicador pretendido;
- bens e serviços necessários para atingir o objetivo;
- estabelecimento por regiões;
- as ações continuadas (atividades) devem conter metas de qualidade/produtividade com prazos definidos.

Pode-se afirmar que a implantação da metodologia de elaboração e controle dos programas de governo e do PPA ganhou força com o advento da Portaria nº 42 (instituiu a elaboração do PPA com indicadores), combinada com o art. 74, I, da CF (incumbiu o Controle Interno de avaliar o cumprimento das metas previstas no PPA) e com o art. 4º, I, “e”, da LC 101/2000 (determina que a LDO deve dispor sobre a avaliação de programas).

A elaboração do Projeto de Lei do PPA do Estado do Rio Grande do Sul inicia-se no Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria da Coordenação e Planejamento.

Em cumprimento aos prazos legais fixados, para sua tramitação, na Constituição Estadual (art. 152, § 8º, I), o Projeto de Lei do PPA, nº 62/99, foi encaminhado, pelo Governador do Estado à Assembléia Legislativa, no dia 30 de março de 1999. Fundamentou-se nas propostas dos Órgãos da Administração Pública Estadual – Direta e Indireta –, embasadas no Programa de Governo previamente estabelecido, e nas sugestões dos vinte e dois (22) Conselhos Regionais de Desenvolvimento (COREDES).

A participação dos COREDES deu-se por meio de debates internos, realizados nas 22 regiões do Estado que eles representam, nos quais foram identificadas as demandas e elaboradas as propostas encaminhadas ao Governo em 05-02-1999. Essas foram distribuídas às Secretarias de Estado correspondentes para avaliação técnica e incorporação. A aprovação dos conteúdos básicos do Plano, após a compatibilização das contribuições dos COREDES, ocorreu no Seminário de Sistematização, realizado nos dias 10 e 11-03-1999, sob a organização e responsabilidade do Governo.

O período compreendido entre 31-03-1999 e 30-05-1999 foi estabelecido para a apresentação de emendas ao projeto inicial que foi votado na Assembléia Legislativa em 20-06-1999 e devolvido, para sanção do Governador, em 15-07-1999. A votação final ocorreu em 08-09 do mesmo ano, com a apreciação dos vetos do Governador.

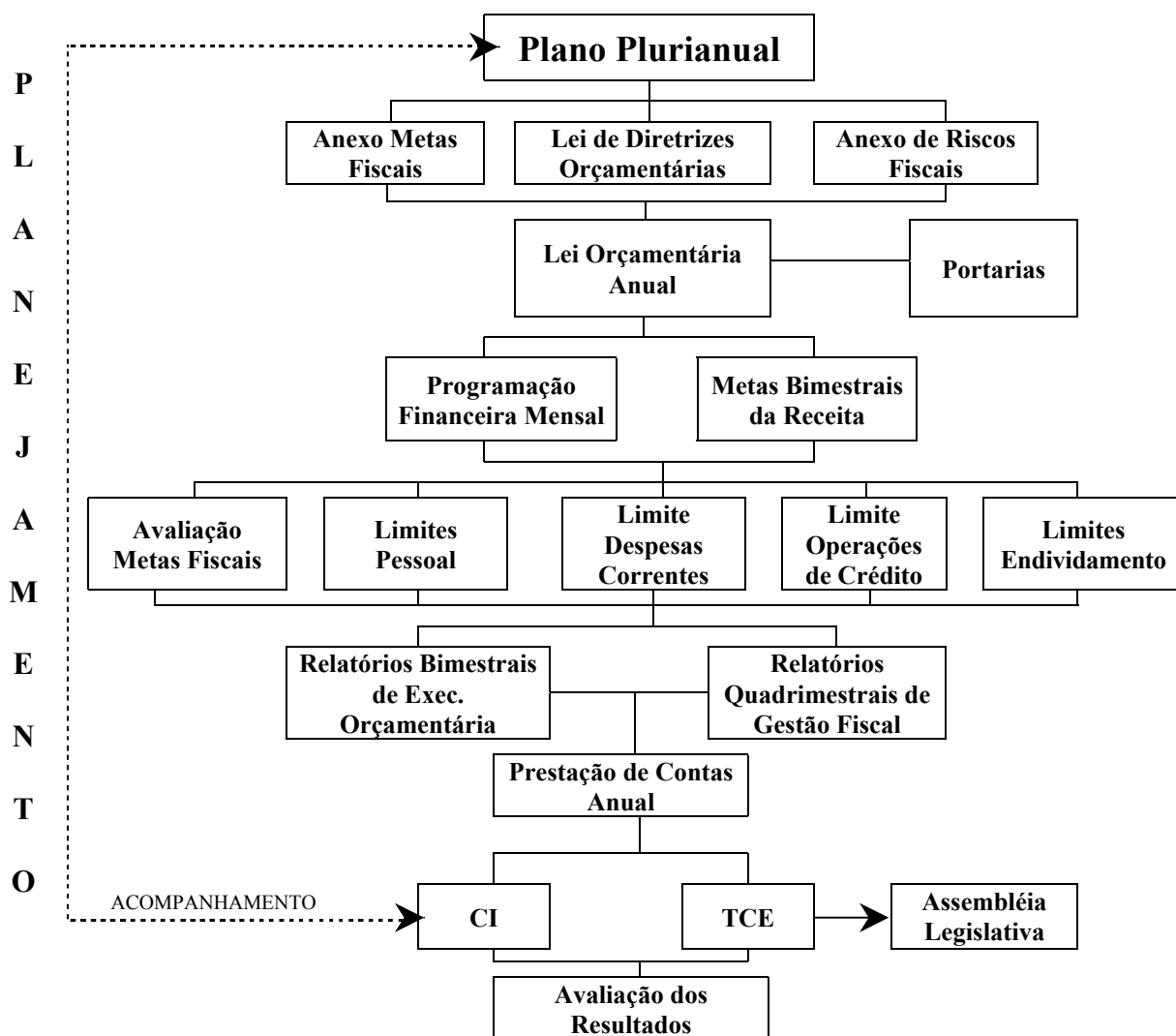
Conforme já referido, a CF, art. 74, I e II, estabeleceu ao sistema de controle interno a avaliação das metas previstas no plano plurianual, bem como dos resultados alcançados:

Art. 74 - [...]

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II – comprovar a legalidade e **avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial** nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; **(grifos nossos)**

Assim, cabe à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno no âmbito do Estado (art. 76 da CE), não só o acompanhamento da legalidade dos gastos públicos, mas também a verificação do progresso alcançado na consecução dos objetivos e metas dos programas de trabalho propostos, possibilitando, assim, um aperfeiçoamento e orientações na conduta orçamentária contínuas.



Além disso, respeitadas as soluções de continuidade administrativa é preciso que a avaliação dos programas de trabalho seja realizada periodicamente e abranja a adequação e relevância dos objetivos dos programas, a consistência entre as ações desenvolvidas e estabelecidas, a observância dos prazos fixados para a execução (horizonte temporal do programa), a consistência dos indicadores utilizados, as revisões ou readequações para correções de desvios ou rumos e, principalmente, as consequências trazidas em relação ao atendimento das necessidades da sociedade.

Para tanto, é imprescindível que o Plano Plurianual, assim como o Orçamento Anual sejam constituídos por programas bem estruturados, nos quais os objetivos e metas sejam estabelecidos em função dos resultados verdadeiramente pretendidos e medidos sistematicamente, preferencialmente, em termos de benefícios à população. Além disso, é importante a pesquisa de opinião em que o cliente-usuário manifeste-se a respeito daquilo que o Governo colocou à disposição da sociedade.

Com o objetivo de implementar esse acompanhamento no âmbito do Estado, o art. 12 da LC Estadual nº 10.336/94, com nova redação dada pela LC nº 11.180/98, determinou a publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), pelo Poder Executivo, até o dia 30 de maio de cada ano, de “quadros contendo informações sobre as realizações anuais de acordo com as especificações referidas no art. 3º, II a IV”, quais sejam:

II – o demonstrativo das receitas por fonte e das despesas por Programa;

III – a estimativa das despesas de capital, especificadas por Programa;

IV – **as metas, quantificadas física e financeiramente, por órgão e por Programas**, que deverão ser atingidas relativamente à prestação de serviços-fins. (grifo nosso)

Pelo art. 14 do Decreto 35.505/96, essa atribuição foi delegada à Secretaria da Coordenação e Planejamento, a cargo do Departamento de Acompanhamento das Ações Governamentais, **em detrimento às atribuições constitucionais estabelecidas ao sistema de controle interno** (incisos I e II do art. 74 da CF).

Assim, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria da Coordenação e Planejamento, publicou em 31-05-2001, 29-05-2002 e 30-05-2003 (Errata em 05-06-2003), **sem o referendo da CAGE**, os demonstrativos de acompanhamento do PPA dos exercícios de 2000, 2001 e 2002, respectivamente, atendendo ao prazo fixado na referida Lei Complementar. Entretanto, conforme já referido no Relatório e Parecer Prévio das Contas do Governo do Estado – Exercício de 2001, esse acompanhamento é limitado, tendo em vista a inexistência de indicadores específicos, relacionados aos objetivos propostos, consequência da não-adequação do PPA à nova metodologia orçamentária introduzida pela Portaria nº 42/99 e que, de fato, deveria ter sido implementada ao longo dos exercícios transcorridos desde a aprovação do PPA- 2000/2003.

Cumprir registrar que por ocasião do encaminhamento do Projeto de Lei do Plano Plurianual (30-03-1999) vigorava a Portaria MPO 117/1998, revogada quando da edição da Portaria nº42/99, em 14-04-1999. Portanto, o **Projeto de Lei do PPA não contemplou a mensuração dos programas com indicadores**, muito embora, à época da promulgação da Lei Estadual nº 11.365, de 05-08-1999, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2000-2003, as regras vigentes fossem as da Portaria nº 42/99. Tal fato prejudica a avaliação comparativa do “Planejado x Executado” pelo prisma da capacidade gerencial do gestor e da eficiência da administração de forma simples e objetiva, qual seja: a mensuração e avaliação dos resultados com base nos valores, nas ações e nos indicadores propostos pelo PPA.

A Lei Estadual nº 11.365/99 instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2000-2003. Na Mensagem do Governador no PPA 2000-2003 (pp. 64 a 71), identifica-se **a proposta governamental** para o período, expressa por meio de três objetivos estratégicos ou macrodiretrizes, e das estratégias de ação (macroobjetivos) concebidas para seu alcance:

1) Desenvolvimento de Verdade: ações de indução e regulação das atividades econômicas prioritárias, com o objetivo de implementar uma estratégia de desenvolvimento sustentável que incentive o crescimento do emprego e da renda, acompanhado da sua justa distribuição na sociedade (“crescer distribuindo”); uso racional e preservação do meio ambiente através do desenvolvimento ecologicamente sustentável; desenvolvimento de atividades integradas à dinâmica de cada região, integrando à sociedade, os cidadãos e localidades excluídas, ou seja, um desenvolvimento “integrado-integrador”.

2) Afirmar Direitos e Garantir a Inclusão Social: consecução de políticas sociais de forma articulada, intersetorial e transdisciplinar, por meio da “afirmação de direitos” dos cidadãos e de deveres do Estado e da “inclusão social”.

3) Gestão Democrática do Estado – Participação Popular: participação popular (discussão do orçamento, universalidade, auto-regulamentação, controle social), construção do “Estado democrático”, justiça tributária, inversão de prioridades, autonomia do Estado, desenvolvimento econômico.

Conforme já referido, a Lei Complementar Estadual nº 10.336/94, alterada pela Lei Estadual Complementar nº 11.180/98, em seu artigo 3º, determina que devem integrar o PPA as despesas de capital e as despesas correntes relacionadas a serviços-fins, essas conceituadas no § 2º, VII, do mesmo artigo: “as ações que resultam em serviços prestados à comunidade passíveis de especificação e quantificação física”.

Assim, o PPA contemplou, por meio de Programas, as **Despesas de Capital** e as **Despesas Correntes em Serviços-Fins** da Administração Direta e Indireta.

Esses Programas não tiveram seu início e término fixados (horizonte temporal), do mesmo modo que não foram discriminadas as etapas e os prazos fatais estimados de desembolso financeiro.

As demais despesas não foram abarcadas, excetuando-se aquelas previstas para o quadriênio, com recursos da Administração Direta (p. 74 do PPA), apresentadas sinteticamente.

Objetivando a uniformidade de procedimentos, os valores iniciais do PPA 2000-2001 foram atualizados pela aplicação do IGP-DI Médio, da Fundação Getúlio Vargas (FGV), tendo como base o exercício de 1999.

TABELA 1.1
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**
DISPÊNDIOS GLOBAIS PREVISTOS NO PPA*X EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS 2000-2001-2002

Em RS											
P P A	DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO PPA*** - VALORES CONSTANTES									
		2000	%	2001	%	2002	%	2003	%	TOTAL PPA	%
	Pessoal	6.062.274.971,68	24,39	6.190.434.775,70	24,90	6.262.050.178,32	25,19	6.341.781.831,72	25,51	24.856.541.757,42	100,00
	Custeio	1.068.865.335,37	23,20	1.122.308.602,13	24,36	1.178.424.032,24	25,58	1.237.345.590,14	26,86	4.606.943.559,88	100,00
	Despesas de Capital	1.034.040.277,59	18,35	1.247.313.115,68	22,14	1.563.023.157,22	27,74	1.789.700.991,77	31,77	5.634.077.542,26	100,00
	Transf. Const. e Legais a Municípios	2.365.131.058,26	22,52	2.536.735.250,12	24,16	2.721.247.059,77	25,91	2.878.106.610,62	27,41	10.501.219.978,77	100,00
	Serviço da Dívida	473.769.571,86	22,77	503.384.267,42	24,19	537.448.293,09	25,82	566.515.729,59	27,22	2.081.117.861,96	100,00
	Soma (1)	11.004.081.214,76	23,08	11.600.176.011,05	24,33	12.262.192.720,64	25,72	12.813.450.753,84	26,87	47.679.900.700,29	100,00

2 0 0 ***	DISCRIMINAÇÃO	EMPENHADO	%	LIQUIDADO	%	PAGO	%
		(A)	A/ PPA 2000	(B)	B/ PPA 2000	(C)	C/ PPA 2000
	Pessoal	6.209.262.423,51	102,42	6.022.427.465,63	99,34	5.985.358.626,61	98,73
	Custeio	1.243.227.914,35	116,31	930.677.530,08	87,07	774.285.427,71	72,44
	Despesas de Capital	958.751.896,80	92,72	659.584.089,27	63,79	618.989.241,50	59,86
	Transf. Const. e Leg. a Municípios	2.302.609.294,84	97,36	2.301.902.805,79	97,33	2.264.428.190,61	95,74
	Serviço da Dívida	1.054.026.824,87	222,48	1.053.174.633,43	222,3	987.214.743,14	208,37
	SOMA(2)	11.767.878.354,37	106,94	10.967.766.524,20	99,67	10.630.276.229,57	96,6

2 0 0 1 ***	DISCRIMINAÇÃO	EMPENHADO	%	LIQUIDADO	%	PAGO	%
		(A)	A/ PPA 2001	(B)	B/ PPA 2001	(C)	C/ PPA 2001
	Pessoal	6.131.110.061,89	99,04	5.999.247.320,66	96,91	5.932.841.113,72	95,84
	Custeio	1.399.789.860,12	124,72	928.597.630,87	82,74	785.882.095,10	70,02
	Despesas de Capital	638.624.304,96	51,2	361.139.620,38	28,95	314.816.917,32	25,24
	Transf. Const. e Leg. a Municípios	2.527.800.798,93	99,65	2.527.800.798,93	99,65	2.503.839.401,12	98,7
	Serviço Da Dívida	1.099.367.480,62	218,4	1.099.367.480,62	218,40	1.047.372.041,04	208,07
	SOMA (3)	11.796.692.506,52	101,69	10.916.152.851,46	94,10	10.584.751.568,30	91,25

2 0 0 2	DISCRIMINAÇÃO	EMPENHADO	%	LIQUIDADO	%	PAGO	%
		(A)	A/ PPA 2002	(B)	B/ PPA 2002	(C)	C/ PPA 2002
	Pessoal	6.276.926.148,79	100,24	6.137.577.024,28	98,01	6.117.762.018,70	97,7
	Custeio	1.090.316.182,71	92,52	951.368.247,86	80,73	793.339.986,72	67,32
	Despesas de Capital	372.017.847,48	23,8	313.632.057,13	20,07	282.354.349,24	18,06
	Transf. Const. e Leg. a Municípios	2.398.882.307,55	88,15	2.398.882.307,55	88,15	2.283.818.080,32	83,93
	Serviço Da Dívida	1.198.463.891,38	222,99	1.198.463.891,38	222,99	1.149.352.403,88	213,85
	SOMA (3)	11.336.606.377,91	92,45	10.999.923.528,20	89,71	10.626.626.838,86	86,66

TOTAL GERAL (2 + 3)	34.901.177.238,80	73,20	32.883.842.903,86	68,97	31.841.654.636,73	66,78

Fonte: Lei Estadual nº 11.365/99 (PPA 2000-2003, p. 74); Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Projeção das despesas públicas com recursos da Administração Direta - Total para o quadriênio 2000-2001: R\$ 33.455.968.000,00 (valor nominal).

(**) Consideradas as transferências intragovernamentais da Administração Direta a suas Autarquias e Fundações.

(***) Valores Inflacionados pelo IGP-DI/FGV - Médio. Ano-base do PPA : 1999.

Obs.: Percentuais do Total Geral (2+3) obtidos em relação ao Total Geral do PPA.

De forma geral, a relação “execução orçamentária/ programação do PPA” , nos exercícios de 2000 e 2001 pode ser considerada satisfatória, pois os índices apurados encontram-se muito próximos do ideal de 100%. Já em 2002, o total liquidado corresponde a 89,71% do previsto no PPA ficando, portanto, 10,29 pontos percentuais abaixo do programado para o exercício (100%).

Comparando as despesas destacadas com as correspondentes previsões no PPA, verifica-se que, em 2002, o Serviço da Dívida superou a previsão em 122,99%, considerados os valores liquidados. Por outro lado, as Despesas de Capital representaram apenas 20,07% do

estabelecido para o período (100%). Comparativamente aos valores pagos, esse percentual passa a 18,06%.

Os indicadores apurados em relação às Despesas de Capital e Serviço da Dívida revelam a precariedade da programação e falta de acompanhamento do PPA.

Somando-se a execução orçamentária nos três primeiros exercícios do quadriênio e comparando esse montante aos desembolsos originalmente previstos no PPA 2000-2003, os valores empenhados, liquidados e pagos pela **Administração Direta** apresentam percentuais acumulados de 73,20%, 68,97% e 66,78%, respectivamente. Esses índices, do ponto de vista global, são satisfatórios, pois representam a realização de quase três quartos (3/4) do PPA.

Além dos programas previstos no PPA, os demonstrados a seguir complementam a execução orçamentária de 2000, 2001 e 2002.

TABELA 1.2
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS NÃO ESPECIFICADOS NO PPA 2000-2003

PROGRAMAS	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ACUMULADA (Soma : 2000 + 2001 + 2002)				
	Em R\$				
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ALTERADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
09 – Estudos e Pesq. Econômico-Soc.	40.395.024,38	46.563.182,26	45.536.820,98	43.956.769,52	40.801.908,91
12 – Divulgação Oficial e Instit.	45.785.322,17	68.696.208,52	62.749.169,11	44.437.263,31	39.998.952,51
14 – Identificação e Perícia Téc.	62.509.459,43	64.665.967,16	60.333.248,61	59.600.999,07	57.837.343,09
15 – Serviços de Trânsito	301.343.896,60	363.844.037,24	333.626.810,13	326.520.090,60	297.368.415,49
16 – Perícia Médica	2.898.877,45	2.231.353,46	227.320,11	217.699,64	208.465,28
17 – Edificações Públicas	23.654.197,49	22.468.631,26	21.180.160,04	11.448.442,02	11.115.772,38
20 – Adm. Rec. Financ. Do Estado	55.190.497,83	77.359.258,99	66.365.795,41	65.995.020,35	64.958.665,77
21 – Assistência Financeira	34.054.307,47	34.033.466,97	302.230,67	212.944,88	212.944,88
22 – Participação Societária	51.836.134,91	267.071.285,83	238.287.573,09	237.473.353,63	236.630.687,78
24 – Auditoria Contábil e Financeira	47.894.117,17	51.564.429,43	48.944.852,93	48.263.412,92	47.153.029,65
25 – Inf. Gráficas e Estatísticas	6.589.042,07	6.145.226,53	1.351.969,05	1.240.827,56	1.217.811,11
31 – Arrec., Fisc., e Contr. de Rec.	314.272.903,33	369.278.113,37	362.508.723,74	359.630.680,17	345.112.148,68
33 – Serv. de Comunicação Social	3.278.944,31	4.078.585,23	3.054.478,59	2.491.536,81	1.802.708,08
34 – Policiamento Civil	590.826.929,59	661.760.418,62	651.045.570,57	645.666.663,28	639.724.992,10
35 – Policiamento Militar	948.581.171,42	1.068.513.806,27	1.011.421.538,53	1.004.904.550,19	998.731.293,06
38 – Defesa Contra Sinistros	635.477,92	3.942.883,19	3.457.751,89	3.457.751,89	2.479.661,14
43 – Serviços de Assistência ao Idoso	6.295.799,18	4.907.368,91	3.395.215,64	1.025.298,72	774.474,16
44 – Serv. De Assit. Ao Deficiente	7.915.978,89	9.509.250,92	5.718.893,24	3.125.340,87	2.799.832,83
53 – Assit. Médica Suplem. a Serv.	109.054.005,64	88.953.784,27	82.073.309,19	82.073.309,19	80.619.999,87
54 – Prev. Social a Dep. Estaduais	17.322.887,51	18.418.467,98	14.077.431,90	14.077.431,90	14.078.938,30
55 – Assistência Básica	99.970.365,35	86.652.252,28	25.094.434,54	19.062.098,94	17.938.183,78
56 – Ações de Prom., Prev., Trat	627.136.189,87	705.307.191,07	474.656.684,33	367.652.382,54	332.871.115,92
60 – Norm., Contr. Fisc. Vig. Sanit.	7.376.063,37	59.762.291,53	26.967.714,37	21.332.569,79	20.442.485,48
63 – Zoonoses e Vetores	2.143.821,24	3.447.010,27	1.228.134,25	926.554,78	876.513,31
64 – Orient. E Compl. Alimentar	33.699.183,97	65.496.426,42	8.652.094,54	-	-
87 – Planejamento Urbano	336.810,25	336.810,25	-	-	-
120 – Coop. e Associativismo	11.413.097,19	9.384.793,28	4.931.685,41	4.287.280,11	3.109.185,72
128 – Regularização Fundiária	908.033,58	-	-	-	-
139 – Geração de Energia Não-conv.	1.128.600,00	1.128.600,00	168.960,50	167.026,84	167.017,24
140 – Ampliar Matriz Energética	466.156,56	529.397,97	238.767,68	144.426,59	143.104,67
143 – Fontes Alternativas de Energia	1.721.999,34	1.950.182,07	819.273,88	526.961,18	516.408,14
144 – Eletrificação Rural	53.863,75	53.863,75	557,43	557,43	557,43
150 – Recuperação Viária	-	567.520,99	-	-	-
159 – Amort. e Enc. Dívida Interna	1.991.539.209,16	3.329.223.947,40	2.964.655.107,63	2.963.802.916,20	2.795.248.800,46
160 – Amort. e Enc. Dívida Externa	261.752.257,87	380.002.223,45	376.185.778,34	376.185.778,34	376.147.292,82
161 – Transf. Const. e Leg. a Mun.	6.282.096.818,15	6.788.830.128,21	6.587.803.139,70	6.587.803.139,70	6.477.835.745,78
162 – Reserva de Contingência	430.187.270,31	12.194.890,97	-	-	-
9999 – Encargos Especiais	2.368.510.343,16	2.716.090.044,58	2.543.689.739,13	2.426.139.746,90	2.360.145.465,16
SOMA	14.790.775.057,88	17.394.963.300,90	16.030.750.935,15	15.723.850.825,86	15.269.069.920,98

Fonte: Anexos da Lei Estadual nº 11.365/99 (PPA 2000-2003); Acompanhamento do PPA (DOE 30-05-2001, pp.73 a 83; 29-05-2002, pp. 44 a 47, e 30-05-2003, pp. 89 a 99, Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica –TCE/RS.

(*) Valores Indexados pelo IGPDI/FGV - Médio.

Assim, como já constou no Relatório e Prévio – Exercício de 2001, verifica-se que alguns desses programas referem-se a **despesas de capital** e outras delas decorrentes, e **despesas correntes em serviços-fins**, contrariando o disposto no art. 165, I, §1º, da CF e o art. 3º da LC Estadual nº 10.336/94 (alterada pela LC Estadual nº 11.180/98). A conceituação dos mesmos foi extraída da Portaria nº 001/99 da Secretaria Estadual da Fazenda, de 27-08-99, conforme segue:

a) Programas relacionados a despesas de capital e outras delas decorrentes:

- **Programa 17 - Edificações Públicas** - compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, fabricação, recuperação, ampliação, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos;

- **Programa 140 - Ampliar Matriz Energética** - conjunto de ações que visam a realizar pesquisas e elaborar diagnóstico da matriz energética do Estado, objetivando fornecer subsídios para um programa de investimentos em energia (elétrica, carvão, petróleo, gás, biomassa, eólica, solar, etc.);

- **Programa 143 - Fontes Alternativas de Energia** - compreende as ações relativas ao planejamento, construção, funcionamento e manutenção de unidades geradoras de energia e de outras fontes não-convencionais;

- **Programa 144 –Eletrificação Rural** - compreende as ações desenvolvidas com o objetivo de fornecer energia elétrica ao meio rural;

- **Programa 150 – Recuperação Viária** - Compreende as ações pertinentes ao planejamento, recuperação da resistência estrutural do pavimento, correção de pontos críticos, manutenção rotineiras de rodovias, inclusive obras de artes especiais.

b) Programas relacionados a serviços-fins:

- **Programa 15 - Serviços de Trânsito** - compreende as ações que visam ao gerenciamento, à fiscalização, ao controle e à execução de atividades relacionadas ao trânsito;

- **Programa 34 – Policiamento Civil** - conjunto de ações relacionadas com as funções de Polícia Judiciária e apuração das infrações penais;

- **Programa 35 - Policiamento Militar** - conjunto de ações relacionadas com as funções de Polícia Ostensiva, visando à preservação e à manutenção da ordem pública;

- **Programa 43 - Serviço de Assistência ao Idoso**: conjunto de ações dirigidas ao idoso, visando a sua integração à família e comunidade, através de grupos de convivência, centros

de convivência, abrigos, atendimento domiciliar, casa-lar, asilos e oficinas abrigadas, objetivando o bem-estar físico e social;

- **Programa 55 - Assistência Básica:** conjunto de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, no primeiro nível do sistema de saúde.

Além da inobservância dos ditames legais, a situação apresentada denota a falta de integração entre os instrumentos orçamentários, uma vez que a Lei que instituiu o PPA não sofreu alterações e as Leis Orçamentárias Anuais contemplam programas não previstos no mesmo.

Vale lembrar que a **exclusão** ou **alteração** de programas constantes no Plano, ou a **inclusão** de novo programa, poderá ocorrer somente por meio da aprovação de Projeto de Lei específico, de iniciativa do Poder Executivo.

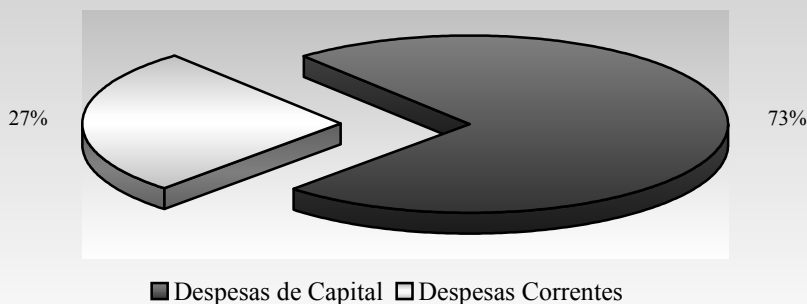
Ressalta-se, ainda, a vedação contida no art. 154 da CE:

Art.154 - [...]

§1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado **sem prévia inclusão no plano plurianual** ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade (**grifo nosso**)

O PPA 2000-2003 foi originalmente concebido com **113 Programas** que contemplam os diversos setores da atividade estadual e que correspondem a uma previsão de recursos no montante de **R\$ 19,071 bilhões** (valores nominais), considerados os vetos do Governador do Estado, mantidos pela Assembléia Legislativa (DOE, 14-09-1999). Desse montante, R\$ 5,123 bilhões correspondem à estimativa das despesas de capital, enquanto R\$ 13,948 bilhões referem-se a despesas correntes em serviços-fins. Não foram realizadas modificações posteriores. Como o planejamento não é uma etapa da administração, mas sim, um processo contínuo, deve a administração corrigir os desvios, as falhas de planejamento, modificar as ações, se necessário, redefinir indicadores e, assim, adequar o PPA às novas realidades. O planejamento do Plano Plurianual só se revelará eficaz com o acompanhamento contínuo das ações executadas.

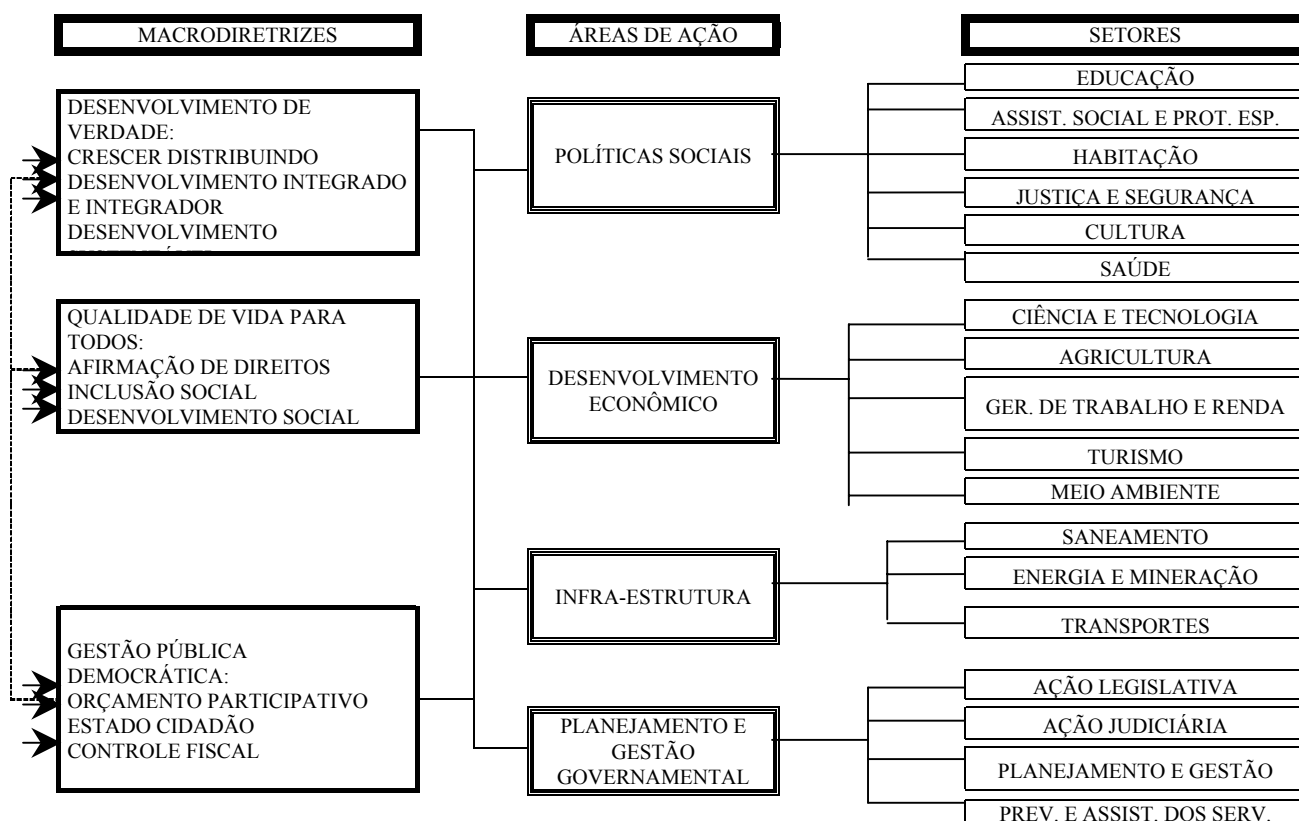
GRÁFICO 1.1
PLANO PLURIANUAL 2000-2003 POR CATEGORIA
ECONÔMICA



Fonte: www.scp.rs.gov.br

Por intermédio de seus programas, as macrodiretrizes do Governo Estadual, expressas no PPA 2000-2003, podem ser desdobradas em três grandes áreas de ação: **Políticas Sociais, Desenvolvimento Econômico e Infra-Estrutura**. Os programas não enquadráveis nas três áreas referidas foram reunidos em um grupo à parte denominado **Planejamento e Gestão Governamental**, que engloba as ações relacionadas ao Planejamento e Gestão Governamental, Previdência e Assistência dos Servidores Públicos Estaduais, Ação Legislativa e Ação Judiciária (critérios elencados *in* Diretrizes Estratégicas e Planejamento Integrador. Estado do Rio Grande do Sul – Secretaria da Coordenação e Planejamento. Disponível em < <http://www.scp.rs.gov.br> >. Acesso em 02-09-2002).

MACRODIRETRIZES DE GOVERNO, ÁREAS DE AÇÃO E SETORES



Com a agregação dos programas que integram o Plurianual, segundo as áreas já definidas, quais sejam: **Desenvolvimento Econômico, Infra-Estrutura, Planejamento Governamental e Políticas Sociais**, é possível acompanhar, em termos gerais, o desenvolvimento das propostas expressas nas macrodiretrizes de governo.

Os Programas do PPA 2000-2003 estão demonstrados a seguir, em valores nominais e atualizados para o exercício de 2002. Cabe destacar que os mesmos apresentam previsão total de gastos para o quadriênio 2000-2003.

TABELA 1.3
PROGRAMAS PPA 2000 – 2003

Em R\$				
SETOR	CÓDIGO	NOME	VALOR NOMINAL	VALOR INDEXADO
Agricultura	103	Corretivos, Fertilizantes e Agrotóxicos	7.650.000,00	10.902.426,42
Agricultura	104	Seguro Agrícola	40.000.000,00	57.006.151,22
Agricultura	105	Mecanização Agrícola	5.000.000,00	7.125.768,90
Agricultura	106	Sementes e Mudanças	18.700.000,00	26.650.375,70
Agricultura	108	Assistência Financeira e Material aos ProdutoresBaixa Renda	130.150.000,00	185.483.764,53
Agricultura	109	desenvolvimento da Produção Vegetal	2.073.500,00	2.955.056,36
Agricultura	110	Desenvolvimento da Produção Animal	23.670.000,00	33.733.389,98
Agricultura	111	Desenvolvimento da Aquicultura	2.950.000,00	4.204.203,65
Agricultura	112	SanidaVegetal	3.500.000,00	4.988.038,23
Agricultura	113	Inspeção e Fiscalização da Produção Vegetal erivados	2.125.000,00	3.028.451,78
Agricultura	114	SanidaAnimal	25.325.000,00	36.092.019,49
Agricultura	116	Estoques Reguladores	500.000,00	712.576,89
Agricultura	117	Armazenamento e Silagem	1.255.529,00	1.789.321,90
Agricultura	118	DistribuiçãoProdutos Agrícolas	20.537.500,00	29.269.095,77
Agricultura	119	Inspeção, Padronização e ClassificaçãoProdutos	24.500.000,00	34.916.267,62
Agricultura	122	Desenvolvimento e Planejamento Rural	300.447.130,00	428.183.363,16
Agricultura	123	Promoção Agrícola	65.753.000,00	93.708.136,53
Agricultura	124	AbastecimentoÁgua para Consumo e Irrigação na Área Rural	31.528.000,00	44.932.248,39
Agricultura	125	AssentamentoAgricultores Sem-Terra	239.248.000,00	340.965.191,67
Agricultura	126	ReassentamentosProdutores Familiares	9.400.000,00	13.396.445,54
Total Agricultura			954.312.659,00	1.360.042.293,73
Ciência e Tecnologia	96	Pesquisa Fundamental e Aplicada	260.804.600,00	371.686.661,66
Ciência e Tecnologia	97	Gestão e PlanejamentoPolíticas para Ciências e Tecnologia	3.570.000,00	5.087.799,00
Ciência e Tecnologia	98	Desenvolvimento Experimental	20.958.000,00	29.868.372,93
Ciência e Tecnologia	99	Testes e AnálisesQualida	27.374.000,00	39.012.159,59
Ciência e Tecnologia	100	Capacitação Gerencial e Tecnológica	20.276.500,00	28.897.130,63
Ciência e Tecnologia	101	Apoio Tecnológico para odeseenvolvimento	200.000,00	285.030,76
Ciência e Tecnologia	102	Informação Científica e Tecnológica	4.855.000,00	6.919.121,60
Total Ciência e Tecnologia			338.038.100,00	481.756.276,17
Meio Ambiente	93	Proteção do Meio Ambiente	222.636.876,00	317.291.785,51
Meio Ambiente	94	Ações MitigadorasImpactos Ambientais	3.193.000,00	4.550.516,02
Meio Ambiente	95	Bacias Hidrográficas	21.500.000,00	30.640.806,28
Meio Ambiente	107	Produção e Fomento Florestal	17.259.606,00	24.597.592,74
Total Meio Ambiente			264.589.482,00	377.080.700,55
Trabalho e Renda	27	Desenvolvimento de Microrregiões	50.000,00	71.257,69
Trabalho e Renda	29	Desenvolvimento Regional	103.480.000,00	147.474.913,21
Trabalho e Renda	40	Promoção das Relações Consulares	1.560.000,00	2.223.239,90
Trabalho e Renda	42	Cooperação Técnico Internacional	3.590.000,00	5.116.302,07
Trabalho e Renda	66	Informação e Pesquisa sobre Trabalho	808.000,00	1.151.524,25
Trabalho e Renda	67	Conscientização dos Direitos do Trabalhador	2.569.600,00	3.662.075,15
Trabalho e Renda	69	Associativismo e Sindicalismo	1.118.000,00	1.593.321,93
Trabalho e Renda	70	Prevenção de Acidente do Trabalho	5.858.000,00	8.348.550,85
Trabalho e Renda	71	Intermediação de Emprego	5.220.000,00	7.439.302,73
Trabalho e Renda	72	Programa Primeiro Emprego	323.967.040,00	461.702.851,81
Trabalho e Renda	73	Geração de Emprego e Renda	178.888.400,00	254.943.479,55
Trabalho e Renda	74	Qualificação e Requalificação Profissional	104.943.064,00	149.560.004,40
Trabalho e Renda	86	Região Metropolitana	235.000,00	334.911,14
Trabalho e Renda	129	Complexos Industriais	79.800.000,00	113.727.721,68
Trabalho e Renda	130	Recuperação Industrial	19.085.000,00	27.199.059,90
Trabalho e Renda	131	Incremento de Atividade Industrial	104.152.000,00	148.432.616,55
Trabalho e Renda	132	Economia Popular e Solidária	13.055.000,00	18.605.382,60
Total Trabalho e Renda			948.379.104,00	1.351.586.065,41
Turismo	135	Promoção do Turismo	12.765.000,00	18.192.088,01
Turismo	136	DivulgaçãoRoteiros Turísticos	600.000,00	855.092,27
Total Turismo			13.365.000,00	19.047.180,28
1- DESENVOLV. ECONÔMICO			2.518.684.345,00	3.589.512.516,14
Energia e Mineração	133	Pesquisa e Produção Mineral	116.102.752,00	165.464.275,94
Energia e Mineração	134	Distribuição e ComercializaçãoGás Natural	61.173.000,00	87.180.932,21
Energia e Mineração	137	Geração Hidrelétrica	503.387.000,00	717.403.886,10
Energia e Mineração	141	TransmissãoEnergia Elétrica	429.484.000,00	612.080.746,26
Energia e Mineração	142	DistribuiçãoEnergia Elétrica	2.856.089.000,00	4.070.366.035,77
Total Energia e Mineração			3.966.235.752,00	5.652.495.876,28
Saneamento	88	Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana	20.000.000,00	28.503.075,61
Saneamento	90	AbastecimentoÁgua	188.500.000,00	268.641.487,62
Saneamento	91	Saneamento Geral	52.500.000,00	74.820.573,48
Saneamento	92	SistemaEsgotos	91.820.000,00	130.857.620,12
Total Saneamento			352.820.000,00	502.822.756,83
Transportes	145	Infra-estrutura Aeroportuária	9.775.000,00	13.930.878,20
Transportes	146	ServicosTransporte Aéreo	2.500.000,00	3.562.884,45
Transportes	147	ServicosTransporte Rodoviário	2.400.000,00	3.420.369,07
Transportes	148	Controle, Fiscalização e SegurançaRodovias	91.080.000,00	129.803.006,33
Transportes	149	Construção, Restauração e ConservaçãoRodovias	805.793.001,00	1.148.378.941,67
Transportes	151	Infra-estrutura e ServiçosTransporte Ferroviário	640.000,00	912.098,42
Transportes	152	Portos e Terminais Fluviais e Lacustres	300.000,00	427.546,13
Transportes	153	Portos e Terminais Marítimos	65.800.000,00	93.775.118,76
Transportes	154	Hidroviás	2.100.000,00	2.992.822,94
Transportes	155	Transporte Metropolitana	43.704.213,00	62.285.224,38
Total Transportes			1.024.092.214,00	1.459.488.890,35
2- INFRA-ESTRUTURA			5.343.147.966,00	7.614.807.523,46

continua

continuação

SETOR	CÓDIGO	NOME	VALOR NOMINAL	VALOR INDEXADO
Ação Judiciária	3	Execução da Ação Judiciária	1.144.246.000,00	1.630.726.512,71
Ação Judiciária	4	Execução defesa e Acomp. dos Interesses da Soc. e do Po	19.905.000,00	28.367.686,00
Total Ação Judiciária			1.164.151.000,00	1.659.094.198,71
Ação Legislativa	1	Execução da Ação Legislativa	13.000.000,00	18.526.999,15
Ação Legislativa	2	Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa	8.890.530,00	12.670.372,44
Total Ação Legislativa			21.890.530,00	31.197.371,59
Administração	5	Execução da Representação Judicial e Extra Judicial	-	-
Administração	8	Planejamento Governamental	61.817.916,00	88.100.036,69
Administração	10	Supervisão e Coordenação Administrativa	788.001,00	1.123.022,60
Administração	11	Documentação e Bibliografia	2.809.001,00	4.003.258,39
Administração	13	Supervisão e Coordenação Humanas na Adm. Pública	10.258.000,00	14.619.227,48
Administração	18	Administração Governamental	2.370.758,00	3.378.694,73
Administração	19	Organização e Modernização Administrativa	167.058.299,00	238.083.766,38
Administração	26	Informática	6.400.000,00	9.120.984,20
Administração	28	Programas Integrados	487.053.795,00	694.126.557,25
Administração	30	Formação e Capacitação Recursos Humanos para o Setor Público	3.600.000,00	5.130.553,61
Administração	32	Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos Legados	8.600.000,00	12.256.322,51
Administração	39	Assistência Civil do Estado	498.805,00	710.873,83
Total Administração			751.254.575,00	1.070.653.297,67
Prev.e Assit. Serv	50	Previd. Social a Serv. Ativos, Inativos e Pensionistas do Estado	927.362.276,00	1.321.633.853,52
Prev.e Assit. Serv	51	Assistência Médico-Hospitalar	1.222.625.176,00	1.742.428.891,70
Total Prev.e Assit. Serv			2.149.987.452,00	3.064.062.745,22
3- PLANEJ. E GESTÃO GOVERNAMENTAL			4.087.283.557,00	5.825.007.613,19
Assit.Social e Prot.Esp.	45	Serviços Proteção à Criança e ao Adolescente	157.317.799,00	224.202.055,98
Assit.Social e Prot.Esp.	47	Assistência Social em Geral	307.989.379,00	438.932.227,83
Assit.Social e Prot.Esp.	48	Assistência Social Comunitária	3.600.000,00	5.130.553,61
Assit.Social e Prot.Esp.	85	Assistência ao Consumidor	19.371.000,00	27.606.653,88
Assit.Social e Prot.Esp.	127	Apoio às Comunidades Indígenas	1.000.000,00	1.425.153,78
Total Assit.Social e Prot.Esp.			489.278.178,00	697.296.645,08
Cultura	82	Rádiodifusão Educativa	5.116.559,00	7.291.883,40
Cultura	83	Desenvolvimento Cultural	94.639.817,00	134.876.292,98
Total Cultura			99.756.376,00	142.168.176,38
Educação	46	Assistência ao Educando	78.000.000,00	111.161.994,88
Educação	75	Administração do Sistema Educacional	27.647.327,00	39.401.692,59
Educação	76	Acesso, Manutenção e Qualificação do Ensino Fundamental	2.532.028.000,00	3.608.529.276,51
Educação	77	Manutenção e Qualificação Práticas Esportivas, Recreativas e Lazer	37.540.000,00	53.500.272,92
Educação	78	Acesso, Manutenção e Qualificação do Ensino Médio	607.630.600,00	865.967.046,73
Educação	79	Manutenção e desenvolvimento do Ensino Superior	88.460.000,00	126.069.103,42
Educação	80	Acesso, Manutenção e Qualificação da Educação Infantil	1.550.000,00	2.208.988,36
Educação	81	Manutenção e desenvolvimento da Educação Especial	11.125.000,00	15.854.835,81
Educação	156	Apoio ao desenvolvimento do esporte de rendimento. Prioritariamente Educação	60.000,00	85.509,23
Educação	157	Apoio ao desenvolvimento do esporte comunitário	1.647.000,00	2.347.228,28
Educação	158	Apoio ao desenvolvimento do esporte comunitário	80.000,00	114.012,30
Total Educação			3.385.767.927,00	4.825.239.961,03
Habitação	89	Política Habitacional	207.694.042,00	295.995.949,14
Total Habitação			207.694.042,00	295.995.949,14
Justiça e Segurança	6	Assistência Jurídica e Judicial aos Necessitados	68.918.000,00	98.218.748,24
Justiça e Segurança	36	Justiça e Segurança	1.745.719.371,00	2.487.918.561,25
Justiça e Segurança	37	Educação para o Trânsito	6.000,00	8.550,92
Justiça e Segurança	84	Sistema Correccional	51.213.566,00	72.987.207,20
Total Justiça e Segurança			1.865.856.937,00	2.659.133.067,61
Saúde	57	Regionalização e descentralização da Saúde	986.096.334,00	1.405.338.918,33
Saúde	58	Assistência Especializada	57.865.787,00	82.467.645,10
Saúde	59	Produção, Controle e Distribuição de Medicamentos e Imunizáveis	27.250.000,00	38.835.440,52
Saúde	61	Informação em Saúde	2.371.800,00	3.380.179,74
Total Saúde			1.073.583.921,00	1.530.022.183,69
4- POLÍTICAS SOCIAIS			7.121.937.381,00	10.149.855.982,93
5 -TOTAL(1 + 2 + 3 +4)			19.071.053.249,00	27.179.183.635,72

Fonte: Lei Estadual nº 11.365/99 (PPA 2000-2003); "Diretrizes Estratégicas e Planejamento Integrador" - Secretaria da Coordenação e Planejamento. Disponível em Acesso em 02-09-2002.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

Os programas não especificados no PPA estão demonstrados nas tabelas, a seguir, apenas pelo seu valor total (item "2 - Outros") e não foram considerados para fins desta análise.

TABELA 1.4
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
DISPÊNDIOS EM PROGRAMAS PREVISTOS NO PPA 2000-2003**
INVESTIMENTOS E DESPESAS CORRENTES COM SERVIÇOS-FINS
PPA POR ÁREA X DOTAÇÕES INICIAIS EM 2000, 2001 E 2002

DISCRIMINAÇÃO	PPA 2000-2003*	DOTAÇÃO INICIAL			Em R\$
		2000* (A)	2001* (B)	2002 (C)	(A+B+C) PPA
DESENV. ECONÔMICO	3.589.512.516,14	550.993.076,63	515.184.179,10	557.087.340,00	45,22%
Agricultura	1.360.042.293,73	260.376.325,11	243.100.121,07	297.335.667,00	58,88%
Ciência e Tecnologia	481.756.276,17	124.802.568,06	120.022.577,79	104.631.074,00	72,54%
Meio Ambiente	377.080.700,55	51.651.693,77	59.656.456,61	42.982.571,00	40,92%
Trabalho e Renda	1.351.586.065,41	110.419.585,46	90.498.039,61	110.079.298,00	23,01%
Turismo	19.047.180,28	3.742.904,23	1.906.984,02	2.058.730,00	40,47%
INFRA-ESTRUTURA	7.614.807.523,46	511.071.390,42	498.578.812,39	614.458.668,00	21,33%
Energia e Mineração	5.652.495.876,28	-	77.179,45	96.700,00	0,00%
Saneamento	502.822.756,83	8.808.407,75	5.370.061,77	7.973.751,00	4,41%
Transportes	1.459.488.890,35	502.262.982,67	493.131.571,17	606.388.217,00	109,75%
PLANEJ.E GESTÃO GOVERN.	5.825.007.613,19	3.155.306.464,51	3.997.882.011,75	3.890.750.365,00	189,60%
Ação Judiciária	1.659.094.198,71	514.860.488,46	557.601.126,73	602.881.381,00	100,98%
Ação Legislativa	31.197.371,59	185.228.695,35	194.860.461,44	181.962.532,00	1801,60%
Administração	1.070.653.297,67	1.768.943.019,86	815.021.620,63	828.682.881,00	318,74%
Prev.e Assit. Serv	3.064.062.745,22	686.274.260,84	2.430.398.802,95	2.277.223.571,00	176,04%
POLÍTICAS SOCIAIS	10.149.855.982,93	2.225.187.379,62	2.005.283.292,99	2.216.326.795,00	63,52%
Assit.Social e Prot.Esp.	697.296.645,08	34.912.100,78	41.251.718,09	59.590.521,00	19,47%
Cultura	142.168.176,38	22.830.615,96	24.115.512,68	40.651.077,00	61,62%
Educação	4.825.239.961,03	1.431.454.117,94	1.577.622.623,90	1.613.532.248,00	95,80%
Habitação	295.995.949,14	13.240.939,58	18.264.272,55	19.589.510,00	17,26%
Justiça e Segurança	2.659.133.067,61	115.041.604,95	127.754.703,92	153.224.480,00	14,89%
Saúde	1.530.022.183,69	607.708.000,41	216.274.461,85	329.738.959,00	75,41%
1- SOMA	27.179.183.635,72	6.442.558.311,18	7.016.928.296,23	7.278.623.168,00	76,30%
2- OUTROS		5.098.285.360,34	4.991.671.164,54	4.700.818.533,00	
3- DESPESA CONSOLIDADA (1 + 2)		11.540.843.671,52	12.008.599.460,77	11.979.441.701,00	

Fonte: Anexos da Lei Estadual nº 11.365/99 (PPA 2000-2003); Acompanhamento do PPA (DOE 30-05-2001, pp.73 a 83; 29-05-2002, pp. 44 a 47, e 30-05-2003, pp. 78 a 88); Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores Indexados pelo IGP-DI/FGV - Médio. Ano-base para o PPA: 1999.

(**) Previsão de dispêndios em Investimentos Públicos e Despesas Correntes em Serviços-fins (Valor nominal: R\$ 19.071.053.249,00). Para efeitos do quadro, os valores previstos no PPA não estão disponíveis por exercício.

A comparação dos valores constantes no PPA com as dotações iniciais das Leis Orçamentárias Anuais objetiva a verificação da consonância e o inter-relacionamento entre esses dois instrumentos, dado o caráter autorizável da LOA, pois não havendo dotação, presume-se que não haja execução.

Em termos globais, as dotações inicialmente autorizadas nas leis orçamentárias têm buscado refletir os dispêndios anuais previstos para os programas constantes no PPA 2000-2003, representando, se somadas, 76,30% do total.

Há que se notar, no entanto, certa discrepância entre o planejamento constante no PPA e a programação da execução orçamentária no que se refere à análise por áreas de ação:

- enquanto o percentual acumulado em **Planejamento e Gestão Governamental** ultrapassa em 89,60% o valor do quadriênio (100%), as áreas de **Infra-Estrutura** e **Desenvolvimento Econômico** apresentam, respectivamente, índices de 21,33% e 45,22% inferiores, portanto, ao índice ideal de 75%, uma vez que já transcorrido três quartos (3/4) do

período compreendido pelo PPA. A área de **Políticas Sociais** (63,52%) apresenta-se como a mais adequada à programação do PPA.

Na análise setorial, o percentual de **1.801,60%** acumulado na **Ação Legislativa** (Programas 01 e 02) é o mais elevado enquanto o percentual mais baixo (0%) encontra-se na área de **Energia e Mineração** (Programas 133, 134, 137, 141 e 142). Destaca-se, pela importância, a área de **Justiça e Segurança** contemplada, no período, com dotações iniciais que representam, se somadas, 14,89% do total previsto no PPA, por intermédio dos Programas 06, 36, 37 e 84.

A comparação entre as despesas constantes no PPA e as empenhadas, liquidadas e pagas, nos aludidos exercícios, está demonstrada a seguir:

TABELA 1.5
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
DISPÊNDIOS EM PROGRAMAS PREVISTOS NO PPA2000-2003**
INVESTIMENTOS E DESPESAS CORRENTES EM SERVIÇOS-FINS
POR ÁREA X DESPESA EMPENHADA, LIQUIDADA E PAGA EM 2000, 2001 E 2002 (SOMA)

DISCRIMINAÇÃO	PPA 2000/2003*	SOMA DA EXECUÇÃO DA DESPESA (2000*+2001*+2002)			REPRESENTAÇÃO %		
		EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA	E/PPA	L/PPA	P/PPA
DESENV. ECONÔMICO	3.589.512.516,14	1.235.524.241,26	1.069.854.064,64	924.266.838,11	34,42%	29,80%	25,75%
Agricultura	1.360.042.293,73	662.853.880,00	613.089.183,50	557.925.310,68	48,74%	45,08%	41,02%
Ciência e Tecnologia	481.756.276,17	204.025.845,14	186.766.182,69	123.197.117,75	42,35%	38,77%	25,57%
Meio Ambiente	377.080.700,55	105.536.989,98	91.498.070,97	84.511.800,12	27,99%	24,26%	22,41%
Trabalho e Renda	1.351.586.065,41	258.730.997,99	174.531.691,90	155.216.535,68	19,14%	12,91%	11,48%
Turismo	19.047.180,28	4.376.528,15	3.968.935,58	3.416.073,88	22,98%	20,84%	17,93%
INFRA-ESTRUTURA	7.614.807.523,46	1.223.704.509,31	994.010.380,14	943.090.064,58	16,07%	13,05%	12,38%
Energia e Mineração	5.652.495.876,28	-	-	-	0,00%	0,00%	0,00%
Saneamento	502.822.756,83	27.606.528,70	20.561.525,33	17.403.096,94	5,49%	4,09%	3,46%
Transportes	1.459.488.890,35	1.196.097.980,61	973.448.854,81	925.686.967,64	81,95%	66,70%	63,43%
PLANEJ. GESTÃO GOV.	5.825.007.613,19	12.708.420.935,56	12.492.460.984,27	11.957.848.132,04	218,17%	214,46%	205,28%
Ação Judiciária	1.659.094.198,71	2.070.631.827,34	1.902.428.170,10	1.877.440.701,01	124,80%	114,67%	113,16%
Ação Legislativa	31.197.371,59	649.639.971,83	636.624.985,89	624.774.355,73	2082,35%	2040,64%	2002,65%
Administração	1.070.653.297,67	2.738.182.666,70	2.705.672.990,15	2.651.363.428,95	255,75%	252,71%	247,64%
Prev. e Assit. Serv	3.064.062.745,22	7.249.966.469,69	7.247.734.838,13	6.804.269.646,35	236,61%	236,54%	222,07%
POLÍTICAS SOCIAIS	10.149.855.982,93	7.139.014.853,75	5.928.355.009,68	5.621.869.301,56	70,34%	58,41%	55,39%
Assit. Social e Prot. Esp.	697.296.645,08	142.508.945,15	120.793.193,06	109.413.328,95	20,44%	17,32%	15,69%
Cultura	142.168.176,38	94.066.213,33	87.316.024,01	80.508.332,45	66,17%	61,42%	56,63%
Educação	4.825.239.961,03	4.970.918.172,58	4.324.263.149,08	4.122.872.799,60	103,02%	89,62%	85,44%
Habitação	295.995.949,14	60.621.048,58	27.642.079,58	26.463.067,30	20,48%	9,34%	8,94%
Justiça e Segurança	2.659.133.067,61	496.392.881,50	456.404.647,52	433.285.510,46	18,67%	17,16%	16,29%
Saúde	1.530.022.183,69	1.374.507.592,61	911.935.916,43	849.326.262,80	89,84%	59,60%	55,51%
1- SOMA	27.179.183.635,72	22.306.664.539,88	20.484.680.438,73	19.447.074.336,29	82,07%	75,37%	71,55%
2- OUTROS		16.030.750.935,15	15.723.850.825,86	15.269.069.920,98			
3-DESPESA CONSOLIDADA (1+2)		38.337.415.475,03	36.208.531.264,59	34.716.144.257,27			

Fonte: Anexos da Lei Estadual nº 11.365/99 (PPA 2000-2003); Acompanhamento do PPA (DOE 30-05-2001, pp.73 a 83; 29-05-2002, pp. 44 a 47; 30-05-2002, pp. 78 a 88); Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica- TCE/RS.

(*) Valores Indexados pelo IGP-DI/FGV - Médio. Ano-base para o PPA 2000-2003: 1999.

(**) Previsão de dispêndios em Investimentos Públicos e Despesas Correntes em Serviços-fins (Valor nominal: R\$ 19.071.053.249,00). Para efeitos do quadro, os valores previstos no PPA não estão disponíveis por exercício.

O valor liquidado representa um percentual acumulado de 75,37%, referente à execução orçamentária nos três primeiros exercícios do quadriênio, comparativamente aos dispêndios originalmente previstos no PPA 2000-2003. Pode-se, novamente, afirmar que, em termos globais, esses percentuais refletem satisfatoriamente a programação expressa no Plano Plurianual.

No entanto, há que se observar o baixo índice de despesas liquidadas nos setores de **Saneamento** (4,09%), **Habitação** (9,34%), **Trabalho e Renda** (12,91%), **Justiça e Segurança** (17,16%) e **Assistência Social e Proteção Especial** (17,32%), em comparação com as despesas liquidadas em **Ação Legislativa** (2.040,64%), **Administração** (252,71%) e **Previdência e Assistência aos Servidores** (236,54%). Os Programas da área de **Energia e Mineração** não foram executados.

A área de **Desenvolvimento Econômico**, compreendendo os setores de Agricultura, Ciência e Tecnologia, Meio Ambiente e Trabalho e Renda e Turismo, liquidou 29,80% das despesas.

As despesas liquidadas nas áreas de **Infra-Estrutura** (Energia e Mineração, Saneamento e Transportes) e **Políticas Sociais** (Assistência Social e Proteção Especial, Cultura, Educação, Habitação, Justiça e Segurança, e Saúde) refletiram liquidações acumuladas na ordem de 13,05% e 58,41%, respectivamente, em relação ao total previsto no Plano para o quadriênio.

Já o montante liquidado em **Planejamento e Gestão Governamental** ultrapassou em 114,46% os valores do PPA para o quadriênio (100%), em três exercícios.

Da análise, conclui-se que a programação original do PPA dificilmente será implementada, pois reflete um planejamento pouco consistente e, principalmente, a **não-observância dos conteúdos básicos do Plano Plurianual**, originados nos COREDES, avaliados e adequados nas Secretarias de Estado e na Assembléia Legislativa, e aprovados por esta.

Devem ser, portanto, procedidas revisões e modificações nos programas e seus atributos, sem prejuízo da almejada integração entre os instrumentos orçamentários (PPA, LDO e LOA). Esse procedimento se faz necessário para que, ao final da vigência do Plano, os resultados almejados não resem comprometidos.

O processo de acompanhamento dos resultados desejados, mediante os objetivos estratégicos e macroobjetivos propostos no PPA 2000-2003, está vinculado ao monitoramento do conjunto de programas que norteiam a atuação setorial do governo. Assim, dá-se continuidade à análise dos programas selecionados no Relatório e Parecer Prévio das Contas do Governo do Estado – Exercício de 2001, referentes às áreas de **Segurança, Saúde, Educação e Transporte**, desenvolvidos nas Secretarias de Estado respectivas:

a) DETRAN (p. 184 do PPA)

<i>Diretriz:</i> Reduzir a acidentalidade no Estado
<i>Programa:</i> 37 – Educação para o Trânsito
<i>Objetivo:</i> Atingir nível zero de acidentalidade no Estado.
<i>Meta:</i> Desenvolver campanhas de educação para o trânsito.
<i>Região:</i> RS
<i>Tipo:</i> N
<i>Quantidade:</i> 1
<i>Unidade:</i> Campanha

Obs.: Tipo “N”- nova.

Para a realização da Meta do Programa 37, foram previstos, no PPA, recursos no total de R\$ 8,550 mil (Valor Nominal: R\$ 6,000 mil).

No Acompanhamento do Plano Plurianual 2000-2003, elaborado e publicado pela Secretaria da Coordenação e Planejamento, constam os valores gastos no período já transcorrido: 2000, R\$ 115.200,40 (DOE, 30-05-2001, p. 76), 2001, R\$ 648,19 (DOE, 29-05-2002, p. 47) e 2002, R\$ 11.958.066,93 (DOE, 05-06-2003, pp. 65 e 66 - Errata) com as seguintes realizações:

- Desenvolvimento de duas campanhas: uma denominada “Pedestre” e outra “Respeite a Faixa”.

- Foram desenvolvidas campanhas de educação para o trânsito através de seminários, caminhadas e encontros realizados por todo o Estado do RS, além de panfletos, folders e material publicitário distribuído aos CFCs, CRVAs e Prefeituras de todo o Estado.

- foram realizadas diversas campanhas de educação para o trânsito no exercício de 2002.

Assim, da previsão de R\$ 8,550 mil para quatro anos (100%), foram gastos nos três primeiros R\$ 12,073 milhões, ou seja, 141.104,68% a mais.

b) SECRETARIA DA SAÚDE (p. 332 do PPA)

Diretriz: Ampliação e aperfeiçoamento do sistema de Informação em Saúde visando a qualificação do processo decisório e da participação social.

Programa: 61 – Informação em Saúde

Objetivo: Aperfeiçoar, desenvolver, implantar e implementar sistemas de informações em saúde [...] mantendo publicações analíticas atualizadas de indicadores de saúde, desenvolvendo sistemas de informações gerenciais e administrativas e outros que permitam maior eficiência e eficácia na gestão do SUS.

Meta: Ampliar e aperfeiçoar os sistemas de informação em saúde.

Região: RS

Tipo: A

Quantidade: 20

Unidades: Sistemas

Obs.: Tipo “A”- em andamento.

Para a realização da Meta do Programa 61, foram previstos no PPA recursos no total de R\$ 3,380 milhões, sendo R\$ 2,560 milhões para despesas correntes e R\$ 819,463 mil para despesas de capital. (Em valores nominais: R\$ 2,371 milhões, R\$ 1,796 milhão e R\$ 575,000 mil, respectivamente).

No Acompanhamento do Plano Plurianual 2000-2003, elaborado e publicado pela Secretaria da Coordenação e Planejamento, constam os valores gastos no período já transcorrido: 2000, R\$ 768.682,00 (DOE, 30-05-2001, p. 81), 2001, R\$ 2.088.602,16 (DOE, 29-05-2002, p. 53), e 2002, R\$ 3.457.093,03 (DOE, 05-06-2003, p. 64 – Errata), com as seguintes realizações:

- Realização de Cooperação Técnica para implementação da política de Saúde do Trabalhador e Sistema de Informação em Saúde;

- Realização de cursos, oficinas, seminários, nas áreas de saúde coletiva, entomologia médica, zoonoses, vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental, saúde bucal, saúde do trabalhador;

- Aquisição de 8 microcomputadores, impressoras, mobiliário e equipamentos;

- Elaboração da Licitação para 149 microcomputadores, 149 impressoras e 149 estabilizadores para a Rede Gaúcha de Informação em Saúde.

- Realização do 1º Seminário de integração da rede Gaúcha de Informações em Saúde, destinado aos trabalhadores da SES/RS, Conselho Estadual de Saúde e Conselhos Regionais de Saúde, tendo por finalidade apresentar o Sistema SIOPS e os diversos Subsistemas de Informações em Saúde.

- Aquisição de 149 microcomputadores e 49 impressoras para a Rede Gaúcha de Informações em Saúde.

- Realização do Seminário de Capacitação do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS.

- Realização do Seminário de Preparação de Multiplicadores para o Cadastro dos Usuários do SUS – Cartão SUS.

- Realização de forma descentralizada de 27 capacitações do Sistema CadSUS para 422 municípios da área de abrangência de 17 Coordenadorias Regionais de Saúde, envolvendo 681 profissionais.

- Doação de 75 microcomputadores e 75 impressoras às Centrais de Regulação das macrorregiões Sul, Serra e Metropolitana, etc.

Assim, da previsão de R\$ 3,380 milhões para quatro anos (100%), foram gastos nos três primeiros R\$ 6,314 milhões, ou seja, 86,80% a mais.

c) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (p. 284 do PPA):

	<i>Diretriz:</i> Potencialização de acesso ao ensino superior.
Superior.	<i>Programa:</i> 79 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
	<i>Objetivos:</i> Priorização do ingresso ao Ensino Superior a jovens e adultos das classes populares.
	<i>Meta:</i> Redefinir coletivamente a utilização dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do Ensino Superior.
	Região: RS
	Tipo: A
	Quantidade: 487
	Unidade: Municípios

Obs.: Tipo “A”- em andamento.

Para a realização do Programa 79, foram previstos no PPA recursos no montante de R\$ 123,703 milhões (Valor Nominal: R\$ 86,800 milhões), destinados, na totalidade, a despesas de capital.

No Acompanhamento do Plano Plurianual 2000-2003, elaborado e publicado pela Secretaria da Coordenação e Planejamento, constam os gastos do período já transcorrido: 2000, R\$ 6.602.000,00 (DOE, 30-05-2001, p. 79), 2001, R\$ 2.813.776,00 (DOE, 29-05-2001, p. 51), e 2002, R\$ 5.590.810,00 (DOE, 05-06-2003, p. 61 – Errata), e as seguintes realizações:

- O Governo reafirma sua decisão de construir políticas públicas com a participação popular, desencadeando, no ano de 2000, a discussão sobre a implantação da Universidade Pública Estadual. As ações de implantação foram articuladas e executadas como conjunto de organizações do Estado que atuam na área de Educação e Ciência e Tecnologia. Foram realizadas 13 Audiências Públicas em 11 Regiões do Estado. Cumprindo os contratos referente ao ano de 2000, do Programa Estadual de Crédito Educativo – PROCRED, foram transferidos ao FUNPROCRED para serem repassados à Instituições do Ensino Superior, possibilitando a frequência ao Ensino Superior.

- Criação da Universidade Estadual através do sancionamento da Lei Estadual nº 11.646, de 10/06/2001, elaboração do projeto acadêmico-pedagógico, publicação do Estatuto Provisório, definições de funcionamento, sendo contemplados 18 municípios-sede, com 10 primeiros cursos, que oferecem 1.720 vagas; registros jurídicos e fiscais da universidade e nomeação da Reitoria *pro-tempore*, credenciamento da UERGS junto ao Conselho Estadual de Educação; elaboração de projeto de lei, regulamentando o CONSUN. No Programa de Crédito Educativo (PROCRED) foram abertas 1.000 novas vagas, proporcionando a inclusão de novos alunos ao Programa.

- No Programa de Crédito Educativo foram mantidos os contratos dos alunos já beneficiados.

Assim, da previsão de R\$ 123,703 milhões para quatro anos, foram gastos nos três primeiros R\$ 15,006 milhões, ou seja 12,13%, índice aquém do ideal de 75%, uma vez que já transcorrido três quartos do período compreendido pelo PPA.

d) DAER (p. 275 do PPA):

Diretriz: Desenvolvimento do transporte coletivo municipal.

Programa: 147 – Serviços de Transporte Rodoviário

Objetivo: Qualificação do transporte coletivo intermunicipal de passageiros através de fiscalização e controle das operações, instalações e tarifas.

Meta: Fiscalizar e controlar o transporte coletivo intermunicipal

Região: RS

Tipo: A

Quantidade: 01

Unidade: Sistema

Obs.: Tipo “A”- em andamento.

Para a realização do Programa 147, foram previstos no PPA recursos no montante de R\$ 3,420 milhões (Valor Nominal: R\$ 2,400 milhões).

No Acompanhamento do Plano Plurianual 2000-2003, elaborado e publicado pela Secretaria da Coordenação e Planejamento, constam os valores gastos no período já transcorrido: 2000, R\$ 0,00 (DOE 30-05-2001, p. 78), 2001, R\$ 399.474,00 (DOE de 29-05-2002, p. 50), e 2002, R\$ 351.529,30 (DOE 05-06-2003, p. 65 – Errata), com as seguintes realizações:

11.000 veículos. - Fiscalização de 1900 linhas, 307 terminais rodoviários e

horários e 265 empresas concessionárias. - Fiscalização e controle de 1.730 linhas de ônibus, 13.000

intermunicipal. - Fiscalização e controle do transporte coletivo

Assim, da previsão de R\$ 3,420 milhões para quatro anos (100%), foram gastos nos três primeiros R\$ 751,003 mil, ou seja 21,96%, índice inferior ao ideal de 75% (3/4 do PPA).

Na análise do acompanhamento desses programas, considerando-se os valores já gastos, tendo transcorrido três quartos do período, verifica-se que há um significativo distanciamento entre as previsões no PPA e as suas realizações, concluindo-se que durante a execução orçamentária anual **não é observada a programação e planejamento estabelecidos e aprovados no Plano Plurianual.**

Uma vez que as adequações necessárias não foram procedidas, permanecem, também as restrições que limitam o processo de gestão por programas sob o enfoque dos resultados, já referidas no Relatório e Parecer Prévio das Contas do Governo do Estado – Exercício de 2001:

- as metas não representam adequadamente a quantificação física dos objetivos propostos, pois não permitem a avaliação de seus custos e a verificação de sua efetiva realização, em um prazo previamente definido (indefinição de cronologia dos recursos orçamentários);

- existência de indicadores de desempenho pouco representativos, ou mesmo inexistentes, dificultando a mensuração dos resultados pretendidos e as realizações de cada programa de trabalho;

- assimilação incompleta e não adaptação aos conceitos referentes à nova sistemática de trabalho introduzida pela Portaria nº 42/99;

- a região de abrangência dos programas é muito genérica (RS), o que dificulta a avaliação e o acompanhamento das diretrizes estabelecidas;

- a falta de constante reavaliação, atualização e contínuo aperfeiçoamento do PPA.

Mais, os programas derivam de um problema ou de uma demanda social e devem sempre se referir a um benefício social, com exceção, apenas, dos administrativos. A maioria dos programas constantes no PPA do Estado são genéricos, sem relação direta com problemas a serem resolvidos.

Destaca-se, ainda, que o acompanhamento do PPA, publicado no prazo estabelecido (DOE de 30-05-2003, Errata em 05-06-2003) não sofreu alterações entre 2001 e 2002, portanto o mesmo continua não apresentando a avaliação concreta de resultados alcançados e de efetividade dos programas de governo realizados. A avaliação dos programas de trabalho deve ser permanente, tanto em relação à sua efetividade quanto em relação à eficiência e eficácia, afim de possibilitar, assim, o seu contínuo aperfeiçoamento.

Como os programas, os objetivos e as metas não contemplam indicadores que permitam uma avaliação mais consistente, passamos à análise financeira, realizada pela comparação dos valores estabelecidos no Plano Plurianual, com os valores previstos e executados nos orçamentos anuais (2000 + 2001 + 2002), nos programas selecionados.

TABELA 1.6
PPA * X PREVISÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DE 2000*, 2001* E 2002 (SOMA)

PPA - ANTERIOR A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DE 2000 , 2001 E 2002 (SOMA)											Em R\$
PROGRAMA	PPA* (BASE 100)	SOMA (2000 + 2001 + 2002)									
		DOT. INICIAL	%	DOT. AUTORIZADA	%	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
44- DETRAN											
037- Educação para o Trânsito	8.550,92	3.617.044,98	42.300,07	4.117.044,98	48.147,39	1.700.690,55	19.888,98	1.637.679,47	19.152,09	1.615.718,97	18.895,26
Despesas Correntes	8.550,92	3.617.044,98	42.300,07	4.117.044,98	48.147,39	1.700.690,55	19.888,98	1.637.679,47	19.152,09	1.615.718,97	18.895,26
20 - SECRETARIA DA SAUDE											
0061 - Informacao Em Saude	3.380.179,74	7.469.091,63	220,97	19.369.377,80	573,03	4.641.522,38	137,32	2.983.673,89	88,27	2.895.751,01	85,67
Despesas Correntes	2.560.716,32	5.404.678,55	211,06	8.965.831,12	350,13	2.302.083,61	89,90	1.768.461,71	69,06	1.723.677,80	67,31
Despesas De Capital	819.463,43	2.064.413,08	251,92	10.403.546,67	1.269,56	2.339.438,77	285,48	1.215.212,18	148,29	1.172.073,21	143,03
19 – SEC. DA EDUCACAO											
0079 - Manut.Desenv.Ensino Sup.	123.703.348,15	106.721.700,96	86,27	84.840.488,90	68,58	19.725.844,93	15,95	19.659.177,11	15,89	11.114.578,65	8,98
Despesas Correntes	-	37.416.113,88	-	21.659.684,80	-	7.713.008,19	-	7.646.340,37	-	7.619.231,02	-
Despesas De Capital	123.703.348,15	69.305.587,08	56,03	63.180.804,10	51,07	12.012.836,74	9,71	12.012.836,74	9,71	3.495.347,63	2,83
60 - DAER											
0147 - Servico Transporte Rodov.	3.420.369,07	2.318.981,09	67,80	2.432.485,29	71,12	1.302.736,60	38,09	1.269.663,12	37,12	1.263.298,81	36,93
Despesas Correntes	855.092,27	1.879.279,53	-	1.992.783,73	-	1.301.839,91	-	1.268.766,44	-	1.262.402,13	-
Despesas De Capital	2.565.276,80	439.701,56	17,14	439.701,56	17,14	896,68	0,03	896,68	0,03	896,68	0,03

Fonte: Anexos da Lei Estadual nº 11.365/99 (PPA 2000-2003); Acompanhamento do PPA (DOE 30-05-2001, pp.73 a 83; 29-05-2002, pp. 44 a 47e 30-05-2003, pp. 78 a 88); Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS.

(*) Valores Indexados pelo IGP-DI/FGV - Médio. Ano-base para o PPA 2000-2003: 1999.

Inicialmente, cabe ressaltar que esses valores não mantêm qualquer relação com aqueles publicados no Acompanhamento do PPA, não se tendo informações consistentes que justifiquem as divergências apresentadas.

Na comparação dos valores constantes no PPA com as dotações iniciais das Leis Orçamentárias Anuais, verifica-se que o Programa 61- Informação em Saúde ultrapassa em 120,97% o valor previsto para o quadriênio (100%). Mantendo a tendência verificada no exercício anterior, os programas 79 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Superior e 147-Serviço de Transporte Rodoviário apresentam, respectivamente, índices de 86,27% e 67,80% , bem próximos do ideal de 75% (3/4 do PPA).

A inconsistência mais relevante permanece no Programa 37 – Educação para o Trânsito, pois a soma da previsão inicial dos exercícios de 2000, 2001 e 2002 ultrapassa em 42.200,07% os valores do PPA para o quadriênio (100%). Esse fato repercute, também, na execução da despesa, na qual os valores liquidados representam 19.152,09% do Plano.

Entretanto, há que se observar o baixo valor das despesas liquidadas nos Programas 79 (15,89%) e 147 (37,12%) em relação ao total previsto no Plano Plurianual para o quadriênio. Já o Programa 61 – Informação em Saúde, com índice 88,27%, é o mais adequado.

Verifica-se, ainda, que no Programa 79 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Superior, embora não constantes no PPA, ocorreram dispêndios com Despesas Correntes, demonstrando, mais uma vez, falta de sintonia entre a previsão do Plano e a execução orçamentária anual.

Da análise, conclui-se:

- O PPA não contemplou a mensuração dos programas com indicadores, introduzida pela Portaria nº 42/99 e que, de fato, deveria ter sido implementada ao longo dos exercícios transcorridos desde a aprovação do mesmo;

- o acompanhamento do PPA é limitado, tendo em vista a inexistência de indicadores específicos, relacionados aos objetivos propostos, consequência da não-adequação do PPA à nova metodologia orçamentária;

- os demonstrativos de acompanhamento do PPA dos exercícios de 2000, 2001 e 2002 foram elaborados e publicados, pelo Poder Executivo, por intermédio da Secretaria da Coordenação e Planejamento, **sem o referendo da CAGE**, em detrimento às atribuições constitucionais estabelecidas ao sistema de controle interno (CF, incisos I e II do art. 74);

- a programação original do PPA dificilmente será implementada, pois a execução orçamentária reflete um planejamento pouco consistente e, principalmente, a **não-observância dos conteúdos básicos do Plano Plurianual**, originados nos COREDES, avaliados e adequados nas Secretarias de Estado e na Assembléia Legislativa, e aprovados por esta;

- as inconsistências verificadas, como a execução de programas relativos a despesas de capital e de despesas correntes em serviços-fins, não inclusas no PPA, apontam, também, a necessidade de maior integração entre o Plano Plurianual e as leis orçamentárias anuais.

Ressalta-se que os instrumentos orçamentários (PPA, LDO e LOA) devem ser utilizados como verdadeiros mecanismos de planejamento e de ação do governo, portanto devem ser aperfeiçoados, tanto na sua elaboração quanto na sua execução, por meio da utilização de metodologia adequada e do aprimoramento contínuo, a partir da avaliação e acompanhamento dos programas que o compõem o PPA.

A implantação de um sistema capaz de mensurar os gastos financeiros e os rendimentos físicos dependerá da disponibilidade de dados estatísticos pertinentes, de ferramentas de informações que apresentem confiabilidade, da adequação da estrutura organizacional à gestão por programas e o aperfeiçoamento dos recursos humanos envolvido

1.3 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

Segundo a Constituição Federal, art. 165, § 1º, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** compreenderá as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A Constituição Estadual, recepcionando o que dispôs a Carta Magna, estabeleceu:

Art. 149 - [...]

§ 3º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública estadual, contidas no plano plurianual, para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração dos orçamentos anuais, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política tarifária das empresas de administração indireta e a de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Assim, a LDO institui, de forma antecipada, os programas e ações que devem ser considerados prioritários na alocação de recursos, e as normas e parâmetros que devem orientar a

elaboração da lei orçamentária. É, portanto, a lei intermediária, entre a que institui o PPA, válido para um quadriênio, e a LOA, válida para o exercício seguinte.

O advento da LC 101/2000 trouxe novas atribuições à LDO :

Art. 4º - A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 65 da Constituição e:

I – disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;

b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea *b* do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

c) (Vetado)

d) (Vetado)

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas; [...]

A LC 101/2000 instituiu, ainda, novos mecanismos de avaliação e transparência no cumprimento das metas: o **Anexo de Metas Fiscais** e o **Anexo de Riscos Fiscais**, que devem integrar a LDO (§§ 1º, 2º e 3º do art. 4º).

No **Anexo de Metas Fiscais** serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referir a LDO e para os dois seguintes. O art. 4º determina também:

Art. 4º - [...]

§ 2º - O Anexo conterá, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV - avaliação da situação financeira e atuarial:

- a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;
- b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

No **Anexo de Riscos Fiscais** deverão ser avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, informando, inclusive, as providências a serem tomadas no caso de sua concretização (§ 4º do art. 4º).

A metodologia de apuração do resultado primário e nominal (art. 30, IV, da LC 101/2000) foi estabelecida pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) nº 470, de 20-09-2000, com efeito até 31-12-2001, pois revogada, a partir de 1º-01-2002, pela Portaria STN nº 560, de 14-12-2001, que instituiu o *Manual de Elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária* (RREO). A Portaria STN nº 517, de 14-10-2002, aprovou a 2ª edição do referido Manual, substituindo-o, na totalidade, a contar de 1º-01-2003.

A Constituição Estadual preceitua que compete ao Governador, nos termos do art. 152, § 8º, II, a remessa anual do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Poder Legislativo até o dia 15 de maio, devendo esse ser devolvido, para sanção, até o dia 15 de julho de cada ano (§9º, art. 152) .

O projeto de LDO para 2002, encaminhado tempestivamente pelo Poder Executivo à Assembléia Legislativa do Estado por intermédio do Of. GG/SL-117, de 15-05-2001, transformou-se no PLDO nº 120/2001.

Durante quinze sessões, o referido Projeto de Lei esteve à disposição para apresentação de emendas, não apenas dos Deputados Estaduais, como também por segmentos da sociedade, nos termos estabelecidos na Constituição Estadual.

Foi apreciado na Comissão de Finanças e Planejamento da Assembléia Legislativa do Estado, no dia 28-16-2001, tendo como Relator o Exmo. Sr. Deputado Estadual Adilson Troca, recebendo **Parecer Favorável** à aprovação do mesmo.

A Mensagem do Governador, que acompanhou o Projeto da LDO, apresenta os três principais focos de atuação do governo, a saber:

[...] **Desenvolvimento Político:** manter e ampliar os mecanismos que garantam a democracia participativa combinada com a democracia representativa e, para tanto, o Orçamento Participativo se apresenta como uma conquista da cidadania e um importante instrumento de gestão pública e controle social, alcançando à população as condições e informações necessárias às suas decisões e ao acompanhamento das ações do Estado.

Desenvolvimento Social: ampliação da qualidade de vida da população, com melhores níveis de educação e saúde, dando também prosseguimento ao desenvolvimento de políticas públicas de inclusão social, por meio de programas de assistência social e estimulando o desenvolvimento desconcentrador de renda que resgate a parcela excluída da cidadania, trazendo-a para a esfera produtiva da sociedade, mediante ampliação das oportunidades de trabalho e da constituição de um mercado interno que assegure, a longo prazo, o crescimento econômico sustentável [...].

Política para o Funcionalismo: o Governo buscará a aplicação de medidas para garantir a redução das distorções salariais. A adoção de um piso e de um teto salarial, bem como a implementação das reformas do sistema previdenciário, são ações que viabilizam parte dos recursos necessários à delimitação de melhorias salariais para os setores de menor remuneração do funcionalismo, como por exemplo, o magistério. Além disso, serão aprimorados os canais de participação, envolvendo os servidores na gestão, a promoção da racionalização dos procedimentos administrativos e da qualificação dos funcionários públicos.[...] **(grifamos)**

E conclui: “a presente proposta visa a capacitar o Governo do Estado a atingir metas de desenvolvimento econômico e social sustentável que invertam as prioridades tradicionalmente estabelecidas pelas elites, resgatando, desta forma, a cidadania e a participação da comunidade na gestão dos interesses públicos”.

O Anexo I do projeto traz as “Especificações e Conceitos dos Grupos de Despesa e das Fontes de Recursos”, usualmente constante em Leis anteriores.

No Anexo II constam o “Anexo de Metas Fiscais e o Demonstrativo das Metas Anuais”, novos mecanismos de avaliação e transparência do cumprimento das metas, introduzidos pela LC 101/2000, conforme já referido, e contém:

- texto que aborda as Metas Anuais, acompanhado de tabelas relativas às metas anuais para o exercício e para os dois seguintes, concernentes aos Resultados Nominal e Primário, e da evolução do Saldo Patrimonial nos três últimos exercícios (1998, 1999 e 2000);

- texto sobre a renúncia de receita e despesas obrigatórias de caráter continuado;

- avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes de previdência, apresentando o Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias, referente ao exercício de 2000, justificando a falta de demonstrativo com os cálculos atuariais: “a situação atuarial está dependente das discussões do Grupo de Trabalho que está estudando uma proposta para constituição de um fundo previdenciário”

- texto sobre os riscos fiscais.

Como se observa, os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, apresentado pelo Poder Executivo, não estão propriamente adequados aos ditames da LC 101/2001. Entretanto, sendo esta a primeira vez em que se aplicam essas novas exigências, pode-se considerá-los satisfatórios.

O PLDO nº 120/2001, sancionado em 03-08-2001, converteu-se na Lei Ordinária nº 11.658, a vigorar em 2002 (DOE nº 148, de 03-08-2001). No DOE de 27-09-2001, foram publicadas as partes vetadas pelo Governador do Estado e mantidas pela Assembléia Legislativa, as quais passaram a integrar a LDO para 2002.

Assim, a Lei Estadual nº 11.658/2001, em cumprimento ao art. 149, § 3º, da CE e aos arts. 13, 14 e 15 da LC Estadual nº 10.336/94, alterada pela LC Estadual nº 11.180/98, instituiu as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento do exercício de 2002 e contém:

- no Capítulo I, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento da Administração Pública Estadual;

- no Capítulo II, as respectivas prioridades e metas;

- no Capítulo III, a organização e a estrutura dos orçamentos;

- no Capítulo IV, as disposições relativas à política de pessoal;

- no Capítulo V, as disposições sobre as alterações na legislação tributária e tarifária;

- no Capítulo VI, a política das aplicações financeiras das agências oficiais de fomento; e

- no Capítulo VII, as disposições finais.

A Lei estabeleceu, ainda, que fossem observadas as prioridades e metas contidas no Plano Plurianual para o quadriênio 2000/2003, bem como aquelas estabelecidas pela Administração Pública Estadual para o exercício de 2002, relacionadas no art. 16, sendo: 216 relativas ao Poder

Executivo, 23 relativas ao Poder Legislativo (incluído o Tribunal de Contas), 16 pertinentes ao Poder Judiciário e 11 do Ministério Público.

1.4 - Lei Orçamentária Anual (LOA)

A Lei Orçamentária Anual nº 11.710, de 20-12-2001, elaborada conforme orientações da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 11.658, de 02-08-2001, alocou recursos na ordem de R\$ 12,093 bilhões, a preços de julho de 2001, para a Administração Pública Estadual, em Orçamento Único (compreendendo os Poderes do Estado, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta – Autarquias e Fundações).

O Orçamento Único, para evitar a dupla contagem dos recursos de transferência entre as Administrações Direta e Indireta (Transferências às Autarquias e Fundações – TFA's), registra as receitas na origem e as despesas no destino. Ressalta-se, porém, que as transferências ao Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS, para atender à execução da política previdenciária e à manutenção do Órgão, se encontram duplicadas, em face da inexistência de orçamento específico para a seguridade social, devendo, portanto, ser excluído o montante de R\$ 201,466 milhões, atingindo, o Orçamento-Geral do Estado Consolidado, um valor total de R\$ 11,892 bilhões para o exercício de 2002.

Os quadros integrantes da Lei Orçamentária evidenciam tal situação, apresentando as estimativas para a receita e despesa segundo as categorias econômicas e tipos de administração (Direta e Indireta), de maneira a demonstrar os totais consolidados da receita e da despesa no montante de R\$ 11,892 bilhões.

TABELA 1.7
ORÇAMENTO CONFORME LEI DE MEIOS
2002

Em R\$				
DISCRIMINAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	AUTARQUIAS	FUNDAÇÕES	ORÇAMENTO ÚNICO
1 - RECEITA ORÇADA, conforme arrecadação na origem	10.856.446.493,00	1.165.800.566,00	71.547.790,00	12.093.794.849,00
Transferência Compulsória DETRAN para Adm Direta	(+) 78.036.566,00	(-)	-	-
2 - RECEITA ORÇADA, após transferência DETRAN para a Adm. Direta	10.934.483.059,00	1.087.764.000,00	71.547.790,00	12.093.794.849,00
Transferência ao IPERGS da Administração Direta e Indireta	-	-	-	(-)
3 - RECEITA CONSOLIDADA, excluindo a duplicidade				11.892.328.805,00
4 - DESPESA FIXADA, conforme respectivos gastos no destino	10.113.846.477,00	1.590.747.236,00	389.201.136,00	12.093.794.849,00
Contribuições ao IPERGS da Administração Direta e Indireta	-	-	-	(-)
5 - DESPESA CONSOLIDADA, excluindo a duplicidade				11.892.328.805,00

Fonte: Lei Orçamentária Anual nº 11.710, de 20-12-2001 e Balanço Geral do Estado, Vol III.

O Balanço Geral do Estado registrou, no entanto, uma dotação inicial no montante bruto de R\$ 12,912 bilhões (incluído o valor de R\$ 819,193 milhões de TFA's, não consignado na Lei de Meios) e consolidado de R\$ 11,979 bilhões.

Para a obtenção do montante de recursos necessários à execução orçamentária do exercício de 2002, foram abertos créditos adicionais, com a publicação de 65 diplomas legais, representados por 4 leis e 61 decretos.

Ainda, o art. 4º da Lei do Orçamento previa a possibilidade de se proceder à atualização dos saldos de dotação orçamentária sempre que a variação do IGP-M/FGV fosse igual ou superior a 3%, a contar de 1º-01-2002, e tendo como limite o percentual de crescimento da Receita Corrente. Esse dispositivo passou a ter caráter facultativo, ao contrário das leis orçamentárias de exercícios anteriores, cujo dispositivo era de caráter coercitivo. Em 2002, não foi efetuada nenhuma atualização monetária de dotações.

No último dia do exercício (31-12-2002), a ocorrência de sete autorizações de abertura de créditos suplementares, que corresponderam a 41,52% do número total de autorizações de créditos suplementares para o exercício, apontam para a necessidade de aperfeiçoamento no planejamento ou na execução orçamentária.

TABELA 1.8
BALANÇO GERAL DO ESTADO – AS DOTAÇÕES E SUAS ALTERAÇÕES
2002

DISCRIMINAÇÃO	Em R\$							
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		AUTARQUIAS		FUNDAÇÕES		ORÇAMENTO ÚNICO	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1- Dotações Iniciais no BGE	10.933.155.421,00	100,00	1.590.747.236,00	100,00	389.086.136,00	100,00	12.912.988.793,00	100,00
(-) Transf. Autarquias e Fundações - TFA's	819.193.944,00						819.193.944,00	
2 – Dotações Iniciais na Lei de Meios	10.113.961.477,00		1.590.747.236,00		389.086.136,00		12.093.794.849,00	
(-) Demais Transferências Intragovernamentais (*)	-		-		-		114.353.148,00	
3 – Dotações Iniciais Consolidadas no BGE			-		-		11.979.441.701,00	
4 – Alterações	2.555.895.891,95	23,38	787.986.999,90	49,54	72.855.273,52	18,72	3.416.738.165,37	26,46
Créditos Especiais	6.011.360,22	0,05	81.868.656,92	5,15	3.803.467,92	0,98	91.683.485,06	0,71
Créditos Suplementares	3.128.424.254,53	28,61	716.319.639,98	45,03	84.578.094,94	21,74	3.929.321.989,45	30,43
Atualização Monetária	-		-		-		-	
Reduções	578.539.722,80	5,29	10.201.297,00	0,64	15.526.289,34	3,99	604.267.309,14	4,68
5 - Total Autorizado (1 + 4)	13.489.051.312,95	123,38	2.378.734.235,90	149,54	461.941.409,52	118,72	16.329.726.958,37	126,46
(-) Transf. Autarquias e Fundações - TFA's	-		-		-		980.645.447,57	
(-) Demais Transferências Intragovernamentais (**)	-		-		-		497.725.667,89	
6 - Total Autorizado Consolidado no BGE	-		-		-		14.851.355.842,91	
7 – Abertura de Créditos Suplementares em 31-12-2002	-		-		-		1.631.567.175,04	
8 - % s/total Créditos Suplementares	-		-		-		41,52	

Fonte: Sistema AFE e Balanço Geral do Estado.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

1 -Dotações Iniciais no Balanço Geral do Estado, considerando-se, na Administração Direta, os recursos transferidos (TFA's) para a Administração Indireta.

2 -Dotações Iniciais, conforme Lei de Meios, apresentando as despesas conforme a sua aplicação no destino, ou seja, na Administração Direta, apenas as suas próprias despesas, e na Indireta, as despesas efetuadas inclusive com os recursos recebidos da Adm. Direta.

3 -Dotações Iniciais Consolidadas, desconsiderando-se as duplicidades com as Transferências Intragovernamentais.

(*) Inclui os Elementos de Despesa: 3211 - Transferências Operacionais (exceto a do DETRAN para a Adm. Direta); 3213 - Contribuições Correntes; 3217 – Contrib. IPERGS p/ Assist. Médica; 3218 – Quota de Melhoria de Pensões.

(**) Inclui os Elementos de Despesa: 3211 - Transferências Operacionais (inclusive a do DETRAN para a Adm. Direta); 3213 - Contribuições Correntes; 3217 – Contrib. IPERGS p/ Assist. Médica; 3218 – Quota de Melhoria de Pensões; 4311 – Auxílios p/ Despesa Capital; 4312 – Contrib. p/ Despesa Capital

A Dotação Inicial (R\$ 12,912 bilhões), considerando-se o montante bruto de recursos a serem movimentados em cada setor (Administração Direta, Autarquias e Fundações), ou seja, somadas as Transferências Intragovernamentais, foi alterada em 26,46%, resultando em uma Despesa Geral Bruta Autorizada de R\$ 16,329 bilhões para o exercício de 2002. No Orçamento Único, excluídas tais duplicidades, o total consolidado após as alterações atingiu o montante de R\$ 14,851 bilhões, representando um aumento de 23,97% da Dotação Inicial Consolidada, de R\$ 11,979 bilhões.

As Transferências Intragovernamentais podem ser divididas em duas modalidades, segundo a sistemática do empenho dessas despesas, quais sejam:

- As Transferências às Autarquias e Fundações (TFA's): geradas somente na Administração Direta, em contrapartida de despesas empenhadas pelos órgãos de destino (Autarquias e Fundações) com a indicação de recursos provenientes do Tesouro. O empenho na Administração Direta é gerado automaticamente pelo sistema informatizado (AFE), mecanismo utilizado para possibilitar a elaboração das demonstrações contábeis individualizadas para cada entidade, tendo em vista que o orçamento da Administração Direta não contempla projetos e atividades específicos para essas transferências de recursos a entidades da Administração Indireta;

- Demais Contribuições e Transferências Intragovernamentais: empenhadas tanto pela Administração Direta (unidade repassadora dos recursos) como pelas Autarquias e Fundações (executoras das despesas), devendo o empenho ser lançado manualmente no sistema AFE, por ambas as unidades. São as Contribuições ao IPERGS (com projetos e atividades específicos no orçamento), Contribuições/Auxílios às Autarquias e Fundações (despesas correntes e de capital) e as Transferências do DETRAN para o Estado, única situação em que a Administração Direta é aplicadora de recursos oriundos da Administração Indireta.

Ressalta-se que o exercício de 2002 foi o último em que se utilizou o mecanismo denominado TFA's, criado em 1998. A partir do exercício de 2003, os repasses de recursos intragovernamentais passam a ter tratamento exclusivamente extra-orçamentário, em face do disposto nas Portarias STN/SOF 163/2001 e STN 339/2001. Dessa forma, a fim de facilitar a adaptação da contabilidade do Estado ao disposto nessas Portarias, ao final de 2002 foram cancelados ou estornados os saldos remanescentes de transferências intragovernamentais inscritos ou passíveis de inscrição em Restos a Pagar.

1.5 - Balanço Orçamentário Consolidado

O Balanço Orçamentário da Administração Pública Estadual (Administração Direta e Indireta), no exercício de 2002, apresentou-se da seguinte forma:

TABELA 1.9
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
2002

							Em R\$
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	REALIZADA NO EXERCÍCIO	A REALIZAR	DESPESAS	DOTAÇÃO P/ O EXERCÍCIO	EMPENHADA NO EXERCÍCIO	SALDO
1.1.1 - RECEITAS CORRENTES	11.214.474.811,00	11.867.895.023,74	-653.420.212,74	1.2.1 - DESPESAS CORRENTES	12.442.811.053,13	11.229.801.265,02	1.213.009.788,11
1.1.1.1 - Receita Tributária	7.685.155.954,00	8.016.083.680,38	-330.927.726,38	1.2.1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	7.449.814.744,59	6.865.594.364,99	584.220.379,60
1.1.1.2 - Receita de Contribuições	616.679.527,00	649.332.177,81	-32.652.650,81	1.2.1.2 - Juros e Encargos da Dívida	293.278.342,00	274.464.498,87	18.813.843,13
1.1.1.3 - Receita Patrimonial	251.538.115,00	241.048.273,94	10.489.841,06	1.2.1.3 - Outras Despesas Correntes	4.699.717.966,54	4.089.742.401,16	609.975.565,38
1.1.1.4 - Receita Agropecuária	2.965.010,00	525.122,05	2.439.887,95	1.2.2 - DESPESAS DE CAPITAL	2.408.544.789,78	1.389.837.249,58	1.018.707.540,20
1.1.1.5 - Receita Industrial	6.373.481,00	2.512.917,30	3.860.563,70	1.2.2.1 - Investimentos	967.618.480,80	340.678.626,26	626.939.854,54
1.1.1.6 - Receita de Serviços	146.919.018,00	141.466.456,15	5.452.561,85	1.2.2.2 - Amortização da Dívida	1.184.303.746,36	944.349.019,68	239.954.726,68
1.1.1.7 - Transferências Correntes	1.667.602.452,00	2.030.819.199,33	-363.216.747,33	1.2.2.3 - Outras Despesas de Capital	256.622.562,62	104.809.603,64	151.812.958,98
1.1.1.8 - Outras Receitas Correntes	837.241.254,00	786.107.196,78	51.134.057,22	1.2.3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-
1.1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	670.946.686,00	371.758.979,31	299.187.706,69	1.2 - SOMA DA DESPESA	14.851.355.842,91	12.619.638.514,60	2.231.717.328,31
1.1.2.1 - Operações de Crédito	335.136.079,00	138.182.231,57	196.953.847,43				
1.1.2.2 - Alienação de Bens	5.839.906,00	186.001.205,88	-180.161.299,88				
1.1.2.3 - Amortização de Empréstimos	1.396.410,00	22.734.089,91	-21.337.679,91				
1.1.2.4 - Transferências de Capital	18.574.291,00	24.836.539,76	-6.262.248,76				
1.1.2.5 - Outras Receitas de Capital	310.000.000,00	4.912,19	309.995.087,81				
1.1 - SOMA DA RECEITA	11.885.421.497,00	12.239.654.003,05	-354.232.506,05				
DÉFICIT	2.965.934.345,91	379.984.511,55	2.585.949.834,36				
TOTAL	14.851.355.842,91	12.619.638.514,60	2.231.717.328,31	TOTAL	14.851.355.842,91	12.619.638.514,60	2.231.717.328,31

Fonte: Sistema AFE – Balanço Geral do Estado, Vol. IV.

- 1 – O Balanço Orçamentário apresenta valores consolidados da execução orçamentária de todos os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, à exceção das empresas estatais.
- 2 - Na consolidação dos valores da execução orçamentária, foram deduzidas as transferências financeiras de quaisquer espécies, previstas e realizadas, entre órgãos e entidades referidos na nota anterior.

O Resultado Orçamentário, considerando-se o montante consolidado da Administração Pública Estadual, foi deficitário em R\$ 379,984 milhões.

Esse resultado encontra-se melhor analisado em item específico (1.8 – Resultado Orçamentário) do tópico Gestão Orçamentária.

1.5.1 - Relação entre a Receita e a Despesa Orçamentárias Consolidadas

A execução orçamentária foi superior às previsões iniciais em 2,98% nas receitas e em 5,34% nas despesas, sendo o resultado orçamentário demonstrado a seguir, considerando-se o total consolidado da Administração Pública Estadual, bem como o resultado apurado pela Administração Direta, Autarquias e Fundações.

Ressalta-se que os valores indicados na tabela seguem os critérios escolhidos para a análise nos demais tópicos, com o objetivo de avaliar, individualmente, a execução orçamentária em cada Setor (Administração Direta, Autarquias e Fundações) de acordo com a efetiva movimentação dos recursos, ou seja, considerando-se as Transferências Intragovernamentais entre os Órgãos da Administração Direta e Indireta, as quais são excluídas posteriormente na consolidação dos balanços.

TABELA 1.10
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA
2002

Em R\$

DISCRIMINAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			AUTARQUIAS			FUNDAÇÕES			TRANSF. INTRAGOV.	CONSOLIDADO		
	VALOR (A)	%	% DO ORÇ.	VALOR (B)	%	% DO ORÇ.	VALOR (C)	%	% DO ORÇ.		VALOR (A + B + C - D)	%	% DO ORÇ.
1 - RECEITA REALIZADA	11.481.625.568,08	100,00	105,76	1.718.611.773,06	100,00	102,99	466.771.689,12	100,00	120,38	1.427.355.027,21	12.239.654.003,05	100,00	102,98
1.1 Própria	9.229.568.535,81	80,39	-	1.054.223.800,38	61,34	-	210.003.377,48	44,99	54,16	447.979.681,28	10.045.816.032,39	82,08	-
1.2 de Terceiros	2.252.057.032,27	19,61	-	664.387.972,68	38,66	-	256.768.311,64	55,01	66,22	979.375.345,93	2.193.837.970,66	17,92	-
2 - RECEITA ORÇADA	10.856.446.493,00		100,00	1.668.783.802,00		100,00	387.758.498,00		100,00	1.027.567.296,00	11.885.421.497,00	-	100,00
3 - DESPESA REALIZADA	11.336.606.377,91	100,00	103,69	1.877.198.553,04	100,00	118,01	306.479.885,41	100,00	78,77	900.646.301,76	12.619.638.514,60	100,00	105,34
3.1 Corrente	10.040.576.122,30	88,57	-	1.694.700.384,23	90,28	-	284.926.731,24	92,97	-	790.401.972,75	11.229.801.265,02	88,99	-
3.2 de Capital	1.296.030.255,61	11,43	-	182.498.168,81	9,72	-	21.553.154,17	7,03	-	110.244.329,01	1.389.837.249,58	11,01	-
4 - DESPESA FIXADA	10.933.155.421,00		100,00	1.590.747.236,00		100,00	389.086.136,00		100,00	933.547.092,00	11.979.441.701,00	-	100,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	145.019.190,17	-	-	(158.586.779,98)	-	-	160.291.803,71	-	-	526.708.725,45	(379.984.511,55)	-	-

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

1 - A Receita Realizada inclui, na Adm. Direta, os recursos transferidos pelo DETRAN, e, nas Autarquias e Fundações, a receita de transferências da Adm. Direta (TFA's)

2 - A Receita Orçada da Administração Direta (Sistema AFE) não inclui a previsão de receita de transferência do DETRAN, e, nas Autarquias e Fundações estão consideradas as previsões de TFA's.

3 - A Despesa Realizada inclui, na Adm. Direta, além das TFA's, também as despesas a serem cobertas com recursos do DETRAN.

4 - A Despesa Fixada inclui, na Administração Direta, os recursos transferidos para a Indireta (TFA's).

O montante consolidado das Receitas Próprias e das Despesas Correntes representaram, respectivamente, 82,08% e 88,99% do total realizado. A relação entre as Receitas Próprias (R\$ 10,045 bilhões) e as Despesas Correntes (R\$ 11,229 bilhões) apresentaram um indicador de 89,46%, significando que para cada R\$ 1,00 de Despesas Correntes, existem somente R\$ 0,89 de Receitas Próprias.

O grau de dependência financeira do Estado em relação a outras esferas governamentais, apurado pela participação das Receitas de Transferências e de Operações de Crédito (Receitas de Terceiros) em relação às Receitas Orçamentárias, alcançou 17,92%. Observa-se que essa dependência seria de 14,49%, caso excluída a Receita do Imposto de Renda (R\$ 420,767 milhões) das Receitas de Transferências, considerando-se que a partir de 2003 passaram a ser classificadas como Receitas Próprias (Decreto Estadual nº 42.085, de 30-12-2002).

O Resultado Orçamentário de cada uma das Entidades da Administração Indireta estão demonstradas a seguir:

TABELA 1.11
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO
AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES
2002

Em R\$

ENTIDADES	RECEITA			DESPESA					RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
	ORÇADA (1)	REALIZADA	DIFERENÇA	FIXADA	CRÉDITOS ADICIONAIS (2)	AUTORIZADA	REALIZADA	DIFERENÇA	
SPH	51.337.141,00	75.622.853,29	24.285.712,29	51.337.141,00	34.867.000,00	86.204.141,00	74.285.016,95	11.919.124,05	1.337.836,34
IPERGS	764.416.790,00	948.323.752,91	183.906.962,91	764.416.790,00	534.502.200,00	1.298.918.990,00	1.224.989.439,77	73.929.550,23	(276.665.686,86)
DAER	605.124.130,00	420.762.414,78	(184.361.715,22)	605.124.130,00	96.348.871,57	701.473.001,57	311.461.112,98	390.011.888,59	109.301.301,80
IRGA	25.300.000,00	21.488.378,97	(3.811.621,03)	25.300.000,00	3.173.500,00	28.473.500,00	21.945.443,92	6.528.056,08	(457.064,95)
SUPRG	27.610.000,00	35.914.846,15	8.304.846,15	27.610.000,00	13.070.000,00	40.680.000,00	31.141.573,17	9.538.426,83	4.773.272,98
AGERGS	5.106.000,00	5.685.227,37	579.227,37	5.106.000,00	1.157.700,00	6.263.700,00	5.149.301,58	1.114.398,42	535.925,79
DETRAN	189.889.741,00	210.814.299,59	20.924.558,59	111.853.175,00	104.867.728,33	216.720.903,33	208.226.664,67	8.494.238,66	2.587.634,92
TOTAL AUTARQUIAS	1.668.783.802,00	1.718.611.773,06	49.827.971,06	1.590.747.236,00	787.986.999,90	2.378.734.235,90	1.877.198.553,04	501.535.682,86	(158.586.779,98)

Continua

Continuação

ENTIDADES	RECEITA			DESPESA					RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
	ORÇADA (1)	REALIZADA	DIFERENÇA	FIXADA	CRÉDITOS ADICIONAIS (2)	AUTORIZADA	REALIZADA	DIFERENÇA	
FOSPA	6.660.096,00	6.075.541,72	(584.554,28)	6.660.096,00	359.172,00	7.019.268,00	6.142.827,04	876.440,96	(67.285,32)
FIGTF	1.091.836,00	1.198.427,84	106.591,84	1.091.836,00	226.891,80	1.318.727,80	1.172.373,01	146.354,79	26.054,83
FAPERGS	75.483.799,00	183.035.209,53	107.551.410,53	75.483.799,00	544.500,00	76.028.299,00	12.419.269,91	63.609.029,09	170.615.939,62
FASE	74.928.344,00	74.001.254,04	(927.089,96)	74.928.344,00	9.417.102,54	84.345.446,54	75.539.044,00	8.806.402,54	(1.537.789,96)
FGTAS	37.133.644,00	32.671.931,56	(4.461.712,44)	37.133.644,00	4.191.450,70	41.325.094,70	37.220.985,60	4.104.109,10	(4.549.054,04)
FTSP	838.050,00	796.962,22	(41.087,78)	838.050,00	145.000,00	983.050,00	908.970,54	74.079,46	(112.008,32)
FZB	10.266.286,00	11.950.788,16	1.684.502,16	10.266.286,00	5.318.000,00	15.584.286,00	11.091.041,81	4.493.244,19	859.746,35
CIENTEC	14.985.753,00	18.235.937,94	3.250.184,94	14.985.753,00	5.671.662,30	20.657.415,30	17.835.508,71	2.821.906,59	400.429,23
FEE	18.157.789,00	19.921.842,40	1.764.053,40	18.207.789,00	3.845.646,00	22.053.435,00	21.228.206,66	825.228,34	(1.306.364,26)
METROPLAN	18.107.999,00	14.749.530,03	(3.358.468,97)	18.107.999,00	2.575.900,00	20.683.899,00	13.358.305,73	7.325.593,27	1.391.224,30
FDRH	6.334.304,00	8.450.227,16	2.115.923,16	6.334.304,00	3.380.000,00	9.714.304,00	7.497.866,77	2.216.437,23	952.360,39
FTVE	19.933.971,00	18.272.673,37	(1.661.297,63)	19.933.971,00	2.847.150,00	22.781.121,00	16.908.411,44	5.872.709,56	1.364.261,93
FADERS	5.327.476,00	5.659.550,71	332.074,71	5.327.476,00	1.802.661,00	7.130.137,00	5.945.193,56	1.184.943,44	(285.642,85)
FEPAM	23.428.695,00	16.950.650,77	(6.478.044,23)	23.428.695,00	3.518.977,40	26.947.672,40	18.629.123,42	8.318.548,98	(1.678.472,65)
FETLSVC	14.281.234,00	14.370.597,42	89.363,42	14.281.234,00	5.389.446,78	19.670.680,78	15.588.542,86	4.082.137,92	(1.217.945,44)
FEPAGRO	5.506.796,00	4.033.183,01	(1.473.612,99)	6.784.434,00	1.480.000,00	8.264.434,00	4.477.308,88	3.787.125,12	(444.125,87)
FEPPS	25.866.314,00	11.855.284,23	(14.011.029,77)	25.866.314,00	5.297.000,00	31.163.314,00	11.722.005,20	19.441.308,80	133.279,03
UERGS	29.426.112,00	14.035.525,16	(15.390.586,84)	29.426.112,00	73.000,00	29.499.112,00	14.804.288,01	14.694.823,99	(768.762,85)
FUNDERGS	-	1.126.138,29	1.126.138,29	-	2.227.336,00	2.227.336,00	836.883,21	1.390.452,79	289.255,08
PROTEÇÃO	-	9.380.433,56	9.380.433,56	-	14.544.377,00	14.544.377,00	13.153.729,05	1.390.647,95	(3.773.295,49)
TOTAL FUNDAÇÕES	387.758.498,00	466.771.689,12	79.013.191,12	389.086.136,00	72.855.273,52	461.941.409,52	306.479.885,41	155.461.524,11	160.291.803,71

Fonte: Orçamentos e Balanços Gerais das Autarquias e Fundações (Vol. II).

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS.

(1) Incluídas as previsões de Transferências do Tesouro.

(2) Subtraídas as reduções.

O principal responsável pelo déficit de R\$ 158,586 milhões das Autarquias foi o IPERGS (R\$ 276,665 milhões), compensado em parte pelo superávit do DAER (R\$ 109,301 milhões). Em relação ao exercício anterior, houve uma diminuição de 29,51% do déficit apresentado pelas Autarquias (R\$ 224,984 milhões - valores nominais).

Nas Fundações, que em 2001 obtiveram um déficit nominal de R\$ 56,594 mil, passaram para um superávit de R\$ 160,291 milhões, resultante, especialmente, das Receitas de Anulações de Restos a Pagar na FAPERGS, no total de R\$ 169,334 milhões, das quais a maior parte (R\$ 168,642 milhões) correspondeu aos recursos empenhados a favor do Estado, expurgando o procedimento, adotado até 2001, que gerava uma situação fictícia na aplicação do limite mínimo de recursos no Ensino e Fomento à Pesquisa.

Considerando-se a relevância da Administração Direta na movimentação da totalidade dos recursos da Administração Pública Estadual, apresentamos, a seguir, a evolução das suas Receitas e Despesas nos últimos dez anos.

1.5.2 - Evolução das Receitas e Despesas da Administração Direta

TABELA 1.12
EVOLUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1993/2002

EXERCÍCIO	RECEITA			DESPESA			Em R\$*
	VALOR	RELATIVO BASE FIXA	Δ % ANUAL	VALOR	RELATIVO BASE FIXA	Δ % ANUAL	RECEITA SOBRE DESPESA
1993	11.153.917.233,92	100,00	-	11.435.437.996,72	100,00	-	97,54
1994	11.721.760.149,06	105,09	5,09	12.140.153.708,51	106,16	6,16	96,55
1995	11.329.191.125,62	101,57	-3,35	12.313.993.321,31	107,68	1,43	92,00
1996	13.944.203.483,27	125,02	23,08	13.884.025.149,25	121,41	12,75	100,43
1997	15.783.140.682,97	141,50	13,19	15.069.637.664,23	131,78	8,54	104,73
1998	19.729.327.952,86	176,88	25,00	19.136.358.225,16	167,34	26,99	103,10
1999	10.446.813.980,15	93,66	-47,05	11.540.691.520,09	100,92	-39,69	90,52
2000	11.064.305.492,72	99,20	5,91	11.767.878.791,96	102,91	1,97	94,02
2001	11.166.513.352,28	100,11	0,92	11.796.692.506,53	103,16	0,24	94,66
2002	11.481.625.568,08	102,94	2,82	11.336.606.377,91	99,14	-3,90	101,28

Fonte: Balanço Geral do Estado.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores Inflacionados pelo IGP-DI/FGV - Médio

A supremacia das despesas sobre os ingressos caracteriza o decênio em análise, com exceção do ocorrido nos exercícios de 1996 a 1998, quando os ingressos de receitas provenientes do Plano de Reforma do Estado resultaram em superávits, e em 2002, devido às Receitas de Anulações de Restos a Pagar, em consequência, dentre outras, do Decreto Estadual 42.022/2002, emitido com vistas ao cumprimento de disposições da Lei Complementar 101/2000.

1.6 - Execução da Receita na Administração Direta, Autarquias e Fundações

TABELA 1.13
RECEITA REALIZADA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
2002

SETORES TÍTULOS	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			AUTARQUIAS			FUNDAÇÕES			TRANSF. INTRAGOV.*	RECEITA CONSOLIDADA	
	VALOR (A)	%	%	VALOR (B)	%	%	VALOR (C)	%	%	(D)	(A + B + C - D)	%
Receitas Correntes	11.120.302.121,73	100,00	96,85	1.545.834.502,71	100,00	89,95	444.848.484,33	100,00	95,30	1.243.090.085,03	11.867.895.023,74	96,96
Receita Tributária	7.808.523.095,62	70,22	68,01	207.560.584,76	13,43	12,08	-	-	-	-	8.016.083.680,38	65,49
Receita de Contribuições	48.159.895,58	0,43	0,42	601.172.282,23	38,89	34,98	-	-	-	-	649.332.177,81	5,31
Receita Patrimonial	220.693.986,61	1,98	1,92	16.858.697,40	1,09	0,98	3.495.589,93	0,79	0,75	-	241.048.273,94	1,97
Receita Agropecuária	44.589,04	0,00	0,00	-	-	-	480.533,01	0,11	0,10	-	525.122,05	0,00
Receita Industrial	1.609.567,59	0,01	0,01	148.149,31	0,01	0,01	755.200,40	0,17	0,16	-	2.512.917,30	0,02
Receita de Serviços	38.173.248,60	0,34	0,33	74.987.895,96	4,85	4,36	28.305.311,59	6,36	6,06	-	141.466.456,15	1,16
Transferências Correntes	2.098.247.276,23	18,87	18,27	492.423.483,75	31,85	28,65	235.258.843,10	52,89	50,40	795.110.403,75	2.030.819.199,33	16,59
Outras Receitas Correntes	904.850.462,46	8,14	7,88	152.683.409,30	9,88	8,88	176.553.006,30	39,69	37,82	447.979.681,28	786.107.196,78	6,42
Receitas de Capital	361.323.446,35	100,00	3,15	172.777.270,35	100,00	10,05	21.923.204,79	100,00	4,70	184.264.942,18	371.758.979,31	3,04
Operações de Crédito	138.182.231,57	38,24	1,20	-	-	-	-	-	-	-	138.182.231,57	1,13
Alienação de Bens	185.587.469,63	51,36	1,62	-	-	-	413.736,25	1,89	0,09	-	186.001.205,88	1,52
Amortização de Empréstimos	21.921.308,49	6,07	0,19	812.781,42	0,47	0,05	-	-	-	-	22.734.089,91	0,19
Transferências de Capital	15.627.524,47	4,33	0,14	171.964.488,93	99,53	10,01	21.509.468,54	98,11	4,61	184.264.942,18	24.836.539,76	0,20
Outras Receitas de Capital	4.912,19	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	4.912,19	0,00
SOMA	11.481.625.568,08	-	100,00	1.718.611.773,06	-	100,00	466.771.689,12	-	100,00	1.427.355.027,21	12.239.654.003,05	100,00

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Transferências Intragovernamentais: duplicidades a serem excluídas na consolidação dos Balanços Orçamentários de cada setor.

Em 2002, a Administração Pública Estadual arrecadou o montante consolidado de R\$ 12,239 bilhões, sendo 96,96% de Receitas Correntes (R\$ 11,867 bilhões) e 3,04% de Receitas de Capital (R\$ 371,758 milhões).

As receitas arrecadadas pela Administração Direta (R\$ 11,481 bilhões), Autarquias (R\$ 1,718 bilhão) e Fundações (R\$ 466,771 milhões) estão demonstradas, individualmente, segundo a movimentação dos recursos em cada um desses setores. Dessa forma, estão contabilizados recursos duplamente (R\$ 1,427 bilhão), os quais devem ser deduzidos na consolidação da receita: as Autarquias e Fundações registram os recursos provenientes de transferências de valores arrecadados pela Administração Direta, bem como esta contabiliza a quantia arrecadada pelo DETRAN (Autarquia) e transferida compulsoriamente, conforme determina o art. 3º do Decreto Estadual nº 38.537, de 29-05-1998.

Segundo as fontes de arrecadação, as que mais se destacaram, na Administração Direta, foram as Receitas Tributárias (68,01%) e de Transferências Correntes (18,27%). Nas Autarquias e Fundações observa-se a grande dependência de recursos de Transferências Correntes (28,65% e 50,40%, respectivamente), ressaltando-se, ainda, a Receita de Contribuições, nas Autarquias (34,98%), e de Outras Receitas Correntes, nas Fundações (37,82%), estas em decorrência do Processo 42.090-14.00/02-5, que determinou a anulação das despesas inscritas em Restos a Pagar Processados, na FAPERGS, realizadas à conta do recurso destinado à aplicação no fomento ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica (art. 236 da Constituição Estadual).

A Administração Direta (R\$ 11,481 bilhões) participou com 93,81% do total arrecadado pelo Estado (R\$ 12,239 bilhões), tendo assim se apresentado nos últimos dez exercícios:

1.6.1 - Evolução das Receitas Correntes e de Capital da Administração Direta

TABELA 1.14
RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1993/2002

EXERCÍCIO	RECEITAS CORRENTES				RECEITAS DE CAPITAL				RECEITA TOTAL		
	VALOR	RELAT. BASE FIXA	Δ % ANUAL	PARTIC %	VALOR	RELAT. BASE FIXA	Δ % ANUAL	PARTIC %	VALOR	RELAT. BASE FIXA	Δ % ANUAL
1993	9.603.111.006,41	100,00	-	86,10	1.550.806.227,51	100,00	-	13,90	11.153.917.233,92	100,00	-
1994	9.486.627.517,71	98,79	-1,21	80,93	2.235.132.631,35	144,13	44,13	19,07	11.721.760.149,06	105,09	5,09
1995	9.398.373.644,04	97,87	-0,93	82,96	1.930.817.481,58	124,50	-13,62	17,04	11.329.191.125,62	101,57	-3,35
1996	9.858.693.242,49	102,66	4,90	70,70	4.085.510.240,79	263,44	111,59	29,30	13.944.203.483,28	125,02	23,08
1997	9.616.014.505,89	100,13	-2,46	60,93	6.167.126.177,07	397,67	50,95	39,07	15.783.140.682,97	141,50	13,19
1998	10.640.035.774,05	110,80	10,65	53,93	9.089.292.178,81	586,10	47,38	46,07	19.729.327.952,86	176,88	25,00
1999	10.107.414.740,13	105,25	-5,01	96,75	339.399.240,01	21,89	-96,27	3,25	10.446.813.980,14	93,66	-47,05
2000	10.056.497.212,99	104,72	-0,50	90,89	1.007.808.279,72	64,99	196,94	9,11	11.064.305.492,71	99,20	5,91
2001	10.599.346.311,84	110,37	5,40	94,92	567.167.040,43	36,57	-43,72	5,08	11.166.513.352,28	100,11	0,92
2002	11.120.302.121,73	115,80	4,91	96,85	361.323.446,35	23,30	-36,29	3,15	11.481.625.568,08	102,94	2,82

Fonte: Balanço Geral do Estado.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores Inflacionados pelo IGP-DI/FGV - Médio

As Receitas Correntes da Administração Direta cresceram 15,80% no decênio analisado, enquanto a Receita Total aumentou 2,94%.

As variações mais significativas ocorreram com as Receitas de Capital, que chegaram a somar R\$ 9,089 bilhões, em 1998, próximas ao patamar das Receitas Correntes, em virtude do Plano de Reforma do Estado, implantado no período de 1996 a 1998. Em 2002, no total de R\$ 361,323 milhões, representando uma redução de 36,29%, em relação ao exercício anterior, só foram maiores àquelas arrecadadas em 1999 (R\$ 339,399 milhões).

1.6.2 - Receitas por Órgãos da Administração Direta e Indireta

TABELA 1.15
EXECUÇÃO DA RECEITA POR ÓRGÃO
2001/2002

Em RS										
DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO P/ 2002			REALIZADA EM 2002			PREVISÃO A REALIZAR (G) = (A - D)	TPR e COF % (H) = (D/A)	REALIZADA EM 2001 (*)	
	VALOR (A)	% (B)	% (C)	VALOR (D)	% (E)	% (F)			VALOR (I)	Δ % 2001/2002
1 - ADM. DIRETA	10.856.446.493,00	100,00	84,07	11.481.625.568,08	100,00	84,01	(625.179.075,08)	105,76	11.166.513.352,28	2,82
Assembleia Legislativa	-	-	-	9.805.514,91	0,09	0,07	-	-	10.630.327,80	(7,76)
Tribunal de Contas	-	-	-	111.543,96	0,00	0,00	-	-	140.806,37	(20,78)
Tribunal de Justiça	-	-	-	62.799.296,26	0,55	0,46	-	-	22.996.049,73	173,09
Tribunal de Alçada	-	-	-	-	-	-	-	-	3.001,57	(100,00)
Sec.do Meio Ambiente	-	-	-	14.288.189,54	0,12	0,10	-	-	11.137.717,45	28,29
Justiça Militar	-	-	-	4.748,04	0,00	0,00	-	-	3.748,78	26,66
Governo do Estado	-	-	-	3.746.840,82	0,03	0,03	-	-	181.375,97	1.965,79
Ministério Público	-	-	-	5.324.981,53	0,05	0,04	-	-	2.018.709,56	163,78
Procuradoria-Geral	-	-	-	52.798,73	0,00	0,00	-	-	236.848,60	(77,71)
Secretaria da Cultura	-	-	-	3.371.617,64	0,03	0,02	-	-	495.985,26	579,78
Sec. Justiça e Segurança	-	-	-	56.491.045,87	0,49	0,41	-	-	75.193.233,97	(24,87)
Sec. Coord.e Planejamento	-	-	-	2.561.341,87	0,02	0,02	-	-	2.912.485,07	(12,06)
Secretaria da Fazenda	10.856.446.493,00	100,00	84,07	10.883.587.441,55	94,79	79,63	(27.140.948,55)	100,25	10.795.489.824,13	0,82
Sec. Agricultura e Abast.	-	-	-	7.132.378,56	0,06	0,05	-	-	9.296.534,81	(23,28)
Sec. Desenv.Assun.Inter.	-	-	-	22.119.774,76	0,19	0,16	-	-	1.457.411,44	1.417,74
Sec. Energia,Minas,Comun.	-	-	-	18.838,42	0,00	0,00	-	-	13.860,01	35,92
Secretaria dos Transportes	-	-	-	44.757.664,48	0,39	0,33	-	-	1.062.561,95	4.112,24
Secretaria da Educação	-	-	-	11.465.788,29	0,10	0,08	-	-	10.916.208,81	5,03
Secretaria da Saúde	-	-	-	76.287.003,65	0,66	0,56	-	-	47.820.568,15	59,53
Sec.Trab.Cid.Assis.Social	-	-	-	20.310.478,93	0,18	0,15	-	-	8.287.842,79	145,06
Sec. Obras e Saneamento	-	-	-	3.755.837,51	0,03	0,03	-	-	6.401.519,12	(41,33)
Sec.Turismo	-	-	-	111.065,03	0,00	0,00	-	-	515.109,24	(78,44)
Sec. Administ. E Rec.Hum.	-	-	-	373.399,20	0,00	0,00	-	-	912.731,29	(59,09)
Sec.Ciência e Tecnologia	-	-	-	1.572.756,69	0,01	0,01	-	-	157.825,96	896,51
Conselho Estad. da Educação	-	-	-	6.351,26	0,00	0,00	-	-	23.057,49	(72,45)
Defensoria Pública Estado	-	-	-	19.379,57	0,00	0,00	-	-	30.562,66	(36,59)
Secr. Espec. da Habitação	-	-	-	8.548.469,53	0,07	0,06	-	-	10.191.446,31	(16,12)
Encargos Financ. Estado	-	-	-	243.001.021,48	2,12	1,78	-	-	147.985.997,94	64,21
2 - ADM. INDIRETA (3 + 4)	2.056.542.300,00	-	15,93	2.185.383.462,18	-	15,99	(128.841.162,18)	106,26	1.936.967.968,45	12,82
3 - AUTARQUIAS (**)	1.668.783.802,00	100,00	12,92	1.718.611.773,06	100,00	12,57	(49.827.971,06)	102,99	1.642.045.610,23	4,66
SPH	51.337.141,00	3,08	0,40	75.622.853,29	4,40	0,55	(24.285.712,29)	147,31	37.446.753,35	101,95
IPERGS	764.416.790,00	45,81	5,92	948.323.752,91	55,18	6,94	(183.906.962,91)	124,06	920.781.761,41	2,99
DAER	605.124.130,00	36,26	4,69	420.762.414,78	24,48	3,08	184.361.715,22	69,53	394.112.299,20	6,76
IRGA	25.300.000,00	1,52	0,20	21.488.378,97	1,25	0,16	3.811.621,03	84,93	26.271.223,95	(18,21)
SUPRG	27.610.000,00	1,65	0,21	35.914.846,15	2,09	0,26	(8.304.846,15)	130,08	40.012.396,27	(10,24)
AGERGS	5.106.000,00	0,31	0,04	5.685.227,37	0,33	0,04	(579.227,37)	111,34	6.289.759,53	(9,61)
DETRAN	189.889.741,00	11,38	1,47	210.814.299,59	12,27	1,54	(20.924.558,59)	111,02	217.131.416,52	(2,91)
4 - FUNDAÇÕES (**)	387.758.498,00	100,00	3,00	466.771.689,12	100,00	3,42	(79.013.191,12)	120,38	294.922.358,22	58,27
FOSPA	6.660.096,00	1,72	0,05	6.075.541,72	1,30	0,04	584.554,28	91,22	6.997.882,91	(13,18)
FIGTF	1.091.836,00	0,28	0,01	1.198.427,84	0,26	0,01	(106.591,84)	109,76	1.239.139,48	(3,29)
FAPERGS	75.483.799,00	19,47	0,58	183.035.209,53	39,21	1,34	(107.551.410,53)	242,48	24.132.953,07	658,45
FASE	74.928.344,00	19,32	0,58	74.001.254,04	15,85	0,54	927.089,96	98,76	73.024.788,75	1,34
FGTAS	37.133.644,00	9,58	0,29	32.671.931,56	7,00	0,24	4.461.712,44	87,98	39.009.977,42	(16,25)
FTSP	838.050,00	0,22	0,01	796.962,22	0,17	0,01	41.087,78	95,10	949.416,14	(16,06)
FZB	10.266.286,00	2,65	0,08	11.950.788,16	2,56	0,09	(1.684.502,16)	116,41	12.506.634,21	(4,44)
CIENTEC	14.985.753,00	3,86	0,12	18.235.937,94	3,91	0,13	(3.250.184,94)	121,69	17.883.959,70	1,97
FEE	18.157.789,00	4,68	0,14	19.921.842,40	4,27	0,15	(1.764.053,40)	109,72	25.178.732,30	(20,88)
METROPLAN	18.107.999,00	4,67	0,14	14.749.530,03	3,16	0,11	3.358.468,97	81,45	15.208.869,08	(3,02)
FDRH	6.334.304,00	1,63	0,05	8.450.227,16	1,81	0,06	(2.115.923,16)	133,40	9.748.798,21	(13,32)
FTVE	19.933.971,00	5,14	0,15	18.272.673,37	3,91	0,13	1.661.297,63	91,67	19.741.260,93	(7,44)
FADERS	5.327.476,00	1,37	0,04	5.659.550,71	1,21	0,04	(332.074,71)	106,23	5.232.993,86	8,15
FEPAM	23.428.695,00	6,04	0,18	16.950.650,77	3,63	0,12	6.478.044,23	72,35	14.673.836,56	15,52
FETLSVC	14.281.234,00	3,68	0,11	14.370.597,42	3,08	0,11	(89.363,42)	100,63	14.208.745,07	1,14
FEPAGRO	5.506.796,00	1,42	0,04	4.033.183,01	0,86	0,03	1.473.612,99	73,24	3.469.221,52	16,26
FEPPS	25.866.314,00	6,67	0,20	11.855.284,23	2,54	0,09	14.011.029,77	45,83	11.695.365,21	1,37
UERGS	29.426.112,00	7,59	0,23	14.035.525,16	3,01	0,10	15.390.586,84	47,70	19.783,78	70.844,60
FUNDERGS	-	-	-	1.126.138,29	0,24	0,01	(1.126.138,29)	-	-	-
PROTEÇÃO	-	-	-	9.380.433,56	2,01	0,07	(9.380.433,56)	-	-	-
5 - RECEITA GERAL BRUTA (1 + 2)	12.912.988.793,00	-	100,00	13.667.009.030,26	-	100,00	(754.020.237,26)	105,84	13.103.481.320,72	4,30

Continua

Continuação

DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO P/ 2002			REALIZADA EM 2002			PREVISÃO A	TPR e COF	REALIZADA EM 2001 (*)	
	VALOR (A)	% (B)	% (C)	VALOR (D)	% (E)	% (F)	REALIZAR (G) = (A - D)	% (H) = (D/A)	VALOR (I)	Δ % 2001/2002
6 - AJUSTES	1.027.567.296,00	-	7,96	1.427.355.027,21	-	10,44	(399.787.731,21)	138,91	938.762.446,46	52,05
(-) TRANSF. INTRAGOV.	1.030.533.296,00	-	7,98	1.008.256.900,01	-	7,38	22.276.395,99	97,84	928.140.366,73	8,63
(-) ANUL. RESTOS PAGAR-TFA's	-	-	-	193.348.279,27	-	1,41	-	-	1.036.578,56	18.552,54
(-) RESTITUIÇÃO TFA's	-	-	-	12.560.104,34	-	0,09	-	-	7.911.196,48	58,76
(-) PRESC.RESTOS TRANSF.INTRAG.	-	-	-	213.193.630,80	-	1,56	-	-	2.185.691,43	9.654,06
(+) TRANSF. EMPRESAS, ESTADO	2.966.000,00	-	0,02	3.887,21	-	0,00	2.962.112,79	0,13	511.386,74	(99,24)
7 - RECEITA CONSOLIDADA (5 - 6)	11.885.421.497,00	-	92,04	12.239.654.003,05	-	89,56	(354.232.506,05)	102,98	12.164.718.874,26	0,62

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica TCE/RS.

(*)Valores Inflacionados IGP-DI/FGV - Médio

(**) Total das Autarquias e Fundações incluídas as Transferências recebidas da Administração Direta.

TPR e COF: Trabalho de Previsão da Receita e Capacidade Operacional Financeira, indicadores obtidos do quociente entre a Receita Realizada e as Previsões Iniciais e Atualizadas, respectivamente.

A Secretaria da Fazenda foi responsável por 94,79% das receitas da Administração Direta e por 79,63% da Receita Bruta do Estado, devido aos recursos advindos do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

O Instituto de Previdência do Estado (IPERGS) arrecadou 55,18% dos recursos das Autarquias, devido às Receitas de Contribuições, estando em segundo lugar na arrecadação geral, com 6,94%.

Nas Fundações, 55,06% dos recursos foram gerados pela FAPERGS (39,21%) e pela FASE (15,85%), sendo que cada uma das demais contribuíram com menos de 10%. Com relação à FAPERGS, cabe lembrar que 92,51% de suas receitas corresponderam à anulação de Restos a Pagar.

Em relação aos valores atualizados de 2001, as receitas brutas cresceram 2,82% na Administração Direta e 12,82% na Indireta. As variações mais relevantes ocorreram na Secretaria dos Transportes (aumento de 4.112,24%) e na Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (aumento de 70.844,60%). A primeira, em face da Receita de Anulações de Restos a Pagar. A segunda, em função do primeiro ano de atividade, pois criada em julho de 2001. Aquelas que mais arrecadaram, Secretaria da Fazenda e IPERGS, sofreram um aumento de 0,82% e 2,99%, respectivamente.

Relativamente ao exercício de 2002, pode-se afirmar que a previsão da receita, na Secretaria da Fazenda e na FETLSVC, foi satisfatória, demonstrando um Trabalho de Previsão da Receita (TPR) de 100,25% e 100,63%, respectivamente, ou seja, a efetiva realização das receitas em relação à previsão, num patamar próximo ao quociente ideal de 100%. Esses indicadores foram melhores do que os apresentados em 2001 (Secretaria da Fazenda: 98,78% e FETLSVC: 103,47%).

Denota-se, entretanto, a falta de acompanhamento do comportamento das receitas, uma vez que a previsão inicial não foi alterada durante o exercício, resultando na igualdade entre os dois indicadores de avaliação da execução orçamentária: Trabalho de Previsão da Receita (TPR: realização em relação à previsão inicial) e Capacidade Operacional Financeira (COF: realização em relação à previsão atualizada). Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 52, I, a), o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, publicado bimestralmente, deverá relacionar as receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, assim como a **previsão atualizada**.

1.6.3 - Receitas por Categoria Econômica e Fontes

TABELA 1.16
RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E FONTES
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CONSOLIDADO
2001/2002

DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO P/ 2002			REALIZADA EM 2002			PREVISÃO A REALIZAR (G) = (A - D)	TPR e COF % (H) = (D / A)	Em R\$ REALIZADA EM 2001 (*)	
	VALOR	%	%	VALOR	%	%			VALOR	Δ %
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)			(I)	2001/2002
RECEITAS CORRENTES	11.214.474.811,00	100,00	94,35	11.867.895.023,74	100,00	96,96	-653.420.212,74	105,83	11.593.764.050,08	2,36
Receita Tributária	7.685.155.954,00	68,53	64,66	8.016.083.680,38	67,54	65,49	-330.927.726,38	104,31	8.320.662.258,78	-3,66
Receita de Contribuições	616.679.527,00	5,50	5,19	649.332.177,81	5,47	5,31	-32.652.650,81	105,29	667.709.620,17	-2,75
Receita Patrimonial	251.538.115,00	2,24	2,12	241.048.273,94	2,03	1,97	10.489.841,06	95,83	197.051.946,49	22,33
Receita Agropecuária	2.965.010,00	0,03	0,02	525.122,05	-	-	2.439.887,95	17,71	2.056.556,49	-74,47
Receita Industrial	6.373.481,00	0,06	0,05	2.512.917,30	0,02	0,02	3.860.563,70	39,43	4.140.076,87	-39,30
Receita de Serviços	146.919.018,00	1,31	1,24	141.466.456,15	1,19	1,16	5.452.561,85	96,29	160.282.214,06	-11,74
Transferências Correntes	1.667.602.452,00	14,87	14,03	2.030.819.199,33	17,11	16,59	-363.216.747,33	121,78	1.801.852.040,47	12,71
Outras Receitas Correntes	837.241.254,00	7,47	7,04	786.107.196,78	6,62	6,42	51.134.057,22	93,89	440.009.336,74	78,66
RECEITAS DE CAPITAL	670.946.686,00	100,00	5,65	371.758.979,31	100,00	3,04	299.187.706,69	55,41	570.954.824,18	-34,89
Operações de Crédito	335.136.079,00	49,95	2,82	138.182.231,57	37,17	1,13	196.953.847,43	41,23	146.029.408,83	-5,37
Alienação de Bens	5.839.906,00	0,87	0,05	186.001.205,88	50,03	1,52	-180.161.299,88	3.185,00	355.717.204,35	-47,71
Amortização de Empréstimos	1.396.410,00	0,21	0,01	22.734.089,91	6,12	0,19	-21.337.679,91	1.628,04	33.670.393,37	-32,48
Transferências de Capital	18.574.291,00	2,77	0,16	24.836.539,76	6,68	0,20	-6.262.248,76	133,71	35.481.550,68	-30,00
Outras Receitas de Capital	310.000.000,00	46,20	2,61	4.912,19	-	-	309.995.087,81	-	56.266,95	-91,27
RECEITA CONSOLIDADA	11.885.421.497,00	-	100,00	12.239.654.003,05	-	100,00	-354.232.506,05	102,98	12.164.718.874,26	0,62

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores Inflacionados IGP-DI/FGV - Médio

TPR e COF: Trabalho de Previsão da Receita e Capacidade Operacional Financeira, indicadores obtidos do quociente entre a Receita Realizada e as Previsões Iniciais e Atualizadas, respectivamente.

As receitas como um todo apresentaram, em 2002, indicadores relacionados à previsão (TPR) e ao acompanhamento operacional (COF), de 102,98%, portanto, próximos ao quociente ideal de 100%. Tal fato deveu-se, fundamentalmente, ao desempenho da principal receita, a Tributária, representando 65,49% do total, tendo atingido o índice de 104,31%. Em 2001, esses indicadores apresentaram um percentual menor: de 101,27%, para a Receita Consolidada, e de 103,49%, para a Receita Tributária.

Entre as Receitas Correntes, apresentaram maior distorção a Receita Agropecuária, com índice de 17,71%, e a Receita Industrial, com 39,43%. Quanto às Receitas de Capital, a Alienação de Bens, com 3.185,00%, e a Amortização de Empréstimos, com 1.628,04%, chamam a maior atenção.

O Estado aumentou em 0,62%, conjugado pelo acréscimo de 2,36% das Receitas Correntes e pelo decréscimo de 34,89% das Receitas de Capital.

1.6.3.1 - Receitas Tributárias

TABELA 1.17
RECEITA TRIBUTÁRIA
2001/2002

Em R\$										
DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO P/2002			REALIZADA EM 2002			PREVISÃO A REALIZAR	TPR e COF	REALIZADA EM 2001 (*)	
	VALOR (A)	% (B)	% (C)	VALOR (D)	% (E)	% (F)	VALOR (G) = (A - D)	% (H) = (D/A)	VALOR (I)	Δ % 2001/2002
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	7.493.674.013,00	100,00	97,51	7.808.523.095,62	100,00	97,41	(314.849.082,62)	104,20	8.102.708.086,31	(3,63)
Sec. Meio Ambiente	-	-	-	1.649.256,94	0,02	0,02	(1.649.256,94)	-	1.549.683,19	6,43
Secretaria da Cultura	-	-	-	13.800,00	-	-	(13.800,00)	-	-	-
Sec. Justiça e Segurança	-	-	-	3.561,37	-	-	(3.561,37)	-	251.616,51	(98,58)
Secretaria da Fazenda	7.493.674.013,00	100,00	97,51	7.556.985.329,05	96,78	94,27	(63.311.316,05)	100,84	7.891.959.093,46	(4,24)
Sec. da Fazenda – Antecipação ICMS e IPVA**	-	-	-	247.469.228,30	3,17	3,09	(247.469.228,30)	-	206.590.986,10	19,79
Sec. Agricultura e Abastecimento	-	-	-	2.401.919,96	0,03	0,03	(2.401.919,96)	-	2.356.707,05	1,92
2 – AUTARQUIAS	191.481.941,00	100,00	2,49	207.560.584,76	100,00	2,59	(16.078.643,76)	108,40	217.954.172,47	(4,77)
IRGA	20.150.000,00	10,52	0,26	17.720.000,00	8,54	0,22	2.430.000,00	87,94	21.241.261,29	(16,58)
AGERGS	2.773.500,00	1,45	0,04	2.955.752,10	1,42	0,04	(182.252,10)	106,57	3.158.265,93	(6,41)
DETRAN	168.558.441,00	88,03	2,19	186.884.832,66	90,04	2,33	(18.326.391,66)	110,87	193.554.645,25	(3,45)
3 - CONSOLIDADO (1 + 2)	7.685.155.954,00	-	100,00	8.016.083.680,38	-	100,00	(330.927.726,38)	104,31	8.320.662.258,78	(3,66)
4 - CONSOLIDADO SEM ANTECIP. ICMS e IPVA	7.685.155.954,00	-	-	7.768.614.452,08	-	-	(83.458.498,08)	101,09	8.114.071.272,68	(4,26)

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores Inflacionados IGP-DI/FGV - Médio

(**) Antecipação ICMS (R\$ 168.728.880,77) e IPVA (R\$ 78.740.347,53)

TPR e COF: Trabalho de Previsão da Receita e Capacidade Operacional Financeira, indicadores obtidos do quociente entre a Receita Realizada e as Previsões Iniciais e Atualizadas, respectivamente.

As Receitas Tributárias atingiram o montante de R\$ 8,016 bilhões, refletindo um decréscimo de 3,66%, em relação a 2001. Ressalta-se que esse decréscimo foi influenciado pelas antecipações de ICMS e IPVA, ocorridas em dezembro de 2001, resultando numa arrecadação superior a doze meses naquele exercício (em 2000, não houve antecipação). Em 2002, embora também tenha ocorrido essas antecipações, houve perda de parte da receita de janeiro/2002, antecipada em 2001.

A execução do orçamento revelou um TPR e COF (104,31%) próximos ao índice ideal de 100%. Em 2001, esses indicadores foram de 103,49%.

O DETRAN arrecadou 2,33% das Receitas Tributárias do Estado, estando em segundo lugar, após a arrecadação de 97,36% efetuada pela Secretaria da Fazenda, com destaque para o ICMS, a seguir demonstrado.

1.6.3.1.1 - ICMS

TABELA 1.18
ICMS TRIBUTÁRIO X TOTAL DE RECEITAS CORRENTES
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1993/2002

EXERCÍCIO	ICMS				RECEITAS CORRENTES ADM DIRETA		
	VALOR	RELAT. BASE FIXA	Δ ANUAL %	PART. % NA REC CORRENTE	VALOR	RELAT. BASE FIXA	Δ ANUAL %
1993	5.714.517.863,24	100,00	-	59,51	9.603.111.006,41	100,00	-
1994	6.752.255.597,69	118,16	18,16	71,18	9.486.627.517,71	98,79	-1,21
1995	6.709.292.368,36	117,41	-0,64	71,39	9.398.373.644,04	97,87	-0,93
1996	6.899.278.579,39	120,73	2,83	69,98	9.858.693.242,49	102,66	4,90
1997	6.356.813.005,87	111,24	-7,86	66,11	9.616.014.505,89	100,13	-2,46
1998	6.507.294.541,31	113,87	2,37	61,16	10.640.035.774,05	110,80	10,65
1999	6.443.727.801,69	112,76	-0,98	63,75	10.107.414.740,13	105,25	-5,01
2000	6.876.586.909,34	120,34	6,72	68,38	10.056.497.212,99	104,72	-0,50
2001	7.394.997.047,84	129,41	7,54	69,77	10.599.346.311,84	110,37	5,40
2002	7.213.311.025,49	126,23	-2,46	64,87	11.120.302.121,73	115,80	4,91

Fonte: Balanço Geral do Estado

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS

(*) Valores Inflacionados pelo IGP-DI/FGV - Médio

A arrecadação do ICMS tributário, entendido este como o seu valor depurado, ou seja, sem contar os valores arrecadados a título de multas, juros de mora, dívida ativa e adjudicações, foi de R\$ 7,213 bilhões, representando a parcela mais significativa das Receitas Correntes da Administração Direta, com 64,87%, bem como da Receita Consolidada do Estado (R\$ 12,239 bilhões), com 58,93%. Em relação a 2001, essa arrecadação diminuiu em R\$ 181,686 milhões, demonstrando um decréscimo de 2,46%. Ressalta-se, porém, a influência exercida nesse indicador pelas antecipações desse tributo, ocorridas em dezembro/2001 e em dezembro de 2002, conforme comentado anteriormente, uma vez que parte da receita de janeiro/2002 foi antecipada para 2001, tendo, como consequência, uma arrecadação superior a doze meses naquele exercício, já que em 2000 não houve antecipações.

Em dezembro de 2002, a antecipação de ICMS foi de R\$ 168,728 milhões, determinada pelo Decreto 42.035, de 18-12-2002. Em dezembro de 2001, correspondeu ao montante nominal de R\$ 99,999 milhões e atualizado de R\$ 113,503 milhões, de acordo com o IGP-DI/FGV (médio).

TABELA 1.19
EVOLUÇÃO DO ICMS ARRECADADO A QUALQUER TÍTULO (1)
CRESCIMENTO DO ICMS X PIB/RS
1993/2002

ANO	ARRECADAÇÃO DO ICMS	RELAT BASE FIXA	Em R\$*	
			Δ ANUAL (%)	
			ICMS	PIB/RS (GLOBAL) (2)
1993	5.860.281.936,39	100,00	0,00	10,78
1994	6.920.353.084,33	118,09	18,09	5,19
1995	6.934.300.037,37	118,33	0,20	-5,01
1996	7.142.473.405,86	121,88	3,00	0,47
1997	6.603.718.167,79	112,69	-7,54	6,06
1998	6.714.064.947,04	114,57	1,67	-0,53
1999	6.640.553.456,19	113,31	-1,09	3,00
2000	7.073.453.901,14	120,70	6,52	4,44
2001	7.611.993.271,85	129,89	7,61	3,10**
2002	7.441.484.965,85	126,98	-2,24	1,76**

Fonte: Balanço Geral do Estado e FEE/Núcleo de Contabilidade Social.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores Inflacionados pelo IGP-DI/FGV - Médio.

(**) Estimativa Preliminar.

(1) ICMS Arrecadado a Qualquer Título = Total do ICMS arrecadado no exercício, acrescido do ICMS em Dívida Ativa, dos Juros de mora e das multas por pagamentos fora de prazo.

(2) Valores retificados pela FEE.

O ICMS arrecadado a qualquer título, que inclui o ICMS em Dívida Ativa, juros de mora e multa por pagamentos em atraso, e que é utilizado para o cálculo do valor do repasse constitucional aos Municípios, atingiu o montante de R\$ 7,441 bilhões, com um decréscimo em relação ao exercício anterior de 2,24%. No tocante ao desempenho do Produto Interno Bruto (PIB/RS), ou seja, do quanto se conseguiu produzir em bens e serviços, verificou-se o crescimento de 1,76% da economia gaúcha.

Ressalta-se que a diminuição real do ICMS (2,24%) decorreu da retração dos diversos setores econômicos, com exceção do Comércio Atacadista, que cresceu 1,65%, conforme análise da Divisão de Estudos Econômico-Tributários do Departamento da Receita Pública Estadual (DEE/DRPE).

Dentre os demais tributos, destaca-se o IPVA, com uma arrecadação de R\$ 467,629 milhões, correspondendo a 3,82% da Receita Consolidada do Estado (R\$ 12,239 bilhões). Em relação aos valores atualizados de 2001 (R\$ 587,691 milhões), houve um decréscimo de 20,43%. Ressalta-se, entretanto, a mesma situação ocorrida com o ICMS, em que tal decréscimo foi influenciado pelas antecipações desse tributo, ocorridas em dezembro/2001 e em dezembro de 2002, uma vez que parte da receita de janeiro/2002 foi antecipada para 2001, tendo, como consequência, uma arrecadação superior a doze meses naquele exercício, já que em 2000 não houve antecipações.

Em dezembro de 2002, a antecipação de IPVA foi de R\$ 78,740 milhões, determinada pelo Decreto 42.036, de 18-12-2002. Em dezembro de 2001, correspondeu ao montante nominal de R\$ 82,012 milhões e atualizado de R\$ 93,087 milhões, de acordo com o IGP-DI/FGV (médio).

1.6.3.2 - Receitas de Contribuições

A Receita de Contribuições, que totalizou R\$ 649,332 milhões, é relativa à Contribuição Previdenciária Suplementar, instituída pela Lei Complementar 10.588/95, correspondente ao desconto mensal de 2% sobre a remuneração líquida dos servidores públicos estaduais ativos, destinada a custear proventos de aposentadoria, bem como àquela referente à contribuição dos segurados do IPERGS para o custeio da assistência médica e das pensões.

Essa receita sofreu uma redução de 2,75%, comparada ao montante corrigido de 2001 (R\$ 667,709 milhões).

TABELA 1.20
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES
2001/2002

DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO P/ 2002			REALIZADA EM 2002			PREVISÃO A REALIZAR	TPR e COF	REALIZADA EM 2001 (*)	
	VALOR	%	%	VALOR	%	%	(G) = (A - D)	(H) = (D/A)	VALOR	Δ %
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)			(I)	2001/2002
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	65.260.771,00	100,00	10,58	48.159.895,58	100,00	7,42	17.100.875,42	73,80	47.617.843,85	1,14
Secretaria da Fazenda	65.260.771,00	100,00	10,58	48.159.895,58	100,00	7,42	17.100.875,42	73,80	47.617.843,85	1,14
Assembleia Legislativa	-	-	-	840.847,15	1,75	0,13	-	-	829.891,79	1,32
Tribunal de Contas	-	-	-	1.234.910,54	2,56	0,19	-	-	1.058.317,89	16,69
Poder Judiciário	-	-	-	7.521.274,08	15,62	1,16	-	-	7.020.450,93	7,13
Ministério Público	-	-	-	2.251.254,99	4,67	0,35	-	-	2.092.548,37	7,58
Poder Executivo	-	-	-	36.311.608,82	75,40	5,59	-	-	36.616.634,88	-0,83
2 – AUTARQUIAS	551.418.756,00	100,00	89,42	601.172.282,23	100,00	92,58	-49.753.526,23	109,02	620.091.776,32	-3,05
IPERGS	551.418.756,00	100,00	89,42	601.172.282,23	100,00	92,58	-49.753.526,23	109,02	619.965.181,94	-3,03
SUPRG	-	-	-	-	-	-	-	-	126.594,39	-100,00
3 – CONSOLIDADO (1 + 2)	616.679.527,00	-	100,00	649.332.177,81	-	100,00	-32.652.650,81	105,29	667.709.620,17	-2,75

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS.

(*) Valores Inflacionados IGP-DI/FGV - Médio.

TPR e COF: Trabalho de Previsão da Receita e Capacidade Operacional Financeira, indicadores obtidos do quociente entre a Receita Realizada e as Previsões Iniciais e Atualizadas, respectivamente.

Relativamente à receita mais significativa, a do IPERGS (92,58%), ocorreu uma arrecadação a maior em relação à previsão de 9,02% (TPR e COF: 109,02%), o qual foi superior ao apresentado em 2001 (TPR e COF: 100,14%).

No caso específico da Contribuição Previdenciária Suplementar, correspondente aos valores registrados pela Administração Direta e pela Superintendência do Porto de Rio Grande (SUPRG), ressalta-se que, a partir de outubro de 2000, foi suspenso o recolhimento dos servidores inativos, com base na Lei Complementar nº 11.476/2000 que alterou a Lei Complementar nº 10.588/95. Ainda, observa-se que essa contribuição para custear os proventos da aposentadoria revelou-se como medida ineficaz, visto que a importância arrecadada não foi depositada em conta bancária vinculada, não sendo constituído e regulamentado o fundo a que se refere a Lei Estadual nº 10.588/95.

1.6.3.3 - Receitas Correntes Intergovernamentais

96,21% do Total das Transferências Correntes (R\$ 2,030 bilhões), sofreram um aumento de 8,71%, As Transferências Correntes Intergovernamentais (R\$ 1,953 bilhão), representando comparadas ao exercício de 2001 (R\$ 1,796 bilhão – valores corrigidos).

TABELA 1.21
RECEITAS CORRENTES – TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
2001/2002

2001/2002											Em RS
DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO P/ 2002			REALIZADA EM 2002			PREVISÃO A REALIZAR (G) = (A - D)	TPR e COF % (H) = (D/A)	REALIZADA EM 2001 (*)		
	VALOR (A)	% (B)	% (C)	VALOR (D)	% (E)	% (F)			VALOR (I)	Δ % 2001/2002	
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.635.957.352,00	100,00	98,40	1.952.803.741,59	100,00	99,96	(316.846.389,59)	119,37	1.780.843.318,10	9,66	
Assembleia Legislativa	-	-	-	900.539,63	0,05	0,05	(900.539,63)	-	1.339.180,01	(32,75)	
Sec. Meio Ambiente	-	-	-	662,39	-	-	(662,39)	-	837.660,98	-	
Governo do Estado	-	-	-	19,46	-	-	(19,46)	-	75,17	(74,11)	
Ministério Público	-	-	-	37,50	-	-	(37,50)	-	-	-	
Sec. Justiça e Segurança	-	-	-	-	-	-	-	-	2.821.136,33	-	
Sec. Coord.e Planejamento	-	-	-	6.725,69	-	-	(6.725,69)	-	2.188,76	-	
Secretaria da Fazenda	1.635.957.352,00	100,00	98,40	1.951.891.787,37	99,95	99,91	(315.934.435,37)	119,31	1.742.915.822,74	11,99	
Secretaria da Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	2.681,51	-	
Secretaria da Saúde	-	-	-	1.017,93	-	-	(1.017,93)	-	30.982.808,34	(100,00)	
Sec.Trab.Cid.Assis.Social	-	-	-	218,40	-	-	(218,40)	-	1.941.302,98	(99,99)	
Secr. Espec. da Habitação	-	-	-	2.733,22	-	-	(2.733,22)	-	461,28	492,53	
2 – ADM. INDIRETA (3 + 4)	26.629.100,00	200,00	1,60	789.789,74	100,00	0,04	25.839.310,26	2,97	16.155.906,71	(95,11)	
3 – AUTARQUIAS	9.337.000,00	100,00	0,56	-	-	-	9.337.000,00	-	5.804.149,69	(100,00)	
SPH	5.000.000,00	53,55	0,30	-	-	-	5.000.000,00	-	-	-	
DAER	2.150.000,00	23,03	0,13	-	-	-	2.150.000,00	-	2.820.773,83	(100,00)	
AGERGS	2.187.000,00	23,42	0,13	-	-	-	2.187.000,00	-	2.983.375,86	(100,00)	
4 – FUNDAÇÕES	17.292.100,00	100,00	1,04	789.789,74	100,00	0,04	16.502.310,26	4,57	10.351.757,02	(92,37)	
FAPERGS	2.335.000,00	13,50	0,14	-	-	-	2.335.000,00	-	203.778,63	(100,00)	
FASE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
FGTAS	11.020.000,00	63,73	0,66	-	-	-	11.020.000,00	-	9.476.800,84	(100,00)	
CIENTEC	20.000,00	0,12	0,00	-	-	-	20.000,00	-	65.832,43	-	
FEE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
METROPLAN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
FADERS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
FEPAM	1.985.000,00	11,48	0,12	-	-	-	1.985.000,00	-	143.723,55	(100,00)	
FETLSVC	81.100,00	0,47	0,00	-	-	-	81.100,00	-	-	-	
FEPAGRO	315.000,00	1,82	0,02	-	-	-	315.000,00	-	367.413,09	(100,00)	
FEPPS	1.536.000,00	8,88	0,09	-	-	-	1.536.000,00	-	94.208,48	(100,00)	
FUNDERGS	-	-	-	789.789,74	100,00	0,04	(789.789,74)	-	-	-	
5 – CONSOLIDADO (1 + 2)	1.662.586.452,00	-	100,00	1.953.593.531,33	200,00	100,00	(291.007.079,33)	117,50	1.796.999.224,82	8,71	

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS.

(*) Valores Inflacionados IGP-DI/FGV - Médio.

TPR e COF: Trabalho de Previsão da Receita e Capacidade Operacional Financeira, indicadores obtidos do quociente entre a Receita Realizada e as Previsões Iniciais e Atualizadas, respectivamente.

Na Administração Indireta, os valores ingressados importaram em 0,04% do Total das Transferências Intergovernamentais, e em nenhuma das Entidades, a execução orçamentária esteve próxima dos valores previstos.

Na Administração Direta, a Secretaria da Fazenda recebeu 99,91% do total dos recursos, ultrapassando a previsão inicial em 19,31%. Dentre as Transferências recebidas da União destacam-se: a Quota-Parte do Fundo de Participação dos Estados (R\$ 491,533 milhões); o Imposto de Renda Retido na Fonte (R\$ 420,767 milhões); a Quota-Parte do IPI – Estados Exportadores (R\$ 311,285 milhões); a Transferência Financeira – Lei Complementar Federal nº 87/96 (R\$ 297,765 milhões); a Quota-Parte da Contribuição do Salário-Educação (R\$ 159,144 milhões); e o Termo de Transferência 005/2002 do Domínio de Rodovias Federais (R\$ 258,414 milhões).

1.6.3.4 - Operações de Crédito

O montante orçado para a cobertura do déficit orçamentário foi de R\$ 335,136 milhões, representando 2,82% da Receita Consolidada Prevista para o exercício de 2002 (R\$ 11,885 bilhões). Na execução orçamentária, essas operações atingiram R\$ 138,182 milhões, ou seja, 41,23% do orçado, correspondendo a um planejamento mais deficiente do que o apresentado em 2001, cujo indicador TPR foi de 59,30%.

TABELA 1.22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO
2001/2002

Em R\$

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	DATA DO CONTRATO	RECEITA EM 2001*		RECEITA EM 2002		Δ% 2001/2002	FINALIDADE
		VALOR	%	VALOR	%		
1 - OPER. DE CRÉDITO EXTERNAS		122.303.953,33	83,75	129.033.347,44	93,38	5,50	
BID***	26-07-95	20.483.357,59	14,03	14.105.395,51	10,21	(31,14)	Programa Pró-Guaíba
BID	10-07-97	10.335.506,42	7,08	10.437.707,46	7,55	0,99	Progr. de Pavimentação de Rodovias
BIRD	11-07-97	20.387.537,72	13,96	57.774.831,14	41,81	183,38	Pró-Rural 2000
BIRD	22-05-98	260.290,64	0,18	16.628.723,80	12,03	6.288,52	PNMRE – Rodovias
BJCI	17-10-00	70.837.260,96	48,51	30.086.689,53	21,77	(57,53)	Programa Corredores de Transporte
2 - OPER. DE CRÉDITO INTERNAS	-	23.725.455,50	16,25	9.148.884,13	6,62	(61,44)	
CEF	01-09-97	15.531.914,38	10,64	4.221.000,00	3,05	(72,82)	PNAFE/PROMOFAZ
BNDES	27-04-98	8.193.541,12	5,61	4.927.884,13	3,57	(39,86)	Linha Rápida
3 – CONSOLIDADO (1 + 2)	-	146.029.408,83	100,00	138.182.231,57	100,00	(5,37)	

Fonte: Sistema AFE e Balanço Geral do Estado, Vol. III.

Cálculos: Equipe Técnica TCE/RS.

(*) Valores Inflacionados IGP-DI/FGV - Médio.

As Operações de Crédito, registradas em Encargos Financeiros do Estado (Administração Direta), responderam por 1,13% da Receita Total Consolidada (R\$ 12,239 bilhões), tendo sofrido uma redução de 5,37% em relação ao exercício de 2001 (R\$ 146,029 milhões – valores corrigidos).

A análise das Operações de Crédito, segundo os limites definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e na Resolução do Senado Federal nº 43/2001, consta de item específico, referente ao Poder Executivo, examinado no tópico Ações e Investimentos Setoriais do Governo.

1.6.3.5 - Alienação de Bens

A Receita de Alienação de Bens atingiu o montante de R\$ 186,001 milhões, sofrendo uma redução de 47,71%, comparada ao exercício de 2001 (R\$ 355,717 milhões – valores corrigidos). Em relação aos valores orçados, a arrecadação foi superior em 3.185,00%, demonstrando um planejamento (TPR) e acompanhamento (COF) deficiente da execução orçamentária. Até março de 2002, já havia sido arrecadado o montante de R\$ 21,101 milhões, mais do que o triplo da previsão inicial (R\$ 5,839 milhões), entretanto esta não foi atualizada nos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, publicados bimestralmente, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 52, I, a). Essa situação também ocorreu em 2001, tendo o referido indicador atingido 5.688,28%.

TABELA 1.23
ALIENAÇÃO DE BENS
2000/2002

DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO P/ 2002			REALIZADA EM 2002			PREVISÃO A REALIZAR (G) = (A - D)	TPR e COF % (H) = (D/A)	REALIZADA EM 2001*	
	VALOR (A)	% (B)	% (C)	VALOR (D)	% (E)	% (F)			VALOR (I)	Δ % 2001/2002
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	303.906,00	100,00	5,20	185.587.469,63	100,00	99,78	(185.283.563,63)	61.067,39	355.279.602,12	(47,76)
Assembleia Legislativa	-	-	-	-	-	-	-	-	760,48	(100,00)
Secretaria da Fazenda	303.906,00	100,00	5,20	185.587.469,63	100,00	99,78	(185.283.563,63)	61.067,39	355.278.841,64	(47,76)
2 - ADM. INDIRETA (3 + 4)	5.536.000,00	200,00	94,80	413.736,25	100,00	0,22	5.122.263,75	7,47	437.602,23	(5,45)
3 – AUTARQUIAS	5.530.000,00	100,00	94,69	-	-	-	5.530.000,00	-	30.203,47	(100,00)
IPERGS	5.000.000,00	90,42	85,62	-	-	-	5.000.000,00	-	28.841,42	(100,00)
IRGA	530.000,00	9,58	9,08	-	-	-	530.000,00	-	1.362,05	(100,00)
4 – FUNDAÇÕES	6.000,00	100,00	0,10	413.736,25	100,00	0,22	(407.736,25)	6.895,60	407.398,77	1,56
FGTAS	-	-	-	300,00	0,07	0,00	(300,00)	-	-	-
FZB	4.000,00	66,67	0,07	4.210,00	1,02	0,00	(210,00)	105,25	8.309,03	(49,33)
CIENTEC	-	-	-	237.652,30	57,44	0,13	(237.652,30)	-	322.075,30	(26,21)
FEE	2.000,00	33,33	0,03	300,00	0,07	0,00	1.700,00	15,00	113,50	164,31
METROPLAN	-	-	-	650,00	0,16	0,00	(650,00)	-	-	-
FTVE	-	-	-	300,00	0,07	0,00	(300,00)	-	749,13	(59,95)
FETLSVC	-	-	-	30.520,00	7,38	0,02	(30.520,00)	-	-	-
FEPAGRO	-	-	-	139.803,95	33,79	0,08	(139.803,95)	-	76.151,80	83,59
5 – CONSOLIDADO (1 + 2)	5.839.906,00	-	100,00	186.001.205,88	-	100,00	(180.161.299,88)	3.185,00	355.717.204,35	(47,71)

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS.

(*) Valores Inflacionados IGP-DI/FGV - Médio.

TPR e COF: Trabalho de Previsão da Receita e Capacidade Operacional Financeira, indicadores obtidos do quociente entre a Receita Realizada e as Previsões Iniciais e Atualizadas, respectivamente.

A aplicação dos recursos provenientes de Alienação de Ativos, segundo o art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal, consta de item específico, referente ao Poder Executivo, examinado no tópico Ações e Investimentos Setoriais do Governo.

1.6.3.6 - Amortização de Empréstimos Concedidos

TABELA 1.24
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS
2001/2002

DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO P/2002			REALIZADA EM 2002			PREVISÃO A REALIZAR (G) = (A - D)	TPR e COF (H) = (D/A)	Em R\$ REALIZADA EM 2001*	
	VALOR	%	%	VALOR	%	%			VALOR	Δ %
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)			(I)	2001/2002
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	543.410,00	100,00	38,91	21.921.308,49	100,00	96,42	-21.377.898,49	4.034,03	32.476.711,88	-32,50
Secretaria da Fazenda	543.410,00	100,00	38,91	19.838.781,43	90,50	87,26	-19.295.371,43	3.650,79	29.559.972,74	-32,89
Sec. Obras e Saneamento	-	-	-	2.082.527,06	9,50	9,16	-2.082.527,06	-	2.916.739,14	-28,60
2 – AUTARQUIAS	853.000,00	100,00	61,09	812.781,42	100,00	3,58	40.218,58	95,29	1.193.681,49	-31,91
IPERGS	853.000,00	100,00	61,09	812.781,42	100,00	3,58	40.218,58	95,29	1.193.681,49	-31,91
3 – CONSOLIDADO (1 + 2)	1.396.410,00	-	100,00	22.734.089,91	-	100,00	-21.337.679,91	1.628,04	33.670.393,37	-32,48

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS.

(*) Valores Inflacionados IGP-DI/FGV - Médio.

TPR e COF: Trabalho de Previsão da Receita e Capacidade Operacional Financeira, indicadores obtidos do quociente entre a Receita Realizada e as Previsões Iniciais e Atualizadas, respectivamente.

As Receitas decorrentes de Amortização de Empréstimos totalizaram R\$ 22,734 milhões, representando um decréscimo de 32,48%, em relação aos valores corrigidos de 2001 (R\$ 33,670 milhões). A avaliação da execução orçamentária, mais uma vez, demonstrou indicadores de desempenho (TPR e COF) inadequados, tendo a arrecadação atingido 1.628,04% do montante previsto.

Na Administração Direta, com 96,42% do total arrecadado, a amortização correspondeu à Carteira da Extinta CEERGS (R\$ 3,224 milhões), a Dívidas dos Municípios com a CEEE (R\$ 6,161 milhões), ao Resgate de Títulos de Crédito - Fundo Previdenciário (R\$ 10,454 milhões) e ao Fundo de Investimentos Urbanos – FUNDURBANO (R\$ 2,082 milhões).

1.6.3.7 - Demais Receitas

Dentre as demais fontes de receitas, destacam-se a Patrimonial (1,97%), de Serviços (1,16%) e Outras Receitas Correntes (6,42%), representando 9,55% do total arrecadado pelo Estado.

Na Administração Direta, os Juros sobre o Capital Próprio do BANRISUL e da Agência de Fomento (R\$ 74,201 milhões) e os rendimentos líquidos dos Depósitos Judiciais – FRPJ (R\$ 46,787 milhões), alcançaram 50,19% da Receita Patrimonial Consolidada de R\$ 241,048 milhões. O DAER obteve a maior Receita de Serviços (R\$ 33,041 milhões), representando 23,36% do montante de R\$ 141,466 milhões, seguido pela quantia de R\$ 23,864 milhões, arrecadada pela Secretaria da Fazenda, e de R\$ 20,445 milhões, pela SUPRG.

Dentre as Outras Receitas Correntes, no montante de R\$ 786,107 milhões, a Dívida Ativa, de R\$ 183,200 milhões, foi responsável por 23,30%, sendo que a Receita de Anulações de

Restos a Pagar, de R\$ 412,698 milhões, foi a mais relevante, com 52,50%, merecendo destaque em item a seguir, pelo reflexo fictício gerado na arrecadação, já que não representa um ingresso financeiro.

1.6.3.7.1 - Receitas de Anulações de Restos a Pagar

No exercício de 2002, as receitas oriundas de Anulações de Restos a Pagar foram influenciadas pelas medidas adotadas pelo Poder Executivo, buscando o cumprimento de disposições da LRF, referentes ao último ano de mandato, pelas anulações das despesas inscritas em Restos a Pagar Processados realizados à conta do recurso destinado à aplicação no fomento ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica, bem como pela necessidade de adaptação da execução orçamentária e da contabilidade do Estado ao que determinam as Portarias Interministerial STN/SOF 163, de 04-05-2001, e STN 339, de 29-08-2001. Tais situações encontram-se abordadas em item específico, relativo aos Aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal, no Poder Executivo (item 4.5.1.3 – Restos a Pagar e Disponibilidades Financeiras).

As Anulações de Restos a Pagar, correspondentes a valores que foram empenhados em exercícios anteriores e cujos desembolsos não se efetivaram, alcançaram R\$ 412,698 milhões, representando 3,37% da Receita Consolidada do Estado (R\$ 12,239 bilhões). Ressalta-se, ainda, que tais anulações não representam um ingresso financeiro e, assim, devem ser excluídas da apuração da Receita Corrente Líquida.

A relevância dessas receitas, no exercício de 2002, está demonstrada pela comparação com os valores dos exercícios anteriores, conforme segue:

TABELA 1.25
RECEITAS DE ANULAÇÕES DE RESTOS A PAGAR
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
1999/2002

EXERCÍCIO	VALORES NOMINAIS			VALORES INFLACIONADOS*		
	ANULAÇÕES DE RESTOS A PAGAR	RELATIVO BASE FIXA	Δ % ANUAL	ANULAÇÕES DE RESTOS A PAGAR	RELATIVO BASE FIXA	Δ % ANUAL
1999	292.066.928,49	100,00	-	416.240.287,44	100,00	-
2000	45.298.436,25	15,51	(84,49)	56.742.874,36	13,63	(86,37)
2001	50.357.984,78	17,24	11,17	57.158.426,48	13,73	0,73
2002	412.698.982,84	141,30	719,53	412.698.982,84	99,15	622,03

Fonte: Balanço Geral do Estado.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores Inflacionados pelo IGP-DI/FGV - Médio.

Em 2002, as Receitas de Anulações de Restos a Pagar aumentaram 622,03%, comparadas aos valores corrigidos de 2001. Quanto ao exercício de 1999, cuja correção importou em R\$ 416,240 milhões, montante superior ao obtido em 2002, correspondeu, principalmente, à anulação dos empenhos a favor da Ford Brasil Ltda. (valores corrigidos: R\$ 263,036 milhões; valores nominais: R\$ 184,567 milhões), com base no Decreto 39.899, de 29-12-99.

A paralisação das obras para a implantação do Complexo industrial FORD, no Município de Guaíba, encontra-se abordado no item 4.8 – Fundo de Desenvolvimento para Complexos Industriais (FDI/RS).

1.6.4 - Participação do Estado nas Receitas das Autarquias e Fundações

O Estado contribuiu com 40,72% da Receita Orçamentária Bruta obtida pelas Autarquias e Fundações, de R\$ 2,185 bilhões. Essa participação foi reduzida em 1,5 ponto percentual, comparada ao exercício de 2001 (42,22%).

TABELA 1.26
PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NA RECEITA DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES
2001/2002

ENTIDADES	RECEITA ORÇAMENTÁRIA			RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			PARTIC. % EM 2002		PARTIC. % EM 2001	
	CORRENTES	DE CAPITAL	TOTAL	CORRENTES	DE CAPITAL	TOTAL	ESTADO	PRÓPRIA E OUTROS	ESTADO	PRÓPRIA E OUTROS
SPH	51.492.038,42	24.130.814,87	75.622.853,29	29.863.068,37	24.130.814,87	53.993.883,24	71,40	28,60	81,41	18,59
IPERGS	947.510.971,49	812.781,42	948.323.752,91	342.435.423,93		342.435.423,93	36,11	63,89	30,02	69,98
DAER	272.928.740,72	147.833.674,06	420.762.414,78	112.640.293,51	145.745.729,05	258.386.022,56	61,41	38,59	70,41	29,59
IRGA	21.488.378,97	-	21.488.378,97	-	-	-	-	100,00	-	100,00
SUPRG	35.914.846,15	-	35.914.846,15	-	-	-	-	100,00	-	100,00
AGERGS	5.685.227,37	-	5.685.227,37	-	-	-	-	100,00	0,70	99,30
DETRAN	210.814.299,59	-	210.814.299,59	-	-	-	-	100,00	-	100,00
TOTAL BRUTO AUTARQUIAS	1.545.834.502,71	172.777.270,35	1.718.611.773,06	484.938.785,81	169.876.543,92	654.815.329,73	38,10	61,90	35,59	64,41
FOSPA	6.065.585,70	9.956,02	6.075.541,72	5.396.389,29	9.956,02	5.406.345,31	88,99	11,01	93,30	6,70
FIGTF	1.180.731,48	17.696,36	1.198.427,84	1.140.610,71	17.696,36	1.158.307,07	96,65	3,35	99,80	0,20
FAPERGS	183.035.209,53	-	183.035.209,53	13.111.360,39	-	13.111.360,39	7,16	92,84	90,10	9,90
FASE	68.399.997,09	5.601.256,95	74.001.254,04	67.811.591,28	3.149.014,88	70.960.606,16	95,89	4,11	99,42	0,58
FGTAS	31.816.752,81	855.178,75	32.671.931,56	22.094.862,51	217.219,75	22.312.082,26	68,29	31,71	60,65	39,35
FTSP	795.582,33	1.379,89	796.962,22	586.044,03	1.379,89	587.423,92	73,71	26,29	68,76	31,24
FZB	9.863.892,38	2.086.895,78	11.950.788,16	8.535.827,11	2.082.685,78	10.618.512,89	88,85	11,15	86,16	13,84
CIENTEC	16.366.444,22	1.869.493,72	18.235.937,94	11.562.200,27	191.841,42	11.754.041,69	64,46	35,54	65,31	34,69
FEE	19.921.542,40	300,00	19.921.842,40	19.299.552,29	-	19.299.552,29	96,88	3,12	96,70	3,30
METROPLAN	12.912.670,53	1.836.859,50	14.749.530,03	9.734.521,28	1.645.869,50	11.380.390,78	77,16	22,84	74,90	25,10
FDRH	8.450.227,16	-	8.450.227,16	52.370,50	-	52.370,50	0,62	99,38	-	100,00
FTVE	18.043.190,17	229.483,20	18.272.673,37	14.555.800,64	229.183,20	14.784.983,84	80,91	19,09	91,40	8,60
FADERS	5.613.000,58	46.550,13	5.659.550,71	5.591.228,33	46.550,13	5.637.778,46	99,62	0,38	95,86	4,14
FEPAM	16.781.741,37	168.909,40	16.950.650,77	6.601.193,55	168.909,40	6.770.102,95	39,94	60,06	44,75	55,25
FETLSVC	12.669.439,36	1.701.158,06	14.370.597,42	11.247.162,31	63.264,03	11.310.426,34	78,71	21,29	82,44	17,56
FEPAGRO	3.570.753,88	462.429,13	4.033.183,01	2.430.136,85	-	2.430.136,85	60,25	39,75	55,04	44,96
FEPPS	9.735.456,33	2.119.827,90	11.855.284,23	2.413.747,28	1.669.827,90	4.083.575,18	34,45	65,55	46,51	53,49
UERGS	9.119.695,16	4.915.830,00	14.035.525,16	8.942.795,61	4.895.000,00	13.837.795,61	98,59	1,41	100,00	-
FUNDERGS	1.126.138,29	-	1.126.138,29	336.348,55	-	336.348,55	29,87	70,13	-	-
PROTEÇÃO	9.380.433,56	-	9.380.433,56	9.345.346,56	-	9.345.346,56	99,63	0,37	-	-
TOTAL BRUTO FUNDAÇÕES	444.848.484,33	21.923.204,79	466.771.689,12	220.789.089,34	14.388.398,26	235.177.487,60	50,38	49,62	79,11	20,89
TOTAL GERAL BRUTO	1.990.682.987,04	194.700.475,14	2.185.383.462,18	705.727.875,15	184.264.942,18	889.992.817,33	40,72	59,28	42,22	57,78

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

Os recursos recebidos pelas Autarquias e Fundações corresponderam aos valores empenhados e pagos pela Administração Direta, no exercício de 2002, conforme demonstrativo apresentado no item “Execução da Despesa na Administração Direta e Indireta – Despesas com Transferências/Contribuições às Autarquias e Fundações”, além dos pagamentos de Restos de Exercícios Anteriores.

Aquelas Entidades que apresentaram dependência de recursos abaixo de 50% foram a FEPAM (39,94%), o IPERGS (36,11%), a FEPPS (34,45%), a FUNDERGS (29,87%), a FAPERGS (7,16%) e a FDRH (0,62%), sendo que o IRGA, a SUPRG, o DETRAN e a AGERGS não receberam recursos. Por outro lado, destacam-se as com índices acima de 90%: PROTEÇÃO (99,63%), FADERS (99,62%), UERGS (98,59%), FEE (96,88%), FIGTF (96,65%) e a FASE (95,89%).

As variações mais significativas foram as reduções de 12,06, 10,49 e 10,01 pontos percentuais na FEPPS, FTVE e SPH, respectivamente, comparadas com a participação do Estado nas receitas do exercício de 2001.

A redução de 82,94 pontos percentuais da participação do Estado nas receitas da FAPERGS deveu-se à distorção causada no total das Receitas da Fundação, ocasionada pela Receita de Anulação de Restos a Pagar Processados realizadas à conta do recurso destinado à aplicação no fomento ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica, determinada pelo Processo nº 42.090-14.00/02.-5.

1.6.5 - Receita Corrente Líquida

A Receita Corrente Líquida, a partir do exercício de 2000, passou a ser calculada com base na Lei Complementar 101, de 04-05-2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal (Lei de Responsabilidade Fiscal).

São consideradas, no cálculo da Receita Corrente Líquida, as Receitas Correntes da Administração Direta, Autarquias e Fundações, excluídas as duplicidades, quais sejam: Transferências Intragovernamentais, restituições de Transferências a Autarquias e Fundações – TFA's e anulações de Restos a Pagar de TFA's. Após, são efetuadas as deduções, conforme determinado pelo art. 2º, IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal, identificadas no demonstrativo a seguir.

Ainda, a partir de 2001, de acordo com entendimento deste Tribunal de Contas, foi realizado o ajuste da Receita Corrente Líquida publicada pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado -CAGE, para fins de análise da Prestação de Contas da Gestão Fiscal, acrescentando-se o valor referente à perda dos recursos aplicados no FUNDEF (Parecer Coletivo nº 1/2002, apreciado pelo Tribunal Pleno desta Casa, em Sessão do dia 28-08-2002), e deduzindo-se a receita advinda da retenção na fonte do Imposto de Renda sobre a folha de pessoal do Estado (Parecer Coletivo nº 2/2002, aprovado em Sessão Plenária de 08-05-02).

Assim, a Receita Corrente Líquida dos últimos quatro exercícios, segundo critérios utilizados na análise da Gestão Fiscal de 2001 e 2002, apresentou a seguinte variação:

TABELA 1.27
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1999/2002

DISCRIMINAÇÃO	Em R\$*							
	1999 VALOR INFLACIONADO* (A)	2000 VALOR INFLACIONADO* (B)	% 2000/1999 (B/A)	2001 VALOR INFLACIONADO* (C)	% 2001/2000 (C/B)	2002 VALOR NOMINAL (D)	% 2002/2001 (D/C)	% 2002/1999 (D/A)
1 - RECEITA CORRENTE	11.106.932.514,22	11.000.312.727,66	-0,96	11.593.764.050,08	5,39	11.867.895.023,74	2,36	6,85
2 - DEDUÇÕES	2.928.923.829,98	2.660.332.224,04	-9,17	2.837.068.422,09	6,64	3.452.967.542,90	21,71	17,89
2.1 - TRANSF. CONSTITUCIONAIS A MUNICÍPIOS	2.108.745.941,60	2.246.219.648,08	6,52	2.461.848.135,33	9,60	2.332.388.187,56	-5,26	10,61
2.2 - CONTRIB. PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES	304.165.042,95	280.239.452,81	-7,87	270.317.422,05	-3,54	251.476.921,65	-6,97	-17,32
2.3 - CONTRIB. PREV. SUPLEMENTAR SERVIDORES	99.772.558,00	77.130.248,78	-22,69	47.744.438,24	-38,10	48.159.895,58	0,87	-51,73
2.4 - ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	416.240.287,44	56.742.874,36	-86,37	57.158.426,48	0,73	412.698.982,84	622,03	-0,85
2.5 - COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REG. PREVID.	-	-	-	-	-	460.639,50	-	-
2.6 - IRRF SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS	-	-	-	-	-	407.782.915,77	-	-
3 - RCL PUBLICADA PELA CAGE (1 - 2)	8.178.008.684,23	8.339.980.503,63	1,98	8.756.695.627,99	5,00	8.414.927.480,84	-3,90	2,90
4 - AJUSTES CONFORME TCE	(300.977.878,57)	(247.655.204,51)	-17,72	(229.471.342,25)	-7,34	143.412.097,86	-162,50	-147,65
4.1 - (+) RETENÇÃO FUNDEF	107.156.476,13	137.900.143,39	28,69	164.330.231,71	19,17	148.920.060,12	-9,38	38,97
4.2 - (-) IRRF SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENS.	408.134.354,70	385.555.347,91	-5,53	393.801.573,96	2,14	5.507.962,26	-98,60	-98,65
5 - RCL CONFORME TCE (3 + 4)	7.877.030.805,66	8.092.325.299,11	2,73	8.527.224.285,74	5,37	8.558.339.578,70	0,36	8,65
6 - RCL PUBLICADA PELA CAGE - VALORES NOMINAIS	5.738.334.201,78	6.657.894.571,14	16,02	7.714.865.022,45	15,88	8.414.927.480,84	9,07	46,64
7 - RCL CONFORME TCE - VALORES NOMINAIS	5.527.144.446,27	6.460.188.804,21	16,88	7.512.695.105,03	16,29	8.558.339.578,70	13,92	54,84

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores Inflacionados pelo IGP-DI/FGV - Médio

O crescimento da Receita Corrente Líquida, segundo critérios do Tribunal de Contas, foi de 54,84% e 13,92%, comparada aos valores nominais de 1999 e 2001, respectivamente. Considerando-se a inflação ocorrida no período, medida pelo IGP-DI/FGV (médio), essa variação foi de 8,65% (1999) e de 0,36% (2001).

1.7 - Execução da Despesa na Administração Direta, Autarquias e Fundações

TABELA 1.28
DESPESA EMPENHADA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
2002

TÍTULOS	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			AUTARQUIAS			FUNDAÇÕES			TRANSF. INTRAGOV**	DESPESA CONSOLIDADA	
	VALOR (A)	%	%	VALOR (B)	%	%	VALOR (C)	%	%	(D)	VALOR (A + B + C - D)	% S/TOTAL
Despesas Correntes	10.040.576.122,30	100,00	88,57	1.694.700.384,23	100,00	90,28	284.926.731,24	100,00	92,97	790.401.972,75	11.229.801.265,02	88,99
Pessoal e Encargos Sociais	6.276.926.148,79	62,52	55,37	1.000.153.800,78	59,02	53,28	212.364.634,66	74,53	69,29	623.850.219,24	6.865.594.364,99	54,40
Juros e Encargos da Dívida	274.451.483,25	2,73	2,42	-	-	-	77.113,22	0,03	0,03	64.097,60	274.464.498,87	2,17
Outras Despesas Correntes	3.489.198.490,26	34,75	30,78	694.546.583,45	40,98	37,00	72.484.983,36	25,44	23,65	166.487.655,91	4.089.742.401,16	32,41
Despesas de Capital	1.296.030.255,61	100,00	11,43	182.498.168,81	100,00	9,72	21.553.154,17	100,00	7,03	110.244.329,01	1.389.837.249,58	11,01
Investimentos	249.724.945,92	19,27	2,20	155.375.090,48	85,14	8,28	20.876.814,52	96,86	6,81	85.298.224,66	340.678.626,26	2,70
Amortização da Dívida	944.012.408,13	72,84	8,33	24.193.007,25	13,26	1,29	589.708,65	2,74	0,19	24.446.104,35	944.349.019,68	7,48
Outras Despesas de Capital	102.292.901,56	7,89	0,90	2.930.071,08	1,61	0,16	86.631,00	0,40	0,03	500.000,00	104.809.603,64	0,83
TOTAL EM 2002	11.336.606.377,91	-	100,00	1.877.198.553,04	-	100,00	306.479.885,41	-	100,00	900.646.301,76	12.619.638.514,60	100,00
TOTAL EM 2001*	11.796.692.506,53	-	-	1.897.412.798,84	-	-	359.159.648,49	-	-	1.120.320.390,74	12.932.944.563,12	-
A% 2001/2002	(3,90)	-	-	(1,07)	-	-	(14,67)	-	-	(19,61)	(2,42)	-

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores Inflacionados pelo IGP-DI/FGV - Médio.

(**) Transferências Intragovernamentais: duplicidades a serem excluídas na consolidação dos Balanços Orçamentários de cada setor.

Em 2002, a Administração Pública Estadual despendeu o montante consolidado de R\$ 12,619 bilhões, sendo 88,99% de Despesas Correntes (R\$ 11,229 bilhões) e 11,01% de Despesas de Capital (R\$ 1,389 bilhão). Em relação ao exercício anterior, houve um decréscimo de 2,42% das despesas empenhadas pelo Estado, considerada a correção pelo IGP-DI/FGV (médio).

As despesas da Administração Direta (R\$ 11,336 bilhões), Autarquias (R\$ 1,877 bilhão) e Fundações (R\$ 306,479 milhões) estão demonstradas, individualmente, segundo os gastos efetuados em cada um desses setores. Dessa forma, estão contabilizadas despesas duplamente (R\$ 900,646 milhões), as quais devem ser deduzidas na consolidação dos balanços: as Autarquias e Fundações registram despesas realizadas com recursos provenientes da Administração Direta, que também considera tais recursos como despesas de transferências para a Administração Indireta.

Comparadas aos valores inflacionados de 2001, as despesas empenhadas pela Administração Direta, Autarquias e Fundações, decresceram 3,90%, 1,07% e 14,67%, respectivamente.

Considerando-se a relevância na participação da Administração Direta no total dos gastos do Estado, apresenta-se a seguir o seu comportamento nos últimos dez exercícios:

1.7.1 - Evolução das Despesas Correntes e de Capital da Administração Direta

TABELA 1.29
DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1993/2002

EXERCÍCIO	DESPESAS CORRENTES				DESPESAS DE CAPITAL				DESPESA TOTAL			Em R\$ *
	VALOR	BASE FIXA	Δ% ANUAL	PARTIC. %	VALOR	BASE FIXA	Δ% ANUAL	PARTIC. %	VALOR	BASE FIXA	Δ% ANUAL	
1993	8.719.080.369,11	100,00	-	76,25	2.716.357.627,61	100,00	-	23,75	11.435.437.996,72	100,00	-	
1994	8.781.782.783,46	100,72	0,72	72,34	3.358.370.925,05	123,64	23,64	27,66	12.140.153.708,51	106,16	6,16	
1995	9.466.512.539,10	108,57	7,80	76,88	2.847.480.782,22	104,83	-15,21	23,12	12.313.993.321,31	107,68	1,43	
1996	10.637.576.831,28	122,00	12,37	76,62	3.246.448.317,98	119,51	14,01	23,38	13.884.025.149,26	121,41	12,75	
1997	10.219.830.889,46	117,21	-3,93	67,82	4.849.806.774,77	178,54	49,39	32,18	15.069.637.664,23	131,78	8,54	
1998	10.675.337.824,57	122,44	4,46	55,79	8.461.020.400,58	311,48	74,46	44,21	19.136.358.225,15	167,34	26,99	
1999	10.138.396.416,93	116,28	-5,03	87,85	1.402.295.103,16	51,62	-83,43	12,15	11.540.691.520,09	100,92	-39,69	
2000	10.040.366.899,15	115,15	-0,97	85,32	1.727.511.892,81	63,60	23,19	14,68	11.767.878.791,96	102,91	1,97	
2001	10.880.273.307,63	124,79	8,37	92,23	916.419.198,89	33,74	-46,95	7,77	11.796.692.506,53	103,16	0,24	
2002	10.040.576.122,30	115,16	-7,72	88,57	1.296.030.255,61	47,71	41,42	11,43	11.336.606.377,91	99,14	-3,90	

Fonte: Balanço Geral do Estado.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores Inflacionados pelo IGP-DI/FGV - Médio.

As Despesas Correntes da Administração Direta cresceram 15,16% no decênio analisado, sendo que, em relação ao exercício de 2001, houve um decréscimo de 7,72%. Já as Despesas de Capital aumentaram 41,42%, em 2002, entretanto ainda permanecendo abaixo dos demais montantes aplicados no período de 1993/2000. O destaque para as Despesas de Capital, em 1997 e 1998, deveu-se ao Programa de Reforma do Estado.

1.7.2 - Despesas por Órgãos da Administração Direta e Indireta

Os responsáveis pelos maiores montantes empenhados no exercício de 2002 foram os Encargos Financeiros do Estado (R\$ 4,826 bilhões, que incluem os gastos com Inativos, Dívida e Transferências Constitucionais e Legais a Municípios), a Secretaria da Educação (R\$ 2,549 bilhões) e o IPERGS (R\$ 1,224 milhões).

Na Administração Direta, os Encargos Financeiros do Estado e a Secretaria da Educação responderam por 65,06% das despesas do setor. O IPERGS participou com 65,26% dos gastos das Autarquias, seguido pelo DAER, responsável por 16,59%.

Nas Fundações, 36,79% das despesas foram empenhadas pela FASE (24,65%) e FGTAS (12,14%), sendo que cada uma das demais participaram com menos de 10%.

No caso da FAPERGS (R\$ 12,419 milhões), ressalta-se que deixou de ser adotado o procedimento utilizado em exercícios anteriores, de apropriar a alocação do recurso necessário ao atendimento do limite mínimo de aplicação previsto no art. 236 da Constituição Estadual, mediante empenho a favor do próprio Estado, gerando uma situação fictícia na aplicação de recursos no Ensino e Fomento à Pesquisa.

TABELA 1.30
EXECUÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO
2002

Em R\$

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL VALOR (A)	DOTAÇÃO ALTERADA		EMPENHADO		LIQUIDADO				PAGO		
		VALOR (B)	% B/A	VALOR (C)	PART. %	VALOR (D)	PPD % D/A	COF % D/B	% D/C	VALOR (E)	% E/C	% E/D
1 – ADM. DIRETA (*)	10.933.155.421,00	13.489.051.312,95	123,38	11.336.606.377,91	100,00	10.999.923.528,20	100,61	81,55	97,03	10.626.626.838,86	93,74	96,61
Assembleia Legislativa	198.984.000,00	251.017.257,33	126,15	229.069.421,90	2,02	222.021.298,88	111,58	88,45	96,92	221.276.619,04	96,60	99,66
Tribunal de Contas	103.058.100,00	146.912.960,06	142,55	140.853.488,81	1,24	139.240.497,16	135,11	94,78	98,85	138.827.438,23	98,56	99,70
Tribunal de Justiça	642.621.073,00	849.832.417,97	132,24	832.126.304,26	7,34	784.761.795,16	122,12	92,34	94,31	780.611.628,41	93,81	99,47
Sec. do Meio Ambiente	28.721.065,00	43.354.411,15	150,95	25.267.879,66	0,22	25.267.879,66	87,98	58,28	100,00	24.783.036,47	98,08	98,08
Justiça Militar	4.886.720,00	7.051.309,46	144,30	7.049.614,84	0,06	7.019.617,86	143,65	99,55	99,57	6.996.878,93	99,25	99,68
Governo do Estado	90.967.609,00	100.149.321,80	110,09	56.899.574,37	0,50	56.882.017,28	62,53	56,80	99,97	46.932.685,35	82,48	82,51
Ministério Público	197.502.000,00	274.137.935,58	138,80	254.726.087,01	2,25	248.437.573,31	125,79	90,63	97,53	247.903.046,32	97,32	99,78
Procuradoria-Geral	25.906.493,00	39.210.241,64	151,35	37.770.398,66	0,33	37.632.985,32	145,26	95,98	99,64	37.274.635,76	98,69	99,05
Secretaria Cultura	36.507.887,00	41.156.100,80	112,73	30.315.597,05	0,27	30.311.112,49	83,03	73,65	99,99	29.622.885,34	97,71	97,73
Sec. Just. e Segurança	777.394.118,00	906.932.082,68	116,66	823.421.752,83	7,26	822.144.146,20	105,76	90,65	99,84	805.102.025,14	97,78	97,93
Sec. Coord.e Planej.	85.896.640,00	97.864.286,00	113,93	53.316.872,08	0,47	53.312.558,40	62,07	54,48	99,99	51.199.315,25	96,03	96,04
Sec. da Fazenda	182.931.840,00	228.449.191,20	124,88	204.058.034,09	1,80	204.056.694,09	111,55	89,32	100,00	199.370.418,41	97,70	97,70
Sec. Agric. e Abast.	239.976.954,00	281.799.833,65	117,43	198.756.764,32	1,75	198.702.075,29	82,80	70,51	99,97	186.648.625,57	93,91	93,93
Sec. Des. Assun. Internac.	64.235.170,00	66.186.170,00	103,04	25.020.935,52	0,22	25.002.464,49	38,92	37,78	99,93	22.366.681,87	89,39	89,46
Sec. Energ.Minas,Comum.	2.824.300,00	3.064.800,00	108,52	1.410.418,88	0,01	1.407.096,58	49,82	45,91	99,76	1.373.778,69	97,40	97,63
Sec. Transportes	518.015.981,00	627.316.929,83	121,10	242.398.269,41	2,14	242.398.187,76	46,79	38,64	100,00	241.475.120,48	99,62	99,62
Sec. da Educação	2.757.401.612,00	3.030.094.958,99	109,89	2.549.946.977,61	22,49	2.402.722.510,45	87,14	79,30	94,23	2.308.177.739,10	90,52	96,07
Secretaria da Saúde	651.124.620,00	697.602.544,00	107,14	484.447.322,34	4,27	377.824.732,17	58,03	54,16	77,99	320.853.985,62	66,23	84,92
Sec.Trab.Cid.Assis.Soc.	178.663.572,00	208.170.550,71	116,52	147.632.199,96	1,30	147.455.643,84	82,53	70,83	99,88	143.412.988,72	97,14	97,26
Sec. Obras e Saneam.	13.636.874,00	16.571.884,99	121,52	8.771.319,88	0,08	8.731.046,61	64,03	52,69	99,54	8.623.020,67	98,31	98,76
Sec. Turismo	5.548.546,00	7.863.326,60	141,72	5.236.159,09	0,05	5.207.730,47	93,86	66,23	99,46	4.759.645,44	90,90	91,40
Sec. Adm. e Rec.Hum.	76.652.072,00	89.899.272,00	117,28	81.291.377,84	0,72	81.291.377,84	106,05	90,42	100,00	76.996.253,99	94,72	94,72
Sec.Ciência/Tecnologia	100.984.674,00	106.241.174,00	105,21	34.858.429,14	0,31	34.685.910,64	34,35	32,65	99,51	34.573.530,26	99,18	99,68
Cons. Estad. Educação	220.066,00	233.764,00	106,22	176.094,33	0,00	150.323,00	68,31	64,31	85,37	107.957,81	61,31	71,82
Defensoria Pública	21.210.974,00	26.337.642,90	124,17	25.983.805,68	0,23	25.982.605,68	122,50	98,65	100,00	25.849.541,66	99,48	99,49
Secr. Espec. Habitação	19.740.410,00	22.365.210,00	113,30	9.552.784,81	0,08	9.542.380,16	48,34	42,67	99,89	8.746.271,32	91,56	91,66
Enc. Financ. Estado (***)	3.723.112.161,00	5.319.235.735,61	142,87	4.826.248.493,54	42,57	4.807.731.267,41	129,13	90,38	99,62	4.652.761.085,01	96,41	96,78
Reserva Contingência	184.429.890,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2 - ADM. INDIRETA (3+4)	1.979.833.372,00	2.840.675.645,42	143,48	2.183.678.438,45	-	2.146.554.639,94	108,42	75,56	98,30	1.807.870.013,59	82,79	84,22
3 – AUTARQUIAS (**)	1.590.747.236,00	2.378.734.235,90	149,54	1.877.198.553,04	100,00	1.855.835.161,10	116,66	78,02	98,86	1.550.442.679,33	82,59	83,54
SPH	51.337.141,00	86.204.141,00	167,92	74.285.016,95	3,96	74.285.016,95	144,70	86,17	100,00	55.233.684,31	74,35	74,35
IPERGS	764.416.790,00	1.298.918.990,00	169,92	1.224.989.439,77	65,26	1.224.988.549,77	160,25	94,31	100,00	982.992.343,68	80,24	80,25
DAER	605.124.130,00	701.473.001,57	115,92	311.461.112,98	16,59	299.204.818,03	49,45	42,65	96,06	271.187.941,78	87,07	90,64
IRGA	25.300.000,00	28.473.500,00	112,54	21.945.443,92	1,17	21.945.443,92	86,74	77,07	100,00	21.709.263,52	98,92	98,92
SUPRG	27.610.000,00	40.680.000,00	147,34	31.141.573,17	1,66	23.656.442,28	85,68	58,15	75,96	22.391.276,52	71,90	94,65
AGERGS	5.106.000,00	6.263.700,00	122,67	5.149.301,58	0,27	4.920.188,24	96,36	78,55	95,55	4.889.170,34	94,95	99,37
DETRAN	111.853.175,00	216.720.903,33	193,75	208.226.664,67	11,09	206.834.701,91	184,92	95,44	99,33	192.038.999,18	92,23	92,85
4 – FUNDAÇÕES (**)	389.086.136,00	461.941.409,52	118,72	306.479.885,41	100,00	290.719.478,84	74,72	62,93	94,86	257.427.334,26	83,99	88,55
FOSPA	6.660.096,00	7.019.268,00	105,39	6.142.827,04	2,00	6.140.235,54	92,19	87,48	99,96	5.776.986,40	94,04	94,08
FIGTF	1.091.836,00	1.318.727,80	120,78	1.172.373,01	0,38	1.172.373,01	107,38	88,90	100,00	1.125.119,75	95,97	95,97
FAPERGS	75.483.799,00	76.028.299,00	100,72	12.419.269,91	4,05	12.419.269,91	16,45	16,34	100,00	12.298.179,48	99,02	99,02
FASE	74.928.344,00	84.345.446,54	112,57	75.539.044,00	24,65	71.427.444,16	95,33	84,68	94,56	65.476.839,90	86,68	91,67
FGTAS	37.133.644,00	41.325.094,70	111,29	37.220.985,60	12,14	32.590.795,74	87,77	78,86	87,56	28.342.805,15	76,15	86,97
FTSP	838.050,00	983.050,00	117,30	908.970,54	0,30	908.970,54	108,46	92,46	100,00	770.960,84	84,82	84,82
FZB	10.266.286,00	15.584.286,00	151,80	11.091.041,81	3,62	11.091.041,81	108,03	71,17	100,00	10.215.566,95	92,11	92,11
CIENTEC	14.985.753,00	20.657.415,30	137,85	17.835.508,71	5,82	17.181.860,04	114,65	83,18	96,34	15.707.305,66	88,07	91,42
FEE	18.207.789,00	22.053.435,00	121,12	21.228.206,66	6,93	21.212.052,19	116,50	96,18	99,92	19.023.326,04	89,61	89,68
METROPLAN	18.107.999,00	20.683.899,00	114,23	13.358.305,73	4,36	13.172.722,26	72,75	63,69	98,61	10.322.206,04	77,27	78,36
FDRH	6.334.304,00	9.714.304,00	153,36	7.497.866,77	2,45	7.471.176,60	117,95	76,91	99,64	6.105.837,12	81,43	81,73
FTVE	19.933.971,00	22.781.121,00	114,28	16.908.411,44	5,52	16.150.393,65	81,02	70,89	95,52	14.690.033,54	86,88	90,96
FADERS	5.327.476,00	7.130.137,00	133,84	5.945.193,56	1,94	5.944.965,56	111,59	83,38	100,00	5.455.853,29	91,77	91,77
FEPAM	23.428.695,00	26.947.672,40	115,02	18.629.123,42	6,08	18.070.812,22	77,13	67,06	97,00	16.457.961,50	88,35	91,07
FETLSVC	14.281.234,00	19.670.680,78	137,74	15.588.542,86	5,09	15.488.029,76	108,45	78,74	99,36	13.512.139,32	86,68	87,24
FEPAGRO	6.784.434,00	8.264.434,00	121,81	4.477.308,88	1,46	4.322.119,67	63,71	52,30	96,53	4.232.344,99	94,53	97,92
FEPPS	25.866.314,00	31.163.314,00	120,48	11.722.005,20	3,82	7.272.997,56	28,12	23,34	62,05	6.657.388,28	56,79	91,54
UERGS	29.426.112,00	29.499.112,00	100,25	14.804.288,01	4,83	14.692.586,11	49,93	49,81	99,25	10.923.598,92	73,79	74,35
FUNDERGS	-	2.227.336,00	-	836.883,21	0,27	836.883,21	-	37,57	100,00	816.123,46	97,52	97,52
PROTEÇÃO	-	14.544.377,00	-	13.153.729,05	4,29	13.152.749,30	-	90,43	99,99	9.516.757,63	72,35	72,36
5-DESPESAGERALBRUTA (1+2)	12.912.988.793,00	16.329.726.958,37	126,46	13.520.284.816,36	-	13.146.478.168,14	101,81	80,51	97,24	12.434.496.852,45	91,97	94,58
6-TRANSF.AUT/FUND- TFAS	819.193.944,00	980.645.447,57	119,71	443.718.127,46	-	443.718.127,46	54,17	45,25	100,00	443.718.127,46	100,00	100,00
7DEMAIS TRANSF. INTRAGOV.	114.353.148,00	497.725.667,89	435,25	456.928.174,30	-	456.765.157,08	399,43	91,77	99,96	453.483.199,98	99,25	99,28
8 - TOTAL CONSOLIDADO (5-6-7)	11.979.441.701,00	14.851.355.842,91	123,97	12.619.638.514,60	-	12.245.994.883,60	102,23	82,46	97,04	11.537.295.525,01	91,42	94,21

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Total Administração Direta incluídas as Transferências às Autarquias e Fundações - TFA's.

(**) Total das Autarquias e Fundações incluídas as Transferências recebidas da Administração Direta .

(***) Os Encargos Financeiros do Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público e Secretarias da Educação, da Saúde e da Agricultura e Abastecimento foram apropriadas em Unidade Orçamentária do próprio Órgão.

PPD: Planejamento e Programação da Despesa, obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Inicial.

COF: Capacidade Operacional Financeira, obtida pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Alterada para o exercício.

O melhor planejamento da despesa (PPD), em que os valores liquidados atingiram quase 100% da dotação inicialmente prevista, foi apresentado pela AGERGS (96,36%), seguida da FASE (95,33%) e da Secretaria da Justiça e Segurança (105,76%). Várias Entidades, entretanto, demonstraram um planejamento (PPD) e capacidade operacional financeira (COF) inadequados, revelando o aumento desnecessário das dotações iniciais, já que essas não foram alcançadas pelas liquidações efetuadas no período, como por exemplo, a Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Internacionais, a Secretaria dos Transportes, a Secretaria da Ciência e Tecnologia, a Secretaria Especial da Habitação e o DAER, sendo a pior situação apresentada pela FEPPS, que aumentou a sua dotação em 20,48%, mas liquidou apenas 28,12% da dotação inicial.

A Fundação de Esporte e Lazer (FUNDERGS) e a Fundação de Proteção Especial (PROTEÇÃO) foram criadas em 20-03-2002 (Lei 11.691/2001) e 28-05-2002 (Lei 11.800/2002), respectivamente, tendo sido dotados recursos nos montantes de R\$ 2,227 milhões e R\$ 14,544 milhões, dos quais foram liquidados 37,57% e 90,43%.

1.7.3 - Despesas Segundo a Classificação por Grupo de Natureza

TABELA 1.31
EXECUÇÃO POR GRUPO DE DESPESA - CONSOLIDADO
2002

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL VALOR (A)	DOTAÇÃO ALTERADA		EMPENHADO		LIQUIDADO				PAGO		
		VALOR (B)	% B/A	VALOR (C)	PART. %	VALOR (D)	PPD % D/A	COF % D/B	%D/C	VALOR (E)	%E/C	%E/D
1 - DESPESAS CORRENTES	10.072.409.003,00	12.442.811.053,13	123,53	11.229.801.265,02	88,99	10.930.341.690,26	108,52	87,84	97,33	10.319.635.162,94	91,90	94,41
Pessoal e Encargos Sociais	5.630.116.360,00	7.449.814.744,59	132,32	6.865.594.364,99	54,40	6.711.594.441,88	119,21	90,09	97,76	6.427.117.805,69	93,61	95,76
Juros E Encargos da Dívida	212.401.864,00	293.278.342,00	138,08	274.464.498,87	2,17	274.464.498,87	129,22	93,58	100,00	267.550.390,18	97,48	97,48
Outras Despesas Correntes	4.229.890.779,00	4.699.717.966,54	111,11	4.089.742.401,16	32,41	3.944.282.749,51	93,25	83,93	96,44	3.624.966.967,07	88,64	91,90
2 - DESPESAS DE CAPITAL	1.722.602.808,00	2.408.544.789,78	139,82	1.389.837.249,58	11,01	1.315.653.193,34	76,38	54,62	94,66	1.217.660.362,07	87,61	92,55
Investimentos	817.726.574,00	967.618.480,80	118,33	340.678.626,26	2,70	268.621.219,96	32,85	27,76	78,85	230.324.375,24	67,61	85,74
Amortização da Dívida	657.156.864,00	1.184.303.746,36	180,22	944.349.019,68	7,48	944.349.019,68	143,70	79,74	100,00	902.138.588,15	95,53	95,53
Outras Despesas de Capital	247.719.370,00	256.622.562,62	103,59	104.809.603,64	0,83	102.682.953,70	41,45	40,01	97,97	85.197.398,68	81,29	82,97
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	184.429.890,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4 - DESPESA CONSOLIDADA 2002	11.979.441.701,00	14.851.355.842,91	123,97	12.619.638.514,60	100,00	12.245.994.883,60	102,23	82,46	97,04	11.537.295.525,01	91,42	94,21
5 - DESPESA CONSOLIDADA 2001*	12.008.599.460,76	14.647.335.755,38	121,97	12.932.944.563,12	102,48	11.996.804.427,10	99,90	81,90	92,76	11.610.686.407,04	89,78	96,78

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores Inflacionados pelo IGP-DI/FGV - Médio.

PPD: Planejamento e Programação da Despesa, obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Inicial.

COF: Capacidade Operacional Financeira, obtida pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Alterada para o exercício.

As despesas como um todo apresentaram, em 2002, indicadores relacionados ao planejamento (PPD) e ao acompanhamento operacional (COF), de 102,23% e 82,46%, respectivamente. Em 2001 houve um melhor desempenho do planejamento (PPD: 99,90%), enquanto o acompanhamento operacional (COF: 81,90%) ficou em torno de 82%, próximo ao obtido em 2002.

As Outras Despesas Correntes apresentaram o planejamento mais adequado, pois o respectivo indicador (PPD: 93,25%) foi o mais próximo do quociente ideal de 100%. Já a capacidade financeira, demonstrada pela relação entre a liquidação e a dotação alterada, teve

melhor desempenho pelas despesas com Juros e Encargos da Dívida (COF: 93,58%). Ainda, repetindo a situação já demonstrada no exercício de 2001, os Investimentos e as Outras Despesas de Capital obtiveram tais indicadores inferiores a 50%.

Em relação aos valores corrigidos de 2001, a despesa consolidada do Estado apresentou um aumento de 2,08% nos totais liquidados. Todavia os recursos financeiros efetivamente desembolsados em 2002 decresceram 0,63%, conforme a tabela a seguir:

TABELA 1.32
EXECUÇÃO POR GRUPO DE DESPESA – CONSOLIDADO
VARIAÇÃO 2001/2002

Em R\$

DISCRIMINAÇÃO	EXERCÍCIO 2001*					EXERCÍCIO 2002					Δ % 2001/2002		
	EMPENHADO (A)	LIQUIDADO		PAGO		EMPENHADO (D)	LIQUIDADO		PAGO		EMP. (G)	LIQ. (H)	PAG. (I)
		(B)	% (B/A)	(C)	% (C/A)		(E)	(E/D)	(F)	(F/D)			
1 – DESP. CORRENTES	11.399.591.031,86	10.767.626.047,97	94,46	10.449.365.652,78	91,66	11.229.801.265,02	10.930.341.690,26	97,33	10.319.635.162,94	91,90	-1,49	1,51	-1,24
Pessoal e Encargos	6.684.981.110,84	6.537.468.221,02	97,79	6.348.140.828,77	94,96	6.865.594.364,99	6.711.594.441,88	97,76	6.427.117.805,69	93,61	2,70	2,66	1,24
Juros e Enc. Dívida	277.801.804,21	277.801.804,21	100,00	270.041.488,05	97,21	274.464.498,87	274.464.498,87	100,00	267.550.390,18	97,48	-1,20	-1,20	-0,92
Outras Desp Corr.	4.436.808.116,81	3.952.356.022,73	89,08	3.831.183.335,97	86,35	4.089.742.401,16	3.944.282.749,51	96,44	3.624.966.967,07	88,64	-7,82	-0,20	-5,38
2 – DESP. DE CAPITAL	1.533.353.531,26	1.229.178.379,13	80,16	1.161.320.754,26	75,74	1.389.837.249,58	1.315.653.193,34	94,66	1.217.660.362,07	87,61	-9,36	7,04	4,85
Investimentos	594.137.292,78	309.650.224,14	52,12	302.749.568,66	50,96	340.678.626,26	268.621.219,96	78,85	230.324.375,24	67,61	-42,66	-13,25	-23,92
Amort. da Dívida	827.407.697,57	827.407.697,57	100,00	783.188.777,41	94,66	944.349.019,68	944.349.019,68	100,00	902.138.588,15	95,53	14,13	14,13	15,19
Outras Desp. Capital	111.808.540,91	92.120.457,42	82,39	75.382.408,19	67,42	104.809.603,64	102.682.953,70	97,97	85.197.398,68	81,29	-6,26	11,47	13,02
3 – DESP. CONSOLIDADA	12.932.944.563,12	11.996.804.427,10	92,76	11.610.686.407,04	89,78	12.619.638.514,60	12.245.994.883,60	97,04	11.537.295.525,01	91,42	-2,42	2,08	-0,63

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS.

(*) Valores Inflacionados pelo IGP-DI/FGV - Médio.

Em 2002, o Grupo Investimentos apresentou os menores percentuais de liquidação e pagamento em relação ao empenhado (78,85% e 67,61%, respectivamente), embora tenham aumentado em comparação a 2001, cujas proporções eram de 52,12% e 50,96%. Essa melhora, na execução dos valores empenhados em 2002, também ocorreu para os demais grupos de despesa, com exceção das despesas com Pessoal e Encargos Sociais, pois houve uma diminuição de 1,35 ponto percentual na relação entre os pagamentos e os empenhos (de 94,96%, em 2001, para 93,61%, em 2002).

Tal situação deveu-se às medidas adotadas pelo Poder Executivo (Decreto Estadual nº 42.022-02, Ordens de Serviço 068 e 079/1999-2002 e Ofício GSF 851/2002), objetivando o cumprimento de disposições da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente a do art. 42, no sentido de restringir a assunção de obrigações nos últimos dois quadrimestres de 2002, além dos estornos de empenhos não liquidados, emitidos em 2002, excedentes ao saldo de disponibilidades de caixa, conforme abordado no item 4.5.1.3 – Restos a Pagar e Disponibilidades Financeiras, na análise dos Aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal, do Poder Executivo.

Ressalta-se, entretanto, que os referidos estornos foram realizados automaticamente pelo Sistema Informatizado da Administração Financeira do Estado (AFE), sem qualquer avaliação

específica em relação às despesas já compromissadas, retirando, indevidamente, dos resultados orçamentário, econômico e patrimonial, despesas realizadas que de fato deveriam onerar o orçamento de 2002.

1.7.3.1 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

O montante empenhado das despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Administração Pública Estadual atingiu R\$ 6,865 bilhões, perfazendo 54,40% da despesa total consolidada do Estado (R\$ 12,619 bilhões). Comparadas ao exercício anterior, no total atualizado de R\$ 6,684 bilhões, sofreram um incremento de 2,70%.

TABELA 1.33
DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
2002

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL VALOR (A)	DOTAÇÃO ALTERADA		EMPENHADO		LIQUIDADO				PAGO		
		VALOR (B)	% B/A	VALOR (C)	PART. %	VALOR (D)	PPD %D/A	COF %D/B	%D/C	VALOR (E)	%E/C	%E/D
1 – ADM. DIRETA (*)	5.396.034.351,00	6.975.850.980,56	129,28	6.276.926.148,79	100,00	6.137.577.024,28	113,74	87,98	97,78	6.117.762.018,70	97,46	99,68
Assembleia. Legislativa	160.694.000,00	210.354.850,00	130,90	190.284.948,96	3,03	189.844.828,96	118,14	90,25	99,77	189.830.941,96	99,76	99,99
Tribunal de Contas	95.705.000,00	139.345.860,06	145,60	133.532.807,32	2,13	133.532.807,32	139,53	95,83	100,00	133.532.807,32	100,00	100,00
Tribunal de Justiça	553.597.000,00	705.457.244,97	127,43	704.616.753,67	11,23	704.616.753,67	127,28	99,88	100,00	701.331.579,74	99,53	99,53
Justiça Militar	4.403.000,00	6.567.589,46	149,16	6.567.589,46	0,10	6.567.589,46	149,16	100,00	100,00	6.550.321,97	99,74	99,74
Ministério Público	170.000.000,00	242.050.000,00	142,38	222.969.083,25	3,55	222.969.083,25	131,16	92,12	100,00	222.957.482,29	99,99	99,99
Sec. Just. e Segurança	649.899.280,00	720.625.490,10	110,88	703.064.357,42	11,20	703.064.257,28	108,18	97,56	100,00	701.668.014,00	99,80	99,80
Sec. da Fazenda	119.330.764,00	144.074.264,00	120,74	142.376.227,08	2,27	142.376.227,08	119,31	98,82	100,00	142.367.134,59	99,99	99,99
Sec. Transportes	123.700.203,00	147.852.056,89	119,52	113.534.240,27	1,81	113.534.240,27	91,78	76,79	100,00	113.520.769,03	99,99	99,99
Sec. da Educação	2.215.583.058,00	2.418.672.496,94	109,17	2.121.278.802,51	33,79	2.000.887.124,57	90,31	82,73	94,32	2.000.826.571,15	94,32	100,00
Sec. da Saúde	270.782.533,00	263.348.457,00	97,25	199.923.269,07	3,19	199.923.269,07	73,83	75,92	100,00	199.850.517,49	99,96	99,96
Enc. Financ. Estado	696.437.595,00	1.541.284.174,64	221,31	1.359.562.578,85	21,66	1.341.045.352,72	192,56	87,01	98,64	1.326.958.544,38	97,60	98,95
Demais Secretarias	335.901.918,00	436.218.496,50	129,86	379.215.490,93	6,04	379.215.490,63	112,89	86,93	100,00	378.367.334,78	99,78	99,78
2 – ADM. INDIRETA (3 + 4)	645.093.495,00	1.256.197.826,89	194,73	1.212.518.435,44	-	1.197.867.636,84	185,69	95,36	98,79	930.059.658,74	76,70	77,64
3 – AUTARQUIAS (**)	452.785.626,00	1.014.681.176,89	224,10	1.000.153.800,78	100,00	995.017.038,52	219,75	98,06	99,49	748.606.771,00	74,85	75,24
SPH	35.525.516,00	44.142.516,00	124,26	42.285.732,12	4,23	42.285.732,12	119,03	95,79	100,00	23.519.939,89	55,62	55,62
IPERGS	301.633.652,00	839.859.149,00	278,44	839.204.435,23	83,91	839.204.435,23	278,22	99,92	100,00	612.144.875,36	72,94	72,94
DAER	89.471.672,00	103.794.525,89	116,01	97.720.646,63	9,77	92.583.909,40	103,48	89,20	94,74	92.167.503,75	94,32	99,55
IRGA	16.652.153,00	16.716.153,00	100,38	14.305.642,46	1,43	14.305.642,46	85,91	85,58	100,00	14.194.489,04	99,22	99,22
Demais Autarquias	9.502.633,00	10.168.833,00	107,01	6.637.344,34	0,66	6.637.319,31	69,85	65,27	100,00	6.579.962,96	99,14	99,14
4 – FUNDAÇÕES (**)	192.307.869,00	241.516.650,00	125,59	212.364.634,66	100,00	202.850.598,32	105,48	83,99	95,52	181.452.887,74	85,44	89,45
FASE	59.777.529,00	65.953.529,00	110,33	65.198.347,17	30,70	61.184.494,47	102,35	92,77	93,84	57.591.005,44	88,33	94,13
FGTAS	23.600.007,00	27.547.756,00	116,73	26.085.889,35	12,28	21.683.218,85	91,88	78,71	83,12	19.047.191,28	73,02	87,84
CIENTEC	10.223.122,00	13.997.122,00	136,92	13.217.578,51	6,22	12.885.039,48	126,04	92,05	97,48	11.598.079,44	87,75	90,01
FEE	16.730.789,00	20.366.435,00	121,73	20.088.541,16	9,46	20.072.386,69	119,97	98,56	99,92	18.031.157,18	89,76	89,83
METROPLAN	8.425.562,00	10.683.462,00	126,80	10.023.636,71	4,72	10.023.636,71	118,97	93,82	100,00	8.747.425,09	87,27	87,27
FTVE	8.883.730,00	11.730.880,00	132,05	11.258.822,20	5,30	10.599.593,20	119,31	90,36	94,14	9.544.850,55	84,78	90,05
FEPAM	11.500.733,00	15.472.408,00	134,53	11.933.479,40	5,62	11.933.479,40	103,76	77,13	100,00	10.752.684,92	90,11	90,11
FETLSVC	10.546.267,00	12.859.267,00	121,93	12.432.002,31	5,85	12.392.185,37	117,50	96,37	99,68	10.574.409,56	85,06	85,33
FUNDERGS	-	200.000,00	-	122.054,97	0,06	122.054,97	-	61,03	100,00	115.934,41	94,99	94,99
PROTEÇÃO	-	11.874.000,00	-	11.337.061,03	5,34	11.337.061,03	-	95,48	100,00	8.371.253,67	73,84	73,84
Demais Fundações	42.620.130,00	50.831.791,00	119,27	30.667.221,85	14,44	30.617.448,15	71,84	60,23	99,84	27.078.896,20	88,30	88,44
5 – TOTAL(1 + 2)	6.041.127.846,00	8.232.048.807,45	136,27	7.489.444.584,23	-	7.335.444.661,12	121,43	89,11	97,94	7.047.821.677,44	94,10	96,08
6-Transf. Aut/Fund – TFAs	301.232.693,00	371.097.352,89	123,19	279.897.161,97	-	279.897.161,97	92,92	75,42	100,00	279.897.161,97	100,00	100,00
7-Demais Transf. Intragov.	109.778.793,00	411.136.709,97	374,51	343.953.057,27	-	343.953.057,27	313,31	83,66	100,00	340.806.709,78	99,09	99,09
8 – TOTAL CONSOLIDADO (5 - 6 - 7)	5.630.116.360,00	7.449.814.744,59	132,32	6.865.594.364,99	-	6.711.594.441,88	119,21	90,09	97,76	6.427.117.805,69	93,61	95,76

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica -TCE/RS.

(*) Total Administração Direta incluídas as Transferências às Autarquias e Fundações – TFA's.

(**) Total das Autarquias e Fundações incluídas as Transferências recebidas da Administração Direta.

PPD: Planejamento e Programação da Despesa, obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Inicial.

COF: Capacidade Operacional Financeira, obtida pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Alterada para o exercício.

A liquidação da despesa com Pessoal e Encargos Sociais consolidada do Estado foi superior em 19,21% ao previsto inicialmente, ultrapassando o índice ideal de 100% na avaliação do planejamento (PPD). Já a Capacidade Operacional Financeira (COF) ficou aquém do ideal de 100%, tendo o montante liquidado atingido 90,09% das dotações alteradas para o exercício. Em 2001 houve um melhor desempenho do planejamento (PPD: 113,06%), enquanto o acompanhamento operacional (COF: 90,07%) teve um comportamento semelhante ao do exercício de 2002, em torno de 90%.

Na Administração Direta, as despesas com Pessoal e Encargos Sociais tiveram maior destaque na Secretaria da Educação (33,79%), Tribunal de Justiça (11,23%) e na Secretaria de Justiça e Segurança (11,20%). Os Encargos Financeiros do Estado, também de grande relevância, representando 21,66% do total empenhado, referem-se às despesas com inativos.

Os gastos com inativos da Secretaria da Educação, Secretaria da Saúde e das Autarquias, quais sejam: Departamento Autônomo de Estradas de Rodagens – DAER, Superintendência de Portos e Hidrovias – SPH, Instituto Riograndense de Arroz – IRGA e Instituto de Previdência do Estado – IPERGS, são empenhados nas respectivas unidades orçamentárias de cada Órgão. Para as demais entidades da Administração Direta e Indireta, tais despesas são empenhadas no denominado “Órgão 33 – Encargos Financeiros do Estado”, na Unidade Orçamentária 33.01 – Encargos Gerais do Poder Executivo.

Na Administração Indireta, as despesas com Pessoal e Encargos Sociais foram mais significativas no Instituto de Previdência do Estado (IPERGS), com 83,91% do total das Autarquias, e na Fundação de Atendimento Sócio-Educativo (FASE), com 30,70% do total empenhado pelas Fundações.

De acordo com o Boletim Informativo de Pessoal nº 48 - Dezembro 2002, da Secretaria da Fazenda, em 2002 houve o aumento de 7.058 matrículas na Administração Direta, com destaque para a Secretaria da Educação e Ministério Público, com o crescimento de 7.341 e 383 matrículas, respectivamente, demonstrado a seguir:

TABELA 1.34
ATIVOS X INATIVOS - Nº DE MATRÍCULAS
POR PODERES / ÓRGÃOS / ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
2001/2002

ÓRGÃO	2001			2002			DIFERENÇA		
	ATIVO	INATIVO	TOTAL	ATIVO	INATIVO	TOTAL	ATIVO	INATIVO	TOTAL
1 - PODER LEGISLATIVO	2.249	1.010	3.259	2.269	1.007	3.276	20	-3	17
1.1 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	1.378	610	1.988	1.415	607	2.022	37	-3	34
1.2 - TRIBUNAL DE CONTAS	871	400	1.271	854	400	1.254	-17	0	-17
2 - PODER JUDICIÁRIO	7.605	2.595	10.200	7.685	2.609	10.294	80	14	94
3 - MINISTÉRIO PÚBLICO	1.243	336	1.579	1.627	335	1.962	384	-1	383
4 - PODER EXECUTIVO	167.026	111.612	278.638	171.959	113.243	285.202	4.933	1.631	6.564
4.1 - SECRETARIA DA JUSTIÇA E SEG.	9.415	5.652	15.067	9.728	5.614	15.342	313	-38	275
4.2 - BRIGADA MILITAR	26.238	14.073	40.311	25.397	14.385	39.782	-841	312	-529
4.3 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES	122	131	253	121	123	244	-1	-8	-9
4.4 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	105.940	68.292	174.232	111.484	70.089	181.573	5.544	1.797	7.341
4.5 - SECRETARIA DA SAÚDE	6.528	4.353	10.881	6.394	4.368	10.762	-134	15	-119
4.6 - DEMAIS SECRETARIAS	9.491	9.200	18.691	9.543	9.060	18.603	52	-140	-88
4.7 - INATIVOS FERROVIÁRIOS	-	3.685	3.685	-	3.378	3.378	-	-307	-307
4.8 - AUTARQUIAS	4.227	6.226	10.453	4.227	6.226	10.453	-	-	-
4.9 - FUNDAÇÕES	5.065	-	5.065	5.065	-	5.065	-	-	-
5 - TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA (1+2+3+4.1 a 4.7)	168.831	109.327	278.158	174.248	110.968	285.216	5.417	1.641	7.058
6 - TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (4.8 + 4.9)	9.292	6.226	15.518	9.292	6.226	15.518	-	-	-
7 - TOTAL ADM. DIRETA E INDIRETA (5 + 6)	178.123	115.553	293.676	183.540	117.194	300.734	5.417	1.641	7.058
8 - PENSÕES VITALÍCIAS E ESPECIAIS ADM DIRETA	-	-	1.914	-	-	1.812	-	-	-102,00
8.1 - EXECUTIVO E LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-
8.2 - PODER JUDICIÁRIO	-	-	-	-	-	200	-	-	-
8.3 - MINISTÉRIO PÚBLICO	-	-	-	-	-	112	-	-	-
9 - PENSÕES AO ENCARGO DO IPERGS E DAER	-	-	52.644	-	-	52.644	-	-	-

Fonte: Boletim Informativo de Pessoal, Número 48 - Dezembro 2002 (*site* www.sefaz.rs.gov.br - Adm. Direta: atualizado até dez/2002; Adm. Indireta: atualizado até dez/2001).

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

Notas: - A Assembléia Legislativa inclui a Folha dos Deputados.

- Na Sec. de Just. e Segurança não está incluída a Brigada Militar, pois consta em separado, devido a sua relevância.

- O número de inativos da Administração Indireta inclui apenas as seguintes Autarquias: DAER, SPH, IRGA, SPRG e IPERGS. As demais entidades estão computadas na Administração Direta,

nas respectivas Secretarias às quais se encontram vinculadas.

- Inativos Ferroviários: informado somente a parcela de responsabilidade do Estado.

- Pensões Vitalícias e Especiais discriminadas por Poder a/c de 2002.

Destaca-se, ainda, a redução de 841 matrículas de Pessoal Ativo na Brigada Militar, sendo que 312 foram pela inativação, resultando na diminuição do quadro de 529 matrículas.

A tabela a seguir demonstra os elementos de despesa integrantes do Grupo Pessoal e Encargos Sociais, e os respectivos valores empenhados pela Administração Direta, Autarquias e Fundações.

TABELA 1.35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
2002

ELEMENTOS DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	ADM. DIRETA	AUTARQUIAS	FUNDAÇÕES	TRANSF. INTRAGOV.*	DESPESA CONSOLIDADA	
						VALOR	%
3110	ATIVOS	2.931.091.434,64	84.968.180,40	200.945.508,93	-	3.217.005.123,97	46,86
3111	Pessoal Civil	2.419.760.000,01	72.461.685,89	163.088.827,42	-	2.655.310.513,32	38,68
3112	Pessoal Militar	414.784.366,82	-	-	-	414.784.366,82	6,04
3113	Obrigações Patronais	50.324.546,63	4.092.311,05	35.995.730,03	-	90.412.587,71	1,32
3114	Diárias	44.562.052,24	8.399.245,93	1.860.558,44	-	54.821.856,61	0,80
3115	Ajuda de Custo	1.660.468,94	14.937,53	393,04	-	1.675.799,51	0,02
3251	INATIVOS**	2.276.336.752,90	97.846.465,64	-	-	2.374.183.218,54	34,58
3252	Pensionista	36.275.183,38	570.771.994,11	-	-	607.047.177,49	8,84
3253	Salário-Família	43.754.111,15	1.564.978,61	4.568,79	-	45.323.658,55	0,66
3191	Sentenças Judiciais	32.747.360,02	241.113.956,01	11.092.495,02	-	284.953.811,05	4,15
3217	Contribuição ao IPERGS p/ Assist. Médica	172.809.925,61	3.402.644,31	156.435,72	176.369.005,64	-	-
3213 e 3293	Contribuição ao IPERGS p/ Desp. Pessoal	156.362.666,35	133.249,61	-	156.495.915,96	-	-
3218 e 3293	Contribuição ao IPERGS/Quota Melhoria Pensões	-	4.523,57	5.314,32	9.837,89	-	-
3193 e 3293	Despesas de Exercícios Anteriores	345.676.883,04	194.354,28	157.803,38	11.078.297,78	346.029.040,70	5,04
3258	Outras Transf. a Servidores e Segurados	1.974.669,73	153.454,24	2.508,50	-	2.130.632,47	0,03
3211	Transf. a Autarquias e Fundações	279.897.161,97	-	-	279.897.161,97	-	-
TOTAL		6.276.926.148,79	1.000.153.800,78	212.364.634,66	623.850.219,24	6.865.594.364,99	100,00

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Transferências Intragovernamentais: duplicidades a serem excluídas na consolidação dos balanços da Adm. Direta, Autarquias e Fundações.

(**) As despesas com Inativos das Autarquias correspondem ao DAER, SPH, IRGA e IPERGS. Para as Fundações e demais Autarquias, os empenhos são efetuados pela Adm. Direta, no Órgão 33 - Encargos Financeiros do Estado.

Os elementos de despesa mais relevantes do Grupo Pessoal e Encargos Sociais são Pessoal Civil e Militar (3111 e 3112), com a participação de 44,72%, e Pessoal Inativo (3251), com 34,58%, totalizando 79,30% do montante consolidado dessas despesas.

Também, cabe ressaltar que as Pensões Vitalícias e Especiais ao encargo da Administração Direta (1.812 matrículas) e as Pensões ao encargo do IPERGS e DAER (52.644 matrículas) atingiram o montante empenhado de R\$ 607,047 milhões, representando 8,84% das despesas do Grupo Pessoal e Encargos Sociais.

Destaca-se que as regras para o controle das despesas com pessoal passaram a ser ditadas pela Lei Complementar nº 101, de 04-05-2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em que tais gastos são avaliados sob a responsabilidade de cada Poder/Órgão referido no art. 20: Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário e Ministério Público.

Os critérios utilizados para a composição da Despesa Total com Pessoal, segundo a interpretação dada ao referido regramento, e o seu comprometimento em relação à Receita Corrente Líquida estão demonstrados no tópico “Ações e Investimentos Setoriais do Governo”, no item “Aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal”, analisados para cada Poder/Órgão acima mencionado.

A seguir, demonstra-se a relação entre o número de matrículas do Pessoal Ativo e Inativo do Estado, assim como os valores empenhados nos elementos de despesa mais relevantes (3111, 3112 e 3251) e a sua correspondência com a Despesa Consolidada e a Receita Corrente Líquida:

TABELA 1.36
ATIVOS X INATIVOS - Nº MATRÍCULAS, VALOR EMPENHADO,
RELAÇÃO COM A DESPESA TOTAL E A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
1999/2002

1999/2002

Em R\$*

EXERCÍCIO	PESSOAL ATIVO				PESSOAL INATIVO				RELAÇÃO INATIVO/ATIVO		DESPESA TOTAL CONSOLIDADA		RCL AJUSTADA	
	MATRÍCULAS		EMPENHADO (3111 + 3112)		MATRÍCULAS		EMPENHADO (3251)		% Nº MATR. (3) / (1)	% EMP. (4) / (2)				
	Nº MATR. (1)	Δ %	VALOR (2)	Δ%	Nº MATR. (3)	Δ %	VALOR (4)	Δ%			VALOR (5)	PART. % (2+4)/(5)	VALOR (6)	PART. % (2+4)/(6)
1999	165.770	-	3.356.166.446,69	-	112.765	-	2.708.460.487,96	-	68,02	80,70	12.703.014.973,61	47,74	7.877.030.805,66	76,99
2000	174.428	5,22	3.034.736.575,73	(9,58)	114.694	1,71	2.506.790.046,13	(7,45)	65,75	82,60	12.784.832.397,28	43,34	8.092.325.299,11	68,48
2001	178.123	2,12	3.063.679.038,43	0,95	115.553	0,75	2.453.875.228,58	(2,11)	64,87	80,10	12.932.944.563,12	42,66	8.527.224.285,74	64,71
2002	183.540	3,04	3.070.094.880,14	0,21	117.194	1,42	2.374.183.218,54	(3,25)	63,85	77,33	12.619.638.514,60	43,14	8.558.339.578,70	63,61

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS

(*) Valores Inflacionados pelo IGP-DI/FGV - Médio

A relação entre o número de servidores inativos por ativos do Estado atingiu 63,85%, ou seja, para cada 100 servidores ativos existem 63 inativos. Essa relação vem diminuindo nos últimos quatro exercícios devido ao maior crescimento do número de servidores ativos em relação ao número de inativos.

Sob o aspecto financeiro, a relação entre os valores empenhados atingiu 77,33%, ou seja, para cada R\$ 100,00 pagos a servidor ativo, R\$ 77,33 são pagos aos inativos.

Os valores empenhados em Pessoal Ativo (Civil – 3111 e Militar - 3112) e Inativo (3251) representaram 43,14% da Despesa Consolidada do Estado e 63,61% da Receita Corrente Líquida. Essas participações, dos referidos elementos de despesa em relação à Despesa Total e a Receita Corrente Líquida, vêm sofrendo reduções ao longo dos quatro exercícios analisados.

Ainda, no que se refere aos gastos com Inativos, já mencionado em exercícios anteriores, ainda não foi constituído e regulamentado o Fundo a que se refere a Lei Complementar Estadual nº 10.588/95, destinado a custear os proventos de inatividade, com a Contribuição Previdenciária Suplementar, correspondente ao desconto mensal de 2% da remuneração líquida dos servidores públicos estaduais.

1.7.3.2 - Despesas com Juros e Encargos da Dívida

TABELA 1.37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
2002

Em R\$

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL VALOR (A)	DOTAÇÃO ALTERADA		EMPENHADO		LIQUIDADO				PAGO		
		VALOR (B)	% B/A	VALOR (C)	PART. %	VALOR (D)	PPD %D/A	COF %D/B	%D/C	VALOR (E)	%E/C	%E/D
1 – ADM.DIRETA (*)	212.381.864,00	293.255.342,00	138,08	274.451.483,25	100,00	274.451.483,25	129,23	93,59	100,00	267.537.374,56	97,48	97,48
Secretaria da Cultura	1.000,00	1.000,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Secretaria da Fazenda	350.000,00	9.350.000,00	2.671,43	6.247.167,75	2,28	6.247.167,75	1.784,91	66,81	100,00	6.247.167,75	100,00	100,00
Secretaria da Educação	1.000,00	1.000,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sec. Trab. Cid. Assis. Social	144.093,00	157.571,00	109,35	64.097,60	0,02	64.097,60	44,48	40,68	100,00	64.097,60	100,00	100,00
Encargos Financ. Estado	211.885.771,00	283.745.771,00	133,91	268.140.217,90	97,70	268.140.217,90	126,55	94,50	100,00	261.226.109,21	97,42	97,42
2 – ADM. INDIRETA	166.093,00	182.571,00	109,92	77.113,22	-	77.113,22	46,43	42,24	100,00	77.113,22	100,00	100,00
3 – AUTARQUIAS (**)	-	3.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGERGS	-	3.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4 – FUNDAÇÕES (**)	166.093,00	179.571,00	108,11	77.113,22	100,00	77.113,22	46,43	42,94	100,00	77.113,22	100,00	100,00
FASE	75.393,00	75.393,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FGTAS	68.700,00	82.178,00	119,62	70.429,27	91,33	70.429,27	102,52	85,70	100,00	70.429,27	100,00	100,00
.FTSP	2.000,00	2.000,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FEE	10.000,00	10.000,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FADERS	1.000,00	1.000,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FETLSVC	9.000,00	9.000,00	100,00	6.683,95	8,67	6.683,95	74,27	74,27	100,00	6.683,95	100,00	100,00
5 – TOTAL(1 + 2)	212.547.957,00	293.437.913,00	138,06	274.528.596,47	-	274.528.596,47	129,16	93,56	100,00	267.614.487,78	97,48	97,48
6 – Transf. Aut. e Fund. - TFA's	146.093,00	159.571,00	109,23	64.097,60	-	64.097,60	43,87	40,17	100,00	64.097,60	100,00	100,00
7 – Demais Transf. Intragov.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8 – TOTAL CONSOLIDADO (5 – 6 – 7)	212.401.864,00	293.278.342,00	138,08	274.464.498,87	-	274.464.498,87	129,22	93,58	100,00	267.550.390,18	97,48	97,48

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Total Administração Direta incluídas as Transferências às Autarquias e Fundações - TFA's.

(**) Total das Autarquias e Fundações incluídas as Transferências recebidas da Administração Direta.

PPD: Planejamento e Programação da Despesa, obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Inicial.

COF: Capacidade Operacional Financeira, obtida pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Alterada para o exercício

As despesas empenhadas com Juros e Encargos da Dívida, de R\$ 274,464 milhões, compostas pelos Encargos da Dívida Interna (R\$ 200,714 milhões) e Externa (R\$ 67,503 milhões) e pela Remuneração de Depósitos (R\$ 6,247 milhões), diminuiram 1,20% em relação ao exercício anterior (R\$ 277,801 milhões – valores atualizados). Essas despesas foram totalmente liquidadas no exercício de 2002, com o respectivo pagamento de 97,48%.

O Balanço Geral do Estado (Vol. III, p. 75) informa que o valor sob o título Remuneração de Depósitos refere-se à despesa com o pagamento de rendimentos do SIAC de competência do exercício de 2001, empenhada à conta de dotação de despesas de exercícios anteriores. O tratamento orçamentário deve-se ao fato de as aplicações no FGLTDPE não terem gerado rendimento suficiente para pagar toda a remuneração estabelecida contratualmente com as entidades que aplicaram seus recursos no Caixa Único.

1.7.3.3 - Outras Despesas Correntes

As Outras Despesas Correntes, no montante empenhado de R\$ 4,089 bilhões, relacionadas à manutenção da máquina administrativa, à prestação de serviços públicos e às transferências correntes para outras entidades, representaram 32,41% da Despesa Total do Estado

(R\$ 12,619 bilhões), sofrendo uma redução de 7,82%, em relação aos valores corrigidos de 2001 (R\$ 4,436 bilhões).

TABELA 1.38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES
2002

Em R\$

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL VALOR (A)	DOTAÇÃO ALTERADA		EMPENHADO		LIQUIDADO				PAGO		
		VALOR (B)	% B/A	VALOR (C)	PART. %	VALOR (D)	PPD %D/A	COF %D/B	%D/C	VALOR (E)	%E/C	%E/D
1 – ADM. DIRETA(*)	3.533.784.729,00	3.964.906.819,40	112,20	3.489.198.490,26	100,00	3.350.250.555,41	94,81	84,50	96,02	3.077.158.067,04	88,19	91,85
Assembleia Legislativa	35.340.000,00	36.090.000,00	102,12	35.088.673,95	1,01	31.349.571,45	88,71	86,86	89,34	30.621.647,41	87,27	97,68
Tribunal de Contas	5.509.800,00	5.736.800,00	104,12	5.555.809,35	0,16	4.840.392,84	87,85	84,37	87,12	4.677.653,95	84,19	96,64
Tribunal de Justiça	59.898.765,00	65.614.865,00	109,54	62.609.053,72	1,79	52.010.550,45	86,83	79,27	83,07	51.145.557,63	81,69	98,34
Justiça Militar	437.720,00	437.720,00	100,00	436.032,65	0,01	412.146,82	94,16	94,16	94,52	406.942,50	93,33	98,74
Ministério Público	12.502.000,00	16.602.000,00	132,79	16.514.604,93	0,47	14.868.750,44	118,93	89,56	90,03	14.357.199,06	86,94	96,56
Sec. Justiça e Segurança	88.150.157,00	127.334.608,80	144,45	105.197.594,67	3,01	104.230.579,56	118,24	81,86	99,08	91.636.414,86	87,11	87,92
Secretaria da Fazenda	42.302.282,00	60.866.438,40	143,88	49.766.325,96	1,43	49.764.985,96	117,64	81,76	100,00	45.267.005,65	90,96	90,96
Sec. Agricultura e Abastecimento	106.156.691,00	132.847.125,97	125,14	98.678.250,65	2,83	98.623.561,92	92,90	74,24	99,94	89.841.527,05	91,04	91,10
Sec. da Educação	377.997.313,00	448.490.719,05	118,65	382.696.600,05	10,97	368.247.478,01	97,42	82,11	96,22	287.997.226,05	75,25	78,21
Sec. da Saúde	344.627.087,00	395.344.087,00	114,72	275.485.385,64	7,90	169.332.556,14	49,14	42,83	61,47	113.086.801,35	41,05	66,78
Sec. Trab. Cid. Assist. Social	83.415.997,00	89.053.736,71	106,76	59.003.751,23	1,69	58.827.195,11	70,52	66,06	99,70	54.815.506,77	92,90	93,18
Enc. Financ. Estado	2.131.316.470,00	2.314.548.496,61	108,60	2.278.179.393,01	65,29	2.278.179.393,01	106,89	98,43	100,00	2.187.207.506,45	96,01	96,01
Demais Secretarias	246.130.447,00	271.940.221,86	110,49	119.987.014,45	3,44	119.563.393,70	48,58	43,97	99,65	106.097.078,31	88,42	88,74
2 – ADM. INDIRETA (3 + 4)	837.315.350,00	976.419.823,40	116,61	767.031.566,81	-	760.356.832,79	90,81	77,87	99,13	713.997.929,11	93,09	93,90
3 – AUTARQUIAS (**)	689.652.594,00	817.461.873,41	118,53	694.546.583,45	100,00	689.754.347,62	100,01	84,38	99,31	649.560.975,14	93,52	94,17
IPERGS	461.504.146,00	458.636.849,00	99,38	385.548.982,44	55,51	385.548.092,44	83,54	84,06	100,00	370.700.632,70	96,15	96,15
DAER	84.485.940,00	105.159.788,08	124,47	71.008.905,38	10,22	67.791.062,58	80,24	64,46	95,47	58.544.433,48	82,45	86,36
DETRAN	100.774.542,00	205.642.270,33	204,06	201.970.511,64	29,08	201.036.056,16	199,49	97,76	99,54	186.567.398,77	92,37	92,80
Demais Autarquias	42.887.966,00	48.022.966,00	111,97	36.018.183,99	5,19	35.379.136,44	82,49	73,67	98,23	33.748.510,19	93,70	95,39
4 – FUNDAÇÕES (**)	147.662.756,00	158.957.949,99	107,65	72.484.983,36	100,00	70.602.485,17	47,81	44,42	97,40	64.436.953,97	88,90	91,27
FAPERGS	74.635.791,00	74.688.291,00	100,07	11.361.034,31	15,67	11.361.034,31	15,22	15,21	100,00	11.337.717,95	99,79	99,79
FGTAS	12.170.937,00	12.401.160,70	101,89	10.357.500,44	14,29	10.153.931,08	83,43	81,88	98,03	8.546.719,06	82,52	84,17
UERGS	6.738.900,00	6.811.900,00	101,08	3.958.780,17	5,46	3.898.914,15	57,86	57,24	98,49	3.417.504,92	86,33	87,65
FUNDERGS	-	1.772.338,00	-	714.828,24	0,99	714.828,24	-	40,33	100,00	700.189,05	97,95	97,95
PROTEÇÃO	-	2.194.740,00	-	1.775.279,67	2,45	1.774.299,92	-	80,84	99,94	1.105.703,61	62,28	62,32
Demais Fundações	54.117.128,00	61.089.520,29	112,88	44.317.560,53	61,14	42.699.477,47	78,90	69,90	96,35	39.329.119,38	88,74	92,11
5 – TOTAL(1 + 2)	4.371.100.079,00	4.941.326.642,80	113,05	4.256.230.057,07	-	4.110.607.388,20	94,04	83,19	96,58	3.791.155.996,15	89,07	92,23
6-Transf AutFund- TFA's	136.634.945,00	157.665.804,91	115,39	53.962.538,88	-	53.962.538,88	39,49	34,23	100,00	53.962.538,88	100,00	100,00
7-Demais Transf. Intragovernamental	4.574.355,00	83.942.871,35	1.835,08	112.525.117,03	-	112.362.099,81	2.456,35	133,86	99,86	112.226.490,20	99,73	99,88
8 – TOTAL CONSOLIDADO (5 - 6 - 7)	4.229.890.779,00	4.699.717.966,54	111,11	4.089.742.401,16	-	3.944.282.749,51	93,25	83,93	96,44	3.624.966.967,07	88,64	91,90

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Total Administração Direta incluídas as Transferências às Autarquias e Fundações - TFA's.

(**) Total das Autarquias e Fundações incluídas as Transferências recebidas da Administração Direta.

PPD: Planejamento e Programação da Despesa, obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Inicial.

COF: Capacidade Operacional Financeira, obtida pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Alterada para o exercício.

Esse grupo de despesa apresentou uma capacidade para a liquidação do montante das dotações (COF) de 83,93%, mostrando-se desnecessária a suplementação de 11,11%, já que os valores liquidados ficaram abaixo das dotações iniciais.

Individualmente, a FAPERGS obteve os piores indicadores quanto ao planejamento (PPD: 15,22%) e execução do orçamento (COF: 15,21%).

Os Encargos Financeiros do Estado apresentaram a maior participação nos gastos com a manutenção da máquina pública, devido a expressiva participação das Transferências aos Municípios, conforme demonstrado a seguir.

1.7.3.3.1 - Transferências a Municípios

As Transferências a Municípios, no total empenhado de R\$ 2,534 bilhões, representando 20,08% da Despesa Consolidada do Estado (R\$ 12,619 bilhões), sofreram uma redução de 8,29%, em relação aos valores corrigidos de 2001 (R\$ 2,763 bilhões):

TABELA 1.39
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
2002

Em R\$

RUBRICA	DISCRIMINAÇÃO	ADM. DIRETA (A)	AUTARQUIAS (B)	TFA's (C)	TOTAL EMPENHADO (D) = (A + B + C)	TOTAL LIQUIDADO		TOTAL PAGO			RESTOS A PAGAR	
						(E)	% E/D	(F)	% F/E	% E/D	(G) = (D - F)	% G/D
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.524.725.616,83	-	-	2.524.725.616,83	2.447.713.741,42	96,95	2.309.225.687,45	94,34	91,46	215.499.929,38	8,54
3223.0021*	Transf. Const. e Legais a Municípios	2.249.805.335,65	-	-	2.249.805.335,65	2.249.805.335,65	100,00	2.134.898.020,20	94,89	94,89	114.907.315,45	5,11
3223.0013	Assistência Financeira a Municípios	26.741.014,68	-	-	26.741.014,68	24.903.573,68	93,13	14.713.589,13	59,08	55,02	12.027.425,55	44,98
3223.0062*	Transf. a Municípios – FUNDEF	148.920.060,12	-	-	148.920.060,12	148.920.060,12	100,00	148.920.060,12	100,00	100,00	-	-
3223.0063	Transf. Fundos Municipais da Saúde	94.328.316,85	-	-	94.328.316,85	20.196.554,72	21,41	8.106.098,25	40,14	8,59	86.222.218,60	91,41
3292.0021*	Desp. Ex. Ant. – Transf. Const. Legais Mun.	156.911,78	-	-	156.911,78	156.911,78	100,00	-	-	-	156.911,78	100,00
3292.0013	Desp. Ex. Ant. – Assist. Financeira a Mun.	2.407.934,49	-	-	2.407.934,49	1.801.934,49	74,83	928.934,49	51,55	38,58	1.479.000,00	61,42
3292.0063	Desp. Ex. Ant. – Transf. Fundos Mun. Saúde	2.366.043,26	-	-	2.366.043,26	1.929.370,98	81,54	1.658.985,26	85,99	70,12	707.058,00	29,88
	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	7.162.233,69	2.264.741,34	50.000,00	9.376.975,03	7.821.625,09	83,41	7.030.351,01	89,88	74,97	2.346.624,02	25,03
4323.0010	Transf. Municípios – Despesa de Capital	6.275.456,12	2.264.741,34	50.000,00	8.490.197,46	6.974.552,77	82,15	6.208.660,64	89,02	73,13	2.281.536,82	26,87
4392.0010	Desp. Ex. Anteriores – Transf. Municípios	87.545,70	-	-	87.545,70	47.840,45	54,65	22.458,50	46,94	25,65	65.087,20	74,35
4392.0010	Desp. Ex. Anteriores – Transf. Municípios	796.000,00	-	-	796.000,00	796.000,00	100,00	796.000,00	100,00	100,00	-	-
4392.0028	Desp. Ex. Ant. – Transf. Fundos Mun. Saúde	3.231,87	-	-	3.231,87	3.231,87	100,00	3.231,87	100,00	100,00	-	-
	TOTAL EM 2002	2.531.887.850,52	2.264.741,34	50.000,00	2.534.102.591,86	2.455.535.366,51	96,90	2.316.256.038,46	94,33	91,40	217.846.553,40	8,60
	TOTAL EM 2001**	2.762.765.942,77	754.891,06	403.028,05	2.763.117.805,78	2.573.746.479,22	93,15	2.536.640.632,32	98,56	91,80	226.477.173,46	8,20
	Δ% 2001/2002	(8,36)	200,01	(87,59)	(8,29)	(4,59)	-	(8,69)	-	-	(3,81)	-

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS.

TFA's: Transferências da Administração Direta para as Autarquias e Fundações a serem excluídas na consolidação dos Balanços.

(*) Rubricas 3223.0021, 3223.0062 e 3292.0021, no montante de R\$ 2.398.882.307,55, representando as Transferências Constitucionais e Legais a Municípios, conforme Vol. III, pp. 55, do Balanço Geral do Estado.

(**) Valores inflacionados pelo IGP-DI/FGV - Médio.

A execução das despesas com Transferências a Municípios resultou em um montante de Restos a Pagar de R\$ 217,846 milhões, representando 8,60% do total empenhado.

Um dos itens mais prejudicados na execução orçamentária foi “Transferências Correntes a Fundos Municipais da Saúde (3223.0063)”, pois do total empenhado (R\$ 94,328 milhões) foram pagos apenas 8,59%. Esses valores são computáveis para o cálculo do índice de aplicação em ações e serviços públicos de saúde.

O maior valor em Restos a Pagar, R\$ 115,064 milhões, referente às Transferências Constitucionais e Legais a Municípios (Rubricas 3223.0021, 3223.0062 e 3292.0021), aumentou 380,21% em relação aos valores corrigidos de 2001 (R\$ 23,961 milhões).

1.7.3.4 - Investimentos

Os Investimentos, na ordem de R\$ 340,678 milhões, foram realizados, especialmente, em Obras e Instalações (R\$ 224,158 milhões – 65,80%) e em Equipamentos e Material Permanente (R\$ 84,619 milhões – 24,84%), demonstrando um decréscimo de 42,66% em relação ao montante consolidado de 2001 (R\$ 594,137 milhões – valores atualizados).

TABELA 1.40
INVESTIMENTOS
2002

DISCRIMINAÇÃO	Em R\$											
	DOTAÇÃO INICIAL VALOR (A)	DOTAÇÃO ALTERADA		EMPENHADO		LIQUIDADO				PAGO		
		VALOR (B)	% B/A	VALOR (C)	PART. %	VALOR (D)	PPD %D/A	COF %D/B	%D/C	VALOR (E)	%E/C	%E/D
1 - ADM. DIRETA (*)	711.193.535,00	820.216.455,44	115,33	249.724.945,92	100,00	191.955.725,62	26,99	23,40	76,87	178.029.084,27	71,29	92,74
Assembleia Legislativa	2.950.000,00	4.572.407,33	155,00	3.695.798,99	1,48	826.898,47	28,03	18,08	22,37	824.029,67	22,30	99,65
Tribunal de Contas	1.843.300,00	1.713.300,00	92,95	1.647.872,14	0,66	830.297,00	45,04	48,46	50,39	579.976,96	35,20	69,85
Tribunal de Justiça	28.995.000,00	74.975.308,00	258,58	61.115.496,87	24,47	24.349.491,04	83,98	32,48	39,84	24.349.491,04	39,84	100,00
Justiça Militar	46.000,00	46.000,00	100,00	45.992,73	0,02	39.881,58	86,70	86,70	86,71	39.614,46	86,13	99,33
Ministério Público	14.644.782,00	14.980.717,58	102,29	14.754.398,83	5,91	10.402.739,62	71,03	69,44	70,51	10.391.364,97	70,43	99,89
Sec. Just. e Segurança	39.344.681,00	58.694.181,27	149,18	15.159.800,74	6,07	14.849.309,36	37,74	25,30	97,95	11.797.596,28	77,82	79,45
Sec. Transportes	358.782.036,00	401.859.970,08	112,01	82.641.192,16	33,09	82.641.192,16	23,03	20,56	100,00	82.060.775,01	99,30	99,30
Sec. da Educação	138.490.296,00	136.665.497,00	98,68	39.307.327,71	15,74	26.929.225,33	19,44	19,70	68,51	18.459.897,78	46,96	68,55
Demais Secretarias	126.097.440,00	126.709.074,18	100,49	31.357.065,75	12,56	31.086.691,06	24,65	24,53	99,14	29.526.338,10	94,16	94,98
2 - ADM. INDIRETA (3 + 4)	487.068.815,00	572.317.025,44	117,50	176.251.905,00	-	161.963.719,00	33,25	28,30	91,89	137.593.515,63	78,07	84,95
3 - AUTARQUIAS (**)	438.905.834,00	512.011.520,91	116,66	155.375.090,48	100,00	145.450.776,52	33,14	28,41	93,61	126.757.418,93	81,58	87,15
DAER	425.813.336,00	486.692.522,91	114,30	140.516.819,63	90,44	138.125.184,60	32,44	28,38	98,30	119.771.343,10	85,24	86,71
SUPRG	6.047.500,00	17.969.500,00	297,14	12.066.412,40	7,77	4.992.135,22	82,55	27,78	41,37	4.962.049,76	41,12	99,40
Demais Autarquias	7.044.998,00	7.349.498,00	104,32	2.791.858,45	1,80	2.333.456,70	33,12	31,75	83,58	2.024.026,07	72,50	86,74
4 - FUNDAÇÕES (**)	48.162.981,00	60.305.504,53	125,21	20.876.814,52	100,00	16.512.942,48	34,29	27,38	79,10	10.836.096,70	51,90	65,62
FASE	8.079.500,00	10.537.367,30	130,42	3.175.136,05	15,21	3.175.136,05	39,30	30,13	100,00	1.846.970,71	58,17	58,17
FEPPS	8.020.000,00	12.974.000,00	161,77	4.543.270,08	21,76	812.874,03	10,14	6,27	17,89	745.120,91	16,40	91,66
UERGS	8.258.140,00	8.258.140,00	100,00	5.331.517,33	25,54	5.279.681,45	63,93	63,93	99,03	2.684.401,68	50,35	50,84
FUNDERGS	-	200.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PROTEÇÃO	-	475.637,00	-	41.388,35	0,20	41.388,35	-	8,70	100,00	39.800,35	96,16	96,16
Demais Fundações	23.805.341,00	27.860.360,23	117,03	7.785.502,71	37,29	7.203.862,60	30,26	25,86	92,53	5.519.803,05	70,90	76,62
5 - TOTAL(1 + 2)	1.198.262.350,00	1.392.533.480,88	116,21	425.976.850,92	-	353.919.444,62	29,54	25,42	83,08	315.622.599,90	74,09	89,18
6- Transf. Aut/Fund – TFA's	380.535.776,00	424.915.000,08	111,66	85.298.224,66	-	85.298.224,66	22,42	20,07	100,00	85.298.224,66	100,00	100,00
7- Demais Transf. Intragovernamentais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8 - TOTAL CONSOLIDADO (5 - 6 - 7)	817.726.574,00	967.618.480,80	118,33	340.678.626,26	-	268.621.219,96	32,85	27,76	78,85	230.324.375,24	67,61	85,74

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Total Administração Direta incluídas as Transferências às Autarquias e Fundações – TFA's.

(**) Total das Autarquias e Fundações incluídas as Transferências recebidas da Administração Direta.

PPD: Planejamento e Programação da Despesa, obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Inicial.

COF: Capacidade Operacional Financeira, obtida pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Alterada para o exercício.

Dentre os Órgãos da Administração Pública Estadual, o DAER foi aquele que mais aplicou recursos em Investimentos (R\$ 140,516 milhões), considerados os valores repassados pela Secretaria dos Transportes. Em segundo lugar, o Tribunal de Justiça empenhou R\$ 61,115 milhões, entretanto liquidou apenas R\$ 24,349 milhões (39,84%) no exercício de 2002.

A análise da execução orçamentária revelou um planejamento (PPD) inadequado, tendo o montante liquidado alcançado apenas 32,85% das dotações previstas inicialmente. A Capacidade Operacional Financeira revelou-se pior ainda (COF: 27,76%), não se justificando o aumento de 18,33% das dotações, pois os empenhos e as liquidações dessas despesas sequer

atingiram a previsão inicial. Em 2001, tais indicadores também ficaram abaixo de 50%, entretanto, foram melhores do que 2002 (PPD: 47,22% e COF: 30,00%).30

1.7.3.5 - Amortização da Dívida

A Amortização da Dívida (R\$ 944,349 milhões), composta pela Amortização da Dívida Interna (R\$ 853,792 milhões) e Externa (R\$ 90,557 milhões), aumentou 14,13% em relação aos valores corrigidos de 2001 (R\$ 827,407 milhões).

Para essas despesas empenhadas, houve a sua total liquidação no exercício de 2002, com o respectivo pagamento de 95,53%.

TABELA 1.41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
2002

Em R\$												
DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL VALOR (A)	DOTAÇÃO ALTERADA		EMPENHADO		LIQUIDADO				PAGO		
		VALOR (B)	% B/A	VALOR (C)	PART. %	VALOR (D)	PPD %D/A	COF %D/B	%D/C	VALOR (E)	%E/C	%E/D
1 - ADM. DIRETA (*)	655.151.864,00	1.183.242.246,36	180,61	944.012.408,13	100,00	944.012.408,13	144,09	79,78	100,00	901.815.029,32	95,53	95,53
Sec. Meio Ambiente	42.000,00	42.000,00	100,00	27.768,24	0,00	27.768,24	66,11	66,11	100,00	27.768,24	100,00	100,00
Sec. Cultura	92.000,00	92.000,00	100,00	36.836,06	0,00	36.836,06	40,04	40,04	100,00	36.836,06	100,00	100,00
Sec. Coord. e Planejamento	-	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sec. Transportes	-	25.500.000,00	-	24.045.042,40	2,55	24.045.042,40	-	94,29	100,00	24.045.042,40	100,00	100,00
Sec. da Educação	45.000,00	85.299,00	189,55	48.785,12	0,01	48.785,12	108,41	57,19	100,00	48.785,12	100,00	100,00
Sec.Trab.Cid.Assis.Social	365.437,00	365.437,00	100,00	287.672,53	0,03	287.672,53	78,72	78,72	100,00	287.672,53	100,00	100,00
Enc. Financ. Estado	654.607.427,00	1.157.057.510,36	176,76	919.566.303,78	97,41	919.566.303,78	140,48	79,47	100,00	877.368.924,97	95,41	95,41
2 - ADM. INDIRETA (3 + 4)	2.549.437,00	27.246.236,00	1.068,7	24.782.715,90	-	24.782.715,90	972,09	90,96	100,00	24.769.663,18	99,95	99,95
3 - AUTARQUIAS (**)	1.900.000,00	26.456.500,00	1.392,4	24.193.007,25	100,00	24.193.007,25	1.273,3	91,44	100,00	24.182.011,55	99,95	99,95
SPH	-	25.500.000,00	-	24.046.298,84	99,39	24.046.298,84	-	94,30	100,00	24.046.298,84	100,00	100,00
IPERGS	1.000.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IRGA	900.000,00	900.000,00	100,00	98.708,41	0,41	98.708,41	10,97	10,97	100,00	98.708,41	100,00	100,00
SUPRG	-	48.000,00	-	48.000,00	0,20	48.000,00	-	100,00	100,00	37.004,30	77,09	77,09
AGERGS	-	8.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4 - FUNDAÇÕES (**)	649.437,00	789.736,00	121,60	589.708,65	100,00	589.708,65	90,80	74,67	100,00	587.651,63	99,65	99,65
FOSPA	45.000,00	45.000,00	100,00	9.985,31	1,69	9.985,31	22,19	22,19	100,00	7.990,14	80,02	80,02
FASE	72.437,00	72.437,00	100,00	70.452,78	11,95	70.452,78	97,26	97,26	100,00	70.452,78	100,00	100,00
FGTAS	293.000,00	293.000,00	100,00	236.967,00	40,18	236.967,00	80,88	80,88	100,00	236.967,00	100,00	100,00
FTSP	15.000,00	15.000,00	100,00	5.758,16	0,98	5.758,16	38,39	38,39	100,00	5.696,31	98,93	98,93
FZB	42.000,00	42.000,00	100,00	34.156,61	5,79	34.156,61	81,33	81,33	100,00	34.156,61	100,00	100,00
FEE	-	100.000,00	-	78.260,02	13,27	78.260,02	-	78,26	100,00	78.260,02	100,00	100,00
FDRH	90.000,00	90.000,00	100,00	53.706,66	9,11	53.706,66	59,67	59,67	100,00	53.706,66	100,00	100,00
FTVE	47.000,00	47.000,00	100,00	27.848,94	4,72	27.848,94	59,25	59,25	100,00	27.848,94	100,00	100,00
FADERS	10.000,00	50.299,00	502,99	47.532,41	8,06	47.532,41	475,32	94,50	100,00	47.532,41	100,00	100,00
FETLSVC	35.000,00	35.000,00	100,00	25.040,76	4,25	25.040,76	71,55	71,55	100,00	25.040,76	100,00	100,00
5 - TOTAL(1 + 2)	657.701.301,00	1.210.488.482,36	184,05	968.795.124,03	-	968.795.124,03	147,30	80,03	100,00	926.584.692,50	95,64	95,64
6- Transf.Aut/Fund - TFAs	544.437,00	26.184.736,00	4.809,5	24.446.104,35	-	24.446.104,35	4.490,1	93,36	100,00	24.446.104,35	100,00	100,00
7- Demais Transf Intragovernamentais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8 - TOTAL CONSOLIDADO (5 - 6 - 7)	657.156.864,00	1.184.303.746,36	180,22	944.349.019,68	-	944.349.019,68	143,70	79,74	100,00	902.138.588,15	95,53	95,53

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Total Administração Direta incluídas as Transferências às Autarquias e Fundações - TFA's.

(**) Total das Autarquias e Fundações incluídas as Transferências recebidas da Administração Direta.

PPD: Planejamento e Programação da Despesa, obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Inicial.

COF: Capacidade Operacional Financeira, obtida pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Alterada para o exercício.

As dotações previstas inicialmente para a Amortização da Dívida foram as que sofreram maiores alterações no período, 80,22%, comparadas aos demais grupos de despesa. Entretanto, a capacidade financeira (COF) não acompanhou tais acréscimos, pois as liquidações

atingiram 79,74% da dotação alterada para o exercício. Quanto ao indicador relacionado ao planejamento (PPD: 143,70%), foi o pior dentre os demais grupos de despesa.

Essa execução orçamentária foi mais favorável no exercício de 2001: as alterações das dotações foram de 42,28% e os indicadores PPD (128,52%) e COF (90,33%) mais próximos do quociente ideal de 100%.

1.7.3.6 - Outras Despesas de Capital

As Outras Despesas de Capital, no montante empenhado de R\$ 104,809 milhões, estão representadas, principalmente, pelas Transferências a Instituições Privadas (R\$ 52,132 milhões – 49,74%) e Aquisição de Imóveis (R\$ 16,615 milhões – 15,85%). Em relação aos valores empenhados, liquidados e pagos no exercício de 2001 (respectivamente, R\$ 111,808 milhões, R\$ 92,120 milhões e R\$ 75,382 milhões – valores atualizados), essas despesas sofreram uma redução de 6,26%, na primeira situação, enquanto para as demais (liquidação e pagamento), ocorreram os acréscimos de 11,47% e 13,02%, respectivamente.

TABELA 1.42
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL
2002

Em R\$

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL VALOR (A)	DOTAÇÃO ALTERADA		EMPENHADO		LIQUIDADO				PAGO		
		VALOR (B)	% B/A	VALOR (C)	PART. %	VALOR (D)	PPD %D/A	COF %D/B	%D/C	VALOR (E)	%E/C	%E/D
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA (*)	240.179.188,00	251.579.469,19	104,75	102.292.901,56	100,00	101.676.331,51	42,33	40,42	99,40	84.325.264,97	82,44	82,93
Tribunal de Contas	-	117.000,00	-	117.000,00	0,11	37.000,00	-	31,62	31,62	37.000,00	31,62	100,00
Tribunal de Justiça	130.308,00	3.785.000,00	2.904,66	3.785.000,00	3,70	3.785.000,00	2.904,66	100,00	100,00	3.785.000,00	100,00	100,00
Governo do Estado	40.975.785,00	40.975.785,00	100,00	12.430.066,40	12,15	12.430.066,40	30,34	30,34	100,00	5.633.848,49	45,32	45,32
Ministério Público	355.218,00	505.218,00	142,23	488.000,00	0,48	197.000,00	55,46	38,99	40,37	197.000,00	40,37	100,00
Sec. Justiça e Segurança	-	277.802,51	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sec. Coord. e Planejamento	7.780.000,00	10.580.000,00	135,99	4.755.469,56	4,65	4.755.469,56	61,12	44,95	100,00	4.755.469,56	100,00	100,00
Sec. Agricultura e Abastecimento	99.491.518,00	99.546.518,00	100,06	62.064.766,02	60,67	62.064.766,02	62,38	62,35	100,00	59.068.719,09	95,17	95,17
Sec. Desenv. Assun. Internacional	12.135.000,00	12.135.000,00	100,00	1.143.800,77	1,12	1.143.800,77	9,43	9,43	100,00	1.118.800,77	97,81	97,81
Secretaria da Educação	25.284.945,00	26.179.947,00	103,54	6.615.462,22	6,47	6.609.897,42	26,14	25,25	99,92	845.259,00	12,78	12,79
Secretaria da Saúde	7.537.554,00	13.687.554,00	181,59	4.233.120,32	4,14	3.993.115,07	52,98	29,17	94,33	3.463.233,12	81,81	86,73
Sec. Obras e Saneamento	1.712.089,00	3.730.854,99	217,91	1.254.776,68	1,23	1.254.776,68	73,29	33,63	100,00	1.254.776,68	100,00	100,00
Secr. Espec. da Habitação	11.569.788,00	12.367.927,00	106,90	4.440.754,77	4,34	4.440.754,77	38,38	35,91	100,00	4.024.190,44	90,62	90,62
Encargos Financ. Estado	28.864.898,00	22.599.783,00	78,30	800.000,00	0,78	800.000,00	2,77	3,54	100,00	-	-	-
Demais Secretarias	4.342.085,00	5.091.079,69	117,25	164.684,82	0,16	164.684,82	3,79	3,23	100,00	141.967,82	86,21	86,21
2 – ADM. INDIRETA (3 + 4)	7.640.182,00	8.312.162,69	108,80	3.016.702,08	-	1.506.622,19	19,72	18,13	49,94	1.372.133,71	45,48	91,07
3 – AUTARQUIAS (**)	7.503.182,00	8.120.164,69	108,22	2.930.071,08	100,00	1.419.991,19	18,93	17,49	48,46	1.335.502,71	45,58	94,05
IPERGS	50.000,00	194.000,00	388,00	154.725,08	5,28	154.725,08	309,45	79,76	100,00	70.236,60	45,39	45,39
DAER	5.353.182,00	5.826.164,69	108,84	2.214.741,34	75,59	704.661,45	13,16	12,09	31,82	704.661,45	31,82	100,00
IRGA	2.100.000,00	2.100.000,00	100,00	560.604,66	19,13	560.604,66	26,70	26,70	100,00	560.604,66	100,00	100,00
4 – FUNDAÇÕES (**)	137.000,00	191.998,00	140,14	86.631,00	100,00	86.631,00	63,23	45,12	100,00	36.631,00	42,28	42,28
METROPLAN	137.000,00	137.000,00	100,00	86.631,00	100,00	86.631,00	63,23	63,23	100,00	36.631,00	42,28	42,28
FUNDERGS	-	54.998,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5 – TOTAL (1 + 2)	247.819.370,00	259.891.631,88	104,87	105.309.603,64	-	103.182.953,70	41,64	39,70	97,98	85.697.398,68	81,38	83,05
6 – Transf. Aut/Fund – TFA's	100.000,00	622.982,69	622,98	50.000,00	-	50.000,00	50,00	8,03	100,00	50.000,00	100,00	100,00
7 – Demais Transf. Intragov.	-	2.646.086,57	-	450.000,00	-	450.000,00	-	17,01	100,00	450.000,00	100,00	100,00
8 – TOTAL CONSOLIDADO (5 - 6 - 7)	247.719.370,00	256.622.562,62	103,59	104.809.603,64	-	102.682.953,70	41,45	40,01	97,97	85.197.398,68	81,29	82,97

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica TCE/RS.

(*) Total Administração Direta incluídas as Transferências às Autarquias e Fundações - TFA's.

(**) Total das Autarquias e Fundações incluídas as Transferências recebidas da Administração Direta.

PPD: Planejamento e Programação da Despesa, obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Inicial.

COF: Capacidade Operacional Financeira, obtida pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Alterada para o exercício.

Mais uma vez, a execução orçamentária demonstrou um aumento de dotações (3,59%) desnecessárias, já que o montante empenhado e liquidado ficaram abaixo da previsão

inicial. Os indicadores PPD e COF foram de 41,45% e 40,01%, seguindo o parâmetro apresentado em 2001 (PPD: 39,52% e COF: 45,00%), com percentuais inferiores a 50%.

A maior distorção no planejamento apresentou-se no Tribunal de Justiça, onde a dotação inicial, de R\$ 130,308 mil, foi alterada para R\$ 3,785 milhões (2.904,66%). Tal fato resultou, especialmente, da aquisição de imóvel para futura sede do arquivo judicial (R\$ 3,465 milhões).

1.7.4 - Despesas por Função da Administração Direta e Indireta

A classificação por função, ou funcional, procura identificar a área de atuação característica do órgão/unidade em que as despesas são executadas, fornecendo a alocação dos recursos públicos por finalidade de gasto. A função representa o maior nível de agregação da classificação da despesa por finalidade.

TABELA 1.43
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
2002

Em R\$													
FUNÇÕES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ALTERADA		EMPENHADO			LIQUIDADO				PAGO		
	(A)	(B)	% B/A	(C)	% GRUPO	% TOTAL	(D)	PPD% D/A	COF% D/B	% D/C	(E)	% E/C	% E/D
I FUNÇÕES TÍPICAS DO ESTADO	1.759.785.352,00	2.211.945.190,04	125,69	2.051.172.396,91	100,00	16,25	1.986.019.359,73	112,86	89,79	96,82	1.942.117.793,63	94,68	97,79
1 Legislativa	216.805.676,00	310.580.464,33	143,25	278.330.669,65	13,57	2,21	269.669.554,98	124,38	86,83	96,89	260.390.876,53	93,55	96,56
2 Judiciária	494.018.767,00	625.511.069,81	126,62	608.251.560,14	29,65	4,82	560.855.854,06	113,53	89,66	92,21	558.953.175,93	91,90	99,66
3 Essencial à Justiça	159.504.109,00	231.492.793,22	145,13	212.388.468,46	10,35	1,68	205.962.541,42	129,13	88,97	96,97	205.069.664,87	96,55	99,57
6 Segurança Pública	888.979.900,00	1.043.853.962,68	117,42	952.000.537,31	46,41	7,54	949.330.967,92	106,79	90,94	99,72	917.503.634,95	96,38	96,65
7 Relações Exteriores	476.900,00	506.900,00	106,29	201.161,35	0,01	0,00	200.441,35	42,03	39,54	99,64	200.441,35	99,64	100,00
II ADMINISTRAÇÃO GERAL	478.892.856,00	562.049.618,07	117,36	429.660.922,27	100,00	3,40	429.364.131,76	89,66	76,39	99,93	409.787.043,49	95,37	95,44
4 Administração	478.892.856,00	562.049.618,07	117,36	429.660.922,27	100,00	3,40	429.364.131,76	89,66	76,39	99,93	409.787.043,49	95,37	95,44
III FUNÇÕES SOCIAIS	4.317.065.241,00	5.225.449.160,16	121,04	4.409.834.327,53	100,00	34,94	4.150.695.307,94	96,15	79,43	94,12	3.733.114.100,97	84,65	89,94
8 Assistência Social	106.312.157,00	130.443.937,16	122,70	114.107.208,38	2,59	0,90	113.998.210,51	107,23	87,39	99,90	103.810.441,90	90,98	91,06
9 Previdência Social	260.792.512,00	809.792.889,00	310,51	807.942.485,44	18,32	6,40	807.942.485,44	309,80	99,77	100,00	586.373.745,88	72,58	72,58
10 Saúde	1.160.437.018,00	1.209.757.055,43	104,25	923.855.227,35	20,95	7,32	812.785.013,86	70,04	67,19	87,98	734.960.211,96	79,55	90,42
11 Trabalho	52.660.125,00	54.203.425,00	102,93	32.963.350,26	0,75	0,26	32.570.351,87	61,85	60,09	98,81	27.623.426,83	83,80	84,81
12 Educação	2.693.326.352,00	2.968.652.906,77	110,22	2.494.654.699,76	56,57	19,77	2.347.222.018,27	87,15	79,07	94,09	2.246.926.352,83	90,07	95,73
13 Cultura	40.851.077,00	45.474.290,80	111,32	34.119.274,63	0,77	0,27	33.988.986,28	83,20	74,74	99,62	31.406.069,92	92,05	92,40
14 Direitos da Cidadania	2.686.000,00	4.957.320,00	184,56	1.355.198,50	0,03	0,01	1.351.358,50	50,31	27,26	99,72	1.197.728,19	88,38	88,63
27 Desporto e Lazer	-	2.167.336,00	-	836.883,21	0,02	0,01	836.883,21	-	38,61	100,00	816.123,46	97,52	97,52
IV REC. NATURAIS E MEIO AMBIENTE	50.973.629,00	66.746.952,55	130,94	40.273.515,92	100,00	0,32	39.715.204,72	77,91	59,50	98,61	36.044.688,88	89,50	90,76
18 Gestão Ambiental	50.973.629,00	66.746.952,55	130,94	40.273.515,92	100,00	0,32	39.715.204,72	77,91	59,50	98,61	36.044.688,88	89,50	90,76
V INFRA-ESTRUTURA	707.724.094,00	861.296.195,43	121,70	425.285.975,10	-	3,37	410.574.038,03	58,01	47,67	-	376.556.660,96	-	-
15 Urbanismo	330.000,00	330.000,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16 Habitação	19.739.510,00	22.364.310,00	113,30	9.552.784,81	2,25	0,08	9.542.380,16	48,34	42,67	99,89	8.746.271,62	91,56	91,66
17 Saneamento	13.636.874,00	16.571.884,99	121,52	8.771.319,88	2,06	0,07	8.731.046,61	64,03	52,69	99,54	8.624.020,67	98,32	98,77
25 Energia	2.824.300,00	3.064.800,00	108,52	1.410.418,88	0,33	0,01	1.407.096,58	49,82	45,91	99,76	1.373.778,69	97,40	97,63
26 Transporte	671.193.410,00	818.965.200,44	122,02	405.551.451,53	95,36	3,21	390.893.514,68	58,24	47,73	96,39	357.812.589,98	88,23	91,54
VI FUNÇÕES DE PRODUÇÃO	503.005.087,00	557.699.809,55	110,87	313.275.944,94	100,00	2,48	312.538.717,34	62,13	56,04	99,76	286.718.358,62	91,52	91,74
19 Ciência e Tecnologia	113.803.322,00	120.999.484,30	106,32	44.593.466,90	14,23	0,35	43.944.649,55	38,61	36,32	98,55	42.146.849,68	94,51	95,91
20 Agricultura	265.248.617,00	310.180.996,65	116,94	220.231.841,79	70,30	1,75	220.177.152,76	83,01	70,98	99,98	207.891.786,42	94,40	94,42
21 Organização Agrária	60.914.632,00	61.514.632,00	100,98	23.931.493,54	7,64	0,19	23.927.576,04	39,28	38,90	99,98	15.182.427,60	63,44	63,45
22 Indústria	47.938.691,00	48.632.691,00	101,45	14.997.154,47	4,79	0,12	14.997.154,47	31,28	30,84	100,00	12.636.981,38	84,26	84,26
23 Comércio e Serviços	15.099.825,00	16.372.005,60	108,43	9.521.988,24	3,04	0,08	9.492.184,52	62,86	57,98	99,69	8.860.313,54	93,05	93,34
SOMA	7.817.446.259,00	9.485.186.925,80	121,33	7.669.503.082,67	-	60,77	7.328.906.759,52	93,75	77,27	95,56	6.784.338.646,55	88,46	92,57
VII ENCARGOS ESPECIAIS	4.161.995.442,00	5.366.168.917,11	128,93	4.950.135.431,93	100,00	39,23	4.917.088.124,08	118,14	91,63	99,33	4.752.536.626,31	96,01	96,65
28 Encargos Especiais	4.161.995.442,00	5.366.168.917,11	128,93	4.950.135.431,93	100,00	39,23	4.917.088.124,08	118,14	91,63	99,33	4.752.536.626,31	96,01	96,65
TOTAL	11.979.441.701,00	14.851.355.842,91	123,97	12.619.638.514,60	100,00	12,24	12.245.994.883,60	102,23	82,46	97,04	11.536.875.272,86	91,42	94,21

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

PPD: Planejamento e Programação da Despesa, obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Inicial.

COF: Capacidade Operacional Financeira, obtida pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Alterada para o exercício.

As Funções Típicas do Estado representaram 16,25% do total empenhado pela Administração Pública Estadual, com destaque para a Segurança Pública (7,54%) e a Função Judiciária (4,82%).

As Funções Sociais, com 34,94% do total, foram desenvolvidas, em especial, pela Função Educação (19,77%), Saúde (7,32%) e Previdência Social (6,40%). Na área de Infra-Estrutura (3,37%), refletindo a carência de recursos para investimentos, foram aplicados 3,21% na Função Transporte.

Considerando-se a avaliação do planejamento (PPD) e da Capacidade Operacional Financeira (COF), o conjunto das Funções Típicas do Estado obtiveram o melhor desempenho (112,86% e 89,79%, respectivamente), em relação ao quociente ideal de 100%. Para as demais áreas, tais indicadores, avaliados pela liquidação das despesas, demonstraram uma execução orçamentária aquém das dotações iniciais e respectivas alterações no decorrer do exercício de 2002. Essa situação também ocorreu em 2001, entretanto os indicadores apresentados para as Funções Típicas foram melhores (PPD: 106,88% e COF: 92,04%).

Pela relevância dos valores envolvidos nas Funções Educação e Saúde e, principalmente, pela aplicação mínima desses recursos, determinada pelas Constituições Federal e Estadual (abordada em item específico deste Relatório), ressalta-se que os valores nelas empenhados não alcançaram os montantes das dotações iniciais, evidenciando como dispensáveis as alterações realizadas no decorrer do exercício. A efetiva operacionalização dessas despesas, verificada pela capacidade financeira existente para a liquidação do total dessas dotações (COF), atingiram apenas 79,07% (Educação) e 67,19% (Saúde), as quais, todavia, tiveram melhor desempenho em relação a 2001 (65,86% e 54,00%, respectivamente).

Essas funções, Educação e Saúde, também são abordadas mais adiante, no item Ações Desenvolvidas pelo Poder Executivo, onde também são analisadas as funções Segurança Pública e Transportes, bem como o IPERGS, Autarquia que atua na área de Previdência Social. Ainda, as Empresas Públicas que atuam nas áreas de Energia (CEEE), Saneamento (CORSAN) e Previdência Social (IPERGS), encontram-se examinadas no item 3 – Sociedades de Economia Mista e Entidades Controladas.

Destaca-se, a seguir, a área de atuação do governo que recebeu a maior parcela dos recursos no orçamento de 2002, os Encargos Especiais, com 39,23% do total empenhado.

1.7.4.1 - Função Encargos Especiais

A Função Encargos Especiais, na ordem de R\$ 4,950 bilhões, foi representada, principalmente, pelas despesas com Transferências Constitucionais e Legais a Municípios (44,11%), Inativos (27,47%) e Amortização da Dívida Pública (18,17%).

TABELA 1.44
COMPARATIVO ENTRE A FUNÇÃO ENCARGOS ESPECIAIS E AS DEMAIS FUNÇÕES
2002

2002

Em R\$

ELEMENTO/ RUBRICA	DISCRIMINAÇÃO	FUNÇÃO ENCARGOS ESPECIAIS						DEMAIS FUNÇÕES	TOTAL CONSOLIDADO		
		ADM. DIRETA (A)	AUTARQUIAS (B)	FUNDAÇÃO S (C)	TRANSF. INTRAGOV. (D)	CONSOLIDADO			VALOR (G) = (E + F)	% ENC. ESP. (E/G)	% DEMAIS (F/G)
						VALOR (E) = (A+B+C+D)	PARTIC. %	CONSOLIDADO (F)			
3251	Pessoal Inativo	1.359.820.768,65	-	-	-	1.359.820.768,65	27,47	1.014.362.449,89	2.374.183.218,54	57,28	42,72
3223.0021	Transf. Const. Leg. Mun.	2.183.468.127,44	-	-	-	2.183.468.127,44	44,11	66.337.208,21	2.249.805.335,65	97,05	2,95
4350 e 4360	Amortização da Dívida	899.566.303,78	-	-	-	899.566.303,78	18,17	24.782.715,90	924.349.019,68	97,32	2,68
	Demais Despesas	784.311.677,08	105.504.690,78	11.074.905,50	393.611.041,30	507.280.232,06	10,25	6.564.020.708,67	7.071.300.940,73	7,17	92,83
TOTAL		5.227.166.876,95	105.504.690,78	11.074.905,50	393.611.041,30	4.950.135.431,93	100,00	7.669.503.082,67	12.619.638.514,60	39,23	60,77

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

Na avaliação dos indicadores de Planejamento (PPD) e Capacidade Operacional Financeira (COF), conforme demonstrativo por Funções de Governo, os Encargos Especiais apresentaram um melhor desempenho da capacidade de liquidação das dotações (COF: 91,63%), em relação ao total obtido pelas demais áreas (COF de 77,27%).

1.7.5 - Despesas do Estado com as Autarquias e Fundações

As transferências de recursos financeiros da Administração Direta às Autarquias e Fundações foram realizadas no sistema integrado denominado Transferências a Fundações e Autarquias (TFA's). Esse procedimento faz com que o sistema informatizado da Administração Financeira do Estado (AFE) gere lançamentos simultâneos, ou seja, o Empenho da Despesa na entidade "X" gera idêntico Empenho "on line" no Estado a favor da entidade "X". A Liquidação da Despesa, na entidade, liquida também o Empenho no Estado, remetendo-o para "Contas a Pagar" que obedecerá ao cronograma único de pagamentos. Quando ocorre o Pagamento da Despesa no Estado, o sistema gera lançamentos contábeis de Receita por Transferência na entidade "X", tendo como contrapartida a Despesa que originou tal Empenho.

Ainda, considerando-se que o IPERGS foi excetuado desse sistema, por não estar integrado ao Orçamento Único, devem ser somados a essas TFA's (R\$ 443,718 milhões) os empenhos relativos às Contribuições ao IPERGS (R\$ 403,117 milhões), totalizando R\$ 846,835 milhões de recursos empenhados pela Administração Direta a favor das Autarquias e Fundações, dos quais foram efetivamente transferidos R\$ 844,150 milhões, ou seja, 99,68%, como segue:

TABELA 1.45
CONTRIBUIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS A AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES
2002

Em R\$														
DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL VALOR (A)	DOTAÇÃO ALTERADA		EMPENHADO		LIQUIDADO				PAGO			RESTOS A PAGAR	
		VALOR (B)	% B/A	VALOR (C)	PART. %	VALOR (D)	PPA % D/A	COF % D/B	% D/C	VALOR (E)	% E/C	% E/D	VALOR (F) = (C - E)	PART. %
SPH	38.459.906,00	73.326.906,00	190,66	49.928.615,60	5,90	49.928.615,60	129,82	68,09	100,00	49.928.615,60	100,00	100,00	-	-
IPERGS	153.600.283,00	620.675.780,94	404,09	403.117.575,96	47,60	403.117.575,96	262,45	64,95	100,00	400.432.692,39	99,33	99,33	2.684.883,57	100,00
DAER	464.313.330,00	536.607.325,07	115,57	181.717.482,90	21,46	181.717.482,90	39,14	33,86	100,00	181.717.482,90	100,00	100,00	-	-
IRGA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPRG	110.000,00	110.000,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGERGS	100.000,00	100.000,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DETRAN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL AUTARQUIAS	656.583.519,00	1.230.820.012,01	187,46	634.763.674,46	74,96	634.763.674,46	96,68	51,57	100,00	632.078.790,89	99,58	99,58	2.684.883,57	100,00
FOSPA	5.390.096,00	5.749.268,00	106,66	5.326.125,65	0,63	5.326.125,65	98,81	92,64	100,00	5.326.125,65	100,00	100,00	-	-
FIGTF	1.081.836,00	1.308.727,80	120,97	1.103.558,27	0,13	1.103.558,27	102,01	84,32	100,00	1.103.558,27	100,00	100,00	-	-
FAPERGS	73.048.799,00	73.593.299,00	100,75	11.465.539,90	1,35	11.465.539,90	15,70	15,58	100,00	11.465.539,90	100,00	100,00	-	-
FASE	74.824.844,00	81.612.844,00	109,07	63.684.447,63	7,52	63.684.447,63	85,11	78,03	100,00	63.684.447,63	100,00	100,00	-	-
FGTAS	25.023.644,00	29.215.094,70	116,75	20.823.732,69	2,46	20.823.732,69	83,22	71,28	100,00	20.823.732,69	100,00	100,00	-	-
FTSP	586.050,00	731.050,00	124,74	541.830,71	0,06	541.830,71	92,45	74,12	100,00	541.830,71	100,00	100,00	-	-
FZB	8.640.566,00	13.958.566,00	161,55	9.114.475,58	1,08	9.114.475,58	105,48	65,30	100,00	9.114.475,58	100,00	100,00	-	-
CIENTEC	9.285.753,00	13.017.753,00	140,19	10.845.296,53	1,28	10.845.296,53	116,80	83,31	100,00	10.845.296,53	100,00	100,00	-	-
FEE	17.358.789,00	21.204.435,00	122,15	18.145.442,46	2,14	18.145.442,46	104,53	85,57	100,00	18.145.442,46	100,00	100,00	-	-
METROPLAN	14.683.479,00	16.922.279,00	115,25	9.935.531,71	1,17	9.935.531,71	67,66	58,71	100,00	9.935.531,71	100,00	100,00	-	-
FDRH	697.904,00	697.904,00	100,00	52.370,50	0,01	52.370,50	-	-	-	52.370,50	-	-	-	-
FTVE	16.221.971,00	19.069.121,00	117,55	13.471.670,49	1,59	13.471.670,49	83,05	70,65	100,00	13.471.670,49	100,00	100,00	-	-
FADERS	5.140.476,00	6.943.137,00	135,07	5.324.074,81	0,63	5.324.074,81	103,57	76,68	100,00	5.324.074,81	100,00	100,00	-	-
FEPAM	6.778.695,00	9.147.695,00	134,95	6.544.321,77	0,77	6.544.321,77	96,54	71,54	100,00	6.544.321,77	100,00	100,00	-	-
FETLSVC	11.848.134,00	14.501.134,00	122,39	10.362.723,55	1,22	10.362.723,55	87,46	71,46	100,00	10.362.723,55	100,00	100,00	-	-
FEPAGRO	1.768.246,00	3.248.246,00	183,70	2.353.674,28	0,28	2.353.674,28	133,11	72,46	100,00	2.353.674,28	100,00	100,00	-	-
FEPPS	14.405.314,00	14.405.314,00	100,00	2.413.324,08	0,28	2.413.324,08	16,75	16,75	100,00	2.413.324,08	100,00	100,00	-	-
UERGS	29.426.112,00	29.426.112,00	100,00	11.140.163,63	1,32	11.140.163,63	-	37,86	100,00	11.140.163,63	100,00	100,00	-	-
FUNDERGS	-	1.464.600,00	100,00	336.348,55	0,04	336.348,55	100,00	22,97	100,00	336.348,55	100,00	100,00	-	-
PROTEÇÃO	-	14.284.637,00	100,00	9.087.376,17	1,07	9.087.376,17	100,00	63,62	100,00	9.087.376,17	100,00	100,00	-	-
TOTAL FUNDAÇÕES	316.210.708,00	370.501.216,50	117,17	212.072.028,96	25,04	212.072.028,96	67,07	57,24	100,00	212.072.028,96	100,00	100,00	-	-
TOTAL GERAL	972.794.227,00	1.601.321.228,51	164,61	846.835.703,42	100,00	846.835.703,42	87,05	52,88	100,00	844.150.819,85	99,68	99,68	2.684.883,57	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado, Vol. I, p. 34, e Sistema CUBO's DW da SEFAZ/CAGE

Restos a Pagar: BGE, Vol. Lpp. 237, 371 e 398.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

A maior despesa empenhada pelo Estado, com Contribuições e Transferências às Autarquias e Fundações, foi com o IPERGS (47,60%), seguido do DAER (21,46%).

Ressalta-se a inexistência de Restos a Pagar, com exceção do IPERGS, devido à adaptação da contabilidade do Estado ao disposto nas Portarias STN/SOF 163/2001 e STN 339/2001, pois a partir de 2003 os repasses de recursos intragovernamentais passam a ter tratamento exclusivamente extra-orçamentário.

1.7.6 - Execução da Despesa por Responsáveis – Pagamentos sem Prévio Empenho

São pressupostos fundamentais, na realização da despesa pública, a existência de dotação orçamentária e o prévio empenho, a fim de se deduzir a referida despesa do montante das disponibilidades orçamentárias autorizadas pelo Legislativo e para fins de garantir o equilíbrio do Orçamento Anual.

Portanto, os pagamentos sem prévio empenho (ou pagamentos por Responsáveis, decorrentes da insuficiência de dotações orçamentárias) ocorrem em desacordo com o ordenamento jurídico estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64 e no inciso II do artigo 167 da Constituição Federal.

Tais pagamentos são efetuados através de documento de crédito, em nome do Ordenador de Despesa ou autoridade competente, e contabilizados pela CAGE - Contadoria e Auditoria Geral do Estado como “*pagamento por Responsáveis*”, na conta Responsáveis do Ativo Financeiro Realizável.

O demonstrativo, a seguir, evidencia a crescente utilização dessa conta contábil, com saldos pendentes no encerramento do exercício, evidenciando a ausência de planejamento administrativo nos procedimentos formais dos processos de despesas:

TABELA 1.46
ATIVO FINANCEIRO REALIZÁVEL - SALDO CONTA RESPONSÁVEIS
1998/2002

DISCRIMINAÇÃO	Em R\$*									
	1998	1999		2000		2001		2002		
	VALOR	VALOR	Δ %	VALOR	Δ %	VALOR	Δ %	VALOR	Δ % 2002/2001	Δ % 2002/1998
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	14.254.770,08	67.873.857,90	376,15	112.977.282,67	66,45	177.051.751,59	56,71	141.582.727,07	(20,03)	893,23
Tribunal de Justiça	5.599,99	2.898,25	(48,25)	1.847,17	(36,27)	4.595,89	148,81	353,14	(92,32)	(93,69)
Governo do Estado	-	-	-	-	-	23.983,68	-	18.972,83	(20,89)	-
Ministério Público	23.258,76	42.044,97	80,77	48.178,00	14,59	94.503,50	96,15	43.570,08	(53,90)	87,33
Secretaria da Fazenda	354.140,76	54.686.333,57	15.341,98	100.958.409,09	84,61	99.057.061,20	(1,88)	79.893.993,02	(19,35)	22.459,95
Sec. Agricultura e Abastecimento	34.882,55	29.073,76	(16,65)	26.477,26	(8,93)	-	(100,00)	-	-	(100,00)
Secretaria da Saúde	-	-	-	-	-	-	-	5.028,90	-	-
Sec. Obras e Saneamento	25,85	-	(100,00)	-	-	-	-	18.721,20	-	72.322,28
Sec. Administ. E Rec.Hum.	13.836.862,16	13.113.507,35	(5,23)	11.942.371,15	(8,93)	10.817.662,21	(9,42)	8.557.555,20	(20,89)	(38,15)
Encargos Financ. Estado	-	-	-	-	-	67.053.945,12	-	53.044.532,70	(20,89)	-
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (3 + 4)	3.903.366,38	3.937.591,04	0,88	3.278.365,67	(16,74)	2.772.822,39	(15,42)	2.226.757,53	(19,69)	(42,95)
3 - AUTARQUIAS	337.430,00	951.423,33	181,96	12.403,63	(98,70)	13.984,31	12,74	11.611,56	(16,97)	(96,56)
DAER	16.568,34	24.808,88	49,74	12.403,63	(50,00)	12.177,67	(1,82)	9.983,27	(18,02)	(39,74)
IRGA	48.410,17	-	(100,00)	-	-	1.806,64	-	1.628,29	(9,87)	(96,64)
SUPRG	272.451,50	926.614,45	240,10	-	(100,00)	-	-	-	-	(100,00)
4 - FUNDAÇÕES	3.565.936,37	2.986.167,71	(16,26)	3.265.962,04	9,37	2.758.838,09	(15,53)	2.215.145,97	(19,71)	(37,88)
FOSPA	-	11.017,34	-	-	(100,00)	-	-	-	-	-
FASE	4.538,08	2.411,49	(46,86)	220.489,34	9.043,28	0,03	(100,00)	0,02	(20,89)	(100,00)
FGTAS	3.560.311,19	2.967.433,23	(16,65)	3.039.223,76	2,42	2.752.995,66	(9,42)	2.177.819,19	(20,89)	(38,83)
FTSP	-	-	-	-	-	-	-	32.800,00	-	-
FZB	-	76,62	-	1.535,09	1.903,52	1.390,52	(9,42)	1.005,00	(27,72)	-
CIENTEC	-	52,02	-	-	(100,00)	-	-	-	-	-
METROPLAN	-	-	-	-	-	181,97	-	143,95	(20,89)	-
FDRH	916,46	0,89	(99,90)	-	(100,00)	-	-	-	-	(100,00)
FTVE	170,64	142,22	(16,65)	129,52	(8,93)	117,32	(9,42)	92,81	(20,89)	(45,61)
FEPAgro	-	5.033,90	-	4.584,33	(8,93)	4.152,59	(9,42)	3.285,00	(20,89)	-
5 - CONSOLIDADO (1 + 2) (*)	18.158.136,46	71.811.448,94	295,48	116.255.648,34	61,89	179.824.573,98	54,68	143.809.484,60	(20,03)	691,98
6 - CONSOLIDADO - VALORES NOMINAIS	9.876.319,17	46.862.400,89	374,49	83.305.410,24	77,77	142.254.277,18	70,76	143.809.484,60	1,09	1.356,10

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores Inflacionados pelo IGP-DI/FGV - (dezembro)

O saldo consolidado da conta Responsáveis, em 2002, foi de R\$ 143,809 milhões, sendo 98,45% relativo à Administração Direta (R\$ 141,582 milhões). Essa preponderância das operações vinculadas à Administração Direta, nos últimos cinco exercícios, ocorreu a partir de

1998, pois, enquanto as Autarquias e Fundações restringiram o uso da conta Responsáveis nesse período, em valores atualizados, na ordem de 42,95%, a primeira, pelo contrário, ampliou sua utilização na ordem de 893,23%.

A abertura da movimentação entre os órgãos, ainda, possibilita a constatação de que a Secretaria da Fazenda foi a origem principal do crescimento da conta. No exercício de 1998, os registros vinculados a esta secretaria montavam R\$ 354,140 mil, passando em 1999 para R\$ 54,686 milhões, e atingindo R\$ 79,893 milhões em 2002, apontando um crescimento de 22.459,95%.

A contabilização de pagamentos sem emissão de empenho, em todo o âmbito da Administração Direta, foi realizada prioritariamente na conta de análise nº 05926122, cujo saldo em 31-12-2002 foi de R\$ 129,684 milhões, correspondendo a 90,18% do total da conta Responsáveis.

Entre os registros pendentes, cuja irregularidade está relatada no tópico “Gestão Patrimonial Permanente – Dívida Fundada Estadual/Em Títulos”, destaca-se o valor de R\$ 53,044 milhões, Encargos Financeiros do Estado, referente à contrapartida do pagamento relativo ao resgate das Letras Financeiras do Tesouro Estadual (LFTES), decorrentes das 7ª e 8ª parcelas de precatórios judiciais, cuja dívida foi mantida no saldo contábil da conta Dívida Fundada Interna – Títulos, em razão de o Estado estar pleiteando o refinanciamento desses Títulos.

Do mesmo modo, constatou-se em auditoria na Dívida Pública, o pagamento de R\$ 31,799 milhões a título de amortizações de parcelamento com o INSS, baseado em Termo de Acordo assinado no dia 31-08-2001, cuja Dívida não foi reconhecida contabilmente no Passivo Permanente, Dívida Fundada Interna – Débitos Parcelados.

Além dessas questões, foram verificadas algumas análises com saldos sem movimentação a diversos anos, pendentes, portanto, de regularização. Entre essas, destaca-se a de número 3473929, cujo valor nominal de R\$ 8,557 milhões, refere-se a pagamentos efetuados por ocasião do Programa de Demissões Voluntárias- PDV, não empenhados por insuficiência de documentação comprobatória.

Observa-se, ainda, que a conta Valores a Realizar – Fundos Patrimoniais, do Ativo Financeiro Realizável, com saldo de R\$ 76,526 milhões, desde o exercício de 1999, refere-se a pagamentos efetuados por conta do FUNDOPIMES, sem a existência de dotação orçamentária, e pendentes de regularização até o exercício de 2002, estando, pois, na mesma situação dos registros na conta Responsáveis, também do Ativo Financeiro Realizável.

Verificados os lançamentos no Sistema AFE, conforme tabela a seguir, constatou-se que, durante o exercício de 2002, os pagamentos por Responsáveis atingiram R\$ 5,735 bilhões, dos quais foram regularizados, com dotação orçamentária, o montante de R\$ 5,725 bilhões, representando 99,82%.

TABELA 1.47
MOVIMENTAÇÃO DA CONTA RESPONSABILIZADA - PAGAMENTOS X REGULARIZAÇÕES
2002

Em R\$		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	% REGULARIZAÇÕES/ PAGAMENTOS
1 - SALDO EM 31-12-2001	142.254.277,18	-
2 - PAGAMENTO POR RESPONSABILIZADA EM 2002	5.735.946.081,04	100,00
3 - REGULARIZAÇÕES EM 2002	(5.734.390.873,62)	99,97
3.1 - REGULARIZAÇÕES COM DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE 2002	(5.725.938.146,18)	99,82
3.1.1 - Regularizações Responsáveis Exercício	(5.666.125.622,50)	98,78
3.1.2 - Regularizações Responsáveis Exercício Anterior	(59.812.523,68)	1,04
3.2 - REGULARIZAÇÕES COM RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	(8.452.632,44)	0,15
3.2.1 - Regularizações Responsáveis Exercício (com Receita e/ou Nota Financeira)	(7.543.976,83)	0,13
3.2.2 - Regularizações Responsáveis Exercício Anterior (com Receita e/ou Nota Financeira)	(908.655,61)	0,02
3.3 - DIFERENÇA (3.1 + 3.2) EM RELAÇÃO À MOVIMENTAÇÃO NO BALANCETE	(95,00)	-
4 - SALDO EM 31-12-2002 (1 + 2 - 3)	143.809.484,60	-
4.1 - SALDO DE PAGAMENTOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (1 - 3.1.2 - 3.2.2 - 3.3)	81.533.002,89	-
4.2 - SALDO DE PAGAMENTOS DO EXERCÍCIO 2002 (2 - 3.1.1 - 3.2.1)	62.276.481,71	-

Fonte: Sistema AFE

Cálculos: Equipe Técnica TCE/RS

1 e 4 - Transação: BAL-EST-INT; Conta Responsáveis 2.03.25.0032

2 - Transação: BAL-EST-INT; Conta Responsáveis 2.03.25.0032 (débito)

3.1 - Transação: DOT-CON-EST; 3, Com TFA's; Despesa Exercício Atual e Despesa Ex. Anterior

3.2 - Transação: NFI-TOT-EST; conta Depósitos (5000.00.000) e Outras Receitas Extra-Orçamentárias (7000.00.000)

3.3 - Transação: BAL-EST-INT; Conta Responsáveis 2.03.25.0032 (crédito)

4.1 - Saldo ajustado com a diferença de R\$ 95,00 (item 3.3) para fins de fechamento do Saldo Total em Responsáveis, no encerramento de 2002.

Apurou-se, ainda, do saldo apresentado no encerramento do exercício de 2002, de R\$ 143,809 milhões, que a parcela de R\$ 62,276 milhões refere-se às despesas de competência de 2002, pagas por Responsáveis, e, portanto, sem o devido registro orçamentário (empenho da despesa).

Ressalta-se, pois, que os pagamentos realizados sem a existência de dotação orçamentária distorcem o Resultado Orçamentário, bem como a Situação Patrimonial, além do que as regularizações desses pagamentos, com dotações orçamentárias de exercícios subsequentes ao da competência da despesa, comprometem a execução dos orçamentos vigentes.

1.8 - Resultado Orçamentário

Apresenta-se, a seguir, o Resultado Orçamentário nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, pela diferença entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada. Ainda, levando-se em conta o enfoque financeiro na execução do orçamento, abordado nos itens anteriores, esse Resultado também é demonstrado pelas Despesas Liquidadas e Pagas.

TABELA 1.48
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO
2001/2002

Em R\$*												
DISCRIMINAÇÃO	2001*			2002								
	RECEITA REALIZADA DESPESA EMPENHADA (A)	RECEITA REALIZADA DESPESA LIQUIDADA (B)	RECEITA REALIZADA DESPESA PAGA (C)	RECEITA REALIZADA DESPESA EMPENHADA (D)	RECEITA REALIZADA DESPESA LIQUIDADA (E)	RECEITA REALIZADA DESPESA PAGA (F)	Δ % 2002/2001			% DA RCL AJUSTADA**		
							RS	8.558.339.578,70		RS	8.558.339.578,70	
1 - RECEITAS CORRENTES	11.593.764.050,08	11.593.764.050,08	11.593.764.050,08	11.867.895.023,74	11.867.895.023,74	11.867.895.023,74	2,36	2,36	2,36	138,67	138,67	138,67
1.1 - ICMS	7.394.997.047,84	7.394.997.047,84	7.394.997.047,84	7.213.311.025,49	7.213.311.025,49	7.213.311.025,49	(2,46)	(2,46)	(2,46)	84,28	84,28	84,28
1.2 - Anulações Restos a Pagar	57.158.426,48	57.158.426,48	57.158.426,48	412.698.982,84	412.698.982,84	412.698.982,84	622,03	622,03	622,03	4,82	4,82	4,82
2 - DESPESAS CORRENTES	11.399.591.031,86	10.767.626.047,97	10.449.365.652,78	11.229.801.265,02	10.930.341.690,26	10.319.635.162,94	(1,49)	1,51	(1,24)	131,21	127,72	120,58
2.1 - Pessoal e Encargos	6.684.981.110,84	6.537.468.221,02	6.348.140.828,77	6.865.594.364,99	6.711.594.441,88	6.427.117.805,69	2,70	2,66	1,24	80,22	78,42	75,10
2.2 - Encargos da Dívida	277.801.804,21	277.801.804,21	270.041.488,05	274.464.498,87	274.464.498,87	267.550.390,18	(1,20)	(1,20)	(0,92)	3,21	3,21	3,13
3 - RESULT. CORRENTE (1 - 2)	194.173.018,22	826.138.002,11	1.144.398.397,30	638.093.758,72	937.553.333,48	1.548.259.860,80	228,62	13,49	35,29	7,46	10,95	18,09
4 - RECEITAS DE CAPITAL	570.954.824,18	570.954.824,18	570.954.824,18	371.758.979,31	371.758.979,31	371.758.979,31	(34,89)	(34,89)	(34,89)	4,34	4,34	4,34
4.1 - Operações de Crédito	146.029.408,83	146.029.408,83	146.029.408,83	138.182.231,57	138.182.231,57	138.182.231,57	(5,37)	(5,37)	(5,37)	1,61	1,61	1,61
4.2 - Alienação de Bens	355.717.204,35	355.717.204,35	355.717.204,35	186.001.205,88	186.001.205,88	186.001.205,88	(47,71)	(47,71)	(47,71)	2,17	2,17	2,17
5 - DESPESAS DE CAPITAL	1.533.353.531,26	1.229.178.379,13	1.161.320.754,26	1.389.837.249,58	1.315.653.193,34	1.217.660.362,07	(9,36)	7,04	4,85	16,24	15,37	14,23
5.1 - Investimentos	594.137.292,78	309.650.224,14	302.749.568,66	340.678.626,26	268.621.219,96	230.324.375,24	(42,66)	(13,25)	(23,92)	3,98	3,14	2,69
5.2 - Amortização da Dívida	827.407.697,57	827.407.697,57	783.188.777,41	944.349.019,68	944.349.019,68	902.138.588,15	14,13	14,13	15,19	11,03	11,03	10,54
6 - RESULT. DE CAPITAL (4 - 5)	(962.398.707,08)	(658.223.554,95)	(590.365.930,08)	(1.018.078.270,27)	(943.894.214,03)	(845.901.382,76)	5,79	43,40	43,28	(11,90)	(11,03)	(9,88)
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (3 + 6)	(768.225.688,86)	167.914.447,16	554.032.467,22	(379.984.511,55)	(6.340.880,55)	702.358.478,04	(50,54)	(103,78)	26,77	(4,44)	(0,07)	8,21

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores Inflacionados pelo IGP-DI/FGV - Médio.

(**) Receita Corrente Líquida calculada de acordo com os critérios da Lei de Responsabilidade Fiscal e segundo entendimento do Tribunal de Contas do Estado (item 1.1.5 e 4.1.1.1 deste Relatório).

O Resultado Corrente em 2002, nas três situações (empenho, liquidação e pagamento), demonstrou um saldo superavitário, superior ao do exercício de 2001, com os respectivos aumentos de 228,62%, 13,49% e 35,29%. O bom desempenho do orçamento corrente deveu-se, em parte, à Receita de Anulações de Restos a Pagar, no valor de R\$ 412,698 milhões, com incremento de 622,03%, em relação a 2001, e à receita extraordinária de R\$ 258,414 milhões recebida do Ministério dos Transportes, no final do exercício, a título de compensação financeira pela transferência ao Estado de parte da malha rodoviária sob jurisdição Federal, nos termos da Medida Provisória nº 90, de 20-12-2002.

Em 2001, o melhor desempenho, comparado ao exercício de 2000, foi devido ao incremento de 7,54% do ICMS, com a ocorrência de antecipação de receita, ou seja, superior a doze meses de arrecadação. Em 2002, mesmo tendo se repetido a antecipação de receita do ICMS, a arrecadação correspondeu a doze meses, pois embora antecipada parte da receita de janeiro/2003, houve perda de parte da receita de janeiro/2002, antecipada em 2001.

Em que pese esse resultado favorável do orçamento corrente, o equilíbrio de caixa foi dificultado pelos gastos com Pessoal e Encargos Sociais, Amortização/Encargos da Dívida e pelo decréscimo de 34,89% das Receitas de Capital.

O comprometimento com as despesas de Pessoal e Encargos Sociais aumentou em 2,70% (valores empenhados), sendo o principal problema para as finanças gaúchas pelo seu alto patamar, representando 80,22% da Receita Corrente Líquida. Cabe lembrar que, para fins de atendimento aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, a apuração das Despesas com Pessoal, visando ao atendimento do limite de 60% da Receita Corrente Líquida, segue critérios diferentes daquele apresentado para compor o Grupo de Despesa “Pessoal e Encargos Sociais” (não inclui pensionistas, diárias, assistência médica, etc), conforme abordado no item 4.1.1.3 do tópico “Ações e Investimentos Setoriais do Governo”. Nesse caso, a apuração obtida foi de 58,08% da Receita Corrente Líquida, estando adequada ao limite da LRF.

A Amortização da Dívida (subitem da Despesa de Capital) e os Encargos (subitem da Despesa Corrente) absorveram R\$ 1,218 bilhão (empenhado), ou seja, 14,24% da Receita Corrente Líquida, aumentando 10,23% em relação ao exercício de 2001 (R\$ 1,105 bilhão). Esse montante representa duas vezes a arrecadação mensal do ICMS (R\$ 7,213 bilhões/12 = R\$ 601,109 milhões).

Também contribuiu para o desequilíbrio do orçamento Estadual (déficit de R\$ 379,984 milhões) a queda de 34,89% da Receita de Capital, resultante da redução de 5,37% das Operações de Crédito e de 47,71% das Alienações de Bens.

Esse desequilíbrio foi ainda maior, considerando-se que da receita de Alienação de Bens (R\$ 186,001 milhões), o montante de R\$ 72,789 milhões refere-se a recursos vinculados não aplicados (empenhados) no exercício de 2002 (vide item 4.5.1.8, referente à análise dos aspectos da LRF no Poder Executivo). Dentre outras receitas, também não foram aplicados os seguintes valores recebidos no ano: R\$ 79,196 milhões, relativos ao Recurso 292 – Salário Educação, e R\$ 30,677 milhões, referentes ao Recurso 926 – Pró-Rural 2000 (BGE, Vol. III, p. 131). Ainda, somando-se a essas situações, têm-se as despesas não empenhadas pagas por Responsáveis, de R\$ 62,276 milhões, referidas no item anterior; os compromissos assumidos sem empenho, não evidenciados no Passivo Financeiro de, no mínimo, R\$ 330,139 milhões, conforme abordado no item 4.5.1.3 – Restos a Pagar e Disponibilidades Financeiras, na análise dos Aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal, do Poder Executivo; e os Precatórios de competência do exercício de 2002, não empenhados, no montante de R\$ 45,057 milhões, analisados no item 4.7 – Precatórios (subitem 4.7.4).

Dessa forma, ajustando-se o Resultado Orçamentário, principalmente pela exclusão das Receitas de Anulações de Restos a Pagar (R\$ 412,698 milhões), pois o seu elevado montante não representa um ingresso financeiro, tem-se que a efetiva execução do orçamento do exercício de 2002, alcançou um déficit de, no mínimo, R\$ 1,412 bilhão (valores empenhados), 3,7 vezes superior àquele registrado no Balanço Orçamentário, de R\$ 379,984 milhões, conforme segue:

TABELA 1.49
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO AJUSTADO
2002

Em R\$			
DISCRIMINAÇÃO	RECEITA REALIZADA DESPESA EMPENHADA	RECEITA REALIZADA DESPESA LIQUIDADADA	RECEITA REALIZADA DESPESA PAGA
1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	(379.984.511,55)	(6.340.880,55)	702.358.478,04
2 - AJUSTES	(1.032.836.567,59)	(1.032.836.567,59)	474.975.464,55
2.1 - Receita Anulações de Restos a Pagar	(412.698.982,84)	(412.698.982,84)	(412.698.982,84)
2.2 - Receita Vinculada Não Aplicada	(182.663.329,38)	(182.663.329,38)	-
2.2.1 - Alienação de Bens	(72.789.759,45)	(72.789.759,45)	-
2.2.2 - Salário-Educação - Recurso 292	(79.196.193,53)	(79.196.193,53)	-
2.2.3 - Pró- Rural 2000 - Recurso 926	(30.677.376,40)	(30.677.376,40)	-
2.3 - Compromissos Assumidos sem Empenho	(330.139.779,62)	(330.139.779,62)	-
2.4 - Despesas Não Empenhadas Pagas por Responsáveis	(62.276.481,71)	(62.276.481,71)	(62.276.481,71)
2.5 - Precatórios Não Empenhados	(45.057.994,04)	(45.057.994,04)	-
3 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO AJUSTADO	(1.412.821.079,14)	(1.039.177.448,14)	(227.383.013,49)

Fonte: Balanço Geral do Estado, Sistema AFE e CUBOS DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica do TCE/RS.

Ainda, analisando-se a execução orçamentária pelos ingressos e desembolsos efetuados no exercício de 2002, partindo-se da apuração do Resultado Orçamentário pelas despesas pagas (superávit de R\$ 702,358 milhões), ajustado pela exclusão das Anulações de Restos a Pagar (R\$ 412,698 milhões) e pelos pagamentos por Responsáveis (R\$ 62,276 milhões), teríamos, ainda, um superávit de R\$ 227,383 milhões. Ressalta-se, entretanto, que com o pagamento de R\$ 616,190 milhões, referente a Despesas de Exercícios Anteriores, inscritas em Restos a Pagar, conforme informado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º Bimestre (Vol. IV do Balanço Geral do Estado), superior, portanto, ao referido saldo da execução orçamentária (ajustado para R\$ 227,383 milhões), refletiu no desequilíbrio financeiro, ocasionando resgates do Caixa Único (SIAC), que totalizaram R\$ 376,900 milhões.

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO PELAS DESPESAS PAGAS	702.358.478,04
(-) Receita Anulações de Restos a Pagar	(412.698.982,84)
(-) Pagamentos por Responsáveis (despesas do exercício não empenhadas)	(62.276.481,71)
(=) RESULTADO AJUSTADO	227.383.013,49
(-) Pagamentos de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	(616.190.486,71)
(=) SALDO	(388.807.473,22)
RESGATES DO CAIXA ÚNICO	376.900.000,00

Tais dificuldades na execução orçamentária refletiram na baixa aplicação de recursos em Investimentos, representando, em valores empenhados, liquidados e pagos, 3,98%, 3,14% e 2,69%, respectivamente, em relação à Receita Corrente Líquida. Observa-se, também, que o efetivo pagamento das despesas com a Dívida (R\$ 1,169 bilhão) foi cinco vezes maior àquele efetuado com Investimentos (R\$ 230,324 milhões).

Ressalta-se, pois, que o Resultado Orçamentário foi deveras influenciado pelas medidas adotadas pelo Poder Executivo (Decreto Estadual nº 42.022/2002, Ordens de Serviço 068 e 079/1999-2002 e Ofício GSF 851/2002), objetivando o cumprimento de disposições da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente a do art. 42, no sentido de restringir a assunção de obrigações nos últimos dois quadrimestres de 2002, além dos estornos de empenhos não liquidados emitidos em 2002 excedentes ao saldo de disponibilidades de caixa, conforme abordado no item

4.5.1.3 – Restos a Pagar e Disponibilidades Financeiras, na análise dos Aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal, do Poder Executivo. Também as determinações do Processo nº 42.090-14.00/02-5, para a anulação das despesas inscritas em Restos a Pagar Processados realizados à conta do recurso destinado à aplicação no fomento ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica, bem como das Portarias Interministeriais STN/SOF 163/2001 e STN 339/2001, cancelando os saldos remanescentes de TFA's, em razão da extinção das transferências intragovernamentais, geraram elevada receita de Anulações de Restos a Pagar.

Além disso, a verificação da existência de despesas não empenhadas desqualificam as Demonstrações Contábeis, estando em desacordo com as normas da Lei Federal nº 4.320/64 e ao inciso II do artigo 167 da Constituição Federal.

1.9 - Vinculações Constitucionais

1.9.1 - Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT)

TABELA 1.50
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS*
2002

Em R\$				
TÍTULOS	PRINCIPAL	JUROS	MULTAS	TOTAL
RECEITAS DE IMPOSTOS	7.732.611.273,01	27.793.998,04	44.917.362,23	7.805.322.633,28
ITBI	1.065.853,84	11.434,88	3.279,07	1.080.567,79
AD/IR	1.811,91	36,90	224,17	2.072,98
IPVA	467.629.833,69	6.212.336,41	12.805.844,30	486.648.014,40
ITCD	50.602.748,08	375.583,98	255.725,15	51.234.057,21
ICMS	7.213.311.025,49	21.194.605,87	31.852.289,54	7.266.357.920,90
RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA DOS IMPOSTOS	105.522.863,56	43.142.292,65	29.208.691,08	177.873.847,29
ITCD EM DÍVIDA ATIVA	170.278,88	77.842,77	61.594,78	309.716,43
ICMS EM DÍVIDA ATIVA	103.930.172,19	42.496.522,77	28.700.349,99	175.127.044,95
IPVA EM DÍVIDA ATIVA	1.412.349,51	555.872,15	440.746,97	2.408.968,63
ITBI DÍVIDA ATIVA	10.062,98	12.054,96	5.999,34	28.117,28
IMPOSTOS TRANSFERIDOS PELA UNIÃO	1.521.350.974,96	-	-	1.521.350.974,96
QUOTA-PARTE DO FPE	417.803.204,75			417.803.204,75
TRANSF. FINANC. LEI C 87/96	253.100.389,44			253.100.389,44
TRANSF. LC 87/96 - FUNDEF	44.664.774,60			44.664.774,60
QUOTA-PARTE DO FPE - FUNDEF	73.729.976,85			73.729.976,85
QUOTA-PARTE IPI EXP - FUNDEF	46.692.822,35			46.692.822,35
COTA-PARTE IPI EXPORTAÇÃO	264.592.662,23			264.592.662,23
TRANSFERÊNCIA IRRF	420.767.144,74			420.767.144,74
(-) PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	2.142.190.720,58	19.318.631,36	21.766.094,72	2.183.275.446,66
25% ICMS	1.829.310.299,42	15.922.782,16	15.138.159,88	1.860.371.241,46
50% IPVA	234.521.091,60	3.384.104,28	6.623.295,64	244.528.491,52
50% ITBI	537.958,41	11.744,92	4.639,20	554.342,53
25%IPI-Exp.	77.821.371,15	-	-	77.821.371,15
RECEITA LÍQ. DE IMPOSTOS E TRANSF.	7.217.294.390,95	51.617.659,33	52.359.958,59	7.321.272.008,87
				103.977.617,92

Fonte: Sistema Cubos DW da CAGE/SEFAZ.

Cálculos: Equipe Técnica do TCE/RS.

(*) Computadas as multas e juros relativas aos impostos e dívida ativa (OT DCF 03/2002).

A Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT), base de cálculo dos limites constitucionais mínimos a serem aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 202 da CE e art. 212 da CF) e nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art. 77, II, do ADCT da CF), alcançou, no exercício de 2002, a cifra de R\$ 7,321 bilhões.

Conforme Orientação Técnica nº 03/2002, da Direção de Controle e Fiscalização, já referida no Relatório e Parecer Prévio das Contas do Governo do Estado de 2001 (p. 107), a partir do exercício de 2002, as receitas arrecadadas, a título de multas e juros incidentes sobre os impostos e dívida ativa, devem compor a RLIT. O Governo do Estado, entretanto, não seguiu essa orientação, continuando a apresentá-la sem a inclusão desses itens (Vol. III, p. 66, do BGE/2002), ocasionando uma diferença a menor no valor de R\$ 103,977 mil em relação à apurada por esta Corte de Contas, fato que repercute diretamente no cálculo dos limites constitucionais mínimos.

1.9.2 - Financiamento da Educação

Na Constituição Federal, são várias as referências à educação. Considerada um *direito social* (art. 6º), deve ser assegurada pela família, pela sociedade e pelo Estado, *com absoluta prioridade* à criança e ao adolescente (art. 227, “caput”). Ainda, o art. 205 define a educação como *dever do Estado e da família e direito de todos*.

A Educação é, também, elemento essencial para o pleno exercício da cidadania, justificando-se, por isso, o dever do Estado em garantir seu acesso.

Estabelecidas as obrigações do Estado, a Constituição Federal de 1988 e, posteriormente, a Emenda Constitucional nº 14/96, definiram os meios financeiros pelos quais o poder público atenderá seus deveres educacionais relacionados à oferta, permanência, qualidade e garantia de ensino aos cidadãos.

Os mecanismos mais importantes são a vinculação de recursos de impostos para o desenvolvimento e manutenção do ensino e a subvinculação, de parte desses impostos, para o financiamento do Ensino Fundamental.

O art. 212 da Carta Magna, assim determina:

Art. 212 – A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios **vinte e cinco por cento**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino (**grifo nosso**).

§ 1º - A parcela de arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

A Constituição Estadual, art. 202, elevou o percentual de aplicação mínima para **35%** da receita resultante de impostos, incluídas as transferências.

Importante referir que a expressão “*manutenção e desenvolvimento do ensino*” - MDE tem sentido técnico-jurídico preciso, com base no art. 70 da Lei Federal nº 9.394/96 – LDB, não se confundindo, portanto, com educação *lato sensu*, tampouco, com a Função 12 – Educação – uma vez que várias de suas despesas não estão contempladas na conceituação trazida pelo artigo citado.

A Emenda Constitucional nº 14 deu nova redação aos §§ 1º e 2º do art. 211 da Constituição Federal, inserindo, ainda, dois novos parágrafos. O §3º é o que delimita a área de atuação dos Estados no sistema educacional:

Art. 211 - [...]

§3º - Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e Médio.

Além disso, a Lei Federal nº 9.394, de 20-12-96, a qual estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, em seu art. 10, inciso VI, dispõe:

Art. 10 – Os Estados incumbir-se-ão de: [...]

VI- assegurar o Ensino Fundamental e **oferecer, com prioridade, o Ensino Médio (grifo nosso).**

A utilização do termo “prioritário”, à evidência, não quer dizer exclusivo. Contudo, o legislador, ao instituir as competências dos Municípios, dispôs que é “permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal” (art. 11, V).

Por analogia, o disposto também se aplica aos Estados. Portanto, sua atuação é permitida em outros níveis de ensino, diferentes daqueles especificados na legislação precitada, desde que sem a utilização dos recursos vinculados pela Constituição Federal. No caso do Rio Grande do Sul, com indicação de recursos diferentes do 002- vinculado à MDE e do 1025- vinculado ao FUNDEF, que compõem os 35%, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

1.9.2.1 - Emenda Constitucional nº 14 e as Subvinculações de Recursos

Com o intuito de dar prioridade ao Ensino Fundamental na distribuição dos recursos previstos no art. 212, § 3º, da CF, o legislador, na Emenda Constitucional nº 14, subvinculou a

aplicação de 60% desses recursos no Ensino Fundamental (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 60, *caput*). Dessa forma, 60% dos 25% da receita resultante de impostos e transferências devem ser aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental. Estava criada a **1ª subvinculação** de recursos destinados ao ensino.

No mesmo art. 60, § 1º, foi previsto a criação de um Fundo de natureza contábil, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, com duração de dez anos (até 2006), com o objetivo de garantir a universalização do Ensino Fundamental e a remuneração condigna do magistério. Surgiu, então, a **2ª subvinculação** de recursos destinados ao ensino: o FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

O FUNDEF foi regulamentado pela Lei Federal nº 9.424, de 24-12-96, e pelo Decreto nº 2.264/97. Foi implantado a partir de 01-01-98, tornando-se um mecanismo de redistribuição dos recursos destinados ao Ensino Fundamental.

As receitas do Fundo são constituídas de 15% do:

- Fundo de Participação dos Estados - FPE;
- Fundo de Participação dos Municípios – FPM;
- Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, inclusive os recursos relativos à desoneração de exportações, de que trata a Lei Complementar nº 87/96 (Lei Kandir); e
- Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações – IPIexp.

Nos termos do artigo 2º, § 1º, I, da Lei Federal nº 9.424/96, a distribuição dos recursos no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, dar-se-á entre o governo estadual e os governos municipais, na proporção do número de alunos matriculados anualmente nas escolas cadastradas das respectivas redes públicas de ensino, considerando-se para esse fim as matrículas de 1ª a 8ª séries do Ensino Fundamental, admitidas, também, as matrículas de alunos em cursos organizados em uma das formas previstas no artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (ciclos, períodos, etc.).

O número de matrículas que serve de base de cálculo para essa distribuição é apurado pelo *Censo Escolar* (Lei Federal nº 9.424/96, art. 2º, §2º) e refere-se sempre às matrículas do ano letivo anterior.

O FUNDEF caracteriza-se, portanto, como um fundo de *âmbito estadual*. Não é gerido pelo governo do Estado ou por qualquer estrutura administrativa, pertencendo, simultaneamente, a cada Município e ao Estado. Existem, na realidade, vinte e sete fundos, incomunicáveis entre si, que representam cada Unidade da Federação.

As transferências constitucionais da União (vinculadas ao Fundo) sofrem desconto automático de 15%, efetuado pelo Banco do Brasil, no ato do repasse. O valor descontado é depositado diretamente na conta bancária específica do FUNDEF de cada Município ou Estado, de acordo com o critério definido (número de alunos matriculados no Ensino Fundamental no ano anterior).

No caso do ICMS, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, os valores retidos para o FUNDEF são depositados na conta FUNDEF RS, mantida junto ao Banco do Brasil (Ag. 3252-2, c/c nº 39.925.515-X), onde recebem o mesmo tratamento dado às Transferências da União, ou seja, são distribuídos com débito nessa conta e crédito nas respectivas contas de cada participante do Fundo. A parcela do Estado (retorno) é depositada na conta GOV RS SF FUNDEF (Banco do Brasil, Ag. 3252-2, c/c nº 58.020-1).

Verifica-se, portanto, que a institucionalização do FUNDEF trouxe uma nova sistemática de distribuição de recursos. Trouxe, também, a **3ª subvinculação** de recursos destinados à educação, como dispõe o §5º do art. 60 do ADCT:

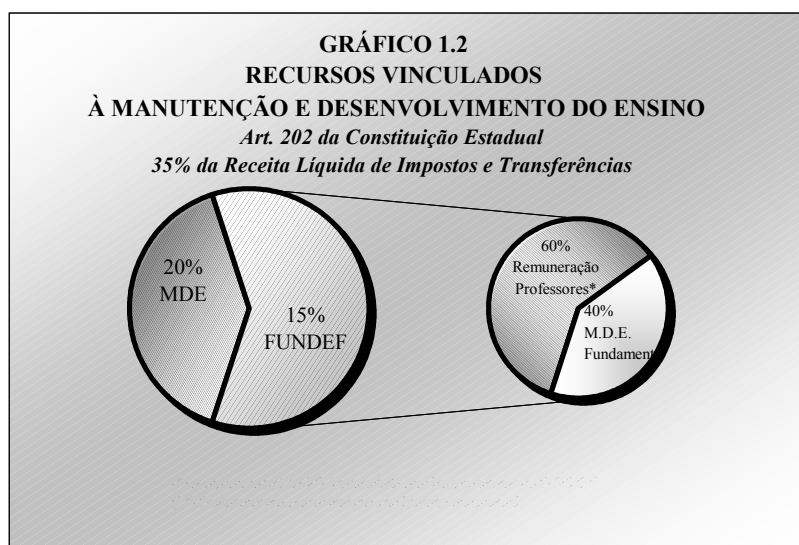
Art.60-[...]

§5º – Uma proporção não inferior a sessenta por cento dos recursos de cada Fundo referido no §1º será destinado ao pagamento dos professores do Ensino Fundamental em efetivo exercício do magistério.

Cumpra registrar que o trabalho intitulado *Aspectos da Reforma do Ensino*, aprovado pelo Egrégio Tribunal Pleno, representa o posicionamento oficial desta Corte de Contas acerca da expressão “*professores em efetivo exercício do magistério*”. Segundo o entendimento ali consignado, serão remunerados, à conta dos 60% dos recursos do FUNDEF os professores no exercício de atividades docentes no Ensino Fundamental, ou seja, os professores em sala de aula.

Destaca-se, ainda, que a repartição (60% remuneração + 40% MDE/Fundamental) tem por base o valor que **efetivamente retorna** por conta da redistribuição de recursos promovida por este Fundo.

A forma de aplicação dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com as determinações legais expostas, está sintetizada no gráfico a seguir. Conforme já referido, o percentual mínimo de aplicação, no Estado do Rio Grande do Sul, é de **35%** (art. 202, CE).



1.9.2.2 - Vinculação de Recursos Para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 202 da C.E. e art 212 da C.F.)

A melhoria do sistema educacional está vinculada à correta aplicação de seus recursos. Assim, passamos à análise das despesas realizadas em MDE, no exercício de 2002.

Segundo consta no Vol. III do Balanço Geral do Estado, p. 80, a Despesa Realizada na Aplicação e Desenvolvimento do Ensino, no exercício de 2002, alcançou R\$ 2,525 bilhões, representando 35,0% sobre a Receita Líquida de Impostos e Transferências de R\$ 7,217 bilhões, calculada sem a inclusão das multas e juros incidentes sobre os impostos e dívida ativa, conforme já referido em item próprio.

Desse montante, R\$ 1,077 bilhão corresponde à Despesa Realizada pelo Recurso 002–Tesouro/Vinculado à MDE e R\$ 1,474 bilhão pelo Recurso 1025 – Vinculado ao FUNDEF, considerados os valores redistribuídos pelo FUNDEF no montante de R\$ 148,920 milhões.

Com amparo no art. 70, VII, da LDB, também foram considerados R\$ 1,378 milhão referente à amortização e custeio de operações de crédito relacionadas ao ensino, cuja conferência, junto ao Departamento da Despesa Pública Estadual/Divisão da Dívida Pública, não apresentou qualquer divergência.

Os Recursos Vinculados 002–Tesouro/Vinculado à MDE (20%) e 1025-Vinculado ao FUNDEF (15%) foram decompostos para a verificação da legalidade das despesas executadas.

Na análise, constata-se a realização de despesas não custeáveis com recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme segue:

TABELA 1.51
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
DESPESAS NÃO COMPUTÁVEIS À CONTA DOS RECURSOS DESTINADOS
À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
EXERCÍCIO DE 2002

ELEMENTO/SUBELEMENTO	DESPESA					RESTOS A PAGAR			
	EMPENHADA	LIQUIDADA	% (L/E)	PAGA TOTAL*	% (P/E)	NÃO-PROCESSADOS	% (NP/E)	PROCESSADOS	% (P/E)
1) REC.002 - VINCULADO À MDE	128.764.845,35	30.373.167,41	23,59	29.890.913,49	23,21	98.391.677,94	76,41	482.253,92	0,37
3190 – Div. Despesas Custeio	103.204.584,52	4.812.906,58	4,66	4.330.652,66	4,20	98.391.677,94	95,34	482.253,92	0,47
3191 – Sent.Judic. Pessoal	397.961,00	397.961,00	100,00	-	-	-	-	397.961,00	100,00
3192 – DEA	713.233,39	713.233,39	100,00	629.904,94	88,32	-	-	83.328,45	11,68
3193 – DEA Pessoal	102.093.390,13	3.701.712,19	3,63	3.700.747,72	3,62	98.391.677,94	96,37	964,47	-
3290 – Div. Transf. Correntes	25.528.405,87	25.528.405,87	100,00	25.528.405,87	100,00	-	-	-	-
3292 – DEA Exerc. Anteriores	23.264.391,03	23.264.391,03	100,00	23.264.391,03	100,00	-	-	-	-
3293 – DEA Pessoal	2.264.014,84	2.264.014,84	100,00	2.264.014,84	100,00	-	-	-	-
4190 – Div. Investimentos	31.854,96	31.854,96	100,00	31.854,96	100,00	-	-	-	-
4192 – DEA	31.854,96	31.854,96	100,00	31.854,96	100,00	-	-	-	-
3200 – Transf. Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3230 – Transf. Inst. Priv./ (Ativ. 2371 Educ. Superior)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2) RECURSO 1025 – VINC. AO FUNDEF	8.611.051,14	8.611.051,14	100,00	8.611.051,14	100,00	-	-	-	-
3190 – Div. Despesas Custeio	8.507.169,74	8.507.169,74	100,00	8.507.169,74	100,00	-	-	-	-
3192 – DEA	525.250,20	525.250,20	100,00	525.250,20	100,00	-	-	-	-
3193 – DEA Pessoal	7.981.919,54	7.981.919,54	100,00	7.981.919,54	100,00	-	-	-	-
3290 – Div. Transf. Correntes	7.934,49	7.934,49	100,00	7.934,49	100,00	-	-	-	-
3292 – DEA	7.934,49	7.934,49	100,00	7.934,49	100,00	-	-	-	-
4190 – Diversos Investimentos	95.946,91	95.946,91	100,00	95.946,91	100,00	-	-	-	-
4192 – DEA	95.946,91	95.946,91	100,00	95.946,91	100,00	-	-	-	-
TOTAL DE DESPESAS NÃO COMPUTÁVEIS – MDE (1 + 2)	137.375.896,49	38.984.218,55	28,38	38.501.964,63	28,03	98.391.677,94	71,62	482.253,92	0,35

Fonte: Sistema Cubos DW da CAGE/SEFAZ.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Informações nºs 261 e 277/99, da Consultoria Técnica; EC nº 14, art. 211, § 3º; Lei Federal nº 9434/96, art. 10, VI.

Conforme constou no Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado – Exercício de 2001, as Despesas com Precatórios e de Exercícios Anteriores não são passíveis de custeio à conta dos recursos vinculados à MDE por ferirem o **Princípio da Anualidade**, consagrado nos artigos 165 e 167 da Carta Magna e, igualmente, no *caput* do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64, e na própria Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei Federal nº 9.394, de 20-12-1996 – LDB.

Esse entendimento ficou consignado na Informação nº 277/99, da Consultoria Técnica, aprovada pelo Tribunal Pleno desta Casa, em Sessão de 12-04-2000:

Frente ao exposto até o momento, inferimos que **os recursos que são alocados à MDE**, bem como outros igualmente vinculados ao Ensino Fundamental **devem ser gastos dentro do próprio exercício financeiro** a que se refiram, à exceção daqueles valores que correspondam às despesas inscritas em restos a pagar, os quais darão suporte ao pagamento dessas despesas, caso realizadas, em exercício subsequente (**grifo nosso**).

Portanto as despesas ao aludido precatório, em função de não se referirem ao exercício financeiro corrente, e por decorrerem de falta de pagamento nas épocas apropriadas, não podem ser custeadas à conta dos recursos destinados à MDE ou mediante a utilização de qualquer outro atinente ao Ensino Fundamental (grifo do autor).

Registra-se, ainda, que, nessa mesma linha, esta Corte se manifestou na Informação da Consultoria Técnica nº 261/99, aprovada pelo Tribunal Pleno desta Casa, em 26-04-2000.

Assim, devem ser deduzidas do cálculo da Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, apresentado pelo Governo do Estado, as seguintes quantias:

- R\$ 137,375 milhões, da despesa empenhada;
- R\$ 38,984 milhões, da despesa liquidada e
- R\$ 38,501 milhões da despesa paga, compreendidos os valores retidos.

O cálculo ajustado da Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino está apresentado a seguir:

TABELA 1.52
APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO AJUSTADA
ART. 212 DA CF E ART. 202 DA CE

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA				RESTOS A PAGAR					Em R\$
	EMPENHADA	LIQUIDADA	% (L/E)	PAGA TOTAL*	% (P/E)	NÃO-PROCESSADOS	% (NP/E)	PROCESSADOS	% (P/E)	
1) REC 002 – VINC. À MDE	1.318.136.920,12	1.271.500.509,38	96,46	1.253.326.902,01	95,08	46.636.410,74	3,54	18.173.607,37	1,38	
3110 - Pessoal	244.236.501,20	222.196.684,26	90,98	220.261.871,33	90,18	22.039.816,94	9,02	1.934.812,93	0,79	
3120 - Material de Consumo	1.484.503,01	1.349.920,56	90,93	1.265.610,88	85,25	134.582,45	9,07	84.309,68	5,68	
3130 - Serv.Terceiros e Encargos	46.631.330,33	34.995.715,27	75,05	28.011.665,60	60,07	11.635.615,06	24,95	6.984.049,67	14,98	
3210 - Transferências Intragover	125.179.075,72	125.179.075,72	100,00	125.179.075,72	100,00	-	-	-	-	
3220 - Transferências Intergover	2.509.235,04	2.509.235,04	100,00	1.279.042,56	50,97	-	-	1.230.192,48	49,03	
3230 - Transf.Instituições Priv.	9.380.887,67	9.194.465,39	98,01	7.420.615,39	79,10	186.422,28	1,99	1.773.850,00	18,91	
3250 - Transferências a Pessoas	861.466.809,64	861.022.029,64	99,95	861.017.219,52	99,95	444.780,00	0,05	4.810,12	-	
3280 - Contrib.p/Serv.Publ-PASEP	81.450,59	81.450,59	100,00	67.277,06	82,60	-	-	14.173,53	17,40	
4110 - Obras e Instalações	22.936.348,30	10.838.215,82	47,25	5.887.103,51	25,67	12.098.132,48	52,75	4.951.112,31	21,59	
4120 - Equip.Material Permanente	4.008.205,45	3.911.143,92	97,58	2.714.847,27	67,73	97.061,53	2,42	1.196.296,65	29,85	
4330 - Transf.a Inst.Privadas	150.000,00	150.000,00	100,00	150.000,00	100,00	-	-	-	-	
4350 - Amortização da Dívida Int.	72.573,17	72.573,17	100,00	72.573,17	100,00	-	-	-	-	
2) REC. 1025 – VINC. FUNDEF	1.068.657.755,89	1.067.198.498,89	99,86	1.042.415.391,88	97,54	1.459.257,00	0,14	24.783.107,01	2,32	
3110 - Pessoal	844.271.171,13	844.271.171,13	100,00	844.271.171,13	100,00	-	-	-	-	
3130 - Serv.Terceiros e Encargos	55.034.627,98	55.034.627,98	100,00	36.761.402,79	66,80	-	-	18.273.225,19	33,20	
3220 – Transf. Intergover ****	163.371.108,50	161.911.851,50	99,11	157.349.063,26	96,31	1.459.257,00	0,89	4.562.788,24	2,79	
3230 - Transf.Instituições Priv.	203.155,43	203.155,43	100,00	161.709,15	79,60	-	-	41.446,28	20,40	
4120 - Equip.Material Permanente	5.777.692,85	5.777.692,85	100,00	3.872.045,55	67,02	-	-	1.905.647,30	32,98	
3) AMORT. E CUSTEIO OPER. DE CRÉDITO**	1.378.744,44	1.378.744,44	100,00	1.378.744,44	100,00	-	-	-	-	
4) TOTAL DA APLICAÇÃO EM MDE (1+2+3)	2.388.173.420,45	2.340.077.752,71	97,99	2.297.121.038,33	96,19	48.095.667,74	2,01	42.956.714,38	1,80	
5) RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSF***	7.321.272.008,87									
6) ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM MDE (5/6)	32,62%	31,96%		31,38%		0,66%		0,59%		
Mínimo: 35%										
% APLICAÇÃO A MENOR	2,38%	3,04%		3,62%		-		-		
VALOR APLICADO A MENOR	174.271.782,66	222.367.450,40		265.324.164,78		-		-		

Fonte: Sistema Cubos DW da CAGE/SEFAZ.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Soma dos valores pagos e retidos.

(**) Valor obtido junto ao Departamento da Despesa Pública Estadual - DDPE/SEFAZ.

(***) Computadas as multas e juros relativas aos impostos e dívida ativa (OT DCF 03/2002).

(****) O valor redistribuído pelo FUNDEF compõe o elemento 3220 – Transferências Intergovernamentais (R\$ 148.920.060,12).

A Despesa Liquidada relativa à manutenção e desenvolvimento do ensino, após ajustes, atingiu o montante de R\$ 2,340 bilhões no exercício de 2002, representando 31,96% da Receita Líquida de Impostos, estando abaixo em 3,04 pontos percentuais do limite mínimo de 35% previsto na Constituição Estadual (art. 202), mas ultrapassando, em 6,96 pontos percentuais, ao mínimo de 25% estabelecido na Constituição Federal (art. 212).

Com base no índice estabelecido na Constituição Estadual e no total liquidado, constata-se que deixaram de ser aplicados, nesse exercício, R\$ 222,367 milhões na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Em relação ao total empenhado (R\$ 2,388 bilhões), 97,99% das despesas foram liquidadas (R\$ 2,340 bilhões) e 96,19% foram pagas (R\$ 2,297 bilhões), resultando em inscrição de R\$ 48,095 milhões em Restos a Pagar Não-Processados (2,01%) e de R\$ 42,956 milhões em Restos a Pagar Processados (1,80%). Comparativamente à Receita Líquida de Impostos, os valores empenhados e pagos representam, respectivamente, 32,62% e 31,38%.

Ressalta-se que, mesmo computando-se as liquidações totais no exercício (despesas liquidadas do exercício + liquidação de despesas inscritas em Restos a Pagar Não-Processados em exercícios anteriores, num total de R\$ 2,443 bilhões), desconsiderada a exclusão das Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), ainda assim, o percentual sobre a RLIT representaria somente 33,37%, não alcançando o mínimo estabelecido na CE. Adotando-se o mesmo critério para o total de pagamentos (pagamento de despesas do exercício + pagamentos de valores inscritos em Restos: R\$ 2,400 bilhões), o índice diminui para 32,78%.

Além dos valores inscritos em Restos a Pagar em 2002, existem, ainda, despesas realizadas com MDE em exercícios anteriores, pendentes de liquidação e pagamento. A tabela a seguir espelha a composição dos Restos a Pagar em 31-12-2002:

TABELA 1.53
SITUAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR - EXERCÍCIOS DE 1997 A 2002
POSIÇÃO EM 31-12-2002

EXERCÍCIOS	RESTOS NÃO-PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Em R\$	
	REC. 02	REC.1025	SOMA	PART %	REC.02	REC. 1025	SOMA	PART %	TOTAL	PART.%
1997	-	-	-	-	724.863,36	-	724.863,36	1,05	724.863,36	0,25
1998	93.897,46	-	93.897,46	0,04	1.127.956,88	1.871,85	1.129.828,73	1,64	1.223.726,19	0,42
1999	1.983.350,36	36.453,84	2.019.804,20	0,92	1.444.488,79	-	1.444.488,79	2,10	3.464.292,99	1,2
2000	10.556.668,27	52.632.085,17	63.188.753,44	28,80	2.416.453,73	-	2.416.453,73	3,51	65.605.207,17	22,76
2001*	103.970.568,03	2.057.133,52	106.027.701,55	48,32	11.000.544,40	9.130.658,93	20.131.203,33	29,26	126.158.904,88	43,77
SOMA EXERC. ANTERIORES	116.604.484,12	54.725.672,53	171.330.156,65	78,08	16.714.307,16	9.132.530,78	25.846.837,94	37,57	197.176.994,59	68,41
2002*	46.636.410,74	1.459.257,00	48.095.667,74	21,92	18.173.607,37	24.783.107,01	42.956.714,38	62,43	91.052.382,12	31,59
TOTAL	163.240.894,86	56.184.929,53	219.425.824,39	100,00	34.887.914,53	33.915.637,79	68.803.552,32	100,00	288.229.376,71	100

Fonte: CAGE, Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Excluídas as despesas não custeáveis com recursos vinculados à MDE : em 2001, R\$ 84.800.526,59 em RPNP e R\$ 8.606.665,28 em RPP; em 2002, R\$ 98.391.677,94 em RPNP e R\$ 482.253,92 em RPP.

O total de Restos a Pagar com recursos vinculados à MDE alcançam a cifra de R\$ 288,229 milhões. Desses, 31,59% foram inscritos no exercício, e 68,41%, R\$ 197,176 milhões, são provenientes de exercícios anteriores, a maior parte, do exercício de 2001 (43,47%).

Os valores inscritos em Restos a Pagar compõem o índice de aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, portanto o acompanhamento de suas liquidações e/ou pagamentos, bem como de suas prescrições ou anulações, em exercícios subsequentes, é necessário à verificação de seu efetivo alcance.

TABELA 1.54
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
PRESCRIÇÕES E ANULAÇÕES DE RESTOS A PAGAR – 1996 A 2002

CLASSIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE INSCRIÇÃO

EXERCÍCIO DE INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO DE PRESCRIÇÃO ou ANULAÇÃO							Em R\$	
	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	Part.% s/ total 2002	TOTAL
1994	1.037.383,54	48.526,11	229.606,44	227.000,00	-	-	-	-	1.542.516,09
1995	859.861,16	1.501.813,56	326.155,26	-	-	-	-	-	2.687.829,98
1996	-	373.603,01	2.587.957,01	14.763,82	150,21	7.330,00	300,00	-	2.984.104,05
1997	-	-	2.975.245,66	43.141,63	-	359.808,83	210.749,41	3,13	3.588.945,53
1998	-	-	-	2.051.359,54	1.822.440,01	1.576.669,47	82.726,74	1,23	5.533.195,76
1999	-	-	-	-	927.247,62	2.159.520,56	146.032,97	2,17	3.232.801,15
2000	-	-	-	-	-	2.820.133,94	3.648.200,12	54,23	6.468.334,06
2001*	-	-	-	-	-	-	2.532.145,23	38,25	2.532.145,23
TOTAL	1.897.244,70	1.923.942,68	6.118.964,37	2.336.264,99	2.749.837,84	6.923.462,80	6.620.154,47	100%	28.569.871,85

Fonte: CAGE, Cubos DW da SEFAZ/CAGE. e Discovery/Oracle TCE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Deduzidos R\$ 106.909,31 relativos a despesas excluídas no cálculo da aplicação MDE/2001.

Em 2002, o total de prescrições e anulações de Restos a Pagar alcançaram R\$ 6,620 milhões, abrangendo despesas vinculadas à MDE, inscritas nos exercícios de 1996 a 2001. Ressalta-se que, desse montante, 54,23% referem-se a valores inscritos em 2000.

TABELA 1.55
ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – 1997 A 2002
PRESCRIÇÕES, CANCELAMENTOS E RESTOS A PAGAR
POSIÇÃO EM 31/12/2001

EXERCÍCIO	RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSF.* (A)	DESPESA EMPENHADA		PRESCRIÇÕES OU ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR				ÍNDICE "PAGO" (J=C - E - G - I)
		VALOR (B)	%MDE (C = B/A)	VALOR (D)	% S/ RLIT (E = D/A)	NÃO-PROCESSADOS (f)	%s/ RLIT (g=f/a)	PROCESSADOS (h)	%s/ RLIT (i = h/a)	
1997	3.796.665.291,94	1.318.065.995,23	34,72	3.588.945,53	0,09	-	0,00	724.863,36	0,02	34,61
1998	4.409.838.986,49	1.568.311.273,66	35,56	5.533.195,76	0,13	93.897,46	-	1.129.828,73	0,03	35,40
1999	4.709.462.592,61	1.649.997.775,73	35,04	3.232.801,15	0,07	2.019.804,20	0,04	1.444.488,79	0,03	34,90
2000	5.575.419.981,14	1.956.049.592,88	35,08	6.468.334,06	0,12	63.188.753,44	1,13	2.416.453,73	0,04	33,79
2001**	6.526.170.710,45	2.196.437.139,81	33,66	2.532.145,23	0,04	106.027.701,55	1,62	20.131.203,33	0,31	31,69
2002**	7.321.272.008,87	2.388.173.420,45	32,62	-	0,00	48.095.667,74	0,66	42.956.714,38	0,59	31,37

Fonte: Informações da CAGE, Sistema Cubos DW da CAGE/SEFAZ, e Discovery/Oracle-TCE, Pareceres Prévios e Balanços Gerais do Estado

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) A partir de 2002 estão computados, na Receita Líquida de Impostos e Transferências, as multas e juros incidentes sobre impostos e dívida ativa.

(**) Excluídas as despesas não custeáveis à conta de recursos da MDE.

Como se pode observar, mesmo tendo como base a Despesa Empenhada, somente nos exercícios de 1998 (35,56%), 1999 (35,04%) e 2000 (35,08%) o índice de 35%, exigido pela Constituição Estadual, foi superado. Entretanto, com a redução de 0,13%, 0,07% e 0,12%,

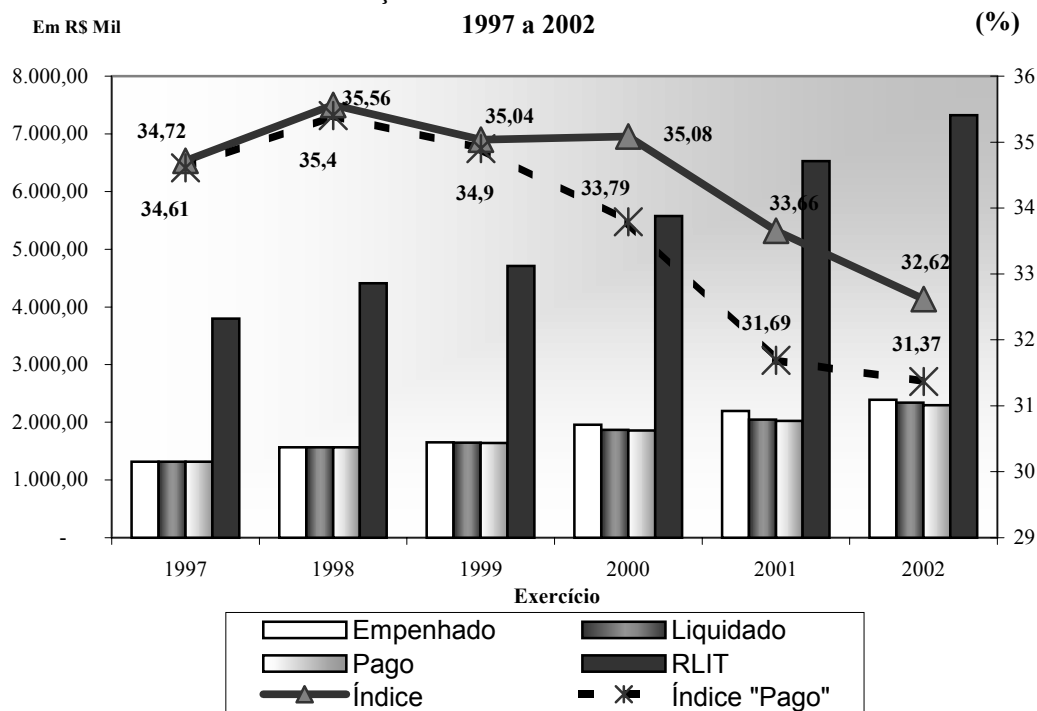
referentes à prescrição e anulação de Restos a Pagar nos mesmos, o índice de aplicação mínima não será mais alcançado em 1999 e 2000, uma vez que esses passam a apresentar percentuais de 34,97% e 34,96%, respectivamente.

Já em 1997, sequer a Despesa Empenhada atingiu o limite mínimo, o que também se observa em 2001 e 2002, cujos percentuais correspondem, respectivamente, a 33,66% e 32,62%.

Conseqüentemente, levando-se em conta as despesas pagas, a efetiva implementação do índice inicialmente registrado só poderia ser dar em 1998 (35,40%), o que de fato ocorreu.

Ressalta-se, ainda, que a inscrição de Restos a Pagar, sem correspondente disponibilidade de caixa para seu cumprimento, prejudica a execução das despesas no exercício seguinte, afetando o Princípio do Equilíbrio Orçamentário e Financeiro das Contas Públicas, consagrado no art. 1º da Lei Complementar 101/2000. Portanto, as despesas com MDE devem ser acompanhadas, sistematicamente, de forma mensal, trimestral, anual e plurianualmente, a fim de que sejam implementadas ao longo do exercício, sem prejuízo dos subseqüentes.

GRÁFICO 1.3
EVOLUÇÃO DAS DESPESAS COM MDE
1997 a 2002



1.9.2.3 - 1ª e 2ª Subvinculações Constitucionais: 15% da RLIT para o Ensino Fundamental e a Transferência de recursos para o FUNDEF

Para a apuração do montante aplicado no Ensino Fundamental, pelo Governo do Estado, consideraram-se as despesas da Subfunção 361 - Ensino Fundamental, com indicação dos Recursos 002 - Vinculado à MDE e 1025 - Vinculado ao FUNDEF. Conforme entendimento exarado no item 1.9.2.2, as despesas não custeáveis por meio desses recursos foram expurgadas.

TABELA 1.56
DESPESA COM MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- AJUSTADA*
SUBFUNÇÃO 361 – RECURSOS 002-MDE E 1025-FUNDEF
EXERCÍCIO DE 2002

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA					INSCRIÇÃO EM RESTOS				Em R\$
	EMPENHADA (A)	LIQUIDADA (B)	% B/A	PAGA (C)	% C/A	NÃO-PROCESSADOS (D)	% D/A	PROCESSADOS (E)	% E/A	
Aplic. Ajustada / Rec. 002	52.468.920,23	22.477.443,51	42,84	17.237.780,20	32,85	29.991.476,72	57,16	5.239.663,31	9,99	
Aplic. Ajustada / Rec. 1025**	1.068.657.755,89	1.067.198.498,89	99,86	1.042.415.391,88	97,54	1.459.257,00	0,14	24.783.107,01	2,32	
APLIC. AJUSTADA/ ENSINO FUNDAMENTAL	1.121.126.676,12	1.089.675.942,40	97,19	1.059.653.172,08	94,52	31.450.733,72	2,81	30.022.770,32	2,68	
RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS										7.321.272.008,87
% DESTINADO PELO ESTADO AO ENSINO FUNDAMENTAL	15,31	14,88		14,47		0,43		0,41		
% APLICAÇÃO (A MENOR) ou A MAIOR	0,31	(0,12)		(0,53)		-		-		
VALOR APLICADO (A MENOR) OU A MAIOR	22.695.943,23	(8.785.526,41)		(38.802.741,65)		-		-		-

Fonte: Sistemas AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Excluídos os valores não custeáveis com recursos vinculados à MDE.

(**) Considerado o valor redistribuído pelo FUNDEF (R\$ 148.920.060,12).

(***) Computadas multas e juros dos impostos e dívida ativa (OT 03/202).

O valor contabilizado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, após ajustes, atingiu, em 2002, o montante de R\$ 1,121 bilhão, considerada a Despesa Empenhada, R\$ 1,089 bilhão, considerada a Despesa Liquidada, e R\$ 1,059 bilhão, considerados os valores pagos.

Em relação à Receita Líquida de Impostos e Transferências, os valores liquidados representam 14,88 %, portanto 0,12 ponto percentual abaixo do limite mínimo estabelecido no art. 60, *caput*, do ADCT (1ª Subvinculação Constitucional), correspondentes a R\$ 8,785 milhões.

Os valores arrecadados por conta do ICMS a qualquer título, bem como o respectivo destaque de 15% ao FUNDEF, estão demonstrados na tabela a seguir:

TABELA 1.57
ARRECAÇÃO DE ICMS – TOTAL X REPASSE AO FUNDEF
EXERCÍCIO DE 2002

		Em R\$*	
CLASSIFICAÇÃO DE RECEITA	ACUMULADO	%	
111302002 - ICMS	7.213.311.025,49		
191197013 - JUROS DE MORA DO ICMS	21.194.605,87		
191197014 – MULTAS DO ICMS	31.829.307,18		
191197015 – MULTAS ICMS - FUNAMEP	22.982,36		
191800008 - JRS MORA DIV ATIV ICMS	25.331,16		
193195000 - REC DIVIDA ATIVA DO ICMS			
193195001 - REC ICMS DIVIDA ATIVA	103.930.172,19		
193195002 – MULTAS ICMS DIVIDA ATIVA	28.700.349,99		
193195003 - JRS MORA DIV ATIVA ICMS	42.471.191,61		
TOTAL	7.441.484.965,85	100%	
1 - VALOR DEVIDO AO FUNDEF SOBRE O ICMS (15%)	1.116.222.744,88	15,00%	
2 - VALOR DISPONIBILIZADO AO FUNDEF - COMPETÊNCIA 2002	1.115.554.218,45	14,99%	
2.1 Créditos na Conta do FUNDEF RS em 2002	1.157.140.339,37		
2.2 (-) Valores Repassados em jan/2002, relativos à arrecadação de 2001	41.598.054,56		
2.3 (+) Valores Repassados em jan/2003, relativos à arrecadação de 2002	11.933,64		
3 - VALOR RECOLHIDO A MENOR - COMPETÊNCIA 2002	668.526,43	0,01%	

Fonte: Informações da CAGE, Sistema Cubos DW da CAGE/SEFAZ e extratos bancários.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores Nominais

(**) Valores líquidos, creditados na Conta FUNDEF RS, nº 39.925.515-X, Banco do Brasil, Ag. 3252-2.

Antes de entrar no mérito dos valores apresentados, entende-se necessário o esclarecimento da dinâmica financeira que envolve a contribuição e distribuição de recursos do FUNDEF, relativamente ao ICMS arrecadado no Rio Grande do Sul:

- os Municípios recebem sua participação sobre a arrecadação do ICMS no Estado (25%) já deduzida dos 15% destinados ao FUNDEF, logo, não interferem na disponibilização desse recurso ao Fundo, que fica a cargo da Secretaria da Fazenda do Estado;

- o repasse, ao Estado e aos Municípios, do valor correspondente ao ICMS arrecadado *via* Banrisul não é diário, mas, sim, semanal. O valor destacado diariamente sobre o ICMS é direcionado para uma conta transitória, que acumula os valores, de segunda a sexta-feira, e os disponibiliza para o Banco do Brasil na segunda-feira subsequente. Esse, por sua vez, efetua a distribuição dos recursos do FUNDEF no dia seguinte (às terças-feiras), de acordo com o índice de participação do Estado e de cada Município (base: número de alunos matriculados anualmente no Ensino Fundamental, das respectivas redes públicas de ensino). Esse sistema de operacionalização foi acordado no início da vigência do FUNDEF entre os Bancos do Brasil e Banrisul e Secretaria da Fazenda do Estado;

- os valores do ICMS (nacional), que entram pelo próprio Banco do Brasil S.A., sofrem o destaque de 15%, valor que é imediata e automaticamente disponibilizado na conta do FUNDEF RS.

Assim, a contribuição ao FUNDEF, relativa à arrecadação de ICMS (100%), é **equivalente ao montante efetivamente depositado na conta 39.925.515-X, Agência 3252-2, do Banco do Brasil**, denominada FUNDEF RS.

Deve-se, entretanto, proceder o devido ajuste, pois, em virtude do lapso temporal existente entre a data de arrecadação (diária) e a data de transferência dos recursos ao Fundo (semanal), do Banrisul para o Banco do Brasil, o montante depositado na conta do FUNDEF RS, em determinado exercício, por estar composto de uma parcela relativa à arrecadação de ICMS do exercício anterior, ao mesmo tempo que lhe faltam valores relativos ao exercício em análise, e que são repassados nos primeiros dias do exercício seguinte.

Com base nos extratos bancários, procedeu-se o levantamento do repasse mensal efetuado ao FUNDEF, concluindo-se que o montante depositado, na referida conta bancária, em 2002, totaliza **R\$ 1,157 bilhão**.

Resta, ainda, apurar quanto desse montante compete ao exercício de 2002.

De acordo com informações obtidas junto à Contadoria e Auditoria Geral do Estado/ Divisão de Controle da Receita, tem-se que:

- dos valores creditados em 02 e 03-01-2002, **R\$ 41,598 milhões referem-se ao exercício de 2001**;

-dos valores creditados em 02 e 03-01-2003, **R\$ 11,933 mil referem-se ao exercício de 2002**.

Portanto, o total depositado na conta do FUNDEF RS em 2002, R\$ 1,157 bilhão, está composto de valores que competem ao exercício de 2001 (R\$ 41,598 milhões), ao mesmo tempo que lhe faltam valores pertencentes ao exercício em análise, depositados em 2003 (R\$ 11,933 mil).

O total devido ao FUNDEF sobre a arrecadação do ICMS a qualquer título (R\$ 7,441 bilhões) corresponde a R\$ 1,116 bilhão, em 2002. Comparando-se esse montante com a quantia depositada na conta FUNDEF RS, competente ao mesmo exercício, verifica-se um repasse a menor no valor de **R\$ 668,526 mil**, devendo essa quantia ser redistribuída à conta do FUNDEF com base nos mesmos critérios de distribuição dos recursos do Fundo, estabelecidos para o exercício de 2002. Ainda, os cálculos demonstrados evidenciam a não-disponibilização de, pelo menos, 15% dos recursos referidos no §2º, do art. 60, ADCT e art. 1º, §1º, da Lei Federal nº 9.424/96.

Salienta-se que os recursos públicos destinados à Educação devem ser liberados nos prazos estabelecidos no § 5º do art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, e que o atraso sujeitará os mesmos “à correção monetária e à responsabilização civil e criminal das autoridades competentes” (art. 69, §6º).

TABELA 1.58
RECEITAS VINCULADAS AO FUNDEF
QUOTA DO ESTADO - ACOMPANHAMENTO MENSAL
2002

Em R\$			
MÊS	VALOR A TRANSFERIR (1)	VALOR TRANSFERIDO (2)	DIFERENÇA (3 = 1 - 2)
Jan/02	73.040.156,30	72.689.840,68	350.315,62
Fev/02	80.424.156,33	81.456.949,69	(1.032.793,36)
mar/02	67.978.931,55	67.970.217,20	8.714,35
abr/02	79.641.637,97	79.603.623,12	38.014,85
mai/02	80.369.390,11	80.436.139,78	(66.749,67)
jun/02	77.710.514,70	77.607.630,74	102.883,96
jul/02	79.701.173,68	79.765.108,06	(63.934,38)
ago/02	80.427.574,89	80.305.897,92	121.676,97
set/02	83.914.801,70	83.651.264,00	263.537,70
out/02	84.381.113,75	84.482.102,97	(100.989,22)
nov/02	91.948.086,85	91.865.066,83	83.020,02
dez/02	111.043.896,00	110.411.048,52	632.847,48
TOTAL	990.581.433,83	990.244.889,51	336.544,32

Fonte: Sistema AFE (REC-TOT-ROR ; LAN-CON-RAZ).

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

As receitas de impostos vinculados ao FUNDEF – Quota do Estado (FPE, ICMS/Lei Kandir, IPIexp) representaram R\$ 990,581 milhões, enquanto as contribuições (retenções da União + repasses do Estado) somaram R\$ 990,244 milhões.

Uma vez que os impostos transferidos pela União já vem deduzidos dos 15% vinculados ao FUNDEF, a diferença entre o valor a repassar e o efetivamente transferido ao Fundo, pelo Governo do Estado, correspondente a R\$ 336,544 mil, **está relacionada ao ICMS**.

Assim, pode-se dizer que, do valor recolhido a menor (R\$ 668,526 mil) sobre o ICMS – competência 2002 (100%), R\$ 336,544 milhões referem-se à quota do Estado (ICMS: 75% sobre o total arrecadado), enquanto R\$ 331,982 mil vinculam-se à quota de 25% sobre a arrecadação desse imposto, pertencente aos Municípios, cujo destino e disponibilização é, também, gerenciado pela Fazenda Estadual.

1.9.2.4 - 3ª Subvinculação Constitucional: 60% dos recursos do FUNDEF destinados à remuneração de professores em efetivo exercício da atividade docente

No exercício financeiro de 2002, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul repassou, efetivamente, a quantia de R\$ 990,244 milhões ao FUNDEF, valor equivalente a sua “contribuição”. Desse montante, recebeu a devolução de R\$ 841,324 milhões, que correspondem a sua Quota-Parte, conforme depósitos na conta bancária nº 58.020-1, do Banco do Brasil, denominada GOV RS SF FUNDEF. A diferença entre a contribuição do Estado e o retorno dos

recursos, ou seja, R\$ 148,920 milhões, corresponde ao valor redistribuído aos Municípios, empenhado na Atividade 2185, Elemento/Rubrica 3223.0062 – Transferências a Municípios/FUNDEF.

TABELA 1.59
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
ACOMPANHAMENTO MENSAL DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF
2002

Em R\$						
MÊS	RETENÇÃO / REPASSE (1)	RETORNO (2)	DIFERENÇA (3 = 1 - 2)	RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (4)	RECEITA DE RESTITUIÇÕES/ FUNDOS (5)	TOTAL RECURSOS FUNDEF (5 = 2 + 4 + 5)
jan/02	72.689.840,68	76.886.866,65	(4.197.025,97)	2,85	-	76.886.869,50
fev/02	81.456.949,69	56.458.161,96	24.998.787,73	9.884,42	-	56.468.046,38
mar/02	67.970.217,20	63.042.247,30	4.927.969,90	0,09	-	63.042.247,39
abr/02	79.603.623,12	85.548.708,05	(5.945.084,93)	1,05	-	85.548.709,10
mai/02	80.436.139,78	56.401.074,07	24.035.065,71	1,98	-	56.401.076,05
jun/02	77.607.630,74	63.440.842,76	14.166.787,98	(6,37)	19.616,06	63.460.452,45
jul/02	79.765.108,06	75.464.589,35	4.300.518,71	(9.881,49)	9.606,77	75.464.314,63
ago/02	80.305.897,92	57.350.966,73	22.954.931,19	(2,53)	42.990,58	57.393.959,84
set/02	83.651.264,00	78.897.482,43	4.753.781,57	927,11	6.346,59	78.904.756,13
out/02	84.482.102,97	80.204.155,06	4.277.947,91	13.244,51	583.420,15	80.800.819,72
nov/02	91.865.066,83	70.140.800,88	21.724.265,95	55,82	70.814,95	70.211.671,65
dez/02	110.411.048,52	77.488.934,15	32.922.114,37	17,50	19.357,80	77.508.309,45
TOTAL	990.244.889,51	841.324.829,39	148.920.060,12	14.244,94	752.152,90	842.091.227,23

Fonte: Balanço Geral do Estado, Sistema AFE e Cubos DW da CAGE/SEFAZ, e extratos bancários da conta GOV RS SF FUNDEF (Banco do Brasil, Ag. 3252-2, c/c 58.020-1)

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS

(1) Débitos na conta 2.03.25.0030/Análise 25430530: Devedores/FUNDEF, Órgão: 14.

(2) Débitos na conta 2.03.04.0015/Análise 0013252580201- Bancos c/ Vinculada FUNDEF, contrapartida: Conta 2.04.10.0059 - Outros Credores.

(3) Corresponde aos recursos redistribuídos por conta do FUNDEF.

(4) Receita de Aplicação Financeira de Recursos vinculados ao FUNDEF (código 13.97.03.000).

(5) Receita de Restituições - Fundos (código 19.22.03.000) da qual R\$ 74.636,08 não foram depositados na conta do FUNDEF.

Considerando o valor que retornou ao Tesouro do Estado (R\$ 841,324 milhões), acrescido da Receita de Aplicação Financeira (R\$ 14,244 mil) e da Receita de Restituições (R\$ 752,152 mil), tem-se o valor dos recursos que devem ser obrigatoriamente aplicados no Ensino Fundamental: R\$ 842,091 milhões.

Houve, ainda, o registro de depósitos, provenientes da Tesouraria 5 - SEFAZ, no total de R\$ 1,032 mil, que passaram a integrar o saldo da conta GOV RS SF FUNDEF.

Da análise da movimentação dessa conta bancária, e dos registros contábeis efetuados na conta 2.03.04.015 – Bancos conta Vinculada FUNDEF, constata-se que os procedimentos apontados no exercício anterior permanecem inalterados, ou seja, os recursos continuam sendo transferidos, logo após seu ingresso, para contas do Grupo Disponível (2.03.03.0010 – Caixa; 2.03.03.0011 – Bancos conta Disposição), passando a compor os recursos livres do Tesouro, aplicados no SIAC.

A adoção desse procedimento prejudica a transparência exigida na Lei Federal nº 9.424/96, pois a transferência dos recursos para a conta Caixa/Bancos – Recursos Livres, além de não obedecer à disciplina estabelecida no art. 3º da Lei Federal nº 9.424/96, dificulta a realização do efetivo acompanhamento dos valores transferidos (art. 5º), quando impede a identificação dos empenhos/despesas que estão sendo pagos com os recursos do FUNDEF, assim como a verificação das receitas financeiras auferidas com a aplicação dos recursos.

A utilização de conta em rede bancária que não a do Banco do Brasil, para os recursos do FUNDEF, poderá ser admitida se constituída nos mesmos moldes explicitados na Lei Federal nº 9.424/96, arts. 3º e 5º, ou seja, específica, vinculada e disponível para consulta, a qualquer tempo, aos membros do Conselho do FUNDEF, ao Legislativo, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas.

TABELA 1.60
DEMONSTRATIVO DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
CONTA VINCULADA /FUNDEF
2002

		Em R\$
Saldo da conta bancária nº 58 020-1, em 31/12/2001		17,17
(+) Retorno do FUNDEF (Depósitos)	841.324.829,39	
(+) Receitas de Aplicações Financeiras - FUNDEF	14.244,94	
(+) Receitas de Restituições - FUNDEF	752.152,90	
(-) Valor ref. Restituições, não depositado	74.636,08	
(+) Transferências da Tesouraria 5 (SEFA)	<u>1.032,91</u>	
(-) Saldo da conta bancária nº 58 020-1, em 31/12/2002		-
(=) RECURSOS TRANSFERIDOS PARA O CAIXA/BANCOS - REC. LIVRES		842.166.913,39
(-) PAGAMENTOS EFETUADOS NO EXERCÍCIO		907.112.898,48
(+) Pagamentos de Despesas do Exercício Atual*	893.495.331,76	
(-) Despesas Não-custeáveis com Recursos da MDE	8.611.051,14	
(+) Pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores *	22.285.531,18	
(-) Despesas Não custeáveis com Recursos da MDE	56.913,31	
(=) DESPESAS PAGAS COM RECURSOS DO TESOURO / LIVRES		(64.995.985,09)

Fonte: Sistema AFE e extratos da Conta Bancária nº 58 020-1, Ag. 3252-2, Banco do Brasil, Discovery/Oracle TCE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Conforme Informações nºs 261/99 e 277/99, da Consultoria Técnica, aprovadas pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas.

O resultado da movimentação financeira indica que, do total de despesas pagas no período (R\$ 907,112 milhões), R\$ 64,995 milhões foram suportados por recursos livres do Tesouro, ou seja, os pagamentos efetuados excederam aos recursos disponíveis do FUNDEF.

Esse montante (R\$ 64,995 milhões) pode ser abatido dos valores transferidos em excesso para Caixa/Bancos-Recursos Livres, nos exercícios de 2000 (R\$ 66,702 milhões) e 2001 (R\$ 9,425 milhões), quando os pagamentos efetuados foram menores do que os recursos sacados da conta bancária do FUNDEF, conforme relatado nos respectivos Pareceres Prévios (2000, p. 73; 2001, p. 121).

TABELA 1.61
ACOMPANHAMENTO DOS VALORES A RESTITUIR AO FUNDEF
2002

Em R\$			
DISCRIMINAÇÃO	2000	2001	TOTAL
1 - Valores Nominais	66.702.799,00	9.425.242,72	76.128.041,72
2 - Valores Atualizados*	83.554.949,28	10.698.046,11	94.252.995,39
3 - Valores Restituídos em 2002			64.995.985,09
4 - SALDO DE VALORES A RESTITUIR (2 - 3)			29.257.010,30

Fonte: Sistema AFE; extratos da Conta Bancária nº 58 020-1, Ag. 3252-2, Banco do Brasil; Discovery/Oracle TCE e Pareceres Prévios dos Exercícios de 2000 e 2001.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) IGP-DI/FGV - Médio.

Abatendo-se as despesas vinculadas ao FUNDEF, suportadas por Recursos Livres do Tesouro, em 2002, dos valores sacados em excesso em 2000 e 2001, restam, ainda, R\$ 29,257 milhões a restituir.

Para a verificação do atendimento da 3ª subvinculação constitucional, qual seja, a aplicação de, no mínimo, 60% dos recursos do FUNDEF em remuneração de professores em efetivo exercício do magistério, elaborou-se a tabela a seguir, a partir dos valores que **efetivamente ingressaram no período** (Regime de Caixa para a Receita: art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64), já que esses são os valores disponíveis para aplicação.

TABELA 1.62
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF DESTINADOS AO ESTADO - AJUSTADA*
2002

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA					RESTOS A PAGAR			
	EMPENHADA (A)	LIQUIDADADA (B)	% B/A	PAGA (C)	% C/A	PROCESSADOS (D= B-C)	% D/A	NÃO PROC. (E= A-B)	% E/A
1 - Remuneração Prof./Fundamental**	844.271.171,13	844.271.171,13	100,00	844.271.171,13	100,00	-	-	-	-
3111 - PESSOAL CIVIL	843.913.848,22	843.913.848,22	100,00	843.913.848,22	100,00	-	-	-	-
3113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.017,61	52.017,61	100,00	52.017,61	100,00	-	-	-	-
3114 - DIÁRIAS	305.305,30	305.305,30	100,00	305.305,30	100,00	-	-	-	-
2 - Outras Aplic. no Ensino Fundamental	75.466.524,64	74.007.267,64	98,07	49.224.160,63	65,23	1.459.257,00	1,93	24.783.107,01	32,84
3132 - OUTROS SERV.E ENCARGOS	55.034.627,98	55.034.627,98	100,00	36.761.402,79	66,80	-	-	18.273.225,19	33,20
3223 - TRANSF. A MUNICIPIOS	14.451.048,38	12.991.791,38	89,90	8.429.003,14	58,33	1.459.257,00	10,10	4.562.788,24	31,57
3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	203.155,43	203.155,43	100,00	161.709,15	79,60	-	-	41.446,28	20,40
4120 - EQUIP.MATERIAL PERMANENTE	5.777.692,85	5.777.692,85	100,00	3.872.045,55	67,02	-	-	1.905.647,30	32,98
3) Total da Aplicação na MDE Fundamental	919.737.695,77	918.278.438,77	99,84	893.495.331,76	97,15	1.459.257,00	0,16	24.783.107,01	2,69
4 - Receita para Formação do FUNDEF**				842.001.227,23					
RETORNO DO FUNDEF				841.234.829,39					
RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA				14.244,94					
RESTITUIÇÕES				752.152,90					
5 - Montante Aplicado a Maior (3 - 4)	77.736.468,54		76.277.211,54	51.494.104,53					
6 - PERCENTUAL APLICADO EM REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL (1/4)	100,27%	100,27%		100,27%					

Fonte: Balanço Geral do Estado, Sistema Cubos DW da CAGE e Conta Bancária nº 58.020-1, Ag. 3252, Banco do Brasil.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Excluídas as despesas não custeáveis com recursos destinados à MDE.

(**) Inclui todos os professores do Ensino Fundamental, não existindo condições de se apurar qual a parcela da despesa realizada com professores que atuam em sala de aula, conforme determina a EC nº 14.

(***) De acordo com a soma dos débitos na conta 2.03.04.0015 - Bancos c/ Vinculadas (Banco do Brasil, Ag. 3252, c/c 580201), R\$ 74.636,08, referentes à Receita de Restituições, não foram depositados na conta bancária do FUNDEF.

A despesa realizada com remuneração de professores do Ensino Fundamental totalizou R\$ 844,271 milhões, sendo toda ela paga no exercício. Esse valor representa 100,27% da receita do FUNDEF no exercício (R\$ 842,001 milhões).

Há de se considerar, entretanto, que em face da não-adaptação do Sistema de Administração Financeira do Estado (AFE) e do Sistema de Banco de Dados de Pessoal (BDP), visando a atender as peculiaridades do FUNDEF, encontra-se no Elemento 3111 – Pessoal Civil a totalidade dos professores cadastrados no Ensino Fundamental e não somente os que atuam em sala de aula, não permitindo, dessa forma, a quantificação destes em separado. Conseqüentemente, não há como verificar se o Estado atendeu às exigências da Emenda Constitucional nº 14 (art. 60, § 5º), que instituiu o FUNDEF, e da Lei Federal nº 9.424/96, que determinou suas normas.

Devem ser, portanto, promovidas as devidas alterações no Sistema AFE e no Banco de Dados de Pessoal, já recomendadas no Parecer Prévio de 1999, 2000 e 2001, de forma que possibilitem a identificação dos professores que atuam em sala de aula, a fim de quantificar, de forma exata, os recursos aplicados na remuneração de professores vinculados ao Ensino Fundamental e atender, assim, às exigências constantes na legislação que instituiu o FUNDEF.

Analisando-se o total de recursos do FUNDEF que ingressaram no exercício (R\$ 842,001 milhões), constata-se que os valores aplicados a maior corresponderam a R\$ 76,277 milhões, considerada a despesa liquidada, e que R\$ 1,459 milhão foram inscritos em Restos a Pagar Processados e R\$ 24,783 milhões em Restos a Pagar Não-Processados.

1.9.3 - Salário-Educação

Fonte adicional de financiamento do Ensino Fundamental Público, previsto no art. 212, §5,º da CF, o salário-educação é contribuição social recolhida pelas empresas e corresponde a 2,5% do total de remunerações pagas ou creditadas aos empregados segurados do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Tratando-se de “contribuição social” e não de “imposto”, esses recursos não podem ser considerados para cálculo dos 25% da receita líquida de impostos destinados a despesas da MDE.

A Lei Federal nº 9.766/98 determinou que os recursos da Quota Estadual do Salário-Educação deverão ser distribuídos entre o Estado e seus Municípios, segundo os critérios definidos em lei estadual.

A Lei Estadual nº 11.126, de 09-02-98, regulamentou essa distribuição no Rio Grande do Sul, estabelecendo que a repartição da Quota Estadual do Salário-Educação, transferida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), se daria de forma proporcional ao número de alunos matriculados na rede de Ensino Fundamental, estadual e municipal.

Ainda, em seu art. 10, determinou que o Governo do Estado deve publicar, anualmente, no Diário Oficial, os coeficientes de cada Município e do Estado, bem como a previsão anual de ingresso do Salário-Educação.

Os coeficientes de participação no Salário-Educação são os seguintes, para o exercício de 2002:

2002	
Estado:	0,557851834757
Municípios:	0,442148165243

Os valores transferidos pela União, com depósitos mensais na Ag. 100 do Banco do Brasil, conta nº 03.202768.0-1, são registrados na receita de código 1721.01.30 – Quota-Parte da Contribuição do Salário-Educação.

Para fins de controle da repartição e aplicação dos valores transferidos, foram instituídos o Recurso 292, correspondente à quota Estado, e o Recurso 298 – correspondente à quota Municípios.

TABELA 1.63
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
QUOTA-PARTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2002

		Em R\$
1 - QUOTA PARTE SALÁRIO-EDUCAÇÃO/2002*		159.144.300,43
1.1 DISTRIBUIÇÃO DA QUOTA DO SAL. EDUCAÇÃO ESTADUAL 2002 (FNDE E INSS)		161.374.875,04
1.2 (-) QUOTA REF. DEZ/2002 (INGRESSO JAN/2003)		26.347.650,67
1.3 (+) QUOTA REF. DEZ/2001 (INGRESSO JAN/2002)		24.117.076,06
2 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO/QUOTA ESTADO (Rec. 292)**		88.778.939,99
3 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO/QUOTA MUNICÍPIOS (Rec. 298)**		70.365.360,44

Fonte: Sistema Cubos DW da CAGE/SEFAZ, conta bancária do Salário Educação (c/c 03.202768.01-1, Ag. 100, Banrisul), site www.fnde.gov.br.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) A receita 17.21.01.030 - Quota-parte Salário Educação -, em função de lançamentos incorretos, registra R\$ 9,98 a mais.

(**) Coeficientes de participação: Estado - 0,557851834757; Municípios: 0,442148165243.

Conforme o FNDE, do total arrecadado em 2002, através das RGPS, coube ao Estado o montante de R\$ 161,374 milhões, valor a ser repartido entre o Estado e os Municípios. Em virtude de esses valores serem depositados sempre no mês seguinte àquele a que se referem, e de a receita ser apurada pelo regime de caixa, o ingresso apurado no período é de R\$ 159,144 milhões.

Com a aplicação do índice de repartição sobre o valor arrecadado no exercício, tem-se que:

- R\$ 88,778 milhões correspondem à quota Estado (Recurso 292) e

- R\$ 70,365 milhões correspondem à quota Municípios (Recurso 298) e devem ser transferidos aos mesmos.

O comportamento dos recursos relativos ao salário-educação, no exercício de 2002, e o total dos valores inscritos em Restos a Pagar estão demonstrados na tabela a seguir:

TABELA 1.64
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
SALÁRIO-EDUCAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2002

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA					INSCRIÇÃO EM RESTOS			
	EMPENHADA	LIQUIDADA	% s/ Emp.	PAGA	% s/ Emp.	PROCESSADOS	% s/ Emp.	NÃO- PROCESSADOS	% s/ Emp.
1 - QUOTA ESTADO (REC. 292)	16.336.409,83	15.633.370,54	95,70	9.738.396,36	59,61	5.894.974,18	36,08	703.039,29	4,30
1.1 – Despesas do Exercício	16.230.432,27	15.527.392,98	95,67	9.632.418,80	59,35	5.894.974,18	36,32	703.039,29	4,33
3120 - MATERIAL DE CONSUMO	1.239.619,41	1.239.619,41	100,00	479.174,01	38,65	760.445,40	61,35	-	-
3131 - REMUN.DE SERV.PESSOAIS	56.725,00	50.725,00	89,42	40.725,00	71,79	10.000,00	17,63	6.000,00	10,58
3132 - OUTROS SERV.E ENCARGOS	6.628.733,06	6.061.922,73	91,45	5.230.299,24	78,90	831.623,49	12,55	566.810,33	8,55
3223 - TRANSF. A MUNICÍPIOS	3.758.952,54	3.758.952,54	100,00	671,44	0,02	3.758.281,10	99,98	-	-
3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	565.870,32	565.870,32	100,00	565.870,32	100,00	-	-	-	-
3254 - APOIO FINAN. A ESTUD.	1.591.643,25	1.591.239,00	99,97	1.590.834,75	99,95	404,25	0,03	404,25	0,03
4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.316.957,99	1.192.773,08	90,57	832.380,94	63,20	360.392,14	27,37	124.184,91	9,43
4120 – EQUIP.MATERIAL PERMANENTE	197.279,10	197.204,10	99,96	197.204,10	99,96	-	-	75,00	0,04
4323 – TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIO	874.651,60	869.086,80	99,36	695.259,00	79,49	173.827,80	19,87	5.564,80	0,64
1.2 – Despesas de Exercícios Anteriores	105.977,56	105.977,56	100,00	105.977,56	100,00	-	-	-	-
3192 - DESP.EXERC.ANTERIORES	105.617,56	105.617,56	100,00	105.617,56	100,00	-	-	-	-
3292 - DESP.DE EXERC.ANTERIORES	360,00	360,00	100,00	360,00	100,00	-	-	-	-
2 - QUOTA MUNICÍPIOS (REC. 298)	66.494.119,99	66.494.119,99	100,00	25.796.754,19	38,80	40.697.365,80	61,20	-	-
3223 - TRANSF. A MUNICÍPIOS	66.337.208,21	66.337.208,21	100,00	25.796.754,19	38,89	40.540.454,02	61,11	-	-
3292 - DESP.DE EXERC.ANTERIORES	156.911,78	156.911,78	100,00	-	-	156.911,78	100,00	-	-
3 – TOTAL APLICAÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (1 + 2)	82.830.529,82	82.127.490,53	99,15	35.535.150,55	42,90	46.592.339,98	56,25	703.039,29	0,85
4 – RECEITAS VINCULADAS - SAL. EDUC./QUOTA ESTADUAL (Rec. 292)	89.822.301,56								
139702001 – APLIC. FINANC. SALÁRIO-EDUCAÇÃO	647,39								
172101030 – QUOTA-PARTE SAL-EDUCAÇÃO	88.778.939,99								
191996009 – MULTAS CONTRAT. – SALÁRIO-EDUCAÇÃO	27.821,55								
192202002 – RESTIT – SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.014.892,63								
5 – RECEITAS VINCULADAS - SAL. EDUC./QUOTA MUNICÍPIOS (Rec. 298)	70.365.360,44								
172101030 - QUOTA-PARTE SALÁRIO-EDUCAÇÃO	70.365.360,44								
6 – TOTAL DE RECEITAS VINCULADAS AO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (4 + 5)	160.187.662,00								
7 – APLICAÇÃO A MENOR (6 - 3)									
s/ Valor Empenhado	77.357.132,18								
s/ Valor Liquidado	78.060.171,47								
s/ Valor Pago	124.652.511,45								

Fonte: Sistema Cubos DW da CAGE/SEFAZ, conta bancária Salário Educação (03.202768.01-1, Ag. 100, Banrisul), www.fn.de.gov.br - acesso em 04-06-2003.
Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

Depreende-se, do Demonstrativo retro, que o empenho em despesas do exercício da quota Município (R\$ 66,337 milhões) não foi equivalente ao valor a ser transferido no período

(R\$ 70,365 milhões), devendo ser efetuado um empenho adicional de R\$ 4,028 milhões. Do valor efetivamente empenhado, R\$ 40,540 milhões foram inscritos em Restos a Pagar Processados.

Do empenho de despesas relativas a exercícios anteriores, R\$ 156,911 mil, a inscrição em Restos Processados foi integral.

Demonstra-se, a seguir, o valor total devido aos Municípios, relativo a 2002:

Total da Quota Municípios /2002	R\$ 70.365.360,44
(-) Valor Empenhado	<u>R\$ 66.337.208,21</u>
(=) Valor Pendente de Empenho	R\$ 4.028.152,23
(+) Inscrição em Restos a Pagar no Exercício :	R\$ 40.697.365,80
Processados do Exercício	R\$ 40.540.454,02
Processados de Exercícios Anteriores	<u>R\$ 156.911,78</u>
(=) Valor Devido aos Municípios – Competência 2002	<u>R\$ 44.725.518,03</u>

Considerando a quantia não empenhada e os valores inscritos em Restos a Pagar, **as transferências em atraso da quota Municípios/Salário-Educação – Competência 2002 – alcançam a cifra de R\$ 44,725 milhões.** Esse procedimento, além de comprometer uma série de projetos municipais na área de educação, configura-se em retenção indevida de recurso previsto na Constituição, e cuja distribuição está regulamentada na Lei Federal nº 9.766/98 e Lei Estadual nº 11.126/98.

A seguir, demonstram-se os valores realizados pelo Estado, referentes a sua Quota do Salário-Educação:

Total da Quota Estado /2002 + Outras Rec. Vinc.	R\$ 89.822.301,56
(-) Valor Empenhado	R\$ 16.230.432,27
(=) Valor Não Contabilizado no Exercício	R\$ 73.591.869,29
(+) Despesas Inscritas em Restos a Pagar :	R\$ 6.598.013,47
Processados do Exercício	R\$ 5.894.974,18
Não-Processados do Exercício	R\$ 703.039,29
(=) Valor Recebido no Exercício e não Desembolsado	<u>R\$ 80.189.882,76</u>

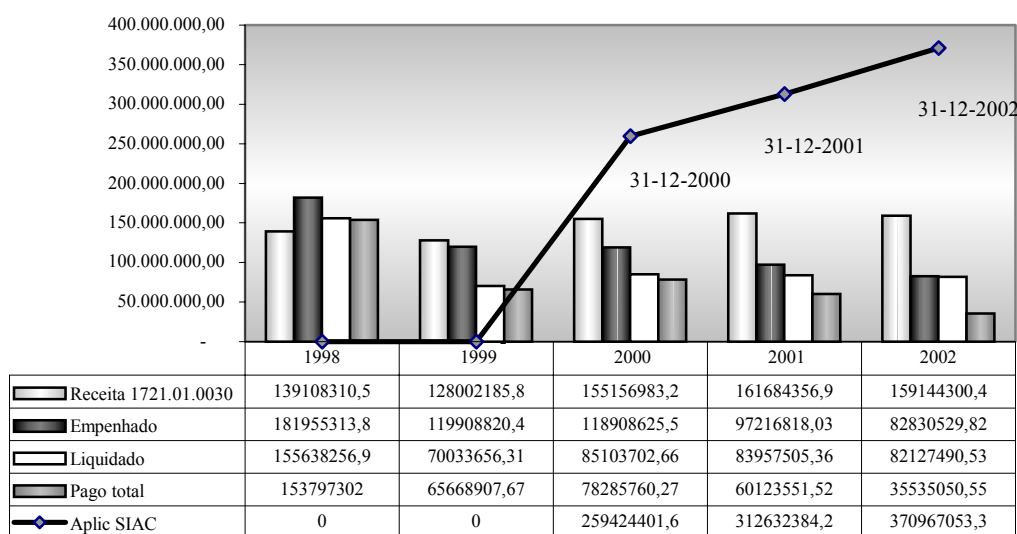
Dos recursos correspondentes à quota Estado/Salário-Educação, no valor de R\$ 89,822 milhões, foram empenhados em despesas do exercício R\$ 16,230 milhões. Desse valor, foram pagos 59,35%, sendo que 36,32% foram inscritos em Restos a Pagar Processados e 4,33% em Não-Processados, ou seja, do montante recebido, **R\$ 80,189 milhões não foram desembolsados com despesas do exercício.**

As despesas empenhadas em DEA (Despesas de Exercícios Anteriores), R\$ 105,977 mil, foram integralmente pagas.

Considerando, ainda, o total de receita vinculada ao Salário-Educação (R\$ 160,187 milhões) **a aplicação a menor**, relativamente à totalidade de despesas liquidadas (R\$ 82,127 milhões – Item 4 da tabela anterior), foi de **R\$ 78,060 milhões**.

O gráfico a seguir apresenta, em valores constantes, as despesas empenhadas, liquidadas e pagas no Salário-Educação, de 1998 a 2002, bem como a receita auferida e os respectivos valores aplicados no SIAC:

GRÁFICO 1.4
SALÁRIO-EDUCAÇÃO*
Utilização dos Recursos x Aplicações Financeiras no SIAC
1998 a 2002



Observa-se que os valores da despesa empenhada, liquidada e paga nos exercícios de 1999, 2000, 2001 e 2002 são menores que os de 1998, quando iniciou a distribuição na forma da Lei Estadual nº 11.126/98. A receita, após uma queda mais acentuada entre 1998 e 1999, vem apresentando pouca oscilação.

Por outro lado, os recursos excedentes do Salário-Educação, ou seja, a diferença entre os valores recebidos e pagos passaram a compor as aplicações financeiras do SIAC (conta 2.03.04.0026/Análise 04101001320276801) no exercício de 2000. Em 31-12-2002, essa aplicação alcançou a cifra de R\$ 370,967 milhões, representando a maior conta em volume financeiro, equivalente a 21,46% do total aplicado no SIAC (R\$ 1,728 bilhão). Esses recursos, assim como os demais que integram o Caixa Único, têm sido utilizados para financiar as insuficiências de caixa do Tesouro do Estado, em virtude de seguidos déficits orçamentários, de ordem estrutural.

Destacam-se, ainda, os baixos rendimentos auferidos com a aplicação financeira desse montante, R\$ 647,39, evidenciando que os Recursos do Salário-Educação - quota estadual e municípios – **não estão sendo devidamente remunerados pelo SIAC.**

Comparando-se o saldo efetivo do SIAC, em 31-12-2002, R\$ 173,381 mil (ver tópico 2.4), com o montante de recursos, do Salário-Educação, nele aplicados (R\$ 370,967 milhões), nessa mesma data, **conclui-se que, no mínimo, R\$ 370,793 milhões foram utilizados em finalidade diversa a que se destinam**, contrariando o disposto no parágrafo único do art. 8º da LC 101/2000, que assim dispõe:

Art. 8º - [...]

Parágrafo Único - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica **serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação**, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso **(grifamos).**

Outrossim, a utilização desses recursos, vinculados por lei, em desvio de finalidade, gera passivos potenciais sem correspondentes financeiros.

TABELA 1.65
SALÁRIO-EDUCAÇÃO
SITUAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR – EXERCÍCIOS DE 1998 A 2002
POSIÇÃO EM 31-12-2002

EXERCÍCIOS	REC.292 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO				REC. 298 – SALÁRIO- EDUCAÇÃO/MUNICÍPIOS				Em R\$	
	NÃO - PROCESSADOS	PROCESSADOS	SOMA	% SOBRE TOTAL	NÃO-PROCESSADOS	PROCESSADOS	SOMA	% SOBRE TOTAL	TOTAL	PART. %
1998	-	101.072,66	101.072,66	1,29	-	-	-	-	101.072,66	0,17
1999	-	133.224,97	133.224,97	1,70	-	-	-	-	133.224,97	0,22
2000	-	297.112,68	297.112,68	3,80	-	-	-	-	297.112,68	0,49
2001	-	696.127,93	696.127,93	8,90	-	11.528.858,25	11.528.858,25	22,07	12.224.986,18	20,36
SOMA EXERC. ANTERIORES	-	1.227.538,24	1.227.538,24	15,69	-	11.528.858,25	11.528.858,25	22,07	12.756.396,49	21,24
2002	703.039,29	5.894.974,18	6.598.013,47	84,31	-	40.697.365,80	40.697.365,80	77,93	47.295.379,27	78,76
TOTAL	703.039,29	7.122.512,42	7.825.551,71	100,00	-	52.226.224,05	52.226.224,05	100,00	60.051.775,76	100,00

Fonte: CAGE e sistema AFE

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

Os restos do recurso 292/quota Estado, relativos aos exercícios de 1998 a 2001, são compostos, exclusivamente, por despesas processadas, equivalentes a 15,69% do total da inscrição nesse recurso; a efetuada em 2002 (restos a pagar processados e não-processados) equivale a 84,31% do total desse recurso.

No recurso 298/quota Municípios, a totalidade dos restos (R\$ 52,226 milhões) está composta por despesas processadas: 22,07% foram inscritos em 2001, e 77,93%, no exercício em análise.

Os valores inscritos em Restos a Pagar foram reduzidos pelas prescrições e anulações que atingiram R\$ 5,925 milhões no exercício.

1.9.4 - Financiamento da Saúde

1 9.4.1 - Emenda Constitucional Federal nº 29/00

A Emenda Constitucional nº 29, de 13-09-2000, que alterou os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e acrescentou o artigo 77 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, estabeleceu a base de cálculo e os recursos mínimos a serem aplicados pelo Estado nas ações e serviços públicos de saúde.

Pelo referido dispositivo constitucional, o Estado deveria aplicar, no exercício financeiro de 2000, no mínimo 7% (sete por cento) do produto da arrecadação dos impostos estabelecidos no art. 155, e incisos, da Constituição Federal, bem como os recursos provenientes da União de que tratam os arts. 157 e 159, I, “a”, II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos Municípios.

Citada Emenda dispõe, ainda, que o percentual a ser atingido, até o exercício financeiro de 2004, é de no mínimo 12% (doze por cento), reduzindo-se a diferença, caso houver, à razão de, pelo menos, um quinto por ano.

Com o propósito de firmar e padronizar o entendimento operacional para atuação do controle externo acerca do que dispõe a EC nº 29/00, esta Corte de Contas, por intermédio da Direção de Controle e Fiscalização, expediu a Orientação Técnica nº 02/2002, de 04 - 04 - 2002.

Essa Orientação Técnica definiu a base de cálculo da receita e da despesa, bem como a trajetória de evolução dos gastos com ações e serviços públicos de saúde, como veremos a seguir:

a) no tocante à receita, a base será a mesma utilizada para o cálculo da aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE;

b) quanto à despesa, serão consideradas as despesas de custeio e de capital que atendam, simultaneamente, aos seguintes critérios:

- que sejam de acesso universal, igualitário e gratuito;

- providos em conformidade com objetivos e metas explicitados no Plano de Saúde de cada ente federativo;

- que sejam de responsabilidade específica do setor de saúde, não se confundindo com despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos da situação de saúde (renda, educação, alimentação, saneamento, lazer, habitação);

c) em relação à regra geral de evolução dos gastos em ações e serviços públicos de saúde, serão observados os seguintes percentuais mínimos de aplicação:

Exercício	Percentual
2000	7%
2001	8%
2002	9%
2003	10%
2004	12%

De acordo com a Emenda Constitucional Federal nº 29/00 e Orientação Técnica 02/2002, o Estado deveria aplicar em Ações e Serviços de Saúde, no exercício financeiro de 2002, no mínimo, 9% (nove por cento) da Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT).

Segundo consta no Volume III (pp. 84 e 85) e Volume IV (p. 75) do Balanço Geral do Estado, a Despesa Realizada em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), no exercício de 2002, alcançou R\$ 640,848 milhões, representando 9,5% sobre a Receita Líquida de Impostos e Transferências de R\$ 6,780 bilhões.

Refere-se, inicialmente, que o cálculo da RLIT apresentado no Balanço Geral do Estado (Vol. III, p. 67) não se coaduna com o entendimento desta Corte de Contas, especialmente, com as Orientações Técnicas nºs 02/2002 e 03/2002, da Direção de Controle e Fiscalização, já referidas. A RLIT ajustada por este Tribunal, no valor de R\$ 7,321 bilhões, consta do item 1.9.1 (Educação) já que a base de cálculo é igual. As divergências constatadas são:

- não foram computadas as multas e juros incidentes sobre os impostos e dívida ativa, no total de R\$ 103,977 milhões, conforme já referido no item 1.9.1;

- não foram consideradas as Transferências da União, relativas à Lei Federal Complementar nº 87/96 (Lei Kandir), no valor de R\$ 297,765 milhões;

- foram excluídos, indevidamente, R\$ 138,841 milhões por conta da redistribuição de recursos do FUNDEF.

Consta, ainda, na Orientação Técnica nº 03/2002 da Direção de Controle e Fiscalização, item 2.1.2:

De outra parte, não são consideradas como despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas relativas a: [...]

- b) assistência à saúde de clientela fechadas (despesas destinadas a atender de forma privilegiada e exclusivamente servidores, tais como fundo Municipal de Saúde do Servidor, UNIMED, etc.). [...]

Assim, devem ser deduzidas do cálculo da Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde (BGE, Vol. III, p. 85) as seguintes quantias:

- R\$ 6,330 milhões referentes a despesas realizadas na Atividade 2696 – Contribuição ao IPERGS, gravadas com Recurso 006 – Vinculado à Saúde;

- R\$ 180,913 milhões, relativos à ajuste de contribuição ao IPERGS para Assistência Médica (parte patronal).

O cálculo ajustado da Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) está apresentado a seguir:

TABELA 1.66
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº 29/00
2002

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA					RESTOS				Em R\$
	EMPENHADO	LIQUIDADO	% (L/E)	PAGO	% (P/E)	NÃO- PROCESSADOS	% (NP/E)	PROCESSADOS	% (P/E)	
1 - Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde*	453.604.398,04	344.568.311,07	75,96	287.754.566,39	63,44	109.036.086,97	24,04	56.813.744,68	12,52	
2 - Receita Líquida de Impostos e Transferências**				7.321.272.008,87						
3- ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM ASPS (1/2) (Mínimo em 2002: 9%)	6,20%	4,71%		3,93%		1,49%		0,78%		
4 -% APLICAÇÃO A MENOR	2,80%	4,29%		5,07%		-		-		
3 - VALOR APLICADO A MENOR	204.995.616,25	314.082.569,18		371.188.490,85		-		-		

Fonte: Sistema Cubos DW da CAGE SEFAZ e AFE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Despesas realizadas com Recurso 006 - Vinculado à Saúde (-) Desp. Atividade 2696 - Assit. Médica ao IPERGS (+) Desp. Atividade 2055 - Instituto Psiquiátrico Forense (+) Desp. Atividade 2056 - Hospital Penitenciário. No exercício de 2002, foram computadas, também, as despesas realizadas na Função Saúde com Recurso 005 - Tesouro/Contrapartida.

(**) As multas relativas aos impostos e dívida ativa passam a compor o cálculo da RLIT a partir de 2002 (OT DCF nº 03/2002).

A despesa liquidada relativa a Ações e Serviços Públicos de Saúde, após ajustes, atingiu o montante de R\$ 344,568 milhões, representando 4,71% da Receita Líquida de Impostos e Transferências, estando abaixo em 4,29 pontos percentuais do limite mínimo de 9%, estabelecido para o exercício de 2002, de acordo com as disposições da Emenda Constitucional nº 29/2000.

Com base no índice estabelecido e no total liquidado, constata-se que deixaram de ser aplicados em ASPS, nesse exercício, R\$ 314,082 milhões.

Além dos valores inscritos em Restos a Pagar em 2002 – R\$ 109,036 milhões em Restos a Pagar Não-Processados e R\$ 56,813 milhões em Restos a Pagar Processados –, existem,

ainda, despesas realizadas com ASPS em exercícios anteriores, pendentes de liquidação e pagamento. A tabela a seguir espelha a composição dos Restos a Pagar em 31-12-2002:

TABELA 1.67
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SITUAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR - EXERCÍCIOS DE 2000 A 2002
POSIÇÃO EM 31-12-2001

EXERC.	RESTOS NÃO-PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					TOTAL (L=E+J)	PART.%
	REC. 006	ATIV. 2055	ATIV. 2056	ATIV. 2696	SOMA	REC. 006	ATIV. 2055	ATIV. 2056	ATIV. 2696	SOMA		
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E = A + B + C + D)	(F)	(G)	(H)	(I)	(J = F + G + H + I)		
2000	19.709.703,54	-	-	-	19.709.703,54	16.267.202,35	-	-	-	16.267.202,35	35.976.905,89	10,59
2001	102.671.244,63	-	-	-	102.671.244,63	34.988.009,33	-	-	-	34.988.009,33	137.659.253,96	40,51
TFA's*	277.389,29	-	-	-	277.389,29	10.880,69	-	-	-	10.880,69	288.269,98	0,08
Soma:	122.658.337,46	-	-	-	122.658.337,46	51.266.092,37	-	-	-	51.266.092,37	173.924.429,83	51,19
2002**	108.893.822,35	142.264,62	-	-	109.036.086,97	56.404.681,23	409.063,45	-	-	56.813.744,68	165.849.831,65	48,81
TOTAL	231.552.159,81	142.264,62	-	-	231.694.424,43	107.670.773,60	409.063,45	-	-	108.079.837,05	339.774.261,48	100,00

Fonte: CAGE, Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Em razão do cancelamento dos saldos remanescentes de TFA's, motivado pela da extinção das transferências intragovernamentais, determinada pelas Portarias STN 163/2001 e 339/2001, deixaram de ser evidenciados, no Passivo Financeiro da Administração Direta, os saldos de empenhos a pagar e a liquidar, efetuados por entidades da Administração Indireta. Portanto, os valores não evidenciados, mas que serão pagos por intermédio de Transferências Financeiras (TFI's), relativos aos exercícios de anteriores à 2002, foram somados aos Restos a Pagar de 2000 e 2001.

(**) Ao Rec. 006, em 2002, estão somados R\$ 34.291,71 inscritos em Restos Processados, referentes ao Rec. 005 - Contrapartida/Função 10 - Saúde.

O total de Restos a Pagar com recursos vinculados à Saúde alcançam a cifra de R\$ 339,774 milhões. Desses, 48,81% foram inscritos no exercício e 51,19%, R\$ 173,924 milhões, são provenientes de exercícios anteriores, a maior parte, do exercício de 2001 (40,51%).

Os valores inscritos em Restos a Pagar compõem o índice de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde, portanto, o acompanhamento de suas liquidações e/ou pagamentos, bem como de suas prescrições ou anulações, em exercícios subsequentes, é necessário à verificação de seu efetivo alcance.

TABELA 1.68
ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS NA ÁREA DE SAÚDE
EXERCÍCIOS DE 2000 A 2002
EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº 29/2000
POSIÇÃO EM 31/12/2002

EXERC.	RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSF.* (1)	DESPESA EMPENHADA ASPS		ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR (4)		RESTOS A PAGAR				ÍNDICE "PAGO" (10= 3 - 5 - 7 - 9)
		VALOR (2)	% ASPS (3 = 2/1)	VALOR (4)	%s/ RLIT (5 = 4/1)	NÃO- PROCESSADOS (6)	%s/ RLIT (7 = 6/1)	PROCESSADOS (8)	%s/ RLIT (9 = 8/1)	
2000*										
Min.: 7%	5.575.419.981,14	442.855.250,93	7,94	7.534.560,27	0,14	19.709.703,54	0,35	16.267.202,35	0,29	7,16
2001*										
Min.: 8%	6.526.170.710,45	535.051.600,92	8,20	18.816.962,49	0,29	102.671.244,63	1,57	34.988.009,33	0,54	5,80
2002**										
Min.: 9%	7.321.272.008,87	453.604.398,04	6,20	-	0,00	109.036.086,97	1,49	56.813.744,68	0,78	3,93

Fonte: Informações da CAGE, Sistemas Cubos DW da CAGE/SEFAZ e Discovery/Oracle TCE, Pareceres Prévios e Balanços Gerais do Estado.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Não foram computados os valores relativos às TFA's canceladas em razão da extinção das Transferências Intragovernamentais.

(**) A partir de 2002 estão computados, na RLIT, as multas e juros incidentes sobre os impostos e dívida ativa (OT DCF nº 03/2002). Na despesa foram consideradas, também, àquelas realizadas na Função Saúde, com Recurso 005 - Tesouro/Contrapartida.

Como se pode observar, tendo como base a Despesa Empenhada, o índice estabelecido pela Constituição Federal foi superado em 2000 (7,94% - Mínimo: 7,00%) e 2001 (8,20% - Mínimo: 8,00%). Entretanto, com a redução de 0,14% e 0,29%, referentes à anulação de

Restos a Pagar relativos aos mesmos, o índice de aplicação mínima não será mais alcançado em 2001, uma vez que este caiu para 7,91%, ficando 0,09 ponto percentual abaixo do mínimo fixado. Além disso, 2001 é o exercício com maior índice de Restos Não-Processados.

Levando-se em conta as despesas pagas, o exercício de 2000 apresenta um índice de 7,16%, ou seja, 0,16 ponto percentual acima do mínimo fixado para esse exercício.

Já em 2002, sequer o índice calculado sobre a Despesa Empenhada (6,20%) atingiu o limite mínimo (9%).

Ressalta-se, ainda, que a inscrição de Restos a Pagar, sem correspondente disponibilidade de caixa para seu cumprimento, prejudica a execução das despesas no exercício seguinte, afetando o Princípio do Equilíbrio Orçamentário e Financeiro das Contas Públicas, consagrado no art. 1º da Lei Complementar 101/2000. Portanto, as despesas com ASPS devem ser acompanhadas, sistematicamente, de forma mensal, trimestral, anual e plurianualmente, a fim de que sejam implementadas ao longo do exercício, sem prejuízo dos subseqüentes.

1.9.4.2 - Receita Tributária Líquida

TABELA 1.69
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
RECEITA TRIBUTÁRIA LÍQUIDA*
2002

	Em R\$			
TÍTULOS	PRINCIPAL	JUROS	MULTAS	TOTAL
RECEITAS TRIBUTÁRIA	8.016.083.680,38	27.808.902,06	44.924.507,95	8.088.817.090,36
ITBI	1.065.853,84	11.434,88	3.279,07	1.080.567,79
AD/IR	1.811,91	36,90	224,17	2.072,98
IPVA	467.629.833,69	6.212.336,41	12.805.844,30	486.648.014,40
ITCD	50.602.748,08	375.583,98	255.725,15	51.234.057,21
ICMS	7.213.311.025,49	21.194.605,87	31.852.289,54	7.266.357.920,90
TAXAS	283.472.407,37	14.904,02	7.145,72	283.494.457,11
RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	105.555.476,13	44.275.885,58	31.572.153,36	181.403.515,07
REC ITCD EM DÍVIDA ATIVA	170.278,88	77.842,77	61.594,78	309.716,43
REC ICMS EM DÍVIDA ATIVA	103.930.172,19	42.496.522,77	28.700.349,99	175.127.044,95
REC IPVA EM DÍVIDA ATIVA	1.412.349,51	555.872,15	440.746,97	2.408.968,63
RECEITA TAXAS DÍVIDA ATIVA	10.062,98	12.054,96	5.999,34	28.117,28
RECEITA ITBI DÍVIDA ATIVA	32.612,57	1.133.592,93	2.363.462,28	3.529.667,78
(-) PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	2.064.369.349,43	19.318.631,36	21.766.094,72	2.105.454.075,51
25% ICMS	1.829.310.299,42	15.922.782,16	15.138.159,88	1.860.371.241,46
50% IPVA	234.521.091,60	3.384.104,28	6.623.295,64	244.528.491,52
50% ITBI	537.958,41	11.744,92	4.639,20	554.342,53
RECEITA TRIBUTÁRIA LÍQUIDA*.	6.057.269.807,08	52.766.156,28	54.730.566,59	6.164.766.529,95

Fonte: Sistema Cubos DW da CAGE/SEFAZ.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Computadas as multas e juros relativas aos tributos e dívida ativa (OT DCF 03/2002).

A Receita Tributária Líquida (RTL), base de cálculo do limite constitucional mínimo a ser aplicado em Ações e Serviços de Saúde (Emenda Constitucional Estadual nº 25, de 22-06-1999), alcançou, no exercício de 2002, a cifra de R\$ 6,164 bilhões, computados as multas e juros.

1.9.4.3 - Emenda Constitucional Estadual nº 25/1999

No âmbito estadual, a Emenda Constitucional nº 25/99, de 22-06-99, que alterou o art. 244 da Constituição Estadual, estabeleceu em seu parágrafo 3º que “o Estado deverá aplicar, em ações e serviços de saúde, no mínimo 10% (dez por cento) da Receita Tributária Líquida, excluídos os repasses federais oriundos do Sistema Único de Saúde, considerando ações e serviços de saúde os Programas Saúde no Orçamento do Estado.”

Apesar de o índice estadual (10%) ser maior que o federal (em 2002, 9%), ele incide sobre uma base menor.

TABELA 1.70
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº 25/99
2002

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA					RESTOS				Em R\$
	EMPENHADO	LIQUIDADO	% (L/E)	PAGO	% (P/E)	NÃO-PROCESSADOS	% (NP/E)	PROCESSADOS	% (P/E)	
1 - Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde*	453.604.398,04	344.568.311,07	75,96	287.754.566,39	63,44	109.036.086,97	24,04	56.813.744,68	12,52	
2 – Receita Tributária Líquida					6.164.766.529,95					
3- ÍNDICE DE APLICAÇÃO										
EM ASPS (1/2)	7,36%	5,59%		4,67%		1,77%		0,92%		
(Mínimo : 10%)										
4 -% APLICAÇÃO A MENOR	2,64%	4,41%		5,33%		-		-		
3 - VALOR APLICADO A MENOR	162.749.836,39	271.866.203,97		328.582.056,05		-		-		

Fonte: Sistema Cubos DW da CAGE SEFAZ e AFE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Despesas realizadas com Recurso 006 - Vinculado à Saúde (-) Desp. Atividade 2696 - Assit. Médica ao IPERGS (+) Desp. Atividade 2055 - Instituto Psiquiátrico Forense (+) Desp. Atividade 2056 - Hospital Penitenciário. No exercício de 2002, foram computadas, também, as despesas realizadas na Função Saúde com Recurso 005 - Tesouro/Contrapartida.

(**) As multas relativas aos tributos e dívida ativa passam a compor o cálculo da RLT a partir de 2002 (OT DCF nº 03/2002).

Com base no dispositivo legal estadual e nos valores liquidados em saúde (R\$ 344,568 milhões), tem-se que a Administração Estadual não alocou devidamente os recursos referentes às ações e serviços de saúde, tendo aplicado 5,59% da Receita Tributária Líquida (RTL),

portanto 4,41 pontos percentuais a menos do que o limite mínimo estabelecido na EC 25/1999, correspondentes a R\$ 271,866 milhões.

TABELA 1.71
ACOMPANHAMENTO DOS VALORES APLICADOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS NA ÁREA DE SAÚDE
EXERCÍCIOS DE 2000 A 2002
EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº 25/1999
POSIÇÃO EM 31/12/2002

EXERC.	RECEITA TRIBUTÁRIA LÍQUIDA* (1)	DESPESA EMPENHADA ASPS		PRESCRIÇÕES OU ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR (4)		RESTOS A PAGAR				ÍNDICE REALIZADO (10= 3 - 5 - 7 - 9)
		VALOR (2)	% ASPS (3 = 2/1)	VALOR (4)	%S/ RTL (5 = 4/1)	NÃO-PROCESSADOS (6)	%S/ RTL (7 = 6/1)	PROCESSADOS (8)	%S/ RTL (9 = 8/1)	
2000*	3.782.883.134,78	442.855.250,93	11,71	7.534.560,27	0,20	19.709.703,54	0,52	16.267.202,35	0,43	10,56
2001*	5.250.536.387,12	535.051.600,92	10,19	18.816.962,49	0,36	102.671.244,63	1,96	34.988.009,33	0,67	7,20
2002**	6.164.766.529,95	453.604.398,04	7,36	-	0,00	109.036.086,97	1,77	56.813.744,68	0,92	4,67

Fonte: Informações da CAGE, Sistemas Cubos DW da CAGE/SEFAZ e Discovery/Oracle TCE, Pareceres Prévios e Balanços Gerais do Estado.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Não foram computados os valores relativos às TFA's canceladas em razão da extinção das Transferências Intragovernamentais.

(**) A partir de 2002 estão computados, na RTL, as multas e juros incidentes sobre os impostos e dívida ativa (OT DCF nº 03/2002). Na despesa foram consideradas, também, àquelas realizadas na Função Saúde, com Recurso 005 - Tesouro/Contrapartida.

Pelo acompanhamento dos índices apurados em exercícios anteriores, verifica-se que, apesar das prescrições e dos valores pendentes de pagamento e liquidação, a aplicação em saúde já foi efetivamente implementada em 2000, pois o “índice pago” representa 10,56%, ou seja, está 0,56 ponto percentual acima do mínimo de 10% fixado na EC Estadual nº 25/1999.

Já em relação a 2001, a anulação de despesas inscritas em restos a pagar prejudicou o índice apurado nesse exercício, alterando o percentual apurado sobre a RTL para 9,83% (10,19% - 0,36%), ou seja, mesmo com o pagamento de todos os valores inscritos em restos, o índice mínimo não será mais atingido.

1.9.5 - Receita Líquida de Impostos Próprios (RLIP)

O artigo 167, inciso IV, da CF excepciona a vinculação de receita de impostos para despesa de custeio das ações e serviços públicos de saúde e para a manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado, respectivamente, pelos artigos 198, §2º, e 212.

Já a CE, além dessas vinculações prevê a vinculação da Receita de Impostos Próprios para o Fomento à Educação e à Pesquisa Científica e Tecnológica (art. 236 da CE) e para o Financiamento do Ensino Superior Comunitário (art. 201, § 3º, da CE).

TABELA 1.72
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
2002

				EmRS
TÍTULOS	PRINCIPAL	JUROS	MULTAS	TOTAL
RECEITAS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS	7.732.611.273,01	27.793.998,04	44.917.362,23	7.805.322.633,28
ITBI	1.065.853,84	11.434,88	3.279,07	1.080.567,79
AD/IR	1.811,91	36,90	224,17	2.072,98
IPVA	467.629.833,69	6.212.336,41	12.805.844,30	486.648.014,40
ITCD	50.602.748,08	375.583,98	255.725,15	51.234.057,21
ICMS	7.213.311.025,49	21.194.605,87	31.852.289,54	7.266.357.920,90
RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA DOS IMPOSTOS	105.522.863,56	43.142.292,65	29.208.691,08	177.873.847,29
ITCD EM DÍVIDA ATIVA	170.278,88	77.842,77	61.594,78	309.716,43
ICMS EM DÍVIDA ATIVA	103.930.172,19	42.496.522,77	28.700.349,99	175.127.044,95
IPVA EM DÍVIDA ATIVA	1.412.349,51	555.872,15	440.746,97	2.408.968,63
ITBI DÍVIDA ATIVA	10.062,98	12.054,96	5.999,34	28.117,28
(-) PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	2.064.369.349,43	19.318.631,36	21.766.094,72	2.105.454.075,51
25% ICMS	1.829.310.299,42	15.922.782,16	15.138.159,88	1.860.371.241,46
50% IPVA	234.521.091,60	3.384.104,28	6.623.295,64	244.528.491,52
50% ITBI	537.958,41	11.744,92	4.639,20	554.342,53
RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS PRÓPRIOS	5.773.764.787,14	51.617.659,33	52.359.958,59	5.877.742.405,06

Fonte: Sistema Cubos DW da CAGE/SEFAZ.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS

(*) Computadas as multas e juros relativas aos impostos e dívida ativa (OT DCF 03/2002)..

A Receita Líquida de Impostos Próprios (RLIP), base de cálculo dos limites constitucionais mínimos a serem aplicados no Ensino Superior no Fomento à Educação e à Pesquisa Científica e Tecnológica alcançou, no exercício de 2002, a cifra de R\$ 5,877 bilhões.

Conforme Orientação Técnica nº 03/2002 da Direção de Controle e Fiscalização, já referida no Relatório e Parecer Prévio das Contas do Governo do Estado de 2001 (p. 133), a partir do exercício de 2002, as receitas arrecadadas a título de multas e juros incidentes sobre os impostos e dívida ativa devem compor a RLIP.

1.9.6 - Financiamento do Ensino Superior Comunitário

O artigo 201, § 3º, da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de dezembro de 2001, assim dispõe:

§ 3º - O Estado aplicará 0,5% (meio por cento) da receita líquida de impostos próprios na manutenção e desenvolvimento do ensino superior comunitário, **através de crédito educativo e de bolsa de estudos, integral ou parcial**, cabendo à lei complementar regular a alocação e fiscalização desses recursos. (NR). Grifamos.

A Lei Estadual Complementar nº 10.713, de 16-01-1996, regulamenta o acima disposto, **estabelecendo que essa aplicação se daria através do Programa de Crédito Educativo — PROCRED.**

O PROCRED tem como finalidade a concessão de Bolsas Rotativas de Estudo, aos alunos de graduação com insuficiência de recursos próprios ou familiares, visando ao custeio de matrículas e mensalidades escolares nas Instituições de Ensino Superior Comunitário em que os mesmos estiverem inscritos.

Ressalta-se, ainda, que a Lei Estadual nº 11.646, de 11-07-2001, que autorizou a criação da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS), em seu artigo 14, apresenta a seguinte redação: “Para custeio das despesas e investimentos da UERGS é vedada a aplicação dos recursos previstos nos artigos 201, § 3º, e 202 da Constituição Estadual.

Do acima exposto, depreende-se que a Lei de criação da UERGS veda expressamente a assunção de despesas de custeio ou mesmo de investimentos naquela Universidade, a partir de recursos reservados, constitucionalmente, para o PROCRED e para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.

O cumprimento da determinação legal vem sendo acompanhada por intermédio do Recurso 004 – Tesouro/Universidades, vinculado diretamente à Atividade 2371 – Acesso à Educação Superior- Ação 01.001/ PROCRED.

Conforme consta na Lei Orçamentária Anual, o objetivo da institucionalização da **Atividade 2371- Acesso ao Ensino Superior** é “garantir a continuidade de estudos aos alunos já beneficiados pelo Programa de Crédito Educativo (PROCRED), bem como conceder novas bolsas rotativas de estudo, com vistas ao custeio de matrículas e mensalidades escolares nas instituições de Ensino Superior Comunitário” (**Ação 01.001**) e, ainda, “auxiliar na manutenção das casas de estudantes autônomas”(Ação 02.001).

No exercício de 2002, a Receita Líquida de Impostos Próprios foi de R\$ 5,877 bilhões, portanto o valor da aplicação mínima no Ensino Superior Comunitário (0,5% da RLIP) corresponde a R\$ 29,388 milhões.

TABELA 1.73
DESPESAS COM ENSINO SUPERIOR COMUNITÁRIO
ART. 201, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL
2002

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA				RESTOS A PAGAR				
	EMPENHADA	LIQUIDADA	% (L/E)	PAGA TOTAL*	% (P/E)	NÃO-PROCESSADOS	% (NP/E)	PROCESSADOS	% (P/E)
RECURSO 004 - ENSINO SUPERIOR	5.590.810,62	5.590.810,62	100,00	-	-	-	-	5.590.810,62	100,00
19 - SECRETARIA DA EDUCACAO									
19.01- Gab. e Órgãos Centrais									
Ativ.2371 - Acesso Educação Superior									
Ação 01.001 - Crédito Educativo - PROCRED									
Rubrica 4270.0013 - Bolsas Estudo Reembolsáveis	5.590.810,62	5.590.810,62	100,00	0,00	-	-	-	5.590.810,62	100,00
RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS PRÓPRIOS – RLIP								5.877.742.405,06	
1 - ÍNDICE DE APLICAÇÃO NO ENSINO SUPERIOR COMUNITÁRIO (PROCRED)	0,095%	0,095%		0,000%		-		0,095	
2 - ÍNDICE DE APLICAÇÃO MÍNIMA (art. 201, § 3º, da CE)				0,50%					
3 - % APLICAÇÃO A MENOR	0,405%	0,405%		0,500%		0,500%		0,405%	
VALOR APLICADO A MENOR	23.804.856,74	23.804.856,74		29.388.712,03		29.388.712,03		23.804.856,74	

Fonte: Sistema Cubos DW da CAGE/SEFAZ.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Soma dos valores pagos e retidos.

Com base na Despesa Liquidada, a aplicação no Ensino Superior Comunitário, por intermédio do PROCRED, atingiu, em 2002, R\$ 5,590 milhões, valor que foi integralmente inscrito em Restos a Pagar Processados.

Em relação à Receita Líquida de Impostos Próprios, esse montante equivale a 0,095%; portanto, abaixo do limite mínimo de 0,5% fixado no artigo 201, § 3º, da Constituição Estadual, resultando em uma aplicação a menor de R\$ 23,804 milhões.

1.9.7 - Fomento à Educação e à Pesquisa Científica e Tecnológica

O artigo 236 da Constituição Estadual estabelece que o Estado deverá destinar, no mínimo, o equivalente a 1,5% de sua Receita Líquida de Impostos Próprios à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (FAPERGS), para aplicação no fomento ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica.

As condições e periodicidade dos repasses, assim como o gerenciamento e o controle democráticos das dotações previstas foram disciplinados pela Lei Estadual Complementar nº 9.103/90.

No exercício de 2002, a Receita Líquida de Impostos Próprios foi de R\$ 5,877 bilhões, portanto o valor da aplicação mínima no Fomento à Educação e Pesquisa Científica e Tecnológica (1,5% da RLIP) corresponde a R\$ 88,166 milhões.

O cumprimento da determinação legal vem sendo acompanhado por intermédio do Recurso 003 – Tesouro/Pesquisa, vinculado diretamente ao Projeto Infra-estrutura em Ciência e Tecnologia.

TABELA 1.74
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
APLICAÇÃO EM ENSINO E FOMENTO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
EXERCÍCIO DE 2002
ART. 236 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA				RESTOS A PAGAR				
	EMPENHADA	LIQUIDADA	% (L/E)	PAGA TOTAL*	% (P/E)	NÃO- PROCESSADOS	% (NP/E)	PROCESSADOS	% (P/E)
APLICAÇÃO RECURSO 003	10.871.651,25	10.871.651,25	100%	10.868.373,13	99,97%	-	-	3.278,12	0,03%
UO 51 – FAPERGS									
Projeto Infra-estrutura em CT									
Subelementos:									
3132 - Outros Serviços e Encargos	40.078,55	40.078,55	100%	40.078,55	100%	-	-	-	0%
3259 - Outras Transferências a Pessoas	10.831.572,70	10.831.572,70	100%	10.828.294,58	99,97%	-	-	3.278,12	0,03%
RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS PRÓPRIOS – RLIP								5.877.742.405,06	
1 - ÍNDICE DE APLICAÇÃO NO ENSINO E FOMENTO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (Mínimo: 1,5% da RLIP)	0,185%	0,185%		0,185%		0,000%		0,000%	
2 - ÍNDICE DE APLICAÇÃO MÍNIMA (art. 236 da CE)				1,50%					
3 - % APLICAÇÃO A MENOR	1,315%	1,315%		1,315%		1,500%		1,500%	
VALOR APLICADO A MENOR	77.292.312,63	77.292.312,63		77.292.312,63		88.166.136,08		88.166.136,08	

Fonte: Sistema Cubos DW da CAGE/SEFAZ.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Soma dos valores pagos e retidos.

Com base na Despesa Liquidada, conclui-se que a aplicação no Ensino e Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica, realizada pelo Governo do Estado, através da FAPERGS, corresponde a R\$ 10,871 milhões, representando 0,185% da Receita Líquida de Impostos Próprios, não alcançando o limite mínimo de 1,5%, estabelecido no art. 236 da Constituição Estadual. A aplicação a menor foi de R\$ 77,292 milhões.

Do total da Despesa Empenhada (R\$ 10,871 milhões), 0,03% foi inscrito em Restos a Pagar Processados, e 99,97% foram pagos no exercício.

Ressalta-se que, a partir do exercício em análise, deixou de ser adotado o procedimento de apropriar a alocação do recurso mediante empenho a favor do próprio Estado, conforme recomendado no Relatório e Parecer Prévio das Contas do Governo do Estado do exercício de 2001.

Ainda, com base no Processo 42.090-14.00/02-5, foi determinada a anulação das despesas inscritas em Restos a Pagar na FAPERGS, cujo credor era o Estado, realizadas à conta do recurso destinado à aplicação no Fomento ao Ensino e à Pesquisa Científica e Tecnológica (Recurso 003 – Tesouro/Pesquisa), no valor total de R\$ 168,642 milhões. Também foram baixados os respectivos créditos (Contribuições e Transferências a Receber), cujo devedor era o Estado, registrados no Balanço Patrimonial da FAPERGS, no montante de R\$ 300,579 milhões.

2 - Gestão Patrimonial

2.1 - Gestão Patrimonial Financeira

2.1.1 - Ativo Financeiro

O Ativo Financeiro da Administração Pública Estadual compreende os valores cuja movimentação independe de autorização orçamentária. Sua composição no exercício de 2002, foi a seguinte:

TABELA 2.1
ATIVO FINANCEIRO CONSOLIDADO
2002

TÍTULO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		CONSOLIDADO		Em RS ADM DIRETA/ CONSOLIDADO
	VALOR	% TOTAL	VALOR	% TOTAL	%
Disponível	93.537.500,92	4,00	220.511.032,87	8,85	42,41
Vinculado	1.472.132.084,02	62,88	1.488.081.794,00	59,73	98,93
Realizável	775.428.542,67	33,12	782.884.683,82	31,42	99,04
TOTAL	2.341.098.127,61	100,00	2.491.477.510,69	100,00	93,96

Fonte: Balanço Geral do Estado.

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS.

A representação total da Administração Direta no Ativo Financeiro Consolidado é de 93,96%, principalmente pautada no Ativo Realizável e Vinculado, onde atinge 99,04% e 98,93%, respectivamente. A Administração Indireta, por sua vez, engloba recursos representativos no Disponível, chegando a atingir 57,59% do total escriturado.

TABELA 2.2
ATIVO FINANCEIRO CONSOLIDADO
COMPARATIVO 2001/2002

TÍTULO	2001*		2002		Em R\$*
	VALOR	%	VALOR	%	Δ%
					2002/2001
Disponível	214.464.046,49	9,43	220.511.032,87	8,85	2,82
Vinculado	1.338.497.233,29	58,85	1.488.081.794,00	59,73	11,18
<u>Realizável</u>	<u>721.212.973,74</u>	<u>31,72</u>	<u>782.884.683,82</u>	<u>31,42</u>	<u>8,55</u>
FGLTDPE	350.839.177,98	48,65	437.893.087,40	55,93	24,81
Responsáveis	142.254.277,18	19,72	143.809.484,60	18,37	1,09
Devedores	146.011.154,62	20,25	119.773.490,99	15,30	-17,97
Fdos Patrimoniais	76.526.786,17	10,61	76.526.786,17	9,77	0,00
Outros	5.581.577,79	0,77	4.881.834,66	0,62	-12,54
TOTAL	2.274.174.253,52	100,00	2.491.477.510,69	100,00	9,56

Fonte: Balanços Gerais do Estado.

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS.

(*) Valores nominais

No exercício em análise, o total do grupo situou-se na ordem de R\$ 2,491 bilhões, apresentando um aumento de 9,56% em relação ao exercício de 2001, inferior, portanto, ao crescimento nominal da Receita Corrente Líquida (RCL) que esteve na ordem de 13,9%.

Esta situação é bem demonstrada na análise do subgrupo Disponível, cujo saldo, que era de R\$ 214,464 milhões em 2001, registrou um acréscimo de apenas 2,82% em 2002, passando para R\$ 220,511 milhões. Quanto ao Vinculado, manteve-se como o subgrupo mais representativo do Ativo Financeiro, com o crescimento de 11,18% na relação 2002/2001. Essa representatividade decorre do fato de a maioria de suas contas integrarem o Sistema de Caixa Único do Estado (SIAC).

A composição do subgrupo Realizável encontra-se composto, principalmente, por quatro contas: FGLTDPE (55,93%), que engloba valores do SIAC e sustentou o crescimento do subgrupo no exercício, Responsáveis (18,37%), Devedores (15,30%) e Fundos Patrimoniais (9,77%).

A conta Responsáveis, por sua vez, embora esteja praticamente estável em 2002, apresentou um crescimento significativo nos últimos anos, conforme é demonstrado no item “Execução da Despesa na Administração Direta - Responsáveis”. A conta apresenta escrituração contínua de pagamentos sem empenho nos últimos anos, por insuficiência de dotação, em nome de ordenadores de despesas, provocando um crescimento acentuado do seu saldo de balanço. Esses registros, irregulares pela inexistência do devido registro orçamentário, afetam o resultado dos respectivos exercícios e desvirtuam a natureza dessa conta, pois o seu saldo não significa um crédito a receber pelo Estado, mas apenas uma despesa a ser escriturada posteriormente nos sistemas orçamentário e financeiro.

Situação semelhante é encontrada no saldo integral de R\$ 76.526.786,17 da conta Fundos Patrimoniais – Valores a Realizar. Neste caso, ainda no exercício de 1999, ocorreram pagamentos por conta do FUNDOPIMES, sem a existência de dotação orçamentária. Tais

pagamentos foram registrados “temporariamente” no Ativo Realizável, porém encontram-se pendentes de regularização até o exercício de 2002.

2.1.2 - Passivo Financeiro

O Balanço Geral do Estado apresentou um Passivo Financeiro Consolidado na ordem de R\$ 4,727 bilhões, integrado por obrigações de curto prazo que constituíam a Dívida Flutuante em 31-12-02, conforme quadro a seguir:

TABELA 2.3
PASSIVO FINANCEIRO CONSOLIDADO
31-12-2001/2002

ESPECIFICAÇÃO	2001*		2002	
	VALOR	%	VALOR	%
Restos a Pagar	1.865.826.687,75	45,26	1.883.002.922,08	39,83
Restos a Pagar Processados	695.113.989,06	16,86	1.050.835.017,64	22,23
Restos a Pagar Não-Processados	1.170.712.698,69	28,40	832.167.904,44	17,60
Serviço da Dívida a Pagar	46.246.138,83	1,12	49.666.771,82	1,05
Depósitos	2.191.562.321,59	53,17	2.764.926.224,42	58,49
Diversos	18.543.426,90	0,45	29.888.676,08	0,63
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	4.122.158.575,07	100,00	4.727.484.594,40	100,00

Fonte: BGE 2001 e 2002

(*) Valores Nominais

Os Depósitos representaram 58,49% do total do Passivo Financeiro, sendo que R\$ 2,224 bilhões referem-se a Depósitos do SIAC – Sistema Integrado de Administração de Caixa, que é analisado a seguir, em subitem próprio.

No exercício em análise, não foram realizadas operações de crédito por antecipação de receita orçamentária (empréstimos ARO).

A composição do saldo da totalidade da conta Restos a Pagar representou 39,83% do total do Passivo Financeiro, sendo integrado por R\$ 1,050 bilhão processados e R\$ 832 milhões Não-Processados.

O quadro a seguir registra a evolução, em números atualizados, para dezembro de 2002, das contas que compõem a Dívida Flutuante do Estado:

TABELA 2.4
EVOLUÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE
1998/2002

TÍTULO	1998		1999		2000		2001		2002		Em R\$*	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	Δ% 2002/1998	Δ% 2002/2001
Restos a Pagar	1.029.219.725,12	52,18	1.157.203.535,48	39,20	1.707.906.767,70	40,22	2.358.603.873,97	45,26	1.883.002.922,08	39,83	82,95	-20,16
Serv.Div.Pagar	9.794.062,88	0,50	7.310.588,29	0,25	76.158.961,39	1,79	58.460.050,40	1,12	49.666.771,82	1,05	407,11	-15,04
Depósitos	916.125.202,19	46,44	1.772.887.580,23	60,05	2.446.402.334,01	57,61	2.770.368.446,16	53,17	2.764.926.224,42	58,49	201,81	-0,20
Diversos	17.450.912,50	0,88	14.827.172,33	0,50	15.774.277,95	0,37	23.415.586,63	0,45	29.888.676,08	0,63	71,27	27,64
TOTAL	1.972.589.902,69	100,00	2.952.228.876,34	100,00	4.246.242.341,06	100,00	5.210.847.957,16	100,00	4.727.484.594,40	100,00	139,66	-9,28

Fonte: BGE 1998/2002

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores inflacionados pelo IGP-DI/FGV – dezembro.

O comparativo de cinco anos indica um crescimento da Dívida Flutuante bastante significativo, passando de R\$ 1,972 bilhão, em 1998, para R\$ 4,727 bilhões, em 2002 (acréscimo de 139,66%), evidenciado principalmente pela variação da conta Depósitos, na ordem de 201,81%. Entretanto, a análise da variação do último exercício demonstra um quadro diferenciado, pois verifica-se uma queda de 9,28% em relação a 2001, em decorrência, basicamente, do reflexo da variação negativa das contas Restos a Pagar e Serviços da Dívida a Pagar.

A situação anotada neste último exercício é reflexo da aplicação de dispositivos legais, em especial do artigo 42 da LC 101/00, que veda ao Titular do Poder contrair obrigações sem amparo financeiro nos últimos dois quadrimestres de governo, exaustivamente analisado no nosso trabalho, item “Ações e Investimentos Setoriais do Governo - Poder Executivo”.

Em resumo, constatou-se que, apesar da redução do saldo da conta Restos a Pagar, o Governo apresentou deficiências na limitação das despesas, pois já em 30-04-2002 o Executivo apresentava insuficiência de disponibilidades financeiras no valor de R\$ 2,175 bilhões, evidenciando, dificuldade para cumprimento dos compromissos assumidos. Apesar disso, das novas obrigações de despesas assumidas nos últimos dois quadrimestres de mandato, R\$ 11,885 milhões foram inscritos em Restos a Pagar sem cobertura suficiente.

Em decorrência desse descontrole, no encerramento do exercício de 2002, a inscrição em restos a pagar atingiu R\$ 1,018 bilhão, sem contrapartida nas disponibilidades financeiras líquidas, com saldo negativo de R\$ 796,543 milhões. Foram estornados, então, com base no Decreto Estadual nº 42.022/2002, R\$ 125,421 milhões em empenhos não liquidados, e foram anulados e/ou prescritos R\$ 510,680 milhões em Restos a Pagar Processados e Não-Processados de Exercícios anteriores.

O procedimento adotado pelo Executivo, apurando tais situações apenas pelo respectivo registro no Sistema AFE- Sistema Informatizado da Administração Financeira do Estado, sem qualquer avaliação específica em relação ao **compromisso da despesa**, distorceu o saldo efetivo de Restos a Pagar, uma vez que essa conta não refletiu, com fidelidade, o endividamento do Estado. O estorno/cancelamento deveria ser efetuado somente nos casos em que a despesa não estivesse compromissada, situação que não pode ser avaliada pelo simples registro na contabilidade, mas apenas pela análise criteriosa dos respectivos processos da despesa.

Nesse sentido, por ocasião da análise da Gestão Fiscal do Estado, foi apontado na Tabela 4.37 do item já citado desse Parecer Prévio a existência de R\$ 330,039 milhões registrados a menor no Passivo Financeiro.

Cabe, ainda, relatar que foi possível, posteriormente ao relatório da Gestão Fiscal, constatar a existência de novas irregularidades que tornaram esse montante ainda superior. A primeira delas, diz respeito ao RS RURAL, no qual o Governo procedeu o estorno irregular de empenhos no total de R\$ 1,695 milhão, baseado no artigo 4º do Decreto 42.022, de 17-12-2002, que rege: “Serão anulados ou estornados os saldos de empenhos de transferências intragovernamentais em 3 de dezembro de 2002”, conforme consta no subitem 2.1.4 - SIAC.

Ainda mais relevante, relatado no item “Ações e Investimentos Setoriais do Governo - Precatórios”, refere-se ao fato de que o Executivo deixou de empenhar R\$ 45,057 milhões em precatórios, embora houvesse dotação orçamentária disponível. A esse respeito, diga-se ainda, que foram irregularmente estornados R\$ 15,192 milhões de precatórios, com base no artigo 42 da Lei Complementar 101/00.

O Passivo Financeiro, em face dessas obrigações não reconhecidas, foi apresentado com saldo inferior em R\$ 391,983 milhões, o que representaria um acréscimo das obrigações de curto prazo de 8,29%, passando de R\$ 4,727 bilhões para R\$ 5,119 bilhões.

2.1.3 - Movimentação Financeira dos Recursos Vinculados

A parcela da receita vinculada representou 34% da arrecadação do Estado, equivalente a R\$ 3,902 bilhões. A movimentação financeira desses Recursos Vinculados é composta pelos valores recebidos e suas aplicações, cujo resultado altera o saldo do Passivo Potencial do Estado.

As receitas e despesas vinculadas apresentaram a seguinte composição:

TABELA 2.5
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS VINCULADOS
2002

Em R\$			
RECURSO	RECEITA	DESPESA	RESULTADO
ESTADUAL	3.241.990.729,33	3.593.213.898,92	(351.223.169,59)
FEDERAL	514.957.445,10	399.745.435,19	115.212.009,91
EXTERIOR	6.596,83	31.077,74	(24.480,91)
INST. PRIVADA	828,47	0,00	828,47
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	146.000.329,96	80.231.360,32	65.768.969,64
TOTAL	3.902.955.929,69	4.073.221.772,17	(170.265.842,48)

Fonte: Balanço Geral do Estado, Vol. III, p.126
Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS.

Devem-se considerar, também, os ajustes na movimentação financeira, ou seja, as inclusões de recursos vinculados não lançadas como receita vinculada, bem como as exclusões não registradas na despesa.

TABELA 2.6
AJUSTES NA MOVIMENTAÇÃO
FINANCEIRA
2002

Em R\$	
RECURSO	VALOR
ESTADUAL	5.424.845,26
FEDERAL	-101.879.422,14
INST. PRIVADAS	-70,00
OPER. DE CRÉDITOS	-19.401.701,79
REC. DO EXTERIOR	94,20
TOTAL	-115.856.254,47

Fonte: Balanço Geral do Estado, Vol. III, p.130.

O Déficit da execução orçamentária dos Recursos Vinculados, que totalizou R\$ 286,122 milhões com a inclusão dos ajustes de R\$ 115,856 milhões, somado ao saldo de Recursos Vinculados do exercício anterior, no montante de R\$ 1,334 bilhão, resultou num novo Passivo Financeiro potencial, de R\$ 1,048 bilhão, representando um decréscimo de 21,43%, em relação ao exercício anterior.

TABELA 2.7
PASSIVO FINANCEIRO POTENCIAL
2002

Em R\$				
TÍTULO	SALDO 31-12-01	MOVIMENTO	SALDO 31-12-02	Δ%
RECURSO ESTADUAL	784.028.025,47	-345.798.324,33	438.229.701,14	-44,11
RECURSO FEDERAL	425.786.040,26	13.332.587,77	439.118.628,03	3,13
RECURSO MUNICIPAL	1.877,00		1.877,00	0,00
RECURSO INST. PRIVADA	59.758,91	758,47	60.517,38	1,27
RECURSO DE OP. CRÉDITO	124.905.805,49	46.367.267,85	171.273.073,34	37,12
RECURSO DO EXTERIOR	59.774,27	-24.386,71	35.387,56	-40,80
SITUAÇÃO LÍQUIDA	1.334.841.281,40	-286.122.096,95	1.048.719.184,45	-21,43

Fonte: Balanço Geral do Estado.

Observa-se, na composição da tabela acima, a redução do Passivo Potencial em 2002, devido, principalmente, à execução de Recursos Estaduais, que representou uma queda de 44,11% no saldo, enquanto os Recursos Federais, mais significativos no saldo final de 2002, tiveram um pequeno acréscimo de 3,13%.

Cabe, ainda, salientar, que o Passivo Financeiro Potencial, de R\$ 1,048 bilhão, é resultado de recursos vinculados recebidos (vinculados em c/c bancária – Ativo Financeiro do BGE) e que ainda não foram reconhecidos contabilmente nos Sistemas Orçamentário e Financeiro.

2.1.4 - Sistema Integrado de Administração de Caixa - SIAC

O Decreto nº 33.959, de 31-05-91, que instituiu o SIAC, determinou a centralização, em conta única denominada “Governo do Estado”, de todas as disponibilidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta. Essa conta contém subcontas próprias que representam os órgãos, entidades, fundos, contratos e convênios, evidenciando suas movimentações e seus saldos, havendo a possibilidade de remuneração, com base nos rendimentos dos títulos que compõem a Carteira da Dívida Pública Estadual.

À época de sua implantação (1991), a necessidade de buscar financiamentos diários derivava da Administração do Fundo de Garantia de Liquidez dos Títulos da Dívida Pública Estadual (FGLTDPE), representando a Dívida Mobiliária do Estado; quanto maior o volume de recursos administrado no Caixa Único, menor a necessidade de buscar financiamento junto às instituições financeiras.

Em decorrência da Renegociação da Dívida Pública do Estado, que basicamente transformou a dívida de títulos em dívida contratual, o Governo Estadual passou a aplicar recursos, ao invés de ser tomador, gerenciando e administrando o Caixa Único, com a finalidade de suprir as demandas no cumprimento dos seus programas. Ou seja, até então, diariamente, o Tesouro buscava recursos para financiar as posições de seus Títulos Mobiliários. A partir de 1999, passou a aplicar as disponibilidades diárias de recursos no Mercado Financeiro.

Assim, as contas bancárias livres e vinculadas do Estado e as contas “centralizadoras” de cada Órgão, Fundo ou Entidade, mantidas com o BANRISUL, são cadastradas no Sistema Integrado de Administração de Caixa (SIAC), sendo seus saldos transferidos para uma conta específica no BANRISUL, denominada “Conta Única”.

Portanto, a Conta Única representa o somatório das disponibilidades diárias apresentadas em todas as contas integrantes do Sistema, cujo montante é remunerado pelo Banco.

Quando da necessidade de se efetuar um pagamento, cujos recursos correspondentes estão aplicados no SIAC, é feita a transferência da Conta Única para a respectiva conta integrante do SIAC e desta para a conta pagamento de cada Órgão, Fundo ou Entidade.

A seguir, demonstra-se a situação dos saldos das contas que envolvem a representação do SIAC na Administração Direta do Estado, nos Balanços Gerais do Estado - exercícios de 2001 e 2002:

TABELA 2.8
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE CAIXA – SIAC
2001/2002

				Em R\$*			
CONTAS	2001	2002	Δ% 2001/2002	CONTAS	2001	2002	Δ% 2001/2002
ATIVO FINANCEIRO	1.418.289.890,73	1.761.580.499,41	24,20	PASSIVO FINANCEIRO	1.785.540.712,68	2.224.481.161,51	24,58
DISPONÍVEL				DEPÓSITOS ADM. DIRETA			
2.03.03.0026 – Aplic. Financeiras – SIAC	110.494.187,74	68.012.477,55	-38,45	5610.00.000 – Adm. Direta	147.500.152,96	201.526.138,39	36,63
VINCULADO EM CTA/CORRENTE				DEPÓSITOS ADM. INDIRETA			
2.03.04.0026 – Aplic. Financeiras – SIAC	956.956.525,01	1.255.674.934,46	31,22	5620.00.000 – Autarquias	200.913.020,18	233.798.323,17	16,37
				5630.00.000 – Fundações	72.379.853,11	102.308.906,56	41,35
				5640.00.000 – Empresas	15.949.962,62	17.445.325,82	9,38
REALIZÁVEL					112.583.204,45	114.044.090,79	1,30
2.03.25.8814 – FGLTDPE – Vlrs. Realiz.	350.839.177,98	437.893.087,40	24,81	RESGATES DO SIAC			
				5650.00.001 – Resgates	1.351.828.202,30	1.728.728.202,30	27,88
				APLICAÇÕES DO FGLTDPE			
				5680.00.001 – Valores a Resgatar	85.299.337,24	60.428.497,65	-29,16

Fonte: BGE 2001 E 2002

(*) Valores Nominais

Além desses registros contábeis, consta, também, no Sistema Compensado, a escrituração de R\$ 85 milhões nas contas 3.08.54.0281 e 3.09.64.0281- Remuneração Calculada, Pendente de Pagamento/SIAC. Esse saldo, conforme assinalado no Vol. III, p. 122, do Balanço Geral do Estado, ocorreu: “em razão de insuficiência de caixa do Tesouro” fazendo com que o SIAC deixasse de pagar remuneração às entidades aplicadoras. Assim, o procedimento contábil correto seria o registro desse débito no Passivo Financeiro.

Junto ao Departamento do SIAC, na Secretaria da Fazenda, contudo, obteve-se relatório que informou que o saldo não remunerado a título de aplicações financeiras a essas Entidades foi um pouco inferior, na ordem de R\$ 78,465 milhões, conforme se detalha a seguir:

BELA 2.9
REMUNERAÇÃO DAS CONTAS DO SIAC
SALDO PENDENTE DE PAGAMENTO EM 31-12-2002

Nº ORDEM	CÓDIGO	ENTIDADE	VALOR ACUMULADO	%
1	89	CEEE/ESPECIAL	20.001.778,28	25,49
2	61	EDUCAÇÃO	16.030.426,84	20,43
3	281	DDP/DEPO JUDICIAIS	13.405.362,33	17,08
4	7	CORSAN	9.400.551,13	11,98
5	310	CEEE/ESPECIAL 2	8.368.902,41	10,67
6	20	FPIMES	6.760.992,94	8,62
7	295	REND D J 835	671.468,10	0,86
8	82	PGJ	439.852,25	0,56
9	194	ASSEMBLÉIA/CASA	396.326,18	0,51
10	6	CRM	392.018,15	0,50
		OUTROS	2.597.503,67	3,31
TOTAL			78.465.182,28	100,00

Fonte: Relatório de rendimentos -SIAC- SEFAZ

A crescente evolução desse saldo não remunerado (o BGE de 2001 apontava o total de R\$34 milhões no Compensado) demonstra, em suma, a inegável dificuldade do Estado em repor aplicações financeiras de valores “sacados” junto às contas vinculadas e empresas, em montante cada vez mais expressivo. Ressalta-se que a maioria das contas que integram o SIAC não tem sua remuneração exigida, pois de acordo com o Decreto nº 38.113/98, ocorreu a eliminação dessa

obrigatoriedade para os recursos alocados, exceto àqueles cuja remuneração é devida por imposição legal particular.

Os valores pendentes tomaram vulto à medida que o saldo efetivamente disponível para aplicações no SIAC, controlado através da conta Rendas (código 03.248629.0.6), tornou-se insuficiente, em face do crescente resgate acumulado, para fazer frente à necessidade de remunerar esses casos particulares. Durante o exercício, diga-se, o total remunerado foi de apenas R\$ 9,784 milhões, cabendo ressaltar que essa distribuição, na verdade, nada mais é do que um acréscimo de valor às contas gráficas que compõem o SIAC, não havendo equivalente “desembolso financeiro” por parte do Governo.

Apesar disso, a sistemática adotada pela contabilidade para o registro dessas operações aponta para a dificuldade de visualização da real situação financeira do Estado, particularmente com relação ao registro das operações do SIAC. Isso acontece pela apresentação de ativo a maior, pois o Balanço contempla um saldo gráfico para as contas integrantes do SIAC que não corresponde ao saldo financeiro existente, quando descontados os valores resgatados. Cabe destacar que, embora a sistemática de funcionamento do SIAC não possibilite a identificação das contas que sofreram as retiradas, entende-se que, para uma maior transparência, a conta Resgate deveria figurar no Balanço Patrimonial reduzindo o Ativo Financeiro.

Assim, adotando-se esse critério, depreende-se da peça patrimonial que, apesar de os valores contábeis das contas representativas das aplicações financeiras – SIAC apresentarem um crescimento no período 2001/2002 de R\$ 1,415 bilhão para R\$ 1,759 bilhão, ou seja, um crescimento no Ativo de 24,24%, quando cotejadas com a conta Resgate Acumulado, que figura no Passivo Financeiro, verifica-se que o saldo contábil efetivo do SIAC teve, na verdade, uma queda de 52,71%, passando de 64,036 milhões de 2001 para R\$ 30,283 milhões em 2002, como se demonstra:

TABELA 2.10
CONTAS QUE ENVOLVEM A ESCRITURAÇÃO DO SIAC
SALDOS CONTÁBEIS 2001/2002

DISCRIMINAÇÃO	Em R\$		
	31/12/01	31/12/02	Δ%
Disponível:	110.494.187,74	68.012.477,55	-38,45
Vinculado:	956.956.525,01	1.255.674.931,46	31,22
Depósitos da Adm. Direta e Indireta:	348.413.173,14	435.324.461,56	24,94
FGLTDPE - Vlr a realizar	350.839.177,98	437.893.087,40	
(-) diferença (*)	2.426.004,84	2.568.625,84	
Soma:	1.415.863.885,89	1.759.011.870,57	24,24
(-) Resgate Acumulado:	1.351.828.202,30	1.728.728.202,30	27,88
Valor total aplicado no SIAC,			
Conforme Contabilidade	64.035.683,59	30.283.668,27	-52,71

Fonte: BGE 2001 e 2002 – Administração Direta

(*): Os valores de R\$ 2.426.004,84 e R\$ 2.568.625,84 são referentes a diferenças contábeis não conciliadas entre as contas FGLTDPE e Depósitos. Em virtude de limitações no Sistema AFE não foi possível identificar sua origem, devendo a CAGE providenciar o ajuste entre as contas, que permanece nos últimos anos.

A seguir, efetua-se o comparativo desses valores registrados na contabilidade com o total das aplicações financeiras constantes no Relatório SIAC (último dia de movimento 30-12-2002). Este trabalho revela uma divergência entre ambos, no total de R\$ 30,110 milhões.

TABELA 2.11
APURAÇÃO DAS DIFERENÇAS
RELATÓRIO SIAC X BALANÇO PATRIMONIAL
31/12/02

Em R\$			
VALORES APLICADOS NO SIAC	RELATÓRIO SIAC	BALANÇO PATRIMONIAL (CONTÁBIL)	DIFERENÇA DE SALDOS
Disponível	68.024.452,14	68.012.477,55	11.974,59
Vinculado	1.255.221.746,60	1.255.674.931,46	(453.184,86)
(+) Valor aplicado não registrado p/contabilidade	9.026.117,33		9.026.117,33
Soma:	1.332.272.316,07	1.323.687.409,01	8.584.907,06
Depósitos (Aplic. da Adm. Direta (Fundos não Orç.) e Indireta: (contrapartida da conta FGLTDPE- Vlr's Realizáveis no- Ativo Realizável)	396.629.267,47	435.324.461,56	38.695.194,09)
Total	1.728.901.583,54	1.759.011.870,57	(30.110.287,03)
(-) Resgate Acumulado	1.728.728.202,30	1.728.728.202,30	-
Saldo em 31/12/2002	173.381,24	30.283.668,27	(30.110.287,03)

Fonte: Balanços Gerais do Estado 2002- Administração Direta, Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

Em face da significativa diferença apresentada entre o contábil e o Demonstrativo do SIAC, buscou-se a conciliação das contas bancárias que integram o Caixa Único, efetuando-se o ajuste do saldo do Balanço Patrimonial.

TABELA 2.12
AJUSTES NO BALANÇO PATRIMONIAL
31/12/02

Em R\$		
DISCRIMINAÇÃO	BALANÇO PATRIMONIAL (CONTÁBIL)	VALOR AJUSTADO
Disponível (1)	68.012.477,55	
(+) Valor registrado a menor na contabilidade (diversas contas)	11.974,59	68.024.452,14
Vinculado (2)	1.255.674.931,46	
(-) soma das contas bancárias que não integram o SIAC, mas foram registradas contabilmente	663.158,90	
(+) soma das contas bancárias que integram o SIAC, mas não foram contabilizadas	9.026.117,33	
(+) Valor registrado a menor na contabilidade (diversas contas)	99.234,32	
(-) Valor registrado a maior na contabilidade na conta código 71- Funterra	120.000,00	1.264.017.124,21
Realizável (3)		
Contapartida - Depósitos do SIAC	435.324.461,56	
(-) valor registrado em duplicidade na Contabilidade referente à conta código 140- Rural 2000	38.464.454,35	396.860.007,21
Total das Aplicações no SIAC (1+ 2 +3)		1.728.901.583,56
(-) Resgate acumulado		1.728.728.202,30
(=) Valor Aplicado em 31-12-2002		173.381,26

Fonte: Balanços Gerais do Estado 2002 – Administração Direta, Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS.

O principal motivo da diferença, no caso representada pelo saldo a maior na contabilidade, foi o registro em duplicidade de R\$ 38.464.454,35, referente a recursos provenientes do Rural/2000, conta corrente do Banrisul nº 1323510007. Esse saldo está efetivamente aplicado no SIAC, registrado na conta 2.03.04.0026 – Aplicações Financeiras do SIAC, no Ativo Financeiro Vinculado. A divergência ocorreu pela efetivação de novo lançamento contábil, desta vez no Ativo Realizável, na conta 2.03.25.8814 - FGLTDPE -Valores Realizáveis.

Outras deficiências significativas ocorreram pelo atraso no reconhecimento contábil de algumas aplicações no SIAC, tais como o FUNDOPEM, código 276 do SIAC, com o valor aplicado de R\$ 4.755.323,28, e DDP/Fundo Especial, código do SIAC 269, cujo saldo, em 30-12-2002, foi de R\$ 3.950.000,00.

Uma vez conhecido o saldo efetivamente aplicado no SIAC, pode-se quantificar a utilização dos recursos financeiros das empresas controladas pelo Estado. Faz-se necessário, entretanto, o acréscimo das contas da EMATER, pois essas não constam no rol do Grupo Empresas do Relatório SIAC, mas fazem parte do grupo Depósitos – Empresas na contabilidade.

TABELA 2.13
SIAC – RECURSOS DAS EMPRESAS

Em R\$	
UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PERTENCENTES ÀS EMPRESAS	2002
Total do Grupo Empresas (Rel. SIAC)	105.848.155,77
(+) Emater/Pró-água (conta nº 134)	3.304.742,81
(+) Emater/Rotat. (conta nº 222)	4.890.989,15
1-Depósitos das Empresas	114.044.090,79
2-Saldo do Caixa Único, conforme Relatório SIAC	173.381,26
3-Valor sacado junto às empresas:(1-2)	113.870.709,53

Fonte: Relatório SIAC – SEFAZ/RS e Sistema AFE
Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS.

Assim, com base nos dados do Balanço Patrimonial do exercício de 2002 e no Relatório SIAC, conclui-se que R\$ 113,870 milhões, pertencentes às empresas estatais (incluída a EMATER), foram utilizados para financiar as insuficiências de caixa do Tesouro Estadual.

Essas insuficiências, diga-se, passaram a ser supridas pelo SIAC com a criação da conta “Resgates do SIAC” (código 5660.00.001), no Passivo Financeiro, que representa o total sacado das disponibilidades do Caixa Único. Os valores dos saques e as respectivas devoluções, de 1995 até 2002, estão a seguir arrolados.

TABELA 2.14
SIAC – CONTA RESGATE*
1995/2002

Em R\$				
EXERCÍCIO	SALDO ANTERIOR (1)	RESGATES (2)	DEVOLUÇÕES (3)	RESGATES ACUMULADOS (4) = (1) + (2) - (3)
1995	-	16.644.578,15	16.644.578,15	-
1996	-	911.541.030,29	508.997.811,21	402.543.219,08
1997	402.543.219,08	325.998.594,40	728.541.813,48	-
1998	-	1.278.414.351,53	1.278.414.351,53	-
1999	-	767.307.404,12	-	767.307.404,12
2000	767.307.404,12	294.407.019,06	21.386.220,88	1.040.328.202,30
2001	1.040.328.202,30	311.500.000,00	-	1.351.828.202,30
2002	1.351.828.202,30	378.871.711,44	1.971.711,44	1.728.728.202,30

Fonte: Sistema AFE (Consulta:REC-TOT-SGO/Setor Governamental 19/Receita 5600.00.000) .

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

Cabe ressaltar que, antes de 1999, as insuficiências financeiras foram cobertas com a venda do patrimônio público. A Lei Estadual nº11.235, de 26-11-98, permitiu que os recursos do Fundo de Reforma do Estado(FRE), advindos das privatizações, fossem utilizados "no suprimento transitório de insuficiências do Tesouro do Estado", e autorizou, expressamente, o Executivo a "convalidar os suprimentos de insuficiência de caixa" e "cancelar o saldo escritural do FRE".

Assim, o saldo da conta Resgate foi zerado em dezembro de 1998. Até essa data, os recursos vinculados foram repostos dentro do próprio exercício em que foram resgatados (em 1997 e 1998), ou, no máximo, no exercício seguinte (de 1996, em 1997). A partir de então, o acompanhamento da conta Resgates do SIAC evidencia a utilização crescente dos recursos aplicados, pois enquanto os “saques” alcançaram o montante de R\$ 378,871 milhões, somente em 2002, as restituições, desde 1999, somaram R\$ 23,358 milhões.

Diga-se, ainda, que R\$ 336,927 milhões do saldo do SIAC são referentes às contas do PRE- Programa de Reforma do Estado e FRE/FEDUC- Fundo de Reforma do Estado/Fundo Especial de Educação, utilizados no pagamento de Dívida Fundada do Estado, em conformidade com as Leis 10.607/95 e 11.005/97, e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000). Esse saldo encontra-se em condições de ser “baixado” do Sistema Integrado de Caixa, proporcionando, caso a contabilidade proceda esse lançamento, a redução proporcional nas suas contas de ativo e passivo.

As contas referidas apresentam-se como 3ª e 4ª de maior importância entre as que integravam o SIAC, cujo total era de R\$ 1.728,902 milhões, conforme posição do Relatório SIAC no final do exercício de 2002. O saldo da conta Resgate, por sua vez, era de R\$ 1.728,728 milhões, representando 99,99% do total de valores aplicados, portanto, apenas 0,01% dos recursos permaneciam disponíveis para aplicação e/ou utilização pelas entidades.

TABELA 2.15
PRINCIPAIS CONTAS QUE COMPÕEM O SIAC
SALDO DE 30-12-2002

Em R\$			
Nº	ENTIDADE	VALOR APLICAÇÃO	%
1º	EDUCACAO	370.967.053,27	21,46
2º	DDP/DEPOS JUDICIAIS	186.760.409,89	10,80
3º	DDP/PRE	184.567.012,15	10,68
4º	DDP/FRE-FEDUC	152.359.638,64	8,81
5º	FPIMES	138.868.695,06	8,03
6º	CORSAN	53.049.263,49	3,07
7º	SUPRG	50.145.992,52	2,90
8º	REND D J 835	47.319.536,26	2,74
9º	RURAL2000	38.695.194,07	2,24
10º	PJ RGS	35.083.650,51	2,03
11º	CEEE/ESPECIAL2	32.867.271,18	1,90
12º	DDP/MUNICIPIOS	31.544.301,99	1,82
13º	DDP/CX JURAMOR	28.826.236,22	1,67
14º	FRH/DNAEE	25.886.964,28	1,50
15º	DDP/FUNDOVITIS	24.949.551,85	1,44
	OUTROS	327.010.812,18	18,91
SOMA		1.728.901.583,56	100,00
RESGATE		1.728.728.202,30	99,99
SALDO EM 30-12-2002		173.381,26	0,01

Fonte: Relatório SIAC – SEFAZ/RS

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS

As 15 contas apresentadas concentram 81,09% do total dos recursos disponíveis para o Caixa Único. Em relação ao ano anterior, não ocorreram mudanças significativas entre as contas de maior aplicação, destacando-se o crescimento de Depósitos Judiciais aplicados, que passou de R\$ 118,755 milhões de 2001 para R\$ 186,760 milhões em 2002. Essa conta refere-se aos depósitos judiciais da dívida tributária, cuja aplicação está amparada na Lei Estadual 11686/2001.

No caso do Salário-Educação, a de maior saldo, houve um ingresso de receita correspondente ao valor de R\$ 160,187 milhões, incluindo a parcela dos Municípios, mas apenas R\$ 82,830 milhões foram empenhados e somente R\$ 35,535 milhões foram pagos, não obstante existir na conta vinculada do mesmo, aplicada no SIAC, a importância de R\$ 370,967 milhões. Conforme já referido no item “Gestão Orçamentária-Vinculações Constitucionais”, a não-utilização dos recursos disponíveis, além de comprometer uma série de projetos educacionais, no caso da quota-Municípios, configura-se em retenção indevida de recurso previsto na Constituição, e cuja distribuição está regulamentada na Lei Federal nº 9.766/98 e Lei Estadual nº 11.126/98.

Situação similar é visualizada com relação ao RS Rural, fundo amparado no recurso externo do BIRD 0926 (Bird- Pró-Rural 2000), constituído para o combate à pobreza rural, sob

controle da Secretaria da Agricultura e Abastecimento. A movimentação das contas de receita e despesa no exercício apontaram o seguinte:

TABELA 2.16
RS RURAL

		Em R\$
RS RURAL-RECURSO 0962	Valor em R\$	%
Dotação Inicial	59.410.122,00	100,0
Ingresso de Receita	59.086.200,17	99,4
Empenhado	28.408.823,77	47,8
Liquidado	28.408.823,77	47,8
Pago	27.478.780,36	46,2

Fonte: Sistema AFE

Apesar de o valor empenhado não atingir a metade da dotação orçamentária, estavam disponíveis para o Governo, no dia 30-12-2002, o equivalente a R\$ 38.695.194,07, constituindo a 9ª maior conta aplicada no SIAC, sob código 140- Rural 2000. Além disso, o Governo, irregularmente, procedeu o estorno de empenhos no total de R\$ 1.695.412,21, informando um histórico, também irregular, com base no artigo 4º do Decreto 42.022, de 17-12-2002, que rege: “Serão anulados ou estornados os saldos de empenhos de transferências intragovernamentais em 3 de dezembro de 2002”.

Outras ações foram tomadas pelo Governo no sentido de aumentar o ingresso de numerário, tais como a presença de novas contas vinculadas, administradas pelo Caixa Único, em relação ao ano anterior. Em 2002, 60 novas contas ingressaram no SIAC, do total de 360. A maioria dessas novas contas é proveniente da Secretaria Estadual da Saúde, relativas a convênios firmados com o Governo Federal. Para tanto, foi assinado o Ofício 3626, de 30-08-2002, do Ministério da Saúde, que autorizou o Executivo Estadual a transferir os recursos vinculados de diversos convênios das contas bancárias do Banco do Brasil para o Banrisul. No mesmo dia, as Secretarias Estaduais da Saúde e Fazenda assinaram Contrato de Repasse Temporário de Recursos Monetários Disponíveis, que possibilitou a inclusão do saldo dessas contas no SIAC.

A totalidade de recursos federais da saúde, empregados no Caixa Único em 31-12-2002, foi de R\$ 18.179.636,76. De pronto, cabe ressaltar que o Estado procedeu de forma irregular a inclusão do saldo vinculado de R\$ 7.086.902,30 no SIAC, referente a recursos do Convênio 1426 (Portaria 1481/99 Média e Alta Complexidade), sob Código do SIAC nº357. Esse convênio não estava contemplado entre aqueles disponíveis para transferência na referida autorização do Ofício 3626/2002.

Independente desse fato, situação mais grave é verificada no prejuízo ocasionado pela inclusão desses recursos no SIAC, com relação ao cumprimento do objeto dos respectivos convênios. Nesse caso, especificamente com relação aos 23 convênios firmados com o Governo Federal, administrados pelo Caixa Único em contas do Banrisul, constata-se a seguinte situação:

TABELA 2.17
CONVÊNIOS FIRMADOS COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE QUE INTEGRAM O SIAC
POSIÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM 31-12-2002

Em R\$						
RECURSO	APLIC. SIAC	DOT. C/ ALTERAÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADADO	PAGO	ESTORNO
1647- C MS/SES 026/02-S MENTAL	16.743,64	16.000,00			-	
1400- CONVENIO MS/SS 3244/98	19.667,61	40.000,00			-	
1483- CONVENIO MS/SS 2623/2000	21.492,11	733.513,57	523.615,97	522.715,97	522.715,97	1.178,73
1482 - C MS-SES 765/00	26.250,54	139.822,80	61.604,48	61.604,48	61.604,48	3.816,00
1431- CONVENIO MS/SS 1319/99	42.617,38	189.000,00	183.595,00	183.595,00	183.595,00	
1496- CONVENIO MS/SS 1464/00	80.544,76	248.400,00	159.959,82	159.959,82	159.959,82	4.660,23
1625- CONVENIO FNS/SES 87/2001	80.902,82	918.980,00	515.377,00	515.377,00	486.257,00	
1432- CONVENIO MS/SS 1833/99	87.688,38	89.000,00	10.420,00	10.420,00	10.420,00	1.110,16
1423- CONVENIO MS/SS 1073/99	90.764,36	117.700,00	22.533,20	22.533,20	22.533,20	
1649- CONVENIO MS/SES 085/2002	102.838,01	100.000,00	2.330,02	2.330,02	2.330,02	
1481 - C MS-SES 1318/00	151.699,39	206.308,00	114.721,74	113.126,74	113.126,74	60.979,40
1489- CONVENIO MS/SS 2386/2000	162.480,52	233.682,00	133.088,00	133.088,00	133.088,00	100.594,00
1435- CONVENIO MS/SS 2515/99	327.783,60	431.100,00	125.818,54	125.818,54	115.738,54	574,00
1087- CONVENIO MS/SSMA 2886/98	328.159,82	470.000,00	148.791,18	148.791,18	148.791,18	84.647,00
1424- CONVENIO MS/SS 463/99	352.261,19	298.400,00	88.096,30	88.096,30	74.096,70	3.431,00
1648- CONVENIO INCA/SES 068/02	479.181,24	320.000,00	13.678,11	13.678,11	13.478,11	815,71
1060- CONVENIO MS/SSMA 2552/98	637.724,99	989.803,96	78.905,96	78.905,96	78.905,96	425.550,99
1639- CONVENIO MS/SES 2743/01	714.065,10	7.991,36	7.991,36	7.991,36	7.991,36	
1416- CONVENIO MS/SS 783/99	968.203,08	978.000,00	172.308,14	172.308,14	168.166,14	2.514,40
1609- C MS/SES 3033/00-HEMOCENT	1.216.197,76	2.353.140,00	1.236.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	136.305,44
1414- CONVENIO MS/FNS 3192/98	1.288.829,07	1.868.394,04	710.720,37	710.720,37	682.876,87	141.942,50
1405 - CONV SERH/AUE/SUS 3210/98	3.896.639,09	3.719.577,00	558.185,63	552.965,63	552.965,63	116.777,00
1426 - CONVENIO MS/SS 1.481	7.086.902,30	15.896.600,00	10.666.958,20	10.549.966,80	10.547.939,60	2.084.566,42
TOTAL	18.179.636,76	30.365.412,73	15.534.699,02	15.373.992,62	15.286.580,32	3.169.462,98

Fonte: Sistema AFE

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS

Como se observa, apesar de haver um saldo de R\$ 18,179 milhões de recursos federais, aplicados no SIAC, deixaram de ser empenhados R\$ 14,831 milhões (R\$ 30,365 - R\$ 15,534), equivalente a 48,84% do saldo da dotação inicial com alterações. Além disso, ocorreu o estorno irregular de R\$ 3,169 milhões com base no artigo 4º do Decreto Estadual n.º 42.022, já citado, embora houvesse disponibilidade financeira para o pagamento da despesa correspondente.

Essas situações vêm a ilustrar que o Governo utilizou-se do SIAC para suprir deficiências financeiras na manutenção da máquina pública, ainda que, para isso, houvesse claro prejuízo aos projetos sociais aos que os recursos se destinavam. Essa prática tomou proporções cada vez maiores, sem que houvesse uma alternativa traçada pelo Governo para a devolução dos valores a seus compromissos originais.

Amparando-se nos relatórios do SIAC, e fruto de conciliação efetuada pela Equipe do Parecer Prévio, constata-se também que o incremento dos “saques” ocorreram prioritariamente em contas vinculadas, conforme se demonstra no comparativo realizado para os anos 2001 e 2002:

TABELA 2.18
SALDO APLICADO NO SIAC 2001/2002

R\$ mil				
DISCRIMINAÇÃO	2001	%	2002	%
Disponível	110.671	7,79	68.025	3,93
Vinculado	970.377	68,28	1.264.017	73,11
Empresas	339.966	23,93	396.860	22,96
Total Aplicado no SIAC	1.421.014	100,00	1.728.902	100,00

Fonte: Relatórios SIAC- SEFAZ/RS

A participação das contas vinculadas, no saldo total, subiu de 68,28% para 73,11%, enquanto as contas disponíveis tiveram queda de 7,79% para 3,93%. As contas das empresas, por sua vez, estiveram estabilizadas.

O demonstrativo a seguir, que recupera os números colhidos dos Relatórios do SIAC nos últimos 3 anos, corrigidos monetariamente pelo IGP-DI (dezembro), aponta para a evolução do problema:

TABELA 2.19
MOVIMENTAÇÃO DO SIAC 2000/2002

DISCRIMINAÇÃO	Em R\$ mil**					
	2000	%	2001	%	2002	%
Total Aplicações no SIAC	1.570.178	100,00	1.796.313	100,00	1.728.902	100,00
Resgates	1.451.815	92,46	1.708.855	95,13	1.728.728	99,99
Saldo Disponível SIAC	118.364	7,54	87.458	4,87	173	0,01
Rendimentos não contabilizados	0	-	42.980 (*)	2,3%	78.465	4,53

Fonte: Relatórios SIAC- SEFAZ/RS

(*) valor colhido do BGE, Sistema Compensado, face a não haver levantamento no Relatório SIAC

(**) Valores atualizados pelo IGP-DI - dezembro

O ingresso de valores no SIAC atingiu o ponto máximo em 2001, mantendo-se praticamente inalterado em 2002. Os resgates, contudo, bem demonstram a necessidade crescente da utilização desses numerários pelo Governo, passando de 92,46% em 2000, para 99,99%, em 2002. O saldo disponível de 0,01% em 2002 indica que o SIAC praticamente não dispõe de recursos disponíveis para aplicações financeiras, resultando no crescimento de valores registrados no Ativo Compensado, a título de rendimentos não repassados. Conforme levantamento da Secretaria da Fazenda, são devidos rendimentos em 2002 na ordem de 4,53% da totalidade dos valores administrados no SIAC. Aqui, volta-se a ressaltar que esse saldo deveria constar no Passivo Financeiro – Depósitos, e não como no Sistema Compensado, pois não há incerteza da existência desse débito.

Por derradeiro, avaliando-se à legalidade da operação, ressalte-se que não há consenso sobre a contrariedade da utilização dos recursos, particularmente pertencentes às Empresas, perante as normas legais, em especial perante a Lei Complementar 101/2000, pois tais operações não podem ser enquadradas com recebimento antecipado de valores (verbis):

“Art. 37 – Equiparam-se à operações de crédito e estão vedados:

[...]

“II – **recebimento antecipado de valores de empresas** em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do Capital Social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação **(grifo nosso).**”

No âmbito do Legislativo Estadual, a esse respeito, ocorreram manifestações legais envolvendo o SIAC.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o exercício financeiro de 2002 (Lei nº11.958/2001) foi aprovada com emenda, introduzindo o artigo 25, com a seguinte redação:

“Art. 25- A proposta orçamentária para o exercício de 2002 deverá prever reserva de recursos suficientes para repor os saques a descoberto no Sistema Integrado de Administração de Caixa do Estado –SIAC, efetuados pela atual gestão.

O artigo foi vetado pelo Governador e mantido pela Assembléia Legislativa no DOE de 27 de setembro de 2001.

Apesar disso, a Proposta Orçamentária para 2002 apresentou, como Reserva de Contingência, recursos disponíveis de apenas R\$ 184,429 milhões, saldo portanto bem inferior aos saques a descoberto na oportunidade, que, ao final de 2001, já montavam R\$ 1,351 bilhão.

Posteriormente, houve a edição da Lei Estadual nº 11.686, de 08-11-2001, que permitiu a utilização no SIAC de valores referentes a depósitos judiciais de tributos estaduais pelo Executivo, conforme seu artigo 1º:

“ Art. 1º- Os depósitos judiciais, em dinheiro, de valores referentes a tributos estaduais, inclusive seus acessórios, administrados pela Secretaria da Fazenda, serão disponibilizados ao Poder Executivo, independente de qualquer formalidade, no mesmo prazo fixado à rede bancária, credenciada para repasse ao Estado de Rio Grande do Sul de tributos estaduais por ele recolhidos. “

Assim, embora a presunção de legalidade dessas operações, a utilização dos recursos das empresas através do SIAC, tais como da empresa EMATER, que presta serviços de fundamental importância social, e, além disso, os próprios recursos vinculados aqui abordados individualmente, cujos objetos sociais foram prejudicados, demonstram que o SIAC, na forma como foi administrado, teve seu projeto original desvirtuado e deve, também, ser analisado, levando-se em conta os princípios constitucionais da moralidade e até da publicidade, uma vez que não é evidenciado com transparência nos demonstrativos contábeis, em face da sistemática de escrituração utilizada. Além disso, constata-se que, mesmo após sucessivas ressalvas deste Tribunal, quanto à necessidade de apresentação, por parte do Governo, de plano de reposição dos recursos utilizados - Processos nºs 8689-0200/02-2, 10260-0200/01-1 e 8575-0200/01-3, e, da mesma forma, a aprovação de emenda à Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO, já comentada, a situação ora analisada, demonstrada nesse trabalho, apresentou significativo agravamento.

2.1.5 - Situação Líquida Financeira

A Situação Líquida Financeira é representada pela conjugação do Ativo Financeiro (disponibilidades e créditos de curto prazo) subtraído do Passivo Financeiro (obrigações de curto prazo). A Tabela a seguir evidenciada, demonstra a SLF do Estado, em números consolidados.

TABELA 2.20
SITUAÇÃO LÍQUIDA FINANCEIRA
2001/2002

							Em R\$
ATIVO				PASSIVO			
TÍTULO	EXERCÍCIO			TÍTULO	EXERCÍCIO		
	2001 *	2002	Δ%		2001 *	2002	Δ %
Ativo Financeiro				Passivo Financeiro			
Disponível	271.105.421,63	220.511.032,87	-18,66	Restos a Pagar Proc.	878.698.197,54	1.050.835.017,64	19,59
Vinculado em C.C. Banc.	1.692.003.217,91	1.488.081.794,00	-12,05	Restos a Pagar Não-Proc.	1.479.905.676,43	832.167.904,44	-43,77
Realizável	911.690.096,94	782.884.683,82	-14,13	Serviço da Dívida a Pagar	58.460.050,40	49.666.771,82	-15,04
				Depósitos	2.770.368.446,16	2.764.926.224,42	-0,20
				Diversos	23.440.868,76	29.888.676,08	27,51
Total do Grupo	2.874.798.736,48	2.491.477.510,69	-13,33	Total	5.210.873.239,29	4.727.484.594,40	-9,28
Passivo Fin. a descoberto	2.336.074.502,81	2.236.007.083,71	-4,28				
Total	5.210.873.239,29	4.727.484.594,40	-9,28	Total	5.210.873.239,29	4.727.484.594,40	-9,28

Fonte: Balanços Gerais do Estado - Consolidado.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores inflacionados pelo IGP-DI/FGV – dezembro

Conforme se observa pelos números extraídos de Balanços, sendo que o levantamento de 2001 foi atualizado monetariamente, as obrigações de curto prazo foram superiores aos créditos no exercício de 2002 em R\$ 2,236 bilhões. Em relação ao ano anterior, como o Passivo a Descoberto foi de R\$ 2,336 milhões, a variação indica uma pequena queda, na ordem de 4,28%.

Nesse sentido, buscou-se contemplar no próximo demonstrativo as anotações feitas ao longo desse trabalho, em especial, os registros não efetuados nas contas Restos a Pagar e Depósitos. Além desses, apresentou-se o saldo efetivo das contas Disponível, Vinculado e Realizável, deduzindo o saldo resgatado, apresentado no Passivo Financeiro – Depósitos, por conta da aplicação no SIAC. Importante ressaltar que nem todas as contas bancárias integram o Sistema de Caixa Único, até porque, há contas bancárias vinculadas que são mantidas junto ao Banco do Brasil.

TABELA 2.21
SITUAÇÃO LÍQUIDA FINANCEIRA AJUSTADA PELA EQUIPE DO TCE
2002

		Em R\$	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
TÍTULO	2002	TÍTULO	2002
Ativo Financeiro		Passivo Financeiro	
Disponível – ajustado	152.510.529,91	Restos a pagar – ajustado	2.196.623.505,06
Disponível – contábil	220.511.032,87	Restos a pagar contábil	1.883.002.922,08
(+) Divergência saldo -contas SIAC (OBS 5)	11.974,59	(+) Despesas sem empenho (obs 2)	223.823.836,52
(-) resgate do SIAC (obs 1)	68.012.477,55	(+) empenhos estornados (obs 2)	19.191.358,10
Vinculado em C.C. Banc. – ajustado	240.979.792,01	(+) Rec. Vinc. não registrados(obs2)	8.659.402,92
Vinculado em C.C. Banc. – contábil	1.488.081.794,00	(+) Estornos de empenhos RS RURAL(OBS 3)	1.695.412,21
(+) Divergência saldo - contas SIAC(OBS 5)	8.572.932,47	(+) Precatórios não empenhados (OBS 4)	45.057.994,04
(-) resgate do SIAC(obs 1)	1.255.674.934,46	(+) Estornos de precatórios (OBS 4)	15.192.579,19
Realizável – ajustado	147.300.898,86	Serviço da Dívida a Pagar	49.666.771,82
Realizável – contábil	782.884.683,82	Depósitos - ajustado	1.114.663.204,20
(-) Divergência saldo- contas SIAC (OBS 5)	38.695.194,09	Depósitos - Contábil	2.764.926.224,42
(-) Pagamento por Responsáveis (OBS 7)	62.276.481,71	(-) resgate do SIAC(obs 1)	1.728.728.202,30
(-) Pagtos por Fundos Patrimoniais (OBS 8)	76.526.786,17	(+) Rend.do SIAC não registrados (obs 2 e 6)	78.465.182,08
(-) LFTES pagas por Responsáveis (OBS 9)	53.044.532,70	Diversos	29.888.676,08
(-) resgate do SIAC(obs 1)	405.040.790,29		
Total do Grupo	540.791.220,78	Total do Grupo	3.390.842.157,16
Passivo a descoberto	2.850.050.936,38		
Total	3.390.842.157,16	Total	3.390.842.157,16

Fonte: Balanços Gerais do Estado – Consolidado.

Relatório SIAC- dezembro 2002

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(OBS 1) Foram deduzidos os resgates do SIAC, cfe Relatório SIAC- SEFAZ/RS, apresentados no Passivo Financeiro. Esse procedimento contábil produz a apresentação de Ativo “gráfico”, com saldo financeiro inexistente.

(OBS 2) Dívidas não reconhecidas, conforme Tabela 4.37, item 4.5 - “Ações e Inv. Set. de Governo-Poder Executivo”.

(OBS 3) Empenhos do RS RURAL estornados irregularmente, conforme tabela 2.16, Item 2.1.4 - SIAC

(OBS 4) Precatórios estornados e não empenhados, conforme item 4.7 - “Ações e Inv. Set. de Governo-Precatórios”.

(OBS 5) Divergências entre os saldos contábil e Relatório SIAC-SEFAZ, conciliado Tabelas 2.11 e 2.12.

(OBS 6) Valor demonstrado na Tabela 2.9.

(OBS 7) Valor pago por Responsáveis no ano de 2002, conforme item 1.7.6- Exec. da Despesa por Responsáveis.

(OBS 8) Saldo da conta Fundos Patrimoniais – Valores a Realizar, que se refere a pagamentos, em 1999, por conta do FUNDOPIMES, não empenhados pela inexistência de dotação orçamentária, conforme item 2.1.1- Ativo Financeiro.

(OBS 9)- Letras Financeiras do Tesouro Estadual (LFTES), decorrentes das 7ª e 8ª parcelas de precatórios judiciais, pagas em 2001 por Responsáveis, pendente de regularização, apontado no item 1.7.6- Exec. da Despesa por Responsáveis.

Dessa forma, o saldo do Passivo Financeiro a Descoberto apresenta-se na ordem de R\$ 2,850 bilhões, com um acréscimo de 27,46% em relação a SLF apurada exclusivamente pelos dados contábeis (R\$ 2,236 bilhões).

O Ativo Financeiro, por sua vez, apresentado no BGE com os saldos “gráficos” do SIAC, totalizou R\$ 2,491 bilhões, porém, quando deduzido dos saques do SIAC, e de outros valores indicados, vai para R\$ 540,791 milhões.

Por fim, cabe ainda demonstrar a Situação Líquida Ajustada com base no Passivo Potencial. O Passivo Potencial, diga-se, indica o reflexo de recursos vinculados no resultado financeiro, quando, apesar de compor o Ativo do Estado, deixaram de ser emitidos os respectivos empenhos, não figurando, pois, no Passivo Financeiro.

Considerando-se, em 2002, o Passivo Potencial de R\$ 1,048 bilhão, já evidenciado anteriormente no item 2.1.3-Recursos Vinculados (Tabela 2.7), apresenta-se a composição dos saldos contábeis (Real) e ajustado com base nos recursos vinculados, na série histórica de cinco anos.

TABELA 2.22
SLF AJUSTADA PELO PASSIVO POTENCIAL
2002

EXERCÍCIO	SALDO PATRIMONIAL FINANCEIRO			Em R\$
	REAL	POTENCIAL	AJUSTADO	
1998	315.791.831,47	-1.047.981.911,78	-732.190.080,31	
1999	-482.054.609,21	-1.065.451.900,36	-1.547.506.509,57	
2000	-1.123.481.472,43	-967.391.960,69	-2.090.873.433,12	
2001	-1.847.984.321,55	-1.334.841.281,40	-3.182.825.602,95	
2002	-2.236.007.083,71	-1.048.719.184,45	-3.284.726.268,16	

Fonte: Balanços Gerais do Estado - Consolidado.

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS

Considerando-se, ainda, o Saldo Patrimonial Financeiro Real Ajustado, conforme Tabela 2.21, ou seja, (R\$ 2,850 bilhões), acrescido do Passivo Potencial, de R\$ 1,048 bilhão, chega-se ao montante a descoberto de R\$ 3,898 bilhões.

2.2 - Gestão Patrimonial Permanente

2.2.1 - Ativo Permanente

O Ativo Permanente, grupo que registra os bens permanentes do Estado, assim como as participações, os créditos, a dívida ativa e outros valores, somava, em 31-12-02, R\$ 16,911 bilhões, apresentando um decréscimo real de 12,51% em relação a 2001, em decorrência, principalmente, da eliminação no Balanço Consolidado da Dívida Ativa do IPERGS com o próprio Estado.

TABELA 2.23
ATIVO PERMANENTE CONSOLIDADO
2001/2002

ATIVO PERMANENTE	2001*	%	2002	%	Em R\$
					Δ % ANUAL
Bens do Estado	1.760.768.656,72	9,11	1.711.814.511,06	10,12	-2,78
Participações	2.377.921.593,95	12,30	1.926.580.196,35	11,39	-18,98
Créditos	3.666.166.761,33	18,97	4.321.578.411,20	25,55	17,88
Dívida Ativa	10.849.186.177,81	56,12	8.478.841.868,89	50,14	-21,85
Diversos	676.792.246,10	3,50	473.127.966,95	2,80	-30,09
TOTAL	19.330.835.435,91	100,00	16.911.942.954,45	100,00	-12,51

Fonte: Balanços Gerais do Estado.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*)Valores inflacionados pelo IGP-DI/FGV – dezembro.

2.2.1.1 - Participações

As Participações do Estado, no valor de R\$ 1,926 bilhão, representaram 11,39% do Ativo Permanente, constituindo-se no terceiro subgrupo do Ativo Permanente.

As participações em empresas controladas, no saldo de R\$ 1,908 bilhão em 2002, representaram 99,05% das participações societárias do Estado, contabilizadas na conta “Participações Societárias em Empresas sob Controle do Estado”.

Nesse sentido, o saldo contábil apontou uma participação superior em R\$ 264,125 milhões (16,06%), em relação ao Patrimônio Líquido das empresas, as quais discrimina-se:

TABELA 2.24
PARTICIPAÇÕES ACIONÁRIAS DO ESTADO
2002

Em R\$			
ENTIDADE	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO EM RELAÇÃO AO PL DAS EMPRESAS	VALOR REGISTRADO NA CONTABILIDADE	DIFERENÇA A AJUSTAR
BANRISUL	687.897.700,00	516.881.004,86	171.016.695,14
CADIP	17.916,00	63.613.922,36	-63.596.006,36
CEASA	4.208.813,10	9.290.797,42	-5.081.984,32
CEEE	419.637.237,32	390.518.065,57	29.119.171,75
CEE-AD	201.617.836,20	180.273.000,00	21.344.836,20
CESA	18.851.259,68	106.518.329,20	-87.667.069,52
COHAB	-103.385.604,36	10.220.348,53	-113.605.952,89
CORAG	12.950.282,43	7.953.835,36	4.996.447,07
CORSAN	282.880.430,67	340.685.410,70	-57.804.980,03
CRM	64.719.867,20	235.377.374,26	-170.657.507,06
PROCERGS	44.735.876,31	36.178.361,13	8.557.515,18
SULGÁS	4.906.753,90	4.272.765,34	633.988,56
ZOPERG	5.157.771,25	6.538.565,72	-1.380.794,47
TOTAL	1.644.196.139,70	1.908.322.060,45	-264.125.640,75

Fonte: Balanço Geral do Estado.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(1) Incluída a participação do BANRISUL na COHAB.

O demonstrativo, a seguir, aponta que a participação do Estado, em relação ao Patrimônio Líquido das empresas, apresentou divergências, também, ao longo dos últimos anos:

TABELA 2.25
PARTICIPAÇÃO DO ESTADO EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DAS EMPRESAS
1997/2002

EXERCÍCIO	PARTICIPAÇÕES EM RELAÇÃO AO PL (1)	VALOR REGISTRADO NO BALANÇO DO ESTADO** (2)	DIFERENÇA	(2)/(1) %	Em R\$ *
					BGE VOL. III PP.
1997*	2.773.356.210,02	2.083.127.680,14	690.228.529,88	75,11	93/96 ³
1998*	2.070.186.797,35	2.950.640.854,12	-880.454.056,77	142,53	90/94 ³
1999*	1.552.140.142,56	1.607.905.217,29	-55.765.074,73	103,59	76/79
2000*	1.679.603.684,31	1.787.695.209,50	-108.091.525,19	106,44	76/79
2001*	1.690.819.484,43	1.858.891.341,85	-168.071.857,42	109,94	80/83
2002	1.644.196.139,70	1.908.322.060,45	-264.125.640,75	116,06	96/99

Fonte: Balanços Gerais do Estado.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

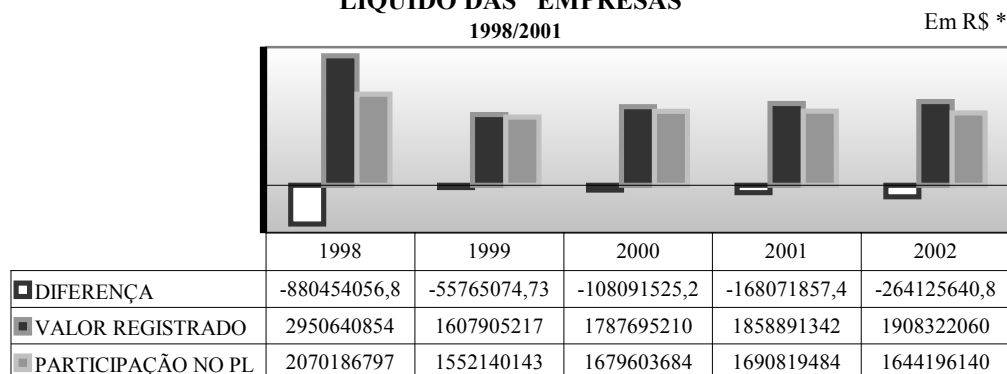
(*) Valores nominais.

(**) Participações Societárias em empresas sob controle do Estado, não incluídas as participações das Autarquias e Fundações.

O artigo 5º da Lei Estadual n.º 10.357, de 16-01-95, que autorizou a extinção da COHAB, dispõe que: “o Estado sucederá a COHAB nos seus direitos e obrigações decorrentes de norma legal, ato administrativo, convênio ou contrato, inclusive quanto a eventuais obrigações remanescentes relativas a acionistas minoritários e demais obrigações pecuniárias”. Em razão disso, os valores negativos apresentados pela COHAB foram considerados na consolidação das participações em relação ao Patrimônio Líquido. O mesmo não acontece com a participação societária registrada pela contabilidade, a qual considera a participação do Estado em relação ao Capital Social Integralizado e não ao Patrimônio Líquido.

O Estado deve proceder os ajustes contábeis a fim de espelhar a sua real participação nessas empresas.

GRÁFICO 2.1
PARTICIPAÇÃO DO ESTADO EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO
LÍQUIDO DAS EMPRESAS



Fonte: Balanços Gerais do Estado

(*) Valores nominais.

O gráfico, a seguir, demonstra as variações ocorridas na participação do Estado em relação ao Patrimônio Líquido das empresas, no qual se verifica que a diferença, após significativa redução em 1999, apresentou período sucessivo de crescimento, atingindo R\$ 264,125 mil registrado a maior na contabilidade em 2002.

2.2.1.2 - Créditos

Os Créditos do Estado somaram R\$ 4,321 bilhões, constituindo-se no segundo subgrupo mais representativo, correspondendo a 25,55% do Ativo Permanente.

TABELA 2.26
CRÉDITOS
2001/2002

TÍTULO	2001	%	2002	%	Em R\$*
					Δ %
Créditos Remanescentes -Extinção CEERGS	1.519.961.680,70	52,41	2.650.426.217,40	61,33	74,37
Devedores por Empréstimos Concedidos	252.156.703,06	8,69	381.707.601,07	8,83	51,38
Títulos de Emissão do Tesouro Nacional	87.443.072,62	3,02	87.443.072,62	2,02	0,00
Correção Monetária e Encargos s/Avais	44.662.123,09	1,54	23.714.117,71	0,55	-46,90
Devedores Financiamentos Habitacionais	565.633.061,66	19,50	723.801.714,78	16,75	27,96
Devedores por Prestação de Serviço	356.457.632,62	12,29	414.961.778,28	9,60	16,41
Outros	73.889.469,98	2,55	39.523.909,34	0,91	-46,51
TOTAL	2.900.203.743,73	100,00	4.321.578.411,20	100,00	49,01

Fonte: Balanços Gerais do Estado.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores nominais.

Com relação ao exercício anterior, a conta Créditos, abrangendo às administrações direta e indireta, evoluiu 49,01%.

A subconta Créditos Remanescentes da Extinção da CEERGS registrou maior expressão em volume de recursos nos dois exercícios, evoluindo 74,37% em relação a 2001, alcançando o expressivo saldo de R\$ 2,650 bilhões, ou seja, 61,33% do total.

Essa conta é composta, principalmente, pela Carteira Comercial (R\$ 2,534 bilhões) e pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais (R\$ 88,878 milhões). A evolução representativa do seu saldo decorre da Carteira Comercial, proveniente da apropriação de rendas, calculadas conforme critérios bancários, sobre os saldos devedores da carteira.

A subconta Devedores por Financiamentos Habitacionais Concedidos representa, dentro dos Créditos do Estado, o segundo maior saldo registrado: R\$ 723,801 milhões em 2002. A grande maioria desses créditos concentra-se no IPERGS.

2.2.1.3 - Dívida Ativa

A Dívida Ativa, Tributária e Não-Tributária, representa os créditos vencidos do Estado perante contribuintes e outros devedores, apresentando o montante da receita que, por não ter sido arrecadada, foi inscrita como crédito, com vista à realização em exercícios seguintes.

2.2.1.3.1 - Composição

O Balanço Patrimonial Consolidado apresentou um saldo de Dívida Ativa, de R\$ 8,478 bilhões, constituindo-se no subgrupo do ativo mais expressivo no patrimônio do Estado, correspondendo a 50,14% do total do Ativo Permanente Consolidado (R\$ 16,911 bilhões) e 43,69% do Ativo Real (R\$ 19,403 bilhões – BGE, Vol.III, p.232).

TABELA 2.27
DÍVIDA ATIVA CONSOLIDADA
2002

ANI	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	%	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	%	Em R\$**
					DÍVIDA ATIVA CONSOLIDADA*
2001	7.118.294.257,53	82,94	1.484.760.730,39	17,30	8.582.492.946,07
2002	8.462.543.057,95	99,81	16.298.800,94	0,19	8.478.841.858,89

Fonte: BGE.

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS.

(*) Considerados os ajustes para consolidação.

(**) Valores nominais

Observa-se que a Dívida Ativa está concentrada na Administração Direta, sendo responsável por 99,81% do total. A Administração Indireta detém apenas 0,19% desse montante.

Em relação ao ano anterior, chama atenção a acentuada queda do saldo da dívida ativa da Administração Indireta no período (R\$ 1,484 milhão em 2001 para R\$ 16,298 mil em 2002). Tal fato é justificado pela mudança de critério na consolidação dos números apresentados no BGE. Ocorreu, na verdade, apenas a dedução do valor de R\$ 1,493 milhão (saldo de dezembro de 2002) da Dívida Ativa Não-Tributária do IPERGS do montante consolidado. Até o último exercício, a consolidação era efetuada considerando esses créditos do IPERGS no somatório da Dívida Ativa, apesar de o devedor ser o próprio Estado, fato que foi alvo de ressalva no Parecer Prévio de 2001, problema ora solucionado.

O montante da dívida ativa das Administrações Direta e Indireta, assim, considerados os ajustes para fins de consolidação, conforme Balanço Patrimonial do Setor Governamental constante do BGE, 2002, Vol. III, p. 232, tem a seguinte composição:

TABELA 2.28
DÍVIDA ATIVA CONSOLIDADA
2002

DÍVIDA ATIVA CONSOLIDADA	VALOR (R\$)	Em R\$
		%/ TOTAL
DA Tributária	8.417.153.517,56	99,28
DA Não-Tributária	49.934.924,22	0,59
Por Prestação de Serviços	11.416.420,01	0,13
Por Pagamentos Indevidos	33.727,61	0,00
Por imputação de responsabilidade	3.279,49	0,00
TOTAL	8.478.541.868,89	100,00

Fonte: BGE.

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS.

Apresenta-se a seguir a movimentação da Dívida Ativa no exercício de 2002, considerando-se, nesse caso, apenas a Administração Direta do Estado:

TABELA 2.29
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA

		Em R\$
Saldo Contábil (BGE) em 31-12-2001		7.118.294.257,53
(+)	Variações Ativas	1.696.179.532,15
	<u>Independente da execução orçamentária</u>	<u>1.696.179.532,15</u>
	Inscrição de Dívida Ativa Tributária	1.680.836.814,36
	Inscrição de Dívida Ativa Não-Tributária	15.342.717,79
(-)	Variações Passivas	351.930.731,73
	<u>Mutações patrimoniais</u>	<u>182.939.471,53</u>
	Recebimento de Dívida Ativa Tributária	181.403.515,07
	Recebimento de Dívida Ativa Não-Tributária	1.535.956,46
	<u>Independente da execução orçamentária</u>	<u>168.991.260,20</u>
	Baixa de Dívida Ativa Tributária	168.229.918,37
	Baixa de Dívida Ativa Não-Tributária	761.341,83
SALDO CONTÁBIL (BGE) EM 31-12-2002		8.462.543.057,95

Fonte: BGE Volume III, pág. 106.

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS

2.2.1.3.2 - Arrecadação

Os dados já apresentados demonstram a importância do grupo Dívida Ativa no Patrimônio do Estado. Assim, também importante, se faz a análise das medidas tomadas pelo Governo para a cobrança desses créditos e seus reflexos para o consecutivo aumento da arrecadação.

Do total arrecadado pelo Sistema de Arrecadação (SAR) (R\$ 183.443.427,34), R\$ 503.955,81 referem-se à dívida ativa do IRGA e R\$ 182.939.471,53 à dívida ativa da Administração Direta.

No entanto, conforme a Nota Explicativa 2, originária do Departamento da Receita Pública Estadual (DRPE), além do ingresso por recebimentos de R\$ 182.939.471,53, foram arrecadados R\$ 23.125.064,58 por compensação de créditos tributários, totalizando o montante de R\$ 206.064.536,11.

Cabe ressaltar que os valores registrados no Sistema de Arrecadação (SAR), como pagamentos da Dívida Ativa somaram R\$ 183.443.427,34 enquanto os pagamentos que ingressaram no sistema da Dívida Ativa (DAT) somaram R\$ 183.891.256,10, evidenciando uma diferença de R\$ 447.828,76.

Ainda com relação à Dívida Ativa do IRGA, incluída no montante da Dívida Ativa Tributária da Administração Direta, esta refere-se à Taxa de Orizicultura, de competência da Autarquia. O tratamento contábil desta receita é extra-orçamentário na Administração Direta, sendo a baixa da dívida efetuada por variação passiva extra-orçamentária.

TABELA 2.30
DÍVIDA ATIVA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA¹
COBRANÇA X SALDO INICIAL
1998/2002

EXERCÍCIO	COBRANÇA NO EXERCÍCIO ²	SALDO INICIAL DO EXERCÍCIO	Em R\$*
			%
1998	95.313.508,88	2.993.890.735,81	3,18
1999	105.785.446,16	3.799.982.652,74	2,78
2000	128.723.844,07	4.816.988.386,02	2,67
2001	171.398.846,73	6.346.223.246,01	2,70
2002	206.064.536,11	7.118.294.257,53	3,45

Fonte: Balanços Gerais do Estado.

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS.

(*) Valores nominais.

(1) Dívida Ativa sob controle da Divisão de Arrecadação, excluída a Dívida Ativa do IRGA..

(2) Incluído R\$ 23,125 milhões de compensação de créditos tributários

A cobrança da Dívida Ativa no exercício representou, em valores nominais, 3,45% em relação ao saldo existente no início do exercício (R\$ 7,118 bilhões). Ressalta-se, porém, o alto percentual da dívida em cobrança judicial, 92,9%, evidenciado em quadro próprio no decorrer deste Relatório.

A seguir, é demonstrada a composição dos recebimentos da Dívida Ativa:

TABELA 2.31
DÍVIDA ATIVA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA –
COBRANÇA¹
1998/2002

EXERCÍCIO	INGRESSO DE DAT e DANT ² (1)	COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (2)	Em R\$ *
			% (2)/(1)
1998	95.083.820,63	229.688,25	0,24
1999	98.409.676,89	7.375.769,27	7,49
2000	117.971.328,53	10.752.515,54	9,11
2001	154.604.218,40	16.794.628,33	10,86
2002	182.939.471,53	23.125.064,58	12,64

Fonte: Balanços Gerais do Estado e Relatórios RDATA261.

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS.

(*) Valores nominais.

(1) Dívida Ativa sob controle da Divisão de Arrecadação, excluída a Dívida Ativa do IRGA.

(2) DAT (Dívida Ativa Tributária). DANT (Dívida Ativa Não-Tributária).

Conforme a tabela apresentada, observa-se, na série, um crescimento significativo nos valores baixados do saldo da Dívida Ativa por compensação de créditos tributários, alcançando, em 2002, o maior índice (12,64%) com relação aos demais valores arrecadados.

O Balanço Geral do Estado (Vol. III, p.102) ressalta, conforme informação da Divisão de Arrecadação/Departamento da Receita Pública Estadual (DA/DRPE), a ocorrência de programas de anistia fiscal nos últimos 5 exercícios, destacando-se os seguintes:

- de janeiro a junho de 1997, a Lei Estadual nº 10.932/97 concedeu até 90% de desconto na multa para pagamento à vista;

- de janeiro a maio de 1998, a Lei Estadual nº 11.078/98 concedeu até 40% de desconto no valor da multa.

2.2.1.3.3 - Evolução

Os saldos relativos aos créditos lançados em Dívida Ativa estão assim registrados:

TABELA 2.32
EVOLUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1998/2002

Em R\$*			
EXERCÍCIO	SALDO DE BALANÇO	BASE FIXA	BASE MÓVEL
1998	6.986.492.551,43	100,00	-
1999	7.381.525.225,96	105,65	105,65
2000	8.856.407.099,61	126,76	119,98
2001	8.998.311.668,57	128,80	101,60
2002	8.462.543.057,95	121,13	94,05

Fonte: Balanços Gerais do Estado.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores inflacionados pelo IGP-DI/FGV – dezembro.

A Dívida Ativa, apresentada em valores atualizados, apresentou um crescimento no período, em base fixa de 1998, de 21,13% (1998/2002). Contudo, especificamente no último ano (2002/2001), ocorreu uma redução do saldo em 5,95%, refletindo o melhor desempenho da série.

A maior evolução do ativo ocorreu no ano de 2000, quando o saldo foi majorado em 19,98%.

A composição da Dívida Ativa da Administração Direta, considerando as instâncias de cobrança e seu estoque, está demonstrada a seguir (Balanço Geral do Estado – 2002, Vol. III, p. 103):

TABELA 2.33
INSTÂNCIAS DE COBRANÇA
DÍVIDA ATIVA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ¹
1993/2002

EXERCÍCIO	Em %	
	COBRANÇA JUDICIAL	COBRANÇA ADMINISTRATIVA
1993	87,3	12,7
1994	90,0	10,0
1995	90,1	9,9
1996	86,5	13,5
1997	88,0	12,0
1998	91,5	8,5
1999	81,7	18,3
2000	86,6	13,4
2001	91,7	8,3
2002	92,9	7,1

Fonte: Balanços Gerais do Estado.

(1) Excluída a Dívida Ativa da Administração Indireta não administrada pela Divisão de Arrecadação/DRPE.

Houve um incremento no montante em cobrança judicial de 81,7%, em 1999 (o menor da série), para 92,9%, em 2002, que representou o maior percentual de cobrança dos últimos dez anos. Tal fato resultou na conseqüente redução no estoque em cobrança administrativa, que chegou ao máximo de 18,3% em 1999 e atingiu o ponto mínimo de 7,1 no ano 2002.

Assim, do total da Dívida Ativa de R\$ 8,462 bilhões, R\$ 7,861 bilhões encontram-se em processo de cobrança judicial, enquanto, em cobrança administrativa, encontram-se créditos no total de R\$ 600,840 milhões.

Considerando o valor efetivamente arrecadado em 2002, ou seja, o ingresso de recursos no caixa do Tesouro do Estado, no total de R\$ 182,939 milhões, pode-se concluir que o valor indica a cobrança de aproximadamente 30,45% dos estoques da Dívida Ativa na esfera de cobrança administrativa. Tal comparativo se faz necessário em razão da grande maioria do estoque da dívida ativa (R\$ 8,462 bilhões) estar em cobrança na esfera judicial a qual envolve questões que não mais dependem de ações da área de cobrança propriamente dita (imposições de ordem legal), com crescente acumulação de processos, além de novas inscrições gerando um crescimento proporcional dos processos judiciais, bem como a incidência de juros e correção monetária elevando, em muito, os estoques da Dívida Ativa, tanto em cobrança administrativa, como os na esfera judicial.

2.2.2- Passivo Permanente

O Passivo Permanente registra os saldos das Dívidas Fundadas Interna e Externa, oriundos de empréstimos ou de lançamento de títulos no mercado, bem como assunção de débitos com o INSS, com prazo de amortização superior a doze meses. No saldo apresentado no Balanço Patrimonial Consolidado, que contempla os passivos da Administração Direta e Indireta, também estão incluídas as Reservas Técnicas, integradas em sua totalidade pelas Reservas Atuariais do IPERGS.

A Administração Direta concentra 88,15% do Passivo Permanente do Estado, cabendo à Administração Indireta o equivalente a 11,85%.

TABELA 2.34
PASSIVO PERMANENTE CONSOLIDADO
2002

						Em R\$
SALDO EM 31-12-2002	ADMINISTRAÇÃO	%	ADMINISTRAÇÃO	%	TOTAL	%
	DIRETA		INDIRETA			
Dívida Fundada Interna	23.110.688.118,80	93,94	184.702.122,70	5,59	23.295.390.241,50	83,47
Dívida Fundada Externa	1.491.044.913,49	6,06	0,00	0,00	1.491.044.913,49	5,34
Reservas Técnicas	0,00	0,00	3.121.639.118,32	94,41	3.121.639.118,32	11,19
TOTAL	24.601.733.032,29	100,00	3.306.341.241,02	100,00	27.908.074.273,31	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado.

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS

2.2.2.1 - Dívida Fundada Estadual

A Dívida Fundada do Estado somou R\$ 24,786 bilhões, sendo R\$ 23,295 bilhões relativos à Dívida Fundada Interna e R\$ 1,491 bilhão proveniente da Dívida Fundada Externa.

Durante o exercício de 2002, a movimentação dessa Dívida, em números consolidados, foi a seguinte:

TABELA 2.35
DÍVIDA FUNDADA INTERNA E EXTERNA
2002

ESPECIFICAÇÃO	Em R\$		DÍVIDA TOTAL
	DÍVIDA FUNDADA INTERNA	DÍVIDA FUNDADA EXTERNA	
SALDO EM 31-12-2001	19.044.395.765,07	942.221.159,71	19.986.616.924,78
Em Títulos	53.044.532,75	0,00	53.044.532,75
Em contratos	18.839.860.910,67	942.221.159,71	19.782.082.070,38
Débitos Parcelados	151.490.321,65	0,00	151.490.321,65
MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO			
(+) Captações Realizadas:	9.148.884,13	129.033.347,44	138.182.231,57
Por contratos	9.148.884,13	129.033.347,44	138.182.231,57
(+) Reajuste Líquido	5.095.763.538,83	510.347.750,88	5.606.111.289,71
Por títulos	0,00	0,00	0,00
Por contratos	5.040.874.275,05	510.347.750,88	5.551.222.025,93
Por débitos parcelados	54.889.263,78	0,00	54.889.263,78
(-) Amortizações:	853.917.946,53	90.557.344,54	944.475.291,07
De títulos	0,00	0,00	0,00
De contratos	828.406.163,04	90.557.344,54	918.963.507,58
De débitos parcelados	25.511.783,49	0,00	25.511.783,49
SALDO EM 31-12-2002	23.295.390.241,50	1.491.044.913,49	24.786.435.154,99
Em Títulos	53.044.532,75	0,00	53.044.532,75
Em contratos	23.061.477.906,81	1.491.044.913,49	24.552.522.820,30
Débitos Parcelados	180.867.801,94	0,00	180.867.801,94

Fonte: Balanço Geral do Estado.
Cálculo: Equipe Técnica – TCE/RS

O crescimento nominal, no exercício, foi de R\$ 4,8 bilhões em relação ao saldo de 31-12-2001, equivalente a 24,02%.

O Estado não assinou novos contratos de empréstimos, sendo as captações realizadas no exercício, R\$ 138,182 milhões, provenientes de liberações de parcelas de contratos assinados em anos anteriores. A Dívida Interna foi responsável por apenas 6,6% dessas captações, de acordo com os contratos da CEF-PROMOFAZ e BNDES - Linha Rápida, enquanto 93,4% decorreu de liberações da Dívida Externa, basicamente de contratos com o BID, BIRD e Banco Japonês de Cooperação Internacional-BJIC. O montante dessas captações não foi relevante no contexto de crescimento nominal da Dívida, pois correspondeu a apenas 0,56% do saldo de 31-12-2002.

As demais variações ocorridas no exercício ficaram por conta das atualizações monetárias, que somaram R\$ 5,606 bilhões, e as amortizações, cujo total do ano foi de R\$ 944,475 milhões. Na comparação dessas duas grandezas com o saldo de 31-12-2002, verifica-se que a atualização monetária representa 22,62%, enquanto as amortizações representou 3,81%.

Situação semelhante tem ocorrido ao longo dos últimos anos, que, embora o Estado não tenha contraído novos empréstimos, e as liberações de contratos antigos tenham sido limitadas, o saldo acumulado da dívida mantém uma tendência de crescimento, devido à atualização monetária ser superior às amortizações, conforme se demonstra:

TABELA 2,36
MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA
1998/2002

Em R\$*

DÍVIDA FUNDADA INTERNA						
EXERCÍCIO	SALDO em 31-12	CAPTAÇÃO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	AMORTIZAÇÃO	% CAPTAÇÃO S/ AMORTIZAÇÃO	% ATUALIZ. MONETÁRIA S/ AMORTIZAÇÃO
1998	13.445.645.090,48	3.611.552.496,25	315.693.581,21	1.625.944.757,02	222,12	19,42
1999	15.382.839.723,81	79.036.328,76	2.339.283.061,30	481.124.756,73	16,43	486,21
2000	17.099.588.536,63	187.716.458,85	2.162.256.362,47	633.224.008,50	29,64	341,47
2001	19.044.395.765,07	20.902.712,00	2.621.930.086,25	698.025.569,81	2,99	375,62
2002	23.295.390.241,50	9.148.884,13	5.095.763.538,83	853.917.946,53	1,07	596,75

DÍVIDA FUNDADA EXTERNA						
EXERCÍCIO	SALDO em 31-12	CAPTAÇÃO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	AMORTIZAÇÃO	% CAPTAÇÃO S/ AMORTIZAÇÃO	% ATUALIZ. MONETÁRIA S/ AMORTIZAÇÃO
1998	407.605.210,53	165.758.515,17	20.369.935,70	30.797.753,13	538,22	66,14
1999	627.754.050,17	79.012.765,83	184.469.805,14	43.333.731,33	182,34	425,70
2000	738.775.178,52	108.538.730,67	46.473.385,55	43.990.987,87	246,73	105,64
2001	942.221.159,71	107.752.802,17	126.890.216,76	31.197.037,74	345,39	406,74
2002	1.491.044.913,49	129.033.347,44	510.347.750,88	90.557.344,54	142,49	563,56

DÍVIDA FUNDADA TOTAL						
EXERCÍCIO	SALDO em 31-12	CAPTAÇÃO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	AMORTIZAÇÃO	% CAPTAÇÃO S/ AMORTIZAÇÃO	% ATUALIZ. MONETÁRIA S/ AMORTIZAÇÃO
1998	13.853.250.301,01	3.777.311.011,42	336.063.516,91	1.656.742.510,15	228,00	20,28
1999	16.010.593.773,98	158.049.094,59	2.523.752.866,44	524.458.488,06	30,14	481,21
2000	17.838.363.715,15	296.255.189,52	2.208.729.748,02	677.214.996,37	43,75	326,15
2001	19.986.616.924,78	128.655.514,17	2.748.820.303,01	729.222.607,55	17,64	376,95
2002	24.786.435.154,99	138.182.231,57	5.606.111.289,71	944.475.291,07	14,63	593,56

Fonte: Balanço Geral do Estado.

Cálculo: Equipe Técnica – TCE/RS

(*) Valores Nominais

A série histórica demonstra que, embora a Dívida Fundada Interna, após a renegociação ocorrida com o Governo Federal em 1998, tenha sofrido amortizações bastante superiores às captações de novos recursos, nesse mesmo período o percentual de atualização monetária sobre amortizações apresenta resultado bem menos animador, chegando a 596,75%. No exercício de 2002, reflexo da acentuada elevação do IGP-DI ocorrida no segundo semestre (21,44%), ou seja, o valor total das atualizações monetárias foi superior em quase seis vezes o total das amortizações.

Na série histórica de cinco anos apresentada, a Dívida Externa apresenta indicadores que apontam uma alta ainda maior. Neste caso, mesmo na relação de captação sobre amortizações, o ingresso já se demonstra bastante superior no período, embora houvesse diminuído em 2002 para a ordem de 142,49%. A comparação entre atualização monetária e amortizações, devido principalmente à variação cambial do período, indica um crescimento progressivo, chegando em 2002 ao percentual de 463,56%.

2.2.2.1.1 - Dívida Fundada em Títulos

Conforme registra o Balanço Geral do Estado de 2001(Vol. III p. 102), o Estado resgatou, em 15-05-2001 e em 16-11-2001, as Letras Financeiras do Tesouro do Estado (LFT-RS) decorrentes da 7ª e da 8ª parcelas de precatórios judiciais, nos montantes de R\$ 37.390.349,53 e de R\$ 15.654.183,17. Na oportunidade, o Estado estava pleiteando o refinanciamento dos referidos títulos e, assim, optou pela manutenção do saldo contábil da conta Dívida Fundada Interna – Títulos, no valor de R\$ 53.044.532,75, estando os valores correspondentes aos resgates lançados em Responsáveis.

O Balanço Patrimonial de 2002, do mesmo modo, mantém esses valores inalterados, embora o Estado não tenha obtido o refinanciamento dessa dívida e devesse ter procedido a imediata regularização dos lançamentos considerados provisórios.

Assim, esta operação provocou distorção nas Demonstrações Contábeis, pois, além de apresentar saldo inexistente de Dívida Fundada e na conta Responsáveis - Ativo Financeiro, deixou de ser emitido o empenho correspondente ao valor pago, em clara desatenção aos Princípios Fundamentais da Contabilidade, quais sejam, os da Competência e Oportunidade (Resolução CFC 750/93).

2.2.2.1.2 - Dívida Fundada em Contratos

Verificou-se mudança significativa no trato da Dívida Fundada por Contrato, interna e externa, a partir do processo de renegociação da dívida mobiliária do Estado, quando foi celebrado, em 15-04-98, o Contrato de nº 014/98/STN/COAFI de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas.

Com base no acordo firmado entre a União e o Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, a dívida mobiliária (representativa de títulos) e a dívida contratual com a Caixa Econômica Federal – CEF, foram refinanciadas, passando a ser atualizadas pela variação positiva do IGP-DI/FGV e acrescidas da taxa de juros de 6% ao ano, calculados e debitados mensalmente, por um prazo de 30 anos, para pagamento pelo sistema de amortização Tabela Price, podendo haver prorrogação por mais 10 anos, se houver saldo residual. Foram oferecidas, como garantia, as receitas próprias do Estado, transferências constitucionais e créditos de que trata a Lei Complementar Federal nº 87/96, recursos esses que podem ser bloqueados em caso de inadimplência.

Atualmente, o limite das prestações corresponde a 13% da Receita Líquida Real (Parágrafo único do art. 2º da Lei Federal nº 9.496/97), com dedução dos pagamentos de serviço da dívida da Administração Direta perante a União e da dívida externa contratada até 30/09/91 (art. 6º da Lei Federal nº 9.496/97). O valor da prestação que exceder ao limite, a ser pago no mês, será transferido para Conta-Resíduo, que será amortizado no prazo excedente de dez anos.

A Receita Líquida Real, nos termos do parágrafo primeiro da cláusula quinta do Contrato assinado, “corresponderá à receita realizada nos doze meses anteriores ao mês imediatamente anterior àquele em que se estiver apurando, excluídas as receitas provenientes de operações de crédito, de alienação de bens, de transferências voluntárias ou de doações recebidas com fim específico de atender despesas de capital e as transferências aos municípios por participações constitucionais e legais.”

A existência desse limite transformou a Dívida Fundada Interna e Externa de contratos em duas categorias, a saber:

a) a **Intralimite**, que contempla os contratos da dívida renegociada com a União, com comprometimento máximo de 13% da Receita Líquida Real anual com os encargos da dívida, e

b) a **Extralimite**, que contempla os demais contratos existentes.

Dessa forma, demonstra-se a composição atual da Dívida Fundada em contratos, em 31/12/2002:

TABELA 2.37
DÍVIDA FUNDADA INTERNA E EXTERNA – CONTRATOS
2002

CONTRATOS DÍVIDA FUNDADA	DÍVIDA		SALDO EM 31/12/02	Em R\$
	INTERNA	EXTERNA		EM %
Total Contrato Intralimite	20.648.556.754,17	48.908.284,89	20.697.465.039,06	84,30%
Total Contrato Extralimite	2.412.921.152,64	1.442.136.628,60	3.855.057.781,24	15,70%
TOTAL DÍVIDA FUNDADA – CONTRATOS	23.061.477.906,81	1.491.044.913,49	24.552.522.820,30	100,00%

Fonte: Balanço Geral do Estado.

Cálculo: Equipe Técnica – TCE/RS

Assim, mais de 84% da dívida interna e externa do Estado do Rio Grande do Sul, por contratos, estão disciplinados pela Lei Federal nº 9.496/97, decorrente do processo de renegociação.

Em decorrência de auditoria realizada nos controles exercidos sobre os contratos existentes e nos registros contábeis do Balanço Geral do Estado, elaborou-se a tabela que segue, sendo possível a visualização da movimentação financeira da dívida individualizada por contratos:

TABELA 2.38
DÍVIDA FUNDADA – CONTRATOS

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EM 31/12/01	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2002			SALDO EM 31/12/02	CONTRATOS		Em R\$
		CAPTAÇÕES	ATUALIZAÇÕES	AMORTIZAÇÕES		INTRALIMITE	EXTRALIMITE	
00000019/8727/93 – IPERGS	0	-	3.291.281,89	-	3.291.281,89	-	3.291.281,89	
00000019/LEI8727/93 – IPERGS	31.194.553,00	-	-	-	31.194.553,00	-	31.194.553,00	
00136310/90/005082 – 31/12/90 – Emp-Ponte (MF 030)	141.893.985,32	-	69.656.596,55	(22.868.962,04)	188.681.619,83	188.681.619,83	-	
00136310/90/224-225 – 30/12/87 – Contrato Unificado	197.209.731,93	-	5.213.515,10	(24.999.556,87)	177.423.690,16	177.423.690,16	-	
00136310/94/00108-1 – Assunção – COHAB – Vincenda	839.515.448,26	-	51.720.405,95	(21.983.801,18)	869.252.053,03	869.252.053,03	-	
00136310/94/00108-1.1 – Assunção – COHAB – Vincenda	25.071.115,82	-	641.386,24	(1.542.379,19)	24.170.122,87	24.170.122,87	-	
00136310/94/00109-X – Assunção IPE – Vincenda	3.978.783,32	-	102.267,51	(207.726,02)	3.873.324,81	3.873.324,81	-	
00136310/94/00109-X.1 – Assunção IPE – Vincenda	415.977.117,50	-	30.008.429,53	(80.096.771,08)	365.888.775,95	365.888.775,95	-	
00136310/94/00110-3 – Assunção – CEERGS – Vincenda	36.028.259,86	-	2.815.544,73	(2.523.145,82)	36.320.658,77	36.320.658,77	-	
00136310/94/00110-3.1 – Assunção – CEERGS – Vincenda	4.620.944,67	-	118.723,97	(245.057,76)	4.494.610,88	4.494.610,88	-	
00136310/94/00111-1 – Assunção CINTEA	4.681.237,58	-	170.656,17	(288.795,98)	4.563.097,77	4.563.097,77	-	
00136310/94/00112 – 30/03/94 – Estado – Contrato Unificado	658.257.786,05	-	73.787.036,23	(37.633.016,32)	694.411.805,96	694.411.805,96	-	
00136310/96/05050 – Bônus – DMPLP – Contrato Unificado	244.734.560,34	-	126.875.576,40	(7.482.703,18)	364.127.433,56	364.127.433,56	-	
00136310/KFW – 30/06/99 – Clube de Paris	1.385.303,55	-	1.051.299,72	(338.764,70)	2.097.838,57	2.097.838,57	-	
00136310/L11208/98 – Perdas FUNDEF 1998/1999 – Unificado	105.434.399,60	-	-	(13.179.319,56)	92.255.080,04	-	92.255.080,04	
00136310/LF9496/97 – Contrato de 15/04/1998	9.955.231.466,25	-	2.073.184.156,90	-	12.028.415.623,15	12.028.415.623,15	-	
00136310/LF9496/97R - Contrato de 15/04/1998 – Resíduo	1.735.715.843,30	-	1.589.377.149,40	(539.895.012,45)	2.785.197.980,25	2.785.197.980,25	-	
00136310/PROES – Contrato 31/03/98	2.543.150.406,96	-	556.487.711,65	-	3.099.638.118,61	3.099.638.118,61	-	
00136310/PROES – Contrato 31/03/98 – BANRISUL – Extralimite	975.627.681,89	-	240.151.026,86	(26.935.477,14)	1.188.843.231,61	-	1.188.843.231,61	
00136816/6396054700 – 08/02/96 – FINEP	3.220.556,14	-	90.390,75	(1.713.616,59)	1.597.330,30	-	1.597.330,30	
00137359/306803484 – 01/11/90 – Renegociação	2.613.571,85	-	590.037,90	(443.163,19)	2.760.446,56	-	2.760.446,56	
00137405/490.09.7960.0.00.5 – 14/08/98 – Contrapartida PROES	1.216.481,81	-	18.477,00	(1.234.958,81)	0,00	-	0,00	
00137405/97216231011 – 27/04/98 – Linha Rápida	9.802.638,44	4.927.884,13	368.331,08	(1.723.976,71)	13.374.876,94	-	13.374.876,94	
00137405/CP/PROES/UMB – 14/08/98 – Contrapartida	2.941.935,94	-	1.075.309,39	(2.295.630,18)	1.721.615,15	-	1.721.615,15	
00137405/CP/PROES/URT2 – 14/08/98 – Contrapartida	34.646.548,26	-	994.062,49	(15.332.143,05)	20.308.467,70	-	20.308.467,70	
00137413/L11018 – Convênio Estado/CEEE/Município	84.887.557,73	-	(2.800.429,06)	(991.471,53)	81.095.657,14	-	81.095.657,14	
03293505/CEFNR – 31/08/96 – Mensal CEF	6.988.393,88	-	173.302,54	(867.349,66)	6.294.346,76	-	6.294.346,76	
03293505/CEFNR – 31/08/96 – Trimestral CEF	6.827.245,43	-	142.408,16	(3.342.083,49)	3.627.570,10	-	3.627.570,10	
03293505/PNAFE/PROMOFAZ – 31/09/97 – CEF	30.742.427,43	4.221.000,00	16.119.059,98	-	51.082.487,41	-	51.082.487,41	
03293505/PROMORAR – 16/12/97 – CEF	5.419.379,68	-	140.795,63	(162.772,70)	5.397.402,61	-	5.397.402,61	
03392660/CP/PROES – 31/03/98 – Contrapartida/Fund. Banrisul	706.436.984,60	-	198.587.710,83	(6.979.956,76)	898.044.738,67	-	898.044.738,67	
26820536/CP/PROES – 14/08/98 – Contrapartida	2.935.348,31	-	108.519,27	-	3.043.867,58	-	3.043.867,58	
26820536/CP/PROES/UMB – 14/08/98 – contrapartida	104.307,39	-	36.833,86	(85.914,21)	55.227,04	-	55.227,04	
26820536/CP/PROES/URT2 – 14/08/98 – Contrapartida	21.368.908,58	-	576.700,43	(13.012.636,87)	8.932.972,14	-	8.932.972,14	
TOTAL CONTRATOS DÍVIDA FUNDADA INTERNA	18.839.860.910,67	9.148.884,13	5.040.874.275,05	(828.406.163,04)	23.061.477.906,81	20.648.556.754,17	2.412.921.152,64	
06681590/3129BR – 22/01/90 – PIMES/US\$ 100 Milhões – BIRD	55.689.481,19	-	14.334.661,41	(21.115.857,71)	48.908.284,89	48.908.284,89	-	
06681590/4139BR – Prog. Ref. Estado – US\$ 125 Milhões – BIRD	230.702.487,93	-	117.603.878,15	(32.337.821,70)	315.968.544,38	-	315.968.544,38	
06681590/4148BR – PRO-RURAL US\$ 100 Milhões – BIRD	79.408.555,92	57.774.831,14	56.610.500,77	(18.972.985,03)	174.820.902,80	-	174.820.902,80	
06681590/4165BR – PNMRE US\$ 70 Milhões – BIRD	34.870.582,30	16.628.723,80	21.392.822,80	(860.436,38)	72.031.692,52	-	72.031.692,52	
06681794/121/23566 – 19/12/74 – DM 10 Milhões – KFW	1.582.675,91	-	1.143.890,32	(834.172,70)	1.892.393,53	-	1.892.393,53	
06681794/121/23566.1 - 23/12/83 – DM 10,9 Milhões – KFW	1.536.250,74	-	1.055.967,18	(1.214.555,45)	1.377.662,47	-	1.377.662,47	
06685641/52020047 – Prefeitura de Pelotas – Lei 978/45	91.571,86	-	60.985,45	(14.682,37)	137.874,94	-	137.874,94	
22864709/7760CBR – 26/07/95 US\$ 110,2 Milhões – BID	255.708.079,99	-	129.690.299,14	(15.206.833,20)	370.191.545,93	-	370.191.545,93	
22864709/911SFB – 26/07/95 US\$ 22,1 Milhões – BID	39.743.571,09	14.105.395,51	24.236.963,83	-	78.085.930,43	-	78.085.930,43	
22864709/998OCBR – 10/07/97 US\$ 150 Milhões – BID	188.632.240,16	10.437.707,46	101.860.053,95	-	300.930.001,57	-	300.930.001,57	
30267099/JBIC – 17/10/00 – IENS 10 Bilhões ou US\$ 75 Milhões	54.255.662,62	30.086.689,53	42.357.727,88	-	126.700.080,03	-	126.700.080,03	
TOTAL CONTRATOS DÍVIDA FUNDADA EXTERNA	942.221.159,71	129.033.347,44	510.347.750,88	(90.557.344,54)	1.491.044.913,49	48.908.284,89	1.442.136.628,60	
TOTAL	19.782.082.070,38	138.182.231,57	5.551.222.025,93	(918.963.507,58)	24.552.522.820,30	20.697.465.039,06	3.855.057.781,24	

Fonte: Balanço Geral do Estado, Sistema AFE, CUBOS DW da SEFAZ/CAGE e Anexo 16 da CAGE

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS

Partindo-se desse quadro analítico, foi possível calcular, separadamente, o total de amortização da dívida intralimite e extralimite, evidenciando-se, somados os encargos da dívida respectivos, o percentual de comprometimento da Receita para cada grupo, e o total do Estado, como se demonstra:

TABELA 2.39
VARIAÇÃO DÍVIDA FUNDADA POR CONTRATOS
2002

CONTRATOS DA DÍVIDA FUNDADA	DÍVIDA FUNDADA		Em R\$
	INTRA LIMITE	EXTRA LIMITE	TOTAL
SALDO ANTERIOR EM 31-12-2001	16.863.141.471,90	2.918.940.598,48	19.782.082.070,38
MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO	<u>3.834.323.567,16</u>	<u>936.117.182,76</u>	<u>4.770.440.749,92</u>
(+) Captações Realizadas:	0,00	138.182.231,57	138.182.231,57
(+) Atualização Monetária	4.595.545.117,46	955.676.908,47	5.551.222.025,93
(-) Amortizações:	-761.221.550,30	-157.741.957,28	-918.963.507,58
SALDO ATUAL EM 31-12-2002	20.697.465.039,06	3.855.057.781,24	24.552.522.820,30
Serviço Da Dívida (Juros+Comissões)	84.250.521,91	183.889.695,99	268.140.217,90
TOTAL AMORTIZAÇÃO + SERVIÇO DA DÍVIDA	845.472.072,21	341.631.653,27	1.187.103.725,48
RECEITA LÍQUIDA REAL / MÉDIA ANUAL DE 2002	6.500.152.739,00	6.500.152.739,00	6.500.152.739,00
COMPROMETIMENTO RECEITA LÍQUIDA REAL	13%	5,26%	18,26%

Fonte: Balanço Geral do Estado, Sistema AFE, CUBOS DW da SEFAZ/CAGE e Anexo 16 da CAGE

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS

Conclui-se, assim, que o comprometimento do Estado com a dívida, em relação à Receita Líquida Real, que ampara o teto de 13% para os contratos intralimite, foi, na verdade, na casa de 18% no exercício de 2002.

Por derradeiro, cumpre ainda destacar que, do exame nas contas analíticas “00000019/8727/93” e “00000019/LEI8727/93” do Instituto de Previdência do Estado do RS - IPERGS, no valor de R\$ 3.291.281,89 e R\$ 31.194.553,00, respectivamente, constatou-se que essa dívida não representa obrigação com terceiros, pois esses saldos têm origem em parcelas de “dívida de avais IPERGS – Lei 8727/93” de 06/2001 a 12/2001 (Habitacional) honrados pelo Estado. Em outras palavras, a dívida do IPERGS passou a ser com o Estado, o qual mantém registro desse crédito nas contas “203250030 – Devedores”, no valor de R\$ 30.474.216,90 (valor histórico original), no Ativo Financeiro, e “205230134 – Crédito de Correção Monetária e Outros Encargos s/Avais” no valor de R\$ 4.318.625,26, correspondente à atualização monetária, esta classificada no Ativo Permanente.

Esses valores deveriam ter sido eliminados por acasão da elaboração do Balanço Consolidado do Estado.

Em 28/12/2001, o Estado do Rio Grande do Sul assinou contrato de confissão e assunção de toda a dívida do IPERGS com o Banco do Brasil, vencida e vincenda, no valor total de R\$ 429.953.676,05, baixada da contabilidade do IPERGS e transferida para o Estado, no exercício de 2001, passando a integrar a dívida renegociada com a União, com pagamentos dos contratos incluídos na categoria “Intralimite”, nos termos da Lei Federal nº 9.496/97.

Assim, tais valores deverão ser compensados com a chamada “dívida histórica”, no caso de haver um futuro encontro de contas entre o Estado e o IPERGS.

2.2.2.1.3 - Dívida Fundada em Débitos Parcelados

O saldo apresentado no Balanço Patrimonial como Dívida Fundada em Débitos Parcelados foi de R\$ 180,867 milhões, como consta na Tabela 2.35. Desse valor, apenas R\$ 30,651 milhões referem-se à Administração Direta, ou seja, 16,9%. O restante, 83,1%, equivalente a R\$ 150,216 milhões, refere-se a parcelamentos das autarquias e fundações que compõem a Administração Indireta do Estado.

Contudo, em auditoria realizada pela Equipe do Parecer Prévio, constatou-se que o saldo contábil, apresentado nas contas de Débitos Parcelados, omitiu algumas operações realizadas pelo Executivo que, se registradas oportunamente, demonstrariam uma dívida superior a R\$ 673 milhões, conforme segue:

TABELA 2.40
AJUSTE DO SALDO DE DÉBITOS PARCELADOS
2002

Em R\$ mil	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Saldo de Débitos Parcelados conforme BGE 2002	180.867
Ajustes – valores não registrados	
INSS parcelado	184.825
PASEP parcelado*	157.854
Faturas CEEE parceladas**	149.943
Saldo Ajustado de Débitos Parcelados	673.489

Fonte: BGE e Equipe Técnica TCE

(*) Saldo do parcelamento não atualizado

(**) Termo de Acordo assinado em 27-12-2002

O respeito à tempestividade e à integralidade no registro do patrimônio e das suas mutações, diga-se, deve ser traduzido pelo lançamento imediato e na extensão correta, de acordo com o Princípios Contábeis da Oportunidade e Competência (Resolução CFC – 750/93).

A primeira deficiência visualizada diz respeito ao Termo de Amortização da Dívida Fiscal - TADF, firmado pelo Executivo Estadual, no dia 31 de agosto de 2001, para o parcelamento de dívida com INSS. Esse contrato contempla, além de novas autuações da fiscalização do INSS, a renegociação de antigos parcelamentos vinculados à Administração Indireta, no caso CINTEA, COHAB, CORLAC, CESA e PROGASA. Em valores preliminares atualizados para 31-12-2002, informados pela Secretaria da Fazenda Estadual, já considerando as amortizações realizadas no período, o saldo devido referente a esse contrato de parcelamento é de R\$ 211,527 milhões.

O Balanço Geral Consolidado do Estado, contudo, conforme p. 123 de seu volume III, contempla apenas os antigos contratos de parcelamentos no Passivo Permanente, no valor de R\$ 26.702.786,26. Ainda assim, esse registro está desatualizado, pois não considerou as atualizações monetárias e amortizações ocorridas após 31-08-2001. As autuações da fiscalização do INSS, já parceladas e, inclusive, em processo de amortização, não foram contabilizadas.

Ao ignorar a escrituração deste Termo de Amortização da Dívida Fiscal, deixou de ser incorporado ao saldo final da Dívida Fundada o débito de R\$ 184,825 milhões. Por outro lado, as amortizações do período, diga-se, foram lançadas, de forma equivocada, na conta Responsáveis, no Ativo Financeiro.

De forma similar, o débito pendente para com o PASEP não foi reconhecido nas demonstrações contábeis, apesar de, no dia 14 de junho de 2002, a Secretaria Estadual da Fazenda ter apresentado Termo de Opção pelo Regime Especial de Parcelamento à Secretaria da Receita Federal, com amparo na Medida Provisória 38/2002. Com base nesse Termo, o Estado passou a pagar, a título de amortização, um adicional de 5% sobre a contribuição mensal ao PASEP. A dívida total parcelada, em valores não atualizados, monta R\$ 157.854.895,19.

Ressalva-se, finalmente, que, no dia 27 de dezembro de 2002, foi firmado Termo de Acordo entre o Governo do Estado e a CEEE para a regularização de débitos de energia elétrica, no valor de R\$ 149,943 milhões, a serem pagos em 168 vezes, com prazo de carência de doze meses. Esse Termo, entretanto, não foi registrado no Passivo Permanente do Estado.

Questionada sobre o assunto, em Ofício deste Tribunal, a Contadoria e Auditoria-Geral do Estado assim se manifestou (Ofício CAGE/GAB 144, de 22-05-2003):

“ O referido ‘Termo de Acordo’ não foi previamente examinado pelo Órgão de Controle Interno, só chegando ao conhecimento desta Contadoria e Auditoria -Geral do Estado (CAGE), de forma extra-oficial, no ano seguinte, em 2003, quando já estavam encerradas as operações contábeis referentes ao exercício de 2002.”

“Cumpre salientar que, mesmo se houvesse sido tempestivamente entregue a CAGE, a contabilização da dívida reconhecida no ‘termo’ provavelmente não seria efetuada, já que foram suscitadas dúvidas quanto à sua validade jurídica, bem como quanto ao montante ali mencionado, fato este admitido pela própria CEEE em nota explicativa integrante das suas demonstrações contábeis.”

Em análise às demonstrações contábeis da CEEE, verifica-se que a mesma reconhece em seu Ativo Realizável a Longo Prazo o valor nominal R\$ 49,885 milhões, fazendo constar em Nota Explicativa que a razão do registro desatualizado foi a contestação do Estado, que: “levantou a hipótese que poderiam existir valores pagos incluídos no montante do débito”.

Entende-se, entretanto, que o não-registro do referido Termo vai de encontro aos princípios contábeis da Prudência e da Oportunidade (Res. 750/93 CFC). Segundo o princípio da prudência, os ativos devem ser subavaliados e os passivos superavaliados, quando houver incerteza do valor a ser registrado.

2.2.2.2 - Limite de Endividamento

O comprometimento dos recursos empregados pelo Estado para a manutenção da Dívida Fundada é a seguir avaliado, considerando-se o somatório das Amortizações e os respectivos Encargos da Dívida Fundada durante o período de 1998 a 2002. Nesta série histórica, a despesa empenhada é cotejada com a Despesa Total e Receita Corrente Líquida.

TABELA 2.41
SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA
1998/2002

EXERCÍCIO	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA			DESPESA TOTAL DO ESTADO	% SERVIÇOS S/ DESPESA TOTAL	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Em R\$ % SERVIÇOS S/ RCL
	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOTAL				
1998	1.656.742.510,15	115.941.867,80	1.772.684.377,95	12.882.785.761,19	13,76	-	-
1999	524.458.488,06	189.664.974,53	714.123.462,59	8.391.156.858,64	8,51	5.527.144.446,27	12,92
2000	677.214.996,37	227.729.578,12	904.944.574,49	10.206.106.810,07	8,87	6.460.188.804,21	14,01
2001	729.222.607,55	244.744.159,40	973.966.766,95	11.394.243.432,24	8,55	7.512.695.105,03	12,96
2002	944.475.291,07	268.210.647,17	1.212.685.938,24	12.619.538.514,60	9,61	8.558.339.578,70	14,17

Fonte: Balanço Geral do Estado.

Cálculo: Equipe Técnica – TCE/RS

Obs.: Encargos anota despesas da Dívida Fundada, registrada nos elementos 3260 e 3270.
Despesa Total considera a totalidade dos valores empenhados

O comparativo dos serviços da dívida fundada com a despesa total demonstra que, particularmente no período que sucedeu a renegociação da dívida do Estado com a União, o comprometimento com a dívida foi crescente. Enquanto em 1999 era equivalente a 8,51%, no ano de 2002 esta proporção já montava 9,61%, ou seja, um crescimento de 12,93%. Situação similar é visualizada na comparação com a Receita Corrente Líquida, que o percentual de comprometimento de 1999, 12,92%, passou para 14,17% em 2002, apontando um crescimento de 9,67% no mesmo período.

Apesar de o dispêndio, proporcionalmente, ter evoluído, existe uma clara tendência de inviabilidade de cumprimento dos dispositivos da Resolução do Senado n.º 40/2001. Tal Resolução estipulou o prazo de 15 anos para os estados obterem a proporção máxima de 2 vezes entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida. Estipulou, ainda, o exercício de 2001 como base para a verificação deste limite de comprometimento, com redução de 1/15 a cada ano.

O cálculo do comprometimento de 2001 demonstra uma relação percentual de 269,65% e, conseqüentemente, caberia ao Estado a redução de 4,64 pontos percentuais ao ano, até 2016, para efetivar-se o cumprimento da Resolução em questão. O demonstrativo de 2002, entretanto, ao contrário dos 265,01% necessários, apresentou o crescimento do índice para 295,29%, conforme segue:

TABELA 2.42
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
2001 - 2002

Em RS		
DISCRIMINAÇÃO	2001	2002
I - DÍVIDA CONSOLIDADA – DC	20.258.084.125,06	25.272.300.585,86
1.1 Dívida Mobiliária	-	-
1.1.1 Dívida Fundada Interna - Títulos	53.044.532,75	53.044.532,75
1.1.2 (-)Pagamento por Responsáveis	(53.044.532,75)	(53.044.532,75)
1.2 Dívida Contratual	19.750.887.517,38	24.518.036.985,41
1.2.1 Serviço da Dívida Interna – Contratos	18.808.666.357,67	23.026.992.071,92
1.2.1.1 Serviço da Dívida Interna – Contratos	18.839.860.910,67	23.061.477.906,81
1.2.1.2 (-) Dívida do IPERGS paga pelo Estado	(31.194.553,00)	(34.485.834,89)
1.2.2 Dívida Fundada Externa – Contratos	942.221.159,71	1.491.044.913,49
1.3 Precatórios posteriores a 05/05/2000, inclusive	355.706.286,03	573.395.798,51
1.4 Débitos Parcelados	151.490.321,65	180.867.801,94
II - DEDUÇÕES (Ativos Financeiros Líquidos)	-	-
2.1 Haveres Financeiros Líquidos	(343.192.232,74)	(701.653.409,71)
2.1.1 Ativo Disponível	214.464.046,49	220.511.032,87
2.1.2 Vinculado em Conta Corrente Bancária	1.338.497.233,29	1.488.081.794,00
2.1.3 Realizável	356.420.755,77	442.774.922,06
2.1.3.1 Realizável	721.212.973,74	782.884.683,82
2.1.3.2 (-)Devedores	146.011.154,62	119.773.490,99
2.1.3.3 (-)Responsáveis	142.254.277,18	143.809.484,60
2.1.3.4 (-)Valores a Realizar - Fundos Patrimoniais	76.526.786,17	76.526.786,17
2.1.4 (-)Depósitos do SIAC	1.785.540.712,68	2.224.481.161,51
2.1.5 (-) Restos a Pagar Processados	467.033.555,61	628.539.997,13
III - OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	1.858.721.530,84	2.060.759.316,36
3.1 Precatórios anteriores a 05/05/2000	49.232.592,58	26.506.033,69
3.2 Insuficiência Financeira (2.1 + 2.2 - 2.3)	343.192.232,74	701.653.409,71
3.3 Demais Obrigações – Passivo Financeiro	1.466.296.705,52	1.332.599.872,96
3.3.1 Depósitos (excluída a subconta Depósitos do SIAC)	406.021.608,91	540.445.062,91
3.3.2 Diversos	18.523.426,90	29.888.676,08
3.3.3 Restos a Pagar Não-Processados	995.505.530,88	712.599.362,15
3.3.4 Serviço da Dívida a Pagar	46.246.138,83	49.666.771,82
IV - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA- DCL (I - II)	20.258.084.125,06	25.272.300.585,86
V - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL	7.512.695.105,03	8.558.339.578,70
%da DC sobre a RCL (I / V)	269,65%	295,29%
% da DCL sobre a RCL (IV /V)	269,65%	295,29%
LIMITE LEGAL (art. 3º, I, da Resolução SF nº 40/2001)	200,00%	200,00%
% EXCEDENTE AO LIMITE LEGAL	69,65%	95,29%
META DE AJUSTE ANUAL (art. 4º, I, da Resolução SF nº 40/2001 -redução 1/15 do excesso apurado em 2001)	-	265,01%
% ACIMA DA META DE AJUSTE ANUAL	-	30,28%

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE
Cálculos: Equipe Técnica TCE/RS.

Salienta-se, entretanto, que a atualização monetária dos contratos da Dívida Fundada, basicamente vinculados ao IGP-DI, taxa SELIC e variação cambial, inviabilizaram que o Estado reduzisse o comprometimento da Dívida Consolidada Líquida. Para tanto, basta constatar que, enquanto a Receita Corrente Líquida, vinculada à arrecadação de tributos, cresceu 13,92% durante o exercício de 2002, o reajuste líquido dos contratos da Dívida Fundada, no mesmo exercício, foi de

R\$ 5,606 bilhões, em relação ao saldo escriturado em 31-12-01 (R\$ 19,986 bilhões), o que determinou um crescimento de 28,05% na dívida do Estado.

A praticabilidade do cumprimento da Resolução 40/2001 do Senado pode ser questionada, também, pela diferenciação de critérios utilizados entre as proporções. Enquanto a Receita Corrente Líquida é contabilizada tomando-se por base valores nominais, sem que os valores sofram qualquer tipo de reajuste contábil, a dívida, ao contrário, está sujeita a um índice de indexação. O IGP-DI, por exemplo, variou 26,41% durante o exercício de 2002. A desconsideração dos efeitos da inflação sobre a Receita Corrente Líquida, ou seja, sua atualização a valores de dezembro, leva a uma distorção na apuração dos indicadores, principalmente em períodos inflacionários, como ocorreu em 2002, principalmente no segundo semestre, quando a variação do IGP-DI atingiu a 21,44%.

Para exemplificar, efetuou-se a atualização monetária da RCL do exercício de 2002, com base no IGP-DI. Nesse cálculo, a proporção DCL e RCL(atualizada) apresentaria um quadro alterado da dívida do Estado, na ordem de 255,07%.

TABELA 2.43
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

MÊS	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			Em R\$
	NOMINAL	ATUALIZAÇÃO IGP - DI	ATUALIZADA	
Jan/02	644.698.083,63	1,2617	813.415.572,12	
Fev/02	623.886.680,25	1,2595	785.785.273,77	
Mar/02	591.196.907,85	1,2581	743.784.829,77	
Abr/02	683.256.681,67	1,2493	853.592.572,41	
Mai/02	677.275.025,54	1,2356	836.841.021,56	
Jun/02	633.320.296,88	1,2145	769.167.500,56	
Jul/02	691.527.070,66	1,1901	822.986.366,79	
Ago/02	614.155.396,00	1,1626	714.017.063,39	
Set/02	674.314.509,24	1,1327	763.796.044,62	
Out/02	690.114.337,25	1,0870	750.154.284,59	
Nov/02	725.450.671,46	1,0270	745.037.839,59	
Dez/02	1.165.731.820,41	1,0000	1.165.731.820,41	
RCL – CAGE	8.414.927.480,84		9.764.310.189,57	
Ajustes	143.412.097,86		143.412.097,86	
RCL – TCE	8.558.339.578,70		9.907.722.287,43	
DCL	25.272.300.785,86		25.272.300.785,86	
DCL / RCL	295,29		255,07	

Fonte: CUBOS/SEFAZ

Cálculos: Equipe Técnica -TCE

Além disso, cabe recordar que o contrato de refinanciamento da dívida mobiliária do Estado, celebrado em 15-04-98 com a União, criou um limite para a amortização de parcela significativa da Dívida Fundada. Esses contratos, denominados de “intralimite”, montam 84,3% do total da dívida contratual do Estado e são amortizados em até 13% da Receita Líquida Real.

Este dispositivo contratual possibilitou ao Estado deixar de desembolsar, a título de amortização de contratos, o total de R\$ 507.356.700,36 em 2002, escriturados na conta

00136310/LF9496/97R - Contrato de 15/04/1998 – Resíduo, o qual deverá ser amortizado no final do contrato, em 2028, no prazo máximo de dez anos.

Assim, a única alternativa para atingir o índice mínimo de 265,01%, sem considerar a amortização da dívida além dos limites contratuais, seria buscar um maior crescimento da Receita Corrente Líquida, que deveria chegar, em 2002, a R\$ 9.536.357.339,34, crescimento esse, equivalente a 26,93% da RCL de 2001.

Seguindo esse raciocínio, mesmo que considerássemos o valor inscrito em resíduos como efetivamente amortizado, tendo como amparo financeiro a redução de outras despesas da máquina pública, não seria o suficiente para o cumprimento da Resolução do Senado 40/2001. Nessa hipótese, a proporção da Dívida Consolidada Líquida ficaria na ordem dos 289,36% $[(R\$ 25.272.300.585,86 - R\$ 507.356.700,36) \div R\$ 8.558.339.578,70 \times 100]$, sendo necessário, portanto, para 2002, um aumento de 24,39% na Receita Corrente Líquida de 2001.

2.3 - Variações Patrimoniais Consolidadas

A Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidada apresenta-se da seguinte forma:

TABELA 2.44
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADAS
2001/2002

Em R\$							
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
TÍTULO	2001	2002	%	TÍTULO	2001	2002	%
Receita Orçamentária				Despesa Orçamentária			
Receitas Correntes	10.214.392.340,26	11.867.895.023,74	16,19	Despesas Correntes	10.090.998.169,96	11.229.801.265,02	11,29
Receitas de Capital	503.025.295,11	371.758.979,31	-26,10	Despesas de Capital	1.350.922.314,53	1.389.837.249,58	2,88
Subtotal	10.717.417.635,37	12.239.654.003,05	14,20	Subtotal	11.441.920.484,49	12.619.638.514,60	10,29
Mut.Patrimoniais da Despesa	1.026.041.970,37	1.172.123.662,62	14,24	Mut.Patrimoniais da Receita	589.706.835,66	638.670.938,18	8,30
Var.Ativas Indep.Exec.Orç.	8.442.450.298,31	9.448.478.454,99	11,92	Var.Passivas Indep.Exec.Orç.	9.983.440.128,53	11.815.457.568,65	18,35
Total da Receita	20.185.909.904,05	22.860.256.120,66	13,25	Total da Despesa	22.015.067.448,68	25.073.767.021,43	13,89
Déficit do Exercício	1.829.157.544,63	2.213.510.900,77	21,01				
Total das Variações Ativas	22.015.067.448,68	25.073.767.021,43	13,89	Total das Variações Passivas	22.015.067.448,68	25.073.767.021,43	13,89

Fonte: Balanço Geral Do Estado, Vol. Iii, , P.233 E 234

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS

No ano de 2002, as Receitas Correntes apresentam-se superiores às Despesas Correntes em R\$ 638,094 milhões (R\$ 11,867 bilhões - R\$ 11,229 bilhões). Quando somadas as Despesas e Receitas de Capital, contudo, o resultado indica que a despesa foi superior em R\$ 379,985 milhões (R\$ 12,239 bilhões - R\$ 12,619 bilhões).

Com a inclusão das Mutações Patrimoniais da Despesa e da Receita, assim como as operações Independentes da Execução Orçamentária, verifica-se que o déficit do exercício apresenta-se em R\$ 2,213 bilhões.

Em relação ao exercício anterior, o crescimento nominal do Déficit Patrimonial foi de 21%, passando de R\$ 1,829 bilhão para R\$ 2,213 bilhões.

As variações quantitativas e qualitativas ocorridas no patrimônio do Estado acham-se discriminadas a seguir na Demonstração de Resultado Patrimonial Consolidado, na qual se identifica a existência de superávit orçamentário de R\$ 153,468 milhões, revertido pelas operações extra-orçamentárias negativas de R\$ 1,540 bilhão.

TABELA 2.45
RESULTADO PATRIMONIAL DE 2002

		Em R\$
1 – RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		153.468.212,89
Receita Orçamentária Efetiva		11.600.983.064,87
Receita Orçamentária	12.239.654.003,05	
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	638.670.938,18	
Despesa Orçamentária Efetiva		11.447.514.851,98
Despesa Orçamentária	12.619.638.514,60	
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	1.172.123.662,62	
2 – INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		-2.366.979.113,66
Variações Ativas	9.448.478.454,99	
(-) Variações Passivas	11.815.457.568,65	
RESULTADO PATRIMONIAL (1 – 2)		-2.213.510.900,77

Fonte: Balanço Geral da Autarquia.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

Cabe ressaltar, contudo, que os números apresentados no BGE, se consideradas as irregularidades apontadas ao longo deste trabalho, em especial no item 1.8 – Resultado Orçamentário, certamente, apresentariam uma alteração no Resultado Orçamentário Efetivo, assim como o agravamento do Resultado Patrimonial.

3 - Sociedades de Economia Mista e Entidades Controladas

O presente tópico tem como objeto a análise econômico-financeira da Administração das Sociedades de Economia Mista e Entidades Controladas, as quais totalizam 19 (dezenove) empresas.

Diversas Funções de Governo são desenvolvidas por essas Entidades e é por intermédio delas que o Estado intervém supletivamente na economia, buscando o equilíbrio entre os interesses públicos e privados.

A análise consolidada dos dados propicia examinar, em termos globais, a variação dos valores ativos e passivos das instituições, bem como de seus desempenhos em termos operacionais.

As Entidades, a seguir, formam o universo da análise consolidada pertinente a este tópico. O exame econômico-financeiro foi efetuado com base nos Balanços Gerais apresentados pelas Companhias que integram o Balanço Geral do Estado.

Nº	SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA / ENTIDADE CONTROLADA	SIGLA
01	Banrisul Armazéns Gerais S/A	BAGERGS
02	Banco do Estado do Rio Grande do Sul	BANRISUL
03	Banrisul S/A – Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio	BANRISUL – CORRETORA
04	Banrisul S.A. – Arrendamento Mercantil	BANRISUL – MERCANTIL
05	Banrisul Serviços Ltda.	BANRISUL – SV
06	Caixa de Administração da Dívida Pública Estadual S/A	CADIP
07	Caixa Estadual S/A – Agência de Fomento	CE – AF
08	Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul S/A	CEASA/RS
09	Companhia Estadual de Energia Elétrica	CEEE
10	Companhia Estadual de Silos e Armazéns	CESA
11	Companhia de Indústrias Eletro-Químicas	CIEL
12	Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul	COHAB “em liquidação”
13	Companhia Operadora de Mineração	COM
14	Companhia Riograndense de Artes Gráficas	CORAG
15	Companhia Riograndense de Saneamento	CORSAN
16	Companhia Riograndense de Mineração	CRM
17	Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Sul	PROCERGS
18	Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul	SULGÁS
19	Companhia Administradora da Zpe do Rio Grande	ZOPERG

O Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), autarquia especial interestadual, instituído sob a forma de convênio celebrado entre os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, que constitui instrumento dos três governos para o fomento às atividades produtivas da região sul, não será analisado neste capítulo, haja vista não integrar o Balanço Geral do Estado, pois o capital pertence aos três Estados na mesma proporção, sendo a participação do Estado do Rio Grande do Sul de 33,33%.

A Companhia Operadora de Mineração (COM), constituída em 27-04-98, como uma Subsidiária Integral da Companhia Riograndense de Mineração (CRM), não exerceu nenhuma atividade operacional até a data do encerramento do Balanço de 2002, portanto as suas demonstrações financeiras restringem-se ao Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo - R\$ 22 mil) com os registros de sua constituição e despesas de manutenção administrativa contabilizada no Ativo Diferido. Também constam em conta retificadora do ativo diferido os rendimentos das aplicações financeiras, e o respectivo imposto de renda na fonte, no ativo circulante - créditos tributários.

As empresas são classificadas nos grupos abaixo, de acordo com as suas características afins, para uma melhor compreensão e avaliação do desempenho das mesmas:

FINANCEIRA	INFRA-ESTRUTURA	ECONÔMICA	OUTRAS
BANRISUL	BAGERGS	CIEL	BANRISUL –SV
BANRISUL – CORRETORA	CEEE	COM	CEASA
BANRISUL – MERCANTIL	CESA	CRM	COHAB “em liquidação”
CADIP	CORSAN	SULGÁS	CORAG
CE – AF			PROCERGS
			ZOPERG

As Demonstrações Contábeis das Sociedades Anônimas foram incluídas, para fins de análise, sem a aprovação das respectivas Assembléias Gerais Ordinárias, excetuando-se a Caixa Estadual S.A. – Agência de Fomento e a CADIP.

3.1 -Análise do Balanço Patrimonial Consolidado

A composição dos valores Ativos e Passivos das Entidades integrantes do grupo empresarial, no exercício de 2002, está assim demonstrada:

TABELA 3.1
BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO
2002

Em R\$ mil

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA	ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
	TOTAL	CIRCULANTE	REALIZÁVEL L. PRAZO	PERMANENTE	TOTAL	CIRCULANTE	EXIGÍVEL L.PRAZO	EXERC. FUTUROS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ÁREA FINANCEIRA	11.550.983	6.492.928	4.666.441	391.614	11.550.983	9.182.890	1.376.963	35	991.095
BANRISUL	11.175.602	6.367.705	4.545.952	261.945	11.175.602	9.138.128	1.345.389	35	692.050
BANRISUL-CORRETORA	22.424	19.595	1.803	1.026	22.424	1.489	240	0	20.695
BANRISUL-MERCANTIL	119.700	3.046	1.121	115.533	119.700	27.371	29.028	0	63.301
CADIP	13.412	645	0	12.767	13.412	1	0	0	13.411
CE-AF	219.845	101.937	117.565	343	219.845	15.901	2.306	0	201.638
ÁREA INFRA-ESTRUTURA	5.173.264	697.116	843.834	3.632.314	5.173.264	1.057.383	3.366.341	15	749.525
BAGERGS	21.839	12.625	32	9.182	21.839	1.710	704	15	19.410
CEEE	3.278.857	477.157	734.796	2.066.904	3.278.857	649.832	2.199.875	0	429.150
CESA	99.117	4.929	35.390	58.798	99.117	39.838	50.999	0	8.280
CORSAN	1.773.451	202.405	73.616	1.497.430	1.773.451	366.003	1.114.763	0	292.685
ÁREA ECONÔMICA	283.292	58.385	4.520	220.387	283.292	70.106	136.789	0	76.397
CIEL	3.926	2.936	117	873	3.926	664	0	0	3.262
COM	22	17	0	5	22	12	0	0	10
CRM	146.492	21.868	1.502	123.122	146.492	26.661	52.733	0	67.098
SULGÁS	132.852	33.564	2.901	96.387	132.852	42.769	84.056	0	6.027
ÁREA "OUTRAS"	262.584	176.350	59.506	26.728	262.584	273.675	5.463	2.087	-18.641
BANRISUL-SV	48.659	35.689	12.649	321	48.659	31.850	0	1.844	14.965
CEASA/RS	7.564	959	284	6.321	7.564	2.160	613	243	4.548
COHAB "em liquidação"	78.031	31.301	45.206	1.524	78.031	183.320	0	0	-105.289
CORAG	22.660	20.379	627	1.654	22.660	5.697	1.119	0	15.844
PROCERGS	100.223	88.011	740	11.472	100.223	50.623	3.731	0	45.869
ZOPERG	5.447	11	0	5.436	5.447	25	0	0	5.422
TOTAL GERAL	17.270.123	7.424.779	5.574.301	4.271.043	17.270.123	10.584.054	4.885.556	2.137	1.798.376

Fonte: Balanços Gerais das Sociedades.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

Preliminarmente, cabe salientar que o BANRISUL, CEEE e CORSAN se sobrepõem às demais Empresas nas Demonstrações Consolidadas, razão pela qual também são analisadas individualmente como destaque na continuidade deste Relatório.

O Ativo Patrimonial Consolidado (R\$ 17,270 bilhões) está constituído, em sua maior parte, pelo BANRISUL (64,71%), pela CEEE (18,99%) e pela CORSAN (10,27%). As demais 16 (dezesesseis) entidades do grupo empresarial representaram 6,03% desse Total.

A evolução desse patrimônio no exercício de 2002 foi a seguinte:

TABELA 3.2
BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ANÁLISE COMPARATIVA
2001/2002

GRUPO	Em R\$ mil*										
	ÁREA FINANCEIRA		ÁREA INFRA-ESTRUTURA		ÁREA ECONÔMICA		ÁREA "OUTRAS"		TOTAL		Δ %
	2001	2002	2001	2002	2001	2002	2001	2002	2001	2002	02/01
Ativo	11.740.436	11.550.983	6.407.220	5.173.264	365.183	283.292	302.587	262.584	18.815.426	17.270.123	-8,21
Circulante	9.695.440	6.492.928	1.121.660	697.116	91.945	58.385	196.810	176.350	11.105.855	7.424.779	-33,15
Realizável a Longo Prazo	1.669.301	4.666.441	791.029	843.834	3.569	4.520	70.641	59.506	2.534.540	5.574.301	119,93
Permanente	375.695	391.614	4.494.531	3.632.314	269.669	220.387	35.136	26.728	5.175.031	4.271.043	-17,47
Investimentos	144.504	141.070	173.132	209.945	3.432	5.245	765	605	321.833	356.865	10,89
Imobilizado	204.305	225.233	4.317.138	3.419.775	184.940	146.324	33.687	25.760	4.740.070	3.817.092	-19,47
Diferido	26.886	25.311	4.261	2.594	81.297	68.818	684	363	113.128	97.086	-14,18
Passivo e Patrimônio Líquido	11.740.436	11.550.983	6.407.220	5.173.264	365.183	283.292	302.587	262.584	18.815.426	17.270.123	-8,21
Circulante	9.295.441	9.182.890	1.092.846	1.057.383	96.870	70.106	317.088	273.675	10.802.245	10.584.054	-2,02
Exigível a Longo Prazo	1.351.455	1.376.963	3.899.916	3.366.341	169.498	136.789	9.912	5.463	5.430.781	4.885.556	-10,04
Resultado Exerc. Futuros	45	35	15	15	0	0	2.114	2.087	2.174	2.137	-1,70
Patrimônio Líquido	1.093.495	991.095	1.414.443	749.525	98.815	76.397	-26.527	-18.641	2.580.226	1.798.376	-30,30

Fonte: Balanços Gerais das Sociedades.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores Inflacionados pelo IGP-DI/FGV - dezembro.

O Patrimônio Líquido e o Ativo Permanente (composto essencialmente pelo Imobilizado) chegaram ao percentual de variação negativa de 30,30% e 17,47%, respectivamente, em relação ao exercício anterior. Salienta-se que os Investimentos tiveram um crescimento de 10,89% no exercício.

A Área Financeira, cuja concentração de recursos encontra-se no Circulante, característica típica desse Setor, registrou um decréscimo no Ativo e no Passivo na ordem de 33,03% e 1,21%, respectivamente, em 2002. O Patrimônio Líquido teve uma redução de 9,36%. Os Investimentos também apresentaram uma redução de 2,38% no exercício. No Ativo Realizável a Longo Prazo houve um crescimento substancial de 179,54%.

Cabe ressaltar que a variação nos percentuais do Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo foi influenciada, majoritariamente, pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.-Barrisul, ocorrendo redução significativa do Circulante e, por outro lado, ocorrendo um aumento representativo do Realizável, situações analisadas no item que trata, especificamente, do Barrisul.

As Empresas da Área de Infra-Estrutura (BAGERGS, CEEE, CESA e CORSAN) caracterizam-se pelo volume de recursos aplicados no Permanente, em especial, no Imobilizado. Em 2002, o Permanente, no valor de R\$ 3,632 bilhões, representou 70,21% do Ativo Total da área, cabendo salientar que houve um decréscimo de 19,18% em relação ao exercício anterior.

As Companhias da Área Econômica (CIEL, COM, CRM e SULGÁS) apresentaram, ao final do período, um decréscimo de 22,42% em seus valores patrimoniais. Destaca-se que os investimentos tiveram um acréscimo de 52,83%, principalmente pelo desempenho da SULGÁS, cujos investimentos montaram em R\$ 5,062 milhões, de um total de R\$ 5,245 milhões, do Setor.

O Consolidado das empresas do grupo Outras Áreas (BANRISUL-SV, CEASA, COHAB, CORAG, PROCERGS e ZOPERG) apresentou Passivo a Descoberto, ou seja, Patrimônio Líquido negativo no período analisado. A COHAB “em liquidação” foi a responsável pelo mau desempenho do grupo, absorvendo os resultados positivos das demais empresas, de acordo com o Balanço Patrimonial Consolidado aberto por Empresas (Tabela 3.45).

Os valores inscritos no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo foram formados, majoritariamente, pelas Empresas do Setor Financeiro, que contribuíram com 87,45% e 83,71%, respectivamente, para a composição dos grupos retrocitados. Essas empresas, com os objetivos e peculiaridades operacionais, concentraram os recursos nos grupos de maior liquidez do Ativo.

Em contrapartida, 85,05% dos capitais aplicados no Permanente pertencem às Entidades da Área de Infra-Estrutura, porquanto o registro dos meios (bens) necessários à manutenção das atividades e realização dos objetivos do setor é feito neste grupo.

As Exigibilidades de Curto e Longo Prazos das Companhias totalizaram, em 2002, R\$ 15,469 bilhões, conforme o Demonstrativo Consolidado.

As Empresas do Setor Financeiro foram responsáveis por 68,26% das dívidas totais, sendo 86,76% no curto prazo e 28,18% no longo prazo, e as de Infra-Estrutura, responsáveis por 68,90% das dívidas de longo prazo, demonstradas nos Balanços Patrimoniais do grupo empresarial.

A maioria dos capitais próprios investidos nas Companhias pertencem aos Setores Financeiro e de Infra-Estrutura, onde estão alocados 96,79% dos recursos próprios totais existentes no sistema empresarial, sendo que, em 2002, o BANRISUL, a CEEE e a CORSAN possuíam, juntas, 78,62% do Patrimônio Líquido Total (Balanço Consolidado aberto por Empresa – Tabela 3.45).

3.2 - Análise da Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado

As atividades das diversas empresas do Governo Estadual geraram, em 2002, uma Receita Operacional de R\$ 6,225 bilhões e uma Despesa Operacional de R\$ 6,111 bilhões, ocasionando um Resultado Operacional positivo de R\$ 114,087 milhões, conforme a Demonstração a seguir:

TABELA 3.3
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO
2002

Em R\$ mil										
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA	RECEITAS OPERAC.	DESPESAS OPERAC.	RESULTADO OPERAC.	RECEITAS NÃO-OPERAC.	DESPESAS NÃO-OPERAC.	RESULTADO NÃO-OPERAC.	PROV. IR E CONT.SOC.(-)/ REVERSÃO(+)	PARTIC. E CONTRIB.	REC/DESP EXTRAORD. (+/-)	LUCRO/ PREJUÍZO EXERCÍCIO
ÁREA FINANCEIRA	3.234.047	2.873.181	360.866	179	4.312	-4.133	-165.631	-16.225	0	174.877
BANRISUL	3.110.779	2.794.441	316.338	0	4.312	-4.312	-146.150	-16.225	0	149.651
BANRISUL-CORRETORA	5.771	1.609	4.162	71	0	71	-1.410	0	0	2.823
BANRISUL-MERCANTIL	55.851	38.022	17.829	0	0	0	-6.038	0	0	11.791
CADIP	58	4.709	-4.651	0	0	0	-3	0	0	-4.654
CE-AF	61.588	34.400	27.188	108	0	108	-12.030	0	0	15.266
ÁREA INFRA-ESTRUTURA	2.458.927	2.698.638	-239.711	14.993	26.995	-12.002	-484	0	770	-251.427
BAGERGS	12.283	10.872	1.411	0	5	-5	-484	0	770	1.692
CEEE	1.815.287	1.983.477	-168.190	13.269	16.650	-3.381	0	0	0	-171.571
CESA	14.274	31.631	-17.357	1	0	1	0	0	0	-17.356
CORSAN	617.083	672.658	-55.575	1.723	10.340	-8.617	0	0	0	-64.192
ÁREA ECONÔMICA	371.254	379.726	-8.472	4.573	12	4.561	1.591	0	0	-2.320
CIEL	5.023	5.588	-565	36	5	31	0	0	0	-534
COM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CRM	47.022	49.971	-2.949	4.537	2	4.535	-63	0	0	1.523
SULGÁS	319.209	324.167	-4.958	0	5	-5	1.654	0	0	-3.309
ÁREA "OUTRAS"	160.947	159.543	1.404	1.402	343	1.059	-882	0	0	1.581
BANRISUL-SV	19.654	17.681	1.973	0	0	0	-437	0	0	1.536
CEASA/RS	4.654	5.554	-900	163	0	163	0	0	0	-737
COHAB "em liquidação"	5.159	6.858	-1.699	3	0	3	0	0	0	-1.696
CORAG	16.856	14.780	2.076	91	218	-127	-445	0	0	1.504
PROCERGS	114.624	114.509	115	1.094	124	970	0	0	0	1.085
ZOPERG	0	161	-161	51	1	50	0	0	0	-111
TOTAL GERAL	6.225.175	6.111.088	114.087	21.147	31.662	-10.515	-165.406	-16.225	770	-77.289

Fonte: Balanços Gerais das Sociedades.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

O BANRISUL, isoladamente, obteve 96,19% da Receita Operacional, 97,26% da Despesa Operacional e um Lucro Líquido de R\$ 149,651 milhões, representando 85,58% do consolidado do Setor Financeiro.

No Setor de Infra-Estrutura, a CEEE e a CORSAN atingiram, respectivamente, 73,82% e 25,10% da Receita Operacional; e 73,50% e 24,93% da Despesa Operacional. O Prejuízo Líquido do exercício foi de R\$ 251,427 milhões, cabendo salientar que a BAGERGS foi a única que apresentou Lucro no exercício (R\$ 1,692 milhão), sendo, no entanto, absorvido na consolidação do Setor, pelo Prejuízo Líquido de R\$ 171,571 milhões da CEEE, de R\$ 17,356 milhões da CESA e de R\$ 64,192 milhões da CORSAN.

Na Área Econômica, a SULGÁS alcançou 85,98% da Receita Operacional e 85,37% da Despesa Operacional do Setor, no entanto, apresentou um Prejuízo Líquido de R\$ 3,309 milhões. Por outro lado, a CRM teve um Lucro Líquido de R\$ 1,523 milhão. O Prejuízo Líquido do Setor foi de R\$ 2,320 milhões.

O Grupo “Outras Áreas” obteve Lucro Líquido no exercício (R\$ 1,581 milhão), apresentado pelas empresas: BANRISUL-SV (R\$ 1,536 milhões), CORAG (R\$ 1,504 milhão) e a PROCERGS (R\$ 1,085 milhão). De outra parte, a COHAB “em liquidação” apresentou um Prejuízo Líquido de R\$ 1,696 milhão, que absorveu 41,12% do Lucro Líquido dessas empresas.

TABELA 3.4
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO CONSOLIDADA
DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ANÁLISE COMPARATIVA
2001/2002

GRUPO	Em R\$ mil*										
	ÁREA FINANCEIRA		ÁREA INFRA-ESTRUTURA		ÁREA ECONÔMICA		ÁREA "OUTRAS"		TOTAL		Δ %
	2001	2002	2001	2002	2001	2002	2001	2002	2001	2002	02/01
Receitas Operacionais	2.539.554	3.234.047	2.283.998	2.458.927	376.549	371.254	152.903	160.947	5.353.004	6.225.175	16,29
Despesas Operacionais	2.324.602	2.873.181	2.372.806	2.698.638	387.726	379.726	146.637	159.543	5.231.771	6.111.088	16,81
Resultado Operacional	214.952	360.866	-88.808	-239.711	-11.177	-8.472	6.266	1.404	121.233	114.087	-5,89
Receitas Não-Operacionais	93	179	32.663	14.993	1.462	4.573	262	1.402	34.480	21.147	-38,67
Despesas Não-Operacionais	5.538	4.312	23.933	26.995	1	12	142	343	29.614	31.662	6,92
Resultado Não-Operacional	-5.445	-4.133	8.730	-12.002	1.461	4.561	120	1.059	4.866	-10.515	-316,09
Prov.I.R. e Contr.Social(-)/Reversão (+)	-50.213	-165.631	-700	-484	-757	1.591	-1.422	-882	-53.092	-165.406	-211,55
Participações e Contribuições	-14.830	-16.225	-	-	-	-	-	-	-14.830	-16.225	-9,41
Receita/Despesa Extraordinária (+/-)	-	-	739	770	-	-	-	-	739	770	4,19
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	144.464	174.877	-80.039	-251.427	-10.473	-2.320	4.964	1.581	58.916	-77.289	-231,19

Fonte: Balanços Gerais das Sociedades.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores Inflacionados pelo IGP-DI/FGV - Médio.

O Resultado Operacional apresentou uma variação negativa de 5,89% em relação a 2001, pelo fato de que o crescimento das Despesas Operacionais foi maior (16,81%) que o crescimento das Receitas Operacionais (16,29%).

Em relação às atividades setoriais, as Empresas do Setor Financeiro e de Infra-Estrutura foram responsáveis por 51,95% e 39,50%, respectivamente, da Receita Operacional Total arrecadada em 2002. Também preponderaram na Despesa Operacional, representando 47,02% e 44,16% do total, respectivamente.

O Grupo Financeiro obteve, em 2002, Resultado Operacional positivo no montante de R\$ 360,866 milhões e o de Outras Áreas, R\$ 1,404 milhão, enquanto o Grupo de Infra-Estrutura obteve Resultado Operacional negativo de R\$ 239,711 milhões e o da Área Econômica, um Resultado Operacional negativo de R\$ 8,472 milhões.

Em relação a 2001, as Empresas de Infra-Estrutura tiveram o Prejuízo Operacional aumentado em 169,92% e o Prejuízo do Exercício em 214,13%.

Em comparação a 2001, as Empresas da Área Econômica apresentaram redução das Receitas Operacionais em 1,41%, e as Despesas Operacionais em 2,06%, proporcionando uma redução do Prejuízo Operacional em 24,20%. O Prejuízo Líquido do Exercício obteve uma substancial redução de 77,85%, em consequência do Resultado Não-Operacional positivo (R\$ 4,561 milhões).

Relativamente a 2001, no grupo “Outras Áreas”, em 2002, as Receitas Operacionais aumentaram em 5,26%. Por outro lado, as Despesas Operacionais também aumentaram em 8,80%, o que, embora tenha obtido um Resultado Operacional positivo no exercício (R\$ 1,404 milhão), acarretou uma redução de 77,59%, em relação ao exercício anterior (R\$ 6,266 milhões).

3.3 - Recursos Transferidos da Administração Direta

Neste exercício, o Estado aumentou o capital da CESA, mediante a subscrição de 5.300.000.000 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 5,300 milhões. Até 31-12-2002, do valor subscrito, não havia sido repassado à empresa o montante de R\$ 860.822,99. A transferência de recursos, no valor de R\$ 4.489.177,01, foi empenhada e liquidada no Elemento 4260 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras. Fonte: BGE, Vol. I, p. 59 e Vol. III, p. 93.

Além disso, o Estado vem honrando contratos de sub-rogação e parcelamento de dívidas de responsabilidade da Administração Indireta. O registro da movimentação dos débitos de entidades da Administração Indireta, parcelados e assumidos pelo Estado, restringiu-se ao débito do PASEP/COFINS, cuja entidade de origem é a CORLAC, conforme segue:

TABELA 3.5
CONTRATOS DE SUB-ROGAÇÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDAS
HONRADOS PELO ESTADO
2002

						Em R\$
CREDOR	ENTIDADE DE ORIGEM	POSIÇÃO EM 31-12-2001	VARIAÇÕES PASSIVAS	VARIAÇÕES ATIVAS	AMORTIZAÇÕES	POSIÇÃO EM 31-12-2002
PASEP/COFINS	CORLAC	2.630.090,97	227.600,95	-	610.066,62	2.247.625,30
INSS	CINTEA	1.265.902,10	-	-	-	1.265.902,10
INSS	CORLAC	10.498.753,83	-	-	-	10.498.753,83
INSS	COHAB	5.146.406,74	-	-	-	5.146.406,74
INSS	PROGASA	135.594,72	-	-	-	135.594,72
INSS	CESA	9.656.129,47	-	-	-	9.656.129,47
PROCERGS	ESTADO	1.701.101,97	-	-	-	1.701.101,97
TOTAL		31.033.979,80	227.600,95	-	610.066,62	30.651.514,13

Fonte: Balanço Geral do Estado - Vol. III, pp. 122/123.

A partir de setembro de 2000, as amortizações do parcelamento da CESA junto ao INSS foram suspensas, em face do pedido de sua inclusão no REFIS federal, situação que permaneceu durante o exercício de 2002.

No que se refere ao parcelamento de débitos com o INSS originários da CINTEA, CORLAC, COHAB e PROGASA, este foi abrangido pelo Termo de Amortização da Dívida Fiscal, firmado em 31-08-2001, pelo qual o Estado passou a amortizar sua dívida com aquela instituição mediante retenção de sua quota no FPE. O valor correspondente ao termo firmado ainda não foi inscrito no Passivo, tendo em vista que, até o encerramento do exercício de 2002, o montante do saldo devedor a ser amortizado não havia sido devidamente apurado (vide item 2.2.2.1.3 – Dívida Fundada em Débitos Parcelados).

Em face do exposto, a dívida correspondente aos contratos contabilizados, que também fora objeto do termo, no valor de R\$ 26,702 milhões (incluído o valor da CESA, ante à indefinição descrita anteriormente), não teve registrada as amortizações relativas ao exercício de

2002, bem como os valores retidos no FPE nesse período, no montante de R\$ 31,799 milhões, foram registrados na conta Responsáveis (Ativo Financeiro).

É de se salientar, entretanto, que não há registro de contrapartida no Ativo Permanente da Administração Direta do Estado correspondente aos créditos formados em decorrência das dívidas assumidas, em razão de essas empresas já estarem liquidadas ou em liquidação, exceto a CESA.

Recomenda-se a contabilização devida das amortizações e a regularização dos valores registrados na conta Responsáveis, bem como o registro da dívida assumida pelo Estado em seu Balanço (Dívida Fundada – Débitos Parcelados), com a conseqüente baixa no Passivo das Empresas.

A movimentação dos créditos mais significativos decorrentes de avais honrados, concedidos pelo Estado às suas empresas controladas, está apresentada no quadro a seguir:

TABELA 3.6
CRÉDITOS DO ESTADO DECORRENTES DE AVAIS HONRADOS
2002

ENTIDADE	POSIÇÃO EM 31-12-2001	MOVIMENTAÇÃO		Em R\$
		DÉBITO	CRÉDITO	POSIÇÃO EM 31-12-2002
CORSAN	62.823.028,09	219.745,43	33.764.297,21	29.278.476,31
CEEE	2.875.887,94	-	-	2.875.887,94
CRM	41.894.522,30	6.869.422,29	5.313.024,00	43.450.920,59

Fonte: Balanço Geral do Estado - Vol. III, p. 120.

Os créditos decorrentes de correção monetária e outros encargos estão registrados em conta do Ativo Permanente, enquanto o principal está registrado na conta Devedores do Ativo Financeiro Realizável.

Em dezembro de 2002, o Estado e a CORSAN firmaram termo de acordo para encontro de contas, no qual foram abatidos débitos no valor de R\$ 33.764.297,21.

Com relação à CEEE, do saldo remanescente (R\$ 2.875.887,94), R\$ 2.810.518,94 deverão ser baixados quando for regularizado o encontro de contas, formalizado em 26-03-98 entre o Estado, a CEEE e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre (DMAE), e os restantes R\$ 65.369,00 serão baixados quando da efetivação dos registros de aquisição de terreno da CEEE pelo Estado, ocorrida em 03-01-2001.

Com relação à CRM, a Lei 11.673, de 26-09-2001, autorizou o Poder Executivo a receber da Companhia um terreno no valor de R\$ 2.854.698,76 a título de dação em pagamento de créditos decorrentes de avais honrados pelo Estado. A operação não foi contabilmente registrada, pois até 31-12-2002 não havia sido concluída a transferência do imóvel para o Estado.

3.4 - Destaques

O Sistema Empresarial do Governo do Estado do Rio Grande do Sul estava constituído, em 31-12-2002, por 19 (dezenove) Empresas das Áreas Financeira, de Infra-Estrutura, Econômica e Outras. Entre as que tiveram destaque, no setor em que atuam, foram selecionadas 03 (três) para análise das demonstrações contábeis, da situação econômico-financeira e das realizações.

Da Área Financeira, foi escolhido o Banco do Estado do Rio Grande do Sul (BANRISUL); da Área de Infra-Estrutura foram escolhidas: a Companhia Estadual de Energia Elétrica (CEEE) e a Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN), considerando-se as atividades que desempenham, em relação à economia do Estado.

3.4.1 - Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL

O Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A (BANRISUL), atuando sob a forma de banco múltiplo, foi criado pelo Decreto Estadual nº 18.374, de 28-08-28, com Carta Patente nº 1.262 do Banco Central do Brasil. É uma instituição financeira com personalidade jurídica de Direito Privado sob a forma de Sociedade Anônima de Economia Mista de Capital Aberto. Está autorizado a operar nas carteiras comercial, crédito, financiamento e investimento, desenvolvimento e crédito mobiliário, bem como a atuar como instrumento de execução da política econômico-financeira do Estado, em consonância com os planos e programas de Governo Estadual.

O Capital Social do BANRISUL que, em 1997, era composto por 538.468.692 ações ordinárias e 538.468.692 ações preferenciais, passou, com o aumento de Capital realizado em 1998, para 20.538.468.692 ações ordinárias e 20.538.468.692 ações preferenciais, perfazendo 41.076.937.384 ações sem valor nominal, situação também verificada no encerramento do exercício de 2002, sendo o Capital Social equivalente a R\$ 520,000 milhões. Com o referido aporte de recursos, decorrentes do Programa de Estímulo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária (PROES), o Estado passou a deter 99,40% das ações.

Saneamento e Reestruturação do Sistema Financeiro Público Estadual

A reestruturação do Sistema Financeiro Público Estadual, ocorrida em 1997 e 1998, com a unificação do BANRISUL e da Caixa Econômica Estadual, foi realizada com recursos provenientes do PROES, aplicados em 100% do total necessário ao saneamento da Caixa e em 50% do total necessário ao BANRISUL, assumindo o Estado os outros 50%.

Entretanto, devido à ausência de recursos próprios, o Governo Estadual firmou contrato de assunção das dívidas do BANRISUL para com a Fundação Banrisul de Seguridade Social, assumindo, também, 756 contratos que o Banco mantinha com entidades financeiras

controladas pelo Governo Federal, sendo que 552 contratos foram firmados com o FINAME e 204 com o BNDES.

A dívida assumida pelo Estado, em 31-03-98, com a Fundação Banrisul foi no valor de R\$ 500 milhões, remanescendo a importância de R\$ 25,389 milhões como responsabilidade do BANRISUL, ambas a serem pagas em 360 parcelas mensais e sucessivas, com juros e correção monetária, de conformidade com o estipulado em cláusula contratual.

A posição do Governo Estadual, em 31-12-2002, quanto à dívida assumida para a execução da reestruturação mencionada é a seguinte:

TABELA 3.7
EVOLUÇÃO DO SALDO DA DÍVIDA DO ESTADO COM O PROES
2002

Em R\$

CONTRATO	PROES	PROES- BANRISUL	FUNDAÇÃO BANRISUL CONTRAPARTIDA PROES	FINAME CONTRAPARTIDA PROES	BNDES CONTRAPARTIDA PROES	TOTAL
	INTRALIMITE	EXTRALIMITE	EXTRALIMITE	EXTRALIMITE	EXTRALIMITE	
EVOLUÇÃO						
Saldo Devedor em 31-12-2001	2.543.150.406,96	975.627.681,89	706.436.984,60	24.408.564,28	38.804.966,01	4.288.428.603,74
Variações Ativas Extra-Orçamentárias	213.828.988,28	0,00	0,00	9.468,04	275.902,40	214.114.358,72
Transferência de Prestações	213.828.988,28	-	-	-	-	213.828.988,28
Atualização do Saldo	-	-	-	9.468,04	275.902,40	285.370,44
Variações Passivas Extra-Orçamentárias	770.316.699,93	240.151.026,86	198.587.710,83	731.521,60	2.363.751,28	1.212.150.710,50
Incorporação da Atualização Monetária e Juros	770.316.699,93	-	198.587.710,83	731.521,60	2.363.751,28	971.999.683,64
Transf. p/Tratamento da Desp. como Extralimite	-	240.151.026,86	-	-	-	240.151.026,86
Pagamentos	0,00	26.935.477,14	6.979.956,76	13.098.551,08	18.862.732,04	65.876.717,02
Débito em Conta-Corrente/Caixa	-	26.935.477,14	6.979.956,76	13.098.551,08	18.862.732,04	65.876.717,02
Saldo Devedor do Contrato em 31-12-2002	3.099.638.118,61	1.188.843.231,61	898.044.738,67	12.032.066,76	22.030.082,85	5.220.588.238,50
Variação % (2002/2001)	21,88	21,85	27,12	-50,71	-43,23	21,74

Fonte: Balanço Geral do Estado – Vol. I, p. 43 e Vol. III, p. 106, item 6.10.

Observações:

1 - O saldo devedor do Refinanciamento da Dívida Pública Estadual, nesta tabela, refere-se somente ao PROES.

2 - Fundação Banrisul: o saldo devedor pendente de ratificação mediante termo aditivo é de R\$ 538.700.209,84.

Em relação ao Saldo Inicial, a movimentação na composição da dívida do Estado com o PROES gerou um aumento de 21,74% em 2002.

As parcelas de amortização relativas ao PROES são transferidas para a Conta Resíduo, através de Variações Ativas Extra-Orçamentárias, a qual é amortizada observando-se o limite de comprometimento da Receita Líquida Real do Estado (13%).

Em contrapartida, o Estado tem a receber os seguintes créditos, oriundos da Caixa Econômica Estadual (transformada em Agência de Fomento), representando 83,72% do saldo de créditos a receber, constante no Balanço Patrimonial do Estado, Ativo Permanente, em 31-12-2002.

TABELA 3.8
DOS CRÉDITOS DO ESTADO
2001/2002

TÍTULO	2001	2002	Δ % 02/01	Em R\$ PARTICIP.S/TOTAL 2002
	VALOR	VALOR		
Remanescentes da extinta CEERGS	1.519.961.680,70	2.650.426.217,40	74,37	83,73
Demais Créditos	428.231.946,64	515.376.775,80	20,35	16,27
Total de créditos a receber	1.948.193.627,34	3.165.802.993,20	62,50	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado, Vol. III, Item 5.3, p. 92 (2001) e p. 108 (2002).

Com base na Lei nº 10.959/97, que autorizou a transformação da CEE em Agência de Fomento, o Estado, em 1998, adquiriu a Carteira Imobiliária e o Fundo de Compensação das Variações Salariais (FCVS) da CEE. Entretanto, os depósitos, assim como outras operações ativas e passivas daquela Autarquia, foram transferidos para o BANRISUL.

As operações não transferidas foram incorporadas ao patrimônio do Estado no decorrer do exercício de 1999, a partir do balanço de encerramento da CEE, datado de 28-12-98.

O aumento de 74,37% do saldo dos créditos remanescentes da extinta CEERGS, em relação ao exercício anterior, decorre do acréscimo no saldo da Carteira Comercial, principalmente, em razão da apropriação de rendas, calculadas conforme critérios bancários, sobre os saldos devedores da carteira. Fonte: BGE, Vol. III, p. 108.

Ressalta-se que, dentre os demais créditos a receber pelo Governo Estadual, a quantia de R\$ 73.212.212,97, refere-se a empréstimos administrados pelo Banco, representando 2,31% do total de créditos registrado no Balanço do Estado. Fonte: BGE, Vol. III, p. 109.

3.4.1.1 - Análise das Demonstrações Contábeis

Na avaliação do estado patrimonial, econômico e financeiro da Entidade, considera-se o período da gestão de 01-01-2002 a 31-12-2002, referindo os resultados apresentados, o desenvolvimento das atividades peculiares e a vinculação com outros órgãos governamentais.

De acordo com o artigo 235, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 6.404/76, a Entidade enquadra-se nos preceitos da Lei Comercial para fins de apuração de resultados, sem prejuízo de outras disposições legais pertinentes a sua área de atuação.

A análise retrospectiva terá como base os dados informatizados trazidos a valores atuais e referentes aos exercícios de 1998 a 2002.

Balanço Patrimonial

O Demonstrativo, a seguir, apresenta os valores dos Grupos Patrimoniais de que trata o artigo 178 da Lei Federal nº 6.404/76, relativos aos últimos cinco exercícios sociais da Entidade.

TABELA 3.9
BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ANÁLISE COMPARATIVA
1998/2002

GRUPO	1998	1999		2000		2001		2002		
	VALOR	VALOR	Δ % 99/98	VALOR	Δ % 00/99	VALOR	Δ % 01/00	VALOR	Δ % 02/01	Δ % 02/98
Ativo	27.435.150	9.591.886	-65,04	10.740.069	11,97	11.323.844	5,44	11.175.602	-1,31	-59,27
Circulante	24.944.588	7.779.009	-68,81	9.130.398	17,37	9.535.729	4,44	6.367.705	-32,22	-74,47
Realizável a Longo Prazo	2.123.376	1.516.259	-28,59	1.334.454	-11,99	1.506.641	12,90	4.545.952	201,73	114,09
Permanente	367.186	296.618	-19,22	275.216	-7,22	281.475	2,27	261.945	-6,94	-28,66
Investimentos	150.592	133.298	-11,48	138.952	4,24	142.493	2,55	127.056	-10,83	-15,63
Imobilizado	189.161	140.024	-25,98	113.489	-18,95	112.096	-1,23	109.578	-2,25	-42,07
Diferido	27.434	23.296	-15,08	22.775	-2,24	26.886	18,05	25.311	-5,86	-7,74
Passivo e Patrimônio Líquido	27.435.150	9.591.886	-65,04	10.740.069	11,97	11.323.844	5,44	11.175.602	-1,31	-59,27
Circulante	25.384.237	7.643.895	-69,89	8.702.949	13,85	9.235.816	6,12	9.138.128	-1,06	-64,00
Exigível a Longo Prazo	1.174.121	1.170.262	-0,33	1.285.136	9,82	1.347.857	4,88	1.345.389	-0,18	14,59
Resultado Exercícios Futuros	72	59	-17,54	49	-17,02	44	-10,26	35	-20,89	-51,43
Patrimônio Líquido	876.720	777.670	-11,30	751.934	-3,31	740.127	-1,57	692.050	-6,50	-21,06

Fonte: Balanços Gerais do BANRISUL.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores Inflacionados pelo IGP-DI/FGV - dezembro.

Examinando-se os Balanços Patrimoniais dos exercícios de 1998 a 2002, constata-se que o ativo, em relação a 1998, apresentou uma variação negativa de 59,27%. Na comparação com o exercício anterior, também apresentou variação negativa de 1,31%. Cabe ressaltar que, em 1999, ocorreu uma diminuição de 65,04%, em relação ao ano anterior, pois a rolagem da dívida mobiliária do Estado deixou de ser registrada nas contas patrimoniais do Banco, conforme relatado no item 3.3.4.1.1 do Relatório e Parecer Prévio – Exercício de 2001. Em consequência, o Passivo Total também sofreu diminuição nesse mesmo percentual, justificando, dessa forma, a variação negativa significativa em relação ao exercício de 1998.

Na composição do patrimônio, exercício de 2002, conforme tabela a seguir, temos que o Ativo Total, no valor de R\$ 11.175.602 mil, é financiado, em 6,19%, pelos capitais próprios (R\$ 692.050 mil), sendo o restante financiado por capitais de terceiros em giro na Entidade.

TABELA 3.10
BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ANÁLISE COMPARATIVA
1998/2002

GRUPO	Em %				
	1998	1999	2000	2001	2002
Ativo	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Circulante	90,92	81,10	85,01	84,21	56,98
Realizável a Longo Prazo	7,74	15,81	12,43	13,30	40,68
Permanente	1,34	3,09	2,56	2,49	2,34
Investimentos	0,55	1,39	1,29	1,26	1,14
Imobilizado	0,69	1,46	1,06	0,99	0,98
Diferido	0,10	0,24	0,21	0,24	0,23
Passivo e Patrimônio Líquido	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Circulante	92,52	79,69	81,03	81,56	81,77
Exigível a Longo Prazo	4,28	12,20	11,97	11,90	12,04
Resultado Exercícios Futuros	-	-	-	-	-
Patrimônio Líquido	3,20	8,11	7,00	6,54	6,19

Fonte: Balanços Gerais do BANRISUL.

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS.

A partir dos percentuais apresentados ao longo da série, em 1998 ocorreu uma maior participação nas aplicações de curto prazo, em detrimento às aplicações de longo prazo, ocorrendo, também, uma menor participação do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido. Já em 1999, houve um acréscimo nas aplicações a longo prazo, em contrapartida uma diminuição nas de curto prazo, ocorrendo, também, um aumento no Ativo Permanente e Patrimônio Líquido. Em 2000 e 2001, o comportamento das aplicações praticamente manteve-se estável. Em 2002, o perfil alterou-se por completo, com o Ativo Circulante participando com 56,98% e o Realizável a Longo prazo com 40,68% do Ativo Total, o que significa o alongamento dos créditos a curto prazo.

Considerando-se, ainda, que o Ativo Circulante apresenta o maior volume de recursos, propiciando uma participação de 56,98% no Ativo Total, verifica-se um comportamento inadequado às instituições financeiras, sendo que, no caso de um Banco Comercial, a quase totalidade de seu Ativo e de seu Passivo deveria ser composta por valores circulantes, o que vinha ocorrendo de 1998 a 2001. Também, via de regra, os Ativos Permanentes das empresas do setor financeiro não são expressivos quando confrontados com o total das aplicações, o que se verifica neste caso, que o Ativo Permanente do BANRISUL, no valor de R\$ 261.945 mil, representa 2,34%

do total das aplicações. Quanto aos recursos adquiridos a longo prazo, notadamente os repasses de outras instituições oficiais de crédito e a valores aplicados no longo prazo, constata-se que representam, respectivamente, 12,04% e 40,68% do Ativo Total.

As contas de maior relevância na composição dos grupos do Balanço Patrimonial, responsáveis pela maior movimentação financeira no exercício de 2002, são:

1 - Ativo Circulante – 36,93% dos valores é formado pelo subgrupo Títulos e Valores Mobiliários (R\$ 2.351.589 mil), em maior parte, em Valores Vinculados a Compromissos de Recompra (R\$ 1.931.658 mil);

2 - Passivo Circulante – 69,14% dos valores é formado pelo subgrupo Depósitos (R\$ 6.318.057 mil), sendo que 43,58% desse valor são depósitos a prazo e 40,77% são depósitos em poupança;

3 - Ativo Realizável a Longo Prazo – 67,58% dos valores é formado por Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos (R\$ 3.072.112 mil) sendo composto (63,88%) pela Carteira Própria (R\$ 1.962.516 mil) e 36,12% por Títulos e Valores Vinculados ao Banco Central (R\$ 1.109.596 mil);

4 - Passivo Exigível a Longo Prazo – 45,54% dos valores é formado por Obrigações por Repasses do País - Instituições Oficiais (R\$ 612.724 mil), em maior parte (R\$ 461.970 mil) do BNDES. Os Depósitos a Prazo somam R\$ 355.616 mil, representando 26,43%.

TABELA 3.11
QUADRO DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE CAPITAIS
2002

Em R\$ mil

ORIGEM	PATRIMÔNIO		RESULTADO DE		PASSIVO EXIGÍVEL		PASSIVO		TOTAL	
	LÍQUIDO		EXERC. FUTUROS		A LONGO PRAZO		CIRCULANTE			
APLICAÇÃO	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
Ativo Permanente	261.945	100,00	-	-	-	-	-	-	261.945	100,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	430.105	9,46	35	-	1.345.389	29,60	2.770.423	60,94	4.545.952	100,00
Ativo Circulante	-	-	-	-	-	-	6.367.705	100,00	6.367.705	100,00
TOTAL	692.050	6,19	35	-	1.345.389	12,04	9.138.128	81,77	11.175.602	100,00

Fonte: Balanço Geral do BANRISUL.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

Os capitais próprios do Banco (Patrimônio Líquido) financiaram a totalidade do Ativo Permanente e 9,46% das operações de longo prazo. O restante do Ativo Realizável a Longo Prazo foi custeado em parte pelo Passivo Exigível a Longo Prazo (29,60%) e pelo Passivo Circulante, em 60,94%, o qual também financiou a totalidade dos valores aplicados no Ativo Circulante, demonstrando a incapacidade do Banco para pagar a totalidade de suas obrigações de curto prazo.

A seguir, desdobram-se os saldos dos grupos Circulante e de Longo Prazo para uma melhor análise do comportamento da Instituição:

TABELA 3.12
SALDO DO ATIVO CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
1998/2002

ESPÉCIE	Em R\$ mil*									
	1998		1999		2000		2001		2002	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
Disponibilidades	86.679	0,32	163.184	1,76	91.286	0,87	122.036	1,10	145.576	1,33
Oper. Crédito	3.454.600	12,76	2.571.787	27,67	2.817.614	26,92	3.432.697	31,09	3.629.391	33,26
Aplic. Mercado Aberto	39.244	0,14	1.182.684	12,72	345.085	3,30	611.213	5,54	173.664	1,59
Tit. Valores Mobiliários	22.186.338	81,97	4.324.002	46,52	6.150.051	58,77	6.072.801	55,00	5.423.701	49,70
Relações Interf/Interd.	877.483	3,24	696.514	7,49	579.236	5,54	464.172	4,20	906.378	8,31
Outros	423.620	1,57	357.096	3,84	481.580	4,60	339.451	3,07	633.111	5,80
TOTAL	27.067.964	100,00	9.295.267	100,00	10.464.852	100,00	11.042.370	100,00	10.911.821	100,00

Fonte: Balanços Gerais do BANRISUL.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores inflacionados pelo IGP-DI/FGV - dezembro.

Verifica-se, na série examinada, que as aplicações em Títulos e Valores Mobiliários e Operações de Crédito têm a maior participação, representando juntas 82,96%, em 2002.

As aplicações em Títulos e Valores Mobiliários foram mais significativas em 1998 (81,97% do total), decrescendo substancialmente para 46,52% no exercício de 1999. Tal fato deveu-se à rolagem da dívida mobiliária do Estado, composta basicamente por títulos, desde 24-06-94 até 16-11-98, quando foi renegociada e transformada em contratual, conforme destacado no item 3.3.4.1.1 do Relatório e Parecer Prévio de 2001. Em 2002, estas aplicações reduziram-se em 10,69% (em relação a 2001), mantendo um total de R\$ 5.423.701 mil.

As Aplicações no Mercado Aberto (R\$ 173.664 mil) decresceram 71,59% em relação a 2001; registra-se, porém, que elas apresentaram oscilações significativas na série examinada. Os recursos decorrentes de Relações Interfinanceiras e Interdependentes reduziram-se no período de 1998 a 2001, recuperando-se em 2002, superando em 3,29% o valor de 1998.

Nos saldos relativos às origens dos capitais, houve alteração nas fontes de financiamento, como se demonstra a seguir:

TABELA 3.13
SALDO DO PASSIVO CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
1998/2002

ORIGEM	Em R\$ mil*									
	1998		1999		2000		2001		2002	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
Depósitos à Vista	850.329	3,20	1.089.067	12,36	922.020	9,23	959.980	9,07	949.252	9,05
Depósitos de Poupança	2.538.083	9,56	2.183.761	24,78	2.654.092	26,57	2.615.841	24,72	2.575.740	24,57
Depósitos a Prazo	3.923.542	14,77	2.922.158	33,15	3.200.575	32,05	3.356.644	31,71	3.109.297	29,66
Dep. Interfinanceiros	104.703	0,39	18.926	0,21	15.520	0,16	18.740	0,18	39.384	0,38
Cap. Merc. Aberto	16.879.723	63,56	620.090	7,03	1.106.158	11,07	1.551.894	14,66	1.931.659	18,43
Obrig.por Empréstimos	34.437	0,13	108.390	1,23	110.005	1,10	112.777	1,07	40.148	0,38
Relações Interf/Interd	325.647	1,23	99.197	1,13	90.095	0,90	82.697	0,78	75.030	0,72
Outras Obrigações	1.901.893	7,16	1.772.568	20,11	1.889.621	18,92	1.885.099	17,81	1.763.007	16,82
TOTAL	26.558.357	100,00	8.814.157	100,00	9.988.086	100,00	10.583.673	100,00	10.483.517	100,00

Fonte: Balanços Gerais do BANRISUL.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores inflacionados pelo IGP-DI/FGV - dezembro.

Os elevados valores apresentados na conta Captações no Mercado Aberto (63,56% do total), em 1998, refletem a intermediação, pelo Banco, da dívida mobiliária do Estado, referida anteriormente. Em 1999, quando a dívida foi renegociada e transformada em contratual, deixando de fazer parte do Ativo e correspondente Passivo do Banco, a conta diminuiu sua participação para 7,03%, no contexto das origens de recursos da Entidade. Nos exercícios de 2001 e 2002, essa participação foi de 14,66% e 18,43%.

Assim, uma vez desconsiderada essa conta, temos que os Depósitos de Poupança e a Prazo (R\$ 5.685.037 mil) constituíram-se na principal fonte de captação de recursos durante todo o período analisado. Em 2002, somados, os depósitos representam 54,23% do total captado.

Demonstração do Resultado do Exercício

A Demonstração do Resultado do Exercício, de que trata o artigo 187 da Lei Federal nº 6.404/76, evidencia, através da composição da Receita e Despesa Operacional, o resultado econômico obtido pela Entidade no desenvolvimento de suas atividades primordiais e em cumprimento às disposições sociais.

A Demonstração a seguir contém, de forma resumida, os grandes grupos que representam o Resultado Operacional e Não-Operacional da Empresa, bem como o Lucro ou

Prejuízo do Exercício, estabelecendo um comparativo de valores, mostrando a tendência dos itens formadores do resultado do período.

TABELA 3.14
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ANÁLISE COMPARATIVA
1998/2002

GRUPO	Em R\$ mil*									
	1998	1999		2000		2001		2002		
	VALOR	VALOR	Δ % 99/98	VALOR	Δ % 00/99	VALOR	Δ % 01/00	VALOR	Δ % 02/01	Δ % 02/98
Receitas Operacionais	2.521.449	2.754.444	9,24	2.119.555	-23,05	2.459.507	16,04	3.110.779	26,48	23,37
Despesas Operacionais	3.729.493	2.601.925	-30,23	1.952.664	-24,95	2.291.688	17,36	2.794.441	21,94	-25,07
Resultado Operacional	-1.208.043	152.519	-112,63	166.891	9,42	167.818	0,56	316.338	88,50	-126,19
Receitas Não-Operacionais	0	0	-	0	-	0	-	0	-	-
Despesas Não-Operacionais	510	7.753	1.421,38	3.859	-50,23	5.482	42,06	4.312	-21,35	746,10
Resultado Não-Operacional	-510	-7.753	-1.421,38	-3.859	50,23	-5.482	-42,06	-4.312	-21,35	746,10
Prov. I.R e Contr. Social(-)/Reversão(+)	0	-39.287	-100,00	-37.622	4,24	-39.022	-3,72	-146.150	274,54	-
Participações e Contribuições	0	-18.990	-100,00	-20.848	-9,79	-14.830	28,87	-16.225	9,40	-
Receita/Despesa Extraordinária (+/-)	0	0	-	0	-	0	-	0	-	-
Lucro/Prejuízo do Exercício	-1.208.553	86.488	107,16	104.561	20,90	108.484	3,75	149.651	37,95	112,38

Fonte: Balanços Gerais do BANRISUL.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores Inflacionados pelo IGP-DI/FGV - Médio.

As principais Receitas e Despesas do BANRISUL são oriundas da intermediação financeira, destacando-se o Resultado das Operações de Crédito (R\$ 1.128.635 mil), que representam 45,33% dessas receitas e as Operações com Títulos e Valores Mobiliários (R\$ 840.408 mil) com 33,75%. Entre as Despesas, as Operações de Captação no Mercado (R\$ 902.883 mil) representam 58,04%.

Na série apresentada, destaca-se, inicialmente, o grande prejuízo verificado no exercício de 1998, o qual deveu-se, parcialmente, aos Ajustes de Saneamento feitos no Banco por ocasião do Aumento de Capital derivado parcialmente de recursos do PROES, como foi abordado no Relatório e Parecer Prévio daquele exercício. Em consequência, esse ajuste contribuiu, sobremaneira, para que no exercício de 1999 ocorresse uma redução de 30,23% nas Despesas Operacionais, resultando em um Lucro Operacional de R\$ 152.519 mil. Em 2002, com relação a 2001, as Receitas Operacionais obtiveram um crescimento de 23,37% e as Despesas Operacionais reduziram-se em 25,07%, o que fez com que o Resultado Operacional (R\$ 316.338 mil) alcançasse o melhor resultado do período.

TABELA 3.15
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ANÁLISE COMPARATIVA
1998/2002

GRUPO	Em %				
	1998	1999	2000	2001	2002
Receitas Operacionais	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Despesas Operacionais	147,91	94,46	92,13	93,18	89,83
Resultado Operacional	-47,91	5,54	7,87	6,82	10,17
Receitas Não-Operacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não-Operacionais	0,02	0,28	0,18	0,22	0,14
Resultado Não-Operacional	-0,02	-0,28	-0,18	-0,22	-0,14
Prov. I.R e Contr. Social(-)/Reversão(+)	0,00	-1,43	-1,78	-1,59	-4,70
Participações e Contribuições	0,00	-0,69	-0,98	-0,60	-0,52
Receita/Despesa Extraordinária (+/-)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro/Prejuízo do Exercício	-47,93	3,14	4,93	4,41	4,81

Fonte: Balanços Gerais do BANRISUL.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

As Despesas Operacionais diminuíram o seu percentual de representação sobre as Receitas, de 147,91%, em 1998, para 89,83%, em 2002, conseqüentemente o Resultado Operacional que era negativo no início da série, passou a ser positivo neste exercício, representando 10,17% das receitas.

O Lucro Líquido do Exercício, em relação às Receitas Operacionais, cresceu de 3,14%, em 1999, para 4,93%, em 2000, tendo uma pequena redução em 2001, situando-se em 4,41%, retomando o crescimento em 2002, no qual obteve um índice de 4,81%.

3.4.1.2 - Análise do Desempenho Financeiro

As modificações da posição financeira de uma empresa são representadas pelo aumento ou redução do Capital Circulante Líquido, determinado pela diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante. No caso das entidades integrantes do Sistema Financeiro Nacional, tal modificação da posição financeira é representada pelo aumento ou redução das disponibilidades.

TABELA 3.16
DISPONIBILIDADES
DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ANÁLISE COMPARATIVA
1998/2002

Em RS mil*									
GRUPO	1998	1999		2000		2001		2002	
	VALOR	VALOR	Δ % 99/98	VALOR	Δ % 00/99	VALOR	Δ % 01/00	VALOR	Δ % 02/01 02/98
Disponibilidades	86.679	163.184	88,26	91.286	-44,06	122.036	33,68	145.576	19,29 67,95

Fonte: Balanços Gerais do BANRISUL.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores inflacionados pelo IGP-DI/FGV - dezembro.

A Tabela anterior evidencia a oscilação das disponibilidades, ora diminuindo, ora aumentando, intercaladamente, e a maior variação ocorreu em 1999, com o aumento de 88,26% em relação ao exercício de 1998. Em 2000, ocorreu uma redução de 44,06% em relação a 1999. Em 2002, houve crescimento de 19,29% em relação a 2001 e de 67,95% em relação ao ano-base da série.

A capacidade da Empresa para saldar suas obrigações de curto e longo prazos é medida pelos índices de solvabilidade ou liquidez. A Lei Federal nº 6.404/76, ao disciplinar a estrutura das contas do Ativo, por ordem de liquidez, e as contas do Passivo, por ordem de exigibilidade, procurou evidenciar, já no Balanço Patrimonial, essa capacidade. Assim, utilizando-se os dados do Balanço Patrimonial demonstra-se, a seguir, os principais indicadores para a análise financeira da Entidade:

TABELA 3.17
ANÁLISE FINANCEIRA
DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ANÁLISE COMPARATIVA
1998/2002

INDICADORES	1998	1999	2000	2001	2002
Liquidez Corrente	0,98	1,02	1,05	1,03	0,70
Solvência Geral	1,03	1,09	1,08	1,07	1,07
Endividamento	0,97	0,92	0,93	0,93	0,94
Garantia do Capital de Terceiros	0,03	0,09	0,08	0,07	0,07
Imobilização do Capital Próprio	0,42	0,38	0,37	0,38	0,38
Liquidez Geral	1,02	1,05	1,05	1,04	1,04

Fonte: Balanços Gerais do BANRISUL.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

O cálculo dos índices, obtidos dos valores apresentados no Balanço Patrimonial, encerrado em 31-12-2002, indica que o Banco apresenta capacidade insuficiente para o pagamento das suas obrigações de curto prazo. Para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo tem-se, aproximadamente, R\$ 0,70 de moeda circulante.

Observando-se os cinco anos (1998 a 2002), verifica-se que o cálculo da Liquidez Corrente (em que são considerados os valores do Ativo Circulante e do Passivo Circulante) apresentou situação satisfatória a partir do exercício de 1999 até 2001, ou seja, índice acima de 1 (um), revertendo a situação em 2002 onde o índice atingiu 0,70%.

Essa situação deve-se ao fato de o Banco ter comprado, no exercício de 2002, créditos realizáveis a longo prazo que pertenciam ao Estado (créditos da GM) e à sua Administração Indireta (FCVS do IPERGS, créditos da CORSAN com o DMAE e créditos da CEEE, etc.).

Dessa forma, houve uma significativa redução no Ativo Circulante, com o conseqüente aumento no Ativo Realizável a Longo Prazo, afetando sobremaneira o índice de Liquidez Corrente, sem reflexo nos demais índices, praticamente estáveis em relação ao exercício anterior, conforme se verifica na Tabela 3.61.

O Índice de Solvência Geral permaneceu, em toda a série, acima da unidade, revelando, portanto, que o Banco tem capacidade de solver os compromissos assumidos com terceiros, ou seja, possui bens e direitos em valor contábil suficiente para cobertura de todas as Exigibilidades a Curto e Longo Prazos (capitais de terceiros).

O grau de Endividamento do Banco, em 2002, foi de 94%, significando que, para cada R\$ 1,00 aplicado, R\$ 0,94 foram financiados por Recursos de Terceiros. Essa situação pode ser considerada normal, em se tratando de um Banco Comercial.

O indicador de Garantia do Capital de Terceiros, que no exercício de 1998 esteve em torno de 3%, aumentou para 9% em 1999, apresentando índice de 7% em 2002, significando que o Banco dispunha de R\$ 7,00 de capitais próprios para cada R\$ 100,00 de capitais de terceiros.

3.4.1.3 - Análise do Desempenho Econômico

A análise econômica evidencia o rendimento obtido pela Empresa no emprego dos capitais próprios e de terceiros, avaliado a partir da Demonstração do Resultado do Exercício. A seguir, têm-se os indicadores econômicos, apresentados a partir de 1999, pois são os exercícios da série em que houve lucro nas atividades do BANRISUL:

TABELA 3.18
ANÁLISE ECONÔMICA
DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ANÁLISE COMPARATIVA
1998/2002

INDICADORES	Em %				
	1998	1999	2000	2001	2002
Lucratividade:					
Operacional	-	5,54	7,87	6,82	10,17
Líquida	-	3,14	4,93	4,41	4,81
Rentabilidade do Capital Próprio:					
Operacional	-	21,09	24,73	25,25	45,71
Líquida	-	11,96	15,49	16,32	21,62
Taxa de Retorno de Investimentos	-	0,97	1,08	1,07	1,34

Fonte: Balanços Gerais do BANRISUL.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

O cálculo da Lucratividade Operacional e da Lucratividade Líquida estabelece a relação entre o Lucro Operacional e o Lucro Líquido com a Receita Operacional.

A Rentabilidade do Capital Próprio estabelece o retorno dos recursos próprios investidos na Empresa, e a Taxa de Retorno de Investimentos demonstra a capacidade que os ativos apresentam de gerar lucros, medindo a eficiência com que os recursos foram utilizados.

A Lucratividade Operacional e a Lucratividade Líquida cresceram em relação ao exercício de 2001, de 6,82% e 4,41% para 10,17% e 4,81%, respectivamente.

Também, ocorreu elevação da Rentabilidade dos Capitais Próprios investidos no Banco, pois a Operacional aumentou de 25,25% para 45,71% e a Líquida, elevou-se de 16,32% para 21,62%.

Sobre a Taxa de Retorno de Investimento, constata-se um aumento de 1,07% para 1,34%, ou seja, em 2002, de cada R\$ 100,00 aplicados no Ativo Total foi obtido um Lucro Líquido de R\$ 1,34.

3.4.1.4 - Investimentos e Realizações

TABELA 3.19
APLICAÇÕES - SALDOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - POR SETORES
1998/2002

SETOR	1998		1999		2000		2001		2002	
	VALOR	%	VALOR	Δ % 99/98	VALOR	Δ % 00/98	VALOR	Δ % 01/98	VALOR	Δ % 02/98
PRIVADO	4.111.343.556,86	100,00	3.202.847.225,58	-22,10	3.283.298.445,38	-20,14	2.885.466.728,17	-29,82	3.634.800.000,00	-11,59
Industrial	1.906.433.921,38	100,00	1.480.559.781,32	-22,34	1.467.035.647,84	-23,05	1.243.635.569,87	-34,77	1.506.765.000,00	-20,96
Comercial	514.797.655,23	100,00	244.090.304,35	-52,59	288.708.361,90	-43,92	333.818.332,85	-35,16	464.034.000,00	-9,86
Rural	524.297.064,64	100,00	474.494.593,11	-9,50	469.532.069,25	-10,45	398.057.897,85	-24,08	515.583.000,00	-1,66
Outros	1.165.814.915,61	100,00	1.003.702.546,79	-13,91	1.058.022.366,39	-9,25	909.954.927,60	-21,95	1.148.418.000,00	-1,49
PÚBLICO	51.899.961,23	100,00	32.975.105,78	-36,46	27.102.692,85	-47,78	77.877.469,16	50,05	290.842.000,00	460,39
Governo Federal	4.444.780,22	100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Governo Estadual	9.216.115,73	100,00	8.436.011,44	-8,46	7.609.854,50	-17,43	5.045.496,11	-45,25	4.500.000,00	-51,17
Governo Municipal	38.127.422,44	100,00	24.537.698,80	-35,64	19.491.442,81	-48,88	68.196.413,94	78,86	286.342.000,00	651,01
Empresas	111.642,83	100,00	1.395,54	-98,75	1.395,54	-98,75	4.635.559,11	4052,13	0,00	-100,00
Outros	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAS FÍSICAS	522.834.543,55	100,00	289.248.434,10	-44,68	414.158.620,43	-20,79	452.945.731,50	-13,37	574.933.000,00	9,96
TOTAL	4.686.078.061,64	100,00	3.525.070.765,46	-24,78	3.724.559.758,66	-20,52	3.416.289.928,83	-27,10	4.500.575.000,00	-3,96

Fonte: Departamento de Inspeção e Auditoria do BANRISUL.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores inflacionados pelo IGP-DI/FGV - dezembro.

Verifica-se que o volume de empréstimos, no exercício de 1999, reduziu 24,78% em relação a 1998. Tal tendência registrou-se em toda a série, sendo que a mais significativa ocorreu em 2001, com uma queda de 27,10%, e, em 2002, situou-se em 3,96% em relação ao ano-base (1998).

Dentre os setores, o Privado é responsável pelo maior volume de recursos, cujo montante, em 2002, foi de R\$ 3.634.800.000,00, de um total de R\$ 4.500.575.000,00, destacando-se dentre os segmentos que integram esse Setor, o Industrial, com financiamentos de R\$ 1.506.765.000,00.

Cabe destacar que no grupo que concentra outros segmentos, do total de R\$ 1.148.418.000,00, o valor de R\$ 399.709.000,00 refere-se ao Setor Habitação, representando 34,81% desse grupo.

TABELA 3.20
APLICAÇÕES – SALDOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
POR SETORES
1998/2002

SETOR	Em %				
	1998	1999	2000	2001	2002
PRIVADO	87,74	90,85	88,16	84,46	80,76
Industrial	40,68	42,00	39,39	36,40	33,48
Comercial	10,99	6,92	7,75	9,77	10,31
Rural	11,19	13,46	12,61	11,65	11,46
Outros	24,88	28,47	28,41	26,64	25,52
PÚBLICO	1,10	0,94	0,72	2,28	6,46
Governo Federal	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00
Governo Estadual	0,20	0,24	0,20	0,15	0,10
Governo Municipal	0,81	0,70	0,52	2,00	6,36
Empresas	0,00	0,00	0,00	0,13	0,00
PESSOAS FÍSICAS	11,16	8,21	11,12	13,26	12,77
TOTAL	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

Fonte: Departamento de Inspeção e Auditoria do BANRISUL.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

Na série examinada (1998/2002), a maior parte dos saldos de empréstimos e financiamentos estão concentrados no Setor Privado, os quais representam percentuais acima de 80% na composição total. Em 2002, o referido setor deteve 80,76%, enquanto o Setor Público e as Pessoas Físicas situaram-se em 6,46% e 12,77%, respectivamente.

No Setor Privado, destaca-se o segmento Industrial que representou 33,48% (R\$ 1.506.765.000,00) do total de financiamentos.

No Setor Público, em relação ao total dos Saldos de Empréstimos e Financiamentos (R\$ 4.500.575.000,00), o Governo Municipal deteve 6,36%, o Estadual deteve pequenos valores que representaram 0,10%, e o Federal nada registrou quanto à realização de financiamentos.

Dessa forma, o saldo das operações de crédito concentrou-se no Setor Privado, que acrescidos ao segmento Pessoas Físicas, representaram em torno de 93,53% do total.

3.4.2 - Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE

A Companhia Estadual de Energia Elétrica (CEEE), criada pela Lei Estadual nº 4.356, de 13-09-61, é uma sociedade anônima de capital aberto e uma concessionária do serviço público de energia elétrica, com Capital Social representado por 380.669.270.000 ações ordinárias e 6.560.558.547 ações preferenciais, totalizando R\$ 612,150 milhões de Capital Social Integralizado. O acionista controlador é o Estado do Rio Grande do Sul que detém 255.213.842.369 ações ordinárias nominativas, equivalentes a 67,05% do Capital Social Integralizado, com direito a voto da Companhia.

A CEEE tem como objetivos: a construção e a operação de sistemas de produção, transformação, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, bem como o desenvolvimento de atividades que visem à idêntica finalidade.

Com a reestruturação ocorrida na Companhia, nos exercícios de 1996 e 1997, foi criada a Companhia de Geração Térmica e as Companhias de Distribuição de Energia Elétrica, dividindo o Estado em três grandes áreas de atendimento, ou seja, regiões Sul-Sudeste, Centro-Oeste e Norte-Nordeste.

O Estado manteve sob seu controle a Companhia de Geração Térmica, objetivando sua transferência à União, de acordo com o Processo de Renegociação da Dívida Estadual, concluído em 1998. As Companhias de Distribuição das regiões Centro-Oeste e Norte-Nordeste foram privatizadas, remanescendo à CEEE a área de atendimento da região Sul-Sudeste.

Assim, a distribuição de energia no Estado passou a ser executada pelas Empresas Rio Grande Energia S/A, na região Centro-Oeste, AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia Elétrica, na região Norte-Nordeste e, na região Sul-Sudeste, pela CEEE. Dessa forma, o mercado de atuação da Companhia remanescente restringiu-se à região Sul-Sudeste. Isso significa que 1/3 do mercado estadual resta atendido pelo setor público, e 2/3 passou para o setor privado, aproximadamente.

Composição Acionária da Empresa

A composição acionária da Empresa apresenta a seguinte configuração:

TABELA 3.21
COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA
2002

Em milhões de ações						
ACIONISTA	AÇÕES PREFERENCIAIS	PARTIC. PP (%)	AÇÕES ORDINÁRIAS	PARTIC. ON (%)	AÇÕES TOTAL	PARTIC. TOTAL
ESTADO DO RS	43,5	0,66	255.232,9	67,05	255.276,3	65,92
ELETOBRÁS	3.505,6	53,44	122.681,4	32,23	126.187,0	32,59
MUNICÍPIOS	2.413,2	36,78	3.972,4	0,41	3.972,4	1,03
OUTROS	598,2	9,12	1.195,7	0,31	1.793,9	0,46
TOTAL	6.560,6	100,00	380.669,3	100,00	387.229,8	100,00

Fonte: Balanço Geral da CEEE, p. 27

A participação societária do Estado na Companhia, em 31-12-2002, era de 65,92%.

Ações em Garantia - Fundação Banrisul

Dentro do processo de renegociação da dívida pública, em 30-03-98, o Estado do Rio Grande do Sul ofereceu em garantia à União 138.810.697.000 ações ordinárias nominativas da CEEE, no contrato de assunção de dívida com a Fundação BANRISUL de Seguridade Social, tendo como interveniente o Banco do Estado do Rio Grande do Sul, empresa patrocinadora-instituidora da Fundação, no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), prevendo amortização em 360 parcelas mensais e sucessivas, calculadas pela Tabela Price.

Computadas as ações oferecidas em garantia, o percentual de participação do Estado passa para 30,58% nas ações ordinárias da Companhia, conforme tabela a seguir:

TABELA 3.22
QUANTIDADE DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS LIVRES APÓS CAUÇÃO
2002

Em milhões de ações			
ACIONISTA	AÇÕES PREFERENCIAIS	AÇÕES ORDINÁRIAS	PARTIC. ON (%)
ESTADO DO RS	43,5	116.403,1	30,58
PARCELA EM GARANTIA	-	138.810,7	36,46
ELETOBRÁS	3.505,6	122.681,4	32,23
MUNICÍPIOS	2.413,2	3.972,4	0,41
OUTROS	598,2	1.195,7	0,31
TOTAL	6.560,6	380.669,3	100,00

Fonte: Balanço Geral da CEEE.

No contrato havia previsão de que, ocorrendo a avaliação econômico-financeira da Companhia, em 30-11-98, o número de ações em garantia seria revisto, com respectivo aditamento, o que não ocorreu. Se considerarmos o mesmo fator de redução, aplicado no contrato com a Eletrobrás, o número de ações em garantia seria o equivalente a 94.276.572.329 ações ON (24,77% do capital votante) e a participação do Estado passaria a ser de 42,27%, no total de ações ordinárias com direito a voto na CEEE, livre de quaisquer ônus.

Quanto à evolução da dívida assumida pelo Estado, com relação à Fundação BANRISUL, a respectiva análise consta no item que trata do Saneamento e Reestruturação do Sistema Financeiro Público Estadual (Fonte: Relatório e Parecer Prévio dos exercícios de 2000 e 2001).

Alterações no Capital Social

TABELA 3.23
VARIAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
2002

DESCRIÇÃO	Em R\$ mil			
	CAPITAL SOCIAL EM 31-12-2001	AUMENTOS NO EXERCÍCIO	REDUÇÕES NO EXERCÍCIO	CAPITAL SOCIAL EM 31-12-2002
CAP. SOCIAL REALIZADO	612.150	-		612.150
RESERVAS DE CAPITAL	0	-		0
PREJUÍZOS ACUMULADOS	-12.049	-	-171.571	-183.620
RECURSOS DESTINADOS		-		
P/ AUMENTO DE CAPITAL	620	-		620
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	600.721	-	-171.571	429.150

Fonte: Balanço Geral da CEEE, p. 33.

A redução de 28,56% do Patrimônio Líquido, em relação ao exercício anterior, decorreu basicamente do prejuízo do exercício, no valor de R\$ 171,571 milhões.

Os principais itens que influenciaram o resultado do exercício de 2002 foram: a grave crise que se abateu sobre o setor elétrico a partir de 2001 e a variação cambial havida no exercício. O racionamento ocorrido em 2001, que na região sul foi considerado como racionalização, trouxe como consequência a redução do mercado da Companhia, em relação à previsão da realização anteriormente existente. O mercado da CEEE em 2002 ficou 1,32% abaixo do realizado em 2000, sendo de destacar a classe residencial, cujo mercado em 2002 atingiu 2.105.771 MWh, ficando abaixo do realizado em 1998, que foi de 2.111.936 MWh. Foi estimada uma redução no faturamento bruto mensal, em 2002, da ordem de R\$ 14,5 milhões, ou seja, R\$ 169,4 milhões/ano. Outro aspecto relevante que afetou negativamente o resultado de 2002 foi a variação cambial, que influenciou as despesas financeiras em razão da dívida em moeda estrangeira, que no caso da CEEE representou 59%, repercutindo numa variação cambial excedente de R\$ 158,9 milhões, se comparado com a variação do IGP-M (utilizado no reajuste tarifário da

Companhia) ocorrido em outubro de 2002 (Nota Explicativa 18 do Relatório da Administração, p. 29).

3.4.2.1 - Análise das Demonstrações Contábeis

A presente análise tem como objetivo a avaliação do estado patrimonial, econômico e financeiro da Entidade, no período de 01-01-2002 a 31-12-2002, considerando os resultados apresentados e os dados das demonstrações contábeis.

De acordo com o artigo 235, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 6.404/76, a Entidade enquadra-se nos preceitos da Lei Comercial para fins de apuração de resultados, sem prejuízo de outras disposições legais pertinentes a sua área de atuação.

A análise retrospectiva terá como base os dados informatizados trazidos a valores atuais, referentes aos exercícios de 1998, 1999, 2000, 2001 e 2002 (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício).

Balanço Patrimonial

Os valores dos Grupos Patrimoniais, de que trata o artigo 178 da Lei Federal nº 6.404/76, referentes aos últimos cinco exercícios são:

TABELA 3.24
BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ANÁLISE COMPARATIVA
1998/2002

GRUPO	Em RS mil*								
	1998	1999		2000		2001		2002	
	VALOR	VALOR	Δ % 99/98	VALOR	Δ % 00/99	VALOR	Δ % 01/00	VALOR	Δ % 02/01
Ativo	7.804.476	5.736.104	-19,03	4.613.370	-19,57	4.092.684	-11,29	3.278.857	-19,88
Circulante	1.745.161	1.194.467	-31,56	943.806	-20,99	767.300	-18,70	477.157	-37,81
Realizável a Longo Prazo	1.092.925	1.063.488	-2,69	823.835	-22,53	688.402	-16,44	734.796	6,74
Permanente	4.246.389	3.478.149	-18,09	2.845.729	-18,18	2.636.982	-7,34	2.066.904	-21,62
Investimentos	91.847	110.544	20,36	106.478	-3,68	167.610	57,41	206.148	22,99
Imobilizado	4.144.390	3.365.268	-18,80	2.738.229	-18,63	2.469.177	-9,83	1.860.302	-24,66
Diferido	10.152	2.337	-76,98	1.021	-56,30	195	-80,94	454	133,21
Passivo e Patrim. Líquido	7.084.476	5.736.104	-19,03	4.613.370	-19,57	4.092.684	-11,29	3.278.857	-19,88
Circulante	1.349.837	1.194.030	-11,54	713.956	-40,21	698.473	-2,17	649.832	-6,96
Exigível a Longo Prazo	4.025.855	3.298.330	-18,07	2.910.541	-11,76	2.589.484	-11,03	2.199.875	-15,05
Resultado Exercícios Futuros	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Patrimônio Líquido	1.708.784	1.243.744	-27,21	988.873	-20,49	804.726	-18,62	429.150	-46,67

Fonte: Balanços Gerais da CEEE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores Inflacionados pelo IGP-DI/FGV - dezembro.

O Patrimônio Líquido vem apresentando redução na série analisada, sendo essa na ordem de 74,89% em 2002, se comparado ao exercício de 1998, decorrente, principalmente, das alienações ocorridas naquele exercício. Também, há de considerar-se os prejuízos acumulados, ocorridos no período.

O Ativo Total teve um decréscimo de 53,72% em relação a 1998 e de 19,88% em relação ao exercício anterior.

O Ativo Imobilizado está subdividido em Imobilizado em Serviço e Imobilizações em Curso, representando 90,00% do Ativo Permanente e 56,74% do Ativo Total. No Ativo Imobilizado, destaca-se o Imobilizado em Serviço, cuja soma é de R\$ 1.676.912 mil, perfazendo 90,14% do total (R\$ 1.860.302 mil).

Observa-se, na série a seguir, uma diminuição do Capital Circulante, e um aumento do Capital Imobilizado. Também houve acréscimo no Passivo Exigível a Longo Prazo.

TABELA 3.25
BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ANÁLISE COMPARATIVA
1998/2002

GRUPO	Em %				
	1998	1999	2000	2001	2002
Ativo	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Circulante	24,63	20,82	20,46	18,75	14,55
Realizável a Longo Prazo	15,43	18,54	17,86	16,82	22,41
Permanente	59,94	60,64	61,68	64,43	63,04
Investimentos	1,30	1,93	2,31	4,10	6,29
Imobilizado	58,50	58,67	59,35	60,33	56,74
Diferido	0,14	0,04	0,02	0,00	0,01
Passivo e Patrimônio Líquido	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Circulante	19,05	20,82	15,48	17,07	19,82
Exigível a Longo Prazo	56,83	57,50	63,09	63,27	67,09
Resultado Exercícios Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	24,12	21,68	21,43	19,66	13,09

Fonte: Balanços Gerais da CEEE.

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS.

A dívida da Companhia, em 31-12-2002, referente aos Empréstimos e Financiamentos, estava assim constituída:

TABELA 3.26
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
2002

MOEDA	CURTO PRAZO	LONGO PRAZO	ENCARGOS	SOMA	Em R\$ mil
					%
Nacional	86.539	565.027	176	651.742	56,01
Estrangeira	47.893	460.335	3.624	511.852	43,99
TOTAL	134.432	1.025.362	3.800	1.163.594	100,00

Fonte: Balanço Geral da CEEE, p. 59.

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS.

Verifica-se que 56,01% do total dos empréstimos e financiamentos são em moeda nacional.

De acordo com a tabela a seguir, os empréstimos e financiamentos constituem 40,83% do Passivo Total, sendo que os vencimentos de curto prazo representam 21,27% do Passivo Circulante e os de longo prazo, 46,61% do Passivo Exigível. A mesma tabela evidencia que o Passivo da Companhia está constituído por 22,80% de obrigações de curto prazo e 77,20% de longo prazo.

TABELA 3.27
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS NO CURTO E LONGO PRAZOS
2002

GRUPO	TOTAL DO GRUPO	% SOBRE PASSIVO TOTAL	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONSTANTES NOS GRUPOS	Em R\$ mil
				% SOBRE TOTAL DO GRUPO
Passivo Circulante	649.832	22,80	138.232	21,27
Passivo Exigível a Longo Prazo	2.199.875	77,20	1.025.362	46,61
Passivo Total	2.849.707	100,00	1.163.594	40,83

Fonte: Balanço Geral da CEEE, p. 31.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

Comparando a relação desses capitais com o Ativo da Empresa, tem-se a seguinte situação:

TABELA 3.28
CAPITAIS PRÓPRIOS E DE TERCEIROS
2002

EXERCÍCIO	CAPITAIS DE TERCEIROS	CAPITAIS PRÓPRIOS (PATRIMÔNIO LÍQUIDO)	Em %
			TOTAL
1998	75,88	24,12	100,00
1999	78,32	21,68	100,00
2000	78,57	21,43	100,00
2001	80,34	19,66	100,00
2002	86,91	13,09	100,00

Fonte: Balanços Gerais da CEEE, p. 31.

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS.

Houve um crescimento na participação dos Capitais de Terceiros no financiamento do Ativo da Empresa e a conseqüente redução na participação dos Capitais Próprios.

Demonstração do Resultado do Exercício

A Demonstração do Resultado do Exercício, de que trata o artigo 187 da Lei Federal nº 6.404/76, evidencia, através da composição da Receita e Despesa Operacional, o Resultado Econômico obtido pela CEEE no desenvolvimento de suas atividades primordiais e em cumprimento aos seus objetivos sociais, apresentando Prejuízo Líquido do Exercício no valor de R\$ 171,571 milhões.

A Tabela 3.73 contém, de forma resumida, os grandes grupos que representam o Resultado Operacional e Não-Operacional da Empresa, assim como o Lucro ou Prejuízo do Exercício.

TABELA 3.29
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ANÁLISE COMPARATIVA
1998/2002

GRUPO	Em R\$ mil*									
	1998	1999		2000		2001		2002		
	VALOR	VALOR	Δ % 99/98	VALOR	Δ % 00/99	VALOR	Δ % 01/00	VALOR	Δ % 02/01	Δ % 02/98
Receitas Operacionais	1.919.088	1.696.257	-11,61	1.608.310	-5,18	1.636.078	1,73	1.815.287	10,95	-5,41
Despesas Operacionais	2.292.170	2.024.470	-11,68	1.795.290	-11,32	1.733.277	-3,45	1.983.477	14,44	-13,47
Resultado Operacional	-373.081	-328.213	12,03	-186.980	43,03	-97.199	48,02	-168.190	73,04	-54,92
Receitas Não-Operacionais	75.892	32.780	-56,81	86.058	162,53	32.312	-62,45	13.269	-58,94	-82,52
Despesas Não-Operacionais	25.002	15.289	-38,85	18.247	19,35	17.666	-3,18	16.650	-5,75	-33,40
Resultado Não-Operacional	50.891	17.491	-65,63	67.811	287,69	14.647	-78,40	-3.381	-123,08	-106,64
Prov. I.R. e Contr.Social(-)/Reversão (+)	171.563	132.582	-22,72	-65.566	-149,45	0,0	-100,00	0,00	-	-100,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
Receita/Despesa Extraordinária (+/-)	0,00	0,00	-	55.433	100,00	0,00	-	0,00	-	-
Lucro/Prejuízo do Exercício	-150.628	-178.140	-18,27	-129.302	27,42	-82.553	36,15	-171.571	107,83	13,90

Fonte: Balanços Gerais da CEEE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores Inflacionados pelo IGP-DI/FGV - Médio.

As Receitas Operacionais apresentaram um acréscimo de 10,95%, enquanto as Despesas Operacionais cresceram 14,44%, em relação ao exercício anterior.

Ao longo da série examinada, constata-se que a Companhia sempre apresentou Resultado Operacional negativo, sendo o do exercício de 2001 o menor deles. Com relação ao resultado do exercício, também, apresentou Prejuízos Líquidos no período, destacando-se o exercício de 1999, quando ocorreu o maior prejuízo da série.

O crescimento do prejuízo, em valores atualizados, na ordem de 107,83% em relação ao exercício anterior, deveu-se basicamente a dois fatores principais: a grave crise que se abateu sobre o setor elétrico a partir de 2001 e a variação cambial havida no exercício (item 18 do Relatório da Administração, p. 29).

A Participação, em percentuais, dos componentes do Resultado em relação às Receitas Operacionais, assim se apresenta:

TABELA 3.30
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ANÁLISE COMPARATIVA
1998/2002

GRUPO	Em %				
	1998	1999	2000	2001	2002
Receitas Operacionais	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Despesas Operacionais	119,44	119,35	111,63	105,94	109,27
Resultado Operacional	-19,44	-19,35	-11,63	-5,94	-9,27
Receitas Não-Operacionais	3,95	1,93	5,35	1,97	0,73
Despesas Não-Operacionais	1,30	0,90	1,13	1,08	0,92
Resultado Não-Operacional	2,65	1,03	4,22	0,89	-0,19
Prov. I.R e Contr.Social(-)Reversão(+)	8,94	7,82	-4,08	0,00	0,00
Participações e Contribuições	-	-	-	-	-
Receita/Despesa Extraordinária (+/-)	-	-	3,45	-	-
Lucro/Prejuízo do Exercício	-7,85	-10,50	-8,04	-5,05	-9,45

Fonte: Balanços Gerais da CEEE, p.32.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

Em 2002, as Despesas Operacionais apresentaram o percentual de 109,27% sobre as Receitas Operacionais. Constata-se que o Resultado Operacional negativo em relação às Receitas Operacionais apresentou uma redução de 10,17 pontos percentuais se comparado a 1998, no entanto, em relação a 2001, registrou crescimento de 3,33 pontos percentuais.

O prejuízo líquido do exercício representava, em 2001, 5,05% da Receita Operacional; no exercício de 2002, esse índice subiu para 9,45%.

A seguir, demonstra-se a participação dos itens componentes da Despesa, em relação a Receita Bruta Total:

TABELA 3.31
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA x RECEITA BRUTA
2002

DISCRIMINAÇÃO	Em R\$ mil	%
Receita Bruta Total	1.828.556	100,00
Deduzidas da Receita	431.412	23,59
Financeiras	368.592	20,16
Pessoal	225.312	12,32
Material	14.753	0,81
Serviço de Terceiros	88.659	4,85
Encargos de Uso da Rede Elétrica	55.418	3,03
Energia Elétrica Comprada p/Revenda	353.027	19,31
Quota p/Conta de Consumo Combustível	44.340	2,42
Depreciação e Amortização	114.516	6,26
Prov.p/Complem.Aposent.Ex-Autárq.	166.615	9,11
Outras Despesas	120.833	6,61
Total Despesas Operacionais	1.983.477	108,47
Despesas Não-Operacionais	16.650	0,91
Total da Despesa	2.000.127	109,38

Fonte: Balanço Geral da CEEE.

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS.

O total das Despesas superou em 9,38% o total da Receita Operacional Bruta, destacando-se que as maiores participações foram as Deduções da Receita com 23,59%, as Financeiras com 20,16%, as de Energia Elétrica Comprada para Revenda com 19,31% e as de Pessoal com 12,32%.

ANEEL

A Lei Federal nº 9.427, de 26-12-96, instituiu a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), para disciplinar o regime de concessões de serviços públicos de energia elétrica, tendo por finalidade regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, de conformidade com as políticas e diretrizes do governo federal.

Os demonstrativos, a seguir, atendem à regulamentação da ANEEL, com base na Resolução nº 01, de 23-12-97, que instituiu a escrituração contábil de acordo com o novo Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica, efetuando a segregação dos gastos e receitas por atividade de produção, transmissão, distribuição e por unidade de negócio.

TABELA 3.32
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO POR ATIVIDADE
2002

ESPECIFICAÇÃO	GERAÇÃO	TRANSMISSÃO	DISTRIBUIÇÃO	ATIV. ATÍPICAS	Em R\$ mil
					TOTAL
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	159.179	174.143	1.423.446	120	1.756.888
Deduções da Receita Operacional	-10.061	-9.843	-411.499	-9	-431.412
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	149.118	164.300	1.011.947	111	1.325.476
Custo do Serviço de Energia Elétrica	-69.721	-160.949	-984.581	-237	-1.215.488
LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL BRUTO	79.397	3.351	27.366	-126	109.988
Outras Despesas Operacionais	-11.757	0	-44.340	0	-56.097
Outras Receitas Operacionais	-	-	-	-	-
Resultado Financeiro (+/-)	-148.482	-77.090	3.491	0	-222.081
Resultado de Participações Societárias (+/-)	-	-	-	-	-
LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL	-80.842	-73.739	-13.483	-126	-168.190
Resultado Não-Operacional (+/-)	-3.552	-4.170	3.849	492	-3.381
Provisão para Contribuição Social	-	-	-	-	-
Provisão para Imposto de Renda	-	-	-	-	-
Reversão de Imposto de Renda Diferido	-	-	-	-	-
Receita/Despesa Extraordinária (+/-)	-	-	-	-	-
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-84.394	-77.909	-9.634	366	-171.571

Fonte: Balanço Geral da CEEE, p. 68.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

As atividades da CEEE estão concentradas na distribuição de energia, responsável por 81,02% da Receita Operacional Bruta. O Prejuízo Líquido do Exercício, de R\$ 171.571 mil foi determinado, principalmente, pelos Prejuízos Líquidos apresentados na geração e na transmissão de energia. Os motivos que contribuíram para esse prejuízo já foram mencionados anteriormente, quando se tratou da redução do patrimônio líquido da empresa.

TABELA 3.33
DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO
2001/2002

Em R\$ mil			
GERAÇÃO DO VALOR ADICIONADO	2001	2002	Δ% 2002/2001
RECEITAS DE VENDA DE ENERGIA E SERVIÇOS	1.366.011	1.668.776	22,16
Resultado Não-Operacional (+/-)	12.904	-3.381	-126,20
INSUMOS	-741.018	-836.429	12,88
VALOR ADICIONADO BRUTO	637.897	828.966	29,95
Depreciação e Amortização	-119.132	-114.516	-3,87
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO GERADO	518.765	714.450	37,72
Receitas Financeiras	75.414	146.511	94,28
VALOR ADICIONADO A DISTRIBUIR	594.179	860.961	44,90
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	0	0	-
Pessoal	-197.676	-225.312	13,98
Impostos sobre a Receita Operacional	-333.804	-431.412	29,24
Imposto de Renda e Contribuição Social	0	0	-
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos(+/-)	0	0	-
Aluguéis	-1.554	-7.216	364,35
Despesas Financeiras	-169.752	-368.592	117,14
Receita/Despesa Extraordinária (+/-)	0	0	-
RESULTADO DO EXERCÍCIO (PREJUÍZO)	-108.607	-171.571	57,97

Fonte: Balanço Geral da CEEE, p. 69.

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS.

O Resultado do Exercício indica que o prejuízo evoluiu 57,97% em relação ao exercício anterior. Verifica-se que as Receitas tiveram um acréscimo de 22,16%, enquanto os Insumos tiveram uma evolução negativa de 12,88%, equivalente a R\$ 95.411 mil. O crescimento de 57,97%, no Resultado do Exercício (prejuízo), é demonstrado, principalmente, pelo aumento registrado nas Despesas Financeiras, na ordem de R\$ 198.840 mil em relação a 2001.

Demonstração da Variação do Capital Circulante Líquido

A Tabela, a seguir, apresenta a variação ocorrida no Capital Circulante Líquido (CCL), de acordo com o inciso IV, alínea "d", do artigo 188 da Lei Federal nº 6.404/76:

TABELA 3.34
ANÁLISE DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO
2002

Em R\$ mil			
GRUPO	INÍCIO DO EXERCÍCIO(*)	FINAL DO EXERCÍCIO	VARIAÇÃO DO EXERCÍCIO
Ativo Circulante	767.300	477.157	-290.143
Passivo Circulante	664.342	649.832	-14.510
Capital Circulante Líquido	102.958	-172.675	-275.633

Fonte: Balanço Geral da CEEE, p. 31.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores inflacionados pelo IGP-DI - dezembro.

Observa-se uma redução do Capital Circulante Líquido, em R\$ 275,633 milhões, uma vez que as aplicações de recursos foram superiores às origens.

Na tabela a seguir, são demonstrados os capitais que financiaram o Ativo Total da CEEE:

TABELA 3.35
QUADRO DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE CAPITAIS
2002

Em R\$ mil										
ORIGEM	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		RESULT. DE EXERC. FUT.		PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		PASSIVO CIRCULANTE		TOTAL	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
APLICAÇÃO										
Ativo Permanente	429.150	20,76	-	-	1.637.754	79,24	-	-	2.066.904	100,00
Ativo Realizável a L. Prazo	-	-	-	-	562.121	76,50	172.675	23,50	734.796	100,00
Ativo Circulante	-	-	-	-	-	-	477.157	100,00	477.157	100,00
TOTAL	429.150	13,09	-	-	2.066.044	67,09	649.832	19,82	3.278.857	100,00

Fonte: Balanço Geral da CEEE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

O Ativo Permanente foi financiado em 20,76% pelos capitais próprios, e os restantes 79,24%, pelos recursos obtidos a longo prazo.

Se todas as dívidas fossem cobradas, o Ativo Circulante seria suficiente para saldar apenas 73,43% dos compromissos a curto prazo e pagaria somente 17,57% dos compromissos totais.

3.4.2.2 - Análise do Desempenho Financeiro

TABELA 3.36
DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ANÁLISE COMPARATIVA
1997/2001

Em R\$ mil*					
EXERCÍCIO	1998	1999	2000	2001	2002
Capital de Giro	395.324	437	229.850	68.827	-172.675

Fonte: Balanços Gerais da CEEE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores Inflacionados pelo IGP-DI/FGV - dezembro.

Examinando-se o Demonstrativo, destaca-se o exercício de 1998, onde a Empresa operou com um Capital de Giro de R\$ 395.324 mil (atualizado). Registre-se, no entanto, que esse resultado ocorreu ainda em razão da alocação de recursos provenientes da alienação da Companhia Centro-Oeste de Distribuição. Já nos exercícios de 1999 a 2001 os valores foram reduzidos e oscilantes, culminando, em 2002, com capital de giro negativo, na ordem de R\$ 172.675.

A capacidade de uma empresa para saldar seus compromissos de curto e longo prazos é medida pelos índices de solvabilidade ou liquidez. A Lei Federal nº 6.404/76, ao

disciplinar a estrutura das contas do Ativo, por ordem decrescente de grau de liquidez, e as contas do Passivo, por ordem decrescente de grau de exigibilidade, procurou evidenciar, já no Balanço Patrimonial, essa capacidade. Dessa forma, utilizando-se os dados do Balanço Patrimonial, demonstram-se, a seguir, os principais indicadores para a análise financeira da Entidade:

TABELA 3.37
ANÁLISE FINANCEIRA
DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ANÁLISE COMPARATIVA
1998/2002

INDICADORES	1998	1999	2000	2001	2002
Liquidez Corrente	1,29	1,00	1,32	1,10	0,73
Solvência Geral	1,32	1,28	1,27	1,24	1,15
Endividamento	0,76	0,78	0,79	0,80	0,87
Garantia do Capital de Terceiros	0,32	0,28	0,27	0,24	0,15
Imobilização do Capital Próprio	2,49	2,80	2,88	3,28	4,82
Liquidez Geral	0,53	0,50	0,49	0,44	0,43

Fonte: Balanços Gerais da CEEE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

A Liquidez Corrente, obtida pela divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, demonstra que a Empresa, em 1998, ainda sob o reflexo do ingresso de recursos da privatização no setor elétrico, atingiu o coeficiente de 1,29. Em 1999, o coeficiente reduziu para 1,00 e, em 2000, a capacidade de liquidez foi de 1,32 e, em 2002, foi de 0,73, significando que para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo, a Companhia possuía R\$ 0,73 entre disponibilidades e créditos de curto prazo, para o seu resgate, o que demonstra situação de instabilidade na empresa.

O Índice de Solvência Geral permaneceu, em toda a série, acima da unidade, revelando, portanto, que a Companhia tem capacidade de solver os compromissos assumidos com terceiros, ou seja, possui bens e direitos em valor contábil suficiente para cobertura de todas as Exigibilidades a Curto e Longo Prazos (capitais de terceiros), muito embora tais índices tenham apresentado um decréscimo gradativo.

O Grau de Endividamento da Companhia, medido através da relação entre os recursos de terceiros nela aplicados e o Ativo Total, acusou um percentual de 87%, significando que, em cada R\$ 1,00 aplicado, R\$ 0,87 correspondiam a Capitais de Terceiros.

A reestruturação societária, que melhorou os Índices de Liquidez pelo ingresso de recursos da privatização, também foi responsável pela elevação do Índice de Endividamento, na medida em que ocorreu a redução dos Capitais Próprios, sem ocorrer redução equivalente de Capitais de Terceiros.

Por conseguinte, a Garantia dos Capitais de Terceiros, apurada pelo quociente entre o total dos Capitais Próprios e o resultante das dívidas, que acusava uma margem de garantia de

32% em 1998, caiu para 28% em 1999 e para 15% em 2002. Assim, para cada R\$ 100,00 de dívida, a Companhia dispõe de R\$ 15,00 de recursos próprios.

O Grau de Imobilização do Capital Próprio sofreu acréscimo em relação a 2001, tendo atingido, no exercício sob análise, 482%, mostrando que o Ativo Permanente comporta 4,8 vezes a totalidade dos recursos próprios.

Já o Índice de Liquidez Geral, resultante da relação entre o Ativo Circulante, bem como o Realizável a Longo Prazo e o Endividamento Total da empresa, vem apresentando queda desde 1998, demonstrando, em 2002, que para cada R\$ 1,00 de compromissos, a curto e longo prazos, a Companhia dispunha de R\$ 0,43 em moeda ou em bens e direitos conversíveis em moeda a curto e longo prazos.

3.4.2.3 - Investimentos e Realizações

Consumo de Energia e Número de Consumidores

O mercado de atuação da CEEE no Estado, após as privatizações do setor energético ocorridas em 1997, restringiu-se à área Sul-Sudeste, tendo, na distribuição de energia, sua principal atividade e, secundariamente, a transmissão e geração de energia.

A análise operacional-física da CEEE, para o exercício de 2002, tem como parâmetros os exercícios a partir de 1998.

TABELA 3.38
EVOLUÇÃO DO CONSUMO POR CLASSE
1998/2002

Em Mwh*												
EXERCÍCIO	RESIDENCIAL	Δ %	INDUSTRIAL	Δ %	COMERCIAL	Δ %	RURAL (1)	Δ %	OUTROS (2)	Δ %	TOTAL	Δ %
1998	2.112.000	-	1.310.000	-	1.234.000	-	278.000	-	579.000	-	5.513.000	-
1999	2.177.000	3,08	1.384.000	5,65	1.294.000	4,86	321.000	15,47	593.000	2,42	5.769.000	4,64
2000	2.242.710	3,02	1.545.434	11,66	1.387.597	7,23	344.796	7,41	609.166	2,73	6.129.703	6,25
2001	2.166.451	-3,40	1.513.187	-2,09	1.422.757	2,53	323.357	-6,22	613.630	0,73	6.039.382	-1,47
2002	2.105.772	-2,80	1.574.961	4,08	1.419.339	-0,24	333.073	3,00	624.315	1,74	6.057.460	0,30

Fonte: CCP – Coordenadoria de Programação e Acompanhamento.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(1) Rural Agro-Pastoril + Rural Cooperativa Rural + Outras Coletividades Rurais + Indústria Rural.

(2) Poder Público + Iluminação Pública + Serviços Públicos + Consumo Próprio + Canteiro de Obras.

(*) MWh – Megawatts/hora.

O consumo de energia por classe de consumidores apresentou um pequeno acréscimo de 0,30% em relação ao exercício anterior, tendo o setor industrial apresentado o maior percentual de crescimento (4,08%). Por outro lado, a classe residencial, responsável por 34,76% do consumo total em 2002, teve, neste ano, uma redução de 2,80% no consumo de energia, em relação a 2001.

TABELA 3.39
EVOLUÇÃO DOS CONSUMIDORES POR CLASSE DE CONSUMO
1998/2002

1998/2002												Em Unidades	
EXERCÍCIO	RESIDENCIAL	Δ %	INDUSTRIAL	Δ %	COMERCIAL	Δ %	RURAL (1)	Δ %	OUTROS (2)	Δ %	TOTAL	Δ %	
1998	984.388	-	11.066	-	96.365	-	48.224	-	6.262	-	1.146.305	-	
1999	1.011.587	2,76	11.266	1,81	97.895	1,59	51.639	7,08	6.342	1,28	1.178.729	2,83	
2000	1.040.725	2,88	11.580	2,79	99.399	1,54	54.811	6,14	6.529	2,95	1.213.044	2,91	
2001	1.052.729	1,15	11.108	-4,08	100.042	0,65	58.088	5,98	6.567	0,58	1.228.534	1,28	
2002	1.077.870	2,39	11.167	0,53	101.112	1,07	61.745	6,30	6.805	3,62	1.258.699	2,46	

Fonte: CCP – Coordenadoria de Programação e Acompanhamento.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(1) Rural Agro-Pastoril + Rural Cooperativa Rural + Outras Coletividades Rurais + Indústria Rural.

(2) Poder Público + Iluminação Pública + Serv. Públicos + Consumo Próprio + Canteiro de Obras.

O setor rural foi o que mais cresceu no ano de 2002, com o percentual de 6,30, enquanto o residencial, pertencente a classe mais representativa de consumidores, cresceu 2,39% em relação ao exercício anterior.

Em 2002, a participação percentual de cada classe de consumidores teve o seguinte comportamento:

Residencial	85,63%
Industrial	0,89%
Comercial	8,03%
Rural	4,91%
Outros	0,54%

TABELA 3.40
CONSUMO/CONSUMIDOR POR CLASSE
1998/2002

MWh/Consumidor						
EXERCÍCIO	RESIDENCIAL	INDUSTRIAL	COMERCIAL	RURAL	OUTROS	TOTAL
1998	2,15	118,38	12,81	5,76	92,46	4,81
1999	2,15	122,85	13,22	6,22	93,50	4,89
2000	2,15	133,46	13,96	6,29	93,30	5,05
2001	2,06	136,22	14,22	5,57	93,44	4,92
2002	1,95	141,04	14,04	5,39	91,74	4,81

Fonte: CCP - Coordenadoria de Programação e Acompanhamento.

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS.

Nota: dados obtidos segundo a relação entre as Tabelas 3.82 e 3.83.

A média de consumo, em cada classe, apresenta pequenas oscilações, conforme o comparativo envolvendo a relação MWh/Consumidor, ocorrendo no total, pequenas quedas em 2001 e 2002.

TABELA 3.41
FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
NÚMERO DE CONSUMIDORES/FORNECIMENTO/RECEITA

DISCRIMINAÇÃO	Nº de Consumidores		Fornecimento (MWh)		Receita (R\$ mil)	
	2001	2002	2001	2002	2001	2002
Residencial	1.052.729	1.077.870	2.166.451	2.105.771	537.178	638.183
Industrial	11.108	11.167	1.513.187	1.574.962	176.875	227.833
Comercial	100.042	101.112	1.422.757	1.419.339	301.885	371.015
Rural	58.088	61.745	323.357	333.071	34.366	45.140
Outros	6.567	6.647	613.630	615.569	95.511	129.149
TOTAL	1.228.534	1.258.541	6.039.382	6.048.712	1.145.815	1.411.320

Fonte: Balanço Geral da CEEE, p. 63.

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS.

Obs.: Para fins desse Demonstrativo, em "Outros" foram considerados os itens:

iluminação pública, serviço público, consumo próprio, Poder Público e fornecimento não faturado.

Em termos globais, houve crescimento do número de consumidores (2,44%), receita (23,17%) e fornecimento de energia (0,15%). Verifica-se que todos os setores aumentaram o número de consumidores no exercício de 2002. Por outro lado, o setor industrial representou o maior incremento no fornecimento de energia, na ordem de 4,08%, em relação ao exercício anterior. Na receita total, o setor que mais contribui é o residencial, e também, o que mais consome, embora a redução havida no fornecimento de energia, no setor, em relação ao exercício anterior. Também, com relação à receita, verifica-se um crescimento significativo em 2002, fato atribuído ao reajuste de preços no fornecimento de energia.

Geração de Energia

TABELA 3.42
DISPONIBILIDADE DE ENERGIA - GERAÇÃO
1998/2002

EXERCÍCIO	HIDRO	Δ%	TÉRMICA	Δ%	Em GWh*	
					TOTAL PRÓPRIA	Δ%
1998	5.646,3	63,65	33,9	-97,27	5.680,2	21,11
1999	3.223,3	-42,91	12,9	-61,95	3.236,2	-43,03
2000	3.750,2	16,35	0,00	-100,00	3.750,2	15,88
2001	4.820,9	28,55	0,00	-	4.820,9	28,55
2002	5.288,4	9,70	0,00	-	5.288,4	9,70

Fonte: CCP – Coordenadoria de Programação e Acompanhamento.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) GWh - Gigawatts/hora.

A geração de energia para o atendimento da demanda apresentou acentuada retração em 1999, expandindo-se em 2001 e 2002. Em 2002, houve um crescimento de 9,70% em relação ao ano anterior.

TABELA 3.43
DISPONIBILIDADE DE ENERGIA NO RIO GRANDE DO SUL
1998/2002

EXERCÍCIO	ENERGIA GERADA (1)	% S/ TOTAL	ENERGIA RECEBIDA (2)	% S/ TOTAL	Em GWh*	
					TOTAL	%
1998	6.763,0	34,71	12.724,0	65,29	19.487,0	100,00
1999	5.114,0	24,45	15.800,0	75,55	20.914,0	100,00
2000	6.255,9	28,07	16.034,8	71,93	22.290,7	100,00
2001	12.146,6	53,78	10.441,0	46,22	22.587,6	100,00
2002	11.700,1	50,62	11.414,5	49,38	23.114,6	100,00

Fonte: Balanço Geral da CEEE.

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS.

(1) Energia gerada pela CEEE, CGTEE e RGE.

(2) Energia recebida da GERASUL, ITAIPU e COPEL.

(*) GWh - Gigawatts/hora.

Obs.: A partir do exercício de 2001 as informações de energia gerada referem-se à energia gerada no Estado, excetuando-se a geração no Rio Uruguai. A energia recebida refere-se à energia recebida de fora do Estado, nos Rios Pelotas e Uruguai e nas conversoras de frequência.

A energia gerada no Estado apresentou, entre 2001 e 2002, uma redução de 3,68%, considerando as produções próprias da CEEE, da Rio Grande Energia (RGE) e da Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica (CGTEE). Com relação ao total de energia (gerada e recebida), em 1999 houve uma redução para 24,45%, na energia gerada, sendo este o mais baixo índice da série e, por outro lado, o maior índice registrado com relação à energia recebida (75,55%). Em 2002, houve equilíbrio na relação Energia Gerada (50,62%) X Energia Recebida (49,38%). No entanto, cabe salientar que houve mudança de critério em função da energia gerada no Estado e a recebida. Assim definido, há de se considerar que, o total de 22.587,6 GWh em 2001, passou para 23.114,6 GWh em 2002, representando um aumento de 2,33%, basicamente em virtude do crescimento de 9,32% no recebimento de energia.

TABELA 3.44
NÚMEROS RELATIVOS (BASE: 1998)
DISPONIBILIDADE DE ENERGIA
1998/2002

EXERCÍCIO	ENERGIA GERADA(1)	ENERGIA RECEBIDA(2)	Em %
			DISPONIBILIDADE TOTAL
1998	100,00	100,00	100,00
1999	75,62	124,17	107,32
2000	92,50	126,02	114,39
2001	179,60	82,06	115,91
2002	173,00	89,71	118,62

Fonte: Coordenadoria de Programação e Acompanhamento.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(1) Total geração CEEE, RGE e CGTEE.

(2) Energia recebida da GERASUL, ITAIPU e COPEL.

Verifica-se que a disponibilidade total de energia apresentou crescimento contínuo, em todos os anos da série sob estudo.

Distribuição, Transformação e Transmissão

TABELA 3.45
REDES DE DISTRIBUIÇÃO
1998/2002

EXERCÍCIO	URBANA	Δ%	RURAL	Δ%	TOTAL	Em Km
						Δ%
1998	13.159	5,81	26.860	3,97	40.019	4,57
1999	13.799	4,86	28.240	5,14	42.039	5,05
2000	14.312	3,72	28.720	1,70	43.032	2,36
2001	14.564	1,76	29.764	3,64	44.328	3,01
2002	15.145	3,99	30.954	4,00	46.099	4,00

Fonte: CCP - Coordenadoria de Programação e Acompanhamento.
Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS.

As redes de distribuição da região Sul-Sudeste tiveram um crescimento de 4,00% em relação ao exercício anterior, crescimento esse quase que idêntico ao registrado nas áreas rural e urbana.

TABELA 3.46
NÚMERO DE TRANSFORMADORES DE DISTRIBUIÇÃO
1998/2002

EXERCÍCIO	INSTALADOS	Δ%	RESERVAS	Δ%	AVARIADOS(1)	Δ%	TOTAL	Δ%	Em Unidades
									RES. INST. %
1998	28.399	5,81	1.748	71,04	2.593	91,37	32.740	12,06	6,16
1999	29.419	3,59	2.657	52,00	2.578	-0,58	34.654	5,85	9,03
2000	31.562	7,28	4.161	56,61	2.556	-0,85	38.279	10,46	13,18
2001	32.872	4,15	3.552	-14,64	2.804	9,70	39.228	2,48	10,81
2002	34.209	4,07	4.680	31,76	2.560	-8,70	41.449	5,66	13,68

Fonte: CCP – Coordenadoria de Programação e Acompanhamento.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(1) Foram considerados os transformadores de distribuição avariados no estoque da Superintendência de Suprimentos.

O número de transformadores instalados na região Sul-Sudeste apresentou crescimento de 4,07% em comparação ao exercício anterior.

Os transformadores mantidos em reserva apresentaram crescimento de 31,76%, experimentando uma margem de segurança operacional de 13,68%.

TABELA 3.47
TRANSFORMADORES DE DISTRIBUIÇÃO – POTÊNCIA TOTAL (MONO + TRIFÁSICOS)
1998/2002

EXERCÍCIO	Em MVA*								
	INSTALADOS		RESERVAS		AVARIADOS (1)		TOTAL		% RESERVA/ INSTALADOS
	POTÊNCIA	Δ%	POTÊNCIA	Δ%	POTÊNCIA	Δ%	POTÊNCIA	Δ%	
1998	1.176,20	80,48	89,80	-26,15	79,70	57,20	1.345,70	63,31	7,63
1999	1.259,60	7,09	120,40	34,08	92,80	16,44	1.472,80	9,44	9,56
2000	1.411,10	12,03	177,70	47,59	86,70	-6,57	1.675,50	13,76	12,59
2001	1.561,46	10,66	132,14	-25,64	91,58	5,63	1.785,18	6,55	8,46
2002	1.656,31	6,07	166,41	25,93	95,00	3,73	1.917,72	7,42	10,05

Fonte: CCP – Coordenadoria de Programação e Acompanhamento.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) MVA – Megavolts/Ampère.

Em relação ao exercício anterior, em termos de potência, a taxa de reservas sobre os transformadores instalados atingiu 10,05% em 2002. Considerando-se a potência dos instalados, os mesmos tiveram um acréscimo percentual anual de 6,07%. Os transformadores em reserva tiveram um crescimento de 25,93% e os avariados cresceram 3,73%.

TABELA 3.48
LINHAS ENERGIZADAS
1998/2002

EXERCÍCIO	Em Km							
	69 KV	Δ%	138 KV	Δ%	230 KV	Δ%	TOTAL	Δ%
1998(*)	1.243,00	-6,43	1.228,00	-0,12	3.999,00	0,40	6.470,00	-1,09
1999	1.469,50	18,22	1.428,50	16,33	4.396,30	9,93	7.294,30	12,74
2000(*)	1.332,22	-9,34	1.349,41	-5,54	4.393,22	-0,07	7.074,85	-3,01
2001	1.419,96	6,59	1.427,19	5,76	4.399,30	0,14	7.246,45	2,43
2002	1.376,36	-3,07	1.427,19	0,00	4.517,74	2,69	7.321,29	1,03

Fonte: Coordenadoria Central de Planejamento - Setor de Estatística Geral.

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS.

(*) A redução observada na quilometragem das linhas de 69 e 138KV refere-se à reclassificação determinada pelo órgão regulador ANEEL.

As linhas energizadas obtiveram acréscimos de 2,69%, nas de potência de 230 KV, enquanto, nas de potência de 69 KV, houve redução de 3,07%. No total, houve um aumento de 1,03%, em relação ao exercício anterior e de 13,16%, se comparado a 1998.

Considerações Finais

Com relação ao Passivo Trabalhista da Companhia, o item 14 do Relatório da Administração aduz sobre medidas gerenciais adotadas e os efeitos positivos sobre os indicadores da área jurídica. Destacam-se: a tendência de redução da média mensal de novas ações trabalhistas, de 180 por mês em 1999 para 56 ações mensais em 2002; a redução da quantidade de ações trabalhistas com repercussão financeira: de 10.790 ações em dezembro de 1999, para 9.312 ações em 2002 e o declínio da média anual de pagamentos por processo de R\$ 146.165,00, em 1999, para R\$ 107.010,00, em 2002.

Conforme subitens 9.8 e 10.1a das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis de 2002, os saldos das Provisões para Contingências Trabalhistas indicavam R\$ 83,085 milhões (2001) e R\$ 124,881 milhões (2002) – no Curto Prazo; e R\$ 395,945 milhões em 2001 e R\$ 351,654 milhões em 2002 – no Longo Prazo. Os montantes das provisões foram definidos a partir da quantidade de processos em andamento, média de pagamento por processo nos últimos quatro anos e estatística de vitórias/derrotas da Companhia em decisões na Justiça do Trabalho.

Segundo abordado no item Dívida Fundada - Débitos Parcelados, acerca de créditos da Companhia junto ao Governo do Estado, estes foram parcelados em 168 vezes, com prazo de carência de doze meses sem, no entanto, serem registrados no Passivo Permanente do Estado pelo valor do Termo de Acordo, celebrado em 27-12-2002, no valor total de R\$ 149,943 milhões. A companhia registrou em seu balanço o valor nominal de R\$ 49,885 milhões, registrando em Nota Explicativa (6.1 “a”) que a razão disso fora a contestação, pelo Estado, “que levantou a hipótese de que poderiam existir valores pagos incluídos no montante do débito”.

Outro fato a destacar refere-se a não-remuneração dos saldos vinculados da CEEE junto ao SIAC, a qual somou R\$ 28.420.329,31 em favor da Companhia, conforme relatório do Departamento do SIAC de 30-12-2002. A não-remuneração desses valores, como consta no BGE - Volume III, p. 122 deu-se “em razão de insuficiência de caixa do Tesouro do Estado”. Contudo, não houve o respectivo registro no Ativo da Companhia. Essa situação também é abordada no item 2.2 – SIAC.

3.4.3 - Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN

A CORSAN, criada pela Lei Estadual nº 5.167, de 21-12-65, é uma Sociedade de Economia Mista de Direito Privado vinculada à Secretaria de Obras Públicas, Saneamento e Habitação. Tem como objetivo estudar, projetar e executar obras novas, reformas, ampliações e manutenção de instalações de água e esgoto sanitário, assim como explorar industrialmente tais serviços, fixar e promover a arrecadação das respectivas tarifas e taxas.

O Capital Social Realizado, em 31-12-2002, no valor de R\$ 352,385 milhões, é dividido em 149.567.627 ações ordinárias nominativas e 149.567.627 ações preferenciais, ambas sem valor nominal, sendo acionista majoritário o Estado do Rio Grande do Sul, com uma participação em torno de 99,99%.

3.4.3.1 - Análise das Demonstrações Contábeis

A presente análise tem como objetivo a avaliação do estado patrimonial, econômico e financeiro da Entidade, no período de 01-01-2002 a 31-12-2002, considerando os resultados apresentados e os dados das demonstrações contábeis.

De acordo com o artigo 235, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 6.404/76, a Entidade se enquadra nos preceitos da Lei Comercial para fins de apuração de resultados, sem prejuízo de outras disposições legais pertinentes à sua área de atuação. Também ressalta-se o artigo 242 desta Lei: “As companhias de economia mista não estão sujeitas à falência, mas os seus bens são penhoráveis e executáveis, e a pessoa jurídica que a controla responde, subsidiariamente, pelas suas obrigações”.

A análise retrospectiva terá como base os dados informatizados trazidos a valores atuais.

Balanco Patrimonial

O demonstrativo a seguir apresenta os valores dos Grupos Patrimoniais, de que trata o artigo 178 da Lei Federal nº 6.404/76, referentes aos últimos cinco exercícios.

TABELA 3.49
BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ANÁLISE COMPARATIVA
1998/2002

GRUPO	Em R\$ mil*									
	1998	1999		2000		2001		2002		
	VALOR	VALOR	Δ % 99/98	VALOR	Δ % 00/99	VALOR	Δ % 01/00	VALOR	Δ % 02/01	Δ % 02/98
Ativo	2.690.770	2.368.476	-11,98	2.220.454	-6,25	2.204.373	-0,72	1.773.451	-19,55	-34,09
Circulante	264.868	214.430	-19,04	223.646	4,30	339.384	51,75	202.405	-40,36	-23,58
Realizável a Longo Prazo	86.083	84.779	-1,52	91.453	7,87	96.214	5,21	73.616	-23,49	-14,48
Permanente	2.339.818	2.069.267	-11,56	1.905.355	-7,92	1.768.776	-7,17	1.497.430	-15,34	-36,00
Investimentos	6.829	6.626	-2,96	5.955	-10,13	5.290	-11,17	3.701	-30,04	-45,80
Imobilizado	2.329.650	2.060.829	-11,54	1.898.605	-7,87	1.759.582	-7,32	1.491.680	-15,23	-35,97
Diferido	3.340	1.811	-45,76	795	-56,11	3.904	390,94	2.049	-47,51	-38,65
Passivo e Patrimônio Líquido	2.690.770	2.368.476	-11,98	2.220.454	-6,25	2.204.373	-0,72	1.773.451	-19,55	-34,09
Circulante	265.601	292.212	10,02	339.189	16,08	352.513	3,93	366.003	3,83	37,80
Exigível a Longo Prazo	1.366.710	1.282.762	-6,14	1.163.129	-9,33	1.290.167	10,92	1.114.763	-13,60	-18,43
Resultado Exercícios Futuros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Líquido	1.058.458	793.501	-25,03	718.136	-9,50	561.693	-27,78	292.685	-47,89	-72,35

Fonte: Balanços Gerais da CORSAN.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores Inflacionados pelo IGP-DI/FGV - dezembro.

TABELA 3.50
BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ANÁLISE COMPARATIVA
1998/2002

GRUPO	Números Relativos									
	1998		1999		2000		2001		2002	
	VERT	HORIZ	VERT	HORIZ	VERT	HORIZ	VERT	HORIZ	VERT	HORIZ
Ativo	100,00	100,00	100,00	88,02	100,00	82,52	100,00	81,92	100,00	65,91
Circulante	9,84	100,00	9,05	80,96	10,07	84,44	15,40	128,13	11,41	76,42
Realizável a Longo Prazo	3,20	100,00	3,58	98,48	4,12	106,24	4,36	111,77	4,15	85,82
Permanente	86,96	100,00	87,37	88,44	85,81	81,43	80,24	75,59	84,44	64,00
Investimentos	0,25	100,00	0,28	97,04	0,27	87,21	0,24	77,47	0,21	52,20
Imobilizado	86,58	100,00	87,01	88,46	85,50	81,50	79,82	75,53	84,11	64,03
Diferido	0,12	100,00	0,08	54,24	0,04	23,81	0,18	116,88	0,12	61,35
Passivo e Patrimônio Líquido	100,00	100,00	100,00	88,02	100,00	82,52	100,00	81,92	100,00	65,91
Circulante	9,87	100,00	12,34	110,02	15,28	127,71	15,99	132,72	20,64	137,80
Exigível a Longo Prazo	50,79	100,00	54,16	93,86	52,38	85,10	58,53	94,40	62,86	81,57
Resultado Exercícios Futuros	-	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Líquido	39,34	100,00	33,50	74,97	32,34	67,85	25,48	53,07	16,50	27,65

Fonte: Balanços Gerais da CORSAN.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

Considerando-se os valores inflacionados dos Balanços Patrimoniais do período 1998/2002, verifica-se que o Ativo, na série analisada, sofreu redução de 34,09% em relação a 1998 e de 19,55% em relação a 2001.

O Ativo Circulante representava, em 1998, 9,84% do Ativo Total e, em 2002, 11,41%, indicando um acréscimo de 1,57 ponto percentual. Já o Passivo Circulante, em 1998, representava 9,87% do Passivo mais Patrimônio Líquido e, em 2002, 20,64%, demonstrando um acréscimo de 10,77 pontos percentuais.

As contas mais significativas do Ativo Circulante foram os Créditos a Receber (R\$ 99,186 milhões) e as Disponibilidades (R\$ 57,946 milhões) que representaram, respectivamente, 49,00% e 28,63% do total do Circulante.

No Passivo Circulante, as obrigações que se destacaram foram: Empréstimos e Financiamentos (R\$ 144,950 milhões), Impostos e Contribuições (R\$ 83,405 milhões), Fornecedores de Serviços (R\$ 65,694 milhões), e Debêntures (R\$ 39,996 milhões) representando, respectivamente, 39,60%, 22,79%, 17,95% e 10,93%.

O Ativo Realizável a Longo Prazo reduziu 14,48%, no período 1998/2002, no entanto, sua participação no Ativo Total cresceu de 3,20%, em 1998, para 4,15% em 2002. O Passivo Exigível a Longo Prazo também diminuiu no período (18,43%) e também com relação ao

exercício anterior (13,60), passando, no entanto, sua participação no Passivo mais Patrimônio Líquido de 50,79% para 62,86%.

No exercício em exame, a Companhia não dispunha de recursos suficientes para cumprir integralmente os compromissos de curto prazo, em razão da redução de sua capacidade de pagamento. No Exigível a Longo Prazo, houve aumento das obrigações, cabendo ressaltar que este foi ocasionado, principalmente, pelo crescimento dos saldos das contas “Impostos e Contribuições” (de R\$ 183,358 milhões para R\$ 209,392 milhões), “Empréstimos e Financiamentos” (de R\$ 628,230 milhões para R\$ 676,952 milhões) e das “Provisões para Contingências e para Impostos Diferidos” (de R\$ 56,255 milhões para R\$ 160,823 milhões).

O Ativo Permanente diminuiu 36,00% no período 1998/2002, principalmente em razão da redução do imobilizado, de R\$ 2,329 bilhões para R\$ 1,491 bilhão, em valores atualizados. O Patrimônio Líquido também decresceu, 72,35% no período e 47,89% em relação ao exercício anterior, tendo como consequência os sucessivos prejuízos havidos.

Quanto à origem de recursos, no período 1998/2002, a participação dos capitais próprios (Patrimônio Líquido) diminuiu, enquanto o capital de terceiros (Passivo) aumentou, representando 16,50% e 83,50% do Patrimônio Total, respectivamente. Isso significa que a Companhia passa a ser financiada mais por capitais de terceiros do que por capitais próprios.

Demonstração do Resultado do Exercício

A Demonstração do Resultado do Exercício, de que trata o artigo 187 da Lei Federal nº 6.404/76, evidencia, através da composição da Receita e Despesa Operacional, o Resultado Econômico obtido pela Entidade no desenvolvimento de suas atividades e em cumprimento às disposições sociais.

A tabela a seguir contém, de forma resumida, os grandes grupos que representam o Resultado Operacional e Não-Operacional da Empresa, bem como o Lucro ou Prejuízo do Exercício.

TABELA 3.51
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ANÁLISE COMPARATIVA
1998/2002

GRUPO	1998	1999		2000		2001		2002		
	VALOR	VALOR	Δ % 99/98	VALOR	Δ % 00/99	VALOR	Δ % 01/00	VALOR	Δ % 02/01	Δ % 02/98
Receitas Operacionais	710.793	639.838	-9,98	630.134	-1,52	617.000	-2,08	617.083	0,01	-13,18
Despesas Operacionais	785.010	711.733	-9,33	622.874	-12,48	602.728	-3,23	672.658	11,60	-14,31
Resultado Operacional	-74.217	-71.895	3,13	7.261	110,10	14.272	-96,56	-55.575	-489,40	-25,12
Receitas Não-Operacionais	3.688	1.510	-59,06	239	-84,14	331	38,39	1.723	419,86	-53,28
Despesas Não-Operacionais	14.627	9.879	-32,46	12.534	26,87	6.267	-50,00	10.340	65,00	-29,31
Resultado Não-Operacional	-10.940	-8.370	23,49	-12.295	-46,89	-5.935	51,73	-102	-98,29	-99,07
Prov. I.R. e Contr.Social(-)Reversão(+)	0	0	-	-471	-100,00	-243	-93,93	0	-100,00	-
Participações e Contribuições	-1.644	0	100,00	0	-	0	-	0	-	100,00
Receita/Despesa Extraordinária(+/-)	0	0	-	0	-	0	-	0	-	-
Lucro/Prejuízo do Exercício	-85.157	-80.264	5,74	-5.505	93,14	8.094	247,03	-64.192	-893,08	-24,62

Fonte: Balanços Gerais da CORSAN.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores Inflacionados pelo IGP-DI/FGV - Médio.

As Receitas Operacionais apresentaram uma redução de 13,18% em relação a 1998 e um reduzidíssimo crescimento de 0,01%, se comparadas ao exercício anterior. As Despesas Operacionais decresceram 14,31% em relação a 1998 e, em relação ao ano anterior, apresentaram um crescimento de 11,60%. Consta-se que, embora tenha a Receita, em valores atualizados, praticamente se mantido estável, o crescimento da Despesa foi mais expressivo, a qual levou a um Prejuízo Operacional no exercício, sendo responsável por 86,58% do prejuízo do exercício. Cabe registrar a variação negativa de 893,08% havida no resultado do exercício de 2002 (prejuízo de R\$ 64,192 milhões) em comparação com o resultado de 2001 (lucro de R\$ 8,094 milhões).

TABELA 3.52
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ANÁLISE COMPARATIVA
1997/2001

GRUPO	Em %				
	1998	1999	2000	2001	2002
Receitas Operacionais	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Despesas Operacionais	110,44	111,24	98,85	97,69	109,01
Resultado Operacional	-10,44	-11,24	1,15	2,31	-9,01
Receitas Não-Operacionais	0,52	0,24	0,04	0,05	0,28
Despesas Não-Operacionais	2,06	1,54	1,99	1,02	1,68
Resultado Não-Operacional	-1,54	-1,30	-1,95	-0,96	-1,40
Prov. I.R./Contr.Social	0,00	0,00	-0,07	-0,04	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita/Despesa Extraordinária (+/-)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro/Prejuízo do Exercício	-11,98	-12,54	-0,87	1,31	-10,40

Fonte: Balanços Gerais da CORSAN.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

O Resultado Operacional foi negativo em 1998, 1999 e em 2002, equivalendo a, respectivamente, 10,44%, 11,24% e 9,01% da Receita Operacional. Em 2000 e 2001, esse Resultado foi positivo de 1,15% e 2,31%, respectivamente. Já o Prejuízo do Exercício, que representava 11,98% da Receita Operacional em 1998, representou 10,40% desta Receita em 2002.

TABELA 3.53
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ANÁLISE COMPARATIVA
1998/2002

GRUPO	Em R\$ mil*									
	1998		1999		2000		2001		2002	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Resultado Financeiro Líquido	-116.453	100,00	-165.758	142,34	-87.418	75,07	-75.878	65,16	-136.501	117,22
Receitas Financeiras	4.364	100,00	1.789	40,99	5.404	123,82	5.528	126,66	15.141	346,93
Variações Monetárias Ativas	7.500	100,00	6.791	90,54	4.241	56,54	5.234	69,78	2.800	37,33
Despesas Financeiras	-76.464	100,00	-75.199	98,34	-71.765	93,85	-64.368	84,18	-89.962	117,65
Variações Monetárias Passivas	-51.853	100,00	-99.139	191,19	-25.297	48,79	-22.271	42,95	-64.480	124,35

Fonte: Balanços Gerais da CORSAN.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores inflacionados pelo IGP-DI/FGV - Médio.

O resultado financeiro líquido atingiu R\$ 136,501 milhões (negativo).

O Resultado Financeiro apresentou, na série, somente resultados negativos, crescendo significativamente no exercício, em relação ao exercício anterior (aumento de 79,90%), representando uma evolução de 17,22% em relação a 1998. O crescimento das Despesas Financeiras e das Variações Monetárias Passivas, de R\$ 67,803 milhões em valores atualizados, em relação ao exercício anterior, interferiu negativamente no Resultado Financeiro.

O demonstrativo que segue evidencia a evolução das Despesas Operacionais:

TABELA 3.54
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS OPERACIONAIS
DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ANÁLISE COMPARATIVA
1998/2002

GRUPO	Em R\$ mil*									
	1998		1999		2000		2001		2002	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Impostos	18.632	100,00	20.137	108,08	18.747	100,62	18.492	99,25	18.125	97,28
Custo dos Serviços	484.492	100,00	391.343	80,77	365.749	75,49	349.037	72,04	341.249	70,44
Despesas Comerciais	34.561	100,00	30.275	87,60	34.275	99,17	32.409	93,77	41.790	120,92
Despesas Administrativas	112.782	100,00	89.254	79,14	92.682	82,18	103.180	91,49	100.766	89,35
Despesas Fiscais	6.227	100,00	6.387	102,57	14.359	230,61	12.971	208,31	16.276	261,38
Despesas Financeiras	76.464	100,00	75.199	98,34	71.765	93,85	64.368	84,18	89.962	117,65
Variações Monetárias Passivas	51.853	100,00	99.139	191,19	25.297	48,79	22.271	42,95	64.480	124,35
DESPESAS OPERACIONAIS	782.011	100,00	711.734	90,67	622.875	79,35	602.728	76,78	672.658	85,69

Fonte: Balanços Gerais da CORSAN.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores inflacionados pelo IGP-DI/FGV - Médio.

Verifica-se na série examinada, que as Despesas Operacionais diminuíram de 1999 a 2001, principalmente, em razão da diminuição do Custo dos Serviços. Por outro lado, em 2002, as

Despesas Operacionais registraram um crescimento de 11,60%, em relação ao exercício anterior, e uma redução de 14,31% se comparadas ao ano-base da série.

Demonstração da Variação do Capital Circulante Líquido

A seguir, é demonstrada a variação ocorrida no Capital Circulante Líquido, de acordo com o inciso IV, alínea "d", do artigo 188 da Lei Federal nº 6.404/76:

TABELA 3.55
ANÁLISE DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO
2002

Em R\$ mil			
GRUPO	INÍCIO DO EXERCÍCIO*	FINAL DO EXERCÍCIO	VARIAÇÃO DO EXERCÍCIO
Ativo Circulante	339.384	202.405	-136.979
Passivo Circulante	352.513	366.003	13.490
Capital Circulante Líquido	-13.129	-163.598	-150.469

Fonte: Balanço Geral da CORSAN.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores inflacionados pelo IGP-DI/FGV - dezembro.

A redução do Capital Circulante Líquido de R\$ 150,469 milhões representa diminuição na capacidade de pagamento de curto prazo, ou seja, das obrigações exigíveis até o término do exercício seguinte.

TABELA 3.56
QUADRO DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE CAPITAIS
2002

Em R\$ mil										
ORIGEM	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		RESULTADO DE EXERC. FUT.		PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		PASSIVO CIRCULANTE		TOTAL	
APLICAÇÃO	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
Ativo Permanente	292.685	19,55	0,00	-	1.114.763	74,45	89.982	6,01	1.497.430	100,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	-	0,00	-	0,00	-	73.616	100,00	73.616	100,00
Ativo Circulante	0,00	-	0,00	-	0,00	-	202.405	100,00	202.405	100,00
TOTAL	292.685	16,50	0,00	-	1.114.763	62,86	366.003	20,64	1.773.451	100,00

Fonte: Balanço Geral da CORSAN.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

Com relação ao financiamento do Ativo, afirma-se que:

- o Ativo Permanente é financiado em 19,55% pelo Patrimônio Líquido, em 74,45% pelo Passivo Exigível a Longo Prazo e em 6,01% pelo Passivo Circulante;

- o Ativo Realizável a Longo Prazo é financiado na sua totalidade pelo Passivo Circulante;

- o Ativo Circulante é financiado integralmente pelo Passivo Circulante;

- para saldar as dívidas de curto prazo, a Empresa precisaria dispor de todo seu Ativo Circulante, de todo o Ativo Realizável a Longo Prazo e de 6,01% do Ativo Permanente.

3.4.3.2 - Análise do Desempenho Financeiro

A conjugação dos valores inscritos no Ativo e Passivo Circulantes, em 31-12-2002, evidenciou uma análise financeira de curto prazo desfavorável para a Empresa.

O cálculo do Capital de Giro da Empresa é base para a avaliação da eficiência na condução da gestão econômica e financeira, tendo em vista os prazos que devem ser administrados entre os valores a receber e os valores a pagar.

Pela análise dos valores a seguir especificados, obtidos pela diferença absoluta entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante, pode-se avaliar a modificação dos capitais empregados no ciclo operacional da Empresa:

TABELA 3.57
DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ANÁLISE COMPARATIVA
1998/2002

EXERCÍCIO	Em R\$ mil*				
	1998	1999	2000	2001	2002
Capital de Giro	-733	-77.782	-115.543	-13.129	-163.598

Fonte: Balanço Geral da CORSAN.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores Inflacionados pelo IGP-DI/FGV - dezembro.

Em 2002, o Capital de Giro apresentou, em valores atualizados, situação negativa de R\$ 163,598 milhões, registrando o pior nível da série (a qual somente apresentou resultados negativos). A evolução negativa de 1.146,08% em relação ao exercício anterior, evidencia situação preocupante na administração da Empresa.

A capacidade de uma empresa para saldar seus compromissos de curto e longo prazos é medida através da avaliação dos índices de solvabilidade ou liquidez. A Lei Federal nº 6.404/76, ao disciplinar a estrutura das contas do Ativo, por ordem decrescente de grau de liquidez, e as contas do Passivo, por ordem de grau de exigibilidade, procurou evidenciar, já no Balanço Patrimonial, essa capacidade. Dessa forma, utilizando-se os dados do Balanço Patrimonial, demonstra-se, a seguir, os principais indicadores para a análise financeira da Entidade:

TABELA 3.58
ANÁLISE FINANCEIRA
DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ANÁLISE COMPARATIVA
1998/2002

INDICADORES	Índice				
	1998	1999	2000	2001	2002
Liquidez Corrente	1,00	0,73	0,66	0,96	0,55
Solvência Geral	1,65	1,50	1,48	1,34	1,20
Endividamento	0,61	0,66	0,68	0,75	0,83
Garantia do Capital de Terceiros	0,65	0,50	0,48	0,34	0,20
Imobilização do Capital Próprio	2,21	2,61	2,65	3,15	5,12
Liquidez Geral	0,22	0,19	0,21	0,27	0,19

Fonte: Balanços Gerais da CORSAN.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

Os cálculos dos índices da análise financeira, obtidos dos valores apresentados no Balanço Patrimonial, encerrado em 31-12-2002, propiciaram o entendimento de que a Empresa não apresentava capacidade para o pagamento das suas obrigações de curto prazo.

Examinando-se os cinco exercícios (1998/2002), verifica-se que o cálculo da Liquidez Corrente, em que são considerados os valores do Ativo Circulante (bens e direitos, conversíveis em moeda, a receber) e do Passivo Circulante (obrigações a pagar) apresentou situação desfavorável nos quatro últimos exercícios. Em 2002, para cada R\$ 1,00 de dívida a Companhia possuía R\$ 0,55 para saldá-la, ressaltando-se que a situação é a pior registrada na série analisada.

O Índice de Solvência Geral permaneceu, em toda a série, acima da unidade, revelando, portanto, que a CORSAN tem capacidade de solver os compromissos assumidos com terceiros, ou seja, possui bens e direitos em valor contábil suficiente para cobertura de todas as Exigibilidades a Curto e Longo Prazos (capitais de terceiros), muito embora tais índices tenham apresentado um decréscimo gradativo, tendo variado de 1,65, em 1998, a 1,20, em 2002.

O Nível de Endividamento, a partir de 1998, evidencia que passou a preponderar a dependência de capitais de terceiros, chegando a 83% em 2002, significando que, para cada R\$ 1,00 aplicado, R\$ 0,83 correspondiam a capitais de terceiros e R\$ 0,17 a capitais próprios. O endividamento é demonstrado pela relação estabelecida entre o total de Capitais de Terceiros e o Ativo Total.

Em 2002, a Garantia dos Capitais Próprios aos de Terceiros estava na ordem de 20%. Assim, os capitais próprios, no valor de R\$ 292.685 mil, deixaram de dar cobertura aos capitais alheios, que totalizaram R\$ 1.480.766 mil.

O Grau de Imobilização do Capital Próprio aumentou no exercício de 2002, alcançando 512%, mostrando que a Companhia necessitava de 5,12 vezes o valor dos seus capitais próprios para financiar o seu Ativo Permanente, o qual dependia dos capitais de terceiros para financiá-lo.

A Liquidez Geral, que mede a capacidade de pagamento no curto e longo prazos, apresentou, ao longo do quinquênio, quocientes muito baixos. No exercício de 2002, para cada R\$ 1,00 de compromissos totais (curto e longo prazos), a Empresa dispunha de R\$ 0,19 de bens e direitos conversíveis em moeda, a curto e longo prazos. Portanto, para quitar suas dívidas a Companhia teria que, por exemplo, alienar parte do seu Ativo Permanente.

3.4.3.3 - Análise do Desempenho Econômico

A análise econômica evidencia o rendimento obtido pela Empresa no emprego dos capitais próprios e de terceiros, avaliado a partir dos resultados apresentados na Demonstração do Resultado do Exercício. Em virtude de ter apresentado Prejuízos nos exercícios 1998 a 2000, demonstra-se, a seguir, os indicadores econômicos apurados no presente exercício.

TABELA 3.59
ANÁLISE ECONÔMICA
2002

Em %	
INDICADORES	2002
Lucratividade:	
Operacional	-9,01
Líquida	-10,40
Rentabilidade do Capital Próprio:	
Operacional	-18,99
Líquida	-21,93
Taxa de Retorno de Investimentos	-3,62

Fonte: Balanço Geral da CORSAN.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

O cálculo da Lucratividade Operacional e da Lucratividade Líquida estabelece a relação entre o Lucro Operacional e o Lucro Líquido com a Receita Operacional.

A Rentabilidade do Capital Próprio estabelece o retorno dos recursos próprios investidos na Empresa, e a Taxa de Retorno de Investimentos demonstra a capacidade que os ativos apresentam de gerar lucros, medindo a eficiência com que os recursos foram utilizados.

A Lucratividade Operacional e a Lucratividade Líquida apresentaram índices negativos de 9,01% e de 10,40%, respectivamente.

De outra parte, a Rentabilidade dos Capitais Próprios investidos na Empresa, apresentou resultados negativos de 18,99% para a Operacional e de 21,93% para a Líquida.

A Taxa de Retorno de Investimento, em 2002, ficou negativa em 3,62%, ou seja, significando que para cada R\$ 100,00 aplicados no Ativo Total restou um Prejuízo Líquido de R\$ 3,62.

A relação entre a Receita Operacional Líquida e os Custos dos Serviços vem apresentando uma evolução positiva, como se pode observar na tabela seguinte:

TABELA 3.60
RELAÇÃO RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA X CUSTO DOS SERVIÇOS
1998/2002

GRUPO	Em R\$ mil*									
	1998		1999		2000		2001		2002	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Receita Operacional Líquida	680.293	100,00	608.771	100,00	599.848	100,00	587.517	100,00	566.744	100,00
Custo Dos Serviços	484.492	71,22	391.343	64,28	365.749	60,97	349.037	59,41	341.259	60,21
Resultado Bruto	195.802	28,78	217.428	35,72	234.099	39,03	238.480	40,59	225.485	39,79
Resultado Operacional	-74.218	-10,91	-71.896	-11,81	7.261	1,21	14.272	2,43	-55.575	-9,81
Lucro/Prejuízo Do Exercício	-85.158	-12,52	-80.266	-13,18	-5.505	-0,92	8.094	1,38	-64.192	-11,33

Fonte: Balanços Gerais da CORSAN.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores inflacionados pelo IGP-DI/FGV - Médio.

Os Custos dos Serviços, que representavam 71,22% da Receita Operacional Líquida em 1998, declinaram na série examinada até 2001 (59,41%), alcançando, em 2002, o percentual de 60,21%, evidenciando a evolução positiva ocorrida no período. Dessa forma, significa que a Companhia gerenciou gradativamente melhor seus custos no período de 1998 a 2001, apresentando tendência positiva de recuperação do Resultado Operacional, o qual passou a ser positivo em 2000 e 2001, revertendo a tendência em 2002, quando apresentou Resultado Operacional negativo de R\$ 55.575 mil.

3.4.3.4 - Investimentos Efetuados

No período 1998/2002, destaca-se o exercício de 1998 como o de maior investimento (R\$ 282.167 mil). A partir daquele exercício os investimentos decresceram consideravelmente.

TABELA 3.61
INVESTIMENTOS EFETUADOS NA ÁREA DE SANEAMENTO
1998/2002

Em R\$ mil*					
ATIVIDADE	1998	1999	2000	2001	2002
ÁGUA					
- Produção	123.615	63.018	26.986	24.490	32.385
Evolução Relativa (%)	100,00	50,98	21,83	19,81	26,20
- Distribuição	58.856	22.573	17.448	13.445	18.299
Evolução Relativa (%)	100,00	38,35	29,64	22,84	31,09
Total de Água	182.472	85.590	44.433	37.934	50.684
Evolução Relativa (%)	100,00	46,91	24,35	20,79	27,78
ESGOTO	99.695	18.525	12.395	8.733	7.075
Evolução Relativa (%)	100,00	18,58	12,43	8,76	7,10
TOTAL GERAL	282.167	104.115	56.828	46.667	57.759
Evolução Relativa (%)	100,00	36,90	20,14	16,54	20,47

Fonte: Assessoria de Planejamento e Orçamento - CORSAN.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores inflacionados pelo IGP-DI/FGV - Médio.

Verifica-se que a evolução relativa total dos investimentos, em 2002, equivaleu a 20,47% do valor registrado no exercício-base.

TABELA 3.62
COMPARATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ÁREA
1998/2002

Em R\$ mil*											
ATIVIDADE	1998	%	1999	%	2000	%	2001	%	2002	%	Δ % 02/01
Produção	123.615	43,81	63.018	60,53	26.986	47,49	24.490	52,48	32.385	56,07	32,24
Distribuição	58.856	20,86	22.573	21,68	17.448	30,70	13.445	28,81	18.299	56,07	36,11
Total de água	182.472	64,67	85.590	82,21	44.433	78,19	37.934	81,29	50.684	87,75	33,61
Total de esgoto	99.695	35,33	18.525	17,79	12.395	21,81	8.733	18,71	7.075	12,25	-18,99
Total Geral	282.167	100,00	104.115	100,00	56.828	100,00	46.667	100,00	57.759	100,00	23,77

Fonte: Assessoria de Planejamento e Orçamento - CORSAN.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores inflacionados pelo IGP-DI/FGV - Médio.

O ano de 1998 caracterizou-se como um período de elevados investimentos, tendo a Produção de Água acompanhado a evolução total (água e esgoto), apresentando o maior investimento da série (R\$ 123.615 mil). Em 2002, o total investido evoluiu 23,77% em relação ao exercício anterior. O total de Esgoto decresceu 18,99% e a distribuição de Água evoluiu 36,11%, ambos em relação a 2001.

A partir da análise dos investimentos, cumpre fazer comentários em relação aos serviços prestados, arrolados nas tabelas a seguir:

TABELA 3.63
PRINCIPAIS VARIÁVEIS NA ÁREA DE SANEAMENTO
1998/2002

VARIÁVEL	UNIDADE	1998	1999		2000		2001		2002		
		QUANT.	QUANT.	Δ % 99/98	QUANT.	Δ % 00/99	QUANT.	Δ % 01/00	QUANT.	Δ % 02/01	Δ % 02/98
População Abastecida - Água	hab.x10 ³	5.367	5.621	4,73	5.551	-1,25	5.698	2,65	5.737	0,68	6,89
População Servida - Esgoto	hab.x10 ³	473	478	1,06	470	-1,67	521	10,85	471	-9,60	-0,42
Localidades Abastecidas - Água	unidade	337	336	-0,30	365	8,63	364	-0,27	370	1,65	9,79
Localidades Servidas - Esgoto	unidade	46	45	-2,17	41	-8,89	41	0,00	40	-2,44	-13,04
Economias Abastecidas - Água	unid.x10 ³	1.782	1.771	-0,62	1.831	3,39	1.888	3,11	1.950	3,28	9,43
Economias Servidas - Esgoto	unid.x10 ³	172	176	2,33	178	1,14	183	2,81	198	8,20	15,12
Rede Cadastrada – Água	Km	19.810	20.239	2,17	20.686	2,21	21.236	2,66	21.468	1,09	8,37
Rede Cadastrada – Esgoto	Km	1.340	1.367	2,01	1.353	-1,02	1.620	19,73	1.706	5,31	27,31
Capacidade de Reservação	1000m ³	380	411	8,16	402	-2,19	407	1,24	415	1,97	9,21
Produção de Água	1000m ³	487.063	477.158	-2,03	491.186	2,94	500.736	1,94	500.064	-0,13	2,67
Hidrômetros Instalados	unidade	824.865	827.273	0,29	860.371	4,00	887.220	3,12	1.022.189	15,21	23,92
Consumo medido	1000m ³	173.334	167.589	-3,31	164.720	-1,71	162.944	-1,08	172.388	5,80	-0,55

Fonte: Assessoria de Planejamento e Orçamento - CORSAN.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

Quanto à Água, no exercício de 2002, somente a variável Produção de Água apresentou variação negativa, correspondente a 0,13%. As demais variáveis tiveram crescimento, destacando-se os Hidrômetros Instalados e o Consumo Medido que variaram 15,21% e 5,80%, respectivamente. Em relação ao exercício de 1998, apenas o Consumo Medido apresentou variação negativa, de 0,55%. Cabe ressaltar que os investimentos (Água) cresceram em 33,61% em relação ao exercício anterior (Tabela 3.106).

Na área de Esgoto, com relação ao exercício anterior, as variáveis Economias Servidas e Rede Cadastrada tiveram variação positiva, de 8,20% e 5,31%, respectivamente, enquanto as variáveis População Servida e Localidades Servidas tiveram variação negativa, de 9,60% e 2,44%, respectivamente. Em relação ao início da série (1998), destaca-se o crescimento da Rede Cadastrada (27,31%) e a redução de 13,04% no número de Localidades Servidas. Os investimentos na área de Esgoto decresceram em relação ao exercício anterior (18,99%), como se verifica na Tabela 3.106.

A variação do consumo controlado (hidrometrado) pode ser assim visualizada:

TABELA 3.64
CONSUMO DE ÁGUA
1998/2002

ATIVIDADES	1998	1999	2000	2001	2002
Ligações controladas	824.865	827.273	860.371	887.187	1.022.189
Ligações totais	1.370.390	1.379.332	1.434.020	1.476.454	1.528.268
Ligações controladas/ligações totais	60,19%	59,98%	60,00%	60,09%	66,89%
Economias controladas	1.166.016	1.165.157	1.204.362	1.243.911	1.400.611
Economias totais	1.764.605	1.767.653	1.830.701	1.888.247	1.954.597
Economias controladas/economias totais	66,08%	65,92%	65,79%	65,88%	71,66%

Fonte: Assessoria de Planejamento e Orçamento - CORSAN.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

As Ligações e Economias Controladas mantiveram-se com percentuais estáveis entre 1998 e 2001, com médias próximas de 60% e 66%, respectivamente. Em 2002, estas variáveis registraram crescimento representando 66,89% e 71,66%, respectivamente, dos totais apurados.

TABELA 3.65
ESTRUTURA DE CONSUMO DE ÁGUA POR CATEGORIA ECONÔMICA
1998/2002

CATEGORIA	1998		1999		2000		2001		2002	
	Consumo	%	Consumo	%	Consumo	%	Consumo	%	Consumo	%
Residencial "A"	56.609	21,41	57.848	22,02	60.956	23,27	58.869	24,72	60.831	25,36
Residencial "B"	162.083	61,30	161.959	61,65	159.078	60,72	141.912	59,60	142.690	59,50
Pública	11.152	4,22	10.734	4,09	9.816	3,75	7.632	3,21	7.863	3,28
Comercial	23.991	9,07	23.405	8,91	23.063	8,80	21.436	9,00	20.575	8,58
Industrial	10.574	4,00	8.744	3,33	9.062	3,46	8.264	3,47	7.868	3,28
TOTAL	264.409	100,00	262.690	100,00	261.975	100,00	238.113	100,00	239.827	100,00

Em 1.000 m³

Fonte: Assessoria de Planejamento e Orçamento - CORSAN.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

No exercício em exame, em relação ao exercício anterior, houve diminuição nas categorias Comercial e Industrial e aumento nas Categorias Residencial “A” e “B” e Pública, sendo que o total registrou evolução de 0,72%. Se comparado a 1998, o total reduziu 9,30%. A categoria mais representativa na estrutura de consumo é a Residencial “B”, que, em 2002, chegou a 59,50% do total.

TABELA 3.66
DEMONSTRATIVO DE TARIFAS DA ÁREA DE SANEAMENTO
1998/2002

Em R\$ *

EXERCÍCIO	TARIFAS MÍNIMAS/BÁSICAS					CUSTO P/M³					TARIFA COMPOSTA MÍNIMA				
	RESIDENCIAL		COML	INDL	PÚBL	RESIDENCIAL		COML	INDL	PÚBL	RESIDENCIAL		COML	INDL	PÚBL
	A	B				A	B				A	B			
1998	2,64	5,56	9,91	19,80	19,80	0,56	1,18	1,34	1,34	1,52	9,14	19,29	40,83	78,19	51,84
1999	3,25	6,84	12,19	24,36	24,36	0,69	1,45	1,65	1,87	1,65	10,15	21,34	45,19	86,49	57,36
2000	2,74	6,84	12,19	24,36	24,36	0,58	1,45	1,65	1,87	1,65	8,54	21,34	45,19	86,49	57,36
2001	3,20	7,99	14,24	28,46	28,46	0,68	1,69	1,93	2,18	1,93	10,00	24,89	52,84	100,89	67,06
2002	3,20	7,99	14,24	28,46	28,46	0,68	1,69	1,93	2,18	1,93	10,00	24,89	52,84	100,89	67,06

Fonte: Assessoria de Planejamento e Orçamento - CORSAN.

Obs.: os valores das tarifas referem-se aos preços praticados em dezembro de cada ano.

Reajustes Ocorridos nas Tarifas: dezembro/99 (23,01%) e agosto/01 (16,78%).

Para o cálculo das Tarifas Compostas Mínimas é estimado o consumo de 10m³ para as Categorias “A” e “B”, de 20m³ para as Categorias Comercial e Pública e de 30m³ para a Categoria Industrial.

Por exemplo, a Tarifa Composta Mínima para a Categoria “A”, de R\$ 10,00, é obtida pela multiplicação do consumo estimado de 10m³ ao custo de R\$ 0,68 por m³ (Preço Base), acrescido da tarifa de Serviço Básico de R\$ 3,20. Essa metodologia de cálculo é válida para as demais categorias, exceto para a Industrial, a qual é utilizada a tabela exponencial, ou seja, o volume mínimo de 30m³ é elevado ao expoente de 1,03, que multiplicado pelo Preço Base (R\$ 2,18) e acrescentando-se o custo do Serviço Básico de R\$ 28,46, totaliza a Tarifa Composta Mínima em R\$ 100,89.

Quando o consumo ultrapassar ao mínimo estipulado para cada categoria, o cálculo da tarifa a ser paga terá o Preço Base variável, conforme a aplicação da Tabela de Exponenciais, de acordo com o volume efetivamente consumido, exceto para a Categoria “A”, cuja parte excedente será calculada pelo Preço Base da Categoria “B” (R\$ 1,69 p/m³).

Considerações Finais

Conforme informado no Relatório e Parecer Prévio de 2001 (fls. 236/237), reportando-se à Nota Explicativa constante no balanço da Companhia, relativa ao Projeto Rio Guaíba, neste exercício foi realizada a negociação (rescisão contratual) do crédito da CORSAN junto ao DMAE, correspondente ao convênio firmado em 08-12-1989 entre as duas empresas, o qual resultou, para a CORSAN, no recebimento do valor integral de R\$ 38.378.355,53, tendo como consequência, a reversão para o resultado do exercício do valor da provisão para Perdas de Ativos, no montante de R\$ 13.860.231,69 (Nota Explicativa nº 7).

O que estava ocorrendo anteriormente, era que a empresa vinha atualizando os saldos há vários exercícios, tanto do crédito quanto da provisão, sem que alguma medida efetiva tivesse sido concretizada. No acordo, basicamente, pelos termos propostos pelo DMAE, este comprometeu-

se a assumir as prestações vincendas dos financiamentos com a Caixa Econômica Federal e a ressarcir a CORSAN pelas prestações já pagas. O montante desses valores correspondia a R\$ 37.743.529,07, em 31 de dezembro de 2001.

Em face da Lei Estadual nº 11.329, de 28-05-99, a CORSAN, como Sociedade de Economia Mista do Estado, ficou desvinculada do Programa Federal de Formação do Patrimônio Público – PASEP, portanto deixou de efetuar os recolhimentos das contribuições instituídas pela Lei Complementar nº 08, de 03-12-79, a partir dos fatos geradores de junho/99. Em 24-03-2000, a CORSAN recebeu Auto de Infração no valor de R\$ 3.520.101,02 pelo não-pagamento dessa contribuição, entretanto, em 20-04-2000, solicitou impugnação dos valores e aguarda deferimento. Por orientação da Comissão de Valores Mobiliários – CVM foi constituída provisão do principal acrescida de juros, somando R\$ 3.780.096,43 em 31-12-2000. Os juros apropriados no exercício de 2001 somam a importância de R\$ 314.813,72 e de R\$ 345.746,93 em 2002 (Nota Explicativa n.º 11 - PASEP).

A Companhia é patrocinadora da Fundação CORSAN, cuja principal finalidade é a de manter planos de suplementação de aposentadorias, pensões e demais prestações asseguradas pela previdência oficial aos participantes. Em cumprimento à Deliberação CVM nº 371, de 13-12-2000 a CORSAN procedeu a contratação da Reserva a Amortizar registrando seu valor como ajuste de exercícios anteriores (R\$ 78.033.722,84), segundo pronunciamento contido no artigo 84 da referida deliberação. A amortização foi fixada em 208 parcelas a partir de janeiro de 2002, tendo como garantia real a conta de arrecadação da Companhia. Fonte: Balanço da Companhia, Nota Explicativa nº 20 – FUNDAÇÃO CORSAN. Também, atendendo à Deliberação CVM nº 183/95, foi provisionado o montante de R\$ 88.339.026,07, relativo à Provisão de IRPJ e a CSL sobre o saldo da Reserva de Reavaliação (Item 8 – Considerações Finais – Relatório da Administração).

Esses fatos afetaram diretamente o Patrimônio Líquido, visto que a Empresa apresenta prejuízos acumulados.

Outra situação que merece registro refere-se à emissão de 100.000 (cem mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia flutuante, nominativas, escriturais, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), atingindo o montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

Como consta no Relatório da Administração, levando-se em conta as limitadas fontes de recursos disponíveis para financiar a ampliação e melhoria dos sistemas de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto sanitário, a empresa foi compelida a buscar outras alternativas para viabilizar seu plano de expansão. A destinação dos recursos obtidos com a emissão das debêntures se dariam da seguinte forma: sistema de abastecimento de água (R\$ 28.600.000,00); sistema de esgotamento sanitário (R\$ 35.900.000,00); desenvolvimento operacional (R\$ 20.500.000,00) e alongamento e ajuste do perfil da dívida (R\$ 15.000.000,00).

Conforme detalhado no Relatório e Parecer de 2001 (p.238), dos investimentos realizados à conta da emissão de debêntures, foram aplicados apenas R\$ 7,3 milhões, além dos R\$ 15,0 milhões destinados ao alongamento e ajuste do perfil da dívida, uma vez que a liberação dos valores por parte do agente financeiro ocorreu somente no mês de setembro e as licitações para o desenvolvimento das obras, em sua maioria na modalidade concorrência, não poderiam iniciar antes da efetiva concretização da operação. Ademais, as licitações desencadeadas apresentaram tempo médio de efetivação de dois meses, impossibilitando a utilização mais intensiva desses recursos durante o exercício de 2001. Com relação à utilização dos recursos provenientes da emissão das debêntures durante o exercício de 2002, o Relatório da Administração, no item 2.3 – Investimentos Realizados, indica que “foram aplicados R\$ 68,4 milhões com recursos próprios onde aproximadamente R\$ 60,0 milhões provenientes da emissão das debêntures”, sem mais nada mencionar.

Por outro lado, no Balanço Geral do Estado, Vol. III, item 6.9 (p. 121), de acordo com o qual é demonstrada a composição do saldo em depósitos no SIAC, efetuados por entidades da Administração Indireta em 31-12-2002, verifica-se o montante de R\$ 53.049.263,49 proveniente da CORSAN, o qual também inclui as debêntures, indicando uma redução de R\$ 31.312.628,50 em relação ao saldo de 31-12-2001 (R\$ 84.361.891,99). O Balanço da Companhia encerrado em 31-12-2002, no entanto, não discrimina os valores dos créditos relativos às debêntures, bem como os rendimentos relativos aos depósitos/saldos mantidos no SIAC que, segundo Relatório de Rendimentos do SIAC a serem pagos às Entidades, de 31-12-2002, indica um crédito em favor da Companhia de R\$ 9.400.551,13 (ver item Gestão Patrimonial Financeira – SIAC).

Outro item a destacar, refere-se às demandas judiciais relativas a reclamações trabalhistas, as quais tem refletido diretamente sobre o resultado da Companhia, tendo esta destinado recursos de R\$ 11,279 milhões em 1999, R\$ 16,715 milhões em 2000, R\$ 16,568 milhões em 2001 e R\$ 15,742 milhões em 2002 (item 8 - Considerações Finais do Relatório da Administração).

4 - Ações e Investimentos Setoriais do Governo

4.1 - Considerações Preliminares

A análise procedida nos tópicos a seguir busca evidenciar a execução dos orçamentos de cada um dos três poderes, bem como do Ministério Público Estadual. Também, destaca as principais atividades desenvolvidas no exercício de 2002, assim como o atendimento a limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, especificamente os relacionados a gastos com pessoal, restos a pagar, disponibilidades financeiras, serviços de terceiros, endividamento, garantias concedidas, operações de crédito, alienação de ativos, resultado primário e nominal, receitas e despesas previdenciárias e respectivas projeções atuariais do Regime Próprio de Previdência.

Preliminarmente, são apresentados os critérios utilizados segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, demonstrando-se a situação de cada Poder em relação ao total da Administração Pública Estadual (Administração Direta e Indireta), bem como o enfoque utilizado para a análise da execução orçamentária por Programas e a representatividade de cada Poder em relação ao orçamento consolidado.

4.1.1 - Critérios na Avaliação dos Limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e Respectiva Situação da Administração Pública Estadual

A Gestão Fiscal dos Titulares da Assembléia Legislativa, Poder Judiciário e Ministério Público (Processos n°s 4522-0200/02-5, 4157-0200/02-1 e 4521-0200/02-2,

respectivamente) foi apreciada em Sessão Plenária do dia 11-06-2003, e a do Poder Executivo (Processo nº 4332-0200/02-0), em Sessão Plenária do dia 13-06-2003, os quais receberam Parecer, em separado, conforme preconizado no art. 56 da LRF (Pareceres nºs 2332, 2330, 2331 e 2405, respectivamente).

Todos os Poderes/Órgãos referidos receberam Parecer reconhecendo o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000. O Tribunal de Contas do Estado teve suas contas apreciadas favoravelmente pela Comissão Permanente de Finanças, Planejamento, Fiscalização e Controle, consoante ao que prevê o art. 56, § 2º, da LRF, estando abordado juntamente com o Poder Legislativo, objetivando a demonstração do Estado como um todo.

A análise efetuada na Gestão Fiscal baseou-se nos critérios relatados a seguir, demonstrando, sinteticamente, a situação da Administração Pública Estadual, no tocante aos limites estabelecidos pela LRF:

4.1.1.1 - Receita Corrente Líquida

TABELA 4.1
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
2002

Em R\$	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1 - RECEITA TOTAL	12.239.654.003,05
2 - RECEITA CORRENTE	11.867.895.023,74
3 - DEDUÇÕES	3.452.967.542,90
3.1 – Transferências Constitucionais a Municípios	2.332.388.187,56
3.2 – Contribuição Previdenciária dos Servidores	251.476.921,65
3.3 – Contribuição Previdenciária Suplementar dos Servidores	48.159.895,58
3.4 – Anulação de Restos a Pagar	412.698.982,84
3.5 – Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	460.639,50
3.6 - IRRF Servidores Ativos e Inativos	407.782.915,77
4 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PUBLICADA PELO ESTADO (2 - 3)	8.414.927.480,84
5 - AJUSTES CONFORME TCE	143.412.097,86
5.1 - (+) Retenção FUNDEF	148.920.060,12
5.2 - (-) IRRF - Pensionistas	5.507.962,26
6 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (4 + 5)	8.558.339.578,70

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE

Cálculos: Equipe Técnica TCE/RS

O ajuste na Receita Corrente Líquida, divulgada pelo Poder Executivo (BGE, Vol. IV, p. 67), tem por base os Pareceres que seguem:

- Parecer Coletivo nº 1/2002, aprovado em Sessão Plenária de 28-08-2002, onde a perda resultante do retorno a menor dos recursos aplicados no FUNDEF (R\$ 148,920 milhões) não deve ser deduzida para fins de apuração da Receita Corrente Líquida.

- Parecer Coletivo nº 2/2002, aprovado em Sessão Plenária de 08-05-2002, onde a receita advinda da retenção na fonte do Imposto de Renda sobre os vencimentos dos servidores públicos (R\$ 413,290 milhões) não deve ser computada para fins de apuração da Receita Corrente Líquida. Salienta-se que a Receita Corrente Líquida publicada pelo Poder Executivo deduziu o valor de R\$ 407,782 milhões, cuja diferença ajustada (R\$ 5,507 milhões) refere-se aos pensionistas.

4.1.1.2 - Restos a Pagar e Disponibilidades Financeiras

O exame dos Restos a Pagar foi direcionado para a averiguação da existência de Disponibilidades Financeiras para o seu pagamento no exercício seguinte, buscando o atendimento do Princípio do Equilíbrio das Contas Públicas previsto no art. 1º, § 1º, da LC 101/2000.

Ressalta-se que, objetivando a correta apuração das Disponibilidades Financeiras do Poder Executivo, foi considerada a sistemática de movimentação dos recursos públicos pelo Sistema Integrado de Administração de Caixa (SIAC). Essa movimentação, principalmente no que se refere aos recursos resgatados do Caixa Único, impossibilita a apuração discriminada dos recursos livres e vinculados no que tange à análise pretendida. Tal situação encontra-se abordada no item “Aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal” do Poder Executivo e no item específico que trata do SIAC.

Assim, com exceção do Poder Executivo, a análise realizada distinguiu os recursos livres e os vinculados, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, parágrafo único, 43 e 50, I, da LC 101/2000. Ressalta-se que os Restos a Pagar do Poder Executivo incluem os do Tribunal de Contas, haja vista que esse Órgão não possui pagadoria própria.

TABELA 4.2
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS
2002

Em R\$					
DISCRIMINAÇÃO	PODER EXECUTIVO*	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	PODER JUDICIÁRIO**	MINISTÉRIO PÚBLICO	CONSOLIDADO
1 – Disponível: Caixa/Bancos-AF (–) Depósitos/Diversos-PF	(2.179.354.772,56)	9.539.351,75	35.926.896,56	(2.522.255,98)	-
2 – Vinculado c/c Bancária	1.382.811.530,70	46.599.890,29	54.951.860,41	3.718.512,60	-
3 – Disponibilidade Total (3 = 1 + 2)	(796.543.241,86)	56.139.242,04	90.878.756,97	1.196.256,62	(648.328.986,23)
4 – Restos a Pagar – Livres	-	7.797.536,28	14.064.955,33	6.439.576,54	-
5 – Restos a Pagar – Vinculados	-	-	35.363.215,47	597.615,96	-
6 – Total de Restos a Pagar (6 = 4 + 5)	1.868.406.794,40	7.797.536,28	49.428.170,80	7.037.192,50	1.932.669.693,98
7 – Saldo Excedente/(Insuficiente) de Recursos Livres (7 = 1 - 4)	-	1.741.815,47	21.861.941,23	(8.961.832,52)	-
8 – Saldo Excedente/(Insuficiente) de Recursos Vinculados (8 = 2 - 5)	-	46.599.890,29	19.588.644,94	3.120.896,64	-
9 – Saldo Excedente/(Insuficiente) Total (9 = 3 - 6)	(2.664.950.036,26)	48.341.705,76	41.450.586,17	(5.840.935,88)	(2.580.998.680,21)
10 – Haveres Financeiros***	(10.638.161,46)	-	-	10.638.161,46	
11 – Saldo Excedente/(Insuficiente) Total (11 = 9 + 10)	(2.675.588.197,72)	48.341.705,76	41.450.586,17	4.797.225,58	(2.580.998.680,21)

Fontes: Sistema AFE, Cubos DW da SEFAZ/CAGE;

Instruções Técnicas SICE nºs. 09 a 12/2003 - Relatório de Análise da Prestação de Contas da Gestão Fiscal – Exercício de 2002;
Processos nºs 4332-0200/02-0, 4522-0200/02-5, 4157-0200/02-1 e 4521-0200/02-2.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) O Poder Executivo engloba o Tribunal de Contas do Estado, pois este não possui pagadoria própria.

(**) O Poder Judiciário engloba o Tribunal de Justiça e a Justiça Militar.

(***) Duodécimo Constitucional não repassado pela Sec. da Fazenda, até o encerramento do exercício.

À exceção do Poder Executivo, os demais (Assembleia Legislativa, Poder Judiciário e Ministério Público) atenderam ao Princípio do Equilíbrio das Contas Públicas, art. 1º, § 1º, da LC 101/2000, apresentando, no final do exercício de 2002, Disponibilidades de Recursos Livres e Vinculados suficientes para o pagamento dos respectivos Restos a Pagar.

4.1.1.3 - Despesa Total com Pessoal

A Despesa Total com Pessoal foi analisada com base nos critérios abordados no Parecer nº 51/2001, na Informação da Consultoria Técnica nº 43/2001 e no Parecer Coletivo nº 2/2002, aprovados pelo Tribunal Pleno desta Casa, em Sessões de 01-08-01, 10-10-01 e 08-05-02, respectivamente.

Segundo tais orientações, não são considerados no montante das despesas com pessoal, os seguintes gastos: pensões, assistência médica, auxílio-refeição, auxílio-transporte, auxílio-creche, auxílio-funeral, auxílio bolsa de estudos e o Imposto de Renda Retido na Fonte dos servidores do respectivo Poder/Órgão.

TABELA 4.3
DESPESA TOTAL COM PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
2002

Em R\$						
DISCRIMINAÇÃO	PODER EXECUTIVO	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	TRIBUNAL DE CONTAS	PODER JUDICIÁRIO*	MINISTÉRIO PÚBLICO	CONSOLIDADO
Despesa Total com Pessoal	4.153.018.092,92	129.394.498,82	87.329.917,13	463.339.177,56	137.978.812,16	4.971.060.498,59
Percentual sobre a R.C. L.	48,53%	1,51%	1,02%	5,41%	1,61%	58,08%
Limites (LC 101/2000, art. 20, II)	49,00%	1,8179%	1,1821%	6,00%	2,00%	60,00%
Receita Corrente Líquida Ajustada						8.558.339.578,70

Fontes: Sistema AFE, Cubos DW da SEFAZ/CAGE

Instruções Técnicas SICE n.ºs. 09 a 12/2003- Relatório de Análise da Prestação de Contas da Gestão Fiscal - Exercício de 2002;
Processos n.ºs 4332-0200/02-0, 4522-0200/02-5, 4157-0200/02-1 e 4521-0200/02-2.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

.(*) O Poder Judiciário engloba o Tribunal de Justiça e a Justiça Militar.

Os valores correspondem às despesas liquidadas incluídas as não-liquidadas que foram inscritas em Restos a Pagar, conforme orientação da Portaria STN n.º 516/2002.

A Despesa Total com Pessoal do Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de 2002, alcançou a cifra de R\$ 4,971 bilhões, representando 58,08% sobre a Receita Corrente Líquida Ajustada do mesmo período (R\$ 8,558 bilhões), estando, portanto, adequada ao limite instituído à esfera estadual pelo art. 19, II, da LRF (60%). Também estão adequados, individualmente, cada Poder/Órgão, com os limites atribuídos pelo art. 20, II, da LRF.

4.1.1.4 - Serviços de Terceiros

Segundo determinação do art. 72 da LRF, a despesa com Serviços de Terceiros não poderá exceder até 2003, em percentual da Receita Corrente líquida, a do exercício de 1999.

Em 2002, seguindo-se os critérios de 2001, foram considerados os seguintes elementos/rubricas de despesa: 3131.0021 e 3132.0370 - Serviço de Limpeza e Higiene, 3132.0486 - Serviço de Vigilância e/ou Zeladoria, 3132.0575 - Serviço de Mão-de-obra Temporária.

TABELA 4.4
DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
2002

Em R\$						
EXERCÍCIO	PODER EXECUTIVO	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	TRIBUNAL DE CONTAS	PODER JUDICIÁRIO*	MINISTÉRIO PÚBLICO	R.C.L AJUSTADA
1999	35.341.170,02	910.108,83	634.436,32	3.155.613,64	425.807,34	
1 – Percentual sobre a RCL Ajustada	0,639411	0,016466	0,011479	0,057093	0,007704	5.527.144.446,27
2002	47.099.996,58	1.377.291,28	1.157.800,73	4.977.990,33	1.652.836,67	
2 – Percentual sobre a RCL Ajustada	0,550340	0,016093	0,013528	0,058165	0,019313	8.558.339.578,70
3 – Percentual Excedente (3 = 2 - 1)	(0,089071)	(0,000373)	0,002049	0,001072	0,011609	

Fontes: Sistema AFE, Cubos DW da SEFAZ/CAGE;

Instruções Técnicas SICE n.ºs. 09 a 12/2003- Relatório de Análise da Prestação de Contas da Gestão Fiscal – Exercício de 2002;
Processos n.ºs 4332-0200/02-0, 4522-0200/02-5, 4157-0200/02-1 e 4521-0200/02-2.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

.(*) O Poder Judiciário engloba o Tribunal de Justiça e a Justiça Militar.

Os valores correspondem às despesas liquidadas, incluídas as não-liquidadas que foram inscritas em Restos a Pagar, conforme orientação da Portaria STN n.º 516/2002.

O Poder Executivo e a Assembléia Legislativa atenderam ao limite estabelecido pelo art. 72 da LRF, pois não excederam, em 2002, o percentual apurado em 1999.

Quanto ao Poder Judiciário e Ministério Público, em que pesem tais despesas terem ultrapassado ao percentual apurado em 1999, a adoção dos valores totais constantes dessas rubricas, no Balanço Geral do Estado, não permite adentrar nas particularidades de cada contrato, os quais podem embutir valores que não devam ser considerados (exemplo: custo dos materiais). Além disso, não há uma definição clara de que tipo de despesa deve ser enquadrada como serviços de terceiros, ficando, portanto, prejudicada a análise, no que se refere ao atendimento do citado dispositivo da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Para o Tribunal de Contas do Estado, a análise foi realizada pela Comissão de Finanças, Planejamento, Fiscalização e Controle. Os valores do demonstrativo estão apresentados segundo os mesmos critérios apurados para os demais Poderes/Órgãos, para fins de comparação.

4.1.1.5 - Dívida Consolidada, Operações de Crédito, Concessão de Garantias e Alienação de Ativos

A Dívida Consolidada, Operações de Crédito, Concessão de Garantias e Alienação de Ativos foram examinadas conforme limites estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43/2001 e artigos 32, § 3º, I e II, e 44 da LC 101/2000.

Tais índices estão analisados no item “Aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal” do Poder Executivo.

Resumidamente, a situação da Administração Pública Estadual, em relação aos limites da LRF é a seguinte:

TABELA 4.5
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E GARANTIAS CONCEDIDAS
EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
E OPERAÇÕES DE CRÉDITO E ALIENAÇÃO DE ATIVOS EM RELAÇÃO À DESPESA DE CAPITAL
2002

Em R\$					
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	OPERAÇÕES DE CRÉDITO (1)	GARANTIAS CONCEDIDAS	OPERAÇÕES DE CRÉDITO (2)	ALIENAÇÃO DE ATIVOS (Total aplicado em 2002)
Valor Total	25.272.300.585,86	138.182.231,57	807.929.719,54	138.182.231,57	287.647.014,90
Percentual s/ a RCL Ajustada de R\$ 8.558.339.578,70	295,29%	1,61%	9,44%	-	-
Percentual s/ a Despesa de Capital Liquidada de R\$ 1.389.837.249,58 (3)	-	-	-	9,94%	20,70%
Limites	200% art. 3º, I, Res. 40/01.	16% art. 7º, I, Res. 43/01	22,00% art. 9º, Res. 43/01	100% Desp.Capital art. 32, § 1º, I, da LRF.	100% Desp. Capital art. 44 da LRF (vedada a aplicação em Desp.Correntes)
Percentual Excedente ao Limite	95,29%	-	-	-	-
Meta de Ajuste Anual – redução de 4,64%, equivalente a 1/15 (um quinze avos) do excesso apresentado em 2001 (269,65%) – art. 4º, I, da Res. SF 40/2001	265,01%	-	-	-	-
Percentual Excedente à Meta de Ajuste Anual	30,28%	-	-	-	-

Fontes: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Instrução Técnica SICE nº 12/2002- Relatório de Análise da Prestação de Contas da Gestão Fiscal do Poder Executivo – Exercício de 2002

Processo nº 4332-0200/02-0

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(1) Operações de Crédito em Relação à Receita Corrente Líquida

(2) Operações de Crédito em Relação à Despesa de Capital

(3) Valor referente à despesa liquidada, incluída a não-liquidada inscrita em Restos a Pagar, conforme orientação da Portaria STN nº 516/2002.

Ao contrário da Dívida Consolidada Líquida, cuja meta para o ajuste anual em 2002 (265,01%) não foi alcançada, as demais operações atenderam aos limites estabelecidos na LRF e nas Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43/2001.

4.1.1.6 - Receitas e Despesas Previdenciárias e Projeções Atuariais do Regime Próprio de Previdência

A edição da Emenda Constitucional nº 20, de 16-12-1998, da Lei Federal nº 9.717, de 27-11-98 e da Portaria MPAS nº 4.992, de 05-02-99, estabeleceram as bases da Reforma da Previdência no Serviço Público, ou seja, os Princípios Fundamentais a serem observados na gestão dos Regimes Próprios.

Um desses Princípios é o planejamento de todas as ações direcionadas à gestão dos Regimes Próprios, especialmente a relação entre as despesas assumidas e a fonte de custeio. O necessário equilíbrio financeiro e atuarial impõem a adoção do planejamento em caráter permanente, expresso na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei do Orçamento Anual (LOA).

As limitações impostas pela reforma, como o limite de 12% de gastos com previdência própria em relação às receitas correntes líquidas e o parâmetro de 2:1 entre a contribuição dos entes públicos e a dos demais contribuintes do regime, previstos no art. 2º da Lei Federal nº 9.717/98, estão suspensas até 31-12-2003, por disposição do art. 2º-A da Medida Provisória nº 2.187-12.

As despesas e receitas previdenciárias encontram-se analisadas no item “Aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal” do Poder Executivo, evidenciando um déficit previdenciário de R\$ 3,014 bilhões, no exercício de 2002.

4.1.2 - Execução Orçamentária por Programas, Projetos e Atividades

A análise efetuada neste quesito considerou os principais programas e ações direcionadas à atividade-fim de cada Poder/Órgão.

A Portaria Interministerial nº 42/1999 atualizou a discriminação da despesa por funções de que trata a Lei Federal nº 4.320/64, estabelecendo conceitos, dentre os quais o de “Programa”, definindo-o como sendo o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores instituídos no plano plurianual.

Entretanto, conforme comentado no item 1.2, o Plano Plurianual do Estado não contém tais indicadores, sendo necessária a adaptação da estrutura organizacional existente no âmbito da administração pública estadual à cultura do gerenciamento de programas, sobretudo no que se refere ao estabelecimento de metas físicas, ficando, dessa forma, limitada a avaliação de resultados. Em que pese essa restrição, foi realizada a análise dos coeficientes de Planejamento e Programação da Despesa (PPD), obtido pela relação entre a despesa liquidada e a dotação inicial, e de Capacidade Operacional Financeira (COF), que relaciona a despesa liquidada com a dotação alterada. O quociente ideal é de 100%.

4.1.3 - Execução Orçamentária por Poder/Órgão

A execução orçamentária de cada Poder/Órgão está demonstrada nos tópicos a seguir, classificada por grupo de despesa, avaliando-se tal execução de acordo com os índices mencionados no item anterior, ou seja, com enfoque no planejamento e na capacidade operacional financeira, obtidos pela relação entre os valores liquidados e as dotações.

Aqui, apresenta-se, preliminarmente, uma visão global por Poder/Órgão, em comparação ao orçamento consolidado do Estado.

As ações governamentais, executadas pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e pelo Ministério Público, considerando o montante orçado de R\$ 14,851 bilhões (dotação alterada), assim se apresentaram:

TABELA 4.6
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR PODER
2002

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ALTERADA		EMPENHADO		LIQUIDADO				PAGO		
	VALOR (A)	VALOR (B)	% B/A	VALOR (C)	PART. %	VALOR (D)	PPD % D/A	COF % D/B	% D/C	VALOR (E)	% E/C	% E/D
Poder Executivo	10.832.290.320,00	13.329.046.524,51	123,05	11.167.601.683,78	88,25	10.856.302.187,23	100,22	81,45	97,21	10.173.283.116,51	91,10	93,71
Poder Legislativo	302.042.100,00	397.930.217,39	131,75	369.922.910,71	2,92	361.261.796,04	119,61	90,79	97,66	360.104.057,27	97,35	99,68
Poder Judiciário	676.792.081,00	886.168.015,43	130,94	861.675.919,10	6,81	814.281.413,02	120,31	91,89	94,50	787.608.507,34	91,40	96,72
Ministerio Publico	197.502.000,00	274.137.935,58	138,80	254.726.087,01	2,01	248.437.573,31	125,79	90,63	97,53	247.903.046,32	97,32	99,78
TOTAL (1)	12.008.626.501,00	14.887.282.692,91	123,97	12.653.926.600,60	100,00	12.280.282.969,60	102,26	82,49	97,05	11.568.898.727,44	91,43	94,21
Transf. Intragovernamental (2)	29.184.800,00	35.926.850,00	123,10	34.288.086,00	0,27	34.288.086,00	117,49	95,44	100,00	31.603.202,43	92,17	92,17
TOTAL CONSOLIDADO 2002 (1 - 2)	11.979.441.701,00	14.851.355.842,91	123,97	12.619.638.514,60	99,73	12.245.994.883,60	102,23	82,46	97,04	11.537.295.525,01	91,42	94,21
TOTAL CONSOLIDADO 2001*	12.008.599.460,76	14.647.335.755,38	121,97	12.932.944.563,12	-	11.996.804.427,10	99,90	81,90	92,76	11.610.686.407,04	89,78	96,78
Δ % 2002/2001	(0,24)	1,39	-	(2,42)	-	2,08	-	-	-	(0,63)	-	-

Fonte: Sistema AFE e CUBOS DW da SEFAZ/CAGE

Cálculos: Equipe Técnica TCE/RS

(*) Valores Inflacionados pelo IGP-DI/FGV - Médio

PPD: Planejamento e Programação da Despesa, obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Inicial

COF: Capacidade Operacional Financeira, obtida pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Alterada

(2) Transferências Intragovernamentais entre os poderes: contribuições dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público ao IPERGS (Autarquia do Poder Executivo - rubrica 3217.0045: Contribuição ao IPERGS para Assistência Médica)

Registra-se que as dotações do Poder Executivo estão depuradas das Transferências Intragovernamentais entre Órgãos e Entidades que o integram. Já os demais Poderes incluem as Transferências ao IPERGS (Autarquia) para demonstrar a dotação individual de cada um (examinada adiante), havendo exclusão em linha própria do demonstrativo para fins de fechamento da dotação consolidada do Estado.

A participação conjunta dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, no montante empenhado pelo Estado, apresentou-se em torno de 12%, ficando o Poder Executivo responsável por 88%.

Considerando o total consolidado em 2002, verifica-se que a Capacidade Operacional Financeira (COF: 82,46%) não correspondeu às pretensões da Administração Pública, após as alterações orçamentárias que esta entendeu necessárias. O orçamento consolidado foi acrescido em 23,97%, no entanto os valores liquidados mantiveram-se no nível orçado inicialmente (PPD: 102,23%), com o efetivo pagamento de 94,21% desses compromissos.

4.2 - Poder Legislativo

O Poder Legislativo é exercido pela Assembléia Legislativa, como estabelece o art. 49 da Constituição Estadual.

Incumbe à Assembléia Legislativa (art. 70 da Constituição Estadual), dentre outras competências, mediante controle externo, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, e de quaisquer entidades constituídas ou mantidas pelo Estado, quanto à legalidade, legitimidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, observado o disposto nos arts. 70 a 75 da Constituição Federal. Cabe destacar que o controle externo, atribuição constitucional exclusiva do Poder Legislativo, é exercido com o auxílio do Tribunal da Contas (art. 71 da Constituição Estadual).

Ressalta-se que a Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu uma repartição de limites para os poderes, relacionados à despesa total com pessoal, cabendo ao Poder Legislativo Estadual, o percentual de 3%, incluído o TCE (art. 20, II, a, § 1º). Esse percentual, em relação à Receita Corrente Líquida, foi repartido entre os órgãos do Legislativo de forma proporcional à média das despesas com pessoal verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação da lei. Coube, à Assembléia Legislativa, o limite de 1,8179%, e ao Tribunal de Contas, o limite de 1,1821%.

4.2.1 - Assembléia Legislativa

4.2.1.1 - Análise da Execução Orçamentária por Grupo de Despesa

A Assembléia Legislativa foi contemplada no Orçamento Público (Lei Estadual nº 11.710/2001), para execução no exercício de 2002, com uma dotação inicial de R\$ 198,984 milhões. Em relação aos valores nominais do exercício de 2001 (R\$ 192,040 milhões), a dotação inicial foi superior em 3,62%, e, considerando-se a atualização monetária (R\$ 217,973 milhões), segundo índice calculado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP – DI, médio:1,13504197448773), foi inferior em 8,71%.

O orçamento foi executado nas seguintes Unidades Orçamentárias (U.O): 01.01 – Assembléia Legislativa, 01.33 – Encargos Gerais e 01.86 – Fundo Estadual de Previdência Parlamentar. A classificação por Grupo de Despesa assim se apresentou:

TABELA 4.7
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR GRUPO DE DESPESA
2002

Em R\$

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ALTERADA		EMPENHADO		LIQUIDADO				PAGO		
	VALOR (A)	VALOR (B)	% B/A	VALOR (C)	PART. %	VALOR (D)	PPD % D/A	COF % D/B	% D/C	VALOR (E)	% E/C	% E/D
Pessoal e Encargos Sociais	160.694.000,00	210.354.850,00	130,90	190.284.948,96	83,07	189.844.828,96	118,14	90,25	99,77	189.830.941,96	99,76	99,99
Outras Despesas Correntes	35.340.000,00	36.090.000,00	102,12	35.088.673,95	15,32	31.349.571,45	88,71	86,86	89,34	30.621.647,41	87,27	97,68
Investimentos	2.950.000,00	4.572.407,33	155,00	3.695.798,99	1,61	826.898,47	28,03	18,08	22,37	824.029,67	22,30	99,65
TOTAL EM 2002	198.984.000,00	251.017.257,33	126,15	229.069.421,90	100,00	222.021.298,88	111,58	88,45	96,92	221.276.619,04	96,60	99,66
TOTAL EM 2001*	217.973.460,78	232.971.915,08	106,88	231.941.086,79	-	226.545.229,07	103,93	97,24	97,67	224.607.305,85	96,84	99,14
Δ % 2002/2001	(8,71)	7,75	-	(1,24)	-	(2,00)	-	-	-	(1,48)	-	-

Fonte: Sistema AFE e CUBOS DW da SEFAZ/CAGE

Cálculos: Equipe Técnica TCE/RS

(*) Valores Inflacionados pelo IGP-DI/FGV - Médio

PPD: Planejamento e Programação da Despesa, obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Inicial

COF: Capacidade Operacional Financeira, obtida pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Alterada

A execução do orçamento pela Assembléia Legislativa demonstrou a necessidade de alteração das dotações inicialmente previstas. A despesa liquidada (R\$ 222,021 milhões), comparada à dotação inicial, indica o aumento efetivo de 11,58% da Despesa Planejada e Programada para o período (PPD). Quanto à Capacidade Operacional Financeira da despesa (COF), comparando a liquidação em relação à dotação alterada, tem-se o índice de 88,45%, com o respectivo pagamento de 99,66% dos compromissos assumidos. Em 2001, esses indicadores (PPD: 103,93% e COF: 97,24%) foram melhores, pois apresentaram-se mais próximos do quociente ideal de 100%.

Na avaliação individual, por grupo de despesa, os Investimentos atingiram, em 2002, apenas 28,03% e 18,08%, respectivamente, no que tange aos indicadores PPD e COF.

No item a seguir, analisa-se, individualmente, o desempenho com relação à atividade-fim da Assembléia Legislativa, desenvolvida pelo programa “Execução da Ação Legislativa”.

4.2.1.2 - Execução Orçamentária por Programas, Projetos e Atividades

A diretriz norteadora das ações a serem implementadas pela Assembléia Legislativa, consubstanciada no Plano Plurianual 2000 – 2003, está na representação política da sociedade e defesa dos Princípios do Estado Democrático de Direito, em cumprimento ao art. 1º das Constituições Federal e Estadual e na elaboração legislativa e fiscalização da administração pública, direta e indireta, dos três poderes.

As ações envolvem projetos e atividades fundamentalmente administrativas e de apoio, tanto quanto a atividade-fim do Órgão, executadas pelos Programas, conforme demonstrado a seguir:

TABELA 4.8
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROGRAMAS X PROJETOS X ATIVIDADES
2002

Em R\$

PROGRAMAS PROJETOS/ATIVIDADES	DOTAÇÃO INICIAL VALOR (A)	DOTAÇÃO ALTERADA		EMPENHADO		LIQUIDADO				PAGO		
		VALOR (B)	% B/A	VALOR (C)	PART. %	VALOR (D)	PPD % D/A	COF % D/B	% D/C	VALOR (E)	% E/C	% E/D
0001 - EXECUCAO ACAA LEGISLATIVA	126.057.432,00	152.463.502,00	120,95	135.490.098,21	59,15	131.580.139,28	104,38	86,30	97,11	130.969.052,37	96,66	99,54
2299 - DES.ATIV.PARLAM.LEG.ADM.	126.057.432,00	152.463.502,00	120,95	135.490.098,21	59,15	131.580.139,28	104,38	86,30	97,11	130.969.052,37	96,66	99,54
0010 - SUPERV. COORDENACAO ADM.	9.600.000,00	70,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2180 - PROVISAO 13 SALARIO	9.600.000,00	70,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0012 - DIVULG.OFICIAL INSTITUC.	4.490.000,00	4.930.000,00	109,80	4.926.101,10	2,15	4.864.790,59	108,35	98,68	98,76	4.798.017,59	97,40	98,63
2015 - PUBLICIDADE	4.490.000,00	4.930.000,00	109,80	4.926.101,10	2,15	4.864.790,59	108,35	98,68	98,76	4.798.017,59	97,40	98,63
0019 - ORGANIZ.MODERNIZACAO ADM.	4.810.000,00	6.432.407,33	133,73	5.077.348,31	2,22	2.000.494,73	41,59	31,10	39,40	1.945.266,80	38,31	97,24
1763 - INFRAESTR./CAPAC. PATRIM.	4.810.000,00	6.432.407,33	133,73	5.077.348,31	2,22	2.000.494,73	41,59	31,10	39,40	1.945.266,80	38,31	97,24
0047 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	2.587.500,00	2.587.500,00	100,00	2.409.680,65	1,05	2.409.680,65	93,13	93,13	100,00	2.409.680,65	100,00	100,00
2300 - AUXILIOS	2.587.500,00	2.587.500,00	100,00	2.409.680,65	1,05	2.409.680,65	93,13	93,13	100,00	2.409.680,65	100,00	100,00
0054 - PREV.SOCIAL DEP.ESTADUAIS	5.467.444,00	8.037.444,00	147,01	5.832.623,85	2,55	5.832.623,85	106,68	72,57	100,00	5.821.031,85	99,80	99,80
8210 - PAGTO APOSENT. PARLAMENT.	5.467.444,00	8.037.444,00	147,01	5.832.623,85	2,55	5.832.623,85	106,68	72,57	100,00	5.821.031,85	99,80	99,80
9999 - ENCARGOS ESPECIAIS	45.971.624,00	76.566.334,00	166,55	75.333.569,78	32,89	75.333.569,78	163,87	98,39	100,00	75.333.569,78	100,00	100,00
2379 - ABONO FAM-AUX FUN INATIVO	150.000,00	150.000,00	100,00	116.606,66	0,05	116.606,66	77,74	77,74	100,00	116.606,66	100,00	100,00
2671 - PGTO.ENC.C/INAT.PENSION.	41.460.124,00	70.217.784,00	169,36	69.807.512,45	30,47	69.807.512,45	168,37	99,42	100,00	69.807.512,45	100,00	100,00
2673 - ABONO FAM-AUX.FUN ATIVO	250.000,00	250.000,00	100,00	89.314,28	0,04	89.314,28	35,73	35,73	100,00	89.314,28	100,00	100,00
2674 - CONTR.IPE ASSIST.MEDICA	4.111.500,00	5.948.550,00	144,68	5.320.136,39	2,32	5.320.136,39	129,40	89,44	100,00	5.320.136,39	100,00	100,00
TOTAL	198.984.000,00	251.017.257,33	126,15	229.069.421,90	100,00	222.021.298,88	111,58	88,45	96,92	221.276.619,04	96,60	99,66

Fonte: Sistema AFE e CUBOS DW da SEFAZ/CAGE

Cálculos: Equipe Técnica TCE/RS

PPD: Planejamento e Programação da Despesa, obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Inicial

COF: Capacidade Operacional Financeira, obtida pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Alterada

No tocante à atuação finalística do Órgão, destaca-se a ação 2299 – Desenvolvimento das Atividades Parlamentares, Legislativas e Administrativas, no montante empenhado de R\$ 135,490 milhões, executada pelo Programa 0001 – Execução da Ação Legislativa, representando 59,15% do total das despesas da Assembléia Legislativa. Comparado a 2001, cujo valor empenhado foi de R\$ 110,424 milhões, houve um aumento nominal dessas despesas de 22,70%.

Quanto aos indicadores Despesa Planejada e Programada (PPD) e Capacidade Operacional Financeira (COF), obtidos pelo quociente entre a liquidação (R\$ 131,580 milhões) e as dotações (prevista - R\$ 126,057 milhões e alterada - R\$ 152,463 milhões), os mesmos atingiram, em 2002, 104,38% e 86,30%, respectivamente, demonstrando um melhor desempenho do planejamento (PPD). Em 2001, a capacidade financeira obteve melhor resultado (COF – 96,97% e PPD – 87,76%).

4.2.1.3 - Aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal

A Prestação de Contas da Gestão Fiscal da Assembléia Legislativa do Estado, Processo nº 4522-0200/02-5, foi apreciada pelo Tribunal Pleno desta Casa, em Sessão do dia 11-06-2003, tendo sido emitido Parecer nº 2332, reconhecendo o atendimento à Lei Complementar nº 101/2000.

4.2.1.3.1 - Despesa com Pessoal

TABELA 4.9
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL
2002

Em R\$		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	% SOBRE A RCL
1 DESPESA TOTAL PESSOAL	129.394.498,82	1,5119
1.1 Despesa Pessoal Ativo	77.445.278,60	0,9049
1.1.1 Pessoal Civil	69.884.088,08	0,8166
1.1.1.1 Pessoal Civil	84.768.171,30	0,9905
1.1.1.2 (-) IRRF/Pessoal Ativo*	14.884.083,22	0,1739
1.1.2 Abono Família	53.985,34	0,0006
1.1.3 Obrigações Patronais	7.507.205,18	0,0877
1.2 DESPESA COM INATIVOS	51.949.220,22	0,6070
1.2.1 Inativos	52.753.118,56	0,6164
1.2.1.1 Inativos	63.710.170,13	0,7444
1.2.1.2 (-) IRRF/Pessoal Inativo*	10.957.051,57	0,1280
1.2.2 Abono Família	36.948,81	0,0004
1.2.3 (-) Contrib. Segurados - Ativos e Inativos - 2% **	840.847,15	0,0098
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	8.558.339.578,70	100,0000

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valor do Imposto de Renda Retido na Fonte dos servidores Ativos (Cód. 1721.01.063) e Inativos (Cód. 1721.01.064), conforme Relatórios enviados p/DPP/SEFAZ (jan/abr) e Sistema AFE (maio/dez).

(**) Valor da contribuição dos Segurados Ativos e Inativos obtido através de consulta ao Sistema AFE REC-TRA-EXT-ORG – Cód. Receita 1210300007 e 121030005. Os valores correspondem às despesas liquidadas, incluídas as não-liquidadas que foram inscritas em Restos a Pagar, conforme orientação da Portaria STN nº 516/2002.

A Despesa Total com Pessoal da Assembléia Legislativa alcançou o montante de R\$ 129,394 milhões, perfazendo, em relação à Receita Corrente Líquida Ajustada, de R\$ 8,558 bilhões, um percentual de 1,5119%, estando, portanto, adequada ao limite legal de 1,8179%, previsto no art. 20, II, a, § 1º, da LC 101/2000 e, ainda, encontra-se abaixo do limite prudencial de 95% (95% de 1,8179% = 1,7270%) estabelecido no art. 22, parágrafo único, bem como do limite de alerta de 90% (90% de 1,8179% = 1,6361%), consoante com o art. 59, § 1º, II, da Lei precitada.

4.2.1.3.2 - Serviços de Terceiros

TABELA 4.10
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS
1999/2002

Em R\$						
ELEMENTO/ RUBRICA	DISCRIMINAÇÃO	1999		2002		PERCENTUAIS 2002 – 1999
		VALOR	% SOBRE A RCL	VALOR	% SOBRE A RCL	
3131.0021 + 3132.0370	Serviço de Limpeza e Higiene	541.282,15	0,009793	717.518,01	0,008384	(0,001409)
3132 0486	Serviço de Vigilância e/ou Zeladoria	-	-	162.972,86	0,001904	0,001904
3132 0575	Serviço de Mão-de-obra Temporária	368.826,68	0,006673	496.800,41	0,005805	(0,000868)
TOTAL		910.108,83	0,016466	1.377.291,28	0,016093	(0,000373)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA		5.527.144.446,27	100,000000	8.558.339.578,70	100,000000	

Fontes: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

Os valores correspondem às despesas liquidadas, incluídas as não-liquidadas que foram inscritas em Restos a Pagar, conforme orientação da Portaria STN nº 516/2002.

As Despesas com Serviços de Terceiros da Assembléia Legislativa, de R\$ 1,377 milhão, corresponderam a 0,016093% da Receita Corrente Líquida Ajustada de R\$ 8,558 bilhões, ficando abaixo do percentual atingido em 1999 (0,016466%), atendendo, assim, ao que estabelece o art. 72 da LRF.

4.2.1.3.3 - Restos a Pagar e Disponibilidades Financeiras

TABELA 4.11
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
2002

Em R\$										
ESPECIFICAÇÃO	SALDO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO ANterior	MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO					ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO			
		LIQUIDAÇÕES	PAGAMENTOS	PRESCRIÇÕES/ ANULAÇÕES	SALDO ANTES DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	Δ% SALDO	INSCRIÇÃO	% INSCRITO EM RELAÇÃO AO TOTAL	SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE	% Δ / SALDO INICIAL
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(5 - 1) / (1)	(6)		(7) = (5 + 6)	(7 - 1) / (1)
1 – PROCESSADOS	1.069.588,72	3.395.431,35	4.448.424,65	270,00	16.325,42	-98,47	733.087,84	9,42	749.413,26	-29,93
1.1 - Recursos Livres	1.069.318,72	3.395.431,35	4.448.424,65	-	16.325,42	-	733.087,84	-	749.413,26	-
1.2 - Recursos Vinculados	270,00	-	-	270,00	-	-	-	-	-	-
2 – NÃO-PROCESSADOS	4.753.883,86	(3.395.431,35)	-	1.358.452,51	-	-100,00	7.048.123,02	90,58	7.048.123,02	48,26
2.1 - Recursos Livres	4.753.883,86	(3.395.431,35)	-	1.358.452,51	-	-	7.048.123,02	-	7.048.123,02	-
2.2 - Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3 – TOTAL	5.823.472,58	-	4.448.424,65	1.358.722,51	16.325,42	-99,72	7.781.210,86	100,00	7.797.536,28	33,90
3.1 - Recursos Livres	5.823.202,58	-	4.448.424,65	1.358.452,51	16.325,42	-	7.781.210,86	-	7.797.536,28	-
3.2 - Recursos Vinculados	270,00	-	-	270,00	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE

Cálculos: Equipe Técnica TCE/RS.

Itens 1 e 2, consultas na transação DOT-CON-ORG, U.O: 01.00, excluída a rubrica de transferência intragovernamental 3217: Contribuição ao IPERGS para Assist. Médica.

Itens 1.1 e 2.1, consultas na transação DOT-CON-ORG, U.O: 01.00, recurso 0001 (recursos livres), excluída a rubrica de transf. Intragovernamental 3217: Contrib. ao IPERGS p/ Assist. Médica.

Itens 1.2 e 2.2, diferença entre os itens anteriores (1 - 1.1 e 2 - 2.1), respectivamente.

TABELA 4.12
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DISPONIBILIDADES X RESTOS A PAGAR
2002

Em R\$			
DISPONIBILIDADES	RECURSOS LIVRES	REC. VINCULADOS	TOTAL
Ativo Financeiro (1)	9.669.725,10	46.599.890,29	56.269.615,39
Disponível	9.669.725,10	-	9.669.725,10
Vinculado em conta Bancária	-	46.599.890,29	46.599.890,29
Passivo Financeiro (2)	130.373,35	-	130.373,35
Depósitos	130.373,35	-	130.373,35
Diversos	-	-	-
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (1 – 2)	9.539.351,75	46.599.890,29	56.139.242,04
RESTOS A PAGAR	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
De Exercícios Anteriores:	16.325,42	-	16.325,42
Processados	16.325,42	-	16.325,42
Não-Processados	-	-	-
Do Exercício Atual:	733.087,84	-	733.087,84
Inscrição Restos Processados	733.087,84	-	733.087,84
TOTAL RESTOS A PAGAR	749.413,26	-	749.413,26
SUFICIÊNCIA ou (INSUFICIÊNCIA) antes da Inscrição em RPNP	8.789.938,49	46.599.890,29	55.389.828,78
Inscrição Restos Não-Processados	7.048.123,02	-	7.048.123,02
SALDO EXCEDENTE/(INSUFICIENTE)	1.741.815,47	46.599.890,29	48.341.705,76

Fonte: AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

Os Restos a Pagar de Recursos Vinculados de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 270,00 (Rubrica 3114.0042 - Diárias de Viagem), prescreveram no encerramento do exercício de 2002. Cabe salientar que o exercício de 2002 não apresentou inscrição em Restos a Pagar de Recursos Vinculados, remanescendo um saldo disponível desses recursos de R\$ 46,599 milhões, relativos ao Fundo de Previdência Parlamentar.

Quanto às Disponibilidades de Recursos Livres, de R\$ 9,539 milhões, foram suficientes para saldar a totalidade dos Restos a Pagar, de R\$ 7,797 milhões.

Conclui-se, do exposto, que o titular da Assembléia Legislativa atendeu ao princípio do equilíbrio das contas públicas estabelecido no art. 1º, § 1º, da LC 101/2000, porquanto apresentou disponibilidades financeiras suficientes para atender ao pagamento de despesas empenhadas e não pagas até 31-12-2002.

4.2.2 - Tribunal de Contas

Ao Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecido nos arts. 70 a 72 da Constituição Estadual, além de auxiliar a Assembléia Legislativa no exercício do controle, também compete a apreciação das contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado e Prefeitos Municipais, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores e a realização de inspeções e auditorias.

Pretende-se nos subtópicos a seguir, a título de subsídio à Assembléia Legislativa, apresentar a análise relativa ao Tribunal de Contas, nos mesmos parâmetros utilizados para os demais Poderes/Órgãos, com o intuito apenas de abordar, na íntegra, o exame setorial referente às Contas do Governo do Estado, uma vez que cabe àquela Casa Legislativa, responsabilidade de proferir Parecer sobre as contas do Tribunal de Contas, nos termos do art. 56, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000 – a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal.

4.2.2.1 - Análise da Execução Orçamentária por Grupo de Despesa

O Tribunal de Contas do Estado foi contemplado no Orçamento Público (Lei Estadual nº 11.710/2001), para execução no exercício de 2002, com uma dotação inicial de R\$ 103,058 milhões. Em relação aos valores nominais do exercício de 2001 (R\$ 95,300 milhões), a dotação inicial foi 8,14% superior, e, considerando-se a atualização monetária (R\$ 108,169 milhões), segundo índice calculado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP – DI, médio: 1,13504197448773), ficou aquém em 4,73%.

O orçamento foi executado nas seguintes Unidades Orçamentárias (U.O.): 02.01 – Tribunal de Contas do Estado e 02.33 – Encargos Gerais. A classificação por Grupo de Despesa assim se apresentou:

TABELA 4.13
TRIBUNAL DE CONTAS
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR GRUPO DE DESPESA
2002

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL VALOR (A)	DOTAÇÃO ALTERADA		EMPENHADO		LIQUIDADO				PAGO		
		VALOR (B)	% B/A	VALOR (C)	PART. %	VALOR (D)	PPD % D/A	COF % D/B	% D/C	VALOR (E)	% E/C	% E/D
Pessoal e Encargos Sociais	95.705.000,00	139.345.860,06	145,60	133.532.807,32	94,80	133.532.807,32	139,53	95,83	100,00	133.532.807,32	100,00	100,00
Outras Despesas Correntes	5.509.800,00	5.736.800,00	104,12	5.555.809,35	3,94	4.840.392,84	87,85	84,37	87,12	4.677.653,95	84,19	96,64
Investimentos	1.843.300,00	1.713.300,00	92,95	1.647.872,14	1,17	830.297,00	45,04	48,46	50,39	579.976,96	35,20	69,85
Outras Despesas de Capital	-	117.000,00	-	117.000,00	0,08	37.000,00	-	31,62	31,62	37.000,00	31,62	100,00
TOTAL EM 2002	103.058.100,00	146.912.960,06	142,55	140.853.488,81	100,00	139.240.497,16	135,11	94,78	98,85	138.827.438,23	98,56	99,70
TOTAL EM 2001*	108.169.500,17	128.466.460,37	118,76	128.215.119,33	-	126.413.738,35	116,87	98,40	98,60	126.276.530,18	98,49	99,89
Δ % 2002/2001	(4,73)	14,36	-	9,86	-	10,15	-	-	-	9,94	-	-

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica TCE/RS.

(*) Valores Inflacionados pelo IGP-DI/FGV - Médio.

PPD: Planejamento e Programação da Despesa, obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Inicial.

COF: Capacidade Operacional Financeira, obtida pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Alterada.

A execução do orçamento pelo Tribunal de Contas demonstrou a necessidade de alteração das dotações inicialmente previstas. A despesa liquidada (R\$ 139,240 milhões), comparada à dotação inicial, indica o aumento efetivo de 35,11% da Despesa Planejada e Programada para o período (PPD). Quanto à Capacidade Operacional Financeira da despesa (COF), comparando a liquidação em relação à dotação alterada, tem-se o índice de 94,78%, com o respectivo pagamento de 99,70% dos compromissos assumidos. Em 2001, esses indicadores (PPD: 116,87% e COF: 98,40%) foram melhores, pois apresentaram-se mais próximos do quociente ideal de 100%.

Na avaliação individual da COF, por grupo de despesa, os Investimentos e as Outras Despesas de Capital atingiram, em 2002, apenas 48,46% e 31,62%, respectivamente.

No item a seguir, analisa-se, individualmente, o desempenho com relação à atividade-fim do Tribunal de Contas, desenvolvida pelo programa “Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa”.

4.2.2.2 - Execução Orçamentária por Programas, Projetos e Atividades

A diretriz norteadora das ações a serem implementadas pelo Tribunal de Contas, consubstanciada no Plano Plurianual 2000 – 2003, está na instrumentalização das ações do Poder Legislativo na fiscalização orçamentária e financeira e modernização do exercício da fiscalização e do controle externo sobre os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta e de quaisquer entidades constituídas ou mantidas pelo Estado e Municípios.

As ações envolvem projetos e atividades fundamentalmente administrativas e de apoio, tanto quanto a atividade-fim do Órgão, executadas pelos Programas, conforme demonstrado a seguir:

TABELA 4.14
TRIBUNAL DE CONTAS
PROGRAMAS X PROJETOS X ATIVIDADES
2002

PROGRAMAS PROJETOS/ATIVIDADES	DOTAÇÃO INICIAL VALOR (A)	DOTAÇÃO ALTERADA		EMPENHADO		LIQUIDADO				PAGO		
		VALOR (B)	% B/A	VALOR (C)	PART. %	VALOR (D)	PPD % D/A	COF % D/B	% D/C	VALOR (E)	% E/C	% E/D
0002 - FISC FINANC E ORC EXTERNA	55.705.100,00	82.547.140,79	148,19	81.000.221,22	57,51	79.637.090,46	142,96	96,47	98,32	79.225.349,54	97,81	99,48
2021 - Fisc C Arrec Apl Rec Púb	53.332.000,00	80.906.040,79	151,70	79.457.052,70	56,41	78.752.197,48	147,66	97,34	99,11	78.608.418,16	98,93	99,82
2022 - Manut.Exp.Sist.Proc.Dados	1.611.100,00	1.346.100,00	83,55	1.314.141,43	0,93	681.606,00	42,31	50,64	51,87	413.644,40	31,48	60,69
2025 - Ap.Trein.Sel.Rec.Hum.	762.000,00	295.000,00	38,71	229.027,09	0,16	203.286,98	26,68	68,91	88,76	203.286,98	88,76	100,00
0010 - SUPERV. COORDENAÇÃO ADM.	7.194.500,00	255.100,00	3,55	221.864,22	0,16	221.864,22	3,08	86,97	100,00	221.864,22	100,00	100,00
2007 - Abono Fam. Aux.Fun. Tce	194.500,00	250.500,00	128,79	221.864,22	0,16	221.864,22	114,07	88,57	100,00	221.864,22	100,00	100,00
2179 - Provisão do 13 Salário	7.000.000,00	4.600,00	0,07	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0017 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	500.000,00	700.000,00	140,00	694.497,41	0,49	473.189,39	94,64	67,60	68,13	473.189,39	68,13	100,00
1417 - Instalações no TCE	500.000,00	583.000,00	116,60	577.497,41	0,41	436.189,39	87,24	74,82	75,53	436.189,39	75,53	100,00
3805 - Aquis. Bem Imóv. Passo Fundo	-	117.000,00	-	117.000,00	0,08	37.000,00	-	31,62	31,62	37.000,00	31,62	100,00
0018 - ADM. GOVERNAMENTAL	4.500,00	7.232.100,21	160.713,3	3.724.313,71	2,64	3.724.313,71	82.762,53	51,50	100,00	3.724.139,35	100,00	100,00
2004 - Exerc. Anter. TCE	4.500,00	7.232.100,21	160.713,3	3.724.313,71	2,64	3.724.313,71	82.762,53	51,50	100,00	3.724.139,35	100,00	100,00
0050 - PREV.SOCIAL SERV.AT.INAT.	36.080.000,00	51.059.000,00	141,52	50.679.563,86	35,98	50.679.563,86	140,46	99,26	100,00	50.679.563,86	100,00	100,00
2002 - Ppto.Inativos/Pensionista	36.080.000,00	51.059.000,00	141,52	50.679.563,86	35,98	50.679.563,86	140,46	99,26	100,00	50.679.563,86	100,00	100,00
0051 - ASSIST. MÉDICO-HOSPITALAR	3.230.000,00	4.769.619,06	147,67	4.195.705,96	2,98	4.195.705,96	129,90	87,97	100,00	4.195.705,96	100,00	100,00
2016 - Contr. Ipe Assist. Médica	3.230.000,00	4.769.619,06	147,67	4.195.705,96	2,98	4.195.705,96	129,90	87,97	100,00	4.195.705,96	100,00	100,00
0055 - ASSISTÊNCIA BÁSICA	344.000,00	350.000,00	101,74	337.322,43	0,24	308.769,56	89,76	88,22	91,54	307.625,91	91,20	99,63
2024 - At.Med-Odont.E Soc. Func.	344.000,00	350.000,00	101,74	337.322,43	0,24	308.769,56	89,76	88,22	91,54	307.625,91	91,20	99,63
TOTAL	103.058.100,00	146.912.960,06	142,55	140.853.488,81	100,00	139.240.497,16	135,11	94,78	98,85	138.827.438,23	98,56	99,70

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica TCE/RS.

PPD: Planejamento e Programação da Despesa, obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Inicial.

COF: Capacidade Operacional Financeira, obtida pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Alterada.

No tocante à atuação finalística do Órgão, destaca-se a ação 2021 – Fiscalização e Controle da Arrecadação e da Aplicação dos Recursos Públicos, no montante empenhado de R\$ 79,457 milhões, executada pelo Programa 0002 – Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa, representando 56,41% do total das despesas do Tribunal de Contas. Comparado a 2001, cujo valor empenhado foi de R\$ 66,640 milhões, houve um aumento nominal dessas despesas de 19,23%.

Quanto aos indicadores “Despesa Planejada e Programada” e “Capacidade Operacional Financeira”, obtidos pelo quociente entre a liquidação (R\$ 78,752 milhões) e as dotações (prevista - R\$ 53,332 milhões e alterada - R\$ 80,906 milhões), os mesmos atingiram 147,66% e 97,34%, respectivamente. Este último demonstra um bom desempenho operacional financeiro, principalmente com a verificação do efetivo pagamento de 99,82% dos compromissos assumidos. Em 2001, tais indicadores tiveram aproximadamente o mesmo comportamento (PPD: 143,38% e COF: 99,20%), entretanto, foram melhores do que os verificados em 2002.

4.2.2.3 - Aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal

Conforme já referido anteriormente, nos subtópicos a seguir é apresentada uma análise relativa ao Tribunal de Contas, nos mesmos parâmetros utilizados para os demais Poderes/Órgãos, com o intuito de apenas abordar, na íntegra, o exame setorial referente às Contas do Governo do Estado, haja vista que cabe à Assembléia Legislativa manifestar-se sobre as contas de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas, nos termos do art. 56, § 2º, da LRF; fato já atendido por aquela Casa, por intermédio da Comissão de Finanças, Planejamento, Fiscalização e Controle, com a emissão de Parecer favorável.

4.2.2.3.1 - Despesa com Pessoal

TABELA 4.15
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL
2002

		Em R\$
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	% sobre a RCL
1 DESPESA TOTAL PESSOAL	87.329.917,13	1,0204
1.1 Despesa Pessoal Ativo	52.435.733,14	0,6127
1.1.1 Pessoal Civil	51.437.307,07	0,6010
1.1.1.1 Pessoal Civil	63.505.829,94	0,7420
1.1.1.2 (-) IRRF/Pessoal Ativo*	12.068.522,87	0,1410
1.1.2 Abono Família	173.570,34	0,0020
1.1.3 Obrigações Patronais	824.855,73	0,0096
1.2 Despesa Com Inativos	34.894.183,99	0,4077
1.2.1 Inativos	36.113.211,42	0,4220
1.2.1.1 Inativos	45.338.067,34	0,5298
1.2.1.2 (-) IRRF/Pessoal Inativo*	9.224.855,92	0,1078
1.2.2 Abono Família	15.883,11	0,0002
1.2.3 (-) Contrib.Segurados – Ativos E Inativos – 2% **	1.234.910,54	0,0144
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	8.558.339.578,70	100,0000

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valor do Imposto de Renda Retido na Fonte dos servidores Ativos (Cód. 1721.01.066) e Inativos (Cód. 1721.01.067), conforme Relatórios enviados p/DPP/SEFAZ (jan/abr) e Sistema AFE (maio/dez).

(**) Valor da contribuição dos Segurados Ativos e Inativos obtido através de consulta ao Sistema AFE REC-TRA-EXT-ORG – Cód. Receita1210300008

Os valores correspondem às despesas liquidadas, incluídas as não-liquidadas que foram inscritas em Restos a Pagar, conforme orientação da Portaria STN nº 516/2002

A Despesa Total com Pessoal do Tribunal de Contas alcançou o montante de R\$ 87,329 milhões, perfazendo, em relação à Receita Corrente Líquida Ajustada, de R\$ 8,558 bilhões, um percentual de 1,0204%, estando, portanto, adequada ao limite legal de 1,1821%, previsto no art. 20, II, a, § 1º, da LC 101/2000 e, ainda, encontra-se abaixo do limite prudencial de 95% (95% de 1,1821% = 1,1230%) estabelecido no art. 22, parágrafo único, bem como do limite de alerta de 90% (90% de 1,1821% = 1,0639%), consoante com o art. 59, § 1º, II, da Lei precitada.

4.2.2.3.2 - Serviços de Terceiros

TABELA 4.16
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS
1999/2002

Em RS						
ELEMENTO/ RUBRICA	DISCRIMINAÇÃO	1999		2002		PERCENTUAIS 2002 – 1999
		VALORS	% SOBRE A RCL	VALOR	% SOBRE A RCL	
3131.0021 + 3132.0370	Serviço de Limpeza e Higiene	232.695,94	0,004210	267.144,73	0,003121	(0,001089)
3132 0486	Serviço de Vigilância e/ou Zeladoria	231.311,78	0,004185	395.270,38	0,004619	0,000434
3132 0575	Serviço de Mão-de-obra Temporária	170.428,60	0,003083	495.385,62	0,005788	0,002705
TOTAL		634.436,32	0,011479	1.157.800,73	0,013528	0,002050
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA		5.527.144.446,27	100,000000	8.558.339.578,70	100,000000	-

Fontes: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

Os valores correspondem às despesas liquidadas, incluídas as não-liquidadas que foram inscritas em Restos a Pagar, conforme orientação da Portaria STN nº 516/2002

Seguindo os mesmos critérios utilizados na análise dos demais Poderes/Órgãos, conforme as rubricas relacionadas no demonstrativo anterior, as Despesas com Serviços de Terceiros do Tribunal de Contas, de R\$ 1,157 milhão, corresponderam a 0,013528% da Receita Corrente Líquida Ajustada de R\$ 8,558 bilhões, estando acima do percentual atingido em 1999 (0,011479%), calculado para fins de análise do cumprimento do artigo 72 da LC 101/2000.

Mister relatar, entretanto, a adoção desse critério de forma objetiva, com o cômputo dos valores totais constantes nessas rubricas no Balanço Geral do Estado, confirmados pelo Sistema AFE, sem adentrar nas particularidades de cada contrato, os quais podem embutir valores que não devam ser considerados (ex.: custo dos materiais). Além disso, não há uma definição clara de que tipo de despesa deve ser enquadrada como serviços de terceiros, ficando, portanto, a exemplo do entendimento manifestado para as respectivas despesas do Poder Judiciário e do Ministério Público,

prejudicada a análise, no que se refere ao atendimento do citado dispositivo da Lei de Responsabilidade Fiscal.

4.2.2.3.3 - Restos a Pagar e Disponibilidades Financeiras

Apresentam-se, a seguir, os Restos a Pagar correspondentes ao Tribunal de Contas, da mesma forma apurada para os demais Poderes/Órgãos. Entretanto, como a comparação com as Disponibilidades Financeiras está impossibilitada pelo fato de o referido Órgão não possuir pagadoria própria, a totalidade dos Restos a Pagar do Tribunal de Contas está demonstrada, também, juntamente com o Poder Executivo.

TABELA 4.17
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
2002

Em R\$

ESPECIFICAÇÃO	SALDO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO					ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO			
		LIQUIDAÇÕES	PAGAMENTOS	PRESCRIÇÕES / ANULAÇÕES	SALDO ANTES DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	Δ% SALDO	INSCRIÇÃO	% INSCRITO EM RELAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE	% Δ / SALDO INICIAL
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(5 - 1) / (1)	(6)	ao total	(7) = (5 + 6)	(7 - 1) / (1)
1 - PROCESSADOS	120.883,79	1.409.806,20	1.530.689,99	-	-	-100,00	413.058,93	20,39	413.058,93	241,70
1.1 - Recursos Livres	120.883,79	1.409.806,20	1.530.689,99	-	-	-	413.058,93	-	413.058,93	-
1.2 - Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2 - NÃO-PROCESSADOS	1.566.299,00	(1.409.806,20)	-	111.543,96	44.948,84	-97,13	1.612.991,65	79,61	1.657.940,49	5,85
2.1 - Recursos Livres	1.566.299,00	(1.409.806,20)	-	111.543,96	44.948,84	-	1.612.991,65	-	1.657.940,49	-
2.2 - Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3 - TOTAL	1.687.182,79	-	1.530.689,99	111.543,96	44.948,84	-97,34	2.026.050,58	100,00	2.070.999,42	22,75
3.1 - Recursos Livres	1.687.182,79	-	1.530.689,99	111.543,96	44.948,84	-	2.026.050,58	-	2.070.999,42	-
3.2 - Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica TCE/RS.

Itens 1 e 2, consultas na transação DOT-CON-ORG, U.O: 01.00, excluída a rubrica de transferência intragovernamental 3217: Contribuição ao IPERGS para Assistência Médica.

Itens 1.1 e 2.1, consultas na transação DOT-CON-ORG, U.O: 01.00, recurso 0001 (recursos livres), excluída a rubrica de transf. intragov. 3217: Contrib. ao IPERGS p/ Assist. Médica.

Itens 1.2 e 2.2, diferença entre os itens anteriores (1 - 1.1 e 2 - 2.1), respectivamente.

4.3 - Poder Judiciário

O Poder Judiciário Estadual (art. 91 da Constituição Estadual), composto pelo Tribunal de Justiça, Tribunal Militar do Estado, os Juízes de Direito, os Tribunais do Júri, os Conselhos de Justiça Militar, os Juizados Especiais e de Pequenas Causas e os Juízes Togados com Jurisdição Limitada, tem suas ações desenvolvidas por seus respectivos órgãos e estão relacionadas com o processo judiciário, nas suas mais diversas instâncias e especialidades.

Para efeito de prestação de contas, definida no art. 56, § 1º, II, da Lei Complementar nº 101/2000 – denominada “Lei de Responsabilidade Fiscal”, os órgãos superiores da justiça especializada devem consolidar as contas dos respectivos tribunais.

Dessa forma, tanto a análise da execução orçamentária, como a da gestão fiscal, apresentadas nos tópicos a seguir, trazem os dados consolidados do Tribunal de Justiça e da Justiça Militar do Estado, unidades constantes do orçamento do Estado, relativas ao Poder Judiciário.

Ressalte-se que a Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu limites para os poderes, relacionados à despesa total com pessoal, cabendo ao Poder Judiciário Estadual, o percentual de 6% (art. 20, II, b).

4.3.1 - Análise da Execução Orçamentária por Grupo de Despesa

O Poder Judiciário foi contemplado no Orçamento Público (Lei Estadual nº 11.710/2001), para execução no exercício de 2002, com uma dotação inicial de R\$ 676,792 milhões. Em relação aos valores nominais do exercício de 2001 (R\$ 590,290 milhões), a dotação inicial foi superior em 14,65%, e, considerando-se a atualização monetária (R\$ 670,004 milhões), segundo índice calculado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP – DI, médio: 1,13504197448773), foi superior em 1,01%.

O orçamento do Poder Judiciário foi executado nas seguintes Unidades Orçamentárias (U.O): 03.01 – Tribunal de Justiça, 03.33 – Encargos Gerais do Poder Judiciário, 03.92 – Fundo de Reparelhamento do Poder Judiciário, 07.01 – Justiça Militar do Estado e 33.03 – Encargos Financeiros do Estado (Órgão do Poder Executivo onde são executadas as Sentenças Judiciais a cargo do PJ). A classificação por Grupo de Despesa assim se apresentou:

TABELA 4.18
PODER JUDICIÁRIO
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR GRUPO DE DESPESA
2002

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ALTERADA		EMPENHADO		LIQUIDADO				PAGO		
	VALOR (A)	VALOR (B)	% B/A	VALOR (C)	PART. %	VALOR (D)	PPD % D/A	COF % D/B	% D/C	VALOR (E)	% E/C	% E/D
Pessoal e Encargos Sociais	571.230.703,00	725.924.834,43	127,08	725.084.343,13	84,15	725.084.343,13	126,93	99,88	100,00	707.881.901,71	97,63	97,63
Outras Despesas Correntes	62.540.667,00	73.852.585,00	118,09	70.845.086,37	8,22	60.222.697,27	96,29	81,54	85,01	51.552.500,13	72,77	85,60
Investimentos	29.041.000,00	75.021.308,00	258,33	61.161.489,60	7,10	24.389.372,62	83,98	32,51	39,88	24.389.105,50	39,88	100,00
Outras Despesas de Capital	13.979.711,00	11.369.288,00	81,33	4.585.000,00	0,53	4.585.000,00	32,80	40,33	100,00	3.785.000,00	82,55	82,55
TOTAL EM 2002	676.792.081,00	886.168.015,43	130,94	861.675.919,10	100,00	814.281.413,02	120,31	91,89	94,50	787.608.507,34	91,40	96,72
TOTAL EM 2001*	670.004.431,08	796.718.808,16	118,91	773.783.309,53	-	756.916.917,91	112,97	95,00	97,82	710.071.054,46	91,77	93,81
VAR. % 2002/2001	1,01	11,23	-	11,36	-	7,58	-	-	-	10,92	-	-

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica TCE/RS.

(*) Valores Inflacionados pelo IGP-DI/FGV - Médio.

PPD: Planejamento e Programação da Despesa, obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Inicial.

COF: Capacidade Operacional Financeira, obtida pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Alterada.

A execução do orçamento pelo Poder Judiciário demonstrou a necessidade de alteração das dotações inicialmente previstas. A despesa liquidada (R\$ 814,281 milhões), comparada à dotação inicial, indica o aumento efetivo de 20,31% da Despesa Planejada e Programada para o período (PPD). Quanto à Capacidade Operacional Financeira da despesa (COF), comparando a liquidação em relação à dotação alterada, tem-se o índice de 91,89%, com o respectivo pagamento de 96,72% dos compromissos assumidos. Em 2001, esses indicadores (PPD: 112,97% e COF: 95,00%) foram melhores, pois apresentaram-se mais próximos do quociente ideal de 100%.

Na avaliação individual da COF, por grupo de despesa, os Investimentos e as Outras Despesas de Capital atingiram, em 2002, apenas 32,51% e 40,33%, respectivamente.

No item a seguir, analisa-se, individualmente, o desempenho com relação às atividades-fim do Tribunal de Justiça e da Justiça Militar do Estado, desenvolvidas pelo Programa “Execução da Ação Judiciária”.

4.3.2 - Execução Orçamentária por Programas, Projetos e Atividades

A diretriz norteadora das ações a serem implementadas pelo Tribunal de Justiça, consubstanciada no Plano Plurianual 2000 – 2003, está na prestação de serviços jurisdicionados à população e o controle direto da constitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais e municipais em face da Constituição do Estado. Quanto ao Tribunal de Justiça Militar do Estado, está na modernização do sistema judiciário militar estadual de modo a garantir o pleno cumprimento às suas atribuições constitucionais, qual seja, processar e julgar os servidores militares estaduais nos crimes definidos em lei (art. 105 da Constituição Estadual).

As ações envolvem projetos e atividades fundamentalmente administrativas e de apoio, tanto quanto as atividades-fim do Poder, executadas pelos Programas, conforme demonstrado a seguir:

TABELA 4.19
PODER JUDICIÁRIO
PROGRAMAS X PROJETOS X ATIVIDADES
2002

Em R\$												
PROGRAMAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ALTERADA		EMPENHADO		LIQUIDADADO				PAGO		
	VALOR (A)	VALOR (B)	% B/A	VALOR (C)	PART. %	VALOR (D)	PPD % D/A	COF % D/B	% D/C	VALOR (E)	% E/C	% E/D
PROJETOS/ATIVIDADES												
0003 - EXECUÇÃO AÇÃO JUDICIÁRIA	437.724.793,00	597.170.426,91	136,43	580.302.536,42	67,35	532.908.030,34	121,74	89,24	91,83	531.408.416,23	91,57	99,72
2031 - Admin.Atuação Just. Est.	396.258.765,00	498.612.655,21	125,83	498.395.414,84	57,84	491.934.680,85	124,14	98,66	98,70	490.458.605,67	98,41	99,70
2071 - Adm.Atuação Judiciária	4.886.720,00	7.051.309,46	144,30	7.049.614,84	0,82	7.019.617,86	143,65	99,55	99,57	6.996.878,93	99,25	99,68
SUBTOTAL ATIVIDADE-FIM	401.145.485,00	505.663.964,67	126,06	505.445.029,68	58,66	498.954.298,71	124,38	98,67	98,72	497.455.484,60	98,42	99,70
2033 - Divulg.Inst. Poder Judic.	100.000,00	27.154,24	27,15	27.154,24	0,00	27.154,24	27,15	100,00	100,00	27.154,24	100,00	100,00
9050 - Const.Inst.Reap.Adm.Trib.	36.479.308,00	91.479.308,00	250,77	74.830.352,50	8,68	33.926.577,39	93,00	37,09	45,34	33.925.777,39	45,34	100,00
0010 - SUPERV. COORDENAÇÃO ADM.	33.770.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2181 - Provisão 13º Salário	33.770.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9999 - ENCARGOS ESPECIAIS	205.297.288,00	288.997.588,52	140,77	281.373.382,68	32,65	281.373.382,68	137,06	97,36	100,00	256.200.091,11	91,05	91,05
2018 - Pagamento Aux.Inativos PJ	300.000,00	480.000,00	160,00	474.582,43	0,06	474.582,43	158,19	98,87	100,00	474.582,43	100,00	100,00
2036 - Pag.Determ.P/Sent.Judic.	13.230.703,00	13.900.000,00	105,06	13.900.000,00	1,61	13.900.000,00	105,06	100,00	100,00	-	-	-
2677 - Pcto.Enc.Inativos e Pens.	157.800.000,00	237.790.300,52	150,69	237.788.209,02	27,60	237.788.209,02	150,69	100,00	100,00	237.788.209,02	100,00	100,00
2678 - Pcto.Abono Famil.Aux.Fun.	1.013.000,00	1.523.000,00	150,35	1.490.635,61	0,17	1.490.635,61	147,15	97,87	100,00	1.490.635,61	100,00	100,00
2679 - Contrib.Ipe Assist.Médica	16.900.000,00	19.920.000,00	117,87	19.119.955,62	2,22	19.119.955,62	113,14	95,98	100,00	16.446.664,05	86,02	86,02
2727 - Pag. Det. Sent. Jud.	16.053.585,00	15.384.288,00	95,83	8.600.000,00	1,00	8.600.000,00	53,57	55,90	100,00	-	-	-
TOTAL	676.792.081,00	886.168.015,43	130,94	861.675.919,10	100,00	814.281.413,02	258,80	91,89	94,50	787.608.507,34	91,40	96,72

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica TCE/RS.

PPD: Planejamento e Programação da Despesa, obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Inicial.

COF: Capacidade Operacional Financeira, obtida pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Alterada.

No tocante à atuação finalística do Poder, destacam-se as Atividades 2031 – Administração, Atuação e Reaparelhamento da Justiça Estadual (Tribunal de Justiça - R\$ 498,395 milhões) e 2071 – Administração e Atuação Judiciária (Justiça Militar do Estado - R\$ 7,049 milhões), no montante empenhado de R\$ 505,445 milhões, executadas pelo Programa 0003 – Execução da Ação Judiciária, representando 58,66% do total das despesas do Poder Judiciário. Comparado a 2001, cujo valor empenhado foi de R\$ 396,168 milhões, houve um aumento nominal dessas despesas de 27,58%.

Quanto aos indicadores “Despesa Planejada e Programada” e “Capacidade Operacional Financeira”, obtidos pelo quociente entre a liquidação dessas duas Atividades (R\$ 498,954 milhões) e as dotações (prevista - R\$ 401,145 milhões e alterada - R\$ 505,663 milhões), os mesmos atingiram 124,38% e 98,67%, respectivamente. Este último demonstra um bom desempenho operacional financeiro, principalmente com a verificação do efetivo pagamento de 99,70% dos compromissos assumidos. Em 2001, tais indicadores tiveram aproximadamente o mesmo comportamento (PPD: 120,27% e COF: 98,62%).

4.3.3 - Aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal

A Prestação de Contas da Gestão Fiscal do Poder Judiciário, Processo nº 4157-0200/02-1, foi apreciada pelo Tribunal Pleno desta Casa, em Sessão do dia 11-06-2003, tendo sido emitido Parecer nº 2330 reconhecendo o atendimento à Lei Complementar nº 101/2000.

4.3.3.1 - Despesa com Pessoal

TABELA 4.20
PODER JUDICIÁRIO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL
2002

Em R\$		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	% sobre a RCL
1 DESPESA TOTAL PESSOAL	463.339.177,56	5,4139
1.1 Despesa Pessoal Ativo	316.065.858,02	3,6931
1.1.1 Pessoal Civil	306.940.827,09	3,5865
1.1.1.1 Pessoal Civil	381.058.887,56	4,4525
1.1.1.2 (-) IRRF/Pessoal Ativo*	64.381.030,53	0,7523
1.1.1.3 (-) Verba de Representação e Auxílio Condução	9.737.029,94	0,7523
1.1.2 Abono Família	1.445.982,52	0,0169
1.1.3 Obrigações Patronais	7.679.048,41	0,0897
1.2 Despesa Com Inativos	147.273.319,54	1,7208
1.2.1 Inativos	154.657.929,84	1,8071
1.2.1.1 Inativos	186.816.787,83	2,1829
1.2.1.2 (-) IRRF/Pessoal Inativo*	32.158.857,99	0,3758
1.2.2 Abono Família	136.663,78	0,0016
1.2.3 (-) Contrib.Segurados – Ativos e Inativos – 2% **	7.521.274,08	0,0879
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	8.558.339.578,70	100,0000

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica –TCE/RS.

(*) Valor do Imposto de Renda Retido na Fonte dos servidores Ativos (Cód. 1721.01.069) e Inativos (Cód. 1721.01.070), conforme Relatórios enviados p/DPP/SEFAZ (jan/maio) e Sistema AFE (junho/dez).

(**) Valor da contribuição dos Segurados Ativos e Inativos obtido através de consulta ao Sistema AFE REC-TRA-EXT-ORG – Cód. Receita 121030010.

Os valores correspondem às despesas liquidadas, incluídas as não-liquidadas que foram inscritas em Restos a Pagar, conforme orientação da Portaria STN nº 516/2002.

A Despesa Total com Pessoal do Poder Judiciário alcançou o montante de R\$ 463,339 milhões, perfazendo, em relação à Receita Corrente Líquida Ajustada de R\$ 8,558 bilhões, um percentual de 5,4139%, estando, portanto, adequada ao limite de 6%, previsto no art. 20, II, b, da LC 101/2000 e ao limite prudencial de 95% (95% de 6,00% = 5,70%), conforme o art. 22, parágrafo único, da mesma Lei. Entretanto, encontra-se acima do Limite de Alerta de 90% (90% de 6,00% = 5,40%), tendo sido o mesmo alertado, conforme competência atribuída a este Tribunal de Contas, nos termos do art. 59, § 1º, inc. II, da mesma Lei (Ofício GP nº 633, de 23-04-03).

Ressalta-se que nesse montante está incluída a Revisão Anual Salarial (R\$ 28,941 milhões), a qual foi deduzida na apuração efetuada pelo Poder Judiciário, referentes às publicações dos Relatórios de Gestão Fiscal dos 2º e 3º quadrimestres de 2002.

Em nosso entendimento, corroborado pelo Parecer Coletivo nº 3/2002 da Auditoria desta Casa (ainda sem aprovação Plenária desta Corte), esse valor deve compor a despesa com pessoal para fins de cálculo dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), haja vista que, dentre outros motivos, o mesmo efeito inflacionário, que provoca defasagem salarial, tem reflexo positivo na Receita Corrente Líquida. Caso contrário, teríamos, futuramente, uma distorção dos percentuais fixados na LRF como limites às despesas com pessoal.

4.3.3.2 - Serviços de Terceiros

TABELA 4.21
PODER JUDICIÁRIO
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS
1999/2002

ELEMENTO/ RUBRICA	DISCRIMINAÇÃO	1999		2002		PERCENTUAIS 2002 - 1999
		VALOR	% SOBRE A RCL	VALOR	% sobre a RCL	
3131 0021 + 3132 0370	Serviço de Limpeza e Higiene	2.313.109,93	0,041850	4.039.244,91	0,047197	0,005347
3132 0486	Serviço de Vigilância e/ou Zeladoria	842.503,71	0,015243	878.752,33	0,010268	(0,004975)
3132 0575	Serviço de Mão-de-obra Temporária	-	-	59.993,09	0,000701	0,000701
TOTAL		3.155.613,64	0,057093	4.977.990,33	0,058165	0,001072
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA		5.527.144.446,27	100,000000	8.558.339.578,70	100,000000	-

Fontes: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

Os valores correspondem às despesas liquidadas, incluídas as não-liquidadas que foram inscritas em Restos a Pagar, conforme orientação da Portaria STN nº 516/2002.

As Despesas com Serviços de Terceiros do Poder Judiciário, de R\$ 4,977 milhões, corresponderam a 0,058165% da Receita Corrente Líquida Ajustada de R\$ 8,558 bilhões, estando acima do percentual de 1999 (de 0,057093%), calculado para fins de análise do cumprimento do artigo 72 da LC 101/2000.

Mister relatar, entretanto, a adoção desse critério de forma objetiva, com o cômputo dos valores totais constantes nessas rubricas no Balanço Geral do Estado, confirmados pelo Sistema AFE, sem adentrar nas particularidades de cada contrato, os quais podem embutir valores que não devam ser considerados (ex.: custos dos materiais). Além disso, não há uma definição clara de que tipo de despesa deve ser enquadrada como serviços de terceiros, ficando, portanto, prejudicada a análise, no que se refere ao atendimento do citado dispositivo da Lei de Responsabilidade Fiscal.

4.3.3.3 - Restos a Pagar e Disponibilidades Financeiras

TABELA 4.22
PODER JUDICIÁRIO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
2002

ESPECIFICAÇÃO	SALDO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO					ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO			
		LIQUIDAÇÕES	PAGAMENTOS	PRESCRIÇÕES/ ANULAÇÕES	SALDO ANTES DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	Δ% SALDO	INSCRIÇÃO	% INSCRITO EM RELAÇÃO AO TOTAL	SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE	% Δ/ SALDO INICIAL
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(5 - 1) / (1)	(6)		(7) = (5 + 6)	(7 - 1) / (1)
1 - PROCESSADOS	1.399.467,38	14.402.590,94	15.802.058,32	-	-	-100,00	1.499.614,11	3,07	1.499.614,11	7,16
1.1 - Recursos Livres	1.381.262,45	3.698.573,92	5.079.836,37	-	-		1.493.302,22		1.493.302,22	
1.2 - Recursos Vinculados	18.204,93	10.704.017,02	10.722.221,95	-	-		6.311,89		6.311,89	
2 - NÃO-PROCESSADOS	15.666.119,71	(14.402.590,94)	-	729.478,16	534.050,61	-96,59	47.394.506,08	96,93	47.928.556,69	205,94
2.1 - Recursos Livres	4.071.708,04	(3.698.573,92)	-	209.289,42	163.844,70		12.407.808,41		12.571.653,11	
2.2 - Recursos Vinculados	11.594.411,67	(10.704.017,02)	-	520.188,74	370.205,91		34.986.697,67		35.356.903,58	
3 - TOTAL	17.065.587,09	-	15.802.058,32	729.478,16	534.050,61	-96,87	48.894.120,19	100,00	49.428.170,80	189,64
3.1 - Recursos Livres	5.452.970,49	-	5.079.836,37	209.289,42	163.844,70		13.901.110,63		14.064.955,33	
3.2 - Recursos Vinculados	11.612.616,60	-	10.722.221,95	520.188,74	370.205,91		34.993.009,56		35.363.215,47	

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE

Itens 1 e 2, consultas na transação DOT-CON-ORG, U.O: 01.00, excluída a rubrica de transferência intragovernamental 3217: Contribuição ao IPERGS para Assist. Médica.

Itens 1.1 e 2.1, consultas na transação DOT-CON-ORG, U.O: 01.00, recurso 0001 (recursos livres), excluída a rubrica de transf. Intragovernamental 3217: Contrib. ao IPERGS p/ Assist. Médica.

Itens 1.2 e 2.2, diferença entre os itens anteriores (1 - 1.1 e 2 - 2.1), respectivamente.

TABELA 4.23
PODER JUDICIÁRIO
DISPONIBILIDADES x RESTOS A PAGAR
2002

			Em R\$
DISPONIBILIDADES	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
Ativo Financeiro (1)	36.310.265,80	54.951.860,41	91.262.126,21
Disponível	36.310.265,80	-	36.310.265,80
Vinculado em conta Bancária	-	54.951.860,41	54.951.860,41
Passivo Financeiro (2)	383.369,24	-	383.369,24
Depósitos	348.966,78	-	348.966,78
Diversos	34.402,46	-	34.402,46
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (1 - 2)	35.926.896,56	54.951.860,41	90.878.756,97
RESTOS A PAGAR	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
De Exercícios Anteriores:	163.844,70	370.205,91	534.050,61
Processados	-	-	-
Não-Processados	163.844,70	370.205,91	534.050,61
Do Exercício Atual:	1.493.302,22	6.311,89	1.499.614,11
Inscrição Restos Processados	1.493.302,22	6.311,89	1.499.614,11
TOTAL RESTOS A PAGAR	1.657.146,92	376.517,80	2.033.664,72
SUFICIÊNCIA ou (INSUFICIÊNCIA) antes da Inscrição em RPNP	34.269.749,64	54.575.342,61	88.845.092,25
Inscrição Restos Não-Processados	12.407.808,41	34.986.697,67	47.394.506,08
SALDO EXCEDENTE/(INSUFICIENTE)	21.861.941,23	19.588.644,94	41.450.586,17

Fonte: AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

Os Restos a Pagar de Recursos Vinculados, no valor de R\$ 35,363 milhões, encontram contrapartida nas Disponibilidades Vinculadas, as quais atingiram o montante de R\$ 54,951 milhões, no encerramento do exercício de 2002.

Também, as Disponibilidades de Recursos Livres, de R\$ 35,926 milhões, são suficientes para cumprir com a totalidade dos Restos a Pagar, também livres, de R\$ 14,064 milhões, apresentando um saldo excedente de R\$ 21,861 milhões.

Conclui-se, portanto, que o titular do Poder Judiciário atendeu ao princípio do equilíbrio das contas públicas estabelecido no art. 1º, § 1º, da LC 101/2000.

4.4 - Ministério Público

4.4.1 - Análise da Execução Orçamentária por Grupo de Despesa

O Ministério Público foi contemplado no Orçamento do Estado (Lei Estadual nº 11.710/2001), para execução no exercício de 2002, com uma dotação inicial de R\$ 197,502 milhões. Em relação aos valores nominais do exercício de 2001 (R\$ 157,378 milhões), a dotação inicial foi superior em 25,49%, e, considerando-se a atualização monetária

(R\$ 178,630 milhões), segundo índice calculado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP – DI, médio: 1,13504197448773), foi superior em 10,56%.

O orçamento foi executado nas seguintes Unidades Orçamentárias (U.O): 09.01 – Procuradoria-Geral da Justiça, 09.33 – Encargos Gerais do Ministério Público e 09.79 – Fundo de Reparelhamento do Ministério Público. A classificação por Grupo de Despesa assim se apresentou:

TABELA 4.24
MINISTÉRIO PÚBLICO
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR GRUPO DE DESPESA
2002

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ALTERADA		EMPENHADO		LIQUIDADO				PAGO		
	VALOR (A)	VALOR (B)	% B/A	VALOR (C)	PART. %	VALOR (D)	PPD % D/A	COF % D/B	% D/C	VALOR (E)	% E/C	% E/D
Pessoal e Encargos Sociais	170.000.000,00	242.050.000,00	142,38	222.969.083,25	87,53	222.969.083,25	131,16	92,12	100,00	222.957.482,29	99,99	99,99
Outras Despesas Correntes	12.502.000,00	16.602.000,00	132,79	16.514.604,93	6,48	14.868.750,44	118,93	89,56	90,03	14.357.199,06	86,94	96,56
Investimentos	14.644.782,00	14.980.717,58	102,29	14.754.398,83	5,79	10.402.739,62	71,03	69,44	70,51	10.391.364,97	70,43	99,89
Outras Despesas de Capital	355.218,00	505.218,00	142,23	488.000,00	0,19	197.000,00	55,46	38,99	40,37	197.000,00	40,37	100,00
TOTAL EM 2002	197.502.000,00	274.137.935,58	138,80	254.726.087,01	100,00	248.437.573,31	125,79	90,63	97,53	247.903.046,32	97,32	99,78
TOTAL EM 2001*	178.630.675,59	221.756.396,78	124,14	221.205.397,70	-	216.759.349,21	121,34	97,75	97,99	216.007.577,25	97,65	99,65
Δ% 2002/2001	10,56	23,62	-	15,15	-	14,61	-	-	-	14,77	-	-

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica TCE/RS.

(*) Valores Inflacionados pelo IGP-DI/FGV - Médio.

PPD: Planejamento e Programação da Despesa, obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Inicial.

COF: Capacidade Operacional Financeira, obtida pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Alterada.

A execução do orçamento pelo Ministério Público demonstrou a necessidade de alteração das dotações inicialmente previstas. A despesa liquidada (R\$ 248,437 milhões), comparada à dotação inicial, indica o aumento efetivo de 25,79% da Despesa Planejada e Programada para o período (PPD). Quanto à Capacidade Operacional Financeira da despesa (COF), comparando a liquidação em relação à dotação alterada, tem-se o índice de 90,63%, com o respectivo pagamento de 99,78% dos compromissos assumidos. Em 2001, esses indicadores (PPD: 121,34% e COF: 97,75%) foram melhores, pois apresentaram-se mais próximos do quociente ideal de 100%.

Na avaliação individual da COF, por grupo de despesa, os Investimentos e as Outras Despesas de Capital atingiram, em 2002, apenas 69,44% e 38,99%, respectivamente, bem aquém da meta ideal de 100%.

No item a seguir, analisa-se, individualmente, o desempenho com relação à atividade-fim do Ministério Público, desenvolvida pelo programa “Execução da Defesa e Acompanhamento dos Interesses da Sociedade e do Poder Público”.

4.4.2 - Execução Orçamentária por Programas, Projetos e Atividades

A diretriz norteadora das ações a serem implementadas pelo Ministério Público, consubstanciada no Plano Plurianual 2000 – 2003, está na defesa da ordem jurídica, do regime

democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, promoção penal, controle externo da atividade policial e defesa da sociedade nas ações previstas em lei.

As ações envolvem projetos e atividades fundamentalmente administrativas e de apoio, tanto quanto a atividade-fim do Órgão, executadas pelos Programas, conforme demonstrado a seguir:

TABELA 4.25
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROGRAMAS X PROJETOS X ATIVIDADES
2002

Em R\$

PROGRAMAS PROJETOS/ATIVIDADES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ALTERADA		EMPENHADO		LIQUIDADO				PAGO		
	VALOR (A)	VALOR (B)	% B/A	VALOR (C)	PART. %	VALOR (D)	PPD % D/A	COF % D/B	% D/C	VALOR (E)	% E/C	% E/D
0004-EXEC.DEFESA ACOMP.INT.SOC	109.842.782,00	167.210.717,58	152,23	165.879.678,24	65,12	163.547.748,35	148,89	97,81	98,59	163.013.221,27	98,27	99,67
2101 – Representação em Juízo	104.013.654,00	156.658.654,00	150,61	155.596.008,66	61,08	154.328.049,26	148,37	98,51	99,19	153.817.334,91	98,86	99,67
2746 - Reaparelh. Administrativo	5.587.128,00	8.143.063,58	145,75	8.107.663,48	3,18	7.272.807,56	130,17	89,31	89,70	7.260.246,00	89,55	99,83
2019 - Abono-Família e Aux.-Fun.	92.000,00	92.000,00	100,00	79.390,66	0,03	79.390,66	86,29	86,29	100,00	79.390,66	100,00	100,00
2683 - Abono Fam.Aux.Fun do MP	100.000,00	237.000,00	237,00	236.376,13	0,09	236.376,13	236,38	99,74	100,00	236.376,13	100,00	100,00
9024 – Reap. Ministério Público	50.000,00	2.080.000,00	4.160,00	1.860.239,31	0,73	1.631.124,74	3.262,25	78,42	87,68	1.619.873,57	87,08	99,31
0010-SUPERV.COORDENAÇÃO ADM.	13.000.000,00	16.317.000,00	125,52	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2182 - Provisão 13º Salário	13.000.000,00	16.317.000,00	125,52	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0017 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	10.759.218,00	8.759.218,00	81,41	8.738.391,56	3,43	4.781.807,75	44,44	54,59	54,72	4.781.807,75	54,72	100,00
1764 - Constr. Sede/Inst. Promot	10.759.218,00	8.759.218,00	81,41	8.738.391,56	3,43	4.781.807,75	44,44	54,59	54,72	4.781.807,75	54,72	100,00
9999 - ENCARGOS ESPECIAIS	63.900.000,00	81.851.000,00	128,09	80.108.017,21	31,45	80.108.017,21	125,36	97,87	100,00	80.108.017,21	100,00	100,00
2682 - Pcto.Enc.Inativos e Pens.	59.500.000,00	76.237.000,00	128,13	74.533.741,24	29,26	74.533.741,24	125,27	97,77	100,00	74.533.741,24	100,00	100,00
2684 – Contrib.Ipe Assit.Médica	4.400.000,00	5.614.000,00	127,59	5.574.275,97	2,19	5.574.275,97	126,69	99,29	100,00	5.574.275,97	100,00	100,00
TOTAL	197.502.000,00	274.137.935,58	138,80	254.726.087,01	100,00	248.437.573,31	125,79	90,63	97,53	247.903.046,23	97,32	99,78

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica TCE/RS.

PPD: Planejamento e Programação da Despesa, obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Inicial.

COF: Capacidade Operacional Financeira, obtida pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Alterada.

No tocante à atuação finalística do Ministério Público, destaca-se a Atividade 2101 – Representação em Juízo, no montante empenhado de R\$ 155,596 milhões, executada pelo Programa 0004 – Execução da Defesa e Acompanhamento dos Interesses da Sociedade e do Poder Público, representando 61,08% da despesa total do Ministério Público. Comparado a 2001, cujo valor empenhado foi de R\$ 122,465 milhões, houve um aumento nominal dessas despesas de 27,05%.

Quanto aos indicadores “Despesa Planejada e Programada” e “Capacidade Operacional Financeira”, obtidos pelo quociente entre a liquidação (R\$ 154,328 milhões) e as dotações (prevista - R\$ 104,013 milhões e alterada - R\$ 156,658 milhões), os mesmos atingiram 148,37% e 98,51%, respectivamente. Este último demonstra um bom desempenho operacional financeiro, principalmente com a verificação do efetivo pagamento de 99,67% dos compromissos assumidos. Em 2001, tais indicadores tiveram, aproximadamente, o mesmo comportamento (PPD: 154,63% e COF: 98,85%).

4.4.3 - Aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal

A Prestação de Contas da Gestão Fiscal do Ministério Público, Processo nº 4521-0200/02-2, foi apreciada pelo Tribunal Pleno desta Casa, em Sessão do dia 11-06-2003, tendo sido emitido Parecer nº 2331 reconhecendo o atendimento à Lei Complementar nº 101/2000.

4.4.3.1 - Despesa com Pessoal

TABELA 4.26
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL
2002

Em R\$		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	% SOBRE A RCL
1 DESPESA TOTAL PESSOAL	137.978.812,16	1,6122
1.1 Despesa Pessoal Ativo	98.290.646,02	1,1485
1.1.1 Pessoal Civil	96.513.333,59	1,1277
1.1.1.1 Pessoal Civil	123.758.790,73	1,4461
1.1.1.2 (-) IRRF/Pessoal Ativo*	27.245.457,14	0,3183
1.1.2 Abono Família	228.671,50	0,0027
1.1.3 Obrigações Patronais	1.548.640,93	0,0181
1.2 Despesa Com Inativos	39.688.166,14	0,4637
1.2.1 Inativos	41.919.749,63	0,4898
1.2.1.1 Inativos	54.938.129,07	0,6419
1.2.1.2 (-) IRRF/Pessoal Inativo*	13.018.379,44	0,1521
1.2.2 Abono Família	19.671,50	0,0002
1.2.3 (-) Contrib.Segurados – Ativos e Inativos – 2% **	2.251.254,99	0,0263
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	8.558.339.578,70	100,0000

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica –TCE/RS.

(*) Valor do Imposto de Renda Retido na Fonte dos servidores Ativos (Cód. 1721.01.072) e Inativos (Cód. 1721.01.073), conforme Relatórios enviados p/DPP/SEFAZ (jan/junho) e Sistema AFE (julho/dez).

(**) Valor da contribuição dos Segurados Ativos e Inativos obtido através de consulta ao Sistema AFE REC-TRA-EXT-ORG – Cód. Receita 121030009.

Os valores correspondem às despesas liquidadas, incluídas as não-liquidadas que foram inscritas em Restos a Pagar, conforme orientação da Portaria STN nº 516/2002.

A Despesa Total com Pessoal do Ministério Público alcançou o montante de R\$ 137,978 milhões, perfazendo, em relação à Receita Corrente Líquida Ajustada, de R\$ 8,558 bilhões, um percentual de 1,6122%, estando, portanto, adequada ao limite de 2%, estabelecido no art. 20, II, d, da LC 101/2000, e, ainda, abaixo do Limite Prudencial de 95% (95% de 2% = 1,90%), previsto no art. 22, parágrafo único, bem como do Limite de Alerta de 90% (90% de 2% = 1,80%), conforme art. 59, § 1º, II.

4.4.3.2 - Serviços de Terceiros

TABELA 4.27
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS
1999/2002

Em R\$						
ELEMENTO/ RUBRICA	DISCRIMINAÇÃO	1999		2002		PERCENTUAIS 2002 - 1999
		VALOR	% SOBRE A RCL	VALOR	% SOBRE A RCL	
3131.0021 + 3132	Serviço de Limpeza e Higiene	136.562,96	0,002471	791.809,89	0,009252	0,006781
3132 0486	Serviço de Vigilância e/ou Zeladoria	287.876,93	0,005208	861.026,78	0,010061	0,004852
3132 0575	Serviço de Mão-de-Obra Temporária	1.367,45	0,000025	-	-	(0,000025)
	TOTAL	425.807,34	0,007704	1.652.836,67	0,019313	0,011609
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA		5.527.144.446,27	100,000000	8.558.339.578,70	100,000000	

Fontes: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

Os valores correspondem às despesas liquidadas, incluídas as não-liquidadas que foram inscritas em Restos a Pagar, conforme orientação da Portaria STN nº 516/2002.

As Despesas com Serviços de Terceiros do Ministério Público, de R\$ 1,652 milhão, corresponderam a 0,019313% da Receita Corrente Líquida Ajustada de R\$ 8,558 bilhões, estando acima do percentual de 1999 (0,007704%), calculado para fins de análise do cumprimento do artigo 72 da LC 101/2000.

Mister relatar, entretanto, a adoção desse critério de forma objetiva, com o cômputo dos valores totais constantes nessas rubricas no Balanço Geral do Estado, confirmados pelo Sistema AFE, sem adentrar nas particularidades de cada contrato, os quais podem embutir valores que não devam ser considerados (ex.: custo dos materiais). Além disso, não há uma definição clara de que tipo de despesa deve ser enquadrada como serviços de terceiros, ficando, portanto, prejudicada a análise, no que se refere ao atendimento do citado dispositivo da Lei de Responsabilidade Fiscal.

4.4.3.3 - Restos a Pagar e Disponibilidades Financeiras

TABELA 4.28
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
2002

Em R\$

ESPECIFICAÇÃO	SALDO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (1)	MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO					ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO			
		LIQUIDAÇÕES (2)	PAGAMENTOS (3)	PRESCRIÇÕES / ANULAÇÕES (4)	SALDO ANTES DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO (5)	Δ % SALDO (5 - 1) / (1)	INSCRIÇÃO (6)	% INSCRITO EM RELAÇÃO AO TOTAL	SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE (7) = (5 + 6)	% Δ / SALDO INICIAL (7 - 1) / (1)
1 – PROCESSADOS	662.424,66	3.248.115,99	3.910.270,31	270,34	-	100,00	534.526,99	7,83	534.526,99	19,31
1.1 - Recursos Livres	662.124,66	3.233.225,80	3.895.080,12	270,34	-	-	382.487,77	-	382.487,77	-
1.2 - Recursos Vinculados	300,00	14.890,19	15.190,19	-	-	-	152.039,22	-	152.039,22	-
2 – NÃO-PROCESSADOS	3.965.726,41	(3.248.115,99)	-	503.458,61	214.151,81	94,60	6.288.513,70	92,17	6.502.665,51	63,97
2.1 - Recursos Livres	3.950.359,82	(3.233.225,80)	-	502.982,21	214.151,81	-	5.842.936,96	-	6.057.088,77	-
2.2 - Recursos Vinculados	15.366,59	(14.890,19)	-	476,40	-	-	445.576,74	-	445.576,74	-
3 – TOTAL	4.628.151,07	-	3.910.270,31	503.728,95	214.151,81	95,37	6.823.040,69	100,00	7.037.192,50	52,05
3.1 - Recursos Livres	4.612.484,48	-	3.895.080,12	503.252,55	214.151,81	-	6.225.424,73	-	6.439.576,54	-
3.2 - Recursos Vinculados	15.666,59	-	15.190,19	476,40	-	-	597.615,96	-	597.615,96	-

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE

Itens 1 e 2, consultas na transação DOT-CON-ORG, U.O: 01.00, excluída a rubrica de transferência intragovernamental 3217: Contribuição ao IPERGS para Assist. Médica.

Itens 1.1 e 2.1, consultas na transação DOT-CON-ORG, U.O: 01.00, recurso 0001 (recursos livres), excluída a rubrica de transf. Intragovernamental 3217: Contrib. ao IPERGS p/ Assist. Médica.

Itens 1.2 e 2.2, diferença entre os itens anteriores (1 - 1.1 e 2 - 2.1), respectivamente.

TABELA 4.29
MINISTÉRIO PÚBLICO
DISPONIBILIDADES X RESTOS A PAGAR
2002

			Em R\$
DISPONIBILIDADES	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
Ativo Financeiro (1)	2.202.104,44	3.718.512,60	5.920.617,04
Disponível	2.202.104,44	-	2.202.104,44
Vinculado em conta Bancária	-	3.718.512,60	3.718.512,60
Passivo Financeiro (2)	4.724.360,42	-	4.724.360,42
Depósitos	4.274.052,36	-	4.274.052,36
Diversos	450.308,06	-	450.308,06
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (1 – 2)	(2.522.255,98)	3.718.512,60	1.196.256,62
RESTOS A PAGAR	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
De Exercícios Anteriores:	214.151,81	-	214.151,81
Processados	-	-	-
Não-Processados	214.151,81	-	214.151,81
Do Exercício Atual:	382.487,77	152.039,22	534.526,99
Inscrição Restos Processados	382.487,77	152.039,22	534.526,99
TOTAL RESTOS A PAGAR	596.639,58	152.039,22	748.678,80
SUFICIÊNCIA ou (INSUFICIÊNCIA) antes da Inscrição em RPNP	(3.118.895,56)	3.566.473,38	447.577,82
Inscrição Restos Não-Processados	5.842.936,96	445.576,74	6.288.513,70
SALDO EXCEDENTE/(INSUFICIENTE)	(8.961.832,52)	3.120.896,64	(5.840.935,88)

Fonte: AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

Os Restos a Pagar de Recursos Vinculados, no valor de R\$ 597,615 mil, encontram contrapartida nas Disponibilidades Vinculadas, as quais atingiram o montante de R\$ 3,718 milhões, no encerramento do exercício de 2002.

Quanto aos Recursos Livres, o Órgão encerrou o exercício com saldo negativo de R\$ 2,522 milhões, tendo em vista a quantia relevante registrada em Depósitos (R\$ 4,274 milhões), sem a existência de contrapartida em Caixa/Bancos. Informa-se que o grupo Depósitos contempla as contas “Depósitos de Terceiros” (R\$ 18,595 mil), “Consignações sobre a Folha de Pagamento” (R\$ 3,073 milhões), “Outras Consignações” (R\$ 13,00) e “Retenções” (R\$ 1,183 milhão).

Acrescenta-se que, se considerados os Restos a Pagar Processados e Não-Processados, a insuficiência de caixa chega a R\$ 8,961 milhões. Ressalta-se, entretanto, que, em informação complementar encaminhada pelo Ministério Público (Of. Gab nº 890/03, de 16-05-2003), é mencionado que a Secretaria da Fazenda deixou de repassar, no exercício de 2002, o montante de R\$ 12,368 milhões, relativo aos duodécimos constitucionais, havendo, inclusive, republicação, por parte desse Órgão, do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2002, no DOE de 20-05-2003.

Atendendo à solicitação deste Tribunal de Contas, a Secretaria da Fazenda informou que o total repassado ao Ministério Público, no exercício de 2002, foi de R\$ 244,088 milhões, conforme registros no Sistema AFE. E, considerando-se a sistemática adotada pelo Estado, de que somente é possível efetuar o empenho da despesa após a liberação de dotação orçamentária pela Secretaria da Fazenda (Departamento de Programação Orçamentária – DPO), entende-se que o valor total empenhado pelo referido órgão, no valor de R\$ 254,726 milhões, foi previamente autorizado por aquela Secretaria, fazendo pressupor o seu comprometimento na realização da transferência financeira do recurso correspondente.

Assim, confrontando-se o valor repassado, R\$ 244,088 milhões, com o montante empenhado pelo referido Órgão, R\$ 254,726 milhões, ainda restariam R\$ 10,638 milhões a serem transferidos ao Ministério Público, relativamente à execução do orçamento de 2002. Logo, computando-se tal quantia, haveria recursos financeiros suficientes para atender ao pagamento de despesas empenhadas e não pagas até 31-12-2002, concluindo-se que o Ministério Público atendeu ao princípio do equilíbrio das contas públicas, estabelecido no art. 1º, § 1º, da LC 101/2000.

4.5 - Poder Executivo

Serão apresentados, neste tópico, o resultado da verificação do atendimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e algumas realizações do Poder Executivo, implementadas pelos mais diversos órgãos e entidades nos seus respectivos programas e áreas de atuação.

4.5.1 - Aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal

A Prestação de Contas da Gestão Fiscal do Poder Executivo, Processo nº 4332-0200/02-0, foi apreciada pelo Tribunal Pleno desta Casa, em Sessão do dia 13-06-2003, tendo sido emitido Parecer nº 2405 reconhecendo o atendimento à Lei Complementar nº 101/2000.

Em que pesem os fatos analisados individualmente, quanto aos Restos a Pagar (item 4.5.1.3) e à Dívida Consolidada Líquida (item 4.5.1.4), foi decidido que, pelas situações excepcionais em que ocorreram, não inviabilizaram a aprovação da gestão fiscal.

Tais situações, manifestadas no relatório e voto da Conselheira-Relatora, estão consignadas no item 4.5.1.11 – Conclusão, onde são abordados, sinteticamente, todos os itens analisados sob os aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

4.5.1.1 - Despesa com Pessoal

TABELA 4.30
PODER EXECUTIVO
DESPESA TOTAL COM PESSOAL
2002

Em R\$		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	% DA RCL
1 DESPESA TOTAL COM PESSOAL	4.153.018.092,92	48,5260
1.1 Despesa com Pessoal Ativo	2.224.585.978,22	25,9932
1.1.1 Pessoal Ativo	2.116.029.476,52	24,7248
1.1.1.1 Pessoal Ativo	2.224.751.833,87	25,9951
1.1.1.2 (-) IRRF - Pessoal Ativo*	108.722.357,35	1,2704
1.1.2 Abono Família	35.703.664,24	0,4172
1.1.3 Obrigações Patronais	72.852.837,46	0,8512
1.2 Despesa com Pessoal Inativo	1.878.980.414,18	21,9550
1.2.1 Inativos	1.908.257.744,43	22,2971
1.2.1.1 Inativos	2.023.380.064,17	23,6422
1.2.1.2 (-) IRRF - Pessoal Inativo*	115.122.319,74	1,3451
1.2.2 Abono Família	7.494.918,07	0,0876
1.2.3 (-) Contrib. dos Segurados – Ativos e Inativos**	36.311.608,82	0,4243
1.2.4 (-) Compensação Financeira***	460.639,50	0,0054
1.3 Despesa com PASEP****	49.451.700,52	0,5778
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	8.558.339.578,70	100,0000

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valor do Imposto de Renda Retido na Fonte dos servidores Ativos e Inativos (Cód. 1721.01.006, 1721.01.007, 1721.01.013, 1721.01.014, 1721.01.015, 1721.01.060 e 1721.01.061), conforme Sistema AFE.

(**) Valor da contribuição dos Segurados Ativos e Inativos obtido através de consulta ao Sistema AFE REC-TOT-EST – Cód. Receita 121030004, 121030006, 121030011 e 121030012.

(***) Valor da Compensação Financeira entre Regimes de Previdência obtido através da consulta ao Sistema AFE - PRO: REC-TOT-EST - Cód. 1921.04.001.

(****) Despesa com PASEP (Rubrica 3280.0137), considerada como Despesa com Pessoal, segundo Informação CT nº 43/2001.

Os valores correspondem às despesas liquidadas, incluídas as não-liquidadas inscritas em Restos a Pagar, conforme orientação da Port. STN nº 516, de 14-10-02

A Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo alcançou o montante de R\$ 4,153 bilhões, perfazendo, em relação à Receita Corrente Líquida Ajustada, de R\$ 8,558 bilhões, um percentual de 48,5260%, estando, portanto, adequada ao limite legal de 49%, previsto no art. 20, II, c, da LC 101/2000.

No entanto, o referido Poder encontra-se acima do Limite Prudencial de 95% (95% de 49,00% = 46,55%), estando sujeito às vedações impostas no art. 22 da LC 101/2000, bem como do Limite de Alerta de 90% (90% de 49,00% = 44,10%), tendo sido o mesmo alertado, conforme competência atribuída a este Tribunal de Contas, nos termos do art. 59, § 1º, inc. II, da mesma Lei (Ofício GP nº 629, de 23-04-03 - fl. 170).

Ressalta-se que, no referido montante, está incluída a despesa com o Programa Federal de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP (R\$ 460,639 mil), a qual não foi considerada na apuração efetuada pelo Poder Executivo, referente à publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2002 (BGE, Vol. IV, p. 103).

Conforme a Informação nº 43/2001, item 3.3, alínea “a.1”, da Consultoria Técnica, aprovada pelo Plenário desta Corte, a contribuição para o PASEP deve ser considerada como despesa com pessoal.

Cabe registrar que, nos exercícios de 2000 e 2001, a contribuição para o PASEP não foi empenhada, uma vez que a Lei Estadual nº 11.329, de 28-05-99, desvinculou o Estado, suas Autarquias, Sociedades de Economia Mista e Fundações, do referido Programa. No entanto, em 11-04-2002, o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento, através do julgamento da ACO nº 471 (Ação Cautelar Ordinária), de que, com o advento da Constituição Federal de 1988, a contribuição dos Estados e Municípios para o PASEP deixou de ser facultativa, tornando-se obrigatória, não se admitindo, portanto, que esses entes da Federação, por lei estadual ou municipal, se eximam dela.

4.5.1.2 - Serviços de Terceiros

TABELA 4.31
PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS
1999/2002

ELEMENTO/ RUBRICA	DISCRIMINAÇÃO	Em R\$				
		1999		2002		PERCENTUAIS
		VALOR	% SOBRE A RCL	VALOR	% SOBRE A RCL	2002 - 1999
3131.0021 + 3132.0370	Serviço de Limpeza e Higiene	15.447.556,31	0,279485	9.251.491,55	0,224944	(0,054541)
3132 0486	Serviço de Vigilância e/ou Zeladoria	12.841.753,09	0,232340	14.769.218,97	0,172571	(0,059769)
3132 0575	Serviço de Mão-de-obra Temporária	7.051.860,62	0,127586	13.079.286,06	0,152825	0,025239
	TOTAL	35.341.170,02	0,639411	47.099.996,58	0,550340	(0,089071)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA		5.527.144.446,27	100,000000	8.558.339.578,70	100,000000	-

Fontes: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

Os valores correspondem às despesas liquidadas, incluídas as não-liquidadas inscritas em Restos a Pagar, conforme orientação da Portaria STN nº 516, de 14-10-2002

As Despesas com Serviços de Terceiros do Poder Executivo, de R\$ 47,099 milhões, corresponderam a 0,550340% da Receita Corrente Líquida Ajustada de R\$ 8,558 bilhões, estando abaixo do percentual atingido em 1999 (0,639411%), atendendo, portanto, ao limite legal estabelecido no artigo 72 da LC 101/2000.

4.5.1.3 - Restos a Pagar e Disponibilidades Financeiras

Os Demonstrativos dos Restos a Pagar e das Disponibilidades Financeiras foram publicados pelo Titular do Poder Executivo conforme os quadros apresentados no Balanço Geral do Estado, Vol. IV, pp. 107 e 108.

Ressalta-se que, a partir desse exercício, os valores relativos às despesas inscritas em Restos a Pagar nas Autarquias e Fundações, cujos recursos serão provenientes de Transferências da Administração Direta (Empenhos com recurso 01 a 06 e 1025), foram deduzidos da Disponibilidade Financeira da Administração Direta e acrescidos às Disponibilidades Financeiras das Autarquias e Fundações, sob a denominação de “TFA’s a Realizar”.

Ainda, tendo em vista a sistemática de movimentação dos recursos públicos pelo Sistema Integrado de Administração de Caixa (SIAC), cabe destacar a forma de contabilização procedida pela Administração Direta, objetivando a correta apuração das Disponibilidades Financeiras, para fins de comparação com os Restos a Pagar do Poder Executivo:

- No Ativo Financeiro, além das contas livres e vinculadas da Administração Direta, estão registradas, no grupo Realizável, as aplicações financeiras no SIAC, pertencentes à Administração Indireta (Autarquias, Fundações e Empresas Estatais) e aos Fundos Não-Orçamentários, cuja contrapartida encontra-se registrada no Passivo Financeiro/Depósitos.

- No Passivo Financeiro/Depósitos, também encontram-se registradas as retiradas financeiras do Caixa Único, efetuadas pelo Executivo (subconta Resgates do SIAC).

Dessa forma, na apuração das Disponibilidades Financeiras, foram somados os valores das aplicações financeiras no SIAC, classificados no Realizável (Recursos da Administração Indireta + Fundos), já que a contrapartida desses valores compõe o grupo Depósitos, deduzido para fins desse cálculo.

Quanto às demais subcontas do Realizável, essas não foram computadas, pois não se tratam de ativos disponíveis, como se depreende pela própria função desta Conta. No caso específico das subcontas Responsáveis e Devedores, tratam-se de pagamentos efetuados pendentes de regularização orçamentária, situação que também está presente na subconta Fundos Patrimoniais a Realizar, constituída pelo FUNDOPIMES, pois em 1999 foi aplicada a quantia de R\$ 76,526 milhões, sem a existência de dotação orçamentária, a qual ainda permaneceu pendente de regularização até 31-12-2002.

Assim, considerando-se que a movimentação dos recursos pelo Caixa Único não permite a identificação das contas que sofreram os resgates, impossibilitando a segregação dos recursos livres e vinculados, visando ao atendimento do art. 8º, parágrafo único, da LC 101/2000, a análise foi realizada pelos valores globais, livres e vinculados, sendo que a verificação dessas situações junto ao Sistema AFE, resultou nos Demonstrativos ajustados para fins de análise.

Considerando-se, ainda, que o exercício em questão corresponde ao encerramento de mandato do Titular do Poder Executivo, a inscrição de despesas em Restos a Pagar deve ser abordada à luz do art. 42 da LC 101/2000, *in verbis*:

Art. 42 – É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no artigo 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

A análise dos Restos a Pagar recebeu, portanto, disciplina bastante rígida, tanto no corpo do diploma referido, quanto nas tipificações acrescentadas ao Código Penal, pela Lei nº 10.028/2000, com especial destaque para o art. 359-C. Esse rigor tem origem em um dos pressupostos fundamentais da responsabilidade na gestão fiscal: o equilíbrio das contas públicas (§1º do art. 1º da LC 101/2000).

A situação das Disponibilidades Financeiras do Poder Executivo, no encerramento do 1º Quadrimestre (30-04-2002), segundo os critérios já elencados, está demonstrada a seguir:

TABELA 4.32
PODER EXECUTIVO
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA - 1ºQUADRIMESTRE DE 2002

Em RS				
TÍTULOS	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	AUTARQUIAS	FUNDAÇÕES	TOTAL
Ativo Financeiro	1.696.577.365,56	79.575.551,70	32.085.961,88	1.808.238.879,14
Disponível	8.774.080,36	78.431.743,84	17.504.590,78	104.710.414,98
Vinculado em conta Bancária	1.302.186.460,40	1.143.807,86	14.581.371,10	1.317.911.639,36
Realizável	385.616.824,80	-	-	385.616.824,80
FGLTDPE - Vtrs. Realizáveis	385.616.824,80	-	-	
Passivo Financeiro	2.100.567.877,62	229.156.779,61	7.229.184,47	2.336.953.841,70
Depósitos	2.076.962.455,50	228.091.075,36	7.132.783,89	2.312.186.314,75
Diversos	23.605.422,12	1.065.704,25	96.400,58	24.767.526,95
TFA's a Realizar¹	(226.762.071,91)	62.291.679,54	164.470.392,37	-
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	(630.752.583,97)	(87.289.548,37)	189.327.169,78	(528.714.962,56)
RESTOS e CONTAS A PAGAR				
Restos a Pagar- Ex. Anteriores	905.758.467,35	311.647.037,77	154.457.431,74	1.371.862.936,86
Processados	227.456.733,83	204.502.501,81	127.642.963,09	559.602.198,73
Não-Processados	678.301.733,52	107.144.535,96	26.814.468,65	812.260.738,13
Contas a Pagar - Exercício Atual	74.375.096,52	19.493.869,81	14.136.023,62	108.004.989,95
Contas a Pagar	74.375.096,52	19.493.869,81	14.136.023,62	108.004.989,95
SOMA	980.133.563,87	331.140.907,58	168.593.455,36	1.479.867.926,81
SUFICIÊNCIA ou (INSUFICIÊNCIA) antes do cômputo das Despesas a Liquidar	(1.610.886.147,84)	(418.430.455,95)	20.733.714,42	(2.008.582.889,37)
Despesas do Exercício a Liquidar	121.907.204,38	33.125.769,33	11.758.936,65	166.791.910,36
SALDO EXCEDENTE/(INSUFICIENTE)	(1.732.793.352,22)	(451.556.225,28)	8.974.777,77	(2.175.374.799,73)

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica do TCE/RS

¹ Transferências a Autarquias e Fundações – TFA's a serem pagas pela Administração Direta.

Os Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, acrescidos das Contas a Pagar em 30-04-2002, atingiram o montante de R\$ 1,479 bilhão, não encontrando contrapartida nas Disponibilidades Financeiras, com saldo negativo de R\$ 528,714 milhões. Considerando-se, ainda, o total de Despesas do Exercício a Liquidar, R\$ 166,791 milhões, a insuficiência de disponibilidades alcança, em 30-04-2002, a cifra de **R\$ 2,175 bilhões, evidenciando, já nessa data, as dificuldades do Poder Executivo em cumprir os compromissos assumidos.**

Ciente de suas responsabilidades, o Exmo. Governador do Estado, Sr. Olívio Dutra, expediu, em 30-04-2002, a Ordem de Serviço nº 068/1999-2002 que, entre outras providências, dispôs sobre a assunção de despesas nos dois últimos quadrimestres de 2002, pela Administração Direta, Autarquias e Fundações.

Ficou determinado que, a partir de 1º de maio de 2002, todos os contratos, ajustes e acordos, a serem firmados, deveriam ser previamente submetidos à Secretaria da Fazenda, com vistas ao cumprimento do art. 42 da LC 101/2000. Coube, ainda, a essa Secretaria, a expedição de normas complementares que se fizessem necessárias para o fiel cumprimento da referida Ordem de Serviço .

Assim, com fulcro no art. 4º da Ordem de Serviço nº 068/1999-2002 e objetivando o controle sobre a assunção de novas obrigações pelo Poder Executivo, no período compreendido entre 1º de maio e 31 de dezembro, a Secretaria da Fazenda expediu a Instrução Normativa nº 01/2002, determinando, entre outras, que a Administração Direta, suas Autarquias e Fundações somente poderiam assumir **despesas novas**, mediante autorização expressa dessa Secretaria.

O § 1º do art. 2º definiu:

§ 1º - Para efeitos desta Instrução Normativa não serão despesas novas:

I – as de caráter obrigatório, tais como, pessoal, dívida pública, transferências constitucionais e legais, precatórios e decisões judiciais, e

II – as de caráter continuado, quais sejam, as destinadas à manutenção dos serviços públicos, desde que as quantidades e os valores não sejam superiores aos até então praticados.

A identificação e o controle das despesas novas, deu-se por intermédio de utilização de código específico de Subprojeto (Anexo Único da IN SEFA nº 01/2002): Subprojetos **91** e **92**, para **despesas novas**, e Subprojetos 01 e 02, que já vinham sendo utilizados, para as demais.

TABELA 4.33
DESPESAS NOVAS – 1º- 05 A 31-12-2002
SUBPROJETO 91*

ORDEM DE SERVIÇO Nº 068/1999-2002 E INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SECRETARIA DA FAZENDA Nº 01/2002

Em R\$								
RECURSOS	EXECUÇÃO DA DESPESA						INSCRIÇÃO EM RP	
	EMPENHO (A)	ESTORNO EMPENHO (B)	REPR % (B/A)	EMPENHO LÍQUIDO (C = A – B)	LIQUIDAÇÃO (D)	PAGAMENTO (E)	NÃO PROCESSADOS (F = C – D)	PROCESSADOS (G = D – E)
I – Recursos do Tesouro	60.354.321,30	(35.265.493,89)	58,43	25.088.827,41	18.755.782,26	15.717.773,81	6.333.045,15	3.038.008,45
1 Recurso Tesouro - Livres	38.695.225,32	(24.514.745,26)	63,35	14.180.480,06	14.180.480,06	13.398.888,37	-	781.591,69
2 Recurso Tesouro - Vinc. MDE	19.008.642,10	(9.227.609,18)	48,54	9.781.032,92	3.447.987,77	1.390.086,01	6.333.045,15	2.057.901,76
5 Recurso Tesouro - Contrapartida	1.952.854,68	(1.021.437,33)	52,30	931.417,35	931.417,35	734.846,35	-	196.571,00
6 Recurso Tesouro - Vinc. Saúde	697.599,20	(501.702,12)	71,92	195.897,08	195.897,08	193.953,08	-	1.944,00
II – Rec. Vinc. de Origem Estadual	3.398.207,61	(1.313.475,29)	38,65	2.084.732,32	2.084.732,32	2.084.732,32	-	-
132 Fdo. Desenv. Da Vitivinicultura	641.711,04	(319.848,88)	49,84	321.862,16	321.862,16	321.862,16	-	-
141 Fdo. Est. de Apoio ao Setor Primário	120.928,71	(8.218,41)	6,80	112.710,30	112.710,30	112.710,30	-	-
147 Fdo. De Terras do RS	360.000,00	-	-	360.000,00	360.000,00	360.000,00	-	-
161 Fundo de Reap. Da PGE	1.490,89	(505,89)	33,93	985,00	985,00	985,00	-	-
162 Fdo. de Aparelh. da Def. Pública	7.996,00	-	-	7.996,00	7.996,00	7.996,00	-	-
169 Rec. Operac. do FUNDESP	39.800,20	(580,00)	1,46	39.220,20	39.220,20	39.220,20	-	-
170 Rec. Operac. do FUNDESP - BM	13.615,95	(1.119,19)	8,22	12.496,76	12.496,76	12.496,76	-	-
171 Rec. Operac. do FUNDESP - Civil	90.886,00	(57.800,00)	63,60	33.086,00	33.086,00	33.086,00	-	-
174 Rec. Operac. do FUNDESP	34.580,04	-	-	34.580,04	34.580,04	34.580,04	-	-
176 Multas e Txs Serv. Florest. E Reflor.	28.793,00	(6.780,00)	23,55	22.013,00	22.013,00	22.013,00	-	-
177 Rec. Vinc. Fdo. Desenv. Social	1.499.179,86	(359.397,00)	23,97	1.139.782,86	1.139.782,86	1.139.782,86	-	-
196 Txas. e Multas Trâns. – Part. DAER	559.225,92	(559.225,92)	100,00	-	-	-	-	-
199 Serv. Trânsito .	38.358,00	(38.358,00)	100,00	-	-	-	-	-
III – Rec. Vinc. de Origem Federal	4.191.542,95	(2.949.440,03)	70,37	1.242.102,92	1.242.027,92	1.242.027,92	75,00	-
292 Salário Educação	798.464,61	(498.127,93)	62,39	300.336,68	300.261,68	300.261,68	75,00	-
294 Fdo. Esp.-Petróleo Nac. – Estado	150.820,50	(35.632,00)	23,63	115.188,50	115.188,50	115.188,50	-	-
295 Comp. Financ. Expl. Rec. Hidr.	1.491.876,31	(1.292.778,94)	86,65	199.097,37	199.097,37	199.097,37	-	-
684 Convênio MA-DFA/SAA 30/99	470,00	-	-	470,00	470,00	470,00	-	-
881 Convênio MJ -DPRF/SIS-DETRAN	140.580,85	(35.429,02)	25,20	105.151,83	105.151,83	105.151,83	-	-
1000 Conv. MJ - DPRF/SJS - DETRAN	45.491,68	(18.931,00)	41,61	26.560,68	26.560,68	26.560,68	-	-
1001 Convênio Embratur/SETUR 042/96	540,00	-	-	540,00	540,00	540,00	-	-
1401 Conv. MPO/SOPSH 1136 – 93	47.533,93	(12.413,55)	26,12	35.120,38	35.120,38	35.120,38	-	-
1420 Conv. MPO/SOPSH 1136 99	120.892,79	(10.326,08)	8,54	110.566,71	110.566,71	110.566,71	-	-
1478 Conv. MC/SE 272/2000	211.930,90	(18.322,20)	8,65	193.608,70	193.608,70	193.608,70	-	-
1611 Conv. MJ/SJS 107/01	191.349,56	(134.699,12)	70,39	56.650,44	56.650,44	56.650,44	-	-
1614 Conv. SENASP-MJ 045/01	43.000,00	(43.000,00)	100,00	-	-	-	-	-
1626 Conv. MJ/SUSEPE	51.881,66	(19.455,62)	37,50	32.426,04	32.426,04	32.426,04	-	-
1634 Convênio MJ/SEDH/SJS 264/2001	60.873,80	(43.900,00)	72,12	16.973,80	16.973,80	16.973,80	-	-
1636 Conv. FUNASA/SOPS 1730/2001	830.936,36	(786.424,57)	94,64	44.511,79	44.511,79	44.511,79	-	-
1638 Conv. EMBRATUR/STUR	4.900,00	-	-	4.900,00	4.900,00	4.900,00	-	-
IV – Rec. Vinc. -Operações de Crédito	2.613.473,88	(1.897.689,76)	72,61	715.784,12	715.784,12	715.784,12	-	-
362 Lei 10.923/97 - CEF/PROMOFAZ	1.533.473,88	(817.689,76)	53,32	715.784,12	715.784,12	715.784,12	-	-
363 Lei 10.912/97 - BID/Pav. de Rodov.	720.000,00	(720.000,00)	100,00	-	-	-	-	-
367 Lei 10.912/97 – ECIMBANK/JBIC	360.000,00	(360.000,00)	100,00	-	-	-	-	-
V - Recursos de Fundações	1.226.602,18	(460.576,51)	37,55	766.025,67	738.258,05	737.008,05	27.767,62	1.250,00
7000 Recursos Próprios – Fundações	704.462,75	(190.644,85)	27,06	513.817,90	486.050,28	484.800,28	27.767,62	1.250,00
7011 Auxílio GTX – PRORENDA	1.044,89	(1.044,89)	100,00	-	-	-	-	-
7053 Rec. Vinc. Ao SETM	370.637,54	(185.318,77)	50,00	185.318,77	185.318,77	185.318,77	-	-
7075 Conv. SC FOSPA	24.568,00	(24.568,00)	100,00	-	-	-	-	-
7076 Conv Minc FOSPA	118.000,00	(59.000,00)	50,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	-	-
7348 Conv STC 07/2000 - FELSVC	7.889,00	-	-	7.889,00	7.889,00	7.889,00	-	-
VI - Recursos de Autarquias	9.765.768,83	(4.994.791,21)	51,15	4.770.977,62	2.419.210,83	2.285.189,67	2.351.766,79	134.021,16
8000 Rec. Próprios Autarquias	5.869.014,89	(3.198.923,65)	54,51	2.670.091,24	1.062.363,69	1.062.062,34	1.607.727,55	301,35
8008 Rec DETRAN/FESP	189.437,09	(111.048,87)	58,62	78.388,22	78.388,22	51.037,22	-	27.351,00
8012 Conv. ANEEL/AGERGS	19.252,07	-	-	19.252,07	19.252,07	19.252,07	-	-
8013 Rec. DETRAN Vinc FESP	604.676,10	(257.384,27)	42,57	347.291,83	347.291,83	347.291,83	-	-
8015 Multas de Transito BPR/DAER	687.000,01	(258.000,04)	37,55	428.999,97	428.999,97	322.631,16	-	106.368,81
8016 Multas Control. Eletrônico DAER	2.382.782,36	(1.165.197,70)	48,90	1.217.584,66	473.545,42	473.545,42	744.039,24	-
8018 Tarifa Pedagio RS 239	9.616,31	(4.236,68)	44,06	5.379,63	5.379,63	5.379,63	-	-
8019 Tarifa Pedágio RS 240	3.990,00	-	-	3.990,00	3.990,00	3.990,00	-	-
TOTAL	81.549.916,75	(46.881.466,69)	57,49	34.668.450,06	25.955.795,50	22.782.515,89	8.712.654,56	3.173.279,61

Fonte: SIPEX - Oracle/Discovery TCE.

Cálculos: Equipe Técnica do TCE/RS

(*) Não foram localizadas despesas no Subprojeto 92.

(**) Inclui os valores pagos, retidos e regularizados.

Com base no critério estabelecido pela Secretaria da Fazenda, apurou-se que, no período de 1º de maio a 31 de dezembro, foram empenhadas, pelo Poder Executivo, R\$ 81,549 milhões em Despesas Novas. Desse montante, 57,49% foi estornado, resultando em um empenho líquido de R\$ 34,668 milhões.

Das novas obrigações de despesas contraídas, R\$ 11,885 milhões não foram pagas dentro do exercício. Assim, R\$ 8,712 milhões foram inscritas em Restos a Pagar Não-Processados, e R\$ 3,173 milhões, em Restos a Pagar Processados.

Destaca-se que o Of. GSF 851/2002, de 04-12-2002, do Secretário de Estado da Fazenda, determinou o estorno dos saldos de empenhos não-liquidados, correspondentes às obrigações de **despesas novas** e gravados à conta do recurso do Tesouro não-vinculado (código 001).

Ainda assim, a maior parte dos valores inscritos em restos (R\$ 9,371 milhões) deverão ser suportados por Recursos do Tesouro, registrando-se que o Poder Executivo não dispunha, no encerramento do exercício, de disponibilidades financeiras suficientes para a cobertura dessas obrigações, conforme se verifica nos demonstrativos a seguir.

TABELA 4.34
PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR -EXERCÍCIO DE 2002

Em RS									
ESPECIFICAÇÃO	SALDO INICIAL	MOVIMENTAÇÃO DO EXERCÍCIO			SALDO ANTES DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE	Δ% S/ SALDO INICIAL
		LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO *	PRESCRIÇÃO E ANULAÇÃO		Δ% (5/1)			
1 - PROCESSADOS	680.487.014,60	445.432.466,60	592.029.733,43	142.103.642,24	391.786.105,53	-42,43%	705.932.129,65	1.097.718.235,18	61,31%
Administração Direta*	329.370.182,06	345.413.385,66	473.070.429,77	14.767.827,04	186.945.310,91	-43,24%	367.844.576,83	554.789.887,74	68,44%
Autarquias	211.095.872,91	83.394.570,45	88.107.306,82	5.287.376,32	201.095.760,22	-4,74%	305.333.516,23	506.429.276,45	139,90%
Fundações	140.020.959,63	16.624.510,49	30.851.996,84	122.048.438,88	3.745.034,40	-97,33%	32.754.036,59	36.499.070,99	-73,93%
2 - NÃO-PROCESSADOS	1.146.363.752,71	(445.432.466,60)	-	243.155.215,09	457.776.071,02	-60,07	312.912.488,20	770.688.559,22	-32,77%
Administração Direta (incluído o TCE)	944.442.763,36	(345.413.385,66)	-	170.142.889,42	428.886.488,28	-54,59	275.951.706,91	704.838.195,19	-25,37%
Autarquias	163.329.118,18	(83.394.570,45)	-	68.988.425,90	10.946.121,83	-93,30	21.232.966,22	32.179.088,05	-80,30%
Fundações	38.591.871,17	(16.624.510,49)	-	4.023.899,77	17.943.460,91	-53,50	15.727.815,07	33.671.275,98	-12,75%
3 – TOTAL (1 + 2)	1.826.850.767,31	-	592.029.733,43	385.258.857,33	849.562.176,55	-53,50	1.018.844.617,85	1.868.406.794,40	2,27%
Administração Direta (incluído o TCE)	1.273.812.945,42	-	473.070.429,77	184.910.716,46	615.831.799,19	-51,65	643.796.283,74	1.259.628.082,93	-1,11%
Autarquias	374.424.991,09	-	88.107.306,82	74.275.802,22	212.041.882,05	-43,37	326.566.482,45	538.608.364,50	43,85%
Fundações	178.612.830,80	-	30.851.996,84	126.072.338,65	21.688.495,31	-87,86	48.481.851,66	70.170.346,97	-60,71%

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica TCE/RS.

(*) Inclui os valores retidos.

TABELA 4.35
PODER EXECUTIVO
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA - EXERCÍCIO DE 2002

				Em R\$
TÍTULOS	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	AUTARQUIAS	FUNDAÇÕES	TOTAL
Ativo Financeiro	1.850.110.313,70	110.837.280,05	32.085.961,88	1.993.033.555,63
Disponível	45.355.405,58	109.468.941,17	17.504.590,78	172.328.937,53
Vinculado em conta Bancária	1.366.861.820,72	1.368.338,88	14.581.371,10	1.382.811.530,70
Realizável	437.893.087,40	-	-	437.893.087,40
FGLTDPE - Vlrs. Realizáveis	437.893.087,40	-	-	437.893.087,40
Passivo Financeiro	2.523.033.924,16	259.313.688,86	7.229.184,47	2.789.576.797,49
Depósitos	2.495.073.256,18	257.966.791,86	7.132.783,89	2.760.172.831,93
Diversos	27.960.667,98	1.346.897,00	96.400,58	29.403.965,56
TFA's a Realizarr	(98.217.088,61)	48.293.493,80	49.923.594,81	-
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	(771.140.699,07)	(100.182.915,01)	74.780.372,22	(796.543.241,86)
RESTOS A PAGAR				
De Exercícios Anteriores:	615.831.799,19	212.041.882,05	21.688.495,31	849.562.176,55
Processados	186.945.310,91	201.095.760,22	3.745.034,40	391.786.105,53
Não-Processados	428.886.488,28	10.946.121,83	17.943.460,91	457.776.071,02
Do Exercício Atual:	367.844.576,83	305.333.516,23	32.754.036,59	705.932.129,65
Inscrição Restos Processados*	367.844.576,83	305.333.516,23	32.754.036,59	705.932.129,65
SOMA	983.676.376,02	517.375.398,28	54.442.531,90	1.555.494.306,20
SUFICIÊNCIA ou (INSUFICIÊNCIA) antes da Inscrição em RPNP	(1.754.817.075,09)	(617.558.313,29)	20.337.840,32	(2.352.037.548,06)
Inscrição Restos Não-Processados**	275.951.706,91	21.232.966,22	15.727.815,07	312.912.488,20
SALDO EXCEDENTE ou (INSUFICIENTE)	(2.030.768.782,00)	(638.791.279,51)	4.610.025,25	(2.664.950.036,26)

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica do TCE/RS

(*) Do total inscrito em Restos Processados, **R\$ 3.173.279,61** correspondem a despesas novas, contraídas entre 1º-05 e 31-12-2002.

(**) Do total inscrito em Restos Não-Processados, **R\$ 8.712.654,56** correspondem a despesas novas, contraídas entre 1º-05 e 31-12-2002.

Depreende-se, do Demonstrativo dos Restos a Pagar, que a Inscrição em Restos a Pagar do Poder Executivo, no encerramento do exercício de 2002, atingiu **R\$ 1,018 bilhão** (R\$ 705,932 milhões + R\$ 312,912 milhões). Esse montante, todavia não encontra contrapartida nas Disponibilidades Financeiras, que subtraídas dos Depósitos e Diversos, apresentam um **saldo negativo de R\$ 796,543 milhões** (tabela anterior).

Ressalta-se que, dos valores inscritos, **R\$ 11,885 milhões** referem-se a **Despesas Novas** (Tabela Subprojeto 91), contraídas nos dois últimos quadrimestres do mandato do Titular do Poder, contrariando o art. 42 da Lei referida.

A seguir, demonstram-se as Disponibilidades de Caixa e Restos a Pagar de 1999 e 2002, a valores constantes:

TABELA 4.36
PODER EXECUTIVO
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA - 1999 A 2002
VALORES CONSTANTES

Em RS								
TÍTULOS	1999	2000	Δ% 00/99	2001	Δ% 01/00	2002	Δ% 02/01	Δ% 2002/1999
Ativo Financeiro	1.983.518.979,73	2.168.674.477,82	9,33%	2.284.897.468,62	5,36%	1.993.033.555,63	-12,77%	0,48%
Disponível	197.776.248,78	152.397.037,06	-22,94%	232.389.683,59	52,49%	172.328.937,53	-25,84%	-12,87%
Vinc. em conta Bancária	1.351.623.416,36	1.345.443.503,74	-0,46%	1.609.009.656,42	19,59%	1.382.811.530,70	-14,06%	2,31%
Realizável	434.119.314,59	670.833.937,02	54,53%	443.498.128,61	-33,89%	437.893.087,40	-1,26%	0,87%
FGLTDPE –(Vlrs. Realiz.)	434.119.314,59	670.833.937,02	54,53%	443.498.128,61	-33,89%	437.893.087,40	-1,26%	0,87%
Passivo Financeiro	1.764.711.174,63	2.454.657.831,32	39,10%	2.785.593.251,28	13,48%	2.789.576.797,49	0,14%	58,08%
Depósitos	1.748.514.867,93	2.438.911.929,04	39,48%	2.762.215.507,68	13,26%	2.760.172.831,93	-0,07%	57,86%
Diversos	16.196.306,70	15.745.902,28	-2,78%	23.377.743,60	48,47%	29.403.965,56	25,78%	81,55%
TFA's a Realizar	-	-	-	-	-	-	-	-
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	218.807.805,10	(285.983.353,50)	-230,70%	(500.695.782,66)	-75,08%	(796.543.241,86)	-59,09%	-464,04%
RESTOS A PAGAR - 1999 a 2002								
TÍTULOS	1999	2000	Δ% 00/99	2001	Δ% 01/00	2002	Δ% 02/01	Δ% 2002/1999
De Exercícios Anteriores	235.266.985,92	428.335.803,13	82,06%	870.426.820,50	103,21%	849.562.176,55	-2,40%	261,11%
Processados	163.898.996,51	249.008.223,28	51,93%	434.143.360,00	74,35%	391.786.105,53	-9,76%	139,04%
Não-Processados	71.367.989,41	179.327.579,85	151,27%	436.283.460,50	143,29%	457.776.071,02	4,93%	541,43%
Do Exercício Atual	223.428.954,02	439.528.232,52	96,72%	426.064.782,25	-3,06%	705.932.129,65	65,69%	215,95%
Processados	223.428.954,02	439.528.232,52	96,72%	426.064.782,25	-3,06%	705.932.129,65	65,69%	215,95%
SOMA	458.695.939,94	867.864.035,65	89,20%	1.296.491.602,75	49,39%	1.555.494.306,20	19,98%	239,11%
SUFICIÊNCIA ou (INSUFICIÊNCIA) antes da Insc. dos RPNP	(239.888.134,84)	(1.153.847.389,15)	-380,99%	(1.797.187.385,41)	-55,76%	(2.352.037.548,06)	-30,87%	-880,47%
Inscrição em RPNP	766.253.010,93	890.595.672,83	16,23%	1.012.842.552,04	13,73%	312.912.488,20	-69,11%	-59,16%
SALDO EXCEDENTE/ (INSUFICIENTE)	(1.006.141.145,77)	(2.044.443.061,98)	-103,20%	(2.810.029.937,45)	-37,45%	(2.664.950.036,26)	5,16%	-164,87%

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica do TCE/RS

(*) Valores inflacionados pelo IGP-DI/FGV - dezembro)

Analisando-se a evolução das disponibilidades financeiras do Poder Executivo, verifica-se que a redução das mesmas alcança 464,04%, comparando-se 1999 e 2002. De outra banda, o total de Restos a Pagar, antes da inscrição dos Não-Processados do Exercício, sofreram um acréscimo de 239,11% no mesmo período. A conjugação desses dois fatores ocasionou um acréscimo de 880,47% na insuficiência financeira, antes da inscrição dos Restos a Pagar Não-Processados.

Já a insuficiência total, no mesmo período, sofreu um acréscimo bem menor. 164,87%, inclusive com uma diminuição de 5,16% em relação ao exercício anterior, fato ocasionado pela diminuição de 69,11% na inscrição dos Restos Não-Processados, decorrente do

cancelamento de empenhos, promovido ao final do exercício, com base no Decreto Estadual nº 42.022/2002, comentado a seguir.

Conclui-se que o aumento contínuo dos Restos a Pagar, aliado à redução, cada vez mais significativa, da disponibilidade financeira, resultou em um acréscimo de 164,87% no endividamento a curto prazo do Poder Executivo, que alcança a cifra de **R\$ 2,664 bilhões** no encerramento do exercício.

Em vista de as medidas adotadas, visando à adequação aos ditames da Lei Fiscal (O.S. 68/1999-2002 e IN SEFA 01/2002), não terem surtido os efeitos desejados, houve a edição do **Decreto nº 42.022**, em 16-12-2002, que dispôs sobre “a inscrição e a prescrição de despesas em Restos a Pagar e o cancelamento de empenhos, no exercício de 2002”, além de outras providências.

O art. 2º estabelece:

Art. 2º - **Serão inscritas em Restos a Pagar**, no exercício de 2002:

- a) as despesas que tenham sido liquidadas nesse exercício; e
- b) as despesas não liquidadas no período até o limite do saldo positivo de disponibilidade de caixa. [...]

§ 4º - As despesas não-inscritas em Restos **serão estornadas**. [...]
(grifo nosso)

Salienta-se, ainda, que o art. 7º excetuou, com ressalvas, a aplicação das disposições do Decreto para as despesas vinculadas constitucionalmente à manutenção e desenvolvimento do ensino e às ações e serviços de saúde, bem como àquelas relativas a precatórios judiciais.

Assim, com base nas disposições do Decreto 42.022/2002, uma vez que verificada insuficiência financeira antes da inscrição de Restos a Pagar Processados (Vol. IV, p. 107), **foram estornados R\$ 125,421 milhões** em empenhos não-liquidados (Vol. IV, p. 108), sendo R\$ 101,511 milhões no Poder Executivo e R\$ 23,909 milhões nas Autarquias e Fundações.

Esse montante, somado às prescrições e anulações de Restos a Pagar Processados e Não-Processados de exercícios anteriores, R\$ 385,258 milhões (Demonstrativo dos Restos a Pagar, coluna “Prescrição/Anulação”, item 4), alcança o montante de R\$ 510,680 milhões, com repercussão direta na redução da despesa e aumento da receita do exercício.

Entretanto, em que pesem as diversidades de interpretação da LRF (art. 1º, § 1º; razões do veto ao art. 41; art. 42; art. 55, III, b), quanto à obrigatoriedade ou não de **estornar os empenhos não-liquidados sem a respectiva cobertura financeira**, a cada encerramento do exercício, ou somente em encerramento de mandato, e até mesmo em função da responsabilização criminal ditada pelo art. 359 da Lei Federal 10.028/2000, **entende-se que o procedimento adotado**

pelo Poder Executivo, no exercício de 2002², apurando tais situações apenas pelo respectivo registro no Sistema Informatizado da Administração Financeira do Estado (AFE), sem qualquer avaliação específica em relação às despesas já compromissadas, distorceu as Demonstrações Contábeis do Exercício, uma vez que essas não refletiram, com fidelidade, o endividamento do Estado, pois a parcela cancelada ou anulada foi excluída dos resultados orçamentário, econômico e patrimonial, ferindo o princípio da evidência contábil.

Há entendimentos de que a administração só contrai a obrigação de pagamento de uma despesa, após a liquidação da mesma, fase em que esta passa a compor o passivo financeiro da entidade. Entretanto, há exceções para os Restos a Pagar Não-Processados: os compromissos assumidos pela administração, caso em que esta não pode unilateralmente excluí-los, mas que ainda não possuem todos os requisitos necessários para a liquidação da despesa nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64. São as denominadas **despesas compromissadas**, termo introduzido pelo art. 42, parágrafo único, da LC 101/2000 (exemplos: despesas com PASEP, energia elétrica, comunicações, convênios e outras).

Assim, em virtude da existência de espaço temporal entre a liquidação efetiva da despesa e o seu correspondente registro no Sistema Informatizado – AFE, ou pela falta de implementação de um dos requisitos elencados no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, várias **despesas compromissadas**, cujos respectivos empenhos não estavam liquidados ou permaneciam inscritos em Restos a Pagar Não-Processados, foram estornados/cancelados, prejudicando os credores que de boa fé prestaram os serviços ou forneceram os bens, e, ainda, retirando, indevidamente, do passivo, despesas realizadas que, de fato, deveriam onerar o orçamento de 2002.

Ainda, os estornos/cancelamentos, realizados devido à insuficiência financeira, acarretam inúmeras dificuldades para o próximo gestor, dentre elas, a de viabilizar recursos orçamentários e financeiros para honrar contratos ou compromissos, dos quais já houve o adimplemento por parte de terceiros (entrega de mercadorias e obras, prestações de serviços).

O estorno/cancelamento deverá ser efetuado somente nos casos em que a despesa ainda não estiver compromissada, situação que não pode ser avaliada pelo simples registro na contabilidade, mas apenas pela análise criteriosa dos respectivos processos de despesa.

Importa referir que as regras estabelecidas para os Restos a Pagar pela LC 101/2000 **são apenas instrumentos** capazes de viabilizar o atingimento da finalidade precípua da Lei, que é o **equilíbrio das contas públicas**. Ainda, que a Lei, com todo o seu rigor, trouxe, também, a solução para o alcance do equilíbrio, através da inovadora figura, disciplinada em seu art. 9º, pela qual ao final de cada bimestre, se verificado o descompasso entre as receitas previstas e aquelas

² Como sabido, o último da gestão finda.

arrecadadas, deverão os administradores públicos, no âmbito de suas competências, promover a **limitação de empenho**, evitando o cancelamento dos mesmos ao final do exercício.

Diante desses fatos e atendendo à Representação nº 04/2003 do Ministério Público Especial, junto a este Tribunal, que solicitava a confirmação de que, além dos Restos a Pagar registrados contabilmente, o Estado do Rio Grande do Sul teria assumido compromissos não evidenciados nas peças contábeis, as instâncias técnicas desta Corte de Contas, levantaram as seguintes situações:

TABELA 4.37
DÍVIDAS NÃO RECONHECIDAS NO PASSIVO FINANCEIRO
DO BALANÇO GERAL DO ESTADO DO EXERCÍCIO DE 2002*

ÓRGÃO/UNIDADE	DESpesas Compromissadas			
	SEM EMPENHO	EMPENHOS ESTORNADOS	SEM EMPENHO ou ESTORNADOS - RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	14.159.345,98	4.052.627,96	-	18.211.973,94
BRIGADA MILITAR	5.879.671,62	2.028.259,00	-	7.907.930,62
SUSEPE	2.423.455,77	1.939.092,91	-	4.362.548,68
POLÍCIA CIVIL	5.365.988,77	85.276,05	-	5.451.264,82
IGP	345.904,40	-	-	345.904,40
ÓRGÃO CENTRAL	144.325,42	-	-	144.325,42
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	5.486.858,78	33.222,83	3.309.062,99	8.829.144,60
FUNDO PRÓ-GUAÍBA	4.982.063,62	33.222,83	3.309.062,99	8.324.349,44
OUTRAS UNIDADES DA SEMA	504.795,16	-	-	504.795,16
SECRETARIA ESPECIAL DA HABITAÇÃO	-	5.735.614,15	-	5.735.614,15
SECRETARIA DA SAÚDE	-	-	5.350.339,93	5.350.339,93
FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE - FES	-	-	5.350.339,93	5.350.339,93
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2.217.459,89	-	-	2.217.459,89
PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO	2.217.459,89	-	-	2.217.459,89
IPERGS	169.985.191,86	-	-	169.985.191,86
PROCERGS E PASEP	13.288.274,41	-	-	13.288.274,41
PENSÕES A PAGAR***	156.696.917,45	-	-	156.696.917,45
DAER	31.974.980,01	9.369.893,16	-	41.344.873,17
OBRAS	31.974.980,01	9.369.893,16	-	41.344.873,17
SIAC	78.465.182,08	-	-	78.465.182,08
RENDIMENTOS A PAGAR**	78.465.182,08	-	-	78.465.182,08
SOMA	302.289.018,60	19.191.358,10	8.659.402,92	330.139.779,62

Cálculos: Equipe Técnica do TCE/RS.

(*) Amostra das dívidas não registradas, verificadas pela equipe técnica do TCE/RS.

(**) Deveria ter constado na conta 5660.00.001- Rend. a Distribuir/ Passivo Financeiro

(***) Valores retroativos – desde o início da ação judicial até a inclusão na folha de pagamento..

Com base em levantamento (amostral) realizado pela Equipe Técnica, verifica-se que, no mínimo, deixou de constar no Passivo Financeiro do Balanço Geral do Estado a quantia de **R\$ 330,139 milhões**, referentes a dívidas e compromissos assumidos pelo Estado.

Em relação aos recursos vinculados, destaca-se que as **despesas estornadas no Fundo Estadual de Saúde** referem-se a empenhos gravados à conta de recursos de origem federal, vinculados a finalidades específicas, depositados no Banrisul em contas que integram o Caixa Único (SIAC), totalizando R\$ 18,179 milhões. No **Pró-Guaíba**, constatou-se que **não foram empenhadas** despesas vinculadas ao Recurso 360 – Empréstimo BID/Pró-Guaíba 911/SF-BR, cujas disponibilidades encontravam-se depositadas no SIAC, com um saldo de R\$ 10,859 milhões, em 31-12-2002, portanto, suficientes para atender as respectivas despesas, cujos empenhos foram estornados ou sequer gravados.

A soma do total de Restos a Pagar (R\$ 1,868 bilhão) e das despesas não registradas, acrescidos ao saldo negativo das disponibilidades (R\$ 796,543 milhões) representam um endividamento à curto prazo do Poder Executivo de, no mínimo, **R\$ 2,995 bilhões**.

De todo o exposto, conclui-se que o Poder Executivo:

- apresentou, em 30-04-2002, insuficiência de disponibilidades no valor de **R\$ 2,175 bilhões**, evidenciando, já nessa data, as dificuldades de cumprir os compromissos assumidos;

- das novas obrigações de despesas assumidas nos últimos dois quadrimestres de mandato, **R\$ 11,885 milhões** foram inscritos em Restos a Pagar sem disponibilidades suficientes para sua cobertura;

- no encerramento do exercício de 2002, a inscrição em Restos a Pagar atingiu **R\$ 1,018 bilhão**, sem contrapartida nas Disponibilidades Financeiras, com **saldo negativo de R\$ 796,543 milhões**;

- apresentou, no encerramento do exercício, um endividamento a curto prazo de **R\$ 2,664 bilhões**, montante que seria ainda maior, não fossem os estornos de empenhos não-liquidados (**R\$ 125,421 milhões**) e prescrições e/ou anulações de Restos a Pagar Processados e Não-Processados de exercícios anteriores (**R\$ 385,258 milhões**), os quais foram efetuados sem uma análise criteriosa dos respectivos processos de despesa;

- não evidenciou, no Passivo Financeiro, do Balanço Geral do Estado, no mínimo, **R\$ 330,139 milhões**, em dívidas ou compromissos assumidos (despesas sem empenhos e/ou com empenhos cancelados), desqualificando as Demonstrações Contábeis.

Portanto, foram infringidos:

- o art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64;

- o princípio da anualidade do orçamento;

- o princípio da evidenciação contábil;

- o disposto no art. 167, II, da CF.

Além disso, não houve atendimento ao art. 42 da LC 101/2000, ficando o Administrador ao alcance do disposto no art. 2º da Lei Federal nº 10.028/2000; e ao **princípio do equilíbrio das contas públicas, estabelecido no art. 1º, § 1º, da LC 101/2000**.

4.5.1.4 - Dívida Consolidada Líquida

A Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, dispôs sobre o limite global para o montante da dívida pública consolidada, fixando o exercício de 2001 como base para a verificação desse limite (duas vezes a Receita Corrente Líquida – art. 3º, I) e determinando a adequação, no

caso de excesso, na proporção de 1/15 (um quinze avos), a cada exercício, no período de 2002 a 2016 (art. 4º, I).

Ressalta-se que, a partir do 3º quadrimestre de 2002, os Restos a Pagar Processados passaram a compor as deduções da Dívida Consolidada, em virtude das alterações introduzidas pela Portaria STN 516/2002, fato que refletiu nos índices calculados para acompanhamento da trajetória de endividamento. Dessa forma, apresentamos, a seguir, o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, nos exercícios de 2000 a 2002, considerando tal critério e com os seguintes ajustes:

a) Acréscimo de R\$ 143,412 milhões na Receita Corrente Líquida, conforme mencionado no item 4.1.1.1;

b) Exclusão de R\$ 53,044 milhões (2002 e 2001) da Dívida Mobiliária, em razão de seu resgate total em 2001, com contrapartida lançada na conta Responsáveis, do Ativo Realizável;

c) Exclusão de R\$ 34,485 milhões (em 2002) e R\$ 31,194 milhões (em 2001) da Dívida Contratual Interna, relativa a avais do IPERGS – Lei 8727/93 (Habitacional), honradas pelo Estado, o qual mantém registro desse crédito nas contas “Devedores” (Ativo Realizável - valor histórico original) e “Crédito de Correção Monetária e Outros Encargos s/Avais (Ativo Permanente).

d) Exclusão, no grupo Realizável, da Conta Devedores, Responsáveis e Valores a Realizar – Fundos Patrimoniais, por não representarem créditos a receber, mas, sim, valores a serem regularizados apenas orçamentariamente.

e) Exclusão da subconta Depósitos do SIAC, do Passivo Financeiro, a qual representa o somatório dos depósitos efetuados pelas entidades da Administração Indireta, e dos Resgates efetuados pela Administração Direta no Caixa Único do Estado.

Observa-se que a situação resultante do gerenciamento dos recursos públicos pelo Caixa Único (SIAC) deve ser considerada na apuração da Dívida Consolidada Líquida do Estado do RS, pois a forma de contabilização utilizada no registro de suas operações, gera um ativo a maior, apresentando um saldo “gráfico” para as contas integrantes do SIAC, que não corresponde ao saldo “financeiro existente”. Isso porque os Resgates do SIAC não deduzem as contas do Ativo Financeiro que o integram, mas, sim, integram a conta Depósitos no Passivo Financeiro, aumentando-a.

TABELA 4.38
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Em R\$			
DISCRIMINAÇÃO	3º QUADRIMESTRE 2000	3º QUADRIMESTRE 2001	3º QUADRIMESTRE 2002
I - DÍVIDA CONSOLIDADA – DC	17.992.560.948,32	20.258.084.125,06	25.272.300.585,86
1.1 Dívida Mobiliária	49.087.079,73	-	-
1.1.1 Dívida Fundada Interna - Títulos	49.087.079,73	53.044.532,75	53.044.532,75
1.1.2 (-)Pagamento por Responsáveis	-	(53.044.532,75)	(53.044.532,75)
1.2 Dívida Contratual	17.636.711.023,90	19.750.887.517,38	24.518.036.985,41
1.2.1 Serviço da Dívida Interna - Contratos	16.897.935.845,38	18.808.666.357,67	23.026.992.071,92
1.2.1.1 Serviço da Dívida Interna - Contratos	16.897.935.845,38	18.839.860.910,67	23.061.477.906,81
1.2.1.2 (-) Dívida do IPERGS paga pelo Estado	-	(31.194.553,00)	(34.485.834,89)
1.2.2 Dívida Fundada Externa - Contratos	738.775.178,52	942.221.159,71	1.491.044.913,49
1.3 Precatórios posteriores a 05/05/2000, inclusive	154.197.233,17	355.706.286,03	573.395.798,51
1.4 Débitos Parcelados	152.565.611,52	151.490.321,65	180.867.801,94
II - DEDUÇÕES (Ativos Financeiros Líquidos)	-	-	-
2.1 Haveres Financeiros Líquidos	(315.962.452,48)	(343.192.232,74)	(701.653.409,71)
2.1.1 Ativo Disponível	135.518.296,03	214.464.046,49	220.511.032,87
2.1.2 Vinculado em Conta Corrente Bancária	1.013.267.764,37	1.338.497.233,29	1.488.081.794,00
2.1.3 Realizável	493.600.626,46	356.420.755,77	442.774.922,06
2.1.3.1 Realizável	770.466.005,37	721.212.973,74	782.884.683,82
2.1.3.2 (-)Devedores	117.033.182,50	146.011.154,62	119.773.490,99
2.1.3.3 (-)Responsáveis	83.305.410,24	142.254.277,18	143.809.484,60
2.1.3.4 (-)Valores a Realizar - Fundos Patrimoniais	76.526.786,17	76.526.786,17	76.526.786,17
2.1.4 (-)Depósitos do SIAC	1.522.816.190,14	1.785.540.712,68	2.224.481.161,51
2.1.5 (-) Restos a Pagar Processados	435.532.949,20	467.033.555,61	628.539.997,13
III - OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	1.301.810.201,57	1.858.721.530,84	2.060.759.316,36
3.1 Precatórios anteriores a 05/05/2000	57.433.261,54	49.232.592,58	26.506.033,69
3.2 Insuficiência Financeira (2.1)	315.962.452,48	343.192.232,74	701.653.409,71
3.3 Demais Obrigações – Passivo Financeiro	928.414.487,55	1.466.296.705,52	1.332.599.872,96
3.3.1 Depósitos (excluída a subconta Depósitos do SIAC)	230.204.441,22	406.021.608,91	540.445.062,91
3.3.2 Diversos	11.303.387,96	18.523.426,90	29.888.676,08
3.3.3 Restos a Pagar Não-Processados	632.333.365,69	995.505.530,88	712.599.362,15
3.3.4 Serviço da Dívida a Pagar	54.573.292,68	46.246.138,83	49.666.771,82
IV - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA- DCL (I - II)	17.992.560.948,32	20.258.084.125,06	25.272.300.585,86
V - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL	6.460.188.804,21	7.512.695.105,03	8.558.339.578,70
% da DC sobre a RCL (I / V)	278,51%	269,65%	295,29%
% da DCL sobre a RCL (IV / V)	278,51%	269,65%	295,29%
LIMITE LEGAL (art. 3º, I, da Resolução SF nº 40/2001)	200,00%	200,00%	200,00%
% EXCEDENTE AO LIMITE LEGAL	78,51%	69,65%	95,29%
META DE AJUSTE ANUAL (art. 4º, I, da Resolução SF nº 40/2001 -redução 1/15 avos do excesso apurado em 2001)	-	-	265,01%
% ACIMA DA META DE AJUSTE ANUAL	-	-	30,28%

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE

Cálculos: Equipe Técnica TCE/RS

Dessa forma, de acordo com o entendimento deste Tribunal, a Dívida Consolidada Líquida do Estado/2001 (R\$ 20,258 bilhões) representou 269,65% da Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$ 7,512 bilhões), ultrapassando, assim, em 69,65 pontos percentuais o limite previsto no art. 3º, I, da Resolução SF nº 40/2001, de 2 (duas) vezes a Receita Corrente Líquida.

Tal excesso, apurado em 2001, deverá ser reduzido até o encerramento do exercício de 2016, sendo, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos), ou seja, de 4,64 pontos percentuais a cada ano, conforme determina o art. 4º, I, da Resolução precitada.

Assim, para 2002, o primeiro exercício de aplicação desse limite, o percentual da Dívida Consolidada Líquida em relação à Receita Corrente Líquida não poderia ser superior a 265,01% (269,65% - 4,64%). Entretanto, nesse exercício, a apuração do referido indicador atingiu 295,29%, estando superior à meta anual prevista em 30,28 pontos percentuais, desatendendo ao estabelecido no art. 4º, I, da Resolução SF nº 40/2001, ficando sujeito às disposições do art. 5º do mesmo diploma legal. Apenas para informar, de acordo com o demonstrativo publicado pelo Poder Executivo (BGE, Vol. IV, p.104), o índice atingiu 279,23%, devendo chegar a 247,78% para atender ao limite estabelecido pela Resolução do Senado Federal.

Salienta-se, entretanto, que a atualização monetária dos contratos da Dívida Fundada, basicamente vinculados ao IGP-DI, taxa SELIC e variação cambial, inviabilizaram que o Estado reduzisse o comprometimento da Dívida Consolidada Líquida. Para tanto, basta constatar que enquanto a Receita Corrente Líquida, vinculada à arrecadação de tributos, cresceu 13,92% durante o exercício de 2002, o reajuste líquido dos contratos da Dívida Fundada, que, em 2002, foi de R\$ 5,606 bilhões, em relação ao saldo escriturado em 31-12-01 (R\$ 19,986 bilhões), determinou um crescimento de 28,05% na dívida do Estado.

A praticabilidade do cumprimento da Resolução 40/2001 do Senado pode ser questionada, também, pela diferenciação de critérios utilizados entre as proporções. Enquanto a Receita Corrente Líquida é contabilizada tomando-se por base valores nominais, sem que os valores sofram qualquer tipo de reajuste, a dívida, ao contrário, está sujeita a um índice de indexação. O IGP-DI, por exemplo, variou 26,41% durante o exercício de 2002. A desconsideração dos efeitos da inflação sobre a Receita Corrente Líquida, ou seja, sua atualização a valores de dezembro, leva a uma distorção na apuração dos indicadores, principalmente em períodos inflacionários, como ocorreu em 2002, principalmente no segundo semestre, quando a variação do IGP-DI atingiu a 21,44%.

Além disso, cabe recordar que o contrato de refinanciamento da dívida mobiliária do Estado, celebrado em 15-04-98 com a União, criou um limite para a amortização de parcela significativa da Dívida Fundada. Esses contratos, denominados de “intra limite”, montam 84,3% do total da dívida contratual do Estado e são amortizados em até 13% da Receita Líquida Real.

Este dispositivo contratual possibilitou ao Estado deixar de desembolsar, a título de amortização de contratos, o total de R\$ 507,356 milhões em 2002, escriturados na conta 00136310/LF9496/97R - Contrato de 15/04/1998 – Resíduo, o qual deverá ser amortizado no final do contrato, em 2028, no prazo máximo de dez anos.

Assim, a única alternativa para atingir o índice mínimo de 265,01%, sem considerar a amortização da dívida além dos limites contratuais, seria buscar um maior crescimento da Receita

Corrente Líquida, que deveria chegar, em 2002, a R\$ 9,536 bilhões, crescimento esse, equivalente a 26,93% da RCL de 2001.

Seguindo esse raciocínio, mesmo que considerássemos o valor inscrito em resíduos como efetivamente amortizado, tendo como amparo financeiro a redução de outras despesas da máquina pública, não seria o suficiente para o cumprimento da Resolução do Senado 40/2001. Nessa hipótese, a proporção da Dívida Consolidada Líquida ficaria na ordem dos 289,36% $[(R\$ 25,272 \text{ bilhões} - R\$ 507,356 \text{ milhões}) \div R\$ 8,558 \text{ bilhões} \times 100]$, sendo necessário, portanto, para 2002, um aumento de 24,39% na Receita Corrente Líquida de 2001.

4.5.1.5 - Garantias Concedidas

TABELA 4.39
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS CONCEDIDAS EM RELAÇÃO À
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
2002

		Em R\$
DISCRIMINAÇÃO	VALORES	
1 – CEEE	505.133.174,50	
2 – CORSAN	289.025.981,78	
3 – BANRISUL	9.385.299,58	
4 – CRM	4.385.263,68	
5 - GARANTIAS CONCEDIDAS	807.929.719,54	
6 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	8.558.339.578,70	
7 - RELAÇÃO PERCENTUAL (5 / 6)	9,44%	

Fonte: Departamento da Despesa Pública Estadual da SEFAZ.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

As Garantias Concedidas atingiram o montante de R\$ 807,929 milhões, representando 9,44% da Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$ 8,558 bilhões). O limite determinado no art. 9º da Resolução SF nº 43/2001 é de 22% da Receita Corrente Líquida, podendo ser elevado para 32%, desde que atendidas, cumulativamente, as condições estabelecidas no parágrafo único do referido artigo, introduzidas pela Resolução SF nº 03/2002, art. 1º.

4.5.1.6 - Operações de Crédito X Despesa de Capital

A LC 101/2000, em seu art. 53, § 1º, inciso I, determina a elaboração de demonstrativo que evidencie o atendimento ao disposto no inciso III do art. 167 da Constituição

Federal, nos termos do § 3º do art. 32 da LRF, segundo o qual o produto das operações de crédito não pode ultrapassar o montante das despesas de capital em um mesmo exercício financeiro, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

O demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital (BGE, Vol. IV, p. 73) evidencia que o total dessas receitas, R\$ 138,182 milhões, foi superado em R\$ 1,251 bilhão, pelas despesas de capital liquidadas no exercício de 2002, de R\$ 1,389 bilhão (incluídas as não-liquidadas que foram inscritas em Restos a Pagar, conforme orientação da Portaria STN nº 560/2001), representando a aplicação a maior de 905,80%, estando, assim, adequado ao princípio conhecido como “regra de ouro”, previsto no inciso III do art. 167 da CF.

4.5.1.7 - Operações de Crédito X Receita Corrente Líquida

O Demonstrativo das Operações de Crédito em relação à Receita Corrente Líquida, para fins de aplicação do limite definido no art. 7º, I, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, foi publicado pelo Titular do Poder Executivo, de acordo com o quadro apresentado no Balanço Geral do Estado, Vol. IV, p. 106, seguindo as determinações do art. 55, I, “d”, da LC 101/2000.

As Operações de Crédito atingiram o montante de R\$ 138,182 milhões, representando 1,61% da Receita Corrente Líquida Ajustada, de R\$ 8,558 bilhões, estando, portanto, adequadas ao limite de 16%, determinado no art. 7º, I, da Resolução SF nº 43/2001.

Ressalta-se, ainda, que não ocorreram Operações de Crédito por Antecipação da Receita, a qual está limitada a 7% da Receita Corrente Líquida, consoante o disposto no art. 10 da Resolução SF nº 43/2001.

4.5.1.8 - Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos

O art. 44 da LC 101/2000 dispõe que é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes próprios de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Buscando a verificação do cumprimento do dispositivo acima transcrito, o Poder Executivo elaborou o Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos (BGE, Vol. IV, p. 74), evidenciando que a referida receita foi representada, exclusivamente, pela conta contábil 2200.00.000 - Alienação de Bens. O montante apurado, de R\$ 186,001 milhões, foi

confirmado nas consultas ao sistema AFE, estando representado por recursos livres (R\$ 113,211 milhões) e vinculados (R\$ 72,789 milhões).

TABELA 4.40
ALIENAÇÃO DE ATIVOS – MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS
2002

Em R\$				
MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	RECEITAS	DESPESAS	SALDO EM 2002
COM GERAÇÃO DE RECURSOS LIVRES	-	113.211.446,43	113.211.446,43	-
Recurso 0001 – Alienação Bens Móveis - Não Vinculada	-	728.658,25	728.658,25	-
Recurso 0001 – Alienação Carteira CEERGS	-	8.090.162,62	8.090.162,62	-
Recurso 0001 – Alienação Títulos Crédito – Não Vinculada	-	5.446.100,03	5.446.100,03	-
Recurso 0001 – Cessão de Créditos Junto ao FCVS	-	15.480.420,83	15.480.420,83	-
Recurso 0001 – Cessão Créditos - Não Vinculada	-	83.450.637,60	83.450.637,60	-
Recurso 0001 – Alienação de Bens Imóveis – Não Vinculada	-	15.467,10	15.467,10	-
COM GERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS	265.373.071,89	72.789.759,45	174.435.568,49	163.727.262,85
Recurso 133 – Receita da Alienação de Participações Societárias	1.130.241,18	21.927.677,61	-	23.057.918,79
Recurso 137 – Receita da Alienação de Imóveis - Lei 10.721/96	1.207.671,41	3.014,66	-	1.210.686,07
Recurso 138 – Receita da Alienação de Imóveis - Lei 10.793 e 10.794/96	702.271,64	440.410,05	-	1.142.681,69
Recurso 158 – Cessão Créditos FUNDOPIMES	87.873.259,21	-	-	87.873.259,21
Recurso 167 – Receita Vinculada ao Fundo de Reforma do Estado - FRE	174.435.568,49	-	174.435.568,49	-
Recurso 179 – Receitas Financeiras Vinculadas ao Poder Legislativo	24.059,96	-	-	24.059,96
Recurso 1153 – Receitas Vinculadas ao Fundo Previdenciário	-	50.418.657,13	-	50.418.657,13
TOTAL	265.373.071,89	186.001.205,88	287.647.014,92	163.727.262,85

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

Depreende-se, do demonstrativo, que as receitas de alienação de ativos com geração de recursos livres totalizaram R\$ 113,211 milhões e que as aplicações decorrentes foram demonstradas somente até o limite da respectiva alienação, uma vez que o total das despesas de capital liquidadas no exercício atingiu a cifra de R\$ 1,389 bilhão (incluídas as não-liquidadas que foram inscritas em Restos a Pagar, conforme orientação da Portaria STN nº 516/2002).

Quanto às receitas de alienação de ativos com geração de recursos vinculados, no total de R\$ 338,162 milhões, resultante do saldo proveniente do exercício anterior, R\$ 265,373 milhões, acrescido ao ingresso de receitas do exercício, R\$ 72,789 milhões, verifica-se a aplicação no período de R\$ 174,435 milhões, restando, ao final de 2002, o saldo de R\$ 163,727 milhões, quantia que deve ser transferida para o exercício seguinte. Para um melhor controle e objetivando a preservação do valor real, sugere-se que, até a efetiva utilização, esses recursos sejam mantidos em contas bancárias específicas, devidamente remuneradas.

4.5.1.9 - Resultado Primário e Nominal

TABELA 4.41
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
2002

Em R\$

RECEITAS FISCAIS	RECEITAS REALIZADAS			Δ%	
	2002	2001		2001/2002	
		NOMINAL	INFLACIONADO*	NOMINAL	INFLAC.*
RECEITAS FISCAIS CORRENTES	11.318.730.364,08	10.084.769.734,95	11.446.636.952,21	12,24	(1,12)
Total Receitas Correntes	11.867.895.023,74	10.214.392.340,26	11.593.764.050,08	16,19	2,36
(-) Anulação de Restos a Pagar	412.698.982,84	50.357.984,78	57.158.426,48	719,53	622,03
(-) Rendimentos de Aplic. Financeiras	136.465.676,82	79.264.620,53	89.968.671,39	72,16	51,68
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL	24.841.451,95	31.309.694,64	35.537.817,62	(20,66)	(30,10)
Total Receitas de Capital	371.758.979,31	503.025.295,11	570.954.824,18	(26,10)	(34,89)
(-) Operações de Crédito	138.182.231,57	128.655.514,17	146.029.408,83	7,40	(5,37)
(-) Alienação de Ativos	186.001.205,88	313.395.638,53	355.717.204,35	(40,65)	(47,71)
(-) Amortização de Empréstimo	22.734.089,91	29.664.447,77	33.670.393,37	(23,36)	(32,48)
1- TOTAL RECEITAS FISCAIS	11.343.571.816,03	10.116.079.429,59	11.482.174.769,84	12,13	(1,21)
DESPESAS FISCAIS	DESPESAS LIQUIDADAS			Δ%	
	2002	2001		2001/2002	
		NOMINAL	INFLACIONADO*	NOMINAL	INFLAC.*
DESPESAS FISCAIS CORRENTES	10.955.336.766,15	9.798.570.870,18	11.121.789.227,65	11,81	(1,50)
Total Despesas Correntes	11.229.801.265,02	10.043.321.117,71	11.399.591.031,86	11,81	(1,49)
(-) Juros e Encargos da Dívida	274.464.498,87	244.750.247,53	277.801.804,21	12,14	(1,20)
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL	452.762.329,14	612.152.856,52	694.819.186,95	(26,04)	(34,84)
Total Despesas de Capital	1.389.837.249,58	1.350.922.314,53	1.533.353.531,26	2,88	(9,36)
(-) Amortização da Dívida	924.349.019,68	728.966.607,55	827.407.697,57	26,80	11,72
(-) Concessão de Empréstimos	12.725.900,76	9.802.850,46	11.126.646,74	29,82	14,37
2- TOTAL DESPESAS FISCAIS	11.408.099.095,29	10.410.723.726,70	11.816.608.414,60	9,58	(3,46)
3- RESULTADO PRIMÁRIO (3 = 1 - 2)	(64.527.279,26)	(294.644.297,11)	(334.433.644,76)	78,10	80,71

4 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	2002	2001	2000	Δ%	Δ%
	(A)	(B)	(C)	2000/2001	2001/2002
	25.272.300.585,86	20.258.084.125,06	17.992.560.948,32	12,59	24,75
5 - RESULTADO NOMINAL	2002	2001	2000	Δ%	
	(A - B)	(B - C)		2001/2002	
	(5.014.216.460,80)	(2.265.523.176,74)	-	(121,33)	

Fonte: Sistema AFE e Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica TCE/RS

(*) Valores Inflacionados pelo IGP-DI/FGV - Médio

1 - As receitas fiscais não incluem Anulação de Restos a Pagar - Sistema AFE: REC-TOT-EST; código 1990.97.000: R\$ 625.892.613,64 - R\$ 213.193.630,80 (Prescrição de Restos/Relação de Rubricas Transf. Intragov.)

2 - Os valores referem-se às despesas liquidadas somadas às não-liquidadas que foram inscritas em Restos a Pagar, conforme disposto na Portaria STN 560/2001.

O **Resultado Primário** é a diferença entre as *receitas não-financeiras* e as *despesas não-financeiras*. Objetiva-se, dessa forma, demonstrar quanto às ações correntes da Administração Pública afetam sua situação econômica, financeira e patrimonial. Quanto maior esse indicador, apurado *antes* da apropriação dos juros e outros encargos da dívida, maior será o volume de recursos disponíveis para abater dívidas ou realizar outros investimentos.

No exercício financeiro de 2002, a Administração Estadual obteve um **Déficit Primário** de R\$ 64,527 milhões, representando um decréscimo de 78,10% em relação ao déficit de R\$ 294,644 milhões, apresentado em 2001.

Esclarece-se que o valor do Resultado Primário de 2001 difere daquele apresentado no respectivo Balanço Geral do Estado, por ter sido recalculado em virtude da mudança de critério adotada a partir de 2002, segundo a qual se excluem todas as Receitas de Alienações de Ativos, e não somente as Receitas decorrentes de Privatizações. Também, neste exercício de 2002, foram somadas as despesas não-liquidadas, inscritas em Restos a Pagar, correspondendo, pois, ao total empenhado no exercício.

O **Resultado Nominal** é fruto da variação anual do estoque da Dívida Consolidada Líquida. Em 2002, essa dívida atingiu o montante de R\$ 25,272 bilhões e, em 2001, de R\$ 20,258 bilhões.

Logo, o **Resultado Nominal** da Administração Pública Estadual, no exercício analisado, foi negativo de R\$ 5,014 bilhões, já que houve um acréscimo de 24,75% na Dívida Consolidada Líquida do Estado em relação ao exercício anterior. Ressalta-se, ainda, que esse Resultado Nominal Negativo de 2002 aumentou em 121,33%, comparado ao Resultado Nominal Negativo de 2001, de R\$ 2,265 bilhões.

4.5.1.10 - Receitas e Despesas Previdenciárias e Projeções Atuariais do Regime Próprio de Previdência

O Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do exercício de 2002, exigido no art. 50, IV, e 53, II, da LC 101/2000 (BGE, Vol. IV, p. 68), evidencia um déficit previdenciário de R\$ 3,014 bilhões, conjugado pela receita de R\$ 302,751 milhões e pela despesa de R\$ 3,317 bilhões.

TABELA 4.42
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
2002

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	RECEITAS REALIZADAS			Em R\$	
	2002	2001		Δ% 2001/2002	
		NOMINAL	INFLACIONADO*	NOMINAL	INFLAC.*
Contribuições Avulsa	3.114.439,43	2.858.539,45	3.244.562,26	8,95	(4,01)
Contribuição Folha Pagamento	251.476.921,65	238.156.322,08	270.317.422,05	5,59	(6,97)
Contribuição Previdenciária Suplementar	48.159.895,58	42.064.028,74	47.744.438,24	14,49	0,87
1- TOTAL RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	302.751.256,66	283.078.890,27	321.306.422,55	6,95	(5,77)
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2002	DESPESAS LIQUIDADAS**		Δ% 2001/2002	
		2001		2001/2002	
		NOMINAL	INFLACIONADO*	NOMINAL	INFLAC.*
Administração Geral	76.006.735,21	61.992.807,57	70.364.438,71	22,61	8,02
Previdência Social	3.189.532.779,49	2.725.209.824,35	3.093.227.539,92	17,04	3,11
Outros Encargos Especiais	51.576.332,39	48.319.730,04	54.844.921,79	6,74	(5,96)
2- TOTAL DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	3.317.115.847,09	2.835.522.361,96	3.218.436.900,42	16,98	3,07
3- RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (3 = 1 - 2)	(3.014.364.590,43)	(2.552.443.471,69)	(2.897.130.477,88)	(18,10)	(4,05)

Fonte: Balanço Geral do Estado e Sistema AFE

Cálculos: Equipe Técnica TCE/RS

(*) Valores Inflacionados pelo IGP-DI/FGV - Médio

(**) Os valores referem-se às despesas liquidadas somadas às não-liquidadas que foram inscritas em Restos a Pagar, conforme disposto na Portaria STN 560/2001.

Comparado ao déficit apresentado no exercício anterior, de R\$ 2,552 bilhões (R\$ 283,078 milhões - R\$ 2,835 bilhões), evidencia-se um aumento nominal de 18,10%.

Com relação às projeções atuariais (art. 53, § 1º, II), foi publicada a projeção elaborada pelo Consórcio Azulprev (BGE, Vol. IV, p. 76), abrangendo os exercícios de 2003 a 2037. Do referido demonstrativo, verifica-se um déficit previdenciário médio anual projetado de aproximadamente R\$ 3,029 bilhões.

Diante das constatações, faz-se necessária a adoção de medidas urgentes, com a implantação de um Sistema Previdenciário, nos termos da Emenda Constitucional nº 20, que preserve o equilíbrio econômico-financeiro.

4.5.1.11 - Conclusão

No que concerne às normas de finanças públicas voltadas para a Responsabilidade na Gestão Fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição Federal, conclui-se que o Poder Executivo, em 2002:

- obteve um **crescimento nominal de 13,92% na Receita Corrente Líquida**, considerando-se o ajuste efetuado por este Tribunal de Contas;

- atendeu aos limites previstos para as Operações de Crédito e Concessão de Garantias, conforme disposto nos arts. 7º, I, e 9º da Resolução do Senado Federal nº 43/2001;

- aplicou em despesas de capital o montante de R\$ 1,389 bilhão, o qual foi bem superior às receitas de Operações de Crédito (R\$ 138,182 milhões) e de Alienação de Ativos (R\$ 186,001 milhões), podendo-se concluir que essas receitas não serviram para o financiamento de despesas correntes, atendendo, assim, ao disposto nos arts. 32, § 1º, V, e 44 da LC nº 101/2000. No caso da Alienação de Ativos, ressalta-se que, do total arrecadado em 2002, R\$ 72,789 milhões referem-se a Recursos Vinculados que, somados ao saldo de exercícios anteriores, perfazem o montante de R\$ 163,727 milhões, pendentes de aplicação;

- atendeu ao limite previsto no art. 20, II, “c” para os gastos com pessoal (49%). No entanto, encontra-se acima do Limite Prudencial de 95%, bem como do Limite de Alerta de 90%, enquadrando-se nas situações previstas no art. 22 da LC 101/2000;

- atendeu ao limite estabelecido para as Despesas com Serviços de Terceiros, disposto no art. 72 da referida Lei Complementar;

- apresentou um **Déficit Primário de R\$ 64,527 milhões**, resultante da diferença entre a receita e a despesa, desconsiderados os gastos com encargos da dívida pública, e um **Déficit Nominal de R\$ 5,014 bilhões**, decorrente do aumento da Dívida Consolidada Líquida;

- apresentou, no exercício, um **Déficit Previdenciário de R\$ 3,014 bilhões**. Da mesma forma, as projeções atuariais apresentadas indicam um déficit médio anual, até 2037, de aproximadamente R\$ 3,029 bilhões;

- **não atendeu à redução de 1/15 (um quinze avos) do montante excedente ao limite previsto para a Dívida Consolidada Líquida**, obtido com base no exercício de 2001, segundo o disposto no art. 4º, I, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001, ressaltando-se, entretanto, a dificuldade de obtenção dessa redução, haja vista a distorção entre os critérios determinados para o cálculo do limite, os quais não guardam a mesma proporção: enquanto a Dívida foi indexada pelo IGP-DI (26,41%), a Receita Corrente Líquida cresceu 13,92%, sendo apurada a valores nominais, ou seja, sem a sua atualização a valores de dezembro. *Foi manifestado, ainda, na decisão e voto da Conselheira-Relatora, que a não-inclusão da receita advinda da retenção na fonte do imposto de renda sobre os vencimentos dos servidores (IRRF), causando uma redução de R\$ 413,290 milhões na apuração da Receita Corrente Líquida, conforme cálculo*

determinado por esta Corte no Parecer Coletivo nº 2/2002, aprovado em Sessão Plenária de 08-05-2002, foi decisão tomada em meio ao exercício financeiro, causando embaraços para a Administração na adoção de procedimentos de correção ao desequilíbrio ocasionado, fator que não poderia macular a gestão fiscal do exercício.

- não atendeu ao art. 42 da LC 101/2000, ficando o Administrador ao alcance do disposto no art. 2º da Lei Federal nº 10.028/2000; e ao **princípio do equilíbrio das contas públicas, estabelecido no art. 1º, § 1º, da LC 101/2000**. Também, descumpriu o art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, o princípio da anualidade do orçamento, o princípio da evidenciação contábil e o disposto no art. 167, II, da CF, tendo em vista os seguintes fatos:

- apresentou, em 30-04-2002, insuficiência de disponibilidades no valor de **R\$ 2,175 bilhões**, evidenciando, já nessa data, as dificuldades de cumprir os compromissos assumidos;

- das novas obrigações de despesas assumidas nos últimos dois quadrimestres de mandato, **R\$ 11,885** milhões foram inscritos em Restos a Pagar sem disponibilidades suficientes para sua cobertura;

- no encerramento do exercício de 2002, a inscrição em Restos a Pagar atingiu **R\$ 1,018 bilhão**, sem contrapartida nas Disponibilidades Financeiras, com **saldo negativo de R\$ 796,543 milhões**;

- apresentou, no encerramento do exercício, um endividamento a curto prazo de **R\$ 2,664 bilhões**, montante que seria ainda maior, não fossem os estornos de empenhos não-liquidados (**R\$ 125,421 milhões**) e prescrições e/ou anulações de Restos a Pagar Processados e Não-Processados de exercícios anteriores (**R\$ 385,258 milhões**), os quais foram efetuados sem uma análise criteriosa dos respectivos processos de despesa.

Sobre tais fatos a respeito dos Restos a Pagar, foi considerada, no relatório e voto da Conselheira-Relatora, como sendo a segunda questão mais importante da análise da gestão fiscal do Poder Executivo, após a avaliação já mencionada sobre a Dívida Consolidada Líquida. Assim, transcreve-se a decisão:

Esta é a Segunda questão mais importante da análise produzida pela Instrução Técnica, tanto por envolver a realização de restos a pagar no último exercício do mandato quanto por envolver o primeiro período de mandato governamental (1999 a 2002) sob a égide da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, quando a Lei de Responsabilidade Fiscal foi editada em 04.05.2000, o Estado já enfrentava um alto grau de endividamento, envolvendo dívidas de longo prazo e dívidas de curto prazo (restos a pagar). De outra parte, quando o artigo 42 da Lei Complementar n. 101/2000 vedou a realização, nos dois últimos quadrimestres de despesas que não possuíssem suficientes disponibilidades financeiras para a sua cobertura, não estabeleceu norma de procedimento que equalizasse o pagamento da dívida de curto prazo existente, sem inviabilizar a ação do Estado no exercício de suas funções e dos serviços públicos que deve prestar à sociedade.

Nessa circunstância de inexistência de norma regradora para a redução do grau de endividamento de curto prazo, não se pode exigir o que é materialmente impossível de ser cumprido (pagamento integral da dívida sem a realização novas dívidas e sem haver recursos financeiros para a manutenção das atividades do Estado), posto que seria irrazoável e, via de consequência, inconstitucional.

De outra parte, este Tribunal ainda não possui posição definida sobre o procedimento a ser adotado nessas circunstâncias especialíssimas que envolvem período de transição legal. Encontra-se em tramitação nesta Corte, consulta formulada sobre o tema, encaminhada pelo Senhor Secretário de Estado da Fazenda, processo n. 004767-0200/03-0, que ainda esta pendente de decisão.

Dessa forma, pelo menos na presente circunstância, por todos os motivos, excepcionalíssima, não entendo ser possível colocar a realização de restos a pagar como fator de rejeição das contas da gestão fiscal apresentada.

Por fim, não foi evidenciado, no Passivo Financeiro, do Balanço Geral do Estado, no mínimo, **R\$ 330,139 milhões**, em dívidas ou compromissos assumidos (despesas sem empenhos e/ou com empenhos cancelados), desqualificando as Demonstrações Contábeis. *Tal questão foi decidida no relatório e voto da Conselheira-Relatora, como sendo matéria a ser analisada no Parecer Prévio Sobre as Contas Anuais do Governo do Estado, relativas ao exercício de 2002.*

4.5.1.12 - Controle Interno

As novas atribuições delegadas ao Controle Interno, através dos arts. 54 e 59 da Lei Complementar nº 101/2000, vieram reforçar o caráter preventivo de sua ação fiscalizatória, auxiliando o Gestor na sua missão, visando ao efetivo atendimento da referida lei.

Na órbita Estadual, a função do Controle Interno é desenvolvida pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), órgão que teve sua criação autorizada pela Lei Estadual nº 521, de 28-12-48.

4.5.2 - Ações Desenvolvidas

A seguir serão apresentadas as ações mais relevantes desenvolvidas por algumas áreas temáticas em destaque, com base nas informações contidas no Balanço Geral do Estado, no Sistema de Administração Financeira (AFE) e nos dados encaminhados pelas entidades.

4.5.2.1 - Área de Segurança Pública

4.5.2.1.1 - Função 06 - Segurança Pública

A Função Segurança Pública foi desenvolvida pela Secretaria da Justiça e da Segurança e pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).

TABELA 4.43
FUNÇÃO 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
PARTICIPAÇÃO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
2002

ÓRGÃO/UO	Em R\$										
	DOTAÇÃO INICIAL (A)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	% B/A	EMPENHADO (C)	LIQUIDADO (D)	% D/A	% D/B	% D/C	PAGO (E)	% E/C	% E/D
DIRETA	777.394.118,00	906.932.082,68	116,66	823.421.752,83	822.144.146,20	105,76	90,65	99,84	805.102.025,14	97,78	97,93
12 - SEC. JUSTICA E SEGURANCA	777.394.118,00	906.932.082,68	116,66	823.421.752,83	822.144.146,20	105,76	90,65	99,84	805.102.025,14	97,78	97,93
1201 - Gab. e Órgãos Centrais	5.567.544,00	8.778.599,71	157,67	8.405.584,79	8.405.484,65	150,97	95,75	100,00	7.683.061,49	91,40	91,41
1202 – SUSEPE	83.419.798,00	104.430.562,92	125,19	83.379.289,11	82.947.247,14	99,43	79,43	99,48	78.968.364,09	94,71	95,20
1203 - Brigada Militar	422.543.915,00	481.223.915,10	113,89	459.428.323,56	459.428.323,56	108,73	95,47	100,00	455.307.261,84	99,10	99,10
1204 - Policia Civil	175.275.121,00	192.115.121,00	109,61	190.319.544,12	190.271.410,98	108,56	99,04	99,97	188.795.184,23	99,20	99,22
1205 – IGP	19.869.322,00	20.079.322,00	101,06	18.546.721,14	18.546.721,14	93,34	92,37	100,00	18.523.233,60	99,87	99,87
1206 – Fundo Protege	825.000,00	1.438.582,70	174,37	758.791,57	755.933,89	91,63	52,55	99,62	731.605,22	96,42	96,78
1260 – FESP	64.231.348,00	92.406.699,25	143,87	56.963.988,99	56.171.359,35	87,45	60,79	98,61	50.055.126,30	87,87	89,11
1296 – Fundo Penitenciário	5.662.070,00	6.459.280,00	114,08	5.619.509,55	5.617.665,49	99,22	86,97	99,97	5.038.188,37	89,66	89,68
AUTARQUIAS											
299 – DETRAN	111.585.782,00	136.921.880,00	122,71	128.578.784,48	127.186.821,72	113,98	92,89	98,92	112.401.609,81	87,42	88,38
TOTAL GLOBAL	888.979.900,00	1.043.853.962,68	117,42	952.000.537,31	949.330.967,92	106,79	90,94	99,72	917.503.634,95	96,38	96,65

Fontes: Sistema Cubos DW da SEFAZ/CAGE e Sistema AFE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

D/A: Índice de Planejamento e Programação da Despesa (PPD) obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Inicial.

D/B: Índice de Capacidade Operacional Financeira (COF) obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Autorizada para o Exercício.

As dotações orçamentárias iniciais foram fixadas em R\$ 888,979 milhões, sendo alteradas para 1,043 bilhão, ou seja, 17,42% a mais do que o inicialmente fixado.

A despesa liquidada, R\$ 949,330 milhões, comparada à dotação inicial (R\$ 888,979 milhões), demonstra que a mesma representou 106,79% do inicialmente previsto no Orçamento.

Quanto à despesa empenhada no exercício, foram liquidados 99,72% e pagos 96,38%, sendo inscritos em restos a pagar processados R\$ 31,827 milhões e Não-processados R\$ 2,670 milhões.

Quanto à Capacidade Operacional Financeira (COF) da despesa, comparando a liquidação com a dotação alterada, tem-se o índice de 90,94%, ou seja, a implementação da despesa é 9,06% inferior em relação à projetada, não atingindo o índice ideal de 100%.

TABELA 4.44
DESPESA REALIZADA POR FUNÇÕES
FUNÇÃO 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
2002

EXERCÍCIO	DESPESA FUNÇÃO SAÚDE					DESPESA TOTAL DO ESTADO			Em R\$		
	EM VALOR CONSTANTE *					EM VALOR CONSTANTE *			PART. % NA		
	EMPENHADO	LIQUIDADO			PAGO	EMPENHADO (A)	LIQUIDADO (B)	PAGO (C)	DESPESA TOTAL		
		VALOR	RELATIVO BASEFIXA	Δ % ANUAL					(A)	(B)	(C)
1998	1.224.477.873,15	1.149.562.128,17	100,00	-	1.137.241.319,90	19.577.028.111,48	18.812.892.448,99	18.492.504.455,10	6,25	6,11	6,15
1999	1.029.800.025,88	1.012.457.537,11	88,07	-11,93	992.140.351,13	11.958.688.919,77	11.225.632.803,06	10.999.795.438,27	8,61	9,02	9,02
2000	960.100.621,15	936.777.842,97	81,49	-7,47	918.972.733,24	12.784.832.397,28	11.965.731.953,87	11.568.162.325,17	7,51	7,83	7,94
2001	1.001.408.301,99	966.202.659,62	84,05	3,14	949.077.381,95	12.932.944.563,12	11.996.804.427,10	11.610.686.407,04	7,74	8,05	8,17
2002	952.000.537,31	949.330.967,92	82,58	-1,75	917.503.634,95	12.619.638.514,60	12.245.994.883,60	11.537.295.525,01	7,54	7,75	7,95

Fonte: Sistema Cubos DW da SEFAZ/CAGE e Sistema AFE.

Cálculos: Equipe Técnica do TCE/RS

(*) Valores atualizados pelo IGP-DI/FGV – médio

(**) Em virtude das alterações na classificação funcional-programática (Portaria nº42/99), considerou-se, até 1999, o total da Função 06 – Defesa Nacional e Segurança Pública: a partir de 2000, Função 06 – Segurança Pública.

As despesas liquidadas na Função Segurança (R\$ 949,330 milhões) revelam um decréscimo de 17,42% em relação a 1998 e de 1,75 % em relação a 2001. Em relação à despesa total do Estado, representam 7,75%.

TABELA 4.45
FUNÇÃO 06 – SEGURANÇA
PARTICIPAÇÃO DAS SUBFUNÇÕES E PROJETOS/ATIVIDADES
2002

											Em R\$
SUBFUNÇÃO/PROJ/ATIV.	DOTAÇÃO INICIAL (A)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	% (B/A)	EMPENHADO (C)	LIQUIDADADO (D)	% (D/A)	% (D/B)	% (D/C)	PAGO (E)	% (E/C)	% (E/D)
0061 – AÇÃO JUDICIÁRIA	87.212.658,00	108.619.538,02	124,55	88.007.198,23	87.573.312,20	100,41	80,62	99,51	83.014.952,03	94,33	94,79
1014 - Reap. Sist. Penitenciário	1.395.000,00	1.405.567,11	100,76	271.801,69	271.801,69	19,48	19,34	100,00	264.311,69	97,24	97,24
1015 - Constr. de Presídios	14.280.000,00	15.369.023,00	107,63	5.207.918,88	5.146.403,15	36,04	33,49	98,82	4.649.909,52	89,29	90,35
2053 - Administ. Penitenciária	7.534.182,00	22.091.083,30	293,21	21.543.587,24	21.543.587,24	285,94	97,52	100,00	21.511.857,48	99,85	99,85
2054 - Manut. Sistema de Reclusão	52.711.890,00	57.275.985,63	108,66	50.954.935,60	50.727.397,73	96,24	88,57	99,55	47.778.142,96	93,77	94,19
2055 - Manut. Inst. Psiquiátrico	4.916.643,00	5.062.144,40	102,96	3.932.155,93	3.789.891,31	77,08	74,87	96,38	3.380.827,86	85,98	89,21
2059 - Tratamento Penal	675.227,00	915.143,98	135,53	437.839,46	437.115,71	64,74	47,76	99,83	352.264,27	80,46	80,59
2060 - Trabalho Prisional	37.646,00	41.310,60	109,73	39.449,88	39.449,88	104,79	95,50	100,00	39.449,88	100,00	100,00
8136 – Mant. Sist. Rec.	5.662.070,00	6.459.280,00	114,08	5.619.509,55	5.617.665,49	99,22	86,97	99,97	5.038.188,37	89,66	89,68
0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	67.095.176,00	97.364.957,86	145,11	65.833.550,48	65.019.383,47	96,91	66,78	98,76	59.524.872,15	90,42	91,55
2131 - Coordenação Geral	5.126.374,00	8.326.429,71	162,42	8.002.374,29	8.002.274,15	156,10	96,11	100,00	7.291.910,22	91,12	91,12
2140 - Mant.Cons.Est.Entorpecent	6.000,00	6.000,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
2148 - Man.Coord.Geral Pericias	19.869.322,00	20.079.322,00	101,06	18.546.721,14	18.546.721,14	93,34	92,37	100,00	18.523.233,60	99,87	99,87
4077 - Publicidade	1.500.000,00	1.500.000,00	100,00	1.421.333,42	1.405.833,42	93,72	93,72	98,91	1.405.833,42	98,91	100,00
4107 - Educação Para o Trânsito	1.860.000,00	2.360.000,00	126,88	1.675.740,06	1.616.588,12	86,91	68,50	96,47	1.594.627,62	95,16	98,64
8007 - Manutenção Reap. do IGP	4.170.309,00	4.160.309,00	99,76	3.886.085,45	3.809.207,77	91,34	91,56	98,02	3.414.670,13	87,87	89,64
8022 - Cons. Est. Entorpecentes	1.000,00	1.000,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
8023 - Política Seg. Pública	34.562.171,00	60.931.897,15	176,30	32.301.296,12	31.638.758,87	91,54	51,92	97,95	27.294.597,16	84,50	86,27
0125 - NORMATIZAÇÃO FISCALIZAÇÃO	108.225.782,00	133.061.880,00	122,95	125.481.711,00	124.164.400,18	114,73	93,31	98,95	109.401.148,77	87,18	88,11
0125 - Normatização Fiscalização	108.225.782,00	133.061.880,00	122,95	125.481.711,00	124.164.400,18	114,73	93,31	98,95	109.401.148,77	87,18	88,11
4039 - Manut./Apar. Detran/Rs	108.225.782,00	133.061.880,00	122,95	125.481.711,00	124.164.400,18	114,73	93,31	98,95	109.401.148,77	87,18	88,11
0128 - FORMAÇÃO REC. HUMANOS	840.529,00	1.181.593,00	140,58	785.207,88	785.207,88	93,42	66,45	100,00	785.207,88	100,00	100,00
2057 - Manut. Esc. Serv. Penit.	440.529,00	801.593,00	181,96	785.207,88	785.207,88	178,24	97,96	100,00	785.207,88	100,00	100,00
8051 – Polit. Desenvolv. de RH	400.000,00	380.000,00	95,00	-	-	-	-	-	-	-	-
0131 – COMUNICAÇÃO SOCIAL	300.000,00	300.000,00	100,00	267.498,95	267.498,95	89,17	89,17	100,00	255.439,72	95,49	95,49
2633 – Publicidade	300.000,00	300.000,00	100,00	267.498,95	267.498,95	89,17	89,17	100,00	255.439,72	95,49	95,49
0181 – POLICIAMENTO	619.791.904,00	696.969.706,61	112,45	668.533.309,70	668.438.334,54	107,85	95,91	99,99	661.676.390,93	98,97	98,99
1102 - Constr.Préd.Equip.para BM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1114 - Constr.Posto Policial BM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1488 - Reap. Operac. PC – RMPPA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1489 - Reap. Operac. BM-RMPPA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1528 - Viaturas BM – Sul	57.000,00	57.000,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1529 - Viat BM-Vale do Taquari	64.500,00	64.500,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1530 - Viaturas BM - Litoral	280.000,00	280.000,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1534 - Viat. BM – Nordeste	29.500,00	29.500,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1546 - Viaturas PC – Litoral	59.000,00	59.000,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1547 – Equip. BM-Reg. Central	863.640,00	863.640,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1548 - BM - Reg. Produção	1.031.300,00	1.031.300,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1549 - Equip. BM-Reg. Paranhana	508.340,00	508.340,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1550 – BM - Reg. Hortênsias	723.966,00	723.966,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1551 – Equip. BM-Reg. Dos Sinos	1.358.590,00	1.358.590,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1552 – BM - Reg. Metropolitana	1.102.321,00	1.102.321,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1553 – BM - Reg. Fronteira Oeste	1.076.923,00	1.076.923,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1556 – Equip. PC-Reg. Paranhana	30.120,00	30.120,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1557 – Equip. PC-Reg. Hortênsias	29.500,00	29.500,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1558 – Equip. PC-Reg. Dos Sinos	149.020,00	149.020,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1559 – Equip. PC-Reg. Produção	44.500,00	44.500,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1583 – Equip. PC-Reg. Metrop	81.780,00	81.780,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1595 – Posto BM Nova Padua	80.000,00	80.000,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1596 - Sistema de Resgate	100.000,00	100.000,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1814 - Constr.Préd.Pol.-Central	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2064 - Serviço de Policiamento	376.364.898,00	429.164.898,00	114,03	421.606.417,26	421.606.417,26	112,02	98,24	100,00	417.591.876,36	99,05	99,05
2065 - Manut. Serv. Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2067 - Manut. Serv. Bombeiros	38.071.067,00	38.251.067,10	100,47	31.755.252,28	31.755.252,28	83,41	83,02	100,00	31.648.731,46	99,66	99,66
2350 - Manut.Serv. PC	174.881.201,00	191.721.201,00	109,63	190.319.544,12	190.271.410,98	108,80	99,24	99,97	188.795.184,23	99,20	99,22
2713 - Segurança nas Escolas	631.870,00	6.331.870,00	1.002,08	6.066.654,02	6.066.654,02	960,11	95,81	100,00	6.066.654,02	100,00	100,00
8020 - Manut./Reaparelhamento BM	9.126.895,00	9.384.697,51	102,82	6.896.441,25	6.875.076,71	75,33	73,26	99,69	6.062.659,66	87,91	88,18
8021 - Manut./Reaparelhamento PC	12.964.369,00	12.944.369,00	99,85	11.889.000,77	11.863.523,29	91,51	91,65	99,79	11.511.285,20	96,82	97,03
9026 - Integração Op.Seg.Pública	81.604,00	1.501.604,00	1.840,11	-	-	-	-	-	-	-	-
0183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	825.000,00	1.438.582,70	174,37	758.791,57	755.933,89	91,63	52,55	99,62	731.605,22	96,42	96,78
8035 - Prot. Aux. Ass. Test. Ameaçados.	825.000,00	1.438.582,70	174,37	758.791,57	755.933,89	91,63	52,55	99,62	731.605,22	96,42	96,78
0301 - ATENÇÃO BÁSICA	2.925.000,00	3.102.822,59	106,08	1.991.165,40	1.984.792,71	67,86	63,97	99,68	1.771.914,15	88,99	89,27
8050 - Manut e Reap. Da Saúde BM	2.025.000,00	2.019.115,98	99,71	1.830.619,88	1.826.090,76	90,18	90,44	99,75	1.624.286,05	88,73	88,95
8062 - Ações de Saúde da SJS	900.000,00	1.083.706,61	120,41	160.545,52	158.701,95	17,63	14,64	98,85	147.628,10	91,95	93,02
0302 - ASSIST.HOSP./AMBULATORIAL	1.428.681,00	1.468.711,90	102,80	206.392,55	206.392,55	14,45	14,05	100,00	206.392,55	100,00	100,00
2056 - Manut. Hosp. Penitenc.	1.428.681,00	1.468.711,90	102,80	206.392,55	206.392,55	14,45	14,05	100,00	206.392,55	100,00	100,00
0333 – EMPREGABILIDADE	200.000,00	200.000,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
2068 - Man. Plano Prof. Adolesc.	200.000,00	200.000,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
0421 - CUSTÓDIA E REINT SOCIAL	135.170,00	146.170,00	108,14	135.711,55	135.711,55	100,40	92,85	100,00	135.711,55	100,00	100,00
2141 - Conselho Penitenciário	135.170,00	146.170,00	108,14	135.711,55	135.711,55	100,40	92,85	100,00	135.711,55	100,00	100,00
TOTAL GLOBAL	888.979.900,00	1.043.853.962,68	117,42	952.000.537,31	949.330.967,92	106,79	90,94	99,72	917.503.634,95	96,38	96,65

Fontes: Sistema Cubos DW da SEFAZ/CAGE e Sistema AFE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

D/A: Índice de Planejamento e Programação da Despesa (PPD) obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Inicial.

D/B: Índice de Capacidade Operacional Financeira (COF) obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Autorizada para o exercício.

A Função Segurança foi desenvolvida por diversas Subfunções, sendo que a Subfunção Policiamento é a única típica de segurança, representando 70,41% do total liquidado na função. Destacam-se, também, as Subfunções 0125 – Normatização e Fiscalização e 0061 - Ação Judiciária, com 13,08% e 9,22 % da despesa liquidada, respectivamente.

O Projeto 1014 busca prover os estabelecimentos penais de equipamentos necessários ao seu funcionamento foi suplementado, durante o exercício, em 0,76%. Dos valores autorizados, foram empenhados e liquidados 19,34%, e, desse montante, pagos 97,24%, evidenciando fragilidade no planejamento.

O Projeto 1015 visa à ampliação, conservação, geração de vagas para atender a demanda dos estabelecimentos penais, espaço físico para viabilização de trabalhos prisionais, educação, assistência médica e psicossocial.

As dotações iniciais de R\$ 14,280 milhões foram alteradas em 7,63%, elevando-se para R\$ 15,369 milhões. Do montante autorizado, foram empenhados 33,89%, liquidados 33,49%, sendo que 90,35% dos compromissos assumidos foram pagos, representando 89,29% dos valores empenhados. No entanto, constata-se fragilidade na programação e planejamento da despesa.

A Atividade 2053 – Administração Penitenciária – visa proporcionar o atendimento e o controle geral do sistema Penitenciário por intermédio de seus setores técnicos especializados. Para a execução dessa atividade foram orçados R\$ 7,534 milhões, que foram alterados para R\$ 22,091 milhões, indicando um acréscimo de 193,21% na despesa programada para o período. A despesa liquidada, no valor de R\$ 21,543 milhões, representa 285,94% do valor inicialmente previsto e 2,27% do total liquidado na Função. Quanto à Capacidade Operacional Financeira, comparada à liquidação em relação à dotação alterada, tem-se o índice de 97,52%, próximo ao ideal de 100%.

A atividade 2054 – Manutenção do Sistema de Reclusão – visa atender às despesas geradas pela rede penitenciária do Estado, envolvendo a manutenção dos presos e a segurança das casas prisionais. A despesa liquidada nessa atividade, a mais significativa da Subfunção 061, com participação de 57,93%, atingiu R\$ 50,727 milhões, representando 5,34% do total liquidado na Função Segurança, demonstrando, ainda, que do montante orçado para o período deixou de aplicar 3,76%, ou seja, R\$ 1,984 milhão. Quanto à Capacidade Operacional Financeira, comparando a liquidação em relação à dotação alterada, tem-se o índice de 88,57%, ficando aquém do ideal de 100%, com o pagamento de 94,19% dos compromissos assumidos.

Quanto à despesa empenhada, R\$ 50,954 milhões, foram liquidados 99,55% e pagos 93,77%, com inscrição de R\$ 3,176 milhões em restos a pagar.

A Atividade 2064 - Serviço de Policiamento - visa manter a capacidade real e potencial das unidades da Brigada Militar, seus efetivos, materiais e equipamentos para o serviço de

policiamento ostensivo, custeando pessoal, combustível, conserto de viaturas, armamento e outros itens imprescindíveis à execução das atividades de Segurança Pública.

A despesa liquidada atingiu R\$ 421,606 milhões, representando 44,41% do total liquidado na Função Segurança e 63,07% na Subfunção 181 – Policiamento, o que demonstra um aumento efetivo de 12,02% na despesa planejada. A despesa liquidada, em relação à dotação alterada, apresenta um índice de 98,24%. Da despesa empenhada, foram liquidados 100%, pagos 99,05%, demonstrando equilíbrio na Capacidade Operacional Financeira.

A Atividade 2350 – Manutenção dos Serviços da Polícia Civil – visa à manutenção das unidades Policiais Cíveis, seus efetivos, equipamentos, móveis e utensílios necessários à execução das atividades.

A despesa liquidada atingiu R\$ 190,271 milhões, representando 20,04% do total liquidado na Função Segurança e 28,47% na Subfunção 181 – Policiamento. A despesa liquidada em relação à dotação alterada, apresenta um índice de 99,24%, demonstrando boa Capacidade Operacional Financeira. O pagamento dos compromissos assumidos atingiu 99,22%. Quanto à despesa empenhada, R\$ 190,319 milhões, foram liquidados 99,97%, pagos 99,20%, com inscrição em restos a pagar de R\$ 1,524 milhão.

A Atividade 2713 – Segurança nas Escolas – visa custear o policiamento de escolas públicas estaduais, o qual é realizado, voluntariamente, por militares estaduais inativos. As dotações iniciais (R\$ 631,870 mil) foram suplementadas em 902,08% (R\$ 6,331 milhões). A despesa empenhada, R\$ 6,066 milhões, foi totalmente liquidada e paga, representando 95,81% do autorizado. No entanto, constata-se fragilidade no planejamento e programação, visto o alto percentual de suplementação já demonstrado acima, atingindo um índice de 960,11%.

Atividade 8020 – Manutenção e Reparelhamento da Brigada Militar – visa apoiar em caráter supletivo os projetos e atividades da Brigada Militar, mantendo a sua capacidade e potencialidade de suas unidades, efetivos, materiais, equipamentos, combustível, conserto de viaturas, armamento e outros itens imprescindíveis à execução das atividades de Segurança Pública. As dotações orçamentárias iniciais, R\$ 9,126 milhões, foram alteradas em 2,82%, atingindo R\$ 9,384 milhões. A despesa empenhada, bem como a liquidada, representam 73,49% e 73,26% da despesa autorizada, respectivamente. Do montante empenhado, 99,69% foi liquidado e 87,91% foi pago; os valores liquidados representam 0,72% do total liquidado na função 06, e 1,03% do liquidado na subfunção 181.

Alguns projetos/atividades, contemplados no orçamento, não foram executados durante o exercício, quais sejam:

- 1528 – Viaturas BM Sul;
- 1549 - Equipamento BM região Paranhana;

- 1558 – Equipamento PC do vale dos sinos;
- 1529 – Viaturas BM vale do Taquari;
- 1550 - BM região das Hortênsias;
- 1559 – Equipamento PC Região Produção;
- 1530 – Viaturas BM litoral;
- 1551 - Equipamento BM região dos Sinos;
- 1583 – Equipamento PC Região Metropolitana;
- 1534 – Viaturas BM Nordeste;
- 1552 - BM região metropolitana;
- 1595 – Posto BM Nova Pádua,
- 1546 - Viaturas PC litoral;
- 1553 - BM região fronteira Oeste;
- 1596 – Sistema de resgate;
- 1547 – Equipamento BM região central;
- 1556 - Equipamento PC Região Paranhana;
- 1548 - BM região produção;
- 1557 - Equipamento PC Região das Hortênsias.

O projeto 9026 - Integração OP Segurança Pública, contemplado no orçamento com dotação orçamentária no montante de R\$ 81,604 mil, foi suplementado em 1.740,11%, no entanto nada foi empenhado, caracterizando falta de planejamento e controle na execução orçamentária.

TABELA 4.46
FUNÇÃO 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
PARTICIPAÇÃO DOS PROGRAMAS
2002

Em R\$											
PROGRAMA	DOTAÇÃO INICIAL (A)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	% B/A	EMPENHADO (C)	LIQUIDADO (D)	% D/A	% D/B	% D/C	PAGO (E)	% E/C	% E/D
0010 - Superv. Coordenação Adm.	7.000,00	7.000,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
0012 - Divulg. Oficial Instituc.	1.800.000,00	1.800.000,00	100,00	1.688.832,37	1.673.332,37	92,96	92,96	99,08	1.661.273,14	98,37	99,28
0014 - Identificação Perícia Tec .	24.039.631,00	24.239.631,00	100,83	22.432.806,59	22.355.928,91	93,00	92,23	99,66	21.937.903,73	97,79	98,13
0015 - Serviços de Trânsito	108.225.782,00	133.061.880,00	122,95	125.481.711,00	124.164.400,18	114,73	93,31	98,95	109.401.148,77	87,18	88,11
0030 - Form.Capac.Rh Setor Pub.	400.000,00	380.000,00	95,00	-	-	-	-	-	-	-	-
0034 - Policiamento Civil	188.239.490,00	205.059.490,00	108,94	202.208.544,89	202.134.934,27	107,38	98,57	99,96	200.306.469,43	99,06	99,10
0035 - Policiamento Militar	431.470.810,00	490.408.612,61	113,66	466.324.764,81	466.303.400,27	108,07	95,08	100,00	461.369.921,50	98,94	98,94
0036 - Justiça e Segurança	40.595.149,00	72.198.513,56	177,85	41.062.461,98	40.396.966,91	99,51	55,95	98,38	35.318.112,60	86,01	87,43
0037 - Educação Para o Trânsito	1.860.000,00	2.360.000,00	126,88	1.675.740,06	1.616.588,12	86,91	68,50	96,47	1.594.627,62	95,16	98,64
0056 - Ações Prom.Prev.Trat.Reab	4.353.681,00	4.571.534,49	105,00	2.197.557,95	2.191.185,26	50,33	47,93	99,71	1.978.306,70	90,02	90,28
0071 - Intermediação de Emprego	200.000,00	200.000,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
0084 - Sistema Correcional	87.788.357,00	109.567.301,02	124,81	88.928.117,66	88.494.231,63	100,80	80,77	99,51	83.935.871,46	94,39	94,85
Total Global	888.979.900,00	1.043.853.962,68	117,42	952.000.537,31	949.330.967,92	106,79	90,94	99,72	917.503.634,95	96,38	96,65

Fonte: Sistema Cubos DW da SEFAZ/CAGE e Sistema AFE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS

Quanto ao planejamento orçamentário, o Programa que obteve o melhor desempenho foi o 036 – Justiça e Segurança, com uma relação despesa liquidada/dotação inicial de 99,51%. Já o programa 056 – Ações de Promoção, Prevenção, Tratamento e Reabilitação, com um percentual de 50,33% ficou muito distante da meta-alvo de 100%, demonstrando programação orçamentária deficiente. Constata-se, ainda, que o programa 030 - Formação e Capacitação de Recursos Humanos para o Setor Público, no decorrer do exercício, teve suas dotações reduzidas em 5%, não realizando qualquer outro movimento.

Quanto à Capacidade Operacional Financeira (despesa liquidada/dotação autorizada), o programa 034 – Policiamento Civil atingiu 98,57%, bem próximo à meta de 100%, sendo pago 99,10%, enquanto os programas 036 – Justiça e Segurança e 056 – Ações de Promoção, Prevenção, Tratamento e Reabilitação liquidaram 55,95% e 47,93%, respectivamente, com pagamento de 87,43% e 90,28%.

4.5.2.1.2 - Subfunção 061 – Ação Judiciária

A subfunção Ação Judiciária, própria da Função Judiciária, também foi desenvolvida na Função Segurança Pública, tendo sido executada pela Secretaria da Justiça e da Segurança Pública, por intermédio da U.O. 1202 - Superintendência dos Serviços Penitenciários e U.O. 1296 - Fundo Penitenciário.

TABELA 4.47
FUNÇÃO 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA
PARTICIPAÇÃO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
2002

ÓRGÃO/UO	DOTAÇÃO INICIAL (A)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	% B/A	EMPENHADO (C)	LIQUIDADO (D)	% D/A	% D/B	% D/C	PAGO (E)	Em R\$	
										% E/C	% E/D
12 - SEC. JUSTIÇA E SEGURANÇA	87.212.658,00	108.619.538,02	124,55	88.007.198,23	87.573.312,20	100,41	80,62	99,51	83.014.952,03	94,33	94,79
1202 - SUSEP	81.550.588,00	102.160.258,02	125,27	82.387.688,68	81.955.646,71	100,50	80,22	99,48	77.976.763,66	94,65	95,15
1296 - Fundo Penitenciário	5.662.070,00	6.459.280,00	114,08	5.619.509,55	5.617.665,49	99,22	86,97	99,97	5.038.188,37	89,66	89,68
TOTAL GLOBAL	87.212.658,00	108.619.538,02	117,42	88.007.198,23	87.573.312,20	100,41	80,62	99,51	83.014.952,03	94,33	94,79

Fontes: Sistema Cubos DW da SEFAZ/CAGE e Sistema AFE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

D/A: Índice de Planejamento e Programação da Despesa (PPD) obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Inicial.

D/B: Índice de Capacidade Operacional Financeira (COF) obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Autorizada para o Exercício.

O orçamento inicial no valor de R\$ 87,212 milhões foi suplementado em 24,55%, atingindo R\$ 108,619 milhões.

A despesa liquidada, R\$ 87,573 milhões, representa 9,22% do total liquidado na função, e 100,41% das dotações inicialmente planejadas para o período. Dos valores empenhados e liquidados, foram pagos 94,33% e 94,79%, respectivamente.

TABELA 4.48
FUNÇÃO 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA
PARTICIPAÇÃO DOS PROGRAMAS
2002

PROGRAMA	DOTAÇÃO INICIAL (A)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	% B/A	EMPENHADO (C)	LIQUIDADO (D)	% D/A	% D/B	% D/C	PAGO (E)	% E/C	% E/D
0084 - Sistema Correcional	87.212.658,00	108.619.538,02	124,55	88.007.198,23	87.573.312,20	100,41	80,62	99,51	83.014.952,03	94,33	94,79
TOTAL GLOBAL	87.212.658,00	108.619.538,02	124,55	88.007.198,23	87.573.312,20	100,41	80,62	99,51	83.014.952,03	94,33	94,79

Fontes: Sistema Cubos DW da SEFAZ/CAGE e Sistema AFE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

D/A: Índice de Planejamento e Programação da Despesa (PPD) obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Inicial.

D/B: Índice de Capacidade Operacional Financeira (COF) obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Autorizada para o Exercício.

No que se refere ao planejamento orçamentário (despesa liquidada/dotação inicial), o programa 84 – Sistema Correcional foi muito próximo da meta ideal de 100%, chegando a 100,41%, sendo pago 94,79% do total liquidado.

Quanto à Capacidade Operacional Financeira (despesa liquidada/dotação autorizada), o Programa 0084 – Sistema Correcional atingiu 80,62%.

TABELA 4.49
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA ESTADUAL
FUNÇÃO 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA
2002

Em RS											
EXERCÍCIO	DESPESA FUNÇÃO SAÚDE					DESPESA TOTAL DO ESTADO			PART. % NA		
	EM VALOR CONSTANTE *					EM VALOR CONSTANTE *			DESPESA TOTAL		
	EMPENHADO	LIQUIDADO			PAGO	EMPENHADO (A)	LIQUIDADO (B)	PAGO (C)	(A)	(B)	(C)
		VALOR	RELATIVO BASEFIXA	Δ % ANUAL							
2000	87.753.687,10	80.320.162,85	100,00	-	77.538.938,49	12.784.832.397,28	11.965.731.953,87	11.568.162.325,17	0,69	0,67	0,67
2001	87.164.466,17	81.664.537,32	101,67	1,67	76.801.863,18	12.932.944.563,12	11.996.804.427,10	11.610.686.407,04	0,67	0,68	0,66
2002	88.007.198,23	87.573.312,20	109,03	7,24	83.014.952,03	12.619.638.514,60	12.245.994.883,60	11.537.295.525,01	0,69	0,72	0,72

Fonte: Sistema Cubos DW da SEFAZ/CAGE e Sistema AFE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores atualizados pelo IGP-DI/FGV – médio.

As despesas liquidadas na Subfunção 061–Ação Judiciária somaram R\$ 87,573 milhões, representando 0,72% da despesa total do Estado, enquanto as empenhadas e pagas participaram com 0,69% e 0,72%, respectivamente. Em relação ao exercício anterior, houve um acréscimo de 0,04 ponto percentual na despesa liquidada, comparativamente à despesa total do Estado.

4.5.2.1.2.1 - Superintendência dos Serviços Penitenciários

A Superintendência dos Serviços Penitenciários, constituída pelo Decreto nº 18.951, de 07-03-1968, e estruturada pela Lei Estadual nº 5.745, de 28-12-1968, tem por objetivo o planejamento e a execução da política penitenciária do Estado.

Conforme a Lei Estadual nº 11.758, de 05-04-2002, foi criado o quadro de Servidores Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul.

TABELA 4.50
EFETIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
2002

CARGOS	EFETIVO			% DE OCUPAÇÃO	% DE DEFASAGEM
	PREVISTO	PROVIDO	DIFERENÇA		
Agente Penitenciário	3.000	2.083	917	69,43	30,57
Auxiliar de Serv. Penitenciários	700	206	494	29,42	70,58
Monitor Penitenciário	700	102	598	14,57	85,43
Monitor Penitenciário-em extinção	61	61	0		0
Criminólogo	250	0	250	0	100
TOTAL	4.711	2.452	2.259	52,05	47,95

Fontes: Superintendência dos Serviços Penitenciários Lei nº 11.758, de 05 de abril de 2002..

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

TABELA 4.51
EVOLUÇÃO DO EFETIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS
PENITENCIÁRIOS
2001/2002

EXERCÍCIO	EFETIVO			% DE OCUPAÇÃO	% DE DEFASAGEM
	PREVISTO	PROVIDO	DIFERENÇA		
2001	3.270	1.998	1.272	61,10	38,90
2002	4.711	2.452	2.259	52,05	47,95

Fontes: Superintendência dos Serviços Penitenciários Lei nº 11.758, de 05 de abril de 2002..

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

O efetivo provido da SUSEPE, comparado ao exercício anterior, demonstra um acréscimo de 22,72%. No entanto, em virtude do crescimento do efetivo carcerário em 19,05% conforme evidenciado na próxima tabela, a deficiência funcional permanece.

A Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE) para o atendimento de suas atividades, no exercício de 2002, contou com um grupo de 610 Policiais Militares, que pertencem à sub-função Policiamento, segundo informação da Brigada Militar.

TABELA 4.52
POPULAÇÃO CARCERÁRIA
2001/2002

REGIME	TOTAL 2001 (A)	MASCULINO (B)	FEMININO (C)	TOTAL 2002 (D)	% (A)/(D)	%SOBRE O TOTAL 2002
Fechado	5.997	8.773	161	8.934	48,98	53,52
Semi-Aberto	3.071	3.607	87	3.694	20,27	22,13
Aberto	1.101	1.142	58	1.200	8,99	7,19
Provisório	3.158	2.262	178	2.440	15,26	14,62
Medida de Segurança	639	373	26	399	-37,56	2,39
Hospital	54	25	0	25	-53,70	0,15
TOTAL	14.021	16.182	510	16.692	19,05	100,00

Fonte: Superintendência dos Serviços Penitenciários.

Cálculos: Equipe Técnica do - TCE/RS.

A população carcerária do Estado, no exercício de 2002, somou 16.692 apenados; comparando com a população do exercício anterior (14.021), constatamos um acréscimo de 19,05%.

Do total de apenados existentes no exercício, 53,52% estão no regime fechado, 22,13% estão no semi-aberto e 7,19% no regime aberto. Constata-se decréscimo na permanência de apenados em regime de segurança e Hospitalizados, em 37,56% e 53,70% respectivamente.

A relação Preso/Agente Penitenciário é de oito apenados para um Agente se considerarmos a escala de vinte e quatro horas de serviço por setenta e duas horas de folga, temos então 32 (trinta e dois) presos por agente.

TABELA 4.53
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
2002

TIPO	NÚMERO DE VEÍCULOS DISPONÍVEIS				FAIXA ETÁRIA		
	XADREZ	ADMINISTRATIVO	AMBULÂNCIA	TOTAL	0 A 5 ANOS	5 A 10 ANOS	MAIS DE 10 ANOS
Ônibus	03	01		04	-	04	-
Automóveis	-	104	-	104	22	63	19
Caminhonetes	48	32	01	81	18	20	43
Caminhões	-	05		05	01	-	04
Furgões	13	-	02	15	07	01	07
Total	64	142	3	209	48	88	73
% S/TOTAL	30,62	67,94	1,44	100,00	22,97	42,10	34,93

Fonte: Superintendência dos Serviços Penitenciários.

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS.

A Superintendência dos Serviços Penitenciários, no exercício de 2002, contava com 209 veículos para o atendimento de suas atividades. Desses, 34,93% possuem mais de 10 anos de uso, 42,10% entre 5 e 10 anos e 22,97% estão com idade até 5 anos.

Observa-se, ainda, que 30,62% destes veículos são classificados como “Xadrez”, ou seja, são usados no transporte de presos, 67,94% são usados nos serviços administrativos, e 1,44% são ambulâncias.

TABELA 4.54
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DEMONSTRATIVO DO ARMAMENTO
2001/2002

ESPÉCIE	SALDO 2001	MOVIMENTO		SALDO 2002	Δ%
		CARGA	DESCARGA		
Revólver calibre 38	1.149	-	268	881	-23,32
Revólver calibre 32	52	-	9	43	-17,31
Revólver calibre 22	4	-	2	2	-50,00
Espingarda calibre 12	94	10	3	101	7,45
Espingarda calibre 16	8	-	-	8	0
Espingarda calibre 20	6	-	-	6	0
Escopeta calibre 28	1	-	-	1	0
Carabina calibre 38	150	-	3	147	-2,00
TOTAL	1.464	10	285	1.189	-18,78

Fonte: Brigada Militar

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS

O armamento disponível para a SUSEPE, no exercício de 2002, totaliza 1.189 (mil cento e oitenta e nove) armas, ou seja, 275 (duzentos e setenta e cinco) armas a menos que no exercício anterior ou 18,78% a menos.

O Of. nº 138/03, do Departamento de Patrimônio da SUSEPE, após inventário Patrimonial, informa que a posição do armamento em utilização, em 31-12-2001, era a seguinte: o total de revólveres calibre 38 era 1.149; de revólveres calibre 32 era 52; espingarda calibre 12 era 94; escopeta calibre 28 era 1; e não como informou o Ofício 438/02. Retifica-se, ainda, a quantidade e nomenclatura de 217 espingardas calibre 20, para 150 Carabinas calibre 38.

TABELA 4.55
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
FAIXA ETÁRIA DO ARMAMENTO
2002

ESPÉCIE	ATÉ 5 ANOS	DE 5 A 10 ANOS	ACIMA DE 10 ANOS	TOTAL
Revólver calibre 38	597	72	212	881
Revólver calibre 32	-	-	43	43
Revólver calibre 22			02	02
Espingarda calibre 20			06	06
Espingarda calibre 16			08	08
Espingarda calibre 12	60	10	31	101
Escopeta calibre 28			01	01
Carabina Calibre 38	-	147	-	147
TOTAL	657	229	303	1.189
% SOBRE O TOTAL	55,26%	19,26%	25,48%	100,00%

Fonte: Brigada Militar

Cálculos: Equipe técnica – TCE/RS

Do armamento utilizado, constata-se que 25,48% são armas com mais de 10 anos de uso, 19,26% entre 5 e 10 anos, e 55,26% com idade até 5 anos.

4.5.2.1.3 - Subfunção 181 – Policiamento

A Subfunção Policiamento, a mais significativa, foi desenvolvida na Função Segurança Pública, da qual é típica, tendo sido executada pela Secretaria da Justiça e da Segurança por intermédio da U.O. 1203 – Brigada Militar, U.O. 1204 – Polícia Civil e U.O. 1260 – Fundo Especial de Segurança Pública.

TABELA 4.56
FUNÇÃO 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO 181 – POLICIAMENTO
PARTICIPAÇÃO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
2002

ÓRGÃO/UO	DOTAÇÃO INICIAL (A)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	% B/A	EMPENHADO (C)	LIQUIDADO (D)	% D/A	% D/B	% D/C	PAGO (E)	Em R\$	
										% E/C	% E/D
12 - SEC. JUST. SEGURANÇA	619.791.904,00	696.969.706,61	112,45	668.533.309,70	668.438.334,54	107,85	95,91	99,99	661.676.390,93	98,97	98,99
1203 – Brigada Militar	422.343.915,00	481.023.915,10	113,89	459.428.323,56	459.428.323,56	108,78	95,51	100,00	455.307.261,84	99,10	99,10
1204 – Polícia Civil	175.275.121,00	192.115.121,00	109,61	190.319.544,12	190.271.410,98	108,56	99,04	99,97	188.795.184,23	99,20	99,22
1260 - FESP	22.172.868,00	23.830.670,51	107,48	18.785.442,02	18.738.600,00	84,51	78,63	99,75	17.573.944,86	93,55	93,78
TOTAL	619.791.904,00	696.969.706,61	112,45	668.533.309,70	668.438.334,54	107,85	95,91	99,99	661.676.390,93	98,97	98,99

Fonte: Sistema Cubos DW da SEFAZ/CAGE e Sistema AFE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

D/A: Índice de Planejamento e Programação da Despesa (PPD) obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Inicial.

D/B: Índice de Capacidade Operacional Financeira (COF) obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Autorizada para o Exercício.

Durante a execução do orçamento houve um acréscimo de 12,45% nas dotações inicialmente previstas.

A despesa liquidada (R\$ 668,438 milhões), comparada com o orçamento, indica insuficiência nas dotações inicialmente programadas para o período, em 7,85%.

Quanto à Capacidade Operacional Financeira da despesa, comparando a liquidação em relação à dotação autorizada, tem-se o índice de 95,91%, ou seja, a capacidade de implementação foi 4,09% inferior à despesa alterada. Salienta-se que 98,99% dos compromissos assumidos foram pagos.

TABELA 4.57
FUNÇÃO 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO 181 – POLICIAMENTO
PARTICIPAÇÃO DOS PROGRAMAS
2002

PROGRAMA	DOTAÇÃO INICIAL (A)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	% B/A	EMPENHADO (C)	LIQUIDADO (D)	% D/A	% D/B	% D/C	PAGO (E)	Em R\$	
										% E/C	% E/D
0034 - Policiamento Civil	188.239.490,00	205.059.490,00	108,94	202.208.544,89	202.134.934,27	107,38	98,57	99,96	200.306.469,43	99,06	99,10
0035 - Policiamento Militar	431.470.810,00	490.408.612,61	113,66	466.324.764,81	466.303.400,27	108,07	95,08	100,00	461.369.921,50	98,94	98,94
0036 - Justiça e Segurança	81.604,00	1.501.604,00	1.840,11	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	619.791.904,00	696.969.706,61	112,45	668.533.309,70	668.438.334,54	107,85	95,91	99,99	661.676.390,93	98,97	98,99

Fonte: Sistema Cubos DW da SEFAZ/CAGE e Sistema AFE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

D/A: Índice de Planejamento e Programação da Despesa (PPD) obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Inicial.

D/B: Índice de Capacidade Operacional Financeira (COF) obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Autorizada para o Exercício.

Quanto ao planejamento orçamentário inicial, os Programas 034 e 035 (policiamento civil e militar) apresentaram o melhor desempenho, necessitando suplementações de 7,38% e

8,07%, respectivamente, considerando-se a despesa liquidada. Já o Programa 036 – Justiça e Segurança, foi alterado em 1.740,11%, sem que nada fosse empenhado, demonstrando precariedade na programação orçamentária.

Quanto à Capacidade Operacional Financeira, despesa liquidada/dotações autorizadas, os Programas 034 – Policiamento Civil e 035 – Policiamento Militar atingiram a meta com 98,57% e 95,08%, com o pagamento de 99,10% e 98,94% da despesa liquidada, respectivamente.

TABELA 4.58
FUNÇÃO 6 - SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO 181 – POLICIAMENTO
2002

EXERCÍCIO	DESPESA FUNÇÃO SAÚDE					DESPESA TOTAL DO ESTADO			Em RS		
	EM VALOR CONSTANTE *					EM VALOR CONSTANTE *			PART. % NA		
	EMPENHADO	LIQUIDADO			PAGO	EMPENHADO (A)	LIQUIDADO (B)	PAGO (C)	DESPESA TOTAL		
		VALOR	RELATIVO BASEFIXA	Δ % ANUAL					(A)	(B)	(C)
2000	657.629.822,51	830.166.626,51	100,00	-	822.387.243,22	12.784.832.397,28	11.965.731.953,87	11.568.162.325,17	5,14	6,94	7,11
2001	774.527.007,80	752.227.265,54	90,61	(9,39)	745.178.241,83	12.932.944.563,12	11.996.804.427,10	11.610.686.407,04	5,99	6,27	6,42
2002	668.533.309,70	668.438.334,54	80,52	(11,14)	661.676.390,93	12.619.638.514,60	12.245.994.883,60	11.537.295.525,01	5,30	5,46	5,74

Fontes: Sistema Cubos DW da SEFAZ/CAGE e Sistema AFE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores atualizados pelo IGP-DI/FGV – médio.

As despesas liquidadas na Subfunção Policiamento somaram R\$ 668,438 milhões, representando 5,46% da despesa total do Estado, enquanto as empenhadas e pagas participaram com 5,30% e 5,74%, respectivamente. Em relação ao exercício anterior, houve um decréscimo de 11,14% na despesa liquidada.

4.5.2.1.3.1 - Brigada Militar

A atribuição exclusiva da Brigada Militar é o policiamento ostensivo em todo território do Rio Grande do Sul, com o objetivo de assegurar o cumprimento da lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos. Sua estrutura compreende os órgãos de Direção, Apoio e Execução.

A Direção-Geral da Brigada Militar compete ao Comando-Geral, enquanto aos Departamentos, que são órgãos de Apoio, competem o planejamento, a direção, o controle e a execução das diretrizes emanadas do Comando.

TABELA 4.59
EVOLUÇÃO DO EFETIVO DA BRIGADA MILITAR
E DA POPULAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL
1998/2002

EFETIVO DA BRIGADA MILITAR				POPULAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL		
EXERCÍCIO	Nº	% RELATIVO		Nº DE HABITANTES	% RELATIVO	
		BASE FIXA	BASE MÓVEL		BASE FIXA	BASE MÓVEL
1998	24.677	100,00	-	9.810.471	100,00	
1999	24.757	100,32	100,32	9.907.687	101,95	100,99
2000	24.478	99,19	98,87	10.179.801	104,75	102,75
2001	24.305	98,49	99,29	10.289.396	105,88	101,08
2002	23.090	93,57	95,00	10.398.133	105,99	101,06

Fontes: Brigada Militar / SEL e FEE – Núcleo de Indicadores Sociais.

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS.

No exercício em análise, houve uma diminuição de 1.215 Policiais Militares em relação ao período anterior, o que representa uma redução de 5,00% em seu quadro, ao passo que a população do Estado teve um crescimento de 1,06%, no mesmo período.

TABELA 4.60
BRIGADA MILITAR –ATIVIDADE
2002

LOTAÇÃO	ATIVIDADE				TOTAL	PART. % S/TOTAL
	MEIO	%	FIM	%	QUANT.	
Capital	1 593	6,90	3 585	15,53	5 178	22,43
Interior	138	0,60	17 774	76,98	17 912	77,57
TOTAL	1 731	7,50	21 359	92,50	23 090	100,00

Fonte: Brigada Militar /SEL.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

Do total de policiais registrados, 92,50% pertencem à atividade-fim; os demais fazem parte da atividade-meio, com índice de maior concentração na Capital, 6,90%, onde se localiza o Comando da Corporação.

TABELA 4.61
BRIGADA MILITAR - EVOLUÇÃO DO EFETIVO
PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL SOBRE TOTAL
1998/2002

LOTAÇÃO	Em %				
	1998	1999	2000	2001	2002
Capital	26,60	25,10	24,78	24,45	22,43
Interior	73,40	74,90	75,22	75,55	77,57
TOTAL	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

Fonte: Brigada Militar /SEL.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

Quanto à evolução do efetivo na Capital e no Interior, nos três últimos anos, o número de policiais destinado à Capital vem diminuindo gradativamente, cabendo a Porto Alegre,

no exercício examinado, 5.178 policiais, o que representa 22,43% do pessoal, e para o Interior foram destinados 17.912 policiais, o que equivale a 77,57% do total.

TABELA 4.62
EVOLUÇÃO DO EFETIVO DA BRIGADA MILITAR
1998/2002

EXERCÍCIO	EFETIVO			% DE OCUPAÇÃO	% DE DEFASAGEM
	PREVISTO	EXISTENTE	DIFERENÇA		
1998	27.804	24.677	3.127	88,75	11,25
1999	29.356	24.757	4.599	84,33	15,67
2000	31.304	24.478	6.826	78,19	21,81
2001	33.650	24.305	9.345	72,23	27,77
2002	33.650	23.090	10.560	68,62	31,38

Fontes: Brigada Militar/SEL e Decretos Estaduais nº 38.108/98 e nº 39.248/99.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

O efetivo previsto está regulamentado no artigo 1º da Lei Estadual nº 10.993, de 18-08-97, que fixou em 33.650 cargos da Brigada Militar, distribuídos entre Oficiais e Praças. O Decreto Estadual nº 38.108, de 22-01-98, alterado posteriormente pelo Decreto nº 39.248, de 19-01-99, fixou os períodos em que deveriam acontecer os provimentos, abrangendo os exercícios de 1997 a 2001, quando a totalidade legalmente prevista (33.650 Policiais Militares) seria atingida.

Embora havendo determinação legal para o ingresso desses policiais de forma gradual em período já determinado, até o presente momento essa previsão não foi atingida, havendo, inclusive, redução do efetivo.

TABELA 4.63
BRIGADA MILITAR
DISTRIBUIÇÃO DOS POLICIAIS
2002

EFETIVO	23.090	100,00
Corpo de Bombeiros	2.751	11,91
Batalhão Rodoviário	847	3,67
Batalhão Fazendário	234	1,01
Batalhão Ambiental	351	1,52
Força-Tarefa	610	2,64
Apoio	1.492	6,46
Direção	239	1,04
Cedidos	297	1,29
Policiamento Ostensivo	16.269	70,46
Curso CBFPM	1.554	0

Fonte: Brigada Militar.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

Dos 23.090 policiais militares, 70,46% pertencem aos Comandos Regionais de Polícia Ostensiva, 11,91% aos Comandos Regionais de Bombeiros, 3,67% ao Batalhão Rodoviário, 6,46% ao serviço de apoio, 2,64% na força-tarefa, que prestam serviço nos Presídios, 1,29% cedido a outros Órgãos, 1,01% prestam serviços no Batalhão Fazendário, 1,52% ao Batalhão Ambiental e 1,04% pertence à Direção da Corporação. Comparando os que atuam nos comandos Regionais de Polícia Ostensiva com a população do Estado (10.398.133 habitantes), constata-se a existência de um Policial Militar a cada 639 habitantes, enquanto, no ano anterior, a relação era de um Policial para 586 habitantes.

A Portaria da Secretaria da Justiça e da Segurança nº 071, de 02-05-2000, baseando-se em recomendações da UNESCO, estipulou a relação recomendável de policiais militares/habitantes por município, em uma escala populacional, não prevendo a relação ideal no Estado como um todo.

No entanto, salienta-se que para municípios com mais de um milhão de habitantes é recomendável um policial para cada trezentos e cinquenta habitantes.

TABELA 4.64
BRIGADA MILITAR -VIATURAS
2002

TIPO	CAPITAL		REGIÃO METROPOLITANA		INTERIOR		TOTAL
	OPERACIONAL	ADMINIST.	OPERACIONAL	ADMINIST.	OPERACIONAL	ADMINIST.	
Ônibus	01	02	-	-	01	-	04
Microônibus	22	04	12	-	46	05	89
Caminhão	30	15	38	-	147	-	230
Automóvel	341	20	286	06	1560	34	2.247
Utilitário	43	12	38	-	214	2	309
Ambulância	-	18	-	06	-	36	60
OUTROS							
Motocicleta	71	01	59	-	179	-	310
Retroescavadeira	-	01	-	-	-	-	01
Trator	-	04	-	-	-	06	10
Avião	05	-	-	-	-	-	05
Barco	02	-	04	-	21	-	27
Basculante	-	02	-	-	01	-	03
Bicicleta	04	-	02	-	11	-	17
Bote	02	-	05	-	19	-	26
Caiaque	-	-	01	-	-	-	01
Gerador de Energia	-	01	-	-	-	-	01
Helicóptero	03	-	-	-	-	-	03
Lancha	11	-	02	-	11	-	24
Motoaquática	02	-	03	-	15	-	20
Reboque	18	-	10	-	46	-	74
Trailer	-	-	-	-	01	-	01
TOTAL	555	80	460	12	2.272	83	3.462

Fonte: Brigada Militar- DLP.

Cálculos: Equipe Técnica –TCE/RS.

A Brigada Militar, no exercício de 2002, dispunha de 3.462 viaturas para o atendimento de suas atividades administrativas e operacionais.

TABELA 4.65
EVOLUÇÃO DA FROTA DA BRIGADA MILITAR
1998/2002

EXERCÍCIO	NÚMERO DE VEÍCULOS DISPONÍVEIS				
	CAPITAL	% S/ TOTAL	INTERIOR	% S/ TOTAL	TOTAL
1998	533	19,86	2.151	80,14	2.684*
1999	555	19,56	2.283	80,44	2.838*
2000	563	19,56	2.315	80,44	2.878*
2001	513	16,38	2.619	83,62	3.132
2002	635	18,34	2.827	81,66	3.462

Fonte: Brigada Militar

Cálculos: Equipe Técnica –TCE/RS.

(*) Valores Alterados conforme Of.nº538/02 da Divisão de Patrimônio da Brigada Militar

A frota de veículos para o atendimento tanto da atividade-fim como da atividade-meio em 2002, comparada com o exercício anterior, aumentou em 330 veículos, ou seja, 10,54%.

No que se refere à distribuição, em relação ao exercício anterior, houve um crescimento de 23,78% na frota de veículos lotados na Capital, e 7,94% no Interior.

TABELA 4.66
BRIGADA MILITAR
FAIXA ETÁRIA DAS VIATURAS
2002

FAIXA ETÁRIA	Nº DE VIATURAS			
	CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA	INTERIOR	TOTAL	%
VIATURAS ORÇAMENTÁRIAS	932	1.733	2.665	76,97
0 a 2 Anos	387	415	802	23,17
2 a 5 Anos	254	568	822	23,74
5 a 10 Anos	134	409	543	15,68
Mais de 10 Anos	157	341	498	14,38
VIATURAS EM CONVÊNIO	60	132	192	5,55
0 a 2 Anos	3	8	110	0,32
2 a 5 Anos	45	83	128	3,70
5 a 10 Anos	8	24	32	0,92
Mais de 10 Anos	4	17	21	0,61
VIATURAS EM COMODATO	62	174	236	6,82
0 a 2 Anos	8	24	32	0,93
2 a 5 Anos	29	83	112	3,24
5 a 10 Anos	7	35	42	1,21
Mais de 10 Anos	18	32	50	1,44
VIATURAS EM CESSÃO DE USO	88	92	180	5,20
0 a 2 Anos	24	05	29	0,84
2 a 5 Anos	45	28	73	2,11
5 a 10 Anos	7	22	29	0,84
Mais de 10 Anos	12	37	49	1,41
VIATURAS DOADAS	41	144	185	5,35
0 a 2 Anos	8	22	30	0,87
2 a 5 Anos	7	27	34	0,98
5 a 10 Anos	3	8	11	0,32
Mais de 10 Anos	23	87	110	3,18
VIATURAS FIEL DEPOSITÁRIO	0	4	4	0,11
0 a 2 Anos	0	0	0	0
2 a 5 Anos	0	0	0	0
5 a 10 Anos	0	1	1	0,03
Mais de 10 Anos	0	3	3	0,08
TOTAL DE VIATURAS À DISP. DA BM EM 2002	1.183	2.279	3.462	100,00

Fonte: Brigada Militar – DLP.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

Do total dos veículos (3.462) à disposição da Brigada Militar, no exercício em exame, 76,97% foram adquiridos orçamentariamente. Os demais, 23,03% da frota, correspondem a diversas fontes de procedência: veículos em convênio 5,55%; em comodato 6,82%; em cessão de uso 5,20%; doados, 5,35%; e fiel depositário 0,11%.

Da faixa etária da frota, à disposição da Brigada Militar em 2002, conforme demonstra a tabela, 21,10% são veículos com mais de 10 anos de uso; 19,00% estão entre 5 e 10 anos; 33,77% possuem entre 2 e 5 anos e 26,13% são veículos com até 2 anos de uso.

TABELA 4.67
BRIGADA MILITAR NATUREZA DAS OCORRÊNCIAS
REGISTRADAS NO RIO GRANDE DO SUL
2001/2002

DISCRIMINAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS	2001	2002	%
CONTRA A ADMINISTRAÇÃO	1.991	2.771	39,18
CONTRA A ECONOMIA POPULAR	4.287	5.417	26,35
CONTRA O MEIO AMBIENTE	5.602	7.818	39,55
Crime Contra à Fauna e a Pesca	2.307	2.747	19,07
Crime Contra a Flora	1.929	2.751	42,61
Poluição	1.366	2.320	69,84
FURTO - ABIGEATO	3.704	2.440	-34,12
FURTO DE VEÍCULO	8.371	8.881	6,09
HOMICÍDIO	1.131	1.134	0,26
LESÕES CORPORAIS	23.666	27.882	17,82
Agressão com Lesões	23.666	27.882	17,82
OCORRÊNCIAS DIVERSAS	18.980	17.395	-8,35
Ato Obsceno	1.462	1.359	-8,41
Embriaguez	13.785	12.435	-9,79
Inundação	184	186	1,09
Naufrágio	10	12	20,00
Vendaval	103	197	91,26
Incêndio	2.066	2.321	12,34
Deslizamento	72	46	-36,00
Conflito de Circulação	1.298	839	-35,36
OUTROS CONTRA O PATRIMÔNIO	16.517	23.033	39,45
Dano	16.517	23.033	39,45
OUTROS CRIMES CONTRA A PESSOA	3.023	2.734	-9,56
Encontro de Cadáver	3.023	2.734	-9,56
OUTROS FURTOS	49.877	59.840	19,97
Furto Simples	16.492	18.036	9,36
Furto Qualificado	33.385	41.804	25,22
OUTROS ROUBOS	25.220	28.518	13,08
Roubo	25.220	28.518	13,08
PORTE ILEGAL DE ARMA	10.876	12.234	12,49
ROUBO A BANCO	241	312	29,46
EXTORSÃO MEDIANTE SEQUESTRO	265	387	46,04
TÓXICO: POSSE	6.414	7.738	20,64
Ocorrência Envolvendo Tóxico	6.414	7.738	20,64
TRÂNSITO	287.944	152.261	-47,12
Danos Materiais	35.920	25.570	-28,81
Morte	1.185	744	-37,22
Infrações	227.871	98.490	-56,78
Lesões Corporais	22.968	27.457	19,55
TOTAL	468.109	360.795	-22,92

Fonte: Brigada Militar.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

Constata-se que o total de ocorrências registradas pela Brigada Militar, no exercício de 2002, foi 22,92% inferior ao registrado no exercício anterior.

Isoladamente, verifica-se que dentre as que apresentaram maior elevação, em relação ao exercício anterior, situam-se a extorsão mediante sequestro; roubo a banco; e furto qualificado; com acréscimos de 46,04%, 29,46% e 25,22% respectivamente.

TABELA 4.68
BRIGADA MILITAR
ARMAMENTO DISPONÍVEL
2001/2002

NOMENCLATURA	EXERCÍCIO 2001	MOVIMENTO		SALDO 2002	Δ%
		CARGA	DESCARGA		
Carabina calibre 22	7	-	2	5	-28,57
Carabina calibre 4,5	8	-	-	8	0,00
Carabina calibre 38	190	-	32	158	-16,89
Escopeta calibre 12	1.461	2	7	1.456	-0,34
Fuzis diversos calibres	105	-	1	104	0,95
Metralhadora diversos calibres	2	-	-	2	0,00
Pistola calibre 9mm	32	-	-	32	0,00
Pistola calibre 380	48	2	-	50	4,17
Pistola calibre 40	5.339	710	3	6.046	13,24
Revólver calibre 22	23	-	3	20	-13,04
Revólver calibre 32	15	-	9	6	-60,00
Revólver calibre 38	15.011	55	364	14.702	-2,06
Revólver calibre 45	12	-	-	12	0,00
Revólver calibre 357	179	-	1	178	0,00
Submetralhadora calibre 9mm	131	-	13	118	-9,92
Mosquefal calibre 7,62	2.945	-	691	2.254	-23,46
ARMAMENTO TOTAL	25.508	769	1.126	25.151	-1,40

Fonte: Brigada Militar-DAL.

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS

O armamento disponível para a Brigada Militar no exercício de 2002, comparado com o exercício anterior, demonstra uma queda de 1,40% (25.508 em 2001 e 25.151 em 2002), no entanto, o armamento de porte diário, pistolas ponto 40 e revólveres calibre 38, apresentam uma variação positiva de 398 armas ou 1,96%, visto que houve um acréscimo de 707 pistolas, contra um decréscimo de 309 revólveres.

De acordo com o boletim mensal nº 003/2002, item 6.2, folha 15, do Material Bélico da Brigada Militar, por ocasião da conferência da carga, segundo Nota 068/SRD/2002-CMB de 12-03-2002, retificou-se de 05 para 03 a quantidade de revólveres calibre 38 S&W existente no mapa mensal de dezembro de 2001.

TABELA 4.69
BRIGADA MILITAR
FAIXA ETÁRIA DO ARMAMENTO
2002

NOMENCLATURA	ATÉ 5 ANOS	DE 5 A 10 ANOS	ACIMA DE 10 ANOS	TOTAL
Carabina calibre 22			5	5
Carabina calibre 4.5			8	8
Carabina calibre 38	17	141		158
Escopeta calibre 12	322	1.134		1.456
Fuzil diversos calibres			104	104
Metralhadora calibre 9 mm			1	1
Metralhadora Calibre 7,62 M 935			1	1
Pistola calibre 9 mm		32		32
Pistola calibre 380	4	46		50
Pistola calibre 40	6.046			6.046
Revólver calibre 22			20	20
Revólver calibre 32			6	6
Revólver calibre 38		302	14.400	14.702
Revólver calibre 45			12	12
Revólver calibre 57			178	178
Submetralhadora calibre 9 mm			118	118
Mosquefal calibre 7.62			2.254	2.254
TOTAL	6.389	1.655	17.107	25.151
% SOBRE O TOTAL	25,40	6,58	68,02	100,00

Fonte: Brigada Militar – DAL.

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS.

Constata-se que 68,02% do armamento da Corporação tem idade superior a 10 anos, 6,58% fica entre 5 e 10 anos e 25,40% com idade inferior a 5 anos. O armamento mais usado no policiamento ostensivo é o revólver calibre 38 e a pistola ponto 40, atualmente com 14.702 e 6.046 unidades, respectivamente. Constata-se, ainda, que 97,95% desses revólveres têm idade superior a 10 anos, enquanto as pistolas estão com idade inferior a 5 anos.

Segundo documento enviado pelo Departamento de Apoio Logístico da Brigada Militar, a idade do armamento refere-se ao tempo em que as armas estão na Corporação, pois existem muitas que foram doadas e que já estavam em uso.

4.5.2.1.3.2 - Polícia Civil

À Polícia Civil incumbe o exercício, com exclusividade, das funções de polícia judiciária e de apuração de infrações penais, exceto às militares. Para a consecução dessa finalidade, contou, em 2002, com 6.885 servidores ativos de diferentes quadros, o que representa um decréscimo de 1,45% se comparado ao exercício anterior

TABELA 4.70
POLÍCIA CIVIL
SERVIDORES ATIVOS
2002

SERVIDORES	2001	2002	Δ %
QUADRO POLICIAL	5.602	5.487	-2,05
QUADRO TÉCNICO CIENTÍFICO	73	73	0,00
QUADRO GERAL	99	102	3,03
QUADRO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS	2	1	-50,00
EFETIVADOS	238	232	-2,10
QUADRO ESPECIAL (DAE)	5	4	-20,00
OUTROS			
Celetistas	6	6	0,00
Estagiários (FDRH)	836	862	3,11
À Disposição da Pol. Civil (CEE)	157	156	-0,63
Cedidos para Outros Órgãos	(13)	(12)	-7,69
Mandato Eletivo	(15)	(15)	0,00
Servidores em LIP	(4)	(11)	275,00
TOTAL	6.986	6.885	-1,45

Fonte: Polícia Civil – DIPLANCO.

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS.

O quadro policial apresentou um decréscimo de 2,05%, comparado com exercício anterior, o que significa uma diminuição de 115 policiais civis.

TABELA 4.71
POLÍCIA CIVIL
DISTRIBUIÇÃO DO EFETIVO POR REGIÃO
2002

CATEGORIA FUNCIONAL	CAPITAL	Δ %	ÁREA METROP.	Δ %	INTERIOR	Δ %	TOTAL	Δ %
Delegado de Polícia	132	30,08	42	11,80	182	51,12	356	100,00
Comissário de Polícia	165	61,34	26	9,66	78	28,99	269	100,00
Com. Div .Públicas	9	100,00	0		0		9	100,00
Inspetor de Polícia	708	32,04	320	14,48	1.182	53,48	2.210	100,00
Insp .Div .Públicas	0		0		0		0	100,00
Escrivão de Polícia	670	33,25	220	10,92	1.125	55,83	2.015	100,00
Investigador	328	52,23	91	14,49	209	32,28	628	100,00
TOTAL DO EFETIVO	2.012	36,67	699	12,74	2.776	50,59	5.487	100,00
POPULAÇÃO	1.383.356	13,30	3.831.448	36,85	5.183.329	49,85	10.398.133	100,00

Fontes: Polícia Civil - DIPLANCO e FEE – Núcleo de Indicadores Sociais.
Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

Comparativamente ao número de habitantes, a Capital, apesar de possuir uma população numericamente inferior à da Região Metropolitana, detém um efetivo quase três vezes maior.

TABELA 4.72
EFETIVO DA POLÍCIA CIVIL X POPULAÇÃO
1998/2002

EXERCÍCIO	EFETIVO				POPULAÇÃO		RELAÇÃO HABITANTES POR POLICIAL CIVIL
	PREVISTO (A)	EXISTENTE (B)	RELATIVO (I)	% GRAU DE OCUPAÇÃO (B/A)	HABITANTES (C)	RELATIVO (2)	
1998	10.791	5.587	100,00	51,77	9.810.471	100,00	1.756
1999	10.791	5.477	98,03	50,76	9.907.687	100,99	1.809
2000	10.791	5.449	97,53	50,50	10.179.801	103,76	1.868
2001	9.454	5.602	100,27	59,26	10.289.396	104,88	1.836
2002	9.454	5.487	98,21	58,04	10.398.133	105,99	1.895

Fontes: Polícia Civil – DIPLANCO e FEE – Núcleo de Indicadores Sociais.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(1) o número relativo foi calculado sobre a coluna (B).

(2) o número relativo foi calculado sobre a coluna (C).

Constata-se a evolução entre o número de policiais e o número de habitantes do Estado, pois enquanto a população aumentou 1,06% em relação ao exercício anterior, o efetivo policial decresceu 2,05%. Assim, o efetivo atual representa a existência de 1.895 habitantes para cada policial, enquanto no ano anterior era de 1.836 hab./policial.

Ressalta-se o elevado número de vagas disponíveis no quadro policial, uma vez que o grau de ocupação atual representa 58,04% do total. Caso estivesse completo, com o número de policiais igual ao previsto, a relação habitantes/policial cairia para 1.100.

TABELA 4.73
POLÍCIA CIVIL
EVOLUÇÃO DO EFETIVO* NÚMERO DE OCORRÊNCIAS,
POR REGIÕES
1999/2002

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA				Δ% 2002/2001
	1999	2000	2001	2002	
Nº Policiais	2.725	2.626	2.721	2.711	-0,37
Nº Ocorrências	362.089	446.440	460.696	467.229	1,42
Ocorr .p/Policiais.	132,88	170,01	169,31	172,35	1,79
DISCRIMINAÇÃO	INTERIOR				Δ% 2002/2001
	1999	2000	2001	2002	
Nº Policiais	2.752	2.823	2.881	2.776	-3,64
Nº Ocorrências	404.949	509.700	524.758	535.257	2,00
Ocorr .p/Policiais.	147,15	180,55	182,14	192,82	5,86
DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DO ESTADO				Δ% 2002/2001
	1999	2000	2001	2002	
Nº Policiais	5.477	5.449	5.602	5.487	-2,05
Nº Ocorrências	767.038	956.140	985.454	1.002.556	1,74
Ocorr .p/Policiais.	140,05	175,47	175,91	182,72	8,87

Fonte: Polícia Civil - DIPLANCO.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Considerado apenas o Quadro Policial.

Segundo o Serviço de Estatística da DIPLANCO – Divisão de Planejamento e Coordenação da Polícia Civil, foram registradas, no Estado, em 2002, 1.002.556 ocorrências policiais, entre criminais e não-criminais. Na Capital e Região Metropolitana, esse número foi igual a 467.229, equivalendo a um aumento de 1,42%, em relação ao exercício anterior. Já o Interior registrou 535.257 ocorrências, significando que, em comparação a 2001, houve um acréscimo de 2,00%.

Relacionando-se as ocorrências com o número de policiais lotados nas respectivas regiões, constata-se que, na Capital e Região Metropolitana, houve o registro de 172 ocorrências por policial, enquanto no Interior esse número foi de 192. Portanto, o número médio de ocorrências por policial, em todo o Estado, ficou em 182, demonstrando um acréscimo de 8,87% em relação ao exercício anterior.

TABELA 4.74
Nº DE OCORRÊNCIAS POLICIAIS
POR MIL HABITANTES
2000/2002

EXERCÍCIO	CAPITAL E ÁREA METROPOLITANA	INTERIOR	TOTAL	Δ % ANUAL
2000	122,14	78,12	93,93	
2001	120,29	81,24	95,77	1,96
2002	89,60	103,27	96,42	0,68

Fonte: Polícia Civil – DIPLANCO.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

No exercício em análise, ocorreram, em média, 96,42 ocorrências policiais a cada mil habitantes do Estado, o que representa um aumento de 0,68% em relação ao período anterior. Na Capital e Região Metropolitana, essa média ficou em 89,60, e no Interior, 103,27.

TABELA 4.75
POLÍCIA CIVIL
OCORRÊNCIAS REGISTRADAS NO TOTAL DO
ESTADO
2001/2002

OCORRÊNCIAS REGISTRADAS	2001	2002	Δ %
Arrombamentos	45.382	49.870	9,89
Furto de Veículo	18.877	19.308	4,91
Furto em Veículo	32.098	35.830	1,63
Furto Abigeato	8.799	9.710	0,35
Outros Furtos	106.195	114.242	7,58
Roubos	55.536	60.043	11,12
Tóxico: Posse	6.393	6.418	0,39
Tóxico: Tráfico	1.130	1.299	4,96
Estelionato	13.172	14.594	0,80
Homicídios	1.521	1.616	6,25
Lesões Corporais	73.631	72.123	-2,04
Homicídios de Trânsito	1.311	1.502	4,57
Trânsito com Lesões	27.925	25.587	-8,37
Trânsito com Danos	46.704	40.792	-12,66
Contra a Administração Pública	4.923	5.823	18,28
Contra os Costumes	7.540	7.965	5,64
Contra a Família	3.643	3.169	-13,08
Com Arma de Fogo	-	-	-
Suicídio	952	971	1,10
Afogamento	298	296	-0,67
Desaparecidos	6.595	6.843	3,76
Outras	522.454	523.555	0,21
TOTAL DE OCORRÊNCIAS	985.454	1.002.556	1,74

Fonte: Polícia Civil – DIPLANCO.
Cálculos: Equipe Técnica TCE/RS.

As ocorrências registradas tiveram um incremento de 1,74%, em relação ao período anterior, como demonstra a tabela. Os delitos que apresentaram maior elevação em relação ao ano anterior foram: contra a administração pública com 18,28%; Roubos 11,12% e Arrombamento 9,89%.

TABELA 4.76
POLÍCIA CIVIL
EVOLUÇÃO DA FROTA
1998/2002

EXERCÍCIO	Nº VEÍCULOS	Δ %
1998	1.200	15,94
1999	1.173	-2,25
2000	1.113	-5,12
2001	1.123	0,90
2002	1.138	1,34

Fonte: Polícia Civil – DIPLANCO.
Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

A frota de veículos cresceu 1,34%, em relação ao exercício anterior, representando um aumento de 15 veículos.

TABELA 4.77
POLÍCIA CIVIL
FAIXA ETÁRIA DAS VIATURAS
2002

FAIXA ETÁRIA	Nº VIATURAS	% S/TOTAL
0 a 1 Ano	36	3,16
1 a 2 Anos	132	11,60
2 a 3 Anos	4	0,35
3 a 10 Anos	724	63,62
Mais de 10 Anos	242	21,27
TOTAL	1.138	100,00

Fonte: Polícia Civil - DIPLANCO.

Cálculos: Equipe Técnica TCE/RS.

Do total de viaturas que compõem a frota da Polícia Civil, 21,27% correspondem às que possuem mais de dez anos, 63,62% representam às situadas entre três e dez anos de uso, 0,35% correspondem às que possuem de dois a três anos, 11,60% correspondem às que têm de um ano a dois anos de uso, e 3,16% são viaturas com até um ano de uso.

TABELA 4.78
POLÍCIA CIVIL
ARMAMENTO
1998/2002

EXERCÍCIO	QUANTIDADE	Δ %
1998	10.686	10,56
1999	11.725	9,72
2000	11.844	1,01
2001	12.187	2,90
2002	12.044	-1,17

Fonte: Polícia Civil – DIPLANCO.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

Sobre o armamento disponível para Polícia Civil, registra-se que a quantidade empregada pelo efetivo, no exercício em análise, foi de 12.044 armas, 143 a menos que no exercício anterior, acusando um decréscimo de 1,17%.

4.5.2.2 - Área de Saúde

4.5.2.2.1 - Função 10 – Saúde

Conforme a Lei de Orçamento para 2002 (Lei Estadual nº 11.710/2001), as principais atribuições da área de saúde são:

- estabelecer e implementar as diretrizes da política estadual de saúde, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);

- coordenar o Sistema Único de Saúde no Rio Grande do Sul por meio de regulação, controle, avaliação e fiscalização das ações e serviços de saúde públicos e privados;

- cooperar técnica e financeiramente com os municípios na implantação dos sistemas municipais, microrregionais, regionais e macrorregionais de saúde, obedecendo aos princípios do Sistema Único de Saúde;

- cumprir o que dispõem as Constituições Federal e Estadual, nos capítulos da saúde, e a legislação específica;

- capacitar e aperfeiçoar recursos humanos para a área da saúde;

- fabricar e fornecer produtos profiláticos e terapêuticos;

- realizar o controle do exercício profissional vinculado à saúde;

- implementar a vigilância em saúde (epidemiológica, sanitária e ambiental);

- prestar assistência ambulatorial e hospitalar;

- implantar e implementar as atividades de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde;

- ampliar e aperfeiçoar a implementação do sistema de informação em saúde, visando à qualificação do processo decisório e da participação social.

A Função Saúde foi desenvolvida pela Secretaria Estadual da Saúde - SES, pela Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde – FEPPS e pelo Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS.

TABELA 4.79
FUNÇÃO 10 – SAÚDE
PARTICIPAÇÃO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
2002

ÓRGÃO/VO	DOTAÇÃO INICIAL (A)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	% B/A	EMPENHADO (C)	LIQUIDADO (D)	Em R\$						
						% D/A	% D/B	% D/C	PAGO (E)	% E/C	% E/D	
DIRETA	628.456.066,00	671.167.903,43	106,80	474.303.068,13	367.680.477,96	58,51	54,78	77,52	310.709.731,41	65,51	84,51	
20 – SEC. DA SAÚDE	628.456.066,00	674.933.990,00	107,40	475.703.068,13	369.080.477,96	58,73	54,68	77,59	312.109.731,41	65,61	84,56	
2001 - Gab. Órgãos Centrais	217.209.293,00	232.794.217,00	107,18	186.702.568,82	181.951.717,93	83,77	78,16	97,46	174.546.905,04	93,49	95,93	
2033 – Enc. Gerais da SES	113.500.323,00	94.309.323,00	83,09	75.230.066,84	75.230.066,84	66,28	79,77	100,00	75.230.066,84	100,00	100,00	
2047 – Fundo Hosp. – FUNAFIR	1.000.000,00	1.000.000,00	100,00	178.002,29	178.002,29	17,80	17,80	100,00	178.002,29	100,00	100,00	
2095 - Fundo Est.de Saúde	296.746.450,00	343.064.363,43	115,61	212.192.430,18	110.320.690,90	37,18	32,16	51,99	60.754.757,24	28,63	55,07	
FUNDAÇÕES	25.766.314,00	31.053.314,00	120,52	11.704.358,72	7.257.625,40	28,17	23,37	62,01	6.646.166,12	56,78	91,57	
0264 – FEPPS	25.766.314,00	31.053.314,00	120,52	11.704.358,72	7.257.625,40	28,17	23,37	62,01	6.646.166,12	56,78	91,57	
AUTARQUIAS	506.214.638,00	507.535.838,00	100,26	437.847.800,50	437.846.910,50	86,49	86,27	100,00	417.604.314,43	95,38	95,38	
0051 – IPERGS	506.214.638,00	507.535.838,00	100,26	437.847.800,50	437.846.910,50	86,49	86,27	100,00	417.604.314,43	95,38	95,38	
TOTAL	1.160.437.018,00	1.209.757.055,43	104,25	923.855.227,35	812.785.013,86	70,04	67,19	87,98	734.960.211,96	79,55	90,42	

Fonte: Sistema Cubos DW da SEFAZ/CAGE e Sistema AFE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

D/A: Índice de Planejamento e Programação da Despesa (PPD) obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Inicial.

D/B: Índice de Capacidade Operacional Financeira (COF) obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Autorizada para o Exercício.

A dotação inicial de recursos foi fixada em R\$ 1,160 bilhão, porém a dotação com alteração representou 104,25% da previsão inicial, atingindo R\$ 1,209 bilhão.

A despesa liquidada, R\$ 812,785 milhões, comparada à dotação inicial, sinaliza que 70,04% da despesa orçada foi efetivada. No entanto, se considerada a dotação autorizada, esse percentual cai para 67,19%. Tais indicadores, relacionados ao planejamento e à capacidade financeira, respectivamente, situaram-se aquém do quociente ideal de 100%.

Quanto à despesa empenhada no exercício (R\$ 923,855 milhões), foram liquidados 87,98% e pagos 79,55%, sendo inscritos em Restos a Pagar Processados R\$ 77,825 milhões e em Restos a Pagar Não-Processados R\$ 111,070 milhões.

Sobre o planejamento, o IPERGS foi o órgão que atingiu a melhor relação despesa liquidada/dotação inicial com um percentual de 86,49%, enquanto a FEPPS sinalizou o mais modesto, com 28,17%.

Considerando o referencial despesa liquidada/dotação com alteração, averigua-se que o IPERGS apresentou um percentual de 86,27%, enquanto a FEPPS liquidou apenas 23,37%, indicando um desempenho financeiro precário.

TABELA 4.80
FUNÇÃO 10 – SAÚDE
DESPESA REALIZADA POR FUNÇÕES
2002

EXERCÍCIO	DESPESA FUNÇÃO SAÚDE					DESPESA TOTAL DO ESTADO			PART. % NA		
	EM VALOR CONSTANTE *					EM VALOR CONSTANTE *			DESPESA TOTAL		
	EMPENHADO	LIQUIDADO			PAGO	EMPENHADO (A)	LIQUIDADO (B)	PAGO (C)	(A)	(B)	(C)
		VALOR	RELATIVO BASEFIXA	Δ % ANUAL							
1998**	458.030.064,10	416.397.640,45	100,00	-	406.884.351,72	19.577.028.111,48	18.812.892.448,99	18.492.504.455,10	2,34	2,21	2,20
1999**	564.570.771,21	397.666.431,56	95,50	-4,50	377.208.082,96	11.958.688.919,77	11.225.632.803,06	10.999.795.438,27	4,72	3,54	3,43
2000	602.840.580,28	391.872.504,83	94,11	-1,46	372.906.268,62	12.784.832.397,28	11.965.731.953,87	11.568.162.325,17	4,72	3,27	3,22
2001	987.503.889,98	718.663.923,88	172,59	83,39	689.849.135,27	12.932.944.563,12	11.996.804.427,10	11.610.686.407,04	7,64	5,99	5,94
2002	923.855.227,35	812.785.013,86	195,19	13,10	734.960.211,96	12.619.638.514,60	12.245.994.883,60	11.537.295.525,01	7,32	6,64	6,37

Fonte: Sistema Cubos DW da SEFAZ/CAGE e Sistema AFE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS

(*) Valores atualizados pelo IGP-DI/FGV – médio.

(**) Em virtude das alterações na classificação funcional-programática (Portaria nº 42/99), considerou-se a despesa no Programa 75 – Saúde, deduzidas as atividades que não se relacionavam com a Função 13 – Saúde.

A despesa liquidada revelou acréscimos de 95,19% e 13,10%, em relação a 1998 e 2001, respectivamente, representando, em 2002, 6,64% da despesa total liquidada no Estado.

O incremento averiguado na despesa liquidada deve-se ao fato de que, a partir de 2001, algumas atividades do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul passaram a integrar a Função 10 – Saúde, em especial, a atividade 2864 – Contribuição ao Fundo de Assistência Médica.

TABELA 4.81
FUNÇÃO 10 – SAÚDE
PARTICIPAÇÃO DAS SUBFUNÇÕES E PROJETOS/ATIVIDADES
2002

SUBFUNÇÃO/PROJ./ATIV.	DOTAÇÃO INICIAL (A)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	% B/A	EMPENHADO (C)	LIQUIDADO (D)	% D/A	% D/B	% D/C	PAGO (E)	% E/C	% E/D
0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	112.166.195,00	100.508.907,00	89,61	78.687.818,52	78.192.385,12	69,71	77,80	99,37	68.159.416,61	86,62	87,17
2348 – Provisão Para 13º Salário	19.232.995,00	995,00	0,01	-	-	-	-	-	-	-	-
2487 – Publicidade	1.760.000,00	1.760.000,00	100,00	1.608.506,17	1.421.209,87	80,75	80,75	88,36	1.031.833,62	64,15	72,60
2697 – Vale-Refeição	7.568.650,00	7.568.650,00	100,00	2.295.630,62	2.295.630,62	30,33	30,33	100,00	2.295.630,62	100,00	100,00
2721 – Abono-Família	1.838.290,00	1.838.290,00	100,00	153.304,70	153.304,70	8,34	8,34	100,00	153.304,70	100,00	100,00
2804 – Manut.Op.Coord.Reg.Saúde	6.508.223,00	6.408.223,00	98,46	3.307.646,75	3.089.824,71	47,48	48,22	93,41	2.780.549,74	84,06	89,99
2860 – Coord. Administrativa	67.350.292,00	75.035.004,00	111,41	69.173.436,61	69.172.546,61	102,71	92,19	100,00	60.048.436,98	86,81	86,81
4157 – Administração Central	4.607.745,00	4.597.745,00	99,78	1.635.564,80	1.546.139,74	33,56	33,63	94,53	1.335.932,08	81,68	86,40
8064 – Comunicação Social Do SUS	3.300.000,00	3.300.000,00	100,00	513.728,87	513.728,87	15,57	15,57	100,00	513.728,87	100,00	100,00
0125 – NORMATIZAÇÃO FISCALIZAÇÃO	213.000,00	213.000,00	100,00	86.542,41	84.808,12	39,82	39,82	98,00	78.217,83	90,38	92,23
2509 – Conselho Estadual de Saúde	213.000,00	213.000,00	100,00	86.542,41	84.808,12	39,82	39,82	98,00	78.217,83	90,38	92,23
0126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	422.000,00	422.000,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
3496 - Sist. Gestão Integrado	32.000,00	32.000,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
8047 - Sist.Est.Inform. em Saúde	390.000,00	390.000,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
0128 – FORMAÇÃO RECURSOS HUMANOS	100.855.051,00	101.707.051,00	100,84	74.092.604,76	74.080.089,00	73,45	72,84	99,98	73.976.778,50	99,84	99,86
2485 – Escola de Saúde Pública	98.045.046,00	100.337.046,00	102,34	73.969.620,57	73.957.104,81	75,43	73,71	99,98	73.867.793,91	99,86	99,88
8038 – Capacitação Formação SUS	2.810.005,00	1.370.005,00	48,75	122.984,19	122.984,19	4,38	8,98	100,00	108.984,59	88,62	88,62
0272 – Prev. Regime Estatutário	84.504.040,00	84.545.040,00	100,05	72.781.131,52	72.781.131,52	86,13	86,09	100,00	72.781.131,52	100,00	100,00
2693 – Pagto. Inativos da Saúde	84.504.040,00	84.545.040,00	100,05	72.781.131,52	72.781.131,52	86,13	86,09	100,00	72.781.131,52	100,00	100,00
0301 – ATENÇÃO BÁSICA	137.922.482,00	147.039.882,00	106,61	129.054.819,29	53.468.889,42	38,77	36,36	41,43	38.609.358,65	29,92	72,21
2488 – Manut. Op.Ações Sec. Saúde	39.548.344,00	40.402.744,00	102,16	36.308.836,30	35.096.113,39	88,74	86,87	96,66	32.447.559,75	89,37	92,45
3495 – Implementação Hemorrede	1.764.000,00	3.642.000,00	206,46	330.100,01	248.143,76	14,07	6,81	75,17	248.131,36	75,17	100,00
3987 – Ampl.Rec.Unidades Físicas	74.792,00	604.792,00	808,63	444.195,64	113.381,24	151,60	18,75	25,53	53.494,37	12,04	47,18
4119 – Publicidade	65.000,00	65.000,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
4167 – Apoio Labot.Vig.Epidem.	6.396.723,00	7.277.623,00	113,77	1.905.802,20	1.720.259,72	26,89	23,64	90,26	1.642.118,22	86,16	95,46
4173 – Hemorgs	2.982.028,00	2.986.128,00	100,14	2.308.295,53	1.965.918,83	65,93	65,84	85,17	1.758.128,54	76,17	89,43
8045 – Atenção Integral de Saúde	4.291.595,00	4.261.595,00	99,30	1.457.162,84	1.089.474,19	25,39	25,56	74,77	783.932,67	53,80	71,96
9062 – Munic. Solidariedade da Saúde	82.800.000,00	87.800.000,00	106,04	86.300.426,77	13.235.598,29	15,99	15,07	15,34	1.675.993,74	1,94	12,66

Continua

Continuação

SUBFUNÇÃO/PROJ./ATIV.	DOTAÇÃO INICIAL (A)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	% B/A	EMPENHADO (C)	LIQUIDADO (D)	% D/A	% D/B	% D/C	PAGO (E)	% E/C	% E/D
0302 – ASSIST.HOSP./AMBULATORIAL	608.937.289,00	636.047.116,43	104,45	506.215.519,24	487.485.828,27	80,06	76,64	96,30	456.549.080,46	90,19	93,65
1593 – Ampl. Posto Saúde R.Gonzaga	20.000,00	20.000,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1594 – Aquis.Instrum.Posto Saúde	50.000,00	50.000,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
2083 – Concessão Auxílios Loterias	356.348,00	356.348,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
2486 – Consórcios Intermun Saúde	13.380.000,00	21.880.000,00	163,53	19.833.076,81	19.668.428,84	147,00	89,89	99,17	16.690.277,99	84,15	84,86
2501 – Hospital São Pedro	19.818.443,00	20.188.467,00	101,87	15.796.438,92	15.349.310,13	77,45	76,03	97,17	14.882.153,02	94,21	96,96
2502 – Hospital Partenon	10.075.498,00	10.558.998,00	104,80	8.636.729,47	8.352.594,81	82,90	79,10	96,71	8.154.302,11	94,41	97,63
2503 – Hospital Itapua	7.930.789,00	7.115.789,00	89,72	4.047.659,53	3.957.414,76	49,90	55,61	97,77	3.705.173,83	91,54	93,63
2635 – Impl. Assist. Hosp. Públ.	18.850.922,00	22.850.922,00	121,22	22.730.160,00	20.618.980,00	109,38	90,23	90,71	20.580.980,00	90,54	99,82
2803 – Centro de Saúde Murialdo	1.009.028,00	1.009.028,00	100,00	377.351,89	355.928,49	35,27	35,27	94,32	328.063,24	86,94	92,17
2852 – Assist. Médica Suplementar	33.354.000,00	33.354.000,00	100,00	26.475.257,64	26.475.257,64	79,38	79,38	100,00	25.316.823,58	95,62	95,62
2859 – Assist. Médica Complementar	41.427.000,00	41.427.000,00	100,00	37.522.257,97	37.522.257,97	90,57	90,57	100,00	36.713.401,89	97,84	97,84
2864 – C F A M	364.018.346,00	357.654.834,00	98,25	304.676.848,28	304.676.848,28	83,70	85,19	100,00	295.525.651,98	97,00	97,00
8043 – Apoio Qual.Assis.Hosp.SUS	18.460.957,00	18.610.957,00	100,81	18.263.097,73	8.157.645,26	44,19	43,83	44,67	2.573.397,29	14,09	31,55
8044 – Reg.Rede Atenção Saúde	24.249.062,00	17.149.062,00	70,72	8.097.452,30	5.108.946,37	21,07	29,79	63,09	3.514.646,37	43,40	68,79
8049 – Prev.Canc.Mama/Útero/Próstata	2.225.000,00	2.950.000,00	132,58	193.328,14	193.328,14	8,69	6,55	100,00	178.786,14	92,48	92,48
8510 – Apoio ao SUS	7.879.425,00	39.400.338,43	500,04	18.545.612,39	18.380.410,29	233,27	46,65	99,11	18.213.136,57	98,21	99,09
8511 – Funafir	1.000.000,00	1.000.000,00	100,00	178.002,29	178.002,29	17,80	17,80	100,00	178.002,29	100,00	100,00
9012 – Reest.Hosp.Part.S.Ped.Ita	30.000,00	30.000,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
9068 – Doação Órgãos Transplantes	273.950,00	273.950,00	100,00	56.014,29	46.014,29	16,80	16,80	82,15	46.014,29	82,15	100,00
9069 – Assistência Complementar	24.451.950,00	23.948.852,00	97,94	13.675.043,65	12.268.673,80	50,17	51,23	89,72	7.920.628,49	57,92	64,56
9562 – Recup.Rede Fis. SUS/Equip	425.000,00	275.000,00	64,71	-	-	-	-	-	-	-	-
9582 – Progr.Estad.Sangue Hemod.	1.055.000,00	1.055.000,00	100,00	292.608,68	292.608,68	27,74	27,74	100,00	288.259,83	98,51	98,51
9589 – Prev. e Contr. da AIDS	18.596.571,00	14.888.571,00	80,06	6.818.579,26	5.883.178,23	31,64	39,51	86,28	1.739.381,55	25,51	29,57
0303 – SUP.PROFILAT.TERAPÊUTICO	72.052.527,00	68.479.625,00	95,04	43.783.933,45	27.736.912,65	38,50	40,50	63,35	6.818.379,70	15,57	24,58
4166 – Prod.Medic.Imunob.Correl.	8.717.274,00	10.641.274,00	122,07	4.721.957,37	1.360.143,98	15,60	12,78	28,80	1.330.973,58	28,19	97,86
8048 – Assistência Farmacêutica	63.335.253,00	57.838.351,00	91,32	39.061.976,08	26.376.768,67	41,65	45,60	67,53	5.487.406,12	14,05	20,80
0304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.685.211,00	8.045.211,00	171,72	1.731.546,61	1.665.782,39	35,55	20,71	96,20	1.550.823,25	89,56	93,10
4169 – Coordenação da Toxicovigilância	866.752,00	946.752,00	109,23	230.292,44	207.664,40	23,96	21,93	90,17	185.495,84	80,55	89,32
8039 – Sist.Est.Vig.Sanitária	1.225.000,00	5.205.000,00	424,90	967.582,33	965.636,49	78,83	18,55	99,80	959.708,49	99,19	99,39
8046 – Implem.San.Básico	2.593.459,00	1.893.459,00	73,01	533.671,84	492.481,50	18,99	26,01	92,28	405.618,92	76,01	82,36
0305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	6.249.773,00	32.119.773,00	513,94	17.293.160,82	17.193.213,64	275,10	53,53	99,42	16.345.133,31	94,52	95,07
1777 – Erradic. do Vektor Dengue	80.000,00	150.000,00	187,50	272,99	272,99	0,34	0,18	100,00	-	-	-
8036 – Vig.Epidemio.Amb.Saúde	4.887.773,00	26.437.773,00	540,90	15.654.654,19	15.556.004,01	318,26	58,84	99,37	14.737.316,67	94,14	94,74
9048 – Projeto Vigisus	1.282.000,00	5.532.000,00	431,51	1.638.233,64	1.636.936,64	127,69	29,59	99,92	1.607.816,64	98,14	98,22
0306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	32.104.450,00	30.304.450,00	94,39	-	-	-	-	-	-	-	-
8037 – Segurança Alimentar	32.104.450,00	30.304.450,00	94,39	-	-	-	-	-	-	-	-
0571 – DESENVOLVIM.CIENTÍFICO	325.000,00	325.000,00	100,00	128.150,73	95.973,73	29,53	29,53	74,89	91.892,13	71,71	95,75
4498 – Pesq. e Desenv. Cientif/Tecnol.	325.000,00	325.000,00	100,00	128.150,73	95.973,73	29,53	29,53	74,89	91.892,13	71,71	95,75
TOTAL	1.160.437.018,00	1.209.757.055,43	104,25	923.855.227,35	812.785.013,86	70,04	67,19	87,98	734.960.211,96	79,55	90,42

Fonte: Sistema Cubos DW da SEFAZ/CAGE e Sistema AFE.

Cálculos: Equipe Técnica TCE/RS.

D/A: Índice de Planejamento e Programação da Despesa (PPD) obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Inicial.

D/B: Índice de Capacidade Operacional Financeira (COF) obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Autorizada para o Exercício.

Alguns projetos/atividades, contemplados no orçamento, não foram empenhados durante o exercício. Esses projetos/atividades (1593, 1594, 2083, 2348, 3496, 4119, 8037, 8047, 9012, 9562) somaram recursos na ordem de R\$ 52,706 milhões, representando 4,54% do total previsto para a Função 10, na Lei de Meios.

Ao analisar a despesa liquidada, destacam-se, por seu valor, as atividades 2485, 2860, e 2864.

Na Atividade 2485 – Escola de Saúde Pública (SES) – que visa à coordenação da política estadual de educação em saúde coletiva, tendo em vista os princípios do SUS, a despesa liquidada, no valor de R\$ 73,957 milhões, representou 75,43% da dotação inicial. Em relação à dotação com alteração, o percentual atingido foi de 73,71%, indicando que as alterações efetuadas no orçamento foram efetivadas durante o exercício, com respectivo pagamento de 99,88% dos compromissos assumidos. Quanto à despesa empenhada (R\$ 73,969 milhões), foram liquidados e pagos 99,98% e 99,86%, respectivamente, com inscrição em Restos a Pagar de R\$ 101,826 mil.

A Atividade 2860 – Coordenação Administrativa (IPERGS) – cujo objetivo fundamental é atender as despesas administrativas com pessoal, material, serviços e equipamentos em geral, exibiu, no exercício de 2002, uma despesa liquidada de R\$ 69,172 milhões, que representou 102,71% da dotação inicial e 92,19% da dotação com alteração, evidenciando que tanto a despesa planejada quanto à Capacidade Operacional Financeira praticamente corresponderam às pretensões da Administração Pública. Já os valores liquidados e pagos representaram 100,00% e 86,81% da despesa empenhada (R\$ 69,173 milhões), respectivamente, havendo uma inscrição em Restos a Pagar de R\$ 9,125 milhões.

Já a Atividade 2864 – Contribuição ao Fundo de Assistência Médica (IPERGS) – que objetiva custear as despesas do plano de assistência médico-hospitalar em todo o Estado, apresentou valores inscritos em despesa liquidada (R\$ 304,676 milhões), que representaram 83,70% e 85,19% da despesa prevista e da dotação com alteração, respectivamente, significando que o planejamento e a capacidade financeira situaram-se aquém do quociente ideal de 100%. As despesas liquidada e paga atingiram, sobre a despesa empenhada (R\$ 304,676 milhões), 100,00% e 97,00%, respectivamente, sendo inscritos em Restos a Pagar um total de R\$ 9,151 milhões.

O Projeto 9062 – Municipalização Solidária da Saúde (SES) – também merece destaque, uma vez que os recursos disponibilizados para os municípios gaúchos são de extrema importância para o gerenciamento da atenção básica no Estado.

A Municipalização Solidária da Saúde configura-se em um projeto de cooperação técnica e financeira com os municípios gaúchos para a organização da atenção básica, visando ao atendimento das necessidades de saúde da população de cada local. Além da cooperação na organização dos sistemas de saúde, o projeto prevê o repasse de recursos financeiros calculados a partir de critérios técnicos, diretamente do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde. Cada município tem autonomia para decidir onde serão gastos os recursos, dentro da função saúde, conforme definido em Planos de Aplicação e com Prestação de Contas realizada por meio de Relatórios de Gestão Municipal, ambos aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde e apresentado em Audiência Pública na Câmara Municipal (Decreto Estadual nº 39.582, de 10-06-99).

A dotação autorizada para o Projeto 9062 representou 106,04% da dotação inicial, indicando um incremento de 6,04% sobre o previsto na Lei de Meios. Ao relacionar-se a despesa liquidada (R\$ 13,235 milhões) com a dotação inicial e a autorizada, tem-se percentuais muito abaixo da meta planejada de 100%, ou seja, 15,99% e 15,07%, respectivamente. Esses indicadores revelam uma programação orçamentária e uma capacidade financeira extremamente frágeis. Ao examinar-se a despesa empenhada (R\$ 86,300 milhões), averigua-se que foram liquidados e pagos, apenas, 15,34% e 1,94% dos recursos, respectivamente, havendo inscrição em Restos a Pagar Processados de R\$ 11,560 milhões e em Restos a Pagar Não-Processados de R\$ 73,065 milhões, fato que indica dificuldades para honrar os compromissos.

TABELA 4.82
FUNÇÃO 10 – SAÚDE
PARTICIPAÇÃO DOS PROGRAMAS
2002

PROGRAMA	DOTAÇÃO INICIAL (A)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	% B/A	EMPENHADO (C)	LIQUIDADO (D)	% D/A	% D/B	% D/C	PAGO (E)	% E/C	% E/D
0050 - Prev.Social.Serv.At.Inat.	84.504.040,00	84.545.040,00	100,05	72.781.131,52	72.781.131,52	86,13	86,09	100,00	72.781.131,52	100,00	100,00
0051 - Assist. Médico-Hospitalar	472.795.638,00	474.116.838,00	100,28	411.372.542,86	411.371.652,86	87,01	86,77	100,00	392.287.490,85	95,36	95,36
0053 - Assist.Méd.Supl.Serv.Dep.	33.354.000,00	33.354.000,00	100,00	26.475.257,64	26.475.257,64	79,38	79,38	100,00	25.316.823,58	95,62	95,62
0055 - Assistência Básica	44.907.686,00	28.438.686,00	63,33	9.115.368,10	8.318.196,37	18,52	29,25	91,25	7.642.875,93	83,85	91,88
0056 – Ações Prom.Prev.Trat.Reab.	156.839.472,00	165.779.396,00	105,70	134.208.053,19	118.489.451,94	75,55	71,47	88,29	101.844.928,94	75,89	85,95
0057 - Reg. Descentral. da Saúde	224.084.243,00	254.997.156,43	113,80	191.309.784,80	114.798.296,75	51,23	45,02	60,01	100.963.804,78	52,78	87,95
0058 – Assistência Especializada	25.810.900,00	25.307.802,00	98,05	14.023.666,62	12.607.296,77	48,84	49,82	89,90	8.254.902,61	58,86	65,48
0059 - Prod.Contr.Dist.Med.Imuno.	77.060.064,00	74.007.162,00	96,04	45.991.844,62	29.492.407,36	38,27	39,85	64,13	8.299.698,28	18,05	28,14
0060 – Normat.Contr.Fisc.Vig.San.	6.112.773,00	31.642.773,00	517,65	16.622.236,52	16.521.640,50	270,28	52,21	99,39	15.697.025,16	94,43	95,01
0061 – Informação em Saúde	2.783.752,00	7.113.752,00	255,55	1.955.068,49	1.929.409,16	69,31	27,12	98,69	1.871.530,31	95,73	97,00
0063 – Zoonoses e Vetores	80.000,00	150.000,00	187,50	272,99	272,99	0,34	0,18	100,00	-	-	-
0064 - Orient.Complement.Aliment.	32.104.450,00	30.304.450,00	94,39	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	1.160.437.018,00	1.209.757.055,43	104,25	923.855.227,35	812.785.013,86	70,04	67,19	87,98	734.960.211,96	79,55	90,42

Fonte: Sistema AFE e Sistema Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

D/A: Índice de Planejamento e Programação da Despesa (PPD) obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Inicial.

D/B: Índice de Capacidade Operacional Financeira (COF) obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Autorizada para o Exercício.

No que se refere ao planejamento orçamentário, o programa que melhor desempenho apresentou foi o 51 - Assistência Médico-Hospitalar – que compreende as ações desenvolvidas no sentido de prestar assistência médica-hospitalar aos segurados do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul (IPERGS), com uma relação despesa liquidada/dotação inicial de 87,01%. Já os programas 55 - Assistência Básica (18,52%), 60 - Normatização, Controle e Fiscalização da Vigilância Sanitária (270,28%) e 63 – Zoonoses e Vetores (0,34%), com percentuais que destoam muito da meta de 100%, sinalizam uma programação orçamentária extremamente precária.

Quanto à Capacidade Operacional Financeira (despesa liquidada/dotação autorizada), o programa 51 - Assistência Médico-Hospitalar – atingiu a meta de 86,77%, enquanto o programa 63 – Zoonoses e Vetores – atingiu apenas 0,18% da meta.

Destacam-se, por seu valor em relação ao total das despesas, os programas 51, 56 e 57.

No Programa 51 – Assistência Médico-Hospitalar – que compreende as ações desenvolvidas no sentido de prestar assistência médica-hospitalar aos segurados do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul (IPERGS), a dotação autorizada, de R\$ 474,116 milhões, indica um acréscimo de 0,28% sobre a despesa prevista. A despesa liquidada, no valor de R\$ 411,371 milhões, comparada à dotação inicial, evidencia que 87,01% da despesa foi efetivada; tomando-se como parâmetro a dotação com alteração, esse percentual cai para 86,77%. Esses percentuais revelam que os indicadores de planejamento e capacidade financeira encontram-se aquém da meta ideal de 100%. Com referência à despesa empenhada (R\$ 411,372 milhões), constata-se que 100,00% dos empenhos foram liquidados, e 95,36% foram pagos, sendo inscritos em Restos a Pagar R\$ 19,085 milhões.

O Programa 56 – Ações de Promoções, Prevenção, Tratamento e Reabilitação – que compreende as ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde, apresentou uma despesa autorizada de R\$ 165,779 milhões, indicando um acréscimo de 5,70% sobre a despesa prevista na Lei de Meios. Ao relacionar-se a despesa liquidada (R\$ 118,489 milhões) com a dotação inicial e a autorizada, tem-se percentuais abaixo da meta planejada de 100%, ou seja, 75,55% e

71,47%, respectivamente, revelando uma programação orçamentária e uma capacidade financeira limitadas. Do total empenhado (R\$ 134,208 milhões), foram liquidados e pagos 88,29% e 75,89%, respectivamente, indicando inscrição de Restos a Pagar no valor de R\$ 32,363 milhões.

Por fim, o Programa 57 – Regionalização e Descentralização da Saúde – que compreende as ações destinadas à descentralização e regionalização dos serviços da saúde, visando dar condições e capacidade de oferta, em todas as modalidades de assistência, bem como acesso a todo tipo de tecnologia disponível, possibilitando alto grau de resolubilidade, exibiu uma despesa autorizada de R\$ 254,997 milhões, sinalizando um incremento de 13,80% sobre a dotação inicial. A despesa liquidada (R\$ 114,798 milhões), em relação à dotação inicial e à autorizada, evidenciou percentuais de 51,23% e 45,02%, respectivamente, significando que o planejamento orçamentário está aquém da meta programada de 100% e que a capacidade financeira encontra-se em um patamar muito baixo. Quanto aos empenhos elaborados, no montante de R\$ 191,309 milhões, pode-se afirmar que 60,01% foram liquidados e 52,78% foram pagos, inscrevendo-se em Restos a Pagar R\$ 90,346 milhões.

A seguir, serão analisadas as subfunções típicas de saúde mais relevantes: Atenção Básica e Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Essas subfunções relacionam-se com outras funções de Governo, porém, para este estudo, serão considerados apenas os recursos alocados na Função Saúde.

4.5.2.2.2 - Subfunção 301 – Atenção Básica

A Subfunção Atenção Básica foi administrada, em quase sua totalidade, pela Secretaria da Saúde, sendo que os demais Órgãos envolvidos no gerenciamento dos recursos foram o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul (IPERGS) e a Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde (FEPPS).

TABELA 4.83
FUNÇÃO 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PARTICIPAÇÃO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
2002

ÓRGÃO/VO	DOTAÇÃO INICIAL (A)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	% B/A	EMPENHADO (C)	LIQUIDADO (D)	% D/A	% D/B	% D/C	PAGO (E)	Em R\$	
										% E/C	% E/D
DIRETA	126.639.939,00	132.464.339,00	104,60	124.066.425,91	49.421.185,87	39,02	37,31	39,83	34.907.486,16	28,14	70,63
20 - SECRETARIA DA SAÚDE	126.639.939,00	132.464.339,00	104,60	124.066.425,91	49.421.185,87	39,02	37,31	39,83	34.907.486,16	28,14	70,63
2001 - Gab. Órgãos Centrais	39.548.344,00	40.402.744,00	102,16	36.308.836,30	35.096.113,39	88,74	86,87	96,66	32.447.559,75	89,37	92,45
2095 - Fundo Estadual de Saúde	87.091.595,00	92.061.595,00	105,71	87.757.589,61	14.325.072,48	16,45	15,56	16,32	2.459.926,41	2,80	17,17
AUTARQUIAS	65.000,00	65.000,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
00051 - IPERGS	65.000,00	65.000,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
FUNDAÇÕES	11.217.543,00	14.510.543,00	129,36	4.988.393,38	4.047.703,55	36,08	27,89	81,14	3.701.872,49	74,21	91,46
00264 - FEPPS	11.217.543,00	14.510.543,00	129,36	4.988.393,38	4.047.703,55	36,08	27,89	81,14	3.701.872,49	74,21	91,46
TOTAL	137.922.482,00	147.039.882,00	106,61	129.054.819,29	53.468.889,42	38,77	36,36	41,43	38.609.358,65	29,92	72,21

Fonte: Sistema Cubos DW da SEFAZ/CAGE e Sistema AFE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

D/A: Índice de Planejamento e Programação da Despesa (PPD) obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Inicial.

D/B: Índice de Capacidade Operacional Financeira (COF) obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Autorizada para o Exercício.

A dotação autorizada somou R\$ 147,039 milhões, indicando um acréscimo de 6,61 % sobre a dotação inicial.

A despesa liquidada (R\$ 53,468 milhões) comparada à dotação inicial revela que apenas 38,77% da despesa foi efetivada; se considerada a dotação autorizada, esse percentual cai para 36,36%.

Quanto à despesa empenhada, no montante de R\$ 129,054 milhões, foram liquidados 41,43% e pagos 29,92%, com inscrição em Restos a Pagar de R\$ 90,445 milhões, sinalizando dificuldades em honrar os compromissos.

Em relação ao planejamento, a FEPPS alcançou 36,08%, enquanto a Secretaria da Saúde atingiu apenas 39,02% no confronto despesa liquidada/dotação inicial.

No que diz respeito à Capacidade Operacional Financeira, a situação repete-se. A Secretaria da Saúde atingiu um percentual de 37,31 %, enquanto a FEPPS, com 27,89%, sinalizou a menor relação despesa liquidada/dotação autorizada.

Constata-se, também, que a Lei Orçamentária destinou ao IPERGS o montante de R\$ 65 mil, recurso esse que não foi empenhado no exercício.

Tais indicadores demonstram que a programação orçamentária para o exercício foi ineficaz e que a capacidade financeira foi precária.

TABELA 4.84
FUNÇÃO 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO 301 – ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA REALIZADA POR SUBFUNÇÕES
2002

EXERCÍCIO	DESPESA FUNÇÃO SAÚDE					DESPESA TOTAL DO ESTADO			Em R\$		
	EM VALOR CONSTANTE *					EM VALOR CONSTANTE *			PART. % NA		
	EMPENHADO	LIQUIDADO			PAGO	EMPENHADO (A)	LIQUIDADO (B)	PAGO (C)	DESPESA TOTAL		
		VALOR	RELATIVO BASEFIXA	Δ % ANUAL					(A)	(B)	(C)
2000	189.601.690,37	69.308.209,04	100,00	-	62.998.608,02	12.784.832.391,79	11.965.731.948,73	11.568.162.320,20	1,48	0,58	0,54
2001	153.949.808,28	55.536.037,74	80,13	-19,87	44.680.581,27	12.932.944.557,57	11.996.804.421,94	11.610.686.402,05	1,19	0,46	0,38
2002	129.054.819,29	53.468.889,42	77,15	-3,72	38.609.358,65	12.619.638.514,60	12.245.994.883,60	11.537.295.525,01	1,02	0,44	0,33

Fonte: Sistema Cubos DW da SEFAZ/CAGE e Sistema AFE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS

(*) Valores atualizados pelo IGP-DI/FVG-médio.

As despesas liquidadas na Subfunção Atenção Básica somaram R\$ 53,468 milhões, representando 0,44% da despesa total do Estado, enquanto as empenhadas e pagas participaram com 1,02% e 0,33%, respectivamente. Em relação ao exercício de 2001, houve um decréscimo de 3,72% na despesa liquidada.

4.5.2.2.3 - Subfunção 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

A Subfunção Assistência Hospitalar e Ambulatorial teve seus recursos gerenciados pelo Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, em sua maior parte, e pela Secretaria Estadual da Saúde.

TABELA 4.85
FUNÇÃO 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPIT./AMBULATORIAL
PARTICIPAÇÃO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
2002

ÓRGÃO/VO	DOTAÇÃO INICIAL (A)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	% B/A	EMPENHADO (C)	LIQUIDADO (D)	% D/A	% D/B	% D/C	PAGO (E)	Em R\$	
										% E/C	% E/D
DIRETA	170.137.943,00	203.611.282,43	119,67	137.541.155,35	118.811.464,38	69,83	58,35	86,38	98.993.203,01	71,97	83,32
20 - SECRETARIA DA SAÚDE	170.137.943,00	203.611.282,43	119,67	137.541.155,35	118.811.464,38	69,83	58,35	86,38	98.993.203,01	71,97	83,32
2001 - Gab. Órgãos Centrais	71.134.680,00	83.673.204,00	117,63	71.421.416,62	68.302.657,03	96,02	81,63	95,63	64.340.950,19	90,09	94,20
2033 - Encargos Gerais da SES	356.348,00	356.348,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
2047 - Fundo Hospitalar – Funafir	1.000.000,00	1.000.000,00	100,00	178.002,29	178.002,29	17,80	17,80	100,00	178.002,29	100,00	100,00
2095 - Fundo Estadual de Saúde	97.646.915,00	118.581.730,43	121,44	65.941.736,44	50.330.805,06	51,54	42,44	76,33	34.474.250,53	52,28	68,50
AUTARQUIAS	438.799.346,00	432.435.834,00	98,55	368.674.363,89	368.674.363,89	84,02	85,26	100,00	357.555.877,45	96,98	96,98
00000051 - IPERGS	438.799.346,00	432.435.834,00	98,55	368.674.363,89	368.674.363,89	84,02	85,26	100,00	357.555.877,45	96,98	96,98
TOTAL	608.937.289,00	636.047.116,43	104,45	506.215.519,24	487.485.828,27	80,06	76,64	96,30	456.549.080,46	90,19	93,65

Fonte: Sistema Cubos DW da SEFAZ/CAGE e Sistema AFE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

D/A: Índice de Planejamento e Programação da Despesa (PPD) obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Inicial.

D/B: Índice de Capacidade Operacional Financeira (COF) obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Autorizada para o Exercício.

A dotação com alteração sinalizou um acréscimo de 4,45% em relação ao previsto no Orçamento, atingindo R\$ 636,047 milhões.

Ao comparar a despesa liquidada (R\$ 487,485 milhões) com a dotação inicial, constata-se que 80,06% da despesa foi efetivada; se considerada a dotação autorizada, o percentual cai para 76,64%. Tais indicadores evidenciam que a programação orçamentária e a capacidade financeira não atingiram a meta-alvo de 100%.

Do total empenhado no exercício (R\$ 506,215 milhões), foram liquidados e pagos 96,30% e 90,19%, respectivamente, havendo inscrição em Restos a Pagar de R\$ 49,666 milhões.

O IPERGS obteve 84,02% na relação despesa liquidada/dotação inicial, enquanto a Secretaria Estadual da Saúde atingiu 69,83%.

Quanto à capacidade financeira, o IPERGS atingiu 85,26% na relação despesa liquidada/dotação autorizada; já a Secretaria Estadual da Saúde apresentou apenas 58,35 %.

TABELA 4.86
FUNÇÃO 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
DESPESA REALIZADA POR SUBFUNÇÕES
2002

EXERCÍCIO	DESPESA FUNÇÃO SAÚDE					DESPESA TOTAL DO ESTADO			PART. % NA		
	EM VALOR CONSTANTE *					EM VALOR CONSTANTE *			DESPESA TOTAL		
	EMPENHADO	LIQUIDADO			PAGO	EMPENHADO (A)	LIQUIDADO (B)	PAGO (C)	(A)	(B)	(C)
		VALOR	RELATIVO BASEFIXA	Δ % ANUAL							
2000	191.001.287,87	138.390.097,98	100,00	-	130.201.387,22	12.784.832.391,79	11.965.731.948,73	11.568.162.320,20	1,49	1,16	1,13
2001	581.781.524,46	478.758.733,32	345,95	245,95	466.988.455,07	12.932.944.557,57	11.996.804.421,94	11.610.686.402,05	4,50	3,99	4,02
2002	506.215.519,24	487.485.828,27	352,25	1,82	456.549.080,46	12.619.638.514,60	12.245.994.883,60	11.537.295.525,01	4,01	3,98	3,96

Fonte: Sistema Cubos DW da SEFAZ/CAGE e Sistema AFE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS

(*) Valores atualizados pelo IGP-DI/FVG-médio.

O total liquidado na Subfunção Assistência Hospitalar e Ambulatorial somou R\$ 487,485 milhões, representando 3,98% da despesa total do Estado; as despesas empenhadas e pagas participaram com 4,01% e 3,96%, respectivamente.

Em comparação ao exercício anterior, verifica-se um incremento na despesa liquidada de 1,82%. Já em relação ao exercício de 2000, o acréscimo foi de 252,25%. Esse aumento está relacionado com o ingresso de atividades vinculadas ao IPERGS, que antes eram contabilizadas na Função 9 – Previdência Social, em especial, a atividade 2864 – Contribuição ao Fundo de Assistência Médica.

4.5.2.2.4 - Fundo Estadual de Saúde – FES

A gestão mediante fundo especial, na área de saúde, foi formalizada com o art. 33 da Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) e do art. 4º da Lei Federal nº 8.142/90.

A legislação que cria e regulamenta o Sistema Único de Saúde – SUS, ao prever a criação dos fundos de saúde nos três níveis de governo, objetivou, principalmente, garantir a racionalidade e transparência da gestão; a autonomia do gestor e o controle social sobre a utilização dos recursos; o planejamento, programação, análise de custos e controle e avaliação de desempenho. Estabeleceu que a gestão da totalidade dos recursos financeiros destinados ao conjunto das ações e serviços necessários à programação, proteção e recuperação da saúde será em conta especial (Lei Federal nº 8.080/90) e que a transferência de recursos financeiros federais a estados e municípios será feita por intermédio de fundos de saúde (Lei Federal nº 8.142/90).

A fundamentação para a inclusão dos fundos de saúde na Lei Orgânica da Saúde deve-se, basicamente, à questão da alocação de verbas específicas para o setor saúde, dada a sua relevância (art. 197 da CF) e imprescindibilidade na prestação desse serviço. Essa alocação de recursos deve ter garantida a transparência no seu uso e o controle social (art. 198, III, da CF).

A seguir são demonstrados os valores alocados para o Fundo.

TABELA 4.87
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
2002

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (A)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	% B/A	EMPENHADO (C)	LIQUIDADO (D)	% D/A	% D/B	% D/C	PAGO (E)	% E/C	% E/D
2095 - Fundo Est. de Saúde	296.746.450,00	343.094.363,43	115,62	212.192.430,18	110.320.690,90	37,18	32,15	51,99	60.754.757,24	28,63	55,07

Fonte: Sistema Cubos DW da SEFAZ/CAGE e Sistema AFE.

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS.

D/A: Índice de Planejamento e Programação da Despesa (PPD) obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Inicial.

D/B: Índice de Capacidade Operacional Financeira (COF) obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Autorizada para o Exercício.

Na análise da aplicação dos recursos, observa-se que a dotação autorizada, no montante de R\$ 343,094 milhões, representou 115,62% da dotação inicial (R\$ 296,746 milhões).

A despesa liquidada (R\$ 110,320 milhões) representou 37,18% da dotação inicial e 32,15% da dotação autorizada, evidenciando, respectivamente, um planejamento inadequado e uma capacidade financeira extremamente precária.

Em relação à despesa empenhada (R\$ 212,192 milhões), foram liquidados 51,99% e pagos 28,63%.

A tabela abaixo exhibe o comportamento dos recursos relativos ao Fundo Estadual da Saúde, no exercício de 2002:

TABELA 4.88
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
2002

RECURSO	DOT. INICIAL	DOT. AUTORIZADA	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	ESTORNO	SRO	APLIC. SIAC	BANRISUL	AUTORIZ.
0862 - Conv Ssma/Ms 74/95	500.000,00	2.960.000,00	622.214,38	616.818,68	584.265,54	127.052,47	27.500,00	-	3.269257.0-4	NÃO
0868 - Conv. Fns/Ssma 174/95	-	217.250,00	107.809,08	107.809,08	107.809,08	12.243,00	8.200,00	-	-	-
1021 - Conv. Fns/Ssma 188/96	15.500,00	43.000,00	4.333,02	4.333,02	4.333,02	-	-	-	-	-
1026 - Conv. Ssma/Fns 189/96	32.000,00	23.640,00	2.926,86	2.926,86	2.926,86	-	-	-	-	-
1032 - Conv. Fns/Ssma 190/97	8.379,00	3.379,00	763,82	763,82	763,82	-	-	-	-	-
1044 - Conv. Ms/Ssma 397/97	71.000,00	212.600,00	34.887,89	34.887,89	34.887,89	0,03	-	-	-	-
1046 - Conv. Fns/Ssma 1294/97	100.000,00	170.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1058 - Conv Ms/Ssma 147/98 Bird	30.000,00	80.000,00	-	-	-	8.057,04	-	-	-	-
1059 - Conv Ms/Ssma 12/98-Bird	50.000,00	50.000,00	4.348,05	4.348,05	-	1.060,80	-	-	-	-
1060 - Conv. Ms/Ssma 2552/98	250.000,00	989.803,96	78.905,96	78.905,96	78.905,96	425.550,99	-	637.724,99	3.268324.0-4	SIM
1071 - Conv. Ms/Ssma 277/98	37.000,00	46.865,00	30.975,24	30.975,24	30.975,24	-	-	-	-	-
1080 - Conv Ms/Ssma 3425/98	32.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1081 - Conv Ms-Fns/Ssma 1588/98	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1082 - Conv-Ms-Fns/Ssma 0977/97	35.000,00	28.300,00	10.730,97	10.730,97	10.730,97	-	-	-	-	-
1087 - Conv. Ms/Ssma 2886/98	470.000,00	470.000,00	148.791,18	148.791,18	148.791,18	84.647,00	80.000,00	328.159,82	3.268325.0-1	SIM
1091 - Conv Ms-Fns/Ssma 1584/98	100.000,00	164.150,00	7.639,95	7.639,95	7.639,95	-	-	-	-	-
1093 - Conv Ms/Ssma 150/99-D Cor	-	11.500,00	11.425,89	11.425,89	11.425,89	-	-	-	-	-
1094 - Conv Ms/Ssma 150/99-D Cap	-	32.000,00	31.224,64	31.224,64	31.224,64	-	-	-	-	-
1096 - Conv. Ms/Ss 195/99	105.000,00	168.100,00	54.650,88	54.650,88	54.650,88	6.120,00	500,00	-	-	-
1097 - Conv. Ms/Ss - Pab-Fixo	600.000,00	1.864.122,07	-	-	-	-	-	-	-	-
1098 - C Ms/Ss - Farmácia Basica	500.000,00	800.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1099 - C Fns/Ms 223/99 - Vigisus	32.000,00	157.000,00	9.102,43	9.102,43	9.102,43	-	68,73	-	-	-
1400 - Conv. Ms/Ss 3244/98	20.000,00	40.000,00	-	-	-	-	-	19.667,61	3.268328.0-3	SIM
1405 - Conv Serh/Aue/Sus 3210/98	1.360.000,00	3.719.577,00	558.185,63	552.965,63	552.965,63	116.777,00	226.604,00	3.896.639,09	3.268327.0-6	SIM
1414 - Conv. Ms/Fns 3192/98	520.000,00	1.868.394,04	710.720,37	710.720,37	682.876,87	141.942,50	63.000,00	1.288.829,07	3.268326.0-9	SIM
1415 - Conv. Ms/Ss 404/99	5.000,00	18.802,37	-	-	-	17.824,50	17.900,00	-	-	-
1416 - Conv. Ms/Ss 783/99	390.000,00	978.000,00	172.308,14	172.308,14	168.166,14	2.514,40	200,00	968.203,08	3.268320.0-5	SIM
1417 - Conv. Ms/Ss 455/99	3.000,00	8.000,00	2.385,25	2.270,25	1.816,85	-	-	-	-	-
1422 - Conv. Ms/Ss 720/99	10.000,00	10.850,00	10.845,04	10.845,04	10.845,04	-	-	-	-	-
1423 - Conv. Ms/Ss 1073/99	165.000,00	117.700,00	22.533,20	22.533,20	22.533,20	-	-	90.764,36	3.268314.0-8	SIM
1424 - Conv. Ms/Ss 463/99	360.000,00	298.400,00	88.096,30	88.096,30	74.096,70	3.431,00	-	352.261,19	3.268315.0-5	SIM
1426 - Conv. Ms/Ss 1.481	506.000,00	15.896.600,00	10.666.958,20	10.549.966,80	10.547.939,60	2.084.566,42	2.077.952,35	7.086.902,30	3.268366.0-7	NÃO
1427 - Conv. Ms/Ss 627/99	-	72.800,00	43.720,21	40.320,21	40.320,21	14.877,32	15.000,00	-	-	-
1428 - Conv. Ms/Ss 628/99	-	47.400,00	33.020,80	33.020,80	33.020,80	2.749,75	200,00	-	-	-
1430 - Conv. Ms/Ss 596/98	400.000,00	400.000,00	116.836,03	116.836,03	116.836,03	96.257,31	-	-	-	-

Continua

Continuação

RECURSO	DOT. INICIAL	DOT. AUTORIZADA	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	ESTORNO	SRO	APLIC. SIAC	BANRISUL	AUTORIZ.
1431 - Conv. Ms/Ss 1319/99	60.000,00	189.000,00	183.595,00	183.595,00	183.595,00	-	-	42.617,38	3.268317.0-6	SIM
1432 - Conv. Ms/Ss 1833/99	120.000,00	89.000,00	10.420,00	10.420,00	10.420,00	1.110,16	-	87.688,38	3.268319.0-4	SIM
1434 - Conv. Anvs/Ss 009/2000	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1435 - Conv. Ms/Ss 2515/99	220.000,00	431.100,00	125.818,54	125.818,54	115.738,54	574,00	2.960,00	327.783,60	3.268316.0-2	SIM
1439 - Transf Anvs/Ss 10/99	920.000,00	272.400,00	43.566,16	43.566,16	43.566,16	-	-	-	-	-
1440 - Conv. Fns/Ss 2041/99	840.000,00	2.517.560,00	1.118.734,21	1.117.437,21	1.117.437,21	130.229,83	53.595,00	-	-	-
1441 - Conv. Ms/Ssma Reforsus	-	54.000,00	-	-	-	53.934,63	-	-	-	-
1442 - Conv. Ms/Ssma Reforsus	-	54.000,00	-	-	-	52.771,43	-	-	-	-
1443 - Conv. Ms/Ssma Reforsus	-	450.000,00	-	-	-	449.450,25	-	-	-	-
1445 - Conv. Ms/Ss 659/98	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1450 - Transf 950/99-Fes/Tfecd	5.387.773,00	26.281.402,52	15.445.112,68	15.346.462,50	14.527.775,16	5.067.791,01	5.053.000,00	-	-	-
1451 - Tr Fns/Ses 1399/99 - Fes	300.000,00	956.370,48	718.290,38	718.290,38	718.290,38	-	-	-	-	-
1460 - Conv. Fns/Ss 2192	150.000,00	156.520,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1477 - Conv Anvisa/Fes Port 1008	150.000,00	4.777.600,00	924.016,17	922.070,33	916.142,33	1.598.601,03	1.637.000,00	-	-	-
1481 - C Ms-Ses 1318/00	46.500,00	206.308,00	114.721,74	113.126,74	113.126,74	60.979,40	29.300,00	151.699,39	3.268309.0-8	SIM
1482 - C Ms-Ses 765/00	-	139.822,80	61.604,48	61.604,48	61.604,48	3.816,00	9.500,00	26.250,54	3.268310.0-9	SIM
1483 - Conv. Ms/Ss 2623/2000	567.000,00	733.513,57	523.615,97	522.715,97	522.715,97	1.178,73	300,00	21.492,11	3.268322.0-6	SIM
1489 - Conv. Ms/Ss 2386/2000	-	233.682,00	133.088,00	133.088,00	133.088,00	100.594,00	100.594,00	162.480,52	3.268313.0-0	SIM
1490 - Conv. Ms/Ss 477/00	-	12.100,00	5.819,35	5.819,35	5.819,35	3.148,00	3.200,00	-	-	-
1491 - Conv Funasa/Ses 83/2000	-	330.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1492 - Conv Funasa/Ses 1874/00	-	882.920,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1493 - Conv Funasa/Ses 78/2000	-	255.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1494 - Conv Funasa/Ses 50/2000	-	309.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1496 - Conv. Ms/Ss 1464/00	-	248.400,00	159.959,82	159.959,82	159.959,82	4.660,23	4.100,00	80.544,76	3.268308.0-0	SIM
1499 - Conv. Unesco/Ss 154/01	-	25.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1600 - Contrato Unesco/Ss 663/00	-	105.000,00	11.753,35	11.753,35	11.753,35	-	-	-	-	-
1601 - Contrato Unesco/Ss 117/01	-	20.684,06	19.324,39	19.324,39	19.324,39	-	-	-	-	-
1602 - Contrato Unesco/Ss 145/01	-	104.000,00	-	-	-	-	1.200,00	-	-	-
1603 - C Ms/Ss 81/2001-Reforus	-	45.750,00	23.599,89	23.599,89	12.494,80	2.364,53	-	-	-	-
1604 - C Ms/Ss 84/2001-Reforus	-	49.327,20	49.327,20	49.327,20	49.327,20	-	-	-	-	-
1605 - C Ms/Ss 98/2001-Reforus	-	33.000,00	30.267,61	30.267,61	30.267,61	-	-	-	-	-
1606 - C Ms/Ss 83/2001-Reforus	-	60.000,00	50.106,37	50.106,37	23.727,58	-	64.100,00	-	-	-
1609 - C Ms/Ss 3033/00-Hemocent	-	2.353.140,00	1.236.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	136.305,44	-	1.216.197,76	3.268321.0-2	SIM
1610 - Conv. Senad/Ses 11/01	-	39.040,00	20.102,97	20.102,97	20.102,97	-	-	-	-	-
1618 - C Ms/Ss 89/01-Reforus	-	46.000,00	17.772,16	17.772,16	6.667,07	-	-	-	-	-
1625 - Conv. Fns/Ses 87/2001	-	918.980,00	515.377,00	515.377,00	486.257,00	-	-	80.902,82	3.268323.0-7	SIM
1639 - Conv. Ms/Ss 2743/01	-	7.991,36	7.991,36	7.991,36	7.991,36	-	-	714.065,10	3.268318.0-7	SIM
1647 - C Ms/Ss 026/02-S Mental	-	16.000,00	-	-	-	-	-	16.743,64	3.268312.0-3	SIM
1648 - Conv. Inca/Ses 068/02	-	320.000,00	13.678,11	13.678,11	13.478,11	815,71	-	479.181,24	3.268307.0-3	SIM
1649 - Conv. Ms/Ss 085/2002	-	100.000,00	2.330,02	2.330,02	2.330,02	-	-	102.838,01	3.268311.0-6	SIM
TotalRecursos - Federal	15.583.152,00	75.896.845,43	35.152.332,34	34.880.822,22	33.882.851,02	10.813.995,91	9.475.974,08	18.179.636,76	-	-
Demais Recursos										
0005 - Rec Tesouro-Contrapartida	1.965.000,00	1.965.000,00	88.193,15	88.193,15	53.901,44	270.261,91	-	-	-	-
0006 - Vinculado Da Saude	273.645.295,00	257.225.295,00	173.364.340,40	71.764.111,24	23.242.130,49	-	-	-	-	-
0142 - Rec Operac-Fes	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
0167 - Fundo de Ref. Estadual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0182 - Rec Serv Saude-Sus	2.041.046,00	4.841.046,00	3.359.896,79	3.359.896,79	3.348.206,79	9.015,80	-	-	-	-
0400 - Conv.s Em Geral	3.050.000,00	2.704.220,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1148 - Renda Liq. Loteria-SUS	460.957,00	460.957,00	227.667,50	227.667,50	227.667,50	227.667,51	-	-	2.595511.0-5	-
Total Recursos - Estadual	281.163.298,00	267.197.518,00	177.040.097,84	75.439.868,68	26.871.906,22	506.945,22	-	-	-	-
Total Fes	296.746.450,00	343.094.363,43	212.192.430,18	110.320.690,90	60.754.757,24	11.320.941,13	9.475.974,08	-	-	-

Fonte: Sistema Cubos DW da SEFAZ/CAGE e Sistema AFE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

Do montante de recursos destinados ao Fundo Estadual da Saúde, destacam-se aqueles oriundos da órbita federal, cuja dotação inicial, de R\$ 15,583 milhões, foi superada pela autorizada em 387,04% (R\$ 75,896 milhões). A despesa liquidada representou 223,84% da dotação inicial e 45,96% da dotação autorizada.

Já a dotação empenhada (R\$ 35,152 milhões) equivaleu a 225,58% da inicial e 46,32% da autorizada.

Não bastasse o fato de o valor empenhado ser bem inferior à dotação autorizada (46,32%), outro aspecto a salientar diz respeito à parcela estornada destes empenhos, cuja soma atingiu R\$ 10,813 milhões. Os mesmos referem-se a recursos que, além de vinculados, têm sua origem em convênios com a União, possuindo, portanto, destino certo e determinado para sua aplicação.

Tais estornos tiveram embasamento no art. 4º do Decreto Estadual nº 42.022/02, o qual, entretanto, prevê esta situação para somente aqueles casos que se originaram de transferências

intragovernamentais, o que não é o caso, pois os mesmos provieram da órbita federal. É como se, em dado momento, tivessem perdido a finalidade para os quais foram criados. Esse procedimento não apenas contraria o próprio Decreto, uma vez que o art. 7º impedia tal atitude, pois excetuava do estorno aqueles vinculados constitucionalmente às ações e serviços da saúde, como também colide com o disposto no parágrafo único do art. 8º da LC 101/00.

Outro ponto a ser abordado refere-se àqueles recursos de origem federal, que foram repassados para contas do Banrisul, e destinados ao SIAC, no valor de R\$ 18,179 milhões. As transferências para as contas correntes do banco estadual possuem respaldo em acordo com a União, porém não para aplicações no SIAC.

Acrescente-se a essa situação, a reinclusão, no exercício seguinte (2003), de R\$ 9,475 milhões relativos àqueles empenhos anteriormente estornados, os quais, portanto, não haviam perdido sua finalidade, vindo a demonstrar que tais anulações refletem na situação financeira do Estado.

4.5.2.3 - Área de Educação

4.5.2.3.1 - Função 12 – Educação

No Orçamento Público (Lei Estadual nº 11.710/2001) para o exercício de 2002, a Função 12 – Educação – foi contemplada com uma dotação inicial de R\$ 2,693 bilhões. Entretanto, em decorrência de alterações introduzidas durante a execução, esse montante foi aumentado em 10,22%, ou seja, o total de despesas autorizadas para o exercício alcançou a cifra de R\$ 2,968 bilhões.

A despesa liquidada (R\$ 2,347 bilhões), comparada à dotação inicial, indica o alcance de 87,15% da Despesa Planejada e Programada para o período, ou seja, a liquidação da despesa ficou 12,85% aquém do inicialmente previsto.

Observa-se que a despesa empenhada (R\$ 2,494 bilhões) e a liquidada (R\$ 2,347 bilhões) não alcançaram o montante das dotações iniciais (R\$ 2,693 bilhões), evidenciando a necessidade de melhoria no planejamento e na programação da despesa, e a introdução de uma política voltada ao desempenho e à obtenção de resultados.

O índice que reflete a Capacidade Operacional Financeira da Despesa é obtido da comparação da liquidação com a dotação autorizada. No caso, o COF é de 79,07%, ou seja, a capacidade de implementação da despesa é inferior em 20,93% à projetada. Por outro lado, registra-se o pagamento de 95,73% dos compromissos assumidos, quando de sua regular liquidação.

Os indicadores atuais, comparados aos do exercício anterior, demonstram melhorias, tanto em relação ao Planejamento e Programação da Despesa quanto em relação à Capacidade Operacional Financeira, uma vez que os mesmos registram, respectivamente, elevação de 5,02 e 13,21 pontos percentuais, aproximando-os, um pouco mais, do índice ideal de 100%.

TABELA 4.89
FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO
PARTICIPAÇÃO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
2002

Em R\$											
ÓRGÃO/UO	DOTAÇÃO INICIAL (A)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	% B/A	EMPENHADO (C)	LIQUIDADO (D)	% D/A	% D/B	% D/C	PAGO (E)	% E/C	% E/D
DIRETA	2.644.689.491,00	2.912.940.874,99	110,14	2.458.894.842,23	2.311.644.603,74	87,41	79,36	94,01	2.217.057.467,20	90,16	95,91
19 - SECRETARIA DA EDUCACAO	2.644.469.425,00	2.912.707.110,99	110,14	2.458.718.747,90	2.311.494.280,74	87,41	79,36	94,01	2.216.949.509,39	90,17	95,91
1901 - Gab. Orgãos Centrais	1.484.401.613,00	1.924.109.298,99	129,62	1.584.783.186,95	1.438.686.657,32	96,92	74,77	90,78	1.344.587.757,67	84,84	93,46
1933 - Encargos Gerais da SEC	1.127.264.606,00	955.509.606,00	84,76	869.223.433,31	869.223.433,31	77,11	90,97	100,00	869.223.433,31	100,00	100,00
1953 - SUEPRO	32.803.206,00	33.088.206,00	100,87	4.712.127,64	3.584.190,11	10,93	10,83	76,06	3.138.318,41	66,60	87,56
27 - CONSELHO EST. EDUCACAO	220.066,00	233.764,00	106,22	176.094,33	150.323,00	68,31	64,31	85,37	107.957,81	61,31	71,82
2701 - Conselho Est.Educacao	220.066,00	233.764,00	106,22	176.094,33	150.323,00	68,31	64,31	85,37	107.957,81	61,31	71,82
FUNDACÕES	48.636.861,00	55.712.031,78	114,55	35.759.857,53	35.577.414,53	73,15	63,86	99,49	29.868.885,63	83,53	83,95
183 - FADERS	5.327.476,00	7.130.137,00	133,84	5.945.193,56	5.944.965,56	111,59	83,38	100,00	5.455.853,29	91,77	91,77
248 - FETSLVC	13.883.273,00	19.272.719,78	138,82	15.190.581,86	15.090.068,76	108,69	78,30	99,34	13.512.139,32	88,95	89,54
302 - UERGS	29.426.112,00	29.309.175,00	99,60	14.624.082,11	14.542.380,21	49,42	49,62	99,44	10.900.893,02	74,54	74,96
TOTAL	2.693.326.352,00	2.968.652.906,77	110,22	2.494.654.699,76	2.347.222.018,27	87,15	79,07	94,09	2.246.926.352,83	90,07	95,73
ÍNDICES DO EXERCÍCIO DE 2001			124,70			82,13	65,86	83,13		80,73	97,11
DIFERENÇA (2002-2001)			(14,48)			5,02	13,21	10,96		9,34	(1,38)

Fonte: Sistema Cubos DW da SEFAZ/CAGE e Sistema AFE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

D/A: Índice de Planejamento e Programação da Despesa (PPD) obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Inicial.

D/B: Índice de Capacidade Operacional Financeira (COF) obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Autorizada para o Exercício.

A Função Educação foi desenvolvida, na Administração Direta, pela Secretaria da Educação e pelo Conselho Estadual de Educação; na Administração Indireta, pela Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas Portadoras de Deficiência e Pessoas Portadoras de Altas Habilidades do RS (FADERS), Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha (FETLSVC) e Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS).

Relativamente ao Planejamento e Programação da Despesa, o melhor desempenho foi obtido pela UO 19.01 – Gabinete e Órgãos Centrais, com liquidação de 96,92% da despesa inicialmente prevista. O indicador mais baixo foi verificado na UO 19.53 – Superintendência da Educação Profissional do Estado do RS (SUEPRO), com apenas 10,93%.

Quanto à Capacidade Operacional Financeira, a UO 19.33 – Encargos Gerais da Secretaria da Educação alcançou a melhor performance, liquidando 90,97% da dotação que lhe foi autorizada para o exercício, seguida da FADERS com um índice de 83,38%. Já a SUEPRO, com um índice de 10,83%, obteve o mais baixo desempenho do período.

Do total da despesa empenhada na Função, R\$ 2,494 bilhões, 94,09% foram liquidados, e 90,07% foram pagos, resultando em inscrição em restos no valor de R\$ 247,728 milhões (R\$ 100,295 milhões Processados e R\$ 147,433 milhões Não-Processados).

TABELA 4.90
DESPESA REALIZADA POR FUNÇÕES
FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO
2002

EXERCÍCIO	DESPESA FUNÇÃO SAÚDE					DESPESA TOTAL DO ESTADO			PART. % NA		
	EM VALOR CONSTANTE *					EM VALOR CONSTANTE *			DESPESA TOTAL		
	EMPENHADO	LIQUIDADO			PAGO	EMPENHADO (A)	LIQUIDADO (B)	PAGO (C)	(A)	(B)	(C)
		VALOR	RELATIVO BASEFIXA	Δ % ANUAL							
1998*	1.293.957.639,57	1.250.824.297,52	100,00	-	1.220.622.135,09	19.577.028.103,07	18.812.892.440,90	18.492.504.447,15	6,61	6,65	6,60
1999*	1.299.182.315,87	1.175.756.257,28	94,00	-6,00	1.155.920.534,63	11.958.688.914,63	11.225.632.798,24	10.999.795.433,54	10,86	10,47	10,51
2000*	2.244.773.796,48	2.059.212.178,37	164,63	75,14	2.016.077.487,67	12.784.832.391,79	11.965.731.948,73	11.568.162.320,20	17,56	17,21	17,43
2001*	1.749.870.084,64	1.454.732.767,98	116,30	-29,35	1.412.676.716,10	12.932.944.557,57	11.996.804.421,94	11.610.686.402,05	13,53	12,13	12,17
2002	2.494.654.699,76	2.347.222.018,27	187,65	61,35	2.246.926.352,83	12.619.638.514,60	12.245.994.883,60	11.537.295.525,01	19,77	19,17	19,48

Fonte: Sistema Cubos DW da SEFAZ/CAGE e Sistema AFE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*)Valores atualizados pelo IGP-DI/FGV – médio.

(**)Em virtude das alterações na classificação funcional-programática (Portaria nº42/99), considerou-se, até 1999, o total da Função 08 - Educação e Cultura, deduzido do valor realizado no Programa 48 – Cultura. A partir de 2000, Função 12 – Educação.

(***)A Despesa Consolidada, de 1998 a 1999, foi expurgada apenas das TFA's e não inclui o IPERGS.

O total de despesa liquidada na Função Educação vem se alternando entre acréscimos e decréscimos desde 1998, primeiro ano da série. Em 2002, a liquidação, no valor de R\$ 2,347 bilhões, representa um aumento de 87,65%, se comparada a 1998, e de 61,35% em relação ao ano anterior. Comparada ao total da despesa liquidada do Estado, a liquidação na Função representou 19,17%.

TABELA 4.91
FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO
PARTICIPAÇÃO DAS SUBFUNÇÕES, PROJETOS/ATIVIDADES
2002

Em R\$											
SUBFUNÇÃO/PROJ/ATIV	DOTAÇÃO INICIAL (A)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	% B/A	EMPENHADO (C)	LIQUIDADO (D)	% D/A	% D/B	% D/C	PAGO (E)	% E/C	% E/D
0122 – ADMINISTRACAO GERAL	354.993.957,00	191.053.057,00	53,82	103.196.460,33	100.137.904,27	28,21	52,41	97,04	98.864.785,98	95,80	98,73
2347 - Provisao para 13º Salario	172.859.000,00	4.000,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-
2363 - Adm. Sist. Educacional	72.614.776,00	80.463.876,00	110,81	75.333.121,48	72.522.976,36	99,87	90,13	96,27	71.323.391,06	94,68	98,35
2462 - Publicidade	1.449.500,00	1.449.500,00	100,00	1.232.521,06	985.133,67	67,96	67,96	79,93	918.622,80	74,53	93,25
2695 - Vale-Refeicao	85.877.878,00	85.877.878,00	100,00	7.372.998,09	7.372.998,09	8,59	8,59	100,00	7.372.998,09	100,00	100,00
2717 - Abono Familia	17.912.803,00	19.012.803,00	106,14	19.003.710,20	19.003.710,20	106,09	99,95	100,00	19.003.710,20	100,00	100,00
2729 - Adm.da Educ.Profissional.	3.990.000,00	3.990.000,00	100,00	164.796,62	163.773,07	4,10	4,10	99,38	156.750,95	95,12	95,71
4478 – Publicidade	50.000,00	50.000,00	100,00	17.538,32	17.538,32	35,08	35,08	100,00	17.538,32	100,00	100,00
4509 – Publicidade	40.000,00	5.000,00	12,50	4.987,56	4.987,56	12,47	99,75	100,00	4.987,56	100,00	100,00
4513 – Publicidade	200.000,00	200.000,00	100,00	66.787,00	66.787,00	33,39	33,39	100,00	66.787,00	100,00	100,00
0125 – NORMATIZ. FISCALIZACAO	220.066,00	233.764,00	106,22	176.094,33	150.323,00	68,31	64,31	85,37	107.957,81	61,31	71,82
2458 - Ord Norm Sist Est Ensino	220.066,00	233.764,00	106,22	176.094,33	150.323,00	68,31	64,31	85,37	107.957,81	61,31	71,82
0272 - PREV. REGIME ESTATUTARIO	850.614.925,00	850.614.925,00	100,00	842.846.725,02	842.846.725,02	99,09	99,09	100,00	842.846.725,02	100,00	100,00
2660 - Pag. Inativos Educacao	850.614.925,00	850.614.925,00	100,00	842.846.725,02	842.846.725,02	99,09	99,09	100,00	842.846.725,02	100,00	100,00
0361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.097.604.525,00	1.491.921.125,69	135,93	1.312.274.449,11	1.197.045.363,41	109,06	80,24	91,22	1.119.312.953,25	85,30	93,51
2185 - Contr.Mun.FUNDEF/Sal-Educ	207.969.597,00	224.587.135,00	107,99	215.414.180,11	215.414.180,11	103,58	95,92	100,00	174.716.814,31	81,11	81,11
2365 - Ensino Fundamental	861.734.328,00	1.231.683.390,69	142,93	1.069.350.948,82	954.451.943,20	110,76	77,49	89,26	924.260.803,55	86,43	96,84
2373 - Assistencia ao Educando	14.900.600,00	22.650.600,00	152,01	19.647.947,51	19.317.867,43	129,64	85,29	98,32	16.379.495,17	83,36	84,79
2928 - Transp.Escolar-Ens.Fund.	13.000.000,00	13.000.000,00	100,00	7.861.372,67	7.861.372,67	60,47	60,47	100,00	3.955.840,22	50,32	50,32
0362 - ENSINO MEDIO	268.072.884,00	312.437.946,03	116,55	201.778.622,34	173.877.437,82	64,86	55,65	86,17	163.677.922,28	81,12	94,13
2368 - Aces/Manut/Qual/Ens.Medio	247.379.611,00	286.320.226,25	115,74	184.274.443,00	156.473.771,58	63,25	54,65	84,91	149.030.977,96	80,87	95,24
2927 - Transp.Escolar-Ens. Medio	7.000.000,00	7.000.000,00	100,00	2.318.585,04	2.318.585,04	33,12	33,12	100,00	1.139.792,56	49,16	49,16
3513 - Proep - Mec	81.100,00	2.760.777,00	3.404,16	1.720.098,05	1.720.098,05	2.120,96	62,30	100,00	1.633.904,05	94,99	94,99
3727 - Ampl Da Capacidade Oper	2.216.500,00	2.531.269,78	114,20	141.223,14	85.478,51	3,86	3,38	60,53	80.440,86	56,96	94,11
4052 - Formacao Profissional	11.395.673,00	13.825.673,00	121,32	13.324.273,11	13.279.504,64	116,53	96,05	99,66	11.792.806,85	88,51	88,80
4054 - Dpps	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0363 - ENSINO PROFISSIONAL	28.813.206,00	29.098.206,00	100,99	4.547.331,02	3.420.417,04	11,87	11,75	75,22	2.981.567,46	65,57	87,17
2765 - Qualif.Educ.Profissional	28.813.206,00	29.098.206,00	100,99	4.547.331,02	3.420.417,04	11,87	11,75	75,22	2.981.567,46	65,57	87,17
0364 - ENSINO SUPERIOR	53.380.602,00	53.073.728,00	99,43	20.148.105,73	20.066.403,83	37,59	37,81	99,59	10.834.106,02	53,77	53,99
1491 - Universidade Estadual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2371 - Acesso Educacao Superior	24.004.490,00	24.004.490,00	100,00	5.590.810,62	5.590.810,62	23,29	23,29	100,00	-	-	-
4510 - Ensino Superior	150.000,00	150.000,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
4511 - Administracao da Uergs	5.955.000,00	6.028.000,00	101,23	5.067.331,25	4.996.513,23	83,90	82,89	98,60	4.750.763,53	93,75	95,08
4512 - Nucleos de Ensino	23.271.112,00	22.891.238,00	98,37	9.489.963,86	9.479.079,98	40,73	41,41	99,89	6.083.342,49	64,10	64,18
0365 - ENSINO INFANTIL	31.356.975,00	31.356.975,00	100,00	2.662.462,30	2.653.222,30	8,46	8,46	99,65	1.778.425,70	66,80	67,03
2364 - Educacao Infantil	31.356.975,00	31.356.975,00	100,00	2.662.462,30	2.653.222,30	8,46	8,46	99,65	1.778.425,70	66,80	67,03
0367 - EDUCACAO ESPECIAL	5.277.476,00	7.080.137,00	134,16	5.927.655,24	5.927.427,24	112,32	83,72	100,00	5.438.314,97	91,74	91,75
4041 - Coord E Sup Ativ Em Geral	4.519.179,00	6.321.840,00	139,89	5.694.812,65	5.694.584,65	126,01	90,08	100,00	5.222.229,22	91,70	91,71
4046 - Politicas Pub. Ppds/Ppahs	758.297,00	758.297,00	100,00	232.842,59	232.842,59	30,71	30,71	100,00	216.085,75	92,80	92,80
0541 - PREV/CONSERV AMBIENTAL	305.000,00	305.000,00	100,00	91.794,34	91.794,34	30,10	30,10	100,00	78.594,34	85,62	85,62
2797 - Educacao Ambiental - P.G	305.000,00	305.000,00	100,00	91.794,34	91.794,34	30,10	30,10	100,00	78.594,34	85,62	85,62
0812 - DESPORTO COMUNITARIO	2.686.736,00	1.288.106,05	47,94	1.005.000,00	1.005.000,00	37,41	78,02	100,00	1.005.000,00	100,00	100,00
2405 - Desporto E Lazer	2.686.736,00	1.288.106,05	47,94	1.005.000,00	1.005.000,00	37,41	78,02	100,00	1.005.000,00	100,00	100,00
TOTAL	2.693.326.352,00	2.968.462.969,77	110,22	2.494.654.699,76	2.347.222.018,27	87,15	79,07	94,09	2.246.926.352,83	90,07	95,73

Fonte: Sistema Cubos DW da SEFAZ/CAGE e Sistema AFE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

D/A: Índice de Planejamento e Programação da Despesa (PPD) obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Inicial.

D/B: Índice de Capacidade Operacional Financeira (COF) obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Autorizada para o Exercício.

A Função Educação foi desenvolvida por meio das seguintes Subfunções:

- 122/Administração Geral e 125/Normalização e Fiscalização, típicas da Função Administração;

- 272/ Previdência do Regime Estatutário, que compõe a Função Previdência Social;

- 361/Ensino Fundamental, 362/Ensino Médio, 363/Ensino Profissional, 364/Ensino Superior, 365/Ensino Infantil e 367/Educação Especial, integrantes da Função Educação;

- 541/Preservação e Conservação Ambiental, típica da Função 18, Gestão Ambiental;

- 812/Desporto Comunitário, que compõe a Função 27, Desporto e Lazer.

Em relação ao total de despesa liquidada do período (R\$ 2,347 bilhões), as Subfunções mais representativas foram: Ensino Fundamental, com 51% do total; Previdência do Regime Estatutário, com 35,91%; e Ensino Médio, representando 7,41%. As liquidações, nas demais Subfunções, representam, somadas, 5,68% do valor total.

Destacam-se, pelo valor da despesa liquidada, os seguintes projetos e atividades:

1º) **Atividade 2365 — Ensino Fundamental** — que visa assegurar ao cidadão o direito ao Ensino Fundamental nas modalidades regular, educação de jovens e adultos e educação especial; implementar o movimento de alfabetização de jovens e adultos (MOVA); construir, reconstruir, ampliar e conservar prédios escolares; manter e qualificar os materiais e equipamentos; garantir a manutenção das escolas; oportunizar a formação continuada dos trabalhadores em educação e implementar a proposta pedagógica das escolas que oferecem ensino fundamental, com a participação de todos os segmentos da sociedade.

A despesa liquidada nessa atividade da **Subfunção Ensino Fundamental**, no valor de R\$ 954,451 milhões, representou 40,66% do total liquidado na Função e um índice de Planejamento e Programação da Despesa de 110,76 %, além, portanto, do índice ideal de 100%.

Quanto à Capacidade Operacional Financeira, resultado do quociente da dotação liquidada e da autorizada, o índice alcançou 77,49%, constatando-se uma significativa melhora em relação ao exercício anterior, quando o indicador apurado era de 68,29%.

Quanto à despesa empenhada (R\$ 1,069 bilhão), foram liquidados e pagos 89,26% e 86,43%, respectivamente, com inscrição de R\$ 145,090 milhões em restos a pagar. Registra-se, ainda, que 96,84% dos empenhos, sobre os quais incide a verdadeira obrigação de pagamento por parte da Administração, foram quitados.

2º) **Atividade 2660 — Pagamento de Inativos da Educação** – objetiva garantir o pagamento de proventos aos servidores inativos da SEC.

A despesa liquidada nessa atividade da **Subfunção Previdência Social**, no valor de R\$ 842,846 milhões, corresponde a 35,91% do total liquidado na Função. Os coeficientes de Planejamento e Programação da Despesa e de Capacidade Operacional da Despesa alcançaram 99,09%, bem próximos do ideal de 100%.

Como a totalidade da despesa empenhada (R\$ 842,846 milhões) foi liquidada e paga, não houve inscrição em Restos a Pagar.

3º) Projeto 2185 — Contribuição aos Municípios — FUNDEF e Salário-Educação — objetiva estabelecer uma efetiva parceria com os Municípios, com a participação financeira do Estado na qualificação do Ensino Fundamental da rede municipal, redistribuindo os recursos do FUNDEF e transferindo os relativos ao Salário-Educação/quota Município.

A despesa liquidada nessa atividade da **Subfunção Ensino Fundamental**, no valor de R\$ 215,414 milhões, corresponde a 9,18% do total liquidado na Função. Esse montante é composto de R\$ 148,920 milhões, transferidos aos Municípios por conta da sistemática de redistribuição de recursos instituída pelo FUNDEF, e R\$ 66,494 milhões, relativos à quota-Municípios do Salário-Educação (Recurso 298).

A despesa liquidada, comparada à dotação inicial, indica o aumento efetivo de 3,58% da Despesa Planejada e Programada para o período. Quanto à Capacidade Operacional Financeira da Despesa, comparando a liquidação com a dotação alterada, tem-se o índice de 95,92%, bem próximo do ideal (100%).

A despesa empenhada (R\$ 215,414 milhões) foi totalmente liquidada. Desse montante, 81,11% foi pago, enquanto os demais R\$ 40,697 milhões, relativos, na totalidade, à quota-Municípios do Salário-Educação, foram inscritos em Restos a Pagar Processados.

4º) Atividade 2368 — Acesso, Manutenção e Qualificação do Ensino Médio — visa oportunizar o acesso ou o reingresso ao ensino médio, em todas as suas modalidades, com expansão gradativa, construindo, reconstruindo, ampliando, conservando e qualificando os espaços físicos e os recursos materiais; viabilizar a formação continuada dos trabalhadores em educação; garantir a manutenção das escolas e implementar a proposta pedagógica das escolas que oferecem o ensino médio, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar.

A despesa liquidada nessa atividade da **Subfunção Ensino Médio**, no valor de R\$ 156,473 milhões, representou 6,67% do total liquidado na Função. Ao relacionar o valor liquidado com a dotação inicial e dotação autorizada, tem-se percentuais abaixo da meta planejada de 100%, ou seja, 63,25% e 54,65%, respectivamente, revelando uma programação orçamentária e uma capacidade financeira limitadas. Do total empenhado (R\$ 184,274 milhões), foram liquidados e pagos 84,91% e 80,87%, respectivamente, com inscrição de R\$ 35,243 milhões em Restos a Pagar.

5º) Atividade 2363 — Administração do Sistema Educacional - visa garantir a manutenção e a qualificação dos Órgãos Central e Regionais da Secretaria de Educação, implementar políticas de descentralização, formação continuada dos trabalhadores em educação, modernizar e qualificar os espaços físicos de trabalho, construir coletivamente a proposta de um

novo Sistema Estadual de Ensino, definindo parcerias e competências das esferas administrativas e redes de ensino.

O valor das despesas liquidadas referentes à Administração do Sistema Educacional, integrante da **Subfunção Administração Geral**, no valor de R\$ 72,522 milhões, corresponde à 3,09% do total liquidado na Função. Ao relacionar o valor liquidado com a dotação inicial e autorizada, obtém-se percentuais próximos ao ideal de 100%, ou seja, 99,87% e 90,13%, respectivamente, revelando uma melhoria na programação orçamentária e na capacidade financeira, em relação ao exercício anterior. Foram pagos 98,35% dos compromissos assumidos e R\$ 4,009 milhões foram inscritos em Restos a Pagar.

Dada a importância do Ensino Médio e do Ensino Superior, no contexto educacional, evidenciam-se os seguintes Projetos e Atividades:

- Ensino Médio:

Atividade 4052 — Formação Profissional — objetiva ministrar o ensino médio e técnico nas áreas de química, eletrônica, mecânica, eletrotécnica e segurança no trabalho, oferecer cursos na área de tecnologia de curta duração à comunidade em geral, realizar a MOSTRATEC e o SIET, e atender prioritariamente os alunos de baixa renda.

A liquidação (R\$ 13,279 milhões) nessa atividade, desenvolvida na FETLSVC, representa 0,57% do total da função. Relacionando esse montante com as despesas inicial e autorizada, verifica-se que a despesa planejada e programada para o período foi superada em 16,53% enquanto a Capacidade Operacional Financeira está representada pelo índice de 96,05%, sendo que 88,80% da despesa liquidada foi paga. Foram inscritos R\$ 1,531 milhão em Restos a Pagar.

Projeto 3513 – Programa de Expansão do Ensino Profissional/MEC, com recursos provenientes de convênio com o MEC, objetiva concluir o módulo II e construir o módulo III na FETLSVC, bem como aparelhar e reaparelhar seus laboratórios, buscando a ampliação de vagas e a definição de cursos voltados às demandas do mundo do trabalho, da evolução tecnológica e da comunidade.

A liquidação nesse Projeto (R\$ 1,720 milhão) representa 0,07% do total liquidado na função. Relacionando esse montante com as despesas inicial e autorizada, verifica-se que a despesa planejada e programada para o período superou em 2.020,96% a prevista, enquanto a capacidade operacional financeira indica que somente 62,30% das ações programadas foram implementadas. Uma vez que a totalidade da despesa empenhada foi liquidada, os valores pendentes de pagamento representam Restos a Pagar Processados (R\$ 86,194mil).

- Ensino Superior:

A atividade **4511- Administração, Coordenação e Supervisão da Universidade Estadual do RGS**, visa garantir a manutenção e qualificação dos órgãos centrais da UERGS, na sua missão constitucional. O montante liquidado alcançou R\$ 4,996 milhões, valor equivalente a 0,21% do total liquidado na Função. Comparado à dotação inicial e autorizada para o período, obtêm-se os índices de 83,90% e 82,89% que representam, respectivamente, a programação orçamentária (PPD) e a capacidade financeira (COF). O pagamento dos compromissos assumidos representou 95,08% e a inscrição em Restos a Pagar alcançou a cifra de R\$ 316,567 mil.

A atividade **2371 — Acesso ao Ensino Superior**, cujo objetivo é garantir, por intermédio de recursos vinculados por lei, a continuidade de estudos aos alunos já beneficiados pelo Programa de Crédito Educativo (PROCRED), bem como conceder novas bolsas rotativas de estudo, com vistas ao custeio de matrículas e mensalidades escolares nas instituições de Ensino Superior Comunitário e, ainda, auxiliar na manutenção das casas de estudantes autônomas, revelou indicadores de desempenho insatisfatórios.

Ao relacionar a despesa liquidada (R\$ 5,590 milhões) com a dotação inicial e dotação autorizada (R\$ 24,004 milhões), obtêm-se, nos dois casos, o percentual de 23,29%, bem aquém da meta planejada, revelando uma programação orçamentária e capacidade financeira deficitária. O montante empenhado foi totalmente liquidado, sendo inscrito em Restos a Pagar Processados, ou seja, não foi efetuado qualquer pagamento no exercício, fato que pode comprometer a continuidade dos estudos dos alunos vinculados ao PROCRED. Cumpre registrar que não houve concessão de novas bolsas no período.

Essa atividade está diretamente vinculada ao cumprimento do art. 201, §3º, da CE que estabelece a aplicação, pelo Estado, de 0,5% da Receita Líquida de Impostos Próprios na manutenção do Ensino Superior Comunitário, cuja análise consta de item específico.

TABELA 4.92
FUNÇÃO 12- EDUCAÇÃO
PARTICIPAÇÃO DOS PROGRAMAS
2002

PROGRAMAS	DOTAÇÃO INICIAL (A)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	% B/A	EMPENHADO (C)	LIQUIDADO (D)	% D/A	% D/B	% D/C	PAGO (E)	% E/C	% E/D
0008 - Planej Governamental	220.066,00	233.764,00	106,22	176.094,33	150.323,00	68,31	64,31	85,37	107.957,81	61,31	71,82
0010 - Superv. Coordenacao Adm.	276.649.681,00	104.894.681,00	37,92	26.376.708,29	26.376.708,29	9,53	25,15	100,00	26.376.708,29	100,00	100,00
0012 - Divulg. Oficial Instituc.	1.739.500,00	1.704.500,00	97,99	1.321.833,94	1.074.446,55	61,77	63,04	81,28	1.007.935,68	76,25	93,81
0046 - Assistencia A Educandos	14.900.600,00	22.650.600,00	152,01	19.647.947,51	19.317.867,43	129,64	85,29	98,32	16.379.495,17	83,36	84,79
0050 - Prev Social Serv. At.Inat.	850.614.925,00	850.614.925,00	100,00	842.846.725,02	842.846.725,02	99,09	99,09	100,00	842.846.725,02	100,00	100,00
0072 - Programa Primeiro Emprego	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0075 - Adm. Sistema Educacional	76.604.776,00	84.453.876,00	110,25	75.497.918,10	72.686.749,43	94,89	86,07	96,28	71.480.142,01	94,68	98,34
0076 - Aces.,Manut.Qual.Ens.Fund	1.082.703.925,00	1.469.270.525,69	135,70	1.292.626.501,60	1.177.727.495,98	108,78	80,16	91,11	1.102.933.458,08	85,32	93,65
0078 - Aces.,Manut.Qual.Ens.Med.	296.886.090,00	341.536.152,03	115,04	206.325.953,36	177.297.854,86	59,72	51,91	85,93	166.659.489,74	80,77	94,00
0079 - Manut.Desenv.Ensino Sup.	53.380.602,00	53.073.728,00	99,43	20.148.105,73	20.066.403,83	37,59	37,81	99,59	10.834.106,02	53,77	53,99
0080 - Acesso,Manut.Qual.Ed.Inf.	31.356.975,00	31.356.975,00	100,00	2.662.462,30	2.653.222,30	8,46	8,46	99,65	1.778.425,70	66,80	67,03
0081 - Manut.Desenv.Educ.Espec.	5.277.476,00	7.080.137,00	134,16	5.927.655,24	5.927.427,24	112,32	83,72	100,00	5.438.314,97	91,74	91,75
0093 - Protecao Do Meio Ambiente	305.000,00	305.000,00	100,00	91.794,34	91.794,34	30,10	30,10	100,00	78.594,34	85,62	85,62
0157 - Apoio Desenv.Desporto Com	2.686.736,00	1.288.106,05	47,94	1.005.000,00	1.005.000,00	37,41	78,02	100,00	1.005.000,00	100,00	100,00
TOTAL	2.693.326.352,00	2.968.462.969,77	110,22	2.494.654.699,76	2.347.222.018,27	87,15	79,07	94,09	2.246.926.352,83	90,07	95,73

Fonte: Sistema Cubos DW da SEFAZ/CAGE e Sistema AFE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

D/A: Índice de Planejamento e Programação da Despesa (PPD) obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Inicial.

D/B: Índice de Capacidade Operacional Financeira (COF) obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Autorizada para o Exercício.

O Programa 0050 – Previdência Social dos Servidores Ativos e Inativos foi o que obteve melhor desempenho, com índice de 99,09%, tanto no que se refere ao planejamento orçamentário quanto em relação à Capacidade Operacional Financeira (despesa liquidada/dotação autorizada).

Já os Programas 0080 – Acesso, Manutenção e Qualificação da Educação Infantil (8,46%) e 0010 – Supervisão e Coordenação Administrativa (9,53%) apresentaram percentuais que destoam da meta de 100%, sinalizando uma programação orçamentária extremamente precária. Esses Programas apresentaram, ainda, os mais baixos coeficientes de Capacidade Operacional Financeira: 8,46% e 25,15%, respectivamente.

4.5.2.3.2 - Subfunção 361 — Ensino Fundamental

A Subfunção 361 – Ensino Fundamental foi desenvolvida integralmente na Administração Direta, pela UO 19.01 – Gabinete e Órgãos Centrais da Secretaria da Educação.

TABELA 4.93
SUBFUNÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PARTICIPAÇÃO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
2002

ÓRGÃO/UO	DOTAÇÃO INICIAL (A)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	% B/A	EMPENHADO (C)	LIQUIDADO (D)	Em R\$					
						% D/A	% D/B	% D/C	PAGO (E)	% E/C	% E/D
DIRETA	1.097.604.525,00	1.491.921.125,69	135,93	1.312.274.449,11	1.197.045.363,41	109,06	80,24	91,22	1.119.312.953,25	85,30	93,51
19 – SEC. DA EDUCACAO	1.097.604.525,00	1.491.921.125,69	135,93	1.312.274.449,11	1.197.045.363,41	109,06	80,24	91,22	1.119.312.953,25	85,30	93,51
1901 – Gab. Órgãos Centrais	1.097.604.525,00	1.491.921.125,69	135,93	1.312.274.449,11	1.197.045.363,41	109,06	80,24	91,22	1.119.312.953,25	85,30	93,51
TOTAL	1.097.604.525,00	1.491.921.125,69	135,93	1.312.274.449,11	1.197.045.363,41	109,06	80,24	91,22	1.119.312.953,25	85,30	93,51

Fonte: Sistema Cubos DW da SEFAZ/CAGE e Sistema AFE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

D/A: Índice de Planejamento e Programação da Despesa (PPD) obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Inicial.

D/B: Índice de Capacidade Operacional Financeira (COF) obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Autorizada para o Exercício.

Durante a execução do orçamento, houve um acréscimo de 35,93% nas dotações inicialmente previstas, em decorrência das alterações introduzidas.

A despesa liquidada (R\$ 1,197 bilhão), comparada à dotação inicial, superou em 9,06% a Despesa Planejada e Programada para o período, mantendo-se o índice próximo ao ideal de 100%.

Quanto à Capacidade Operacional Financeira da Despesa, comparando a liquidação com a dotação autorizada, tem-se o índice de 80,24%, ou seja, a capacidade de implementação foi 19,76% inferior à prevista. Registra-se que 93,51% dos compromissos assumidos foram pagos.

Os principais projetos e atividades que integram a Subfunção Ensino Fundamental já foram demonstrados quando da análise da Função Educação.

TABELA 4.94
SUBFUNÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
1998 A 2002

EXERCÍCIO	DESPESA FUNÇÃO SAÚDE					DESPESA TOTAL DO ESTADO			Em RS		
	EM VALOR CONSTANTE *					EM VALOR CONSTANTE *			PART. % NA		
	EMPENHADO	LIQUIDADO			PAGO	EMPENHADO (A)	LIQUIDADO (B)	PAGO (C)	(A)	(B)	(C)
		VALOR	RELATIVO BASEFIXA	Δ % ANUAL							
1998*	1.229.747.494,93	1.195.847.191,89	100,00	-	1.174.399.562,77	19.577.028.111,48	18.812.892.448,99	18.492.504.455,10	6,28	6,36	6,35
1999*	1.137.535.535,06	1.031.237.042,77	86,23	86,23	1.018.886.814,02	11.958.688.919,77	11.225.632.803,06	10.999.795.438,27	9,51	9,19	9,26
2000*	1.229.851.430,58	1.068.030.191,67	89,31	103,57	1.031.768.140,64	12.784.832.397,28	11.965.731.953,87	11.568.162.325,17	9,62	8,93	8,92
2001*	1.363.099.125,03	1.121.926.811,04	93,82	105,05	1.083.855.872,04	12.932.944.563,12	11.996.804.427,10	11.610.686.407,04	10,54	9,35	9,33
2002	1.312.274.449,11	1.197.045.363,41	100,10	106,70	1.119.312.953,25	12.619.638.514,60	12.245.994.883,60	11.537.295.525,01	10,40	9,77	9,70

Fonte: Sistema Cubos DW da SEFAZ/CAGE e Sistema AFE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores atualizados pelo IGP-DI/FGV – médio.

(**) Em virtude das alterações na classificação funcional-programática (Portaria nº42/99), considerou-se, até 1999, o Programa 42 – Ensino Fundamental. A partir de 2000, Subfunção 361- Ensino Fundamental.

(***) A Despesa Consolidada, de 1998 a 1999, foi expurgada apenas das TFA's e não inclui o IPERGS.

Em relação à despesa empenhada (R\$ 1,312 bilhão), 91,22% foi liquidada e 85,30% foi paga no período, resultando em inscrição de R\$ 77,732 milhões em Restos a Pagar Processados e de R\$ 115,229 milhões em Não-Processados.

A despesa liquidada no Ensino Fundamental (R\$ 1,197 bilhão) ultrapassou em 0,10% a de 1998, fato que não ocorria desde então, pois os valores liquidados em 1999, 2000 e 2001, mantiveram-se inferiores aos daquele exercício. Em relação ao exercício anterior, esse acréscimo representa 6,70% e, em relação à Despesa Total Liquidada no Estado, aquele montante corresponde a 9,77%.

4.5.2.3.2.1 - Dados Físicos do Ensino Fundamental

TABELA 4.95
MATRÍCULA INICIAL NO ENSINO FUNDAMENTAL - REDE ESTADUAL/RS
1993 – 2002

ANO	REGULAR		EJA		EDUCAÇÃO ESPECIAL		TOTAL		
	MATRÍCULA	Δ% ANUAL	MATRÍCULA	Δ% ANUAL	MATRÍCULA	Δ% ANUAL	MATRÍCULA	Δ% ANUAL	BASE 100
1993	926.395	-	44.127	-	3.220	-	973.742	-	100
1994	952.145	2,78	43.477	-1,47	3.288	2,11	998.910	2,58	2,58
1995	947.943	-0,44	44.490	2,33	3.226	-1,89	995.659	-0,33	2,25
1996	961.878	1,47	43.756	-1,65	4.657	44,36	1.010.291	1,47	3,75
1997	954.287	-0,79	51.961	18,75	4.510	-3,16	1.010.758	0,05	3,8
1998	927.975	-2,76	56.175	8,11	4.153	-7,92	988.303	-2,22	1,5
1999	908.194	-2,13	58.041	3,32	3.641	-12,33	969.876	-1,86	-0,4
2000	888.599	-2,16	51.270	-11,67	3.588	-1,46	943.457	-2,72	-3,11
2001	867.926	-2,33	54.745	6,78	3.117	-13,13	925.788	-1,87	-4,92
2002	847.504	-2,35	65.623	19,87	3.425	9,88	916.552	-1,00	-5,87

Fonte: SIE – Sistema de Informações Educacionais - DIN/DEPLAN/SE - 1993/2000.

SIED/MEC – Censo Escolar – 2001.

Nota: - 1993 - Somadas as matrículas dos Calendários A, B e C.

Na Educação de Jovens e Adultos foram consideradas as matrículas do Ensino Fundamental presencial.

Em 2002, as matrículas iniciais do Ensino Fundamental **Regular**, registradas nas dependências estaduais, somaram 847.504 alunos, representando uma redução de 2,35% em relação ao ano anterior. Uma tendência decrescente vem se apresentando desde 1996, ano em que o número de alunos foi o mais elevado da série apresentada: 961.878 matrículas.

O **Ensino de Jovens e Adultos** no nível fundamental apresentou 65.623 matrículas, ou seja, houve um acréscimo de 19,87% em relação ao número do ano anterior.

A **Educação Especial**, com 3.425 matrículas iniciais, após sucessivos declínios desde 1996, apresenta um acréscimo de 9,88% em relação ao exercício anterior.

As matrículas de todas as modalidades do **Ensino Fundamental** somam **916.552** alunos, número que representa decréscimos de 1,00% e de 5,87%, se comparado a 2001 e 1993, respectivamente.

O total de matrículas no Ensino Fundamental, relacionado aos dispêndios da Subfunção, corresponde a um custo/aluno anual de R\$ 1,431 mil, em relação aos valores empenhados; R\$ 1,306 mil, se considerada a despesa liquidada e R\$ 1,221 mil, comparativamente aos valores pagos.

4.5.2.3.3 - Subfunção 362 – Ensino Médio

A Subfunção 362 – Ensino Médio foi desenvolvida na Administração Direta, pela UO 19.01 – Gabinete e Órgãos Centrais da Secretaria da Educação, e na Administração Indireta, pela UO 248 - FETLSVC.

TABELA 4.96
SUBFUNÇÃO 362 – ENSINO MÉDIO
PARTICIPAÇÃO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
2002

ÓRGÃO/UO	DOTAÇÃO INICIAL (A)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	% B/A	EMPENHADO (C)	LIQUIDADO (D)	% D/A	% D/B	% D/C	PAGO (E)	Em R\$	
										% E/C	% E/D
DIRETA	254.379.611,00	293.320.226,25	115,31	186.593.028,04	158.792.356,62	62,42	54,14	85,10	150.170.770,52	80,48	94,57
19 – SEC. DA EDUCACAO	254.379.611,00	293.320.226,25	115,31	186.593.028,04	158.792.356,62	62,42	54,14	85,10	150.170.770,52	80,48	94,57
1901 - Gab. Órgãos Centrais	254.379.611,00	293.320.226,25	115,31	186.593.028,04	158.792.356,62	62,42	54,14	85,10	150.170.770,52	80,48	94,57
FUNDAÇÕES	13.693.273,00	19.117.719,78	139,61	15.185.594,30	15.085.081,20	110,16	78,91	99,34	13.507.151,76	88,95	89,54
248 – FETLSVC	13.693.273,00	19.117.719,78	139,61	15.185.594,30	15.085.081,20	110,16	78,91	99,34	13.507.151,76	88,95	89,54
TOTAL	268.072.884,00	312.437.946,03	116,55	201.778.622,34	173.877.437,82	64,86	55,65	86,17	163.677.922,28	81,12	94,13

Fonte: Sistema Cubos DW da SEFAZ/CAGE e Sistema AFE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

D/A: Índice de Planejamento e Programação da Despesa (PPD) obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Inicial.

D/B: Índice de Capacidade Operacional Financeira (COF) obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Autorizada para o Exercício.

A dotação inicial de recursos foi fixada em R\$ 268,072 milhões, porém a dotação com alteração representou 116,55% da previsão inicial, atingindo R\$ 312,437 milhões.

A despesa liquidada, R\$ 173,877 milhões, sinaliza que 64,86% da despesa orçada foi efetivada. No entanto, se considerada a dotação com alteração, esse percentual cai para 55,65%. Tais indicadores, relacionados ao planejamento e à capacidade financeira, respectivamente, situaram-se muito aquém do quociente ideal de 100%.

Em relação ao planejamento, a FETLSVC foi o órgão que obteve a melhor relação despesa liquidada/dotação inicial, com um percentual de 110,16%, enquanto a SEC, com 62,42%, ficou bem aquém do índice ideal de 100%.

Considerando o referencial da despesa liquidada/dotação com alteração, constata-se que, novamente, a FETLSVC apresentou melhor índice, 78,91%, enquanto a SEC liquidou 54,14%, indicando dificuldades na implementação da despesa programada.

Os principais projetos e atividades que integram a Subfunção Ensino Médio já foram demonstrados quando da análise da Função Educação.

TABELA 4.97
SUBFUNÇÃO 362 – ENSINO MÉDIO
1998 A 2002

EXERCÍCIO	DESPESA FUNÇÃO SAÚDE					DESPESA TOTAL DO ESTADO			Em R\$		
	EM VALOR CONSTANTE *					EM VALOR CONSTANTE *			PART. % NA		
	LIQUIDADO								DESPESA TOTAL		
	EMPENHADO	VALOR	RELATIVO BASEFIXA	Δ % ANUAL	PAGO	EMPENHADO (A)	LIQUIDADO (B)	PAGO (C)	(A)	(B)	(C)
1998*	190.694.688,54	186.689.725,78	100,00	-	181.831.078,76	19.577.028.111,48	18.812.892.448,99	18.492.504.455,10	0,97	0,99	0,98
1999*	182.411.393,53	167.871.221,24	89,92	89,92	162.579.459,55	11.958.688.919,77	11.225.632.803,06	10.999.795.438,27	1,53	1,50	1,48
2000*	193.026.518,85	158.921.295,01	85,13	94,67	154.045.750,83	12.784.832.397,28	11.965.731.953,87	11.568.162.325,17	1,51	1,33	1,33
2001*	193.264.082,34	151.557.717,53	81,18	95,37	149.337.244,93	12.932.944.563,12	11.996.804.427,10	11.610.686.407,04	1,49	1,26	1,29
2002	201.778.622,34	173.877.437,82	93,14	114,73	163.677.922,28	12.619.638.514,60	12.245.994.883,60	11.537.295.525,01	1,60	1,42	1,42

Fonte: Sistema Cubos DW da SEFAZ/CAGE e Sistema AFE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores atualizados pelo IGP-DI/FGV – médio.

(**) Em virtude das alterações na classificação funcional-programática (Portaria nº42/99), considerou-se, até 1999, o Programa 43 – Ensino Médio. A partir de 2000, Subfunção 362 – Ensino Médio.

(***) A Despesa Consolidada, de 1998 a 1999, foi expurgada apenas das TFA's e não inclui o IPERGS.

Em relação à despesa empenhada no exercício (R\$ 201,778 milhões), foram liquidados 86,17% e pagos 81,12%, sendo R\$ 10,199 milhões inscritos em Restos a Pagar Processados e R\$ 27,901 milhões em Restos a Pagar Não-Processados.

Após sucessivos decréscimos, a despesa liquidada, equivalente a 1,42% da Despesa Liquidada Total do Estado, volta a crescer e ultrapassa em 14,73% a do exercício anterior. Entretanto, o acréscimo registrado não é suficiente para superar o montante liquidado em 1998 (R\$ 186,689 milhões), valor mais elevado da série.

4.5.2.3.3.1 - Dados Físicos do Ensino Médio

A Emenda Constitucional nº 14, assim como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, atribuiu aos Estados, de forma prioritária, a responsabilidade pela manutenção e desenvolvimento do Ensino Médio. De fato, o crescimento das matrículas no ensino médio deve-se, basicamente, à rede estadual.

Uma vez que não existem recursos adicionais, como o que existe para o Fundamental, na forma do Salário-Educação, e com a obrigatoriedade de os Estados aplicarem 15% de sua receita líquida de impostos e transferências no Ensino Fundamental (FUNDEF), os recursos destinados ao Ensino Médio devem ser aplicados de forma cada vez mais judiciosa. Essa destinação deve prover fundos suficientes para a expansão e organização desse nível de ensino, principalmente, frente à diminuição das matrículas na rede privada, demonstração do caráter cada vez mais público do Ensino Médio. Destaca-se, ainda, que a promoção da expansão da educação superior estadual não deve comprometer a ampliação e manutenção dos níveis de educação básica.

De acordo com o Ministério da Educação, o Ensino Médio apresenta uma situação preocupante: de cada três estudantes gaúchos que ingressam no secundário, um não consegue concluí-lo.

TABELA 4.98
MATRÍCULA INICIAL NO ENSINO MÉDIO - REDE ESTADUAL
RS 1993 – 2002

ANO	ENSINO MÉDIO REGULAR		EJA*		EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**		EDUCAÇÃO ESPECIAL		TOTAL		
	MATR.	Δ%	MATR.	Δ%	MATR.	Δ%	MATR.	Δ%	MATR.	Δ%	BASE 100
1993	206.333	-	14.228	-	-	-	13	-	220.574	-	100,00
1994	223.117	8,13	14.532	2,14	-	-	15	15,38	237.664	7,75	7,75
1995	231.932	3,95	20.235	39,24	-	-	7	(53,33)	252.174	6,11	14,33
1996	261.407	12,71	17.187	(15,06)	-	-	17	142,86	278.611	10,48	26,31
1997	286.144	9,46	19.020	10,67	-	-	20	17,65	305.184	9,54	38,36
1998	324.796	13,51	22.694	19,32	-	-	32	60,00	347.522	13,87	57,55
1999	355.052	9,32	27.951	23,16	7.982	-	35	9,38	391.020	12,52	77,27
2000	379.219	6,81	28.633	2,44	16.769	110,09	37	5,71	424.658	8,60	92,52
2001	389.759	2,78	31.757	10,91	17.762	5,92	55	48,65	439.333	3,46	99,18
2002	409.622	5,10	27.724	(12,70)	22.619	27,34	92	67,27	460.057	4,72	108,57

Fonte: DINF/DEPLAN/SE - SIED/MEC - CENSO ESCOLAR.

(*) Na Educação de Jovens e Adultos, foram computadas somente as matrículas do ensino presencial.

(**) Até 1998, os dados da Educação Profissional eram coletados junto ao Ensino Médio Regular.

Em 2002, as matrículas iniciais do **Ensino Médio Regular**, nas dependências estaduais, somaram 409.622, representando acréscimo de 5,10% em relação ao exercício anterior. Já o **Ensino de Jovens e Adultos**, com 27.724 matrículas, apresentou um decréscimo de 12,70%.

Os dados da **Educação Profissional** vêm sendo coletados separadamente desde 1999. Em 2002, os 22.619 alunos representam um acréscimo de 27,34% no número de matrículas.

A **Educação Especial** não é muito representativa no Ensino Médio, registrando apenas 92 matrículas em 2002. Esse número representa, no entanto, um acréscimo de 67,27% nas matrículas do ano anterior, quando a educação especial teve 55 alunos matriculados.

Somadas todas as modalidades do ensino médio, têm-se 460.057 alunos, representando um acréscimo de 4,72% em relação ao ano anterior. Essa tendência de crescimento nas matrículas iniciais vem sendo observada desde 1993, demonstrando que o Estado tem se empenhado em universalizar o Ensino Médio, oferecendo-o, em 2002, a mais que o dobro de estudantes matriculados em 1993, ou seja, houve um acréscimo de 108,57%.

Os alunos matriculados (460.057), comparados aos dispêndios na Subfunção Ensino Médio, representam um custo/aluno anual de R\$ 438,59, se considerada a despesa empenhada; R\$ 377,95, em relação à despesa liquidada; e R\$ 355,78, comparativamente aos valores pagos.

4.5.2.3.4 - Subfunção 364 – Ensino Superior

A Subfunção 364 – Ensino Superior foi executada na Administração Direta, pela UO 19.01 – Gabinete e Órgãos Centrais da Secretaria da Educação, na Atividade 2371- Acesso ao Ensino Superior (PROCRED), já comentada, e, na Administração Indireta, pela UO 302 - Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS).

TABELA 4.99
SUBFUNÇÃO 364 – ENSINO SUPERIOR
PARTICIPAÇÃO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
2002

ÓRGÃO/UO	DOTAÇÃO INICIAL (A)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	% B/A	EMPENHADO (C)	LIQUIDADO (D)	% D/A	% D/B	% D/C	PAGO (E)	% E/C	% E/D
DIRETA	24.004.490,00	24.004.490,00	100,00	5.590.810,62	5.590.810,62	23,29	23,29	100,00	-	-	-
19 – SEC. DA EDUCAÇÃO	24.004.490,00	24.004.490,00	100,00	5.590.810,62	5.590.810,62	23,29	23,29	100,00	-	-	-
1901 - Gab.e Órgãos Centrais	24.004.490,00	24.004.490,00	100,00	5.590.810,62	5.590.810,62	23,29	23,29	100,00	-	-	-
FUNDAÇÕES	29.376.112,00	29.069.238,00	98,96	14.557.295,11	14.475.593,21	49,28	49,80	99,44	10.834.106,02	74,42	74,84
248 - FETLSVC	150.000,00	150.000,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
302 - UERGS	29.226.112,00	28.919.238,00	98,95	14.557.295,11	14.475.593,21	49,53	50,06	99,44	10.834.106,02	74,42	74,84
TOTAL	53.380.602,00	53.073.728,00	99,43	20.148.105,73	20.066.403,83	37,59	37,81	99,59	10.834.106,02	53,77	53,99

Fonte: Sistema Cubos DW da SEFAZ/CAGE e Sistema AFE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

D/A: Índice de Planejamento e Programação da Despesa (PPD) obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Inicial.

D/B: Índice de Capacidade Operacional Financeira (COF) obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Autorizada para o Exercício.

A dotação inicial fixada para a Subfunção Ensino Superior sofreu uma pequena redução (0,57%), alterando a despesa autorizada para R\$ 53,073 milhões.

Comparando a dotação inicial e a dotação autorizada com a despesa liquidada (R\$ 20,066 milhões) tem-se, respectivamente, 37,59% e 37,81%, percentuais que, apesar de distantes do ideal de 100%, denotam melhoria em relação ao exercício anterior (0,32% e 0,33%), no alcance das metas planejadas e programadas para o período, bem como da capacidade operacional e financeira. Dos compromissos assumidos, 53,99% foram pagos.

Em relação ao total empenhado no período (R\$ 20,148 milhões), a liquidação representou 99,59% e o valor pago 53,77%. Os valores inscritos em Restos a Pagar montam R\$ 9,314 milhões, sendo R\$ 9,232 milhões processados e R\$ 81,701 mil não-processados.

Em relação aos indicadores da SEC, não há porque comentá-los pois, correspondem aos da Atividade 2371 – Acesso Ao Ensino Superior (PROCRED), já referida.

A UERGS apresentou índices de 49,53% e 50,06%, respectivamente, em relação ao planejamento (PPD) e Capacidade Operacional Financeira (COF), distantes, portanto, do índice ideal de 100%.

TABELA 4.100
FUNÇÃO 364 – SUBFUNÇÃO ENSINO SUPERIOR
1998 A 2002

EXERCÍCIO	DESPESA FUNÇÃO SAÚDE					DESPESA TOTAL DO ESTADO			Em R\$		
	EM VALOR CONSTANTE *					EM VALOR CONSTANTE *			PART. % NA		
	LIQUIDADO					EM VALOR CONSTANTE *			DESPESA TOTAL		
	EMPENHADO	VALOR	RELATIVO BASEFIXA	Δ % ANUAL	PAGO	EMPENHADO (A)	LIQUIDADO (B)	PAGO (C)	(A)	(B)	(C)
1998*	12.167.219,24	11.992.393,19	100,00	-	386.797,75	19.577.028.111,48	18.812.892.448,99	18.492.504.455,10	0,06	0,06	0,01
1999*	10.354.052,05	10.114.323,80	84,34	-15,66	5.053.959,53	11.958.688.919,77	11.225.632.803,06	10.999.795.438,27	0,09	0,09	0,05
2000*	3.948.051,92	3.896.693,47	32,49	-61,47	664.898,59	12.784.832.397,28	11.965.731.953,87	11.568.162.325,17	0,03	0,03	0,01
2001	2.126.723,15	86.375,99	0,72	-97,78	605.748,99	12.932.944.563,12	11.996.804.427,10	11.610.686.407,04	0,02	0,00	0,01
2002	20.148.105,73	20.066.403,83	167,33	23.231,46	10.834.106,02	12.619.638.514,60	12.245.994.883,60	11.537.295.525,01	0,16	0,16	0,09

Fonte: Sistema Cubos DW da SEFAZ/CAGE e Sistema AFE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores atualizados pelo IGP-DI/FGV – médio.

(**) Em virtude das alterações na classificação funcional-programática (Portaria nº42/99), considerou-se, até 1999, o Programa 44 – Ensino Superior. A partir de 2000, Subfunção 364 – Ensino Superior.

(***) A Despesa Consolidada, de 1998 a 1999, foi expurgada apenas das TFA's e não inclui o IPERGS.

Depois de um declínio acentuado e contínuo nas despesas liquidadas na Subfunção Ensino Superior, verifica-se um aumento significativo, no exercício, que representa 167,33% e 23.231,46%, em relação a 1998 e 2001, respectivamente. O montante liquidado correspondeu, ainda, a 0,16% da Despesa Total Liquidada no Estado.

Os principais projetos e atividades que integram a Subfunção Ensino Superior já foram demonstrados quando da análise da Função Educação.

4.5.2.3.4.1 - Dados Físicos do Ensino Superior

A expansão e os investimentos na educação superior estadual são promovidos, principalmente, pela UERGS e pelo Programa de Crédito Educativo da SEC. Os dados a seguir foram obtidos junto aos seus gestores.

Importa referir que as últimas informações divulgadas pelo **Censo Escolar da Educação Superior** do INEP/MEC referem-se ao exercício de 2001, não contemplando, ainda, dados da UERGS, em virtude de sua criação ter ocorrido em 11-07-2001, com a aprovação da Lei Estadual nº 11.646. Os alunos beneficiados pelo Crédito Educativo são computados junto às Instituições contratadas.

TABELA 4.101
PROGRAMA ESTADUAL DE CREDITO EDUCATIVO – PROCRED
EVOLUÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
1993 – 2002

EXERCÍCIO	INGRESSO*	SAÍDA	BENEFICIÁRIOS ANUAIS**	Δ% ANUAL	BASE 100 (%)
1993	1.694	-	1.694	-	100%
1994	488	404	1.778	4,96%	4,96%
1995	-	108	1.670	-6,07%	-1,42%
1996	2.745	509	3.906	133,89%	130,58%
1997	1.026	26	4.906	25,60%	189,61%
1998	1.523	1.929	4.500	-8,28%	165,64%
1999	-	1.300	3.200	-28,89%	88,90%
2000	-	906	2.294	-28,31%	35,42%
2001	1.000	722	2.572	12,12%	51,83%
2002	-	810	1.762	-31,49%	4,01%

(*) O ingresso ocorre quando da abertura de Edital, pela Secretaria da Educação, para seleção de beneficiários.

(**) Os contratos com os beneficiários são realizados semestralmente.

Fonte: Relatório do PROCRED - Secretaria da Educação – Departamento Administrativo – Divisão de Finanças .

Cálculos: Equipe Técnica do TCE/RS.

Desde a sua criação, 8.476 alunos ingressaram no PROCRED. Em 2002, 1.762 alunos foram beneficiados pelo Programa, número que representa uma redução de 31,49% em relação ao exercício anterior, mas, também, um acréscimo de 4,01%, quando comparado a 1993, exercício em que ocorreram os primeiros ingressos.

TABELA 4.102
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL– UERGS
Nº DE ALUNOS
2002/2003*

EXERCÍCIO	INGRESSO		
	GRADUAÇÃO	Pós-graduação	Total
2002/ 1º semestre	1.290	50	1.340
2002/ 2º semestre	390	35	425
TOTAL	1.680	85	1.765
2003/ 1º semestre	1.310		1.310
Nº atual de alunos	2.650	425	3.075

Fonte: Secretaria Acadêmica da UERGS –02-05-2003.

(*) Informação disponibilizada a título informativo.Computados 150 alunos dos convênios com a UPF e Unijuí.

Em 2002, a UERGS registrou 1.765 alunos. Desses, 1.680 ingressaram, através de vestibular, nas turmas de graduação, e 85 matricularam-se nas turmas de pós-graduação, números que representam, respectivamente, 95,18% e 4,82% do total.

TABELA 4.103
ENSINO SUPERIOR
CUSTO MÉDIO ANUAL POR ALUNO
2002

DISCRIMINAÇÃO	VALORES EM R\$e Nº DE ALUNOS		
	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
Despesa PROCRED (Ativ. 2371)	5.590.810,62	5.590.810,62	-
Nº de alunos		1.762	
CUSTO ALUNO PROCRED/ ANO	3.172,99	3.172,99	-
Despesa UERGS (Ativ. 4511+Ativ.4512)	14.557.295,11	14.475.593,21	10.834.106,02
Nº de alunos		1.765	
CUSTO ALUNO UERGS/ ANO	8.247,76	8.201,47	6.138,30
Despesa (PROCRED + UERGS)	20.148.105,73	20.066.403,83	10.834.106,02
Nº de alunos (PROCRED + UERGS)		3.527	
CUSTO ALUNO TOTAL/ANO	5.712,53	5.689,37	3.071,76

Fonte: Sistema Cubos DW da CAGE/SEFAZ, Secretaria Acadêmica da UERGS e Relatório do PROCRED - Secretaria da Educação.

Cálculos: Equipe Técnica do TCE/RS.

Considerando-se a despesa liquidada, o custo médio anual por aluno foi de R\$ 3.172,99 no PROCRED, enquanto na UERGS foi de R\$ 8.201,47.

A soma dos alunos matriculados na educação superior através da UERGS e do PROCRED, comparada aos dispêndios realizados, representa um custo/aluno anual de R\$ 5.712,53, se considerada a despesa empenhada; R\$ 5.689,37, em relação à despesa liquidada; e R\$ 3.071,76, comparativamente aos valores pagos.

4.5.2.4 - Área de Transporte

4.5.2.4.1 - Função 26 – Transporte

Conforme a Lei de Meios para 2002 (Lei Estadual nº 11.710/2001), as principais atribuições da área de transporte são:

- Realizar pesquisa e elaborar planos visando o equacionamento dos problemas de transportes;

- Coordenar e supervisionar as atividades dos órgãos vinculados;
- Coordenação geral dos transportes, objetivando a política adotada pelo governo do estado em consonância com o governo da União;
- Fiscalizar as obras vinculadas ao programa de estradas alimentadoras;
- Planejar, coordenar e controlar os grandes fluxos de carga do comércio exterior do estado, visando a racionalização e otimização do sistema e sub-sistemas de transportes nas esferas municipal, estadual e federal;
- Manter em operação a frota aérea destinada aos serviços do estado e de utilização pública;
- Manter os aeroportos existentes e orientar a construção e melhoramentos de aeroportos no estado;
- Construir novos aeroportos a fim de melhorar a rede aeroportuária do estado;

A Função Transporte foi desenvolvida pela Secretaria dos Transportes e por órgãos da Administração Indireta: Superintendência de Portos e Hidrovias (SPH), Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER), Superintendência do Porto de Rio Grande (SUPRG) e Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional (METROPLAN).

TABELA 4.104
FUNÇÃO 26 – TRANSPORTE
PARTICIPAÇÃO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
2002

ÓRGÃO/VO	DOTAÇÃO INICIAL (A)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	% B/A	EMPENHADO (C)	LIQUIDADO (D)	% D/A	% D/B	% D/C	PAGO (E)	% E/C	% E/D
DIRETA	15.132.745,00	17.272.698,76	114,14	10.752.170,91	10.752.089,26	71,05	62,25	100,00	9.829.021,98	91,41	91,41
18 – SEC. DOS TRANSPORTES	15.132.745,00	17.272.698,76	114,14	10.752.170,91	10.752.089,26	71,05	62,25	100,00	9.829.021,98	91,41	91,41
1801 - Gab. e Órgãos Centrais	15.132.745,00	17.272.698,76	114,14	10.752.170,91	10.752.089,26	71,05	62,25	100,00	9.829.021,98	91,41	91,41
AUTARQUIAS	650.697.876,00	795.794.993,68	122,30	391.720.961,39	377.248.449,66	57,98	47,41	96,31	345.883.825,94	88,30	91,69
035 - SPH	34.106.550,00	68.833.550,00	201,82	57.047.006,95	57.047.006,95	167,26	82,88	100,00	54.748.169,70	95,97	95,97
060 – DAER	588.981.326,00	686.281.443,68	116,52	303.532.381,27	296.545.000,43	50,35	43,21	97,70	268.744.379,72	88,54	90,63
272 – SUPRG	27.610.000,00	40.680.000,00	147,34	31.141.573,17	23.656.442,28	85,68	58,15	75,96	22.391.276,52	71,90	94,65
FUNDAÇÕES	5.362.789,00	5.897.508,00	109,97	3.078.319,23	2.892.975,76	53,95	49,05	93,98	2.099.742,06	68,21	72,58
159 – METROPLAN	5.362.789,00	5.897.508,00	109,97	3.078.319,23	2.892.975,76	53,95	49,05	93,98	2.099.742,06	68,21	72,58
TOTAL	671.193.410,00	818.965.200,44	122,02	405.551.451,53	390.893.514,68	58,24	47,73	96,39	357.812.589,98	88,23	91,54

Fonte: Sistema Cubos DW da SEFAZ/CAGE e Sistema AFE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

D/A: Índice de Planejamento e Programação da Despesa (PPD) obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Inicial.

D/B: Índice de Capacidade Operacional Financeira (COF) obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Autorizada para o Exercício.

A dotação inicial de recursos foi fixada em R\$ 671,193 milhões, porém a dotação com alteração representou 122,02% da previsão inicial, atingindo R\$ 818,965 milhões.

A despesa liquidada, R\$ 390,893 milhões, comparada à dotação inicial, sinaliza que 58,24% da despesa orçada foi efetivada. No entanto, considerada a dotação com alteração, esse percentual cai para 47,73%. Esses indicadores, referentes ao planejamento e à capacidade financeira, respectivamente, situaram-se aquém do quociente ideal de 100%.

Quanto à despesa empenhada no exercício (R\$ 405,551 milhões), foram liquidados 96,39% e pagos 88,23%, sendo inscritos em Restos a Pagar Processados R\$ 14,658 milhões e em Restos a Pagar Não-Processados R\$ 33,081 milhões.

Em relação ao planejamento, observa-se que a SUPRG obteve a melhor relação despesa liquidada/dotação inicial, com um percentual de 85,68%, enquanto o DAER sinalizou a menor, isto é, 50,35%.

Considerando o referencial despesa liquidada/dotação com alteração, averigua-se que a SPH apresentou um percentual de 82,88%, enquanto o DAER liquidou 43,21%, indicando desempenhos financeiros abaixo do esperado.

TABELA 4.105
DESPESA REALIZADA POR FUNÇÕES
FUNÇÃO 26 – TRANSPORTE
2002

EXERCÍCIO	DESPESA FUNÇÃO SAÚDE					DESPESA TOTAL DO ESTADO			Em R\$		
	EM VALOR CONSTANTE *					EM VALOR CONSTANTE *			PART. % NA		
	LIQUIDADO								DESPESA TOTAL		
	EMPENHADO	VALOR	RELATIVO BASE FIXA	Δ % ANUAL	PAGO	EMPENHADO (A)	LIQUIDADO (B)	PAGO (C)	(A)	(B)	(C)
1998	1.231.766.107,8	1.180.687.590,30	100,00	-	1.142.183.119,53	19.577.028.111,48	18.812.892.448,99	18.492.504.455,10	6,29	6,28	6,18
1999	561.850.383,59	473.604.216,91	40,11	(59,89)	459.042.990,09	11.958.688.919,77	11.225.632.803,06	10.999.795.438,27	4,70	4,22	4,17
2000	541.524.478,98	457.958.769,82	38,79	(3,30)	447.147.441,79	12.784.832.397,28	11.965.731.953,87	11.568.162.325,17	4,24	3,83	3,87
2001	533.354.674,16	402.627.289,50	34,10	(12,08)	396.958.947,88	12.932.944.563,12	11.996.804.427,10	11.610.686.407,04	4,12	3,36	3,42
2002	405.551.451,53	390.893.514,68	33,11	(2,91)	357.812.589,98	12.619.638.514,60	12.245.994.883,60	11.537.295.525,01	3,21	3,19	3,10

Fonte: Sistema Cubos DW da SEFAZ/CAGE e Sistema AFE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS

(*) Valores atualizados pelo IGP-DI/FVG-médio.

A despesa liquidada apresentou reduções de 66,89% e 2,91%, em relação a 1998 e 2001, respectivamente, representando, em 2002, apenas 3,19% da despesa total liquidada no Estado; em 1998, esse percentual sinalizava 6,28%.

Os recursos destinados à Função Transporte apresentaram reduções sistemáticas, ao longo do quinquênio, indicando remanejamento para outras funções, e, conseqüentemente, menor participação da Função 26 no total da despesa do Estado.

A Função Transporte desenvolveu-se em diversas subfunções, sendo a Subfunção 782 – Transporte Rodoviário, com uma participação de 61,98% sobre o total liquidado, a que recebeu a maior parcela de recursos da Função 26.

TABELA 4.106
FUNÇÃO 26 – TRANSPORTE
PARTICIPAÇÃO DAS SUBFUNÇÕES E PROJETOS/ATIVIDADES
2002

											Em R\$	
SUBFUNÇÃO/PROJ/ATIV.	DOTAÇÃO INICIAL (A)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	% B/A	EMPENHADO (C)	LIQUIDADO (D)	% D/A	% D/B	% D/C	PAGO (E)	% E/C	% E/D	
0122 – ADMINISTRACAO GERAL	320.000,00	320.000,00	100,00	237.766,56	237.766,56	74,30	74,30	100,00	237.766,56	100,00	100,00	
4115 – Publicidade	300.000,00	300.000,00	100,00	232.871,56	232.871,56	77,62	77,62	100,00	232.871,56	100,00	100,00	
4117 – Publicidade	20.000,00	20.000,00	100,00	4.895,00	4.895,00	24,48	24,48	100,00	4.895,00	100,00	100,00	
0451 – INFRA-ESTRUTURA	-	1.837.026,59	-	1.671.321,07	1.671.321,07	-	90,98	100,00	398.005,46	23,81	23,81	
3061 – Trevo Gravatai	-	1.837.026,59	-	1.671.321,07	1.671.321,07	-	90,98	100,00	398.005,46	23,81	23,81	
0572 – DES. TECNOL	185.450,00	185.450,00	100,00	14.689,40	14.689,40	7,92	7,92	100,00	14.689,40	100,00	100,00	
3028 – Est.Pesq.Mat.Altern.P/Rod	185.450,00	185.450,00	100,00	14.689,40	14.689,40	7,92	7,92	100,00	14.689,40	100,00	100,00	
0631 – REFORMA AGRARIA	3.002.000,00	3.002.000,00	100,00	2.519.296,67	2.519.296,67	83,92	83,92	100,00	850.753,30	33,77	33,77	
3093 – Int.Prog. Reforma Agraria	3.002.000,00	3.002.000,00	100,00	2.519.296,67	2.519.296,67	83,92	83,92	100,00	850.753,30	33,77	33,77	
0781 – TRANSPORTE AEREO	15.132.745,00	17.272.698,76	114,14	10.752.170,91	10.752.089,26	71,05	62,25	100,00	9.829.021,98	91,41	91,41	
1431 – Instrumentacao Aeroportos	340.000,00	1.193.548,00	351,04	402.526,80	402.526,80	118,39	33,73	100,00	383.023,80	95,15	95,15	
1461 – Constr. Pred. Hang. Term.	80.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1462 – Constr Pav Aerop	50.000,00	50.000,00	100,00	14.130,00	14.130,00	28,26	28,26	100,00	14.130,00	100,00	100,00	
1483 – Const.Pav.Ref. Aeroportos	8.540.000,00	8.546.953,76	100,08	3.775.662,46	3.775.662,46	44,21	44,18	100,00	3.214.748,31	85,14	85,14	
1527 – Desapropriacoes	10.000,00	10.000,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
2351 – Form.Coord.Polit.Transp.	4.532.225,00	5.744.225,00	126,74	5.279.460,42	5.279.460,42	116,49	91,91	100,00	5.198.243,76	98,46	98,46	
2352 – Manut. Frota Aerea/Aerop.	1.480.520,00	1.627.972,00	109,96	1.246.307,53	1.246.225,88	76,55	99,99	99,99	984.792,41	79,02	79,02	
2931 – Publicidade	100.000,00	100.000,00	100,00	34.083,70	34.083,70	34,08	34,08	100,00	34.083,70	100,00	100,00	
0782 – TRANSP. RODOVIARIO	543.663.706,00	628.903.697,09	115,68	249.072.105,20	242.294.724,36	44,57	38,53	97,28	217.436.984,13	87,30	89,74	
2701 – Adm.Planej. Contr.Progr.	39.793.359,00	46.044.359,00	115,71	42.642.615,14	42.478.038,80	106,75	92,25	99,61	42.290.148,75	99,17	99,56	
2704 – Manut Estrut Operacional	15.040.735,00	15.040.735,00	100,00	11.971.476,31	10.698.033,11	71,13	71,13	89,36	9.903.254,20	82,72	92,57	
3000 – Rest.Pav.Obr.Arte (Bird)	86.396.900,00	98.483.490,00	113,99	23.492.606,19	23.492.606,19	27,19	23,85	100,00	22.790.025,21	97,01	97,01	
3001 – Ampl. Rede Rod. Pav. Asf.	39.340.772,00	39.340.772,00	100,00	23.101.735,11	22.099.962,84	56,18	56,18	95,66	19.532.606,15	84,55	88,38	
3013 – Aterros/Pontes Estr Munic	500.000,00	500.000,00	100,00	367.361,88	340.092,10	68,02	68,02	92,58	340.092,10	92,58	100,00	
3014 – Constr.Estr.Vicinais	10.000,00	10.000,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
3019 – Aces.Term.Salgado Filho	1.000,00	3.516.600,33	351,66	912.082,63	419.025.6941,902,	11,92	45,94	266,03	266.032,63	29,17	63,49	
3064 – Const.Rod.Poliedricas	4.443.182,00	4.443.182,00	100,00	1.500.000,00	17.189,89	0,39	0,39	1,15	17.189,89	1,15	100,00	
3066 – Constr.Rod.Coletoras	1.000,00	251.000,00	25,10	218.481,16	218.481,16	21,85	87,04	100,00	-	-	-	
3067 – Constr.Obras Arte Esp.	8.021.000,00	8.021.000,00	100,00	3.063.021,11	3.063.021,11	38,19	38,19	100,00	2.758.147,18	90,05	90,05	
3085 – Programa Rede Estadual	206.425.808,00	206.425.808,00	100,00	27.991.736,35	27.926.939,37	13,53	13,53	99,77	26.525.265,07	94,76	94,98	
3094 – Pavimentacao Comunitaria	88.760.000,00	106.399.200,50	119,87	41.925.481,21	41.849.847,61	47,15	39,33	99,82	30.050.745,94	71,68	71,81	
3096 – Compensacoes Na Rs/324	1.000,00	324.278,27	32,43	-	-	-	-	-	-	-	-	
3097 – Anel Viario Campus Ufrgs	1.000,00	1.000,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
3098 – Melhor.Vias Urb./Rod.Muni	1.100.000,00	1.692.982,69	153,91	467.379,46	441.652,66	40,15	26,09	94,50	441.652,66	94,50	100,00	
3101 – Debit 1998 Daer-Lei 11495	3.000,00	36.503.000,00	1.216,77	28.860.922,54	28.860.922,54	79,06	100,00	28.848.315,51	99,96	99,96		
4000 – Progr.Prev.Acidentes	14.999.100,00	14.999.100,00	100,00	7.063.880,91	6.773.266,45	45,16	45,16	95,89	6.551.165,69	92,74	96,72	
4006 – Progr. Seguranca Rodovias	22.470.000,00	24.794.673,84	110,35	18.138.709,90	17.348.117,66	77,21	69,97	95,64	15.949.161,78	87,93	91,94	
4007 – Ger.Elabor.Proj.Fin.Eng.Rod	1.090.000,00	1.259.407,38	115,54	589.268,83	202.709,87	18,60	16,10	34,40	86.471,13	14,67	42,66	
4008 – Compens. Ao Meio-Ambiente	1.645.850,00	1.645.850,00	100,00	229.579,12	229.579,12	13,95	13,95	100,00	228.480,50	99,52	99,52	
4018 – Fisc.Transp.Coletiv.Inter	915.000,00	915.000,00	100,00	351.529,30	351.529,30	38,42	38,42	100,00	350.193,30	99,62	99,62	
4049 – Conserv Malha Pavimentada	4.100.000,00	8.400.075,67	204,88	8.308.292,67	7.784.041,85	189,85	92,67	93,69	5.791.122,71	69,70	74,40	
4056 – Conserv. Malha Nao Pavim.	6.100.000,00	7.387.182,41	121,10	7.316.330,11	7.146.151,77	117,15	96,74	97,67	4.594.575,18	62,80	64,29	
4108 – Fisc.Polos.Rodov.Concedid	1.005.000,00	1.005.000,00	100,00	33.243,79	27.143,79	2,70	2,70	81,65	20.837,39	62,68	76,77	
4449 – Publicidade	1.500.000,00	1.500.000,00	100,00	526.371,48	526.371,48	35,09	35,09	100,00	101.501,16	19,28	19,28	
0784 – TRANSP. HIDROVIARIO	61.696.550,00	109.493.550,00	177,47	88.183.685,12	80.698.554,23	130,80	73,70	91,51	77.134.551,22	87,47	95,58	
2731 – Administracao Autarquia	4.428.788,00	4.678.788,00	105,64	4.408.509,42	4.408.509,42	99,54	94,22	100,00	4.366.259,54	99,04	99,04	
2732 – Pega	8.182.802,00	42.209.802,00	515,84	40.064.279,49	40.064.279,49	489,62	94,92	100,00	39.049.076,24	97,47	97,47	
2735 – Appa	6.231.428,00	6.681.428,00	107,22	3.397.616,77	3.397.616,77	54,52	50,85	100,00	3.268.156,41	96,19	96,19	
2738 – Adm. Porto De Pelotas	1.433.932,00	1.433.932,00	100,00	817.396,32	817.396,32	57,00	57,00	100,00	679.329,51	83,11	83,11	
3073 – Obras Melh Porto R Grande	55.000,00	515.000,00	936,36	36.272,48	-	-	-	-	-	-	-	
3078 – Publicidade	350.000,00	350.000,00	100,00	315.480,40	315.480,40	90,14	90,14	100,00	263.280,29	83,45	83,45	
4467 – Portos Fluviais E Hidrov.	2.901.527,00	2.901.527,00	100,00	2.112.261,66	2.112.261,66	72,80	72,80	100,00	1.709.213,11	80,92	80,92	
4468 – Dragagem E Balizamento	7.437.428,00	7.437.428,00	100,00	4.456.022,81	4.456.022,81	59,91	59,91	100,00	4.172.599,76	93,64	93,64	
4469 – Manutencao Equipamentos	3.470.645,00	3.470.645,00	100,00	1.786.025,48	1.786.025,48	51,46	51,46	100,00	1.498.640,13	83,91	83,91	
4470 – Adm. Porto Rio Grande	14.595.000,00	26.105.000,00	178,86	17.785.514,55	10.336.656,14	70,82	39,60	58,12	10.168.552,65	57,17	98,37	
4471 – Ressarc. Pessoal Cedido	12.610.000,00	13.710.000,00	108,72	13.004.305,74	13.004.305,74	103,13	94,85	100,00	11.959.443,58	91,97	91,97	
0785 – TRANSPORTES ESPECIAIS	5.362.789,00	5.897.508,00	109,97	3.078.319,23	2.892.975,76	53,95	49,05	93,98	2.099.742,06	68,21	72,58	
3468 – SETM	3.305.920,00	3.300.639,00	99,84	803.841,48	618.522,71	18,71	18,74	76,95	34.301,72	4,27	5,55	
4503 – DTM	2.056.869,00	2.596.869,00	126,25	2.274.477,75	2.274.453,05	110,58	87,58	100,00	2.065.440,34	90,81	90,81	
0846 – OUTROS ENC. ESPECIAIS	41.830.170,00	52.053.270,00	124,44	50.022.097,37	49.812.097,37	119,08	95,69	99,58	49.811.075,87	99,58	100,00	
2705 – Pcto.Encargos Gerais	41.830.170,00	52.053.270,00	124,44	50.022.097,37	49.812.097,37	119,08	95,69	99,58	49.811.075,87	99,58	100,00	
TOTAL	671.193.410,00	818.965.200,44	122,02	405.551.451,53	390.893.514,68	58,24	47,73	96,39	357.812.589,98	88,23	91,54	

Fonte: Secretaria da Fazenda – AFE (dot-con-est).

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

D/A: Índice de Planejamento e Programação da Despesa (PPD) obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Inicial.

D/B: Índice de Capacidade Operacional Financeira (COF) obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Autorizada para o Exercício.

Alguns projetos, autorizados para 2002, não foram empenhados durante o exercício. Esses projetos (1461, 1527, 3014, 3096 e 3097) somaram recursos na ordem de R\$ 102 mil.

Ao analisar a despesa liquidada, destacam-se, por seu valor, os projetos/atividades 2701, 3094 e 2705.

Na Atividade 2701 – Administração, Planejamento e Controle do Programa Rodoviário (DAER) – que visa a desempenhar ações deliberativas de orientação, supervisão, planejamento, programação, fiscalização e controle do programa rodoviário, bem como ações de administração de pessoal e conservação do edifício sede e prédios anexos, a despesa liquidada, no valor de R\$ 42,478 milhões, representou 106,75% da dotação inicial, e 92,25% sobre a dotação com alteração, indicando que as alterações efetuadas no orçamento foram efetivadas durante o exercício, com respectivo pagamento de 99,56% dos valores liquidados. Quanto à despesa empenhada (R\$ 42,642 milhões), foram liquidados e pagos 99,61% e 99,17%, respectivamente, com inscrição em Restos a Pagar de R\$ 352,466 mil.

Já o Projeto 3094 – Pavimentação Comunitária (DAER) – cuja meta é ampliar a rede rodoviária estadual, atendendo despesas de desapropriação de faixa de domínio, projetos, obras de terraplanagem, drenagem, pavimentação, sinalização, obras complementares e especiais, apresentou valores inscritos em despesa liquidada (R\$ 41,849 milhões), que representaram 47,15% e 39,33% da despesa prevista e da dotação com alteração, respectivamente, significando que o planejamento e a capacidade financeira situaram-se muito aquém do quociente ideal de 100%. A despesa liquidada e paga atingiram, sobre a despesa empenhada (R\$ 41,925 milhões), 99,82% e 71,68%, sendo inscrito em Restos a Pagar um total de R\$ 11,875 milhões.

A Atividade 2732 – Pagamento de Encargos Gerais da Autarquia (SPH) - cujo objetivo é realizar o pagamento de encargos gerais, tais como proventos a inativos e pensionistas, contribuir para o programa de formação do patrimônio do servidor público (PASEP), pagar a contribuição previdenciária (IPERGS), sentenças judiciais e auxílio funeral, apresentou como dotação autorizada o valor de R\$ 42,209 milhões, superando a previsão inicial (R\$ 8,182 milhões) em 415,84%. A despesa liquidada (R\$ 42,064 milhões) representou 100,00% da empenhada, enquanto o pagamento foi equivalente a 97,47%, tanto da despesa empenhada quanto da liquidada.

A Atividade 2705 – Pagamento de Encargos Gerais (DAER) – que tem por objetivo atender despesas provenientes dos encargos gerais da Autarquia, exibiu, no exercício de 2002, uma despesa liquidada de R\$ 49,812 milhões, que representou 119,08% da dotação inicial e 95,69% da dotação com alteração, evidenciando que tanto a despesa planejada quanto a capacidade operacional financeira aproximaram-se das pretensões da Administração Pública. Já os valores liquidados e pagos representaram 99,58% da despesa empenhada (R\$ 50,022 milhões), havendo uma inscrição em Restos a Pagar de R\$ 211,021 mil.

TABELA 4.107
FUNÇÃO 26 – TRANSPORTE
PARTICIPAÇÃO DOS PROGRAMAS
2002

PROGRAMA	DOTAÇÃO INICIAL (A)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	% B/A	EMPENHADO (C)	LIQUIDADO (D)	% D/A	% D/B	% D/C	PAGO (E)	% E/C	% E/D
0010 - Superv. Coordenação Administrativa	41.830.170,00	52.053.270,00	124,44	50.022.097,37	49.812.097,37	119,08	95,69	99,58	49.811.075,87	99,58	100,00
0012 – Divulgação Oficial Institucional	320.000,00	320.000,00	100,00	237.766,56	237.766,56	74,30	74,30	100,00	237.766,56	100,00	100,00
0018 - Administração Governamental	39.793.359,00	46.044.359,00	115,71	42.642.615,14	42.478.038,80	106,75	92,25	99,61	42.290.148,75	99,17	99,56
0037 - Educação para o Trânsito	1.500.000,00	1.500.000,00	100,00	526.371,48	526.371,48	35,09	35,09	100,00	101.501,16	19,28	19,28
0094 – Ações Mitig.Impactos Amb.	1.645.850,00	1.645.850,00	100,00	229.579,12	229.579,12	13,95	13,95	100,00	228.480,50	99,52	99,52
0098 – Desenvolvimento Experimental	185.450,00	185.450,00	100,00	14.689,40	14.689,40	7,92	7,92	100,00	14.689,40	100,00	100,00
0129 – Complexos Industriais	-	1.837.026,59	-	1.671.321,07	1.671.321,07	-	90,98	100,00	398.005,46	23,81	23,81
0145 – Infra-Estrutura Aeroportuária	15.132.745,00	17.272.698,76	114,14	10.752.170,91	10.752.089,26	71,05	62,25	100,00	9.829.021,98	91,41	91,41
0147 – Serviço Transporte Rodoviário	915.000,00	915.000,00	100,00	351.529,30	351.529,30	38,42	38,42	100,00	350.193,30	99,62	99,62
0148 - Contr.Fiscal. e Seg. Rod.	38.474.100,00	40.798.773,84	106,04	25.235.834,60	24.148.527,90	62,77	59,19	95,69	22.521.164,86	89,24	93,26
0149 - Const.Rest.Conserv.Rodov.	464.337.397,00	541.001.714,25	116,51	182.605.472,23	177.079.974,43	38,14	32,73	96,97	152.796.248,86	83,68	86,29
0152 - Portos Term.Flúviais e Lacustres	20.276.950,00	55.003.950,00	271,26	48.687.802,00	48.687.802,00	240,11	88,52	100,00	47.362.821,70	97,28	97,28
0153 - Portos Terminais Marítimos	27.610.000,00	40.680.000,00	147,34	31.141.573,17	23.656.442,28	85,68	58,15	75,96	22.391.276,52	71,90	94,65
0154 - Hidrovias	13.809.600,00	13.809.600,00	100,00	8.354.309,95	8.354.309,95	60,50	60,50	100,00	7.380.453,00	88,34	88,34
0155 - Transporte Metropolitano	5.362.789,00	5.897.508,00	109,97	3.078.319,23	2.892.975,76	53,95	49,05	93,98	2.099.742,06	68,21	72,58
TOTAL	671.193.410,00	818.965.200,44	122,02	405.551.451,53	390.893.514,68	58,24	47,73	96,39	357.812.589,98	88,23	91,54

Fonte: Secretaria da Fazenda – AFE (dot-con-est).

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

D/A: Índice de Planejamento e Programação da Despesa (PPD) obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Inicial.

D/B: Índice de Capacidade Operacional Financeira (COF) obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Autorizada para o Exercício.

O programa 129 – Complexos Industriais - não constou na Lei de Meios, sendo incluído na programação orçamentária durante as alterações do exercício. Ressalta-se que, embora tenham sido destinados recursos a esse Programa, em razão das alterações no Orçamento, foram liquidados 100% do valor empenhado, mas pagos apenas 23,81%, demonstrando haver problemas na área de planejamento orçamentário.

No que se refere ao planejamento orçamentário, o programa que melhor desempenho apresentou foi o 018 – Administração Governamental, com uma relação despesa liquidada/dotação inicial de 106,75%. Já o programa 094 – Ações Mitigadoras de Impactos Ambientais, com percentual de 13,95%, sinaliza falta de programação orçamentária.

Quanto à capacidade operacional financeira, o programa 010 – Supervisão e Coordenação Administrativa, com percentual de 95,69%, indicou a melhor relação despesa liquidada/dotação autorizada, enquanto o programa 098 – Desenvolvimento Experimental - atingiu apenas 7,92% da meta, evidenciando o pior desempenho.

Destacam-se, por seu valor em relação ao total das despesas, os programas 10, 18, 149 e 152.

No Programa 10 – Supervisão e Coordenação Administrativa – que compreende as ações de caráter administrativo, exercidas continuamente, objetivando dar apoio necessário aos

órgãos da Administração Pública, a dotação autorizada, de R\$ 52,053 milhões, indica um acréscimo de 24,44% sobre a despesa prevista. Esse programa foi desenvolvido, integralmente, na Atividade 2705 – Pagamento de Encargos Gerais, analisada anteriormente.

O Programa 18 – Administração Governamental – que compreende o conjunto de ações desenvolvidas visando à participação e coordenação de recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais do setor público, assegurando a eficiência e controle da gestão pública, apresentou um aumento de 15,71% sobre a despesa prevista na Lei de Meios, atingindo R\$ 46,044 milhões. Esse programa foi realizado, em sua totalidade, pela Atividade 2701 – Administração, Planejamento e Controle do Programa Rodoviário, já analisada no trabalho.

O Programa 149 – Construção, Restauração e Conservação de Rodovias – que compreende as ações relativas ao planejamento, desapropriação, restauração, recuperação, construção, pavimentação e obras de arte especiais, visando à manutenção e ampliação da rede pavimentada estadual, bem como das rodovias federais e municipais mediante convênios, teve, ao longo do exercício, um incremento de 16,51% sobre a dotação inicial, chegando a R\$ 541,001 milhões. A despesa liquidada (R\$ 177,079 milhões), em relação à dotação inicial e à autorizada, evidenciou percentuais de 38,14% e 32,73%, respectivamente, significando que o planejamento orçamentário e a capacidade operacional financeira encontram-se num patamar muito aquém da meta de 100%. Quanto aos empenhos elaborados, no montante de R\$ 182,605 milhões, pode-se afirmar que 96,97% foram liquidados e 83,68% foram pagos, inscrevendo-se em Restos a Pagar R\$ 29,809 milhões.

Por fim, o Programa 152 – Postos, Terminais Fluviais e Lacustres - que compreende as ações relativas à construção, manutenção e operação da infra-estrutura portuária de vias interiores de navegação, a dotação autorizada (R\$ 55,003 milhões) superou a previsão inicial (R\$ 20,276 milhões) em 171,26%. A despesa liquidada (R\$ 48,687 milhões) atingiu 100,00% da quota empenhada e o pagamento correspondeu a 97,28%.

A seguir, serão analisadas as subfunções típicas Transporte Aéreo, Transporte Rodoviário e Transporte Hidroviário. Essas subfunções relacionam-se com outras funções de Governo, porém, para este estudo, serão considerados apenas os recursos alocados na Função Transporte.

4.5.2.4.2 - Subfunção 781 – Transporte Aéreo

A Subfunção Transporte Aéreo foi realizada em sua totalidade na Secretaria dos Transportes.

TABELA 4.108
FUNÇÃO 26 – TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO 781 – TRANSPORTE AÉREO
PARTICIPAÇÃO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
2002

Em R\$											
ÓRGÃO/UO	DOTAÇÃO INICIAL (A)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	% B/A	EMPENHADO (C)	LIQUIDADO (D)	% D/A	% D/B	% D/C	PAGO (E)	% E/C	% E/D
DIRETA	15.132.745,00	17.272.698,76	114,14	10.752.170,91	10.752.089,26	71,05	62,25	100,00	9.829.021,98	91,41	91,41
18 - Secretaria Transportes	15.132.745,00	17.272.698,76	114,14	10.752.170,91	10.752.089,26	71,05	62,25	100,00	9.829.021,98	91,41	91,41
TOTAL	15.132.745,00	17.272.698,76	114,14	10.752.170,91	10.752.089,26	71,05	62,25	100,00	9.829.021,98	91,41	91,41

Fonte: Sistema Cubos DW da SEFAZ/CAGE e Sistema AFE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

D/A: Índice de Planejamento e Programação da Despesa (PPD) obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Inicial.

D/B: Índice de Capacidade Operacional Financeira (COF) obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Autorizada para o Exercício.

A dotação autorizada foi igual a R\$ 17,272 milhões, indicando um acréscimo de 14,14% sobre a dotação inicial.

A despesa liquidada (R\$ 10,752 milhões) comparada à dotação inicial revela que 71,05% da despesa foi efetivada; se considerada a dotação autorizada, esse percentual cai para 62,25%.

Quanto à despesa empenhada, no montante de R\$ 10,752 milhões, foram liquidados 100,00% e pagos 91,41%, com inscrição em Restos a Pagar de R\$ 923 mil.

TABELA 4.109
FUNÇÃO 26 – TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO 781 – TRANSPORTE AÉREO
DESPESA REALIZADA POR SUBFUNÇÕES
2002

Em R\$											
EXERCÍCIO	DESPESA FUNÇÃO SAÚDE					DESPESA TOTAL DO ESTADO			PART. % NA DESPESA TOTAL		
	EM VALOR CONSTANTE *					EM VALOR CONSTANTE *					
	EMPENHADO	LIQUIDADO			PAGO	EMPENHADO (A)	LIQUIDADO (B)	PAGO (C)	(A)	(B)	(C)
		VALOR	RELATIVO BASE FIXA	Δ % ANUAL							
2000	8.963.376,12	5.871.233,98	100,00	-	5.716.385,93	12.784.832.397,28	11.965.731.953,87	11.568.162.325,17	0,07	0,05	0,05
2001	12.657.426,02	7.757.635,25	132,13	32,13	6.834.236,87	12.932.944.563,12	11.996.804.427,10	11.610.686.407,04	0,10	0,06	0,06
2002	10.752.170,91	10.752.089,26	183,13	38,60	9.829.021,98	12.619.638.514,60	12.245.994.883,60	11.537.295.525,01	0,09	0,09	0,09

Fonte: Sistema Cubos DW da SEFAZ/CAGE e Sistema AFE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS

(*) Valores atualizados pelo IGP-DI/FVG-médio.

As despesas liquidadas na Subfunção Transporte Aéreo somaram R\$ 10,752 milhões, representando 0,09% da despesa total do Estado, enquanto as empenhadas e pagas participaram com 0,09% e 0,09%, respectivamente. Em relação ao exercício de 2001, houve um acréscimo de 38,60% na despesa liquidada.

4.5.2.4.3 - Subfunção 782 – Transporte Rodoviário

A Subfunção Transporte Rodoviário teve seus recursos gerenciados pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem.

TABELA 4.110
FUNÇÃO 26 – TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PARTICIPAÇÃO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
2002

ÓRGÃO /UO	DOTAÇÃO INICIAL (A)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	% B/A	EMPENHADO (C)	LIQUIDADO (D)	% D/A	% D/B	% D/C	PAGO (E)	% E/C	% E/D
AUTARQUIAS	543.663.706,00	628.903.697,09	115,68	249.072.105,20	242.294.724,36	44,57	38,53	97,28	217.436.984,13	87,30	89,74
00060 – DAER	543.663.706,00	628.903.697,09	115,68	249.072.105,20	242.294.724,36	44,57	38,53	97,28	217.436.984,13	87,30	89,74
TOTAL	543.663.706,00	628.903.697,09	115,68	249.072.105,20	242.294.724,36	44,57	38,53	97,28	217.436.984,13	87,30	89,74

Fonte: Secretaria da Fazenda – AFE (dot-con-est).

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

D/A: Índice de Planejamento e Programação da Despesa (PPD) obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Inicial.

D/B: Índice de Capacidade Operacional Financeira (COF) obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Autorizada para o Exercício.

A dotação com alteração sinalizou um acréscimo de 15,68% em relação ao previsto no Orçamento, atingindo R\$ 628,903 milhões.

Ao comparar a despesa liquidada (R\$ 242,294 milhões) com a dotação inicial, constata-se que 44,57% da despesa foi efetivada; se considerada a dotação autorizada, o percentual cai para 38,53%. Tais indicadores evidenciam que a programação orçamentária e a capacidade financeira não atingiram a meta-alvo de 100%, ficando esta última bem aquém desse percentual.

Do total empenhado no exercício (R\$ 249,072 milhões), foram liquidados e pagos 97,28% e 87,30%, respectivamente, havendo inscrição em Restos a Pagar de R\$ 31,635 milhões.

TABELA 4.111
FUNÇÃO 26 – TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
DESPESA REALIZADA POR SUBFUNÇÕES
2002

EXERCÍCIO	DESPESA SUBFUNÇÃO TRANSPORTE RODOVIÁRIO					DESPESA TOTAL DO ESTADO			PART.% NA DESPESA TOTAL		
	EM VALOR CONSTANTE *					EM VALOR CONSTANTE *					
	EMPENHADO	LIQUIDADO			PAGO	EMPENHADO (A)	LIQUIDADO (B)	PAGO (C)	(A)	(B)	(C)
		VALOR	RELATIVO BASE FIXA	Δ % ANUAL							
2000	396.100.097,47	326.284.423,00	100,00	-	319.062.993,70	12.784.832.397,28	11.965.731.953,87	11.568.162.325,17	3,10	2,73	2,76
2001	396.960.591,59	287.743.968,75	88,19	(11,81)	286.926.992,77	12.932.944.563,12	11.996.804.427,10	11.610.686.407,04	3,07	2,40	2,47
2002	249.072.105,20	242.294.724,36	74,26	(15,80)	217.436.984,13	12.619.638.514,60	12.245.994.883,60	11.537.295.525,01	1,97	1,98	1,88

Fonte: Secretaria da Fazenda – AFE (dot-con-est).

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores atualizados pelo IGP-DI/FGV-médio.

O total liquidado na Subfunção Transporte Rodoviário somou R\$ 242,294 milhões, representando 1,98% da despesa total do Estado; as despesas empenhadas e pagas participaram com 1,97% e 1,88%, respectivamente.

Em comparação ao exercício anterior, verifica-se uma redução na despesa liquidada de 15,80%.

4.5.2.4.3.1 - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER

O Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER) é uma Autarquia Estadual, criada pela Lei nº 750, de 11-08-37, e reorganizada pelo Decreto-Lei 1.371, de 11-02-47, com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa, vinculada à Secretaria dos Transportes.

As finalidades preponderantes são: planejar e executar os serviços técnicos e administrativos indispensáveis, concernentes a especificações, estudos e projetos, orçamentos, locação, construção, reconstrução, melhoramentos e conservação de estradas complementares, por administração direta ou por contratos de terceiros, manter atualizado o mapa da rede rodoviária do Estado; exercer as atribuições do Ministério dos Transportes, às expensas e por delegação deste, em estradas de rodagens federais, situadas no Estado; regular e fiscalizar os serviços de transportes coletivo e passageiro de estação; policiar o tráfego nas estradas estaduais, participando, ainda, do Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN).

Com base no Balanço Geral da Autarquia e demais peças que o compõem, relativas ao exercício encerrado em 31-12-2002, analisaram-se os dados, originando os demonstrativos que integram o presente relatório.

Além desses, foram acrescentados dados físicos, os quais constituem o conjunto e a base para o exame das contas do exercício.

4.5.2.4.3.1.1 - Análise das Demonstrações Contábeis

Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário da Autarquia, reestruturado conforme o Demonstrativo a seguir, apresenta previsão da Receita de R\$ 605,124 milhões e a Despesa fixada em R\$ 605,124 milhões. Tal estimativa engloba a previsão de transferências de recursos do Tesouro.

TABELA 4.112
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO REESTRUTURADO
2002

Em R\$										
TÍTULOS	RECEITA			TÍTULOS	DESPESA					RESULT. DA EXEC. ORÇAM.
	PREVISTA (*)	EXECUTADA	DIFERENÇAS		FIXADA	CRÉDITOS ADICIONAIS (**)	AUTORIZADA	EXECUTADA	DIFERENÇAS	
Receitas Correntes	245.842.094,00	272.928.740,72	27.086.646,72	Despesas Correntes	173.957.612,00	34.996.701,97	208.954.313,97	168.729.552,01	40.224.761,96	104.199.188,71
Receita Patrimonial	1.339.000,00	1.352.560,00	13.560,00	Pessoal e Encargos Sociais	89.471.672,00	14.322.853,89	103.794.525,89	97.720.646,63	6.073.879,26	-
Receita de Serviços	38.290.000,00	33.041.144,70	-5.248.855,30	Outras Despesas Correntes	84.485.940,00	20.673.848,08	105.159.788,08	71.008.905,38	34.150.882,70	-
Transferências Correntes	118.881.294,00	117.444.025,28	-1.437.268,72							
Outras Receitas Correntes	87.331.800,00	121.091.010,74	33.759.210,74							
Receitas de Capital	359.282.036,00	147.833.674,06	-211.448.361,94	Despesas de Capital	431.166.518,00	61.352.169,60	492.518.687,60	142.731.560,97	349.787.126,63	5.102.113,09
Transferências de Capital	359.282.036,00	147.833.674,06	-211.448.361,94	Investimentos	425.813.336,00	60.879.186,91	486.692.522,91	140.516.819,63	346.175.703,28	-
				Outras Despesas de Capital	5.353.182,00	472.982,69	5.826.164,69	2.214.741,34	3.611.423,35	-
SOMA	605.124.130,00	420.762.414,78	-184.361.715,22		605.124.130,00	96.348.871,57	701.473.001,57	311.461.112,98	390.011.888,59	109.301.301,80

Fonte: Orçamento e Balanço Geral do Estado (Vol. II) e Sistema CUBO's DW da SEFA.

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS.

(*) Incluídas as previsões de Transferências em geral.

(**) Subtraídas as reduções.

A Despesa Orçamentária foi alterada, no decorrer do exercício, por meio dos Créditos Adicionais, para R\$ 701,473 milhões, sofrendo, dessa forma, uma majoração de 15,92%.

A arrecadação da Receita Orçamentária de R\$ 420,762 milhões representou um decréscimo de 30,47% em relação às previsões iniciais. Esse total corresponde a 24,48% da receita total das Autarquias (R\$ 1,718 bilhão). A Execução Orçamentária apresentou um superávit de R\$ 109,301 milhões.

As Receitas Correntes representaram 64,87% das Receitas Totais, ficando as Receitas de Capital com uma participação de 35,13%, assim demonstradas:

TABELA 4.113
RECEITA/DESPESA ORÇAMENTÁRIA
1998/2002

EXERCÍCIO	RECEITA			DESPESA			Em R\$ *
	CORRENTES	DE CAPITAL	TOTAL	CORRENTES	DE CAPITAL	TOTAL	% DESPESA EM REL. À REC.
1998	297.984.280,21	791.323.609,25	1.089.307.889,46	210.269.044,06	798.176.831,82	1.008.445.875,88	92,58
1999	239.985.549,07	193.439.754,13	433.425.303,20	173.897.234,43	272.943.900,19	446.841.134,62	103,10
2000	219.620.041,40	186.537.678,39	406.157.719,79	164.229.317,83	296.038.922,03	460.268.239,86	113,32
2001	228.409.480,78	165.702.818,42	394.112.299,20	173.818.334,71	289.466.158,95	463.284.493,66	117,55
2002	272.928.740,72	147.833.674,06	420.762.414,78	168.729.552,01	142.731.560,97	311.461.112,98	74,02

Fonte: Balanço Geral da Autarquia.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores Inflacionados pelo IGP-DI/FGV - Médio.

As Receitas Correntes (R\$ 272,928 milhões) representam 17,66% do total das Autarquias (R\$ 1,545 bilhão), enquanto as de Capital, R\$ 147,833 milhões, representam 85,56% do total das Receitas de Capital das Autarquias (R\$ 172,777 milhões).

Do total da Despesa Autorizada (R\$ 701,473 milhões), realizaram-se, efetivamente, R\$ 311,461 milhões, ou seja, 44,40%. O DAER foi responsável por 16,59% da Despesa Orçamentária Realizada total das Autarquias (R\$ 1,877 bilhão).

Do total das Despesas de Capital da Autarquia (R\$ 142,731 milhões), 73,06% ocorreu à conta da rubrica "Prosseguimento e/ou Conclusão de Obras Públicas" (R\$ 104,285 milhões). Fonte: BGE, Vol. II, RAFE 17, p. 25.

Ao longo da série, verifica-se que, nos exercícios de 1999 a 2001, o total das despesas esteve acima do total das receitas, enquanto, em 1998 e 2002, ocorreu o inverso, tendo a despesa, neste último exercício, representado 74,02% da receita.

Execução Orçamentária

Objetivando avaliar o desempenho da Autarquia, com base nos dados do balanço orçamentário e demonstrativos da execução orçamentária, nos aspectos de Previsão, Planejamento e Capacidade Operacional, utilizaram-se alguns índices desenvolvidos pela Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP), tais como: Trabalho de Previsão de Receita (TPR), Planejamento e Programação da Despesa (PPD) e Capacidade Operacional Financeira (COF), cujo referencial ideal, na presente análise, é o índice de 100%.

TABELA 4.114
EXECUÇÃO DA RECEITA
2002

ESPECIFICAÇÃO	Em R\$					
	PREVISTA		REALIZADA		PREVISÃO A REALIZAR	TPR e COF
	VALOR (A)	% (B)	VALOR (C)	% (D)	VALOR (E) = (A - C)	
Receitas Correntes	245.842.094,00	40,63	272.928.740,72	64,87	(27.086.646,72)	111,02
Receita Patrimonial	1.339.000,00	0,22	1.352.560,00	0,32	(13.560,00)	101,01
Receita de Serviços	38.290.000,00	6,33	33.041.144,70	7,85	5.248.855,30	86,29
Transferências Correntes	118.881.294,00	19,65	117.444.025,28	27,91	1.437.268,72	98,79
Outras Receitas Correntes	87.331.800,00	14,43	121.091.010,74	28,78	(33.759.210,74)	138,66
Receitas de Capital	359.282.036,00	59,37	147.833.674,06	35,13	211.448.361,94	41,15
Transferências de Capital	359.282.036,00	59,37	147.833.674,06	35,13	211.448.361,94	41,15
TOTAL DO DAER	605.124.130,00	100,00	420.762.414,78	100,00	184.361.715,22	69,53
TOTAL DAS AUTARQUIAS	1.668.783.802,00	100,00	1.718.611.773,06	100,00	(49.827.971,06)	102,99
% DAER/TOTAL AUTARQUIAS	36,26		24,48		-	

Fonte: Balanço Geral do Estado, Vol. II e Sistema CUBO's DW da SEFA.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Incluídas as Transferências em geral.

TPR e COF: Trabalho de Previsão de Receita e Capacidade Operacional Financeira, obtida pelo quociente entre a Receita Realizada e as Previsões Iniciais e Atualizadas, respectivamente. Ressalta-se que não houve atualização da Receita Prevista no decorrer do Exercício.

As Receitas de Transferências são preponderantes no orçamento da Autarquia, tanto as Correntes quanto as de Capital.

O Trabalho de Previsão de Receita (TPR) e a Capacidade Operacional Financeira (COF), na execução do orçamento, demonstraram um índice de 69,53%, portanto, bem abaixo do índice ideal de 100%.

Analisada a execução orçamentária, por categoria econômica, verifica-se que as Receitas Correntes apresentaram um TPR e COF de 111,02%, ficando, portanto, acima do índice ideal de 100%.

Dentre as espécies de receitas examinadas, vimos que as classificadas como “Outras Receitas Correntes”, cujo índice TPR e COF foi de 138,66%, revelam um planejamento deficiente (TPR) e sem o devido acompanhamento do desempenho operacional (COF), visto que a previsão não foi atualizada no decorrer do exercício.

De outra parte, as Receitas de Capital, constituídas pelas Transferências de Capital, ficaram bem abaixo do índice ideal (100%), uma vez que atingiram 41,15%, significando que não houve um planejamento e acompanhamento adequado dessas receitas, sendo transferido menos da metade da previsão inicial.

Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), a peça orçamentária passou a ter relevância de caráter gerencial, conseqüentemente, a execução orçamentária deve ser acompanhada de modo a propiciar um planejamento adequado. No caso do DAER, os índices foram oscilantes, destacando-se as Outras Receitas Correntes (38,66% acima da previsão inicial) e as Receitas de Capital (com 58,85% abaixo do previsto), demonstrando o desvirtuamento do orçamento planejado. Essa análise já foi comentada no Relatório e Parecer Prévio relativos ao exercício de 2001.

TABELA 4.115
EXECUÇÃO DA DESPESA
2002

GRUPO DE DESPESA	DOT. INICIAL	DOT. C/ALTERAÇÃO		EMPENHADO	LIQUIDADO				PAGO (**)			RESTOS A PAGAR	
	VALOR (A)	VALOR (B)	% B/A	VALOR (C)	VALOR (D)	PPD % D/A	COF % D/B	% D/C	VALOR (E)	% E/C	% E/D	VALOR (F)	% F/C
Pessoal E Encargos Sociais	89.471.672,00	103.794.525,89	116,01	97.720.646,63	92.583.909,40	103,48	89,20	94,74	92.167.503,75	94,32	99,55	5.553.142,88	5,68
Outras Despesas Correntes	84.485.940,00	105.159.788,08	124,47	71.008.905,38	67.791.062,58	80,24	64,46	95,47	58.544.433,48	82,45	86,36	12.464.471,90	17,55
Investimentos	425.813.336,00	486.692.522,91	114,30	140.516.819,63	138.125.184,60	32,44	28,38	98,30	119.771.343,10	85,24	86,71	20.745.476,53	14,76
Outras Despesas De Capital	5.353.182,00	5.826.164,69	108,84	2.214.741,34	704.661,45	13,16	12,09	31,82	704.661,45	31,82	100,00	1.510.079,89	68,18
TOTAL DAER	605.124.130,00	701.473.001,57	115,92	311.461.112,98	299.204.818,03	49,45	42,65	96,06	271.187.941,78	87,07	90,64	40.273.171,20	12,93
TOTAL AUTARQUIAS	1.590.747.236,00	2.378.734.235,90	149,54	1.877.198.553,04	1.855.835.161,10	116,66	78,02	98,86	1.550.442.679,33	82,59	83,54	326.755.873,71	17,41
% DAER/TOTAL AUTARQUIAS	38,04	29,49	-	16,59	16,12	-	-	-	17,49	-	-	12,33	-

Fonte: Balanço Geral do Estado, Vol. II e Sistema CUBO's DW da SEFA.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Incluídas as Transferências em geral.

(**) No "Pago" estão somados os valores retidos, regularizações de pagtos. p/Responsáveis no Exercício e Regularizações de pagtos. P/Dev. Do Exercício.

PPD: Planejamento e Programação da Despesa, obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Inicial.

COF: Capacidade Operacional Financeira, obtida pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação c/Alteração no Exercício.

A presente análise objetiva avaliar a execução orçamentária da Autarquia, sob o ponto de vista de Planejamento e Capacidade Financeira, com base nos índices “Planejamento e Programação da Despesa” (PPD) e “Capacidade Operacional Financeira” (COF).

O Planejamento e Programação da Despesa (PPD), obtido do quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Inicial, demonstrou um índice de 49,45%, bem abaixo do índice considerado ideal (100%). Assim, conclui-se que o planejamento foi inadequado, pois os créditos adicionais havidos no exercício sequer foram empenhados.

Quanto à Capacidade Operacional Financeira (COF), obtida do quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação com Alteração (Autorizada), apresentou um índice de 42,65%, demonstrando que a execução orçamentária não foi realizada de forma efetiva, uma vez que o parâmetro ideal é 100%.

Examinados os Grupos de Despesas, verifica-se que os Investimentos e Outras Despesas de Capital apresentam o PPD de 32,44% e 13,16%, respectivamente, índices que comprometem o planejamento, sendo acentuado pelos índices de 28,38% e 12,09%, da Capacidade Operacional Financeira (COF), principalmente em Outras Despesas de Capital, a qual foi suplementada em 8,84% e empenhada 38,01% da despesa autorizada. Do valor empenhado, foi liquidado 31,82%, ficando para Restos a Pagar 68,18%.

Balanço Financeiro

TABELA 4.116
BALANÇO FINANCEIRO
2002

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	420.762.414,78	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	311.461.112,98
Receita Correntes	272.928.740,72	Transporte	303.701.420,77
Receita Patrimonial	1.352.560,00	Encargos Especiais	7.759.692,21
Receita de Serviços	33.041.144,70		
Transferências Correntes	117.444.025,28		
Outras Receitas Correntes	121.091.010,74		
Receitas de Capital	147.833.674,06		
Transferências de Capital	147.833.674,06		
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	138.863.268,43	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	228.372.191,18
Realizável	3.185.738,55	Realizável	3.195.385,04
Restos a Pagar Processados	100.988.653,05	Restos a Pagar Processados	77.293.446,98
Restos a Pagar Não-Processados	12.256.294,95	Restos a Pagar Não-Processados	125.580.641,45
Depósitos	22.391.092,48	Depósitos	22.263.944,15
Diversos	41.489,40	Diversos	38.773,56
SOMA DA RECEITA	559.625.683,21	SOMA DA DESPESA	539.833.304,16
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	9.466.437,22	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	29.258.816,27
Caixa	152.770,28	Caixa	87.783,37
Bancos c/Disposição	9.313.666,94	Bancos c/Disposição	29.145.306,10
Bancos c/Vinculadas	-	Bancos c/Vinculadas	25.726,80
TOTAL GERAL	569.092.120,43	TOTAL GERAL	569.092.120,43

Fonte: Balanço Geral do Estado (Vol. II).

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Incluídas as TFAs.

Conjugando-se o Superávit Orçamentário de R\$ 109,301 milhões, com o Déficit Extra-Orçamentário de R\$ 89,509 milhões, ocorridos em 2002, constata-se que a Receita Total superou a Despesa em R\$ 19,792 milhões, aumentando as Disponibilidades de R\$ 9,466 milhões, em 31-12-2001, para R\$ 29,258 milhões, em 31-12-2002, representando um aumento de 209,08%.

TABELA 4.117
BALANÇO FINANCEIRO
DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ANÁLISE COMPARATIVA
1998/2002

GRUPO	Em R\$ *									
	1998	1999		2000	2001		2002			
	VALOR	VALOR	Δ % 99/98	VALOR	Δ % 00/99	VALOR	Δ % 01/00	VALOR	Δ % 02/01	Δ % 02/98
Receita e Disponib. Iniciais	1.304.222.995,02	631.682.731,24	-51,57	640.123.055,43	1,34	618.676.956,65	-3,35	569.092.120,43	-8,01	-56,37
Receita	1.292.977.997,95	597.716.000,64	-53,77	575.635.621,52	-3,69	605.192.607,87	5,13	559.625.683,21	-7,53	-56,72
Receita Orçamentária	1.089.307.889,46	433.425.303,20	-60,21	406.157.719,79	-6,29	394.112.299,20	-2,97	420.762.414,78	6,76	-61,37
Receita Extra-orçamentária	203.670.108,49	164.290.697,44	-19,33	169.477.901,73	3,16	211.080.308,67	24,55	138.863.268,43	-34,21	-31,82
Disponibilidades Iniciais	11.244.997,07	33.966.730,60	202,06	64.487.433,91	89,85	13.484.348,78	-79,09	9.466.437,22	-29,80	-15,82
Despesas e Disponib. Finais	1.304.222.995,02	631.682.731,24	-51,57	640.123.055,43	1,34	618.676.956,65	-3,35	569.092.120,43	-8,01	-56,37
Despesa	1.266.410.643,28	558.314.041,98	-55,91	625.241.628,99	11,99	607.932.153,06	-2,77	539.833.304,16	-11,20	-57,37
Despesa Orçamentária	1.008.445.875,88	446.841.134,62	-55,69	460.268.239,84	3,00	463.284.493,67	0,66	311.461.112,98	-32,77	-69,11
Despesa Extra-Orçamentária	257.964.767,40	111.472.907,36	-56,79	164.973.389,15	47,99	144.647.659,39	-12,32	228.372.191,18	57,88	-11,47
Disponibilidades Finais	37.812.351,74	73.368.689,26	94,03	14.881.426,44	-79,72	10.744.803,59	-27,80	29.258.816,27	172,31	-22,62

Fonte: Balanços Gerais da Autarquia.

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS.

(*) Valores Inflacionados pelo IGP-DI/FGV - Médio.

A Receita Orçamentária de 2002 apresentou um acréscimo de 6,76% em relação ao exercício anterior e um decréscimo de 61,37%, se comparada ao exercício de 1998. Por outro lado, a Despesa Orçamentária registrou um decréscimo de 32,77%, em relação a 2001, e, em comparação ao exercício de 1998, um decréscimo de 69,11%. Dessa forma, o comportamento da Despesa foi melhor que a Receita, em relação ao exercício anterior.

As Receitas Extra-Orçamentárias decresceram 34,21%, em relação ao exercício anterior, e 31,82%, comparadas a 1998, enquanto as Despesas Extra-Orçamentárias cresceram 57,88%, em relação a 2001, e decresceram em 11,47%, comparadas a 1998.

Balanço Patrimonial

A composição do Patrimônio Financeiro e Permanente, bem como o Saldo Patrimonial resultante estão assim demonstrados:

TABELA 4.118
BALANÇO PATRIMONIAL
2002

ATIVO		PASSIVO	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ATIVO FINANCEIRO	29.318.062,01	PASSIVO FINANCEIRO	61.206.448,34
Disponível	29.233.089,47	Restos a Pagar Processados	34.436.366,80
Vinculado em c/c Bancárias	25.726,80	Restos a Pagar Não-Processados	23.041.642,64
Realizável	59.245,74	Depósitos	3.528.119,28
		Diversos	200.319,62
ATIVO PERMANENTE	421.568.435,65	PASSIVO PERMANENTE	0,00
Bens da Entidade	16.769.433,07	Dívida Fundada Interna	-
Participações	31.271,96	Dívida Fundada Externa	-
Créditos	402.689.497,09		
Dívida Ativa	148.067,11		
Diversos	1.930.166,42		
Soma do Ativo Real	450.886.497,66	Soma do Passivo Real	61.206.448,34
PASSIVO REAL DESCOBERTO	-	ATIVO REAL LÍQUIDO	389.680.049,32
SOMA	450.886.497,66	SOMA	450.886.497,66
ATIVO COMPENSADO	651.302.265,83	PASSIVO COMPENSADO	651.302.265,83
Valores em Poder de Terceiros	2.019.436,32	Contrapartida de Val. em Poder de 3ºs.	2.019.436,32
Valores de Terceiros	617.639.776,34	Contrapartida de Val. de Terceiros	617.639.776,34
Diversos	31.643.053,17	Contrapartida de Diversos	31.643.053,17
TOTAL GERAL	1.102.188.763,49	TOTAL GERAL	1.102.188.763,49

Fonte: Balanço Geral do Estado (Vol. II).

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

A Situação Líquida Financeira negativa de R\$ 31,888 milhões, conjugada com a Situação Líquida Permanente positiva de R\$ 421,568 milhões resultou no Saldo Patrimonial positivo de R\$ 389,680 milhões.

Os Restos a Pagar Processados representam 56,26% do Passivo Financeiro, predominando as contas Empreiteiros a Pagar, no valor de R\$ 21,895 milhões, e Fornecedores de Bens e/ou Serviços, de R\$ 9,187 milhões. Já os Restos a Pagar Não-Processados representam 37,65%, destacando-se a conta Precatórios Judiciais a Liquidar, no valor de R\$ 12,630 milhões. Fonte: BGE, Vol. II, p. 20.

Do Ativo Permanente, 95,52% correspondem a Créditos, destacando-se Devedores por Prestações de Serviços (R\$ 402,193 milhões). Desse montante, R\$ 395,542 milhões referem-se a serviços executados pelo DAER ao DNER, mediante convênio. O saldo dessa conta vem-se acumulando no decorrer dos exercícios, sem qualquer recebimento, tendo sido inscrito, no exercício, o valor de R\$ 51,643 milhões.

Conclui-se, assim, que esses créditos são de difícil realização, o que demonstra a necessidade de transferência financeira do Estado (Administração Direta) para a Autarquia fazer frente aos seus compromissos a curto prazo, registrados no Passivo Financeiro.

TABELA 4.119
BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ANÁLISE COMPARATIVA
1998/2002

Em R\$ *										
GRUPO	1998	1999		2000		2001		2002		
	VALOR	VALOR	Δ %	VALOR	Δ %	VALOR	Δ %	VALOR	Δ %	Δ
			99/98		00/99		01/00		02/01	02/98
Ativo e Saldo Patrimonial	538.869.245,21	578.865.289,54	7,42	504.573.962,95	-12,83	525.226.868,04	4,09	450.886.497,66	-14,15	-16,33
Financeiro	47.089.550,73	78.953.810,34	67,67	16.619.430,98	-78,95	12.029.284,73	-27,62	29.318.062,01	143,72	-37,74
Permanente	491.779.694,48	499.911.479,20	1,65	487.954.531,97	-2,39	513.197.583,31	5,17	421.568.435,65	-17,85	-14,28
Passivo Real a Descoberto	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		
Passivo e Saldo Patrimonial	538.869.245,21	578.865.289,54	7,42	504.573.962,95	-12,83	525.226.868,04	4,09	450.886.497,66	-14,15	-16,33
Financeiro	97.900.994,36	135.728.376,69	38,64	128.606.959,58	-5,25	190.508.104,64	48,13	61.206.448,34	-67,87	-37,48
Permanente	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		
Ativo Real Líquido	440.968.250,85	443.136.912,85	0,49	375.967.003,37	-15,16	334.718.763,40	-10,97	389.680.049,32	16,42	-11,63

Fonte: Balanços Gerais da Autarquia.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores Inflacionados pelo IGP-DI/FGV - dezembro.

O Ativo Financeiro apresentou variação positiva de 143,72% em relação ao exercício anterior e negativa de 37,74% comparada a 1998, enquanto a variação do Passivo Financeiro foi negativa de 67,87% em relação a 2001 e 37,48% com relação ao início da série.

No Ativo Permanente, houve variação negativa de 17,85% em relação ao exercício anterior e de 14,28% comparada a 1998. O Passivo Permanente não possui valores registrados ao longo da série. Registra-se que o Governo do Estado assumiu a dívida da Autarquia, a partir de 1994, em virtude de renegociação da dívida contratual junto à União.

Demonstração das Variações Patrimoniais

A Autarquia apresentou um Superávit Patrimonial de R\$ 124,893 milhões, demonstrado a seguir:

TABELA 4.120
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
2002

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	421.545.563,79	RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	346.075.190,91
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	420.762.414,78	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	311.461.112,98
Receitas Correntes	272.928.740,72	Despesas Correntes	168.729.552,01
Receita Patrimonial	1.352.560,00	Despesas de Custeio	114.876.285,24
Receita de Serviços	33.041.144,70	Transferências Correntes	53.853.266,77
Transferências Correntes	117.444.025,28		
Outras Receitas Correntes	121.091.010,74		
Receitas de Capital	147.833.674,06	Despesas de Capital	142.731.560,97
Transferências de Capital	147.833.674,06	Investimentos	140.516.819,63
		Transferências de Capital	2.214.741,34
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	783.149,01	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	34.614.077,93
Construção ou Aquisição de Bens Móveis	777.452,94	Anul. do Reg. de Bens, Créd. e Val. em Fase de Aquis. ou Fomção	248.499,85
Formação de Créditos p/Reembolso de Proventos	5.696,07	Recebimento de Créditos por Contrib. e Transferências	21.691.445,22
		Recebimento de Créditos por Imputação de Responsabilidade	1.013,80
		Recebimento de Créditos decorrentes de Vales-Pedágio	38.612,90
		Recebimento de Créditos por Prestação de Serviços	12.627.779,76
		Recebimento de Créditos pelo Reembolso de Proventos	6.726,40
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	73.344.028,99	INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23.921.165,01
Transferências Intrapatrimoniais	822.463,07	Transferências Intrapatrimoniais	822.463,07
Incorporação de Bens Móveis	15.567,01	Baixa de Partic. Societárias em Empr s/Controle do Estado	19.602,39
Incorporação de Bens de Almoxarifado	7.948.286,62	Baixa de Bens Móveis	991,64
Incorporação Créditos decorrentes de Vales-Pedágio	50.163,80	Baixa de Bens Imóveis	181,27
Inscrição de Créditos por Imputação de Responsabilidade	411,04	Baixa de Bens de Almoxarifado	7.361.241,03
Inscrição de Créditos por Pagamentos Indevidos	4.854,74	Baixa de Créditos por Contrib. e Transf. a Receber	15.716.685,61
Inscrição de Créditos por Empréstimos Concedidos	25.959,37		
Inscrição de Créditos por Prestação de Serviços	64.326.926,84		
Inscrição de Créditos pelo Reembolso de Proventos	149.396,50		
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS	494.889.592,78	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS	369.996.355,92
DÉFICIT PATRIMONIAL	-	SUPERÁVIT PATRIMONIAL	124.893.236,86
TOTAL GERAL	494.889.592,78	TOTAL GERAL	494.889.592,78

Fonte: Balanço Geral do Estado (Vol. II).

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

As Receitas e Despesas Orçamentárias, em 2002, foram preponderantes na formação do Resultado Patrimonial:

TABELA 4.121
RESULTADO PATRIMONIAL
2002

	Em RS	
ACRÉSCIMOS	VALOR	VALOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	420.762.414,78	
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	34.614.077,93	
(=) Receita Orçamentária Efetiva	386.148.336,85	
(+) Variações Ativas		
Independentes de Execução Orçamentária	73.344.028,99	459.492.365,84
DECRÉSCIMOS		
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	311.461.112,98	
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	783.149,01	
(=) Despesa Orçamentária Efetiva	310.677.963,97	
(+) Variações Passivas		
Independentes de Execução Orçamentária	23.921.165,01	334.599.128,98
RESULTADO PATRIMONIAL		124.893.236,86

Fonte: Balanço Geral da Autarquia.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

Cabe registrar que, ao examinar-se o Balanço Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais da Autarquia, o Saldo Patrimonial positivo de 2001, R\$ 264,787 milhões (não-inflacionado), conjugado ao Superávit do Exercício em análise, R\$ 124,893 milhões, reflete, de forma correta, o Saldo Patrimonial positivo de 2002, R\$ 389,680 milhões (Balanço Patrimonial).

A demonstração, a seguir, traz essas variações, desde 1998, a valores de 2002. Salienta-se, nesse período, o expressivo valor das Variações Ativas e Passivas Resultantes da Execução Orçamentária.

TABELA 4.122
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ANÁLISE COMPARATIVA
1998/2002

GRUPO	Em R\$ *									
	1998	1999		2000	2001		2002			
	VALOR	VALOR	Δ % 99/98	VALOR	Δ % 00/99	VALOR	Δ % 01/00	VALOR	Δ % 02/01	Δ % 02/98
Variações Ativas	1.131.891.567,25	525.955.707,98	-53,53	486.954.595,83	-7,42	494.803.180,06	1,61	494.889.592,78	0,02	-56,28
Resultantes da Exec.Orçam.	1.096.245.039,25	433.882.518,75	-60,42	406.641.240,90	-6,28	398.727.120,79	-1,95	421.545.563,79	5,72	-61,55
Receitas Correntes	297.984.280,21	239.985.549,07	-19,46	219.620.041,40	-8,49	228.409.480,78	4,00	272.928.740,72	19,49	-8,41
Receitas de Capital	791.323.609,25	193.439.754,13	-75,55	186.537.678,39	-3,57	165.702.818,42	-11,17	147.833.674,06	-10,78	-81,32
Mutações Patrimoniais da Desp.	6.937.149,79	457.215,55	-93,41	483.521,11	5,75	4.614.821,59	854,42	783.149,01	-83,03	-88,71
Independ. da Exec.Orçament.	35.646.528,00	92.073.189,23	158,29	55.544.798,94	-39,67	90.832.030,86	63,53	73.344.028,99	-19,25	105,75
Déficit Patrimonial	0,00	0,00	0,00	24.768.555,99	0,00	5.244.028,41	78,83	0,00	100,00	0,00
Variações Passivas	1.131.891.567,25	525.955.707,98	-53,53	486.954.595,83	-7,42	494.803.180,06	1,61	494.889.592,78	0,02	-56,28
Resultantes da Exec.Orçament.	1.075.160.513,18	446.848.650,49	-58,44	476.710.462,39	6,68	483.453.213,80	1,41	346.075.190,91	-28,42	-67,81
Despesas Correntes	210.269.044,06	173.897.234,43	-17,30	164.229.317,83	-5,56	173.818.334,71	5,84	168.729.552,01	-2,93	-19,76
Despesas de Capital	798.176.831,82	272.943.900,19	-65,80	296.038.922,03	8,46	289.466.158,95	-2,22	142.731.560,97	-50,69	-82,12
Mutações Patrimoniais da Rec.	66.714.637,30	7.515,87	-99,99	16.442.222,53	218.666,62	20.168.720,14	22,66	34.614.077,93	71,62	-48,12
Independ. da Exec.Orçament.	29.197.909,85	8.797.328,11	-69,87	10.244.133,44	16,45	11.349.966,26	10,79	23.921.165,01	110,76	-18,07
Superávit Patrimonial	27.533.144,22	70.309.729,38	155,36	0,00	-100,00	0,00	0,00	124.893.236,86	100,00	353,61

Fonte: Balanços Gerais da Autarquia.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores Inflacionados pelo IGP-DI/FGV - Médio.

As Variações Patrimoniais, Ativas e Passivas, apresentaram um acréscimo de 0,02% em relação ao exercício de 2001 e uma redução de 56,28% em relação ao exercício de 1998.

O Superávit Patrimonial do exercício (R\$ 124,893 milhões), comparado ao Déficit do exercício anterior (R\$ 5,244 milhões - inflacionado), apresenta uma variação positiva equivalente a 2.481,63%.

As Variações Ativas Independentes da Execução Orçamentária somaram R\$ 73,344 milhões, apresentando um decréscimo de 19,25% em relação a 2001 e um acréscimo de 105,75% se comparadas a 1998.

As Variações Passivas Independentes da Execução Orçamentária totalizaram R\$ 23,921 milhões, equivalendo a um acréscimo de 110,76% em relação ao exercício de 2001 e um decréscimo de 18,07% em relação ao início da série.

As Mutações Patrimoniais da Despesa, que registram a contrapartida dos acréscimos do Patrimônio Permanente, comparadas ao exercício de 1998, sofreram um decréscimo de 88,71%. Já as Mutações Patrimoniais da Receita, que, normalmente, identificam os acréscimos no Passivo Permanente, apresentaram uma redução de 48,12% em comparação a 1998. Em relação a 2001, as Mutações Patrimoniais da Despesa tiveram um decréscimo de 83,03% e as Mutações Patrimoniais da Receita um acréscimo de 71,62%.

4.5.2.4.3.1.2 (A) Recursos Decorrentes de Tarifas e Multas de Trânsito

Verifica-se, a seguir, que a Receita Orçada foi de R\$ 109,000 milhões e os Recursos Disponíveis atingiram o montante de R\$ 93,180 milhões.

TABELA 4.123
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA DE RECURSOS DECORRENTES DE TARIFAS E MULTAS DE TRÂNSITO
RECURSOS DA AUTARQUIA
2002

RECURSO	CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	ORÇADA	RECEITA DO EXERCÍCIO		TOTAL DISPONÍVEL
			ARRECADADA	OUTRAS	
	191998002 - Multas Infr Transito-DAER	23.500.000,00	19.180.199,75	-	19.180.199,75
	192201011 - Rest Multas Infr Transito	-	-	505,40	505,40
	199097194 - Arp-Multas Infr Transito	-	-	1.096.442,99	1.096.442,99
8015 - MULTAS TRANSITO BPR/DAER		23.500.000,00	19.180.199,75	1.096.948,39	20.277.148,14
	191998003 - Multas Control Eletr-DAER	60.000.000,00	40.442.382,74	-	40.442.382,74
	199097243 - Arp - Mts Infr Trans DAER	-	-	10.619.754,33	10.619.754,33
8016 - MULTAS CONTROL ELETR-DAER		60.000.000,00	40.442.382,74	10.619.754,33	51.062.137,07
	160032001 - Tarifa Pedagio - RS/135	3.500.000,00	2.785.528,30	-	2.785.528,30
	199097244 - Arp-Tarifa Pedagio RS/135	-	-	22.329,94	22.329,94
8017 - TARIFA PEDAGIO - RS 135		3.500.000,00	2.785.528,30	22.329,94	2.807.858,24
	160032002 - Tarifa Pedagio - RS/239	6.300.000,00	6.380.182,40	-	6.380.182,40
	199097266 - Arp Tarifa Pedario RS 239	-	-	36.722,44	36.722,44
8018 - TARIFA PEDAGIO - RS 239		6.300.000,00	6.380.182,40	36.722,44	6.416.904,84
	160032003 - Tarifa Pedagio - RS/240	10.150.000,00	10.064.562,40	-	10.064.562,40
	199097245 - Arp-Tarifa Pedagio RS/240	-	-	216.601,23	216.601,23
8019 - TARIFA PEDAGIO - RS 240		10.150.000,00	10.064.562,40	216.601,23	10.281.163,63
	172108282 - R C Mj-Drpf/DAER-PJ002/99	2.150.000,00	-	-	-
	176100009 - Rc Mj-Drpf/DAER-PJ 002/99	-	2.292.414,93	-	2.292.414,93
	199097239 - Arp C Mj/DAER PJ-002/99	-	-	42.378,31	42.378,31
8021 - C MJ-DRPF/DAER-PJ 002/99		2.150.000,00	2.292.414,93	42.378,31	2.334.793,24
8023 - MULTAS INF T EXCESSO PESO	191998004 - Multas Inf T Excesso Peso	3.400.000,00	-	-	-
TOTAL GERAL		109.000.000,00	81.145.270,52	12.034.734,64	93.180.005,16

Fonte: Balanço Geral do Estado e Sistema CUBO's DW da SEFA.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

Nota: REST (Restituição); ARP (Anulação de Restos a Pagar).

Das Receitas Correntes da Autarquia (R\$ 272,928 milhões), 26,99% são provenientes de multas de infrações de trânsito (R\$ 73,674 milhões), sendo R\$ 51,062 milhões de multas por controladores eletrônicos e R\$ 22,612 milhões de outras infrações de trânsito. Também, a título de Pedágio, foram arrecadados R\$ 19,506 milhões, representando 7,15%.

A seguir, demonstra-se a aplicação dos recursos decorrentes de tarifas e multas de trânsito, cujo valor empenhado foi de R\$ 79,564 milhões, de uma dotação autorizada de R\$ 129,059 milhões.

TABELA 4.124
DEMONSTRAÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS DECORRENTES DE TARIFAS E MULTAS DE TRÂNSITO
RECURSOS DA AUTARQUIA
2002

							Em R\$
RECURSO	PROJETO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO C/ALTERAÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO (*)	RESTOS A PAGAR
	3001 - AMPL. REDE ROD. PAV. ASF.			-	-	-	-
	3066 - CONSTR.ROD.COLETORAS	1.000,00	251.000,00	218.481,16	218.481,16	-	218.481,16
	3067 - CONSTR.OBRAS ARTE ESP.			-	-	-	-
	4000 - PROGR.PREV.ACIDENTES	14.864.100,00	14.864.100,00	7.063.880,91	6.773.266,45	6.551.165,69	512.715,22
	4006 - PROGR. SEGURANCA RODOVIAS	3.300.000,00	5.229.044,91	3.019.846,91	2.906.749,32	1.970.191,89	1.049.655,02
	4007 - GER.ELAB.PROJ.FIN.ENG.ROD			-	-	-	-
	4049 - CONSERV MALHA PAVIMENTADA	2.114.900,00	6.050.668,35	5.966.360,05	5.505.801,59	3.659.571,00	2.306.789,05
	4056 - CONSERV. MALHA NAO PAVIM.	3.220.000,00	4.875.553,57	4.856.995,47	4.686.817,13	2.302.888,78	2.554.106,69
8015 - MULTAS TRANSITO BPR/DAER		23.500.000,00	31.270.366,83	21.125.564,50	20.091.115,65	14.483.817,36	6.641.747,14
	3000 - REST.PAV.OBR.ARTE (BIRD)	20.125.061,00	20.125.061,00	503.197,66	503.197,66	502.972,66	225,00
	3001 - AMPL. REDE ROD. PAV. ASF.	5.740.772,00	5.740.772,00	4.523.985,37	3.551.923,55	3.155.755,19	1.368.230,18
	3013 - ATERROS/PONTES ESTR MUNIC	500.000,00	500.000,00	367.361,88	340.092,10	340.092,10	27.269,78
	3014 - CONSTR.STR. VICINAIS	10.000,00	10.000,00				-
	3019 - ACES.TERM.SALGADO FILHO	1.000,00	1.000,00				-
	3064 - CONST.ROD.POLIEDRICAS	1.000,00	1.000,00				-
	3067 - CONSTR.OBRAS ARTE ESP.	1.201.000,00	1.201.000,00	83.832,20	83.832,20	83.832,20	-
	3085 - PROGRAMA REDE ESTADUAL	4.102.067,00	4.102.067,00	870.857,01	815.921,56	629.333,76	241.523,25
	3093 - INT.PROG. REFORMA AGRARIA	1.000,00	1.000,00				-
	3094 - PAVIMENTACAO COMUNITARIA	1.960.000,00	14.406.371,11	13.438.918,11	13.363.284,51	13.363.284,51	75.633,60
	3096 - COMPENSACOES NA RS/324	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-
	3097 - ANEL VIARIO CAMPUS UFRGS	1.000,00	1.000,00				-
	3098 - MELHOR.VIAS URB./ROD.MUNI	1.000.000,00	1.000.000,00	347.379,46	347.379,46	347.379,46	-
	3101 - DEBIT 1998 DAER-LEI 11495	1.000,00	1.000,00				-
	4006 - PROGR. SEGURANCA RODOVIAS	19.700.000,00	17.820.955,09	14.341.623,86	13.723.785,66	13.483.323,46	858.300,40
	4007 - GER.ELAB.PROJ.FIN.ENG.ROD.	990.000,00	990.000,00	579.268,83	202.709,87	86.471,13	492.797,70
	4049 - CONSERV MALHA PAVIMENTADA	1.885.100,00	2.189.407,32	2.182.120,61	2.118.428,25	1.971.739,70	210.380,91
	4056 - CONSERV. MALHA NAO PAVIM.	2.780.000,00	2.364.446,43	2.364.446,28	2.364.446,28	2.243.980,37	120.465,91
8016 - MULTAS CONTROL ELETR-DAER		60.000.000,00	70.456.079,95	39.602.991,27	37.415.001,10	36.208.164,54	3.394.826,73
	2704 - MANUT ESTRUT OPERACIONAL	800.000,00	755.000,00	695.683,51	632.564,56	632.564,56	63.118,95
	3001 - AMPL. REDE ROD. PAV. ASF.	2.700.000,00	1.535.340,97	26.715,47	26.715,47	26.715,47	-
	4007 - GER.ELAB.PROJ.FIN.ENG.ROD.		10.000,00	10.000,00	-	-	10.000,00
8017 - TARIFA PEDAGIO - RS 135		3.500.000,00	2.300.340,97	732.398,98	659.280,03	659.280,03	73.118,95
	2704 - MANUT ESTRUT OPERACIONAL	1.200.000,00	1.204.225,90	1.197.992,35	1.183.618,06	1.183.618,06	14.374,29
	3001 - AMPL. REDE ROD. PAV. ASF.	5.100.000,00	5.558.669,60	4.727.947,57	4.698.237,12	4.698.237,12	29.710,45
	3067 - CONSTR.OBRAS ARTE ESP.			-	-	-	-
8018 - TARIFA PEDAGIO - RS 239		6.300.000,00	6.762.895,50	5.925.939,92	5.881.855,18	5.881.855,18	44.084,74
	2704 - MANUT ESTRUT OPERACIONAL	1.300.000,00	1.400.774,10	1.392.485,84	1.379.707,49	1.379.707,49	12.778,35
	3001 - AMPL. REDE ROD. PAV. ASF.	8.750.000,00	9.455.989,43	7.962.152,76	7.962.152,76	7.962.152,76	-
	4007 - GER.ELAB.PROJ.FIN.ENG.ROD.	100.000,00	90.000,00				-
8019 - TARIFA PEDAGIO - RS 240		10.150.000,00	10.946.763,53	9.354.638,60	9.341.860,25	9.341.860,25	12.778,35
	3001 - AMPL. REDE ROD. PAV. ASF.	550.000,00	550.000,00	549.997,07	549.997,07	549.997,07	202.109,98
	3019 - ACES.TERM.SALGADO FILHO		515.600,33	515.600,30	22.543,36	-	515.600,30
	3094 - PAVIMENTACAO COMUNITARIA	550.000,00	1.807.534,13	1.257.534,13	1.257.534,13	1.257.534,13	-
	4006 - PROGR. SEGURANCA RODOVIAS	1.050.000,00	1.050.000,00	500.000,00	440.343,55	295.020,19	204.979,81
8021 - C MJ-DRPF/DAER-PJ 002/99		2.150.000,00	3.923.134,46	2.823.131,50	2.270.418,11	1.900.441,41	922.690,09
	2704 - MANUT ESTRUT OPERACIONAL	50.000,00	50.000,00				-
	3000 - REST.PAV.OBR.ARTE (BIRD)	400.000,00	400.000,00				-
	3001 - AMPL. REDE ROD. PAV. ASF.	2.500.000,00	2.500.000,00				-
	3094 - PAVIMENTACAO COMUNITARIA	450.000,00	450.000,00				-
8023 - MULTAS INF T EXCESSO PESO		3.400.000,00	3.400.000,00	-	-	-	-
TOTAL GERAL		109.000.000,00	129.059.581,24	79.564.664,77	75.659.530,32	68.475.418,77	11.089.246,00

Fonte: Balanço Geral do Estado e Sistema CUBO's DW da SEFA.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) No pago estão incluídos os valores retidos.

Do total dos recursos empenhados (R\$ 79,564 milhões), foram liquidados R\$ 75,659 milhões e pagos R\$ 68,475 milhões, representando 95,09% e 86,06%, respectivamente. Os restos a pagar (R\$ 11,089 milhões) representam 13,94% do total empenhado, destacando-se o recurso 8015 - Multas de Trânsito BPR/DAER, cujo valor (R\$ 6,641 milhões) representa 59,89% desse total.

4.5.2.4.3.1.2 (B) Recursos Transferidos da Administração Direta

As Transferências de Recursos do Governo do Estado destinaram-se à cobertura das seguintes despesas:

TABELA 4.125
TRANSFERÊNCIAS DO TESOUREIRO SEGUNDO A FINALIDADE
2002

					Em R\$
GRUPO DE DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO C/ALTERAÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO (*)
Pessoal e Encargos Sociais	84.921.672,00	99.244.525,89	85.693.316,86	85.693.316,86	85.693.316,86
Outras Despesas Correntes	30.109.622,00	45.303.394,41	17.637.585,78	17.637.585,78	17.637.585,78
Investimentos	349.282.036,00	391.586.422,08	78.386.580,26	78.386.580,26	78.386.580,26
Outras Despesas de Capital	-	472.982,69	-	-	-
TOTAL	464.313.330,00	536.607.325,07	181.717.482,90	181.717.482,90	181.717.482,90

Fonte: Balanço Geral do Estado, Vol. I, p. 1001 e Sistema CUBO's DW da SEFA.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) No pago estão incluídos os valores retidos.

Em 2002, o total empenhado pelo Governo do Estado, em favor da Autarquia, de acordo com o Balanço Geral, foi de R\$ 181,717 milhões, sendo totalmente liquidado e pago.

Da dotação inicial, foi empenhada 39,14%, tendo havido, inclusive, suplementação, demonstrando, assim, que o planejamento foi inadequado. Destaca-se que o reflexo maior ocorreu nos investimentos, nos quais foram empenhados R\$ 78,386 milhões, representando 20,02% da dotação autorizada (R\$ 391,586 milhões).

4.5.2.5 - Área de Previdência

Os encargos com inativos do Estado do Rio Grande do Sul integram a função Encargos Especiais. Com relação às despesas com pensões, estas são administradas pelo Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul (IPERGS), o qual passamos a analisar detalhadamente a seguir:

4.5.2.5.1 - Instituto de Previdência do Estado do RGS – IPERGS

O Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul (IPERGS), criado pelo Decreto nº 7.842, de 08-08-31, é uma Autarquia de Previdência Social dotada de personalidade jurídica de direito público com autonomia administrativa e financeira, tendo por objetivo primordial realizar o seguro oficial dos servidores do Estado do Rio Grande do Sul, praticando as operações de previdência e assistência e, ainda, de pecúlio, na forma determinada em legislação específica.

As principais fontes de recursos da Autarquia são aquelas instituídas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “o” do artigo 42 da Lei Estadual nº 7672/82 e respectiva alteração na Lei Estadual nº 8191/86. São elas: a Contribuição do Segurado, equivalente a 9% do salário contribuição; a Quota para Custeio de Assistência Médica, correspondente a 3,5% do salário contribuição, custeados pelo Estado e suas Autarquias; a Quota de Previdência para Despesas Administrativas, contribuição do Estado e suas Autarquias, em quantia a ser calculada anualmente pelo órgão atuarial do Instituto; 2% do valor da Quota de Pensão e do Auxílio Reclusão, destinado à assistência médica, retido pelo Instituto nos pagamentos mensais das pensões e auxílios.

A presente análise foi elaborada tendo como base o Balanço Geral de 31-12-2002 e outras informações da Autarquia.

4.5.2.5.1.1 - Análise das Demonstrações Contábeis

Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário da Autarquia apresenta a estimativa de Receita e fixação da Despesa em R\$ 764,416 milhões.

TABELA 4.126
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO REESTRUTURADO
2002

Em R\$										
TÍTULOS	RECEITA			TÍTULOS	DESPESA					RESULT. DA EXEC. ORÇAMENT.
	PREVISTA (*)	EXECUTADA	DIFERENÇAS		FIXADA (*)	CRÉDITOS ADICIONAIS (**)	AUTORIZADA	EXECUTADA	DIFERENÇAS	
Receitas Correntes	758.563.790,00	947.510.971,49	188.947.181,49	Despesas Correntes	763.137.798,00	535.358.200,00	1.298.495.998,00	1.224.753.417,67	73.742.580,33	-277.242.446,18
Receita de Contribuições	551.418.756,00	601.172.282,23	49.753.526,23	Pessoal e Encargos Sociais	301.633.652,00	538.225.497,00	839.859.149,00	839.204.435,23	654.713,77	-
Receita Patrimonial	1.864.136,00	1.515.880,59	-348.255,41	Outras Despesas Correntes	461.504.146,00	-2.867.297,00	458.636.849,00	385.548.982,44	73.087.866,56	-
Receita de Serviços	2.753.552,00	998.946,09	-1.754.605,91							-
Transferências Correntes	201.466.044,00	342.435.423,93	140.969.379,93							-
Outras Receitas Correntes	1.061.302,00	1.388.438,65	327.136,65							-
Receitas de Capital	5.853.000,00	812.781,42	-5.040.218,58	Despesas de Capital	1.278.992,00	-856.000,00	422.992,00	236.022,10	186.969,90	576.759,32
Alienação de Bens	5.000.000,00	0,00	-5.000.000,00	Investimentos	228.992,00	0,00	228.992,00	81.297,02	147.694,98	-
Amortiz. de Empréstimos	853.000,00	812.781,42	-40.218,58	Amortização da Dívida	1.000.000,00	-1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	-
				Outras Desp. de Capital	50.000,00	144.000,00	194.000,00	154.725,08	39.274,92	-
SOMA	764.416.790,00	948.323.752,91	183.906.962,91		764.416.790,00	534.502.200,00	1.298.918.990,00	1.224.989.439,77	73.929.550,23	-276.665.686,86

Fonte: Orçamento e Balanço Geral do Estado (Vol. II) e Sistema CUBO's DW da SEFA.

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS.

(*) Incluídas as previsões de Transferências em geral.

(**) Subtraídas as reduções.

A arrecadação da Receita Orçamentária de R\$ 948,323 milhões representou um acréscimo de 24,06% em relação às previsões iniciais. Esse total corresponde a 55,18% da receita total das Autarquias (R\$ 1,718 bilhão), conforme Balanço Geral Consolidado.

A Despesa Orçamentária, de R\$ 764,416 milhões, foi alterada, no decorrer do exercício, por meio dos Créditos Adicionais, para R\$ 1,298 bilhão, sofrendo, dessa forma, uma majoração de 69,92%.

Do total da Despesa Autorizada, foi empenhado R\$ 1,224 bilhão, ou seja, 94,31%. O IPERGS foi responsável por 65,26% da Despesa Total das Autarquias (R\$ 1,877 bilhão).

A Execução Orçamentária apresentou um déficit de R\$ 276,665 milhões.

As Receitas e Despesas Correntes representaram, respectivamente, 99,91% e 99,98% das Receitas e Despesas Totais, e estão demonstradas a seguir:

TABELA 4.127
RECEITA/DESPESA ORÇAMENTÁRIA
1998/2002

EXERCÍCIO	RECEITAS			DESPESAS			Em R\$ *
	CORRENTES	DE CAPITAL	TOTAL	CORRENTES	DE CAPITAL	TOTAL	% DESPESA EM REL. À REC.
1998	1.000.948.793,61	977.063,35	1.001.925.856,96	1.053.360.726,60	9.761.865,01	1.063.122.591,61	106,11
1999	947.885.485,05	1.483.132,06	949.368.617,11	1.036.531.436,68	9.270.828,04	1.045.802.264,72	110,16
2000	902.915.517,92	812.966,81	903.728.484,73	983.248.915,19	14.271.388,18	997.520.303,37	110,38
2001	919.559.238,50	1.222.522,91	920.781.761,41	1.102.349.485,94	5.417.823,08	1.107.767.309,02	120,31
2002	947.510.971,49	812.781,42	948.323.752,91	1.224.753.417,67	236.022,10	1.224.989.439,77	129,17

Fonte: Balanço Geral da Autarquia.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores Inflacionados pelo IGP-DI/FGV - Médio.

Na série examinada, verifica-se que a despesa vem crescendo a partir de 2000, também crescendo a sua representatividade em relação à receita, passando de 120,31% em 2001 para 129,17% em 2002.

Do montante arrecadado como Receitas Correntes, ou seja, R\$ 947,510 milhões, 63,45% referem-se às Contribuições Sociais (R\$ 601,172 milhões), 36,14% às Transferências no âmbito do Estado (R\$ 342,435 milhões) e 0,41% às demais Receitas (R\$ 3,903 milhões). Fonte: BGE, Vol. II, p. 63.

Das Despesas Correntes (R\$ 1,224 bilhão), R\$ 611,824 milhões (49,95%) referem-se às Despesas de Custeio e R\$ 612,928 milhões (50,05%) às Transferências Correntes, formadas, basicamente, por Transferências a Pensionistas no valor de R\$ 570,253 milhões (93,04%). Fonte: BGE, Vol. II, pp. 71/72.

Execução Orçamentária

Objetivando avaliar o desempenho da Autarquia, com base nos dados do balanço orçamentário e demonstrativos da execução orçamentária, nos aspectos de Previsão, Planejamento e Capacidade Operacional, utilizaram-se alguns índices desenvolvidos pela Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP), tais como: Trabalho de Previsão de Receita (TPR), Planejamento e Programação da Despesa (PPD) e Capacidade Operacional Financeira (COF), cujo referencial ideal, na presente análise, é o índice de 100%.

TABELA 4.128
EXECUÇÃO DA RECEITA
2002

ESPECIFICAÇÃO	Em R\$					
	PREVISTA		REALIZADA		PREVISÃO A REALIZAR	TPR e COF
	VALOR (A)	% (B)	VALOR (C)	% (D)	VALOR (E) = (A - C)	% (F) = (C/A)
Receitas Correntes	758.563.790,00	99,23	947.510.971,49	99,91	(188.947.181,49)	124,91
Receita de Contribuições	551.418.756,00	72,14	601.172.282,23	63,39	(49.753.526,23)	109,02
Receita Patrimonial	1.864.136,00	0,24	1.515.880,59	0,16	348.255,41	81,32
Receita de Serviços	2.753.552,00	0,36	998.946,09	0,11	1.754.605,91	36,28
Transferências Correntes	201.466.044,00	26,36	342.435.423,93	36,11	(140.969.379,93)	169,97
Outras Receitas Correntes	1.061.302,00	0,14	1.388.438,65	0,15	(327.136,65)	130,82
Receitas de Capital	5.853.000,00	0,77	812.781,42	0,09	5.040.218,58	13,89
Alienação de Bens	5.000.000,00	0,65	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos	853.000,00	0,11	812.781,42	0,09	40.218,58	95,29
TOTAL DO IPERGS	764.416.790,00	100,00	948.323.752,91	100,00	(183.906.962,91)	124,06
TOTAL DAS AUTARQUIAS	1.668.783.802,00	100,00	1.718.611.773,06	100,00	(49.827.971,06)	102,99
% IPERGS/TOTAL AUTARQUIAS	45,81		55,18		-	

Fonte: Balanço Geral do Estado, Vol. II e Sistema CUBO's DW da SEFA.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Incluídas as Transferências em geral.

TPR e COF: Trabalho de Previsão de Receita e Capacidade Operacional Financeira, obtida pelo quociente entre a Receita Realizada e as Previsões Iniciais e Atualizadas, respectivamente. Ressalta-se que não houve atualização da Receita Prevista no decorrer do Exercício.

O Trabalho de Previsão de Receita (TPR) e a Capacidade Operacional Financeira (COF), na execução do orçamento, demonstraram um índice de 124,06%, portanto acima do índice ideal de 100%. Ressalta-se, porém, a não-atualização das previsões iniciais.

Analisada a execução orçamentária, por categoria econômica, verifica-se que as Receitas de Capital apresentaram um TPR e COF de 13,89%, que demonstra não ter havido uma previsão adequada, conseqüentemente, ficou prejudicada a sua Capacidade Operacional Financeira nessa categoria. Tal índice foi influenciado, exclusivamente, em razão de a “Alienação de Bens” ter apresentado TPR e COF igual a zero.

Dentre as espécies de receitas correntes examinadas, vimos que a Receita de Serviços e Transferências Correntes, cujos índices TPR e COF foram de 36,28% e 169,97%, respectivamente, revelam situações opostas, bastante equidistantes do índice ideal de 100%, expondo evidências de um planejamento deficiente (TPR) e sem o devido acompanhamento do desempenho operacional (COF), visto que a previsão não foi atualizada no decorrer do exercício.

Dessa análise, verifica-se que o índice ideal (100%) ficou por conta da Receita de Contribuições (TPR e COF = 109,02%), na qual o montante de recursos arrecadados tem maior repercussão.

TABELA 4.129
EXECUÇÃO DA DESPESA POR GRUPO
2002

Em R\$													
GRUPO DE DESPESA	DOT. INICIAL	DOT. C/ALTERAÇÃO	EMPENHADO		LIQUIDADO				PAGO (**)			RESTOS A PAGAR	
	VALOR (A)	VALOR (B)	% B/A	VALOR (C)	VALOR (D)	PPD % D/A	COF % D/B	% D/C	VALOR (E)	% E/C	% E/D	VALOR (F)	% F/C
Pessoal e Encargos Sociais	301.633.652,00	839.859.149,00	278,44	839.204.435,23	839.204.435,23	278,22	99,92	100,00	612.144.875,36	72,94	72,94	227.059.559,87	27,06
Outras Despesas Correntes	461.504.146,00	458.636.849,00	99,38	385.548.982,44	385.548.092,44	83,54	84,06	100,00	370.700.632,70	96,15	96,15	14.848.349,74	3,85
Investimentos	228.992,00	228.992,00	100,00	81.297,02	81.297,02	35,50	35,50	100,00	76.599,02	94,22	94,22	4.698,00	5,78
Amortização da Dívida	1.000.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Capital	50.000,00	194.000,00	388,00	154.725,08	154.725,08	309,45	79,76	100,00	70.236,60	45,39	45,39	84.488,48	54,61
TOTAL IPERGS	764.416.790,00	1.298.918.990,00	169,92	1.224.989.439,77	1.224.988.549,77	160,25	94,31	100,00	982.992.343,68	80,24	80,25	241.997.096,09	19,76
TOTAL AUTARQUIAS	1.590.747.236,00	2.378.734.235,90	149,54	1.877.198.553,04	1.855.835.161,10	116,66	78,02	98,86	1.550.442.679,33	82,59	83,54	326.755.873,71	17,41
% IPERGS/TOTAL AUTARQUIAS	48,05	54,61		65,26	66,01				63,40			74,06	

Fonte: Balanço Geral do Estado, Vol. II e Sistema CUBO's DW da SEFA.

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS.

(*) Incluídos as Transferências em geral.

(**) No "Pago" estão somados os valores retidos, regularizações de pagtos. p/Responsáveis no Exercício e Regularizações de pagtos. p/Dev. do Exercício.

PPD: Planejamento e Programação da Despesa, obtido pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Inicial.

COF: Capacidade Operacional Financeira, obtida pelo quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação c/Alteração no Exercício.

A presente análise objetiva avaliar a execução orçamentária da Autarquia, sob o ponto de vista de Planejamento e Capacidade Financeira, com base nos índices "Planejamento e Programação da Despesa" (PPD) e "Capacidade Operacional Financeira" (COF).

O Planejamento e Programação da Despesa (PPD), obtido do quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Inicial, apresentou um índice de 160,25%, que ficou 60,25% acima do índice considerado ideal (100%). Assim, conclui-se que o planejamento não correspondeu às expectativas da despesa.

Quanto à Capacidade Operacional Financeira (COF), obtida do quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação com Alteração (Autorizada), apresentou um índice de 94,31%, demonstrando que a execução orçamentária foi realizada de forma efetiva, uma vez que o parâmetro ideal é 100%.

Examinados os Grupos de Despesas, verifica-se que Pessoal e Encargos Sociais e Outras Despesas de Capital apresentaram PPD de 278,22% e 309,45%, respectivamente, demonstrando que o planejamento não foi dimensionado corretamente, assim como, de forma inversa, Outras Despesas Correntes e Investimentos ficaram com índices abaixo do ideal (100%), destacando-se Investimentos (PPD = 35,50%), embora esse grupo não tenha consignado dotação orçamentária significativa no contexto geral.

Balanço Financeiro

TABELA 4.130
BALANÇO FINANCEIRO
2002

Em R\$*

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	948.323.752,91	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.224.989.439,77
Receitas Correntes	947.510.971,49	Administração	1.545.602,50
Receita de Contribuições	601.172.282,23	Previdência Social	785.458.186,77
Receita Patrimonial	1.515.880,59	Saúde	437.847.800,50
Receita de Serviços	998.946,09	Encargos Especiais	137.850,00
Transferências Correntes	342.435.423,93		
Outras Receitas Correntes	1.388.438,65		
Receitas de Capital	812.781,42		
Amortização de Empréstimos	812.781,42		
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	993.231.636,74	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	717.119.360,99
Realizável	537.391.797,21	Realizável	537.476.237,64
Restos a Pagar Processados	241.958.913,29	Restos a Pagar Processados	618.803,12
Restos a Pagar Não-Processados	890,00	Restos a Pagar Não-Processados	525.914,99
Serviço da Dívida a Pagar	84.488,48	Depósitos	12.039.622,79
Depósitos	47.039.235,30	Diversos	166.458.782,45
Diversos	166.756.312,46		
SOMA DA RECEITA	1.941.555.389,65	SOMA DA DESPESA	1.942.108.800,76
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.714.727,48	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	1.161.316,37
Bancos C/Disposição	1.548.199,56	Bancos C/Disposição	545.897,00
Aplicações Financeiras - SIAC	96.791,78	Aplicações Financeiras - SIAC	589.369,98
Bancos C/Vinculadas	69.736,14	Bancos C/Vinculadas	26.049,39
TOTAL GERAL	1.943.270.117,13	TOTAL GERAL	1.943.270.117,13

Fonte: Balanço Geral do Estado (Vol. II).

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Incluídas as TFAs.

Conjugando-se ao Déficit Orçamentário de R\$ 276,665 milhões, com o Superávit Extra-Orçamentário de R\$ 276,112 milhões, ocorridos em 2002, constata-se que a Despesa Total superou a Receita em R\$ 553 mil, diminuindo as Disponibilidades Totais de R\$ 1,714 milhão, em 31-12-2001, para R\$ 1,161 milhão, em 31-12-2002, representando um decréscimo de 32,26%.

TABELA 4.131
BALANÇO FINANCEIRO
DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ANÁLISE COMPARATIVA
1998/2002

Em R\$*

GRUPO	1998	1999		2000		2001		2002		
	VALOR	VALOR	Δ % 99/98	VALOR	Δ % 00/99	VALOR	Δ % 01/00	VALOR	Δ % 02/01	Δ % 02/98
Receita e Disponib. Iniciais	1.631.025.633,55	2.758.559.247,71	69,13	1.676.084.538,50	-39,24	1.538.290.634,58	-8,22	1.943.270.117,13	26,33	19,14
Receita	1.604.860.378,03	2.757.737.512,38	71,84	1.675.163.844,19	-39,26	1.536.221.787,18	-8,29	1.941.555.389,65	26,39	20,98
Receita Orçamentária	1.001.925.856,97	949.368.617,11	-5,25	903.728.484,74	-4,81	920.781.761,39	1,89	948.323.752,91	2,99	-5,35
Receita Extra-orçamentária	602.934.521,06	1.808.368.895,27	199,93	771.435.359,45	-57,34	615.440.025,79	-20,22	993.231.636,74	61,39	64,73
Disponibilidades Iniciais	26.165.255,52	821.735,33	-96,86	920.694,31	12,04	2.068.847,40	124,71	1.714.727,48	-17,12	-93,45
Despesas e Disponib. Finais	1.631.025.633,55	2.758.559.247,71	69,13	1.676.084.538,50	-39,24	1.538.290.634,58	-8,22	1.943.270.117,13	26,33	19,14
Despesa	1.630.111.202,47	2.757.512.036,22	69,16	1.674.854.440,79	-39,26	1.536.344.346,92	-8,27	1.942.108.800,76	26,41	19,14
Despesa Orçamentária	1.063.122.591,61	1.045.802.264,72	-1,63	997.520.303,36	-4,62	1.107.767.309,02	11,05	1.224.989.439,77	10,58	15,23
Despesa Extra-Orçamentária	566.988.610,86	1.711.709.771,50	201,89	677.334.137,43	-60,43	428.577.037,90	-36,73	717.119.360,99	67,33	26,48
Disponibilidades Finais	914.431,08	1.047.211,49	14,52	1.230.097,71	17,46	1.946.287,66	58,22	1.161.316,37	-40,33	27,00

Fonte: Balanços Gerais da Autarquia.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores Inflacionados pelo IGP-DI/FGV - Médio.

A Receita Orçamentária de 2002 apresentou um acréscimo de 2,99% em relação ao exercício anterior e decresceu 5,35% em comparação a 1998.

A Despesa Orçamentária registrou um acréscimo de 10,58% em relação a 2001 e, em comparação ao exercício de 1998, um acréscimo de 15,23%.

Quanto às Receitas e Despesas Extra-Orçamentárias, cresceram em 61,39% e 67,33%, respectivamente, em relação ao exercício anterior. Em comparação ao exercício de 1998, as Receitas cresceram 64,73% e as Despesas cresceram 26,48%.

Balanco Patrimonial

A composição do Patrimônio Financeiro e Permanente, bem como o Saldo Patrimonial resultante está assim demonstrada:

TABELA 4.132
BALANÇO PATRIMONIAL
2002

Em R\$			
ATIVO		PASSIVO	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ATIVO FINANCEIRO	1.743.089,45	PASSIVO FINANCEIRO	671.588.954,58
Disponível	1.135.266,98	Restos a Pagar Processados	436.367.011,02
Vinculado em c/c Bancárias	26.049,39	Restos a Pagar Não-Processados	890,00
Realizável	581.773,08	Serviço da Dívida a Pagar	84.488,48
		Depósitos	234.272.620,58
		Diversos	863.944,50
ATIVO PERMANENTE	2.452.260.943,59	PASSIVO PERMANENTE	3.208.183.659,45
Bens da Entidade	72.383.042,99	Dívida Fundada Interna	86.544.541,13
Participações	716.419,73	Dívida Fundada Externa	0,00
Créditos	874.620.569,39	Reservas Técnicas	3.121.639.118,32
Dívida Ativa	1.493.178.001,09		
Diversos	11.362.910,39		
Soma do Ativo Real	2.454.004.033,04	Soma do Passivo Real	3.879.772.614,03
PASSIVO REAL DESCOBERTO	1.425.768.580,99	ATIVO REAL LÍQUIDO	0,00
SOMA	3.879.772.614,03	SOMA	3.879.772.614,03
ATIVO COMPENSADO	45.354.402,27	PASSIVO COMPENSADO	45.354.402,27
Valores em Poder de Terceiros	178.667,60	Contrapartida de Val. em Poder de 3ºs.	178.667,60
Valores de Terceiros	102.078,41	Contrapartida de Val. de Terceiros	102.078,41
Valores Nominais Emitidos	0,00	Contrapartida de Val. Nominais Emitidos	0,00
Diversos	45.073.656,26	Contrapartida de Diversos	45.073.656,26
TOTAL GERAL	3.925.127.016,30	TOTAL GERAL	3.925.127.016,30

Fonte: Balanço Geral do Estado (Vol. II).

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

Do Ativo Permanente (R\$ 2,452 bilhões), 60,89% (R\$ 1,493 bilhão) referem-se à Dívida Ativa Não-Tributária, 29,51% (R\$ 723,614 milhões) a Devedores por Financiamentos Habitacionais Concedidos e 9,60% (R\$ 235,468 milhões) às demais Contas. Fonte: BGE, Vol. II, p. 67.

Destaca-se que, dos valores em Dívida Ativa (R\$ 1,493 bilhão), o montante de R\$ 1,398 bilhão corresponde a valores a receber do Estado, que mereceram análise específica no item que trata da dívida histórica, adiante. Fonte: Div. de Contabilidade do IPERGS e BGE, Vol. II, p. 67.

Do Passivo Permanente da Autarquia, de R\$ 3,208 bilhões, 97,29% (R\$ 3,121 bilhões) referem-se às Reservas Técnicas.

O Passivo Real a Descoberto é negativo em R\$ 1,425 bilhão, conjugado pelo Saldo Patrimonial Financeiro negativo de R\$ 669,845 milhões e pelo Saldo Patrimonial Permanente negativo de R\$ 755,922 milhões.

TABELA 4.133
BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ANÁLISE COMPARATIVA
1998/2002

GRUPO	Em R\$ *								
	1998	1999		2000		2001		2002	
	VALOR	VALOR	Δ % 99/98	VALOR	Δ % 00/99	VALOR	Δ % 01/00	VALOR	Δ % 02/01
Ativo e Saldo Patrimonial	5.906.064.870,09	5.077.743.442,62	-14,02	4.611.623.457,40	-9,18	4.181.881.675,52	-9,32	3.879.772.614,03	-7,22
Financeiro	13.359.460,30	6.175.244,11	-53,78	6.046.854,85	-2,08	2.796.279,86	-53,76	1.743.089,45	-37,66
Permanente	3.010.433.596,79	3.330.318.219,36	10,63	3.170.003.300,13	-4,81	2.740.351.376,40	-13,55	2.452.260.943,59	-10,51
Passivo Real a Descoberto	2.882.271.813,00	1.741.249.979,15	-39,59	1.435.573.302,42	-17,56	1.438.734.019,26	0,22	1.425.768.580,99	-0,90
Passivo e Saldo Patrimonial	5.906.064.870,09	5.077.743.442,62	-14,02	4.611.623.457,40	-9,18	4.181.881.675,52	-9,32	3.879.772.614,03	-7,22
Financeiro	171.294.991,69	241.498.795,12	40,98	324.844.355,34	34,51	499.817.947,37	53,86	671.588.954,58	34,37
Permanente	5.734.769.878,40	4.836.244.647,50	-15,67	4.286.779.102,06	-11,36	3.682.063.728,15	-14,11	3.208.183.659,45	-12,87
Ativo Real Líquido	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Balanços Gerais da Autarquia.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) Valores Inflacionados pelo IGP-DI/FGV - dezembro.

O Ativo Financeiro apresentou variação negativa de 37,66% em relação ao exercício anterior e de 86,95% em relação a 1998. Já no Passivo Financeiro houve um crescimento de 34,37% em relação ao exercício anterior e de 292,07% se comparado ao início da série.

No Ativo Permanente, houve um decréscimo de 10,51% em relação a 2001 e de 18,54%, comparado a 1998, enquanto o Passivo Permanente apresentou um decréscimo de 12,87% e 44,06%, respectivamente.

Demonstração das Variações Patrimoniais

A Autarquia apresentou um Déficit Patrimonial de R\$ 287,625 milhões, visualizado na demonstração que segue:

TABELA 4.134
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
2002

		Em R\$	
VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	948.531.578,28	RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.224.989.895,77
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	948.323.752,91	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.224.989.439,77
Receitas Correntes	947.510.971,49	Despesas Correntes	1.224.753.417,67
Receita de Contribuições	601.172.282,23	Despesas de Custeio	611.824.983,72
Receita Patrimonial	1.515.880,59	Transferências Correntes	612.928.433,95
Receita de Serviços	998.946,09		
Transferências Correntes	342.435.423,93		
Outras Receitas Correntes	1.388.438,65		
Receitas de Capital	812.781,42	Despesas de Capital	236.022,10
Amortização de Empréstimos	812.781,42	Investimentos	81.297,02
		Inversões Financeiras	10.725,08
		Transferências de Capital	144.000,00
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	207.825,37	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	456,00
Amortização de Débitos Parcelados	115.803,27	Anul. do Reg. de Bens, Créd. e Val. em Fase de Aquis. ou Fomção	456,00
Construção ou Aquisição de Bens Móveis	81.297,02		
Formação de Créditos p/Empréstimos Concedidos	10.725,08		
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.378.588.004,42	INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.389.755.335,43
Baixa de Débitos Parcelados	435.127,47	Inscrição de Débitos Parcelados	52.609.636,98
Incorporação de Bens Móveis	310,42	Inscrição de Dívida Fundada Interna - Contratos	3.291.281,89
Incorporação de Bens de Venda	632.309,16	Baixa de Partic. Societárias em Empresas Diversas	82.584,96
Incorporação de Bens de Almoxarifado	330.083,69	Baixa de Partic. Societárias em Empr s/Controle do Estado	2.821,15
Inscrição de Dívida Ativa Não-Tributária	23.864.605,24	Baixa de Bens Móveis	1.454,98
Inscrição de Créditos por Encargos de Locação	603.239,26	Baixa de Créditos por Contribuições Previdenciárias	2.363.761,79
Inscrição de Créditos por Pagamentos Indevidos	1.490.536,60	Baixa de Créditos por Financiamentos Habitacionais	139.341.929,63
Inscrição de Créditos de Consignatários	31.839.586,13	Baixa de Créditos de Consignatários	4.599.444,71
Inscrição de Créditos por Contribuições Previdenciárias	96.600.637,88	Baixa de Dívida Ativa Não-Tributária	858.939,93
Inscrição de Créditos por Financiamentos Habitacionais	297.510.582,75	Baixa de Bens de Almoxarifado	457.118,55
Inscrição de Créditos por Contrib. e Transf. a Receber	43.067.295,90	Baixa de Créditos por Empréstimos Concedidos	40.317,99
Inscrição de Créditos por Prestação de Serviços	583.232,23	Baixa de Créditos por Prestação de Serviços	201.172,05
Incorporação de Particip. Soc em Emp. s/Controle do Estado	45.613,61	Baixa de Créditos por Contrib. e Transf. a Receber	64.265.752,50
Reversão de Reservas Atuariais	2.881.584.844,08	Constituição de Reservas Atuariais	3.121.639.118,32
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS	4.327.119.582,70	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS	4.614.745.231,20
DÉFICIT PATRIMONIAL	287.625.648,50	SUPERÁVIT PATRIMONIAL	
TOTAL GERAL	4.614.745.231,20	TOTAL GERAL	4.614.745.231,20

Fonte: Balanço Geral do Estado (Vol. II).

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS.

O IPERGS registrou, a título de Variações Ativas Independentes da Execução Orçamentária, o valor de R\$ 3,378 bilhões, sendo esse montante composto, na sua maioria, por Reversão de Reservas Atuariais (R\$ 2,881 bilhões), representando 85,29%.

Quanto às Variações Passivas Independentes da Execução Orçamentária, o total foi de R\$ 3,389 bilhões. Desse montante, 92,09% (R\$ 3,121 bilhões) referem-se à Constituição de Reservas Atuariais inscritas no Passivo Permanente.

As Variações Resultantes da Execução Orçamentária foram preponderantes na formação do Resultado Patrimonial do exercício, demonstradas a seguir:

TABELA 4.135
RESULTADO PATRIMONIAL DE 2002

		Em R\$
1 – RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		(276.458.317,49)
Receita Orçamentária Efetiva	948.323.296,91	
Receita Orçamentária	948.323.752,91	
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	456,00	
Despesa Orçamentária Efetiva	1.224.781.614,40	
Despesa Orçamentária	1.224.989.439,77	
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	207.825,37	
2 – INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	(11.167.331,01)	
Variações Ativas	3.378.588.004,42	
(-) Variações Passivas	3.389.755.335,43	
RESULTADO PATRIMONIAL (1 – 2)	(287.625.648,50)	

Fonte: Balanço Geral da Autarquia.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

Cabe registrar que, ao examinar-se o Balanço Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais da Autarquia, o Saldo Patrimonial negativo de 2001, R\$ 1,138 bilhão (não-inflacionado), conjugado ao Déficit do exercício em análise (R\$ 287,625 milhões), reflete, de forma correta, o Saldo Patrimonial negativo de 2002 (R\$ 1,425 bilhão - Balanço Patrimonial).

A demonstração, a seguir, traz essas variações consolidadas, desde 1998, a valores de 2002. Salienta-se, nesse período, o expressivo valor das Variações Ativas e Passivas Independentes da Execução Orçamentária, formadas basicamente pela Reversão e Constituição de Reservas Atuariais.

Quanto ao resultado das Variações Patrimoniais, Ativas e Passivas, apresentaram um decréscimo de 15,55% em relação ao exercício de 2001 e de 31,02% em relação ao exercício de 1998.

TABELA 4.136
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ANÁLISE COMPARATIVA
1998/2002

GRUPO	Em R\$ *									
	1998	1999		2000		2001		2002		
	VALOR	VALOR	Δ % 99/98	VALOR	Δ % 00/99	VALOR	Δ % 01/00	VALOR	Δ % 02/01	Δ % 02/98
Variações Ativas	6.690.348.611,00	6.568.050.342,74	-1,83	5.325.516.371,99	-18,92	5.464.167.535,80	2,60	4.614.745.231,20	-15,55	-31,02
Resultantes da Exec.Orçament.	1.011.647.637,32	958.507.917,38	-5,25	917.897.155,99	-4,24	926.199.584,49	0,90	948.531.578,28	2,41	-6,24
Receitas Correntes	1.000.948.793,62	947.885.485,05	-5,30	902.915.517,92	-4,74	919.559.238,50	1,84	947.510.971,49	3,04	-5,34
Receitas de Capital	977.063,35	1.483.132,05	51,79	812.966,81	-45,19	1.222.522,91	50,38	812.781,42	-33,52	-16,81
Mutações Patrimoniais da Desp.	9.721.780,35	9.139.300,28	-5,99	14.168.671,26	55,03	5.417.823,08	-61,76	207.825,37	-96,16	-97,86
Independ. da Exec.Orçament.	5.678.700.973,68	5.609.542.425,36	-1,22	4.407.619.216,00	-21,43	4.413.734.330,63	0,14	3.378.588.004,42	-23,45	-40,50
Déficit Patrimonial	-	-	-	-	-	124.233.620,68	-100,00	287.625.648,50	-131,52	-100,00
Variações Passivas	6.690.348.611,00	6.568.050.342,74	-1,83	5.325.516.371,99	-18,92	5.464.167.535,80	2,60	4.614.745.231,20	-15,55	-31,02
Resultantes da Exec.Orçament.	2.014.668.306,29	1.894.282.827,45	-5,98	1.783.218.282,46	-5,86	1.107.796.150,44	-37,88	1.224.989.895,77	10,58	-39,20
Despesas Correntes	1.053.360.726,60	1.036.531.436,68	-1,60	983.248.915,18	-5,14	1.102.349.485,94	12,11	1.224.753.417,67	11,10	16,27
Despesas de Capital	9.761.865,01	9.270.828,04	-5,03	14.271.388,18	53,94	5.417.823,08	-62,04	236.022,10	-95,64	-97,58
Mutações Patrimoniais da Rec.	951.545.714,68	848.480.562,73	-10,83	785.697.979,10	-7,40	28.841,42	-100,00	456,00	-98,42	-100,00
Independ. da Exec.Orçament.	4.553.256.771,92	4.058.972.948,30	-10,86	3.407.504.684,17	-16,05	4.356.371.385,36	27,85	3.389.755.335,43	-22,19	-25,55
Superávit Patrimonial	122.423.532,79	614.794.566,99	402,19	134.793.405,36	-78,08	-	-100,00	-	-	-100,00

Fonte: Balanços Gerais da Autarquia.

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS.

(*) Valores Inflacionados pelo IGP-DI/FGV - Médio.

Na série examinada, é o segundo exercício que ocorre Déficit Patrimonial (R\$ 287,625 milhões), em razão do aumento das despesas correntes.

As Variações Ativas Independentes da Execução Orçamentária somaram R\$ 3,378 bilhões, apresentando um decréscimo de 23,45% em relação a 2001 e de 40,50% se comparadas a 1998.

As Variações Passivas Independentes da Execução Orçamentária totalizaram R\$ 3,389 bilhões, decrescendo 22,19% em relação ao exercício anterior e 25,55% em relação ao início da série.

As Mutações Patrimoniais da Despesa que registram a contrapartida dos acréscimos do Patrimônio Permanente, comparadas ao exercício de 1998, sofreram um decréscimo de 97,86%. Já as Mutações Patrimoniais da Receita que, normalmente, identificam os acréscimos no Passivo Permanente, apresentaram um decréscimo de 100,00% em comparação a 1998. Em relação a 2001, as Mutações Patrimoniais da Despesa tiveram um decréscimo de 96,16% e as Mutações Patrimoniais da Receita, um decréscimo de 98,42%.

4.5.2.5.1.2 - Recursos Transferidos da Administração Direta

No exercício de 2002, o total empenhado pelo Governo do Estado, em favor da Autarquia, a título de Contribuições e Transferências, foi de R\$ 403,117 milhões, sendo efetivamente transferidos R\$ 400,432 milhões, ou seja, 99,33%, conforme se demonstra a seguir:

TABELA 4.137
CONTRIBUIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DO TESOUREIRO DO ESTADO SEGUNDO A FINALIDADE
2002

ESPECIFICAÇÃO	RESTOS A PAGAR 31-12-2001	PRESCRIÇÃO E/OU ANULAÇÃO NO EXERCÍCIO	EMPENHADO NO EXERCÍCIO ATUAL	REGULARIZAÇÃO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	PAGO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	PAGO NO EXERCÍCIO ATUAL	Em R\$	
							RESTOS A PAGAR 31-12-2002	
3213 - Contribuições Correntes	22.817.572,55	22.817.572,55	187.795.103,03	31.432.436,68	-	187.795.103,03	-	
3217 - Contrib. IPERGS Assist. Médica	8.046.037,13	-	172.809.925,61	-	8.046.037,13	170.125.042,04	2.684.883,57	
3292 - Desp. Exerc. Anteriores	1.778.428,37	1.778.428,37	31.434.249,54	-	-	31.434.249,54	-	
3293 - Desp. Exerc. Ant. (Pessoal)	866.935,65	866.935,65	11.078.297,78	-	-	11.078.297,78	-	
TOTAL	33.508.973,70	25.462.936,57	403.117.575,96	31.432.436,68	8.046.037,13	400.432.692,39	2.684.883,57	

Fonte: Balanço Geral do Estado (Vol.) e Sistema AFE (CRE-TOT-SGO).

Restos a Pagar Processados, p. 221.

Obs: O valor pago corresponde, no Sistema AFE, ao montante "pago" mais "Regularizações".

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

Do total de recursos empenhados para Assistência Médica, R\$ 172,809 milhões, foram efetivamente repassados R\$ 170,125 milhões, ficando R\$ 2,684 milhões em Restos a Pagar.

TABELA 4.138
OUTRAS DESPESAS CORRENTES DEVIDAS PELO TESOIRO DO ESTADO
2002

						Em R\$
ESPECIFICAÇÃO	RESTOS A PAGAR 31-12-2001	PRESCRIÇÃO E/OU ANULAÇÃO NO EXERCÍCIO	EMPENHADO EXERCÍCIO ATUAL	PAGO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	PAGO DO EXERCÍCIO ATUAL	RESTOS A PAGAR 31-12-2002
3132 – Outros Sv. e Encargos	203.190,65	412,51	173.851,34	5.318,67	154.885,46	216.425,35
3191 – Sentenças Judic. (Pessoal)	4.673.676,18	-	1.481.378,09	-	18.074,21	6.136.980,06
3192 - Desp. Exerc. Anteriores	96.265,30	25.982,48	-	-	-	70.282,82
TOTAL	4.973.132,13	26.394,99	1.655.229,43	5.318,67	172.959,67	6.423.688,23

Fonte: Balanço Geral do Estado (Vol.) e Sistema AFE (CRE-TOT-SGO).

Obs: O valor pago corresponde, no Sistema AFE, ao montante "pago" mais "Regularizações".

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

Além das Contribuições e Transferências, o Tesouro do Estado apresenta outras despesas correntes devidas à Autarquia, destacando-se as decorrentes de Sentenças Judiciais, cujo valor empenhado, no exercício, foi de R\$ 1,481 milhão, acumulando em Restos a Pagar o montante de R\$ 6,136 milhões, visto que foi pago somente R\$ 18,074 mil em 2002.

4.5.2.5.1.3 Análise de Desempenho das Áreas Previdenciária e Médica

As principais atividades desenvolvidas pelo IPERGS, Previdência e Assistência Médica, tiveram as receitas e despesas apresentadas a seguir:

TABELA 4.139
RESULTADO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES
2002

				Em R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA	SALDO	
Previdência	256.309.985,60	785.423.491,12	(529.113.505,52)	
Assistência Médica	487.013.476,83	368.674.363,89	118.339.112,94	

Fonte: Divisão de Contabilidade do IPERGS.

A Área de Previdência apresentou um significativo déficit, fator determinante para que a administração, no cumprimento de suas obrigações, se valha do superávit da área médica e das quotas extras repassadas pelo Tesouro do Estado. Em 2002, foi repassado R\$ 164,886 milhões como quota de previdência para despesas administrativas.

Na demonstração, a seguir, evidencia-se o déficit da Área Previdenciária, no período de 1998 a 2002:

TABELA 4.140
ÁREA PREVIDENCIÁRIA
1998/2002

				Em R\$ mil
EXERCÍCIO	RECEITA	DESPESA	DÉFICIT	
1998	236.890	352.980	(116.090)	
1999	258.891	407.383	(148.492)	
2000	293.046	427.360	(134.314)	
2001	303.623	582.121	(278.498)	
2002	256.310	785.423	(529.113)	

Fonte: 1998/1999 - Proc. nº 3120-02.00/00-3, fl. 60.

2000 a 2002 – Divisão de Contabilidade do IPERGS.

Dentre as principais causas do incremento da Despesa, está o pagamento da integralidade das pensões, estabelecida no art. 40 da Constituição Federal e que vem sendo obtida judicialmente pelos pensionistas.

Outro fator a ser considerado é o desequilíbrio entre o tempo de contribuição e o tempo de pensão. Registra-se, também, a existência do grupo Vitalícias Filhas, que soma aproximadamente 19.000 quotas de pensões, em um universo em torno de 56.000 quotas, e que, por apresentarem idade média baixa, provoca um incremento no tempo médio das pensões.

Destaca-se que o Instituto, nos termos do Parecer nº 12.650, da Procuradoria-Geral do Estado, de 14-12-99, adotou providências e rito processual específico, para o cancelamento das pensões concedidas indevidamente às filhas que, à data da Lei nº 7672/82, ainda não possuíam 21 anos, pois firmou-se a orientação de que não mais fosse concedido o benefício às filhas solteiras que completaram a maioridade posteriormente a 18-06-82 (Processo nº 3120-02.00/00-3). Em 2002, foram canceladas 5.212 pensões, representando uma economia de R\$ 166,319 mil mensais.

A Autarquia contabilizou, em 2002, o montante de R\$ 393,712 milhões, referente à Folha Normal, e pagou o montante de R\$ 127,723 milhões à conta da Folha da Integralidade.

Com base em levantamento efetuado pela Equipe Técnica, constatou-se que a Autarquia não mantém registro, no Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial, da quantia de R\$ 156,696 milhões de “Pensões a Pagar”, decorrentes de ações judiciais. Essa quantia refere-se a valores retroativos à inicial da ação até à sua inclusão na folha de pagamento.

Quanto aos precatórios decorrentes de pensões, cabe ressaltar que o montante de R\$ 376,913 milhões refere-se aos registrados contabilmente pelo Instituto, o qual faz parte do total registrado no Balanço Patrimonial (R\$ 390,368 milhões).

Cita-se, ainda, que, no Tribunal de Justiça do Estado, encontra-se registrado o valor de R\$ 954,096 milhões e, no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, o montante de R\$ 16,257 milhões. Esses dados fazem parte do item 4.7.3 – Total da Dívida Apurada com Precatórios Judiciais, no qual estão mais detalhadamente analisados.

Essa situação demonstra a dificuldade encontrada para financiar o pagamento das folhas de pensões unicamente com a contribuição previdenciária dos servidores.

TABELA 4.141
DÍVIDA HISTÓRICA DO ESTADO PARA COM O IPERGS
2001/2002

CLASSIFICAÇÃO EXERCÍCIO	DÍVIDA ATIVA		CRÉDITO		TOTAL	
	2001	2002	2001	2002	2001	2002
Contribuições Segurados	250.561.984,48	-	1.905.569,22	29.120.826,96	252.467.553,70	279.968.807,19
Quota p/Custeio Assist. Médica	253.845.688,76	255.700.359,52	16.546.311,56	20.638.845,68	270.392.000,32	276.339.205,20
Quota de Previdência p/Desp. Adm.	752.010.624,46	752.110.624,46	131.148,80	63.187.366,35	752.141.773,26	815.297.990,81
Quota de Melhoria de Pensões	134.658.982,07	138.650.113,91	-	-	134.658.982,07	138.650.113,91
Assist. Médica Ex-Combatentes	-	-	678.129,92	1.733.920,31	678.129,92	1.733.920,31
Empréstimos e Serviços	-	-	7.896.398,58	4.909.216,18	7.896.398,58	4.909.216,18
Desp. Médicas PDV Lei 10727	958.447,28	1.229.715,66	-	-	958.447,28	1.229.715,66
TOTAL GERAL	1.392.035.727,05	1.398.538.793,78	27.157.558,08	119.590.175,48	1.419.193.285,13	1.518.128.969,26

Fonte: 2001 - Inf. Nº 11/2002, da Div. Contabilidade.

2002 - Enc. nº 150/03 da Diretoria de Previdência e Inf. s/n Divisão de Contabilidade.

O Estado possui uma dívida histórica com a Autarquia, no montante de R\$ 1,518 bilhão, registrado, pelo IPERGS, em 31-12-99 e mantida praticamente nos mesmos patamares para 2002. Esses créditos foram gerados ao longo do tempo, quando a condição superavitária da Área Previdenciária possibilitava que o Tesouro do Estado restringisse os repasses previstos legalmente.

Por oportuno, observa-se que, em consulta ao Balanço Geral do Estado, encontra-se registrado em Restos a Pagar, a favor da Autarquia, o montante de R\$ 9,108 milhões, gerando uma diferença de R\$ 1,509 bilhão, em relação ao contabilizado pelo IPERGS.

Cabe ressaltar que o Estado vem repassando quotas extraordinárias (R\$ 93,5 milhões em 2000, R\$ 104,814 milhões em 2001 e R\$ 164,886 milhões em 2002), as quais não estão sendo abatidas dessa dívida.

Também, há de se ressaltar que o Estado, em 28-12-2001, assumiu a dívida do IPERGS para com o Banco do Brasil, vencida e vincenda, no valor total de R\$ 429,953 milhões.

Registra-se, de um lado, o quadro de dificuldades por que passa a área previdenciária do Estado e, de outro, os limites impostos pela legislação federal ao Regime Próprio Previdenciário aos Servidores dos Estados, caso da EC nº 20/98 (Reforma da Previdência), Lei Federal nº 9.717/98 (Organização dos Regimes Próprios de Previdência dos Estados e Municípios) e LC nº 101/2000 (Responsabilidade Fiscal).

A situação previdenciária do Estado vem sendo tratada, reiteradamente, no Relatório e Parecer Prévio das Contas do Governo do Estado, há vários exercícios, onde se tem apontado que o Poder Executivo deve tomar providências urgentes, no sentido de se adequar às disposições legais e à promoção de medidas que objetivem o saneamento da Autarquia, no entanto, providências nesse sentido, não foram efetivamente viabilizadas no exercício de 2002.

4.6 - Publicidade

Objetivando levar ao conhecimento da sociedade, para que ela possa exercer o direito que lhe é constitucionalmente assegurado, de controlar o exercício do Poder Público, o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Administração Direta (incluindo-se os Poderes Legislativo, Judiciário e o Ministério Público), Autarquias e Fundações, no exercício de 2002, empenhou R\$ 47,695 milhões com gastos em publicidade de matéria que constitua, por qualquer forma, divulgação de atividades ou propósitos dos administradores.

No levantamento das Despesas com Publicidade, foram consideradas as despesas realizadas nos Projetos específicos de Publicidade e, também, as contabilizadas em Projetos diversos, com a indicação das seguintes rubricas:

- 3120.0250	Material para Divulgação Promocional e Institucional;
- 3132.0025	Serviço de Divulgação Promocional e Institucional;
- 3132.0354	Serviço de Divulgação Obrigatória;
- 3192.0025	Desp. Exercícios Anteriores/ Serviço de Divulgação Promocional e Institucional;
- 3192.0354	Despesas de Exercícios Anteriores/ Serviço de Divulgação Obrigatória;
- 3132.0362	Serviços Gráficos e
- 3192.0362	Despesas de Exercícios Anteriores/ Serviços Gráficos.

As despesas com serviços gráficos (rubricas 3132.0362 e 3192.0362) foram incluídas por referirem-se, em maior parte, a material publicitário.

O montante despendido, nos exercícios de 1998 a 2002, foi apurado pela Equipe do Parecer Prévio juntamente com os Serviços de Auditoria Externa Estadual, subsidiados em consultas aos Sistemas disponibilizados pela Secretaria da Fazenda do Estado (AFE e Cubos DW da CAGE).

TABELA 4.142
DESPESAS COM PUBLICIDADE X DESPESA CONSOLIDADA DO ESTADO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES
1998 A 2002

EXERCÍCIO	DESPESA COM PUBLICIDADE					DESPESA TOTAL DO ESTADO **			Em R\$		
	EM VALOR CONSTANTE *					EM VALOR CONSTANTE *			PART. % NA		
	VALOR EMPENHADO	LIQUIDADO			VALOR PAGO	EMPENHADO (A)	LIQUIDADO (B)	PAGO (C)	DESPESA TOTAL		
		VALOR	RELATIVO BASE FIXA	Δ % FIXA					(A)	(B)	(C)
1998*	80.843.747,77	69.789.838,62	100,00	-	65.064.756,93	19.577.028.111,48	18.812.892.448,99	18.492.504.455,10	0,41	0,37	0,35
1999*	44.320.596,68	29.395.804,19	42,12	-57,88	25.696.951,87	11.958.688.919,77	11.225.632.803,06	10.999.795.438,27	0,37	0,26	0,23
2000*	52.010.093,32	40.333.395,85	57,79	-42,20	34.472.326,46	12.784.832.397,28	11.965.731.953,87	11.568.162.325,17	0,41	0,34	0,30
2001*	61.435.295,37	40.150.302,79	57,53	-42,45	36.019.854,37	12.932.944.563,12	11.996.804.427,10	11.610.686.407,04	0,48	0,33	0,31
2002	47.695.830,38	44.803.426,14	64,20	-35,80	38.962.196,17	12.619.638.514,60	12.245.994.883,60	11.537.295.525,01	0,38	0,37	0,34

Fonte: Sistema Cubos DW da SEFAZ/CAGE e Sistema AFE.

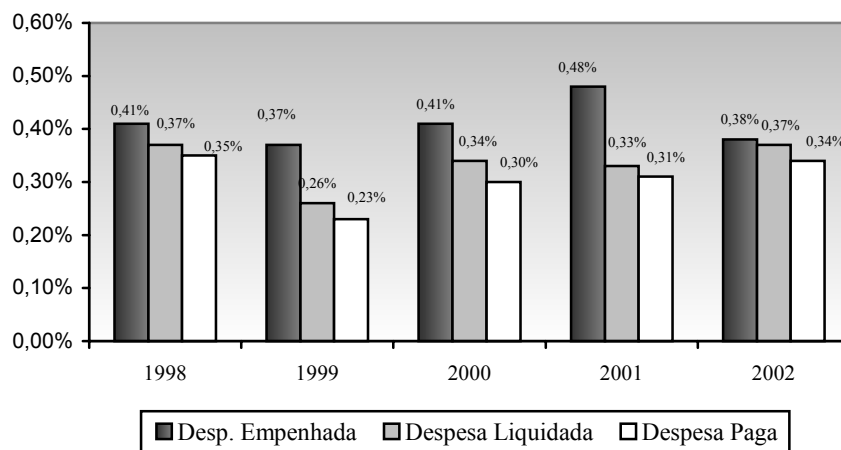
Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS

(*) Valores atualizados pelo IGP-DI/FGV – médio.

(**) A Despesa Consolidada, de 1998 e 1999, foi expurgada apenas das TFA's e não inclui o IPERGS.

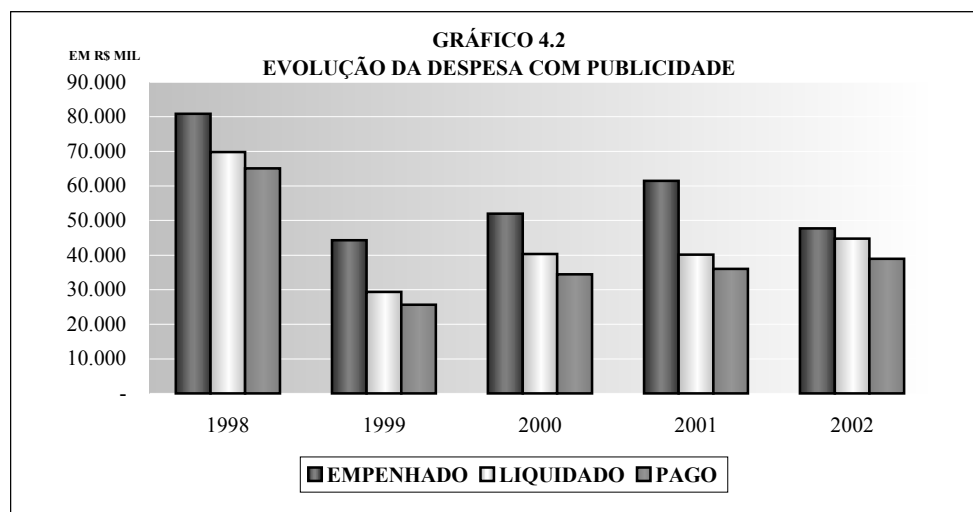
Os gastos com publicidade da Administração Direta, Autarquias e Fundações estão estabilizados, mantendo-se abaixo de 0,5%, quando comparados à Despesa Total Consolidada do Estado. Em 2002, os gastos representaram: 0,38% do total empenhado, 0,37% do total liquidado e 0,34% do total pago. O gráfico, a seguir, representa a evolução dessa participação nos últimos cinco exercícios:

GRÁFICO 4.1
EVOLUÇÃO DA DESPESA COM PUBLICIDADE
PARTICIPAÇÃO NA DESPESA TOTAL DO ESTADO



Quanto à evolução das despesas com publicidade, em relação à Despesa Total Consolidada do Estado, o índice vem apresentando pequenas oscilações. Em 2001, foi ápice da série, e no exercício de 1999 ocorreu o menor índice.

Já, quando se compara os valores totais gastos com publicidade, em valores absolutos, tomando-se por base os gastos do exercício de 1998, verifica-se uma redução média no índice de 44,58% nos gastos liquidados, sendo que, em 2002, as reduções representam: 41% do total empenhado, 35,80 do total liquidado e 40,11% do total pago. O gráfico, a seguir apresenta a evolução desse comportamento.



Quanto à evolução das despesas com publicidade, essas foram reduzidas a partir de 1998, ápice da série, atingindo o menor índice, em relação ao montante dos dispêndios, no exercício de 1999.

Em 2002, as despesas de publicidade empenhadas, liquidadas e pagas, no Estado do Rio Grande do Sul, encontravam-se assim distribuídas:

TABELA 4.143
DESPESAS COM PUBLICIDADE
EXERCÍCIO DE 2002

PODER/ADMINISTRAÇÃO	DESPESA COM PUBLICIDADE								Em R\$
	EMPENHADA	PART	LIQUIDADADA	PART	%	PAGA	PART	%	
	(A)	%	(B)	%	(B/A)	(C)	%	(C/A)	
1 -PODER LEGISLATIVO	6.765.743,53	14,19	6.045.315,55	13,49	89,35	5.936.161,27	15,24	87,74	
2 -PODER JUDICIÁRIO	3.150.896,95	6,61	2.126.635,43	4,75	67,49	2.126.635,43	5,46	67,49	
3 -MINISTÉRIO PÚBLICO	626.420,14	1,31	511.382,96	1,14	81,64	510.602,76	1,31	81,51	
4 -PODER EXECUTIVO	37.152.769,76	77,89	36.120.092,20	80,62	97,22	30.388.796,71	77,99	81,79	
4.1 - Administração Direta	19.332.533,51	40,53	18.623.054,30	41,57	96,33	15.059.126,50	38,65	77,90	
4.2 - Administração Indireta	17.820.236,25	37,36	17.497.037,90	39,05	98,19	15.329.670,21	39,34	86,02	
4.2.1 – Autarquias	15.976.512,09	33,50	15.715.959,45	35,08	98,37	13.724.800,52	35,23	85,91	
4.2.2 – Fundações	1.843.724,16	3,87	1.781.078,45	3,98	96,60	1.604.869,69	4,12	87,04	
TOTAL (1 + 2 + 3 + 4)	47.695.830,38	100,00	44.803.426,14	100,00	93,94	38.962.196,17	100,00	81,69	

Fonte: Sistema AFE, Cubos DW da SEFAZ/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

No exercício em análise, observa-se que do total das despesas empenhadas com publicidade da Administração Direta (incluindo todos os poderes), Autarquias e Fundações, foram liquidadas 93,94% e pagas 81,69%.

Em relação ao total empenhado, o Poder Executivo realizou 77,89% dessas despesas, sendo que 40,53% foram efetuados pelas Secretarias de Governo, 33,50% pelas Autarquias e 3,87% pelas Fundações. Os gastos do Poder Legislativo atingiram 14,19%, os do Poder Judiciário 6,61% e os do Ministério Público 1,31%. Da despesa liquidada, o Poder Executivo foi responsável por 80,62%.

No tocante às Estatais, foram utilizados os valores informados pela Assessoria de Imprensa do Gabinete do Governador. Tratando-se de Empresa Pública ou de Economia Mista, esse tipo de sociedade é regido pela Lei Federal n.º 6.404/76, não sujeitas, portanto, às fases da despesa pública.

TABELA 4.144
DESPESAS COM PUBLICIDADE DAS ESTATAIS
1998 A 2002

EMPRESAS	EXERCÍCIOS					Em R\$
	1998 *	1999 *	2000 *	2001 *	2002	PART %
Banrisul S/A	31.525.516,90	4.925.405,58	23.435.940,54	26.664.145,91	21.924.594,49	62,38
Banrisul Armazéns Gerais	54.427,38	38.404,27	44.432,63	55.087,26	63.751,44	0,18
Banrisul S/A – Corretora	201.445,95	61.582,78	38.716,14	36.913,34	-	0,00
Caixa Estadual – Ag. de Fomento	11.228,92	30.349,19	37.543,31	20.679,53	335.807,32	0,96
CADIP	19.496,76	35.049,12	11.706,21	9.920,28	12.467,23	0,04
SULGÁS	29.441,71	30.152,42	250.208,02	390.938,23	228.062,96	0,65
CIEL	26.955,40	36.297,30	31.995,05	63.778,81	31.439,14	0,09
PROCERGS	4.493.541,91	265.076,68	293.941,71	409.583,52	566.556,63	1,61
CEEE	16.882.102,78	5.607.979,27	6.280.882,16	7.737.869,33	7.259.186,10	20,65
CESA	52.334,04	32.346,33	79.652,30	33.267,60	49.523,48	0,14
CORAG	280.028,43	202.483,88	221.084,53	342.121,39	283.629,14	0,81
CRM	255.409,89	118.994,88	138.395,07	255.265,28	62.859,35	0,18
CORSAN	5.540.693,63	332.186,60	4.098.163,55	7.875.300,16	4.266.257,69	12,14
CEASA	55.873,33	37.661,01	31.188,35	59.587,44	60.941,89	0,17
TOTAL EMPRESAS	59.428.497,03	11.753.969,31	34.993.849,57	43.954.458,08	35.145.076,86	100,00
COMPARAÇÃO BASE FIXA 1998	100%	19,78%	58,88%	73,96%	59,14%	
VARIAÇÃO BASE FIXA 1998	100%	- 80,22%	- 41,12%	- 26,04%	- 40,86%	

Fonte: Assessoria de Imprensa do Gabinete do Governador.

Cálculos: Equipe Técnico TCE/RS

(*) Valores indexados pelo IGP-DI Médio da FGV.

Os gastos efetuados pelas empresas apresentam variações significativas de um ano para outro. Na série analisada, o exercício de 1998 apresentou o maior dispêndio com publicidade e o exercício de 1999, o menor. Comparando os gastos de 1998 com os do exercício de 2002, verifica-se uma redução de 40,86% das despesas de publicidade das empresas estatais.

No exercício de 2002, o Banrisul S/A foi responsável por 62,38% dos gastos, seguido pela CEEE e pela CORSAN, com 20,65% e 12,14%, respectivamente, concentrando, juntas, mais de 95% do total do gasto realizado com publicidade pelas empresas.

Essas Estatais, no exercício de 2002, efetuaram gastos superiores aos previsto no orçamento e as respectivas suplementações não foram precedidas de lei específica como preconiza o § 7º do art. 149 da Constituição Estadual, bem como o disposto no art. 40 da Lei Estadual nº 11.658, de agosto de 2001 (LDO exercício 2002). No Orçamento das Empresas Estatais, para o exercício de 2002, documento que acompanha a proposta do Orçamento Geral da Administração Direta, conforme o art. 149 da Constituição Estadual, os dispêndios previstos para publicidade do Banrisul S/A foram de R\$ 19 milhões, os da CEEE foram de 4,200 milhões e os da CORSAN R\$ 3,879 milhões.

Verificou-se, também, que, no exercício de 2002, foi aditado o “Acordo de Cooperação para Campanha Publicitária”, entre o Banrisul, CEEE e a CORSAN, no valor de R\$ 9 milhões, objetivando dar continuidade ao “Plano Publicitário”, com inserção na mídia impressa, radiofônica e televisiva e demais peças, na campanha “Palavra de Gaúcho”, em temas que ilustram o que está sendo feito pelas empresas estatais em favor do desenvolvimento do Estado, nos

diversos setores da economia, assim como os serviços que visam a melhorar a qualidade de vida dos gaúchos.

Nesse caso, confundem-se as ações das estatais com as do Poder Executivo, sócio majoritário das referidas empresas, em afronta ao o princípio contábil da ENTIDADE. O princípio “afirma que o patrimônio deve revestir-se do atributo de autonomia em relação a todos os outros Patrimônios existentes, pertencendo a uma Entidade, no sentido de sujeito suscetível à aquisição de direitos e obrigações. A autonomia tem por corolário o fato de que o patrimônio de uma Entidade jamais pode confundir-se com aqueles dos seus sócios ou proprietários”.

A seguir, apresenta-se o total das despesas com publicidade no âmbito do Estado, nos últimos cinco exercícios, considerando-se os gastos das estatais e os valores empenhados pelos órgãos de governo, incluindo todos os poderes.

TABELA 4.145
TOTAL DA DESPESA COM PUBLICIDADE
EXERCÍCIO DE 2002

EXERCÍCIO	EM VALOR CONSTANTE *					BASE FIXA 1998	
	GOVERNO (1)	%	EMPRESAS (2)	%	TOTAL (1 + 2)	RELATIVO	VARIAÇÃO
1998*	80.843.747,77	58%	59.428.497,03	42%	140.272.244,80	100%	-
1999*	44.320.596,68	79%	11.753.939,31	21%	56.074.535,99	40%	-60%
2000*	52.010.093,32	60%	34.993.849,57	40%	87.003.942,89	62%	-38%
2001*	61.435.295,37	58%	43.954.458,08	42%	105.389.753,45	75%	-25%
2002	47.695.830,38	58%	35.145.076,86	42%	82.840.907,24	59%	-41%

Fonte: Sistema Cubos DW da SEFAZ/CAGE e Sistema AFE., Empresa informações da Assessoria de Imprensa do Gabinete do Governador.

(*) Valores indexados pelo IGP-DI Médio da FGV.

Cálculos: Equipe Técnico TCE/RS

Assim, em 2002, o total dos gastos com publicidade no âmbito do Estado, incluindo as estatais, atingiu a cifra de R\$ 82,840 milhões.

No exercício de 1999, ocorreu o de menor gasto da série, enquanto os valores despendidos em 1998, primeiro ano da série, foram os mais elevados, seguido pelo exercício de 2001.

Da série apresentada, verifica-se que as estatais, em média, respondem por 42% do total do gastos registrados, exceto em 1999, quando representaram 21%.

4.7 - Precatórios

4.7.1 - Os Precatórios e a Legislação Pertinente

Segundo o texto constitucional, os precatórios devem ser apresentados para inclusão no orçamento até 1º de julho, devendo ser pagos até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

A Emenda Constitucional n.º 30, de 13-09-2000, e a n.º 37, de 12-06-2002, alteraram a redação do art. 100 da Constituição Federal e acrescentaram os arts. 78, 86 e 87 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), introduzindo novas regras sobre precatórios judiciais. Entre as principais inovações trazidas, destacam-se as seguintes:

a) a atualização monetária passou a ser exigida por ocasião do pagamento do precatório;

b) a definição do que se compreende por débitos de natureza alimentícia, os quais têm preferência em relação aos demais, que devem obedecer a uma ordem cronológica de apresentação;

c) os débitos ou obrigações consignados em precatórios definidos como de pequeno valor, em virtude de sentenças transitadas em julgado (até 40 salários mínimos), passam a ter precedência sobre os de maior valor;

d) é vedado toda e qualquer forma tendente a repartir o valor da execução, objetivando que o pagamento se faça em parte sem expedição de precatório (como de pequeno valor) e em parte mediante precatório;

e) é obrigatório o pagamento integral dos débitos oriundos de sentença transitada em julgado (não se aplicando a regra do parcelamento estabelecido no caput do art. 78 do ADCT) quando, cumulativamente, I – tenham sido objetos de emissão de precatório; II – tenham sido definidos como de pequeno valor e III – estar parcial ou totalmente pendentes de pagamento em 13-06-2002;

f) até que se dê a publicação em lei estadual, serão considerados débitos de pequeno valor, para fins de pagamento sem precatórios, os de valor igual ou inferior a quarenta (40) salários mínimos;

g) se o valor da execução ultrapassar o limite de 40 salários-mínimos, o pagamento far-se-á, sempre, por meio de precatório, salvo se o credor renunciar ao valor excedente a esse limite, podendo, nesse caso, optar pelo pagamento sem o precatório.

Depreende-se daí que há três ordens de requisição judiciária de pagamento: a) de natureza alimentícia; b) de pequeno valor e c) os precatórios em geral. Dessa forma, as precedências de pagamento dos débitos e obrigações decorrentes de sentenças judiciais, far-se-ão, por ano, na seguinte ordem:

1º - por Obrigação de Pequeno Valor (OPV) - precatório alimentar (igual ou inferior a 40 salários mínimos);

2º - por Obrigação de Pequeno Valor (OPV) - precatório não-alimentar (igual ou inferior a 40 salários mínimos);

3º - por precatórios alimentares de maior valor (acima de 40 salários mínimos);

4º - por precatórios parcelados (somente não-alimentares);

5º - por precatórios não-alimentares que não puderam ser parcelados (ações que ingressaram depois de 31-12-1999).

As Requisições de Pequenos Valores (RPV), alimentares e não-alimentares (iguais ou inferiores a 40 salários mínimos), definidas pelo Juízo requisitante, recebidas e ordenadas cronologicamente, serão encaminhadas para pagamento aos devedores, por ofício da Presidência do TJE/RS, fixando-se o prazo de 60 dias para o seu cumprimento, nos termos fixados no Ato do Tribunal de Justiça n.º 03, de 23-01-03. Assim, somente no exercício de 2003 passaram a ser utilizadas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, no art. 10, determina que “a execução orçamentária e financeira indentificará os beneficiários de pagamentos de sentenças judiciais, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, para fins de observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.” Já no § 7º do art. 30, diz que: “Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação de limites” da Dívida Pública.

A Resolução do Senado Federal n.º 40/2001, no item III do § 1º do art. 1º, também determina que os precatórios judiciais, emitidos a partir de 05-05-2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, devem ser computados para fins do limite

da Dívida Consolidada Líquida. Os precatórios, ainda, estão abarcados pelos arts. 730 e 731 do Código de Processo Civil.

A Lei Estadual n.º 11.658, de 02-08-2001, que dispôs sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária para o exercício econômico-financeiro de 2002, no Anexo de Riscos Fiscais, consubstanciado no Anexo II, diz que: “As ações judiciais contra o Estado são passivos a considerar.”

4.7.2 - Análise Gerencial dos Precatórios

A Secretaria da Fazenda, por intermédio da Seção de Encontro de Contas e Precatórios, do Departamento da Despesa Pública Estadual, realiza o gerenciamento dos repasses financeiros ao Tribunal de Justiça do Estado – TJE e ao Tribunal Regional do Trabalho – TRT, objetivando o controle da ordem cronológica dos Precatórios, tanto dos valores sob responsabilidade do Estado quanto aos relativos às Autarquias e Fundações, principalmente no que tange às retenções e contribuições sociais e fiscais incidentes sobre os pagamentos, tais como: Imposto de Renda Retido na Fonte, INSS e FGTS.

Constatou-se que se encontra em implantação, na Secretaria da Fazenda Estadual, o Sistema de Precatórios (PRT), desenvolvido pela Supervisão de Sistemas de Informações – SSI, com a digitação de todos os precatórios existentes e pendentes de pagamentos, sob responsabilidade do Estado, de suas Autarquias e Fundações, exceto os do IPERGS, IRGA e FEPAM, que utilizam recursos próprios para efetuar o pagamento de precatórios.

Esse sistema de informação e gerenciamento dos precatórios sob responsabilidade direta do Estado, se implantado na íntegra, conforme verificado “in loco”, identificará os beneficiários das sentenças judiciais, atendendo o art. 10 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e evidenciará o período de referência, a ordem cronológica, a classificação (alimentares de pequeno valor, não-alimentares de pequeno valor, alimentares de maior valor, parcelados não-alimentares e os que não puderam ser parcelados), o número, e o valor de precatórios junto ao TJE e ao TRT, atualizáveis monetariamente, pelo índice definido pelas sentenças (TR ou IGP-M). Também, fornecerá informações dos cálculos financeiros (juros), das retenções (INSS, IRRF, honorários advocatícios e de peritos) que devem ser desmembrados do principal do precatório, individualizado por credor ou beneficiário, e os encargos incidentes sobre os pagamentos (FGTS e INSS patronal), no caso de precatórios trabalhistas.

Atualmente, enquanto não estiver totalmente implantado o sistema retrocitado, o Controle Interno do Estado é precário, não possuindo pleno conhecimento de todos os precatórios existentes e emitidos contra o Estado, suas Fundações e Autarquias. Depende, para isso, de

informações externas fornecidas pelo TJE e TRT para ter acesso aos dados individualizados dos precatórios vencidos, dos orçados e dos a vencer.

O Tribunal de Justiça do Estado e o Tribunal Regional do Trabalho são responsáveis pelo acompanhamento do processo de pagamento dos precatórios judiciais devidos pelas Entidades sob responsabilidade direta do Estado do Rio Grande do Sul, cada qual com processo específico de controle. O TJE, através do Serviço de Processamento de Precatórios, administra e controla os pagamentos devidos pelos órgãos públicos, envia, anualmente, até o mês de julho, uma relação com todos os precatórios emitidos em ordem seqüencial, no período de 02 de julho do ano anterior a 1º de julho do ano atual, para que esses valores possam ser incluídos no orçamento seguinte.

O TRT oficia individualmente cada órgão executado, solicitando a inclusão obrigatória no orçamento dessa entidade, verba necessária para o pagamento dos débitos constantes dos precatórios decorrentes de sentenças judiciais trabalhistas.

Na época do pagamento dos precatórios, ano da execução do orçamento em que foram incluídos, é efetuado o respectivo empenho, para pagamento posterior, de acordo com as disponibilidades financeiras. Quando os órgãos vão realizar os pagamentos, solicitam aos respectivos Tribunais competentes guias de recolhimento, com valor atualizado do débito, efetuando as devidas retenções. O valor líquido é depositado em consignação ao Poder Judiciário, para a expedição do alvará ao beneficiário.

4.7.3 - Dívida Apurada com Precatórios Judiciais

Conforme já citado, inexistente, ainda, controle do total da dívida com precatórios sob responsabilidade direta do Executivo Estadual. Diante da dificuldade em apurar o montante dessa dívida, no exercício financeiro de 2002, a Equipe do Parecer Prévio procedeu diligências aos Serviços de Processamento de Precatórios do TJE/RS e do TRT da 4ª Região, responsáveis pelo acompanhamento do processo de pagamento dos precatórios judiciais, a fim de levantar os débitos com precatórios pendentes de pagamentos, nos termos previstos na Constituição Federal e no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, também, já comentados anteriormente.

4.7.3.1 - Precatórios Registrados no TJE/RS

Verificou-se que, no Serviço de Processamento de Precatórios do TJE/RS, existe o “Sistema de Gerência de Precatórios”, informatizado, onde se encontram processados todos os precatórios emitidos e pendentes de pagamentos, ordenados cronologicamente por ano, individualizados por credores, órgãos devedores, os de caráter alimentar ou não-alimentar, parcelados ou não, com os valores atualizados pela Contadoria do Tribunal, até a data de 01-02-2003.

Por deficiência do sistema, não é possível emitir relatórios com a situação da dívida com precatórios em 31-12-2002, para proceder análise comparativa com os registros existentes no Balanço Geral do Estado, na mesma data. Assim, a seguir, demonstram-se os débitos com precatórios pendentes de pagamento registrados no TJE/RS:

TABELA 4.146
PRECATÓRIOS A PAGAR REGISTRADOS NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DISCRIMINAÇÃO	VENCIDOS - ATÉ 31/12/2002		ORÇADOS PARA 2003		A ORÇAR - ATÉ 2012		TOTAL PRECATÓRIOS	
	QUANT.	VALOR EM R\$	QUANT.	VALOR EM R\$	QUANT.	VALOR EM R\$	QUANT.	VALOR EM R\$
1 - ADM. DIRETA	1.936	124.668.224,74	807	31.902.304,84	2.644	78.047.430,43	5.387	234.617.960,01
Encargos Financeiros	1.936	124.668.224,74	807	31.902.304,84	2.644	78.047.430,43	5.387	234.617.960,01
2 – AUTARQUIAS	5.153	617.466.886,34	3.362	359.317.716,29	1.353	29.153.306,53	9.868	1.005.937.909,16
SPH	41	4.810.649,49	12	673.591,40	80	4.165.020,33	133	9.649.261,22
IPERGS	4.724	599.591.098,46	3.155	353.616.593,66	78	888.572,09	7.957	954.096.264,21
DAER	388	13.065.138,39	178	3.762.629,98	1.186	24.089.108,24	1.752	40.916.876,61
IRGA	-	0,00	1	2.076,70	-	0,00	1	2.076,70
DETRAN	-	0,00	11	14.160,17	9	10.605,87	20	24.766,04
BRDE	-	0,00	5	1.248.664,38	-	0,00	5	1.248.664,38
3 – FUNDAÇÕES	12	1.119.213,51	4	1.638.341,49	19	741.255,02	35	3.498.810,02
FASE (FEBEM)	4	10.312,45	1	1.880,45	6	11.282,70	11	23.475,60
FZB	4	956.452,45	2	1.598.923,33	7	504.746,06	13	3.060.121,84
METROPLAN	3	112.613,13	1	37.537,71	6	225.226,26	10	375.377,10
FEPAGRO	1	39.835,48	-	-	-	0	1	39.835,48
TOTAL GERAL	7.101	743.254.324,59	4.173	392.858.362,62	4.016	107.941.991,98	15.290	1.244.054.679,19

Fonte: Relatório de Valores Devidos Sintéticos por Devedor do TJE/RS

Obs.: Os valores estão atualizados pelo IGP-M, pela Contadoria do TJE/RS, até 01 de fevereiro de 2003.

Do quadro, verifica-se que 81% dos precatórios estão divididos entre as Autarquias, sendo o IPERGS responsável por 77% dessa dívida. Os valores totais importam em uma dívida R\$ 1,244 bilhão, totalizando 15.290 precatórios junto ao TJE/RS, sendo que 9.373 precatórios, no valor de R\$ 1,079 bilhão, são de caráter alimentar, e 5.917, no valor de R\$ 164,220 milhões, são de caráter não-alimentar.

Em 31-12-02, o Estado possuía uma dívida vencida com precatórios, junto ao TJE/RS, de R\$ 743,254 milhões, referente a 7.101 precatórios, que já deveriam ter sido pagos dentro do prazo legal, ou seja, ao longo do ano para o qual foram orçados, mas, ainda, encontram-se pendentes de pagamento.

Foram incluídos 4.173 precatórios no orçamento de 2003, decorrentes de sentenças judiciais, emitidos entre 02 de julho de 2001 até 1º de julho de 2002, de acordo com § 1º do art. 100 da Constituição Federal, para serem empenhados e pagos no decorrer do ano em curso. Os valores dessa dívida, atualizados pelo IGP-M até 01-02-2003, importam em R\$ 392,858 milhões.

Constata-se, também, que com a publicação das Emendas n.º 30 e n.º 37, existem 4.016 precatórios não-alimentares que foram parcelados em até dez anos, no valor atualizado de R\$ 107,941 milhões, e estão tramitando dentro de seu período de pagamento, ou seja, para serem orçados e pagos até o ano de 2012.

4.7.3.2 - Precatórios Registrados no TRT 4ª Região

Na Secretaria Judiciária - Serviço de Precatórios, da Justiça do Trabalho da 4ª Região, encontram-se processados todos os precatórios emitidos pelo TRT e pendentes de pagamentos, por ordem cronológica anual, entidades devedoras e com os respectivos valores devidos. Os valores encontram-se atualizados até a data de 1º de dezembro de 2002, pela variação da TR mais juros simples, *pro rata temporis*, de 1% ou 0,5% a. m., observando-se o que consta nos autos.

O TRT não possui sistema informatizado para gerenciar os precatórios. Os controles são exercidos por planilhas eletrônicas. Assim, por não ter uma posição atualizada com data de 31-12-2002, adotou-se a posição de 01-12-2002 para proceder a análise comparativa com os registros existentes no Balanço Geral do Estado. Demonstra-se, dessa forma, os débitos com precatórios registrados no TRT 4ª Região, pendentes de pagamentos:

TABELA 4.147
PRECATÓRIOS A PAGAR REGISTRADOS NO TRT – 4ª REGIÃO

DISCRIMINAÇÃO	VENCIDOS - ATÉ 31/12/2002		ORÇADOS – 2003		TOTAL PRECATÓRIOS		
	QUANT.	VALOR EM R\$	QUANT	VALOR EM R\$	QUANT	VALOR EM R\$	EM %
1 - ADM. DIRETA	1.563	84.560.607,90	326	26.041.185,82	1.889	110.601.793,72	36,38
Encargos Financeiros	1.563	84.560.607,90	326	26.041.185,82	1.889	110.601.793,72	36,38
2 – AUTARQUIAS	774	123.180.485,81	114	10.733.415,90	888	133.913.901,71	44,04
SPH	381	98.653.895,81	24	6.717.641,54	405	105.371.537,35	34,66
IPERGS	171	14.809.848,86	34	1.447.606,75	205	16.257.455,61	5,35
DAER	218	8.225.408,19	47	2.151.898,44	265	10.377.306,63	3,41
IRGA	0	-	9	416.269,17	9	416.269,17	0,14
CINTEA (1)	1	6.116,16	-	-	1	6.116,16	0,00
CEE (1)	3	1.485.216,79	-	-	3	1.485.216,79	0,49
3 – FUNDAÇÕES	691	51.066.260,04	167	8.474.906,24	858	59.541.166,28	19,58
FASE (FEBEM)	329	21.616.624,07	76	3.149.787,72	405	24.766.411,79	8,15
FZB	49	1.705.584,05	5	545.457,05	54	2.251.041,10	0,74
METROPLAN	48	2.065.153,85	15	388.965,35	63	2.454.119,20	0,81
FADERS	4	55.538,08	1	46.969,49	5	102.507,57	0,03
CIENTEC	35	2.440.132,98	10	1.081.491,75	45	3.521.624,73	1,16
FETLSVC	10	470.467,43	7	780.130,02	17	1.250.597,45	0,41
FEPAM	3	44.217,50	5	584.208,94	8	628.426,44	0,21
FDRH	14	1.356.473,89	1	162.011,52	15	1.518.485,41	0,50
FGTAS	146	18.766.370,34	34	1.498.936,31	180	20.265.306,65	6,66
FOSPA	8	284.079,36	1	10.541,61	9	294.620,97	0,10
FTSP	1	93.330,59	3	10.720,25	4	104.050,84	0,03
FEE	6	362.987,99	3	61.984,85	9	424.972,84	0,14
FCPRT – TVE	38	1.805.299,91	6	153.701,38	44	1.959.001,29	0,64
TOTAL GERAL	3.028	258.807.353,75	607	45.249.507,96	3.635	304.056.861,71	100,00

Fonte: Relatório da Secretaria Judiciária - Serviço de Precatório.

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS.

Observação.: Os valores atualizados, até 1º/12/02, pela TR e acrescidos de juros simples, pro rata, de 1% a. m. ou 0,5% a. m., conforme os autos dos respectivos processos.

(1) Empresa e autarquia extinta

Os precatórios trabalhistas estão divididos em 44,04% nas Autarquias, 36,38% na Administração Direta e 19,58% nas Fundações. A SPH, com 34,66%, é o órgão que concentra maior dívida, seguido do IPERGS, com 5,35%. Entre as Fundações, figura a FASE (antiga FEBEM), com uma participação de 8,15% no total da dívida. Os valores devidos, até o orçamento de 2003, inclusive, chegaram a um montante bruto de R\$ 304,056 milhões, num total de 3.635 precatórios. Todos de caráter alimentar, portanto não podem ser parcelados.

Foram incluídos, no orçamento do exercício de 2003 das entidades da Administração Direta e Indireta, 607 precatórios judiciais decorrentes de sentenças trabalhistas, emitidos entre 02 de julho de 2001 até 1º de julho de 2002, para serem empenhados e pagos no decorrer do ano em curso. A dívida atualizada até 1º de dezembro de 2002, importa em R\$ 45,249 milhões.

Em 31-12-02, existiam 3.028 precatórios não pagos junto ao TRT, no valor total de R\$ 258,807 milhões. Esses precatórios encontram-se com seu prazo legal para pagamento vencidos. Deveriam ter sido pagos ao longo do ano para o qual foram orçados.

4.7.4 - Precatórios a Pagar Contabilizados no Balanço Geral do Estado

Considerando que os precatórios deveriam ter sido pagos ao longo do ano para o qual foram orçados, mas que, por dificuldades financeiras, ainda encontram-se pendentes de pagamento, em 31-12-02, esses débitos devem compor a dívida de curto prazo no Balanço Patrimonial, na conta Restos a Pagar Processados.

Do exame dos saldos de precatórios no Balanço Geral do Estado, inscritos em Restos a Pagar, constata-se que totalizam R\$ 599,901 milhões, representando um acréscimo (em valores nominais e históricos) de 48,15%, em relação ao exercício anterior, e de 1.926,25%, em relação ao ano de 1998, conforme quadro a seguir.

TABELA 4.148
PRECATÓRIOS JUDICIAIS
SALDO EM RESTO A PAGAR PROCESSADOS E NÃO-PROCESSADOS
1998/2002

DISCRIMINAÇÃO	Em R\$								
	1998	1999		2000		2001		2002	
	(A)	(B)	Δ % (B/A)	(C)	Δ % (C/B)	(D)	Δ % (D/C)	(E)	Δ % (E/D)
1 - ADM. DIRETA	23.370.997,89	56.907.806,41	143,50	136.121.231,60	139,20	190.254.034,40	39,77	149.601.763,54	-21,37
Tribunal De Justica	-	-	-	-	-	13.173.496,59	-	13.173.496,59	0,00
Sec. Da Fazenda	20.951.211,47	10.848.181,44	-48,22	4.104.232,23	-62,17	41.382.135,50	908,28	55.781.153,14	34,80
Encargos Financeiros	2.419.786,42	46.059.624,97	1.803,46	132.016.999,37	186,62	135.698.402,31	2,79	80.647.113,81	-40,57
2 - AUTARQUIAS	868.242,31	3.287.360,76	278,62	60.340.777,33	1.735,54	194.823.896,44	222,87	419.711.094,47	115,43
SPH	625.976,87	601.671,60	-3,88	585.961,61	-2,61	15.268.173,89	2.505,66	16.712.154,52	9,46
IPERGS *	-	-	-	55.270.273,63	-	172.060.959,63	211,31	390.368.280,14	126,88
DAER	-	2.685.689,16	-	4.484.542,09	66,98	7.494.762,92	67,12	12.630.659,81	68,53
IRGA	242.265,44	-	-100,00	-	-	-	-	-	-
3 - FUNDAÇÕES	5.367.272,90	7.889.296,18	46,99	15.168.485,78	92,27	19.860.947,77	30,94	30.588.974,19	54,02
FOSPA	-	-	-	-	-	222.927,11	-	225.518,61	1,16
FEBEM	128.864,65	4.982.944,09	3.766,80	7.866.489,41	57,87	9.064.566,79	15,23	12.995.273,58	43,36
FGTAS	80.222,21	682.486,20	750,74	3.744.698,20	448,68	6.093.905,78	62,73	10.414.005,57	70,89
FZB	-	-	-	219.294,43	-	628.016,86	186,38	741.298,37	18,04
CIENTEC	-	757.434,14	-	962.307,87	27,05	1.547.307,14	60,79	1.869.558,02	20,83
FEE	5.121.112,36	20.465,48	-99,60	219.508,60	972,58	352.218,21	60,46	368.372,68	4,59
METROPLAN	-	954.104,47	-	1.113.825,47	16,74	1.273.582,17	14,34	1.387.414,17	8,94
FDRH	37.073,68	49.441,44	33,36	49.441,44	-	123.853,44	150,51	963.660,79	678,07
FTVE	-	436.518,90	-	622.958,90	42,71	392.376,23	-37,01	1.023.215,94	160,77
FADERS	-	5.901,46	-	369.961,46	6.168,98	95.901,46	-74,08	95.901,46	0,00
FEPAM	-	-	-	-	-	42.502,58	-	-	-100,00
FEPAGRO	-	-	-	-	-	23.790,00	-	23.790,00	0,00
FTSP	-	-	-	-	-	-	-	83.004,00	100
FETLSVC	-	-	-	-	-	-	-	397.961,00	100
4 - CONSOLIDADO	29.606.513,10	68.084.463,35	129,96	211.630.494,71	210,84	404.938.878,61	91,34	599.901.832,20	48,15
Valores Nominais									

Fonte: Sistema AFE e CUBOS DW da SEFA/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(*) O IPERGS passou a integrar o Sistema AFE a partir do exercício de 2000.

Observação: Valores nominais e históricos

Na tabela seguinte, demonstra-se a movimentação contábil dos precatórios ocorrida durante o exercício de 2002:

TABELA 4.149
REGISTROS CONTÁBEIS COM PRECATÓRIOS JUDICIAIS

DISCRIMINAÇÃO	SALDO EM 31/12/2001	MOVIMENTAÇÃO CONTÁBIL EM 2002					SALDO EM 31/12/02	Δ %
	(A)	PAGAMENTOS (B)	RETENÇÕES (C)	REGULARIZAÇÕES (D)	ANULAÇÕES (E)	EMPENHOS (F)	(G) = (A-B-C-D-E+F)	(G/A)
1 - ADM. DIRETA	190.254.034,40	5.757.610,52	1.850.954,89	-	75.042.105,02	41.998.399,57	149.601.763,54	-21,37
Encargos Financeiros	190.254.034,40	5.757.610,52	1.850.954,89	-	75.042.105,02	41.998.399,57	149.601.763,54	-40,57
2 - AUTARQUIAS	194.823.896,44	801.297,32	122.217,68	339.962,61	15.101.130,37	241.251.806,01	419.711.094,47	115,43
SPH	15.268.173,89	-	-	-	15.101.130,37	16.545.111,00	16.712.154,52	9,46
IPERGS	172.060.959,63	154.342,80	18.550,24	-	-	218.480.213,55	390.368.280,14	126,88
DAER	7.494.762,92	637.217,00	80,41	-	-	5.773.194,30	12.630.659,81	68,53
IRGA	-	9.737,52	103.587,03	339.962,61	-	453.287,16	-	-
3 - FUNDAÇÕES	19.860.947,77	242.886,53	21.295,39	14.998,02	85.288,66	11.092.495,02	30.588.974,19	54,02
FOSPA	222.927,11	-	-	-	-	2.591,50	225.518,61	1,16
FEBEM	9.064.566,79	131.719,21	-	-	-	4.062.426,00	12.995.273,58	43,36
FGTAS	6.093.905,78	-	-	-	80.222,21	4.400.322,00	10.414.005,57	70,89
FZB	628.016,86	3.850,49	-	-	-	117.132,00	741.298,37	18,04
CIENTEC	1.547.307,14	6.725,89	3.562,26	14.998,02	-	347.537,05	1.869.558,02	20,83
FEE	352.218,21	-	-	-	-	16.154,47	368.372,68	4,59
METROPLAN	1.273.582,17	-	-	-	-	113.832,00	1.387.414,17	8,94
FDRH	123.853,44	56.714,07	17.733,13	-	5.066,45	919.321,00	963.660,79	678,07
FTVE	392.376,23	1.374,29	-	-	-	632.214,00	1.023.215,94	160,77
FADERS	95.901,46	-	-	-	-	-	95.901,46	0,00
FEPAM	42.502,58	42.502,58	-	-	-	-	-	-100,00
FEPAGRO	23.790,00	-	-	-	-	-	23.790,00	0,00
FTSP	-	-	-	-	-	83.004,00	83.004,00	100,00
FETLSVC	-	-	-	-	-	397.961,00	397.961,00	100,00
4 - CONSOLIDADO	404.938.878,61	6.801.794,37	1.994.467,96	354.960,63	90.228.524,05	294.342.700,60	599.901.832,20	48,15
Valores Nominais								

Fonte: Sistema AFE, CUBOS DW da SEFAZ/CAGE e Sistema ORACLE/DISCOVERER.

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

Observação: Valores nominais e históricos.

Verifica-se que os pagamentos de precatórios efetuados no exercício de 2002 são ínfimos, quando comparados com o saldo anterior e com as significativas importâncias que vem sendo agregadas, ano a ano, pelo ingresso de novos precatórios empenhados. Dos R\$ 6,801 milhões pagos, R\$ 2,127 milhões referem-se a valores empenhados no exercício, e R\$ 4,673 milhões são de empenhos de exercícios anteriores.

No exercício de 2002, foram empenhados R\$ 294,342 milhões com precatórios. As dotações disponíveis e autorizadas no orçamento para pagamentos de precatórios, de acordo com § 1º do art. 100 da Constituição Federal, foram de R\$ 339,400 milhões. Desse valor, deixaram de ser empenhados R\$ 45,057 milhões. A Administração Direta e o DAER são os principais responsáveis pelo não-empenhamento integral dessas despesas.

No exercício de 2002, foram anulados R\$ 90,228 milhões de precatórios inscritos em Restos a Pagar, sendo que: a) R\$ 75,035 milhões são do Tribunal de Justiça e referem-se a débitos relativos aos precatórios de natureza não-alimentar, que foram parcelados em até dez anos, de acordo com as Emendas n.ºs 30 e 37, e o valor das correspondentes parcelas não vencidas foi estornado para evitar um aumento desnecessário, por conta de débitos ainda não exigíveis; b) R\$ 15,101 milhões são do Tribunal Regional do Trabalho e referem-se a precatórios da SPH, anulados conforme solicitação “no processo nº 3879-18.36/01-8”, atendendo Of. - Circ. CAGE/DAUD 019/2002, em que é solicitada a anulação desses empenhos, em face do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e c) R\$ 91,448 mil foram anulados, por corresponder a saldos de empenhos de precatórios já pagos ou por orientação do Decreto n.º 42.022, de 16-12-02, editado para fins de atendimento ao art. 42 da LRF. Consta, na letra “b” e “c” da Nota Explicativa n.º 9 do

Balanço Geral do Estado, que os empenhos relativos a precatórios judiciais não foram anulados por esse Decreto.

As retenções realizadas referem-se a valores de honorários advocatícios e de peritos, contribuições sociais e fiscais incidentes sobre os pagamentos feitos. As regularizações referem-se a pagamentos de precatórios realizados através de responsáveis e posteriormente empenhados, regularizando a despesa.

No entanto, confrontando-se o saldo de precatórios registrado em Restos a Pagar, em 31-12-02, com o valor dos precatórios vencidos e não pagos, registrados no TJE/RS e TRT, conforme já comentado, o Balanço Geral do Estado não retrata a realidade.

TABELA 4.150
PRECATÓRIOS A PAGAR VENCIDOS EM 31-12-02

DISCRIMINAÇÃO	PRECATÓRIOS VENCIDOS – EM 2002		TOTAL (A)	RESTOS A PAGAR (B)	DIFERENÇA (A – B)
	NO TRT (1)	NO TJE/RS (2)			
1 - ADM. DIRETA	84.560.607,90	124.668.224,74	209.228.832,64	149.601.763,54	59.627.069,10
Encargos Financeiros	84.560.607,90	124.668.224,74	209.228.832,64	149.601.763,54	59.627.069,10
2 - AUTARQUIAS	123.180.485,81	617.466.886,34	740.647.372,15	419.711.094,47	320.936.277,68
SPH	98.653.895,81	4.810.649,49	103.464.545,30	16.712.154,52	86.752.390,78
IPERGS	14.809.848,86	599.591.098,46	614.400.947,32	390.368.280,14	224.032.667,18
DAER	8.225.408,19	13.065.138,39	21.290.546,58	12.630.659,81	8.659.886,77
IRGA	-	-	-	-	-
CINTEA	6.116,16	-	6.116,16	-	6.116,16
CEE	1.485.216,79	-	1.485.216,79	-	1.485.216,79
3 - FUNDAÇÕES	51.066.260,04	1.119.213,51	52.185.473,55	30.588.974,19	21.596.499,36
FASE (FEBEM)	21.616.624,07	10.312,45	21.626.936,52	12.995.273,58	8.631.662,94
FZB	1.705.584,05	956.452,45	2.662.036,50	741.298,37	1.920.738,13
METROPLAN	2.065.153,85	112.613,13	2.177.766,98	1.387.414,17	790.352,81
FADERS	55.538,08	-	55.538,08	95.901,46	(40.363,38)
CIENTEC	2.440.132,98	-	2.440.132,98	1.869.558,02	570.574,96
FETLSVC	470.467,43	-	470.467,43	397.961,00	72.506,43
FEPAM	44.217,50	-	44.217,50	-	44.217,50
FDRH	1.356.473,89	-	1.356.473,89	963.660,79	392.813,10
FGTAS	18.766.370,34	-	18.766.370,34	10.414.005,57	8.352.364,77
FOSPA	284.079,36	-	284.079,36	225.518,61	58.560,75
FTSP	93.330,59	-	93.330,59	83.004,00	10.326,59
FEE	362.987,99	-	362.987,99	368.372,68	(5.384,69)
FEPAGRO	-	39.835,48	39.835,48	23.790,00	16.045,48
FCPRT – TVE	1.805.299,91	-	1.805.299,91	1.023.215,94	782.083,97
TOTAL GERAL	258.807.353,75	743.254.324,59	1.002.061.678,34	599.901.832,20	402.159.846,14

Fonte: Relatório por devedor do TJE/RS, Relatório do Serviço de Precatório do TRT 4ª Região, Sistema AFE e CUBOS DW da SEFA/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS.

Observação: 1 - Os valores do TRT 4ª Região estão atualizados pela TR e acrescidos de juros simples, pro rata, até 1º de dezembro de 2002.

2 - Os valores do TJE/RS estão atualizados pelo IGP-M até fevereiro de 2003.

A divergência apurada de R\$ 402,159 milhões, refere-se, basicamente, à atualização dos débitos realizada pelos respectivos Tribunais, ao não-empenhamento integral de todos os precatórios incluídos no orçamento, R\$ 45,057 milhões em 2002, e anulação de empenhos, conforme já mencionado.

Segundo Acórdão e entendimentos dos Tribunais, “a correção monetária não representa acréscimo ao crédito, apenas evita a corrosão da moeda, devido à demora na liquidação do principal”. Os valores históricos dos precatórios, inscritos em Resto a Pagar, estão longe de representar a dívida real no Balanço Patrimonial.

Em contabilidade, o valor é empregado para identificar a cifra com a qual é relevado um componente patrimonial, ativo ou passivo. Para avaliação de dívidas, deve-se atribuir o “valor de liquidação” do débito, obedecendo, sempre, aos Princípios Fundamentais de Contabilidade. Os princípios constituem sempre as vigas-mestras de uma ciência, revestindo-se dos atributos de universalidade e veracidade, conservando validade em qualquer circunstância, para todos os patrimônios, independente das Entidades a que pertencem.

Segundo comentários aos Princípios Fundamentais de Contabilidade, aprovados pela Resolução CFC nº 750/93, “O Princípio da OPORTUNIDADE exige a apreensão, o registro e o relato de todas as variações sofridas pelo patrimônio de uma Entidade, no momento em que elas ocorrem”, (...) “é a base indispensável à fidedignidade das informações sobre o patrimônio da Entidade, relativas a um determinado período e com o emprego de quaisquer procedimentos técnicos”. (...) “No reconhecimento de exigibilidade, o Princípio da PRUDÊNCIA envolve sempre o elemento incerteza em algum grau, pois havendo certeza, cabe, simplesmente, o reconhecimento dela, segundo o Princípio da Oportunidade.” Por fim, ainda, segundo o Princípio da ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, a correção “não representa nova avaliação, mas, tão-somente, o ajustamento dos valores originais para determinada data, mediante a aplicação de indexadores, ou outros elementos aptos a traduzir a variação do poder aquisitivo da moeda nacional em um dado período.”

Considerando esses princípios, conclui-se que é imprescindível o reconhecimento contábil da atualização monetária dos precatórios vencidos inscritos em Restos a Pagar e dos precatórios incluídos no orçamento para o ano seguinte, cujos valores já são conhecidos no encerramento do exercício. O mesmo procedimento deve ser adotado para os precatórios parcelados em até dez anos, de acordo com as Emendas nºs. 30 e 37. Deve-se, ainda, acrescentar os cálculos financeiros (juros) da respectiva mora.

A legislação que regula as finanças públicas não prevê a obrigatoriedade desses registros, mas tampouco impede que sejam efetuados. A inexistência de regulamentação, ausência de critério, etc., são argumentos frágeis. Na falta de orientação oficial, deve-se ater aos Princípios Fundamentais de Contabilidade. No caso da atualização monetária, a legislação nem poderia prever o seu registro, haja vista que ela pressupõe o pagamento integral dos precatórios, no exercício em que foram contabilizados (art. 100 CF).

As diferenças resultantes da atualização de valor dos débitos, bem como para a provisão dos precatórios orçados, para exercícios seguintes, são passíveis de registro em lançamentos de variações passivas no sistema financeiro. Já os parcelados a longo prazo devem ser inscritos no Passivo Permanente (Variações Passivas no Sistema Patrimonial).

Outra alternativa, já que haveria a necessidade de criação de contas de variações passivas, no sistema financeiro, não prevista, na normatização do STN, para essa finalidade, seria a exemplo dos débitos parcelados, a sua contabilização no Passivo Permanente.

Em outras palavras, nessa hipótese, adotar-se-ia o mesmo critério já utilizado pela Secretaria da Fazenda para atualizar a dívida de avais do IPERGS (ver item 2.2.2.1.2 desse relatório), em que a variação monetária do crédito, registrado no Ativo Financeiro, é contabilizado na conta especial “205230134 – Crédito de Correção Monetária e Outros Encargos s/Avais”, com lançamentos de variações extra-orçamentárias, no Sistema Patrimonial. (Patrimônio Permanente).

Assim, o desprezo à correção da dívida com precatórios, a ausência de registro dos que se encontram orçados e dos a orçar parcelados, já comentado anteriormente, mascaram a situação patrimonial do Estado, ocultando dívidas reais por ele devidas.

A dívida real, conforme tabela a seguir, chega a R\$ 1,548 bilhão, e o registro contábil da mesma é de apenas R\$ 599 milhões.

4.7.5 - Total da Dívida com Precatórios Registrados nos Tribunais

TABELA 4.151
TOTAL DA DÍVIDA DO ESTADO COM PRECATÓRIOS REGISTRADOS NOS TRIBUNAIS

DISCRIMINAÇÃO	REGISTRADOS NO TRT		REGISTRADOS NO TJE/RS		TOTAL PRECATÓRIOS			Em R\$
	QUANT.	VALOR EM R\$	QUANT.	VALOR EM R\$	QUANT.	VALOR EM R\$	%	
1 - ADM. DIRETA	1.889	110.601.793,72	5.387	234.617.960,01	7.276	345.219.753,73	22,30	
Encargos Financeiros	1.889	110.601.793,72	5.387	234.617.960,01	7.276	345.219.753,73	22,30	
2 – AUTARQUIAS	888	133.913.901,71	9.868	1.005.937.909,16	10.756	1.139.851.810,87	73,63	
SPH	405	105.371.537,35	133	9.649.261,22	538	115.020.798,57	7,43	
IPERGS	205	16.257.455,61	7.957	954.096.264,21	8.162	970.353.719,82	62,68	
DAER	265	10.377.306,63	1.752	40.916.876,61	2.017	51.294.183,24	3,31	
IRGA	9	416.269,17	1	2.076,70	10	418.345,87	0,03	
DETRAN	-	-	20	24.766,04	20	24.766,04	0,00	
CINTEA	1	6.116,16	-	-	1	6.116,16	0,00	
BRDE	-	-	5	1.248.664,38	5	1.248.664,38	0,08	
CEE	3	1.485.216,79	-	-	3	1.485.216,79	0,10	
3 – FUNDAÇÕES	858	59.541.166,28	35	3.498.810,02	893	63.039.976,30	4,07	
FASE (FEBEM)	405	24.766.411,79	11	23.475,60	416	24.789.887,39	1,60	
FZB	54	2.251.041,10	13	3.060.121,84	67	5.311.162,94	0,34	
METROPLAN	63	2.454.119,20	10	375.377,10	73	2.829.496,30	0,18	
FADERS	5	102.507,57	-	-	5	102.507,57	0,01	
FEPAGRO	-	-	1	39.835,48	1	39.835,48	0,00	
CIENTEC	45	3.521.624,73	-	-	45	3.521.624,73	0,23	
FETLSVC	17	1.250.597,45	-	-	17	1.250.597,45	0,08	
FEPAM	8	628.426,44	-	-	8	628.426,44	0,04	
FDRH	15	1.518.485,41	-	-	15	1.518.485,41	0,10	
FGTAS	180	20.265.306,65	-	-	180	20.265.306,65	1,31	
FOSPA	9	294.620,97	-	-	9	294.620,97	0,02	
FTSP	4	104.050,84	-	-	4	104.050,84	0,01	
FEE	9	424.972,84	-	-	9	424.972,84	0,03	
FCPRT – TVE	44	1.959.001,29	-	-	44	1.959.001,29	0,13	
TOTAL GERAL	3.635	304.056.861,71	15.290	1.244.054.679,19	18.925	1.548.111.540,90	100	

Fonte: Relatório de Valores Devidos Sintéticos por Devedor do TJE/RS e Relatório do Serviço de Precatório do TRT 4ª Região.

Cálculos: Equipe técnica do TCE/RS.

Obs.: 1) Os valores do TJE/RS estão atualizados pelo IGP-M até fevereiro de 2003.

2) Os valores do TRT 4ª Região estão atualizados pela TR e acrescidos de juros simples, pro rata, até 1º de dezembro de 2002.

São **18.925** processos de precatórios, tramitando no TJE/RS e no TRT, aguardando o pagamento, o que significa uma dívida real, atualizada, líquida e certa, de **R\$ 1,548 bilhão**, que deve merecer registro e destaque no Balanço Geral do Estado. As Autarquias são responsáveis por 73,63 % dos débitos; a Administração Direta responde com 22,30%; e as Fundações, com 4,07 %.

O IPERGS, com 62,68%, é o órgão que concentra a maior dívida. Do total dos precatórios, 13.008 são de caráter alimentar, no valor de R\$ 1,383 bilhão, e 5.917, no valor de R\$ 164,220 milhões, são de caráter não-alimentar.

Do total de precatórios, em 31-12-02, existiam 10.129 com seu prazo legal para pagamento extrapolado, atingindo a cifra, atualizada, de R\$ 1,002 bilhão. Foram incluídos no orçamento do exercício de 2003, para serem pagos no decorrer desse ano, 4.780 precatórios, importando em uma dívida a vencer, atualizada, de R\$ 438,107 milhões. Também, existem 4.016 precatórios parcelados, no valor atualizado de R\$ 107,941 milhões, de acordo com as Emendas nºs. 30 e 37, para serem incluídos nos orçamentos dos anos de 2004 a 2012, para serem pagos nos respectivos prazos legais, ou seja, nos anos em que forem orçados.

Desse modo, os valores registrados no Passivo do Balanço Geral do Estado, referentes aos precatórios, estão subavaliados em, pelo menos, R\$ 948,209 milhões (excluídos os valores das empresas estatais, que não integram o Balanço consolidado do Estado).

TABELA 4.152
DÍVIDA OCULTA COM PRECATÓRIOS

DISCRIMINAÇÃO	DÍVIDA COM PRECATÓRIOS NÃO CONTABILIZADA			TOTAL
	DIFERENÇA ATÉ 2002	ORÇADOS PARA 2003	PARCELADOS	
1 - ADM. DIRETA	59.627.069,10	57.943.490,66	78.047.430,43	195.617.990,19
Encargos Financeiros	59.627.069,10	57.943.490,66	78.047.430,43	195.617.990,19
2 - AUTARQUIAS	320.936.277,68	370.051.132,19	29.153.306,53	720.140.716,40
SPH	86.752.390,78	7.391.232,94	4.165.020,33	98.308.644,05
IPERGS	224.032.667,18	355.064.200,41	888.572,09	579.985.439,68
DAER	8.659.886,77	5.914.528,42	24.089.108,24	38.663.523,43
IRGA	-	418.345,87	-	418.345,87
CINTEA	6.116,16	-	-	6.116,16
BRDE	-	1.248.664,38	-	1.248.664,38
DETRAN	-	14.160,17	10.605,87	24.766,04
CEE	1.485.216,79	-	-	1.485.216,79
3 - FUNDAÇÕES	21.596.499,36	10.113.247,73	741.255,02	32.451.002,11
FASE (FEBEM)	8.631.662,94	3.151.668,17	11.282,70	11.794.613,81
FZB	1.920.738,13	2.144.380,38	504.746,06	4.569.864,57
METROPLAN	790.352,81	426.503,06	225.226,26	1.442.082,13
FADERS	(40.363,38)	46.969,49	-	6.606,11
CIENTEC	570.574,96	1.081.491,75	-	1.652.066,71
FETLSVC	72.506,43	780.130,02	-	852.636,45
FEPAM	44.217,50	584.208,94	-	628.426,44
FDRH	392.813,10	162.011,52	-	554.824,62
FGTAS	8.352.364,77	1.498.936,31	-	9.851.301,08
FOSPA	58.560,75	10.541,61	-	69.102,36
FTSP	10.326,59	10.720,25	-	21.046,84
FEE	(5.384,69)	61.984,85	-	56.600,16
FEPAGRO	16.045,48	-	-	16.045,48
FCPRT – TVE	782.083,97	153.701,38	-	935.785,35
TOTAL GERAL	402.159.846,14	438.107.870,58	107.941.991,98	948.209.708,70

Fonte: Relatório por devedor do TJE/RS, do TRT 4ª Região, Sistema AFE e CUBOS DW da SEFA/CAGE.

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS.

Observação.: 1 - Os valores do TJE/RS estão atualizados pelo IGP-M até fevereiro de 2003.

2 - Os valores do TRT 4ª Região estão atualizados pela TR e acrescidos de juros simples, pro rata, até 1º de dezembro de 2002.

É inquestionável a necessidade da avaliação patrimonial mais próxima da realidade. A Lei suprema da Contabilidade é a VERDADE. A dívida com precatórios aparece subavaliada no

Balanço Patrimonial. Esta peça contábil deve pôr em relevo a composição, tanto qualitativa como quantitativa, do patrimônio, com observância ao princípio da veracidade.

Urge, portanto, a necessidade de consolidação dos controles havidos nos Tribunais, nos Órgãos da Administração Indireta e na Secretaria da Fazenda, no sentido de uniformizarem as informações produzidas pelos sistemas de controle, elevando, assim, o grau de precisão e organização dos precatórios existentes contra o Estado, no seu nível de complexidade. O controle e a harmonia entre os Órgãos que se envolvem em uma mesma ação é essencial para o bom funcionamento da Administração Pública, ou seja, para o alcance da eficiência e eficácia, além da indispensável transparência.

4.7.6 - Fatos Relevantes

Analisando o relatório sobre a Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial do exercício de 2002, julgamos que, pelo montante significativo que atinge os precatórios, no mínimo, mereceria destaque em Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis, integrante do relatório sobre a gestão do exercício de 2002. O montante da dívida com precatórios deveria ser informado por não constar registrado nas demonstrações contábeis propriamente ditas, pela certeza da materialização do risco ou pela existência de documentação suporte.

Segundo as Normas Brasileira de Contabilidade NBC T 6 – Da Divulgação das Demonstrações Contábeis, “as informações contidas nas notas explicativas devem ser relevantes, complementares e/ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis propriamente ditas.”

Em última análise, verificou-se, nas contas do “Sistema de Compensação”, o registro de R\$ 612,491 mil correspondente a “Beneficiário de Sentenças Judiciais a Comprovar”. Ora, no mínimo, deveria haver, também, registros fazendo referência aos compromissos de precatórios não evidenciados no Balanço Patrimonial. O sistema de compensação congrega contas nas quais são registrados os atos praticados pela Administração que não afetam o patrimônio de imediato, mas que poderão vir a afetá-lo no futuro, bem como aqueles que demandam acompanhamento sistemático, em razão de suas possíveis implicações no campo legal, financeiro ou patrimonial.

4.8 - Fundo de Desenvolvimento para Complexos Industriais (FDI/RS)

Em março de 1998, o Estado do Rio Grande do Sul firmou contrato com o Município de Guaíba e a Ford Brasil Ltda., com a interveniência do BANRISUL, para implantação do Complexo Industrial FORD, naquele Município.

Conforme relatado no Parecer Prévio de 2000, as obras de instalação dessa Montadora foram paralisadas no exercício de 1999, havendo denúncia do descumprimento contratual por parte do Estado e por parte da Ford, tendo aquele ingressado com medida judicial na 5ª Vara da Fazenda Pública (Processo nº 103359619), objetivando a rescisão contratual e

recuperação dos valores apontados pela Comissão Parlamentar de Inquérito da Assembléia Legislativa do Estado (Processo nº 20462-0100-99/6).

No Parecer Prévio de 2001, relatou-se, de acordo com a consulta ao Sistema de Acompanhamento de Processos Judiciais realizada em 09-10-2002, que os autos do referido processo retornaram ao Cartório em 08-10-2002, sendo a conclusão encaminhada ao Exmo. Sr. Juiz em 09-10-2002, encontrando-se o processo, naquela ocasião, em fase postulatória. Do exame dos autos do processo, ainda em 10-10-2002, constatou-se a juntada da perícia contábil requerida por ambas as partes, faltando ser executadas, a requerimento da Ford Brasil Ltda., perícias de engenharia civil, mecânica e ambiental, bem como a oitiva de testemunhas e depoimento pessoal, sucessivamente, por determinação judicial.

Com relação à consulta realizada em 11-06-2003, à PROCERGS, o processo teve sua última movimentação em 06-06-2003, com vistas às partes, encontrando-se, ainda, em fase postulatória.

Os valores desse empreendimento permanecem contabilizados no Grupo Disponível do Ativo Financeiro, vinculados à conta bancária do Programa de Reforma do Estado – DDP/PRE nº 13.231857.0-6, sem qualquer remuneração, até o encerramento do exercício de 2002. Ressalta-se que essa conta integra o SIAC, cujo saldo, no valor de R\$ 184,567 milhões, representa 10,68% do total de recursos depositados no Caixa Único, como consta na Tabela 2.14 integrante deste Relatório.

TABELA 4.153
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PARA A IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL FORD
MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA - BANRISUL/AGÊNCIA 100
1998 A 2001

						Em R\$
DATA	CONTA VINC. 03.244546.9-0	CONTA VINC. 03.244546.0-7 DDP / FORD	CONTA APLIC. 13.244546.0-7 DDP / FORD	CONTA VINC. 03.231857.0-6 DDP / PRE	CONTA APLIC. 13.231857.0-6 DDP / PRE	SIAC 13.231857.0-6 DDP / PRE
23-03-1998		Crédito 200.000.000,00				
	Crédito (*) 42.000.000,00	Débito 42.000.000,00				
31-03-1998	Débito (*) 42.000.000,00					
		Débito 158.000.000,00	Crédito 158.000.000,00			
			Crédito 76.899.635,15 (**)			
			Débito 184.567.012,15	Crédito 184.567.012,15		
31-01-2000			Débito 500.000,00			
			Débito 49.832.623,00			
				Débito 184.567.012,15	Crédito 184.567.012,15	
28-04-2000					Débito 184.567.012,15	Crédito 184.567.012,15
SALDO EM 31-12-2000						Crédito 184.567.012,15
SALDO EM 31-12-2001						Crédito 184.567.012,15
SALDO EM 31-12-2002						Crédito 184.567.012,15

Fonte: Sistema Financeiro do Estado – AFE

(*) Crédito com a transferência de numerário da conta centralizadora nº 03.244546.0-7 para a conta pagamento nº 03.244546.9-0, e débito com o respectivo pagamento da parcela de R\$ 42.000.000,00 do empenho nº 980132826.

(**) Rendimentos financeiros obtidos pela aplicação de R\$ 158.000.000,00 na conta nº 13.244546.0-7, no período de 31-03-1998 a 31-12-1999.

Portanto, os recursos destinados à implantação do Complexo Industrial Ford, não utilizados em virtude da paralisação das obras, no montante de R\$ 184,567 milhões, encontram-se depositados no Caixa Único do Estado (SIAC), sem alteração gráfica do seu respectivo saldo.

Contudo, cabe destacar, conforme Nota Explicativa nº 11 (BGE, Vol. I, p.42), que o saldo da conta Aplicações Financeiras – SIAC inclui R\$ 336.926.650,79 referentes ao somatório das contas bancárias do Programa de Reforma do Estado-PRE (R\$ 184.567.012,15) e do Fundo de Reforma do Estado/Fundo Especial da Educação – FRE/FEDUC (R\$ 152.359.638,64), cujos recursos correspondentes foram utilizados na cobertura da despesa com o serviço da Dívida Pública Estadual. Em 31-12-2002, esse valor encontrava-se pendente de baixa no Sistema Integrado de Administração de Caixa-SIAC (grupo Depósitos do Passivo Financeiro).

5 - Síntese

1 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Plano Plurianual (PPA)

O PPA 2000-2003, instituído pela Lei Estadual nº 11.365/99, contém cento e treze (113) Programas que correspondem a uma previsão de recursos no montante de R\$ 19,071 bilhões (valores nominais) e contemplam os diversos setores da atividade estadual.

No acompanhamento desses programas, considerando-se os valores já gastos, tendo transcorrido três quartos do período, verifica-se que há um significativo distanciamento entre as previsões no PPA e as suas realizações, concluindo-se que durante a execução orçamentária anual **não é observada a programação e planejamento estabelecidos e aprovados no Plano Plurianual.**

Da análise, conclui-se:

- O PPA não contemplou a mensuração dos programas com indicadores, introduzida pela Portaria nº 42/99 e que, de fato, deveria ter sido implementada ao longo dos exercícios transcorridos desde a aprovação do mesmo;

- o acompanhamento do PPA é limitado, tendo em vista a inexistência de indicadores específicos, relacionados aos objetivos propostos, consequência da não-adequação do PPA à nova metodologia orçamentária;

- os demonstrativos de acompanhamento do PPA dos exercícios de 2000, 2001 e 2002 foram elaborados e publicados, pelo Poder Executivo, por intermédio da Secretaria da

Coordenação e Planejamento, **sem o referendo da CAGE**, em detrimento às atribuições constitucionais estabelecidas ao sistema de controle interno (CF, incisos I e II do art. 74);

- a programação original do PPA dificilmente será implementada, pois a execução orçamentária reflete um planejamento pouco consistente e, principalmente, a **não-observância dos conteúdos básicos do Plano Plurianual**, originados nos COREDES, avaliados e adequados nas Secretarias de Estado e na Assembléia Legislativa, e aprovados por esta;

- as inconsistências verificadas, como a execução de programas relativos a despesas de capital e de despesas correntes em serviços-fins, não inclusas no PPA, apontam, também, a necessidade de maior integração entre o Plano Plurianual e as leis orçamentárias anuais.

Ressalta-se, ainda, que os instrumentos orçamentários (PPA, LDO e LOA) devem ser utilizados como verdadeiros mecanismos de planejamento e de ação do governo, portanto devem ser aperfeiçoados, tanto na sua elaboração quanto na sua execução, por meio da utilização de metodologia adequada e do aprimoramento contínuo, a partir da avaliação e acompanhamento dos programas que compõem o PPA.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

Os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, que acompanham o projeto da LDO, apresentado pelo Poder Executivo, não estão propriamente adequados aos ditames da LC 101/2000. Entretanto, sendo esta a primeira vez em que se aplicam essas novas exigências, pode-se considerá-los satisfatórios.

Assim, a Lei Estadual nº 11.658/2001, em cumprimento ao art. 149, § 3º, da CE e aos arts. 13, 14 e 15 da LC Estadual nº 10.336/94, alterada pela LC Estadual nº 11.180/98, estabeleceu as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento e fixou as prioridades e metas da Administração Pública Estadual para o exercício de 2002, sendo: 216 relativas ao Poder Executivo, 23 relativas ao Poder Legislativo (incluído o Tribunal de Contas), 16 pertinentes ao Poder Judiciário e 11 do Ministério Público.

Lei Orçamentária Anual (LOA)

A Lei Orçamentária Anual nº 11.710, de 20-12-2001, elaborada conforme orientações da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 11.658, de 02-08-2001, alocou recursos na ordem de R\$ 12,093 bilhões, a preços de julho de 2001, para a Administração Pública Estadual, em Orçamento Único.

O Orçamento Único, para evitar a dupla contagem dos recursos de transferência entre as Administrações Direta e Indireta (Transferências às Autarquias e Fundações – TFA's), registra as receitas na origem e as despesas no destino. Ressalta-se, porém, que as transferências ao Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS, para atender à execução da política previdenciária e à manutenção do Órgão, se encontram duplicadas, em face da inexistência de orçamento específico para a seguridade social, devendo, portanto, ser excluído o montante de R\$ 201,466 milhões, atingindo, o **Orçamento-Geral do Estado Consolidado, um valor total de R\$ 11,892 bilhões para o exercício de 2002.**

O Balanço Geral do Estado registrou, no entanto, uma dotação inicial no montante bruto de R\$ 12,912 bilhões (incluído o valor de R\$ 819,193 milhões de TFA's, não consignado na Lei de Meios) e consolidado de R\$ 11,979 bilhões. Com as alterações durante o exercício (23%), a Dotação Autorizada atingiu o montante consolidado de R\$ 14,851 bilhões.

No último dia do exercício (31-12-2002), a ocorrência de sete autorizações de abertura de créditos suplementares, que corresponderam a 41,52% do número total de autorizações de créditos suplementares para o exercício, apontam para a necessidade de aperfeiçoamento no planejamento ou na execução orçamentária.

Ressalta-se que o exercício de 2002 foi o último em que se utilizou o mecanismo denominado TFA's, criado em 1998. A partir do exercício de 2003, os repasses de recursos intragovernamentais passam a ter tratamento exclusivamente extra-orçamentário, face ao disposto nas Portarias STN/SOF 163/2001 e STN 339/2001. Dessa forma, a fim de facilitar a adaptação da contabilidade do Estado ao disposto nessas Portarias, ao final de 2002 foram cancelados ou estornados os saldos remanescentes de transferências intragovernamentais inscritos ou passíveis de inscrição em Restos a Pagar.

Balanço Orçamentário Consolidado

O Balanço Orçamentário da Administração Pública Estadual, no exercício de 2002, registra que o montante arrecadado, de R\$ 12,239 bilhões, foi insuficiente para dar suporte às despesas de competência do exercício, de R\$ 12,619 bilhões, resultando num déficit orçamentário de R\$ 379,984 milhões.

Esse resultado encontra-se melhor analisado no item específico mais adiante.

Execução da Receita na Administração Direta, Autarquias e Fundações

Do montante arrecadado, R\$ 12,239 bilhões, 96,96% corresponderam a Receitas Correntes (R\$ 11,867 bilhões) e 3,04% a Receitas de Capital (R\$ 371,758 milhões).

Em relação aos valores corrigidos do exercício anterior, o total arrecadado pelo Estado aumentou 0,62%, conjugado com o acréscimo de 2,36% das Receitas Correntes e pelo decréscimo de 34,89% das Receitas de Capital.

As fontes de receitas mais significativas, e a sua respectiva variação anual (considerada a atualização pelo IGP-DI/FGV – médio), foram: Receita Tributária com R\$ 8,016 bilhões, representando 65,49% da Receita Total Consolidada, e com uma redução de 3,66%. Receita de Transferências Correntes com R\$ 2,030 bilhões, representando 16,59% da Receita Total Consolidada, e com um aumento de 12,71%.

A arrecadação da principal Receita Tributária, o ICMS tributário, entendido este como o seu valor depurado, ou seja, sem contar os valores arrecadados a título de multas, juros de mora, dívida ativa e adjudicações, foi de R\$ 7,213 bilhões, representando a parcela mais significativa das Receitas Correntes da Administração Direta, com 64,87%, bem como da Receita Consolidada do Estado (R\$ 12,239 bilhões), com 58,93%. Em relação a 2001, essa arrecadação diminuiu em R\$ 181,686 milhões, demonstrando um decréscimo de 2,46%. Ressalta-se, porém, a influência exercida nesse indicador pelas antecipações desse tributo, ocorridas em dezembro/2001 e em dezembro de 2002, uma vez que parte da receita de janeiro/2002 foi antecipada para 2001, tendo, como consequência, uma arrecadação superior a doze meses naquele exercício, já que em 2000 não houve antecipações.

Em dezembro de 2002, a antecipação de ICMS foi de R\$ 168,728 milhões, determinada pelo Decreto 42.035, de 18-12-2002. Em dezembro de 2001, correspondeu ao montante nominal de R\$ 99,999 milhões e atualizado de R\$ 113,503 milhões, de acordo com o IGP-DI/FGV (médio).

As principais receitas de Transferências Correntes, advindas da União, foram a Quota-Parte do Fundo de Participação dos Estados (R\$ 491,533 milhões); o Imposto de Renda Retido na Fonte (R\$ 420,767 milhões); a Quota-Parte do IPI – Estados Exportadores (R\$ 311,285 milhões); a Transferência Financeira – Lei Complementar Federal nº 87/96 (R\$ 297,765 milhões); a Quota-Parte da Contribuição do Salário-Educação (R\$ 159,144 milhões); e o Termo de Transferência 005/2002 do Domínio de Rodovias Federais (R\$ 258,414 milhões).

Em 2002, destacam-se, ainda, as Outras Receitas Correntes, com um incremento de 78,66%, resultantes das Receitas de Anulações de Restos a Pagar, no montante de R\$ 412,698 milhões, representando 3,37% da Receita Consolidada do Estado. Tais receitas foram influenciadas por medidas adotadas pelo Poder Executivo, buscando o cumprimento de disposições da LRF, referentes ao último ano de mandato, pelas anulações das despesas inscritas em Restos a Pagar Processados realizados à conta do recurso destinado à aplicação no fomento ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica, bem como pela necessidade de adaptação da execução orçamentária e da contabilidade do Estado ao que determinam as Portarias Interministeriais STN/SOF 163, de 04-05-2001, e STN 339, de 29-08-2001, situações abordadas em item específico,

relativo aos Aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal, no Poder Executivo (item 4.5.1.3 – Restos a Pagar e Disponibilidades Financeiras).

Dentre as Receitas de Capital e a sua respectiva variação anual (considerada a atualização pelo IGP-DI/FGV – médio), destacam-se: Receita de Operações de Crédito com R\$ 138,182 milhões, respondendo por 1,13% da Receita Total Consolidada, e com uma redução de 5,37%. Receita de Alienação de Bens com R\$ 186,001 milhões, representando 1,52% da Receita Total Consolidada, com uma redução de 47,71%.

A Receita Corrente Líquida, divulgada pelo Poder Executivo, foi apurada em R\$ 8,414 bilhões, tendo sido ajustada para R\$ 8,558 bilhões, segundo Pareceres Coletivos n°s 1 e 2/2002, aprovados em Sessões Plenárias de 28-08-2002 e 08-05-2002, respectivamente.

O crescimento da Receita Corrente Líquida foi de 54,84% e 13,92%, comparada aos valores nominais de 1999 e 2001, respectivamente. Considerando-se a inflação ocorrida no período, medida pelo IGP-DI/FGV (médio), essa variação foi de 8,65% (1999) e de 0,36% (2001).

Ressalta-se, ainda, a falta de acompanhamento das receitas, uma vez que a previsão inicial não foi atualizada durante o exercício, através das publicações bimestrais dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 52, I, a).

Execução da Despesa na Administração Direta, Autarquias e Fundações

Em 2002, a Administração Pública Estadual despendeu o montante consolidado de R\$ 12,619 bilhões, sendo 88,99% de Despesas Correntes (R\$ 11,229 bilhões) e 11,01% de Despesa de Capital (R\$ 1,389 bilhão).

Em relação aos valores corrigidos de 2001, a despesa consolidada do Estado apresentou um acréscimo no total liquidado de 2,08%, enquanto os valores empenhados e pagos decresceram 2,42% e 0,63%, respectivamente.

Segundo a classificação por grupo de despesa, os mais significativos, conforme os valores empenhados, e a sua respectiva variação anual (considerada a atualização pelo IGP-DI/FGV – médio), foram: Pessoal e Encargos Sociais com R\$ 6,865 bilhões, representando 54,40% da Despesa Total Consolidada, e com um acréscimo de 2,70%. Outras Despesas Correntes com R\$ 4,089 bilhões, representando 32,41% da Despesa Total Consolidada, e com um decréscimo de 7,82%.

De acordo com o Boletim Informativo de Pessoal nº 48 - Dezembro 2002, da Secretaria da Fazenda, em 2002 houve o aumento de 7.058 matrículas na Administração Direta, com destaque para a Secretaria da Educação e Ministério Público, com o crescimento de 7.341 e 383 matrículas, respectivamente.

Também, cabe ressaltar que as Pensões Vitalícias e Especiais ao encargo da Administração Direta (1.812 matrículas) e as Pensões ao encargo do IPERGS e DAER (52.644 matrículas) atingiram o montante empenhado de R\$ 607,047 milhões, representando 8,84% das despesas do Grupo Pessoal e Encargos Sociais.

A relação entre o número de servidores inativos por ativos do Estado atingiu 63,85%, ou seja, para cada 100 servidores ativos existem 63 inativos. Essa relação vem diminuindo nos últimos quatro exercícios devido ao maior crescimento do número de servidores ativos em relação ao número de inativos. Sob o aspecto financeiro, considerando-se os elementos de despesa mais relevantes (3111 e 3112 – Pessoal Civil e Militar; e 3251 – Inativos), a relação entre os valores empenhados atingiu 77,33%, ou seja, para cada R\$ 100,00 pagos a servidor ativo, R\$ 77,33 são pagos aos inativos.

Ainda, no que se refere aos gastos com Inativos, já mencionado em exercícios anteriores, ainda não foi constituído e regulamentado o Fundo a que se refere a Lei Complementar Estadual nº 10.588/95, destinado a custear os proventos de inatividade, com Contribuição Previdenciária Suplementar, correspondente ao desconto mensal de 2% da remuneração líquida dos servidores públicos estaduais.

Destaca-se que as regras para o controle das despesas com pessoal passaram a ser ditadas pela Lei Complementar nº 101, de 04-05-2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em que tais gastos são avaliados sob a responsabilidade de cada Poder/Órgão referido no art. 20: Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário e Ministério Público.

Dentre as Outras Despesas Correntes, destacam-se as Transferências Constitucionais a Municípios, no total empenhado de R\$ 2,534 bilhões, representando 20,08% da Despesa Consolidada do Estado, e com um decréscimo de 8,29%, em relação aos valores corrigidos de 2001 (R\$ 2,763 bilhões). No encerramento do exercício, foram inscritos em Restos a Pagar, o montante de R\$ 115,064 milhões, o qual sofreu um incremento de 380,21%, em relação à inscrição ocorrida em 2001.

O Grupo Investimentos, com 2,70% da Despesa Total Consolidada, apresentou os menores percentuais de liquidação e pagamento em relação ao empenhado (78,85% e 67,61%, respectivamente), embora tenham aumentado em comparação a 2001, cujas proporções eram de 52,12% e 50,96%. Essa melhora na execução dos valores empenhados em 2002, também ocorreu para os demais grupos de despesa, com exceção das despesas com Pessoal e Encargos Sociais, pois houve uma diminuição de 1,35 ponto percentual na relação entre os pagamentos e os empenhos (de 94,96%, em 2001, para 93,61%, em 2002).

Tal situação deveu-se às medidas adotadas pelo Poder Executivo (Decreto Estadual nº 42.022/02, Ordens de Serviço 068 e 079/1999-2002 e Ofício GSF 851/2002), objetivando o cumprimento de disposições da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente a do art. 42, no sentido de restringir a assunção de obrigações nos últimos dois quadrimestres de 2002, além dos estornos de empenhos não liquidados emitidos em 2002 excedentes ao saldo de disponibilidades de caixa, conforme abordado no item 4.5.1.3 – Restos a Pagar e Disponibilidades Financeiras, na análise dos Aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal, do Poder Executivo.

Ressalta-se, entretanto, que os referidos estornos dos empenhos foram realizados automaticamente pelo Sistema Informatizado da Administração Financeira do Estado (AFE), sem qualquer avaliação específica em relação às despesas já compromissadas, retirando, indevidamente, dos resultados orçamentário, econômico e patrimonial, despesas realizadas que, de fato, deveriam onerar o orçamento de 2002.

Destaca-se, ainda, que na execução da despesa ocorreram pagamentos sem a existência de dotação orçamentária e o respectivo empenho prévio, registrados na conta Responsáveis, do Ativo Financeiro Realizável, cujo saldo pendente de regularização, no encerramento do exercício de 2002, atingiu o montante de R\$ 143,809 milhões, representando um acréscimo de 1,09%, em relação aos valores nominais do exercício de 2001 (R\$ 142,254 milhões). Ressalta-se, ainda, que do referido saldo, a parcela de R\$ 62,276 milhões refere-se às despesas de competência de 2002, sendo que esses pagamentos realizados sem a existência de dotação orçamentária distorcem o Resultado Orçamentário, bem como a Situação Patrimonial, além do que as regularizações dos mesmos, com dotações orçamentárias de exercícios subseqüentes ao da competência da despesa, comprometem a execução dos orçamentos vigentes.

Resultado Orçamentário

Os Resultados Correntes em 2002, avaliados pelos montantes empenhados, liquidados e pagos, demonstraram saldos superavitários de, respectivamente, R\$ 638,093 milhões, R\$ 937,553 milhões e R\$ 1,548 bilhão, superiores aos do exercício de 2001, com os respectivos aumentos de 228,62%, 13,49% e 35,29%. O bom desempenho do orçamento corrente deveu-se, em parte, à Receita de Anulações de Restos a Pagar, no valor de R\$ 412,698 milhões, com incremento de 622,03%, em relação a 2001, e à receita extraordinária de R\$ 258,414 milhões recebida do Ministério dos Transportes, no final do exercício, a título de compensação financeira pela transferência ao Estado de parte da malha rodoviária sob jurisdição federal, nos termos da Medida Provisória nº 90, de 20-12-2002.

Em 2001, o melhor desempenho, comparado ao exercício de 2000, foi devido ao incremento de 7,54% do ICMS, com a ocorrência de antecipação de receita, ou seja, superior a doze meses de arrecadação. Em 2002, mesmo tendo se repetido a antecipação de receita do ICMS, a

arrecadação correspondeu a doze meses, pois embora antecipada parte da receita de janeiro/2003, houve perda de parte da receita de janeiro/2002, antecipada em 2001.

Em que pese esse resultado favorável do orçamento corrente, o equilíbrio de caixa foi dificultado pelos gastos com Pessoal e Encargos Sociais, Amortização/Encargos da Dívida e pelo decréscimo de 34,89% das Receitas de Capital.

O comprometimento com as despesas de Pessoal e Encargos Sociais aumentou em 2,70% (valores empenhados), sendo o principal problema para as finanças gaúchas pelo seu alto patamar, representando 80,22% da Receita Corrente Líquida. Cabe lembrar que, para fins de atendimento aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, a apuração das Despesas com Pessoal, visando ao atendimento do limite de 60% da Receita Corrente Líquida, segue critérios diferentes daquele apresentado para compor o Grupo de Despesa “Pessoal e Encargos Sociais” (não inclui pensionistas, diárias, assistência médica, etc), conforme abordado no item 4.1.1.3 do tópico “Ações e Investimentos Setoriais do Governo”. Nesse caso, a apuração obtida foi de 58,08% da Receita Corrente Líquida, estando adequada ao limite da LRF.

A Amortização da Dívida (subitem da Despesa de Capital) e os Encargos (subitem da Despesa Corrente) absorveram R\$ 1,218 bilhão (empenhado), ou seja, 14,24% da Receita Corrente Líquida, aumentando 10,23% em relação ao exercício de 2001 (R\$ 1,105 bilhão). Esse montante representa duas vezes a arrecadação mensal do ICMS (R\$ 7,213 bilhões/12 = R\$ 601,109 milhões).

Também contribuiu para o desequilíbrio do orçamento Estadual (déficit de R\$ 379,984 milhões) a queda de 34,89% da Receita de Capital, resultante da redução de 5,37% das Operações de Crédito e de 47,71% das Alienações de Bens.

Esse desequilíbrio foi ainda maior, considerando-se que da receita de Alienação de Bens (R\$ 186,001 milhões), o montante de R\$ 72,789 milhões refere-se a recursos vinculados não aplicados (empenhados) no exercício de 2002 (vide item 4.5.1.8, referente à análise dos aspectos da LRF no Poder Executivo). Dentre outras receitas, também não foram aplicados os seguintes valores recebidos no ano: R\$ 79,196 milhões, relativos ao Recurso 292 – Salário Educação, e R\$ 30,677 milhões, referentes ao Recurso 926 – Pró-Rural 2000 (BGE, Vol. III, p. 131). Ainda, somando-se a essas situações, têm-se as despesas não empenhadas pagas por Responsáveis, de R\$ 62,276 milhões, referidas no item anterior; os compromissos assumidos sem empenho, não evidenciados no Passivo Financeiro de, no mínimo, R\$ 330,139 milhões, conforme abordado no item 4.5.1.3 – Restos a Pagar e Disponibilidades Financeiras, na análise dos Aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal, do Poder Executivo; e os Precatórios de competência do exercício de 2002, não empenhados, no montante de R\$ 45,057 milhões, analisados no item 4.7 – Precatórios (subitem 4.7.4).

Dessa forma, ajustando-se o Resultado Orçamentário, principalmente pela exclusão das Receitas de Anulações de Restos a Pagar (R\$ 412,698 milhões), pois o seu elevado montante não representa um ingresso financeiro, tem-se que a efetiva execução do orçamento do exercício de

2002, alcançou um déficit de, no mínimo, R\$ 1,412 bilhão (valores empenhados), 3,7 vezes superior àquele registrado no Balanço Orçamentário, de R\$ 379,984 milhões, conforme segue:

TABELA 5.1
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO AJUSTADO
2002

Em R\$			
DISCRIMINAÇÃO	RECEITA REALIZADA DESPESA EMPENHADA	RECEITA REALIZADA DESPESA LIQUIDADA	RECEITA REALIZADA DESPESA PAGA
1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	(379.984.511,55)	(6.340.880,55)	702.358.478,04
2 - AJUSTES	(1.032.836.567,59)	(1.032.836.567,59)	474.975.464,55
2.1 - Receita Anulações de Restos a Pagar	(412.698.982,84)	(412.698.982,84)	(412.698.982,84)
2.2 - Receita Vinculada Não Aplicada	(182.663.329,38)	(182.663.329,38)	-
2.2.1 - Alienação de Bens	(72.789.759,45)	(72.789.759,45)	-
2.2.2 - Salário-Educação - Recurso 292	(79.196.193,53)	(79.196.193,53)	-
2.2.3 - Pró- Rural 2000 - Recurso 926	(30.677.376,40)	(30.677.376,40)	-
2.3 - Compromissos Assumidos sem Empenho	(330.139.779,62)	(330.139.779,62)	-
2.4 - Despesas Não Empenhadas Pagas por Responsáveis	(62.276.481,71)	(62.276.481,71)	(62.276.481,71)
2.5 - Precatórios Não Empenhados	(45.057.994,04)	(45.057.994,04)	-
3 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO AJUSTADO	(1.412.821.079,14)	(1.039.177.448,14)	(227.383.013,49)

Fonte: Balanço Geral do Estado, Sistema AFE e CUBOS DW da SEFAZ/CAGE.
Cálculos: Equipe Técnica do TCE/RS.

Ainda, analisando-se a execução orçamentária pelos ingressos e desembolsos efetuados no exercício de 2002, partindo-se da apuração do Resultado Orçamentário pelas despesas pagas (superávit de R\$ 702,358 milhões), ajustado pela exclusão das Anulações de Restos a Pagar (R\$ 412,698 milhões) e pelos pagamentos por Responsáveis (R\$ 62,276 milhões), teríamos, ainda, um superávit de R\$ 227,383 milhões. Ressalta-se, entretanto, que com o pagamento de R\$ 616,190 milhões, referente a Despesas de Exercícios Anteriores, inscritas em Restos a Pagar, conforme informado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º Bimestre (Vol. IV do Balanço Geral do Estado), superior, portanto, ao referido saldo da execução orçamentária (ajustado para R\$ 227,383 milhões), refletiu no desequilíbrio financeiro, ocasionando resgates do Caixa Único (SIAC), que totalizaram R\$ 376,900 milhões.

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO PELAS DESPESAS PAGAS	702.358.478,04
(-) Receita Anulações de Restos a Pagar	(412.698.982,84)
(-) Pagamentos por Responsáveis (despesas do exercício não empenhadas)	(62.276.481,71)
(=) RESULTADO AJUSTADO	227.383.013,49
(-) Pagamentos de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	(616.190.486,71)
(=) SALDO	(388.807.473,22)
RESGATES DO CAIXA ÚNICO	376.900.000,00

Tais dificuldades na execução orçamentária refletiram na baixa aplicação de recursos em Investimentos, representando, em valores empenhados, liquidados e pagos, 3,98%, 3,14% e 2,69%, respectivamente, em relação à Receita Corrente Líquida. Observa-se, também, que o efetivo pagamento das despesas com a Dívida (R\$ 1,169 bilhão) foi cinco vezes maior àquele efetuado com Investimentos (R\$ 230,324 milhões).

Ressalta-se, pois, que o Resultado Orçamentário foi deveras influenciado pelas medidas adotadas pelo Poder Executivo (Decreto Estadual nº 42.022/2002, Ordens de Serviço 068 e 079/1999-2002 e Ofício GSF 851/2002), objetivando o cumprimento de disposições da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente a do art. 42, no sentido de restringir a assunção de obrigações nos últimos dois quadrimestres de 2002, além dos estornos de empenhos não liquidados emitidos em 2002 excedentes ao saldo de disponibilidades de caixa, conforme abordado no item 4.5.1.3 – Restos a Pagar e Disponibilidades Financeiras, na análise dos Aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal, do Poder Executivo. Também as determinações do Processo nº 42.090-14.00/02-5, para a anulação das despesas inscritas em Restos a Pagar Processados realizados à conta do recurso destinado à aplicação no fomento ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica, bem como das Portarias Interministeriais STN/SOF 163/2001 e STN 339/2001, cancelando os saldos remanescentes de TFA's, em razão da extinção das transferências intragovernamentais, geraram elevada receita de Anulações de Restos a Pagar.

Além disso, a verificação da existência de despesas não empenhadas desqualificam as Demonstrações Contábeis, estando em desacordo com as normas da Lei Federal nº 4.320/64 e ao inciso II do artigo 167 da Constituição Federal.

Vinculações Constitucionais

Financiamento da Educação

Segundo consta no Vol. III do Balanço Geral do Estado, p. 80, a Despesa Realizada na Aplicação e Desenvolvimento do Ensino, no exercício de 2002, alcançou R\$ 2,525 bilhões, representando 35,0% sobre a Receita Líquida de Impostos e Transferências de R\$ 7,217 bilhões, calculada sem a inclusão das multas e juros incidentes sobre os impostos e dívida ativa, já referido em item próprio. Entretanto, esse montante contempla despesas não passíveis de custeio à conta dos recursos vinculados à MDE:

- Despesas com Precatórios e Despesas de Exercícios Anteriores, por ferirem o **Princípio da Anualidade** (arts. 165 e 167 da CF; *caput* do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64, e na Lei Federal nº 9.394/96 – LDB), conforme entendimento consignado nas Informações da Consultoria Técnica nºs 277/99 e 261/99, aprovadas pelo Tribunal Pleno nas Sessões de 12 e 26-04-2000, respectivamente.

Portanto, devem ser deduzidos do cálculo da Despesa com MDE apresentado pelo Governo do Estado: R\$ 137,375 milhões, da despesa empenhada; R\$ 38,984 milhões, da despesa liquidada e R\$ 38,501 milhões da despesa paga.

A **despesa liquidada** relativa à **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**, após ajustes, atingiu o montante de R\$ 2,340 bilhões no exercício de 2002, **representando 31,96%** da Receita Líquida de Impostos, estando abaixo em 3,04 pontos percentuais do limite mínimo de 35% previsto na Constituição Estadual (art. 202), mas ultrapassando, em 6,96 pontos percentuais, ao mínimo de 25% estabelecido na Constituição Federal (art. 212). Considerando-se a despesa empenhada, o índice é de 32,62%.

Com base no índice estabelecido na Constituição Estadual e no total liquidado, constata-se que **deixaram de ser aplicados, nesse exercício, R\$ 222,367 milhões na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.**

Ressalta-se que, mesmo computando-se as liquidações totais no exercício (despesas liquidadas do exercício + liquidação de despesas inscritas em Restos a Pagar Não-Processados em exercícios anteriores, num total de R\$ 2,443 bilhões), desconsiderada a exclusão das Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), ainda assim, o percentual sobre a RLIT representaria somente 33,37%, não alcançando o mínimo estabelecido na CE. Adotando-se o mesmo critério para o total de pagamentos (pagamento de despesas do exercício + pagamentos de valores inscritos em Restos: R\$ 2,400 bilhões), o índice diminui para 32,78%.

Registra-se a inscrição de R\$ 48,095 milhões em Restos a Pagar Não-Processados (2,01% s/ RLIT) e de R\$ 42,956 milhões em Restos a Pagar Processados (1,80% s/ RLIT). O total de Restos a Pagar com recursos vinculados à MDE alcançam a cifra de R\$ 288,229 milhões. Desses, 31,59% foram inscritos no exercício, e 68,41%, R\$ 197,176 milhões são provenientes de exercícios anteriores, a maior parte, do exercício de 2001 (43,47%).

Do acompanhamento da aplicação em MDE realizada nos exercícios de 1997 a 2002, observa-se que, mesmo tendo como base a Despesa Empenhada, somente em 1998 (35,56%), 1999 (35,04%) e 2000 (35,08%) o índice de 35%, exigido pela Constituição Estadual, foi superado. Entretanto, com a redução de 0,13%, 0,07% e 0,12%, referentes à prescrição e anulação de Restos a Pagar nos mesmos, **o índice de aplicação mínima não será mais alcançado em 1999 e 2000**, uma vez que esses passam a apresentar percentuais de 34,97% e 34,96%, respectivamente.

Já em 1997, sequer a Despesa Empenhada atingiu o limite mínimo, o que também se observa em 2001 e 2002, cujos percentuais correspondem, respectivamente, a 33,66% e 32,62%.

Conseqüentemente, levando-se em conta as despesas pagas, a efetiva implementação do índice inicialmente registrado só poderia se dar em 1998 (35,40%), o que de fato ocorreu.

Em relação à Receita Líquida de Impostos e Transferências, os valores liquidados na **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental representam 14,88%**, portanto 0,12 ponto percentual abaixo do limite mínimo estabelecido no art. 60, *caput*, do ADCT (1ª Subvinculação Constitucional), correspondentes a R\$ 8,785 milhões. Considerando-se a despesa empenhada, o índice é de 15,31%.

O total devido ao FUNDEF sobre a arrecadação do ICMS a qualquer título (R\$ 7,441 bilhões) corresponde a R\$ 1,116 bilhão, em 2002. Comparando-se esse montante com a quantia depositada na conta FUNDEF RS, competente ao mesmo exercício, verifica-se um repasse a menor no valor de **R\$ 668,526 mil**, devendo essa quantia ser redistribuída à conta do FUNDEF com base nos mesmos critérios de distribuição dos recursos do Fundo, estabelecidos para o exercício de 2002. Ainda, os cálculos demonstrados evidenciam a não-disponibilização de, pelo menos, 15% dos recursos referidos no § 2º do art. 60, ADCT e art. 1º, §1º, da Lei Federal nº 9.424/96.

Do encontro de contas entre os valores arrecadados por conta dos impostos vinculados ao FUNDEF – Quota do Estado (R\$ 990,581 milhões) e o valor efetivamente disponibilizado ao Fundo (R\$ 990,244 milhões), verifica-se uma diferença de R\$ 336,544 mil.

Assim, pode-se dizer que, do valor recolhido a menor (R\$ 668,526 mil) sobre o ICMS – competência 2002 (100%), R\$ 336,544 milhões referem-se à quota do Estado (ICMS: 75% sobre o total arrecadado), enquanto R\$ 331,982 mil vinculam-se à quota de 25% sobre a arrecadação desse imposto, pertencente aos Municípios, cujo destino e disponibilização é, também, gerenciado pela Fazenda Estadual.

Salienta-se que os recursos públicos destinados à Educação devem ser liberados nos prazos estabelecidos no § 5º do art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96, e que o atraso sujeitará os mesmos “à correção monetária e à responsabilização civil e criminal das autoridades competentes” (art. 69, § 6º).

Do montante repassado ao FUNDEF (R\$ 990,244 milhões), R\$ 148,920 milhões foram redistribuídos aos Municípios, tendo o Estado recebido o retorno de R\$ 841,324 milhões correspondentes a sua Quota-Parte.

Considerando o valor que retornou ao Tesouro do Estado (R\$ 841,324 milhões), acrescido da Receita de Aplicação Financeira (R\$ 14,244 mil) e da Receita de Restituições (R\$ 752,152 mil), tem-se o valor dos recursos que devem ser obrigatoriamente aplicados no Ensino Fundamental: R\$ 842,091 milhões.

Da análise da movimentação dessa conta bancária, e dos registros contábeis efetuados na conta 2.03.04.015 – Bancos conta Vinculada FUNDEF, constata-se que os procedimentos apontados no exercício anterior permanecem inalterados, ou seja, os recursos continuam sendo transferidos, logo após seu ingresso, para contas do Grupo Disponível (2.03.03.0010 – Caixa; 2.03.03.0011 – Bancos conta Disposição), passando a compor os recursos livres do Tesouro, aplicados no SIAC.

O resultado da movimentação financeira indica que, do total de despesas pagas no período (R\$ 907,112 milhões), R\$ 64,995 milhões foram suportados por recursos livres do Tesouro, ou seja, os pagamentos efetuados excederam aos recursos disponíveis do FUNDEF.

Esse montante (R\$ 64,995 milhões) pode ser abatido dos valores transferidos em excesso para Caixa/Bancos-Recursos Livres, nos exercícios de 2000 (R\$ 66,702 milhões) e 2001 (R\$ 9,425 milhões), quando os pagamentos efetuados foram menores do que os recursos sacados da conta bancária do FUNDEF, conforme relatado nos respectivos Pareceres Prévios (2000, p. 73; 2001, p. 121).

Abatendo-se as despesas vinculadas ao FUNDEF, suportadas por Recursos Livres do Tesouro, em 2002 (R\$ 64,995 milhões), dos valores sacados em excesso em 2000 (R\$ 83,554 milhões) e 2001 (R\$ 10,698 milhões), restam, ainda, R\$ 29,257 milhões a restituir.

A despesa realizada com remuneração de professores do Ensino Fundamental totalizou R\$ 844,271 milhões, sendo toda ela paga no exercício. Esse valor representa 100,27% da receita do FUNDEF no exercício (R\$ 842,001 milhões). Entretanto, em virtude da não-adaptação do Sistema e Administração Financeira do Estado (AFE) e do Sistema de Banco de Dados de Pessoal (BDP), o Elemento 3111 – Pessoal Civil reflete a despesa realizada com todos os professores cadastrados no Ensino Fundamental, sem quantificação em separado daqueles que atuam em sala de aula. Conseqüentemente, não há como afirmar que o Estado atendeu às exigências da Emenda Constitucional nº 14 (art. 60, § 5º) que instituiu o FUNDEF e da Lei Federal nº 9.424/96 que determinou suas normas .

Salário-Educação

O ingresso de recursos da Quota-Parte da Contribuição do Salário-Educação (1721.01.30) somou R\$ 159,144 milhões que, com a aplicação dos coeficientes de participação, foram repartidos da seguinte forma:

- R\$ 79,608 milhões correspondem à quota Estado (Recurso 292) e

- R\$ 62,839 milhões correspondem à quota Municípios (Recurso 298) e devem ser transferidos aos mesmos.

Total Quota Municípios /2002	R\$ 70.365.360,44	Total da Quota Estado /2002 + Outras Receitas	R\$ 89.822.301,56
(-) Valor Empenhado	<u>R\$ 66.337.208,21</u>	(-) Valor Empenhado	<u>R\$ 16.230.432,27</u>
(=) Valor Pendente de Empenho	R\$ 4.028.152,23	(=) Valor Não Contab. Exercício	R\$ 73.591.869,29
(+) Inscr. em Restos a Pagar no Ex.	R\$ 40.697.365,80	(+) Despesas Inscritas em Restos a Pagar :	R\$ 6.598.013,47
Processados do Exercício	R\$ 40.540.454,02	Processados do Exercício	R\$ 5.894.974,18
Processados de Ex. Anteriores.	<u>R\$ 156.911,78</u>	Não-Processados do Exercício	<u>R\$ 703.039,29</u>
(=) Valor Devido Municípios – Competência 2002	<u>R\$ 44.725.518,03</u>	(=) Valor Recebido no Exercício e não Desembolsado	<u>R\$ 80.189.882,76</u>

Considerando a quantia não empenhada e os valores inscritos em Restos a Pagar, **as transferências em atraso da quota Municípios/Salário-Educação – Competência 2002 – alcançam a cifra de R\$ 44,725 milhões.** Esse procedimento, além de comprometer uma série de projetos municipais na área de educação, configura-se em retenção indevida de recurso previsto na Constituição, e cuja distribuição está regulamentada na Lei Federal nº 9.766/98 e Lei Estadual nº 11.126/98.

Dos recursos correspondentes à quota Estado/Salário-Educação, no valor de R\$ 89,822 milhões, foram empenhados em despesas do exercício R\$ 16,230 milhões. Desse valor, foram pagos 59,35%, sendo que 36,32% foram inscritos em Restos a Pagar Processados e 4,33% em Não-Processados, ou seja, do montante recebido, **R\$ 80,189 milhões não foram desembolsados com despesas do exercício.**

Os recursos excedentes do Salário-Educação, ou seja, a diferença entre os valores recebidos e pagos passaram a compor as aplicações financeiras do SIAC no exercício de 2000. Em 31-12-2002, **essa aplicação alcançou a cifra de R\$ 370,967 milhões**, representando a maior conta em volume financeiro, equivalente a 21,46% do total aplicado no SIAC (R\$ 1,728 bilhão). Esses recursos, assim como os demais que integram o Caixa Único, têm sido utilizados para financiar as insuficiências de caixa do Tesouro do Estado, em virtude de seguidos déficits orçamentários, de ordem estrutural.

Destacam-se, ainda, os baixos rendimentos auferidos com a aplicação financeira desse montante, R\$ 647,39, evidenciando que os Recursos do Salário-Educação - quota estadual e municípios – **não estão sendo devidamente remunerados pelo SIAC.**

Comparando-se o saldo efetivo do SIAC, em 31-12-2002, R\$ 173,381 mil, com o montante de recursos, do Salário-Educação, nele aplicados (R\$ 370,967 milhões), nessa mesma data, **conclui-se que, no mínimo, R\$ 370,793 milhões foram utilizados em finalidade diversa a que se destinam**, contrariando o disposto no parágrafo único do art. 8º da LC 101/2000.

Financiamento da Saúde

De acordo com a **Emenda Constitucional Federal nº 29/00** e Orientação Técnica nº 02/2002, o Estado deveria aplicar em ações e serviços de saúde, no exercício financeiro de 2002, no mínimo, 9% (nove por cento) da Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT).

A despesa liquidada relativa a **Ações e Serviços Públicos de Saúde**, após ajustes, atingiu o montante de **R\$ 344,568 milhões**, representando **4,71%** da Receita Líquida de Impostos e Transferências, estando abaixo em 4,29 pontos percentuais do limite mínimo de 9%, estabelecido para o exercício de 2002, de acordo com as disposições da Emenda Constitucional nº 29/2000. Considerando-se a despesa empenhada, o índice foi de 6,20%.

Com base no índice estabelecido e no total liquidado, constata-se que deixaram de ser aplicados em ASPS, nesse exercício, R\$ 314,082 milhões.

Registra-se, ainda, a inscrição de R\$ 109,036 milhões em Restos a Pagar Não-Processados e R\$ 56,813 milhões em Restos a Pagar Processados. O total de Restos a Pagar com recursos vinculados à Saúde alcançam a cifra de R\$ 339,774 milhões. Desses, 48,81% foram inscritos no exercício e 51,19%, R\$ 173,924 milhões, são provenientes de exercícios anteriores, a maior parte, do exercício de 2001 (40,51%).

Do acompanhamento do índice de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde realizada nos exercícios de 2000 (7,94% - Mínimo: 7,00%) e 2001 (8,20% - Mínimo: 8,00%), considerada a despesa empenhada, observa-se que, com a redução de 0,14% e 0,29%, referentes à anulação de Restos a Pagar relativos aos mesmos exercícios o **índice de aplicação mínima não será mais alcançado em 2001 uma vez que este caiu para 7,91%**. Já em 2000, o índice superou o limite mínimo, atingindo 7,16%, considerando-se as despesas pagas.

No âmbito estadual, a **Emenda Constitucional nº 25/99**, de 22-06-99, estabeleceu que o Estado deveria aplicar em ações e serviços de saúde o percentual mínimo de 10% (dez por cento) sobre a Receita Tributária Líquida – RTL (R\$ 5,250 bilhões).

Com base no dispositivo legal estadual e nos valores liquidados em saúde (R\$ 344,568 milhões), tem-se que a Administração Estadual não alocou devidamente os recursos referentes às ações e serviços de saúde, tendo aplicado **5,59%** da Receita Tributária Líquida (RTL), portanto 4,41 pontos percentuais a menos do que o limite mínimo estabelecido na EC 25/1999, correspondentes a R\$ 271,866 milhões.

Pelo acompanhamento dos índices apurados em exercícios anteriores, apesar das prescrições e dos valores pendentes de pagamento e liquidação, a aplicação em saúde já foi **efetivamente implementada em 2000**, pois o “índice pago” representa **10,56%**, ou seja, está 0,56 ponto percentual acima do mínimo de 10% fixado na EC Estadual nº 25/1999.

Já em relação a 2001, a anulação de despesas inscritas em restos a pagar prejudicou o índice apurado nesse exercício, alterando o percentual apurado sobre a RTL para **9,83%** (10,19% - 0,36%), ou seja, **mesmo com o pagamento de todos os valores inscritos em restos, o índice mínimo não será mais atingido.**

Financiamento do Ensino Superior Comunitário

Com base na Despesa Liquidada, a aplicação no **Ensino Superior Comunitário**, por intermédio do PROCRED, atingiu, em 2002, R\$ 5,590 milhões, valor que foi integralmente inscrito em Restos a Pagar Processados.

Em relação à Receita Líquida de Impostos Próprios (R\$ 5,877 bilhões), esse montante equivale a **0,095%**; portanto, abaixo do limite mínimo de 0,5% fixado no artigo 201, § 3º, da Constituição Estadual, resultando em uma aplicação a menor de R\$ 23,804 milhões.

Fomento à Educação e à Pesquisa Científica e Tecnológica

Com base na Despesa Liquidada, conclui-se que a aplicação no **Ensino e Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica**, realizada pelo Governo do Estado, através da FAPERGS, corresponde a R\$ 10,871 milhões, representando **0,185%** da Receita Líquida de Impostos Próprios (R\$ 5,877 bilhões), não alcançando o limite mínimo de 1,5%, estabelecido no art. 236 da Constituição Estadual. A aplicação a menor foi de R\$ 77,292 milhões.

Ressalta-se que, a partir do exercício em análise, deixou de ser adotado o procedimento de apropriar a alocação do recurso mediante empenho a favor do próprio Estado, conforme recomendado no Relatório e Parecer Prévio das Contas do Governo do Estado do exercício de 2001.

Ainda, com base no Processo 42.090-14.00/02-5, foi determinada a anulação das despesas inscritas em Restos a Pagar na FAPERGS, cujo credor era o Estado, realizadas à conta do recurso destinado à aplicação no Fomento ao Ensino e à Pesquisa Científica e Tecnológica (Recurso 003 – Tesouro/Pesquisa), no valor total de R\$ 168,642 milhões. Também foram baixados os respectivos créditos (Contribuições e Transferências a Receber), cujo devedor era o Estado, registrados no Balanço Patrimonial da FAPERGS, no montante de R\$ 300,579 milhões.

2 - GESTÃO PATRIMONIAL

Ativo Financeiro

No exercício em análise, o total do grupo situou-se na ordem de R\$ 2,491 bilhões, apresentando um aumento de 9,56% em relação ao exercício de 2001.

A conta Responsáveis apresenta escrituração contínua de pagamentos sem empenho nos últimos anos, por insuficiência de dotação, em nome de ordenadores de despesas, provocando um crescimento acentuado do seu saldo de balanço.

Situação semelhante é encontrada no saldo integral de R\$ 76.526.786,17 da conta Fundos Patrimoniais – Valores a Realizar. Neste caso, ainda no exercício de 1999, ocorreram pagamentos por conta do FUNDOPIMES, sem a existência de dotação orçamentária. Tais pagamentos foram registrados “temporariamente” no Ativo realizável, porém encontram-se pendentes de regularização até o exercício de 2002.

Passivo Financeiro

O Balanço Geral do Estado apresentou um Passivo Financeiro Consolidado na ordem de R\$ 4,727 bilhões.

Os Depósitos representaram 58,49% do total do Passivo Financeiro, sendo que R\$ 2,224 bilhões referem-se a Depósitos do SIAC.

A composição do saldo da totalidade da conta Restos a Pagar representou 39,83% do total do Passivo Financeiro, sendo integrado por R\$ 1,050 bilhão processados e R\$ 832 milhões Não-Processados.

O Passivo Financeiro, em face de obrigações não reconhecidas, foi apresentado com saldo inferior em R\$ 391,983 milhões, o que representaria um acréscimo das obrigações de curto prazo de 8,29%, passando de R\$ 4,727 bilhões para R\$ 5,119 bilhões.

Movimentação Financeira dos Recursos Vinculados

A parcela da receita vinculada representou 34% da arrecadação do Estado, equivalente a R\$ 3,902 bilhões.

O Déficit da execução orçamentária dos Recursos Vinculados, que totalizou R\$ 286,122 milhões, somado ao saldo de Recursos Vinculados do exercício anterior, no montante de R\$ 1,334 bilhão, resultou num novo Passivo Financeiro Potencial, de R\$ 1,048 bilhão, representando um decréscimo de 21,43%, em relação ao exercício anterior.

Sistema Integrado de Administração de Caixa - SIAC

As contas bancárias da Administração Pública Estadual integrantes do Sistema de Caixa Único (inclusive empresas estatais), administrado pelo BANRISUL, somam o valor de R\$ 1.798,901 milhão, perfazendo um saldo líquido aplicado no sistema, em 31-12-2002, de R\$ 30,283 milhões.

No exercício de 2002, não houve remuneração às Entidades Aplicadoras, que, segundo o relatório do SIAC, é na ordem de R\$ 78,465 milhões. Esse valor não está registrado no Passivo Financeiro.

A sistemática adotada pela contabilidade para o registro dessas operações aponta para a dificuldade de visualização da real situação financeira do Estado, particularmente com relação ao registro das operações do SIAC. Isso acontece pela apresentação de ativo a maior, pois o Balanço contempla um saldo gráfico para as contas integrantes do SIAC que não corresponde ao saldo financeiro existente, quando descontados os valores resgatados. Para uma maior transparência, a conta Resgate deveria figurar no Balanço Patrimonial reduzindo o Ativo Financeiro.

Assim, adotando-se esse critério, depreende-se da peça patrimonial que, apesar de os valores contábeis das contas representativas das aplicações financeiras – SIAC apresentarem um crescimento no período 2001/2002 de R\$ 1,415 bilhão para R\$ 1,759 bilhão, ou seja, um crescimento no Ativo de 24,24%, quando cotejadas com a conta Resgate Acumulado, que figura no Passivo Financeiro, verifica-se que o saldo contábil efetivo do SIAC teve, na verdade, uma queda de 52,71%, passando de R\$ 64,036 milhões de 2001 para R\$ 30,283 milhões.

O saldo contábil de R\$ 30,283 milhões apresenta-se a menor em R\$ 30,110 milhões em relação ao Relatório do SIAC, cujo saldo conciliado, em 31-12-2002, é de R\$ 173,381 mil.

No caso do Salário-Educação, a de maior saldo no SIAC, houve um ingresso de receita correspondente ao valor de R\$ 160,187 milhões, incluindo a parcela dos Municípios, mas apenas R\$ 82,830 milhões foram empenhados e somente R\$ 35,535 milhões foram pagos, não

obstante existir na conta vinculada do mesmo, aplicada no SIAC, a importância de R\$ 370,967 milhões.

Situação similar é visualizada com relação ao RS Rural, onde estão aplicados no SIAC R\$ 38.695.194,07. O Governo, irregularmente, procedeu o estorno de empenhos no total de R\$ 1.695.412,21.

A totalidade de recursos federais da saúde, empregados no Caixa Único em 31-12-2002, foi de R\$ 18.179.636,76. Porém, deixaram de ser empenhados R\$ 14,831 milhões, equivalente a 48,84% do saldo da dotação inicial com alterações. Além disso, ocorreu o estorno irregular de R\$ 3,169 milhões com base no artigo 4º do Decreto Estadual n.º 42.022, já citado, embora houvesse disponibilidade financeira para o pagamento da despesa correspondente.

O ingresso de valores no SIAC atingiu o ponto máximo em 2001, mantendo-se praticamente inalterado em 2002. Os resgates, contudo, bem demonstram a necessidade crescente da utilização desses numerários pelo Governo, passando de 92,46% em 2000, para 99,99%, em 2002. O saldo disponível de 0,01% em 2002 indica que o SIAC praticamente não dispõe de recursos disponíveis para aplicações financeiras, resultando no crescimento de valores registrados no Ativo Compensado, a título de rendimentos não repassados. Aqui, volta-se a ressaltar que esse saldo deveria constar no Passivo Financeiro – Depósitos, e não no Sistema Compensado, pois não há certeza da existência desse débito.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o exercício financeiro de 2002 (Lei nº 11.958/2001) foi aprovada com emenda, introduzindo o artigo 25, com a seguinte redação: “A proposta orçamentária para o exercício de 2002 deverá prever reserva de recursos suficientes para repor os saques a descoberto no Sistema Integrado de Administração de Caixa do Estado – SIAC”. Apesar disso, a Proposta Orçamentária para 2002 apresentou como Reserva de Contingência, recursos disponíveis de apenas R\$ 184,429 milhões, saldo portanto bem inferior aos saques a descoberto na oportunidade, que, ao final de 2001, já montavam R\$ 1,351 bilhão, chegando a R\$ 1,728 bilhão, em 31-12-2002.

Situação Líquida Financeira

O Saldo Patrimonial Financeiro, conforme o Balanço Geral do Estado de 2002, é negativo de R\$ 2,236 bilhões. Considerando-se os ajustes lançados na Tabela 5.2, a seguir, chega-se a um saldo negativo de R\$ 2,850 bilhões.

TABELA 5.2
SITUAÇÃO LÍQUIDA FINANCEIRA AJUSTADA PELA EQUIPE DO TCE
2002

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
TÍTULO	2002	TÍTULO	2002
Ativo Financeiro		Passivo Financeiro	
Disponível – ajustado	152.510.529,91	Restos a pagar – ajustado	2.196.623.505,06
Disponível – contábil	220.511.032,87	Restos a pagar contábil	1.883.002.922,08
(+) Divergência saldo -contas SIAC (OBS 5)	11.974,59	(+) Despesas sem empenho (obs 2)	223.823.836,52
(-) resgate do SIAC (obs 1)	68.012.477,55	(+) empenhos estornados (obs 2)	19.191.358,10
		(+) Rec. Vinc. não registrados(obs2)	8.659.402,92
Vinculado em C.C. Banc. – ajustado	240.979.792,01	(+) Estornos de empenhos RS RURAL(OBS 3)	1.695.412,21
Vinculado em C.C. Banc. – contábil	1.488.081.794,00	(+) Precatórios não empenhados (OBS 4)	45.057.994,04
(+) Divergência saldo - contas SIAC(OBS 5)	8.572.932,47	(+) Estornos de precatórios (OBS 4)	15.192.579,19
(-) resgate do SIAC(obs 1)	1.255.674.934,46		
		Serviço da Dívida a Pagar	49.666.771,82
Realizável – ajustado	147.300.898,86		
Realizável – contábil	782.884.683,82	Depósitos - ajustado	1.114.663.204,20
(-) Divergência saldo- contas SIAC (OBS 5)	38.695.194,09	Depósitos - Contábil	2.764.926.224,42
(-) Pagamento por Responsáveis (OBS 7)	62.276.481,71	(-) resgate do SIAC(obs 1)	1.728.728.202,30
(-) Pagtos por Fundos Patrimoniais (OBS 8)	76.526.786,17	(+) Rend.do SIAC não registrados (obs 2 e 6)	78.465.182,08
(-) LFTES pagas por Responsáveis (OBS 9)	53.044.532,70		
(-) resgate do SIAC(obs 1)	405.040.790,29	Diversos	29.888.676,08
Total do Grupo	540.791.220,78	Total do Grupo	3.390.842.157,16
Passivo a descoberto	2.850.050.936,38		
Total	3.390.842.157,16	Total	3.390.842.157,16

Fonte: Balanços Gerais do Estado - Consolidado.
Relatório SIAC- dezembro 2002

Cálculos: Equipe Técnica - TCE/RS.

(OBS 1) Foram deduzidos os resgates do SIAC, cfe Relatório SIAC- SEFAZ/RS, apresentados no Passivo Financeiro. Esse procedimento contábil produz a apresentação de Ativo “gráfico”, com saldo financeiro inexistente.

(OBS 2) Dívidas não reconhecidas, conforme Tabela 4.37, item “Ações e Inv. Set. de Governo-Poder Executivo”.

(OBS 3) Empenhos do RS RURAL estornados irregularmente. Item 2.4 SIAC

(OBS 4) Precatórios estornados e não empenhados, conforme item “Ações e Inv. Set. de Governo-Precatórios”.

(OBS 5) Divergências entre os saldos contábil e Relatório SIAC-SEFAZ, conciliado Tabelas 2.11 e 2.12.

(OBS 6) Valor demonstrado na Tabela 2.9.

(OBS 7) Valor pago por Responsáveis no ano de 2002, conforme item 1.7.6- Exec. da Despesa por Responsáveis.

(OBS 8) Saldo da conta Fundos Patrimoniais – Valores a Realizar, que se refere a pagamentos, em 1999, por conta do FUNDOPIMES, não empenhados pela inexistência de dotação orçamentária, conforme item 2.1.1- Ativo Financeiro.

(OBS 9)- Letras Financeiras do Tesouro Estadual (LFTES), decorrentes das 7ª e 8ª parcelas de precatórios judiciais, pagas em 2001 por Responsáveis, pendente de regularização, apontado no item 1.7.6- Exec. da Despesa por Responsáveis.

O Ativo Financeiro, por sua vez, apresentado no BGE com os saldos “gráficos” do SIAC, totalizou R\$ 2,491 bilhões, porém, quando deduzido dos saques do SIAC, e de outros valores indicados, vai para R\$ 540,791 milhões.

Considerando-se, ainda, o Saldo Patrimonial Financeiro Real Ajustado, conforme Tabela 2.19, ou seja, (R\$ 2,850 bilhões), acrescido do Passivo Potencial, de R\$ 1,048 bilhão, chega-se ao montante a descoberto de R\$ 3,898 bilhões.

Gestão Patrimonial Permanente

Ativo Permanente

O Ativo Permanente somava, em 31-12-02, R\$ 16,911 bilhões, apresentando um decréscimo real de 12,51% em relação a 2001.

As Participações do Estado, no valor de R\$ 1,926 bilhão, representaram 11,39% do Ativo Permanente, constituindo-se no terceiro subgrupo do Ativo Permanente.

As participações em empresas controladas, no saldo de R\$ 1,908 bilhão em 2002, representaram 99,05% das participações societárias do Estado, contabilizadas na conta “Participações Societárias em Empresas sob Controle do Estado”. Nesse sentido, o saldo contábil apontou uma participação superior em R\$ 264,125 milhões (16,06%), em relação ao Patrimônio Líquido das empresas. O Estado deve proceder os ajustes contábeis a fim de espelhar a sua real participação nessas empresas.

Os Créditos do Estado somaram R\$ 4,321 bilhões, constituindo-se no segundo subgrupo mais representativo, correspondendo a 25,55% do Ativo Permanente.

O Balanço Patrimonial Consolidado apresentou um saldo de Dívida Ativa, de R\$ 8,478 bilhões, constituindo-se no subgrupo do ativo mais expressivo no patrimônio do Estado, correspondendo a 50,14% do total do Ativo Permanente Consolidado (R\$ 16,911 bilhões).

Em relação ao ano anterior, chama atenção a acentuada queda do saldo da dívida ativa da Administração Indireta no período (R\$ 1,484 milhão em 2001 para R\$ 16,298 mil em 2002). Tal fato é justificado pela mudança de critério na consolidação dos números apresentados no BGE. Ocorreu, na verdade, apenas a dedução do valor de R\$ 1,493 milhão (saldo de dezembro de 2002) da Dívida Ativa Não-Tributária do IPERGS do montante consolidado. Até o último exercício, a consolidação era efetuada considerando esses créditos do IPERGS no somatório da Dívida Ativa, apesar de o devedor ser o próprio Estado, fato que foi alvo de ressalva no Parecer Prévio de 2001, problema ora solucionado.

A cobrança da Dívida Ativa no exercício representou, em valores nominais, 3,45% em relação ao saldo existente no início do exercício (R\$ 7,118 bilhões). Ressalta-se, porém, o alto percentual da dívida em cobrança judicial, 92,9%, evidenciado em quadro próprio no decorrer deste Relatório.

Passivo Permanente

Dívida Fundada Estadual

A Dívida Fundada do Estado somou R\$ 24,786 bilhões, sendo R\$ 23,295 bilhões relativos à Dívida Fundada Interna e R\$ 1,491 bilhão proveniente da Dívida Fundada Externa.

O crescimento nominal, no exercício, foi de R\$ 4,8 bilhões em relação ao saldo de 31-12-2001, equivalente a 24,02%.

O Estado não assinou novos contratos de empréstimos, sendo as captações realizadas no exercício, R\$ 138,182 milhões, provenientes de liberações de parcelas de contratos assinados em anos anteriores.

A Dívida Fundada divide-se em Títulos, Contratual e Débitos Parcelados.

O Estado resgatou, em 15-05-2001 e em 16-11-2001, as Letras Financeiras do Tesouro do Estado (LFT-RS) decorrentes da 7ª e da 8ª parcelas de precatórios judiciais, nos montantes de R\$ 37.390.349,53 e de R\$ 15.654.183,17. O Balanço Patrimonial de 2002 mantém esses valores no saldo da Dívida Fundada Interna – Títulos, em razão de o Estado estar pleiteando o refinanciamento desses títulos.

A dívida contratual divide-se em duas categorias, a saber:

a - **Intralimite**, que contempla os contratos da dívida renegociada com a União, com comprometimento máximo de 13% da Receita Líquida Real anual com os encargos da dívida, e

b - a **Extralimite**, que contempla os demais contratos existentes.

O desembolso financeiro relativo à primeira categoria, portanto, ficou limitado a 13% da Receita Líquida Real. Com relação à segunda (extralimite), o valor percentual foi de 5,26%. Assim, o comprometimento do Estado com a dívida, em relação à Receita Líquida Real, que ampara o teto de 13% para os contratos intralimite, foi, na verdade, na casa de 18% no exercício de 2002.

Em 28-12-2001, o Estado do Rio Grande do Sul assinou contrato de confissão e assunção de toda a dívida do IPERGS com o Banco do Brasil, no valor total de R\$ 429.953.676,05, a qual foi baixada da contabilidade do IPERGS e transferida para o Estado, no exercício de 2001, passando a integrar a dívida renegociada com a União. Assim, tais valores deverão ser compensados com a chamada “dívida histórica”, no caso de haver um futuro encontro de contas entre o Estado e o IPERGS.

O saldo apresentado no Balanço Patrimonial como Dívida Fundada em Débitos Parcelados foi de R\$ 180,867 milhões.

Contudo, em auditoria realizada pela Equipe do Parecer Prévio, constatou-se que o saldo contábil, apresentado nas contas de Débitos Parcelados, omitiu algumas operações realizadas pelo Executivo que, se registradas oportunamente, demonstrariam uma dívida superior a R\$ 673 milhões, como segue:

A primeira deficiência visualizada diz respeito ao Termo de Amortização da Dívida Fiscal - TADF, firmado pelo Executivo Estadual, para o parcelamento de dívida com INSS. Em valores preliminares atualizados para 31-12-2002, o saldo devido referente a esse contrato de parcelamento é de R\$ 211,527 milhões. Ao ignorar a escrituração deste Termo de Amortização da Dívida Fiscal, deixou de ser incorporado ao saldo final da Dívida Fundada o débito de R\$ 184,825 milhões. Por outro lado, as amortizações do período, diga-se, foram lançadas, de forma equivocada, na conta Responsáveis, no Ativo Financeiro.

De forma similar, o débito pendente para com o PASEP não foi reconhecido nas demonstrações contábeis. A dívida total parcelada, em valores não atualizados, monta R\$ 157.854.895,19.

Ressalva-se, finalmente, que, no dia 27 de dezembro de 2002, foi firmado Termo de Acordo entre o Governo do Estado e a CEEE para a regularização de débitos de energia elétrica, no valor de R\$ 149,943 milhões. Em análise às demonstrações contábeis da CEEE, verifica-se que a mesma reconhece em seu Ativo Realizável a Longo Prazo o valor nominal R\$ 49,885 milhões, fazendo constar em Nota Explicativa que a razão do registro desatualizado foi a contestação do Estado, que: “levantou a hipótese que poderiam existir valores pagos incluídos no montante do débito”. Entende-se, entretanto, que o não-registro do referido Termo vai de encontro aos princípios contábeis da Prudência e da Oportunidade.

Limite de Endividamento

A seguir, é demonstrada a evolução dos serviços da dívida nos últimos cinco exercícios:

TABELA 5.3
SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA
1998/2002

EXERCÍCIO	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA			DESPESA TOTAL DO ESTADO	% SERVIÇOS S/ /DESPESA TOTAL	Em R\$	
						RECEITA CORRENTE	% SERVIÇO S
	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOTAL			LÍQUIDA - RCL	S/ RCL
1998	1.656.742.510,15	115.941.867,80	1.772.684.377,95	12.882.785.761,19	13,76		
1999	524.458.488,06	189.664.974,53	714.123.462,59	8.391.156.858,64	8,51	5.527.144.446,27	12,92
2000	677.214.996,37	227.729.578,12	904.944.574,49	10.206.106.810,07	8,87	6.460.188.804,21	14,01
2001	729.222.607,55	244.744.159,40	973.966.766,95	11.394.243.432,24	8,55	7.512.695.105,03	12,96
2002	944.475.291,07	268.210.647,17	1.212.685.938,24	12.619.538.514,60	9,61	8.558.339.578,70	14,17

Fonte: Balanço Geral do Estado.

Cálculo: Equipe Técnica – TCE/RS

Obs.: Encargos anota despesas da Dívida Fundada, registrada nos elementos 3260 e 3270.

Despesa Total considera a totalidade dos valores empenhados

Com relação ao cumprimento do limite de endividamento estabelecido pela Resolução nº 40 do Senado Federal, verificou-se que o Estado excedeu em 30,28 pontos percentuais

ao índice de 265,01% necessário para a adequação no exercício de 2002. Essa matéria também mereceu tratamento especial na análise da Gestão Fiscal do Poder Executivo – item 4.5.1.4.

Salienta-se, entretanto, que a atualização monetária dos contratos da Dívida Fundada, basicamente vinculados ao IGP-DI, taxa SELIC e variação cambial, inviabilizaram que o Estado reduzisse o comprometimento da Dívida Consolidada Líquida. Para tanto, basta constatar que enquanto a Receita Corrente Líquida, vinculada à arrecadação de tributos, cresceu 13,92% durante o exercício de 2002, o reajuste líquido dos contratos da Dívida Fundada, que, em 2002, foi de R\$ 5.606,111 milhões, em relação ao saldo escriturado em 31-12-01 (R\$ 19.986,616 milhões), determinou um crescimento de 28,05% na dívida do Estado.

A praticabilidade do cumprimento da Resolução 40/2001 do Senado pode ser questionada, também, pela diferenciação de critérios utilizados entre as proporções. Enquanto a Receita Corrente Líquida é contabilizada tomando-se por base valores nominais, sem que os valores sofram qualquer tipo de reajuste contábil, a dívida, ao contrário, está sujeita a um índice de indexação. O IGP-DI, por exemplo, variou 26,41% durante o exercício de 2002. A desconsideração dos efeitos da inflação sobre a Receita Corrente Líquida, ou seja, sua atualização a valores de dezembro, leva a uma distorção na apuração dos indicadores, principalmente em períodos inflacionários, como ocorreu em 2002, principalmente no segundo semestre, quando a variação do IGP-DI atingiu a 21,44%.

Variações Patrimoniais Consolidadas

No ano de 2002, as Receitas Correntes apresentam-se superiores às Despesas Correntes em R\$ 638,094 milhões (R\$ 11,867 bilhões - R\$ 11,229 bilhões). Quando somadas as Despesas e Receitas de Capital, contudo, o resultado indica que a despesa foi superior em R\$ 379,985 milhões (R\$ 12,239 bilhões - R\$ 12,619 bilhões).

Com a inclusão das Mutações Patrimoniais da Despesa e da Receita, assim como as operações Independentes da Execução Orçamentária, com o déficit do exercício apresenta-se em R\$ 2,213 bilhões.

Cabe ressaltar, contudo, que os números apresentados no BGE, se consideradas as irregularidades apontadas ao longo deste trabalho, em especial no item 1.8 – Resultado Orçamentário, certamente, apresentariam uma alteração no Resultado Orçamentário Efetivo, assim como o agravamento do Resultado Patrimonial.

3 - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E ENTIDADES CONTROLADAS

Foram analisadas as Sociedades de Economia Mista e Entidades Controladas, as quais totalizam 19 (dezenove) empresas.

Preliminarmente, cabe salientar que o BANRISUL, CEEE e CORSAN se sobrepõem às demais Empresas nas Demonstrações Consolidadas, razão pela qual também são analisadas individualmente como destaque na continuidade deste Relatório.

O Ativo Patrimonial Consolidado das empresas atingiu R\$ 17,270 bilhões em 2002, com 8,21% de redução em relação a 2001 (valores atualizados pelo IGP-DI).

O Patrimônio Líquido Consolidado decresceu 30,30% em comparação a 2001.

Os valores inscritos no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo foram formados, majoritariamente, pelas Empresas do Setor Financeiro, que contribuíram com 87,45% e 83,71%, respectivamente. Essas empresas, com os objetivos e peculiaridades operacionais, concentraram os recursos nos grupos de maior liquidez do Ativo.

Em contrapartida, 85,05% dos capitais aplicados no Permanente pertencem às Entidades da Área de Infra-Estrutura, porquanto o registro dos meios (bens) necessários à manutenção das atividades e realização dos objetivos do setor é feito neste grupo.

As Empresas do Setor Financeiro foram responsáveis por 68,26% das dívidas totais, sendo 86,76% no curto prazo e 28,18% no longo prazo, e as de Infra-Estrutura, responsáveis por 68,90% das dívidas de longo prazo, demonstradas nos Balanços Patrimoniais do grupo empresarial.

A maioria dos capitais próprios investidos nas Companhias pertencem aos Setores Financeiro e de Infra-Estrutura, em que estão alocados 96,79% dos recursos próprios totais existentes no sistema empresarial, sendo que, em 2002, o BANRISUL, a CEEE e a CORSAN possuíam, juntas, 78,62% do Patrimônio Líquido Total (Balanço Consolidado aberto por Empresa – Tabela 3.45).

O Resultado do Exercício Consolidado das Empresas atingiu R\$ 77,289 milhões de prejuízo. Destaca-se a participação do BANRISUL (Lucro = R\$ 149,651 milhões), CEEE (Prejuízo = R\$ 171,571 milhões) e a CORSAN (Prejuízo = R\$ 64,192 milhões) na formação desse resultado.

Em relação às atividades setoriais, as Empresas do Setor Financeiro e de Infra-Estrutura foram responsáveis por 51,95% e 39,50%, respectivamente, da Receita Operacional Total arrecadada em 2002. Também preponderaram na Despesa Operacional, representando 47,02% e 44,16% do total, respectivamente.

O Estado aumentou o capital da CESA, mediante subscrição de ações, no valor de R\$ 5,3 milhões. A transferência, no exercício de 2002, alcançou R\$ 4,489 milhões.

Além disso, o Estado honrou contratos de sub-rogação e parcelamentos de dívidas da Administração Indireta. Os débitos relativos ao PASEP/COFINS, pertencentes à CORLAC, tiveram amortizações de R\$ 610.066,62. Com relação aos débitos junto ao INSS, pertencentes à CORLAC, CINTEA, COHAB, PROGASA e CESA, o montante do saldo devedor a ser amortizado não havia sido devidamente apurado até o encerramento do exercício, ou seja, a dívida correspondente aos contratos contabilizados, no valor de R\$ 26,702 milhões, não teve registradas as amortizações relativas ao exercício de 2002.

Do Setor Empresarial foram escolhidas para análise específica, em face da relevância no contexto estadual, o Banco do Estado do Rio Grande do Sul (BANRISUL), a Companhia Estadual de Energia Elétrica (CEEE) e a Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN).

Destaques

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A (BANRISUL)

O Capital Social do BANRISUL, no encerramento do exercício, alcançou R\$ 520 milhões. O Estado detém uma participação de 99,40% das ações do Banco.

A análise comparativa Lucro Líquido/Prejuízo da série 1998/2002, demonstra que o lucro obtido em 2002, na ordem de R\$ 149,651 milhões, foi o melhor resultado obtido, tendo representando uma evolução de 37,95% em relação ao exercício anterior e de 112,38% em relação ao ano-base.

O cálculo da Liquidez Corrente, observando-se os cinco anos analisados (1998 a 2002), verifica-se que este índice apresentou situação satisfatória a partir do exercício de 1999 até 2001, ou seja, acima de 1,00. Em 2002, a situação reverteu-se, tendo o índice atingido 0,70, significando que o Banco apresentava capacidade insuficiente para pagamento de suas obrigações de curto prazo. Essa situação deve-se ao fato de o Banco ter comprado, no exercício de 2002, créditos realizáveis a longo prazo, os quais pertenciam ao Estado (créditos da GM, FCVS do IPERGS, créditos da CORSAN com o DMAE e créditos da CEEE com diversas prefeituras do Rio Grande do Sul).

Já o índice de Liquidez Geral alcançou 1,04 em 2002. Esse índice oscilou entre 1,02 e 1,05 na série 1998/2002.

O grau de Endividamento do Banco, em 2002, foi de 94%, significando que, para cada R\$ 1,00 aplicado, R\$ 0,94 foram financiados por recursos de terceiros. Essa situação pode ser considerada normal, em se tratando de um banco comercial.

A Lucratividade Operacional e a Lucratividade Líquida cresceram em relação ao exercício de 2001, de 6,82% e 4,41% para 10,17% e 4,81%, respectivamente.

Com relação à Rentabilidade dos Capitais Próprios investidos no Banco, essa aumentou de 25,25%, em 2001, para 45,71%, em 2002.

A Taxa de Retorno de Investimentos evoluiu de 1,07%, em 2002, para 1,34% em 2002, significando que para cada R\$ 100,00 aplicados no Ativo Total do Banco, foi obtido um lucro líquido de R\$ 1,34.

O volume de empréstimos e financiamentos concedidos pelo Banco alcançou um saldo de R\$ 4,500 bilhões no encerramento do exercício de 2002. Este saldo, no entanto, representou uma redução de 3,96%, em valores atualizados, sobre o saldo verificado no ano-base da série (1998).

Companhia Estadual de Energia Elétrica (CEEE)

O Capital Social da CEEE, no encerramento do exercício, alcançou R\$ 612,150 milhões.

A participação do Estado na Companhia, em 31-12-2002, era de 65,92%.

O Prejuízo Líquido do Exercício de 2002 ficou em R\$ 171,571 milhões. Na série analisada (1998/2002), todos os exercícios apresentaram resultado negativo, sendo que, em 1999, foi registrado o maior de todos (R\$ 178,140 milhões), em valores atualizados.

O crescimento do prejuízo, em valores atualizados, na ordem de 107,83% em relação ao exercício anterior, deveu-se basicamente a dois fatores principais: a grave crise que se abateu sobre o setor elétrico a partir de 2001 e a variação cambial havida no exercício, já que a Companhia é devedora de empréstimos externos.

O Índice de Liquidez Corrente em 2002 foi de 0,73, significando que para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo a Companhia possuía R\$ 0,73 entre disponibilidades e créditos de

curto prazo, para o seu resgate, o que demonstra uma situação de instabilidade financeira, registrando o pior índice da série analisada (1998/2002).

O Índice de Solvência Geral manteve-se, no período 1998/2002, acima da unidade, revelando, portanto, que a Companhia tem capacidade de solver os compromissos assumidos com terceiros, ou seja, possui bens e direitos em valor contábil suficiente para cobertura de todas as Exigibilidades a Curto e Longo Prazos (capitais de terceiros), muito embora tais índices tenham apresentado um decréscimo gradativo, culminando com o menor índice em 2002 (1,15).

Já o Índice de Liquidez Geral vem apresentando queda desde 1998, demonstrando em 2002 que para cada R\$ 1,00 de compromissos, a curto e longo prazos, a Companhia dispunha de R\$ 0,43 em moeda ou em bens e direitos conversíveis em moeda a curto e longo prazos.

O Grau de Endividamento da Companhia acusou um percentual de 87%, significando que em cada R\$ 1,00 aplicado R\$ 0,87 correspondiam a Capitais de Terceiros.

A Garantia dos Capitais de Terceiros, que apresentava uma margem de garantia de 32% em 1998, caiu para 24% em 2001 e para 15% em 2002. Assim, para cada R\$ 100,00 de dívida a Companhia dispõe de R\$ 15,00 de recursos próprios.

O Grau de Imobilização do Capital Próprio sofreu acréscimo em relação a 2001, tendo atingido, no exercício sob análise, 482%, mostrando que o Ativo Permanente comporta quase cinco (5) vezes a totalidade dos recursos próprios.

Quanto aos investimentos e realizações, destaca-se que o consumo de energia por classe de consumidores apresentou um crescimento de 0,30% em relação ao ano anterior, tendo o setor industrial apresentado o maior percentual (4,0%).

No que tange ao consumo de energia, o setor rural foi o que mais cresceu no ano de 2002, com 6,30%, enquanto no total registrou-se um crescimento de 2,46% em relação ao exercício anterior.

A geração de energia para o atendimento da demanda apresentou um crescimento de 9,70%, em relação a 2001.

O número de transformadores instalados na região Sul-Sudeste apresentou crescimento de 4,07% em comparação ao exercício anterior.

Com relação ao Passivo Trabalhista da Companhia, esta destacou, no Relatório da Administração de 31-12-2002, a tendência de redução da média mensal de novas ações trabalhistas

(de 180 por mês, em 1999, para 56 ações mensais, em 2002), a redução da quantidade de ações com repercussão financeira (de 10.790 ações em dezembro de 1999, para 9.312 ações em 2002) e o declínio da média anual de pagamentos por processo de R\$ 146.165,00, em 1999, para R\$ 107.010,00, em 2002.

Já o saldo das Provisões para Contingências Trabalhistas indicavam R\$ 395,945 milhões em 2001 e R\$ 351,654 milhões em 2002. Tais montantes foram definidos a partir da quantidade de processos em andamento, média de pagamento por processo nos últimos quatro anos e estatística de vitórias/derrotas da Companhia em decisões na Justiça do Trabalho.

Referente aos créditos da CEEE junto ao Governo do Estado, estes foram parcelados em 168 vezes, com prazo de carência de doze meses sem, no entanto, serem registrados no Passivo Permanente do Estado pelo valor do Termo de Acordo celebrado em 27-12-2002, no valor de R\$ 149,943 milhões. A Companhia registrou em seu balanço o valor nominal de R\$ 49,885 milhões, informando por Nota Explicativa que a razão disso fora a contestação, pelo Estado, “que levantou a hipótese de que poderiam existir valores pagos incluídos no montante do débito”.

Outro fato a destacar refere-se a não-remuneração dos saldos vinculados da CEEE junto ao SIAC, a qual somou R\$ 28,420 milhões em favor da Companhia, conforme Relatório do SIAC de 30-12-2002. O BGE registra que a não-remuneração deu-se “em razão de insuficiência de caixa do Tesouro do Estado”. Contudo, não houve o respectivo registro no Ativo da Companhia.

Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN)

O Capital Social Realizado da Companhia, em 31-12-2002, era de R\$ 352,385 milhões. O Estado do Rio Grande do Sul é o acionista majoritário com uma participação em torno de 99,99%.

A Companhia apresentou, em 2002, um Prejuízo Líquido de R\$ 64,192 milhões. Em valores atualizados, o pior desempenho registrado na série 1998/2002 ocorreu em 1998, com um prejuízo de R\$ 85,157 milhões. O único exercício no qual ocorreu lucro foi em 2001 (R\$ 8,094 milhões).

Examinando-se os cinco exercícios (1998/2002), o cálculo da Liquidez Corrente apresentou situação desfavorável nos quatro últimos exercícios, com significativa queda em 2002 (de 0,96 para 0,55), ou seja, para cada R\$ 1,00 de dívida, a Companhia possuía R\$ 0,55 para saldá-la.

O Índice de Solvência Geral manteve-se, no período 1998/2002, acima da unidade, revelando, portanto, que a CORSAN tem capacidade de solver os compromissos assumidos com terceiros, ou seja, possui bens e direitos em valor contábil suficiente para cobertura de todas as Exigibilidades a Curto e Longo Prazos (capitais de terceiros), muito embora tais índices tenham apresentado um decréscimo gradativo (de 1,65, em 1998, para 1,20, em 2002).

O Nível de Endividamento, a partir de 1998, indica que passou a preponderar a dependência de capitais de terceiros, chegando a 83% em 2002, significando que, para cada R\$ 1,00 aplicado, R\$ 0,83 correspondiam a capitais de terceiros e R\$ 0,17 a capitais próprios. Em 2002, a Garantia dos Capitais Próprios aos de Terceiros estava na ordem de 20%. Assim, os capitais próprios, no valor de R\$ 292,685 milhões, não dão cobertura aos capitais alheios que totalizam R\$ 1,480 bilhão.

A Liquidez Geral apresentou, ao longo do quinquênio (1998/2002), quocientes muito baixos. No exercício de 2002, para cada R\$ 1,00 de compromissos totais (curto e longo prazos), a Empresa dispunha de R\$ 0,19 de bens e direitos conversíveis em moeda, a curto e longo prazos. Portanto, para quitar suas dívidas, a Companhia teria que, por exemplo, alienar parte do seu Ativo Permanente.

A Lucratividade Operacional e a Lucratividade Líquida apresentaram valores negativos de 9,01% e 10,40%, respectivamente, porquanto o prejuízo registrado no exercício.

Por consequência, a Rentabilidade dos Capitais Próprios investidos na Empresa apresentou índices negativos: sendo de - 18,99% a Rentabilidade Operacional e de - 21,93% a Rentabilidade Líquida.

A Taxa de Retorno de Investimentos ficou em -3,62%, ou seja, em 2002, de cada R\$ 100,00 aplicados no Ativo Total, resultou um Prejuízo Líquido de R\$ 3,62.

O total investido em 2002 foi de R\$ 57,759 milhões, tendo sido o segundo menor nível de recursos aplicados no período de 1998/2002.

Cabe ressaltar que a Companhia é patrocinadora da Fundação CORSAN, cuja principal finalidade é a de manter planos de suplementação de aposentadorias, pensões e demais prestações asseguradas pela previdência oficial aos participantes. Em cumprimento à Deliberação da CVM nº 371, de 13-12-2000, a CORSAN procedeu a contratação da Reserva a Amortizar, registrando seu valor como ajuste de exercícios anteriores (R\$ 78,033 milhões), segundo pronunciamento contido no artigo 84 da referida deliberação. A amortização será em 208 parcelas a partir de janeiro de 2002, tendo, como garantia real, a conta de arrecadação da Companhia. Também, atendendo à Deliberação CVM nº 183/95, foi provisionado o montante de R\$ 88,339 milhões relativo à Provisão de IRPJ e a CSL sobre o saldo da Reserva de Reavaliação. Esses fatos afetaram diretamente o Patrimônio Líquido da Companhia visto que a CORSAN apresenta prejuízos acumulados.

Outra situação que merece destaque, refere-se ao fato de não haver registro discriminado no Balanço da Companhia, encerrado em 31-12-2002, dos valores dos créditos relativos às debêntures, bem como do valor dos rendimentos relativos aos depósitos/saldos mantidos no SIAC (oriundos das debêntures) o qual, conforme Relatório do SIAC de 31-12-2002, alcançou, em favor da Companhia, um crédito de R\$ 9,400 milhões.

Outro registro importante, refere-se às demandas judiciais relativas a reclamações trabalhistas, as quais têm refletido diretamente sobre o resultado da Companhia, tendo esta destinado recursos de R\$ 11,279 milhões, em 1999; R\$ 16,715 milhões, em 2000; R\$ 16,568 milhões, em 2001 e R\$ 15,742 milhões, em 2002.

4 - AÇÕES E INVESTIMENTOS SETORIAIS DO GOVERNO

Na execução orçamentária de 2002, considerados os valores empenhados, a participação conjunta dos Poderes Legislativo (R\$ 369,922 milhões), Judiciário (R\$ 861,675 milhões) e do Ministério Público (R\$ 254,726 milhões), apresentou-se em torno de 12%, ficando o Poder Executivo (R\$ 11,167 bilhões) responsável por 88% do montante empenhado pelo Estado.

Assembléia Legislativa

A Assembléia Legislativa foi contemplada no Orçamento Público, para execução no exercício de 2002, com uma dotação inicial de R\$ 198,984 milhões, tendo a mesma sido alterada em 26,15%, atingindo R\$ 251,017 milhões.

A despesa liquidada (R\$ 222,021 milhões), comparada à dotação inicial, indica o aumento efetivo de 11,58% da Despesa Planejada e Programada para o período (PPD). Quanto à Capacidade Operacional Financeira da despesa (COF), comparando a liquidação em relação à dotação alterada, tem-se o índice de 88,45%, com o respectivo pagamento de 99,66% dos compromissos assumidos. Em 2001, esses indicadores (PPD: 103,93% e COF: 97,24%) foram melhores, pois apresentaram-se mais próximos do quociente ideal de 100%.

No tocante à atuação finalística do Órgão, destaca-se a ação 2299 – Desenvolvimento das Atividades Parlamentares, Legislativas e Administrativas, no montante empenhado de R\$ 135,490 milhões, executada pelo Programa 0001 – Execução da Ação Legislativa, representando 59,15% do total das despesas da Assembléia Legislativa (R\$ 229,069 milhões). Comparado a 2001, cujo valor empenhado foi de R\$ 110,424 milhões, houve um aumento nominal dessas despesas de 22,70%.

Quanto aos aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Prestação de Contas da Gestão Fiscal da Assembléia Legislativa do Estado, Processo nº 4522-0200/02-5, foi apreciada pelo Tribunal Pleno desta Corte, na Sessão do dia 11-06-2003, tendo sido emitido Parecer nº 2332, reconhecendo o atendimento à Lei Complementar nº 101/2000.

Tribunal de Contas

O Tribunal de Contas está abordado neste Relatório, juntamente com o Poder Legislativo, objetivando a demonstração do Estado como um todo.

O Tribunal de Contas foi contemplado no Orçamento Público, para execução no exercício de 2002, com uma dotação inicial de R\$ 103,058 milhões, tendo a mesma sido alterada em 42,55%, atingindo R\$ 146,912 milhões.

A despesa liquidada (R\$ 139,240 milhões), comparada à dotação inicial, indica o aumento efetivo de 35,11% da Despesa Planejada e Programada para o período (PPD). Quanto à Capacidade Operacional Financeira da despesa (COF), comparando a liquidação em relação à dotação alterada, tem-se o índice de 94,78%, com o respectivo pagamento de 99,70% dos compromissos assumidos. Em 2001, esses indicadores (PPD: 116,87% e COF: 98,40%) foram melhores, pois apresentaram-se mais próximos do quociente ideal de 100%.

No tocante à atuação finalística do Órgão, destaca-se a ação 2021 – Fiscalização e Controle da Arrecadação e da Aplicação dos Recursos Públicos, no montante empenhado de R\$ 79,457 milhões, executada pelo Programa 0002 – Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa, representando 56,41% do total das despesas do Tribunal de Contas (R\$ 140,853 milhões). Comparado a 2001, cujo valor empenhado foi de R\$ 66,640 milhões, houve um aumento nominal dessas despesas de 19,23%.

Quanto aos aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal, cabe à Assembléia Legislativa manifestar-se sobre as contas de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas, nos termos do art. 56, § 2º, da LRF, fato já atendido por aquela Casa, por intermédio da Comissão de Finanças, Planejamento, Fiscalização e Controle, com a emissão de Parecer Favorável.

Poder Judiciário

O Poder Judiciário foi contemplado no Orçamento Público, para execução no exercício de 2002, com uma dotação inicial de R\$ 676,792 milhões, tendo a mesma sido alterada em 30,94%, atingindo R\$ 861,675 milhões.

A despesa liquidada (R\$ 814,281 milhões), comparada à dotação inicial, indica o aumento efetivo de 20,31% da Despesa Planejada e Programada para o período (PPD). Quanto à Capacidade Operacional Financeira da despesa (COF), comparando a liquidação em relação à dotação alterada, tem-se o índice de 91,89%, com o respectivo pagamento de 96,72% dos compromissos assumidos. Em 2001, esses indicadores (PPD: 112,97% e COF: 95,00%) foram melhores, pois apresentaram-se mais próximos do quociente ideal de 100%.

No tocante à atuação finalística do Poder, destacam-se as Atividades 2031 – Administração, Atuação e Reparelhamento da Justiça Estadual (Tribunal de Justiça - R\$ 498,395 milhões) e 2071 – Administração e Atuação Judiciária (Justiça Militar do Estado - R\$ 7,049 milhões), no montante empenhado de R\$ 505,445 milhões, executadas pelo Programa 0003 – Execução da Ação Judiciária, representando 58,66% do total das despesas do Poder Judiciário (R\$ 861,675 milhões). Comparado a 2001, cujo valor empenhado foi de R\$ 396,168 milhões, houve um aumento nominal dessas despesas de 27,58%.

Quanto aos aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Prestação de Contas da Gestão Fiscal do Poder Judiciário, Processo nº 4157-0200/02-1, foi apreciada pelo Tribunal Pleno desta Corte, na Sessão do dia 11-06-2003, tendo sido emitido Parecer nº 2330, reconhecendo o atendimento à Lei Complementar nº 101/2000.

Ministério Público

O Ministério Público foi contemplado no Orçamento Público, para execução no exercício de 2002, com uma dotação inicial de R\$ 197,502 milhões, tendo a mesma sido alterada em 38,80%, atingindo R\$ 254,726 milhões.

A despesa liquidada (R\$ 248,437 milhões), comparada à dotação inicial, indica o aumento efetivo de 25,79% da Despesa Planejada e Programada para o período (PPD). Quanto à Capacidade Operacional Financeira da despesa (COF), comparando a liquidação em relação à dotação alterada, tem-se o índice de 90,63%, com o respectivo pagamento de 99,78% dos compromissos assumidos. Em 2001, esses indicadores (PPD: 121,34% e COF: 97,75%) foram melhores, pois apresentaram-se mais próximos do quociente ideal de 100%.

No tocante à atuação finalística do Ministério Público, destaca-se a Atividade 2101 – Representação em Juízo, no montante empenhado de R\$ 155,596 milhões, executada pelo Programa 0004 – Execução da Defesa e Acompanhamento dos Interesses da Sociedade e do Poder Público, representando 61,08% da despesa total do Ministério Público (R\$ 254,726 milhões). Comparado a 2001, cujo valor empenhado foi de R\$ 122,465 milhões, houve um aumento nominal dessas despesas de 27,05%.

Quanto aos aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Prestação de Contas da Gestão Fiscal do Ministério Público, Processo nº 4521-0200/02-2, foi apreciada pelo Tribunal Pleno desta Corte, na Sessão do dia 11-06-2003, tendo sido emitido Parecer nº 2331, reconhecendo o atendimento à Lei Complementar nº 101/2000.

Poder Executivo

Aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF

A Prestação de Contas da Gestão Fiscal do Poder Executivo, Processo nº 4332-0200/02-0, foi apreciada pelo Tribunal Pleno desta Casa, em Sessão do dia 13-06-2003, tendo sido emitido Parecer nº 2405 reconhecendo o atendimento à Lei Complementar nº 101/2000.

Em que pesem os fatos analisados individualmente, quanto aos Restos a Pagar (item 4.5.1.3) e à Dívida Consolidada Líquida (item 4.5.1.4), foi decidido que, pelas situações excepcionais em que ocorreram, não inviabilizaram a aprovação da gestão fiscal.

Tais situações, manifestadas no relatório e voto da Conselheira-Relatora, estão consignadas no item 4.5.1.11 – Conclusão, onde são abordados, sinteticamente, todos os itens analisados sob os aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal, concluindo-se que o Poder Executivo:

- obteve um **crescimento nominal de 13,92% na Receita Corrente Líquida**, considerando-se o ajuste efetuado por este Tribunal de Contas;

- atendeu aos limites previstos para as Operações de Crédito e Concessão de Garantias, conforme disposto nos arts. 7º, I, e 9º da Resolução do Senado Federal nº 43/2001;

- aplicou em despesas de capital o montante de R\$ 1,389 bilhão, o qual foi bem superior às receitas de Operações de Crédito (R\$ 138,182 milhões) e de Alienação de Ativos (R\$ 186,001 milhões), podendo-se concluir que essas receitas não serviram para o financiamento de despesas correntes, atendendo, assim, ao disposto nos arts. 32, § 1º, V, e 44, da LC nº 101/2000. No caso da Alienação de Ativos, ressalta-se que, do total arrecadado em 2002, R\$ 72,789 milhões referem-se a Recursos Vinculados que, somados ao saldo de exercícios anteriores, perfazem o montante de R\$ 163,727 milhões, pendentes de aplicação;

- atendeu ao limite previsto no art. 20, II, “c” para os gastos com pessoal (49%). No entanto, encontra-se acima do Limite Prudencial de 95%, bem como do Limite de Alerta de 90%, enquadrando-se nas situações previstas no art. 22 da LC 101/2000;

- atendeu ao limite estabelecido para as Despesas com Serviços de Terceiros, disposto no art. 72 da referida Lei Complementar;

- apresentou um **Déficit Primário de R\$ 64,527 milhões**, resultante da diferença entre a receita e a despesa, desconsiderados os gastos com encargos da dívida pública, e um **Déficit Nominal de R\$ 5,014 bilhões**, decorrente do aumento da Dívida Consolidada Líquida;

- apresentou, no exercício, um **Déficit Previdenciário de R\$ 3,014 bilhões**. Da mesma forma, as projeções atuariais apresentadas indicam um déficit médio anual, até 2037, de aproximadamente R\$ 3,029 bilhões;

- **não atendeu à redução de 1/15 (um quinze avos) do montante excedente ao limite previsto para a Dívida Consolidada Líquida**, obtido com base no exercício de 2001, segundo o disposto no art. 4º, I, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001, ressaltando-se, entretanto, a dificuldade de obtenção dessa redução, haja vista a distorção entre os critérios determinados para o cálculo do limite, os quais não guardam a mesma proporção: enquanto a Dívida foi indexada pelo IGP-DI (26,41%), a Receita Corrente Líquida cresceu 13,92%, sendo apurada a valores nominais, ou seja, sem a sua atualização a valores de dezembro. *Foi manifestado, ainda, na decisão e voto da Conselheira-Relatora, que a não-inclusão da receita advinda da retenção na fonte do imposto de renda sobre os vencimentos dos servidores (IRRF), causando uma redução de R\$ 413,290 milhões na apuração da Receita Corrente Líquida, conforme cálculo determinado por esta Corte no Parecer Coletivo nº 2/2002, aprovado em Sessão Plenária de 08-05-2002, foi decisão tomada em meio ao exercício financeiro, causando embaraços para a Administração na adoção de procedimentos de correção ao desequilíbrio ocasionado, fator que não poderia macular a gestão fiscal do exercício.*

- não atendeu ao art. 42 da LC 101/2000, ficando o Administrador ao alcance do disposto no art. 2º da Lei Federal nº 10.028/2000; e ao **princípio do equilíbrio das contas públicas, estabelecido no art. 1º, § 1º, da LC 101/2000**. Também, descumpriu o art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, o princípio da anualidade do orçamento, o princípio da evidenciação contábil e o disposto no art. 167, II, da CF, tendo em vista os seguintes fatos:

- apresentou, em 30-04-2002, insuficiência de disponibilidades no valor de **R\$ 2,175 bilhões**, evidenciando, já nessa data, as dificuldades de cumprir os compromissos assumidos;

- das novas obrigações de despesas assumidas nos últimos dois quadrimestres de mandato, **R\$ 11,885 milhões** foram inscritos em Restos a Pagar sem disponibilidades suficientes para sua cobertura;

- no encerramento do exercício de 2002, a inscrição em Restos a Pagar atingiu **R\$ 1,018 bilhão**, sem contrapartida nas Disponibilidades Financeiras, com **saldo negativo de R\$ 796,543 milhões**;

- apresentou, no encerramento do exercício, um endividamento a curto prazo de **R\$ 2,664 bilhões**, montante que seria ainda maior, não fossem os estornos de empenhos não-liquidados (**R\$ 125,421 milhões**) e prescrições e/ou anulações de Restos a Pagar Processados e Não-Processados de exercícios anteriores (**R\$ 385,258 milhões**), os quais foram efetuados sem uma análise criteriosa dos respectivos processos de despesa.

Sobre tais fatos a respeito dos Restos a Pagar, foi considerada, no relatório e voto da Conselheira-Relatora, como sendo a segunda questão mais importante da análise da gestão fiscal do Poder Executivo, após a avaliação já mencionada sobre a Dívida Consolidada Líquida. Assim, transcreve-se a decisão:

Esta é a Segunda questão mais importante da análise produzida pela Instrução Técnica, tanto por envolver a realização de restos a pagar no último exercício do mandato quanto por envolver o primeiro período de mandato governamental (1999 a 2002) sob a égide da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, quando a Lei de Responsabilidade Fiscal foi editada em 04.05.2000, o Estado já enfrentava um alto grau de endividamento, envolvendo dívidas de longo prazo e dívidas de curto prazo (restos a pagar). De outra parte, quando o artigo 42 da Lei Complementar n. 101/2000 vedou a realização, nos dois últimos quadrimestres de despesas que não possuísem suficientes disponibilidades financeiras para a sua cobertura, não estabeleceu norma de procedimento que equalizasse o pagamento da dívida de curto prazo existente, sem inviabilizar a ação do Estado no exercício de suas funções e dos serviços públicos que deve prestar à sociedade.

Nessa circunstância de inexistência de norma regradora para a redução do grau de endividamento de curto prazo, não se pode exigir o que é materialmente impossível de ser cumprido (pagamento integral da dívida sem a realização de novas dívidas e sem haver recursos financeiros para a manutenção das atividades do Estado), posto que seria irrazoável e, via de consequência, inconstitucional.

De outra parte, este Tribunal ainda não possui posição definida sobre o procedimento a ser adotado nessas circunstâncias especialíssimas que envolvem período de transição legal. Encontra-se em tramitação nesta Corte, consulta formulada sobre o tema, encaminhada pelo Senhor Secretário de Estado da Fazenda, Processo nº 004767-0200/03-0, que ainda esta pendente de decisão.

Dessa forma, pelo menos na presente circunstância, por todos os motivos, excepcionalíssima, não entendo ser possível colocar a realização de restos a pagar como fator de rejeição das contas da gestão fiscal apresentada.

Por fim, não foi evidenciado, no Passivo Financeiro, do Balanço Geral do Estado, no mínimo, **R\$ 330,139 milhões**, em dívidas ou compromissos assumidos (despesas sem empenhos e/ou com empenhos cancelados), desqualificando as Demonstrações Contábeis. *Tal questão foi decidida no relatório e voto da Conselheira-Relatora, como sendo matéria a ser analisada no Parecer Prévio Sobre as Contas Anuais do Governo do Estado, relativas ao exercício de 2002.*

Ações Desenvolvidas

A seguir são apresentadas, resumidamente, as ações mais relevantes desenvolvidas por algumas áreas temáticas em destaque.

Área de Segurança Pública

Para o desenvolvimento da **Função Segurança Pública** foi prevista uma dotação inicial, no valor de R\$ 888,979 milhões, alterada para 1,043 bilhão. A despesa liquidada foi de R\$ 949,330 milhões, representando 6,79% além do inicialmente fixado e 90,94% da dotação autorizada.

As ações inerentes à função Segurança foram executadas, no âmbito estadual, pela Secretaria da Justiça e da Segurança e pelo DETRAN, tendo participação de 7,75% na despesa total da Administração Direta, considerando-se os valores liquidados.

Dos empenhos emitidos no exercício para o desenvolvimento da Função Segurança foram liquidados 99,72% e pagos 96,38%, sendo inscritos em Restos a Pagar 3,62%.

A Função Segurança foi desenvolvida por diversas Subfunções, sendo que a Subfunção Policiamento é a única típica de Segurança, representando 70,41% do total liquidado na Função. As Subfunções 0125 – Normatização e Fiscalização e 0061 – Ação Judiciária representaram 13,08% e 9,22% da despesa liquidada na Função, respectivamente.

As participações mais expressivas em relação ao total da despesa liquidada, nas Subfunções Ação Judiciária e Policiamento, ficaram por conta das seguintes atividades: 2054 – Manutenção do Sistema Penitenciário, com 5,34%; 2064 – Serviço de Policiamento Ostensivo, com 44,41% e 2350 – Manutenção dos Serviços de Polícia Civil, com 20,04%.

A **Subfunção Ação Judiciária**, própria da Função Judiciária, foi desenvolvida na Função Segurança Pública, tendo sido executada pela Secretaria da Justiça e da Segurança Pública, por intermédio da Superintendência dos Serviços Penitenciários.

A despesa liquidada atingiu R\$ 87,573 milhões, representando 9,22% do total liquidado na Função e 0,72% da despesa total do Estado.

A maioria dos recursos da Subfunção Ação Judiciária, 57,93%, foi despendida na execução da Atividade 2054 – Manutenção do Sistema de Reclusão, no valor de R\$ 50,727 milhões.

Na **Superintendência dos Serviços Penitenciários**, o quadro funcional previsto para 2002 era de 4.711 cargos, divididos em quatro categorias funcionais, todos voltados para a

atividade-fim. No entanto, somente 2.452 cargos estavam providos, representando 52,05%. Desses, 2.083 são Agentes Penitenciários.

A população carcerária do Estado somava, em 2002, 16.692 apenados. A relação preso/agente é de oito apenados por agente (8,01).

No exercício de 2002, a Superintendência dos Serviços Penitenciários contava com uma frota de 209 veículos. Desses, 34,93% possuem mais de dez (10) anos de uso.

Do armamento utilizado em 2002 pela SUSEPE, 1.189 armas, entre revólveres, espingardas e escopetas, 275 a menos que no exercício anterior, 25,48% tem mais de 10 anos de uso; 19,26% estão entre 5 e 10 anos e 55,26% com idade até 5 anos.

A **Subfunção Policiamento** foi desenvolvida na Função Segurança Pública da qual é típica, tendo sido executada pela Secretaria da Justiça e da Segurança, por intermédio da Brigada Militar e da Polícia Civil, com a participação do Fundo Especial de Segurança Pública.

A despesa liquidada na Subfunção, no montante de R\$ 668,438 milhões, comparada com o orçamento, indica insuficiência nas dotações inicialmente programadas para o período de 7,85%, representando, ainda, 5,46% da despesa liquidada total do Estado.

A despesa liquidada representa 95,91% das dotações autorizadas. Salienta-se, ainda, que 98,99% dos compromissos assumidos foram pagos.

Os programas 034 e 035 (policiamento civil e militar) demonstraram bom planejamento, com suplementações de 7,38% e 8,07%, na relação liquidação/dotação inicial respectivamente. A Capacidade Operacional Financeira desses programas atingiu a meta com liquidação/dotação autorizada de 98,57% e 95,08% e pagamento de 99,10% e 98,94% da despesa liquidada, respectivamente. O programa 036 – Justiça e Segurança – foi suplementado em 1.740,11%, mas nada foi empenhado, indicando um mau planejamento.

A Brigada Militar, para atender suas atribuições, contou com 23.090 Policiais Militares distribuídos em diversas áreas de atuação. Em relação ao exercício anterior, houve uma diminuição no efetivo em torno de 1.215 policiais, sinalizando uma redução de 5,00%, ao passo que a população aumentou em 1,06%.

Do total de Policiais Militares lotados até 31-12-2002, 92,50% pertencem à atividade-fim. Os demais (7,50%) fazem parte da atividade-meio, a maioria na Capital (6,90%), onde se localiza o Comando da Corporação.

A previsão para o efetivo em 2002, conforme Lei Estadual nº 10.993 de 18-08-97, é de 33.650 cargos, distribuídos entre Oficiais e Praças. No entanto, em 31-12-2002, o efetivo contava com 23.090 cargos providos e 10.560 cargos vagos.

A Brigada Militar, em 2002, contou com 3.462 veículos, destinados ao atendimento das atividades-fins e meio, demonstrando um acréscimo de 330 veículos, isto é, 10,54% se comparado com a frota de 2001. Quanto à distribuição dos veículos, houve um crescimento de 7,94% na frota do Interior e 23,78% na Capital. Do total de veículos à disposição da Corporação 76,97% foram adquiridos orçamentariamente. Os demais foram provenientes de outras origens, tais como: convênios, comodatos, cessão de uso, doados e fiel depositário.

A Corporação teve à sua disposição em 2002, 25.151 armas, 1,40% a menos do que no ano anterior. Dessas, 68,02% são armas com mais de dez (10) anos de uso.

A Polícia Civil exerce com exclusividade a função de Polícia Judiciária e de apuração de infrações penais, exceto as militares. Para a consecução dessa finalidade contou, no exercício de 2002, com 6.885 servidores.

O quadro Policial apresentou um decréscimo de 2,05% se comparado com o exercício anterior, significando um redução de 115 Policiais Civis. A previsão de efetivo policial para 2002 era de 9.454. No entanto, somente 5.487 cargos estavam providos (58,04%), ressaltando-se o elevado número de cargos vagos.

No exercício em exame, foram registradas 1.002.556 ocorrências policiais, entre criminais e não-criminais. A frota de veículos da Polícia Civil cresceu 1,34% em relação ao exercício anterior, representando um acréscimo de quinze (15) veículos. Das 1.138 viaturas que compõem a frota da Polícia Civil, 21,27% possuem mais de dez (10) anos de uso, 63,62% representam as situações entre três (3) e dez (10) anos.

Quanto ao armamento em disponibilidade para a Corporação em 2002, constata-se a existência de 12.044 armas, 143 a menos que no exercício anterior, representando um decréscimo de 1,17%.

Área de Saúde

Fundo Estadual de Saúde – FES

Estorno de empenhos, no valor de R\$ 10,813 milhões, oriundos da órbita federal, contrariando o que dispõe o art. 4º do Decreto Estadual nº 42.002/02 e o art. 8º da LC 101/00.

Área de Educação

A **Função 12 – Educação** – contemplada com uma dotação inicial de R\$ 2,693 bilhões foi aumentada em 10,22% durante a execução. Entretanto, tanto a despesa empenhada (R\$ 2,494 bilhões) quanto a liquidada (R\$ 2,347 bilhões) não alcançaram o montante inicialmente previsto, evidenciando a necessidade de melhoria no planejamento e na programação da despesa e a introdução de uma política voltada ao desempenho e à obtenção de resultados objetivando a efetiva implementação dos programas e políticas públicas antevistos.

Os coeficientes de Planejamento e Programação da Despesa (PPD) e de Capacidade Operacional Financeira (COF) alcançados na Função Educação correspondem, respectivamente, a 87,15% e 79,07%, indicando que tanto a liquidação da despesa quanto a capacidade de implementação da mesma foram inferiores ao projetado inicialmente.

Na **Subfunção Ensino Fundamental**, a despesa liquidada (R\$ 1,197 bilhão), comparada à dotação inicial, superou em 9,06% a Despesa Planejada e Programada para o período, mantendo-se o índice próximo ao ideal de 100%. Quanto à Capacidade Operacional Financeira da Despesa, comparando a liquidação com a dotação autorizada, tem-se o índice de 80,24%, ou seja, a capacidade de implementação foi 19,76% inferior à prevista. Registra-se que 93,51% dos compromissos assumidos foram pagos.

O total de matrículas no Ensino Fundamental (**916.552**), quanto aos dispêndios da Subfunção, corresponde a um custo/aluno anual de R\$ 1,431 mil, em relação aos valores empenhados; R\$ 1,306 mil, se considerada a despesa liquidada e R\$ 1,221 mil, comparativamente aos valores pagos.

A despesa liquidada na **Subfunção Ensino Médio**, R\$ 173,877 milhões, sinaliza que 64,86% da despesa orçada foi efetivada. No entanto, se considerada a dotação com alteração, esse percentual cai para 55,65%. Tais indicadores, relacionados ao planejamento e à capacidade financeira, respectivamente, situaram-se muito aquém do quociente ideal de 100%.

Somadas todas as modalidades do ensino médio, têm-se 460.057 alunos, representando um acréscimo de 4,72% em relação ao ano anterior. Essa tendência de crescimento nas matrículas iniciais vem sendo observada desde 1993, demonstrando que o Estado tem se

empenhado em universalizar o Ensino Médio, oferecendo-o, em 2002, a mais que o dobro de estudantes matriculados em 1993, ou seja, houve um acréscimo de 108,57%.

Os alunos matriculados (460.057), comparados aos dispêndios na Subfunção Ensino Médio, representam um custo/aluno anual de R\$ 438,59, se considerada a despesa empenhada; R\$ 377,95, em relação à despesa liquidada; e R\$ 355,78, comparativamente aos valores pagos.

Na **Subfunção Ensino Superior**, a dotação inicial fixada sofreu uma pequena redução (0,57%), alterando a despesa autorizada para R\$ 53,073 milhões. Comparando a dotação inicial e a dotação autorizada com a despesa liquidada (R\$ 20,066 milhões) tem-se, respectivamente, 37,59% e 37,81%, percentuais que, apesar de distantes do ideal de 100%, denotam melhoria em relação ao exercício anterior (0,32% e 0,33%), no alcance das metas planejadas e programadas para o período, bem como da capacidade operacional e financeira. Dos compromissos assumidos, 53,99% foram pagos.

A soma dos alunos matriculados na educação superior, na UERGS (1.765 alunos) e no PROCRED (1.762 alunos), comparada aos dispêndios realizados, representa um custo/aluno anual de R\$ 5.712,53, se considerada a despesa empenhada; R\$ 5.689,37, em relação à despesa liquidada; e R\$ 3.071,76, comparativamente aos valores pagos.

Considerando-se a despesa liquidada, o custo médio anual por aluno foi de R\$ 3.172,99 no PROCRED, enquanto na UERGS foi de R\$ 8.201,47.

Área de Transporte

Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER

O Balanço Orçamentário da Autarquia apresenta previsão da Receita de R\$ 605,124 milhões e a Despesa fixada em R\$ 605,124 milhões. Tal estimativa engloba a previsão de transferências de recursos do Tesouro.

A arrecadação da Receita Orçamentária de R\$ 420,762 milhões representou um decréscimo de 30,47% em relação às previsões iniciais.

A Despesa Orçamentária foi alterada, no decorrer do exercício, por meio dos Créditos Adicionais, para R\$ 701,473 milhões, sofrendo, dessa forma, uma majoração de 15,92%, sendo executada em R\$ 311,461 milhões.

A Execução Orçamentária apresentou um superávit de R\$ 109,301 milhões.

Das Receitas Correntes da Autarquia (R\$ 272,928 milhões), 26,99% são provenientes de multas de infrações de trânsito (R\$ 73,674 milhões), sendo R\$ 51,062 milhões de multas por controladores eletrônicos e R\$ 22,612 milhões de outras infrações de trânsito. Também, a título de Pedágio, foram arrecadados R\$ 19,506 milhões, representando 7,15%.

A aplicação dos recursos decorrentes de tarifas e multas de trânsito foi de R\$ 79,564 milhões, de uma dotação autorizada de R\$ 129,059 milhões.

O Trabalho de Previsão de Receita (TPR) e a Capacidade Operacional Financeira (COF), na execução do orçamento, demonstraram um índice de 69,53%, portanto, bem abaixo do índice ideal de 100%.

Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), a peça orçamentária passou a ter relevância de caráter gerencial, conseqüentemente, a execução orçamentária deve ser acompanhada de modo a propiciar um planejamento adequado. No caso do DAER, os índices foram oscilantes, destacando-se as Outras Receitas Correntes (38,66% acima da previsão inicial) e as Receitas de Capital (com 58,85% abaixo do previsto), demonstrando o desvirtuamento do orçamento planejado. Essa análise já foi comentada no Relatório e Parecer Prévio relativos ao exercício de 2001.

O Planejamento e Programação da Despesa (PPD), obtido do quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Inicial, demonstrou um índice de 49,45%, bem abaixo do índice considerado ideal (100%). Assim, conclui-se que o planejamento foi inadequado, pois os créditos adicionais havidos no exercício sequer foram empenhados.

Quanto à Capacidade Operacional Financeira (COF), obtida do quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação com Alteração (Autorizada), apresentou um índice de 42,65%, demonstrando que a execução orçamentária não foi realizada de forma efetiva, uma vez que o parâmetro ideal é 100%.

Os Restos a Pagar Processados representam 56,26% do Passivo Financeiro, predominando as contas Empreiteiros a Pagar, no valor de R\$ 21,895 milhões, e Fornecedores de Bens e/ou Serviços, de R\$ 9,187 milhões. Já os Restos a Pagar Não-Processados representam 37,65%, destacando-se a conta Precatórios Judiciais a Liquidar, no valor de R\$ 12,630 milhões. Fonte: BGE, Vol. II, p. 20.

Do Ativo Permanente, 95,52% correspondem a Créditos, destacando-se Devedores por Prestações de Serviços (R\$ 402,193 milhões). Desse montante, R\$ 395,542 milhões referem-se a serviços executados pelo DAER ao DNER, mediante convênio. O saldo dessa conta vem-se

acumulando no decorrer dos exercícios, sem qualquer recebimento, tendo sido inscrito, no exercício, o valor de R\$ 51,643 milhões.

Conclui-se, assim, que esses créditos são de difícil realização, o que demonstra a necessidade de transferência financeira do Estado (Administração Direta) para a Autarquia fazer frente aos seus compromissos a curto prazo, registrados no Passivo Financeiro.

Cabe registrar que, ao examinar-se o Balanço Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais da Autarquia, o Saldo Patrimonial positivo de 2001, R\$ 264,787 milhões (não-inflacionado), conjugado ao Superávit do Exercício em análise, R\$ 124,893 milhões, reflete, de forma correta, o Saldo Patrimonial positivo de 2002, R\$ 389,680 milhões (Balanço Patrimonial).

Em 2002, o total empenhado pelo Governo do Estado, em favor da Autarquia, a título de Transferências e Contribuições, foi de R\$ 181,717 milhões, sendo totalmente liquidado e pago.

Área de Previdência

Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul (IPERGS)

O Balanço Orçamentário da Autarquia apresenta a estimativa de Receita e fixação da Despesa em R\$ 764,416 milhões.

A arrecadação da Receita Orçamentária de R\$ 948,323 milhões representou um acréscimo de 24,06% em relação às previsões iniciais. Esse total corresponde a 55,18% da receita total das Autarquias (R\$ 1,718 bilhão), conforme Balanço Geral Consolidado.

A Despesa Orçamentária, de R\$ 764,416 milhões, foi alterada, no decorrer do exercício, por meio dos Créditos Adicionais, para R\$ 1,298 bilhão, sofrendo, dessa forma, uma majoração de 69,92%.

Do total da Despesa Autorizada, foi empenhado R\$ 1,224 bilhão, ou seja, 94,31%. O IPERGS foi responsável por 65,26% da Despesa Total das Autarquias (R\$ 1,877 bilhão).

A Execução Orçamentária apresentou um déficit de R\$ 276,665 milhões.

No período examinado (1998/2002), verifica-se que a despesa vem crescendo a cada exercício, também crescendo a sua representatividade em relação à receita, passando de 120,31% em 2001, para 129,17% em 2002.

Do montante arrecadado como Receitas Correntes, ou seja, R\$ 947,510 milhões, 63,45% referem-se às Contribuições Sociais (R\$ 601,172 milhões), 36,14% às Transferências no âmbito do Estado (R\$ 342,435 milhões) e 0,41% às demais Receitas (R\$ 3,903 milhões). Fonte: BGE, Vol. II, p. 63.

Das Despesas Correntes (R\$ 1,224 bilhão), R\$ 611,824 milhões (49,95%) referem-se às Despesas de Custeio e R\$ 612,928 milhões (50,05%) às Transferências Correntes, formadas, basicamente, por Transferências a Pensionistas no valor de R\$ 570,253 milhões (93,04%). Fonte: BGE, Vol. II, pp. 71/72.

O Trabalho de Previsão de Receita (TPR) e a Capacidade Operacional Financeira (COF), na execução do orçamento, demonstraram um índice de 124,06%, portanto acima do índice ideal de 100%. Ressalta-se, porém, a não-atualização das previsões iniciais.

Analisada a execução orçamentária, por categoria econômica, verifica-se que as Receitas de Capital apresentaram um TPR e COF de 13,89%, que demonstra não ter havido uma previsão adequada, conseqüentemente, ficou prejudicada a sua Capacidade Operacional Financeira nessa categoria.

Dentre as espécies de receitas correntes examinadas, vimos que a Receita de Serviços e Transferências Correntes, cujos índices TPR e COF foram de 36,28% e 169,97%, respectivamente, revelam situações opostas, bastante equidistantes do índice ideal de 100%, expondo evidências de um planejamento deficiente (TPR) e sem o devido acompanhamento do desempenho operacional (COF), visto que a previsão não foi atualizada no decorrer do exercício.

O Planejamento e Programação da Despesa (PPD), obtido do quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação Inicial, apresentou um índice de 160,25%, que ficou 60,25% acima do índice considerado ideal (100%). Assim, conclui-se que o planejamento não correspondeu às expectativas da despesa.

Quanto à Capacidade Operacional Financeira (COF), obtida do quociente entre a Despesa Liquidada e a Dotação com Alteração (Autorizada), apresentou um índice de 94,31%, demonstrando que a execução orçamentária foi realizada de forma efetiva, uma vez que o parâmetro ideal é 100%.

Examinados os Grupos de Despesas, verifica-se que Pessoal e Encargos Sociais e Outras Despesas de Capital apresentaram PPD de 278,22% e 309,45%, respectivamente, demonstrando que o planejamento não foi dimensionado corretamente, assim como, de forma inversa, Outras Despesas Correntes e Investimentos ficaram com índices abaixo do ideal (100%), destacando-se Investimentos (PPD = 35,50%), embora esse grupo não tenha consignado dotação orçamentária significativa no contexto geral.

Conjugando-se ao Déficit Orçamentário de R\$ 276,665 milhões, com o Superávit Extra-Orçamentário de R\$ 276,112 milhões, ocorridos em 2002, constata-se que a Despesa Total superou a Receita em R\$ 553 mil, diminuindo as Disponibilidades Totais de R\$ 1,714 milhão, em 31-12-2001, para R\$ 1,161 milhão, em 31-12-2002, representando um decréscimo de 32,26%.

Do Ativo Permanente, R\$ 2,452 bilhões, 60,89% (R\$ 1,493 bilhão) referem-se à Dívida Ativa Não-Tributária, 29,51% (R\$ 723,614 milhões) a Devedores por Financiamentos Habitacionais Concedidos e 9,60% (R\$ 235,468 milhões) às demais Contas. Fonte: BGE, Vol. II, p. 67.

O Passivo Real a Descoberto é negativo em R\$ 1,425 bilhão, conjugado pelo Saldo Patrimonial Financeiro negativo de R\$ 669,845 milhões e pelo Saldo Patrimonial Permanente negativo de R\$ 755,922 milhões.

No exercício de 2002, o total empenhado pelo Governo do Estado, em favor da Autarquia, a título de Contribuições e Transferências, foi de R\$ 403,117 milhões, sendo efetivamente transferidos R\$ 400,432 milhões, ou seja, 99,33%.

Do total de recursos empenhados para Assistência Médica, R\$ 172,809 milhões, foram efetivamente repassados R\$ 170,125 milhões, ficando R\$ 2,684 milhões em Restos a Pagar.

A Área de Previdência apresentou um significativo déficit (R\$ 529,113 milhões), fator determinante para que a administração, no cumprimento de suas obrigações, se valha do superávit da área médica (R\$ 118,339 milhões) e das quotas extras repassadas pelo Tesouro do Estado. Em 2002, foi repassado R\$ 164,886 milhões como quota de previdência para despesas administrativas.

Em 2002, foram canceladas 5.212 pensões, representando uma economia de R\$ 166,319 mil mensais.

A Autarquia contabilizou, em 2002, o montante de R\$ R\$ 393,712 milhões, referente à Folha Normal, e pagou o montante de R\$ 127,723 milhões à conta da Folha da Integralidade.

Com base em levantamento efetuado pela Equipe Técnica, constatou-se que a Autarquia não mantém registro, no Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial, da quantia de R\$ 156,696 milhões de “Pensões a Pagar”, decorrentes de ações judiciais. Essa quantia refere-se a valores retroativos à inicial da ação até à sua inclusão na folha de pagamento.

Quanto aos precatórios decorrentes de pensões, cabe ressaltar que o montante de R\$ 376,913 milhões, refere-se aos registrados, contabilmente, pelo Instituto, o qual faz parte do total registrado no Balanço Patrimonial (R\$ 390,368 milhões).

Cita-se, ainda, que, no Tribunal de Justiça do Estado, encontra-se registrado o valor de R\$ 954,096 milhões e, no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, o montante de R\$ 16,257 milhões. Esses dados fazem parte do item 4.7.3 – Total da Dívida Apurada com Precatórios Judiciais, onde estão mais detalhadamente analisados.

Essa situação demonstra a dificuldade encontrada para financiar o pagamento das folhas de pensões unicamente com a contribuição previdenciária dos servidores.

O Estado possui uma dívida histórica com a Autarquia, no montante de R\$ 1,5 bilhão, registrado, pelo IPERGS, no Balanço Patrimonial (Dívida Ativa) em 31-12-99 e mantida praticamente nos mesmos patamares para 2002. Cabe ressaltar que o Estado vem repassando quotas extraordinárias (R\$ 93,5 milhões em 2000, R\$ 104,814 milhões em 2001 e R\$ 164,886 milhões em 2002), as quais não estão sendo abatidas dessa dívida.

Também, há de se ressaltar que o Estado, em 28-12-2001, assumiu a dívida do IPERGS para com o Banco do Brasil, vencida e vincenda, no valor total de R\$ 429,953 milhões.

Registra-se, de um lado, o quadro de dificuldades por que passa a área previdenciária do Estado e, de outro, os limites impostos pela legislação federal ao Regime Próprio Previdenciário aos servidores dos Estados, caso da EC nº 20/98 (Reforma da Previdência), Lei Federal nº 9.717/98 (Organização dos Regimes Próprios de Previdência dos Estados e Municípios) e LC nº 101/2000 (Responsabilidade Fiscal).

A situação previdenciária do Estado vem sendo tratada, reiteradamente, no Relatório e Parecer Prévio das Contas do Governo do Estado, há vários exercícios, onde se tem apontado que o Poder Executivo deve tomar providências urgentes, no sentido de se adequar às disposições legais e à promoção de medidas que objetivem o saneamento da Autarquia, no entanto, providências nesse sentido, não foram efetivamente viabilizadas no exercício de 2002.

Publicidade

Objetivando levar ao conhecimento da sociedade, para que ela possa exercer o direito que lhe é constitucionalmente assegurado, de controlar o exercício do Poder Público, o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Administração Direta (incluindo-se os Poderes Legislativo, Judiciário e o Ministério Público), Autarquias, Fundações e Estatais, no exercício de 2002, os gastos em publicidade de matéria que constitua, por qualquer forma, divulgação de atividades ou propósitos dos administradores, atingiu a cifra de R\$ 80,235 milhões.

Comparando-se os últimos cinco exercícios, verifica-se que 1999 foi o de menor gasto, enquanto os valores despendidos em 1998 foram os mais elevados, seguido pelo exercício de 2001.

Relativamente às empresas estatais, verifica-se que estas participaram com 42% do total do gastos, representados quase que exclusivamente pelo BANRISUL, CEEE e CORSAN, concentrando mais de 95% do total.

Registra-se que essas Estatais, no exercício de 2002, efetuaram gastos superiores aos previstos no orçamento, e as respectivas suplementações não foram precedidas de lei específica como preconiza o § 7º do art. 149 da Constituição Estadual, bem como o disposto no art. 40 da Lei Estadual n.º 11.658, de agosto de 2001 (LDO exercício 2002).

Verificou-se, também, que as ações de publicidade das estatais confundem-se com as do Poder Executivo, sócio majoritário das referidas empresas, em afronta ao princípio contábil da Entidade. No exercício de 2002, foi aditado o “Acordo de Cooperação para Campanha Publicitária”, entre o BANRISUL, CEEE e a CORSAN, no valor de R\$ 9 milhões, R\$ 3 milhões a cada empresa, para a realização da campanha “Palavra de Gaúcho”, em temas que ilustram o que está sendo feito pelas empresas estatais em favor do desenvolvimento do Estado, nos diversos setores da economia, assim como os serviços que visam a melhorar a qualidade de vida dos gaúchos.

Precatórios

Os precatórios judiciais deveriam ter sido pagos ao longo dos anos para os quais foram orçados, mas, por dificuldades financeiras, ainda se encontram, pendentes de pagamento, precatórios relativos aos exercícios de 1998 a 2002, compondo a dívida de curto prazo no Balanço Patrimonial. Do exame desses saldos, no entanto, inscritos em Restos a Pagar, constata-se que totalizam R\$ 599,901 milhões, representando um acréscimo (em valores nominais e históricos) de 48,15%, em relação ao exercício anterior, e de 1.926,25%, em relação ao ano de 1998.

Os pagamentos de precatórios efetuados no exercício de 2002 são ínfimos, quando comparados com as significativas importâncias que vêm sendo agregadas e acumuladas, ano a ano, pelo ingresso de novos precatórios empenhados.

No exercício de 2002, as dotações disponíveis e autorizadas no orçamento para pagamentos de precatórios, de acordo com § 1º do art. 100 da Constituição Federal, foram de R\$ 339,400 milhões; foram utilizados, entretanto, R\$ 294,342 milhões, deixando de ser empenhados R\$ 45,057 milhões, o que constitui infração ao dispositivo constitucional retrocitado. A Administração Direta e o DAER são os principais responsáveis pelo não-empenhamento integral dessas despesas.

Foram anulados R\$ 90,228 milhões de precatórios inscritos em Restos a Pagar, sendo: a) R\$ 75,035 milhões de parcelamentos em até dez anos, de acordo com as Emendas n.ºs 30 e 37; b) R\$ 15,101 milhões de precatórios da SPH, anulados conforme solicitação da CAGE, em face do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e c) R\$ 91,448 mil anulados, por corresponder a saldos de empenhos de precatórios já pagos ou por orientação do Decreto n.º 42.022/02.

No entanto, confrontando-se o saldo de precatórios registrado em Restos a Pagar, em 31-12-02, com o valor dos precatórios vencidos e não pagos, registrados no TJE/RS e TRT, constatou-se que o Balanço Geral do Estado não retrata a realidade. Os valores registrados no Passivo do Balanço Geral do Estado, referentes aos precatórios, estão subavaliados em, pelo menos, R\$ 948,209 milhões (excluídos os valores das empresas estatais, que não integram o Balanço consolidado do Estado).

A diferença apurada é resultante do desprezo à correção da dívida registrada com precatórios, do não-empenhamento integral de todos os precatórios incluídos nos orçamentos executados, pela anulação de empenhos, pela ausência de registro dos que se encontram orçados e pelo não-registro dos a orçar parcelados.

Considerando os Princípios Fundamentais de Contabilidade da Oportunidade, da Prudência e da Atualização Monetária, é imprescindível o reconhecimento contábil desses fatos, passíveis de registro em lançamentos de variações passivas.

É inquestionável a necessidade da avaliação patrimonial mais próxima da realidade. A Lei suprema da Contabilidade é a VERDADE. A dívida com precatórios aparece subavaliada no Balanço Patrimonial. Esta peça contábil deve pôr em relevo a composição, tanto qualitativa como quantitativa, do patrimônio, com observância ao princípio da veracidade.

Urge, por último, a necessidade de consolidação dos controles havidos nos Tribunais, nos Órgãos da Administração Indireta e na Secretaria da Fazenda, no sentido de uniformizarem as informações produzidas pelos sistemas de controle, elevando, assim, o grau de precisão e organização dos precatórios existentes contra o Estado, no seu nível de complexidade. O controle e a harmonia entre os Órgãos que se envolvem em uma mesma ação é essencial para o bom funcionamento da Administração Pública, ou seja, para o alcance da eficiência e eficácia, além da indispensável transparência.

Fundo de Desenvolvimento para Complexos Industriais (FDI/RS)

Os valores desse empreendimento permanecem contabilizados no Grupo Disponível do Ativo Financeiro, vinculados à conta bancária do Programa de Reforma do Estado – DDP/PRE nº 13.231857.0-6, sem qualquer remuneração, até o encerramento do exercício de 2002. Ressalta-se que essa conta integra o SIAC, cujo saldo, no valor de R\$ 184,567 milhões, representa 10,68% do total de recursos depositados no Caixa Único.



Estado Do Rio Grande Do Sul
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Gabinete da Conselheira-Relatora



GABINETE DA CONSELHEIRA TEREZINHA IRIGARAY

PROCESSO Nº 5088-02.00/03-7

Nos termos do artigo 48, inciso I,
do Regimento Interno deste Tribunal, vista
ao Ministério Público junto a esta Corte,
para que opine no presente processo.

Gabinete, em 30-06-2003.


Terezinha Irigaray,
Conselheira Relatora.

SUPERVISÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTAS ESTADUAIS PARECER PRÉVIO

Informação nº 27/2003

Senhor Supervisor:

Informa-se que os documentos que dão suporte às dívidas não reconhecidas no Passivo Financeiro do Balanço Geral do Estado, do exercício de 2002, constantes de Tabela própria, tanto no Relatório de Análise das Contas da Gestão Fiscal do Poder Executivo, como no Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado, serão acostados ao Processo de Tomada de Contas da Secretaria da Fazenda, nº 010854-02.00/02-8, e ao Processo de Prestação de Contas do Governador do Estado, a ser protocolado, ambos relativos ao exercício de 2002, conforme segue:

Tomada de Contas da Secretaria da Fazenda - ...Documentos relativos à Auditoria realizada nos órgãos vinculados à Secretaria de Justiça e Segurança Pública, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria Especial da Habitação e Secretaria da Saúde.

Parecer Prévio sobre as Contas do Governador – Documentos relativos à Auditoria realizada na Secretaria da Educação, IPERGS, DAER e no Sistema de Caixa Único (SIAC – Remuneração).

Outrossim, sugerimos o encaminhamento da presente informação à Exma Sra. Terezinha Gisela Irigaray, Conselheira-Relatora das Contas do Governo do Estado, desse exercício.

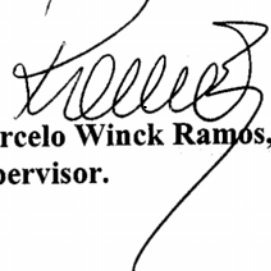
Entretanto, à sua consideração.

Em 10-06-2003


Ivan Parizotto,
Coordenador.

De acordo.

À Exma. Sra. Conselheira-Relatora
Em 10-06-2003.


Marcelo Winck Ramos,
Supervisor.



MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL
JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Promoção MPE/TCE Nº 018/2003

Processo nº	5088-02.00/03-7
Relatora:	CONSELHEIRA TEREZINHA IRIGARAY
Matéria:	PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO – EXERCÍCIO DE 2002
Interessado:	OLÍVIO DE OLIVEIRA DUTRA

Eminente Conselheira-Relatora:

Em exame neste Ministério Público Especial, o Processo epigrafado, que versa acerca da emissão do Parecer Prévio sobre as contas do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, relativas ao exercício de 2002.

Da análise preliminar do processado, essencialmente do relatório elaborado pela Equipe Técnica designada para aferir os indicativos da gestão governamental, emerge a constatação da prática de irregularidades, impropriedades e inconsistências, capazes de, se confirmadas, no entendimento deste Parquet, conduzirem esta Corte a opinar contrariamente à aprovação das contas em comento, em subsídio técnico à Augusta Assembléia Legislativa.

Nessa dimensão, embora não se desconheça que o Diploma Regimental em vigor não contempla, no caso presente, a manifestação do Gestor acerca dos aspectos levantados no trabalho técnico, submete-se à consideração de Vossa Excelência a sugestão de, como medida de cautela e máxima reverência aos princípios do contraditório e da ampla defesa, constitucionalmente assegurados a todos os cidadãos, oportunizar ao Administrador a produção dos esclarecimentos que entender pertinentes quanto aos apontes destacados pela área técnica.

Se é bem verdade que a fórmula adotada no RITCE não desborda da doutrina do Excelso Pretório, que tem assentado, em se tratando das contas anuais do Chefe do Poder Executivo, que o Tribunal de Contas *"emite pronunciamento técnico, sem conteúdo deliberativo, consubstanciado em parecer prévio"* e que essa *"manifestação meramente opinativa não vincula a instituição parlamentar quanto ao desempenho de sua competência decisória"*,³ de outra banda, o mesmo Sodalício tem sedimentado a tese do oferecimento à mais ampla defesa no processo administrativo, como se pode observar:

"A Constituição, no art. 5º, LV, processualizou a atuação administrativa, sempre que se cuide de decidir conflito atual ou potencial de interesses, de modo a assegurar `aos litigantes (...) o contraditório e a ampla defesa'.

"Os mais elementares corolários da garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa são a ciência dada ao interessado da instauração do processo e a oportunidade de manifestar e produzir ou requerer a produção de provas do seu interesse.

"(...)

"De outro lado, se se impõe a garantia do devido processo legal aos procedimentos administrativos comuns, a fortiori, é irrecusável que a ela há de submeter-se o desempenho de todas as funções de controle do Tribunal de Contas, de colorido quase - jurisdicional.

"De todo irrelevante a circunstância (...) de não haver previsão expressa da audiência dos interessados na Lei Orgânica do TCU, salvo nos processos de tomada ou prestação de contas, dada a incidência direta, na hipótese, das garantias constitucionais do devido processo.

"De qualquer modo, ... nada exclui os procedimentos do Tribunal de Contas da União da aplicação subsidiária da lei geral de processo administrativo federal, a L. 9784/99, (...) e aos administrados assegura, entre outros, (...) o direito a `ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos (art. 3º, II), formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente'.

"(...)

"Por último, é de notar que a defesa assegurada na Constituição e na lei há de ser prévia à decisão, não lhe suprimindo a falta a admissibilidade de

³ ADI nº 849-8-MT.

*recurso, mormente se - qual se dá no caso - o único recurso admissível é o de reexame pelo próprio plenário do TCU, de que emanou a decisão.*⁴

Cabe destacar, igualmente, que a própria Lei Orgânica da Corte, em seu artigo 35, § 3º, ao dispor sobre a matéria, faz remissão expressa ao artigo 42, que assegura, em tal hipótese, a garantia do direito à ampla defesa e ao contraditório.

Dessarte, por se tratar de decisão, ainda que com contornos peculiares (já que se cuida de parecer prévio opinativo), o posicionamento desta Corte acaba também por assumir essa feição perante a sociedade, desencadeando, assim, subjetivamente, os efeitos próprios de eventual condenação.

Desse modo, acolhida a proposição, após devidamente submetidas à instrução técnica as manifestações eventualmente alcançadas pelo Interessado, propugna-se pelo retorno dos autos para parecer do Ministério Público de Contas, nos termos regimentais.

É a Promoção.

MPE, em 15 de julho de 2003.



CEZAR MIOLA,
Procurador-Geral.

CM/1073P312.doc/15

⁴ Mandado de Segurança nº 23.550-1 – julgado em 04-04-2001.



Estado do Rio Grande Do Sul
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Gabinete da Conselheira-Relatora



GABINETE DA CONSELHEIRA TEREZINHA IRIGARAY

PROCESSO Nº 5088-02.00/03-7

Considerando a promoção do Ministério Público Especial, onde opina pela abertura de prazo para a manifestação sobre as contas do Governador do Estado, exercício de 2002, e verificando-se que a mesma se funda nos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, inscritos na Carta Maior, adoto a posição externada pelo Órgão Ministerial, e com fulcro no inciso III do art. 48 da Resolução nº 544/2000, determino a intimação do Senhor **Olívio de Oliveira Dutra**, Governador do Estado no exercício de 2002, para que se manifeste, querendo, no prazo regimental de 30 (trinta) dias acerca do destacado nas folhas 03 a 480 destes autos.

Gabinete, 16-07-2003.


Terezinha Irigaray,
Conselheira Relatora.

TRIBUNAL DE CONTAS SICE/SSE	
FL. 490	RUBR. <i>P</i>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. GP nº 1351
Proc. nº 5088-02.00/03-7
Relator: Cons. Terezinha Irigaray
Assunto: Prestação de Contas

Porto Alegre, 16 de julho de 2003.

Senhor Ministro:

Tenho a honra de cumprimentá-lo e, na oportunidade, comunicar-lhe que a Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, examinando o processo que trata da Prestação de Contas do exercício de 2002, do Gabinete do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, proferiu, em 16-07-2003, o despacho contido na cópia anexa.

Outrossim, encaminho-lhe cópia das folhas 03 a 480, constantes do processo em epígrafe.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência minhas cordiais saudações.

CÓPIA
RECEBIDO
Data: 17/07/03
<i>[Assinatura]</i>
NOME LEGÍVEL E MATRÍC.

OLIVIO DUTRA

[Assinatura]
Cons. VICTOR JOSÉ FACCIÓNI,
Presidente.

Excelentíssimo Senhor
Doutor OLIVIO DE OLIVEIRA DUTRA,
Digníssimo Ministro das Cidades,
BRASÍLIA - DF.

Rua Sete de Setembro, 388 - Fone: (51) 3214-9700 - Fax: (51) 3214-9797 - CEP 90010-190 - Porto Alegre - RS
Home page: <http://www.tce.rs.gov.br> - e-mail: tcers@tce.rs.gov.br

ADN

Esclarecimentos

PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL EXERCÍCIO 2002

Egrégios Conselheiros:

É com satisfação que vimos à presença de Vossas Excelências, perante essa Corte de Contas, atendendo ao prazo de defesa que nos foi ofertado pela Excelentíssima Senhora Conselheira Relatora, Dra. Terezinha Irigaray, apresentar as considerações que entendemos necessárias sobre pontos que julgamos de fundamental relevância para um justo posicionamento de Vossas Excelências acerca das contas do Estado no exercício de 2002.

Entendemos que tal manifestação se faz necessária, considerando que os apontes da Equipe Técnica dizem respeito, fundamentalmente, a diferenças de critérios interpretativos entre a Contadoria e Auditoria Geral do Estado e o Tribunal de Contas.

Assim, nesse contexto, cabe registrar a iniciativa desse Tribunal de assegurar ao Governo do Estado a oportunidade de manifestar o seu entendimento acerca das questões tratadas.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Preliminarmente às questões específicas abordadas no Relatório da Equipe Técnica, cabe tecer alguns comentários acerca da situação financeira do Estado do Rio Grande do Sul.

Como é de conhecimento público, o Estado vem, ao longo de décadas, atravessando grave desequilíbrio estrutural em suas finanças, apresentado um quadro deficitário na relação entre receitas e despesas públicas. O endividamento público, a subsequente rolagem destas dívidas, os ganhos advindos da aplicação financeira em época de grande inflação, bem como as receitas de privatizações foram os meios utilizados pelas administrações estaduais para viabilização de suas despesas. Todavia, em meados dos anos 90, essas fontes se esgotaram. O motivo fundamental do desajuste era a incapacidade de as receitas fiscais suportarem as despesas, em sua quase totalidade, inflexíveis.

Destacam-se dois itens na despesa do Estado que, somados, comprometem mais de 50% da sua receita corrente líquida. É o caso dos gastos com inativos e pensionistas e da dívida pública consolidada, que comprometem, respectivamente, 38, 6% e 15% da receita corrente líquida do Estado.

Isso significa que mais da metade dos impostos pagos pelos cidadãos do Rio Grande do Sul atualmente são destinados a pagar passivos históricos, restando, conseqüentemente, menos da metade do esforço tributário para retorno em serviços públicos.

O Governo do Estado, em duas oportunidades, enviou projetos de lei à Assembléia Legislativa para dotar o Estado de condições para gradualmente superar essa situação, mediante alterações da matriz tributária. Entretanto, a Assembléia Legislativa rejeitou a proposta do Executivo.

A tabela abaixo mostra que a situação da Previdência Pública no Rio Grande do Sul é a mais grave entre todos os Estados da Federação. Isto fica comprovado pelo percentual de comprometimento da receita corrente líquida com esse gastos, assim, como pela relação ativos/inativos.

Previdência no Serviço Público
Informações Estatísticas
Indicadores da Previdência no Setor Público - 2000

Valores em %

ESTADO	Despesa com Inativos e Pensionista/Despesa Total de Pessoal	Despesa com Inativos e Pensionista/Receita Corrente Líquida	Déficit/Receita Corrente Líquida
AC	10.7	6.3	1.6
AL	28.5	16.8	12.2
AM	23.8	11.0	6.1
AP	1.0	0.5	(3.4)
BA	22.4	14.1	10.9
CE	22.2	10.5	6.5
DF	30.4	20.3	15.2
ES	31.6	15.0	11.7
GO	34.9	22.2	19.7
MA	30.6	18.3	14.5
MG	43.7	31.6	28.2
MS	19.1	12.0	9.0
MT	25.9	13.0	9.3
PA	27.7	17.4	13.8
PB	31.6	16.6	13.8
PE	36.5	24.0	18.4
PI	17.2	10.0	5.2
PR	36.2	24.3	19.2
RJ	42.1	32.8	27.9
RN	30.4	14.5	11.8
RO	8.3	4.9	0.6
RR	0.8	0.2	(2.8)
RS	50.0	38.6	35.8
SC	28.3	17.4	13.0
SE	20.5	10.0	7.7
SP	37.9	24.6	22.2
TO	8.6	3.2	0.1
TOTAL	35.5	22.9	19.3

Fonte: Demonstrativos Estados/ Dados Publicados pelos Estados/ STN Elaboração: SPS/MPAS

Previdência no Serviço Público
Informações Estatísticas
QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS POR
ESTADO - 2000

ESTADO	Total de Servidores Ativos	Total de Servidores Inativos	Total de Pensionistas	Relação Ativos/Inativos
RS	165,770	112,765	57,532	0.97
RJ	215,772	110,008	84,972	1.11
SP	562,822	237,052	200,807	1.29
MG	250,000	160,000	26,000	1.34
SC	53,119	30,929	8,042	1.36
PR	104,894	61,719	13,381	1.40
PE	113,927	38,574	23,155	1.85
AL	32,202	11,886	4,416	1.98
GO	75,029	26,816	6,403	2.26
BA	155,140	48,720	16,218	2.39
PI	52,930	15,690	6,023	2.44
ES	59,684	16,478	5,721	2.69
CE	88,667	22,151	10,360	2.73
PB	74,871	19,199	7,418	2.81
AM	47,407	12,656	3,685	2.90
DF	118,952	30,358	9,017	3.02
SE	35,266	8,741	2,508	3.14
PA	92,453	21,036	8,297	3.15
MT	46,032	9,179	4,390	3.39
MS	39,906	9,351	2,395	3.40
MA	79,457	16,326	6,687	3.45
RN	73,742	13,166	6,351	3.78
TO	22,916	2,776	395	7.23
TOTAL	2,560,958	1,035,576	514,173	1.65

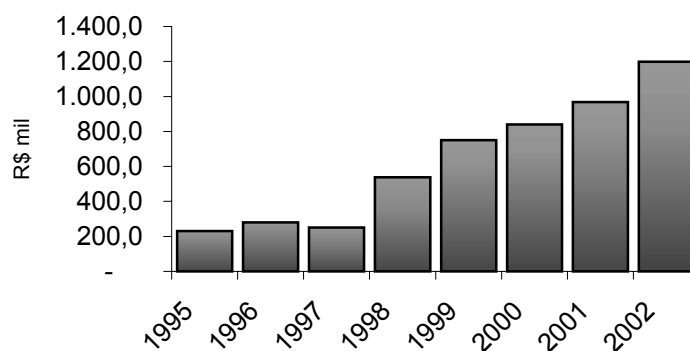
Fonte: Secretarias de Administração Estaduais - 2000
Elaboração: SPS/MPAS

A incorporação da despesa com o pagamento da dívida pública estadual, ocorreu a partir no final de 1998, agravando a situação financeira do Estado.

A Dívida Pública do Estado, fundamentalmente mobiliária, foi negociada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul com a União e transformada em dívida contratual em 1998. Os termos do Contrato de Renegociação da Dívida do Estado do Rio Grande do Sul com o Governo Federal previram um comprometimento de 12,5% da Receita Líquida Real (RLR) com pagamentos da dívida refinanciada (intra limite) em 1999,

e de 13%, para os anos seguintes. Com o pagamento da dívida intra e extralimites, esse percentual de comprometimento ultrapassa 15% da RLR. O gráfico abaixo mostra a evolução dos pagamentos do Estado da Dívida Pública.

Desembolsos da Dívida Pública



Fonte: Departamento da Despesa Pública – Secretaria da Fazenda

Nota: Não inclui rolagem da dívida

Como parte integrante do Contrato de Confissão, Assunção e Refinanciamento de Dívidas firmado entre o Estado e a União, o Estado do Rio Grande do Sul comprometeu-se a adotar o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, sob supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional, que contém ações que possibilitem alcançar as metas e compromissos assumidos, sob pena de imposição de penalidades pecuniárias, de acréscimo em meio ponto percentual no comprometimento da Receita Real Líquida por meta não cumprida e condicionantes para obtenção de financiamentos.

O Programa estabelece seis metas a serem cumpridas pelo Estado e anualmente é exigido maior esforço fiscal.

A meta 1 estabelece um teto para a relação Dívida Total - Receita Líquida Real, com uma trajetória pré-definida e decrescente para as próximas décadas.

A meta 2 estabelece o resultado primário fiscal a ser alcançado. A partir de 1999 a meta foi de resultados primários crescentes, significando restrições às despesas. A meta foi integralmente cumprida pelo Estado.

A meta 3 estabelece montante ou ações de alienação de ativos do Estado. Até 1999, havia valores estabelecidos. Após o Estado renegociou essa meta e não estabeleceu a meta em valores.

A meta 4 fixa um crescimento para a Receita Própria do Estado, projetando um incremento mínimo anual da receita.

A meta 5 do Programa estabelece a relação máxima entre a despesa com pessoal e a Receita Corrente Líquida.

Finalmente, a meta 6, limita os gastos com investimentos a um percentual máximo da Receita Líquida Real.

A metodologia adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional considera a despesa empenhada para apurar as metas.

Reproduzimos a visão da Secretaria do Tesouro Federal sobre o Programa:

“O Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados constitui um marco nas relações financeiras entre a União e os governos estaduais, por meio do qual os governos estaduais têm adotado postura consistente com a manutenção de seu próprio equilíbrio fiscal, como também da estabilidade macroeconômica. Independentemente de ideologias, de posições político-partidárias, da existência de maiores afinidades, 25 governos estaduais têm procurado enfrentar desafios, mudar procedimentos administrativos e estabelecer mecanismos que possibilitem superar as limitações objetivas para a realização de políticas públicas sem deixar de observar a necessária disciplina fiscal”.

A regularidade do Estado do Rio Grande Sul em cumprir as metas do Programa de Ajuste Fiscal assumido com o Governo Federal, com o pagamento dos compromissos da dívida pública em todo o período de 1999 a 2002, demonstra o esforço realizado por essa gestão em restabelecer o equilíbrio das contas públicas e governar com responsabilidade fiscal. A propósito anexamos o ofícios do Secretário do Tesouro Nacional (Doc. 1) sobre a avaliação anual do Programa referente ao Estado.

Por fim, cabe salientar que as prestações de contas do Governo do Estado, relativas aos primeiros três exercícios – 1999, 2000, 2001- receberam Parecer Favorável desta Corte.

No que se refere ao exercício de 2002, ora em análise, o respectivo Relatório de Gestão Fiscal, previsto na Lei Complementar nº 101, de 2000, foi também examinado por esse Tribunal merecendo aprovação por unanimidade.

DESPESAS NÃO REGISTRADAS

Ponto que merece destaque no relatório apresentado pelo Tribunal de Contas diz respeito ao apontamento de despesas não registradas no exercício, na ordem de R\$ 330,139 milhões, conforme abordado no item 4.5.1.3.

O total de despesas não empenhadas apontada na fl. 300 do relatório referem-se, segundo a Equipe Técnica, ao levantamento de despesas que deixaram de constar no Passivo Financeiro do Balanço Geral do Estado.

Ocorre que, em todo o relatório, que contém nada menos que 480 páginas, em nenhum momento aparecem comprovações documentais dos dados apresentados. Tabela inserida à fl.300, arrola grupos de despesas e atribui valores a cada uma delas, incluindo estornos de empenhos ao final do exercício. A soma de todos esses dados compõe os R\$ 330 milhões de despesas supostamente não registradas .

Da análise da tabela de fl.300, há que se registrar a exigência por parte da Equipe Técnica de procedimentos nunca antes exigidos, como o empenho de pensões a pagar (valores retroativos desde o início da ação judicial até inclusão em folha de pagamento) e dos rendimentos do SIAC. Ora, o SIAC, desde sua criação, funciona de forma extra-orçamentária.

No tocante à ocorrência de estornos de empenhos de despesas cabe preliminarmente questionar acerca da existência de impeditivos legais a esse procedimento antes da liquidação da despesa, mesmo em caso de recursos vinculados. Parece-nos evidente que, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, esses estornos se impõem, vez que a própria legislação federal proíbe a inscrição desses empenhos em restos a pagar quando não há o correspondente recurso financeiro, como é o caso do Estado do Rio Grande do Sul.

Como é de conhecimento do TCE o sistema AFE permite o registro de três fases da Despesa Pública; Empenho, liquidação e pagamento. Foi a partir dessas informações que realizamos os estornos dos empenhos. A complexidade da estrutura administrativa do Estado e os sistemas de Controle não permitem uma análise pormenorizada de cada processo de despesa para que se pudesse avaliar se a despesa, por exemplo, estava apta ou não para a liquidação. Portanto, embora tenham sido orientados os ordenadores de despesas para que liquidassem as despesas aptas para tal, é possível que alguns processos aptos à liquidação não tenham sido liquidados pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado em tempo hábil.

Toda essa sistemática é parte integrante da rotina administrativa do Estado, não sendo relevantes para justificar o questionamento do Balanço do Estado.

Quanto ao DAER, os valores apresentados pela Equipe Técnica somam R\$ 41,3 milhões, como despesas não registradas.

Historicamente, o DAER tem contratado a execução das obras antes das autorizações das SROs (Solicitação de Recursos Orçamentários), efetuando empenhos e liquidações no momento que dispõe do recurso para pagamento. Essa prática, ao que podemos constatar, já vem de muitos anos, pois quando assumimos o governo, em janeiro de 1999, havia um montante de R\$ 88 milhões, em valores da época, referentes a anos anteriores, sem qualquer registro. Durante o governo foi necessário abrir crédito especial para empenhar essa despesa e parcelá-la com os credores. Para tanto, o Governo do Estado encaminhou Projeto de Lei, transformado na Lei nº 11495/2000, autorizando o parcelamento dos débitos que foram cumpridos ao longo de todo o governo. (doc. 02).

Assim, se, ao final do exercício de 2002, havia algum valor pendente de registro junto ao DAER, tal despesa foi feita à revelia das instruções editadas pelo Governador do Estado e Secretaria da Fazenda como se pode depreender pelos atos editados para execução orçamentária no último período de governo.

Considerados os itens que podemos identificar: - pensões a pagar (R\$ 156.696.917,46), rendimentos do SIAC (R\$ 78.465.182,08), esses somam R\$235,161 milhões dos R\$ 330 milhões apontados.

Quanto ao restante, não há como precisar a que se referem, vez que o relatório é genérico, sem especificação das despesas e sem comprovação formal da assunção, impossibilitando a defesa dos mesmos.

O relatório limita-se a apresentar montantes agrupados por órgão/secretarias, sem relacionar, especificamente, cada despesa, não juntando aos autos documentos comprobatórios da existência desses compromissos, impedindo dessa forma, o exercício do contraditório.

Apesar da falta desses elementos, o relatório emite juízo de valor, quando afirma na página 299, que empenhos “foram estornados/cancelados prejudicando os credores que de boa-fé prestaram serviços ou forneceram bens” Tal afirmativa, além de uma impressão pessoal do auditor, afigura-se como totalmente equivocada, pois é evidente que o fornecedor que possui contrato formal com o Estado faz jus ao pagamento correspondente, independentemente dos procedimentos contábeis adotados pelo Estado.

Ainda, sobre a tabela que trata das despesas compromissadas, denota-se que na primeira coluna, denominada “sem empenho”, retirados os itens, pensões a pagar e SIAC (acima elucidados), restam R\$ 67,128 milhões. Desses, já referimos, sem termos conhecimento da relação das despesas, o caso do DAER que contribui com R\$ 31,974 milhões, restando, agora, R\$ 31, 554 milhões, englobados os R\$ 13, 288 milhões apresentados sob o título “PROCERGS e PASEP”.

Abatidas todas as parcelas, acima referidas, restam R\$ 17.866 milhões sob o título “sem empenho” e R\$ 27.850 milhões sob o título “ sem empenho ou estornados-recursos vinculados” não passíveis de identificação.

O tema “despesas não registradas” novamente vem sendo trazido ao debate político pelo atual governo, o qual enviou à Assembléia Legislativa o Projeto de Lei de nº 262/2003, datado de 5 de agosto do corrente, solicitando a abertura de crédito suplementar para supostas despesas não registradas, pretendendo suplementar a reserva de contingência para atendimento de “passivos contingentes(despesas de exercício anteriores)”, sem definir, especificamente, as despesas, limitando-se a atribuir uma classificação genérica, “código 99 - a definir”. (doc.03)

Assim, parece-nos evidente que despesas sem comprovações não podem ser consideradas no presente julgamento, sob pena de estar havendo total cerceamento de defesa ao administrador, frente a impossibilidade de contradita-las.

Nesse sentido, requer desde já a exclusão desse item do presente relatório sob pena de infringência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório.

GESTÃO PATRIMONIAL

A Equipe do Parecer Prévio alega ter constatado a omissão de algumas operações realizadas pelo Executivo, tais como: dívidas referentes aos contratos assinados com o INSS, Receita Federal, relativas ao PASEP, e com a CEEE.

No que tange a tais compromissos, o que ocorreu não foi uma omissão por parte do administrador público, uma vez que os contratos foram assinados e a observação está expressamente referida nas Notas Explicativas do Balanço Geral do Estado.

Houve uma impossibilidade material de registrá-las, vez que as mesmas não se encontravam consolidadas até o final do exercício. Tanto os parcelamentos das dívidas do Estado com o INSS quanto os compromissos com a Receita Federal (PASEP) foram firmados com base em Medidas Provisórias editadas pela União, que previam prazos determinados para adesão e estabeleciam penalidades para não regularização dos débitos. Assim, a fim de se enquadrar nas benesses dessas MPs, que apresentavam condições mais favoráveis, o Estado aderiu a cláusulas pré-determinadas, que previam o início imediato dos pagamentos das parcelas e posterior consolidação dos valores por parte do INSS e Receita Federal.

O caso da CEEE remonta a débitos de vários governos, a começar por 1991, nunca consolidados. Por solicitação da CEEE, o Estado entendeu elaborar um contrato com cláusula de revisão dos valores, portanto, dependente de confirmação pela Secretaria da Fazenda, parcelando em vinte anos o débito verificado, com início das amortizações em 2004. Não se trata de dívida de curto prazo, e os empenhos só devem ser feitos no momento do seu vencimento. Quanto aos registros inerentes, devem ser

providenciados pelo órgão técnico competente, não sendo de responsabilidade do gestor essa providência técnica.

VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS

Outro aponte feito pela Equipe Técnica diz respeito às vinculações constitucionais, nas áreas de saúde e educação.

Aqui, basicamente, a questão cinge-se a critérios interpretativos adotados pelo Tribunal de Contas do Estado e pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado. As diferenças de critérios aparecem tanto na composição da receita como na composição da despesa, alterando, sensivelmente o resultado financeiro obtido.

Para o cálculo do financiamento da educação, no exercício de 2002, a Equipe Técnica incluiu, na composição da receita juros e multas incidentes sobre impostos e sobre a dívida ativa e excluiu da despesa, parcelas como precatórios e despesas de exercício anteriores sob o argumento de que tais rubricas ferem o princípio da anualidade.

O artigo. 212 da Constituição Federal preceitua, *in verbis*:

“ A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. “

Como se pode depreender do artigo acima transcrito, a receita que serve de base de cálculo para o financiamento da educação é a receita líquida de **impostos**, assim consideradas as receitas de natureza tributária. Juros e multa sobre impostos e sobre a dívida ativa não podem ser considerados como receitas de natureza tributária. Juros possui natureza jurídica financeira e multa natureza de pena pecuniária.

A inclusão dessas parcelas pelo Tribunal eleva o total da receita arrecadada, tornando ainda mais dificultada a possibilidade de o Estado do Rio Grande do Sul cumprir os percentuais de aplicação em saúde e educação.

Nesse ponto, parece-nos de fundamental importância considerar a situação *sui generis* do Estado do Rio Grande do Sul, que é o único Estado da Federação em que a Constituição Estadual prevê o percentual de 35% para investimentos na área de educação.

Situação semelhante foi criada pelo constituinte estadual no Estado do Rio de Janeiro, porém decisão liminar na ADIN nº 780 suspendeu seus efeitos, tornando vigente o percentual de 25% estipulado pela Constituição Federal.

Assim, considerando que a Constituição Estadual já destina para a educação um percentual muito superior ao estipulado pela Constituição Federal tem-se por evidente que a interpretação dos dispositivos constitucionais deve ser literal, restringindo-se às receitas elencadas. Interpretação ainda mais expansiva não pode ser adotada por esse Tribunal, sob pena de tornar materialmente impossível o cumprimento do comando constitucional por parte do Estado.

A exclusão das despesas referentes a exercícios anteriores e precatórios também não pode ser considerada, pois, segundo dispõe o artigo 35 da Lei Federal nº 4320, *“pertencem ao exercício financeiro, as despesas nele legalmente empenhadas.”*

Logo, a não inclusão dessas parcelas faria com que o balanço do Estado passasse a não refletir a realidade, pois haveria despesas, referentes a educação, que nunca seriam apropriadas como tal.

Ainda, cabe referir que, em consultas formuladas a outros Estados da Federação constatamos que as despesas de exercícios anteriores, na sua maioria, não são excluídas do cálculo.

Quanto à saúde, novamente, a interpretação dada pelo TCE não se limita à interpretação literal dada pela Emenda Constitucional nº 29/2000. Os critérios utilizados pelo Tribunal incluem, à semelhança da educação, juros e multa sobre impostos e dívida ativa e, ainda, o ressarcimento aos Estados decorrentes da chamada Lei Kandir.

Outra diferença de critério na saúde reside no fato de o TCE não abater da receita as perdas do FUNDEF. Ora, parece-nos cristalino que se a perda do FUNDEF deixa de ser uma receita do Estado, vez que não está disponível para uso em ações de saúde, não pode compor a base de cálculo.

Na despesa também aparece critério diferente do utilizado pela CAGE, pois o TCE não considera despesas com saúde a contribuição do Estado para a assistência médica de seus servidores e dependentes.

Nesse sentido, observa-se que a Equipe técnica desta Corte de Contas tem adotado uma postura sistemática de estrangulamento do orçamento, utilizando-se de métodos interpretativos dos dispositivos constitucionais, desconsiderando a realidade expressa nos registros contábeis apresentados pela CAGE. O contrário nunca ocorre. Há despesa no Estado que certamente representam custos em saúde e educação que poderiam ser enquadradas nesses dispositivos constitucionais, como é o caso do custo de arrecadação, fiscalização e lançamento de impostos, custo do sistema de controle interno do Estado, custo com a administração de pessoal e tantos outros. Dessa forma, não é admissível que o Tribunal questione todo o balanço do Estado por uma diferença pouco significativa na contabilização e que, como vimos, é impossível apurar precisamente o quanto efetivamente o Estado aplica nessas áreas.

Assim, interpretada a Constituição de forma literal e, principalmente, aplicando-se o princípio da razoabilidade, parece-nos evidente que, no caso específico do Rio Grande do Sul, não podem essas diferenças de critérios servir de questionamento das Contas de uma gestão que alcançou um percentual de aplicação em educação de 32,62% e na área de saúde de 6,20%, mesmo utilizando-se da interpretação mais rigorosa, feita por esse Tribunal. .

EDUCAÇÃO

O Estado do Rio Grande do Sul apresentou no seu Balanço Geral do exercício financeiro de 2002 um percentual de aplicação, na manutenção e desenvolvimento do ensino público, igual a 35% da receita líquida de impostos.

No valor apurado pelo Tribunal de Contas foram deduzidas as despesas empenhadas em 2002 no elemento de despesa de exercícios anteriores e de precatórios. Com essa redução o percentual ficou naturalmente menor e abaixo dos 35% estabelecido na Constituição Estadual (ainda que bem superior aos 25%, previstos na Constituição Federal). Em decorrência da interpretação divergente quanto aos gastos com Educação, vimos reafirmar que o cálculo apresentado pelo Estado, de acordo com os critérios

utilizados pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado e a programação feita durante o exercício financeiro de 2002 para cumprir o percentual estabelecido na Constituição Estadual, foram constituídos seguindo a mesma metodologia empregada nos anos anteriores, em estrita conformidade com a legislação vigente.

O artigo 202 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul estabelece o percentual mínimo que o Estado deverá destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino público no exercício financeiro.

A Lei n.º 9.394/96 estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e regulamenta o dispositivo da Constituição Federal com os fundamentos da educação em todos os níveis e na especificação do que se deve considerar como despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino, assim como as despesas que não constituem este conceito. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional reproduz a Constituição Federal de aplicação mínima de 25% sobre a receita de impostos e, em seu artigo 71, discrimina quais as despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino:

“Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

A dedução da Auditoria recaiu sobre as despesas de promoções dos servidores de magistério, que foram empenhadas em elementos de despesas de exercícios anteriores, também sobre as despesas de precatórios.

As promoções do magistério estão previstas no Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do Rio Grande do Sul, através da Lei 6.672 de 22 de abril de 1974, em que estabelece como princípio básico da Carreira do Magistério Público Estadual, dentre outros, a “progressão na carreira, mediante promoções alternadas por merecimento e antigüidade”, constituindo-se em direito certo dos servidores e obrigação do Estado. O inciso I, do artigo 70, da Lei 9.394/96, anteriormente transcrito, prevê literalmente essa despesa como integrante da manutenção e desenvolvimento do ensino, uma vez que é parte da remuneração dos docentes e dos profissionais da educação.

Da mesma forma estão contempladas as despesas de precatórios, que são constituídos por reclamatórias, de profissionais da área de educação, de natureza remuneratória ou decorrentes de fatos ocorridos no âmbito dos órgãos diretamente responsáveis pela educação.

Portanto, não recai dúvida sobre a pertinência dessas despesas como integrante das que se constituem como de manutenção e desenvolvimento do ensino.

A divergência de interpretação recai, então, sobre o período em que a despesa deve ser considerada. As promoções dos profissionais de educação do Estado são anuais, porém foram sucessivamente adiadas notadamente pelas dificuldades estruturais das finanças do Estado. No ano de 1998, encontravam-se publicadas as promoções do exercício de 1993, porém sem implementação na folha de pagamento e sem qualquer registro contábil dos valores devidos nos meses que sucederam a sua competência.

As negociações realizadas com o magistério estadual incluíram na pauta de negociações a implantação das promoções atrasadas. Resultado destas negociações, nesta gestão foram implantadas sete promoções dos profissionais do magistério, de 1993 a 1999. A restrição financeira do Estado impôs a necessidade de estabelecer um critério para beneficiar o maior número de servidores. Assim, foram aplicadas na remuneração mensal, a partir da publicação, e foi estabelecido um cronograma para pagamentos dos meses devidos.

As despesas não consideradas no cálculo da Auditoria referem-se àquelas que compreendiam o período em que as promoções eram devidas e o mês da sua efetiva implantação. O valor devido nesse período foi empenhado no elemento de despesa de exercícios anteriores, pois foram despesas não processadas em sua época.

As despesas referidas e empenhadas são obrigações reais do Estado, pois constituem direitos líquidos dos servidores de educação e muitos desses já ingressaram na justiça em busca da concretização do pagamento dos valores devidos. O fato de não ocorrer o pagamento imediato da totalidade, pois há um cronograma estabelecido, não constitui significado de incerteza de não confirmação dessa despesa. Portanto, cabia ao Estado reconhecer a despesa como existente e fazer o devido registro na contabilidade para efeito de cômputo nas vinculações constitucionais.

Houve o empenho da despesa no exercício de 2002 e essa é a condição prevista no artigo 34 e 35 da Lei nº 4320/64:

“Art. 34. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

I - as receitas nele arrecadadas;

II - as despesas nele legalmente empenhadas.”

A Lei n.º 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação nacional diz em seu artigo 71, quais as despesas que não constituirão manutenção e desenvolvimento do ensino. Entre as despesas expressamente vetadas pela Lei de Diretrizes e Bases não há menção às despesas deduzidas pela Auditoria.

Diante dos argumentos aqui apresentados, embasados na Legislação e fatos pertinentes, requeremos a inclusão das despesas de exercícios anteriores e precatórios na base de cálculo para a apuração dos gastos em Educação, sem os quais não haveria registro de importantes somas de recursos públicos destinados ao ensino. Despesas que por qualquer motivo não foram empenhadas no exercício de competência não podem ser consideradas inexistentes já que efetivamente representam ou representaram um gasto do Estado com Educação, devendo como tal ser computadas.

Assim, consideradas essas diferenças interpretativas, pelo critério da CAGE, o Estado encerrou o exercício de 2002 com um gasto total em educação que representa 35% da receita líquida de impostos arrecadada no mesmo exercício. Pelo critério mais rigoroso, utilizado pelo TCE, incluindo parcelas na receita e excluindo parcelas na despesa, esse percentual cai para 32,62 %.

Comparados esses valores aos dos demais entes federativos, constata-se que, mesmo pelo cálculo TCE, o Estado do Rio Grande do Sul foi o que mais aplicou na área de educação. O quadro abaixo sintetiza essa realidade.

Estado	Percentual Mínimo	Percentual Apurado	Situação das Contas
Bahia	25%	25,90%	Aprovadas
Ceará	25%	29,27%	Aprovadas
Distrito Federal	25%	32,50%	Aprovadas
Goiás	30%	30,12%	Aprovadas
Mato Grosso do Sul	25%	15,59%	Aprovadas
Minas Gerais	25%	31,05%	Aprovadas
Paraná	25%	26,33%	Aprovadas
Pernambuco	25%	26,40%	Aprovadas
Santa Catarina	25%	29,58%	Aprovadas
São Paulo	30%	30,25%	Aprovadas
Rio de Janeiro*	25%	26,16%	Rejeitadas

*35% suspenso pela ADIN 780

Por certo a situação do Estado do Rio Grande do Sul é muito peculiar em relação aos demais Estados da Federação. Enquanto o artigo 212 da CF estipula um gasto mínimo com educação no percentual de 25% da receita líquida de impostos, a Constituição do Estado estabelece o comprometimento de 35% da receita.

Considerando que o mínimo a ser investido em educação já se encontra disciplinado pela Constituição Federal em 25%, uma vez atingido o mínimo de 25%, tem-se como cumprida a exigência constitucional. Os preceitos da Constituição Estadual devem ser interpretados como metas específicas para o Estado que as editou, porém sem ter o condão de levar ao questionamento das contas do Governo, pois toda a regulamentação da matéria tem como norte o limite estipulado no artigo 212 da Constituição Federal.

Nesse sentido, temos que, atendido o limite de 25%, não há cogitar em rejeição de contas, pois o que estaria ocorrendo seria apenas o não atendimento integral de metas específicas do próprio estado, no máximo, passível de ressalvas

FUNDEF

A diferença verificada no FUNDEF é decorrente apenas da forma de apuração utilizada que não considerou a sistemática de repasses. Há um descompasso meramente operacional, que não influi na distribuição dos valores, entre o momento que

os valores do ICMS ingressam na receita e a transferência dos recursos para o FUNDEF. Diariamente, a parcela do FUNDEF é separada, em uma conta transitória do Banrisul, dos recursos do Estado no momento do ingresso da arrecadação do ICMS. Os valores acumulados de segunda a sexta de uma semana são transferidos para o Banco do Brasil no primeiro dia útil da semana subsequente e distribuídos no dia seguinte. Essa sistemática foi acordada entre o Banco do Brasil, Banrisul e Estado do Rio Grande do Sul para melhor operacionalização dos procedimentos.

Ressaltamos que os procedimentos de transferência dos valores arrecadados do ICMS e dos 15% para o FUNDEF, assim como os valores constitucionais pertencentes aos municípios, são totalmente automáticos entre o Banrisul e o Banco do Brasil.

Portanto não houve transferência a menor para o FUNDEF, houve apenas diferença de competências entre o valor arrecadado de ICMS e o transferido para o FUNDEF. Para averiguação da correção dos valores é necessário ajustar a última semana de cada ano com a semana subsequente, no ano seguinte. Com esse ajuste a diferença deixará de existir, podendo ocorrer eventuais diferenças residuais que são originárias das arrecadações efetuadas por meio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE, em virtude de demora no encaminhamento de documentação suporte, e de arrecadações que tenham o ingresso de numerário após a apropriação contábil, a exemplo das efetuadas por turmas volantes.

FAPERGS

Quanto à aplicação pelo Governo do Estado, no exercício de 2002, no Ensino e Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica, através da FAPERGS, o Estado do Rio Grande do Sul vem, historicamente, aplicando valores muito inferiores ao mínimo vinculado pelo artigo 236 da Constituição Estadual. (1,5% da Receita Líquida de impostos próprios).

Ocorre que essa vinculação, trazida pelo constituinte estadual, onera, ainda mais, o orçamento do Estado, pois o Estado do Rio Grande do Sul é o único ente da Federação que, por Constituição Estadual, prevê um percentual de aplicação em educação de 35%. Esse percentual, juntamente às demais vinculações constitucionais, às

despesas com segurança pública, funcionalismo e pagamento da dívida com a União, torna-se inaplicável à realidade.

Assim, o Estado, no exercício de 2002, seguindo orientação deste Tribunal, conforme registra a pg.447 “ deixou de ser adotado o procedimento de apropriar a alocação do recurso mediante empenho a favor do próprio Estado”, procedimento que o Estado historicamente adotava, conforme demonstra a tabela abaixo. O Estado, em 2002, além de não empenhar procedeu ao estorno de todos os empenhos que se encontravam nesta condição e que constavam como restos a pagar.

**FOMENTO AO ENSINO E A PESQUISA CINTÍFICA E TECNOLÓGICA
(Art.236 da Constituição Estadual**

Em Reais						
Ano	RLIP	Empenhado*	%	Liquidado*	Pago Total	%
	A	B	B/C	B	C	C/A
1994	1.595.624.623	24.462.644	1,53	24.462.644	2.456.909	0,15
1995	2.668.937.140	40.033.635	1,50	40.033.635	5.020.000	0,19
1996	3.065.730.587	45.977.000	1,50	45.977.000	10.500.000	0,34
1997	3.109.668.520	46.948.060	1,51	46.948.060	10.717.000	0,34
1998	3.330.220.782	53.060.901	1,59	53.060.901	13.644.193	0,41
1999	3.120.142.536	46.849.091	1,50	46.849.091	7.987.307	0,26
2000	3.764.534.275	56.468.014	1,50	56.468.014	11.662.572	0,31
2001	4.509.082.053	67.636.231	1,50	67.636.231	17.872.240	0,40
2002	4.950.575.152	10.871.651	0,22	10.871.651	12.179.498	0,25

* Inclui valores apropriados por insuficiência de dotação
RLIP - Receita Líquida de impostos

O quadro comparativo, acima, demonstra que o Estado do Rio Grande do Sul, nos últimos nove anos, exceto no ano de 2002, apenas empenhava o percentual constitucional, não alcançando o percentual de 1,5% sobre a RLIP, no critério despesa paga.

Nesse sentido, os repasses à FAPERGS representam dificuldade histórica do Estado, necessitando de soluções legislativas que apresentem propostas ao administrador em conformidade com os recursos disponíveis, não podendo este Administrador Público ser o único a ter suas contas questionadas por um problema que já ultrapassa mais de três gestões e uma década.

SAÚDE

O relatório da Equipe Técnica do Tribunal de Contas aponta irregularidade quanto aos gastos com ações e serviços públicos de saúde, aduzindo ter o Estado do Rio Grande do Sul deixado de aplicar o montante de R\$ 314,082 milhões em ações e serviços de saúde.

Ocorre que o resultado apurado decorre, em parte, da exclusão de despesas apontadas pelo Poder Executivo e, ainda, a inclusão de receitas provenientes de multas e juros, transferências relativas a Lei Kandir e perdas do FUNDEF para a formação da base de cálculo do percentual constitucional.

Foram deduzidas do cálculo da despesa com ações e serviços de saúde R\$ 6,330 milhões referentes às contribuições do IPERGS vinculadas à saúde e R\$ 180,913 milhões relativos à ajuste de contribuições ao IPERGS para Assistência Médica (contribuição patronal).

A Constituição Federal ao tratar da Saúde, estabelece em seu artigo 196 que “ A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

O Constituinte originário não estipulou o conceito de ações e serviços na área de saúde, remetendo a tarefa à Lei Complementar conforme disposto no inciso III, do parágrafo 3º, do artigo 198, in verbis:

*“Art. 198
parágrafo 3º - Lei complementar, que será reavaliada pelo menos a cada cinco anos, estabelecerá:
.....
Inciso III – as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal”.*

Na ausência de Lei Complementar, caberá ao Poder Público, conforme interpretação finalística do dispositivo, garantir saúde a todos, desde que as despesas realizadas, visem à redução de doenças e recuperem a saúde da população.

No Estado do Rio Grande do Sul muitas dessas ações de saúde são prestadas pelo Instituto de Previdência do Estado, uma entidade pública que atende cerca de um milhão de pessoas em todo o Estado, contribuindo com o Sistema Único de Saúde, não só pela redução do número de beneficiados, mas também por representar mais uma fonte de recursos à rede credenciada. Ainda que o IPERGS seja uma entidade de servidores do Estado, tratada como entidade fechada, a situação é muito diferente de uma entidade privada de previdência, onde o cidadão exerce sua liberdade de escolha.

Na falta de Lei Complementar, que regule especificamente a matéria, definindo as ações e serviços de saúde, a Equipe Técnica excluiu as despesas com o IPERGS, baseando-se na interpretação da Orientação Técnica nº 02/2002, que, na nossa interpretação, não exclui o IPERGS. Exemplifica entidades de assistência que não devem fazer parte das despesas com saúde e não elenca o Instituto, denotando que a matéria, no caso específico do Rio Grande do Sul, face ao papel que Instituto representa na saúde da população do Estado, merece um tratamento diferenciado.

No cálculo da receita o cômputo do percentual mínimo para aplicações de gastos em ações e serviços de saúde encontra-se estabelecido em norma expressa na Constituição Federal, não sendo dado ao intérprete ampliar o rol das receitas pré-estabelecidas pelo constituinte.

A inclusão de receitas provenientes de multas e juros para a formação da base de cálculo ofende o dispositivo constitucional, conforme já exposto no tópico relativo à educação.

Quanto à inclusão de receitas da Lei Kandir, também revela-se inapropriada, pois a Lei Complementar nº 87/96, estabelece hipótese clara de compensação financeira ou indenização pela perda decorrente da arrecadação do ICMS,

nada podendo se caracterizar como de natureza tributária, ou seja, receita proveniente de impostos, conforme prevê a Constituição Federal.

Outra divergência é a inclusão de R\$ 138,841 milhões por conta da redistribuição dos recursos do FUNDEF. Ora, as perdas do FUNDEF não ingressam nos cofres do Estado como receita que possa ser investida em ações ou serviços de saúde.

Não há, portanto, embasamento legal para inclusão de juros, multas, Lei Kandir e perdas do FUNDEF na base de cálculo dos valores mínimos de aplicação na área de saúde.

Desse modo, é juridicamente razoável que esse Tribunal reconheça a regularidade dos gastos contabilizados pelo Estado do Rio Grande do Sul com saúde, em cumprimento a Emenda Constitucional nº 29/2000.

SIAC – Sistema Integrado de Administração de Caixa

Os rendimentos do SIAC, também mencionados pela Equipe Técnica, devem ser pagos extra-orçamentariamente. O sistema chegou a uma situação em que efetivamente não há rendimentos suficientes para remunerar todos os depósitos, gerando assim, uma distorção. A concepção do sistema prevê então que esta remuneração só poderá ser paga na medida em que haja rendimentos obtidos pelas aplicações no SIAC.

A Equipe Técnica entende que o valor deveria ter constado na conta 5660.00.001- rendimento a distribuir/passivo financeiro. Ora, isso é um procedimento técnico da contabilidade sobre o qual o Governador e mesmo o Secretário não tem qualquer ingerência, não podendo tal apontamento ser considerado quando das contas do Governador.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por derradeiro, cabe referir que esse governo cumpriu, pela primeira vez na década de 90, integralmente e, em dia, o pagamento dos servidores públicos e coube-nos iniciar o processo de pagamento da dívida pública estadual. Este compromisso mensal de pagamento incidiu sobre toda a nossa gestão, fato nunca antes ocorrido.

Este Tribunal, ao longo de vários anos, tem fiscalizado os procedimentos contábeis do Estado, sendo do seu conhecimento que muitos passivos, assim como ativos, nunca foram precisamente registrados na contabilidade pública. Exemplificativamente, podemos citar: - a integralidade das pensões, que representa um passivo do Instituto de Previdência do Estado, transferido ao Tesouro pela ausência de equilíbrio financeiro do Instituto, e a dívida de energia elétrica que o governo, por diversas gestões, não registrou. Existe, certamente, outros passivos, assim como ativos, cuja ausência de registro não pode ser imputada ao Balanço de 2002, como se toda essa situação fosse peculiar a um único exercício.

Quanto às vinculações constitucionais, conforme demonstrado no ponto específico, o Governo administrou as finanças restrito aos limites financeiros conhecidos, tendo como norte o cumprimento da legislação.

Nesse sentido, temos a convicção que este Tribunal, a exemplo de outras decisões, atuará em conformidade com os princípios gerais de direito, interpretando a legislação em consonância com os fatos apresentados.

Por oportuno mencionar recentes decisões dessa Corte, quando do julgamento de Contas Municipais, que mereceram parecer favorável, em que pese o administrador não tenha conseguido atingir o limite mínimo com gasto em saúde e educação previsto na Constituição Federal, quando evidenciada a impossibilidade para o cumprimento.

Diante de todo exposto, requer sejam acolhidos os motivos apontados como esclarecedores e suficientes para a emissão de Parecer favorável à aprovação das contas do exercício de 2002.

DOC 01

13 03 02

Assinatura

Ofício STN/COREM nº 4778

Brasília, 05 de setembro de 2002.

Senhor Governador,

Nos termos do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas n.º 14/98 e do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul, firmado em 28/12/2000, o relatório de avaliação do cumprimento das metas para 2001 do referido Programa revelou as seguintes conclusões:

- a) Meta n.º 1: alcançar relação reajustada dívida financeira / receita líquida real limitada a 3,04. O Estado cumpriu a meta apresentando 2,96.
- b) Meta n.º 2: limitar o resultado primário deficitário a R\$ 326 milhões. O Estado cumpriu a meta ao realizar resultado primário deficitário de R\$ 152 milhões.
- c) Meta n.º 3: limitar a despesa com pessoal a 69,50% da Receita Corrente Líquida. O Estado cumpriu a meta ao apresentar relação despesa com pessoal / receita corrente líquida igual a 68,95%.
- d) Meta n.º 4: alcançar um crescimento real da receita própria de 2,37%. O Estado cumpriu a meta ao apresentar um crescimento real de 7,49%.
- e) Meta n.º 5: sem expressão em valor. O Estado cumpriu o compromisso relacionado a meta uma vez que não fez repasses do Tesouro Estadual às empresas públicas, salvo aumentos de capital.

A Sua Excelência o Senhor
OLÍVIO DUTRA
Governador do Estado do Rio Grande do Sul

- f) Meta nº 6: limitar os gastos de investimento a 14,00% da Receita Líquida Real anual. O Estado cumpriu a meta ao apresentar gastos de investimento correspondentes a 8,92% da RLR.

2. Assim, tenho a grata satisfação de informar a Vossa Excelência que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul cumpriu integralmente todas as metas e compromissos previstos no Programa de Ajuste Fiscal do Estado para o exercício de 2001.

Atenciosamente,


EDUARDO REFINETTI GUARDIA
Secretário do Tesouro Nacional



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Ofício STN/COREM nº 3391

Brasília, 03 de agosto de 2001.

Senhor Governador,

Nos termos do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 014/98 STN/COAFI e do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul, firmados em 15/04/98 e 28/12/00, respectivamente, o relatório de avaliação do cumprimento das metas para 2000 do referido Programa revelou as seguintes conclusões:

- a) Meta nº 1: alcançar relação dívida financeira / receita líquida real limitada a 3,03. O Estado cumpriu a meta apresentando em 31 de dezembro de 2000 relação igual a 3,03.
- b) Meta nº 2: alcançar resultado primário deficitário reajustado de até R\$ 502 milhões. O Estado cumpriu a meta ao realizar resultado primário deficitário de R\$ 402 milhões.
- c) Meta nº 3: limitar a despesa com pessoal a 73,55% da Receita Corrente Líquida. O Estado cumpriu a meta ao apresentar relação despesa com pessoal / receita corrente líquida igual a 72,20%.
- d) Meta nº 4: alcançar crescimento real da receita tributária à taxa anual de 4,2%. O Estado cumpriu a meta ao apresentar o crescimento real na receita tributária à taxa anual de 5,6%.
- e) Meta nº 5: alienar ativos no montante mínimo de R\$ 450 milhões. O Estado cumpriu a meta ao apresentar receitas de alienação no montante de R\$ 453 milhões.

[Assinatura]

À Sua Excelência o Senhor
OLÍVIO DE OLIVEIRA DUTRA
Governador do Estado do Rio Grande do Sul

TEL: 61-412-1569

- f) Meta nº 6: limitar os gastos de investimento a 14% da Receita Líquida Real anual. O Estado cumpriu a meta ao apresentar gastos de investimento correspondentes a 11% da RLR.

Atenciosamente,


FABIO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário do Tesouro Nacional



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Salvador, 26 de junho de 2000
Recebido
em 20/11/2000
Jacinto

Ofício STN/COREM n.º 3.900

Brasília, 26 de junho de 2000.

Senhor Governador,

Nos termos do Contrato de Refinanciamento de Dívidas nº 014/98 STN/COAFI e do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul, firmados em 15.04.98, o relatório de avaliação do cumprimento das metas para 1999 do referido Programa revelou as seguintes conclusões :

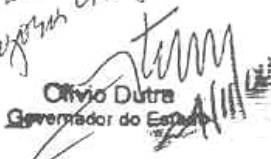
- a) Meta nº 1: alcançar relação dívida financeira / receita líquida real limitada a 2,38. O Estado cumpriu a meta apresentando em 31.12.99 relação igual a 2,36.
- b) Meta nº 2: alcançar resultado primário deficitário limitado a 400 milhões. O Estado cumpriu a meta ao realizar resultado deficitário de R\$ 166 milhões.
- c) Meta nº 3: realizar receitas de alienação de bens no montante de R\$ 850 milhões. O Estado cumpre a meta realizando alienações da ordem de R\$ 871,6 milhões.
- d) Meta nº 4: alcançar variação real nas Receitas Próprias à taxa anual de 1,8%. O Estado não cumpriu a meta ao apresentar variação real negativa nestas Receitas Próprias de 8,3%. 
- e) Meta nº 5: limitar a despesa com pessoal a 76% da Receita Corrente Líquida. O Estado cumpre a meta ao apresentar relação despesa com pessoal / receita corrente líquida igual a 75%.
- f) Meta nº 6: limitar os gastos de investimento a 10% da Receita Líquida Real. O Estado cumpre a meta ao apresentar gastos de investimento no montante de 6,2% da RLR

2. Ante o exposto, e tendo em vista o que dispõe a Cláusula Décima Oitava do Contrato de Refinanciamento, solicito a manifestação de V.Ex.ª a respeito da meta não cumprida.

Atenciosamente,

FABIO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário do Tesouro Nacional

À Sua Excelência o Senhor
OLÍVIO DE OLIVEIRA DUTRA
Governador do Estado do Rio Grande do Sul

M
Ofício recebido de 26.06 e no mesmo chegou aqui?

Olívio Dutra
Governador do Estado



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL**

Ofício STN/COREM/DISUL n.º 5072

Brasília, 13 de dezembro de 1999.

Senhor Governador,

Nos termos do Contrato de Refinanciamento de Dívidas n.º 014/98 STN/COAFI e do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul, firmados em 15.04.98, o relatório de avaliação do cumprimento das metas para 1998 do referido Programa revelou as seguintes conclusões :

- a) Meta n.º 1: alcançar relação dívida financeira / Receita Líquida Real limitada a 2,53. O Estado cumpriu a meta apresentando em 31.12.98 relação igual a 2,43.
- b) Meta n.º 2: resultado primário limitado ao déficit de R\$ 811 milhões. O Estado não cumpriu a meta ao realizar resultado primário deficitário em R\$ 1.379 milhões.
- c) Meta n.º 3: realizar receitas de alienação de bens no montante de R\$ 3.774 milhões. O Estado não cumpriu a meta realizando alienações da ordem de R\$ 2.354,5 milhões.
- d) Meta n.º 4: alcançar variação real nas Receitas Próprias à taxa anual de 6,8%. O Estado não cumpriu a meta ao apresentar variação real nestas Receitas de 4,8%.
- e) Meta n.º 5: limitar a despesa com pessoal a 83% da Receita Corrente Líquida. O Estado cumpriu a meta ao apresentar relação despesa com pessoal / receita corrente líquida de 81%.
- f) Meta n.º 6: limitar os gastos de investimento a 15% da Receita Líquida Real. O Estado não cumpriu a meta ao apresentar gastos de investimento no montante de 19% da RLR. A variável investimento da administração direta foi a maior responsável pelo não cumprimento desta Meta de investimentos e da Meta de resultado primário.

À Sua Excelência o Senhor
OLÍVIO DE OLIVEIRA DUTRA
Governador do Estado do Rio Grande do Sul

: MF/STN/GABINETE

PHONE NO. : +55 61 4121717

DEC. 14 1999 11:56 P2

2. Ante o exposto, e tendo em vista o que dispõe a Cláusula Décima Oitava do Contrato de Refinanciamento, solicito a manifestação de V.Ex.^a a respeito das metas não cumpridas.

Atenciosamente,


FABIO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário do Tesouro Nacional

DOC 02

LEI Nº 11.495, DE 28 DE JUNHO DE 2000.

Autoriza o Poder Executivo a pagar os débitos contraídos pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, provenientes dos serviços de conservação, restauração, construção, elaboração de projetos e supervisão de rodovias e intersecções, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL.**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a pagar, em até 24(vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, os débitos contraídos no exercício fiscal de 1998, pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, provenientes dos serviços de conservação, restauração, construção, elaboração de projetos e supervisão de rodovias e intersecções, no montante global de R\$ 88.514.864,00(oitenta e oito milhões, quinhentos e quatorze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

Parágrafo único - As parcelas decorrentes do parcelamento referido no "caput" deste artigo serão corrigidas pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 88.514.864,00(oitenta e oito milhões, quinhentos e quatorze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), que será coberto por conta de excesso de arrecadação, para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 28 de junho de 2000.

OLÍVIO DUTRA,
Governador do Estado.

Secretário de Estado da Justiça e da Segurança.

Secretário de Estado da Fazenda.

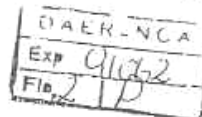
Secretário de Estado dos Transportes.

Registre-se e publique-se.

Dep. Est. FLÁVIO KOUTZII,
Secretário Extraordinário para Assuntos
da Casa Civil.



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA JUDICIAL



TERMO DE AJUSTE QUE FAZEM ENTRE SI O SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLANAGEM EM GERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SICEPOT - EM CONJUNTO COM AS EMPRESAS NOMINADAS E IDENTIFICADAS NO ANEXO DESTES TERMOS E O DAER - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 11.495, DE 28 DE JUNHO DE 2000.

Cláusula Primeira.

Pelo presente termo de ajuste que fazem entre si de um lado o SICEPOT - Sindicato da Indústria da Construção de Estradas Pavimentação e Obras de Terraplanagem em Geral no Estado do Rio Grande do Sul, representado por seu Presidente Eng. Humberto Cesar Busnello, e as empresas nominadas e identificadas no anexo I deste termo; De outro o DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - representando pelo seu Diretor Geral - Eng. Hideraldo Luiz Caron acordam, para fins de quitação dívida referente ao ano fiscal de 1998, regulada pela Lei Estadual 11.495, de 28 de junho de 2000, na consolidação dos valores referentes à dívida, fixando como data para esta consolidação 30 de abril de 2000 e determinando como os valores devidos aqueles indicados no Anexo deste termo.

Cláusula Segunda.

A partir da consolidação os valores serão corrigidos pelo - IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Cláusula Terceira.

As empresas que na consolidação dos valores obtiverem valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) terão seu pagamento efetuado em uma parcela; as que obtiverem valor entre este valor e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em até duas parcelas; as que obtiverem valor até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) terão seu pagamento dividido em até três parcelas; as de valor até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) em até doze parcelas; as demais terão seu pagamento dividido em até 24 (vinte e quatro) vezes.

Borges de Medeiros, 1555, 9º andar
Porto Alegre



PROCURADORIA JUDICIAL

Cláusula Quarta.

Os valores serão pagos com a indicação dos contratos a que se referem relativamente às obras realizadas até o ano fiscal de 1998, nada mais sendo devido pelo DAER, pelos serviços realizados nesse período, relativamente aos contratos ali indicados.

Cláusula Quinta.

O SICEPOT e as Empresas identificadas no Anexo, juntamente com o DAER, assinam o presente termo e seu anexo rubricando cada uma de suas vias.

Por justos e acordados, lavram o presente termo, cuja cópia integrará os termos de contrato existentes entre os assinantes, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas.

Porto Alegre, 16 de setembro de 2000.

Eng. Mideraldo Caron
Diretor-Geral do DAER

Eng. Humberto Cesar Busnello
Presidente do SICEPOT

Eng. Abílio Manoel de Oliveira Abranches
Construtora Andrade Gutierrez S/A.

Adm. Vitorio Serena
Andraus Engenharia e Construções Ltda.

Eng. Milton Dupont

Sr. Alexandre César Beck de Souza
Consórcio Beck - Aerogel - Conrod

Eng. Fernanda Straatmann Duarte

Eng. Roberto Aparecido Barbosa
Construtora Better S/A.

Sr. Roberto Corrêa Nascimento
Bolognesi Engenharia Ltda.

Borgês de Medeiros, 1555, 9º andar
Porto Alegre



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA JUDICIAL

Sr. Aristoteles José Bourscheid
Bourscheid Engenharia Ltda.

Sra. Lisete Peruzzo Barbosa
Brasil Pavimentadora e Construtora Ltda.

Sr. Luis Carlos Carneiro
Brasília Gualba Obras Públicas S/A.

Eng. Livio Termignoni
Brita Portoalegrense Ltda.

Eng. Eduardo Antonio Lunardi
Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A.

Sr. Valdir Turra Carpenedo
Carpenedo & Cia. Ltda.

Eng. Arlindo Corso Verza
Centersul Engenharia e Planejamento Ltda.

Eng. Ilso Zocolotto
Cia. de Indústrias Gerais Obras e Terras

Sr. Pedro Antônio Reginato
Concresul Britagem Ltda.

Sr. Deiro Broseghini Braga
Empresa Construtora Brasil S/A.

Sr. Nilton Scapin
Britagem Taquari Ltda.

Eng. Renato Guerreiro Silveira Neto
Construtora Buildhing Ltda.

Eng. Davi Antônio M. da Cunha
Construtora Castilho de Porto Alegre S/A.

Eng. Edmundo Talamini Filho
Cesbe S/A. - Engenharia e Empreendimentos

Eng. Roberto Leão dos Santos
Construtora Cidade Ltda.

Eng. Elcio Reganfredo
Conde Consultoria de Engenharia Ltda.

Borges de Medeiros, 1555, 9º andar
Porto Alegre



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA JUDICIAL

Eng. Fernanda Straatmann-Duarte

Conrad Consultoria de Engenharia-Rodoviária Ltda.

Romeu Schaeffer da Silva
Sr. Romeu Schaeffer da Silva
Conterra Construções e Terraplenagem Ltda.

Clóvis Araújo
Sr. Clóvis Araújo
Contesa Engenharia Ltda.

Eng. Henrique Adelino Deboni
Deboni Engenharia e Construções Ltda.

Sr. Hélio Antonio Amaral Militz
Della Pasqua Engenharia e Construção Ltda.

Sr. Giovanni Confado Fantin
DM Construtora de Obras Ltda.

Sr. Jorge Steigleder de Souza
Ebec Engenharia Brasileira S/A.

Sr. Percival Inácio de Souza
Ecoplan Engenharia Ltda.

Eng. Paulo Henrique Viegas Fontes
Enpa Serviços de Engenharia S/A.

Sr. Adriano Peixoto Parnazoto
Encop Engenharia Ltda.

Sr. Claudio Marques
Enecon S/A. Engenheiros e Economistas
Consultores

Sr. Alencar José Dalmolin
Entel Construções e Transportes
Ltda.

Eng. Wolney Moreira da Costa
Consórcio EPT - Concremat

Sr. George Carlos Mombach

Eng. Wolney Moreira da Costa
Engenharia e Pesquisas Tecnológicas S/A.

Borges de Medeiros, 1555, 9º andar
Porto Alegre



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA JUDICIAL

Sr. Odilon Alberto Menezes
Ergo S/A. Construções e Montagen

Eng. Wagner Ribeiro Heinz
Esbel - Empresa Sul Brasileira de Engenharia Ltda.

Eng. Valter Xavier Aguiar
Esteio Engenharia e Aerolevantamentos S/A.

Eng. Walter Raabe Júnior
Etel Estudos Técnicos S/A.

Eng. Walter Raabe Júnior
Consórcio Etel - Velcon

Eng. Eloy Girardello
Construtora Gaúcha Ltda.

Eng. Francisco Gilberto M. Cachapuz
Geometric Engenharia e Geologia Ltda.

Eng. Jorge Alberto A. Escosteguy

Eng. Otto Fonseca Cardoso
Gava & Cia. Ltda.

Eng. Darcy José Giovanella
Construtora Giovanella Ltda.

Sr. Ovidio Holdebaum
Iccila - Indústria, Comércio e Construções Ibagé Ltda.

Eng. José Carlos Teixeira Tedesco
Incorp Consultoria e Assessoria Ltda.

Eng. Ivar Porriço Rivas
Inez Construções e Comércio Ltda.

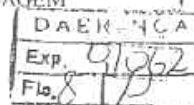
Sr. Aldo Cairuga Pinheiro
Ipiranga Engenharia Ltda.

Eng. Laurir Antonio Rodrigues Santi
Ivai Engenharia de Obras S/A.

Rorges de Medeiros, 1555, 9º andar
Porto Alegre



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA JUDICIAL



Eng. Jandir dos Santos Ribas
Ribas Construtora Ltda.

Sr. Fernando Campos Figueiró
Sanitec - Saneamento Técnico Ltda.

Sr. Nelson Sperb Neto
SBS - Engenharia e Construções Ltda.

Sr. Rui Saldanha da Silva
SD - Consultoria e Engenharia Ltda.

Eng. José Carlos Teixeira Tedesco
Serenge Serviços Técnicos Ltda.

Eng. Paulo Xago
Setep - Topografia e Construções Ltda.

Eng. Carlos Engler
Signasu! Engenharia de Sinalização Ltda.

Sr. Alcides Simonaggio
Simonaggio & Cia. Ltda.

Eng. Pedro Antonio Affatato
Sinarodo Sinalizadora Rodoviária Ltda.

Eng. Antonio João Bordin
STF - Serviços Técnicos de Engenharia Ltda.

Eng. Paulo Cesar Battastini
Construtora Sultepa S/A.

Eng. Paulo Cesar Battastini
Consórcio Sultepa - Entel

Eng. Sérgio Matos
Construtora Tedesco Ltda

Eng. Humberto Cesar Busnello
Toniolo, Busnello S/A.

Sr. Leonardo Nunes Holderbaum
Torc Terraplenagem, Obras Rodoviárias e Construções Ltda.

Borges de Medeiros, 1535, 9º andar
Porto Alegre



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA JUDICIAL

Eng. Everton Andretta

Tracado Obras Rodoviárias Ltda.

Eng. Walter Raabe Júnior

TV Técnica Viária Ltda.

Adv. Silvio Luiz Salazar da Silva

Transservix Transportes e Serviços Ltda.

Adm. Cirilo Viero

Construtora Viero Ltda.

1º Batalhão de Polícia Rodoviária

Companhia Construtora Continental de São Paulo Ltda.

Dra. Leticia Reitz

Procuradora Judicial do DAER

Dr. Othemando Teixeira de Barros

Coordenador da Procuradoria Judicial do DAER

Borges de Medeiros, 1555, 9º andar
Porto Alegre

DOC 03

PROJETO DE LEI Nº 262/2003
Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo suplementar a Reserva de Contingência, no Orçamento do Estado, Lei nº 11.862, de 16 de dezembro de 2002, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício econômico de 2003.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Estado, crédito suplementar no valor de até R\$ 500.624.315,20 (quinhentos milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos), destinado a servir como fonte de recurso para o atendimento de passivos contingentes (Despesas de Exercícios Anteriores), conforme disposto na alínea b, inciso III, do artigo 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e no artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

34.01.99.9999.9999.9001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99 – A DEFINIR	
TESOURO-LIVRES	433.458.382,99
PRÓPRIOS DA AUTARQUIA	44.226.559,00
PRÓPRIOS DA FUNDAÇÃO	1.231.710,59
TESOURO-VINCULADOS POR LEI...	15.689.338,26
CONVÊNIOS	1.946.679,34
OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS	1.036.109,38
OPERAÇÕES DE CREDITO EXTERNAS	891.777,64
TESOURO-VINCULADOS PELA CONSTITUIÇÃO	<u>2.143.758,00</u>
TOTAL	500.624.315,20

Art. 2º – O crédito de que trata o artigo 1º desta Lei será coberto pelas seguintes fontes de recursos:

I - pelo excesso de arrecadação da receita orçamentária no valor de R\$ 89.485.159,28 (oitenta e nove milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), para o atendimento de despesas não processadas na época própria, bem como de Restos a Pagar que tiveram sua prescrição interrompida indevidamente;

II - pelos recursos provenientes de PASSIVO POTENCIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR – 489.942,72
RECEITA DO FUNDOVITIS – Recurso 132 – 400

III - pelos recursos provenientes de PASSIVO POTENCIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR – 174.022,91
REC OPERAC-FEASP – Recurso 141 – 400

IV - pelos recursos provenientes de PASSIVO POTENCIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR – 2.327.575,63
REC VINCULADAS AO FURPGE – Recurso 161 – 400...

V - pelos recursos provenientes de PASSIVO POTENCIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR – 10.977.554,00
SALÁRIO-EDUCAÇÃO – Recurso 292 – 400.....

VI - pelos recursos provenientes de PASSIVO POTENCIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR- 1.036.109,38

LEI 10922/97- CORREDORES – Recurso 366 – 400.	
VII - pelos recursos provenientes de PASSIVO POTENCIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR-BIRD – PRÓ-RURAL 2000 – Recurso 926 – 400.....	891.777,64
VIII - pelos recursos provenientes de PASSIVO POTENCIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR-C MEC/SUEPRO 037/98-PROEP – Recurso 1090 – 400.....	32.025,00
IX - pelos recursos provenientes de PASSIVO POTENCIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR-C ME-FNDE/SE-MERENDA 2000 – Recurso 1425 – 400.....	91.123,00
X - pelos recursos provenientes de PASSIVO POTENCIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR-C ESTADO RS/SAA-PRODESA – Recurso 1444 – 400	5.124,83
XI - pelos recursos provenientes de PASSIVO POTENCIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR-CONVÊNIO ME/SE 272/2000 – Recurso 1478 – 400	2.584,00
XII - pelos recursos provenientes de PASSIVO POTENCIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR-CONV V-COMAR/ST 01-RS-01 – Recurso 1619 – 400.....	57.055,03
XIII - pelos recursos provenientes de PASSIVO POTENCIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR-CONV MEC/SEC 304/00/PROEP – Recurso 1624 – 400	538.896,48
XIV - pelos recursos provenientes de PASSIVO POTENCIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR-C V – COMAR/ST 02-RS-2001 – Recurso 1631 – 400	74.760,00
XV - pelos recursos provenientes de PASSIVO POTENCIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR – C ME-FNDE/SE-MERENDA 2002 – Recurso 1640 – 400.....	1.145.111,00
XVI - pelos recursos provenientes de PASSIVO POTENCIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR-REC PRÓPRIOS – FUNDAÇÕES – Recurso 7000 – 400	55.806,59
XVII - pelos recursos provenientes de PASSIVO POTENCIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC PRÓPRIOS – AUTARQUIAS – Recurso 8000 – 400.....	15.550.000,00
XVIII - pela redução das seguintes dotações orçamentárias:	
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
0501.18054100931091 PROGRAMA MAR DE	
DENTRO	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	
TESOURO-LIVRES	185.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES	129.300,00
INVESTIMENTOS	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES	200,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	
TESOURO-LIVRES	15.347,00
0501.18054100931533 PROTEÇÃO A MATA ATLÂNTICA	
INVESTIMENTOS	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES..	200,00
0501.18054100932839 FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES	
0501.18054100932842 DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL PARA OS MUNICÍPIOS	312.843,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES..	
0501.18054100932924 EDUCAÇÃO AMBIENTAL	23.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES....	
0501.18054200932933 ATIVOS AMBIENTAIS – PNMA	33.000,00
INVESTIMENTOS	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES...	200,00
FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO RIO GRANDE DO SUL – FZB	
0561.18012200104181 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
APLICAÇÕES DIRETAS	
PRÓPRIOS DA FUNDAÇÃO.	7.948,00
INVESTIMENTOS	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES..	127.000,00
0561.18054100934182 MANUTENÇÃO DO PARQUE ZOOLOGICO	
INVESTIMENTOS	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES..	79.000,00
0561.18054100934183 MANUTENÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO	
INVESTIMENTOS	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES..	84.000,00
0561.18054100964184 MANUTENÇÃO DO MUSEU DE CIÊNCIAS NATURAIS	
INVESTIMENTOS	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES..	95.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – FUNDO DE INVESTIMENTOS DE RECURSOS HÍDRICOS	
0598.18054400958016 PROGRAMA DE OBRAS DE ACUMULAÇÃO DE ÁGUA P/IRRIGAÇÃO PEQ. E	
MÉDIAS PROPRIEDADES	
INVESTIMENTOS	
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
TESOURO-LIVRES..	100.000,00
GOVERNO DO ESTADO – GABINETE DE REFORMA AGRÁRIA	
0805.20063101252833 PROGRAMA ESTADUAL DE REFORMA AGRÁRIA	
INVESTIMENTOS	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES..	2.000.000,00
GOVERNO DO ESTADO – FUNDO DE TERRAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FUNTERRA	
0897.20063101258281 FUNDO DE TERRAS DO RIO GRANDE DO SUL – FUNTERRA/RS	
INVERSÕES FINANCEIRAS	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES	20.000.000,00
SECRETARIA DA CULTURA	
1101.13039200832121 DESCENTR. DEMOCRATIZ. DO ACESSO AOS BENS, ESPAÇOS, ATIVIDADES E	
SERV. CULTURAIS	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
APLICAÇÕES DIRETAS	

TESOURO-LIVRES..	516.475,00
INVESTIMENTOS	
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	
TESOURO-LIVRES..	455.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL PIRATINI – RÁDIO E TELEVISÃO – FCP-RTV	
1165.13039200824141 MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA FUNDAÇÃO	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES..	316.494,00
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA	
1201.06018100361537 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PARA ABM E PC REGIÃO	
DAS HORTÊNSIAS	
INVESTIMENTOS	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES....	125.000,00
1201.06018100361602 CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA REGIÃO	
DO VALE DO TAQUARÍ	
INVESTIMENTOS	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES..	150.000,00
1201.06018100361606 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DA BM E PC NA REGIÃO	
DO LITORAL	
INVESTIMENTOS	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES..	59.800,00
1201.06018100361607 CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA REGIÃO	
DA CAMPANHA	
INVESTIMENTOS	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES..	130.000,00
1201.06018100361616 CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA REGIÃO	
CENTRO SUL	
INVESTIMENTOS	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES...	150.000,00
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA – BRIGADA MILITAR	
1203.06018100351528 AQUISIÇÃO DE VIATURAS PARA BRIGADA MILITAR – REGIÃO SUL	
INVESTIMENTOS	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES..	486.764,00
1203.06018100351530 AQUISIÇÃO DE VIATURAS PARA BRIGADA MILITAR – REGIÃO LITORAL	
INVESTIMENTOS	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES..	289.900,00
1203.06018100391536 AQUISIÇÃO DE VIATURAS PARA A BRIGADA MILITAR NA REGIÃO DO ALTO	
JACUÍ	
INVESTIMENTOS	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES..	323.600,00
1203.06018100351547 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA BRIGADA MILITAR – REGIÃO CENTRAL	
INVESTIMENTOS	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES...	495.443,00
1203.06018100351549 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA BRIGADA MILITAR-REGIÃO DO	
PARANHANA-ENCOSTA SERRA	
INVESTIMENTOS	

APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES..	
1203.06018100351550 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS P/ BM REGIÃO DAS HORTÊNSIAS	310.450,00
INVESTIMENTOS	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES..	
1203.06018100351551 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA BRIGADA MILITAR – REGIÃO DO VALE DO RIO DOS SINOS	40.000,00
INVESTIMENTOS	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES..	
1203.06018100351552 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS P/ BM REG. METROPOL. /DELTA DO JACUÍ	1.298.649,00
INVESTIMENTOS	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES..	
1203.06018100351553 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS P/ BM REGIÃO FRONTEIRA-OESTE	1.194.810,00
INVESTIMENTOS	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES..	
1203.06018100361601 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA BRIGADA MILITAR NA REGIÃO SUL	474.400,00
INVESTIMENTOS	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES...	
1203.06018100361603 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA A BRIGADA MILITAR NA REGIÃO DA CAMPANHA	107.592,00
INVESTIMENTOS	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES..	
1203.06018100361604 VIATURAS E EQUIPAMENTOS PARA A BRIGADA MILITAR NA REGIÃO DA CAMPANHA	66.700,00
INVESTIMENTOS	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES..	
1203.06018100361605 VIATURAS PARA A BRIGADA MILITAR NA REGIÃO DAS MISSÕES	1.135.673,00
INVESTIMENTOS	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES...	
1203.06018100361608 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DA BM NA REGIÃO DO LITORAL	32.500,00
INVESTIMENTOS	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES...	
1203.06018100361612 CONSTRUÇÃO PRÉDIOS AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS P/BRIGADA MILITAR REG. MÉDIO ALTO URUG.	45.200,00
INVESTIMENTOS	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES	
1203.06018100361613 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PARA A BRIGADA MILITAR NA REGIÃO DA PRODUÇÃO	461.300,00
INVESTIMENTOS	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES..	
1203.06018100361614 VIATURAS E EQUIPAMENTOS PARA A BRIGADA MILITAR NA REGIÃO DO VALE	99.500,00

DO RIO PARDO
INVESTIMENTOS
APLICAÇÕES DIRETAS
TESOURO-LIVRES 49.600,00
1203.06018100361615 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO E AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA BRIGADA MILITAR
REG. CENTRO SUL
INVESTIMENTOS
APLICAÇÕES DIRETAS
TESOURO-LIVRES. 112.000,00
1203.06018100361617 CONSTRUÇÃO PRÉDIO AQUISIÇÃO DE VIATURAS PARA BRIGADA MILITAR REG.
NOROESTE COLONIAL
INVESTIMENTOS
APLICAÇÕES DIRETAS
TESOURO-LIVRES.. 130.800,00
1203.06018100361619 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA A BRIGADA MILITAR NA REGIÃO NORDESTE
INVESTIMENTOS
APLICAÇÕES DIRETAS
TESOURO-LIVRES... 75.000,00
1203.06018100361620 CONSTRUÇÃO PRÉDIOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/BRIGADA MILITAR
REGIÃO NORTE
INVESTIMENTOS
APLICAÇÕES DIRETAS
TESOURO-LIVRES. 326.200,00
1203.06018100361639 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PARA BRIGADA MILITAR NA REGIÃO DO
PARANHANA-ENCOSTA SERRA
INVESTIMENTOS
APLICAÇÕES DIRETAS
TESOURO-LIVRES..3 105.079,00
1203.03018100361640 AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A BRIGADA
MILITAR REG. SERRA
INVESTIMENTOS
APLICAÇÕES DIRETAS
TESOURO-LIVRES. 1.210.526,00

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA – POLÍCIA CIVIL
1204.06018100361535 AQUISIÇÃO DE VIATURAS PARA A POLÍCIA CIVIL NA REGIÃO DO ALTO JACUÍ
INVESTIMENTOS
APLICAÇÕES DIRETAS
TESOURO-LIVRES... 71.200,00
1204.06018100361538 CONSTRUÇÃO E PRÉDIO E AQUISIÇÃO DE VIATURA P/POLÍCIA CIVIL REG.
FRONTEIRA OESTE
INVESTIMENTOS
APLICAÇÕES DIRETAS
TESOURO-LIVRES 201.850,00
1204.06018100341556 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POLÍCIA CIVIL-REGIÃO PARANHANA-
ENCOSTA DA SERRA
INVESTIMENTOS
APLICAÇÕES DIRETAS
TESOURO-LIVRES.. 9.250,00
1204.06018100341583 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POLÍCIA CIVIL-REGIÃO
METROPOLITANA/DELTA DO JACUÍ
INVESTIMENTOS
APLICAÇÕES DIRETAS
TESOURO-LIVRES.. 1.850,00
1204.06018100361610 EQUIPAMENTOS PARA A POLÍCIA CIVIL NA REGIÃO CENTRAL
INVESTIMENTOS

APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES....	59.490,00
1204.06018100361611 AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA A POLÍCIA CIVIL NA REGIÃO DO MÉDIO ALTO	
URUGUAI	
INVESTIMENTOS	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES.	20.500,00
1204.06018100361618 VIATURAS PARA A POLÍCIA CIVIL NA REGIÃO NOROESTE COLONIAL	
INVESTIMENTOS	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES.	1.850,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RS	
1244.06012500154039 MANUTENÇÃO E APARELHAMENTO DO DETRAN/RS	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
APLICAÇÕES DIRETAS	
PRÓPRIOS DA AUTARQUIA..	8.653.651,00
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA – FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
1260.06012200368023 FORMULAÇÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
INVESTIMENTOS	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-VINCULADOS POR LEI	1.366.548,00
FUNDAÇÃO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA "SIEGFRIED EMANUEL HEUSER" – FEE	
1353.04012100094021 ESTUDOS, PESQUISAS E DIVULGAÇÃO	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
APLICAÇÕES DIRETAS	
PRÓPRIOS DA FUNDAÇÃO.	60.100,00
INVESTIMENTOS	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES.	40.000,00
PRÓPRIOS DA FUNDAÇÃO	29.525,00
1353.04012200184022 APOIO ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
APLICAÇÕES DIRETAS	
PRÓPRIOS DA FUNDAÇÃO.	10.000,00
INVESTIMENTOS	
APLICAÇÕES DIRETAS	
PRÓPRIOS DA FUNDAÇÃO.	5.000,00
1353.04012600094024 PESQUISA DE EMPREGO E DESEMPREGO	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
APLICAÇÕES DIRETAS	
PRÓPRIOS DA FUNDAÇÃO..	15.000,00
INVESTIMENTOS	
APLICAÇÕES DIRETAS	
PRÓPRIOS DA FUNDAÇÃO..	5.000,00
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL – METROPLAN	
1364.04054200943467 PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
APLICAÇÕES DIRETAS	
PRÓPRIOS DA FUNDAÇÃO...	170.000,00
1364.18054300943500 PROGRAMA INTEGRADO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
APLICAÇÕES DIRETAS	

TESOURO-LIVRES....	300.000,00
PRÓPRIOS DA FUNDAÇÃO..	50.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA	
1401.04012200192186 DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL E QUALIDADE	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES....	565.580,00
1401.04012400242196 SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO DO ESTADO	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES...	90.000,00
1401.04012200102197 APOIO ADMINISTRATIVO AS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES....	2.238.488,00
INVESTIMENTOS	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES...	125.000,00
1401.04012300202198 PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ESTADUAL	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES..	400.000,00
1401.04012900312199 TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES....	778.305,00
1401.04012200122218 PUBLICIDADE	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES...	577.500,00
1401.04012200102297 LOTERIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-VINCULADOS POR LEI.....	250.000,00
INSTITUTO RIOGRANDENSE DO ARROZ – IRGA	
1538.20069201062776 PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ARROZ SEMENTES	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
APLICAÇÕES DIRETAS	
PRÓPRIOS DA AUTARQUIA..	100.000,00
1538.20057100982782 PESQUISA E EXPERIMENTAÇÃO ORIZÍCOLA	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
APLICAÇÕES DIRETAS	
PRÓPRIOS DA AUTARQUIA...	150.000,00
INVESTIMENTOS	
APLICAÇÕES DIRETAS	
PRÓPRIOS DA AUTARQUIA..	130.000,00
1538.20057201014019 ASSISTÊNCIA TÉCNICA A LAVOURA ARROZEIRA	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
APLICAÇÕES DIRETAS	
PRÓPRIOS DA AUTARQUIA...	640.000,00
1538.20012200194038 APOIO ADMINISTRATIVO DA AUTARQUIA	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
APLICAÇÕES DIRETAS	

PRÓPRIOS DA AUTARQUIA	
INVESTIMENTOS	30.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	
PRÓPRIOS DA AUTARQUIA...	
1538.20013100334079 PUBLICIDADE	130.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
APLICAÇÕES DIRETAS	
PRÓPRIOS DA AUTARQUIA..	140.000,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E DOS ASSUNTOS INTERNACIONAIS	
1601.22066101301641 INCUBADORA INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM	
INVESTIMENTOS	
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	
TESOURO-LIVRES.	300.000,00
1601.22066101301749 APOIO A INICIATIVAS MUNICIPAIS	
INVESTIMENTOS	
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	
TESOURO-LIVRES.	100.000,00
1601.07021200422286 ASSUNTOS INTERNACIONAIS	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
TESOURO-LIVRES....	40.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES....	190.000,00
1601.23069300422288 APOIO A NEGÓCIOS INTERNACIONAIS	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES...	400.000,00
1601.22066100732289 APOIO AO DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES..	5.000,00
1601.22066101292292 FOMENTO INDUSTRIAL	
INVESTIMENTOS	
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
TESOURO-LIVRES..	453.000,00
1601.04012200102308 APOIO ADMINISTRATIVO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE	
DESENVOLVIMENTO	
INVESTIMENTOS	
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
TESOURO-LIVRES...	522.000,00
INVESTIMENTOS	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES...	11.600,00
1601.22066101322806 PROGRAMA DE ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES..	115.000,00
INVESTIMENTOS	
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
TESOURO-LIVRES...	1.100.000,00
1601.22066101302808 PROGRAMA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SETORES ESTRATÉGICOS	
INVESTIMENTOS	
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	
TESOURO-LIVRES....	700.000,00

1601.22066101312921 CENTROS REGIONAIS DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E RENDA	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES...	
INVESTIMENTOS	569.700,00
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES...	
	141.000,00
SECRETARIA DE ENERGIA, MINAS E COMUNICAÇÕES	
1701.25075201431421 FONTES ALTERNATIVAS DE ENERGIA	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-VINCULADOS POR LEI.....	
INVESTIMENTOS	23.520,00
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-VINCULADOS POR LEI...	
	68.600,00
1701.25012200182341 COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE ENERGIA, MINERAÇÃO E COMUNICAÇÕES	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES...	
	75.152,00
1701.25075201392830 AUMENTO DA EFICIÊNCIA NO USO DA ENERGIA	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-VINCULADOS POR LEI...	
	11.575,00
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER	
1835.26078200182701 ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE DO PROGRAMA RODOVIÁRIO	
INVESTIMENTOS	
APLICAÇÕES DIRETAS	
PRÓPRIOS DA AUTARQUIA...	
	666.750,00
1835.26078201492704 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA OPERACIONAL	
INVESTIMENTOS	
APLICAÇÕES DIRETAS	
PRÓPRIOS DA AUTARQUIA.	
	1.492.781,00
1835.26078201493000 RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO E OBRAS DE ARTE DE RODOVIAS (BIRD/PNMRE)	
INVESTIMENTOS	
APLICAÇÕES DIRETAS	
PRÓPRIOS DA AUTARQUIA...	
	10.851.658,00
1835.26078201493001 AMPLIAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA PAVIMENTADA/ASFALTADA	
INVESTIMENTOS	
APLICAÇÕES DIRETAS	
PRÓPRIOS DA AUTARQUIA.	
	2.500.000,00
1835.26078201493013 CONSTRUÇÃO DE ATERROS E PONTES EM ESTRADAS MUNICIPAIS	
INVESTIMENTOS	
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	
PRÓPRIOS DA AUTARQUIA.	
	250.000,00
1835.26078201493094 PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA	
INVESTIMENTOS	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES...	
	38.135.165,00
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE – SUPRG	
1843.26078401533078 PUBLICIDADE	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
APLICAÇÕES DIRETAS	
PRÓPRIOS DA AUTARQUIA...	
	282.000,00

1843.26078401534470 ADMINISTRAÇÃO DO PORTO E MANUTENÇÃO DOS MOLHES DE RIO GRANDE OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS PRÓPRIOS DA AUTARQUIA..	760.400,00
FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA – FETLSVC 1956.12036200784052 FORMAÇÃO PROFISSIONAL OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS PRÓPRIOS DA FUNDAÇÃO...	102.643,00
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PRODUÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE – FEPPS 2069.10012200594157 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS PRÓPRIOS DA FUNDAÇÃO..	100.000,00
TESOURO-VINCULADOS PELA CONSTITUIÇÃO.....	775.000,00
2069.10030100554167 APOIO LABORATORIAL A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS PRÓPRIOS DA FUNDAÇÃO	310.000,00
TESOURO-VINCULADOS PELA CONSTITUIÇÃO	40.000,00
2069.10030400614169 COORDENAÇÃO DA TOXICOVIGILÂNCIA INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS PRÓPRIOS DA FUNDAÇÃO..	20.000,00
2069.10030100554173 MANUTENÇÃO DO HEMOCENTRO DO RIO GRANDE DO SUL OUTRAS DESPESAS CORRENTES TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PRÓPRIOS DA FUNDAÇÃO.	65.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS TESOURO-VINCULADOS PELA CONSTITUIÇÃO...	1.328.758,00
INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS PRÓPRIOS DA FUNDAÇÃO..	50.000,00
2069.10057100594498 CENTRO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS PRÓPRIOS DA FUNDAÇÃO...	30.000,00
SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL 2101.11033400741644 AQUISIÇÃO EQUIP. CONCLUSÃO E MANUT. PRÉDIOS DA FUNDACOR-FUND. EDUC. COMUNIT. REG. INVESTIMENTOS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS TESOURO-LIVRES.	150.000,00
2101.11033300721781 PROGRAMA PRIMEIRO EMPREGO – PPE. OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS TESOURO-LIVRES.	6.159.920,00
2101.11012200182026 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS TESOURO-LIVRES..	65.000,00

FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – FGTAS	
2159.04012200184081 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL E ENCARGOS	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
APLICAÇÕES DIRETAS	
PRÓPRIOS DA FUNDAÇÃO..	
INVESTIMENTOS	9.064,00
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES..	
2159.11033400734085 DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO GAÚCHO	3.070,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
APLICAÇÕES DIRETAS	
PRÓPRIOS DA FUNDAÇÃO.	
INVESTIMENTOS	18.700,00
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES...	632,00
2159.08024400484094 REORDENAMENTO DAS AÇÕES DE EXECUÇÃO DIRETA MUNICIPALIZAÇÃO	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
APLICAÇÕES DIRETAS	
PRÓPRIOS DA FUNDAÇÃO..	
INVESTIMENTOS	19.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES...	6.848,00
SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO ESTADUAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
2173.14024300459023 FUNDO PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	
TESOURO-LIVRES...	575.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
TESOURO-LIVRES...	575.000,00
INVESTIMENTOS	
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	
TESOURO-LIVRES...	100.000,00
SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2178.08024300482809 PROGRAMA DE GARANTIA DE RENDA MÍNIMA FAMILIAR	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES.	16.858.277,00
2178.08024400478068 REDE DE CIDADANIA	
INVESTIMENTOS	
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	
TESOURO-LIVRES	190.000,00
INVESTIMENTOS	
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES	10.000,00
SECRETARIA DAS OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO	
2201.17051200911485 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
INVESTIMENTOS	
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
TESOURO-LIVRES	190.000,00
INVESTIMENTOS	

APLICAÇÕES DIRETAS TESOURO-LIVRES 2201.17012200182541 FORMULAÇÃO DA POLÍTICA DE OBRAS E SANEAMENTO INVESTIMENTOS	461.325,00
APLICAÇÕES DIRETAS TESOURO-LIVRES 2201.17012200172548 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS E REGIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SOPS INVESTIMENTOS	217.750,00
APLICAÇÕES DIRETAS TESOURO-LIVRES	171.500,00
SECRETARIA DO TURISMO, ESPORTE E LAZER 2301.23069501351642 PAVILHÃO DA FESTA DO CAMINHONEIRO EM SÃO MARCOS INVESTIMENTOS TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS TESOURO-LIVRES	211.925,00
FUNDAÇÃO DE ESPORTE E LAZER DO RIO GRANDE DO SUL – FUNDERGS 2347.27012201574516 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FUNDERGS OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS TESOURO-LIVRES	24.758,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS 2401.04012200102047 APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS TESOURO-LIVRES	305.743,00
2401.04012200102048 FORMULAÇÃO DA POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS TESOURO-LIVRES	125.000,00
2401.04012200102164 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO ESTADO OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS TESOURO-LIVRES INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS TESOURO-LIVRES	243.744,90 350.000,00
2401.04012200262714 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS TESOURO-LIVRES	50.000,00
2401.04012200122934 PUBLICIDADE OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS TESOURO-LIVRES	50.188,10
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPERGS 2442.10012200512860 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

APLICAÇÕES DIRETAS PRÓPRIOS DA AUTARQUIA INVESTIMENTOS	1.771.239,00
APLICAÇÕES DIRETAS PRÓPRIOS DA AUTARQUIA 2442.10030100554119 PUBLICIDADE	103.055,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS PRÓPRIOS DA AUTARQUIA	25.025,00
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – FDRH 2454.04036400794033 QUALIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR – ESAPERGS	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS PRÓPRIOS DA FUNDAÇÃO	98.924,00
2454.04012800304507 PROGRAMA ESCOLA DE GOVERNO/FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS TESOURO-LIVRES	342.072,00
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA 2501.19012200102337 APOIO ADMINISTRATIVO E FUNCIONAL	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS TESOURO-LIVRES	31.891,00
2501.19057200982918 APOIO AOS PROG. INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA MATRIZ PRODUTIVA E SIST.	
LOCAIS PRODUÇÃO OUTRAS DESPESAS CORRENTES TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	251.000,00
TESOURO-LIVRES INVESTIMENTOS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	258.000,00
TESOURO-LIVRES INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS TESOURO-LIVRES	19.700,00
2501.19057200982919 APOIO AOS PROGRAMAS DE EXCELÊNCIA E ALTA TECNOLOGIA	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS TESOURO-LIVRES	50.000,00
FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CIENTEC 2552.19012200104014 ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS GERAIS	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS TESOURO-LIVRES	195.821,00
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
3283.16048200898031 FOMENTO AO COOPERATIVISMO HABITACIONAL, AUTOGESTIONÁRIO E POPULAR	
INVESTIMENTOS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS TESOURO-LIVRES	1.824.264,00
INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS	

TESOURO-LIVRES	
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.251,00
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES	
3283.16048200899041 PRODUÇÃO DE HABITAÇÕES E LOTES URBANIZADOS	131.500,00
INVESTIMENTOS	
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	
TESOURO-LIVRES	
3283.16048200899049 URBANIZAÇÃO, PARCELAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS OCUPADAS	1.705.124,00
INVESTIMENTOS	
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	
TESOURO-LIVRES	
INVESTIMENTOS	70.445,00
APLICAÇÕES DIRETAS	
TESOURO-LIVRES	
	648.105,00

XIX – se houver, pelo excesso de arrecadação da receita orçamentária no valor de R\$ 229.031.844,71 (duzentos e vinte e nove milhões, trinta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos), a título de reposição, das dotações que tiveram seus valores utilizados para o atendimento de passivos contingentes, empenhados como Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais utilizando como fonte os recursos da Reserva de Contingência, de que trata o artigo 1º desta Lei:

- I. para o atendimento de despesas não processadas na época própria, bem como de Restos a Pagar que tiveram sua prescrição interrompida indevidamente;
- II. até o limite de R\$ 229.031.844,71 (duzentos e vinte e nove milhões, trinta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos), a título de reposição, das dotações que tiveram seus valores utilizados para o atendimento de passivos contingentes, empenhados como Despesas de Exercícios Anteriores, observados, para cada dotação, o montante utilizado e a classificação original.

§ 1º – Na abertura dos créditos adicionais deverá ser respeitado o montante e a vinculação dos recursos a que se refere o artigo 2º desta Lei.

§ 2º – Quando a suplementação de que trata o artigo 1º ocorrer, utilizando como fonte o excesso de arrecadação, os créditos adicionais correspondentes, abertos com base na redução da reserva de contingência, somente poderão ser empenhados caso haja efetiva comprovação do ingresso a maior da receita.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a suplementar a Reserva de Contingência, para dar atendimento aos passivos contingentes, como fonte de recurso para suplementar o Elemento Despesas de Exercícios Anteriores dos projetos e atividades nas quais deveria ter sido empenhada a despesa, no exercício de sua competência.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 determina em seu artigo 5º, II, b, que o projeto de lei orçamentária anual deve conter reserva de contingência, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

"Art. 5º – O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias, e com as normas desta Lei Complementar:

.....
III – conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

.....
b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos."

Neste sentido, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da proposta orçamentária de 2003, Lei nº 11.823, de 30 de julho de 2002, estabeleceu, em seu artigo 24, que o orçamento deveria conter recursos de, no máximo, 5% da Receita Corrente Líquida:

"Art. 24 – O Orçamento Fiscal conterá, necessariamente, dotação orçamentária para reserva de contingência, em valor correspondente, no máximo, a 5% da Receita Corrente Líquida para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos."

Por sua vez, a Lei Orçamentária, Lei nº 11.862, de 16 de dezembro de 2002, apresenta uma dotação orçamentária de R\$ 50.000.000,00, no Órgão e Unidade Orçamentária "Reserva de Contingência". Porém, segundo a descrição que acompanhou o demonstrativo daquela Lei este valor seria destinado a dar cobertura a créditos adicionais relativos a despesas de pessoal e encargos sociais e encargos da dívida.

No entanto, o montante dos passivos contingentes, relativos a despesas de exercícios anteriores, soma R\$ 500.624 mil, que estão sendo atendidos com recursos do atual orçamento, em prejuízo de ações que seriam realizadas pelo atual governo neste exercício.

Os passivos de que trata este Projeto de Lei são oriundos basicamente de despesas ocorridas em exercícios anteriores para as quais não houve o devido registro na contabilidade, bem como decorrentes de empenhos cancelados.

Em relação aos empenhos cancelados registre-se que ocorreram cancelamentos para os quais já havia compromissos assumidos anteriormente pelo Estado sob a forma de contratos, acordos ou outras formas de comprometimentos.

A Lei Federal nº 4.320/64, estabelece em seu artigo 58 que o compromisso do Estado com relação ao fornecedor de materiais e/ou ao prestador de serviços se verifica por ocasião do empenho, sendo este estágio, materializado pela emissão de uma Nota de Empenho, a qual se constitui na garantia do fornecedor e do prestador de serviços com relação ao fornecimento de materiais ou prestação de serviços ao Estado, ainda que este compromisso, por ocasião da emissão do empenho, dependa ainda da efetiva prestação dos serviços ou do efetivo fornecimento dos materiais.

Lei Federal nº 4.320/64, artigo 58:

"Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição."

De outra parte, a Lei Complementar Federal nº 101/2000, ao estabelecer a necessidade da limitação do empenho na hipótese de a receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas, não incluiu nesta o estorno de empenhos para os quais já haviam compromissos assumidos anteriormente pelo Estado sob a forma de contratos, acordos ou outras formas de comprometimentos e com toda a certeza também não para os compromissos já reconhecidos pelo Estado como líquidos e certos.

O atual Governo, com o intuito de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços e no fornecimento dos materiais de parte dos prestadores de serviços e fornecedores de materiais, se viu compelido a utilizar recursos do atual orçamento, nos limites permitidos em lei, para o atendimento das despesas de exercícios anteriores de maior urgência.

No artigo 1º do presente Projeto de Lei é utilizada a modalidade de aplicação "99 – A definir", que corresponde à modalidade padrão estabelecida através da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e o Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com amparo no disposto no artigo 50, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. A alocação dos recursos processar-se-á no projeto ou atividade correspondentes, no atual orçamento, e no Elemento Despesas de Exercícios Anteriores.

Os recursos de que tratam os incisos II a XVII, do artigo 2º, desta Lei, compreendem as receitas vinculadas a despesas específicas, mas que não foram empenhadas no exercício de sua competência, devendo, por isso, serem destinados exclusivamente aos projetos e atividades aos quais estas receitas haviam sido destinadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

OF. GG/SL – 261 Porto Alegre, 05 de agosto de 2003.

RC 151/03

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 82, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo suplementar a Reserva de Contingência, no Orçamento do Estado, Lei nº 11.862, de 16 de dezembro de 2002, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício econômico de 2003, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 62 da Carta Estadual.

A justificativa e o demonstrativo que acompanham o Expediente evidenciam as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

GERMANO ANTÔNIO RIGOTTO,

Governador do Estado.

Excelentíssimo Senhor **DEPUTADO VILSON COVATTI,**

Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa,

Palácio Farroupilha,

Nesta Capital



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Análise de Esclarecimentos

SUPERVISÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTAS ESTADUAIS PARECER PRÉVIO

Instrução Técnica nº 17/2003

Processo nº 5088-02.00/03-7

Assunto: Prestação de Contas do Governo do Estado - Análise de Esclarecimentos

Exercício: 2002

Senhor Supervisor:

Em atendimento à determinação da Exma. Sra. Conselheira-Relatora (fl. 489), manifesta-se, tempestivamente, o Senhor **Olívio de Oliveira Dutra**, Governador do Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de 2002, sobre os fatos apontados no Relatório de fls. 08 a 480, através das justificativas constantes nas fls. 492 a 516, anexando documentação comprobatória nas fls. 517 a 553.

A Autoridade solicita a regular juntada, aos autos, dos esclarecimentos anexos, bem como a sua análise por esta Corte de Contas, propugnando pela improcedência dos apontamentos, para ao final, emitir parecer pela aprovação das Contas do exercício de 2002.

Preliminarmente (fls. 494 a 499), o Administrador discorre sobre alguns aspectos da situação financeira do Estado do Rio Grande do Sul, quais sejam:

- quadro deficitário na relação entre receitas e despesas públicas, ao longo de décadas, tendo se esgotado as fontes de financiamento, em meados dos anos 90, advindas dos ganhos da aplicação financeira em época de grande inflação e das receitas de privatizações;

- mais da metade dos impostos é destinada a pagar passivos históricos (da receita corrente líquida, 38,6% estão comprometidos com inativos e pensionistas, e 15%, com a dívida pública);

- a situação previdenciária no Estado do Rio Grande do Sul é a mais grave entre todos os Estados da Federação, conforme informações estatísticas publicadas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social (fls. 495 e 496), comprovada pela relação percentual entre inativos/pensionistas e a despesa total de pessoal (50%), assim como em relação à receita corrente líquida (38,6%), já mencionado, além do quociente entre o número de servidores ativos e inativos (0,97), indicadores esses em desvantagem aos apresentados pelos demais Estados;

- a incorporação, a partir de 1998, da despesa com o pagamento da dívida pública, comprometendo 13% da Receita Líquida Real, chegando a 15% consideradas as dívidas intra e extralimites.

Sobre a dívida, também relata, uma a uma, as metas (apuradas pela despesa empenhada, segundo metodologia da Secretaria do Tesouro Nacional) a serem cumpridas em decorrência do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, como parte integrante do Contrato de Refinanciamento de Dívidas entre o Estado e a União, quando essa, fundamentalmente mobiliária, foi transformada em contratual no exercício de 1998 (fls. 496 a 499).

Anexa os ofícios do Secretário do Tesouro Nacional (fls. 518 a 524), sobre a avaliação anual do referido Programa, exercícios de 1998 a 2001, comprovando o atendimento integral das metas nos exercícios de 2000 e 2001, e parte das metas nos exercícios de 1998 e 1999. Alega que essa regularidade no cumprimento das metas, com o pagamento dos compromissos da dívida pública em todo o período de 1999 a 2002, demonstra o esforço realizado por sua gestão em estabelecer o equilíbrio das contas públicas e governar com responsabilidade fiscal.

Ainda, informa a tentativa de superar gradualmente a situação deficitária, tendo enviado, em duas oportunidades, projetos de lei para alterações da matriz tributária, os quais foram rejeitados pela Assembléia Legislativa.

Conclui, ressaltando que as prestações de contas anuais, relativas aos três primeiros exercícios de sua gestão – 1999, 2000 e 2001, receberam Parecer Favorável desta Corte, sendo que, relativamente ao exercício de 2002, no que se refere ao Relatório de Gestão Fiscal, previsto na Lei Complementar nº 101/2000, mereceu aprovação por unanimidade.

Depreende-se, do exposto, a intenção do Administrador de demonstrar as dificuldades no gerenciamento das Contas Estaduais, concomitantemente com situações que não decorreram de sua vontade, mas da própria situação financeira deficitária estrutural do Estado, advinda de várias gestões.

Esta Corte de Contas é sabedora das situações ora relatadas, entretanto não pode deixar de examinar as contas do exercício sob os aspectos da legalidade, como a exemplo dos registros dos fatos na contabilidade, e do atendimento a limites mínimos estabelecidos nas legislações estadual e federal, na aplicação de recursos.

Ainda, em que pesem as tentativas de alterações da matriz tributária, procurando demonstrar providências na superação do déficit orçamentário estrutural, não se sabe da sua real eficácia, uma vez que não foram implementadas.

Também, a emissão de Parecer Favorável às contas dos demais exercícios (1999, 2000 e 2001), não condiciona a decisão referente ao exercício em exame (2002), porquanto podem ser consideradas aquelas situações ressalvadas em mais de uma oportunidade e não corrigidas até então.

Passamos a examinar, pontualmente, os esclarecimentos enviados sobre algumas questões destacadas no Relatório, como segue:

DESPESAS NÃO REGISTRADAS (fls. 499 a 502)

Quanto ao apontamento de despesas não registradas no exercício de 2002, na ordem de R\$ 330,139 milhões (item 4.5.1.3), deixando de constar no Passivo Financeiro do Balanço Geral do Estado, a Autoridade alega que, no Relatório, não aparecem comprovações documentais dos dados apresentados.

Registra, em análise à tabela de fl. 300, a exigência por parte da Equipe Técnica de procedimentos nunca antes exigidos, como empenho de pensões a pagar (valores retroativos desde o início da ação judicial até a inclusão em folha de pagamento) e dos rendimentos do SIAC.

De fato, a questão das pensões e dos rendimentos do SIAC é pioneira no Parecer Prévio das Contas do Governo do Estado. No entanto, entendemos necessário ressaltar a vultosa quantia que envolve essas duas questões, R\$ 235,161 milhões, e que vem crescendo em progressão geométrica, sem uma solução aparente, haja vista que as pensões do IPERGS são oriundas de decisões judiciais, e que os rendimentos devidos pelo SIAC às entidades aplicadoras são decorrentes do crescimento, ano a ano, dos saques do Caixa Único, a chamada “Conta Resgate”.

Assim, o que fica evidenciada nesse contexto é a ausência de uma fonte de recursos para suportar tais despesas, o que não invalida o reconhecimento contábil dessa dívida, a fim de que o Balanço represente a real situação patrimonial do Estado. A esse respeito referimos os seguintes Princípios e Normas contábeis:

1 – *Princípio Contábil da Oportunidade*, que estabelece que os registros contábeis devem ser tempestivos e integrais, devendo ser efetuados de maneira imediata e na extensão correta, independentemente das causas que os originaram;

2 – *Princípio Contábil da Competência*, aplicável, na Contabilidade Pública, às despesas, conforme determinado no art. 35, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo qual as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, independentemente de pagamento;

3 – *Norma Brasileira de Contabilidade TI – Das Características da Informação Contábil* – aprovada pela Resolução CFC nº 785, de 28/07/1995, segundo a qual a informação contábil deve ser, antes de tudo, veraz e equitativa e revestir-se dos atributos da confiabilidade, tempestividade, compreensibilidade e comparabilidade.

No tocante ao estorno de empenhos, alega que o procedimento se impôs, em decorrência dos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, que impede a inscrição de despesas em Restos a Pagar sem o recurso financeiro correspondente.

Afirma que, embora os ordenadores de despesas tenham sido orientados para que liquidassem as despesas aptas para tal, é possível que alguns processos não tenham sido liquidados em tempo hábil, haja vista que a complexidade administrativa do Estado não permite uma análise pormenorizada de cada processo de despesa.

Com relação ao estorno de empenhos, entendemos que as restrições trazidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal são de natureza preventiva, no sentido de não serem realizadas/autorizadas despesas que não possam ser pagas no próprio exercício ou sem que haja disponibilidade de caixa para satisfazer a obrigação no exercício subsequente (art. 42 da LC 101/2000). Assim, a análise dessa Equipe Técnica está calcada naquelas despesas já realizadas, aptas à liquidação, as quais dependiam apenas de um procedimento administrativo do agente público para autorizar o seu pagamento.

Aliás, sobre esse fato, o Administrador admite a possibilidade de sua ocorrência, justificando a complexidade da análise pormenorizada de cada processo de despesa. É evidente que esse procedimento não poderia ser efetuado por uma só pessoa, ou **automaticamente** pelo sistema informatizado, como de fato ocorreu, sem antes se fazer uma análise de cada processo de despesa.

Quanto às despesas não registradas pelo DAER, de R\$ 41,3 milhões, alega ser um procedimento histórico dessa Autarquia a contratação da execução de obras antes das autorizações das SROs (Solicitação de Recursos Orçamentários), efetuando empenhos e liquidações no momento que dispõe do recurso para pagamento. Alega que essa prática vem de muitos anos, pois quando assumiu o Governo, em janeiro de 1999, havia um montante de R\$ 88 milhões sem qualquer registro, tendo sido parcelado e cumprido com o pagamento em seu Governo, autorizado pela Lei nº 11.495, de 28-06-2000 (doc. 02 em anexo, fls. 525 a 534).

Assim, conclui que, se havia algum valor pendente de registro junto ao DAER, ao final do exercício de 2002, tal despesa foi feita à revelia das instruções editadas pelo Governador do Estado e Secretaria da Fazenda.

Com relação à contratação de obras pelo DAER, realmente, é um procedimento histórico naquela Autarquia, no entanto é uma situação irregular que merece ser adequada às normas de Administração Financeira e Orçamentária, contrariando, pois, em especial, ao art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64 e o art. 167, inciso II, da Constituição Federal, além da própria Lei de Responsabilidade Fiscal, que visa à manutenção do equilíbrio das contas públicas.

Assim, como já referido, o controle da despesa deve ser prévio e não *a posteriori*, ou seja, antes de contrair obrigações é necessário verificar-se a existência de recursos orçamentários e financeiros. No entanto, uma vez contraída a obrigação, o respectivo registro contábil deve ser efetuado, a fim de que o Balanço represente fidedignamente a situação patrimonial.

Argumenta, ao final, que do total de R\$ 330 milhões restam R\$ 17,866 milhões sob o título “sem empenho” e R\$ 27,850 milhões sob o título sem empenho ou estornados – recursos vinculados”, os quais não são passíveis de identificação.

Acrescenta que o tema “despesas não registradas” vem sendo trazido ao debate político pelo atual governo, o qual enviou à Assembléia Legislativa o Projeto de Lei nº 262/2003 (doc. 03, anexado às fls. 535 a 553), datado de 05-08-2003, solicitando a abertura de crédito suplementar para supostas despesas não registradas, **sem definir, especificamente, as despesas, limitando-se a atribuir uma classificação genérica, “código 99 – a definir”**.

Assim, diz parecer-lhe evidente que despesas sem comprovações não podem ser consideradas no presente julgamento, sob pena de estar havendo total cerceamento de defesa ao administrador, em infringência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório.

No entanto, esclarecemos que os valores constantes da Tabela 4.5.1.3 (fl. 300) são resultantes de um exame realizado, por amostragem, pela Equipe Técnica deste Tribunal, cujos documentos que lhe dão suporte encontram-se à disposição nesta Supervisão de Contas Estaduais, desde a confecção do Relatório, motivo pelo qual, entendemos não merecer guarida o argumento de que houve cerceamento de defesa do Administrador.

No que tange à crítica atribuída ao Projeto de Lei nº 262/2003, entendemos que a análise técnica relativa ao mesmo é inoportuna no presente processo. Contudo, a existência desse Projeto de Lei, em tramitação na Assembléia Legislativa, vem corroborar com o apontamento da Equipe Técnica deste Tribunal, no que se refere à existência de despesas realizadas em 2002, sem o devido registro contábil.

Ademais, os valores significativos (Pensões, SIAC, DAER) são de certa forma, admitidos pelo Administrador, à medida em que alega ser um problema histórico, cujo procedimento de contabilização nunca fora exigido por esta Corte de Contas.

Diante do exposto, opinamos pela manutenção do apontado no Relatório.

GESTÃO PATRIMONIAL (fls. 502 e 503)

No que tange aos compromissos referentes aos contratos assinados com o INSS, Receita Federal, relativo ao PASEP, e com a CEEE, os esclarecimentos apresentados pelo Administrador reforçam o constatado pela Equipe do Parecer Prévio, quanto à omissão de registro das operações realizadas pelo Executivo.

O ex-Governador alega que “não foi uma omissão por parte do administrador público, uma vez que os contratos foram assinados e a observação está expressamente referida nas Notas Explicativas do Balanço Geral do Estado”.

Houve, segundo a Autoridade, a impossibilidade material do registro dessas dívidas e que não se trata de dívida de curto prazo, devendo ser empenhada somente no seu vencimento, cujos registros inerentes devem ser providenciados pelo órgão técnico competente.

Quanto à observação de estar “expressamente referida nas Notas Explicativas do Balanço Geral do Estado”, discorda-se, haja vista que apenas consta, em Notas Explicativas, que o Estado firmou, em 31-08-2001, “Termo de Amortização de Dívida Fiscal com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS”, a forma de amortização desse débito, que os pagamentos estavam sendo contabilizados em Responsáveis e da existência de um novo termo de acordo com o INSS, cujo montante não havia sido apurado, sem qualquer indicação de valor. Com relação à dívida existente com a Receita Federal, relativa ao PASEP, e com a CEEE, nada foi mencionado.

Em contabilidade, o valor é empregado para identificar a cifra com a qual é relevado um componente patrimonial, ativo ou passivo. Para avaliação de dívidas, deve-se atribuir o “valor de liquidação” do débito, obedecendo, sempre, aos Princípios Fundamentais de Contabilidade. Os princípios constituem sempre as vigas-mestras de uma ciência, revestindo-se dos atributos de universalidade e veracidade, conservando validade em qualquer circunstância, para todos os patrimônios, independente das Entidades a que pertencem.

Ressaltam-se os Princípios Fundamentais de Contabilidade da Oportunidade e da Prudência, aprovados pela Resolução CFC nº 750/93, mencionados no Relatório da Equipe do Parecer Prévio:

O Princípio da OPORTUNIDADE exige a apreensão, o registro e o relato de todas as variações sofridas pelo patrimônio de uma Entidade, no momento em que elas ocorrem, [...] é a base indispensável à fidedignidade das informações sobre o patrimônio da Entidade, relativas a um determinado período e com o emprego de quaisquer procedimentos técnicos [...]. No reconhecimento de exigibilidade, o Princípio da PRUDÊNCIA envolve sempre o elemento incerteza em algum grau, pois havendo certeza, cabe, simplesmente, o reconhecimento dela, segundo o Princípio da Oportunidade.

Considerando esses princípios, conclui-se que é imprescindível o reconhecimento contábil desses passivos e a ausência de registro mascara a situação patrimonial do Estado, ocultando dívidas reais por ele contraídas.

Segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC T 6 – Da Divulgação das Demonstrações Contábeis, “as informações contidas nas notas explicativas devem ser relevantes, complementares e/ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis propriamente ditas.”

Quanto à alegação de não se tratar de dívida a curto prazo, concordamos com o Administrador, entretanto esse fato não exime o seu reconhecimento na contabilidade como dívida de longo prazo, no Passivo Permanente.

VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS (fls. 503 a 505)

Com relação a esse tópico, o Administrador diz que a questão, basicamente, cinge-se a critérios interpretativos diferenciados entre o Tribunal de Contas e a Contadoria e Auditoria-Geral do Estado, na composição da receita e despesa.

Na base de cálculo da receita, calculada por este Tribunal, para fins de apuração dos índices dos gastos com **educação**, são incluídos juros e multas incidentes sobre os impostos e sobre a dívida ativa, enquanto o Administrador, em sua defesa, alega que tais parcelas “ [...] não podem ser consideradas como receitas de natureza tributária. Juros possui natureza jurídica financeira e multa natureza de pena pecuniária.”

Ressaltamos que o entendimento deste Tribunal está consubstanciado na Orientação Técnica da Direção de Controle e Fiscalização nº 03/2002 e encontra guarida no princípio de direito de que o acessório segue o principal (“*assessorium sequitur principale*”) o qual orienta, também, a legislação civil em vários dispositivos, notadamente, os arts. 59 e 864 do Código Civil Brasileiro de 1916. Corroborando esse procedimento, o Manual de Elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Portaria nº 517/2002.

Assim, mantemos nosso posicionamento.

Com relação à exclusão, na base de cálculo da despesa, das parcelas como precatórios e despesas de exercícios anteriores, sob argumento de ferirem o princípio da anualidade, o Administrador cita o art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, que dispõe: “pertencem ao exercício financeiro, as despesas nele legalmente empenhadas”. Alega, ainda, que a não inclusão dessas parcelas faria com que o Balanço não refletisse a realidade, pois tais despesas, relativas à educação, nunca seriam apropriadas como tal.

Entendemos, entretanto, que a expressão “**aplicará, anualmente**” prevista no art. 212 da Constituição Federal e no art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/96) difere da expressão “**pertencem**”, consignada no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64. Pode-se dizer que o termo “aplicação” relaciona-se ao estágio da liquidação da despesa, ou seja, tendo-a como efetivamente realizada.

Com relação ao reflexo no Balanço, tais despesas serão apropriadas orçamentariamente como educação, no entanto não devem, apenas, ser computadas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para fins de atendimento dos índices constitucionais.

Ademais, a não inclusão dessas parcelas está consubstanciada nas decisões do Tribunal Pleno desta Corte de Contas, Informações da Consultoria Técnica nºs. 261/99 e 277/99, ambas de abril de 2000, fato que exclui considerar qualquer posicionamento diferenciado adotado em outro Estado da Federação, conforme alegado.

Quanto aos gastos com **saúde**, a defesa argumenta que o Tribunal de Contas do Estado não se limita à interpretação literal dada pela Emenda Constitucional nº 29/2000, incluindo, à semelhança dos gastos com educação, juros e multa sobre impostos e dívida ativa e, ainda, o ressarcimento aos Estados decorrente da chamada Lei Kandir.

Com relação aos juros e multa, reiteramos nossa manifestação expendida anteriormente, também referendada pela Resolução nº 316, de 04-04-2002, do Conselho Nacional de Saúde (Primeira Diretriz, II). A inclusão do ressarcimento decorrente da chamada Lei Kandir também está amparada nas Orientações Técnicas DCF/TCE n.ºs. 02/2002 e 03/2002, Portaria STN nº 517/2002 e Resolução nº 316/2002 do Conselho Nacional da Saúde.

Assim, depreende-se desse contexto ser pacífico tal entendimento.

A **exclusão da perda do FUNDEF** da base de cálculo da Receita, sustentada pelo Respondente, como sem amparo na EC Federal nº 29/2000, uma vez que ao enumerar os artigos relativos aos impostos que compõe essa base, somente prevê a dedução das parcelas transferidas aos Municípios. Naturalmente, as parcelas a que se refere o texto constitucional são relativas a esses impostos, o que não é o caso da transferência constitucional ao FUNDEF, que nada mais é do que uma aplicação em Educação. Aliás, se não houvesse a aplicação através desse fundo, haveria aplicação direta do índice mínimo de 15% da Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT) na Educação, e não se falaria em qualquer exclusão para fins do cálculo dos gastos com saúde.

Outro ponto questionado, diz respeito à **contribuição do Estado para a Assistência Médica de seus servidores**, que a CAGE considera no cômputo das despesas com Saúde, para fins de atendimento do limite constitucional. A Equipe Técnica desta Corte de Contas não considerou tais despesas, haja vista não serem de caráter universal, conforme estabelece a Orientação Técnica da Direção de Controle e Fiscalização nº 02/2002 e a Resolução nº 316/2002 do Conselho Nacional da Saúde, parcialmente transcritos a seguir:

OT DCF/TCE nº 02/2002:

2.1.2 Despesas Não Vinculadas a Ações e Serviços Públicos em Saúde:

[...]

b) assistência à saúde de clientelas fechadas (despesas destinadas a atender de forma privilegiada e exclusivamente servidores, tais como Fundo Municipal de Saúde do Servidor, UNIMED, etc.).

Resolução do CNS nº 316, de 04 de abril de 2002:

Sétima Diretriz: Em conformidade com o disposto na Lei 8.080/90, com os critérios da Quinta Diretriz e para efeito da aplicação da EC nº 29, não são

consideradas como despesas com ações e serviços públicos de saúde as relativas a:

[...]

II –assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade (clientela fechada).

Ainda, no Relatório do Seminário, com subsídios para o estabelecimento de diretrizes voltadas à aplicação e operacionalização da Emenda Constitucional Nº 29, editado pelo Ministério da Saúde, p. 10, assim dispõe:

1.5 Despesas que não integram as Ações e Serviços Públicos de Saúde

[...]

b) ações e serviços de saúde destinados ao atendimento de clientela *fechadas*, por não serem de acesso universal; é o caso das despesas com Planos de Saúde e outras modalidades de assistência médico-hospitalar destinadas a servidores públicos, civis e militares, e respectivos dependentes.(grifo do autor)

Diante dessas considerações, entendemos pela manutenção do critério adotado no Relatório.

EDUCAÇÃO (fls. 506 a 510)

No item específico de Educação, é afirmado que o Estado apresentou em seu Balanço índice igual a 35% da RLIT e que, com a exclusão das despesas empenhadas no elemento de despesas de exercícios anteriores e de precatórios, naturalmente, o índice ficou abaixo dos 35% estabelecidos na Constituição Estadual, ainda que superior aos 25% previstos na CF. Em decorrência da divergência de interpretação, vem o Administrador reafirmar o cálculo apresentado pela CAGE, seguindo a mesma metodologia empregada em exercícios anteriores, estando, segundo o ex-Governador, em estrita conformidade com a legislação vigente.

Cita o art. 202 da CE e a Lei Federal nº 9.394/96 (LDB), dizendo não restar dúvidas sobre a pertinência dessas despesas integrarem a manutenção e desenvolvimento do ensino, entendendo, então, que a divergência recai sobre o período em que a despesa deve ser considerada.

De fato, a divergência é justamente relativa ao período em que a despesa deve ser considerada, em obediência ao Princípio da Anualidade, já comentado anteriormente. Ademais, o fato que chama mais a atenção é que tais despesas foram empenhadas próximas ao encerramento do exercício, em sua maioria no último dia, tendo sido inscritas como Restos a Pagar Não Processados. Essa prática, também adotada em exercícios anteriores (2000 e 2001), tem sido utilizada pelo Administrador tão-somente para atingir o índice constitucional, razão pela qual, os Relatórios sobre as Contas do Governo do Estado, especialmente deste último exercício, têm dado ênfase à despesa liquidada.

De registrar que a própria Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) adotou os critérios utilizados por esta Corte de Contas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 3º bimestre de 2003, publicado no DOE de 30-07-2003.

O Administrador refere, ainda, que o Estado encerrou o exercício de 2002 com um gasto total em educação que representa 35% da RLIT, e pelo critério mais rigoroso, utilizado pelo TCE, esse percentual caiu para 32,62%, que, comparado com outros entes federativos (tabela fl. 509), foi o Estado que mais aplicou na área de educação.

Considerando a situação peculiar do Rio Grande do Sul em relação aos demais Estados e considerando que foi atingido o mínimo de 25% estabelecido na CF (art. 212), o Administrador diz que os preceitos da Constituição Estadual devem ser interpretados como metas específicas para o Estado que as editou, porém sem o condão de levar ao questionamento das contas do Governo, não se podendo cogitar a rejeição de contas, sendo, no máximo, passível de ressalvas.

Quanto ao índice estabelecido na Constituição Estadual, de 35%, é importante ressaltar que o art. 69 da Lei Federal nº 9.394/96 (LDB) dispõe:

Art. 69 – A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, **ou o que consta nas respectivas Constituições** ou Leis Orgânicas, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público. **(grifamos)**

Assim, não nos resta outra alternativa, senão considerar o percentual de 35%, estabelecido na legislação vigente para o nosso Estado.

Quanto à ponderação de tal fato no julgamento das contas, entendemos que a matéria foge à competência atribuída à área técnica, tanto que não há qualquer referência no Relatório, nesse sentido.

FUNDEF (fls. 510 e 511)

Com relação à diferença não repassada ao FUNDEF, no montante de R\$ 668.526,43, o Administrador informa que ela decorre apenas da forma de apuração utilizada para os repasses, devendo ser considerado que as receitas que ingressam em uma semana são transferidas para o Banco do Brasil no primeiro dia útil da semana subsequente, e distribuídos no dia seguinte.

Essa alegação é relativa ao lapso temporal entre a arrecadação e a transferência dos recursos, situação que, ao contrário do afirmado, foi considerada, conforme se depreende da tabela e texto do Relatório (fls. 121 e 122), a seguir reproduzidos:

TABELA 1.57
ARRECADAÇÃO DE ICMS – TOTAL X REPASSE AO FUNDEF
EXERCÍCIO DE 2002

		Em R\$*	
CLASSIFICAÇÃO DE RECEITA	ACUMULADO		%
111302002 - ICMS	7.213.311.025,49		
191197013 - JUROS DE MORA DO ICMS	21.194.605,87		
191197014 – MULTAS DO ICMS	31.829.307,18		
191197015 – MULTAS ICMS - FUNAMEP	22.982,36		
191800008 - JRS MORA DIV ATIV ICMS	25.331,16		
193195000 - REC DIVIDA ATIVA DO ICMS			
193195001 - REC ICMS DIVIDA ATIVA	103.930.172,19		
193195002 – MULTAS ICMS DIVIDA ATIVA	28.700.349,99		
193195003 - JRS MORA DIV ATIVA ICMS	42.471.191,61		
TOTAL	7.441.484.965,85		100%
1 - VALOR DEVIDO AO FUNDEF SOBRE O ICMS (15%)	1.116.222.744,88		15,00%
2 - VALOR DISPONIBILIZADO AO FUNDEF – COMPETÊNCIA 2002	1.115.554.218,45		14,99%
2.1 Créditos na Conta do FUNDEF RS em 2002	1.157.140.339,37		
2.2 (-) Valores Repassados em jan/2002, relativos à arrecadação de 2001	41.598.054,56		
2.3 (+) Valores Repassados em jan/2003, relativos à arrecadação de 2002	11.933,64		
3 - VALOR RECOLHIDO A MENOR – COMPETÊNCIA 2002	668.526,43		0,01%

Fonte: Informações da CAGE, Sistema Cubos DW da CAGE/SEFAZ e extratos bancários.

Cálculos: Equipe Técnica – TCE/RS.

(*) Valores Nominais

(**) Valores líquidos, creditados na Conta FUNDEF RS, nº 39.925.515-X, Banco do Brasil, Ag. 3252-2.

Antes de entrar no mérito dos valores apresentados, entende-se necessário o esclarecimento da dinâmica financeira que envolve a contribuição e distribuição de recursos do FUNDEF, relativamente ao ICMS arrecadado no Rio Grande do Sul:

- os Municípios recebem sua participação sobre a arrecadação do ICMS no Estado (25%) já deduzida dos 15% destinados ao FUNDEF, logo, não interferem na disponibilização desse recurso ao Fundo, que fica a cargo da Secretaria da Fazenda do Estado;

- o repasse, ao Estado e aos Municípios, do valor correspondente ao ICMS arrecadado *via* Banrisul não é diário, mas, sim, semanal. O valor destacado diariamente sobre o ICMS é direcionado para uma conta transitória, que acumula os valores, de segunda a sexta-feira, e os disponibiliza para o Banco do Brasil na segunda-feira subsequente. Esse, por sua vez, efetua a distribuição dos recursos do FUNDEF no dia seguinte (às terças-feiras), de acordo com o índice de participação do Estado e de cada Município (base: número de alunos matriculados anualmente no Ensino Fundamental, das respectivas redes públicas de ensino). Esse sistema de operacionalização foi acordado no início da vigência do FUNDEF entre os Bancos do Brasil e Banrisul e Secretaria da Fazenda do Estado;

- os valores do ICMS (nacional), que entram pelo próprio Banco do Brasil S.A., sofrem o destaque de 15%, valor que é imediata e automaticamente disponibilizado na conta do FUNDEF RS.

Assim, a contribuição ao FUNDEF, relativa à arrecadação de ICMS (100%), é equivalente ao montante efetivamente depositado na conta 39.925.515-X, Agência 3252-2, do Banco do Brasil, denominada FUNDEF RS.

Deve-se, entretanto, proceder o devido ajuste, pois, em virtude do lapso temporal existente entre a data de arrecadação (diária) e a data de transferência dos recursos ao Fundo (semanal), do Banrisul para o Banco do Brasil, o montante depositado na conta do FUNDEF RS, em determinado exercício, por estar composto de uma parcela relativa à arrecadação de ICMS do exercício anterior, ao mesmo tempo que lhe faltam valores relativos ao exercício em análise, e que são repassados nos primeiros dias do exercício seguinte.

Com base nos extratos bancários, procedeu-se o levantamento do repasse mensal efetuado ao FUNDEF, concluindo-se que o montante depositado, na referida conta bancária, em 2002, totaliza **R\$ 1,157 bilhão**.

Resta, ainda, apurar quanto desse montante compete ao exercício de 2002.

De acordo com informações obtidas junto à Contadoria e Auditoria Geral do Estado/ Divisão de Controle da Receita, tem-se que:

- dos valores creditados em 02 e 03-01-2002, R\$ 41,598 milhões referem-se ao exercício de 2001;

-dos valores creditados em 02 e 03-01-2003 , **R\$ 11,933 mil referem-se ao exercício de 2002.**

Portanto, o total depositado na conta do FUNDEF RS em 2002, R\$ 1,157 bilhão, está composto de valores que competem ao exercício de 2001 (R\$ 41,598 milhões), ao mesmo tempo que lhe faltam valores pertencentes ao exercício em análise, depositados em 2003 (R\$ 11,933 mil).

O total devido ao FUNDEF sobre a arrecadação do ICMS a qualquer título (R\$ 7,441 bilhões) corresponde a R\$ 1,116 bilhão, em 2002. Comparando-se esse montante com a quantia depositada na conta FUNDEF RS, competente ao mesmo exercício, verifica-se um repasse a menor no valor de **R\$ 668,526 mil**, **devendo essa quantia ser redistribuída à conta do FUNDEF com base nos mesmos critérios de distribuição dos recursos do Fundo, estabelecidos para o exercício de 2002.** Ainda, os cálculos demonstrados evidenciam a não-disponibilização de, pelo menos, 15% dos recursos referidos no §2º, do art. 60, ADCT e art. 1º, §1º, da Lei Federal nº 9.424/96.

Assim, mantemos nosso posicionamento, ressaltando-se que os repasses em 2003, relativos à última semana de 2002, foram de apenas R\$ 11.933,64.

FAPERGS (fls. 511 e 512)

Quanto à aplicação, pelo Governo do Estado, no exercício de 2002, no Ensino e Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica, através da FAPERGS, o Administrador informa que, historicamente, os valores aplicados têm sido muito inferiores ao mínimo vinculado pelo art. 236 da Constituição Estadual, qual seja, 1,5% da Receita Líquida de Impostos Próprios.

Alega, também, que esse percentual é inaplicável à realidade do Estado, onerando ainda mais o orçamento já comprometido com as demais vinculações constitucionais, em especial, a educação (35%), com as despesas com segurança pública, com o funcionalismo e com o pagamento da dívida com a União.

Faz referência ao registrado no próprio Relatório por esta Equipe Técnica de que, em 2002, “deixou de ser adotado o procedimento de apropriar a alocação do recurso mediante empenho

a favor do próprio Estado” (p. 447), informando que, além de não empenhar, procedeu ao estorno de todos os empenhos que se encontravam nessa condição e que constavam como restos a pagar.

Em que pesem tais alegações, cujo contexto é verdadeiro, o fato que aqui se questiona é outro, ou seja, o não-atendimento do limite mínimo de aplicação previsto na Constituição Estadual.

Quanto às necessidades de soluções legislativas frente às dificuldades financeiras do Estado, entendemos que foge à competência da área técnica fazer qualquer consideração.

SAÚDE (fls. 512 a 515)

Nesse tópico específico, o Administrador volta a frisar a diferença de critérios de apuração da base de cálculo utilizada para determinação do índice de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) – Emenda Constitucional Federal nº 29/2000.

Ressalta, nesta oportunidade, a dedução do cálculo da despesa com ASPS referente às contribuições do IPERGS vinculadas à saúde e à assistência médica, dizendo que, no Estado do Rio Grande do Sul, muitas dessas ações são prestadas por essa Autarquia, uma entidade que atende cerca de um milhão de pessoas em todo o Estado, contribuindo com o Sistema Único de Saúde, não só pela redução do número de beneficiados, mas também por representar mais uma fonte de recursos da rede credenciada. Acrescenta, ainda, que embora o IPERGS seja uma entidade de servidores do Estado, tratada como entidade fechada, a situação é muito diferente de uma entidade privada de previdência, onde o cidadão exerce a sua liberdade de escolha.

A alegação de que a exclusão de tais despesas baseou-se na interpretação da Orientação Técnica nº 02/2002, que, segundo o Administrador, não exclui o IPERGS, não prospera, haja vista que a exclusão se deu por não serem despesas de caráter universal, conforme já referido no item Vinculações Constitucionais.

No que tange à inclusão de receitas provenientes de multas e juros, e da Lei Kandir, bem como a não-dedução da “perda do FUNDEF” na base de cálculo, as razões que embasaram o nosso posicionamento também já foram abordadas no item Vinculações Constitucionais.

SIAC – Sistema Integrado de Administração de Caixa (fl. 515)

Com relação aos rendimentos do SIAC, entende o Administrador que esses deveriam ser pagos extra-orçamentariamente e que o sistema chegou a uma situação em que efetivamente não

há rendimentos suficientes para remunerar todos os depósitos. Alega, ainda, que a concepção do sistema prevê que a remuneração só poderá ser paga na medida em que haja rendimentos obtidos pelas aplicações no SIAC.

Quanto à contabilização dos rendimentos no Passivo Financeiro, conforme sugerido pela Equipe Técnica, o Administrador alega que esse é um “procedimento técnico da contabilidade sobre o qual o Governador e mesmo o Secretário não tem qualquer ingerência”.

Realmente, se o montante aplicado no SIAC, entre depósitos das empresas, fundações, autarquias e demais recursos vinculados, for bem superior ao saldo efetivamente disponível no Caixa Único, aplicado pelo Estado no Banrisul e remunerado por este, é evidente que os rendimentos obtidos serão bem inferiores aos rendimentos devidos aos aplicadores. Mas, tal situação é gerada pelos saques efetuados pelo Governo do Estado no Caixa Único, cujo saldo estava praticamente zero em 31-12-2002. Isso não invalida que os valores aplicados, principalmente pelas empresas, sejam remunerados, pois configuram-se, para o Estado, como uma forma de empréstimo que, por óbvio, deve ser remunerado ao aplicador, havendo, inclusive, previsão contratual para tal. Portanto, entendemos que não procede a alegação de que a concepção do sistema prevê que a remuneração só poderá ser paga na medida em que haja rendimentos obtidos pelas aplicações no SIAC.

Com relação ao seu registro no Passivo Financeiro, por razões óbvias, por esses rendimentos constituírem uma dívida do Governo do Estado para com esses aplicadores, devem, então, ser reconhecidos contabilmente como tal, cujo pagamento deve ser suportado por receitas próprias do Estado, já que os valores aplicados, e que deveriam gerar o seu próprio rendimento, foram por ele utilizados.

Quanto à ingerência comentada, entendemos que o órgão de controle interno do Estado (CAGE), responsável pelos seus procedimentos contábeis, está hierarquicamente subordinado às autoridades mencionadas.

Diante do exposto, mantemos nosso posicionamento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS (fl. 516)

O Administrador ressalta o compromisso mensal que incidiu sobre toda a sua gestão, com o pagamento, em dia, dos servidores, bem como da dívida pública estadual, processo iniciado em seu governo.

Alega ser de conhecimento deste Tribunal que muitos passivos, assim como ativos, nunca foram precisamente registrados na contabilidade pública, sendo que a ausência de registro, a exemplo das pensões a pagar e da dívida de energia elétrica, não pode ser imputada ao Balanço de 2002, como se toda essa situação fosse peculiar a um único exercício.

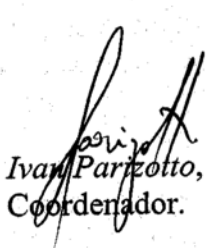
Quanto às vinculações constitucionais, teria administrado as finanças restrito aos limites financeiros conhecidos, procurando cumprir a legislação. Acredita que este Tribunal, em conformidade com os princípios gerais de direito, interpretará a legislação em consonância com os fatos apresentados.

Menciona, por oportuno, que, em julgamento de Contas Municipais, evidenciada a impossibilidade para o cumprimento dos limites mínimos de gastos com saúde e educação, foi proferido parecer favorável.

Assim, requer sejam acolhidos os motivos apontados como esclarecedores e suficientes para a emissão de Parecer Favorável à aprovação das contas do exercício de 2002.

À sua consideração.

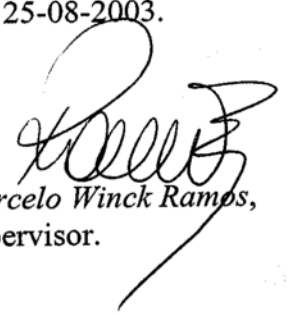
Em 25-08-2003.


Ivan Parizotto,
Coordenador.

De acordo.

À consideração da Exma. Sra. Conselheira-Relatora.

Em 25-08-2003.


Marcelo Winck Ramos,
Supervisor.



Estado do Rio Grande do Sul
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Gabinete da Conselheira-Relatora



GABINETE DA CONSELHEIRA TEREZINHA IRIGARAY

PROCESSO Nº 5088-02.00/03-7

Nos termos do artigo 48, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, vista ao Ministério Público junto a esta Corte, para que opine no presente processo.

Gabinete, em 25-08-2003.



Terezinha Irigaray,
Conselheira Relatora.



MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL
JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parecer MPE/TCE nº 1363/2003

Processo nº	5088-02.00/03-7
Relatora:	CONSELHEIRA TEREZINHA IRIGARAY
Matéria:	PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO - EXERCÍCIO DE 2002
Origem:	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Responsável:	Governador do Estado, OLÍVIO DE OLIVEIRA DUTRA

PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – Exercício de 2002. *Análise técnica circunstanciada, apta a ensejar a emissão do Parecer. Aspectos da gestão examinados com minudência. Violação dos preceitos que comandam a manutenção do equilíbrio das contas públicas. Infringência a diversos dispositivos constitucionais. Não-aplicação dos percentuais mínimos exigidos nas Constituições da República e do Estado nas áreas da saúde e da educação. Desqualificação das demonstrações contábeis. Manifestação ministerial que considera as diferentes incidências narradas neste e em outros processos de Prestação de Contas da mesma Autoridade. Diversas infrações ao ordenamento jurídico que levam o Órgão Ministerial a opinar pela emissão de parecer desfavorável às Contas do exercício.*

Para exame e parecer deste Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas, o Processo epigrafado, que versa sobre as Contas do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, relativas ao exercício de 2002, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Governador, **OLÍVIO DE OLIVEIRA DUTRA**.

A matéria é trazida à consideração do Agente Ministerial signatário a partir do impulso processual determinado pela Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, em cumprimento ao estatuído no artigo 48, inciso I, e para os fins do disposto no artigo 25, inciso III, do Regimento Interno da Corte - RITCE.

Os autos contêm, até aqui, 575 folhas; nas folhas 8 a 480 consta a análise procedida pela Equipe Técnica do Parecer Prévio, sob a coordenação da Supervisão de Instrução de Contas Estaduais – SICE.

Em face do consignado pela Supervisão, na análise técnica, o Órgão Ministerial entendeu de exarar a Promoção nº 18/2003, propugnando, *"como medida de cautela e máxima reverência aos princípios do contraditório e da ampla defesa, constitucionalmente assegurados a todos os cidadãos, oportunizar ao Administrador a produção dos esclarecimentos que entender pertinentes quanto aos apontes destacados pela área técnica."*

Acolhida a proposição ministerial, através do despacho da Eminente Relatora (fl. 489), aportou aos autos a manifestação do ex-Governador do Estado, hoje Ministro das Cidades, Olívio de Oliveira Dutra (fls. 492 a 516), acompanhada de documentos cuja juntada julgou oportuna (fls. 517 a 553).

As alegações apresentadas e a respectiva documentação foram então submetidas à análise da Supervisão de Instrução de Contas Estaduais, consubstanciada na Informação nº 17/2003 (fls. 554 a 574).

É o sumário.

A análise levada a efeito pela Equipe Técnica da Corte, no presente Processo, de forma minudente e criteriosa, abarcou, no entender deste Agente Ministerial, os principais aspectos da gestão governamental do Estado.

A partir desse trabalho, conduzido com muito equilíbrio e lucidez pela Eminente Conselheira-Relatora, Terezinha Irigaray, tem-se por oportuno evidenciar alguns tópicos, adiante elencados.

1 – DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

O Sistema Orçamentário Nacional está definido na Magna Carta e estruturado sobre três peças (Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei de Orçamento Anual – LOA) que visam a consolidar o planejamento na Administração Pública Brasileira, assentado sobre o estabelecimento de diretrizes, objetivos, metas, prioridades, políticas de aplicação financeira e planos e programas nacionais, regionais e setoriais⁵.

A Lei Complementar nº 101/2000, no mesmo sentido, estabeleceu normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qual se *"pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar"*⁶.

Com base nesse arcabouço constitucional e legal, conclui a Supervisão, com pertinência, que os instrumentos orçamentários devem constituir-se em verdadeiros

⁵ Constituição da República Federativa do Brasil, Título VI, Da Tributação e do Orçamento, Capítulo II, Das Finanças Públicas, Seção II, Dos Orçamentos.

⁶ Lei Complementar nº 101/2000, art. 1º, § 1º.

mecanismos de planejamento e de ação do governo, devendo ser aperfeiçoados pela utilização de metodologia adequada na sua elaboração e execução, permitindo a avaliação e acompanhamento, *pari passu*, daqueles objetivos.

Pela análise efetuada, a conclusão é no sentido de que o Plano Plurianual não contemplou a mensuração dos programas, mediante a comparação com indicadores, inviabilizando o adequado acompanhamento da execução daqueles e sinalizando, ainda, o não-cumprimento da programação original, bem assim restando demonstrada a falta de sintonia, o descompasso, entre o plano de médio prazo (PPA) e as leis anuais (LDO e LOA). Dessa forma, fica caracterizado que a Administração Pública Estadual não tem cumprido integralmente as normas de regulação relativas aos orçamentos públicos, em prejuízo que vai além do aspecto da legalidade, alcançando a inviabilização das ações de planejamento e, conseqüentemente, a eficácia e a eficiência da ação estatal.

2 – DO COMPORTAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA

A proposta orçamentária da Administração Pública Estadual, relativa ao exercício de 2002, aprovada pela Lei nº 11.710, de 20-12-2001, atendeu à orientação estabelecida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 11.658, de 02-08-2001.

O Orçamento Geral do Estado, apresentado de forma unificada, compreendendo a Administração Direta, incluindo os Poderes, Órgãos e Fundos, e a Administração Indireta, abrangendo todas as Fundações e Autarquias, alocou recursos na ordem de R\$ 12,093 bilhões, a preços de julho de 2001, representando, na realidade, R\$ 11,892 bilhões, desde que excluída a parcela de R\$ 201,466 milhões relativa às Transferências ao IPERGS para sua manutenção, uma vez que inexistente o orçamento próprio para a seguridade social.

No decorrer da execução orçamentária consolidada, contudo, foi obtida uma Receita Total de R\$ 12,239 bilhões, e realizada uma Despesa Total de competência do

exercício de R\$ 12,619 bilhões, revelando a ocorrência de um déficit orçamentário de R\$ 379,984 milhões no exercício.

Com a edição da Lei Complementar nº 101, de 04-05-2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), a Receita Corrente Líquida passou a ser apurada de acordo com seus dispositivos, servindo de base para o cálculo dos índices previstos naquela legislação, tais como os limites de gastos com pessoal e de endividamento.

A contar de 2001, conforme entendimento firmado pela Corte de Contas, foi procedido ao ajuste da Receita Corrente Líquida publicada pela CAGE, adicionando-se a parcela referente à “perda” dos recursos alocados ao FUNDEF⁷, e deduzindo-se a receita advinda da retenção na fonte do Imposto de Renda sobre a folha de pessoal do Estado⁸.

Assim, realizados os ajustes mencionados, a Receita Corrente Líquida atingiu o montante de R\$ 8,558 bilhões no exercício de 2002, representando um crescimento de 13,92% em relação ao apresentado no exercício anterior (também recalculado pela nova metodologia). Considerando-se a inflação ocorrida no período (IGP-DI/FGV - médio), a variação positiva foi de 0,36%.

3 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Uma primeira avaliação acerca da situação financeira e patrimonial das contas públicas do Estado do Rio Grande do Sul pode ser obtida pela verificação do Resultado Orçamentário do exercício. Nela, a receita orçamentária foi confrontada com a despesa orçamentária nos seus três estágios, quais sejam: o empenho, a liquidação e o pagamento. Do demonstrativo apresentado junto ao Balanço, verifica-se resultado

⁷ Conforme o Pedido de Orientação Técnica da Direção de Controle e Fiscalização (Processo nº 10083-02.00/01-7), apreciado pelo Tribunal Pleno em Sessão de 28-08-2002.

⁸ Nos termos do Parecer Coletivo nº 2/2002, da Auditoria do TCE-RS, aprovado em Sessão Plenária de 08-05-2002.

corrente superavitário nas três situações, que se convertem em déficits de execução quando consolidada a realização de capital.

O resultado corrente positivo se explica pela inclusão, no campo da receita, daquela originada da "Anulação de Restos a Pagar" (significativa no exercício), no montante de R\$ 412,698 milhões. São valores contabilizados como Receita Orçamentária sem representarem efetivo ingresso de recursos nos Cofres Públicos, mas, apenas, como contrapartida, ou compensação contábil, das obrigações que, registradas em Restos a Pagar, deixam de constar como obrigação, por força do reconhecimento da anulação. Também atuou consideravelmente no resultado corrente positivo a receita extraordinária obtida, no final do exercício, relativa à compensação financeira proveniente da União, pela conservação de parte da malha rodoviária federal (Medida Provisória nº 90, de 20-12-2002).

Já o resultado consolidado negativo, de R\$ 379,984 milhões (em relação à despesa empenhada), tem explicação no alto comprometimento financeiro originado nos gastos com Pessoal e Encargos Sociais, na Amortização/Encargos da Dívida e no decréscimo de 34,89% das Receitas de Capital.

Com efeito, a Despesa com Pessoal e Encargos Sociais comprometeu 80,22% da Receita Corrente Líquida, percentual que difere daquele calculado para fins da atuação da Lei de Responsabilidade Fiscal em razão da composição dos grupos de despesas. Como exemplo, o gasto com Pensionistas, considerado no cálculo do percentual acima referido, mas não computado para fins da aplicação da Lei Complementar nº 101/2000.

Igualmente, a Amortização da Dívida e seus Encargos consumiram, conjuntamente, R\$ 1,218 bilhão, o que corresponde a 14,24% da Receita Corrente Líquida, ou dois meses da arrecadação tributária mais significativa do Estado, o ICMS. Quanto a esse item, verifica-se que o endividamento passou a pressionar

significativamente a execução orçamentária e financeira do Tesouro a partir de 1998⁹, quando da assinatura, em 15 de abril, do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas entre a União e o Estado do Rio Grande do Sul¹⁰.

Segundo a análise técnica, o resultado deficitário apurado, correspondente a R\$ 379,984 milhões, deve ainda ser ajustado, resultando negativo na ordem de R\$ 1,412 bilhão, em razão das ocorrências que seguem:

3.1 – RECEITA VINCULADA NÃO APLICADA

3.1.1 – ALIENAÇÃO DE BENS

A receita obtida com a alienação de bens deve agravar o resultado orçamentário negativo no valor de R\$ 72,789 milhões, uma vez que o montante auferido gerou uma obrigação de aplicação vinculada, afinal não cumprida.

3.1.2 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Recursos na ordem de R\$ 79,196 milhões, correspondentes ao Salário-Educação, com aplicação vinculada estritamente a esse objetivo, foram utilizados em outras finalidades.

3.1.3 – PRÓ-RURAL 2000

Da mesma forma, R\$ 30,677 milhões, destinados ao Programa Pró-Rural 2000, foram aplicados em outros objetos de gasto.

⁹ Conforme Tabela na folha 455.

¹⁰ Contrato examinado no Expediente de Auditoria nº 5671-02.00/99-0, constante da Tomada de Contas da Secretaria da Fazenda, exercício de 1998, Processo nº 6813-02.00/98-0, que se encontra, atualmente, em apreciação no Gabinete da Eminente Relatora, Conselheira Terezinha Irigaray.

3.2 – PAGAMENTOS POR RESPONSÁVEIS

São pressupostos fundamentais, na realização da despesa pública, a existência de previsão orçamentária e o prévio empenho; logo, os pagamentos por Responsáveis, decorrentes da insuficiência de dotações orçamentárias, ocorreram em desacordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e com o artigo 167, inciso II, da Constituição Brasileira.

No decorrer de 2002, restou evidenciada a crescente utilização dessa conta contábil, com saldos pendentes no encerramento do exercício, alcançando o montante de R\$ 143,809 milhões, dos quais **R\$ 62,276 milhões** correspondem a despesas de competência do exercício sob exame.

3.3 – NÃO-EVIDENCIAÇÃO CONTÁBIL DE DESPESAS

Sob esse enfoque, foi confirmada, nos presentes autos¹¹ e no Processo nº 4332-02.00/02-0¹², conforme documentos juntados à Tomada de Contas da Secretaria da Fazenda (Processo nº 10854-02.00/02-8), a existência de dívidas e compromissos no montante de **R\$ 330,139 milhões** (no mínimo, uma vez que baseado em levantamento amostral) que não têm qualquer evidenciação em registro contábil, significando, pois, a subversão absoluta às normas contábeis, financeiras e orçamentárias. A apuração desses fatos, e sua inclusão no Processo de Análise das Contas da Gestão Fiscal do Executivo no exercício, referenciou, aliás, a preocupação externada pelo *Parquet* de Contas com o tema, tanto que havia originado a Representação MPE/TCE nº 04/2003, sugerindo a instauração de procedimento investigatório.

¹¹ Conforme Informação nº 27/2003, da Supervisão de Instrução de Contas Estaduais, inserta na fl. 483 destes autos.

¹² Prestação de Contas de Gestão Fiscal do Poder Executivo Estadual relativa ao exercício de 2002.

O passivo não evidenciado no Balanço Geral do Estado¹³, pelo que é demonstrado através do quadro de folha 300, compõe-se de despesas efetivadas sem empenho e de outras empenhadas e estornadas, incluindo-se algumas atinentes a recursos vinculados.

Em seus esclarecimentos ao aponte, o Gestor invoca argumentos de ordens distintas. Em relação a alguns dos compromissos (pensões a pagar, rendimentos devidos pelo SIAC às entidades aplicadoras e obras realizadas pelo DAER), não há propriamente contestação quanto ao mérito ou dos valores ali consignados, mas questionamento sobre os procedimentos deste Tribunal, em alguns casos, por entender inovadora a exigência da área técnica (em relação às duas primeiras situações citadas), e por suscitar o aspecto histórico da atuação do DAER, a contratar a execução de obras antes de autorizadas orçamentariamente. Já no que concerne aos estornos de empenhos, sustenta ser adequado o procedimento, à luz da LRF, mesmo em caso de recursos vinculados, sendo possível que alguns desses, relativos a despesas compromissadas, tenham também sido estornados, desde que o sistema AFE não tivesse sido abastecido em tempo hábil com as informações necessárias, pela CAGE.

Quanto às demais situações destacadas pela Equipe Técnica, entende haver cerceamento de defesa, tendo em vista que *"o relatório limita-se a apresentar montantes agrupados por órgão/secretarias, sem relacionar, especificamente, cada despesa, não juntando aos autos documentos comprobatórios da existência desses compromissos, impedindo dessa forma o exercício do contraditório."*

À toda evidência, não procedem as alegações defensivas externadas quanto ao tópico, como muito bem assevera a SICE, nas folhas 556 a 560. Com efeito, conquanto

¹³ Tais dívidas, não reconhecidas no Passivo Financeiro, referem-se a: Secretaria da Justiça e Segurança Pública (Gabinete e Órgãos Centrais, Brigada Militar, Polícia Civil, SUSEPE, Instituto Geral de Perícias), Secretaria do Meio Ambiente (Fundo Pró-Guaíba e outras unidades), Secretaria Especial da Habitação, Secretaria da Saúde (Fundo Estadual da Saúde – FES), Secretaria da Educação (Programa de Crédito Educativo), IPERGS (despesas com a PROCERGS e PASEP, e pensões a pagar), DAER (obras), SIAC (rendimentos a pagar).

se reconheça, tal como o fez o Corpo Instrutivo, as dificuldades financeiras e a origem remota de alguns dos graves problemas que assolam as finanças estaduais, e até o ineditismo de algumas das exigências deste Tribunal quanto à conformação do Balanço Geral, o cerne da questão diz com a busca da configuração real do passivo estatal e, conseqüentemente, da situação patrimonial do Estado. Nesse sentido, é forçoso reconhecer que todos os procedimentos levados a efeito pelo Governo do Estado, identificados pelo relatório técnico, contribuíram para o desenlace inverso, ao lado de afetarem os princípios da realidade e da transparência, bem assim, a própria atuação do controle externo.

Obviamente, não seria de se exigir que o Administrador houvesse, num “passe de mágica”, solucionado a difícil situação financeira do Estado, mas que contribuísse, isso sim, com a exação técnica, para torná-la acessível, transparente e fidedigna.

Não procede, por outra, a alegação de haver esta Corte operado com cerceio à defesa do Gestor, o que se afirma, com veemência, ante a constatação de que, mediante proposição deste Órgão Ministerial – acolhida com profundo sentimento de justiça e sapiência pela Eminente Conselheira Terezinha Irigaray – foi oportunizada a prestação de esclarecimentos por parte do Chefe do Poder Executivo, mesmo que inexistente a respectiva previsão regimental.

Ao se dar ciência do inteiro teor da peça técnica, aliada à possibilidade do irrestrito acesso aos autos (e, pois, aos substratos probatórios documentais respectivos), configurou-se o mais pleno atendimento à garantia do devido processo legal, com os consectários daí decorrentes.

E, como bem acentua a Supervisão, os valores constantes do demonstrativo de folha 300 são resultantes de *“um exame realizado, por amostragem, pela Equipe Técnica deste Tribunal, cujos documentos que lhe dão suporte encontram-se à disposição nesta Supervisão de Contas Estaduais, desde a confecção do Relatório, motivo pelo qual,*

entendemos não merecer guarida o argumento de que houve cerceamento de defesa do Administrador.”

Por pertinente, cumpre ainda destacar que, entre o momento da apreciação das Contas de Gestão Fiscal relativas ao mesmo exercício – onde já se suscitara a questão – e a emissão do presente Parecer, noticia e comprova, o próprio Administrador, a tramitação, junto à Augusta Assembléia Legislativa, do Projeto de Lei nº 262/2003, visando à suplementação da Reserva de Contingência, tendo em vista que – como consta da justificativa àquela proposta – *“os passivos de que trata este Projeto de Lei são oriundos basicamente de **despesas ocorridas em exercícios anteriores para as quais não houve o devido registro na contabilidade, bem como decorrentes de empenhos cancelados.**”* (Grifou-se).

Assim, como com acuidade sinala a SICE, apartada qualquer análise sobre a adequação técnica da demanda ora tramitando no Legislativo, a própria proposição vem também a corroborar o apontamento deste Tribunal, ressaltando-se, contudo, que os valores pleiteados alçam à casa dos **R\$ 500,6 milhões**, superando a perspectiva trazida, de modo amostral, pela Equipe Técnica, que, conforme já consignado, fora estimada em, no mínimo, **R\$ 330,139 milhões**.

Dessarte, consoante bem destaca o informe instrutivo (fls. 467 e 468), restaram infringidos: o disposto no artigo 167, inciso II, da Carta da República; o estatuído no artigo 60 da Lei Federal nº 4.320/1964 e o determinado na Lei Complementar nº 101/2000, em seu artigo 50, inciso V (quanto à necessidade da evidenciação contábil da dívida pública).

Como corolário das infrações destacadas, fica o Responsável, em tese, ao alcance das disposições insertas no Decreto-Lei nº 2.848/1940, e até mesmo do estatuído nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 1.079/1950 (ambos os Diplomas com a redação dada, no particular, pela Lei Federal nº 10.028/2000), incidências essas a justificar a

remessa da matéria específica ao Ilustre Procurador-Geral da República, para os devidos fins.

3.4 – PRECATÓRIOS

Os Precatórios de competência do exercício de 2002, no valor de R\$ 45,057 milhões, também não foram empenhados, gerando a necessidade do ajuste negativo.

3.5 – ANULAÇÕES DE RESTOS A PAGAR

Essa incidência – como já abordado no preâmbulo do item nº 3 deste Parecer – não traduz efetivo ingresso de recursos nos Cofres Públicos, gerando, pois, receita escritural como compensação contábil para o efeito do cancelamento da obrigação, refletindo em novo ajuste negativo, esse no valor de R\$ 412,698 milhões.

4 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADAS

O exame das Variações Patrimoniais Consolidadas, que engloba as contas de despesa e receita mais as mutações patrimoniais da despesa e da receita, evidenciou um déficit patrimonial, no exercício, de R\$ 2,213 bilhões, representando um crescimento nominal desse, em relação ao exercício anterior, da ordem de 21%.

Deve-se observar, ainda, que os ajustes negativos no resultado orçamentário, anteriormente comentados, agravam também o resultado patrimonial.

5 – ASPECTOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

5.1 – RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

A instrução técnica refere que **a situação das contas públicas, em 30-04-2002**, último dia antes da entrada nos dois quadrimestres finais do mandato governamental¹⁴, **já indicava absoluta insuficiência de recursos**. Com efeito, o demonstrativo de folha 291 evidencia que os Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, acrescidos das Contas a Pagar, naquela data, montavam R\$ 1,479 bilhão, quadro agravado pelas disponibilidades financeiras já negativas em R\$ 528,714 milhões. Nesse momento, ainda, contabilizava-se o valor de R\$ 166,791 milhões como Despesas do Exercício a Liquidar, resultando numa insuficiência de disponibilidades de R\$ 2,175 bilhões.

Por força desse quadro, o Chefe do Poder Executivo baixou a Ordem de Serviço nº 68/1999-2002, de 30-04-2002, ditando regras para a realização das despesas dos dois últimos quadrimestres do ano, abrangendo a Administração Direta, Autarquias e Fundações. Em decorrência da OS, foram editadas, ainda, a Instrução Normativa nº 01/2002, da Secretaria da Fazenda e, ao final do ano, o Decreto nº 42.022, de 16-12-2002, dispondo sobre a inscrição e a prescrição de despesas em Restos a Pagar e o cancelamento de empenhos do exercício de 2002.

Não obstante as providências de ordem normativa, foi verificado, ao final do exercício, que, das despesas geradas nos dois últimos quadrimestres, totalizando R\$ 81,549 milhões, foram inscritos em Restos a Pagar R\$ 11,885 milhões, sem correspondência nas disponibilidades de Caixa (R\$ 8,712 milhões Não-Processadas e R\$ 3,173 milhões Processadas). **Concretamente, as despesas inscritas violaram o artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.**

¹⁴ Data destacada em razão das disposições do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

O total de Restos a Pagar, no exercício (e não apenas aqueles gerados nos dois últimos quadrimestres), atingiu a cifra de R\$ 1,018 bilhão (fls. 294 e 295), que, somado ao saldo de exercícios anteriores – R\$ 849,562 milhões – e conjugado à disponibilidade financeira negativa de R\$ 796,543 milhões, resultou no endividamento a curto prazo do Poder Executivo no valor expressivo de R\$ 2,664 bilhões¹⁵.

Esse montante sofreu influência também dos efeitos do já citado Decreto nº 42.022/02, que regulou a inscrição e a prescrição dos Restos a Pagar. Com base nele, foram estornados R\$ 125,421 milhões em empenhos não liquidados e baixados R\$ 385,258 milhões dos saldos de Restos a Pagar, por conta de anulações e prescrições. A esse respeito, a instrução técnica aponta distorção no procedimento, afirmando que as anulações e prescrições foram realizadas sem uma avaliação específica que garantisse recaírem, as mesmas, apenas sobre despesas **não compromissadas**. Contrariamente, a anulação de despesas ainda não liquidadas, mas já efetivamente compromissadas (energia elétrica, PASEP, vinculações por convênios etc.), como anotam os técnicos haver sucedido, constitui irregularidade que distorce os demonstrativos contábeis.

E, por fim, reprisando a abordagem constante do subitem nº 3.3 deste opinativo, as despesas realizadas sem qualquer registro, no valor de R\$ 330,139 milhões, no mínimo¹⁶, também interferem negativamente na situação dos Restos a Pagar.

5.2 – DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

A matéria é regulada pela Seção II do Capítulo VII da Lei de Responsabilidade Fiscal e foi regulamentada pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.

¹⁵ Conforme Relatório e Voto da Ilustre Conselheira-Relatora no Processo nº 4332-02.00/02-0, Prestação de Contas da Gestão Fiscal relativa ao exercício de 2002, aprovado pelo Colendo Tribunal Pleno em 13-06-2003 (fl. 235).

¹⁶ Ressaltando-se, aqui, como já referido, a tramitação do Projeto de Lei nº 262/2003, na Augusta Assembléia Legislativa, visando à suplementação da Reserva de Contingência, na ordem de R\$ 500,6 milhões, para suportar essas despesas.

A composição da Dívida Consolidada Líquida – DCL está demonstrada na folha 303 e correspondeu, em 30-12-2002, a R\$ 25,272 bilhões, representando 295,29% da Receita Corrente Líquida - RCL. Em outras palavras, a Dívida Consolidada Líquida do Estado alcançou um patamar equivalente a quase três vezes o montante da Receita Corrente Líquida.

Em 2001, para uma RCL de R\$ 7,512 bilhões, a mesma dívida alcançava um montante de R\$ 20,258 bilhões (269,65% da RCL), evidenciando um crescimento nominal de 24,75%.

As amortizações, no exercício de 2002, que atingiram R\$ 944,475 milhões, somadas aos encargos financeiros do período, no valor de R\$ 268,210 milhões, representaram um gasto total de R\$ 1,212 bilhão com a Dívida Pública Estadual.

Tendo em vista que o limite para a relação DCL/RCL, definido pela Resolução nº 40/2001, é de 2,0 e que o excesso deve ser reduzido em quinze anos, à razão de pelo menos 1/15 (um quinze avos) ao ano, a relação dívida/receita deveria cair 4,64 pontos percentuais em 2002, atingindo, então, 265,01%. No entanto, a Dívida Consolidada Líquida, como já referido, aumentou para 295,29% da Receita Corrente Líquida, tomando o caminho inverso do comando legal.

Tal descumprimento deve ser aferido sob um prisma conjuntural problemático, como bem acentua a Equipe Técnica (fls. 186 e 187). O descompasso existente entre as condições fáticas para o crescimento da Receita Corrente Líquida e os mecanismos contratuais de correção do estoque da dívida, aliados ao percentual máximo de comprometimento com as amortizações e encargos, evidencia um quadro em que, de um exercício para outro (de 2001 para 2002), em que pesem as significativas quantias desembolsadas para amortizações e encargos (mais de um bilhão de reais), ainda assim a dívida passou de R\$ 20,258 bilhões para R\$ 25,272 bilhões, ou de um comprometimento em relação à Receita Corrente Líquida de 269,65% para 295,29%.

Ressalta-se que esse crescimento ocorreu apenas pelos mecanismos de correção dos saldos contratuais, sem envolver novas operações, verificando-se atualização monetária em níveis que atingiram 22,62%, contra apenas 3,81% de amortizações.

Assim, consoante já se expusera por ocasião do Parecer exarado acerca das Contas da Gestão Fiscal do mesmo exercício, a Supervisão apresenta fortes razões a sustentar a inviabilidade do cumprimento estrito da indigitada Resolução do Senado Federal, com o que anui este Órgão Ministerial, em face dos argumentos ali desfilados.

5.3 – RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Segundo a instrução técnica, a diferença entre as receitas não-financeiras e as despesas de mesma natureza revelou um déficit primário no valor de R\$ 64,527 milhões, diferente do resultado primário positivo demonstrado no Balanço Geral do Estado, em virtude da alteração em critérios de cálculo da grandeza.

No entanto, o Resultado Nominal, dado pela variação do estoque da Dívida Consolidada (sendo, portanto, por ela fortemente influenciado), foi negativo na ordem de R\$ 5,014 bilhões, já que a Dívida Consolidada Líquida evoluiu, como já referido, de R\$ 20,258 bilhões para R\$ 25,272 bilhões.

5.4 – RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Na mesma linha dos apontamentos dos exercícios anteriores, o Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias (fl. 310) apontou para um déficit previdenciário de R\$ 3,014 bilhões, revelando um aumento nominal de cerca de 18,10% em relação ao exercício anterior.

Consigna-se aqui, novamente, que relatório contratado pelo Estado¹⁷ apontou projeção de déficit previdenciário anual médio, até 2037, correspondente a R\$ 3,029 bilhões.

5.5 – OUTROS ASPECTOS DA LRF

Nos termos da instrução técnica, foram considerados em situação de regularidade os demais aspectos tratados em função das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, como Despesa com Pessoal, Serviços de Terceiros, Garantias Concedidas, Operações de Crédito/Despesas de Capital, Operações de Crédito/Receita Corrente Líquida e Alienação de Ativos e Receita Corrente Líquida.

6 – DOS GASTOS COM PESSOAL ATIVO E INATIVO

No que respeita à despesa com Pessoal Ativo e Inativo, Grupo “Pessoal e Encargos Sociais”, no âmbito da Administração Pública Estadual, constatou-se que tais gastos alcançaram o montante de R\$ 6,865 bilhões.

Em termos quantitativos, considerando a Administração Direta, as Autarquias e as Fundações, houve um acréscimo de 7.058 matrículas no exercício de 2002, em comparação ao exercício anterior, perfazendo um total de 300.734 matrículas, divididas entre 183.540 ativos e 117.194 inativos.

A par disso, conforme ressalta a Equipe Técnica, a relação entre o número de servidores inativos e ativos vem decrescendo, chegando, em 2002, a 63,85%. Em 2001, representava 64,87%, ou seja, para cada 100 servidores ativos existiam 64 inativos. Já em 2000, representou 65,75% e, em 1999, 68,02%.

¹⁷ Consórcio Azulprev (BGE, Vol. IV, p. 76).

Ainda no tocante aos gastos com inativos, merece relevo, mais uma vez, a detecção da não-constituição e regulamentação do Fundo específico a que se refere a Lei Complementar Estadual nº 10.588, de 28-11-1995, que instituiu a Contribuição Previdenciária Suplementar (desconto mensal de 2% sobre a remuneração líquida dos servidores públicos estaduais, destinado a custear proventos de inatividade), tendo em vista que os valores arrecadados não foram depositados em conta bancária vinculada.

Tal situação já foi objeto de alerta por este *Parquet*, quando da manifestação referente aos Pareceres Prévios relativos ao exercícios de 1999, 2000 e 2001, ocasião em que se propugnou pelo implemento de ações legais e administrativas visando à implementação do referido Fundo. Atualmente, o fato se mostra ainda mais relevante, em face do que se veicula acerca de eventuais alterações decorrentes da propalada Reforma da Previdência, independentemente da alíquota de contribuição que venha a ser definida, de modo a dar solução transparente e exequível ao sistema previdenciário.

7 – DAS VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS

7.1 – DO GASTO COM A EDUCAÇÃO

7.1.1 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

A Constituição Brasileira, em seu artigo 212, dispõe que a aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE não pode ser inferior a **25%** da Receita Líquida de Impostos e Transferências, enquanto a Carta Estadual, no artigo 202, disciplina que tal aplicação deve ser de, no mínimo, **35%**.

No exercício de 2002, após os ajustes efetivados pela Corte a partir dos dados constantes do Balanço Geral¹⁸, verificou-se que o Estado **empenhou** despesas no montante de R\$ 2,388 bilhões na manutenção e desenvolvimento do ensino público, correspondendo, à luz da interpretação emprestada por esta Casa ao tema, a **32,62%** da Receita Líquida de Impostos e Transferências - RLIT, representando, já no valor empenhado, **2,38 pontos percentuais abaixo do limite mínimo previsto na Constituição Estadual (art. 202)**, embora 7,62 pontos percentuais acima do estabelecido na Constituição da República.

Se considerado o montante **liquidado**, no valor de R\$ 2,340 bilhões, verifica-se que o índice de aplicação se reduz mais ainda, correspondendo a **31,96%** da RLIT, **ou seja, 3,04 pontos percentuais abaixo do limite mínimo previsto na Constituição Estadual** e 6,96 pontos percentuais acima do estabelecido na Carta da República.

Por outro lado, desse valor liquidado - R\$ 2,340 bilhões - foram pagos R\$ 2,297 bilhões, resultando uma inscrição de R\$ 48,095 milhões em Restos a Pagar Não Processados e de R\$ 42,956 milhões em Restos a Pagar Processados. Assim, **considerado o montante pago**, o percentual atingido fica reduzido para **31,38%**.

Conforme explicita a Equipe Técnica (fl. 442), levando-se em conta o índice estabelecido na Constituição Estadual, a partir do total liquidado, verifica-se que deixaram de ser aplicados, em 2002, R\$ 222,367 milhões na manutenção e desenvolvimento do ensino.

¹⁸ Segundo posicionamento da Corte, não são passíveis de custeio à conta dos recursos vinculados à MDE: “Despesas com Precatórios” e “Despesas de Exercícios Anteriores”, por ferirem o princípio da anualidade (artigos 165 e 167 da CF e *caput* do artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/64), conforme entendimento consignado nas Informações da Consultoria Técnica nºs 277/99 e 261/99, aprovadas pelo Tribunal Pleno nas Sessões de 12 e 26-04-2000, respectivamente; e despesas efetivadas à conta da Atividade 2371- Acesso ao Ensino Superior, pois os Estados devem atuar e assegurar o ensino fundamental e, prioritariamente, o ensino médio (artigo 211, § 3º, da CF, e artigo 10, VI, da Lei Federal nº 9.394/96), devendo as despesas destinadas a outros níveis de ensino ser efetivadas com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição.

Assim, por existirem Restos a Pagar, ao final de 2002, que deverão ser honrados no decorrer do exercício de 2003, o real cumprimento dos limites antes referidos somente será confirmado com o efetivo pagamento dos empenhos de competência daquele exercício.

Reitera-se, como suscitado em relação às contas do anterior exercício, que considerar valor somente empenhado no exercício financeiro como despesa executada ou aplicação de recursos, em programas como esse, constitui flagrante infração ao princípio orçamentário da anualidade e, em consequência, ao da legalidade.

Com referência aos esclarecimentos, cumpre inicialmente repelir a pretensão de fazer desconsiderar a inclusão de juros e multas incidentes sobre impostos e sobre a dívida ativa na base de cálculo para fim de apuração do atingimento aos índices constitucionais exigidos, adotando-se, na íntegra, as razões adequadamente expressadas pelo Órgão Técnico na folha 562.

Superada essa preliminar, entende-se necessário aduzir algumas considerações quanto ao tema em foco (educação), em parte já expendidas em outras oportunidades.

Diz-se o óbvio quando se argumenta que as vinculações constitucionais de recursos são da maior significação para o desenvolvimento de políticas públicas de grande alcance social (como é o caso). Isso sem embargo dos óbices que, por vezes, são opostos a essas mesmas constringências no tocante à gestão do conjunto das contas públicas.

É inegável, porém, que a delimitação dos percentuais de atrelamento das receitas há de se conectar com uma criteriosa avaliação dos dispêndios passíveis de enquadramento em determinada seara, as fontes de receita assim destinadas e as realidades orçamentárias das diferentes unidades federadas (e aqui, desde logo, se esclarece que a abordagem tem em mira as situações nas quais, em nível local, são

ditados limites percentuais de comprometimento superiores àqueles assentados na Lei Fundamental, como no caso do Rio Grande do Sul).

Nesse quadro, a inclusão dos custos previdenciários com os pagamentos de inativos no seio dos “gastos de educação” (prática que, de resto, é encontrada em inúmeros entes da Federação) parece longe de atender aos desideratos mirados pela Constituição. Sem qualquer desdouro para com a nobre condição dos aposentados e do tanto que certamente ofereceram ao País, é certo que, nessa condição (cuja dignidade deve ser sempre assegurada), não mais atuam, por óbvio, na **manutenção e desenvolvimento do ensino**.

Entretanto, no caso do Estado, onde se tem acolhido a inserção de tais despesas no cômputo da MDE (encaminhamento que, entende-se, está a merecer reexame), se se excluíssem os dispêndios com inativos oriundos do magistério, os “gastos com educação” alcançariam um percentual ainda menor, também em 2002 (colocando-se a questão, em termos gerais, no mesmo cenário dos exercícios anteriores).

Nesse contexto, em que se admite essa espécie de despesa como computável à composição do índice de aplicação de recursos nessa sensível área, não se configura desarrazoada a pretensão veiculada pelo Gestor, na peça de esclarecimentos, propugnando por considerar-se também os dispêndios com precatórios e com a regularização das promoções do quadro do magistério.

Respeitadas, evidentemente, as sólidas posições antagônicas já demarcadas quanto ao tema, majoritárias no âmbito desta Corte¹⁹, entende-se viável, em princípio, desde que adotadas determinadas cautelas²⁰, acolher (tal qual pleiteia o Administrador) como pertinentes à manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas relativas a

¹⁹ Informações n°s 261 e 277/99, da Consultoria Técnica, e Pareceres n°s 49/99 e 11/2000, da Douta Auditoria, todos aprovados pelo Egrégio Tribunal Pleno desta Corte.

²⁰ Que dizem respeito, principalmente, à viabilidade da perfeita identificação dos destinatários das despesas e de sua vinculação com os fins constitucionais e legais colimados, bem como a comprovação do efetivo pagamento.

exercícios anteriores (*v.g.* promoções do magistério) e precatórios²¹, desde que tais dispêndios estejam diretamente conectados com a matéria “educação”. Vale dizer: tais gastos, por não integrarem expressamente o rol das despesas vedadas ao câmputo na MDE, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 9.394/96, são aceitáveis desde que atendidas, quanto à sua origem (natureza jurídica), as regulações expressas pelo artigo 70, do mesmo diploma legal.

De qualquer modo, no caso concreto, revela-se de ínfima ou nenhuma repercussão financeira o pleito da Autoridade, tendo em vista que, conforme se observa do demonstrativo elaborado pela Equipe Técnica (fls. 114 e 115), não obstante haver empenhamento de despesas para fazer frente às finalidades destacadas, não se adimpliu com tais obrigações no exercício, pelo menos em escala que viesse a alterar significativamente o quadro apresentado nos autos. Especificamente quanto aos precatórios relativos à educação, observa-se que, embora empenhados e liquidados, nada foi pago no decorrer do exercício.²²

Transposta essa específica questão, trazida igualmente a lume na peça de esclarecimentos, cumpre ainda sinalar que o didático tratamento emprestado à matéria pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei Federal nº 9.394/96) enseja, também, algumas reflexões.

Com efeito, ao elencar as atividades “típicas” da MDE e ao excluir outras que, não raro, anteriormente eram tidas como próprias dessa área, a Lei Diretiva acaba por oferecer uma oportunidade para o aprofundamento da discussão quanto aos índices fixados para tais fins nas Cartas Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios.

²¹ Expurgando-se dos valores respectivos, possivelmente, o que corresponda a juros de mora, honorários advocatícios e de peritos, bem como demais consectários que não correspondam estritamente a parcelas remuneratórias do eventual credor.

²² Observa-se, entretanto, que, do total de precatórios inscritos em Restos a Pagar (no montante de R\$ 599,901 milhões), houve o pagamento de R\$ 6,801 milhões, dos quais R\$ 2,127 milhões foram empenhados no exercício de 2002, sendo que nenhum pertence à área da educação.

Assim, por exemplo, na medida em que as ações com programas da merenda escolar e assistência psicológica estão excluídas da MDE²³, os valores a serem efetivamente aplicados nessa finalidade, em números globais, acabam superando o percentual estabelecido.

Sem se pretender qualquer espécie de ingerência no plano das definições políticas acerca do tratamento a ser emprestado ao tema, tem-se por pertinente suscitar a questão no sentido de que a definição de percentuais de vinculação de verbas à MDE, acima do mínimo ditado pela CR/88, estabeleça-se à luz, sobretudo, dos paradigmas ditados pela mais recente Reforma do Ensino.

Não sendo assim, poder-se-á conviver com números ilusórios, irreais, que não condizem com aqueles que parecem ter sido os verdadeiros propósitos do legislador constituinte. E de parte do controle externo, propugna-se no sentido de que a aferição quanto ao cumprimento, ou não, de tais dispositivos se efetive em exata consonância com o regulado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

7.1.2 – Do Gasto com o Ensino Fundamental

Nos termos do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, o **Ensino Fundamental** deve ser o destinatário de, no mínimo, **60%** dos recursos provenientes das fontes elencadas no artigo 212 da Constituição da República. Esse artigo, como já referido, estabelece que, na

²³ No particular, a chamada “*escola de atenção integral*” está a sofrer sério entrave na sua viabilização, haja vista as restrições com relação a tais gastos. Aqui, inclusive, vislumbra-se alguma contradição dentro da própria LDB, na medida em que, no seu artigo 34, prevê: “*A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola. (...) § 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.*” (Foi grifado). Assim, de um lado, prevê-se (mais que isso, estimula-se) a atuação da escola em “*tempo integral*” e, noutro dispositivo (artigo 71), exclui-se justamente aqueles dispêndios que são o componente fundamental numa instituição de ensino com tais características. Cultura, assistência médico-odontológica e psicológica (esta tantas vezes demandada) e mesmo a alimentação, *in casu*, parecem estar proximamente identificadas com o processo de aprendizagem na “*escola de atenção integral*”.

manutenção e desenvolvimento do ensino, deverão ser aplicados **25%**, pelo menos, da Receita Líquida de Impostos e Transferências.

A partir dos dados obtidos junto ao seu Balanço Geral, observa-se que o Estado **empenhou** o montante de R\$ 1,121 bilhão destinado à manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental (excluídas as despesas não custeáveis com recursos vinculados à MDE), o que representa **15,31%** do total da Receita Líquida de Impostos e Transferências, portanto, 0,31 ponto percentual acima do limite mínimo estabelecido (60% de 25% = 15%). Contudo, se forem considerados os valores **liquidados e pagos**, até o final do exercício, a despesa se reduz, respectivamente, para R\$ 1,089 bilhão **(14,88%)** e R\$ 1,059 bilhão **(14,47%)**, percentuais inferiores, pois, ao limite preconizado constitucionalmente.

Valem aqui as mesmas considerações expendidas no subitem nº 7.1.1 deste Parecer, quanto à inviabilidade de se computar despesas somente empenhadas no cálculo dos valores efetivamente aplicados em atenção ao mandamento constitucional.

Dessarte, sob esse ângulo, o exame dos números antes apresentados revela que **alguns dos comandos constitucionais de regulação, novamente, deixaram de ser atendidos.**

7.1.3 – Do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF

A Supervisão de Instrução de Contas Estaduais – SICE refere que as receitas decorrentes do ICMS vinculadas ao FUNDEF, no exercício de 2002, alcançaram um montante de R\$ 1,116 bilhão, enquanto as contribuições ou disponibilizações ao Fundo **evidenciaram um repasse, a menor, de R\$ 668,526 mil, quantia que deverá ser**

redistribuída pelo Estado à conta do FUNDEF, por se tratar de recurso vinculado, com destinação específica.²⁴

Saliente-se que os recursos destinados à Educação devem ser liberados nos prazos estabelecidos no § 5º do artigo 69 da Lei nº 9.394/96, e que o atraso (a par de determinar a incidência de correção monetária sobre os montantes a serem repassados) **sujeitará as autoridades competentes à responsabilização civil e criminal** (artigo 69, § 6º, do mencionado diploma). No entendimento deste *Parquet*, a matéria enseja a devida consideração por parte da Corte de Contas.

Também aqui não procede o articulado pela Autoridade, quanto a sustentar que a diferença consignada pela Equipe não existe verdadeiramente, originando-se apenas da falta de observação da sistemática dos repasses. Na realidade, em vista do que consta do relatório (fls. 121 e 122), conforme reafirma a Supervisão nas folhas 567 a 570, foram devidamente expungidos do cálculo os valores creditados ao FUNDEF em 2002, mas pertencentes a 2001, e considerados aqueles creditados em 2003, porém referentes ao exercício sob exame.

Por outro lado, merece relevo o exame efetivado pela Equipe Técnica no que diz com a adoção de procedimentos pela Administração Estadual no gerenciamento dos recursos relativos ao FUNDEF (fls. 124 e 125):

"Da análise da movimentação dessa conta bancária, e dos registros contábeis efetuados na conta 2.03.04.015 – Bancos conta Vinculada FUNDEF, constata-se que os procedimentos apontados no exercício anterior permanecem inalterados, ou seja, os recursos continuam sendo transferidos, logo após seu ingresso, para contas do Grupo Disponível

²⁴ Tal divergência foi objeto de solicitação de esclarecimentos junto à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, através do Of. DCF-Gab. nº 4647, de 08-05-2002. Contudo, até a data do presente Parecer, a matéria pende de elucidação, segundo informa o Órgão Técnico.

*(2.03.03.0010 – Caixa; 2.03.03.0011 – Bancos conta Disposição), **passando a compor os recursos livres do Tesouro, aplicados no SIAC.***

"A adoção desse procedimento prejudica a transparência exigida na Lei nº 9.424/96, pois a transferência dos recursos para a conta Caixa/Bancos – Recursos Livres, além de não obedecer à disciplina estabelecida no art. 3º da Lei 9.424/96, dificulta a realização do efetivo acompanhamento dos valores transferidos (art. 5º), quando impede a identificação dos empenhos/despesas que estão sendo pagos com os recursos do FUNDEF, bem como a verificação das receitas financeiras auferidas com a aplicação dos recursos.

*"A utilização de conta em rede bancária que não a do Banco do Brasil, para os recursos do FUNDEF, poderá ser admitida se constituída nos mesmos moldes explicitados na Lei nº 9.424/96, arts. 3º e 5º, ou seja, **específica, vinculada e disponível para consulta**, a qualquer tempo, aos membros do Conselho do FUNDEF, ao Legislativo, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas.*

"(...)

"O resultado da movimentação financeira indica que, do total de despesas pagas no período (R\$ 907,112 milhões), R\$ 64,995 milhões foram suportados por recursos livres do Tesouro, ou seja, os pagamentos efetuados excederam aos recursos disponíveis do FUNDEF.

*"Esse montante (R\$ 64,995 milhões) pode ser abatido dos valores transferidos em excesso para Caixa/Bancos-Recursos Livres, nos exercícios de 2000 (R\$ 66,702 milhões) e 2001 (R\$ 9,425 milhões), **quando os pagamentos efetuados foram menores do que os recursos sacados da conta bancária do FUNDEF**, conforme relatado nos respectivos Pareceres Prévios (2000, p. 73; 2001, p. 121).*

"(...)

*"Abatendo-se as despesas vinculadas ao FUNDEF, suportadas por Recursos Livres do Tesouro, em 2002, dos valores sacados em excesso em 2000 e 2001, **restam, ainda, R\$ 29,257 milhões a restituir.**" (Grifou-se).*

Sobre a matéria, este Ministério Público de Contas já havia referido, no Parecer MPE/TCE nº 1949/2002, relativo ao exercício de 2001, que tal procedimento não se

coaduna com os princípios norteadores da transparência de que se deve revestir a administração dos recursos públicos, notadamente os relativos ao FUNDEF, tornando-se premente, por conseguinte, a adoção das medidas corretivas necessárias.

A situação, permanecendo inalterada, apresenta, agora, novos e mais graves contornos, caracterizando **a utilização, reiterada, de recursos vinculados em desvio de finalidade**, o que demanda, por parte desta Corte, a enérgica reprimenda e conseqüente consideração quando da emissão do Parecer, vez que também aqui descumprido o mandamento constitucional.

7.1.4 – Da Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental

Nos termos da Emenda Constitucional nº 14 (artigo 60, § 5º) e da Lei nº 9.424/96, deverão ser aplicados na remuneração dos professores do ensino fundamental, em efetivo exercício do magistério, pelo menos 60% dos recursos do FUNDEF. Com base nos dados colhidos pela Equipe Técnica, verificou-se que, nessa finalidade, a **despesa empenhada e paga** totalizou R\$ 844,271 milhões, superior, inclusive, ao total de receitas do Fundo, representando **100,27%**.

Entretanto, apesar desse percentual, **não se pode avaliar se o mínimo exigido foi efetivamente aplicado na forma preceituada pela legislação**, e isso porque o sistema de Administração Financeira do Estado (AFE) e o sistema de Banco de Dados de Pessoal (BDP) não foram alterados de forma a atender às peculiaridades do FUNDEF, não sendo possível distinguir quais professores efetivamente atuam em sala de aula, impedindo, portanto, sua exata quantificação.

Assim, reitera-se, mais uma vez, **devem ser promovidas as pertinentes alterações no sistema AFE e no Banco de Dados de Pessoal, conforme já recomendado nos Pareceres Prévios de 1999, 2000 e 2001**, de modo a possibilitar a quantificação exata dos recursos aplicados na remuneração de professores vinculados ao ensino fundamental.

7.1.5 – Do Salário-Educação

O Salário-Educação, nos termos do artigo 212, § 5º, da CR/88, bem como da Lei Federal nº 9.766/98 e da Lei Estadual nº 11.126/98, constitui uma contribuição social, transferida pela União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). A quota estadual, destinada ao Estado e Municípios, deverá ser repartida de forma proporcional ao número de alunos matriculados na rede de ensino fundamental, em cada esfera de governo.

No exercício de 2002, o total de recursos recebidos da União, para essa finalidade, alcançou o montante de R\$ 159,144 milhões, dos quais, R\$ 88,778 milhões pertencem à quota do Estado, e R\$ 70,365 milhões correspondem à quota dos Municípios.

A Equipe Técnica refere que o Estado, de sua quota-parte (que atingiu R\$ 89,822 milhões, através da soma a outras receitas vinculadas), aplicou tão-somente **R\$ 16,230 milhões (18,07%)**, dos quais **R\$ 9,632 milhões foram pagos**, restando inscritos em **Restos a Pagar R\$ 6,597 milhões**.

Relativamente à quota-parte dos Municípios, no montante de **R\$ 70,365 milhões**, o Estado **empenhou R\$ 66,337 milhões (embora tenha pago somente R\$ 25,796 milhões)**, restando um saldo a empenhar de R\$ 4,028 milhões. A par disso, considerando a quantia não empenhada e os valores inscritos em Restos a Pagar, inclusive R\$ 156,911 mil de exercícios anteriores, **constata-se que as transferências em atraso da quota pertencente aos Municípios alcançam a expressiva cifra de R\$ 44,725 milhões**, caracterizando um procedimento que, além de configurar uma **retenção indevida de recursos vinculados**, em afronta aos preceptivos legais e constitucionais, **compromete uma série de projetos a serem desenvolvidos pelos entes locais na área da educação**.

É de se ressaltar, ainda, que as diferenças entre os valores recebidos e pagos pelo Estado por conta do Salário-Educação, crescente ao longo dos anos, vêm compondo

as aplicações financeiras do SIAC, servindo, como tantos outros, ao financiamento das insuficiências financeiras do Tesouro (na esteira dos continuados déficits orçamentários de ordem estrutural), sendo, portanto, aplicados em finalidade diversa da que originalmente se destinam. Essa conta, em 31-12-2002, atingiu a significativa cifra de R\$ 370,967 milhões (21,46% do total aplicado), constituindo, assim, o maior saldo do Sistema.

7.2 – DO FINANCIAMENTO DO ENSINO SUPERIOR COMUNITÁRIO

A Constituição Gaúcha, em seu artigo 201, § 3º, estabelece como atribuição do Estado a aplicação de **0,5%** da Receita Líquida de Impostos Próprios na manutenção e desenvolvimento do ensino superior comunitário. Tal comando foi regulamentado pela Lei Complementar Estadual nº 10.713, de 16-01-1996, definindo que a destinação dos recursos se daria através do Programa de Crédito Educativo (PROCRED).

Em função disso, tendo a Receita Líquida de Impostos Próprios alcançado o montante de R\$ 5,877 bilhões, em 2002, o valor mínimo a ser aplicado no Ensino Superior Comunitário corresponderia a R\$ 29,388 milhões.

Para o fim do cumprimento desse dispositivo, **não podem ser considerados os gastos efetuados pela Universidade Estadual**, uma vez que **o artigo 14 da Lei nº 11.646/2001** (que autorizou a criação da UERGS), **veda, expressamente, para o custeio das despesas e investimentos daquela Universidade, a aplicação dos recursos previstos nos artigos 201, § 3º, e 202, da Carta Estadual.**

Assim, em face da proibição mencionada e da inexpressiva alocação de recursos no Ensino Superior Comunitário, **restou desatendida a disposição constitucional quanto a esse aspecto.** Com efeito, as aplicações em ensino superior comunitário, pelo PROCRED, alcançaram **R\$ 5,590 milhões**, que corresponde a um percentual de 0,405%. Desses valores, empenhados e liquidados, **nada foi pago**, restando integralmente inscritos em Restos a Pagar.

7.3 – DO FOMENTO AO ENSINO E À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Nos termos do que dispõe o artigo 236 da Constituição Rio-Grandense, deverá ser destinado **1,5%**, no mínimo, da Receita Líquida de Impostos Próprios à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (FAPERGS), para emprego no fomento ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica. Tal destinação foi regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 9.103/90.

Como já referido, no exercício de 2002, a Receita Líquida de Impostos Próprios foi de R\$ 5,877 bilhões. Portanto, o montante de recursos a serem destinados à FAPERGS corresponderia a R\$ 88,166 milhões. Contudo, conforme consta da peça instrutiva, o total aplicado (empenhado e liquidado) alcançou, de acordo com dados do Balanço Geral, a cifra de R\$ 10,871 milhões (R\$ 10,868 pagos), que atingiria um percentual de **0,18%**, índice igualmente inferior, pois, ao limite definido pela Constituição Provincial.

No tocante a esse aspecto do relatório, cabe realçar que os esclarecimentos não traduzem, a rigor, inconformidade com os números apurados, apenas dando destaque ao aspecto histórico dessa insuficiência (o que é verídico) e à necessidade de encaminhamento de solução legislativa que equacione melhor as necessidades desse investimento com as possibilidades do Tesouro.

7.4 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

7.4.1 – Emenda Constitucional Federal nº 29/2000

A Emenda Constitucional nº 29, de 13-09-2000, estabeleceu a base de cálculo, bem como os recursos mínimos a serem aplicados pelo Estado nas ações e serviços públicos de saúde.

Citada Emenda definiu que o limite mínimo dessa aplicação partiria, em 2000, de 7%, chegando a 12% no final de 2004, percentuais esses calculados sobre a Receita Líquida de Impostos e Transferências (no montante de R\$ 7,321 bilhões). **Para o exercício de 2002, como refere a Equipe Técnica, esse mínimo a ser atingido representa 9%.**

De acordo com os dados do Balanço Geral do Estado, a Administração **empenhou** R\$ 453,604 milhões **(6,20%)**, **liquidou** R\$ 344,568 milhões **(4,71%)** e **pagou** R\$ 287,754 milhões **(3,93%)** em ações e serviços de saúde.

Assim, mesmo o valor empenhado não foi suficiente para atender o limite mínimo estabelecido para o exercício de 2002. Se levados em conta os valores liquidados, observa-se que deixou de ser aplicado, no exercício, o montante de R\$ 314,082 milhões (fl. 136).

Cabe observar que, também quanto a esse apontamento, não procedem as pretensões do Responsável quanto a retirar-se da base de cálculo a incidência de juros e multas sobre impostos e dívida ativa, bem como as transferências correspondentes à Lei Kandir, em face do que dispõem a Portaria nº 517/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, e a Resolução nº 316/2002, do Conselho Nacional de Saúde - CNS²⁵.

Todavia, merece reflexão o sustentado pelo Responsável quanto à viabilidade de as despesas efetivadas pelo Governo Estadual, a título de contribuição ao IPERGS – Assistência Médica, integrarem o gasto com saúde.

À primeira vista, não haveria indicação expressa para o proceder, considerando especificamente o que dispõem as diretrizes operacionais formatadas para a aplicação da Emenda Constitucional nº 29/2000, na Resolução nº 316/2002, do CNS, ratificadas na

²⁵ Organismo que fiscaliza, por meio do Fundo Nacional de Saúde, a aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde (art. 77 do ADCT).

Portaria do Ministério da Saúde, de nº 2.047/2002, especialmente em seus artigos 6º e 8º²⁶.

Entretanto, entende-se que não se deva desconsiderar, sem qualquer esforço interpretativo, a peculiar participação de uma superestrutura como a do IPERGS (ente público e sem fins lucrativos) no concerto do sistema de saúde estadual, quer pela expressiva parcela da população atendida (mais de um milhão de pessoas, entre segurados e seus dependentes, segundo informações extra-oficiais), quer também pelo desafogo que essa atuação propicia ao sistema universal e gratuito, bem assim pela sua decisiva contribuição à manutenção, com viabilidade econômico-financeira, de um grande número de prestadores de serviço nessa área tão carente da atuação governamental.

Sem embargo dessas considerações, que, de certo modo, buscam identificar o verdadeiro sentido da orientação preconizada pelo Ministério da Saúde para que se viabilize o desiderato constitucional, tem-se que o volume de recursos transferidos ao IPERGS, a esse título, alcançou um montante de R\$ 180,913 milhões, insuficiente, mesmo assim²⁷, se houvesse sido aplicado integralmente, para o atingimento do índice de 9%, em 2002, em ações e serviços públicos de saúde.

Ocorre que é de domínio público que substancial parte dos recursos alocados à área de assistência médica do IPERGS é redirecionada ao sistema previdenciário (especialmente o pagamento de pensões), parcela essa que, por óbvio, deve ser desconsiderada como ação típica de saúde.

²⁶ Tais dispositivos, entre outras regulações, definem as despesas que podem ser computadas, desde que se destinem às ações e serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito ou, a contrário senso, vedam sejam considerados, para fins de atingimento do índice constitucional, os gastos com assistência à saúde efetivados para com entidades de clientela fechada.

²⁷ Adicionando-se o valor de R\$ 180,913 milhões destinados ao IPERGS – Assistência Médica (parte “patronal”) chegar-se-ia a 7,18%, considerando-se os valores efetivamente liquidados, critério utilizado pelo Órgão Técnico.

7.4.2 – Emenda Constitucional Estadual nº 25/99

Por outro lado, a Emenda nº 25, de 22-06-1999, que alterou o artigo 244 da Constituição Estadual, estabeleceu que deverá ser aplicado, em ações e serviços de saúde, o mínimo de **10%** (dez por cento) da Receita Tributária Líquida (no montante de R\$ 5,251 bilhões), excluídos os repasses federais oriundos do Sistema Único de Saúde.

A partir desse dispositivo constitucional e em cotejo com os dados apresentados no Balanço Geral do Estado, sustenta a Equipe Técnica que a Administração Estadual alocou, em 2002, os recursos já referidos no subitem anterior (empenhados - R\$ 453,604 milhões, liquidados – R\$ 344,568 milhões, e pagos – R\$ 287,754 milhões), os quais, comparados com a Receita Tributária Líquida, correspondem, respectivamente, a **7,36%, 5,59% e 4,67%**.

Cabem, no particular, as mesmas considerações alinhadas no item precedente, acerca da razoabilidade de serem consideradas, nos gastos com saúde, as despesas destinadas ao IPERGS – Assistência Médica (contribuição “patronal”), ressaltando-se, porém, que, também aqui, os recursos efetivamente liquidados e pagos (que passariam a representar 8,52% e 7,60%, respectivamente), ainda assim não atingiriam o patamar constitucionalmente exigido.

Dessa maneira, conclusivamente, também a norma estadual não foi efetivamente atendida.

8 – DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE CAIXA – SIAC

O presente tópico, já abordado nos Pareceres Prévios relativos aos exercícios de 1999, 2000 e 2001, é retomado na presente Prestação de Contas, para fins de acompanhamento, haja vista os desdobramentos de sua implementação no período em análise. A abordagem efetivada pela SICE traz a lume os aspectos da implantação do referido Sistema, que permitiu um melhor gerenciamento das disponibilidades financeiras

dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, mantidas junto ao BANRISUL, agrupando-as em uma conta corrente, denominada "Conta Única", representada pelo somatório das disponibilidades financeiras de cada órgão integrante do mesmo.

A instituição do SIAC não é recente, já que implementado pelo Decreto nº 33.959, de 31-05-1991. Antes de sua implantação, o Estado via-se obrigado a buscar recursos, diariamente, no mercado financeiro, para a administração do Fundo de Garantia de Liquidez dos Títulos Públicos Estaduais (representando a Dívida Mobiliária do Estado). Dessa forma, com a utilização do SIAC, quanto maior o volume de recursos obtidos sob o regime de Caixa Único, menor a necessidade de buscar financiamentos junto às instituições financeiras.

Da análise procedida pela Equipe Técnica, merecem relevo, no entender deste *Parquet*, os seguintes aspectos:

a) de acordo com os dados contidos no Balanço Patrimonial do exercício de 2002 e no Relatório do SIAC de 31-12-2002 (último dia útil do exercício), R\$ 113,870 milhões, pertencentes às empresas estatais (incluída a EMATER), foram utilizados para financiar as insuficiências de caixa do Tesouro Estadual (fl. 157);

b) o acompanhamento da conta Resgates do SIAC evidencia uma crescente utilização dos recursos aplicados, a partir de 1999, alcançando um saldo acumulado, ao final do exercício, de R\$ 1,728 bilhão, resultado de um movimento constante de "saques" muito superiores às correspondentes restituições (fl. 158);

c) os depósitos financeiros de Entidades junto ao SIAC não foram devidamente remunerados, resultando em um saldo pendente de pagamento, a esse título, no montante de R\$ 78,465 milhões (fl. 153);

d) há evidência de ações governamentais no sentido de incluir novas contas no SIAC (que resultam em mais fontes de financiamento). Por exemplo, o Ofício nº

3626/2002, do Ministério da Saúde, que autorizou o Estado a transferir para a conta única os recursos de diversos convênios, em prejuízo à aplicação vinculada (fls. 160 e 161);

e) detecta-se o esgotamento da capacidade financeira do SIAC, pois do total de aplicações vigente, R\$ 1.728.902 mil, encontram-se resgatados R\$ 1.728.728 mil, com um saldo remanescente, em 31-12-2002, de 173,381 mil.

Destaca-se, por oportuno, como já se fez em relação às Contas do exercício anterior, o conteúdo do Relatório e Voto prolatado pelo Exmo. Sr. Conselheiro-Relator Algir Lorenzon, no Processo nº 10260-02.00/01-1²⁸, em Sessão do Tribunal Pleno de 31-07-2002, ao decidir sobre a Auditoria Ordinária realizada na Secretaria da Fazenda, relativa ao exercício 2001:

"Dessa forma, analisando a situação posta neste processo, bem como a evolução de seu quadro, na Gestão deste Governo, a partir dos exercícios antes citados, constato que a utilização deste instrumento, como forma de financiamento do déficit do Estado, merece uma especial atenção por parte do Exmo. Sr. Secretário da Fazenda no sentido de serem adotadas medidas cabíveis para buscar o equilíbrio financeiro na forma de gerenciamento destas verbas públicas, devendo, ainda, esta matéria ser considerada por ocasião do exame das contas do Governador do Estado para o exercício pertinente."

Nesse sentido, a par de eventuais benefícios decorrentes desse sistema, o Ministério Público Especial entende merecedores de destaque os aspectos relativos à forma de utilização de recursos vinculados, bem como a necessidade de sua adequação aos estreitos limites das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, **além de um urgente plano de reposição dos recursos utilizados indevidamente, por se caracterizarem, em alguns casos, como recursos vinculados por lei ou por força de convênios.** Aliás, diga-se que a própria Lei Orçamentária de 2002 previa, em artigo

²⁸ Processo que contou, inclusive, com a manifestação regimental deste Ministério Público de Contas, através do Parecer MPE/TCE nº 1240/2002, em razão de a Colenda Primeira Câmara, em Sessão de 25-06-2002, haver declinado de sua competência para o Egrégio Tribunal Pleno, com fundamento no artigo 12, inciso VII, do Regimento Interno da Corte.

específico, incorporado por iniciativa do Parlamento, a obrigatoriedade da previsão dos recursos necessários à recomposição do Caixa Único. **Apesar disso, tal providência não se concretizou, no exercício em exame.**

Frisa-se, ainda, como já citado no subitem nº 3.3 deste Opinativo, a necessidade de registro dos rendimentos das aplicações no Passivo Financeiro, por constituírem dívida para com os aplicadores, sem o que se estará, mais uma vez, também por este aspecto, distorcendo a análise da condição patrimonial do Estado.

9 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Como já referido em manifestações anteriores deste *Parquet*, a Corte de Contas vem se ocupando, há longa data, do exame da situação jurídica e da atuação (conjunta, como regra) da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e da Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR.

A relação de ambas as organizações com a Administração Pública Estadual vem se corporificando, ao longo do tempo, evidenciando a presença de um organismo “privado” colocado, em termos fáticos, quase na própria estrutura da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado, recebendo recursos orçamentários; a existência de papéis oficiais, publicações, notícias veiculadas pela imprensa e logomarcas identificando a EMATER como unidade subordinada à Secretaria da Agricultura; a interferência, em concreto, e o autêntico controle exercido pelo Estado, através de seus agentes, na composição dos órgãos diretivos e na condução das políticas de atuação da EMATER/ASCAR; a inclusão, à época, dos servidores da EMATER/ASCAR no “Programa de Demissões Voluntárias” – PDV (instituído pela Lei Estadual nº 10.727, de 23-01-1996, dirigido aos **servidores públicos estaduais** e estendido aos trabalhadores da EMATER e ASCAR, nos termos do Decreto Estadual nº 36.607, de 15-04-1996); a transferência, pelo Estado, em diversas oportunidades, de veículos automotores à EMATER/ASCAR, além da manutenção da folha de pagamento dessas entidades basicamente à custa dos repasses promovidos, mensalmente, pela Fazenda Estadual.

Tais situações foram exaustivamente examinadas e debatidas no âmbito da Corte, no Processo nº 6987-02.00/97-3, cuja decisão, prolatada em 11-07-2001, a seguir se transcreve:

"O Tribunal Pleno, à unanimidade, acolhendo o Voto do Senhor Conselheiro-Relator, a Manifestação do Ministério Público junto a este Órgão e, em parte, o Parecer Coletivo nº 02/99 da Auditoria, excepcionando o tocante aos atos de pessoal, tendo em conta as novas ponderações e conclusões trazidas pelo Representante do Ministério Público Especial, entende este Plenário, reavaliando decisão antes proferida, estabelecer como orientação aos Órgãos Técnicos desta Corte, que a fiscalização junto a EMATER/ASCAR ocorra, em síntese sob os seguintes aspectos:

"1º) deverão ser examinadas as contas dos administradores e demais responsáveis pelos referidos órgãos, nos termos do disposto no artigo 71, II, da Constituição Federal;

"2º) ficam excluídos deste exame para registro os atos de pessoal, pois os respectivos órgãos têm sua natureza jurídica diferente da previsão contida no artigo 71, III, da Carta Federal.

"3º) a fiscalização será realizada a partir da presente decisão, devendo os órgãos técnicos desta Corte, conjuntamente com seu Presidente, Conselheiro Hélio Mileski, comunicar aos responsáveis pela EMATER/ASCAR o que foi decidido, a fim de ensejar a oportunidade para que os mesmos se ajustem aos procedimentos fiscalizatórios a serem feitos por este Tribunal;

"4º) a natureza jurídica das entidades não afasta a jurisdição deste Tribunal, quanto ao aspecto pertinente aos valores (se inexpressivos ou significativos) dos recursos públicos repassados, pois os responsáveis, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, deverão prestar contas, consoante determina o parágrafo único do artigo 70, da Constituição Federal;

"5º) a forma da prestação de contas será efetivada por esta Corte nos termos do que dispõem o Regimento Interno e demais regras disciplinadoras, sendo facultado, se houver necessidade, a edição de novos procedimentos regulamentares, segundo disposição do artigo 73, 'caput', combinado com o artigo 96, I, 'a', da Constituição Federal."

A corroborar, mais uma vez, o acerto da decisão retro, verifica-se, na presente Prestação de Contas (subitem nº 2.1.4), informação da Equipe Técnica referindo a existência de recursos pertencentes à EMATER junto ao SIAC, o que parece por demais esclarecedor acerca da natureza das relações entre o Estado e esta entidade.

Assim, considerando o que estatui o artigo 186 da Constituição Estadual, preconizando que o Estado *"manterá serviço de extensão rural, de assistência técnica e de pesquisa e tecnologia agropecuárias, dispensando cuidados especiais aos pequenos e médios produtores, bem como a suas associações e cooperativas"*, reitera-se que a matéria está a justificar a adoção de providências regulamentadoras por parte do Governo do Estado.

Dessa forma, em função do exposto, propugna-se pela inserção, no Parecer Prévio, de recomendação expressa no sentido de que a execução, por parte do Estado, dos serviços de assistência técnica e extensão rural, independentemente dos critérios adotados do ponto de vista do implemento das políticas governamentais para o setor, dê-se em atendimento às normas legais, conformando-se a natureza jurídica do órgão responsável por aquelas atividades às regulações contidas no Decreto-Lei nº 200/67 e às disposições das Constituições da República e Gaúcha.

10 – DA PREVIDÊNCIA DO ESTADO

O presente tópico, já abordado nos exercícios anteriores, e no precedente subitem nº 5.4, é inserido neste Parecer em função da relevância da matéria que envolve a previdência estatal e seus desdobramentos no decorrer do exercício de 2002.

O cerne do problema concentra-se no crescente déficit com que se defronta o IPERGS, para o pagamento das pensões, bem como o Estado, para fazer frente ao conjunto das demandas do sistema previdenciário.

A Equipe Técnica manifestou-se de forma minudente e circunstanciada sobre a questão, razão pela qual se reproduz, sinteticamente, alguns de seus apontes:

a) a área de previdência apresentou um déficit de R\$ 529,113 milhões, fazendo com que a Administração do IPERGS, no cumprimento de suas obrigações, utilizasse o superávit da Assistência Médica, no montante de R\$ 118,339 milhões, para financiar, em parte, os gastos previdenciários;

b) o crescimento do déficit previdenciário é explicado, em grande medida, pelo pagamento da integralidade das pensões, estabelecida no artigo 40 da Constituição Federal, e que vem sendo obtido judicialmente pelos pensionistas;

c) outro fator preponderante é a existência do grupo “Vitalícias Filhas”, que soma aproximadamente 19.000 quotas de pensões, em um universo de aproximadamente 56.000 quotas, cujas beneficiárias, por apresentarem idade média baixa, ocasionam um incremento no tempo médio de pagamento das pensões. A esse título, contudo, o IPERGS continua reduzindo o volume de suas despesas²⁹: em 2002, através do cancelamento de 5.212 pensões, com uma economia de R\$ 166,319 mil mensais;

d) não há registro no Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial da quantia de R\$ 156,696 milhões de pensões a pagar decorrentes de ações judiciais, os quais são correspondentes à retroação da sucumbência ao início da ação;

e) não há, também, consistência quanto aos registros de precatórios decorrentes de pensões (R\$ 390,368 milhões no Balanço Patrimonial), em comparação ao valor de R\$ 954,096 milhões registrados pelo Egrégio Tribunal de Justiça contra o IPERGS a esse título;

²⁹ Conforme relata a Equipe Técnica, o IPERGS, com fundamento no Parecer nº 12.650, de 14-12-1999, da Procuradoria-Geral do Estado, vem efetivando o cancelamento das pensões concedidas indevidamente.

f) permanece sem solução a questão da dívida histórica do Estado com a Autarquia, registrada pelo IPERGS no montante de R\$ 1,5 bilhão. No entanto, os repasses de quotas extraordinárias do Estado para a Autarquia (R\$ 93,500 milhões em 2000, R\$ 104,814 milhões em 2001 e R\$ 164,886 milhões em 2002) também não foram registrados como compensatórios à dívida;

g) independentemente dessa evolução, o IPERGS vem enfrentando dificuldades para o pagamento da integralidade das pensões³⁰ desde outubro de 1999, quando houve suspensão do pagamento regular dessa parcela, sendo efetuado apenas os decorrentes de mandado de intimação.

Como se observa, a matéria é por tudo complexa, restando evidente que o quadro atual reclama solução de caráter estrutural no modelo previdenciário do Estado Gaúcho. Já se referiu – e convém aqui repisar – que as razões que concorrem decisivamente para esse cenário vão desde cálculos atuariais efetivados antes da promulgação do vigente Diploma Básico, até o desatendimento, pela Administração, de comandos normativos que dizem diretamente com a higidez financeira do Instituto.

Assim, em face do agravamento da situação vivenciada nessa área, torna-se premente a convergência de esforços dos Poderes e Órgãos do Estado no sentido de se estruturar o Regime Previdenciário em atenção às disposições constitucionais e à realidade ora constatada.

Sem prejuízo do exposto, que aponta para dificuldades históricas de financiamento, não se demonstra razoável, e legítimo, deixar de evidenciar, contabilmente, a dimensão dos problemas que assolam a saúde financeira do organismo previdenciário, o que vem a contribuir não só para, mais uma vez, provocar a distorção

³⁰ A propósito, no Parecer MPE/TCE nº 2167/2001, exarado no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador relativas ao exercício de 2000, este *Parquet* já havia apresentado divergências acerca da interpretação do conceito de integralidade dos pensionamentos.

dos Demonstrativos Estatais, como também dificultar, ainda mais, o possível equacionamento das questões nessa seara.

A situação, aliás, repercute também em nível nacional, à vista da verdadeira nebulosidade dos dados e dos números concernentes à Previdência Pública e à própria Seguridade Social, propiciando, infelizmente, que se refira a superávit ou déficit, com a mesma naturalidade, sustentando-se, tais argumentos, por vezes, em dados cuja confiabilidade enseja questionamento.³¹

11 – DOS PRECATÓRIOS

A análise desse item segue a mesma lógica do até aqui tratado, espelhando as deficiências de ordem estrutural com que se depara o Tesouro Estadual. Do exame dos saldos inscritos em Restos a Pagar, tem-se R\$ 599,901 milhões a esse título, representando um acréscimo histórico de 48,15% em relação ao exercício anterior e de 1.926% em relação a 1998. Da dotação disponível para o exercício (R\$ 339,400 milhões), foram empenhados somente R\$ 294,342 milhões.

Ainda: **o confronto do saldo de precatórios registrados em “Restos a Pagar” com os registros dos precatórios vencidos e não pagos nos Tribunais (TJE/RS e TRT), evidencia subavaliação contábil de, pelo menos, R\$ 948,209 milhões.**

Diante disso, este Ministério Público de Contas reitera manifestação de anteriores Pareceres, no sentido de que a matéria também está a justificar recomendação ao Governo Estadual, a fim de que sejam implementadas medidas capazes de encaminhar o equacionamento desse passivo, **por igual a constituir verdadeira distorção das Demonstrações Contábeis Estatais.**

³¹ Tanto é assim que o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União vem de requerer, recentemente, àquela Corte, seja realizada auditoria acerca do universo de dados relativos à matéria.

Malgrado a prática viciosa de não dimensionar adequadamente o passivo relativo aos precatórios, tem-se, entretanto, que o quadro não deve ser vislumbrado unicamente à luz das perspectivas econômicas e financeiras. Com efeito, trata-se, segundo se entende, de questão que diz diretamente com os direitos da cidadania, com as próprias garantias fundamentais.

São conhecidas as dificuldades diante das quais se coloca o particular quando litiga em relação ao poder público: ao lado das sabidas incidências que normalmente já marcam a prestação jurisdicional, o ente estatal goza de prerrogativas em relação a prazos e procedimentos processuais que, inegavelmente, reforçam sua potestade. Em regra, é só depois de anos de tramitação processual que se alcança o *status* da decisão trânsita em julgado (e as exceções ficam por conta, basicamente, das alçadas legais ou dos juizados especiais).

O cidadão, a empresa, enfim, o beneficiário tem o direito de ver satisfeita, em sua plenitude, a garantia constitucional da observância às decisões judiciais. Mais que isso, o esmorecido atendimento dessas deliberações diz diretamente com a efetividade que se deve assegurar às decisões dos corpos julgadores, em reverência, inclusive, ao Estado de Direito Democrático.

12 – CONCLUSÃO

Boa parte das considerações aqui formuladas já foram expendidas quando do pronunciamento exarado a respeito da análise das Contas de Gestão Fiscal do Executivo, relativas ao mesmo exercício (Proc. nº 4332-02.00/02-0).

Entre essas, referenciou-se a existência de uma “cultura administrativa” vetusta, marcada pelo escasso prestígio do processo de planejamento, do equilíbrio fiscal e até da transparência no trato da coisa pública.

No âmbito do exame das Contas de Gestão Fiscal, fez-se alusão, ainda, à necessidade de, reconhecido o quadro de verdadeira transição entre essa cultura ultrapassada, demarcada pelo empirismo, e a nova ordem administrativa, pautada pela atuação responsável do gestor e pela busca incessante do equilíbrio fiscal, mostrar-se compreensão para com algumas infringências a disposições reguladoras, de modo geral, e sobretudo às ditadas em atendimento à Lei Complementar nº 101/2000.

Dizia-se lá – e aqui se reafirma –, que não deve ser considerada como obstáculo à exatidão de um juízo favorável a constatação de eventual imperfeição, que não se revelasse de natureza capital, sendo essa, precisamente, a orientação preconizada pela bem-estruturada Resolução nº 414/92, desta Corte, a qual dispõe acerca dos critérios para a emissão de pareceres e julgamentos de contas, em nosso meio.

Todavia, diverso emerge o cenário das irregularidades destacadas no presente exame, tanto se refiram às Contas de Gestão Fiscal do exercício (aqui consideradas em vista da decisão Colegiada proferida em Sessão do Tribunal Pleno de 13-06-2003), quanto aos demais aspectos normalmente enfocados e aferidos quando da análise das contas do Executivo Estadual, detalhados com percuciência e precisão pela área técnica, como no caso vertente.

Sem embargo de se reconhecer que algumas das irregularidades, mencionadas ao longo do presente Parecer, pudessem ser atribuídas a contribuições do passado, permeado por muitos vícios de procedimento, ensejadores das adversidades presentes (déficit primário e nominal, déficit previdenciário, elevado comprometimento da receita com pessoal e encargos sociais, dentre outras causas), como bem situa o Administrador nos esclarecimentos que oferece, outras culminam por denotar a prática de graves infrações gerenciais, perpetradas em evidente violação aos princípios da legalidade e da transparência, principalmente, e em sensível prejuízo à atividade fiscalizatória que a esta Corte compete.

Essas irregularidades, na verdade, operam em dois sentidos: algumas atentam contra o princípio do equilíbrio das contas públicas, que com afã se persegue, especialmente desde o advento da Lei Complementar nº 101/2000; outras trazem como consequência o desvirtuamento do resultado orçamentário, a distorção das demonstrações contábeis, a névoa sobre a real situação do Erário e – vale dizer – sobre o próprio desequilíbrio das finanças do Estado.

Impõe-se destacar, finalmente, que muitas das incidências lançadas nesta manifestação já constaram das análises oferecidas por este Ministério Público Especial quando do exame das Contas relativas aos exercícios de 1999, 2000 e 2001. Em todos os casos, procurou-se atentar para o ambiente marcado por alguns “problemas estruturais e conjunturais” de longa data vivenciados, mormente quando ainda se inaugurava o mandato governamental agora já findo.

Recomendações, ressalvas e outros alertas compuseram esse cenário dos posicionamentos do *Parquet* e da própria Corte, dentro do qual se buscou valorar o conjunto da ordem jurídica, mas sem cerrar os olhos para as ditas “dificuldades históricas” vivenciadas na condução da máquina estatal.

O certo é que ocorreram infringências a comandos legais e constitucionais que não apenas se repetiram ao longo dos anos, mas se agravaram (como aqueles que tratam dos gastos nas áreas da saúde e educação – as únicas com vinculações expressas de recursos no seio das Leis Fundamentais da República e do Estado)³². **Agrega-se, agora, no último ano de Governo, entre tantas irregularidades – com uma força verdadeiramente preponderante –, a não-evidenciação contábil de despesas e, o que é profundamente grave, muitas delas processadas até mesmo sem**

³² Essas infringências, inclusive, constituíram o cerne do “Voto Divergente” oferecido pelo Conselheiro Victor José Faccioni, na Prestação de Contas relativa ao exercício de 2001, concluindo, S. Exa., à época, pela emissão de parecer desfavorável.

empenhamento, em montante expressivo, com desatendimento às mais elementares regulações orçamentárias e financeiras. Tudo num exercício para o qual a Lei Complementar nº 101 (vigente desde maio de 2000) estabelece as mais severas restrições, particularmente no que diz com o processamento do gasto público.

Nesse sentido, as detalhadas informações trazidas aos autos pelo Órgão Instrutivo (em parte aqui reproduzidas), bem assim a análise que se apresenta neste Parecer, não permitem que se exare um pronunciamento em favor das Contas em apreciação.

Conclusivamente, o Ministério Público Especial manifesta-se pela emissão de parecer prévio contrário à aprovação, pela Augusta Assembléia Legislativa, das Contas do Excelentíssimo Senhor OLÍVIO DE OLIVEIRA DUTRA, Governador do Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de 2002.

É o Parecer.

MPE, em 09 de setembro de 2003.



CEZAR MIOLA,
Procurador-Geral.



Estado do Rio Grande do Sul
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Palácio Flores da Cunha

Conclusão e Voto da Exma. Sra. Conselheira-Relatora Terezinha Gisela Irigaray

Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, em atenção ao que prescreve o artigo 71 da Constituição Estadual e dando cumprimento às atribuições estatuídas no artigo 70 do mesmo texto legal, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, Olívio de Oliveira Dutra, relativas ao exercício de 2002.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Geral do Estado realizada pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado e os registros constantes da Contabilidade da Secretaria da Fazenda, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Estadual com a observância aos princípios constitucionais de Eficiência, Eficácia e Economicidade.

Essa análise foi dividida em quatro grandes grupos, quais sejam: Gestão Orçamentária, Gestão Patrimonial, Sociedades de Economia Mista e Entidades Controladas e Ações e Investimentos Setoriais do Governo.

Na **Gestão Orçamentária** estão abordados os instrumentos legais do processo orçamentário (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), bem como é demonstrada a execução do orçamento de forma consolidada, evidenciando, separadamente, a situação da Administração Direta, Autarquias e Fundações. Essa execução é analisada em relação à previsão inicial e suas alterações, além dos respectivos valores empenhados, liquidados e pagos no exercício de 2002, segundo as despesas por funções de governo e de acordo com o atendimento aos limites constitucionais estabelecidos para os gastos com Pessoal, Saúde, Manutenção do Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Superior Comunitário e Aplicação no Fomento à Educação e à Pesquisa Científica e Tecnológica. Ainda, é destacada a evolução das receitas e despesas, segundo a classificação por fonte e por grupo de despesa, com ênfase para as mais importantes.

Na **Gestão Patrimonial**, parte financeira, é examinada a movimentação dos ingressos e desembolsos, evidenciando os valores numerários ao término do exercício, bem como a administração dos recursos pelo Caixa Único, também denominado Sistema Integrado de Administração de Caixa (SIAC).

Na parte relativa às **Sociedades de Economia Mista e Entidades Controladas**, é efetuada a análise econômico-financeira da Administração das Sociedades de Economia Mista e Entidades Controladas, as quais totalizam 19 (dezenove) empresas.

No título referente às **Ações e Investimentos Setoriais do Governo**, faz-se a análise da execução orçamentária dos Poderes/Órgãos, envolvendo os programas mais relevantes, como os principais aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal, destacando-se o Voto e a decisão do Tribunal Pleno desta Corte referente às Prestações de Contas da Gestão Fiscal. No caso do Poder Executivo, examina-se com destaque as aplicações na área de Segurança Pública, Saúde, Educação, Transporte e Previdência. Também estão abarcados os gastos com Publicidade e Precatórios da Administração Pública Estadual, bem como a situação atual da ação judicial impetrada pelo Estado, objetivando a rescisão do contrato de implantação do Complexo Industrial FORD (*matéria tratada sob o título de Fundo de Desenvolvimento para Complexos Industriais - FDI/RS, item 4.8*). A propósito, segundo consulta realizada em 11-06-2003, através da PROCERGS, o processo teve sua última movimentação em 06-06-2003, com vistas às partes, encontrando-se, ainda, em fase postulatória, permanecendo os valores desse empreendimento contabilizados no Grupo Disponível do Ativo Financeiro, vinculados à conta bancária do Programa de Reforma do Estado – DDP/PRE nº 13.231857.0-6, sem qualquer remuneração, até o encerramento do exercício de 2002. Ressalta-se que essa conta integra o SIAC, cujo saldo, no valor de R\$ 184,567 milhões (cento e oitenta e quatro vírgula quinhentos e sessenta e sete milhões), representa 10,68% do total de recursos depositados no Caixa Único. Portanto, os recursos destinados à implantação do Complexo Industrial Ford, não utilizados em virtude da paralisação das obras, no seu montante integral, encontram-se depositados no Caixa Único do Estado (SIAC), sem alteração gráfica do seu respectivo saldo.

Cabe ressaltar, que o presente Relatório e Parecer Prévio procurou enfatizar a execução orçamentária da receita e da despesa, comparando os valores previstos inicialmente e as suas alterações, com aqueles arrecadados e liquidados no exercício de 2002, através do exame de quatro indicadores, avaliados segundo a sua proximidade ao quociente ideal de 100%, quais sejam:

- Trabalho de Previsão da Receita – TPR, obtido do quociente entre a receita realizada e a previsão inicial;

- Planejamento e Programação da Despesa – PPD, obtido do quociente das dotações liquidadas em relação às dotações iniciais do exercício;

- Capacidade Operacional Financeira – COF, obtida, para a receita, do quociente entre a receita realizada e a prevista para o exercício;

- Capacidade Operacional Financeira – COF, obtida, para a despesa, do quociente das dotações liquidadas em relação às dotações alteradas para o exercício.

Tal avaliação refere-se unicamente a aspectos financeiros, não refletindo nem eficiência nem eficácia no campo real. Também cumpre referir que a Lei de Responsabilidade Fiscal trouxe destaque para o aspecto financeiro na administração dos recursos públicos, por isso o enfoque para os valores liquidados e pagos no exercício.

Quanto às atualizações dos valores deste trabalho, essas foram realizadas considerando-se o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI/FGV médio). Observa-se que o glossário, referente aos termos técnicos, está disponibilizado na internet, como auxílio à compreensão da análise efetuada. Ainda, foram incluídas, logo após o Sumário, as siglas utilizadas neste Relatório.

Ao final, é apresentada a Síntese com os tópicos fundamentais, dando condições ao Egrégio Plenário deste Tribunal, para a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado, referentes ao exercício de 2002, para julgamento pela Egrégia Assembléia Legislativa.

Ressalta-se, ainda, as modificações ocorridas ao longo do tempo e que influenciaram na nova visão trazida ao Relatório e Parecer Prévio das Contas do Governo Estadual.

Com a edição da Emenda Constitucional nº 19/98, que acresceu ao artigo 37 da Constituição Federal o Princípio da Eficiência e com a edição da Lei Complementar nº 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal, a avaliação e a análise da execução orçamentária e financeira sofreram uma revolução altamente modernizadora. Os reflexos de reforma e modernização foram inúmeros e profundos, atingindo em muito a cultura até aqui estabelecida.

Historicamente, a limitação instrumental e o acesso às informações impediam o desenvolvimento mais proficiente do trabalho. Porém, os investimentos em tecnologia, assimilação de conteúdo, treinamento e capacitação de recursos humanos permitiram aos técnicos que atuam junto ao Parecer Prévio o estabelecimento de condições favoráveis para o desenvolvimento de um novo planejamento, a partir desse exercício. O trabalho ensejou a utilização de novas metodologias, as quais estão ampliando a capacidade do Controle Externo, inclusive com a interação rápida de informações prestadas pelos Poderes e Órgãos do Estado.

Em qualquer ambiente em mudança, vários paradigmas devem ser quebrados e, para isso, foi necessário que todo o corpo técnico entendesse a profundidade das transformações trazidas no bojo das reformas constitucionais e complementares. Uma acirrada cultura documental, formal e legalista, aos poucos foi sendo substituída por uma visão de ápice piramidal, abrangendo as grandes estruturas do orçamento e contas patrimoniais, conhecendo-se um pouco melhor o funcionamento

do complexo mundo contábil estadual, pois além de um trabalho voltado para a tarefa histórico-evolutiva, deu-se ênfase à análise de avaliação do resultado das ações governamentais.

Este é o segundo exercício que se está trazendo estas inovações no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. Por isso, o planejamento traçado para a execução do trabalho ainda requer um aprofundamento, abrangência e extensão mais adequados, aplicando-se a fórmula:

prazo + execução + qualidade + extensão + profundidade

O entendimento de que o trabalho da instituição Tribunal de Contas também deve ser voltado para a avaliação dos resultados e o atingimento de metas alcançadas pelo Gestor Público facilitou a compreensão da diferença do que é auditar/avaliar a Administração Gerencial da tão tradicional Administração Burocrática.

É por intermédio dos Programas que o Governo realiza as suas ações e se pode acompanhar e verificar se os recursos estão sendo utilizados da maneira planejada, como está sendo utilizada a dotação orçamentária e qual o grau de realização das metas previstas, em confronto com os dados físicos atuais e projetados.

Entretanto, na presente análise, a avaliação dos programas restou prejudicada, devido à existência no Plano Plurianual de indicadores de desempenho pouco representativos, ou mesmo inexistentes, dificultando a mensuração dos resultados pretendidos e as realizações de cada programa de trabalho.

O estabelecimento de padrões, coeficientes e parâmetros não é um trabalho fácil. Consiste em conhecer com detalhes o universo de informações sobre as quais os indicadores devem ser definidos. Outrossim, cada um desses indicadores tem, normalmente, uma determinada vida útil. Quando deixam de ter significado ou se tornam desatualizados, precisam ser imediatamente substituídos, necessitando de novos estudos e novos parâmetros.

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual dispõe, atualmente, de uma gama considerável de dados - acessáveis direta ou indiretamente - sobre a gestão das Secretarias de Estado, Unidades Administrativas e dos Programas/Projetos/Atividades de Governo e cujo acesso depende, basicamente, de iniciativas gerenciais. Essa gama de dados disponíveis decorre:

- das inúmeras rotinas e normas que oportunizam o fluxo de informações para o Controle Externo;
- do aprimoramento dos Sistemas Corporativos existentes e implantação de novos Sistemas interligados em rede;
- do Princípio da Publicidade, e sua aplicação, condicionando a eficácia dos atos de gestores públicos à sua divulgação e o amplo acesso; e
- da introdução, no processo de monitoramento das programações governamentais, de normas, instrumentos e mecanismos mais eficazes para a consecução dos objetivos do Controle Externo.

Assim, a Equipe do Parecer Prévio está cada vez mais avaliando a Gestão Pública, com procedimentos de ordem analítico/comparativos, utilizados com base em dados referenciais, padrões operacionais de desempenho estabelecidos (desempenho esperado) e de resultados operacionais obtidos (desempenho real), em determinado período, além da apuração das causas e conseqüências das eventuais falhas de cumprimento.

Logo, para a eficácia desse trabalho, é necessário que o Estado do Rio Grande do Sul apresente um planejamento mais adequado em seus instrumentos orçamentários (PPA, LDO e LOA) e de tecnologia de informações de ponta (Sistema de Informações Gerenciais).

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL

Instado, regimentalmente, o Douto Ministério Público, acosta peça que tomou o nº 1.363/2003, da lavra do eminente Procurador-Geral, Dr. Cezar Miola. Entendo estar concluída a instrução do feito.

Convém que se extraia, pela relevância, a seguinte conclusão do Agente Ministerial acerca das contas em exame:

“Agrega-se, agora, no último ano de Governo, entre tantas irregularidades – com uma força verdadeiramente preponderante -, a não-evidenciação contábil de despesas e, o que é profundamente grave, muitas delas processadas até mesmo sem empenhamento, em montante expressivo, com desatendimento às mais elementares regulações orçamentárias e financeiras. Tudo num exercício para o qual a Lei Complementar nº 101 (vigente desde maio de 2000) estabelece as mais severas restrições, particularmente no que diz com o processamento do gasto público.”

...

“Conclusivamente, o Ministério Público Especial manifesta-se pela emissão de parecer prévio contrário à aprovação, pela Augusta Assembléia Legislativa, das contas do Excelentíssimo Senhor OLÍVIO DE OLIVEIRA DUTRA, Governador do Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de 2002.”

Considerando todas as peças aqui inclusas como integrantes do RELATÓRIO, passo de imediato às **Conclusões e Voto**.

É O RELATÓRIO.

Preliminarmente cumpre dizer que estou acolhendo *integralmente* o teor da matéria produzida pela Supervisão de Instrução de Contas Estaduais - SICE.

Atendidas as formalidades no recebimento do Balanço Geral do Estado e da apreciação geral e fundamentada sobre o exercício financeiro, com a análise dos elementos das Gestões Contábil, Financeira, Orçamentária, Patrimonial, Operacional e Fiscal, envolvendo a Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações e as Sociedades instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público do Estado, e concluída a apreciação das peças técnicas e dos elementos nelas contidos, com a manifestação do Plenário, deverá ser enviado o Parecer Prévio à apreciação final da Egrégia Assembléia Legislativa do Estado.

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 71, combinado com o art. 75, ambos da Constituição Federal, e nos artigos 71 *caput* da Constituição Estadual, 35 da Lei 11.424/00 – *Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado* –, inciso II do art. 7º, inciso VII do art. 10º, e art. 75 e seguintes da Resolução 544/00 – *Regimento Interno do TCE/RS* – e considerando que este Plenário em Sessão do dia 05 de fevereiro do ano em curso, em atendimento ao disposto no art. 79 da Resolução nº 544/2000, designou-me para proceder a análise e relatar o Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Gestão do Excelentíssimo Senhor Olívio de Oliveira Dutra, relativas ao exercício de 2002, e ainda no cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101/2000, que trata do acompanhamento e exame da Gestão Fiscal, passo a fazê-lo, através do que contém o Processo nº 5088-02.00/03-7.

Relevante destacar que os processos da Gestão Fiscal dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público foram relatados na Sessão Plenária do dia 11-06-2003, tendo a decisão consignado pelo atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal. Já o processo de Gestão Fiscal do Poder Executivo, também com decisão pelo atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, foi relatado em Sessão Plenária Especial realizada no dia 13-06-2003, cujos reflexos do acompanhamento e exame do mesmo foram considerados na análise das Contas do Governo do Estado.

Com efeito, em data de 16 de junho de 2003, o Excelentíssimo Senhor Presidente da Egrégia Assembléia Legislativa do Estado, Deputado Vilson Covatti, encaminhou através do OF/0606-03/GP/MSR, datado de 16 de junho de 2003, o Balanço Geral do Estado, relativo ao exercício financeiro de 2002, com a finalidade de exame e Parecer Prévio.

Protocolado, o feito foi encaminhado aos Órgãos Técnicos deste Tribunal para a análise dos elementos necessários à emissão do Parecer que, posteriormente, será enviado à apreciação final da Egrégia Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

DO MÉRITO

Cabível na espécie que a matéria merital seja subdividida em dois tópicos: a) **Constatações** e b) **Ressalvas**.

Constatações:

- Os instrumentos orçamentários – PPA-Plano Plurianual, LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA- Lei Orçamentária Anual não são elaborados nem executados de forma a possibilitar a sua utilização como verdadeiros mecanismos de planejamento e de ação do Governo. ***Essa situação já fora objeto de destaque no Relatório do Parecer Prévio do exercício de 2001 (relatado pelo Conselheiro Sandro Dorival Marques Pires);***

- Inexistência de avaliação periódica dos programas de trabalho que compõem o PPA- Plano Plurianual abrangendo: a adequação e relevância de seus objetivos, a consistência entre as ações desenvolvidas e estabelecidas, a consistência dos indicadores utilizados, as revisões para correções de desvios ou rumos. ***Essa situação, também, já fora objeto de destaque no Relatório do Parecer Prévio do exercício de 2001 (relatado pelo Conselheiro Sandro Dorival Marques Pires);***

- Ausência de acompanhamento da evolução das receitas, segundo determinação da LRF- Lei de Responsabilidade Fiscal, com o registro da previsão atualizada a cada bimestre, através dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (art. 52, I, a). ***Outra matéria destacada no Relatório do Parecer Prévio do exercício de 2001 (relatado pelo Conselheiro Sandro Dorival Marques Pires);***

- Inexistência de remuneração às Entidades Aplicadoras no Sistema Integrado de Administração de Caixa (SIAC). Segundo o relatório deste Sistema, o valor assim apurado (não-remunerado) e que nem mesmo fora registrado no Passivo Financeiro (reconhecido contabilmente), totalizou R\$ 78,465 milhões (setenta e oito vírgula quatrocentos e sessenta e cinco milhões de reais). ***Essa situação fora realçada no Relatório do Parecer Prévio dos exercícios de 1999 (relatado pelo Conselheiro Algir Lorenzon), 2000 (relatado pelo Conselheiro Victor José Faccioni) e 2001 (relatado pelo Conselheiro Sandro Dorival Marques Pires). A situação encontra-se agravada;***

- Não-constituição do Fundo a que se refere a Lei Complementar Estadual nº 10.588/95, destinado a custear os proventos de inatividade, correspondente ao desconto mensal de 2% (dois por cento) da remuneração líquida dos servidores públicos estaduais. ***Essa situação fora abordada no Relatório do Parecer Prévio dos exercícios de 1999 (relatado pelo Conselheiro Algir Lorenzon) e 2000 (relatado pelo Conselheiro Victor José Faccioni);***

- Inexistência de acompanhamento sistemático das despesas realizadas em Educação e em Saúde, de forma mensal, trimestral, anual e, até mesmo, plurianual, a fim de distribuir os gastos no decorrer do exercício, evitando a elevada inscrição de Restos a Pagar no final do exercício para o atendimento dos índices estabelecidos constitucionalmente. ***Situação destacada no Relatório do Parecer Prévio dos exercícios de 2000 (relatado pelo Conselheiro Victor José Faccioni) e 2001 (relatado pelo Conselheiro Sandro Dorival Marques Pires);***

- Dos recursos do Salário-Educação/Quota-Estadual que ingressaram no exercício, totalizando R\$ 89,822 milhões (oitenta e nove vírgula oitocentos e vinte e dois milhões de reais), R\$ 80,189 milhões (oitenta vírgula cento e oitenta e nove milhões de reais) não foram desembolsados. Destes, R\$ 6,597 milhões (seis vírgula quinhentos e noventa e sete milhões de reais) estão inscritos em Restos a Pagar. O restante (R\$ 73,592 milhões – setenta e três vírgula

quinhentos e noventa e dois milhões de reais) sequer foi empenhado. Tratando-se de recursos vinculados ao Ensino Fundamental, faz-se necessária a efetiva utilização dos mesmos nas finalidades a que se destinam, recomendando-se à Administração a adoção de medidas corretivas no sentido de sua aplicação na totalidade, com conseqüente redução de saldo aplicado no SIAC- Sistema Integrado de Administração de Caixa, em 31-12-2002, de R\$ 370,967 milhões (trezentos e setenta vírgula novecentos e sessenta e sete milhões de reais). Ainda, comparando-se o saldo efetivo do SIAC em 31-12-2002, que fora de R\$ 173,381 mil (cento e setenta e três vírgula trezentos e oitenta e um mil reais), com o montante de recursos do Salário-Educação nele aplicados (R\$ 370,967 milhões - trezentos e setenta vírgula novecentos e sessenta e sete milhões de reais), nessa mesma data, **conclui-se que, no mínimo, R\$ 370,793 milhões (trezentos e setenta vírgula setecentos e noventa e três milhões de reais) foram utilizados em finalidade diversa a que se destinam**, contrariando o disposto no parágrafo único do art. 8º da LC 101/2000. ***Quadro destacado no Relatório do Parecer Prévio dos exercícios de 2000 (relatado pelo Conselheiro Victor José Faccioni) e 2001 (relatado pelo Conselheiro Sandro Dorival Marques Pires). Encontra-se agravado;***

- O total devido ao FUNDEF sobre a arrecadação do ICMS a qualquer título (R\$ 7,441 bilhões – sete vírgula quatrocentos e quarenta e um bilhões de reais) corresponde a R\$ 1,116 bilhão (um vírgula cento e dezesseis bilhão) em 2002. Comparando-se esse montante com a quantia depositada na conta FUNDEF/RS, competente ao mesmo exercício, verifica-se um repasse a menor no valor de **R\$ 668,526 mil (seiscentos e sessenta e oito vírgula quinhentos e vinte seis mil reais)**, devendo essa quantia ser redistribuída à conta do FUNDEF com base nos mesmos critérios de distribuição dos recursos do Fundo, estabelecidos para o exercício de 2002. Ainda, os cálculos demonstrados evidenciam a não-disponibilização de, pelo menos, 15% dos recursos referidos no §2º, do art. 60, ADCT e art. 1º, §1º, da Lei Federal nº 9.424/96. ***Matéria que fora objeto de destaque no Relatório do Parecer Prévio do exercício de 2001 (relatado pelo Conselheiro Sandro Dorival Marques Pires), cujo quadro foi levemente melhorado;***

- O efetivo existente na Brigada Militar demonstra defasagem de trinta e um vírgula trinta e oito por cento (31,38%) em relação ao número total estabelecido no art. 1º da Lei Estadual nº 10.993/97, regulamentada pelos Decretos nºs 38.108/98 e 39.248/99. No tocante à SUSEPE, diagnosticou-se uma defasagem no efetivo em torno de quarenta e sete vírgula noventa e cinco por cento (47,95%). Ainda, quanto ao efetivo da Polícia Civil, constatou-se que ele apresentou-se inferior ao exercício anterior em um vírgula quarenta e cinco por cento (1,45%). ***Fato registrado no Relatório do Parecer Prévio dos exercícios de 2000 (relatado pelo Conselheiro Victor José Faccioni) e 2001 (relatado pelo Conselheiro Sandro Dorival Marques Pires), cuja situação manteve-se inalterada;***

- Os valores registrados no Sistema de Arrecadação (SAR), como pagamentos da Dívida Ativa, somaram R\$ 183.443.427,34 (cento e oitenta e três milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos), enquanto os pagamentos que ingressaram no sistema da Dívida Ativa (DAT) somaram R\$ 183.891.256,10 (cento e oitenta e três milhões, oitocentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), evidenciando uma diferença de R\$ 447.828,76 (quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos). ***Ocorrência evidenciada no Relatório do Parecer Prévio dos exercícios de 1999 (relatado pelo Conselheiro Algir Lorenzon), 2000 (relatado pelo Conselheiro Victor José Faccioni) e 2001 (relatado pelo Conselheiro Sandro Dorival Marques Pires). Continua inalterada;***

- A Dívida com o INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social relativa às empresas do Estado que estão em processo de liquidação (CORLAC, CINTEA, COHAB, PROGASA e CESA), assumida por este em decorrência de termo firmado com aquele Instituto, não teve o montante do saldo devedor registrado no Passivo do Estado. Essa dívida correspondente aos contratos contabilizados (aproximadamente R\$ 26,702 milhões – *vinte e seis vírgula setecentos e dois milhões de reais*) não teve registradas as amortizações relativas ao exercício de 2002. ***A situação em tela fora averiguada no Relatório do Parecer Prévio do exercício de 2001 (relatado pelo Conselheiro Sandro Dorival Marques Pires);***

Realização de despesas sem a existência de dotação orçamentária, com o respectivo pagamento lançado em conta de Responsáveis, no Ativo Realizável. Tal situação, além de distorcer o Resultado Orçamentário e a Situação Patrimonial do Exercício, compromete a execução dos orçamentos seguintes, quando da sua regularização. ***Essa situação fora constatada no Relatório do Parecer Prévio do exercício de 2001 (relatado pelo Conselheiro Sandro Dorival Marques Pires);***

Ressalvas:

a) O Déficit Orçamentário Consolidado registrado em **R\$ 379,984 milhões (trezentos e setenta e nove vírgula novecentos e oitenta e quatro milhões de reais)**. Contribuiu para o desequilíbrio do orçamento Estadual a queda de 34,89% da Receita de Capital (resultante da redução de 5,37% das Operações de Crédito e de 47,71% das Alienações de Bens). **Esse desequilíbrio, contudo, foi ainda maior, considerando-se que da receita de Alienação de Bens (R\$ 186,001 milhões – cento e oitenta e seis vírgula um milhões de reais), o montante de R\$ 72,789 milhões (setenta e dois vírgula setecentos e oitenta e nove milhões de reais) refere-se a recursos vinculados não aplicados (empenhados) no exercício de 2002. Dentre outras receitas, também não foram aplicados os seguintes valores recebidos no ano: R\$ 79,196 milhões (setenta e nove vírgula cento e noventa e seis milhões de reais), relativos ao Recurso 292 – Salário Educação, e R\$ 30,677 milhões (trinta vírgula seiscentos e setenta e sete milhões de reais), referentes ao Recurso 926 – Pró-Rural 2000. Ainda, somando-se a essas situações, têm-se as despesas não empenhadas pagas por Responsáveis, de R\$ 62,276 milhões (sessenta e dois vírgula duzentos e setenta e seis milhões de reais), comentada no último parágrafo do tópico Constatações); têm-se os compromissos assumidos sem empenho, não reconhecidos contabilmente no Passivo Financeiro de, no mínimo, R\$ 330,139 milhões (trezentos e trinta vírgula cento e trinta e nove milhões de reais), conforme abordado no item 4.5.1.3 (Restos a Pagar e Disponibilidades Financeiras); têm-se os Precatórios de competência do exercício de 2002, não empenhados, no montante de R\$ 45,057 milhões (quarenta e cinco vírgula cinquenta e sete milhões de reais), analisados no item 4.7, subitem 4.7.4.**

Dessa forma, ajustando-se o Resultado Orçamentário registrado contabilmente, principalmente pela exclusão das Receitas de Anulações de Restos a Pagar (R\$ 412,698 milhões – quatrocentos e doze vírgula seiscentos e noventa e oito milhões de reais), pois o seu elevado montante não representa um ingresso financeiro, **tem-se que a efetiva execução do orçamento do exercício de 2002, alcançou um déficit de, no mínimo, R\$ 1,412 bilhões (um vírgula quatrocentos e doze bilhão de reais), em valores empenhados, 3,7 vezes superior àquele registrado no Balanço Orçamentário, que fora de R\$ 379,984 milhões (trezentos e setenta e nove vírgula novecentos e oitenta e quatro milhões de reais).**

b) O Déficit Previdenciário do Estado (incluído o IPERGS- Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul), no exercício de 2002, de R\$ 3,014 bilhões (três vírgula quatorze bilhões de reais), ***evidenciando um aumento nominal de 18,10% em relação ao exercício anterior***, conjugado com as projeções atuariais elaboradas pelo Consórcio Azulprev, que indicam um déficit médio anual de R\$ 3,029 bilhões (três vírgula vinte e nove bilhões de reais) até 2037, requer a adoção de medidas urgentes, com a implantação de um Sistema Previdenciário, nos termos da Emenda Constitucional nº 20, que preserve o equilíbrio econômico-financeiro. Acrescenta-se, ainda, que a contribuição para custear os proventos da aposentadoria de dois por cento (2%) revelou-se como medida ineficaz, visto que a importância arrecadada não foi depositada em conta bancária vinculada, não sendo constituído e regulamentado o Fundo a que se refere a Lei 10.588/95. ***Essa situação fora objeto de destaque no Relatório do Parecer Prévio dos exercícios de 2000 (relatado pelo Conselheiro Victor José Faccioni) e 2001 (relatado pelo Conselheiro Sandro Dorival Marques Pires), cuja situação manteve-se inalterada;***

c) O Saldo de Precatórios a Pagar, totalizando R\$ 599,901 milhões (quinhentos e noventa e nove vírgula novecentos e um milhões de reais), ***representando um crescimento de 48,15% em relação ao exercício anterior e de 1.926,25% em relação ao ano de 1998***, constante do Balanço Patrimonial Consolidado do Estado em 31-12-2002, não está atualizado monetariamente até essa data, não representando a dívida real do Estado. Também não há conciliação com os valores pendentes de pagamento no Poder Judiciário. De bom alvitre, no exercício de 2002, as dotações disponíveis e autorizadas no orçamento para pagamentos de precatórios, de acordo com § 1º do art. 100 da Constituição Federal, foram de R\$ 339,400 milhões (trezentos e trinta e nove vírgula quatrocentos milhões de reais), sendo utilizados, entretanto, R\$ 294,342 milhões (duzentos e noventa e quatro vírgula trezentos e quarenta e dois milhões de reais) deste valor, restando sem ser empenhados R\$ 45,057 milhões (quarenta e cinco vírgula cinquenta e sete milhões de reais), o que constitui infração ao dispositivo constitucional retrocitado. A Administração Direta e o DAER são os principais responsáveis pelo não-empenhamento integral dessas despesas. Além disso, o saldo de precatórios escriturado no Passivo do Balanço Geral do Estado não retrata a realidade, na medida em que fora desprezada, entre outras situações, a atualização monetária desses débitos, quantificada, em pelo menos, R\$ 948,209 milhões (excluídos os valores das empresas estatais, que não integram o Balanço consolidado do Estado). Logo, os valores encontram-se subavaliados, à revelia dos Princípios Fundamentais de Contabilidade da Oportunidade, da Prudência e da Atualização Monetária, cujos fatos deveriam ser registrados através de lançamentos de variações passivas. Esta peça contábil deve pôr em relevo a composição, tanto qualitativa como quantitativa, do patrimônio, com observância ao princípio da veracidade. ***Essa situação fora objeto de destaque no Relatório do Parecer Prévio do exercício de 2001 (relatado pelo Conselheiro Sandro Dorival Marques Pires), cuja situação encontra-se agravada;***

d) O Estado possui uma dívida histórica com IPERGS, no montante de R\$ 1,5 bilhão, registrado, pela Autarquia, no Balanço Patrimonial (Dívida Ativa) em 31-12-99 e mantida praticamente nos mesmos patamares para 2002. Cabe ressaltar que o Estado vem repassando quotas extraordinárias (R\$ 93,5 milhões – noventa e três vírgula cinco milhões de reais - em 2000, R\$ 104,814 milhões – cento e quatro vírgula oitocentos e catorze milhões de reais - em 2001 e R\$ 164,886 milhões – cento e sessenta e quatro vírgula oitocentos e oitenta e seis milhões de reais - em 2002), as quais não estão sendo abatidas dessa dívida.

Também, há de se ressaltar que o Estado, em 28-12-2001, assumiu a dívida do IPERGS para com o Banco do Brasil, vencida e vincenda, no valor total de R\$ 429,953 milhões (quatrocentos e vinte e nove vírgula novecentos e cinquenta e três milhões de reais).

Registra-se, de um lado, o quadro de dificuldades por que passa a área previdenciária do Estado e, de outro, os limites impostos pela legislação federal ao Regime Próprio Previdenciário aos servidores dos Estados, caso da EC nº 20/98 (Reforma da Previdência), Lei Federal nº 9.717/98 (Organização dos Regimes Próprios de Previdência dos Estados e Municípios) e LC nº 101/2000 (Responsabilidade Fiscal).

A situação previdenciária do Estado vem sendo tratada, reiteradamente, no Relatório e Parecer Prévio das Contas do Governo do Estado, há vários exercícios, onde se tem apontado que o Poder Executivo deve tomar providências urgentes, no sentido de se adequar às disposições legais e à promoção de medidas que objetivem o saneamento da Autarquia, no entanto, providências nesse sentido não foram efetivamente viabilizadas no exercício de 2002, acarretando ainda mais problemas à grave situação previdenciária enfrentada no Estado do Rio Grande do Sul. **Essa situação fora verificada no Relatório do Parecer Prévio dos exercícios de 1999 (relatado pelo Conselheiro Algir Lorenzon), 2000 (relatado pelo Conselheiro Victor José Faccioni) e 2001 (relatado pelo Conselheiro Sandro Dorival Marques Pires), ora agravada;**

e) Os índices apurados na aplicação de recursos em Educação, demonstrados a seguir, após os devidos ajustes, só serão efetivamente atingidos com o pagamento das despesas inscritas em Restos a Pagar, situação que somente poderá ser atestada por esta Corte de Contas em exercícios subseqüentes:

Base Legal		Índice de 2002			
		Índice de Aplicação Mínima	Empenhado	Liquidado	Pago
M D E	Art. 212 da CF*	25%	32,62%	31,96%	31,38%
	Art. 202 da CE*	35%			

(*) Base de Cálculo: Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT).

De bom alvitre, nem mesmo se fossem computadas as liquidações totais no exercício (despesas liquidadas do exercício + liquidação de despesas inscritas em Restos a Pagar Não-Processados em exercícios anteriores, num total de R\$ 2,443 bilhões – dois vírgula quatrocentos e quarenta e três bilhões de reais), desconsiderada a exclusão das Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), seria obtido o índice legalmente exigido de aplicação no ensino sobre a Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT), pois o percentual assim apurado ficou em 33,37%. Caso adote-se o mesmo critério para o total de pagamentos efetuados (pagamento de despesas do exercício + pagamentos de valores inscritos em Restos: R\$ 2,400 bilhões – dois vírgula quatro bilhões de reais), chega-se ao índice de 32,78%, ou seja, também inferior à exigência constitucional.

Outrossim, além dos valores inscritos em Restos a Pagar em 2002, existem despesas realizadas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) em exercícios anteriores que ainda carecem de liquidação e pagamento. Essa situação fora diagnosticada no Relatório do Parecer

Prévio dos exercícios de 2000 (relatado pelo Conselheiro Victor José Faccioni) e 2001 (relatado pelo Conselheiro Sandro Dorival Marques Pires), ora agravada;

f) Do mesmo modo que na área da Educação, os índices apurados na aplicação de recursos em Saúde, demonstrados a seguir, só serão efetivamente atingidos com o pagamento das despesas inscritas em Restos a Pagar, situação que será verificada por esta Corte de Contas em exercícios subseqüentes:

Base Legal		Índice de 2002			
		Índice de Aplicação Mínima	Empenhado	Liquidado	Pago
SAÚDE	EC Federal nº 29/2000*	9%	6,20%	4,71%	3,93%
	EC Estadual nº 25/1999**	10%	7,36%	5,59%	4,67%

(*) Base de Cálculo: Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT).

(**) Base de Cálculo: Receita Tributária Líquida (RTL).

Apesar de o índice estadual (10%) ser maior que o federal (em 2002, 9%), ele incide sobre uma base menor.

Ainda, além dos valores inscritos em Restos a Pagar em 2002 (*Não-Processados de R\$ 109,036 milhões – cento e nove vírgula trinta e seis milhões de reais - e Processados de R\$ 56,813 milhões – cinquenta e seis vírgula oitocentos e treze milhões de reais*), existem também despesas realizadas com as Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) em exercícios anteriores, as quais carecem de liquidação e pagamento.

Por oportuno, frisa-se que a inscrição de Restos a Pagar sem a correspondente disponibilidade de caixa para seu cumprimento prejudica a execução das despesas no exercício seguinte, afetando o Princípio do Equilíbrio Orçamentário e Financeiro das Contas Públicas, consagrado no art. 1º da Lei Complementar 101/2000. **Essa situação fora frisada no Relatório do Parecer Prévio dos exercícios de 1999 (relatado pelo Conselheiro Algir Lorenzon), 2000 (relatado pelo Conselheiro Victor José Faccioni) e 2001 (relatado pelo Conselheiro Sandro Dorival Marques Pires), ora agravada;**

Apontado no Relatório anterior o não retorno à conta vinculada do FUNDEF- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério da quantia de R\$ 66,702 milhões (sessenta e seis vírgula setecentos e dois milhões de reais) em 2000 e de R\$ 9,425 milhões (nove vírgula quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) em 2001, em virtude de o saque ter excedido os pagamentos de despesas vinculadas ao referido Fundo, quando se ressaltou que tais valores deveriam ser restituídas à conta do Fundo. Agora em 2002, diagnosticou-se que o Estado aplicou R\$ 64,995 milhões (sessenta e quatro vírgula novecentos e noventa e cinco milhões de reais) de recursos livres no FUNDEF (a mais), valor que poderá ser abatido dos valores transferidos em excesso do Fundo para Caixa/Bancos-Recursos Livres nos exercícios de 2000 e 2001 (acima quantificados, mas após a pertinente atualização monetária), restando ainda para serem restituídos ao FUNDEF R\$ 29,257 milhões (vinte e nove vírgula duzentos e cinquenta e sete milhões de reais). Essa situação fora evidenciada no Relatório do Parecer Prévio do exercício de

2001 (relatado pelo Conselheiro Sandro Dorival Marques Pires), encontrando-se neste momento, minimizada;

g) Não-adaptação dos Sistemas AFE- Sistema de Administração Financeira do Estado e BDP- à Emenda Constitucional nº 14, impedindo a verificação do desembolso mínimo de sessenta por cento (60%) dos recursos do FUNDEF- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério com remuneração de professores em efetivo exercício do magistério. Devem ser, portanto, promovidas as devidas alterações no Sistema AFE e no Banco de Dados de Pessoal, já recomendadas no Parecer Prévio de 1999, 2000 e 2001, de forma que possibilitem a identificação dos professores que atuam em sala de aula, a fim de quantificar, de forma exata, os recursos aplicados na remuneração de professores vinculados ao Ensino Fundamental e atender, assim, às exigências constantes na legislação que instituiu o FUNDEF (Lei Federal nº 9.424/96). Essa situação fora apontada no Relatório do Parecer Prévio dos exercícios de 1999 (relatado pelo Conselheiro Algir Lorenzon), 2000 (relatado pelo Conselheiro Victor José Faccioni) e 2001 (relatado pelo Conselheiro Sandro Dorival Marques Pires);

h) Atraso na transferência da quota Município/Salário-Educação no montante de R\$ 44,725 milhões (quarenta e quatro vírgula setecentos e vinte e cinco milhões de reais), comprometendo uma série de projetos na área de educação, além de configurar retenção indevida de recurso previsto na Constituição, e cuja distribuição está regulamentada na Lei Federal nº 9.766/98 e Lei Estadual nº 11.126/98. Essa situação fora frisada no Relatório do Parecer Prévio do exercício de 2001 (relatado pelo Conselheiro Sandro Dorival Marques Pires), ora agravada;

i) Não-atendimento do disposto no § 3º do art. 201 da Constituição Estadual (0,5% da RLIP- Receita Líquida de Impostos Próprios), pois a aplicação de recursos no Ensino Superior Comunitário, por intermédio do PROCRED- Programa de Crédito Educativo (Lei Complementar Estadual nº 10.713/96), ficou aquém do legalmente exigido. A saber, aplicou-se R\$ 5,590 milhões (cinco vírgula quinhentos e noventa milhões de reais), valor integralmente inscrito em Restos a Pagar Processados), correspondente a 0,095% da Receita Líquida de Impostos Próprios (RLIP). Ademais, relevante se destacar que os recursos aplicados na UERGS- Universidade Estadual do Rio Grande do Sul não foram aqui considerados, tendo em vista a vedação expressa para esse fim, contida no artigo 14 da Lei Estadual nº 11.646/2001 (lei instituidora da referida Universidade). Essa situação fora frisada no Relatório do Parecer Prévio dos exercícios de 1999 (relatado pelo Conselheiro Algir Lorenzon), 2000 (relatado pelo Conselheiro Victor José Faccioni) e 2001 (relatado pelo Conselheiro Sandro Dorival Marques Pires). Quadro agravado;

j) Não-atendimento do art. 236 da Constituição Estadual, pois o montante aplicado em Ensino e Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica (R\$ 10,871 milhões – dez vírgula oitocentos e setenta e um milhões de reais), através da FAPERGS- Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul, representa zero vírgula cento e oitenta e cinco por cento (0,185%) da Receita Líquida de Impostos Próprios, não alcançando, assim, o limite mínimo de um vírgula cinco por cento (1,5%) estabelecido no artigo citado. Essa situação fora apontada no Relatório do Parecer Prévio dos exercícios de 2001 (relatado pelo Conselheiro Sandro Dorival Marques Pires), também agravada;

k) Saque acumulado de R\$ 1,728 bilhão (um vírgula setecentos e vinte oito bilhão de reais) do Caixa Único sendo que, no mínimo, R\$ 113,870 milhões, pertencentes às empresas estatais, foram utilizados para financiar as insuficiências de caixa do Tesouro do Estado. O baixo

índice de disponibilidades financeiras do SIAC (0,01% do total aplicado) compromete a regular execução do programa, cujos recursos são vinculados, e a situação financeira das empresas de Economia Mista, fazendo-se necessária a adequação da legislação do Caixa Único às novas regras de responsabilidade e transparência impostas pela Lei Complementar nº 101/2000 e a imediata apresentação de um plano de reposição dos recursos utilizados pelo Governo do Estado. Essa situação fora frisada no Relatório do Parecer Prévio dos exercícios de 1999 (relatado pelo Conselheiro Algir Lorenzon), 2000 (relatado pelo Conselheiro Victor José Faccioni) e 2001 (relatado pelo Conselheiro Sandro Dorival Marques Pires), quadro agravado;

1) Situação concernente aos Restos a Pagar - Os Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, acrescidos das Contas a Pagar em 30-04-2002, atingiram o montante de R\$ 1,479 bilhão (um vírgula quatrocentos e setenta e nove bilhão de reais), não encontrando contrapartida nas Disponibilidades Financeiras, que já apresentavam saldo negativo de R\$ 528,714 milhões (quinhentos e vinte e oito vírgula setecentos e catorze milhões). Considerando-se, ainda, o total de Despesas do Exercício a Liquidar, R\$ 166,791 milhões (cento e sessenta e seis milhões vírgula setecentos e noventa e um milhões), a insuficiência de disponibilidades alcançou, em 30-04-2002, a cifra de R\$ 2,175 bilhões (dois vírgula cento e setenta e cinco bilhões), evidenciando, já nessa data, as dificuldades do Poder Executivo em cumprir os compromissos assumidos. A saber, em 30-04-2002, já era flagrante a falta de liquidez do Estado do Rio Grande do Sul para saldar seus débitos.

No encerramento do exercício de 2002, a inscrição em Restos a Pagar atingiu R\$ 1,018 bilhão (um vírgula dezoito bilhão de reais), sem contrapartida nas Disponibilidades Financeiras (Caixa e Bancos), com saldo negativo de R\$ 796,543 milhões (setecentos e noventa e seis vírgula quinhentos e quarenta e três milhões de reais).

Nessa mesma seara, apresentou, no encerramento do exercício, um endividamento a curto prazo de R\$ 2,664 bilhões (dois vírgula seiscentos e sessenta e quatro bilhões de reais), montante que seria ainda maior, não fossem os estornos de empenhos não-liquidados (R\$ 125,421 milhões – cento e vinte e cinco vírgula quatrocentos e vinte um milhões de reais) e prescrições e/ou anulações de Restos a Pagar Processados e Não-Processados de exercícios anteriores (R\$ 385,258 milhões – trezentos e oitenta e cinco vírgula duzentos e cinquenta e oito milhões de reais), os quais foram efetuados sem uma análise criteriosa dos respectivos processos de despesa.

De outra parte, em virtude da existência de espaço temporal entre a liquidação efetiva da despesa e o seu correspondente registro no Sistema Informatizado – AFE, ou pela falta de implementação de um dos requisitos elencados no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, várias despesas compromissadas, cujos respectivos empenhos não estavam liquidados ou permaneciam inscritos em Restos a Pagar Não-Processados, foram estornados/cancelados, prejudicando os credores que de boa fé prestaram os serviços ou forneceram os bens, e, ainda, retirando, indevidamente, do passivo, despesas realizadas que, de fato, deveriam onerar o orçamento de 2002.

Outrossim, os estornos/cancelamentos, realizados devido à insuficiência financeira, acarretam inúmeras dificuldades para o próximo gestor, dentre elas, a de viabilizar recursos orçamentários e financeiros para honrar contratos ou compromissos, dos quais já houve o adimplemento por parte de terceiros (entrega de mercadorias e obras, prestações de serviços). Logo, o estorno/cancelamento deveria ser efetuado somente nos casos em que a despesa ainda não estivesse compromissada, situação que não pode ser avaliada pelo simples registro na contabilidade,

mas apenas pela análise criteriosa dos respectivos processos de despesa, fato que não ocorreu, uma vez que os referidos estornos dos empenhos foram realizados automaticamente pelo Sistema Informatizado da Administração Financeira do Estado (AFE), sem qualquer avaliação específica em relação às despesas já compromissadas, retirando, indevidamente, dos resultados orçamentário, econômico e patrimonial, despesas realizadas que, de fato deveriam onerar o orçamento de 2002.

m) realização fática de despesas, totalizando, no mínimo, R\$ 330,139 milhões (trezentos e trinta vírgula cento e trinta e nove milhões de reais), desprovidas, porém, do pertinente empenhamento. Por conseguinte, tal situação (dívidas e compromissos) não se encontra reconhecida contabilmente no Passivo Financeiro do Balanço Geral do Estado. Além da burla a Lei Federal nº 4.320/64 e a Constituição Federal (inciso II do artigo 167 da Constituição Federal), tal circunstância compromete sobremaneira o conteúdo das Demonstrações Contábeis, evidenciando a falta de fidedignidade destas, ou seja, seus resultados até então demonstrados/apurados não revelam a verdadeira posição das finanças do Estado do Rio Grande do Sul. Ademais, tal situação acarretará, como já está acarretando, prejuízos incalculáveis às gestões futuras (podendo, até mesmo, inviabilizá-las), a fim de que sejam honrados os compromissos com os credores de boa-fé, bem como para que seja mantido em dia o custeio da máquina estatal.

Com relação ao Relatório atinente ao Parecer Prévio do exercício de 2001, julgado em 06-11-2002, relevante destacar que o Conselheiro Victor Faccioni, atual Presidente desta Corte de Contas, posicionou-se pela emissão de Parecer Desfavorável à aprovação das contas, conforme excerto abstraído de seu voto:

“Assim, Sr. Presidente, Senhores Conselheiros, sem maiores delongas, com fundamento no inciso II do § 2º do artigo 35 da Lei Estadual nº 11.424/00 – que exige seja o Parecer Prévio conclusivo pela aprovação ou não das contas – e em face dos elementos analisados e que constam do Processo de Prestação de Contas, os quais espelham a avaliação econômica, financeira, contábil, orçamentária, patrimonial, operacional e fiscal da Gestão Governamental, arriado na Instrução Técnica, nas constatações, ressalvas e alertas propugnados no Voto do Eminent Relator, os quais tenho aqui como transcritos, como razões e fundamentos de decidir e acolhendo na íntegra o Parecer nº 1.949/2002 do douto Agente Ministerial, e considerando, ainda, não somente o descumprimento, mas em especial, o agravamento das ressalvas apostas às contas do exercício anterior (ano 2000), coma devida vênia do nobre Relator voto: pela emissão de Parecer Prévio Desfavorável à aprovação pela Egrégia Assembléia Legislativa, das Contas do Governo do Estado relativas ao exercício 2001.”

No voto do Conselheiro Victor Faccioni constaram as seguintes irregularidades, as quais perduraram no exercício por ora relatado:

a) inobservância do índice exigido pela Constituição Estadual para aplicação de recursos no ensino (item de meu relatório);

b) não-cumprimento do índice estipulado no § 3º do artigo 201 e no artigo 236, ambos da Constituição Estadual, ou seja, aplicação no Ensino Superior Comunitário e no Fomento ao Ensino e à Pesquisa Científica e Tecnológica de valor inferior ao legalmente exigido;

c) aplicação de recursos na saúde – os índices exigidos pela Emenda Constitucional Federal nº 29/00 (8%) e pela Emenda Constitucional Estadual nº 25/99 (10%) não foram alcançados. A propósito, os valores liquidados ficaram bem aquém do exigido.

d) Sistema Integrado de Administração de Caixa (SIAC) não atendeu ao objetivo de sua constituição (Decreto nº 33.959/91), uma vez que evidencia a utilização crescente dos recursos depositados no Caixa Único, sobretudo daqueles recursos pertencentes a empresas estatais.

Em síntese, entre outros indicadores relevantes tem-se os seguintes:

a) violação ao artigo 236 da Constituição Estadual (**aplicação em Ensino e Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica de índice sobre a Receita Líquida de Impostos Próprios inferior ao exigido**) e ao § 3º do artigo 201, também da Constituição Estadual, combinado com a Lei Complementar Estadual nº 10.713/96, (**aplicação de recursos no Ensino Superior Comunitário, por intermédio do PROCRED - Programa de Crédito Educativo - de índice sobre a Receita Líquida de Impostos Próprios inferior ao exigido**);

b) descumprimento do exposto no artigo 202 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 212 da Constituição Federal, isto é, aplicação de recursos oriundos de impostos na Manutenção de Desenvolvimento do Ensino em índice inferior ao legalmente exigido;

c) descumprimento do contido na Emenda Constitucional Estadual nº 25/1999, combinado com a Emenda Constitucional Federal nº 29/2000, isto é, aplicação de recursos oriundos de impostos na Saúde em índice inferior ao legalmente exigido;

d) vultoso saldo de precatórios a pagar sem qualquer previsibilidade de quitação (aproximadamente R\$ 599,901 milhões). Desprovido de atualização monetária;

e) desmedido saque de recursos financeiros do Caixa Único (SIAC – Sistema Integrado de Administração de Caixa), bem como a não-remuneração – nem mesmo o reconhecimento contábil houve no Passivo Financeiro – dos recursos nele depositados/aplicados por entidades públicas estaduais (em torno de R\$ 78,465 milhões – setenta e oito vírgula quatrocentos e sessenta e cinco milhões de reais);

f) inexistência de lastro financeiro para a cobertura/liquidez das despesas escrituradas em Restos a Pagar, em detrimento da execução de despesas no exercício seguinte, afetando o Princípio do Equilíbrio Orçamentário e Financeiro das Contas Públicas, consagrado no art. 1º da Lei Complementar 101/2000, afora os prejuízos de ordem moral e social. Aproximadamente **1,8 bilhão (um vírgula oito bilhão de reais)**. Além disso, despesas assumidas nos últimos dois quadrimestres de mandato, totalizando **R\$ 11,885 milhões (onze vírgula oitocentos e oitenta e cinco milhões de reais)**, foram inscritas em Restos a Pagar sem disponibilidades suficientes para sua cobertura. Situação contrária ao exposto, em especial, no artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101/00; e

g) ocorrência de despesas que, no entanto, estavam destituídas do devido gravame de empenho. Afora a transgressão a Lei Federal nº 4.320/64 (artigo 63) e a Constituição Federal (inciso II do artigo 167 da Constituição Federal), bem como a distorção das informações contidas nas Demonstrações Contábeis produzidas, os efeitos dessas situações serão nefastos às gestões futuras no Estado do Rio Grande do Sul, urgindo a implementação de medidas saneadoras.

Os problemas e irregularidades aqui descritas e relatadas no Parecer são de nosso conhecimento, do conhecimento dos Srs. Conselheiros do TCE há um longo tempo. As ressalvas apontadas já ocorreram em vários votos na sequência do tempo e das administrações. Nada está sendo sanado. É hora, pois, de um término, um basta, um ponto final à uma série de situações que indicam a fragilidade e a desatenção à normas constitucionais da administração financeira e orçamentária, a precariedade de seu controle interno, a necessidade do Estado regulamentar e equacionar suas dívidas de maneira clara e absolutamente legal frente ao erário.

O TCE/RS não pode mais ficar indiferente e omissos frente às irregularidades que se sucedem e transformam o Estado em refém de dívidas e compromissos. Deve ser dado um fim à impunidade política e administrativa, independente de qualquer sigla político-partidária. O Estado está em situação dramática, despojado de qualquer lastro financeiro que o verticalize, dependente de auxílios extras em situação de longo e médio prazo.

Setores vitais das áreas de educação, saúde, com compromissos e vinculações diretas no organismo populacional estão comprometidos. O Estado deverá honrar compromissos com os credores de boa fé, revitalizar o Caixa Único, reorganizar e recuperar as principais instituições, a exemplo CEEE e Corsan, e dar um atendimento mais comprometido com o funcionalismo estadual, recuperando sua credibilidade e saúde financeira.

O Tribunal de Contas não pode e não deve, como Instituição Pública, ficar indiferente às irregularidades que assolam o Estado do Rio Grande do Sul, deve imperiosamente reavaliar suas posições, reciclar seus métodos de avaliação de dívidas públicas, sob pena de em futuro próximo se constituir Instituição desvalorizada e sem objetivos.

O Tribunal de Contas/RS deve assumir seu papel de administrador, de fiscalizador da dívida pública, como entidade responsável, não se deixando coagir por interesses acima de seus parâmetros técnicos, que tornam esta Casa, dentro do conceito nacional, uma Corte de Contas de respeito, com condições técnicas avançadas, sobretudo uma Instituição séria e inatacável em seus ensinamentos e seu trabalho.

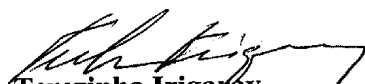
Conforme pôde se denotar dos itens relatados por mim, as matérias vêm sendo reiteradamente agravadas a partir de 1999, sem que tivessem sido adotadas as medidas saneadoras destas irregularidades. Sabido é que os Conselheiros-Relatores na sua missão apontam todas as irregularidades aqui demonstradas, mas o grave, o Governo permanece indiferente aos sistemáticos apontamentos efetuados pela Área Técnica desta Casa de Contas, em que pese as advertências contidas nos relatórios de 1999 a 2001, ou seja, houve omissão da Administração Estadual, pois, até a presente data, não se obteve notícia de qualquer medida saneadora implementada na órbita estadual.

Não é só julgar. É julgar com critérios, com parâmetros, com técnica e sobretudo, com provas.

Diante do exposto, uma vez elencados os elementos que refletem a situação econômica, financeira, contábil, orçamentária, patrimonial, operacional e fiscal da Gestão Governamental do Estado, com especial atenção ao **ressalvado** através das letras “a” a “m”, ***bem como a bem lançada manifestação da Instrução Técnica, e o Douto Parecer do representante do Ministério Público Especial, o qual conclusivamente prescreve a emissão de Parecer contrário à***

aprovação, pela Augusta Assembléia Legislativa do Estado, das contas do senhor Olívio de Oliveira Dutra, VOTO pela emissão de **Parecer Prévio Desfavorável** à aprovação pela Egrégia Assembléia Legislativa, das Contas do Governo do Estado, relativas ao exercício de 2002.

Porto Alegre, 10 de setembro de 2003.


Terezinha Irigaray,
Conselheira Relatora.

Primeira Sessão Especial

Relatora: Conselheira Terezinha Irigaray –

Solicitação de Vista: Conselheiros Helio Saul Mileski e Cesar Viterbo Matos Santolim, Substituto -

Processo nº 5088-02.00/03-7 (II Volumes) -

Secretaria das Sessões

Tribunal Pleno

GE – Prestação de Contas do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Sul, referente ao exercício de 2002.

A Secretária do Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições regimentais, certifica que, apresentado o Relatório pela Senhora Conselheira-Relatora, Terezinha Irigaray, a matéria foi colocada em discussão.

Dando prosseguimento, o Senhor Conselheiro-Presidente, Victor José Faccioni, concedeu a palavra, nos termos regimentais, ao Senhor Procurador junto a este Tribunal, Doutor Cezar Miola, que se manifestou, ratificando os termos do Parecer exarado nos Autos.

Posteriormente, foram efetivados os registros abaixo consignados.

Conselheiro-Presidente, Victor José Faccioni: "Antes de passar novamente a palavra à Eminentíssima Relatora, para que ela encaminhe a parte conclusiva do seu Voto, devo informar que não houve requerimento para sustentação oral. Entretanto, ontem à tarde, ocorreu a distribuição de um Memorial. Foi entregue a cada Conselheiro, a começar a entrega pela Senhora Relatora. Contudo, o artigo 60 do Regimento Interno deste Tribunal permite a apresentação de memorial até quarenta e oito horas antes do julgamento. Fui informado pela Senhora Relatora de que, contudo, o Memorial não traz nada de

novo, apenas sintetiza colocações feitas no esclarecimento encaminhado ao Tribunal pelo Doutor Olívio Dutra, em resposta à intimação que lhe foi enviada, com a busca da oportunidade de defesa prévia e esclarecimentos, que foi procedida por despacho da Eminente Relatora, acolhendo proposição do Senhor Procurador junto a este Tribunal. Também devo informar...".

Conselheira-Relatora, Terezinha Irigaray: "Senhor Presidente, apenas para complementar a Vossa Excelência e para que fique plenamente esclarecido, os Memoriais foram entregues ontem, precisamente às dezoito horas e dez minutos, quando a Casa já estava, praticamente, com os seus serviços encerrados. Foi recebido, ocasionalmente, porque ainda tinha funcionários dentro do Gabinete. Então, eles foram entregues intempestivamente, num horário em que a Casa já não estaria em funcionamento. Apenas para esclarecimento."

Conselheiro-Presidente, Victor José Faccioni: "Em todos os casos, não houve prejuízo, na medida em que eles reproduziam dados já examinados pela Senhora Relatora. Somente gostaria de dar conhecimento à Casa, uma troca de correspondência havida entre esta Presidência e o Senhor ex-Governador, ora na função de Ministro das Cidades. Depois de ter sido enviada a cientificação em busca de esclarecimentos das manifestações constantes no Processo, recebemos o seguinte ofício datado de 21 de julho: 'Senhor Presidente, recebi e agradeço seu ofício. No prazo previsto, apresentarei as considerações necessárias. A propósito da discussão das Contas do último exercício do Governo da Frente Popular, quero manifestar a preocupação com as circunstâncias em que o Balanço do Estado de 2002 será apreciado pelo Tribunal de Contas do Estado. Refiro-me, especialmente, ao fato de que, durante a análise das Contas, reiteradas vezes, informações sobre o balanço, formulando juízos e antecipando decisões, foram abordadas pela imprensa. Estranho que isso aconteça antes de o TCE ter concluído o seu trabalho e o enviado para a Assembléia Legislativa. Na quarta-feira, 16 de julho de 2003, recebi em Brasília, o Doutor César Augusto Pinto Ribeiro, representando Vossa Excelência, que me entregou, em caráter pessoal, o Relatório Técnico das Contas do ano de 2002, em apreciação no Tribunal de Contas do Estado. Portanto, uma conduta que não alimenta aproveitamento ou exploração política pela mídia, de questões que estão sendo tratadas com seriedade, lisura e discrição por parte deste Tribunal. Qualquer quebra dessa conduta é estranha e não terá guarida de parte de nenhum integrante da equipe que compôs o Governo da Frente Popular. Aproveito para registrar o meu respeito por esta Instituição, que pauta suas decisões pelo equilíbrio e pela técnica. Muito nos honra o reconhecimento da lisura dos Atos do nosso Governo e do esforço do Estado em cumprir as Leis nos anos anteriores, por parte desse Tribunal, apesar das dificuldades estruturais e suas finanças, agravadas pelo início do pagamento da Dívida Pública a partir de 98, que, na prática, retirou 13% de suas receitas, já completamente comprometidas. Tudo isso não impediu que o Estado saldasse suas obrigações com a folha de pagamento, obrigações sociais e à própria dívida.

Para expressar esse reconhecimento, tomo a liberdade de remeter cópia desta correspondência aos demais integrantes desta Corte. Por fim, eu reitero o respeito ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, evidenciado na relação reciprocamente qualificada, mantida durante o Governo da Frente Popular, e que tenho a certeza, tem tudo para ser preservada. Ao ensejo, apresento minhas cordiais saudações. Olívio de Oliveira Dutra.’ A essa correspondência, remeti, no dia 05 de agosto, o Ofício Gabinete da Presidência nº 1503/2003, vazado nos seguintes termos: ‘Senhor Ministro. Recebemos o ofício em 21 de julho passado, no qual Vossa Excelência manifesta preocupação sobre o fato de que, durante a análise das Contas, reiteradas vezes, informações sobre o Balanço, formulando juízos e antecipando decisões, foram abordadas pela imprensa antes do TCE ter concluído seu trabalho e o enviado para a Assembléia Legislativa. Podemos assegurar-lhe, Senhor Ministro, que o Tribunal, com longa tradição no trato das contas públicas e das matérias de responsabilidade dos Agentes Públicos, sejam políticos ou administrativos, tenham orientado seus procedimentos bem como seus servidores no sentido de impedir o acesso às informações sobre os Processos a ele submetidos e de não propiciar qualquer divulgação enquanto não houver decisão oficialmente publicada. O Tribunal de Contas do Estado, tradicionalmente, tem sido não só diligente, mas também trata, com a maior consideração e discrição, os desdobramentos dos Processos de Prestação de Contas sob sua jurisdição. Prova disso está, particularmente, na entrega pessoal, pelo Diretor-Geral do TCE, de cópia da análise técnica das Contas de 2002, em Brasília, fato destacado por Vossa Excelência em sua correspondência, quando afirma: ‘uma conduta que não alimenta aproveitamento político... pela mídia de questões que estão sendo tratadas com seriedade, lisura e discrição...’ e ‘...Aproveito para registrar o meu respeito por esta Instituição que pauta suas decisões pelo equilíbrio e pela técnica.’ Ao ensejo, envio a Vossa Excelência minhas cordiais saudações. Assina o Conselheiro-Presidente deste Tribunal. Isso feito, concedo a palavra à Senhora Conselheira-Relatora, Terezinha Irigaray, para proferir o seu Voto”.

Após, a Senhora Conselheira-Relatora, Terezinha Irigaray, proferiu seu Voto. Posteriormente, o Senhor Conselheiro Victor José Faccioni colocou a matéria em votação, ocasião em que ocorreram as seguintes manifestações:

Conselheiro Helio Saul Mileski: "Senhor Presidente, embora não seja o primeiro a votar, mas o terceiro na ordem regulamentar, me permitiria, em razão de um ato que pretendo praticar, com a devida vênia do Senhor Conselheiro Algir Lorenzon e Porfirio Peixoto, manifestar o seguinte: primeiramente, quero demonstrar o meu reconhecimento pela excelência do trabalho realizado, pelo grau de qualificação técnica do estudo produzido pela Senhora Relatora, que levou ao convencimento da posição por ela adotada, no que tange à rejeição das Contas sob análise para Parecer Prévio. Contudo, Senhor Presidente, trata-se de uma matéria de alta complexidade, que envolve, na realidade, uma análise a respeito

de toda a situação financeira e econômica do Estado, que leva, inclusive, a uma análise da governabilidade de um determinado período. Embora o Relatório e Voto da Senhora Relatora tenha sido extremamente claro e objetivo, confesso que não consegui formar um convencimento sobre o assunto. Por isso mesmo, Senhor Presidente, em razão de não ter formado um convencimento e entendendo que esse estudo, alto, produzido pela Senhora Relatora necessita também ser avaliado, no meu entendimento, a respeito das questões de natureza estrutural do Estado, tendo em conta aspectos de relevância quanto à governabilidade, inclusive quanto aos aspectos de natureza constitucional e legal. Assim, Senhor Presidente, diante dessas justificativas que me parecem plausíveis, no sentido de suspender o julgamento, permito-me solicitar vista do Processo para apresentar o meu Voto em momento apropriado".

Conselheiro-Presidente, Victor José Faccioni: "O artigo 63 do Regimento Interno deste Tribunal prescreve: 'Após iniciada a discussão e antes de proferir seu Voto, poderá o Conselheiro, sem prejuízo dos votos dos demais, se assim entenderem, solicitar vista do processo em uma única oportunidade, suspendendo-se a discussão ou votação até a segunda sessão seguinte, quando será o julgamento retomado na fase em que se encontrava, salvo motivo justificado.' De maneira que, diante disso, fica atendido o pedido de vista de Vossa Excelência, mas prossegue o Processo de votação com relação aos demais Conselheiros".

Conselheiro Substituto Cesar Santolim: "Senhor Presidente, Senhora Relatora, igualmente, sem querer cometer a indelicadeza de ultrapassar aqueles que me antecedem na votação, e diferente um pouco do que acontece com o Eminentíssimo Conselheiro Helio Mileski, a mim pareceram suficientes os dados trazidos pela Conselheira-Relatora e também os esclarecimentos trazidos pelo Ministério Público, portanto, em princípio, estou me sentindo apto a emitir Voto. No entanto, seja em razão de regras de cortesia, eis que evidentemente o meu convencimento pode ser alterado pelos argumentos que vierem a ser trazidos pelo Conselheiro Helio Mileski, seja em relação à boa técnica de julgamento, que não por acaso estabelece uma ordem, um critério, segundo o qual eu seria o último a votar, pelos dois motivos, prefiro aguardar a devolução de vista do Conselheiro Helio Mileski para emitir o meu Voto. Já que isso acontece, para que se estabeleça, de forma inequívoca, a minha vinculação ao Processo, também faço um pedido de vista sucessiva, que espero possa ser simultânea, porque tenho certeza que o Conselheiro Mileski proporcionará que possamos, eventualmente, examinar em conjunto esta matéria. Apenas para fins formais, então, um pedido sucessivo de Vista do Processo".

Conselheiro-Presidente, Victor José Faccioni: "Se assim concordarem os demais Conselheiros, fica adiada a continuidade do Processo de votação até a devolução de vista, que fica, desde logo, aprazada, se houver

concordância do Pleno, para o próximo dia 23, terça-feira, em Sessão Especial, às dez horas e trinta minutos".

Conselheiro Helio Saul Mileski: "Sem dúvida nenhuma, Senhor Presidente".

Conselheiro-Presidente, Victor José Faccioni: "Então, se a Senhora Relatora... Fica já consignado o Voto de Vossa Excelência".

Conselheira-Relatora, Terezinha Irigaray: "Sim".

Conselheiro Helio Saul Mileski: "Senhor Presidente, apenas requeriria a Vossa Excelência que, independentemente da formulação da Ata, inclusive para sua publicação, que os Autos fossem remetidos ao meu Gabinete, imediatamente, hoje à tarde, para que eu pudesse..."

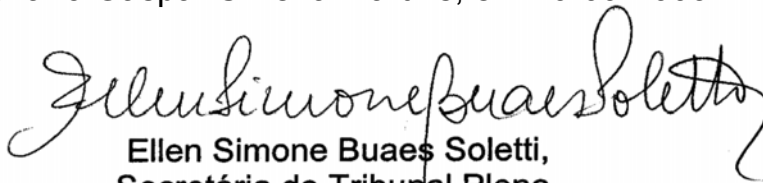
Conselheiro-Presidente, Victor José Faccioni: "Ganhar tempo".

Conselheiro Helio Saul Mileski: (ininteligível).

Conselheiro-Presidente, Victor José Faccioni: "Está certo. Então, consignado o Voto da Eminente Relatora. Fica o Processo em suspenso até a Sessão Especial que estamos, neste momento, convocando. Está sendo convocada para o próximo dia 23, terça-feira, às dez horas e trinta minutos".

Nos termos regimentais, foi concedida **vista** sucessiva do presente Processo aos Senhores **Conselheiros Helio Saul Mileski e Cesar Viterbo Matos Santolim**, Substituto.

Plenário Gaspar Silveira Martins, em 10-09-2003.


Ellen Simone Buaes Soletti,
Secretária do Tribunal Pleno.

Segunda Sessão Especial

Relatora: Conselheira Terezinha Irigaray –
Devolução de vista (sucessiva): Conselheiros Helio Saul Mileski e Cesar
Viterbo Matos Santolim, Substituto –
Processo nº 5088-02.00/03-7 (II Volumes) –
Decisão nº TP-1.871/2003

GE – Prestação de Contas do Excelentíssimo Senhor **Governador do Estado do Rio Grande do Sul**, referente ao exercício de **2002**.

A Secretária do Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições regimentais, certifica que as ocorrências havidas na presente Sessão, pertinentes a este Processo, estão abaixo consignadas.

Inicialmente, o Senhor Conselheiro-Presidente, Victor José Faccioni, procedeu a um breve histórico do Processo, concedendo, após, a palavra ao Senhor Conselheiro Helio Saul Mileski, quando, de imediato, o Senhor **Conselheiro João Luiz Vargas**, manifestou-se nos seguintes termos: “Senhor Presidente. Quero saudá-lo, saudar os demais Conselheiros, o Representante do Ministério Público. Solicito a Vossa Excelência, com a devida aquiescência do Eminentíssimo Conselheiro Helio Saul Mileski, que eu fizesse, preliminarmente, uma manifestação”.

Em prosseguimento, ocorreram debates, consoante registros efetivados.

Conselheiro-Presidente, Victor José Faccioni: “Pois não. Com a palavra Vossa Excelência”.

Conselheiro João Luiz Vargas: “De acordo com o disposto no artigo 163 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, combinado com o artigo 135,

parágrafo único, do Código de Processo Civil, **quero declarar, em relação a esta votação de Prestação de Contas, a minha suspeição.** É essa a nossa manifestação, Senhor Presidente”.

Conselheiro-Presidente, Victor José Faccioni: “Senhora Secretária, registre a manifestação do Eminente Conselheiro pela suspeição e conseqüente desdobramento”.

Conselheiro João Luiz Vargas: “Muito obrigado”.

Conselheiro-Presidente, Victor José Faccioni: “Não por isso. De acordo com o artigo 163 do Regimento Interno, artigo 135 do Código de Processo Civil, parágrafo único. Com a palavra o Conselheiro Helio Saul Mileski”.

Conselheiro Helio Saul Mileski: “Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, Doutor Procurador, Senhora Auditora, Senhor Adjunto de Procurador, Senhora Secretária, colegas do Tribunal. Procedo à devolução de vista do Processo à Eminente Relatora, e, de imediato, Senhor Presidente, já profiro o meu Voto no sentido de desvendar a parte que me cabe no que tange ao julgamento do Processo. Procedi numa análise dentro dos termos que entendi importantes e convenientes e elaborei algumas razões que passo agora a relatar”.

Neste momento, o Senhor **Conselheiro Helio Saul Mileski prolatou o seu Voto**, que passa a fazer parte integrante do presente Processo.

Após, ocorreram manifestações, conforme registros.

Conselheiro-Presidente, Victor José Faccioni: “Ouvido o Voto do Eminente Conselheiro Helio Saul Mileski, com a devolução do respectivo Processo de Parecer de Contas...”.

Conselheira-Relatora, Terezinha Irigaray: “Senhor Presidente, gostaria de me manifestar”.

Conselheiro-Presidente, Victor José Faccioni: “Pois não. A Senhora Relatora solicita a palavra. Com a palavra”.

Conselheira-Relatora, Terezinha Irigaray: “Saúdo Vossa Excelência na Presidência dos trabalhos, Conselheiro Victor José Faccioni, saúdo os ilustres Conselheiros aqui presentes, saúdo o Nobre Representante do Ministério Público, Doutor Cezar Miola, saúdo as Senhoras Auditoras Substitutas de Conselheiro aqui presentes, saúdo os nossos funcionários e os Advogados aqui presentes. Senhor Presidente, o meu Voto pela emissão de Parecer Desfavorável às Contas do ano de 2002, do Governador Olívio de Oliveira Dutra, relatado e prolatado por esta Conselheira, não é um fato isolado e tampouco é gerador de surpresas para os Eminentíssimos Julgadores. Ele prende-se a fatos, momentos, vivências e realidades do Governo do Rio Grande do Sul. É no sentido da palavra ‘o clímax’ de uma situação já esperada, processada em outros anos, denunciada com ressalvas. Sei que existem dificuldades estruturais no Governo, tormentosas e imbatíveis, e que a solução, a médio e longo tempo, seria inviável. Sei também das improbabilidades da execução de planos e programas que o Estado se propõe, mas é fundamental e necessária a transparência. É necessário que a verdade se estabeleça nos princípios básicos da razoabilidade e da moralidade. Esta é uma Corte de Contas que orienta, fiscaliza, controla a dívida pública e não podemos atropelar a verdade, por mais cruel e injusta que seja. É verdade que esta Casa, em seus 68 anos de existência, jamais votou pela emissão de Parecer Desfavorável às Contas dos Governantes do Estado. Mas é verdade também que alternativas sempre foram postas, que as ressalvas apontadas foram ignoradas, que os apontes foram arquivados, que soluções não foram apresentadas ou executadas. É certo também que pelo menos no último Governo, que se estendeu de 1999 a 2002 houve alertas, houve denúncias graves, ressalvas que caíram no silêncio, na omissão, na completa intencionalidade de não ver, de não ouvir, de não falar e, por conseguinte, não atender. Houve, isso sim, um monólogo do Tribunal de Contas do Estado com o Governo do Rio Grande do Sul, falou-se e nada foi dito, tudo perdeu-se no caos da obscuridade sem o esboço de um gesto, de uma atenção, de uma palavra. A Casa continua apontando, continua ressaltando e o Governo encolheu-se num casulo de indiferença mesmo dentro do agravamento completo da situação financeira do Rio Grande do Sul. Até quando? É necessário que a situação seja posta, seja revelada com seus números, com seus fatos, com suas verdades e suas alternativas. Na presente situação, Senhores Conselheiros, estou confortável, porque estou convicta no Parecer e no Voto prolatado. É necessário que o Tribunal de Contas do Estado seja coluna mestra e vertical nas suas decisões. A posição por mim adotada é também a do Ilustre Representante do Ministério Público Especial, conforme o seu lúcido Parecer, e fundamentada em uma profunda e correta análise da conceituada Instrução Técnica deste Tribunal de Contas. Meu Voto, Senhor Presidente e Senhores Conselheiros, meu Voto é Desfavorável às Contas do Governo do Estado do Rio Grande do Sul no ano de 2002, mas é um Voto consciente, está de acordo com o meu posicionamento em relação às finanças do Estado, mas principalmente é um Voto em defesa do Rio Grande, na defesa de seu povo e de seus contribuintes. Não me constranjo, Conselheiro Helio Saul Mileski, perante o Voto de Vossa Excelência, dado com absoluta convicção e com igual postura. Ao contrário, acho que a democracia nos

impõe caminhos diferentes. Silenciar sobre os fatos sim, me causaria um enorme desconforto, uma quebra sem condições de ser reposta num caminho a seguir. Nessa breve exposição, Senhores Conselheiros, Senhor Presidente, considero-me, pois, de dever cumprido, apenas isso Senhor Presidente”.

Conselheiro-Presidente, Victor José Faccioni: “Isso posto, concedo a palavra, pela ordem, ao Conselheiro, Substituto, Doutor Cesar Viterbo Matos Santolim para proceder à manifestação decorrente do Pedido de vista sucessiva do citado Processo e proferir o seu Voto”.

Conselheiro, Substituto, Cesar Viterbo Matos Santolim: “Eminente Presidente, saudando Vossa Excelência, os demais Conselheiros, os Senhores Auditores Substitutos de Conselheiro, Senhor Procurador junto a esta Corte, Senhor Adjunto de Procurador, Senhoras e Senhores funcionários, Senhoras e Senhores presentes. Em particular saúdo o ex-Secretário da Fazenda, Doutor Odir Tonollier, aqui presente. Permitam-me, uma saudação especial à Doutora Eulália Guimarães, minha ex-colega de Procuradoria, com quem tive a satisfação de trabalhar e, portanto, é também uma satisfação vê-la aqui”.

Conselheiro Helio Saul Mileski: “E também ex-Servidora”.

Conselheiro, Substituto, Cesar Viterbo Matos Santolim: “E também ex-Servidora deste Tribunal, bem lembrado pelo Conselheiro Helio Mileski. Senhor Presidente, apenas gostaria de referir que, quanto ao Pedido de vista formulado na Sessão passada, como de certa maneira já havia antecipado, ele tinha o propósito de permitir um melhor acompanhamento da matéria em conjunto com o Conselheiro Helio Mileski, que, dada a cortesia, permitiu-me ter acesso aos Autos durante esse período, razão pela qual estou em condições de hoje abrir mão, de renunciar ao Pedido de vista, de modo que se prossiga na coleta dos demais votos. Era o que tinha por enquanto. Obrigado”.

Conselheiro-Presidente, Victor José Faccioni: “Então, faltam... Já votaram a Eminente Relatora, dando Parecer Desfavorável, e o Conselheiro Helio, dando Parecer Favorável. Faltam proferir os seus votos os Conselheiros Algir Lorenzon, Porfirio Peixoto e o Doutor, que acabou de se manifestar, Santolim, Auditor Substituto no exercício”.

Conselheiro Algir Lorenzon: “E Vossa Excelência, se necessário for”.

Conselheiro-Presidente, Victor José Faccioni: “E esta Presidência, se necessário for. O Conselheiro João Luiz Vargas declarou-se impedido, questão de foro íntimo. Então, como vota o Conselheiro Algir Lorenzon?”.

Conselheiro Algir Lorenzon: “Senhor Presidente, quero, na pessoa de Vossa Excelência, saudar os Eminentíssimos Conselheiros, a Eminente Conselheira Terezinha, saudar o Eminente Procurador do Ministério Público Especial junto a este Tribunal, Adjunto de Procurador, as Eminentíssimas Auditoras Substitutas de Conselheiro, saudar os presentes. Quero ressaltar também a presença das Ilustres Autoridades neste Plenário, os Senhores e Senhoras funcionários da nossa Casa. Antes de mais nada, tenho que fazer, Senhor Presidente, um agradecimento à Eminente Conselheira Terezinha, a nobre Relatora que, no período, nas vezes que entendi necessário, sempre esteve pronta para esclarecer qualquer ou quaisquer dúvidas que, porventura, tivesse em relação ao seu trabalho. Aliás, diga-se de passagem, um trabalho que sei, porque já fui Relator em duas ocasiões de Contas do Governo; é um trabalho muito grande, muito difícil, complexo, demorado, para utilizar o termo ‘hercúleo’, mas que ele fica, de certa forma, facilitado. Sempre foi assim, eu sei que, também, desta vez, pela excelência do trabalho técnico realizado pelas nossas equipes, especialmente por esta que assessorou Vossa Excelência e que, aliás, tem assessorado, nos últimos tempos, a todos nós. Este trabalho precisa ser enaltecido, porque é no cotejo que temos feito, com trabalhos idênticos realizados por outros Tribunais de Contas, em relação às Contas de outros Governos, de outros Estados, ele está muito a frente. Pela forma que é realizado, pelo acompanhamento que esta Casa faz, quase que diariamente durante todo o exercício. O dia-a-dia da Administração é praticamente fotografado, radiografado pelas nossas equipes nas diferentes Auditorias que fazem e por esta que examina exatamente as Contas do Governo. Então, quero cumprimentar Vossa Excelência, Eminente Relatora, e cumprimentar, na sua pessoa, toda a Equipe que realizou, mais uma vez, esse brilhante trabalho, que enaltece, orgulha o nosso Tribunal. O trabalho do Eminente Procurador repete trabalhos que Vossa Excelência já realizou. Em relação a isto, também Vossa Excelência, com sua Equipe, que faz o acompanhamento, sendo eu vizinho de Vossa Excelência, pois o meu Gabinete é ao lado do seu, e estando os meus assessores permanentemente em contato com os seus, nós sabemos do trabalho que é realizado. Por isso, então, também devo cumprimentar Vossa Excelência e dizer que não me surpreende a qualidade do trabalho feito por Vossa Excelência. Tive ocasião de assim conferir, quando fui Relator das Contas do Governo de 1999. Sei do auxílio que Vossa Excelência e sua Equipe presta ao Relator das Contas. Agora, Eminente Presidente, o Conselheiro Helio Mileski profere o seu Voto, divergindo do Voto proferido pela nobre Conselheira-Relatora. Também tenho que agradecer ao Conselheiro Mileski, que até, nesse final de semana, facilitou o meu trabalho, quando procurei dirimir algumas dúvidas que tinha. Sua Excelência facilitou-me o acesso ao conjunto do trabalho técnico realizado pelo nosso Tribunal. No sábado, quando fizemos um longo contato e no domingo, quando mais uma vez eu tive o contato com Vossa Excelência e, ainda, ontem, antes e depois da Reunião Administrativa que realizamos. Não tive, Senhor Presidente, necessidade de pedir vista. Aliás, como foi bem explicado pelo Conselheiro Substituto, Cesar Santolim, que abriu mão de pedir vista, isto porque tivemos um trabalho facilitado. Fizemos, todos nós, cada um com o alcance de sua capacidade, eu com muito menos

condições do que os outros. Agora, Senhor Presidente, permito-me, então, formular algumas considerações em relação à dificuldade ou à facilidade, enfim, a necessidade, a obrigação constitucional que tenho de proferir meu Voto, momento em que as circunstâncias me colocam para ser o primeiro a votar, por ser o decano desta Casa, logo após o Voto da Eminente Conselheira e na devolução de vista do Conselheiro Mileski. Solicitei, tão logo encerrada aquela primeira Sessão, em que tomamos conhecimento do Voto da Eminente Conselheira e do Parecer do Eminente Procurador, eu reuni a minha Equipe de assessoria e determinei algumas providências, no sentido de que eles fizessem um levantamento de situações vividas por esta Corte em fatos idênticos, acerca dos Governos que até aqui exerceram a suprema administração do Estado. Dei como marco divisor o ano de 1990. Por quê? Porque eu tomei posse como Conselheiro neste Tribunal em dezembro de 1989. Já fui o Relator das Contas do Governo no exercício de 1990, trabalho que executei em 1991, eis que em 1990 estávamos examinando o exercício de 1989. Então, tão logo cheguei aqui, já de imediato, vi-me com duas situações. A primeira, tendo que votar em 1990 as Contas de 1989 e em 1991, tendo sido o Relator das Contas de 1990. Assim, coloquei aquele ano, aquele exercício como marco. Nesse exercício era o último ano de um Governo, o Governo Simon. Posteriormente nós tivemos, a partir de 1991, 1992, 1993, 1994, o Governo do Senhor Alceu Collares. Em 1995, 1996, 1997, 1998, Governo do Senhor Antônio Britto. Depois, nestes últimos quatro anos, o Governo do Senhor Olívio de Oliveira Dutra. Fui Relator das Contas de 1990 e voltei a ser Relator das Contas de 1999, dez anos depois. Dei como marco 1990. Em alguns aspectos, pedi um levantamento daquilo que fosse possível, e tudo foi possível, porque a Casa, como eu disse, o trabalho técnico em todos esses anos foi completo, foi maravilhoso, não deixou dúvida. Aliás, é um trabalho que não pode deixar dúvida nenhuma. Quando relatei as Contas, nas reuniões que tivemos com a equipe, a gente sempre dizia que nós tínhamos que ver, conferir. Quem fazia o levantamento não conferia. Aquele que conferia passava para um segundo, um terceiro. Até na última versão tínhamos que fazer conferências, dada a seriedade do trabalho, a capacidade da equipe e a responsabilidade. Por isso, então, Senhor Presidente, estou de posse deste levantamento que fiz e vou agregá-lo ao Voto que estou proferindo, assim, também, verbalmente. Mas, na realidade, este é o meu Voto, com esta parte que estou fazendo esta introdução. Por isso, estou chamando a atenção especial da Senhora Secretária, mas tenho a grande parte dele, que é um trabalho, um levantamento feito, ele está por escrito, está aqui. Vou me permitir de não fazer a leitura de todo ele, apesar de estar sintetizado exercício por exercício. Tive a necessidade de colocar e ressaltar, em alguns aspectos, fato por fato do que foi apontado em cada um desses Pareceres Prévios, a partir do exercício de 1990. Fiz, coloquei. Depois, para facilitar mais, ainda, fiz uma certa tabulação para resumir, o que vou anexar também neste Voto. Chamando a atenção, especialmente, de que recebi, Senhor Presidente, no devido tempo, no meu Gabinete, Memoriais sobre os trabalhos que estamos realizando, que me foi fornecido pelo Senhor Odir, ex-Secretário da Fazenda, e que mereceu a minha especial atenção. Quero agradecer a Vossa Excelência. Os Memoriais estão aqui,

devo dizer também que a motivação desse levantamento foi em função do que o trabalho da Eminente Conselheira Terezinha, quando ele finaliza, com as constatações que Vossa Excelência coloca. Lógico que ela coloca de forma mais detalhada do que eu farei, mas permitiu que se fizesse também um confronto desses exercícios todos com o exercício que estamos examinando, que é o de 2002. Antes disso, também é de se esclarecer - aliás, o Conselheiro Mileski, de passagem, no seu Voto, fez um esclarecimento que é muito importante que se faça - e eu, particularmente, preciso fazer. Sabem Vossas Excelências que mais do que ninguém eu em sucessivas reuniões que realizamos detonei, eu diria, detonei, posso dizer assim, quase que a exigência de que este Tribunal adotasse posição marcante como adotou no exame das Contas dos Senhores Prefeitos Municipais na área relacionada com a Educação. A partir daquele momento, nós todos passamos, e as nossas equipes técnicas, a cuidar, muito mais do que cuidávamos até ali, que fosse cumprida a exigência constitucional da aplicação dos recursos na área da Educação dos Municípios. Claro que as circunstâncias nos levaram, de repente, num ou noutro Processo, isso deve ter acontecido com todos os Eminentes Relatores que, às vezes, em alguns Municípios, não encontramos a aplicação dos 25% constitucionalmente exigidos dos Municípios, conforme determina a Constituição Federal. Aliás, em alguns Municípios inclusive as Leis Orgânicas estabeleceram até mais do que 25%. Notadamente, 35% parece que até copiando o texto da Constituição Estadual, onde, no seu artigo 202, estabeleceu 35%. Mas nós sempre cuidamos o quê? 25%. Temos dito que é 25%, independente do que consta na Lei Orgânica. Por isso, estou trazendo este assunto, também para fazer a comparação do Estado, porque, apesar da Constituição Estadual também ter essa previsão no seu artigo 202 de que sejam 35%. Mas sempre fizemos a exigência dos 25%, por quê? Porque é Lei Maior, Constituição Federal. Alguém pode dizer: Pois é, mas tem que ser cumprida a Estadual, porque nenhum Governador, até agora, entendeu encaminhar, providenciar, propor perante o Supremo Tribunal Federal uma Ação Direta de Inconstitucionalidade para retirar do Texto Constitucional essa exigência. Mas nós sempre fizemos, a nível municipal, nos 25%. A nível federal, todos nós sabemos que a Constituição Federal estabelece 18%. Nos Estados e Municípios, 25%. Esses 18% da Constituição Federal, também, e nós podemos examinar todos os Pareceres, todas as Prestações de Contas do Governo Federal examinados pelo Tribunal de Contas da União, e agora isso está mais ressaltado quando nós acompanhamos a discussão da chamada Reforma Tributária, em que tem um pequeno detalhe embutido, mais uma vez, e isso ocorreu à primeira ocasião através de Medida Provisória ou Lei, no período em que era o Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, em que ficou estabelecida a chamada DRU - Desvinculação de Receita da União. O que é? Desvinculação de Receita da União, 20%. Então, chamo a atenção porque está sendo prevista na Reforma Tributária a prorrogação até 2007, do que consta atualmente, de desvincular 20% dos recursos de impostos federais. Desvincular de órgão, fundo ou despesa específica, como saúde e educação. Então, tem o artigo da Constituição que determina 18 sobre 100. Não, agora a DRU, até 2007, será o quê? Retirado 20%.

Então 18% sobre 80. Isso tudo para mostrar que a questão do Texto Constitucional ou da Lei Orgânica do Município, que estabeleceu 35%, na Constituição Estadual 35%, na Federal 18%, em nenhuma delas temos, e isso tem sido, eu acho, uma baliza, um balizamento, sempre os 25%, mas, em algumas ocasiões, alguém de nós entendeu que 23%, vinte três e pouco, ou vinte e quatro, próximo, um pouquinho menos. Por dificuldades, às vezes, no enquadramento de uma determinada despesa, se poderia ou não, dúvidas que surgem e que muitas vezes são consultadas, sobre as quais são encaminhadas consultas para nós. Nós, então, em muitos casos, com boas justificativas, com bom exame, nossas equipes técnicas e nós mesmos temos emitido Parecer Favorável à aprovação de Contas de Prefeitos. No caso do Estado do Rio Grande do Sul, o que eu verifico? Especificamente na área da Educação, em nenhum momento, e o levantamento que tenho da área da Educação é de 1993 até agora. O único ano em que estivemos, que o Estado esteve assim em torno dos 25%, foi em 1993, com 24,92%. Em 1993 e em 1994, 29%; 1995, 27%; 1996, 30%; 1997, 34% - estou dispensando agora as citações - 1997, 34%; 1998, 35,56%; 1999, 35,04%; 2000, 35,08%; 2001, 33,66%; e 2002, 32,62%. Quer me parecer ali em 33, conforme disse o Conselheiro Helio. Víamos, então, que sempre foi em torno de 25%. Nunca chegou nos 35, aliás, uma, duas, três vezes chegou nos 35%. Na área da saúde, temos também dificuldades, em alguns exercícios, por quê? Porque dos anos de 1990 a 1996 não temos informação acerca do percentual na Saúde, especificamente. Por quê? Porque estavam sendo destinados recursos para a área da saúde e meio ambiente, em conjunto. Desconsideradas as transferências da União relativas ao convênio do SUS, pagamentos de prestadores de serviço da saúde, temos assim: 1997, 7%; 1998, 7%; 1999, 11%; 2000, 7,94%; 2001, 8,20%; e 2002, 6,20%. Vimos também que em termos do atendimento ao que dispõe a Constituição Estadual, igualmente nesse sentido. Tudo isso estou mostrando, Senhor Presidente, para dizer que, esses fatos, todos eles foram sobejamente comprovados. Desde 1990, este Tribunal emitiu, nos Pareceres, sempre ressalvas, com observações, com recomendações, para que fosse assim analisado pelos integrantes da nossa Egrégia Assembléia Legislativa do Estado. Os fatos principais que observo, anotados pelos Relatores em todos os Exercícios, são os seguintes: déficit financeiro e deficiência na cobrança da dívida ativa, em todos, todos os Pareceres, a começar pelo de 1990, que eu dei como marco, 1990 até agora, todos. Quem não sabe que o Estado tem déficit? Teve déficit? Teve déficit, sempre em decorrência de quê? Não vamos aqui examinar fatores da política federal em relação aos produtos de maior exportação no Rio Grande do Sul, desoneração, enfim, diversos foram os motivos, Planos Econômicos, enfim, fatores externos, internos. O próprio caso do Rio Grande do Sul, frustrações de safras agrícolas, enfim, diversos foram os motivos, e estão todos eles analisados em cada exercício. Como é que o Estado fazia frente a essa situação de déficit? Não tinha Caixa Único. Não tinha o Caixa Único, mas tinha o Banco do Rio Grande. Em determinado momento, sacavam. Sempre empréstimos. O Banco do Rio Grande é o Banco do Estado, sacava”.

Conselheiro Helio Saul Mileski: “Quase quebrou o Banco”.

Conselheiro Algir Lorenzon: “Sabemos o que aconteceu. Daí, em outro momento, emissões de letras, operações de créditos nacionais e internacionais, não teve nenhum Governo, e agora eu não estou dizendo a partir de 1990, porque em 1990 eu passei a examinar aqui no Tribunal de Contas. Antes de 1990 e a partir de 1975 a 1990, examinava como Legislador que fui, com muita honra, integrante da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. Nenhum Governo, nenhum Governo e nem o que está hoje. Nenhum Governo deixou de realizar operações de crédito. Todos realizaram, portanto, operações de crédito internas, todos realizaram operações de crédito externas. Independentemente do matiz político e ideológico de um ou de outro, que não concorda com uma situação de um organismo internacional, etc., nenhum Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Pelo menos a partir de 1975. Em 1975 deixou-se de realizar operações de créditos internas e externas, para quê? Ou para tocar obras necessárias, importantes, vitais, estruturais, ou para rolar a dívida, para fazer frente a uma situação, em função do endividamento, o que hoje decorre com o Governo Federal, também. Isso não é, diria, privilégio. Caso isso seja privilégio, é do Estado do Rio Grande do Sul, de todos os Estados e da União. A união que impôs, inclusive, aos Estados, que determinou aos Estados que 13% de tudo que arrecadar tem que ser, mensalmente, lá, nem vem, já é retido a título de pagamento da dívida. Tudo isso está. Agora surgiu que, em 1991, o Governo do Senhor Collares, Decreto nº 33.959, de 31 de maio daquele ano, estabeleceu o SIAC, o gerenciamento do chamado Caixa Único do Estado. Antes não tinha, mas também antes fazia o quê? Buscava recurso no Banrisul. Caso tivesse na CORSAN, buscava na CORSAN. Quando a CORSAN precisava, ele dava para a CORSAN, CEEE, CRT, Caixa Estadual, tudo é assim. Era um só, um só caixa, apesar de não estar estruturado, na realidade, era. Só passamos a examinar a questão do Caixa Único a partir do ano de 1991, porque ali foi instituído. Mas não se falou em Caixa Único em 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997. Por que não se falou? Porque o Caixa Único existia sim, aporta o recurso, tira o recurso, mas não haviam muitos recursos no Caixa Único. Foi uma forma, devo dizer inteligente, já disse isso porque examinei. Eminentemente Conselheiros, fui o Relator do Processo nº 10260-02.00/01-1, que foi Auditoria Ordinária realizada por este Tribunal de Contas na Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Sul. Foi julgado na Sessão do dia 31-07-2002. Fui o Relator dessa questão relacionada com o Caixa Único. Aqui já mostrava a situação, que o Caixa Único passou a ter importância, diria assim, passou a existir, para efeito de exame, de notícia, quando ele teve recurso. O recurso, quando é que esse recurso foi para o Caixa Único do Estado do Rio Grande do Sul? Foi, e isso está apurado nas Contas em que foi Relator o Eminente Conselheiro Gleno Scherer, das Contas de 1998, por quê? Porque, nesse ano, esse ano de 1998 foi o único ano nos últimos tempos em que o Estado teve superávit orçamentário. Então, vejam só, aqui estou até retirando parte daquilo que disse anteriormente, que sempre foi deficitário. Não, teve esse exercício de 1998, no qual ele foi superavitário, por quê? Em decorrência das

receitas consideradas por nós, inclusive naquele ano, que estão nas Contas cujo Relator foi o Conselheiro Gleno Scherer, receitas atípicas, geradas pelo Programa de Reforma do Estado, fez com que, naquele ano, houvesse superávit. Também houve o aporte de recursos, em função desse superávit, para o Caixa Único. A partir daí, passou-se a examinar o Caixa Único. Então, no fundo, claro que estou aqui fazendo uma coisa bem simples, até simplória, Senhor Presidente, no fundo, o Caixa Único, buscar o recurso no Caixa Único, tirar o dinheiro no Caixa Único, deve-se tirar e recolocar, tirar e colocar no dia-a-dia. Caixa Único é o movimento diário. O Estado fazia o mesmo sem ter o Caixa Único quando realizava operações e quando buscava dinheiro onde quer que fosse, mas não deixava de ser endividamento. Buscava. No Caixa Único ele buscou, sem pagar o que pagava antes no sistema bancário, etc., ou com a emissão de títulos. A partir daí, sim, examinou-se. Fiz o exame primeiro, como Relator das Contas de 1999. Fiz colocar a questão do déficit orçamentário, enfim, todos aqueles apontamentos que foram realizados por todos os Senhores Relatores. O resultado do gerenciamento do Caixa Único do Estado, através da conta Resgate, SIAC, foi deficitário no período de fevereiro a dezembro de 1999, sendo necessário a busca do equilíbrio financeiro na administração dos recursos vinculados. O valor era de R\$ 762.000.000,00 (setecentos e sessenta e dois milhões). Depois, ele passou para 1 bilhão, 1,4 bilhão. Estão nas Contas em que o Relator foi Vossa Excelência, Eminentíssimo Conselheiro Faccioni. Nas Contas de 2001, cujo Relator foi o Conselheiro Sandro, era de 1,35 bilhão. Agora, a Eminentíssima Conselheira Terezinha ressalta, no seu trabalho, 1,7 bilhão. Esta é a situação. O que foi de diferente, então, em relação aos relatos anteriormente feitos, em 1990? A situação do déficit, a questão dos aportes financeiros contínuos, nas Autarquias, Sociedades de Economia Mista e Fundações, coibida a realização de despesas ou assunção de obrigações que excediam os créditos orçamentários ou adicionais, falhas que afetam a elaboração do orçamento. Em 1990 fui eu o Relator, o governo era Pedro Simon. Em 1991, o Relator foi o Eminentíssimo Conselheiro Porfírio Peixoto, Governo Collares. Vossa Excelência examinou o primeiro exercício e colocou, nas suas observações, recomendações, ressalvas. Ressaltou, enfim, no seu trabalho, na conclusão, tudo isso que eu já havia colocado em 1990 e acrescentou mais alguma coisa. Sempre, no exame, por exemplo, Vossa Excelência acrescentou que deveria ser aprimorado o Sistema de Controle Interno do Estado. O Conselheiro Marcelo Moreira Tostes em 1992, também Governo Collares, repete todas essas observações. Eminentíssimo Conselheiro Mileski, em 1993. O Conselheiro Bolzan, que Deus o tenha, fez um trabalho magnífico também, em 1994. Ressaltava isso também, dentre outras falhas, todas essas. O Conselheiro Alexandre Machado da Silva em 1995. O Conselheiro Porfírio, novamente, em 1996. O Conselheiro Mileski, novamente, em 1997. Em 1998, o Conselheiro Gleno Scherer. Em 1999 eu novamente. Em 2000, o Conselheiro Faccioni. Em 2001, o Conselheiro Sandro. Agora, a Conselheira Terezinha Irigaray. Em todos os exercícios as ressalvas, o que ficou ressaltado, as observações feitas, as constatações, enfim, as recomendações, em síntese, elas foram sempre as mesmas. Depois, a partir de determinado exercício, foram acrescentando, melhor

controle interno, a questão, quando, em 98 foi instituído este fundo de aposentadoria, ali se passou a examinar isso também. As questões relacionadas com o não-cumprimento dos dispositivos constitucionais em relação ao FUNDEF, em relação à ciência e tecnologia, em relação às escolas superiores comunitárias, os percentuais nunca foram atendidos. Então nesta tabulação que fiz mostro as principais falhas que se repetem, como no exame feito no Parecer Prévio de 1990 a 1995, em 1996 até 1999, todas essas repetidas. Foram acrescentadas outras que não existiam antes, porque não existiam mesmo, a questão do Caixa Único, a questão do Fundo para Administração de Contribuições Previdenciárias e o FUNDEF. Em 2000, em função dos ditames estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, todas essas recomendações e mais as questões relacionadas com o que continha, o que contém a Lei Complementar nº 101/2000. Em 2001, a mesma coisa. Agora, verifico o mesmo em 2002, nas Contas de 2002. Aliás, não se refere a esse fato, porque estamos examinando 2002, mas o Conselheiro Porfírio será o Relator das Contas de 2003, deste exercício que estamos. A propósito disso, já chamo a atenção de Vossa Excelência, porque verifico que o mesmo deverá ocorrer quando Vossa Excelência relatar, em 2004, as Contas de 2003. Senhor Presidente, verifico o quê? Declarações de três ilustres Secretários, contidas no Jornal de domingo, 7 de setembro de 2003, Zero Hora, em que se reuniram o Doutor Brum Torres, Doutor Michelucci e Doutor Alberto Oliveira, Secretário da Fazenda, Secretário do Planejamento e Secretário Chefe da Casa Civil, respectivamente. Os três dizendo que: 'Atraso na Folha de Pagamento volta a assombrar o Piratini', antecipam dificuldades enormes para o pagamento do 13º salário, determinam cortes em função da baixa, da queda na arrecadação do ICM, eles determinam cortes severos em todas as Secretarias e concluem assim dizendo: 'Temos...', diz o Doutor Brum Torres, '... conseguido preservar o clima de normalidade, não tem faltado comida para preso nem remédio para Hospital. Manter a normalidade é o que nos coloca diante do déficit. No momento em que parar tudo não temos mais déficit', disse o Doutor Brum Torres. E mais, o Doutor Oliveira, o Doutor Brum Torres e o Doutor Michelucci admitem que o Governo não terá como cumprir as vinculações constitucionais estabelecidas na Constituição Estadual. A Secretaria da Saúde, por exemplo, não terá como executar 10% das verbas orçamentárias, como determina a Constituição. Conseguirá chegar, no máximo, a 7%. Estamos vendo as Contas de 2002, mas já está aqui sendo antecipada a de 2003. Tudo isso, ao longo desses anos e em todos esses Processos que votei, nos que fui Relator, nos que não fui Relator, mas que examinei e proferi Voto, em todos eles votei pela emissão de Parecer Favorável à aprovação das Contas, com as ressalvas, com as observações, com as constatações, com a separação dessas falhas, umas mais graves, outras menos graves, algumas que se repetiram, muitas delas que se repetiram. Não imagino, Eminentíssimo Presidente, Eminentíssimos Conselheiros, que um Governador do Estado qualquer que seja ele, dos que tenham passado, o que está hoje exercendo o Governo, dos que virão se permanecer essa situação no Estado do Rio Grande do Sul, terá condições de fazer diferente do que fizeram os que passaram, do que passou recentemente, o Doutor Olívio que teve agora as suas Contas examinadas,

de 2002, o Doutor Rigotto e outros, se permanecer esta situação. Sabemos que na questão da Previdência, na questão da dívida interna, na questão da dívida externa, todas as questões, na questão do pessoal, todos eles fazem verdadeiros milagres. Milagres não são, pois não podem ser feitos, se assim fosse teriam resolvido a situação, mas todos eles, ao final do ano, têm a angústia estabelecida, quem sabe, dois, três, quatro meses antes, como é o caso agora, se vai ter recurso para pagar a Folha do 13º, os fornecedores. Sabemos como estão, como estiveram, como estão. Nas obras públicas, também, reinicia, paralisa, reinicia, paralisa, toda a questão relacionada com a situação no conjunto do Estado. Não tem a imaginação, não acredito que algum Governador tenha, em determinado momento, determinado à sua equipe que criasse mais dificuldades do que aquelas que já são, todos os dias, estabelecidas no seu Gabinete, no seu exercício, na sua agenda. Então, se este Tribunal, particularmente eu, Senhor Presidente, e muitos de Vossas Excelências até aqui, em função de todas as falhas que verificamos, estou falando desde 1990 até agora, todos nós fizemos essas ressalvas, apontamos as falhas, dadas as dificuldades, as licitudes, fizemos toda a espécie de alerta, e votamos Favorável, emitimos Pareceres Favoráveis... No período do Governo do Senhor Olívio Dutra, também, fui Relator em 1999, essas dificuldades estavam ali. Havia o problema do Caixa Único? Havia o problema do Caixa Único em 2000. Claro. Havia o problema da Lei Complementar nº 101. Votamos no ano que passou. Votamos, sempre fomos pela emissão do Parecer. A discussão política em função do aumento das dificuldade, da admissão das dificuldades, do aporte maior ou menor de recursos para um ou outro em determinado setor da administração, isso é uma questão político-administrativa. Está sendo preparado, quem sabe, o grande debate a nível do Parlamento e a nível do Poder Executivo, mas, principalmente, o Parlamento que terá a responsabilidade de, enfim, votar, emitir, aí sim, a sua decisão sobre as Contas do Governo de 2002. Particularmente, Senhor Presidente, cumprimentando o trabalho realizado mais uma vez pela Eminente Conselheira Terezinha, pela sua equipe, o trabalho do Eminente Procurador, peço vênica para divergir de Vossas Excelências. Faço conscientemente, Senhor Presidente, não faço com facilidade, não faço com dificuldade, faço com consciência tranqüila, absolutamente tranqüila, depois do que fiz de exame desta situação. Ela se diferencia muito pouco de todas as situações passadas em que eu já votei. Em todas as situações, votei com convicção. Fiz ressalvas, mostrei, fiz destaques, mostrei, constatações mostrei, chamei atenção, mas sempre emitimos o Parecer pela aprovação das Contas. Mais uma vez, estou assim procedendo. Quero, então, pedir para, agregando estas minhas considerações, Eminente Conselheiro Helio Mileski, acompanhar Vossa Excelência. Divirjo em alguns aspectos do Voto de Vossa Excelência, mas no Voto não. Divirjo quando Vossa Excelência faz a análise sobre a questão político-administrativa, a ser examinada melhor pela Assembléia, a ser, que é da responsabilidade da Assembléia. Entendo que também é deste Tribunal, para isso tanto é que estamos apontando, claro que as diretrizes básicas são aquelas, mas elas têm que estar estabelecidas dentro do orçamento. O Orçamento é a lei e nós examinamos aquilo que está no Orçamento e na Execução Orçamentária,

mas, sobre todas as questões que levam Vossa Excelência a emitir, a votar pela emissão do Parecer Favorável, acompanho Vossa Excelência, com exceção de uma ou outra que não modifica a minha visão, a minha convicção, o meu pensamento. Creio que assim, Senhor Presidente, em linhas gerais, consigo então emitir o meu Voto, dizendo mais uma vez, à Senhora Secretária, que farei chegar às suas mãos e às mãos de Vossas Excelências o conjunto do Voto. Fiz essa introdução, vou acrescentar, então, este levantamento que tenho, com a situação. Faço este resumo, esta tabulação. Acrescento, ainda, Senhor Presidente, esse levantamento feito pela equipe técnica a meu pedido, ainda no dia de ontem, depois da nossa Reunião Administrativa, e que, prontamente, prepararam. Aliás, retirado do próprio trabalho técnico já realizado. É a tabela 1.55, do trabalho técnico em que se baseou a Eminente Conselheira-Relatora. Em síntese, Senhor Presidente, concluindo, agradecendo, pedindo escusas a Vossa Excelência pelo tempo que ocupei, acompanho o Voto do Conselheiro Mileski, divergindo da Eminente Conselheira, pedindo vênia para divergir da Eminente Conselheira Terezinha Irigaray. Muito obrigado”.

Conselheiro-Presidente, Victor José Faccioni: “Como vota o Conselheiro Porfirio Peixoto?”.

Conselheiro Porfirio Peixoto: “Senhor Presidente, procurarei ser breve, mas, primeiramente, saúdo Vossa Excelência, a Conselheira Relatora, os meus demais Pares, o Doutor Cezar Miola e o Doutor Geraldo Costa da Camino, que nos oferecem esse minucioso e, como sempre, excelente Parecer. Saúdo nossas colegas Auditoras Substitutas de Conselheiro, também presentes aqui, o Doutor Odir Tonollier, a Doutora Eulália Guimarães. Nossa saudação à Senhora Secretária, nossos servidores e aqueles que prestigiam este ato do Tribunal de Contas. Estamos diante de dois votos, votos divergentes. É preciso uma decisão. Ambos os votos são qualificados, ambos tiveram esta assessoria extraordinária do Tribunal de Contas, através da Supervisão de Instrução de Contas Estaduais, supervisionada pelo Doutor Marcelo Winck Ramos, e com esse grupo de trabalho coordenado pelo Doutor Ivan Parizotto, que, indiscutivelmente, reúnem um grupo excelente, que aliás deverá me assessorar quando for eu o Relator das Contas de 2003. Ambos os votos são produto de estudos, de trabalho, e têm a intenção de acertar. Não tenho nenhuma dúvida, conheço ambos os Conselheiros, a Conselheira-Relatora, o Conselheiro Helio Mileski, e ambos querem acertar. Cabe a nós encontrar razões que se filiem a uma ou à outra posição. Examinei juntamente com o Conselheiro Mileski este Processo e, naturalmente, agradeço à Conselheira Terezinha que, no desenrolar do trabalho realizado, sempre esteve pronta a nos oferecer as informações que entendíamos necessárias. Acho que é uma questão de valoração. No último ano de Governo, no caso, Governo do Senhor Olívio Dutra, a valoração seria no sentido de que se a Lei de Responsabilidade Fiscal seria suficiente para oferecermos um Parecer Desfavorável? Até porque o Conselheiro Lorenzon bem disse: quem julga é a Assembléia. Nós oferecemos um Parecer. Até porque 2001, que para mim é o

marco da minha decisão, não é fundamentalmente diferente de 2002, exceto nessa questão da Lei de Responsabilidade Fiscal, que desautoriza o administrador a gastar sem caixa nos últimos dois quadrimestres. Realmente esse caixa há muito tempo não existe, portanto, não é uma situação que se criou no último ano do Governo Olívio, nos anos anteriores, ou naqueles anos que precederam o Governo anterior. É uma situação antiga, muito antiga. Fico a pensar se, em vez de pagar o 13º, o mês de dezembro, novembro e outros meses, se fossem necessários, porque estão as contas a chegar, e empanturrasse o caixa de dinheiro seria tolerada essa situação? Haveria recursos em caixa para fazer frente ou iríamos considerar que as Folhas atrasadas também seriam restos a pagar, ou iríamos inventar uma outra nomenclatura e dizer que são salários a pagar e não são restos a pagar. E conseqüentemente, a Lei de Responsabilidade Fiscal não será ferida? É uma questão, acho, que nos convida a pensar. O fato é que essa situação é antiga e nós, para resolvermos isso, teríamos que reinventar a aritmética: deveria passar a ser 110, 120, 130, 150, porque só 100 não basta, não chega. Todos esses fatos que aconteceram no exercício de 2002, excetuando esse que já excetuei, aconteceram em 2001, 2000, 1999, e com menor intensidade em anos anteriores, mas sempre acontecendo, o que nos revela que há um processo de agravamento contínuo. Aliás, até poderia, juntamente com o Conselheiro Algir Lorenzon, aliás, aqui a Conselheira Terezinha, Conselheiro Faccioni, Conselheiro João Luiz, todos foram Deputados, acho que eu sou um e cinquenta e cinco avos responsável por essa situação. Até porque todos nós fomos muito condescendentes para dar vantagens, aumentos salariais, aplausos fáceis das galerias, quando votávamos um aumento, quando concedíamos um benefício fiscal e assim por diante. Isso foi criando um problema de dilapidação do Tesouro Estadual. Aconteceu no Governo passado, vai acontecer neste e acontecerá no futuro. Tem que haver um milagre ou um pacto. Um pacto não serviria, especialmente para os que me ouvem, porque num pacto que fosse feito neste Estado seria de congelamento salarial, seria de aumento de impostos, coisas que não servem para nós, evidentemente. Então, acho que essa questão dos gastos sem cobertura de caixa, que é a valoração que se dá em relação a 2002, 2001, na minha avaliação, com todo o respeito à Conselheira Terezinha, ao Doutor Cesar Santolim, que acompanha o Voto, para mim não são suficientes para que eu ofereça um Voto favorável ao Voto da Relatora. Até porque chama a atenção...”.

Conselheiro-Presidente, Victor José Faccioni: “O Doutor Santolim ainda não votou”.

Conselheiro Porfirio Peixoto: “Entendi que tinha votado. Perdão, entendi, quando da manifestação do Doutor Cesar Santolim, que ele teria votado”.

Conselheiro, Substituto, Cesar Viterbo Matos Santolim: “Apenas houve abertura de mão do pedido de vista, mas ainda não pronunciei o meu Voto”.

Conselheiro Porfirio Peixoto: “Ah! Então, perdão. Mas chamo a atenção que, ao final deste ano, que está a imprensa aí a registrar e ontem mesmo, Senhor Presidente, uma comissão da FAMURS nos visitou trazendo, inclusive, uma espécie de manifesto, um ofício a Vossa Excelência, retratando a gravidade da situação dos municípios que estão a ponto de romper o compromisso com o Governo do Estado no sentido de Transporte Escolar, diante da inviabilidade recursal para isso. Tudo leva a crer que uma parte desses municípios não vai pagar 13º, não vai pagar dezembro, vai atrasar salários. Pergunto a nós mesmos. Vossa Excelência ia dizer. Mas a responsabilidade é a mesma de todos nós, como iremos proceder? Iremos considerar restos a pagar? Parece-me que tecnicamente sim, mas e a visão global do fato? Além disso, Senhor Presidente, falando em visão global, manuseei os Autos e não encontrei um fato que, na minha avaliação (porque quem julga tem as suas avaliações, que podem até não serem corretas, mas são as suas avaliações) não encontrei, no conjunto dos Autos, algo que comprometesse o Governo quanto à sua honorabilidade. Acho que seria capaz de oferecer um Parecer Desfavorável se tivesse identificado corrupção, dolo ou má-fé numa Secretaria, numa estatal, enfim, em um órgão do Governo e o Governador, tendo ciência disso, não substituisse o dirigente. Aí comprometeria globalmente o Governo, porque o Governador seria conivente com o ato de corrupção. Não encontrei, nos Autos, nada nesse sentido. Portanto, nesse particular, na avaliação global do Governo, não estou dizendo que foi bom ou que foi ruim, não me compete aqui fazer esta apreciação, mas sim trazer uma avaliação global do Governo, parece-me que não se registra fatos que comprometem a honorabilidade, razão pela qual isso também me leva a entender que o Parecer deva ser Favorável. Por isso, peço vênias à Conselheira Terezinha. Sei do seu trabalho dedicado, das suas convicções. Ora! Isso foram meses. Ela perquiriu, buscou informações. Peço vênias a Vossa Excelência para não acompanhá-la, geralmente a acompanho, somos colegas da Segunda Câmara e via de regra acompanho Vossa Excelência, até pela excelência do seu trabalho e pela qualidade dos votos que oferece, mas, nessa questão, pelas razões que expus, Senhor Presidente, filio-me ao Voto do Conselheiro Helio Mileski, oferecendo um Parecer Favorável com aquelas, naturalmente, observações que historicamente esse tipo de Voto oferece. Era só, Senhor Presidente”.

Conselheiro-Presidente, Victor José Faccioni: “Colhido o Voto do Conselheiro Porfirio Peixoto. Falta-nos ouvir a proclamação do Voto do Senhor Conselheiro, Substituto, Doutor Cesar Santolim. Com a palavra”.

Conselheiro, Substituto, Cesar Viterbo Matos Santolim: “Agradeço a Vossa Excelência e renovo as saudações feitas por ocasião da minha manifestação anterior. Inicio louvando a felicidade da manifestação bem-humorada do Conselheiro Porfirio com relação à dificuldade de se decidir entre duas posições tão bem externadas, tão bem lançadas, tão bem construídas, como são as posições da Conselheira-Relatora e do Conselheiro Helio Mileski. Concordo com o

Conselheiro Helio Mileski quando diz que é necessário que se faça algumas distinções entre falhas que são de natureza estrutural e falhas que têm uma característica mais específica. De fato, existem algumas falhas que são estruturalmente presentes nas Contas examinadas por esse Tribunal há bem mais do que uma década. Seria, neste particular, um equívoco, na minha opinião, que pudéssemos externar um Parecer Desfavorável fundados nessas questões. Nesse ponto, estou divergindo, portanto, da fundamentação apresentada pela Conselheira-Relatora. Também, acompanhando o Conselheiro Helio Mileski, concordo que existem algumas falhas, indicadas no Voto da Relatora, mas que, na realidade, não são de responsabilidade do Senhor Governador do Estado, em particular aquela mencionada, acerca das despesas que foram feitas sem empenhamento, no valor de R\$ 330.139.000,00 (trezentos e trinta milhões e cento e trinta e nove mil reais) e mais alguma coisa. No tocante àquelas demais falhas específicas é que surge uma divergência da minha posição com a posição do Conselheiro Helio Mileski. Neste sentido, portanto, é que gostaria de destacar alguns aspectos. De fato, existem algumas falhas que são específicas desta gestão, que vieram constatadas a partir do ano de 1999 e que se agravaram significativamente nos últimos anos. Esse, principalmente, é o ponto fundamental: encontra-se, a partir de maio de 2000, um novo arcabouço jurídico regulando a matéria, que é a Lei Complementar nº 101, a Lei de Responsabilidade Fiscal. Aqui a minha primeira divergência com o Conselheiro Mileski, dizendo que a matéria relativa à Lei de Responsabilidade Fiscal não está preclusa. Não está preclusa seja porque, quando do exame da matéria da gestão fiscal houve referência expressa à decisão desta Corte de que a matéria seria examinada por ocasião da verificação das Contas do Governador, seja porque é posição desse e de outros Tribunais do país o fato de que o exame que se faz das Contas da gestão fiscal é sempre de natureza instrumental. Tanto isto é verdade que nós, em várias decisões desta Corte, temos revertido Pareceres pelo não-atendimento em Pareceres pelo atendimento, encaminhando, inclusive, essa decisão ao Ministério Público, de modo a evitar que se tomem, que se adotem, medidas em relação a esses Administradores, quando o próprio Tribunal reconheceu que a Lei de Responsabilidade Fiscal restou atendida. Ademais, é também com base neste fundamento que o Tribunal de Contas nega aos Administradores o direito de defesa no Processo que se examina a Gestão Fiscal, porque se entende que a defesa é feita exatamente por ocasião das Contas. Na hipótese de reformarmos esta orientação e entendermos que a matéria, portanto, se esgota quando se examina a Gestão Fiscal, obrigatoriamente, temos que revisar uma série de outros procedimentos que este Tribunal tem adotado. Portanto, essa é a primeira divergência que quero deixar clara, entendo que a matéria relativa à Lei Complementar nº 101 não está preclusa. E, não estando preclusa, passo a examinar uma questão que é fundamental frente à Lei de Responsabilidade Fiscal, que é o modo como se conduziu a administração do chamado Sistema Integrado de Administração de Caixa, o SIAC, ou Caixa Único. Não se trata aqui de condenar a utilização do mecanismo, porque este, como bem foi dito, vem sendo utilizado desde a sua criação em 1991. Acho até que de forma vantajosa para os

Cofres Públicos, porque, na falta desse mecanismo, o Estado teria necessariamente que se socorrer de financiamentos junto a instituições financeiras privadas, possivelmente com um custo muito mais elevado. Não é isso, não se trata de dizer que o SIAC deve ser abandonado ou que não pode mais ser utilizado. Trata-se de constatar que diante da utilização reiterada de modo deficitário desse sistema, como foi destacado aqui em valores, que foram da ordem de 1,4 bilhão em 2000, 1,351 bilhão em 2001, chegando a 1,728 bilhão em 2002, no exercício que agora se examina. Não. Apesar de todas as advertências que o Tribunal de Contas fez desde 1999 em relação a isso, de não ter havido a indicação de nenhuma medida corretiva, em momento algum se apontou para como fazer a recuperação. Quais seriam as medidas que seriam adotadas pelo Governo para recompor essa situação? Essa recomposição pode ser até a longo prazo, mas ela tem que existir. Não é possível admitir que, sistematicamente, ano após ano, o Sistema Integrado de Administração de Caixa seja utilizado sem indicação de um mecanismo de recuperação. Isso se agrava quando se sabe que em exercícios recentes passou a compor também o Sistema Integrado de Administração de Caixa um volume significativo de recursos vinculados, recurso que são vinculados à Educação e que estão sendo utilizados para estes saques. Este fato, como disse, que vem sendo objeto de apontes reiterados desde 1999 e que foi destacado pela análise da Instrução Técnica, folhas 152, 157, 161, dos Autos do Processo, com a devida relevância, não mereceu nem por ocasião dos esclarecimentos, a matéria tratada na folha 515 do Processo, onde não há nenhuma referência a como se fará essa recomposição, nem por ocasião dos Memoriais que foram ofertados antecipando este julgamento, nenhuma indicação acerca dessa possibilidade de recomposição. Portanto, por este fato, não pela utilização dos recursos, mas pela não-indicação em momento algum de como se fará ou se pretendia fazer a recomposição desses valores, entendo que restaram violados o artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 101, bem como seus artigos 15 e 16, inciso I, todos eles dizendo respeito à ausência de planejamento adequado, de modo a conduzir as Contas Públicas a uma situação de equilíbrio. Especificamente em relação à incidência da Lei Complementar nº 101, lembro que a responsabilidade prevista nessa legislação é de natureza objetiva e, portanto, prescinde de indicação de condutas dolosas ou até mesmo culposas por parte do administrador. Não se trata aqui de analisar a conduta do administrador, mas de analisar os resultados que foram por ele obtidos. Por essas razões, embora concorde em grande parte, quase que na totalidade, com os argumentos externados pelo Conselheiro Helio Mileski e que foram muito bem reforçados pelo Conselheiro Lorenzon, nesse específico, estou concordando com a Conselheira-Relatora, e como vejo nele a suficiência, o nível de valoração que entendo adequado a este fato, é suficiente para opinar pela emissão de Parecer Desfavorável. Estou acompanhando a Conselheira-Relatora”.

Conselheiro-Presidente, Victor José Faccioni: “Diante do último Voto, temos o resultado. Aprovado, por maioria de três a dois, o Voto emitido pelo Eminentíssimo Conselheiro Helio Saul Mileski. Dessa forma, concedo a palavra,

novamente, ao Senhor Conselheiro Helio Saul Mileski, tendo sido vitorioso com o Voto que encaminhou, para que prolate a leitura do Parecer final e conseqüente da votação ocorrida”.

Conselheiro Algir Lorenzon: “Eminente Presidente, uma questão de ordem”.

Conselheiro-Presidente, Victor José Faccioni: “Pois não”.

Conselheiro Algir Lorenzon: “Para propor a Vossa Excelência e, conseqüentemente, ao Douto Plenário que, antes que o Eminente Conselheiro Helio faça a leitura do Parecer com o seu Voto, que Vossa Excelência determine, se assim entender o Plenário, que, agregado ao trabalho técnico realizado e à conclusão, também se faça chegar, se faça aportar aos Eminentes Deputados Estaduais, integrantes da nossa Egrégia Assembléia Legislativa, o inteiro teor das manifestações havidas. Por quê? Aquilo que está registrado, está escrito, está nos Autos, então vai acompanhar. Os debates travados nessas duas Sessões podem esclarecer fatos e circunstâncias que facilitem o trabalho dos Eminentes Deputados Estaduais. Esse é o pedido, Senhor Presidente”.

Conselheiro-Presidente, Victor José Faccioni: “Conseqüentemente, o encaminhamento do Voto vencido”.

Conselheiro Algir Lorenzon: “Claro”.

Conselheiro Helio Saul Mileski: “Todos os elementos”.

Conselheiro Algir Lorenzon: “Claro. Senhor Presidente, esses integram já o trabalho técnico, mas as manifestações, aquelas feitas de viva-voz, Senhor Presidente, sei que hoje está facilmente possibilitada a degravação. Esse é o pedido”.

Conselheiro-Presidente, Victor José Faccioni: “Claro. Não sei se o Conselheiro Helio Saul Mileski quer prolatar o Parecer imediatamente ou se deseja que eu suspenda a Sessão por quinze minutos?”.

Conselheiro Helio Saul Mileski: “Senhor Presidente, na realidade, todos que trabalhamos em torno do assunto temos o assessoramento da Casa, que sempre tem os procedimentos adequados para cada circunstância, no caso, o serviço de Contas Estaduais, que trabalhou na elaboração do Parecer. Competentemente, já tinha elaborado os Pareceres com referência a esse

aspecto, e encaminharam, inclusive à Eminente Relatora e a mim, todos os elementos necessários, se haveria concordância ou não. Não vejo necessidade de suspender a Sessão. Posso prolatar imediatamente o Parecer”.

Conselheiro-Presidente, Victor José Faccioni: “Então, com a palavra o Eminente Conselheiro Helio Saul Mileski, para proferir o Parecer final”.

Conselheiro Helio Saul Mileski: “Na realidade, como muito bem colocou o Senhor Conselheiro Algir Lorenzon, todos os elementos que constam no Processo têm sido encaminhados à Assembléia Legislativa, porque essa é a função do Parecer Prévio, encaminhar todos os elementos que possibilitem uma tomada de decisão por parte da mesma. Então, por evidente que, independentemente de quem seja o voto vencedor da decisão adotada, serão encaminhados e devem ser encaminhados todos os elementos para conhecimento e debate da Assembléia Legislativa. O Parecer a ser adotado diante à decisão já tomada por esta Corte, por maioria, é o Parecer de nº 10.745/2003”.

Neste momento, o Senhor **Conselheiro Helio Saul Mileski procedeu à leitura do referido Parecer**, o qual passa a integrar os Autos, e concluiu, dizendo que: “Este é o Parecer que submeto à consideração do Pleno, Senhor Presidente”.

Conselheiro-Presidente, Victor José Faccioni: “Em discussão. Em votação. Aprovado. Antes de colocar a palavra à disposição, novamente e conclusivamente, deste Pleno, cumpre-me destacar e agradecer o indicado e qualificado trabalho que foi desenvolvido pelo Coordenador do Parecer Prévio, Auditor Público Externo Ivan Parizotto e sua equipe, o Supervisor da Supervisão de Instrução de Contas Estaduais, Marcelo Winck Ramos, ao Douto Ministério Público Especial e sua equipe técnica, a toda equipe de Gabinetes envolvidos nesse esmerado trabalho do Parecer Prévio, a começar, e principalmente, pela equipe técnica da Eminente Relatora. Todos fizeram um profundo e exaustivo trabalho que ensejou a deliberação final deste Pleno. Agora, dessa forma, o Parecer Prévio, que é peça fundamental para a avaliação que será prosseguida pela Assembléia Legislativa, quando, soberanamente, deliberará sobre o assunto. O assunto deverá a ela ser encaminhada. Tão-logo publicada a Ata no Diário Oficial do Estado, o Parecer Prévio com a respectiva documentação instrutora será entregue à Presidência da Assembléia Legislativa. Este Tribunal de Contas, nos últimos anos, vinha normalmente concluindo o seu Parecer Prévio no mês de outubro. Este ano havíamos programado, tentado fazê-lo para o mês de junho. Tal não foi possível, em razão de ter havido decisão proposta pelo Douto Ministério Público e pela Senhora Relatora de que a Instrução Técnica ia ser colocada ao conhecimento do Eminente Administrador, o ex-Governador Olívio Dutra, para conhecimento e manifestação, com o que houve uma dilatação de prazo, pois a

Sua Excelência foi assegurado o prazo regimental de trinta dias. Em razão disso, é que o Parecer está sendo concluído, agora, notadamente, depois de ter havido também pedido de vista por parte dos Eminentes Conselheiros que aqui se manifestaram. Isso também demonstra o cuidado extremo deste Colegiado no exame mais profundo e detido possível. Isso dito, coloco a palavra à disposição dos Senhores Conselheiros, do Senhor Procurador do Ministério Público. Senhora Conselheira, Eminente Conselheira-Relatora, Doutora Terezinha, com a palavra”.

Conselheira-Relatora, Terezinha Irigaray: “Senhor Presidente, é inegável que, em determinados momentos e determinadas situações, há a necessidade de, não só que se esclareçam certas coisas, mas que, principalmente, o posicionamento deva ser resguardado. Quero dizer ao Conselheiro Helio Saul Mileski que o Voto de Vossa Excelência foi o Voto extremamente bem detalhado, extremamente bem posicionado. Aliás, Vossa Excelência é uma figura extremamente capacitada dentro da Casa. Sempre disse que sou sua eterna aprendiz em todos os momentos. A sua invulgar capacidade jurídica leva-me à uma posição de profundo respeito perante o Voto prolatado nesta manhã. Quero dizer a Vossa Excelência e aos demais Pares aqui presentes que a democracia nos impõe. Estou acolhendo o Voto de Vossa Excelência, Voto soberano na sua manifestação, mas resguardando sempre e primordialmente a minha posição. A minha posição é, foi e será pela irregularidade das Contas apresentadas. Dentro da análise feita, não consegui destacar nada que absolvesse, nada que tirasse e nada que desse pela regularidade. Acato o Voto de Vossa Excelência. É soberano. Sou uma democrata, graças a Deus, e a época nos permite isso de podermos acatar e dizer, mas continuo com a minha convicção. Ela é inabalável. Quero agradecer aqui, de público, à equipe técnica da Casa, com o Doutor Ivan Parizotto, o Doutor Marcelo Winck Ramos, o trabalho dedicadíssimo, incansável, extremamente qualificado. Já disse e torno a reprisar, o trabalho da parte técnica do Tribunal de Contas é incomparável, mas soberano, é extremamente qualificado. Agradeço todos os passos que dei neste meu Voto, no Relatório e no Voto, pois guiada e orientada pelos auxílios concedidos pela equipe técnica. Faço, de público, este agradecimento. Desejo que esta Casa fique na sua integralidade, que esse Parecer seja enviado à Assembléia e que esta faça, como disse o Conselheiro Helio Mileski, o seu Parecer político. A verdade é que a Casa tem o seu Parecer técnico bem posicionado e bem firmado, mas houve essa divergência, diversas divergências. Isso é da vida, isso é a democracia. Parabenizo-me e Vossa Excelência. Acho que Vossa Excelência é um vencedor, mas também não me considero uma perdedora. Não me considero na medida em que consegui dar um alerta à Origem, acender uma luz vermelha no caminho do Governo do Rio Grande do Sul, porque isso é o mínimo que poderíamos fazer aqui no Tribunal de Contas. Este alerta me ampara - essa luz vermelha, as irregularidades - me orienta e me guia. Oxalá! Que Deus ilumine todos nós e todos os Governantes, para que, no futuro próximo, todas essas coisas sejam regularizadas, para que os governantes consigam fazer as suas programações sem que haja sempre 1990, 1991, 1992, 1993, 1995, 1999, 2000, 2001, 2002,

2003 e para que, no futuro, elas não sejam agravadas, porque aí chegaríamos num Estado onde realmente não saberíamos o que pensar nem o que desejar. Então, que Deus ilumine a todos nós, que esse Parecer, Voto, dado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Helio Saul Mileski, seja bem iluminado, seja bem referendado, e que o Governo do Rio Grande do Sul parta para novos caminhos, parta para sua destinação histórica e seu caminho em prol dos benefícios do Estado, do seu povo e principalmente dos seus contribuintes”.

Conselheiro Helio Saul Mileski: “Senhor Presidente”.

Conselheiro-Presidente, Victor José Faccioni: “Com a palavra o Eminentíssimo Senhor Conselheiro Helio Saul Mileski”.

Conselheiro Helio Saul Mileski: “Apenas gostaria de mencionar que a manifestação da Senhora Conselheira Terezinha Irigaray mais do que me envaidece, na realidade, sensibiliza-me. Sensibilizo-me porque sei da sinceridade de sua manifestação e ela faz em decorrência do excepcional caráter e do excepcional trabalho com que ela se envolve nesta Casa. Gostaria de dizer à Colega Terezinha, essa Eminentíssima mulher pública, que, na realidade, aqui não há vencidos nem vencedores, o que há é uma ação do Tribunal de Contas, buscando satisfazer as suas competências constitucionais, no sentido de dar a sua contribuição para que este Estado se desenvolva numa melhor ação em favor do interesse público, apenas isso. Cumprimentos a Vossa Excelência pelo excepcional trabalho realizado, assim como por toda equipe da Casa, comandada pelo Doutor Ivan Parizotto e todos os demais componentes técnicos, porque, na realidade, as nossas posições derivaram desse excepcional trabalho realizado por eles. O que houve foi apenas uma leitura um tanto diferenciada, de acordo com a visão de cada um, apenas isso”.

Conselheiro-Presidente, Victor José Faccioni: “A palavra continua à disposição dos Conselheiros. Nenhum Conselheiro mais desejando, a palavra está à disposição do Senhor Procurador-Geral”.

Procurador do Ministério Público Especial junto a este Tribunal, Doutor Cezar Miola: “Senhor Presidente, cumprimento Vossa Excelência, a Conselheira-Relatora, Senhores Conselheiros, Senhor Adjunto de Procurador, Senhoras Auditoras, Senhora Secretária da Sessão do Tribunal Pleno, autoridades aqui presentes e saúdo em nome do Doutor Odir Tonollier, ex-Secretário da Fazenda do Estado e das Procuradoras que o acompanham, os estimados colegas desta Casa, Senhoras e Senhores. A referência à qualidade do quadro técnico, Senhor Presidente, acho que pode ser ilustrada pela própria autoridade que acabei de saudar, o ex-Secretário da Fazenda, que é dos quadros técnicos do Tribunal de Contas e expressa exatamente essa qualificação aqui tão saudada.

Gostaria de, apenas, Senhor Presidente, já tendo a Sessão de julgamento, ou pelo menos encerrado o processo de votação, e já tendo evidentemente tornado público o Parecer do Ministério Público acerca da matéria, apenas fazer uma referência breve com relação a um aspecto que foi objeto de controvérsia na Sessão Plenária de hoje. O Ministério Público Especial, tal qual foi feito na Instrução Técnica, levou em conta as questões ligadas à Lei Complementar nº 101, a conhecida Lei de Responsabilidade Fiscal, porque assim decidira este mesmo Egrégio Plenário, na Sessão realizada em 13 de junho 2003, ao apreciar o respectivo Processo de Prestação de Contas. Na alínea 'd' daquele acórdão, constou exatamente essa determinação, para que a matéria fosse acostada aos Autos do Processo de Prestação de Contas e ali considerada, e assim fez o Ministério Público, por essa exata razão e porque, de todo modo, essa determinação da decisão Plenária se escuda exatamente na Resolução nº 553/2000, do próprio Tribunal de Contas. Aqui faço coro aos argumentos do Doutor Cesar Santolim, ao proferir o seu Voto e abordar a matéria. Gostaria, apenas, Senhor Presidente, de destacar que o Ministério Público Especial confia que, efetivamente, esta Casa continue abraçada e profundamente comprometida com a fiscalização do conjunto das Contas Públicas, mas, sobretudo, com alguns aspectos nos quais se notabilizou ao longo dos últimos anos. Por ter dedicado tamanha atenção e compromisso, estão tornando-se efetivos dispositivos constitucionais e legais que, se não fosse pela atuação do Tribunal de Contas, talvez houvesse um panorama muito diferente, que é exatamente a fiscalização que exerce esta Casa acerca dos recursos vinculados da manutenção e desenvolvimento do ensino e as ações de serviços públicos de saúde. Tenho convicção absoluta, embora fiscalizar essa matéria não seja prerrogativa exclusiva do Tribunal de Contas, tenho convicção, repito, que, grande parte, boa dose da efetividade que se alcança no tocante às contas públicas como um todo, não falo apenas do Estado, dos Municípios e da própria União, esta efetividade está diretamente ligada à atuação que tem o Tribunal de Contas em fiscalizar essa matéria. Somos testemunhas disso aqui no Rio Grande do Sul. Caso formos olhar no panorama do desempenho da aplicação dos recursos na área da educação, por exemplo, nos últimos anos, a partir do momento em que o Tribunal passou a atuar de maneira incisiva, como disse o Conselheiro Lorenzon aqui, inclusive emitindo Parecer Desfavorável, vamos cotejar o anterior e o posterior e identificaremos efetivamente uma extraordinária mudança de comportamento no tocante à aplicação dos recursos na chamada MDE, desde a educação infantil, o ensino fundamental, sobretudo, que são as esferas de atuação dos Municípios particularmente. Assim, também, com os recursos vinculados com a saúde e assim também com a Lei Complementar nº 101, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal. Esta Lei, não fosse a atuação dos Tribunais de Contas e não fosse essa outra Lei que lhe sucedeu, que é a Lei nº 10.028, que estabelece condutas penais típicas, inclusive a infração administrativa, no artigo 5º, não estaria alcançando os resultados a que se propõe e que a sociedade efetivamente espera que alcance sintetizadas de maneira singela e brevíssima no alcance do equilíbrio das Contas Públicas. Acho importante que se destaque que a nossa Instituição permaneça

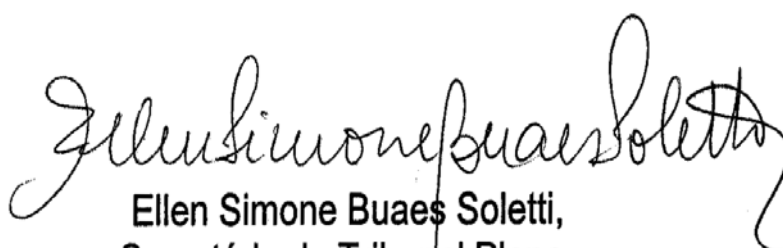
atuando exatamente com diligência, com efetividade e com contemporaneidade na fiscalização dessas e de todas outras tantas áreas ligadas à aplicação dos recursos públicos. Creio que isso é importante, creio que é por essa atuação, nesse e em outros campos, que o Tribunal de Contas vai se consolidando como uma Instituição indispensável ao processo democrático, à transparência, à lisura, à responsabilidade na gestão das contas públicas. Muito obrigado”.

A Secretária do Tribunal Pleno, certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

*O Tribunal Pleno, **por maioria**, acolhendo o Voto do Senhor Conselheiro Helio Saul Mileski, que foi acompanhado pelos Senhores Conselheiros Algir Lorenzon e Porfirio Peixoto, decide emitir **Parecer Favorável** sob o nº **10.745**, à aprovação, pela Egrégia Assembléia Legislativa, das Contas do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Olívio de Oliveira Dutra**, referente ao exercício de **2002**.*

*A Senhora Conselheira-Relatora, Terezinha Irigaray, bem como o Senhor Conselheiro, Substituto, Cesar Viterbo Matos Santolim, restaram **vencidos**, tendo em vista que votaram pela emissão de **Parecer Desfavorável** à aprovação das Contas.*

Plenário Gaspar Silveira Martins, em 23-09-2003.



Ellen Simone Buaes Soletti,
Secretária do Tribunal Pleno.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Algir Lorenzon

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO CONSELHEIRO ALGIR LORENZON**

Processo nº 5088-02.00/03-7

Origem: Prestação de Contas do Governador do Estado

Administrador: Olívio Oliveira Dutra

Assunto: Parecer Prévio

Sessão de: 23-09-2003

TRIBUNAL PLENO

PARECER PRÉVIO. EXERCÍCIO DE 2002.

Exame das contas do Exmo. Sr. Governador do Estado no exercício de 2002. Instrução. Parecer do Ministério Público Especial. Voto Relatora pela emissão de Parecer Prévio Desfavorável. Fundamentos pela Aprovação das Contas.

O presente processo trata do exame das Contas apresentadas pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, Olívio Oliveira Dutra, referentes ao exercício de 2002, nos termos que estabelece os artigos 70 e 71, da Constituição Estadual, em que é relatora a Exma. Sra. Conselheira Terezinha Irigaray.

A instrução técnica procedida, o Parecer do representante do Ministério Público junto a esta Corte, conjuntamente com o relatório e voto pela emissão de “**Parecer Prévio Desfavorável**” à aprovação pela Augusta Assembléia Legislativa das respectivas contas, constam às fls. retro, consoante já manifestou-se a Eminente Relatora.

Esse é, em síntese, o relatório.

VOTO

A par do Relatório e Parecer Prévio acerca das contas do Governo do Estado no exercício de 2002, segundo voto proferido pela nobre Conselheira Terezinha Irigaray, procurei realizar um exame comparativo com os anos precedentes, referentes aos exercícios de 1990/2001, a fim de verificar a evolução, em especial, da situação financeira, patrimonial e operacional do Estado.

Assim, é mister destacar, em síntese, os seguintes fatos conclusivos sobre os anos anteriores:

PARECER PRÉVIO EXERCÍCIO 1990 ***CONSELHEIRO - RELATOR ALGIR LORENZON***

- seja procedido a um maior esforço governamental para **reduzir o déficit financeiro**, através, principalmente, de uma cobrança mais eficiente da dívida ativa;

- sejam **evitados os aportes financeiros contínuos a Autarquias, Sociedades de Economia Mista e Fundações, que geram grande parte do déficit financeiro**, através da correção interna dos problemas de ordem administrativa e gerencial de tais entidades;

- seja **coibida a realização de despesas ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais**, “ex vi” do disposto no art. 167, II, da C.F.;

- sejam corrigidas de imediato as **falhas que afetam a elaboração do orçamento**, sua execução, acompanhamento e controle, a fim de possibilitar a plena efetividade da norma inscrita no art. 70 da C.F.

- considerando os elementos analisados no presente Relatório, que refletem a avaliação econômico-financeira da gestão governamental no exercício de 1990, sintetizada nas conclusões acima expedidas, manifesto-me pela

emissão de PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas do Governo do Estado.

PARECER PRÉVIO EXERCÍCIO 1991
CONSELHEIRO - RELATOR PORFÍRIO PEIXOTO

- seja procedido um maior esforço governamental para **reduzir o déficit financeiro**;

- seja **coibida, de imediato, a prática da abertura de créditos orçamentários adicionais** mediante a indicação de recursos sabidamente inviáveis, tais como operações de crédito sem condições de realização e componentes do “passivo potencial” do Estado (item 1 da síntese do Relatório);

- seja **procedida a cobrança, cada vez mais eficiente, da dívida ativa**, e, bem assim, aperfeiçoados os mecanismos de fiscalização com vistas à redução da sonegação fiscal;

- seja implementado um sistema estadual de **planejamento e orçamento com vistas a melhorar substancialmente a elaboração, execução e acompanhamento do Orçamento-Programa**;

- seja **aprimorado o Sistema de Controle Interno**, tanto na Administração Direta como da Indireta, inclusive a harmonizar as ações concernentes ao controle público com aquela desenvolvida pelo Controle Externo;

- considerando os elementos analisados no presente Relatório, que refletem a avaliação econômico-financeira da gestão governamental no exercício de 1991, sintetizada nas conclusões ante expostas, manifesto-me, pela emissão de PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas do Governo do Estado, com as recomendações acima especificadas.

PARECER PRÉVIO EXERCÍCIO 1992
CONSELHEIRO - RELATOR MARCELO TOSTES

- a **execução financeira acusou um déficit** de Cr\$ 896,539 bilhões, equivalente a 4,5 % da despesa total;

- considerando-se os valores da dívida em renegociação vencida e não empenhada no montante de Cr\$ 2,286 trilhões, o déficit efetivo atinge a importância de Cr\$ 3,182 trilhões, ou 20,50 % da despesa total;

- repetiu-se, neste exercício, **a utilização de recursos vinculados**, denominados “componentes do Passivo Potencial do Balanço Geral do Estado”, **para a cobertura de déficit** do Tesouro do Estado;

- face elementos analisados e que constam no presente Relatório, os quais espelham a avaliação econômico-financeira da Gestão, sintetizada nas conclusões dos principais tópicos do trabalho, este Relator, ao apresentar o seu voto, manifesta-se pela aprovação das Contas do Governo do Estado, relativas ao exercício de 1992.

PARECER PRÉVIO EXERCÍCIO 1993
CONSELHEIRO - RELATOR HÉLIO MILESKI

- seja procedido um maior esforço governamental no sentido de reduzir o **déficit financeiro e patrimonial**;

- seja encontrada uma **forma mais eficiente de cobrança da Dívida Ativa, e aperfeiçoados os mecanismos da fiscalização com vistas à redução da sonegação fiscal**;

- seja **aperfeiçoado o Sistema de Controle Interno, com vistas**, inclusive, a harmonizar as ações concernentes ao controle público com aquelas desenvolvidas pelo Controle Externo;

- **seja implementado um sistema estadual de planejamento e orçamento com vistas a melhorar a elaboração, execução e acompanhamento do Orçamento-Programa**;

- pelo exposto, face os elementos analisados e que constam no presente Relatório, os quais espelham a avaliação econômico-financeira da Gestão, sintetizada nas conclusões dos principais tópicos do trabalho, voto pela aprovação das contas do Governo do Estado, relativas ao exercício de 1993.

PARECER PRÉVIO EXERCÍCIO 1994
CONSELHEIRO - RELATOR ROMILDO BOLZAN

- sejam corrigidas de imediato as falhas que afetam a elaboração do orçamento, sua execução, acompanhamento e controle, a fim de possibilitar o pleno atendimento à norma estabelecida no art. 70 da C.F.

- seja procedido um maior esforço no sentido de reduzir os déficits financeiro e patrimonial, através, especialmente, de uma cobrança mais ágil e eficiente da Dívida Ativa;

- seja aperfeiçoado o sistema de controle interno, com vista a harmonizar suas ações com aquelas desenvolvidas pelo controle externo;

- sejam evitados os contínuos aportes financeiros à administração indireta, voltando a atuação do Estado para a correção dos problemas de ordem administrativa e gerencial de tais entidades, no sentido de torná-las mais eficientes.

- considerando os elementos que constam do presente Relatório, que espelham a situação econômico-financeira da Gestão Governamental no exercício de 1994, sintetizadas nas Considerações Finais, manifesto-me pela aprovação das Contas do Governo do Estado.

PARECER PRÉVIO EXERCÍCIO 1995
CONSELHEIRO - RELATOR ALEXANDRE MACHADO DA

SILVA

- as **falhas que afetam a elaboração do Orçamento anual** sejam corrigidas e que sua execução espelhe de forma fidedigna este instrumento de planejamento governamental, bem como que haja compatibilidade entre o mesmo, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

- seja **abolida a prática da abertura de créditos orçamentários adicionais** mediante a indicação de recursos que sabidamente não se realizarão, notadamente aqueles abertos nos últimos dias do exercício;

- seja **coibida a realização de despesas ou a assunção de obrigações por conta dos créditos orçamentários adicionais** abertos com a indicação de recursos não realizados;

- sejam **adotados mecanismos de controle que impeçam a realização de despesas com desvio de finalidade**, notadamente com relação àquelas despendidas por conta de recursos vinculados;

- o Estado agilize a **cobrança dos créditos inscritos em Dívida Ativa**, face ao expressivo valor monetário dos mesmos, bem como adote mecanismos de monitoramento, a fim de evitar a formação vultosa de valores incobráveis;

- sejam **evitados os aportes financeiros à administração indireta**, exigindo, desta forma, que as Entidades Controladoras adotem, individualmente, medidas de saneamento econômico e financeiro, especialmente com relação à CORSAN;

- **a realização de despesas ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários**, a exemplo do ocorrido no DEPRC, seja reprimida;

- considerando os elementos que constam do presente Relatório, que refletem a avaliação econômico-financeira da gestão governamental no exercício de 1995, ressalvadas as situações que deram origem às recomendações acima especificadas, voto pela aprovação das contas do Governo do Estado.

PARECER PRÉVIO EXERCÍCIO 1996
CONSELHEIRO - RELATOR PORFÍRIO PEIXOTO

- houve **falha na elaboração do Orçamento Anual** no que se refere ao vínculo dos recursos do Projeto 1870 - Transferências Financeiras para Empresas Estatais à Função 08 - Educação e Cultura;

- **foram realizadas despesas com desvio de finalidade**, notadamente aquelas despendidas por conta de recursos vinculados;

- não foram demonstrados , de forma clara e detalhada, no Balanço Geral do Estado os motivos e embasamentos preponderantes dos cancelamentos de **créditos inscritos em Dívida Ativa**;

- **não houve agilização na cobrança dos créditos, com expressivo valor monetário, inscritos em Dívida Ativa**;

- **não foi constituído e regulamentado o "FUNDO" para administração da Contribuição Previdenciária Suplementar, instituída através da Lei Complementar nº 10.558/95**, em desacordo com o art. 5º da referida Lei, ocorrendo desvio de finalidade no emprego dos recursos arrecadados;

- **houve descumprimento do art. 202 da Constituição Estadual pela não aplicação do percentual mínimo de trinta e cinco por cento da receita líquida de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino público**;

- não foram suficientes as Receitas Correntes para a cobertura das Despesas Correntes, sendo que o **déficit foi coberto com a alienação de bens do Estado**;

- considerando os elementos que constam do presente Relatório, que refletem a avaliação econômico-financeira da gestão governamental no exercício de 1996, ressalvadas as situações acima especificadas, voto pela aprovação das Contas do Governo do Estado.

PARECER PRÉVIO EXERCÍCIO 1997
CONSELHEIRO - RELATOR HÉLIO MILESKI

- a **ocorrência de déficit orçamentário corrente repetiu-se, resultando na continuidade dos déficits financeiro e patrimonial**;

- as **despesas com desvio de finalidade**, principalmente aquelas despendidas por conta de recursos vinculados, repetiram-se em 1997;

- a **cobrança da Dívida Ativa ocorreu de modo ineficiente**, sem apresentar resultados significativos em relação ao seu volume;

- os motivos e embasamentos dos cancelamentos de créditos inscritos em **Dívida Ativa** não constaram no Balanço Geral do Estado;

- a **ausência de constituição e regulamentação do Fundo de Assistência e Previdenciário, instituído através da Lei Complementar Estadual nº 10.558, de 28-11-95**, para a administração da Contribuição Previdenciária Suplementar, possibilita desvio de finalidade no emprego dos recursos arrecadados;

- o **incremento no montante de recursos aplicados na Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente - SSMA, ocorrido no exercício, não foi suficiente para atender ao disposto no caput do artigo 20 e § único da Lei Estadual nº 10.884, de 05-08-96.**

- pelo exposto, em face dos elementos analisados e que constam no presente Relatório, os quais espelham a avaliação econômico-financeira da Gestão Governamental, sintetizada nas conclusões dos principais tópicos do trabalho, ressalvadas as situações acima especificadas, voto pela aprovação das contas do Governo do Estado, relativas ao exercício de 1997.

PARECER PRÉVIO EXERCÍCIO 1998
CONSELHEIRO - RELATOR GLENO SCHERER

- o **Superávit Orçamentário Global decorreu das receitas atípicas geradas pelo Programa de Reforma do Estado;**

- as **despesas despendidas por conta de recursos vinculados repetiram-se em 1998;**

- os **Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais dos Fundos Especiais não foram demonstrados, de forma clara e detalhada**, no Balanço Geral do Estado;

- a **cobrança da Dívida Ativa ocorreu de modo ineficiente**, sem apresentar resultados significativos em relação ao seu volume;

- a **ausência de constituição e regulamentação do Fundo de Assistência e Previdência, instituído através da Lei Complementar Estadual 10.588/95**, para a administração da Contribuição Previdenciária Suplementar;

- pelo exposto, em face dos elementos analisados e que constam no presente Relatório, os quais espelham a avaliação econômico-financeira da Gestão Governamental, ressaltadas as situações acima especificadas, voto pela aprovação das Contas do Governo do Estado, relativas ao exercício de 1998.

PARECER PRÉVIO EXERCÍCIO 1999
CONSELHEIRO - RELATOR ALGIR LORENZON

- o **Déficit Orçamentário Global** decorreu, basicamente, da arrecadação menor que a prevista, em combinação com a despesa maior que a receita arrecada;

- o **Fundo de Previdência e Assistência e Previdência, instituído através da Lei Complementar Estadual nº 10.588/95**, para administrar a Contribuição Previdenciária Suplementar, não foi constituído e regulamentado;

- a **cobrança da Dívida Ativa não apresentou resultados significativos** em relação ao seu volume;

- os lançamentos da Dívida Ativa apresentaram divergências com relação às informações contidas no Balanço Geral do Estado;

- a **Dívida Fundada** não contemplou, no Balanço Geral do Estado, a dívida histórica para com o IPERGS, registrada como créditos a receber do Estado no Balanço Patrimonial da Autarquia;

- o **resultado do gerenciamento do Caixa Único do Estado, através da Conta Resgate - SIAC**, foi deficitário no período de fevereiro a dezembro de 1999, sendo necessária a busca do equilíbrio financeiro na administração dos recursos vinculados;

- o montante dos **recursos aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino Superior Comunitário não foi suficiente** para atender ao disposto no § 3º do artigo 201 da Constituição Estadual;

- pelo exposto, em face dos elementos analisados e que constam no presente Relatório, os quais espelham a avaliação econômico-financeira da Gestão Governamental, ressalvadas as situações acima especificadas, voto pela aprovação das contas do Governo do Estado, relativas ao exercício de 1999.

PARECER PRÉVIO EXERCÍCIO 2000
CONSELHEIRO - RELATOR VICTOR FACCIONI

Aqui ressalto que o presente exercício passa a contemplar os ditames estabelecidos pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sendo as seguintes conclusões:

- o **Déficit Orçamentário Global** correspondeu a 5,98% da despesa realizada, decorrente do crescimento desta (11,51 %), superior ao da receita realizada (4,84%), ambas em relação aos valores orçados, mantendo-se o desequilíbrio verificado no último ano. Assim, constata-se que o Executivo encontra-se em desconformidade com o princípio de equilíbrio das contas públicas previsto **no art. 1º, § 1º, da LC 101/2000;**

- os percentuais da Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo, em relação à Receita Corrente Líquida, encontram-se acima dos níveis máximos permitidos - **art. 20, inciso II, letra "c", da LC 101/2000** - , enquadrando-se, entretanto, na regra de transição do art. 70, devendo ser eliminado o excedente nos próximos dois exercícios. Tal fato já foi constatado por ocasião do exame da Gestão Fiscal relativa ao exercício de 2000;

- o **Fundo de Assistência e Previdência, instituído através da Lei Complementar Estadual nº 10.588/95, para administrar a Contribuição Previdenciária Suplementar, está com os valores correspondentes a 2% -arrecadados dos servidores - com destinação diversa. A ausência de repasse vem se consumando desde a vigência da Lei**, o que deverá ser objeto de alerta ao Governo do Estado, na medida em que, não regulamentado e constituído o Fundo, poderá no futuro trazer dificuldades para o Estado. A não constituição e

regulamentação do citado Fundo já foi objeto de ressalvas por ocasião do exame das contas relativas ao exercício de 1999;

- a **Gestão Financeira Previdenciária está totalmente desequilibrada**, apresentado déficit elevado no exercício. Muito embora se tenha conhecimento da busca compartilhada de solução, pelos Poderes do Estado e o órgão do Ministério Público, devem ser ultimados esforços no sentido de viabilizar o sistema, especialmente no que se refere ao IPERGS onde os problemas financeiros se agravam;

- a **Dívida Ativa**, com crescimento de 14,98% no exercício, **não apresentou resultados significativos na sua cobrança**. O percentual constatado de 2,33% foi o menor índice dos últimos cinco anos, devendo a Administração envidar esforços para cobrar, com o conseqüente aumento da arrecadação do Estado;

- os lançamentos da **Dívida Ativa**, no Balanço Geral do Estado, apresentaram divergências com relação às informações fornecidas pela Divisão de Arrecadação/Departamento da Receita Pública Estadual (DA/DRPE), anomalia que deverá ser corrigida;

- a **Dívida Total cresceu 5,13%** no exercício, sendo que a Dívida Flutuante, no mesmo período, aumentou 30,25%, agravando o endividamento de curto prazo do Estado;

- o resultado do gerenciamento do **Caixa único do Estado SIAC, através da Conta Resgate, apresentou o total de saques pelo Estado no valor de R\$ 1,04 bilhão, desatendendo aos objetivos traçados pelo Decreto nº 33.959/91**, que instituiu o Sistema Integrado de Administração de Caixa do Estado, e também dos Recursos Vinculados, criando anomalias contábeis e de receitas dos mesmos. Tais recursos deverão retomar ao Caixa único;

- o montante dos **recursos** aplicados na manutenção e desenvolvimento do **Ensino Superior Comunitário -PROCRED (R\$ 2,58 milhões) não foi suficiente para atender ao disposto no art. 201, § 30, da Constituição Estadual, regulamentado pela Lei Complementar nº 10.713/96**. Este fato já foi objeto de ressalvas no exame das contas relativas ao exercício de 1999, recomendando-se à Administração a adoção de providências corretivas no sentido da aplicação efetiva dos recursos previstos;

- os índices apurados na **aplicação de recursos em Saúde e Educação** só serão efetivamente atingidos com o pagamento das despesas inscritas em Restos a Pagar. Tal procedimento - empenho sem respectivo pagamento no exercício - deverá ser evitado para que não ocorram distorções nos índices legais determinados. O atingimento dos índices de aplicação dos recursos na Saúde e Educação deverão ser verificados em futuras auditorias deste Tribunal;

- diante do exposto, em face dos elementos analisados e que constam no presente Processo, os quais espelham a avaliação econômica, financeira, contábil, orçamentária, patrimonial, operacional e fiscal da Gestão Governamental, ressalvadas as situações acima especificadas, VOTO pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação pela Egrégia Assembléia Legislativa, das Contas do Governo do Estado, relativas ao exercício de 2000.

PARECER PRÉVIO EXERCÍCIO 2001
CONSELHEIRO - RELATOR SANDRO PIRES

- O **Déficit Orçamentário Consolidado** de R\$ 724,502 milhões **está a maior** em R\$ 47,553 milhões, em decorrência de um empenho da FAPERGS- Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul em favor do próprio Estado. O Déficit ajustado de R\$ 676,825 milhões, só não foi maior em função do Superávit de recursos Vinculados de R\$ 367,449 milhões, aumentando o Passivo Potencial com esses recursos: de R\$ 967,391 para R\$ 1,334 bilhão;

- O **Déficit Previdenciário do Estado (incluído o IPERGS- Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul), no exercício de 2001**, de R\$ 2,552 bilhões, conjugado com as projeções atuariais elaboradas pelo Consórcio Azulprev, que indicam um déficit médio anual de R\$ 3,028 bilhões até 2037, requer a adoção de medidas urgentes, com a **implantação de um Sistema Previdenciário, nos termos da Emenda Constitucional nº 20**, que preserve o equilíbrio econômico-financeiro. Acrescenta-se, ainda, que a contribuição para custear os proventos da aposentadoria de dois por cento (2%) revelou-se como medida ineficaz, visto que a importância arrecadada não foi depositada em conta bancária vinculada, não sendo constituído e regulamentado o Fundo a que se refere a Lei 10.588/95;

- Os índices apurados na **aplicação de recursos em Educação**, demonstrados a seguir, só serão efetivamente atingidos com o pagamento das despesas inscritas em Restos a Pagar, situação que será verificada por esta Corte de Contas em exercícios subseqüentes:

Observa-se que o índice de trinta e três vírgula sessenta e seis por cento (33,66%) foi obtido após a exclusão de despesas empenhadas em 2001 e relativas a exercícios anteriores, dentre as quais as promoções do magistério dos exercícios de 1996 e 1997.

O índice apresentado no Vol. 111, p. 67, do Balanço Geral do Estado de 2001, computou essas despesas, atingindo, dessa forma, trinta e cinco vírgula quatro por cento (35,4%).

Todavia, mesmo considerando o procedimento adotado no Balanço Geral do Estado - cômputo de despesas empenhadas em 2001 e relativas a exercícios anteriores - ainda assim não foi atingido o índice mínimo previsto na Constituição Estadual, em face de ter tão-somente 31,32% de despesas liquidadas.

- **Não retornou à conta vinculada do FUNDEF- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério** (Banco do Brasil, Ag. 100, C/c nº 58.020-1) a quantia de R\$ 66,702 milhões, em virtude de o saque ter excedido os pagamentos de despesas vinculadas ao referido Fundo no exercício de 2000, conforme ressalva contida no Relatório e Parecer Prévio daquele exercício. Em 2001, o saque excedente foi de R\$ 9,425 milhões, que também deve retonar à conta vinculada;

- **Não atendimento do art. 236 da Constituição Estadual**, pois o montante aplicado em Ensino e Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica (R\$ 20,082 milhões), através da FAPERGS- Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul, representa zero vírgula trinta e oito por cento (0,38%) da Receita Líquida de Impostos Próprios, não alcançando o limite mínimo de um vírgula cinco por cento (1,5%) estabelecido no artigo citado;

- **Saque acumulado de R\$ 1,351 bilhão do Caixa Único** sendo que, no mínimo, R\$ 43,397 milhões, pertencentes às empresas estatais, foram utilizados para financiar as insuficiências de caixa do Tesouro do Estado. O baixo índice de disponibilidades financeiras do SIAC (4,87% do total aplicado) compromete a regular execução do programa, cujos recursos são vinculados, e a situação financeira das empresas de Economia Mista, fazendo-se necessária a

adequação da legislação do Caixa único às novas regras de responsabilidade e transparência impostas pela Lei Complementar n 101/2000 e a imediata apresentação de um plano de reposição dos recursos utilizados pelo Governo do Estado.

- uma vez elencados os elementos que ao meu sentir refletem a situação econômica, financeira, contábil, orçamentária, patrimonial, operacional e fiscal da Gestão Governamental do Estado, com especial atenção ao ressalvado através da letras "a" a "i", VOTO pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação pela Egrégia Assembléia Legislativa, das Contas do Governo do Estado, relativas ao exercício de 2001.

Com isso, constato que as principais falhas que se repetem nos referidos exercícios dizem respeito aos seguintes fatos:

1990 - 1995

- 1) Déficit financeiro e deficiência na cobrança da dívida ativa;
- 2) Falhas na elaboração do orçamento anual;
- 3) Recomendação para que seja coibida a realização de despesas ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
- 4) Evitar os aportes financeiros às Autarquias, Sociedades de Economia Mista e Fundações que geram grande parte do déficit financeiro;
- 5) Aprimorar o Sistema de Controle Interno.

1996 – 1999

- 1) Repetem-se as mesmas falhas dos anos anteriores, consoante itens 1 a 5;

2) Não foi constituído e regulamentado o Fundo para Administração da Contribuição Previdenciária Suplementar, instituída pela Lei Complementar nº 10.558/95;

3) Gerenciamento deficitário do Caixa Único do Estado.

2000

1) repetem-se os fatos e o Gerenciamento deficitário do Caixa Único do Estado;

2) Ausência de repasse dos valores correspondentes a 2 % do Fundo de Assistência e Previdenciária instituída pela Lei Complementar nº 10.558/95;

3) os índices apurados na **aplicação de recursos em Saúde e Educação** só serão efetivamente atingidos com o pagamento das despesas inscritas em Restos a Pagar. Tal procedimento - empenho sem respectivo pagamento no exercício - deverá ser evitado para que não ocorram distorções nos índices legais determinados. O atingimento dos índices de aplicação dos recursos na Saúde e Educação deverão ser verificados em futuras auditorias deste Tribunal;

2001

1) Repetem-se as mesmas falhas dos anos anteriores, consoante itens 1 a 5;

2) **Saque acumulado de R\$ 1,351 bilhão do Caixa Único** sendo que, no mínimo, R\$ 43,397 milhões, pertencentes às empresas estatais, foram utilizados para financiar as insuficiências de caixa do Tesouro do Estado. O baixo índice de disponibilidades financeiras do SIAC (4,87% do total aplicado) compromete a regular execução do programa, cujos recursos são vinculados, e a situação financeira das empresas de Economia Mista, fazendo-se necessária a **adequação da legislação do Caixa único às novas regras de responsabilidade e transparência impostas pela Lei Complementar nº 101/2000.**

Dessa forma, além dos referidos fatos, há que se considerar na Gestão Administrativa, Financeira e Operacional do Estado, os fatores externos e internos, ou seja, políticas do Governo Federal, planos econômicos, frustração de safras agrícolas, aumento populacional, fatos que influenciam na política gerencial de qualquer governo, os quais impõem conseqüentes alterações na condução e aplicação dos recursos públicos e, em decorrência, geraram efeitos que colaboraram nas constatações citadas anteriormente.

Ademais, é mister salientar que dos fatos antes elencados, os quais abarcam o período que vai de 1990 até o presente exercício, ou seja, nestes quase 14 (quatorze) anos em que exerço minhas funções neste Tribunal, verifico que as advertências, recomendações, ressalvas e determinações realizadas, considerando as constatações feitas por ocasião das avaliações econômicas das respectivas gestões governamentais, não impulsionaram esta Corte a emitir juízo acerca das contas dos Governadores por força de sua matiz partidária, mas sim apenas por **avaliações técnicas jurídicas** (grifei) acerca dos atos administrativos praticados.

Assim, nesta linha de condução, independente dos naturais interesses políticos de cada grupo hegemônico de poder, é que este Tribunal procurou sempre emitir juízo equânime, pautado pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, igualdade, supremacia do interesse público sobre o privado, da razoabilidade e da proporcionalidade, é que nunca foi constatado por esta Corte que qualquer Governador deste Estado tenha praticado atos, por exemplo, que denotam a presença de crime de improbidade administrativa ou mesmo de enriquecimento ilícito com recursos públicos, capazes de justificar uma reprovação de contas e, portanto, proceder de outra maneira hoje não seria emitir um Parecer de conformidade com o que estabelece o artigo 5º, *caput*, da Constituição Federal, isto é, com igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.

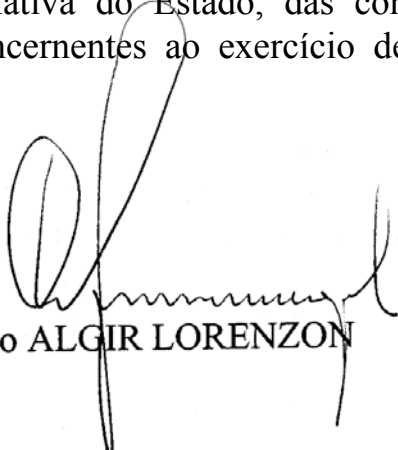
Sempre que emito meu juízo acerca de determinado processo em apreciação neste Tribunal, tenho que considerar, evidentemente, o princípio da legalidade, o qual é a base dos demais princípios, pois limita e condiciona a atuação do Administrador Público, mas tenho que levar em conta, ainda, a aplicação conjugada dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade que significam, segundo a lição de Marino Pazzaglini Filho, *in Princípios Constitucionais Reguladores da Administração Pública*, examinar:

“... por um lado, se os fatos concretos, que ensejam a conduta da Administração Pública, ostentam motivos razoáveis e, por outro

lado, se a medida administrativa implementada pelo agente público é, além de pertinente aos motivos que a geraram, adequada ou suficiente para o atendimento efetivo do fim público (resultado prático de interesse da sociedade) objetivado pela norma jurídica; necessária ou exigível para alcançá-lo; e proporcional ao binômio e ônus para a Coletividade” – fl. 44, Ed. Atlas, ano 2000

Com isso, friso que este Tribunal sempre cumpriu suas funções constitucionais, apurando os atos e fatos praticados na gestão da coisa pública, fazendo considerações técnicas e jurídicas, a fim de possibilitar que o Poder Legislativo, também no exercício de suas atribuições estabelecidas constitucionalmente, possa proferir o seu julgamento.

Diante do exposto, com esses fundamentos e a devida vênica da nobre Conselheira Relatora, acompanho o voto proferido pelo nobre Conselheiro Hélio Saul Mileski, no sentido da emissão de Parecer Favorável à aprovação pela Augusta Assembléia Legislativa do Estado, das contas do Excelentíssimo Sr. Governador do Estado, concernentes ao exercício de 2002, Olívio de Oliveira Dutra.



Conselheiro ALGIR LORENZON

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Helio Saul Mileski

Processo nº	5088-02.00/03-7	<u>DEVOLUÇÃO DE VISTA</u>
Natureza:	Parecer Prévio	
Origem:	Prestação de Contas do Governador do Estado	
Administrador:	Olívio de Oliveira Dutra	
Exercício:	2002	
Data da Sessão:	23/09/2003	
Órgão Julgador:	Tribunal Pleno	
Relator:	Cons. HELIO SAUL MILESKI	

No presente processo, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, em atenção ao que prescreve o artigo 71 da Constituição Estadual e dando cumprimento às atribuições estatuídas no artigo 70 do mesmo texto legal, procede no exame das Contas apresentadas pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, Olívio de Oliveira Dutra, relativas ao exercício de 2002, tendo como Relatora a Conselheira Terezinha Irigaray.

Considerando a análise efetuada pela instrução técnica e o Parecer do ilustre representante do Ministério Público junto a esta Corte, a eminente Relatora apresentou conclusões divididas em dois tópicos: Constatações e Ressalvas. No seu entender, as Constatações autorizam a realização das Ressalvas efetuadas e, dando como fundamento as ressalvas contidas nas letras “a” a “m”, fls. 634/642, apresentou voto pela emissão de “**Parecer Prévio Desfavorável** à aprovação pela Egrégia Assembléia Legislativa, das Contas do Governo do Estado, relativas ao exercício de 2002”.

Embora reconheça o grau de qualificação técnica do trabalho elaborado pela nobre Relatora, bem como do estudo desenvolvido pela equipe técnica e pelo Parecer do Senhor Procurador-Geral, dada a complexidade da matéria que envolve toda a situação financeira e econômica do Estado, cuja análise, para uma decisão, também deve levar em consideração as condições estruturais e de governabilidade do Estado, consoante a sua realidade fática e os aspectos de legalidade exigidos para a realização dos objetivos públicos, entendi de solicitar vista ao Processo, a fim de, mediante uma avaliação meditada, formar o meu convencimento para emitir voto sobre a posição a ser adotada por este Tribunal.

Esse é o relatório.

Passo ao voto.

Conforme o que consta do presente processo – documentos, dados, números e valores, com suas respectivas avaliações – pode-se registrar algumas constatações que, com a devida vênia da ilustre Relatora, levam a uma conclusão distinta da apresentada por sua Excelência.

Com esse objetivo, primeiramente, há que se posicionar, adequadamente, o grau de competência do Tribunal de Contas nesta atribuição que resulta na emissão do Parecer Prévio sobre as contas apresentadas. Nesse aspecto, de imediato, é de ser salientado que as contas em análise não envolvem as contas do Governo do Estado, mas sim as do Governador do Estado (art. 71 C.E. e art. 35 da Lei 11.424/2000), fato que posiciona distintas responsabilidades.

As contas do Governo envolvem todos os atos e responsabilidades dos agentes públicos que atuam em seu nome, com análise específica em processo próprio – Tomada de Contas – com julgamento perante este Tribunal.

As contas do Governador, por sua natureza – condução política da ação do Estado – possuem um julgamento diferenciado, obedecendo a uma dupla e distinta avaliação de controle – técnica e política.

Por isso, conforme já manifestou o Supremo Tribunal Federal na ADIn 849-8, no voto proferido pelo Relator Min. Celso de Mello, “*que, em se tratando das contas anuais do Chefe do Poder Executivo – e destas somente – as funções do Tribunal de Contas assumem o caráter de mero pronunciamento opinativo*”. Dessa forma, o parecer prévio, embora importante e respeitável, não vai além do caráter técnico-opinativo de assessoramento ao Poder Legislativo no julgamento das contas apresentadas pelo Governador do Estado, razão porque as indicações de medidas corretivas, mediante recomendações e ressalvas, não têm o condão de serem impostas coercitivamente à Administração.

Isso ocorre porque o Governador do Estado, como condutor da política de governo, não executa pessoalmente os orçamentos públicos, aplicando as dotações orçamentárias destinadas aos diversos programas de governo. Como condutor da política governamental, sua responsabilidade é política, por isso tendo julgamento político perante o Legislativo. A

responsabilidade de execução orçamentária, pelo gerenciamento de bens e dinheiro públicos, pertence aos Secretários de Estado e subordinados, cujo julgamento de contas é de natureza técnico-jurídica e ocorre perante o Tribunal de Contas.

Assim, o parecer-prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas do Governador, com sua função opinativa e de assessoramento, é efetuado com todas as informações técnico-contábeis, jurídicas, financeiras e econômicas sobre o cumprimento do programa de governo fixado orçamentariamente, para o julgamento político da Assembléia Legislativa.

Portanto, a competência constitucional e legal do Tribunal de Contas não pode derivar para um ato de responsabilização técnica e jurídica do Senhor Governador do Estado, até porque a competência de julgamento é política e de exclusiva competência da Assembléia Legislativa.

Dentro desse contexto, passo a analisar os atos e fatos que foram objeto de Ressalvas por parte da Senhora Relatora.

Verificando-se o conteúdo técnico e jurídico das Ressalvas que serviram de fundamento para a decisão adotada no voto da ilustre Relatora, constata-se que as mesmas são de duas naturezas: estruturais e específicas.

A grande maioria das Ressalvas, praticamente a sua totalidade, é de natureza estrutural, qual seja, ocorreram em face da estrutura, ou quem sabe da desestrutura financeira do Estado, cuja governabilidade nas últimas décadas, ficou dependente de uma situação de conjuntura econômica nacional e local, que vem se refletindo diretamente na ação do Estado.

É o caso do déficit orçamentário. O déficit apresentado na execução orçamentária (desequilíbrio entre receita e despesa), não é um fato que surgiu em 2002. Trata-se de uma política de atuação do Estado que vigora há muitos anos e levou ao seu absoluto endividamento, na medida que houve a necessidade de serem buscados recursos de outras fontes, como as operações de créditos, para fazer frente aos déficits orçamentários.

Contudo, esta situação de endividamento, não é uma peculiaridade tão-somente do Rio Grande do Sul, mas sim do Estado brasileiro, tanto que houve a necessidade de ser editada uma lei de responsabilidade fiscal, fixando limites para o endividamento público e para a expansão de despesas continuadas, com a instituição de mecanismos prévios e necessários para assegurar o cumprimento de metas fiscais, no sentido de ser alcançado o equilíbrio orçamentário entre receita e despesa. Só que os seus efeitos ainda não se fizeram sentir integralmente, na medida que se trata de dispositivo legal em implantação.

Para se ter uma idéia do grau de endividamento do Estado, em 1999, início do governo, o Passivo Financeiro, que são as dívidas de curto prazo – constituídas de Restos a Pagar, Serviços da Dívida, Depósitos e Diversos – era de R\$ 2.745.633.711, 21, representando 26,28% da

Receita, que naquele ano alcançou R\$ 10.446.813.980,15. Portanto, só a dívida de curto prazo envolvia mais de $\frac{1}{4}$ do orçamento anual.

Por sua vez, a Dívida Fundada, que é a dívida de longo prazo, envolvendo empréstimos internos e externos, em 1999, apresentava um total de R\$ 24.534.465.062, 23, qual seja mais que o dobro da receita arrecadada no exercício.

No exercício de 2000, ano em que entrou em vigor a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Passivo Financeiro – dívidas de curto prazo – era de R\$ 3.811.465.939,20, representando 34,45% de uma receita de R\$ 11.064.305.492,72, o que significa o comprometimento de mais de $\frac{1}{3}$ do orçamento anual. Em 2001 alcançou 41,90 % e em 2002 41,17%, quase a metade da receita anual.

A Dívida Fundada, que é a dívida de longo prazo, em 2000, 2001 e 2002, mesmo com os pagamentos efetuados, em face dos seus encargos, manteve a mesma situação de representar 250% do valor da receita do exercício (em 2002 – Dívida Fundada: R\$ 24.786.435.154,99 – Receita: R\$ 11.481.625.568,08).

Com esses aspectos da receita e da despesa, torna-se claríssima a situação financeira do Estado: só a dívida de curto prazo 41,17% e a folha de pagamento 60% são superiores à receita arrecadada em 2002. Sendo satisfeitos tão-somente esses dois encargos, como restariam os demais encargos e serviços como os de manutenção da máquina administrativa, da educação, da saúde e da segurança, sem falar nos investimentos necessários à manutenção dos serviços de interesse público? Por essa razão, o SIAC, o sistema de caixa único, cujos recursos utilizados estão registrados no Passivo Financeiro, na conta Depósitos, tornou-se vital para a continuidade administrativa e sobretudo para o pagamento da folha.

Em tal contexto, é indubitável que esta situação conjuntural terminasse repercutindo em todas as ações do Poder Público, pois, exemplificativamente, como poderia o Estado cumprir com a obrigação de gastar 35% da receita em educação e 10% em saúde, se cumprisse com o pagamento da dívida, sem realizar novas dívidas?

Para dar cumprimento a essas obrigações, o Governo obrigou-se a dar continuidade à política de manutenção da dívida, mas, mesmo assim, na educação, embora superando o índice constitucional de 25% fixado na Constituição Federal, não logrou alcançar o índice de 35% estipulado na Constituição Estadual, na medida que os gastos com educação ficaram em 33,37%.

Todavia, conforme a jurisprudência deste Tribunal, adotada na órbita municipal, de não rejeitar contas quando o índice, embora menor que o índice constitucional, deixar de apresentar significação, entendo ser possível aplicar o mesmo critério à presente circunstância, tendo em conta as peculiaridades financeiras de natureza estrutural e por ser o índice aplicado bem superior ao da Constituição Federal e não apresentar redução significativa em relação ao índice da Constituição Estadual. O mesmo critério pode ser adotado para os gastos em saúde.

Outro exemplo candente que decorre dessa situação estrutural é o relativo ao sistema de previdência. O apontado déficit previdenciário do Estado em 2002 de R\$ 3,014 bilhões, tem de ser compreendido sob dois aspectos. Primeiro no que diz respeito às aposentadorias concedidas pelo Estado. O direito à aposentação por parte do servidor público, historicamente, sempre foi um direito assegurado constitucionalmente, independente de contribuição.

Assim, os encargos decorrentes da aposentadoria do servidor, sempre foram suportados integralmente pelos cofres públicos. Nessa circunstância, não há falar em déficit, mas sim em ônus do Poder Público, em decorrência de uma obrigação constitucional determinada. Com o advento da Emenda Constitucional nº 20/98, foi realizada uma reforma no sistema de previdência do servidor público, com a qual foi produzida uma profunda modificação na estrutura do sistema, com exigência de implantação de um regime de caráter contributivo, dirigido tão-somente para o servidor titular de cargo efetivo, com exigência de um equilíbrio financeiro e atuarial.

Para tanto, o novo sistema tem de ser estruturado nos termos da Lei Federal nº 9.717, de 27.11.98, com a constituição de fundos integrados de bens, direitos e ativos, com finalidade previdenciária. Contudo, a estruturação desse novo sistema não ocorreu, tendo em vista a impossibilidade do Estado em disponibilizar bens e recursos financeiros para a constituição do fundo. Outro fator relevante foi a falta de condições políticas para produzir um elevado aumento nas contribuições previdenciárias do servidor público, no sentido de haver o devido suporte aos benefícios previdenciários, fazendo com que o Estado permanecesse arcando com a responsabilidade integral do pagamento das aposentadorias.

Mesmo que houvesse ou venha a ser implantado o sistema contributivo, onde seja preservado o equilíbrio financeiro e econômico determinado constitucionalmente, as obrigações com o pagamento das aposentadorias já concedidas devem e irão continuar sendo mantidas integralmente pelos cofres públicos, não podendo ser transferidas para o novo sistema. Dessa forma, ainda que constituído o novo regime de previdência do servidor público, não se pode dizer que esse custo previdenciário das aposentadorias já concedidas é um déficit previdenciário, mas sim um ônus decorrente dos direitos e obrigações determinados constitucionalmente.

O segundo aspecto está relacionado com o pagamento de pensões por parte do IPERGS. Até a promulgação da Constituição de 1988, no âmbito do Estado, conforme cálculo atuarial realizado para tanto, era efetuada uma contribuição previdenciária ao IPERGS que permitia o pagamento de uma pensão no valor equivalente a 45% do vencimento do servidor falecido, mais 5% para cada dependente, até o total de 100%.

No entanto, o legislador constituinte, desconsiderando esta estruturação do sistema previdenciário e sem indicar a respectiva fonte de recursos, determinou pela norma contida no parágrafo 5º do art. 40, que houvesse o pagamento da pensão na correspondência da totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido.

Com a negativa do Estado em pagar as pensões no valor integral, começaram a ser interpostas ações judiciais, cujas decisões, inclusive em nível de Supremo Tribunal Federal, vieram a confirmar a obrigatoriedade de pagamento da pensão integral. O fato, sem entrar no mérito da sua

correção jurídica, indiscutivelmente desmantelou financeiramente o sistema, gerando um endividamento da autarquia, com total inviabilização do IPERGS para cumprimento de tais obrigações previdenciárias.

Nesta circunstância, os encargos financeiros tiveram de ser assumidos pelo Estado, aumentando o déficit orçamentário e, via de consequência, o endividamento, envolvendo uma situação conjuntural que retira as condições regulares de governabilidade. Tanto que esta questão da previdência, na atualidade, está sendo objeto de reforma, mediante Emenda à Constituição Federal, e tem sido motivo de contundentes polêmicas.

Portanto, torna-se inquestionável que as questões estruturais repercutiram decisivamente na atuação governamental e as decisões políticas adotadas para o cumprimento de um plano de governo, consoante as peculiaridades daí decorrentes, no meu entendimento, não são merecedoras de uma impugnação técnica deste Tribunal, mas sim de uma avaliação do ponto de vista político, no âmbito da Assembléia Legislativa.

Feitas essas considerações sobre as circunstâncias de natureza estrutural que refletiram na governabilidade do Estado, resta proceder análise das questões específicas que, no meu entendimento, constituem-se de tão-somente duas: os Restos a Pagar realizados no último ano de mandato e o não registro no Passivo Financeiro de R\$ 330.139.779,62.

Os Restos a Pagar envolvem matéria preclusa, na medida que este Tribunal já decidiu sobre a temática quando analisou a prestação de contas da Gestão Fiscal do Senhor Governador. Por isto, no meu entendimento, não pode agora ser rejudgada, nem ser considerada negativamente, com vista a rejeição da prestação de contas anual, do exercício de 2002.

Na análise das contas de Gestão Fiscal, verificando a inscrição de Restos a Pagar sem contrapartida nas Disponibilidades Financeiras, esta Corte procedeu um profundo exame sobre a questão, tanto por envolver a realização de Restos a Pagar no último exercício do mandato, quanto por envolver o primeiro período de mandato governamental (1999 a 2002) sob a égide da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Naquela análise foi ressaltado que, quando a Lei de Responsabilidade Fiscal foi editada, em 04.05.2000, o Estado já enfrentava um alto grau de endividamento, conforme aqui também está demonstrado, envolvendo dívidas de longo prazo e dívidas de curto prazo (restos a pagar). Foi dito ainda que, de outra parte, quando o artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 vedou a realização, nos dois últimos quadrimestres, de despesas que não possuíssem suficientes disponibilidades financeiras para a sua cobertura, não estabeleceu norma de procedimento que equalizasse o pagamento da dívida de curto prazo existente, sem inviabilizar a ação do Estado no exercício de suas funções e dos serviços que deve prestar à sociedade.

Nessa circunstância, de inexistência de norma regradora para a redução do grau de endividamento de curto prazo, decidiu este Tribunal que não se pode exigir o que é materialmente impossível de ser cumprido, qual seja, pagamento integral da dívida sem a realização de novas

dívidas e sem haver recursos financeiros para a manutenção das atividades do Estado, posto que discreparia do princípio da razoabilidade e, via de consequência, tornar-se-ia inconstitucional, até porque do fato resultaria desatendimento aos serviços de interesse público, em prejuízo de toda a sociedade.

O objetivo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ao contrário de causar perturbação à ação do Estado, possui a finalidade de restabelecer o equilíbrio entre receita e despesa, no sentido de favorecer uma ação estatal mais efetiva em favor do interesse público.

Por esse motivo, mesmo que fosse possível rediscutir a matéria, ainda assim sou pela manutenção da decisão tomada nas contas de gestão fiscal, por ser a mesma consentânea com uma interpretação razoável da Lei de Responsabilidade Fiscal e sobretudo porque essa interpretação atende ao interesse público de continuidade dos serviços que devem ser prestados pelo Estado.

De outro lado, de acordo com esses objetivos fiscais, se não pode haver inviabilização das atividades do Estado, também não é permissível dar-se continuidade e aumento no grau de endividamento de curto prazo. Por isto, este Tribunal deverá estabelecer um entendimento sobre o procedimento que deve ser adotado nessas circunstâncias especialíssimas que envolvem este delicado período de transição legal.

Todavia, este problema não é de ter solução neste processo de prestação de contas, mas sim em processo próprio. Para o caso, já há em tramitação nesta Corte o processo nº 004767-0200/03-0, que trata de consulta formulada sobre o tema encaminhada pelo atual Secretário de Estado da Fazenda, onde deverá ser elaborada orientação para os procedimentos futuros.

Por fim, embora não tenha sido evidenciado no passivo financeiro, do Balanço Geral do Estado, R\$ 330.139.779,62, em dívidas ou compromissos assumidos (despesas sem empenhos e/ou com empenhos cancelados), dos quais grande parte é decorrente de decisões judiciais que envolvem pensões previdenciárias, a questão envolve matéria técnica de procedimento legal exigível de quem possui competência e habilitação para tanto. O Governador do Estado não executa o orçamento nem realiza a contabilidade do Estado, não podendo ser responsabilizado por ato dessa natureza. Tanto, que o Senhor Governador não prepara nem a sua prestação de contas, esta é uma atribuição dos órgãos fazendários. É justamente por isto que o art. 53, inciso III, da Constituição Estadual, dá como atribuição exclusiva da Assembleia Legislativa, quando as contas do Governador não forem apresentadas dentro do prazo constitucional, de eleger Comissão para tomá-las, determinando providências para os que forem encontrados em culpa.

Dessa forma, o aponte deve ficar como ressalva no exame das contas, mas a responsabilidade pelo procedimento inadequado deverá ser verificada no processo de tomada de contas dos ordenadores de despesa que efetuaram o gerenciamento orçamentário e tinham a obrigação legal de proceder os registros contábeis pertinentes.

Diante do exposto, com os argumentos e fundamentos acima apresentados, com a devida vênia da Senhora Relatora, entendo que o relatório efetuado por este Tribunal de Contas

reproduz com fidelidade, inclusive contendo ressalvas, a situação contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e econômica do Estado, propiciando à Assembléia Legislativa todos os elementos e informações sobre a execução orçamentária de 2002, que devem ser compreendidos com os elementos aqui contidos, mas sem inviabilizar a aprovação das contas examinadas e sem condicionar o julgamento das contas dos demais administradores do Setor Público Estadual, inclusive das entidades da Administração Indireta e Fundações. Por isso, voto pela emissão de Parecer Favorável à aprovação pela Assembléia Legislativa do Estado, das contas do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Olívio de Oliveira Dutra, relativas ao exercício de 2002.



HELIO SAUL MILESKI,
Conselheiro-Relator.



Estado do Rio Grande do Sul
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Palácio Flores da Cunha

Parecer nº10.745/2003

**SÚMULA: Contas do Governo do Estado
do Rio Grande do Sul, relativas
ao exercício de 2002.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, reunido nesta data, em Sessão Especial, dando cumprimento ao disposto no inciso I, artigo 71 da Constituição Federal, consoante o referido nos artigos 70 e 71 da Constituição Estadual, apreciou o Processo nº 5088-02.00/03-7 e, tendo examinado e discutido a matéria, por maioria, acolheu o Voto do Senhor Conselheiro Helio Saul Mileski, acompanhado dos Senhores Conselheiros Algir Lorenzon e Porfírio José Peixoto, ficando vencidos a Senhora Conselheira-Relatora Terezinha Gisela Irigaray e o Senhor Conselheiro, Substituto, Cesar Viterbo Matos Santolim, e considerando:

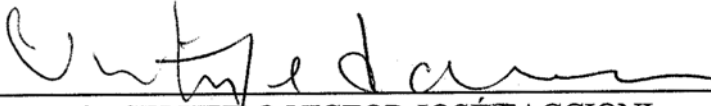
- que o Balanço Geral da Administração Estadual, ressalvados os aspectos destacados pela Senhora Conselheira-Relatora, nos termos dos Votos dos Senhores Conselheiros Helio Saul Mileski, Algir Lorenzon e Porfírio José Peixoto, está escriturado conforme preceitos da Contabilidade Pública e expressa os resultados da Gestão Orçamentária, Financeira, Patrimonial, Operacional, Econômica e Fiscal no exercício de 2002;
- que as situações constatadas e ressalvadas no final do Relatório, embora, isoladamente, não constituam motivo que impeça aprovação das Contas do Excelentíssimo Senhor Governador, devem merecer atenção, a fim de que não

venham acarretar prejuízos às finanças públicas ou ao cumprimento dos objetivos do Estado.

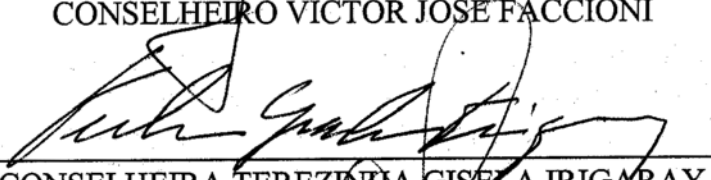
É de Parecer que as Contas do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Gestão do Excelentíssimo Senhor Olívio de Oliveira Dutra, embora as Constatações e Ressalvas apresentadas pela Senhora Conselheira-Relatora, nos termos dos Votos dos Conselheiros Helio Saul Mileski, Algir Lorenzon e Porfírio José Peixoto, oferecem, sob os aspectos legais e contábeis, condições de serem aprovadas pela Egrégia Assembléia Legislativa.

Este Parecer não condicionará o julgamento das contas dos demais Administradores do Setor Público Estadual, inclusive das Entidades da Administração Indireta e Fundações.

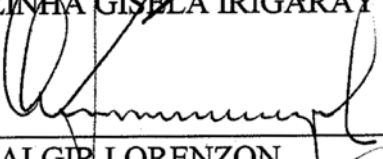
PLENÁRIO GASPAR SILVEIRA MARTINS, 23 de setembro de 2003.



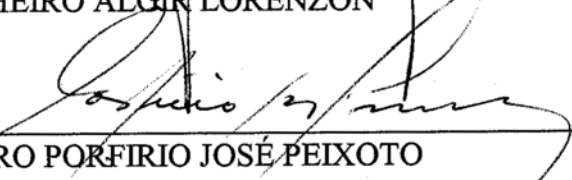
CONSELHEIRO VICTOR JOSÉ FACCIONI Presidente



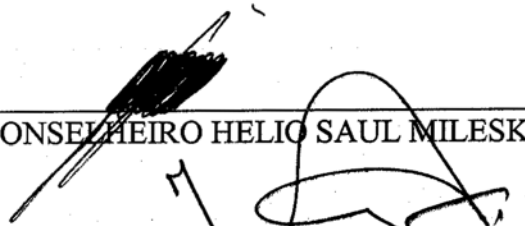
CONSELHEIRA TEREZINHA GISELA IRIGARAY Relatora



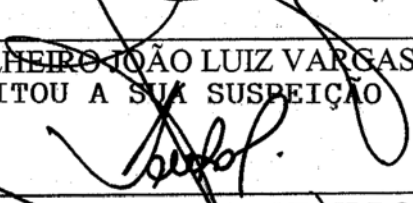
CONSELHEIRO ALGIR LORENZON



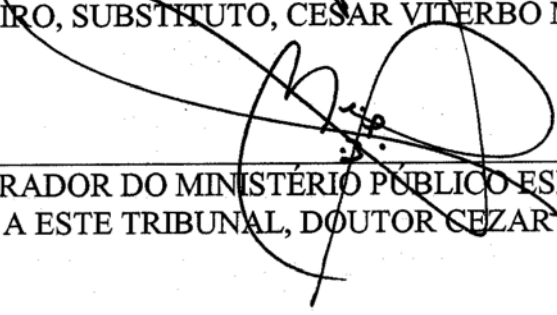
CONSELHEIRO PORFÍRIO JOSÉ PEIXOTO



CONSELHEIRO HELIO SAUL MILESKI



CONSELHEIRO JOÃO LUIZ VARGAS
SUSCITOU A SUA SUSPEIÇÃO



CONSELHEIRO, SUBSTITUTO, CESAR VITERBO MATOS SANTOLIM

Fui presente:

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO
A ESTE TRIBUNAL, DOUTOR CEZAR MIOLA